



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIV Nº 73

Brasília - DF, segunda-feira, 17 de abril de 2017

### Sumário

|                                                                   | PÁGINA |
|-------------------------------------------------------------------|--------|
| Presidência da República.....                                     | 1      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....         | 3      |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ..... | 3      |
| Ministério da Cultura.....                                        | 7      |
| Ministério da Defesa.....                                         | 10     |
| Ministério da Educação .....                                      | 10     |
| Ministério da Fazenda.....                                        | 14     |
| Ministério da Integração Nacional .....                           | 23     |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública.....                    | 24     |
| Ministério da Saúde .....                                         | 29     |
| Ministério de Minas e Energia.....                                | 41     |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....               | 127    |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços .....       | 127    |
| Ministério do Meio Ambiente.....                                  | 128    |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .....        | 130    |
| Ministério do Trabalho .....                                      | 203    |
| Ministério do Turismo .....                                       | 207    |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil .....          | 217    |
| Tribunal de Contas da União .....                                 | 217    |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .  | 219    |

### Presidência da República

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

##### Exposição de Motivos

Nº 4, de 9 de janeiro de 2017. Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 13 de abril de 2017.

#### CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

##### RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece as diretrizes estratégicas para o desenho de novo mercado de gás natural, cria o Comitê Técnico para o Desenvolvimento da Indústria do Gás Natural no Brasil, com o objetivo de propor medidas que garantam a transição gradual e segura para a manutenção do adequado funcionamento do setor de gás natural e de avaliar a possibilidade de aceleração da transição, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "i" e "l", e no art. 3º do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 1º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "i" e "l", e nos arts. 10 e 14, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48000.001428/2016-71, considerando que

são princípios e objetivos da Política Energética Nacional incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural; proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; promover a livre concorrência; atrair investimentos na produção de energia; ampliar a competitividade do País no mercado internacional, entre outros elencados no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

competem ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE propor políticas nacionais e medidas específicas destinadas a promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, visando à concretização dos objetivos da Política Energética Nacional;

as ações em curso no âmbito da iniciativa "Gás para Crescer" têm como objetivo propor medidas concretas de aprimoramento do arcabouço normativo do setor de gás natural;

a visão de futuro para o mercado de gás natural no País pressupõe diversidade de agentes, liquidez, competitividade, acesso à informação e boas práticas, de forma a contribuir para o crescimento do País;

a indústria de gás natural brasileira é caracterizada por elevada concentração tanto da oferta quanto da demanda;

a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, agente que atua em todos os segmentos da cadeia de valor do gás natural, vem realizando importantes desinvestimentos na cadeia de gás natural e energia;

a indústria mundial de gás natural passa por uma grande transformação em termos de recursos e preços, a qual pode ter reflexos no mercado brasileiro por meio da importação desse energético a preços competitivos;

o desenvolvimento do gás natural do Pré-Sal na próxima década é relevante para a ampliação na oferta desse energético;

a penetração de fontes renováveis no setor elétrico, com produção de energia elétrica variável e não despachável, e os crescentes obstáculos para o desenvolvimento de novos aproveitamentos hidrelétricos implicam a necessidade de fontes despacháveis no Sistema, a exemplo das Usinas Termelétricas a Gás Natural; e

a necessidade de estruturar uma reforma no setor capaz de garantir a segurança energética relacionada ao suprimento de gás natural ao mercado, e ao mesmo tempo promover maior competitividade, e assim colocar esta indústria a favor do crescimento econômico nacional, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes estratégicas para o desenho de novo mercado de gás natural no Brasil obedecendo às seguintes premissas:

- I - adoção de boas práticas internacionais;
- II - atração de investimentos;
- III - diversidade de agentes;
- IV - maior dinamismo e acesso à informação;
- V - participação dos agentes do setor;
- VI - promoção da competição na oferta de gás natural; e
- VII - respeito aos contratos.

Art. 2º São diretrizes estratégicas para o desenho de novo mercado de gás natural no Brasil:

- I - remoção de barreiras econômicas e regulatórias às atividades de exploração e produção de gás natural;
- II - realização de leilões de blocos exploratórios de forma regular, incluindo áreas vocacionadas para a produção de gás natural, especialmente em terra;
- III - implementação de medidas de estímulo à concorrência que limitem a concentração de mercado e promovam efetivamente a competição na oferta de gás natural;
- IV - estímulo ao desenvolvimento dos mercados de curto prazo e secundário, de molécula e de capacidade;
- V - promoção da independência comercial e operacional dos transportadores;
- VI - reforço da separação entre as atividades potencialmente concorrenciais, produção e comercialização de gás natural, das atividades monopolísticas, transporte e distribuição;
- VII - implantação de modelo de Gestão Independente e Integrada do Sistema de Transporte de Gás Natural - STGN;
- VIII - avaliação da implantação do Sistema de Entrada-Saída para reserva de capacidade de transporte;
- IX - aumento da transparência em relação à formação de preços e a características, capacidades e uso de infraestruturas acessíveis a terceiros;

## AVISO

**CIRCULOU EM 13/4/2017 A EDIÇÃO EXTRA Nº 72-A**  
Também disponível no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) - Pesquisa nos Jornais

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS                                                            |                  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Páginas                                                                                        | Distrito Federal | Demais Estados |
| de 04 a 28                                                                                     | R\$ 0,50         | R\$ 2,00       |
| de 32 a 76                                                                                     | R\$ 0,90         | R\$ 2,40       |
| de 80 a 156                                                                                    | R\$ 1,90         | R\$ 3,40       |
| de 160 a 250                                                                                   | R\$ 2,50         | R\$ 4,00       |
| de 254 a 500                                                                                   | R\$ 5,00         | R\$ 6,50       |
| - Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179 |                  |                |





Entidade: AR ACIC, AR PROSUL BH, AR BASSEG, AR SCARAMEL vinculadas à AC CERTISIGN JUS  
Processo nº: 00100.000208/2006-02  
Acolhe-se o Parecer nº081/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR ACIC, AR PROSUL BH, AR BASSEG, AR SCARAMEL vinculadas à AC CERTISIGN JUS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR ARPENSP, AR CNB-CF vinculada à AC OAB  
Processo nº.: 00100.000280/2008-93  
Acolhe-se o parecer nº 085/2017 CGAF/DAFN/ITI que opina pelo deferimento do pedido de extinção da IT Registro de Imóveis de Não Me Toque e IT Cartório 4º Distrito de Santa Maria Madalena-RJ da AR ARPEN SP, e IT Cartório Cardoso da AR CNB-CF, vinculada à AC OAB, localizada no endereço abaixo. Em vista disso e consoante com o disposto no item 3.2.2.2, do DOC-ICP 03, defere-se o pedido de extinção.

| NOME DA AR | NOME DA IT                                         | ENDEREÇO DA IT                                                         |
|------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| AR ARPENSP | IT Registro de Imóveis de Não Me Toque             | Rua Dr. Otto Stahl, nº 585, salas 208 a 210, Centro, Não Me Toque/RS   |
|            | IT Cartório 4º Distrito de Santa Maria Madalena-RJ | Estrada RJ-146, S/N, Manoel de Moraes, Centro, Santa Maria Madalena-RJ |
| AR CNB CF  | IT Cartório Cardoso                                | Rua General Bacelar, nº 458, Centro, Rio Grande/RS                     |

Entidade: AR CDL RMSP vinculada à AC CNDL RFB  
Processo nº: 00100.000292/2016-28  
No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-039/2017, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CDL RMSP vinculada à AC CNDL RFB na cadeia da AC RFB com instalação técnica situada na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 282, 7º andar, Paraíso, São Paulo/SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AC VALID BRASIL  
Processo nº: 00100.000297/2012-27  
Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 17/2017 que aprova a versão 4.0 do documento DPC e 4.0 das PCs A1 e A3 da AC VALID BRASIL, vinculada a AC VALID. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pelas ACs em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Entidade: AR R.E INVENT vinculadas à AC VALID BRASIL, AC VALID PLUS, AC VALID SPB  
Processo nº: 00100.000297/2012-27 / 00100.000240/2014-90 / 00100.000303/2014-16  
Acolhe-se o Parecer nº078/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR R.E INVENT vinculada à AC VALID BRASIL, AC VALID PLUS, AC VALID SPB , para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR ARPENSP, AR CNB CF vinculada à AC BR RFB  
Processo nº.: 00100.000126/2008-11  
Acolhe-se o parecer nº 086/2017 CGAF/DAFN/ITI que opina pelo deferimento do pedido de extinção da IT Registro Civil de Guaramirim-SC da AR ARPENSP e IT Cartório Cardoso da AR CNB-CF, vinculada à AC BR RFB, localizada no endereço abaixo. Em vista disso e consoante com o disposto no item 3.2.2.2, do DOC-ICP 03, defere-se o pedido de extinção.

| NOME DA AR | NOME DA IT                         | ENDEREÇO DA IT                                     |
|------------|------------------------------------|----------------------------------------------------|
| AR ARPENSP | IT Registro Civil de Guaramirim-SC | Rua Romeu Butschardt, nº 44, Centro, Guaramirim/SC |
| AR CNB CF  | IT Cartório Cardoso                | Rua General Bacelar, nº 458, Centro, Rio Grande/RS |

Entidade: PSS CERTISIGN vinculada à AC BOA VISTA, AC BOA VISTA CERTIFICADORA e AC BOA VISTA RFB  
Processo nº: 00100.000307/2016-58, 00100.000310/2016-71 e 00100.000347/2016-08  
Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 016/2017, DEFIRO o pedido de credenciamento da Empresa CERTISIGN CERTIFICADORA S.A. - PSS CERTISIGN, localizada na Avenida Pedro II, nº 329, São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ, subordinada à AC BOA VISTA, AC BOA VISTA CERTIFICADORA e AC BOA VISTA RFB, vinculadas à AC RAIZ, para exercer atividades de PSS - Prestador de Serviço de Suporte com disponibilização de infraestrutura física.

Entidade: AR ARPENSP, AR CNB-CF vinculada à AC CERTISIGN RFB  
Processo nº.: 00100.000183/2003-96  
Acolhe-se o parecer nº 082/2017 CGAF/DAFN/ITI que opina pelo deferimento do pedido de extinção da ITs, vinculadas à AC CERTISIGN RFB, localizada no endereço abaixo. Em vista disso e consoante com o disposto no item 3.2.2.2, do DOC-ICP 03, defere-se o pedido de extinção.

| NOME DA AR | NOME DA IT                                               | ENDEREÇO DA IT                                                         |
|------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| AR ARPENSP | IT Registro de Imóveis de Não Me Toque                   | Rua Dr. Otto Stahl, nº 585, salas 208 a 210, Centro, Não Me Toque/RS   |
|            | IT Registro Civil de Guaramirim-SC                       | Rua Romeu Butschardt, nº 44, Centro, Guaramirim-SC                     |
|            | IT Cartório Butantã-SP                                   | Rua Pirajussara, nº 432, Bairro Butantã-SP                             |
|            | IT Registro Civil do 5º Subdistrito de Santa Efigênia-SP | Avenida Ipiranga, nº 1092, Loja Terria, Bairro República, São Paulo/SP |

|           |                                                    |                                                                        |
|-----------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|           | IT Novais-SP                                       | Praca Lourenço Gil Martins, nº 25 casa, Centro, Novais-SP              |
|           | IT Registro Civil Comarca de Tietê-SP              | Avenida XI de Agosto, nº 129, Nova Tietê. Tietê-SP                     |
|           | IT Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP         | Rua São Sebastião, nº 191, Centro, Cachoeira Paulista/SP               |
|           | IT Cartório 4º Distrito de Santa Maria Madalena-RJ | Estrada RJ-146, S/N, Manoel de Moraes, Centro, Santa Maria Madalena-RJ |
| AR CNB CF | IT Cartório Cardoso                                | Rua General Bacelar, nº 458, Centro, Rio Grande/RS                     |

Entidade: AR ARPENSP, AR CNB-CF vinculada à AC OAB  
Processo nº.: 00100.000280/2008-93  
Acolhe-se o parecer nº 085/2017 CGAF/DAFN/ITI que opina pelo deferimento do pedido de extinção da IT Registro de Imóveis de Não Me Toque e IT Cartório 4º Distrito de Santa Maria Madalena-RJ da AR ARPEN SP, e IT Cartório Cardoso da AR CNB-CF, vinculada à AC OAB, localizada no endereço abaixo. Em vista disso e consoante com o disposto no item 3.2.2.2, do DOC-ICP 03, defere-se o pedido de extinção.

| NOME DA AR | NOME DA IT                                         | ENDEREÇO DA IT                                                         |
|------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| AR ARPENSP | IT Registro de Imóveis de Não Me Toque             | Rua Dr. Otto Stahl, nº 585, salas 208 a 210, Centro, Não Me Toque/RS   |
|            | IT Cartório 4º Distrito de Santa Maria Madalena-RJ | Estrada RJ-146, S/N, Manoel de Moraes, Centro, Santa Maria Madalena-RJ |
| AR CNB CF  | IT Cartório Cardoso                                | Rua General Bacelar, nº 458, Centro, Rio Grande/RS                     |

Entidade: AR S.L , AR ATA e AR SOU CERTIFICADORA, vinculada à AC CERTISIGN RFB  
Processo nº: 00100.000183/2003-96  
Acolhe-se o parecer nº 083/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AR S.L, localizada na Rua Padre Teixeira, nº 3248, Centro, São Carlos/SP, AR ATA, localizada na Avenida Padre Nelson Antonio Romao, nº 649 A, Bairro Vila Santa Cruz, Matão/SP e AR SOU CERTIFICADORA, localizada na Rua Cinco de Abril, nº 990, casa B, Bairro Velha Marabá, Marabá/PA, vinculadas à AC CERTISIGN RFB.

Entidade: AR RENOVEBENS, AR NEO SIGN DIGITAL SERVICE, AR CINSEG CORRETORA DE SEGUROS vinculadas à AC CERTISIGN RFB  
Processo nº: 00100.000183/2003-96  
Acolhe-se o Parecer nº084/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR RENOVEBENS, AR NEO SIGN DIGITAL SERVICE, AR CINSEG CORRETORA vinculadas à AC CERTISIGN RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR S.L , AR ATA e AR SOU CERTIFICADORA, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA  
Processo nº: 00100.000040/2003-84  
Acolhe-se o parecer nº 072/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AR S.L, localizada na Rua Padre Teixeira, nº 3248, Centro, São Carlos/SP, AR ATA, localizada na Avenida Padre Nelson Antônio Romao, nº 649 A, Bairro Vila Santa Cruz, Matão/SP e AR SOU CERTIFICADORA, localizada na Rua Cinco de Abril, nº 990, casa B, Bairro Velha Marabá, Marabá/PA, vinculadas à AC CERTISIGN RFB.

Entidade: AR RENOVEBENS, AR NEO SIGN DIGITAL SERVICE, AR CINSEG CORRETORA DE SEGUROS vinculadas à AC CERTISIGN MULTIPLA  
Processo nº: 00100.000040/2003-84  
Acolhe-se o Parecer nº075/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR RENOVEBENS, AR NEO SIGN DIGITAL SERVICE, AR CINSEG CORRETORA vinculadas à AC CERTISIGN MULTIPLA, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR ARPENSP, AR CNB-CF vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA  
Processo nº.: 00100.000040/2003-84  
Acolhe-se o parecer nº 071/2017 CGAF/DAFN/ITI que opina pelo deferimento do pedido de extinção da ITs, vinculadas à AC CERTISIGN MULTIPLA, localizada no endereço abaixo. Em vista disso e consoante com o disposto no item 3.2.2.2, do DOC-ICP 03, defere-se o pedido de extinção.

| NOME DA AR | NOME DA IT                                               | ENDEREÇO DA IT                                                         |
|------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| AR ARPENSP | IT Registro de Imóveis de Não Me Toque                   | Rua Dr. Otto Stahl, nº 585, salas 208 a 210, Centro, Não Me Toque/RS   |
|            | IT Registro Civil de Guaramirim-SC                       | Rua Romeu Butschardt, nº 44, Centro, Guaramirim-SC                     |
|            | IT Cartório Butantã-SP                                   | Rua Pirajussara, nº 432, Bairro Butantã-SP                             |
|            | IT Registro Civil do 5º Subdistrito de Santa Efigênia-SP | Avenida Ipiranga, nº 1092, Loja Terria, Bairro República, São Paulo/SP |
|            | IT Novais-SP                                             | Praca Lourenço Gil Martins, nº 25 casa, Centro, Novais-SP              |
|            | IT Registro Civil Comarca de Tietê-SP                    | Avenida XI de Agosto, nº 129, Nova Tietê. Tietê-SP                     |
|            | IT Registro Civil de Cachoeira Paulista-SP               | Rua São Sebastião, nº 191, Centro, Cachoeira Paulista/SP               |
| AR CNB CF  | IT Cartório Cardoso                                      | Rua General Bacelar, nº 458, Centro, Rio Grande/RS                     |

RENATO DA SILVEIRA MARTINI



## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 97, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, tendo em vista o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24 de novembro de 2009, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21042.000970/2016-64, resolve:

Art. 1º Credenciar o CENTRO TECNOLÓGICO DO CHASQUEIRO LTDA., CNPJ nº 14.144.132/0001-00, localizado na Granja do Chasqueiro, 3º Distrito - Zona Rural, no município de Arroio Grande/RS para, na qualidade de entidade privada de pesquisa, realizar pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins nas áreas de ENTOMOLOGIA, FITOPATOLOGIA e PLANTAS DANINHAS, objetivando a emissão de laudos de eficiência, praticabilidade agromômica e de fitotoxicidade para fins de registro.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade indeterminada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 94, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.000832/2016-66, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento número BR SP584, da empresa Golden Soluções Integradas LTDA, CNPJ 21.777.250/0001-02, localizada na Rua do Comércio, nº26, sala 22A, centro, Santos-SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar a seguinte modalidade de tratamento: Tratamento Térmico

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.760, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 01250.014079/2017-23, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Socorro, estado de São Paulo, por meio do canal 46 (quarenta e seis), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até nove meses antes da data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, a entidade apresente ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o projeto técnico de instalação da estação.

Art. 4º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.787, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 01250.014218/2017-19, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO RECORDE S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de VOTORANTIM, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 45 (quarenta e cinco), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até nove meses antes da data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, a entidade apresente ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o projeto técnico de instalação da estação.

Art. 4º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHOS DO MINISTRO

Nº 22 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 240/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056620/2011-21, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela FUNDAÇÃO REGIONAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, por meio do canal 291E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

Nº 25 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 240/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056620/2011-21, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RÁDIO-DIFUSÃO BRASIL, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, por meio do canal 291E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 26 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 240/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056620/2011-21, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guaratinguetá/SP, por meio do canal 206E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

| PROponente                                   | TIPO | PROCESSO             | RECURSO                                                                             | PROPOSTA    | CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO |
|----------------------------------------------|------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RÁDIO-DIFUSÃO BRASIL  | II   | 53000.066740/2011-36 | Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | Inabilitada | Indeferimento            |
| FUNDAÇÃO REGIONAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA | II   | 53000.067645/2011-50 | Apresentado. Não-conhecido. Intempestivo.                                           | Inabilitada | Indeferimento            |
| FUNDAÇÃO EDUCATIVA FREI GALVÃO               | II   | 53000.067383/2011-23 | Não apresentado.                                                                    | Inabilitada | Indeferimento            |
| FUNDAÇÃO NORDESTINA PARA O BEM ESTAR SOCIAL  | II   | 53000.055095/2011-26 | Não apresentado.                                                                    | Inabilitada | Indeferimento            |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Em 12 de abril de 2017

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 92, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Processo nº: 01250.017303/2017-39.  
Interessado: SOCIEDADE DE TELEEDUCACAO COMUN CULT SAO CAETANO LTDA.

Nº 450 - Indeferir o pedido de Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo, formulado pela SOCIEDADE DE TELEEDUCAÇÃO COMUM. CULT. SÃO CAETANO LTDA., tendo em vista o disposto na Nota Técnica nº 7944/2017/SEI-MCTIC.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de agosto de 2016

Processo nº 53504.020124/2009-43

A SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) em epígrafe, instaurado em face da COMERCIAL CABO TV SÃO PAULO S/A, em razão do envio de contratos com prazo de fidelização de 18 meses no mês de junho de 2009, e considerando a análise realizada no Informe nº 128/2016/SEI/CODI/SCO, o qual acolhe, integrando suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/99, RESOLVE: a) RECONHECER a comprovação do integral cumprimento pela COMERCIAL CABO TV SÃO PAULO S/A, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.791.444/0001-38, da determinação exarada no Ato nº 5.974/2013-CD, de 15 de outubro de 2012, declarando a extinção do processo pelo esgotamento de sua finalidade; b) NOTIFICAR a prestadora do teor desta decisão.

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

Processo nº 53500.009400/2011-77.  
Recorrente/Interessado: TV FILME SISTEMAS LTDA., SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. CNPJ/MF nº 02.194.067/0001-30 e nº 00.497.373/0001-10. Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 821, de 9 de março de 2017

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SOR. SPR. AUTORIZAÇÕES DE DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS. PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO. PRECIFICAÇÃO. PREÇO PÚBLICO. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. DIFERIMENTO. NECESSIDADE DE ESTÍMULO À COMPETIÇÃO. CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. 1. O preço público devido tanto pelas prorrogações quanto pela autorização do direito de uso das radiofrequências associadas ao SeAC e aos demais serviços é correspondente ao Valor Presente Líquido (VPL) ou o Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências (PPDUR), o que for maior. 2. Necessidade de conferir possibilidade de pagamento mais atrativo para que haja estímulo à competição e incentivo a investidores.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto por TV FILME SISTEMAS LTDA. e SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. (atual denominação da GALAXY BRASIL LTDA.), em face de parte da decisão proferida pelo Conselho Diretor consubstanciada no Acórdão nº 466/2015-CD, de 14 de outubro de 2015, para, no mérito, negar-lhe provimento; b) determinar o pagamento dos valores devidos, com a possibilidade da empresa parcelar pelo período equivalente ao da vigência da outorga, aplicando-se a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) como índice de atualização do valor das parcelas; c) condicionar a expedição dos Atos de Prorrogação do Direito de Uso de Radiofrequências à apresentação, pela TV FILME SISTEMAS LTDA., de todas as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, devidamente válidas; e, d) reconhecer a desistência do pleito apresentado em 20 de outubro de 2010 e 8 de novembro de 2010 e reiterado em 29 de setembro de 2011, quanto à autorização de uso das faixas de 2.500 MHz a 2.510 MHz e de 2.620 MHz a 2.630 MHz, associadas ao SCM e ao SMP.

A decisão do Conselho foi por unanimidade, nos termos da Análise nº 38/2017/SEI/IF (SEI nº 1235958), exceto com relação ao índice de atualização Selic constante da alínea "b" acima, cuja aprovação se deu por maioria de três votos. Nesse ponto, votaram vencidos o Conselheiro Relator Igor Vilas Boas de Freitas e o Conselheiro Aníbal Diniz, com o entendimento de que o índice de atualização a ser utilizado deveria ser o IGP-DI.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Aníbal Diniz, Otávio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 12 DE ABRIL DE 2017

Nº 113 - Processo nº 53504.026785/2009-82

Recorrente/Interessado: SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A. CNPJ/MF nº 45.397.007/0001-27. Conselheiro Relator: Otávio Luiz Rodrigues Junior. Fórum Deliberativo: Reunião nº 823, de 6 de abril de 2017

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF. FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST. RECOLHIMENTO A MENOR. ART. 149, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN. PRAZO CONTRA A FAZENDA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO EM FAVOR DO CONTRIBUINTE. RETRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS QUANTO AO ITEM "H" DO DESPACHO Nº 1.046/2012/ADPFA2/SAD. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À CORREGEDORIA DA ANATEL. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO. 1. Por meio do Despacho nº 4.101/2011/ADPFA2/SAD, de 20 de maio de 2011, o Superintendente de Administração-Geral determinou o recolhimento da contribuição ao Fust nos exercícios de 2005 e 2006, acrescida de multa de ofício. 2. Desnecessidade de interposição do Recurso de Ofício, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.125, de 24 de outubro de 2014, que estabelece a competência e limites para regularização de débitos e para autorização de restituição e compensação. 3. A revisão de lançamento efetuado em favor do contribuinte não está sujeita ao prazo decadencial do art. 149, parágrafo único, do CTN. 4. O valor da multa de ofício aplicada pelo não pagamento de contribuição ao Fust, relativamente ao ano de 2006, foi exorbitante em relação ao fator legalmente estabelecido. Impõe-se seu recálculo, passando-a de R\$ 8.807,82 (oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 5.138,31 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos). 5. O valor da multa de ofício aplicada pelo não pagamento de contribuição ao Fust, relativamente ao ano de 2005, foi calculado incorretamente, em quantia inferior à devida. A correção do erro, nesse ponto, é inviável. Tratar-se-ia de imputar



obrigação indevida prejuízo ao sujeito passivo, especialmente porque já se verificou a decadência do direito de efetuar o lançamento. 6. Encaminhamento dos autos à Corregedoria da Anatel para a apuração de eventuais responsabilidades sobre a ocorrência do lançamento, a título de multa de ofício referente ao período de 2005, em montante inferior ao estabelecido no inciso I do art. 44 da Lei nº 9.430/1996. 7. Necessidade de comunicação ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, órgão com capacidade tributária ativa para cobrança do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), para a adoção das providências cabíveis. 8. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 65/2017/SEI/OR (SEI nº 1295637), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, o Despacho nº 4.101/2011/ADPFA2/SAD, de 20 de maio de 2011, a fim de se reduzir a sanção de multa expressa em seu item "e", relativa ao pagamento do Fust em valor inferior ao devido no ano de 2006, passando-a de R\$ 8.807,82 (oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 5.138,31 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

Nº 114 - Processo nº 53524.008586/2009-54

Recorrente/Interessado: IMAGE TELECOM TV VÍDEO CABO LTDA. CNPJ/MF nº 22.231.831/0001-07. Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior. Fórum Deliberativo: Reunião nº 823, de 6 de abril de 2017

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO AO FUST. DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO INFERIORES AO DEVIDO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. APLICAÇÃO DA MULTA DE OFÍCIO. ART. 44, INCISO I, DA LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996. POSSIBILIDADE. NÃO APLICAÇÃO DA MULTA DE MORA PREVISTA NO ART. 8º, § 1º, DO DECRETO Nº 3.624, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À CORREGEDORIA DA ANATEL. COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC). RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Recurso Administrativo em face de decisão proferida pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF), na qual se reconheceu a procedência dos créditos tributários referentes à incidência de multa de ofício relativa a contribuições não recolhidas para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust referentes aos exercícios de 2005 e 2006. 2. O não cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Fust, sujeito a lançamento por homologação, resulta em lançamento, de ofício, dos valores não recolhidos. 3. Aplicabilidade da multa de ofício prevista no art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme entendimento da Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel (PFE-Anatel) e de jurisprudência deste Conselho Diretor. 4. Não configuração de bis in idem, uma vez que não incidiu a multa de mora prevista no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000. 5. Ausência de provas, argumentos ou fatos novos capazes de reformarem a decisão recorrida. 6. Encaminhamento dos autos à Corregedoria da Anatel para a apuração de eventuais responsabilidades sobre a extinção da possibilidade de revisão da multa de ofício aplicada por meio do "Comunicado de Lançamento Complementar nº 001-2932/2010/ADPF - ANATEL", de 18 de junho de 2010. 7. Comunicação ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), órgão com capacidade tributária ativa para a cobrança do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), para que se tomem as providências cabíveis na esfera de suas atribuições. 8. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 66/2017/SEI/OR (SEI nº 1305518), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

Nº 115 - Processo nº 53500.028440/2008-12

Recorrente/Interessado: DFF DIANA FOTO, FILME E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 52.559.671/0001-90. Conselheiro Relator: Leonardo Euler de Moraes. Fórum Deliberativo: Reunião nº 823, de 6 de abril de 2017

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SAF). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL (PAF). RECURSO DE OFÍCIO. FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUST). ARBITRAMENTO. RECOLHIMENTO A MENOR. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO MCTIC. 1. A Empresa foi fiscalizada acerca da regularidade de contribuições ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) relativas ao ano de 2004. 2. Recolhimento a menor do Fust, em infração ao disposto na Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, c/c o Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000 e o anexo à Resolução Anatel nº 247, de 14 de dezembro de 2000. 3. Regularidade do lançamento por arbitramento feito pela Área Técnica da Anatel. Saldo devedor apurado para o ano de 2004. 4. Recurso de Ofício não provido. 5. Comunicação da decisão ao MCTIC, órgão com capacidade tributária ativa para cobrança do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 23/2017/SEI/LM (SEI nº 1290706), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o lançamento tributário efetuado contra a empresa DFF DIANA FOTO, FILME E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 52.559.671/0001-90, motivo pelo qual é devida a contribuição ao Fust referente ao ano de 2004, nos moldes em que apurado pela Anatel.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

Nº 116 - Processo nº 53500.023275/2012-99

Recorrente/Interessado: SERCOMTEL CELULAR S.A. CNPJ/MF nº 02.494.988/0001-18. Conselheiro Relator: Anibal Diniz. Fórum Deliberativo: Reunião nº 823, de 6 de abril de 2017

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS (SPV). RECOLHIMENTO DO ÔNUS CONTRATUAL RELATIVO AO ANO DE 2009. PRORROGAÇÃO DO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONTESTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ENTENDIMENTO FIXADO NA SÚMULA Nº 13/2012. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Processo instaurado para apuração da correta declaração e recolhimento do ônus devido pela prorrogação do direito de uso de radiofrequências associadas ao Termo de Autorização de Radiofrequência nº 064/2008/PVCP/SPV-Anatel, relativo ao ano de 2009. 2. Recurso Administrativo cumulado com pedido de efeito suspensivo em face de decisão do Superintendente de Serviços Privados - SPV que resolveu determinar à SERCOMTEL CELULAR S.A. a cobrança de valor complementar referente ao ônus de 2% (dois por cento) decorrente da prorrogação do direito de uso de radiofrequência com a expedição de boleto complementar de cobrança. 3. Contestação da Composição da Base de Cálculo já possui entendimento fixado na Súmula nº 13/2012-CD. 4. Recurso Administrativo conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 72/2016/SEI/AD (SEI nº 0839048), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela SERCOMTEL CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 02.494.988/0001-18, Autorizatória do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em face do Ato nº 181, de 9 de janeiro de 2013, do Superintendente de Serviços Privados - SPV para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 8.009, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PASA - PARANA OPERACOES PORTUARIAS S/A, CNPJ nº 02.725.300/0001-63 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATOS DE 6 DE ABRIL DE 2017

Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade, número do CPF/CNPJ, número do Fistel e validade da autorização de radiofrequência.

Nº 7.873 - 53560.003233/2016-51: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, 73688517000199, 10020293097, 20/02/2010; SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, 07342785000120, 50005305357, 29/03/2010; SERVIS SEGURANÇA LTDA, 07945678000196, 10020236883, 10/08/2010; FRANCISCO BENEDITO DE SOUSA, 12057339300, 10020301537, 20/09/2010; CARLOS MAGNO MARQUES MAIA ME, 02107998000153, 50009984992, 16/11/2010; EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA, 07695711000177, 10020304552, 16/11/2010; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 09444530000101, 10020304986, 04/12/2010; LABORATÓRIO CLEMENTINO FRAGA LTDA, 07038425000139, 50010159363, 08/12/2010; CIMENTO POTY SA, 08567539003316, 50009825177, 08/12/2010; C ALBERTO MÓVEIS LTDA, 72360506000465, 50009710787, 11/12/2010; CAUCAIA COMERCIAL DE GÁS LTDA, 11740768000118, 50010064060, 11/12/2010.

Nº 7.878 - 53560.003464/2016-64: CAFÉS FINOS LTDA, 40776890000142, 50004843711, 10/02/2010; EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, 06688535000183, 10020021925, 06/03/2010; MILTON MARQUES DE MEDEIROS, 02016648449, 50000461610, 01/12/2010; PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, 02817064000105, 50004846060, 14/07/2010; TECNAGRO AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA 10710861000117, 50010048537, 22/11/2010.

CARLOS BEZERRA BRAGA  
Gerente

ATO Nº 7.983, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53560.000343/2017-41.

Expede autorização à ENGELT-PROJETOS E CONSTRU-COES LTDA, CNPJ nº 04839187000172, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARLOS BEZERRA BRAGA  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 8, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno da Anatel - aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, deliberou submeter a comentários e sugestões do público em geral a proposta de atualização dos requisitos técnicos e procedimentos de ensaio aplicados na avaliação da conformidade técnica de transmissor e transceptor digital ponto a ponto, processo nº 53500.049652/2017-24.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.447, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.015593/2017-86, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de São José dos Campos/SP, o canal 49 (quarenta e nove), correspondente à faixa de frequência de 680 a 686 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

**DESPACHOS DA DIRETORA**  
Em 24 de fevereiro de 2017

Nº 185 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL - DECOM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.004274/2014-11, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da AGENCIA BRASIL CENTRAL, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de JUSSARA, estado de GOIÁS, utilizando o canal digital nº 46 (quarenta e seis), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 2604/2017/SEI-MCTIC.

Nº 2.266 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL - DECOM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.002851/2014-13, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da AGENCIA BRASIL CENTRAL, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de CALDAS NOVAS, estado de GOIÁS, utilizando o canal digital nº 31 (trinta e um), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 30965/2016/SEI-MCTIC.

Nº 2.391 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL - DECOM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.004268/2014-47, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da AGENCIA BRASIL CENTRAL, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de MARA ROSA, estado de GOIÁS, utilizando o canal digital nº 31 (trinta e um), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 32975/2016/SEI-MCTIC.

INEZ JOFFILY FRANÇA

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHOS DO DIRETOR**  
Em 5 de setembro de 2016

Nº 1.644 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.072160/2015-68, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RBS PARTICIPAÇÕES S.A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de IMBITUBA, estado de SC, utilizando o canal digital nº 35 (trinta e cinco), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 20973/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.690 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.014602/2016-32, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da CIA. CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de BARRA VELHA, estado de SANTA CATARINA, utilizando o canal digital nº 42 (quarenta e dois), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 21983/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

**COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**  
Em 10 de abril de 2017

Nº 303 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que

consta no processo n.º 53900.076443/2015-89, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de BRASÍLIA, Distrito Federal, utilizando o canal digital nº 19 (dezenove), nos termos da Nota Técnica nº 2502/2017/SEI-MCTIC.

Nº 385 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.005428/2017-16, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV DIÁRIO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de CARIRIACU, estado do CEARÁ, utilizando o canal digital nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 6986/2017/SEI-MCTIC.

FABIANO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

**COORDENAÇÃO-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL**

**DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL**  
Em 31 de março de 2017

Nº 323 - O COORDENADOR-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.070925/2015-25, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO GUILHERME MULLER, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de BARUERI-SP, utilizando o canal digital 55 (cinquenta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 5948/2017/SEI-MCTIC.

ROBERTO RAMOS COLLETTI

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 12 de abril de 2017

Nº 37 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

17-0081 - A Mais Bela Estudante  
Processo: 01416.004603/2017-18  
Proponente: GUIMARAES FILMES E PRODUÇÕES LTDA. - ME  
Cidade/UF: Niterói/RJ  
CNPJ: 26.853.999/0001-05  
Valor total aprovado: R\$ 2.730.000,00  
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.365.000,00  
Banco: 001- agência: 2907-6 conta corrente: 54935-5  
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.228.500,00  
Banco: 001- agência: 2907-6 conta corrente: 54936-3

17-0131 - O Auto Da Resistência  
Processo: 01416.003557/2017-30  
Proponente: PALMARES PRODUÇÕES E JORNALISMO LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 35.792.621/0001-30  
Valor total aprovado: R\$ 801.800,00  
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 760.800,00  
Banco: 001- agência: 4344-3 conta corrente: 6801-2

17-0132 - Dez Vezes Quim  
Processo: 01416.009335/2017-21  
Proponente: SALIVA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.271.593/0001-03  
Valor total aprovado: R\$ 971.826,00  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 21.826,00  
Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 40954-5

17-0133 - Estranha Obsessão  
Processo: 01416.009734/2017-91  
Proponente: CINEMATOGRAFICA VERA CRUZ LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 59.119.800/0001-79  
Valor total aprovado: R\$ 2.519.176,00  
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.389.176,00  
Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25604-8

17-0134 - O Silêncio da Chuva  
Processo: 01416.009733/2017-47  
Proponente: LEREBY PRODUÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 02.605.295/0001-55  
Valor total aprovado: R\$ 8.083.610,76  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 831.430,00  
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24218-7  
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 848.000,22  
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24219-5  
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00  
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24220-9

17-0136 - Tia Virginia  
Processo: 01416.009192/2017-57  
Proponente: ROSEIRA FILMES E PRODUÇÕES ARTISTICAS  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 20.519.742/0001-35  
Valor total aprovado: R\$ 3.420.625,00  
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00  
Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 26268-4

17-0137 - Mochica - O Cachorrinho Encantado  
Processo: 01416.001648/2016-50  
Proponente: RED STUDIO BRASIL  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 22.910.094/0001-79  
Valor total aprovado: R\$ 9.000.000,00  
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00  
Banco: 001- agência: 0435-9 conta corrente: 40975-8

17-0138 - Dias De Vitória  
Processo: 01416.006775/2017-26  
Proponente: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 04.661.796/0001-84  
Valor total aprovado: R\$ 4.283.000,00  
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00  
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23094-4  
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 68.850,00  
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23095-2

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2020.

17-0135 - Eu, Ela E Um Milhão de Seguidores  
Processo: 01416.009169/2017-62  
Proponente: RAFAEL BASTOS HOCSMAN COMUNICACOES LT-DA.- EPP  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 09.629.963/0001-23  
Valor total aprovado: R\$ 3.157.894,75  
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00  
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 20539-7  
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL  
E FISCALIZAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844/2009, na Lei n.º 3.924/61, na Portaria SPHAN n.º 07/88, na Instrução Normativa Iphan 001/2015 e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan n.º 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan n.º 230/02;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan n.º 230/02;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V- As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VI- As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VII- Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VIII- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

ANEXO I

01 -Processo n. º01510.001666/2014-00  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Subaquático na Área de Implantação do Empreendimento Estaleiro CMO  
Arqueóloga Coordenadora: Deisi Scunderlick Eloy de Farias  
Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - GRUPEP - Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)  
Área de Abrangência: Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02-Processo n. º 01402.000406/2015-17  
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica do Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 01

Arqueólogo Coordenador: João Henrique Rosa  
Apoio Institucional: Museu Ozildo Albano  
Área de Abrangência: Município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

03-Processo n. º 01402.000408/2015-14  
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica do Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 03  
Arqueólogo Coordenador: João Henrique Rosa  
Apoio Institucional: Museu Ozildo Albano  
Área de Abrangência: Município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

04- Processo n. º 01506.002083/2011-12  
Projeto: Prospecção e Gestão do Patrimônio Arqueológico do Sistema de Tratamento de Esgotos dos Subistemas 1 e 2  
Arqueólogo Coordenador: Plácido Cali  
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arqueológico de Peruíbe - Prefeitura de Peruíbe  
Área de Abrangência: Município de Praia Grande, Estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

05-Processo nº 01516.002171/2016-00  
Projeto: Monitoramento Arqueológico - TL 138 kV Itiquira - CPX  
Arqueólogos Coordenadores: Marco Túlio Alves Amorim do Amaral e Marcelo Menezes Lemos  
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de Campos"- Prefeitura de Jataí  
Área de Abrangência: Município de Formosa, Estado de Goiás  
Prazo de Validade: 6 (seis) meses

06-Processo n.º 01514.003005/2014-71  
Projeto: Prospecção Arqueológica (LOC) Fazenda Gleba da Barra  
Arqueólogo: Paulo Eduardo de Oliveira Enéas  
Arqueólogo de Campo: Julimar Quaresma Mendes Junior  
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais- Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG).  
Área de Abrangência: Município de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais  
Prazo de validade: 09 (nove) meses

07-Processo n. º 01510.002734/2016-10  
Projeto: Prospecção Arqueológica na Área de Implantação na PCH Linha Rica  
Arqueólogos Coordenadores: Silvano Silveira da Costa e Roger Avila de Oliveira  
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)  
Área de Abrangência: Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

08-Processo n. º 01450.010363/2016-93  
Projeto: Resgate dos Sítios Arqueológicos Localizados nas Margens do reservatório da UHE Cachoeira Dourada  
Arqueólogos Coordenadores: Patrícia Fernanda Pereira Rodrigues e Fernando Lopes de Oliveira  
Apoio Institucional: Museu Antropológico de Ituiutaba - MUSAI - Fundação Cultural de Ituiutaba  
Área de Abrangência: Município de Itumbiara, Estado de Goiás e Municípios de Cachoeira Dourada, Canápolis e Centralina, Estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 09 (nove) meses

ANEXO II

01-Processo Iphan n. º 01490.001169/2014-89  
Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva Interventiva - Potássio do Brasil Ltda.  
Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering  
Apoio Institucional: Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Autazes, Estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01514.002546/2010-58  
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Unidade de Conservação Serra dos Cristais  
Arqueólogos Coordenadores: Fábio Guaraldo Almeida e Bernardo Lacale Silva da Costa  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem-Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)  
Área de Abrangência: Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A.  
Empreendimento: Central de Tratamento de Resíduos Barra Mansa - RJ  
Processo n. º 01500.000942/2017-76  
Projeto: Avaliação de Impacto Arqueológico Empreendimento Central de Tratamento de Resíduos Barra Mansa  
Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho

Arqueólogo de Campo: Danilo Rodrigues Santos  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Brasileira (LAB)  
Área de Abrangência: Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: COPEL Geração e Transmissão S.A.  
Empreendimento: PCH Salto Alemã  
Processo n.º 01508.001537/2016-14  
Projeto: Avaliação de Impacto Arqueológico na PCH Salto Alemã  
Arqueólogo Coordenador: Antônio Carlos Mathias Cavalheiro  
Arqueólogo de Campo: Eloi Bora  
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - MAE-Uni-  
versidade Federal do Paraná (UFPR)  
Área de Abrangência: Municípios de Pato Branco, Coronel Vivida e  
Honório Serpa, Estado do Paraná  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

03-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Vulcano Export Mineração Exportação e Importação  
LTDA.  
Empreendimento: Vulcano Export Mineração  
Processo n.º 01502.001838/2016-06  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Em-  
preendimento de Atividade Mineral Exploradora de Granito  
Arqueólogo Coordenador: Everaldo Gomes Dourado  
Apoio Institucional: Núcleo de Pesquisas em Arqueologia - NEPAB -  
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)  
Área de Abrangência: Municípios de Paramirim e Érico Cardoso,  
Estado da Bahia  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

04-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Prefeitura de Guarulhos - Departamento de Limpeza  
Urbana  
Empreendimento: Aterro Sanitário de Guarulhos  
Processo n.º 01506.006326/2016-98  
Projeto: Avaliação de Impacto Arqueológico na área de Ampliação do  
Aterro Sanitário Guarulhos  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de Campo: Job Lôbo  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano-Prefei-  
tura de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Guarulhos, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

05-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Heidrich & Heidrich Ltda.  
Empreendimento: Linha de Transmissão de 69 kV - PCH Rudolf  
Processo n.º 01510.003099/2015-07  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área  
da Linha de Transmissão 69 kV - PCH Rudolf  
Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Pedro Ignácio Sch-  
mitz (LAPIS) do Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas  
(IPAT) -Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC)  
Área de Abrangência: Município de Taió, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

06-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Sponchiato & Cia. Ltda.  
Empreendimento: Loteamento Reserva dos Jacarandás  
Processo n.º 01506.005367/2016-67  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área  
de Implantação do Loteamento Reserva dos Jacarandás  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Pre-  
feitura de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

07-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: MRV Engenharia e Participações S/A  
Empreendimento: Condomínio Residencial Viva Mare  
Processo n.º 01409.000817/2016-23  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na ADA  
do Condomínio Residencial Viva Mare  
Arqueóloga Coordenadora: Daiane Pereira  
Arqueóloga de Campo: Daiane Pereira  
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica  
Adam Orssich - Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica (IPAE)  
Área de Abrangência: Município de Serra, Estado do Espírito Santo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

08-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Energias Renováveis Mazp LTDA  
Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica Alceu Viganó II  
Processo n.º 01508.000891/2015-41  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a  
CGH Alceu Viganó II  
Arqueólogo Coordenador: Éberson Martins do Couto  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-  
História-Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do  
Paraná  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

09-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Energias Renováveis Mazp LTDA  
Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica Alceu Viganó I  
Processo n.º 01508.000897/2015-18  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a  
CGH Alceu Viganó I  
Arqueólogo Coordenador: Éberson Martins do Couto  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-  
História-Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do  
Paraná  
Prazo de Validade: 01 (um) mês

10-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP  
Empreendimento: Residencial Bonsucesso  
Processo n.º: 01551.000208/2016-21  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do  
Residencial Bonsucesso  
Arqueólogo coordenador: Hugo Emanuel de Almeida  
Arqueólogo de campo: Sérgio Bruno dos Reis Almeida  
Apoio Institucional: Museu de Geociências - Mgeo do Instituto de  
Geociências - IG - Universidade de Brasília (UNB)  
Área de Abrangência: Município Região administrativa de São Se-  
bastião-RA-XIV, Distrito Federal  
Prazo de Validade: 03 (Três) meses

11-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Base Incorporadora e Gestão Imobiliária Ltda.  
Empreendimento: Loteamento Residencial Costa Verde  
Processo n.º 01516.002412/2016-11  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação  
do Loteamento Residencial Costa Verde  
Arqueólogo Coordenador: Edilson Teixeira de Souza  
Arqueólogo Coordenador de Campo: Wendel Barbosa Bastos  
Área de Abrangência: Município de Mineiros, Estado de Goiás  
Prazo de validade: 02 (dois) meses

12-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Lombo do Cavalo S.A  
Empreendimento: CGH Cobra Verde  
Processo n.º 01510.002385/2015-47  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da  
CGH Cobra Verde  
Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa  
Arqueólogo de Campo: Marlon Borges Pestana  
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos  
do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) -  
Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)  
Área de Abrangência: Municípios de Palma Sola e Anchieta, Estado  
de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

13-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Eólica Cânion do Funil  
Empreendimento: Complexo de Geração Eólica Cânion do Funil Ltda.  
Processo n.º 01510.001278/2016-82  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueo-  
lógico do Complexo de Geração Eólica Cânion do Funil  
Arqueólogo Coordenador: Vania Leandro de Sousa  
Arqueólogo de Campo: Graciele Tules de Almeida  
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos  
do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) -  
Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)  
Área de Abrangência: Município de Bom Jardim da Serra, Estado de  
Santa Catarina  
Prazo de Validade: 01 (um) mês

14-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A.  
Empreendimento: LT 230 kV Lajeado-Palmas C1 e C2  
Processo n.º 01422.000423/2016-05  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueo-  
lógico na Área de Implantação da Linha de Transmissão 230 kV  
Lajeado-Palmas C1 e C2  
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino  
Arqueólogo de Campo: Clayton Galdino  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-  
História - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Municípios de Miracema, Lajeado e Palmas,  
Estado do Tocantins  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

15-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: FR Foz do Corrente Baixo  
Empreendimento: PCH Foz do Corrente Baixo  
Processo n.º 01516.000761/2016-90  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da PCH  
Foz do Corrente Baixo  
Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva  
Arqueólogo de Campo: Uelde Ferreira de Souza  
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de  
Campos" - Prefeitura de Jataí  
Área de Abrangência: Municípios de Itarumã e Itajá, Estado de  
Goiás  
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

16-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda.  
Empreendimento: PCH Morro Grande  
Processo n.º 01510.001527/2015-59  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a  
PCH Morro Grande

Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa  
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos  
do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) -  
Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)  
Área de Abrangência: Municípios de São Joaquim e Bom Jardim da  
Serra, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

17-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: São Clemente Geração de Energia LTDA  
Empreendimento: CGH São Clemente  
Processo n.º 01510.002508/2016-21  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área  
da CGH São Clemente  
Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes  
Arqueólogo de Campo: André Ferreira e Silva  
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos  
do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) -  
Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)  
Área de Abrangência: Municípios de Irani e Jaborá, Estado de Santa  
Catarina  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

18-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Lombo do Cavalo S.A  
Empreendimento: CGH Lombo do Cavalo  
Processo n.º 01510.002382/2015-11  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico PCH  
Lombo do Cavalo  
Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa  
Arqueólogo de Campo: Marlon Borges Pestana  
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos  
do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) -  
Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)  
Área de Abrangência: Municípios de São José do Cedro, Palma Sola  
e Anchieta, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

19-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Cidade Jardim Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Empreendimento: Cidade Jardim Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Processo n.º 01490.003067/2016-60  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do em-  
preendimento Cidade Jardim Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber  
Arqueólogo de Campo: Raul Viana Novasco  
Apoio Institucional: Museu Amazônico - Universidade Federal do  
Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Manaus, Estado de Amazonas  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

20-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: SP Construções e Incorporações Eirelli  
Empreendimento: Condomínio Manoel Urbano  
Processo n.º 01490.000147/2015-82  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na obra de Implantação do  
Condomínio Manoel Urbano  
Arqueólogo Coordenador: João Queiroz Rebouças  
Arqueóloga Coordenadora de Campo: Suzanne Lima Fernandes  
Área de Abrangência: Município de Iranduba, Estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

21-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: FGR Urbanismo Mata do Algodão LTDA  
Empreendimento: Loteamento Jardins Nápoles  
Processo n.º 01516.002053/2016-49  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas  
do Parcelamento de Solo para o Loteamento Jardins Nápoles  
Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araújo Júnior  
Arqueólogo de Campo: Ricardo Augusto Silva Nogueira  
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de  
Campos"- Prefeitura de Jataí  
Área de Abrangência: Município de Senador Canedo, Estado do Goiás  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

22-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: FGR Urbanismo Mata do Algodão LTDA  
Empreendimento: Loteamento Jardins Bolonha  
Processo n.º 01516.002052/2016-49  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Lo-  
teamento Jardins Bolonha  
Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araújo Júnior  
Arqueólogo de Campo: Ricardo Augusto Silva Nogueira  
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de  
Campos"- Prefeitura de Jataí  
Área de Abrangência: Município de Senador Canedo, Estado do  
Goiás  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

23-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: UTE - Solar Oiapoque - Oiapoque Energia S/A  
Empreendimento: Usina Termo Elétrica / UTE  
Processo n.º 01424.000403/2016-14  
Projeto: Arqueólogo Coordenador: Fabio Origuela de Lira  
Arqueólogo de Campo: Pedro Antônio Carvalho Teixeira  
Apoio Institucional: Reserva Técnica do Núcleo de Pesquisas Ar-  
queológicas NuParque do Instituto de Pesquisas Científicas e Tec-  
nológicas do Amapá - IEPA  
Área de Abrangência: Município de Oiapoque, Estado do Amapá  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses



SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 239, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da portaria nº 120, de 30 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
164869 - "ÓPERA MONSTRA"  
Several Sounds Produções Musicais Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.990.414/0001-01  
Processo: 01400223473201617  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.533.150,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto "ÓPERA MONSTRA" pretende abrir espaço para a retomada da produção de musicais brasileiros com texto e música inteiramente originais, sem representatividade no mercado cultural desde os anos 1970, utilizando-se de personagens clássicos do imaginário de terror do público infanto-juvenil.

170520 - 5ª Festival de Artes e Artesanato de Nova Petrópolis  
Associação Nova Petrópolis Taekwondo Clube  
CNPJ/CPF: 02.471.957/0001-41  
Processo: 01400004384201746  
Cidade: Nova Petrópolis - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 49.835,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 30/09/2017  
Resumo do Projeto: O 5º Festival de Artes e Artesanato de Nova Petrópolis visa promover a integração social de diversas linguagens artísticas como música, teatro, dança, artesanato e artes visuais com o objetivo de oferecer ao público atividades culturais gratuitas, democratizando a cultura e buscando valorizar os artistas locais e regionais. É um evento já aguardado pela população, e que sobretudo, desenvolve a sociedade em todos os sentidos por meio da fruição cultural e do entendimento da arte como alicerce real e simbólico para a construção de um ser humano melhor.

164737 - Comédias Ilícitas  
Kavantan & Associados Projetos e Eventos Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 56.568.884/0001-30  
Processo: 01400222590201655  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 651.981,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 30/09/2017  
Resumo do Projeto: Produção, montagem e temporada do espetáculo teatral "Comédias Ilícitas", escrito por Leonardo Cortez e dirigido por Marcelo Lazzaratto.

164460 - Mocidade Unida da Mooca - O carnaval da colônia italiana  
G.R. ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE UNIDA DA MOOCA  
CNPJ/CPF: 58.370.412/0001-01  
Processo: 01400221452201659  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 133.760,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a produção e realização do desfile de carnaval da escola Mocidade Unida da Mooca, tendo em vista a inserção cultural e social da comunidade local.

164743 - Orlando Silva NADA ALÉM  
Fábrica de Eventos Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 02.381.362/0001-03  
Processo: 01400222658201604  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.025.860,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Este projeto prevê temporadas do espetáculo "Orlando Silva - Nada Além".

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
170671 - "BOSSA em ÓPERA"  
MAESTRINI PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 13.533.936/0001-20  
Processo: 01400005236201749  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 995.500,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: "BOSSA em ÓPERA" é a apresentação músico-teatral de dez árias de opera mais célebres interpretadas sob o olhar da Bossa Nova. Este é um espetáculo lírico-teatral que Nelson Motta projetou para Alessandra Maestrini.

170422 - Bella Musica dos Seculos- Orquestra de Cordas da Ilha  
paulo roberto de oliveira matos  
CNPJ/CPF: 149.944.701-97  
Processo: 01400003720201733  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 207.125,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Bella Música dos Seculos (XVII ao XXI ) tem como objetivo realizar 07 concertos didáticos, em 05 cidades do Brasil. O projeto possui repertório com compositores que contribuíram para a História da Música e tem como objeto de estudo, a importância dos instrumentos eruditos e sua contribuição para o mundo da música. As apresentações serão gratuitas e ocorrerão em espaços públicos adequados, para que um maior número de interessados possa participar do projeto

164945 - CD ORQUESTRA CIDADES SINFONIA DO CERRADO  
Associação dos Amigos da Cultura de Niquelândia  
CNPJ/CPF: 04.662.066/0001-06  
Processo: 01400224132201651  
Cidade: Niquelândia - GO;  
Valor Aprovado: R\$ 103.400,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/10/2017  
Resumo do Projeto: Pretende-se realizar a gravação do 1º. CD da Orquestra Cidades Sinfonia do Cerrado, com 10 faixas de músicas Instrumentais e com uma tiragem de 3.000 (três mil CDs.)

164816 - DOLCE VITA  
ESPRESSIONE D ARTE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 25.424.943/0001-72  
Processo: 01400223160201651  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 1.006.401,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 01/09/2017  
Resumo do Projeto: A fim de unir o que a Itália tem de melhor nas artes - a música erudita e o cinema - o projeto Dolce Vita apresenta em concerto sinfônico um repertório musical em homenagem às clássicas e premiadas trilhas sonoras de filmes italianos, com circulação em 10 capitais brasileiras. Durante o espetáculo, a música tem como cenário as projeções das cenas clássicas dos filmes italianos que emocionaram pessoas do mundo inteiro. O programa musical terá a participação das orquestras sinfônicas dos Estados onde irá circular e conta com arranjos do maestro italiano Giuliano Di Giuseppe e dois solistas: a soprano Patrizia Cigna e o violoncelista Pierluigi Ruggiero.

160635 - Ecosonoro  
NEW VIEW ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ/CPF: 15.521.676/0001-06  
Processo: 01400006909201605  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 589.897,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 30/12/2017  
Resumo do Projeto: Festival cultural na cidade de Macaé - RJ, com música instrumental, festival gastronômico vegetariano, exposição, oficinas e seminário para discutir questões ambientais e socioculturais. Todas as atividades são gratuitas, focadas na cultura e no desenvolvimento sustentável como meios para a melhora da qualidade de vida das comunidades locais e do planeta.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
170278 - Brasília faz História  
Artetude Assessoria Cultural  
CNPJ/CPF: 06.118.979/0001-83  
Processo: 01400002394201747  
Cidade: Brasília - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 1.281.750,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realizar o projeto Brasília Faz História com a criação de uma exposição de artes visuais em comemoração e homenagem aos 30 anos do título de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade concedido pela Unesco em 1987 e os 60 anos da criação do projeto vencedor do concurso para criação de Brasília denominado Plano Piloto, de autoria do urbanista Lucio Costa. A mostra apresentará vasta documentação composta por acervos, fotografias, documentos, obras de arte, cartas, reportagens e discursos obtidos durante o processo de tombamento da cidade. Também farão parte da composição da mostra, projeto multimídia, projeto de interatividade, projeto educativo, projeto de acessibilidade e um seminário com a participação de personalidades, críticos e especialistas sobre o tema. Além da exposição haverá a criação de um catálogo com a memória expositiva do projeto.

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 56, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A SECRETARIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SAV/MinC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, e tendo em vista o disposto no Edital SAV/MINC/FSA nº 02, de 18 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2016, Seção 3, págs. 17-19, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado do recurso interposto:

| Pronac | Nome da proposta | Proponente              | UF | Decisão do Recurso |
|--------|------------------|-------------------------|----|--------------------|
| 162658 | PanGlyn          | Origem Comunicação Ltda | BA | Indeferido         |

Art. 2º - Tornar o resultado preliminar, disposto na Portaria nº 49, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 1, páginas 38 e 39 de 04 de abril de 2017, em resultado final da segunda fase de seleção do referido Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
170469 - A casa do embaixador  
MARIANA LUCENA DE QUEIROZ  
CNPJ/CPF: 341.425.538-36  
Processo: 01400004149201774  
Cidade: Brasília - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 119.885,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto tem o objetivo de produzir e comercializar um livro com textos e fotos, financiado através da Lei Rouanet, sobre arquitetura, mobiliário, arte e paisagismo de 20 residências de embaixadores localizadas em Brasília-DF. A maioria das casas é assinada por algum arquiteto notável, geralmente de origem do país da embaixada. Algumas residências abrigam moveis produzidos sob encomenda e exclusivamente para estes endereços. Outras contam com acervos cedidos pelas Belas Artes de seus países. Algumas ainda ostentam jardins de Burle Marx. Todo este acervo de ativos culturais está restrito a moradores e poucos visitantes. O livro pretende democratizar o acesso a esse potencial.

170894 - CENAS VENEZIANAS  
Francisco de Assis Andrade  
CNPJ/CPF: 184.457.991-34  
Processo: 01400006539201789  
Cidade: Brasília - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 418.790,90  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realizar a publicação de livro sobre aspectos da cultura do carnaval de Máscaras de Veneza e sua contribuição para a cultura brasileira. Pretende abordar sob o foco histórico e cultural do baile de máscaras, reunindo texto e registros fotográficos sob o ângulo do artista Francisco de Andrade.

170497 - Os Brasileiros de origem Italiana: uma história de integração, criatividade e sucesso  
Interaction- Cine TV Audiovisual Ltda.  
CNPJ/CPF: 73.652.299/0001-32  
Processo: 01400004310201718  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 220.975,00  
Prazo de Captação: 17/04/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Produção e publicação de um livro de valor artístico, literário e humanístico, sob o título " Os brasileiros de origem italiana: uma história de criatividade, integração e sucesso". O livro será produzido a partir de ampla pesquisa sobre a imigração de cidadãos italianos a São Paulo, os quais se tornaram atores de uma verdadeira epopéia sócio-cultural, política e econômica bem sucedida no longo processo da formação da sociedade brasileira. Com aproximadamente 160 páginas, bi-lingue em português e italiano e rica galeria de fotografias, imagens pictóricas, documentos e textos inéditos e históricos, terá tiragem de 3.000 exemplares com distribuição gratuita, e site com acesso livre para download de imagens e do livro em PDF e também CD-ROM com 3000 unidades, e também com a conversão do livro para o formato digital MEC Daisy, sendo disponibilizado link no site do projeto para portadores de necessidades especiais.

PORTARIA Nº 240, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (Artigo 18)  
15 8200 - O Inevitável Trem  
LES VENT DE ANGES CONSULTORIA EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 21.642.246/0001-37  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017

**Ministério da Defesa****COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
1º DISTRITO NAVAL  
CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 54/CPRJ, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

Alterar nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro NPCP-CPRJ.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea b) do item 0102, Seção I, Capítulo 1, das Normas Técnicas de Procedimento para o Serviço de Praticagem - NORTEC-12/DPC (1ª Revisão), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro" - NPCP-RJ/2012.

I - No Capítulo 3 - "PROCEDIMENTOS PARA NAVIOS NO PORTO:

1- Na Seção II - "PRATICAGEM":

1.1 - No item 0314 - "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DE PRÁTICO":

1.1.1 - No subitem C) - "PLANO DE MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS PRÁTICOS"

1.1.2 - Substituir o texto pelo seguinte:

O plano de manutenção da habilitação, específico para a Zona de Praticagem desta Capitania (ZP-15), indica o número mínimo de manobras, por quadrimestre (ANEXO 2 F- NORMAM 12/DPC), a ser realizada pelo Prático habilitado, nos diversos portos da ZP-15, sendo considerado como a seguir:

Subzona 1 (PORTOS E TERMINAIS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI) : 14 ; Subzona 2 (PORTO DO FORNO) : 01 ; Subzona 3 ( PORTOS E TERMINAIS DAS BAÍAS DE SEPETIBA, DA ILHA GRANDE E ANGRA DOS REIS): 08 ; e Subzona 4 (PORTO DO AÇU) : 02 , sendo uma no T1 e uma no T2.

Para efeito de cumprimento desse plano, o Prático poderá participar de fainas como ssistente, situação em que duas delas valerão por uma efetivamente realizada. É aceitável substituir, no máximo, um terço das manobras exigidas por seu equivalente em manobras assistidas.

O não cumprimento das manobras previstas para um dado período implicará na desabilitação do Prático para o período seguinte.

1.2 No subitem D) - "COMPROVAÇÃO DAS MANOBRAS REALIZADAS"

1.2.1 - Substituir o texto pelo seguinte:

Os comprovantes originais das manobras de praticagem realizadas (Anexo 2-G da NORMAM-12), devidamente preenchidos e assinados pelos Comandantes dos navios manobrados, deverão ficar sob a guarda do respectivo prático, por um período mínimo de dois anos,

para serem apresentados ao Agente da Autoridade Marítima, quando solicitados.

O preenchimento incorreto do referido comprovante de manobras invalida-o como documento comprobatório, deixando de ser contabilizado no número de manobras previstas no Plano de manutenção do período em questão.

Quadrimestralmente, até o dia 10 dos meses de janeiro, maio e setembro, as Empresas/Associações de Praticagem, deverão encaminhar para Capitania dos Portos informe contendo a quantidade de manobras realizadas e acompanhadas no quadrimestre, em cada subzona da ZP, por cada prático.

2 - Inclusão de Item:

2.1 - Incluir item 0317 - "DISPENSA DO SERVIÇO DE PRATICAGEM":

2.1.1 - Incluir seguinte texto:

Para o Terminal 2 do Porto do Açu (subzona 4 da ZP-15), para confirmação de que os comandantes das embarcações com AB maior que 3000 e menor ou igual a 5000 foram assessorados pela praticagem e estão familiarizados com a navegação e com a entrada/saída do referido terminal, deverão fornecer cópia de dez comprovantes de Fainas de Praticagem, sendo cinco de entrada, dos quais dois deverão ser manobras noturnas; e cinco de saída, dos quais dois deverão ser manobras noturnas, para poderem ser dispensadas do Serviço de Praticagem (anexo 2-G da NORMAM-12/DPC).

Além disso, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

1 - Aspectos previstos no item 0404, alínea c, subalínea 5, da NORMAM-12;

2 - Disponibilidade do serviço de VTS do Porto do Açu;

3 - Manutenção da sinalização náutica, conforme previsto para categoria 4 no item 0248 da NORMAM-17; e

Os itens 2 e 3 acima mencionados são de responsabilidade da Administração do Porto. Caso esses parâmetros não estejam disponíveis, o Agente da Capitania dos Portos em São João da Barra deverá ser prontamente informado pela Administração Portuária e deverá suspender, temporariamente, a referida concessão, até que se restabeleçam as condicionantes citadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Capitão de Mar e Guerra SERGIO RENATO  
BERNA SALGUEIRINHO

**DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS****PORTARIA Nº 84/DPC, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

Renova o Credenciamento da Empresa Engenharia Marítima Offshore - Consultoria, Treinamentos e Serviços LTDA para ministrar curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha e de acordo com o contido no Art. 8º, da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 1.6, 1.12 e 1.13 das Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (NORMAM-30), resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Empresa Engenharia Marítima Offshore - Consultoria, Treinamentos e Serviços LTDA, CNPJ 17.261.537/0001-08, no município do Rio de Janeiro/RJ, para ministrar o Curso Especial Básico de Conscientização sobre Proteção de Navio (EBCP), qualquer que seja a natureza do curso, se do Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PRE-POM-Aquaviários), se curso Extra-PREPOM, ou se curso não custeado pelo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (Extra-FDEPM).

Parágrafo Único - A execução desse curso dar-se-á sob a supervisão do Centro de Instrução "Almirante GRAÇA ARANHA" (CIAGA), na qualidade de Órgão de Execução (OE) vinculado.

Art. 2º A realização de qualquer curso dependerá de expressa autorização da Diretoria de Portos e Costas (DPC), por solicitação do OE vinculado.

Art. 3º Deverão ser observadas pela Engenharia Marítima Offshore as demais recomendações e prescrições da NORMAM-30, em particular, a celebração de Acordo Administrativo com o OE vinculado, ressaltando que, em nenhuma hipótese, os cursos oferecidos podem ensejar indenização por parte de alunos, independentemente da condição em que forem realizados: PREPOM, Extra-PREPOM ou Extra-FDEPM.

Parágrafo Único - Ao término de cada curso autorizado, a Engenharia Marítima Offshore deverá enviar ao OE vinculado a relação dos alunos aprovados, com o respectivo aproveitamento, a fim de possibilitar a emissão da Ordem de Serviço e dos Certificados correspondentes.

Art. 4º Obriga-se a Engenharia Marítima Offshore a cumprir todas as disposições afetas ao EPM, independentemente de suas normas internas, sendo-lhe vedada negar cumprimento às mesmas ao fundamento de conflito com estas últimas, incorrendo, no caso da inobservância deste artigo, nas penalidades previstas nas normas do EPM. De igual modo, é vedado opor cláusula de confidencialidade à DPC no que concerne aos cursos do EPM, quaisquer que sejam os fundamentos.

Parágrafo Único - O descumprimento de quaisquer normas ou determinação emanada da DPC sujeitará a Engenharia Marítima Offshore à pena de advertência, observado o devido processo legal. Três advertências, no período em que vigorar a Portaria, resultarão no descredenciamento da Engenharia Marítima Offshore.

Art. 5º O presente credenciamento é válido pelo período de dois anos, a partir da data de publicação do Acordo Administrativo no DOU, podendo ser renovado por igual período, devendo o Acordo com o OE ser firmado no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

**Ministério da Educação****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE OURO PRETO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO****RESOLUÇÕES DE 31 DE MARÇO DE 2017**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 366ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Concurso Público pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), em 07 de março de 2017, e sua divulgação na página da UFOP no dia 08 de março do mesmo ano; Considerando a documentação constante do Processo UFOP nº 23109.005166/2016-85, resolve:

Nº 7.070 - Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos - de que trata o Edital PROAD nº 075/2016 (48), de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU de 31 de agosto de 2016, com suas retificações, bem como seus editais complementares -, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, Nível 1, para a área Logística do Departamento de Engenharia de Produção (DEENP) do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), em que foram aprovadas em ampla concorrência, pela ordem de classificação, as candidatas:

| Nome                   | Classificação | Nota final |
|------------------------|---------------|------------|
| Luíza Bernardes Real   | 1ª            | 18,49      |
| Gabriela Braga Fonseca | 2ª            | 15,40      |

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 11.3 do Edital PROAD nº 75/2016.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 366ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Concurso Público pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), em 07 de março de 2017, e sua divulgação na página da UFOP no mesmo dia; Considerando a documentação constante do processo UFOP nº 23109.004650/2016-97, resolve:

Nº 7.071 - Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos - de que trata o Edital PROAD nº 075/2016 (21), de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU de 31 de agosto de 2016, com suas retificações, bem como seus editais complementares -, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 1, para a área de Engenharia Elétrica / Circuitos Eletrônicos / Sistemas Microcontrolados e Microprocessados do Departamento de Engenharia Elétrica (DEELT) do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), em que foram aprovados em ampla concorrência, pela ordem de classificação, os candidatos:

| Nome                     | Classificação | Nota final |
|--------------------------|---------------|------------|
| Marcelo Moreira Tiago    | 1º            | 19,2       |
| Fernando Esquirio Torres | 2º            | 16,0       |

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 11.3 do Edital PROAD nº 75/2016.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 366ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Concurso Público pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), em 21 de fevereiro de 2017, e sua divulgação na página da UFOP no dia 02 de março do mesmo ano; Considerando a documentação constante do Processo UFOP nº 23109.004646/2016-29, resolve:

Nº 7.072 - Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos - de que trata o Edital PROAD nº 075/2016 (18), de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU de 31 de agosto de 2016, com suas retificações, bem como seus editais complementares -, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 1, para a área de Ciência da Computação / Teoria da Computação / Linguagens de Programação / Compiladores do Departamento de Computação e Sistemas (DECSI) do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), em que foi aprovado em ampla concorrência o candidato:

| Nome                           | Classificação | Nota final |
|--------------------------------|---------------|------------|
| Gleiph Ghiotto Lima de Menezes | 1º            | 18,07      |

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 11.3 do Edital PROAD nº 75/2016.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 366ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Concurso Público pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), em 23 de fevereiro de 2017, e sua divulgação na página da UFOP no dia 02 de março do mesmo ano; Considerando a documentação constante do Processo UFOP nº 23109.004639/2016-27, resolve:

Nº 7.073 - Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos - de que trata o Edital PROAD nº 075/2016 (10), de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU de 31 de agosto de 2016, com suas retificações, bem como seus editais complementares -, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 1, para a área de Economia: História Econômica e Economia Política, do Departamento de Ciências Econômicas (DEECO) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), em que foi aprovado em ampla concorrência o candidato:

| Nome                      | Classificação | Nota final |
|---------------------------|---------------|------------|
| Paulo Roberto de Oliveira | 1º            | 17,31      |

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 11.3 do Edital PROAD nº 75/2016.



O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 366ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Concurso Público pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), em 23 de março de 2017, e sua divulgação na página da UFOP no dia 27 de março do mesmo ano; Considerando a documentação constante do Processo UFOP nº 23109.004644/2016-30, resolve:

Nº 7.074 - Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos - de que trata o Edital PROAD nº 075/2016 (15), de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU de 31 de agosto de 2016, com suas retificações, bem como seus editais complementares -, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, Nível 1, para a área de Ciência da Computação (DECOM) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), em que não houve candidato aprovado.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 366ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Concurso Público pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), em 23 de março de 2017, e sua divulgação na página da UFOP no dia 27 de março do mesmo ano; Considerando a documentação constante do Processo UFOP nº 23109.004635/2016-49, resolve:

Nº 7.075 - Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos - de que trata o Edital PROAD nº 75/2016 (06), de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU em 31 de agosto de 2016, com suas retificações, bem como seus editais complementares

-, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, Nível 1, para a área de Ensino de Ciências do Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente (DEBIO) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), em que foram aprovados(as) em ampla concorrência, pela ordem de classificação, os(as) candidatos(as):

| Nome                        | Classificação | Nota final |
|-----------------------------|---------------|------------|
| Cristina de Oliveira Maia   | 1ª            | 18,6       |
| Ricardo Pereira Cepini      | 2º            | 14,1       |
| Ana Paula Souto Silva Teles | 3ª            | 13,5       |

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 11.3 do Edital PROAD nº 75/2016.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA  
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, resolve:

Nº 502 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 043/2016 de 23/02/2016, publicado no

DOU de 24/02/2016 e do Edital de homologação nº 111/2016 de 03/05/2016, publicado no DOU de 04/05/2016, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 503 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 285/2015 de 09/12/2015, publicado no DOU de 10/12/2015 e do Edital de homologação nº 098/2016 de 28/04/2016, publicado no DOU de 29/04/2016, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 209, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria Nº1.070, de 05/06/2014, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Prorrogar a validade, por mais 01 (um) ano, do Edital 01/2016 publicado no Diário Oficial da União de 29/02/2016, seção 3, página 29, contado a partir de 18/04/2017 cuja homologação do resultado constante na portaria nº 168 de 08/04/2016 foi publicada no Diário Oficial da União de 18/04/2016, seção 1, página 47.

RICARDO PAIVA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 316, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando o processo SEI nº 23000.002460/2015-62, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de manutenção da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

|   | Processo e- MEC | Instituição de Educação Superior (IES) | Denominação e sigla da IES após a Transferência | Endereço da IES                                  | Mantenedora Cedente, CNPJ                                                        | Mantenedora Adquirente, CNPJ                                                         |
|---|-----------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 201406582       | Faculdade Dinâmica (10846)             | Faculdade de Inovação do Paraná - FAI (10846)   | Rua Piratininga nº 879, Novo Centro - Maringá/PR | União Dinâmica de Faculdades Cataratas UDC LTDA (924) CNPJ nº 01.208.350/0001-00 | CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda (560) CNPJ nº 79.265.617/0001-99 |

PORTARIA Nº 317, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando o processo SEI nº 23000.012185/2015-95, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de manutenção da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

|   | Processo e- MEC | Instituição de Educação Superior (IES)         | Denominação e sigla da IES após a Transferência | Endereço da IES                                      | Mantenedora Cedente, CNPJ                                     | Mantenedora Adquirente, CNPJ                                                      |
|---|-----------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 201416532       | Universidade Católica de Petrópolis - UCP (15) | Universidade Católica de Petrópolis - UCP (15)  | Rua Benjamin Constant nº 213, Centro - Petrópolis/RJ | Mitra Diocesana de Petrópolis (15) CNPJ nº 28.805.190/0001-33 | Associação Faculdades Católicas Petropolitanas (15046) CNPJ nº 03.108.082.0001-80 |

PORTARIA Nº 318, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando o processo SEI nº 23000.012188/2015-29, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de manutenção da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.



§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.  
§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

|   | Processo e- MEC | Instituição de Educação Superior (IES)            | Denominação e sigla da IES após a Transferência   | Endereço da IES                                            | Mantenedora Cedente, CNPJ                                           | Mantenedora Adquirente, CNPJ                                              |
|---|-----------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 201500376       | Faculdade de Direito de Ipatinga - FADIPA (15451) | Faculdade de Direito de Ipatinga - FADIPA (15451) | Rua João Patrício de Araújo nº 195, Veneza I - Ipatinga/MG | Fundação Presidente Antônio Carlos (221) CNPJ nº 17.080.078/0001-66 | Sistema Alfa Universitário Ltda - ALFA (13922) CNPJ nº 04.943.416/0001-02 |

PORTARIA Nº 319, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando o processo SEI nº 23000.009861/2015-43, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de mantença da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

|   | Processo e- MEC | Instituição de Educação Superior (IES)        | Denominação e sigla da IES após a Transferência | Endereço da IES                                    | Mantenedora Cedente, CNPJ                                                        | Mantenedora Adquirente, CNPJ                                                 |
|---|-----------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 201400029       | Faculdade Integrada Euclides Fernandes (1858) | Faculdade Dom Pedro II de Jequié - DP II (1858) | Rua Padre Latino, Freire nº 63, Centro - Jequié/BA | Centro de Educação Técnica de Jequié Ltda - EPP (530) CNPJ nº 13.892.773/0001-71 | Instituição Baiana de Ensino Superior Ltda (2274) CNPJ nº 05.817.107/0001-40 |

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando o Mandado de Segurança nº 1009278-66.2016.4.01.3400 - 20ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, impetrado pela UNIESP S.A, conforme processo nº 23000.003847/2017-06, bem como a Ata de Reunião da Diretoria Colegiada da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, realizada em 14/02/2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de mantença das Instituições de Educação Superior discriminadas na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

§ 4º Os processos de supervisão em face das respectivas mantidas, caso existentes, terão tramitação regular na Diretoria de Supervisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

§5º As alterações de denominação, que por ventura tenham sido solicitadas junto ao ato de transferência de mantença, deverão tramitar em ato de aditamento próprio.

§6º A mantenedora adquirente terá o registro administrativo definitivo da transferência de Mantença com a conclusão do processo de credenciamento e publicação da Portaria de credenciamento institucional, nos termos do art. 5º, da Portaria Normativa nº 19, de 2016.

§7º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para que terceiros interessados apresentem impugnação justificada deste registro administrativo provisório da transferência de mantença das instituições listadas no Anexo, em observância ao art. 49, da Lei nº 9.784, de 1999, para conformação integral deste ato.

§8º Da decisão da impugnação não cabe recurso administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

|   | Processo e- MEC | Instituição de Educação Superior (IES)     | Endereço da IES                                                        | Mantenedora Cedente, CNPJ                                           | Mantenedora Adquirente, CNPJ                |
|---|-----------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1 | 201400109       | FACULDADE DE PONTA PORÁ 779                | RUA: ANTÔNIO JOÃO Nº: 1675 Bairro: Centro Município: Ponta Porã UF: MS | ASSOCIACAO EDUCACIONAL ESGAIB KAYATT (777) CNPJ: 01.989.904/0001-54 | UNIESP S.A (16134) CNPJ: 19.347.410/0001-31 |
| 2 | 201400110       | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PONTA PORÁ 1194 | Rua: Antônio João Nº: 1675 Bairro: Centro Município: Ponta Porã UF: MS | ASSOCIACAO EDUCACIONAL ESGAIB KAYATT (777) CNPJ: 01.989.904/0001-54 | UNIESP S.A (16134) CNPJ: 19.347.410/0001-31 |

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 00732.000523/2017-48 e do Despacho Ministerial de 23 de março de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 877/2016, referente ao processo eMEC 201208642, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade Regional Brasileira, com sede na Rua Joventina Alves, n 387, bairro Salgado Filho, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, mantida pela União Brasileira de Educação Ltda. - ME, com sede na rua Tenente Wendel Quaranta, n 1.386, bairro Suíssa, no mesmo município e estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 322, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 00732.000524/2017-92 e do Despacho Ministerial de 23 de março de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 731/2016, referente ao processo eMEC 201216690, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade ISEIB de Betim, com sede na Avenida Edmeia Matos Lazzarotti, no 3519, Bairro Ingá, no município de Betim, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Sistema de Ensino Superior Cidade de Betim Ltda - ME, com sede no mesmo estado e município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 323, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 00732.000129/2017- 18 e do Despacho Ministerial de 23 de março de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 737/2016, referente ao processo eMEC 201210761, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena, instalada na Avenida 7601, no 8.735, quadra 37, bairro Residencial Orleans, no município de Vilhena, no estado de Rondônia, mantida pela Associação Educacional de Rondônia, com sede no município de Cacoal, no estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO



PORTARIA Nº 324, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 00732.002477/2016-31 e do Despacho Ministerial de 23 de março de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 533/2016, referente ao processo eMEC 201204021, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, no 153, bairro Monsenhor Parreiras, município de Luz, estado de Minas Gerais, mantida pelas Obras Sociais e Educacionais de Luz, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 325, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 00732.000440/2017-59 e do Despacho Ministerial de 23 de março de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 721/2016, referente ao processo eMEC 201107932, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser oferecido pela da Faculdade de Tecnologia Jardim, localizada na Rua Almirante Protógenes, no 68, bairro Jardim, município de Santo André, estado de São Paulo, mantida pela A.B. - Cursos Previdenciários Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 00732.000355/2017-91 e do Despacho Ministerial de 23 de março de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 726/2016, referente ao processo eMEC 201205051, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Gerenciais, instalada na Rua Maria Rosa da Silva, no 151, bairro Jardim Paraíso, no município de São Joaquim da Barra, no estado de São Paulo, mantida pela UNISIG, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 327, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 23001.000067/2015-24 e do Despacho Ministerial de 23 de março de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 730/2016, referente ao processo eMEC 201354967, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Engenharia Civil, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Christus Faculdade do Piauí - Chrisfapi, instalada na Rua Acelino Resende, no 132, bairro Fonte dos Matos, no município de Piripiri, estado do Piauí, mantida pela Associação Piripiriense de Ensino Superior, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 328, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29

de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.046380/2015-13 e a Nota Técnica nº 172/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, do curso de graduação em Direito (9831), Bacharelado, ministrado pela Universidade Guarulhos - UNG (481), localizada no Município de Guarulhos/SP, mantida pela Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa S/S LTDA (16298).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 290 (duzentas e noventa) para 423 (quatrocentas e vinte e três).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 329, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.003616/2013-61 e a Nota Técnica nº 124/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, do curso de graduação em Direito (85375), Bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Unihorizontes (1666), localizado no município de Belo Horizonte/MG, mantido pelo Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda (1092).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 180 (cento e oitenta) para 250 (duzentas e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 330, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.011356/2012-16 e a Nota Técnica nº 248/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de Renovação de Reconhecimento, do curso de graduação em Psicologia (4851), Bacharelado, ministrado pela Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE (160), localizada no Município de Recife/PE, mantida pela Congregação de Santa Dorotheia do Brasil (116).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 125 (cento e vinte e cinco) para 200 (duzentas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 331, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 00732.000969/2017-72 e em cumprimento à decisão judicial proferida pela 17ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos da Ação Ordinária nº 0041407-44.2016-4.01.3400, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SERES/MEC nº 503, de 2 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2015, Seção 1, página 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 522, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA  
Campus: Salvador  
Departamento: MEDICINA INTERNA E DE APOIO DIAGNÓSTICO

Área de Conhecimento: MED B20 / MED B25 / MED B29 / MED B43 / MED B32 / MED B60 / MED 229 e MED 243

Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: 20 Horas  
Processo: 23066.052170/16-86  
Vagas Ampla Concorrência: 2  
Ord Classif.Geral  
1º Rodrigo Morel Vieira de Melo  
2º Lourianne Nascimento Cavalcante  
3º Adriana Lopes Latado Braga  
4º Dimitri Gusmão Flores  
Unidade: FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
Campus: Salvador  
Departamento: ODONTOLOGIA SOCIAL E PEDIÁTRICA

Área de Conhecimento: Odontologia em Saúde Coletiva  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: 40 Horas  
Processo: 23066.016066/17-17  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord Classif.Geral  
1º Tatiana Frederico de Almeida  
2º Shirley Andrade Cruz  
3º Gabriella Barreto Soares  
Unidade: INSTITUTO DE LETRAS  
Campus: Salvador  
Departamento: FUNDAMENTOS PARA O ESTUDO DAS LETRAS

Área de Conhecimento: Filologia  
Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: 40 Horas  
Processo: 23066.013978/17-29  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord Classif. Geral  
1º Débora de Souza  
2º Clara Lacerda Crepaldi  
Departamento: LETRAS ROMÂNICAS  
Área de Conhecimento: Língua Espanhola com Ênfase em Aquisição do Espanhol como L2/LE e Fonética e Fonologia  
Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: 40 Horas  
Processo: 23066.013985/17-21  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord Classif. Geral  
1º Cristiane Conceição Silva  
2º Javier Martin Salcedo

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria que homologa e torna público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto publicada no DOU nº 66, de 5-4-2017, Seção 1, pág. 18, na identificação, onde se lê: “PORTARIA Nº 357, DE 0 DE ABRIL DE 2017”, leia-se: “PORTARIA Nº 357, DE 3 DE ABRIL DE 2017”.

(p/Coejo)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 288, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009022/2017-44 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Departamento de Agricultura, Biodiversidade e Florestas - ABF do Centro de Curitibaanos, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODE-GESP/2017, de 16 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 53, Seção 3, de 17/03/2017.  
Área/Subárea de Conhecimento: Agronomia  
Áreas afins: Ciências do Solo  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta horas semanais)  
Nº de Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Candidato                  | Média Final |
|---------------|----------------------------|-------------|
| 1º            | Jovani Zalameña            | 8,15        |
| 2º            | Daniel João Dall Orsoletta | 7,74        |
| 3º            | Alana Spanhol              | 7,50        |

PATRICIA CRISTIANA BELLÍ

## PORTARIA Nº 289, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.012544/2017-23 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Especial de Biociências e Saúde Única - BSU do Centro de Curitibanos, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODE-GESP/2017, de 16 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 53, Seção 3, de 17/03/2017.

Área/Subárea de Conhecimento: Medicina Veterinária/ Clínica Veterinária

Regime de Trabalho: 20 (vinte horas semanais)

Nº de Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Candidato       | Média Final |
|---------------|-----------------|-------------|
| 1º            | Camila Paraboni | 8,89        |

PATRICIA CRISTIANA BELLÍ

## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## ATO Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 23086.000941/2017-01.

O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2028 de 20 de agosto de 2015, resolve:

Expedir autorização de pagamento da Taxa de Anuidade, Exercício 2017, em favor da PARTNERS OF THE AMERICAS, no valor de R\$ 3.138,66 (Três mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

FERNANDO COSTA ARCHANJO

## Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
DIRETORIA COLEGIADA

## CIRCULAR Nº 3.831, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos operacionais no âmbito do Banco Central do Brasil relacionados ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), de que tratam a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, e a Lei nº 13.428, de 30 de março de 2017, e altera anexo da Circular nº 3.690, de 16 de dezembro de 2013.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 13 de abril de 2017, com base no disposto no art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, nos arts. 10, inciso VII, e 11, inciso III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, no art. 38 da Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008, no art. 11 da Resolução nº 3.854, de 27 de maio de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º, § 3º, da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, no inciso I do § 1º e no inciso II do § 2º do art. 2º da Lei nº 13.428, de 30 de março de 2017, e na Instrução Normativa nº 1.704, de 31 de março de 2017, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Esta Circular disciplina os procedimentos operacionais no âmbito do Banco Central do Brasil relacionados ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), de que tratam a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, e a Lei nº 13.428, de 30 de março de 2017.

Art. 2º A remessa ao Banco Central do Brasil, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cópia da declaração única de regularização de que trata o caput do art. 4º da Lei nº 13.254, de 2016, ocorrerá nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 1.704, de 31 de março de 2017, da RFB.

Art. 3º A declaração retificadora da declaração de bens e capitais no exterior relativa à data-base de 31 de dezembro de 2016 e posteriores, de que trata o art. 2º, § 2º, inciso II, da Lei nº 13.428, de 2017, deverá ser prestada ao Banco Central do Brasil até o dia 30 de dezembro de 2017, por meio do formulário de declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE), disponível no sítio do Banco Central do Brasil na internet, no endereço <http://www.bcb.gov.br>.

§ 1º Fica mantido o calendário fixado pela Circular nº 3.624, de 6 de fevereiro de 2013, para as declarações de CBE que não sejam objeto do RERCT.

§ 2º Os bens e capitais que deverão ser informados na declaração retificadora de CBE no âmbito do RERCT são aqueles remetidos ou mantidos no exterior, existentes em 31 de dezembro de 2016 ou datas-bases posteriores, não declarados ou declarados com incorreção ao Banco Central do Brasil, no caso de pessoa física e jurídica, se a ela estiver obrigada.

§ 3º No caso de inexistência de bens e capitais passíveis de declaração retificadora de CBE no âmbito do RERCT em 31 de dezembro de 2016 ou datas-bases posteriores, a declaração retificadora de CBE da respectiva data-base não deverá ser prestada.

§ 4º A declaração retificadora de CBE no âmbito do RERCT relativa a espólio cuja sucessão esteja aberta deverá ser feita em nome da pessoa falecida, durante o tempo em que pendente a partilha formal dos bens.

§ 5º No caso de condomínio de bens e capitais cujo valor integral seja igual ou superior ao estipulado no art. 2º, caput e § 1º, da Resolução nº 3.854, de 27 de maio de 2010, cada condômino deverá declarar a parcela de que é titular, ainda que ela seja inferior ao valor previsto nos referidos dispositivos.

Art. 4º O valor em moeda estrangeira a que se referem o § 9º do art. 4º e o § 3º do art. 6º da Lei nº 13.254, de 2016, considerando as alterações trazidas pelo inciso I do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.428, de 2017, deverá ser convertido:

I - em dólar dos Estados Unidos da América, empregando-se paridade de venda do boletim de fechamento PTAX do dia 30 de junho de 2016, listada no Anexo II desta Circular; e

II - em moeda nacional, pela cotação de venda do boletim de fechamento PTAX do dia 30 de junho de 2016, no valor de 3,2098 reais por dólar dos Estados Unidos da América.

Art. 5º Caso o declarante, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 1.704, de 2017, da RFB, decida antecipar a repatriação total ou parcial dos recursos mantidos no exterior, a instituição autorizada a operar no mercado de câmbio deverá se certificar de que houve o cumprimento das obrigações previstas nos incisos II e III do art. 5º da Instrução Normativa nº 1.704, de 2017, como condição para disponibilizar ao declarante o valor excedente ao necessário para o pagamento do imposto e da multa previstos, respectivamente, no art. 6º da Lei nº 13.254, de 2016, e no § 6º do art. 2º da Lei nº 13.428, de 2017.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, deve constar no contrato de câmbio, no campo "Outras Especificações", cláusula mediante a qual o declarante confira à instituição autorizada a operar no mercado de câmbio autorização irrevogável e irretroatável para debitar em conta o valor a ser utilizado para quitar o imposto e a multa.

Art. 6º O Anexo VIII da Circular nº 3.690, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Circular.

Art. 7º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Circulares ns. 3.787, de 17 de março de 2016, 3.805, de 29 de julho de 2016, e 3.812, de 20 de outubro de 2016.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO

Diretor de Regulação

CARLOS VIANA DE CARVALHO

Diretor de Política Econômica

REINALDO LE GRAZIE

Diretor de Política Monetária

## ANEXO I

"ANEXO VIII à Circular nº 3.690, de 16 de dezembro de 2013.  
Códigos de classificação de operações relativos a capitais brasileiros

| NATUREZA DA OPERAÇÃO                                                   | Nº CÓDIGO   |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Mercado financeiro e de capitais                                       |             |
| Ações                                                                  | 67005       |
| Fundos de investimento                                                 | 67043       |
| B r a z i l i a n D e p o s i t a r y R e c e i p t s (BDR)            |             |
| - ações                                                                | 67081       |
| - outros valores mobiliários                                           | 67098       |
| Títulos de dívida                                                      |             |
| - curto prazo                                                          | 67108       |
| - longo prazo                                                          | 67115       |
| Derivativos                                                            |             |
| - prêmios de opções e ajustes periódicos                               | 67201       |
| - depósito e resgate de margens, garantias e colaterais                | 67218       |
| Empréstimos e financiamentos                                           |             |
| Empréstimos diretos                                                    |             |
| - curto prazo                                                          | 67304       |
| - longo prazo                                                          | 67311       |
| Financiamentos de exportação de mercadorias                            |             |
| - curto prazo                                                          | 67335       |
| - longo prazo                                                          | 67342       |
| Financiamentos de exportação de serviços                               |             |
| - curto prazo                                                          | 67366       |
| - longo prazo                                                          | 67373       |
| Arrendamento mercantil financeiro                                      | 67397       |
| Investimento direto                                                    |             |
| Aumento/redução de capital                                             | 67407       |
| Aquisição/transfêrencia de titularidade                                | 67414       |
| Depósitos e disponibilidades                                           |             |
| Disponibilidades no exterior                                           | 67500       |
| Depósitos em conta no País em moeda estrangeira                        | 67517       |
| Depósitos judiciais, cauções, garantias e outros recursos de terceiros | 67524       |
| Outros                                                                 |             |
| Aquisição de mercadorias entregues no exterior                         | 67902       |
| Participação do Brasil no capital de organismos internacionais         | 67919       |
| Obrigações vinculadas a operações interbancárias                       | 67926       |
| Operações com ouro                                                     | 67933       |
| Compra e venda de imóveis no exterior                                  | 67940       |
| Regularização Lei nº 13.428, de 2017                                   | 67964" (NR) |

## ANEXO II

Paridade de venda do boletim de fechamento PTAX do dia 30 de junho de 2016 para efeitos da conversão prevista pela Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, modificada pela Lei nº 13.428, de 30 de março de 2017.

Forma de cálculo para a conversão do valor em moeda estrangeira para valor equivalente em dólares dos Estados Unidos da América:

I - para moedas do tipo "A", deve-se dividir o valor na moeda estrangeira pela paridade para se obter o valor equivalente em dólares dos Estados Unidos da América;

II - para moedas do tipo "B", deve-se multiplicar o valor na moeda estrangeira pela paridade para se obter o valor equivalente em dólares dos Estados Unidos da América.

| Código da moeda | Nome da moeda                | Tipo da moeda | Paridade de venda |
|-----------------|------------------------------|---------------|-------------------|
| AFN             | AFEGANE AFEGANIST            | A             | 68,5200           |
| MGA             | ARIARY MADAGASCAR            | A             | 3.238,0000        |
| PAB             | BALBOA/PANAMA                | A             | 1,0000            |
| THB             | BATH/TAILANDIA               | A             | 35,1600           |
| ETB             | BIRR/ETIOPIA                 | A             | 22,1000           |
| VEF             | BOLIVAR VEN                  | A             | 10,0000           |
| BOB             | BOLIVIANO/BOLIVIA            | A             | 6,9600            |
| GHS             | CEDI GANA                    | A             | 3,9700            |
| CRC             | COLON/COSTA RICA             | A             | 551,6700          |
| SVC             | COLON/EL SALVADOR            | A             | 8,7322            |
| NIO             | CORDOBA OURO                 | A             | 28,8500           |
| DKK             | COROA DINAMARQUESA           | A             | 6,7446            |
| ISK             | COROA ISLND/ISLAN            | A             | 124,1100          |
| NOK             | COROA NORUEGUESA             | A             | 8,4224            |
| SEK             | COROA SUECA                  | A             | 8,5331            |
| CZK             | COROA TCHECA                 | A             | 24,5410           |
| GMD             | DALASI/GAMBIA                | A             | 43,3500           |
| DZD             | DINAR ARGELINO               | A             | 110,4573          |
| RSD             | DINAR SERVIO SERVIA          | A             | 111,7800          |
| BHD             | DINAR/BAHREIN                | A             | 0,3774            |
| IQD             | DINAR/IRAQUE                 | A             | 1.169,2000        |
| JOD             | DINAR/JORDANIA               | A             | 0,7084            |
| KWD             | DINAR/KWAIT                  | A             | 0,3019            |
| LYD             | DINAR/LIBIA                  | A             | 1,3855            |
| MKD             | DINAR/MACEDONIA              | A             | 56,0600           |
| TND             | DINAR/TUNISIA                | A             | 2,2032            |
| SDR             | DIREITO ESPECIAL             | B             | 1,3988            |
| AED             | DIRHAM/EMIR ARABE            | A             | 3,6734            |
| MAD             | DIRHAM/MARROCOS              | A             | 9,8570            |
| STD             | DOBRA S TOME PRIN            | A             | 22.751,0000       |
| AUD             | DOLAR AUSTRALIANO            | B             | 0,7432            |
| BND             | DOLAR BRUNEI                 | A             | 1,3494            |
| CAD             | DOLAR CANADENSE              | A             | 1,3017            |
| XCD             | DOLAR CARIBE ORIENTAL        | A             | 2,7200            |
| KYD             | DOLAR CAYMAN                 | A             | 0,8300            |
| SGD             | DOLAR CINGAPURA              | A             | 1,3498            |
| GYD             | DOLAR DA GUIANA              | A             | 209,2100          |
| NAD             | DOLAR DA NAMIBIA             | A             | 14,7990           |
| USD             | DOLAR DOS EUA                | A             | 1,0000            |
| FJD             | DOLAR FIJI                   | B             | 0,4868            |
| HKD             | DOLAR HONG KONG              | A             | 7,7597            |
| SBD             | DOLAR IL SALOMAO             | B             | 0,1274            |
| LRD             | DOLAR LIBERIA                | A             | 95,0000           |
| NZD             | DOLAR NOVA ZELANDIA          | B             | 0,7124            |
| XAU             | DOLAR OURO                   | A             | 0,02356           |
| BSD             | DOLAR/BAHAMAS                | A             | 1,0000            |
| BBD             | DOLAR/BARBADOS               | A             | 2,0100            |
| BZD             | DOLAR/BELIZE                 | A             | 2,0100            |
| BMD             | DOLAR/BERMUDAS               | A             | 1,0000            |
| JMD             | DOLAR/JAMAICA                | A             | 127,1600          |
| SRD             | DOLAR/SURINAME               | A             | 7,0660            |
| TTD             | DOLAR/TRIN. TOBAG            | A             | 6,6995            |
| VND             | DONGUE/VIETNAM               | A             | 22.362,0000       |
| AMD             | DRAM ARMENIA REP             | A             | 477,6800          |
| CVE             | ESCUDO CABO VERDE            | A             | 99,9800           |
| EUR             | EURO                         | B             | 1,1033            |
| AWG             | FLORIM/ARUBA                 | A             | 1,8100            |
| HUF             | FORINT/HUNGRIA               | A             | 286,4600          |
| XOF             | FRANCO CFA BCEAO             | A             | 612,1100          |
| XAF             | FRANCO CFA BEAC              | A             | 609,1100          |
| XPf             | FRANCO CFP                   | A             | 108,4100          |
| CDF             | FRANCO CONGOLES              | A             | 941,0000          |
| CHF             | FRANCO SUICO                 | A             | 0,9798            |
| BIF             | FRANCO/BURUNDI               | A             | 1.682,9300        |
| KMF             | FRANCO/COMORES               | A             | 426,5500          |
| DJF             | FRANCO/DJIBUTI               | A             | 178,2700          |
| GNF             | FRANCO/GUINE                 | A             | 9.085,0000        |
| RWF             | FRANCO/RUANDA                | A             | 752,0000          |
| HTG             | GOURDE/HAITI                 | A             | 63,7179           |
| PYG             | GUARANI/PARAGUAI             | A             | 5.600,4700        |
| ANG             | GUILDER ANTILHAS HOLAN-DESAS | A             | 1,8300            |
| UAH             | HRVYNIA UCRANIA              | A             | 24,8500           |
| JPY             | IENE                         | A             | 102,8000          |
| PGK             | KINA/PAPUA N GUIN            | B             | 0,3210            |
| HRK             | KUNA/CROACIA                 | A             | 6,8279            |
| AOA             | KWANZA/ANGOLA                | A             | 166,4100          |
| GEL             | LARI GEORGIA                 | A             | 2,3600            |
| ALL             | LEK ALBANIA REP              | A             | 124,8000          |
| HNL             | LEMPIRA/HONDURAS             | A             | 22,8200           |
| SLL             | LEONE/SERRA LEOA             | A             | 5.600,0000        |
| MDL             | LEU/MOLDAVIA, REP            | A             | 19,8600           |
| BGN             | LEV/BULGARIA, REP            | A             | 1,7725            |
| GBP             | LIBRA ESTERLINA              | B             | 1,3244            |
| SSP             | LIBRA SUL SUDANESA           | A             | 41,0286           |
| EGP             | LIBRA/EGITO                  | A             | 8,8800            |
| FKP             | LIBRA/FALKLAND               | B             | 1,3345            |
| GIP             | LIBRA/GIBALTAR               | B             | 1,3345            |
| LBP             | LIBRA/LIBANO                 | A             | 1.510,4000        |
| SYP             | LIBRA/SIRIA, REP             | A             | 217,1000          |
| SHP             | LIBRA/STA HELENA             | B             | 1,3430            |
| SZL             | LILANGENI/SUAZIL             | A             | 14,7990           |
| TRY             | LIRA TURCA                   | A             | 2,8890            |
| LSL             | LOTI/LESOTO                  | A             | 14,7994           |
| NGN             | NAIRA/NIGERIA                | A             | 283,0000          |
| ERN             | NAKFA ERITREIA               | A             | 16,1500           |
| BTN             | NGULTRUM/BUTAO               | A             | 67,5300           |
| SDG             | NOVA LIBRA SUDANESA          | A             | 6,0900            |
| MZN             | NOVA METICAL/MOCA            | A             | 63,4400           |
| TWD             | NOVO DOLAR/TAIWAN            | A             | 32,2330           |



|     |                             |   |             |
|-----|-----------------------------|---|-------------|
| RON | NOVO LEU/ROMENIA            | A | 4,1006      |
| TMT | NOVO MANAT TURCOM           | A | 3,4135      |
| PEN | NOVO SOL/PERU               | A | 3,2910      |
| TOP | PAANGA/TONGA                | B | 0,4731      |
| MOP | PATACA/MACAU                | A | 8,0020      |
| ARS | PESO ARGENTINO              | A | 14,9500     |
| CLP | PESO CHILE                  | A | 658,2600    |
| COP | PESO/COLOMBIA               | A | 2.926,2500  |
| CUP | PESO/CUBA                   | A | 1,0000      |
| PHP | PESO/FILIPINAS              | A | 47,1670     |
| MXN | PESO/MEXICO                 | A | 18,5100     |
| DOP | PESO/REP. DOMINIC           | A | 46,1200     |
| UYU | PESO/URUGUAIO               | A | 30,5100     |
| BWP | PULA/BOTSWANA               | B | 0,0918      |
| ZMW | QUACHA ZAMBIA               | A | 9,7600      |
| MWK | QUACHA/MALAVI               | A | 709,3800    |
| GTQ | QUETZAL/GUATEMALA           | A | 7,6400      |
| MMK | QUATE/BIRMANIA              | A | 1,180,0000  |
| LAK | QUIPE/LAOS, REP             | A | 8,140,0000  |
| ZAR | RANDE/AFRICA SUL            | A | 14,8168     |
| CNY | RENMINBI IUAN               | A | 6,6502      |
| CNH | RENMINBI HONG KONG          | A | 6,6739      |
| SAR | RIAL/ARAB SAUDITA           | A | 3,7534      |
| QAR | RIAL/CATAR                  | A | 3,6415      |
| YER | RIAL/IEMEN                  | A | 250,2000    |
| IRR | RIAL/IRAN, REP              | A | 30.105,0000 |
| OMR | RIAL/OMA                    | A | 0,3850      |
| KHR | RIEL/CAMBOJA                | A | 4,112,5300  |
| MYR | RINGGIT/MALASIA             | A | 4,0300      |
| BYR | RUBLO BELARUS               | A | 20,280,0000 |
| RUB | RUBLO/RUSSIA                | A | 64,2350     |
| MVR | RUFIA/MALDIVAS              | A | 15,6500     |
| INR | RUPIA/INDIA                 | A | 67,5483     |
| IDR | RUPIA/INDONESIA             | A | 13.215,0000 |
| MUR | RUPIA/MAURICIO              | A | 35,7700     |
| NPR | RUPIA/NEPAL                 | A | 108,6700    |
| PKR | RUPIA/PAQUISTAO             | A | 104,8500    |
| SCR | RUPIA/SEYCHELES             | A | 13,1300     |
| LKR | RUPIA/SRI LANKA             | A | 146,0300    |
| ILS | SHEKEL/ISRAEL               | A | 3,8615      |
| KGS | SOM QUIRGUISTAO             | A | 67,7300     |
| UZS | SOM UZBEQUISTAO             | A | 2,945,0000  |
| TJS | SOMONI TADJIKUISTAO         | A | 7,8095      |
| BDT | TACA/BANGLADESH             | A | 78,5800     |
| WST | TALA SAMOA OC               | B | 0,4061      |
| KZT | TENGE CAZAQUISTAO           | A | 339,1800    |
| MNT | TUGRIK/MONGOLIA             | A | 1,995,0000  |
| MRO | UGUIA MAURITANIA            | A | 360,0000    |
| CLF | UNIDADE DE FOMENTO DO CHILE | B | 39,5770     |
| VUV | VATU VANUATU                | A | 109,1000    |
| KRW | WON COREIA SUL              | A | 1,156,2400  |
| KES | XELIM/QUENIA                | A | 101,2000    |
| SOS | XELIM/SOMALIA               | A | 591,0000    |
| TZS | XELIM/TANZANIA              | A | 2,195,0000  |
| UGX | XELIM/UGANDA                | A | 3,408,0000  |
| PLN | ZLOTY/POLONIA               | A | 3,9840      |

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS  
DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 761, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Aprovar e divulgar o cronograma de im-  
plantação do eSocial e o Leiaute eSocial  
versão 2.2.01

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990, alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995 e com o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, publica a presente Circular.

1 Referente aos eventos aplicáveis ao FGTS declara apro-  
vado o cronograma e prazo de envio de informações definidos na  
Resolução Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016  
(DOU de 31/08/2016), definindo o início da obrigatoriedade de trans-  
missão dos eventos que se dará conforme descrito abaixo:

1.1 Em 1º de Janeiro de 2018 para o empregador com fa-  
turação no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito  
milhões reais), exceto para os eventos relativos a saúde e segurança  
do trabalhador (SST) que serão obrigatórios após os 6 (seis) primeiros  
meses do início da obrigatoriedade.

1.2 Em 1º de Julho de 2018 para os demais empregadores,  
exceto para os eventos relativos à saúde e segurança do trabalhador  
(SST) que serão obrigatórios após os 6 (seis) primeiros meses do  
início da obrigatoriedade.

1.2.1 O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a  
ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, ao  
Micro Empreendedor Individual (MEI) com empregado, ao segurado  
especial e ao pequeno produtor rural pessoa física será definido em  
atos específico, observados os prazos previstos neste item 1.2

1.3 Até 1º de Julho de 2017 será disponibilizado aos em-  
pregadores ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiço-  
amento do sistema.

2 Aprova a versão 2.2.01 do Leiaute do eSocial que define  
os eventos que compõem o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das  
Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), e que  
deve ser observado pelo empregador, no que couber.

2.1 O acesso à versão atualizada e aprovada deste Leiaute  
estará disponível na Internet, nos endereços "www.esocial.gov.br" e  
"www.caixa.gov.br", opção "download".

3 A prestação das informações pelo empregador por meio do  
eSocial, substituirá, na forma e nos prazos regulamentados pelo  
Agente Operador do FGTS, a entrega das mesmas informações a que  
estão sujeitos os empregadores, seja por meio de formulários, de-  
clarações ou pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e  
Informações à Previdência Social - SEFIP, naquilo que for devido.

3.1 As informações contidas nos eventos aplicáveis ao FGTS  
serão utilizadas pela CAIXA para consolidar os dados cadastrais e  
financeiros da empresa e dos trabalhadores, no uso de suas atri-  
buições legais.

4 A prestação das informações pelo empregador ao eSocial,  
por meio da transmissão de arquivos ou por meio do módulo web,  
deve ser realizada e os valores devidos quitados até o dia 7 (sete) do  
mês seguinte ao que se referem, sendo antecipado o prazo final de  
transmissão das informações e a quitação da guia do FGTS, se for o  
caso, para o dia útil imediatamente anterior, quando não houver ex-  
pediente bancário no dia 7 (sete), sob pena de aplicação de co-  
minações legais.

4.1 A transmissão dos eventos se dará por meio eletrônico  
pelo empregador, por outros obrigados a ele equiparados ou por seu  
representante legal, com previsão, inclusive, de uso de módulo web  
personalizado, como condição de tratamento diferenciado a categorias  
específicas de enquadramento.

4.2 É responsabilidade do empregador prestar as informações  
ao eSocial no prazo fixado neste item, bem como quaisquer re-  
percussões, no âmbito do FGTS, decorrentes da apresentação de in-  
formações ao eSocial com incorreções ou omissões, sujeitando-se às  
penalidades previstas na legislação vigente.

5 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua pu-  
blicação e revoga disposições contrárias, em especial, àquelas pre-  
conizadas na Circular CAIXA 683, de 29/07/2015.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA  
Vice-Presidente

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 12 DE ABRIL DE 2017

Nº 15.584 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA GIACHET-  
TO MILLANO, CPF nº 317.654.808-76, a prestar os serviços de  
Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Ins-  
trução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.585 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza DANIEL ESKINAZI, CPF nº 250.154.778-05, a pre-  
star os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários  
previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.586 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza LEONARDO CEZAR DE SANTANNA PINTO, CPF nº  
294.957.188-30, a prestar os serviços de Administrador de Carteira  
de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de  
março de 2015.

Nº 15.587 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza RAFAEL CASTELLO BRANCO PASTOR D' OLI-  
VEIRA, CPF nº 082.542.727-43, a prestar os serviços de Admin-  
istrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução  
CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.588 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza a ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE  
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 07.612.636, a prestar os  
serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários pre-  
vistas na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.589 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza a CALTEC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VA-  
LORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 14.425.205, a prestar os  
serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários pre-  
vistas na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.590 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência  
delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza  
EDUARDO DE SOUZA RAMOS FIGUEIREDO, CPF nº 337.082.678-  
00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mo-  
biliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.591 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza FELIPE RODRIGUES CHAID, CPF nº 078.439.317-  
67, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores  
Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de  
2015.

Nº 15.592 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza FELIPE BEVILACQUA GERALDO, CPF nº  
369.638.968-44, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de  
Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de  
março de 2015.

Nº 15.593 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza VINICIUS SOUTO-MAIOR LIMA, CPF nº  
029.602.075-30, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de  
Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de  
março de 2015.

Nº 15.594 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza MARIA GABRIELLA REZENDE BOUQUEREL  
CAMPOS, CPF nº 054.914.567-21, a prestar os serviços de Ad-  
ministrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução  
CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.595 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza ROBERTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 174.521.818-  
16, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores  
Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de  
2015.

Nº 15.596 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza FERNANDO LUIZ DAMASCENO, CPF nº  
085.900.806-17, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de  
Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de  
março de 2015.

Nº 15.597 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza RAFAEL BELLUCI CINTRA, CPF nº 221.105.018-  
20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores  
Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de  
2015.

Nº 15.598 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza a ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VA-  
LORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 13.293.225, a prestar os ser-  
viços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da  
Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.599 - O Superintendente de Relações com Investidores Ins-  
titucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da com-  
petência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de  
1993, autoriza RODRIGO MOREIRA DE CAPISTRANO, CPF nº  
908.340.467-68, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mo-  
biliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de  
1976.

ROBERTO DA SILVA MENDONÇA PEREIRA  
Em exercício

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA  
FAZENDÁRIA  
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Em 13 de abril de 2017

Publica os Laudos de Análise Funcional -  
PAF - ECF.

Nº 49 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política  
Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em con-  
formidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS  
15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desen-  
volvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo iden-  
tificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de  
análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos  
órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do  
ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:



1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                 | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                          |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processa Informática Juiz de Fora Ltda | 00.779.317/0001-78 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0172017, nome: Mercadologic, versão: 1.0.11.2.1, código MD5: 9F1777109341F2E8B39BE64ECCC88A31 *PDV |

2. Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar

| EMPRESA DESENVOLVEDORA        | CNPJ              | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                     |
|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tecnologia da Informacao LTDA | 81.442378/0001-47 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: TEC0072017, nome: TINFO PDV, versão: 1.10.0.0., código MD-5: 5c1b29df58afe1a9c42cdaa09023e8e7 |

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 50 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1.Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                       | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                                |
|----------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rensoftware Desenvolvimento de Sistemas Ltda | 02.277.201/0001-66 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0322017, nome: SUPERSCE, versão: 4.3.4, código MD5: 21A388C62A25AEA54FF16ED1C8A0780E *RGWLISTAAPPPAF-ECF |
| Nortesys Desenvolvimento de Sistemas Ltda    | 15.381.712/0001-75 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0332017, nome: NORTESYSPDV, versão: 4.3.4, código MD5: AAB9115878F33BA794CC2BE638072A2E *NSYS            |
| Ally Sistemas e Serviços Ltda                | 26.740.145/0001-12 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0192017, nome: Ally Pharma PDV, versão: 2.00, código MD5: 9BA2845563EF6C5052C8DDC31936CBC *ALLYPDV       |

2. Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste- UNO

| EMPRESA DESENVOLVEDORA | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                 |
|------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RP Info Sistemas LTDA  | 82.454265/0001-24  | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UNO2552017, nome: LRPDV, versão: 1.35.01, código MD5: LRPDV A67527A35D876E947FE841100D473B35 |
| RP Info Sistemas LTDA  | 82.454.265/0001-24 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UNO2542017, nome: WRPOV, versão: 1.35.01, código MD5: 155178EI 040B731 B435CB6C44E9B6498     |

3. Fundação Visconde de Cairu - FVC

| EMPRESA DESENVOLVEDORA           | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                       |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CORE TECNOLOGIA LTDA-ME          | 11.182.963/0001-70 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:FVC0242017, nome: PRISMA, versão: 2.0. 008, código MD5: D7612C39152528DAB2395BF6F2EF2355 PRISMA     |
| SISTEMAS AUTOMOTIVOS SERCON LTDA | 03.416.331/0001-03 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:FVC0102017, nome: SERCON PAF, versão: 2017-2019, código MD5: 709b3dba21d30a725afcdea8081a47bd Caixa |
| LCR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA  | 12.013.436/0001-02 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:FVC0282017, nome: SERVINN PDV, versão: 5.0, código MD5: 9019CB9BBEBF5CFCEBF5DF289A3263A1 SYSPAF     |

3. Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA

| EMPRESA DESENVOLVEDORA | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                              |
|------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Seek Informática Ltda  | 00.504.321/0001-23 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:FAE0022017, nome: SIG - Emissor de Cupom Fiscal, versão: 5.0, código MD5: 89F8BB59B9A2032B8C8CE9ED432F4C0D |

4. UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UDB

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                 | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                           |
|----------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMSYSTEM COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA | 37.556.958/0001-73 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:UDB0012017, nome: COMPAE, versão: 6.0.0.0, código MD5: 2930B28D0283129FCB62F0A041BCEB64 |

Nº 51 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS celebrados entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicadas em seus textos:

PROTOCOLO ICMS Nº 4, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Altera o Protocolo ICMS 17/85, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpadas elétricas.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte, protocolo:

Cláusula primeira O § 5º da clausula terceira do Protocolo ICMS 17/85, de 29 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º Nas operações destinadas aos Estados de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul e de São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna destes Estados para os produtos mencionados na cláusula primeira."

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo.

PROTOCOLO ICMS Nº 5, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Altera o Protocolo ICMS 103/12, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Os Estados de Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, e Santa Catarina, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, tendo em vista o disposto nos art. 6º a 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea "a" do inciso XIII do §1º e no §7º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica revogado o § 4º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 103/12, de 16 de agosto de 2012.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente da sua publicação.

PROTOCOLO ICMS Nº 6, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Altera o Protocolo ICMS 37/13, que dispõe sobre a análise de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e sobre a apuração de irregularidade no funcionamento de ECF.

Os Estados de Amapá, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado da Fazenda, e de Receita e Controle, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte protocolo:

Cláusula primeira Fica incluído o Estado do Tocantins nas disposições do Protocolo ICMS 37/13, de 5 de abril de 2013.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS Nº 7, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a adesão do Estado de Amazonas e da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA às disposições do Protocolo ICMS 51/15, que dispõe sobre simplificação dos procedimentos de fiscalização nos Postos Fiscais de controle de mercadorias em trânsito, relacionados às empresas de Transportes e Veículos de Cargas, participantes do Projeto Canal Verde Brasil-ID.

Os Estados da Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e a Superintendência da Zona Franca de Manaus, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e pela Superintendente da Suframa, considerando o disposto nos Artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no Artigo 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte protocolo:

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Amazonas e à Superintendência da Zona Franca de Manaus as disposições do Protocolo ICMS 51/15, 21 de julho de 2015.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS Nº 8, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Altera o Protocolo ICMS 55/13, que dispõe sobre medidas que visam controlar a circulação de café em grão cru ou em coco entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais e do Rio de Janeiro.

Os Estados da Bahia, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado da Fazenda, considerando o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172/66, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte protocolo:



Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Pro-  
tocolo ICMS 55/13, de 22 de maio de 2013, passam a vigorar com a  
seguinte redação:

I - a ementa:  
"Dispõe sobre medidas que visam controlar a circulação de  
café em grão cru ou em coco entre as unidades federadas que iden-  
tifica.";

II - a cláusula primeira:  
"Cláusula primeira Acordam os Estados do Bahia, Espírito  
Santo, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo em im-  
plementar mecanismos de controle na circulação de café em coco e  
café em grão cru, nas operações entre contribuintes sediados em seus  
respectivos territórios, nos termos deste protocolo.";

III - o caput da cláusula segunda-A:  
"Cláusula segunda-A Nas operações realizadas entre con-  
tribuintes dos Estados da Bahia, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais,  
Rio de Janeiro e São Paulo será observado o disposto nesta cláu-  
sula.".

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor a partir da  
data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos  
a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da pu-  
blicação.

PROTOCOLO ICMS Nº 9, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a suspensão do recolhimento  
do ICMS nos depósitos em armazém não  
alfandegado e posterior remessa interesta-  
dual.

Os Estados de Mato Grosso e do Paraná, neste ato repre-  
sentados pelos seus respectivos Secretários de Estado da Fazenda,  
considerando o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário  
Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no artigo 9º da  
Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, resolvem  
celebrar o seguinte protocolo:

Cláusula primeira Os depósitos das mercadorias relacionadas  
no Anexo Único deste Protocolo, importadas pela empresa YARA  
BRASIL FERTILIZANTES S/A, por meio dos seus estabelecimentos  
situados: na Rua Nato Vetorasso, nº 1301, Distrito Industrial Fabrício  
Vetorasso Mendes, Inscrição Estadual 13.199.911-7 e CNPJ  
92.660.604/0118-93; no Anel Viário Conrado Sales Brito, s/nº, Zona  
Urbana, Inscrição Estadual 13.492.443-6 e CNPJ 92.660.604/0164-  
29; na Rua Alberto Saddi, nº 995, Distrito Industrial, Inscrição Es-  
tadual 13.492.444-4 e CNPJ 92.660.604/0162-67; na Avenida Mario  
Acunha Aristides, nº 1946, Distrito Industrial, Inscrição Estadual  
13.492.445-2 e CNPJ 92.660.604/0163-48, todos no município de  
Rondonópolis; e na Rodovia BR 364, km 13,5, s/nº, Zona Rural,  
Inscrição Estadual 13.492.446-0 e CNPJ 92.660.604/0165-00, no mu-  
nicípio de Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso, com desembaraço  
nos Portos de Paranaguá e Antonina, destinadas aos contribuintes  
paranaenses relacionados na cláusula segunda deste Protocolo, po-  
derão ser feitos com suspensão do ICMS, nas unidades federadas  
signatárias, desde que atendidas às normas expedidas pelos respec-  
tivos Fiscos e as fixadas neste Protocolo.

§ 1º A suspensão do recolhimento do ICMS admitida nesta  
cláusula:

I - é concedida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da  
data da emissão da nota fiscal, prorrogável por igual prazo pelo  
Estado remetente, mediante requerimento fundamentado pelo inte-  
ressado;

II - fica condicionada a saída física da mercadoria do Estado  
do Paraná;

III - fica limitada as quantidades e mercadorias relacionados  
no Anexo Único deste protocolo.

§ 2º - Para cumprimento das obrigações acessória e prin-  
cipal, deverão DEPOSITANTE e DEPOSITÁRIOS, observar o que  
segue:

I - o estabelecimento DEPOSITANTE deverá emitir nota  
fiscal tendo como destinatário o estabelecimento DEPOSITÁRIO,  
sem destaque do valor do imposto, na qual, além dos demais re-  
quisitos, deverá constar o código de operação o CFOP "6.905 -  
Remessa para Depósito Fechado ou Armazém Geral" e, no campo  
"Informações Complementares" a expressão "Mercadoria remetida di-  
retamente do Porto de Paranaguá (ou Antonina, conforme o caso)  
com suspensão do ICMS, nos termos do Protocolo nº ..../2017";

II - o estabelecimento DEPOSITÁRIO, no momento da saída  
da mercadoria depositada, deverá observar e atender ao seguinte:

a) na saída diretamente ao estabelecimento DEPOSITANTE,  
emitirá nota fiscal sem destaque do valor do imposto, com CFOP  
"6.906 - Retorno de Mercadoria Depositada em Depósito Fechado ou  
Armazém Geral", na qual, além dos demais requisitos, fará constar,

no campo "Informações Complementares", a expressão "ICMS sus-  
penso nos termos do Protocolo nº ..../2017", bem como o número,  
série e data da Nota Fiscal emitida na forma do inciso I";

b) na saída com destino a outro estabelecimento, ainda que  
da mesma empresa depositante, emitirá:

1. nota fiscal em nome do estabelecimento destinatário, con-  
tendo os requisitos exigidos e, especialmente:

1.a) o valor da operação, que corresponderá ao da nota fiscal  
emitida pelo estabelecimento depositante, quando da venda ou trans-  
ferência da mercadoria;

1.b) a natureza da operação "CFOP 6.949 - Outras saídas -  
Remessa por conta e ordem de terceiros";

1.c) o número, a série e a data da nota fiscal, a que se refere  
o item 1, emitida pelo estabelecimento depositante, bem como o  
nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CNPJ,  
deste;

1.d) o destaque do imposto com a declaração "O recolhi-  
mento do ICMS é de responsabilidade do armazém geral";

2. nota fiscal em nome do estabelecimento depositante, sem  
destaque do valor do imposto, contendo os requisitos exigidos e,  
especialmente:

2.a) o valor da mercadoria, que corresponderá àquele atri-  
buído por ocasião da sua entrada no armazém geral;

2.b) a natureza da operação "CFOP 6.907 - Retorno sim-  
bólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém  
geral";

2.c) o número, a série e subsérie e a data da nota fiscal  
emitida na forma do inciso I, do § 1º, pelo estabelecimento de-  
positante, bem como o nome, o endereço e os números de inscrição,  
estadual e no CNPJ, deste;

2.d) o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual  
e no CNPJ, do estabelecimento destinatário, e o número, a série,  
sendo o caso, e a data da emissão da nota fiscal referida na alínea "a",  
do "caput", deste inciso.

§ 3º A mercadoria será acompanhada, no seu transporte, das  
notas fiscais referidas no item 1 da alínea "b" do inciso II, do pa-  
rágrafo anterior e da nota fiscal de venda ou transferência, emitida  
pelo depositante.

§ 4º Para movimentação das mercadorias nas operações des-  
critas no "caput" desta cláusula, o documento de controle e mo-  
vimentação da mercadoria deverá ser acompanhado da cópia da DI -  
Declaração de Importação e da GLME - Guia para Liberação de  
Mercadoria Estrangeira.

§ 5º Em qualquer hipótese, para acobertar o transporte ocor-  
rido desde o Porto até os armazéns, no Estado do Paraná, fica au-  
torizado o procedimento previsto no art. 632 do Regulamento do  
ICMS paranaense, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de se-  
tembro de 2012.

§ 6º O remetente e o destinatário deverão conservar, para  
exibição aos respectivos Fiscos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, con-  
tados a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao do trans-  
porte das mercadorias, uma cópia do correspondente documento de  
controle e movimentação.

§ 7º Devem ser cumpridos todos os trâmites de desembaraço  
aduaneiro realizados em Recinto Alfandegado da Secretaria da Re-  
ceita Federal do Brasil, bem como observados os demais dispositivos  
deste Protocolo e atendidas às normas expedidas pelos respectivos  
Fiscos dos Estados remetente e destinatário.

Cláusula segunda Os estabelecimentos paranaenses a que se  
refere à cláusula primeira, como depositários, são:

I - Fortesolo Serviços Integrados Ltda., Av. Ayrton Senna da  
Silva, n. 7.520 - Parque São João - Paranaguá - PR, CEP: 83.212-090,  
Inscrição Estadual 90175503-54 e CNPJ 80.276.314/0001-50;

II - Fortesolo Serviços Integrados Ltda., Rua Conselheiro  
Correa - Bairro 29 de Julho - Paranaguá - PR, CEP: 83.203-780,  
Inscrição Estadual 90484066-18 e CNPJ 80.276.314/0003-12;

III - Rocha Terminais Portuários e Logística S/A, Av. Co-  
ronel José Lobo, n. 1.913 - Bairro Porto - Paranaguá - PR, CEP  
83.203.310, Inscrição Estadual 11806415-10 e CNPJ  
81.716.144/0005-74;

IV - Rocha Terminais Portuários e Logística S/A, Av. Co-  
ronel José Lobo, n. 1.187 - Bairro Dom Pedro II - Paranaguá - PR,  
CEP 83.203.340, Inscrição Estadual 90607335-86 e CNPJ  
81.716.144/0025-18;

V - Rocha Terminais Portuários e Logística S/A, Av. Bento  
Rocha, n. 731 - Bairro Dom Pedro II - Paranaguá - PR, CEP 83.221-  
565, Inscrição Estadual 90682822-73 e CNPJ 81.716.144/0026-07;

VI - Rocha Terminais Portuários e Logística S/A, Av. Ayrton  
Senna da Silva, n. 2.200 - Bairro Vila Paranaguá - Paranaguá - PR,  
CEP 83.209-100, Inscrição Estadual 90608636-09 e CNPJ  
81.716.144/0024-37;

VII - Rocha Terminais Portuários e Logística S/A, Rua Ma-  
noel Bonifácio, n. 2.555 - Bairro Dom Pedro II - Paranaguá - PR,  
CEP 83.203.150, Inscrição Estadual 90151280-94 e CNPJ  
81.716.144/0003-02;

VIII - Rocha Terminais Portuários e Logística S/A, Av. Co-  
ronel José Lobo, s/n - Bairro Dom Pedro II - Paranaguá - PR, CEP  
83.203.340, Inscrição Estadual 90276204-31 e CNPJ  
81.716.144/0015-46;

IX - Rocha Terminais Portuários e Logística S/A, Av. Bento  
Rocha, n. 955 - Bairro Vila Alboit - Paranaguá - PR, CEP  
83.221.565, Inscrição Estadual 90533024-13 e CNPJ  
81.716.144/0018-99;

X - Andali Operações Industriais S/A, Rua Antonio Pereira,  
n. 1.430 - Bairro Bockmann - Paranaguá - PR, CEP 83.221.030,  
Inscrição Estadual 90282222-43 e CNPJ 02.227.264/0004-50;

XI - Sul Terminais de Armazéns Gerais Ltda, Avenida Bento  
Rocha, 1045 Bloco C - D. Pedro II - Paranaguá-PR, CEP: 83221-565,  
Inscrição Estadual 90643332-05 e CNPJ 80.785.884/0006-80.

XII - Rhall Terminais Ltda, Avenida Marcelo Messias Bu-  
siquia, 937, Parque Industrial II - Maringá-PR, CEP: 87.065-006,  
Inscrição Estadual 90342774-40 e CNPJ 06.078.755/0001-95.

XIII - Compager Transporte Logistica e Armazens Gerais  
Ltda, Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 830 IBC-3, PQ  
Industrial Cacique, Londrina-PR, Inscrição Estadual 90200694-03 e  
CNPJ 00.106.386/0003-82.

XIV - Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda - filial de  
Paranaguá, Avenida José da Costa Leite, 1801, Vila do Povo, Pa-  
ranaguá-PR, CEP: 83.209-658, Inscrição Estadual 90276300-70 e  
CNPJ 75.717.355/0007-90.

XV - Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda - Matriz Ma-  
ringá, Avenida Pioneiro Victório Marcon, 693, Distrito Industrial II,  
Maringá-PR, CEP: 87.065-006, Inscrição Estadual 70111490-60 e  
CNPJ 75.717.355/0001-03.

XVI - ATT - Armazenagem, Transporte e Transbordo Ltda,  
Rua Primo Campana, s/n, Jardim Rosicler, Londrina-PR, CEP:  
86072-140, Inscrição Estadual 60126300-91 e CNPJ  
72.451.917/0001-13.

XVII - Adulog Armazéns Gerais Ltda, Avenida Senador  
Atilio Fontana, nº 2783, Colônia Santa Rita, Paranaguá-PR, CEP:  
83212-250, Inscrição Estadual 90507638-86 e CNPJ  
11.477.640/0001-03.

Cláusula terceira O disposto neste Protocolo não altera as  
normas relativas à obrigação principal, devendo, em relação ao pa-  
gamento do imposto, se devido, serem observados o prazo, a forma e  
as condições estabelecidas na legislação da unidade da Federação à  
qual for ele devido.

Cláusula quarta As Secretarias de Fazenda das unidades fe-  
deradas signatárias prestarão mútua assistência para a fiscalização das  
operações abrangidas por este Protocolo, podendo, também, mediante  
acordo prévio, designar funcionários para exercerem atividades de  
interesse da unidade da Federação, nas repartições da outra.

Cláusula quinta A prorrogação do prazo de sua vigência, em  
casos excepcionais, dar-se-á por deferimento dos Fiscos das unidades  
federadas, a requerimento firmado pela empresa interessada.

Parágrafo único Como condição à prorrogação ou renovação,  
por parte do Estado de Mato Grosso, será obrigatória a comprovação  
do aumento da capacidade de industrialização e/ou aumento do ar-  
mazenação de matéria-prima nas unidades mato-grossenses.

Cláusula sexta O não cumprimento do prazo previsto para  
retorno das mercadorias de que trata este Protocolo tornará encerrada  
a fase da suspensão do recolhimento do ICMS, devendo o imposto ser  
imediatamente recolhido ao Estado de origem.

Cláusula sétima A fruição do benefício previsto neste pro-  
tocolo fica condicionada a que a depositante e o depositário:

I - não esteja inadimplente com qualquer obrigação, principal  
ou acessória, para com a Fazenda Pública Estadual;

II - não possua exigência fiscal contra si, pendente de pa-  
gamento, ou cujos valores não estejam com exigibilidade suspensa.

III - na hipótese prevista na alínea "b", inciso II do § 2º da  
cláusula primeira, caso ocorra industrialização de insumos e ou pro-  
dutos em território nacional, que esta se realize no Estado do Mato  
Grosso.

Cláusula oitava Este Protocolo entra em vigor na data da sua  
publicação no Diário Oficial da União e terá vigência pelo prazo de  
12 meses ou enquanto não extrapolado a quantidade prevista no  
Anexo Único, podendo ser renovado, desde que requerido pelas par-  
tes interessadas, antes do seu vencimento, ou denunciado a qualquer  
momento, em conjunto ou isoladamente, pelos signatários.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO/QUANTIDADE DE MATÉRIAS - PRIMAS IMPORTADAS - ARMANEZAMENTO PR

| Produto         | Descrição                             | NCM      | Volume em toneladas |
|-----------------|---------------------------------------|----------|---------------------|
| 12 46 00        | 12 46 00 7S                           | 31055900 | 100.000             |
| 12 46 00        | 12 46 00 5S                           | 31055900 | 5.000               |
| 14 34 00        | 14 34 00 7S                           | 31055900 | 5.000               |
| 19 38 00        | 19 38 00 7S                           | 31055900 | 5.000               |
| 20 20 00        | 20 20 00 HLF                          | 31055900 | 5.000               |
| 33 03 00        | 33 03 00                              | 31055100 | 5.000               |
| DAP GR          | 17 46 00 41H2O DAP                    | 31053010 | 5.000               |
| DAP GR          | 18 46 00 41H2O DAP                    | 31053010 | 5.000               |
| FOSFATO REATIVO | 00 10 00 32TOT 35CA FOSF. NAT. ARAD   | 25101010 | 5.000               |
| FOSFATO REATIVO | FOSF BAYOVAR 30P2OST 14P2O5CIT 33Ca   | 25101010 | 5.000               |
| INIBIDOR        | INIBIDOR DE UREASE IMP ECO AGRO 1000L | 29299090 | 5.000               |
| KCL GR          | 00 00 60 KCL                          | 31042090 | 400.000             |

|                |                                          |          |       |
|----------------|------------------------------------------|----------|-------|
| KCL STD        | 00 00 60 KCL PINK                        | 31042090 | 5.000 |
| KCL STD BRANCO | 00 00 60 KCL STD BRANCO                  | 31042090 | 5.000 |
| KCL STD BRANCO | 00 00 60 KRISTA MOP CHILE 25KG           | 31042010 | 5.000 |
| KCL STD BRANCO | 00 00 60 KRISTA MOP ULTRASOL 25KG        | 31042010 | 5.000 |
| KCL STD BRANCO | 00 00 62 KCL STD BRANCO                  | 31042090 | 5.000 |
| KIESERITA GR   | 15Mg 20S Kieserita                       | 25302000 | 5.000 |
| KRISTA K       | 12 00 45 1,2S NKS Oxd Imp Granel         | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA K       | 12 00 45 1,2S NKS Oxd Imp 1200kg         | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA K       | KRISTA K KEMAPCO 12 00 43 1S1Mg          | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA K       | 12 00 43 1S 1Mg Krista K Imp1000kg       | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA K       | 12 00 43 1S 1Mg Krista K Imp1200kg       | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA K       | KRISTA K KEMAPCO 12 00 43 1S1Mg          | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA K       | KRISTA K HAIFA 12 00 46 1,6S             | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA K       | KRISTA K SQM 12 00 45 1S                 | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA K       | 12 00 45 1,2S Krista K 45S Oxd Imp1000kg | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA K       | 2 00 45 1,2S Krista K 45S Oxd Imp1100kg  | 31059090 | 2.000 |
| KRISTA MAG     | KRISTA MAG NU3 11 00 00 9Mg              | 31029000 | 500   |



|                    |                                          |          |         |
|--------------------|------------------------------------------|----------|---------|
| KRISTA MAG         | 11 00 00 9,3Mg Krista MAG Oxd Imp 25kg   | 31029000 | 500     |
| KRISTA MAG         | KRISTA MAG ADOB IMP 11 00 00 9,3mg       | 28342990 | 500     |
| KRISTA MAP         | KRISTA MAP BRUGAKKER 12 61 00            | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | KRISTA MAP ROTEM 12 61 00                | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | KRISTA MAP CHENGDU 12 61 00              | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | 12 61 00 Krista MAP Rotem Imp 1000kg     | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | 12 61 00 Krista MAP Brugakker Imp 1000kg | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | 12 61 00 Krista MAP Brugakker Imp 1200kg | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | 12 61 00 Krista MAP Brugakker Imp 1250kg | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | 12 61 00 KRISTA MAP CHENGDU IMP 1200KG   | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | 12 61 00 Krista MAP Chengdu Imp 1100KG   | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | 12 61 00 Krista MAP Chengdu Imp 1050KG   | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | KRISTA MAP CHENGDU 12 61 00              | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MAP         | KRISTA MAP BRUGAKKER 12 61 00            | 31054000 | 1.000   |
| KRISTA MKP         | KRISTA MKP ROTEM 00 52 34                | 31056000 | 500     |
| KRISTA MKP         | KRISTA MKP CHENGDU 00 52 34              | 31056000 | 500     |
| KRISTA SOP GR      | KRISTA SOP GR 00 00 50 17S               | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP GR      | KRISTA SOP GR SQM IMP 00 00 50 17S       | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP GR      | KRISTA SOP GR SQM IMP 00 00 50 17S       | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP GR      | KRISTA SOP GR TES IMP 00 00 50 17S       | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP ST      | 00 00 50 17S Krista SOP STD              | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP ST      | KRISTA SOP HVA 00 00 50 18S              | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP ST      | 00 00 50 18S Krista SOP STD Finl 1000kg  | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP ST      | KRISTA SOP KEMIRA 00 00 51 18S           | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP ST      | KRISTA SOP TESSENDERLO 00 00 51 18S      | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP ST      | 00 00 51 18S Krista SOP STD Imp 1200kg   | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP ST      | KRISTA SOP KEMIRA 00 00 51 18S           | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP ST      | KRISTA SOP SQM 00 00 50 17S              | 31043010 | 500     |
| KRISTA SOP ST      | 00 00 50 17S Krista SOP STD Imp 1000kg   | 31043010 | 500     |
| KRISTAFLEX LARANJA | KRISTAFLEX LARANJA HAR 08 10 40          | 31052000 | 500     |
| KRISTALON 06 12 36 | KRISTALON LARANJA HAR 06 12 36           | 31052000 | 500     |
| KRISTALON 13 40 13 | KRISTALON AMARELO HAR 13 40 13           | 31052000 | 500     |
| KRISTALON 15 05 30 | KRISTALON BRANCO OXD HAR 15 05 30        | 31052000 | 500     |
| KRISTALON 18 18 18 | 18 18 18 Kristalon verde Imp 25kg        | 31052000 | 500     |
| KRISTALON 18 18 18 | KRISTALON VERDE HAR 18 18 18             | 31052000 | 500     |
| KRISTALON 19 06 20 | 19 06 20 Kristalon azul Oxd Imp 25kg     | 31052000 | 500     |
| MAP GR             | 12 52 00 46H2O MAP                       | 31054000 | 25.000  |
| MAP GR             | 11 54 00 48H2O MAP                       | 31054000 | 5.000   |
| MAP GR             | 11 51 00 45H2O MAP                       | 31054000 | 5.000   |
| MAP GR             | 11 52 00 46H2O MAP                       | 31054000 | 100.000 |
| MAPINHO            | 11 44 00                                 | 31055900 | 5.000   |
| MAPINHO            | 10 40 00 12S                             | 31055900 | 5.000   |
| MAPINHO            | 10 44 00                                 | 31055900 | 5.000   |
| MAPINHO            | 10 50 00 44H2O MAP                       | 31054000 | 5.000   |
| MAPINHO            | 10 49 00 44H2O MAP                       | 31054000 | 5.000   |
| NAM                | 33 00 00 NAM (YARA)                      | 31023000 | 5.000   |
| NAM                | 33,5 00 00 NAM (YARA)                    | 31023000 | 5.000   |
| NAM                | 34 00 00 NAM                             | 31023000 | 5.000   |
| NH3                | 82 00 00 AMONIA ANIDRA IMP               | 28141000 | 5.000   |
| NIP GR             | 13 00 44 NITRATO DE POTASSIO             | 28342110 | 5.000   |
| NITCAL             | NITCAL Imp 25kg                          | 31026000 | 50      |
| PG MIX 14 16 18    | PG MIX HAR 14 16 18                      | 31052000 | 500     |
| ROCHA ACID         | 00 04 00 36TOT 37Ca FOSF NAT CONCENTRADO | 25102010 | 5.000   |
| ROCHA ACID         | 00 09 00 32TOT 36Ca FOSF. NAT. K10       | 25101010 | 5.000   |
| ROCHA ACID         | 00 07 00 32TOT 20Ca Fosf. Nat. K10       | 25101010 | 5.000   |
| ROCHA ACID         | FOSF BAYOVAR 30P2O5T 13,7P2O5CIT 33Ca    | 25101010 | 5.000   |
| ROCHA ACID         | 00 07 00 31TOT 36Ca Fosf. Nat. K09       | 25101010 | 5.000   |
| ROCHA ACID         | 00 9,6 00 32TOT 36Ca Fosf. Nat. K12      | 25101010 | 5.000   |
| ROCHA ACID         | 00 08 00 29TOT 36Ca FOSF. NAT. K02       | 25101010 | 5.000   |
| SALITRE            | 15 00 15 Salitre de potassio Oxd         | 31059019 | 5.000   |
| SALITRE            | 15 00 14 Salitre de potassio Oxd         | 31059011 | 5.000   |
| SAM GR             | 20 00 00 23S SAM                         | 31022100 | 5.000   |
| SAM GR             | 20 00 00 22S SAM IMP                     | 31022100 | 5.000   |
| SAM GR             | 21 00 00 22S SAM GR                      | 31022100 | 75.000  |
| SAM STD            | 21 00 00 23S SAM                         | 31022100 | 5.000   |
| SAM STD            | 21 00 00 22S SAM                         | 31022100 | 5.000   |
| SAM STD            | 20 00 00 22S SAM                         | 31022100 | 5.000   |
| SSP GR             | 00 18 00 15H2O 16Ca 8S SSP               | 31031010 | 50.000  |
| SSP GR             | 00 19 00 15H2O 18Ca 8S SSP               | 31031010 | 94.200  |
| SSP GR             | 00 20 00 15H2O 18Ca 8S SSP               | 31031010 | 100.000 |
| SSP GR             | 00 21 00 13H2O 17Ca10S                   | 31031010 | 250.000 |
| SSP GR             | 00 18 00 12H2O 17Ca 10S FAS              | 31039090 | 5.000   |
| TSP GR             | 00 46 00 39H2O 10Ca TSP                  | 31031030 | 100.000 |
| TSP GR             | 00 44 00 38H2O 10Ca TSP                  | 31031020 | 5.000   |
| TSP GR             | 00 45 00 36H2O 10Ca TSP                  | 31031030 | 5.000   |
| TSP GR             | 00 45 00 40H2O 10Ca TSP                  | 31031030 | 5.000   |
| UREIA ADBLUE       | UREIA TECNICA UNCOATED ACRON IMP 800KG   | 31021010 | 5.000   |
| UREIA ADBLUE       | UREIA AD BLUE ACRON IMP 800KG            | 31021010 | 5.000   |
| UREIA ADBLUE       | UREIA TECNICA COATED ACRON IMP 900KG     | 31021010 | 5.000   |
| UREIA ADBLUE       | UREIA ADBLUE BRUNSBUTTEL IMP 850KG       | 31021010 | 5.000   |
| UREIA ADBLUE       | UREIA ADBLUE BRUNSBUTTEL IMP 800KG       | 31021010 | 5.000   |
| UREIA GR           | 45 00 00 UREIA                           | 31021090 | 5.000   |
| UREIA GR           | 46 00 00 UREIA                           | 31021010 | 100.000 |
| UREIA INDUSTRIAL   | UREIA TECNICA UNCOATED.ACRON SA IMP 800K | 31021010 | 5.000   |
| UREIA INDUSTRIAL   | UREIA TECNICA YARA                       | 31021010 | 5.000   |
| UREIA INDUSTRIAL   | Uréia Pecúária - RUMISAN STABILIZED      | 31021010 | 5.000   |
| UREIA PEC          | UREIA PECUARIA RUMISAN BRUNSBUTTEL 850KG | 31021010 | 5.000   |

|                             |                                          |          |           |
|-----------------------------|------------------------------------------|----------|-----------|
| UREIA PECUARIA              | UREIA PECUARIA RUMISAN BRUNSBUTTEL       | 31021010 | 5.000     |
| UREIA PRILL                 | 45 00 00 UREIA                           | 31021090 | 5.000     |
| UREIA PRILL                 | 46 00 00 UREIA                           | 31021010 | 5.000     |
| YARABELA 27                 | 27 00 00 7Ca YB                          | 31024000 | 5.000     |
| YARABELA 27                 | YARABELA 27 00 00 4Ca 2MG                | 31024000 | 5.000     |
| YARABELA AXAN               | 27 00 00 5Ca 3,7S YaraBela Axan          | 31029000 | 50.000    |
| YARALIVA CALCINIT 1200KG    | YARALIVA CALCINIT HLF 15,5 00 00 19Ca    | 31026000 | 500       |
| YARALIVA CALCINIT 1200KG    | YARALIVA CALCINIT IMP 15,5 00 00 18Ca    | 31026000 | 500       |
| YARALIVA CALCINIT 25KG      | YARALIVA CALCINIT ABOCOL 15,5 00 00 18Ca | 31026000 | 500       |
| YARALIVA CALCINIT 25KG      | YARALIVA CALCINIT ACC 15,5 00 00 18Ca    | 31026000 | 500       |
| YARALIVA CALCINIT 25KG      | YARALIVA CALCINIT HLF 15,5 00 00 19Ca    | 31026000 | 500       |
| YARALIVA CALCINIT 25KG      | YARALIVA CALCINIT APO 15,5 00 00 19Ca    | 31026000 | 500       |
| YARALIVA NITRABOR           | 15,4 00 00 18,3Ca 0,3B YL Nitrabor       | 31029000 | 5.000     |
| YARALIVA TROPICOTE          | 15,5 00 00 18,8Ca YLTropicote            | 31026000 | 5.000     |
| YARAMILA 08 24 24           | 08 24 24 2S YM                           | 31052000 | 5.000     |
| YARAMILA 13 11 21           | 13 11 21 1,2Mg 0,2B YM Palmae            | 31052000 | 5.000     |
| YARAMILA 15 09 20           | YARAMILA 15 09 20                        | 31052000 | 5.000     |
| YARAMILA 16 16 16           | 16,1 16,1 16,1 YM UNIK 16,1              | 31052000 | 5.000     |
| YARAMILA 16 16 16           | 16 16 16 YM UNIK 16                      | 31052000 | 50.000    |
| YARAMILA 19 04 19           | 19 04 19 YaraMila                        | 31052000 | 25.000    |
| YARAMILA 19 04 19           | YARAMILA 19 04 19                        | 31052000 | 25.000    |
| YARAMILA 19 04 19           | 19 04 17 1Mg 5S 0,08B 0,1Zn YaraMila     | 31052000 | 5.000     |
| YARAMILA 21 06 11           | 21 06 11 1Mg 3S YM                       | 31052000 | 5.000     |
| YARAMILA 21 07 14           | 21 07 14 YM                              | 31052000 | 25.000    |
| YARAMILA 24 06 12           | 24 06 12 YaraMila                        | 31052000 | 5.000     |
| YARAMILA COMPLEX            | YARAMILA COMPLEX 12 11 18 8S 0,2Fe 1,6Mg | 31052000 | 5.000     |
| YARAMILA COMPLEX            | 12 11 18 8S 0,2Fe1,6Mg YM COM Imp 1200kg | 31052000 | 5.000     |
| YARAVERA 40                 | 40 00 00 5,6S                            | 31021090 | 5.000     |
| YARAVERA 40                 | 40 00 00 5,6S YARAVERA IMP SLUISKIL 600K | 31021090 | 5.000     |
| YARAVITA AGRIPTASH 5L       | YaraVita Agripotash - 500K2O 80P2O5 - 5L | 31051000 | 50        |
| YARAVITA AMAZINC 10L        | YaraVita Amazinc 34N 250Mn 350Zn Imp 10L | 31059090 | 100       |
| YARAVITA AMAZINC 25L        | YaraVita Amazinc 34N 250Mn 350Zn Imp 25L | 31059090 | 100       |
| YARAVITA AMAZINC 5L         | YaraVita Amazinc 34N 250Mn 350Zn Imp 5L  | 31051000 | 100       |
| YARAVITA BORTRAC 10L        | YaraVita Bortrac 65N 150B Imp 10L        | 31059090 | 150       |
| YARAVITA BORTRAC 25L        | YaraVita Bortrac 65N 150B Imp 25L        | 31059090 | 150       |
| YARAVITA BORTRAC 5L         | YaraVita Bortrac 65N 150B Imp 5L         | 31051000 | 150       |
| YARAVITA CABTRAC 5L         | YaraVita CaBtrac Solução-122Ca 24B - 5L  | 31059090 | 50        |
| YARAVITA CABTRAC 5L         | YaraVita CaBtrac solução 120/20 - 6L     | 38249079 | 50        |
| YARAVITA CABTRAC 10L        | YaraVita CaBtrac 49N 69Ca 10B Imp 10L    | 31059090 | 50        |
| YARAVITA CABTRAC 20L        | YaraVita CaBtrac 49N 69Ca 10B Imp 20L    | 31059090 | 50        |
| YARAVITA COPTRAC 1L         | YaraVita Coptrac 69N 500Cu Imp 1L        | 31051000 | 50        |
| YARAVITA COPTRAC 5L         | YaraVita Coptrac 68g/LN 499g/LCu Imp 5L  | 31051000 | 50        |
| YARAVITA FITOATIV 28 5L     | YaraVita FITOATIV28 Brenntag 5L          | 31055900 | 50        |
| YARAVITA GLYTREL MnP 10L    | YaraVita Glytrel MnP 87P 87Mn Imp 10L    | 31059090 | 750       |
| YARAVITA GLYTREL ZnP 10L    | YaraVita Glytrel ZnP 94Zn 94P Imp 10L    | 31059090 | 750       |
| YARAVITA IMPREGNATION       | YaraVita Impregnation 53B93Mn193Zn 15N   | 31059090 | 2.000     |
| YARAVITA IMPREGNATION       | YaraVita ProCote BMZ 59B100Mn199Zn       | 38249079 | 2.000     |
| YARAVITA IMPREGNATION       | YaraVita Procote Aq BMZ                  | 31059090 | 2.000     |
| YARAVITA MANCOZIN 10L       | YaraVita Mancozin 61N 110Cu333Mn84Zn 10L | 31059090 | 100       |
| YARAVITA MANCOZIN 25L       | YaraVita Mancozin 61N 110Cu333Mn84Zn 25L | 31059090 | 100       |
| YARAVITA MANCOZIN 5L        | YaraVita Mancozin 61N 110Cu333Mn84Zn 5L  | 31051000 | 100       |
| YARAVITA MANTRAC 10L        | YaraVita Mantrac 69N 500Mn Imp 10L       | 31059090 | 500       |
| YARAVITA MANTRAC 25L        | YaraVita Mantrac 69N 500Mn Imp 25L       | 31059090 | 500       |
| YARAVITA MANTRAC 5L         | YaraVita Mantrac 69N 500Mn Imp 5L        | 31051000 | 500       |
| YARAVITA MOLYTRAC 1L        | YaraVita Molytrac - 250Mo 250P2O5 - 1L   | 31051000 | 50        |
| YARAVITA MOLYTRAC 1L        | YaraVita Molytrac 15,33H2O 15,33Mo - 1L  | 31051000 | 50        |
| YARAVITA MOLYTRAC 5L        | YaraVita Molytrac - 250Mo 250P2O5 - 5L   | 31051000 | 50        |
| YARAVITA MOLYTRAC 5L        | YaraVita Molytrac 15,33H2O 15,33Mo 5L    | 31051000 | 50        |
| YARAVITA N-MOL 28           | YaraVita N-mol28 Brenntag 20L            | 31055900 | 50        |
| YARAVITA N-MOL 28           | YaraVita N-Mol28 25L                     | 31055900 | 50        |
| YARAVITA PHOSAMCO 5L        | YaraVita Phosamco-100N 40P2O5 70K2O - 5L | 31051000 | 50        |
| YARAVITA PHOSAMCO BIO 10L   | YaraVita Phosamco-100N 40P 70K IMP - 10L | 31059090 | 50        |
| YARAVITA PROCOTE ZN         | YaraVita F3497 950Zn Imp IBC 1000L       | 28170010 | 50        |
| YARAVITA PROCOTE ZN         | YaraVita Procote ZN 700 Imp IBC 1000L    | 28170010 | 50        |
| YARAVITA RAIZ               | YaraVita Raiz CoMo 4N Imp 1L             | 31010000 | 50        |
| YARAVITA REXOLIN BRA        | YaraVita Rexolin BRA Imp 500kg           | 38249077 | 50        |
| YARAVITA REXOLIN BRA        | YaraVita Rexolin BRA Imp 1000kg          | 38249077 | 50        |
| YARAVITA REXOLIN BRA 1KG    | YaraVita Rexolin BRA YaraUK Imp 1kg      | 38249077 | 50        |
| YARAVITA REXOLIN D12 25KG   | YaraVita Rexolin D12 11,3Fe 25KG         | 29224940 | 50        |
| YARAVITA REXOLIN D12 750 kg | YaraVita Rexolin D12 11,3Fe 750KG        | 29224940 | 50        |
| YARAVITA REXOLIN M48 1000KG | YaraVita Rexolin M48 6,5Fe Imp 1000kg    | 29225099 | 50        |
| YARAVITA REXOLIN M48 1KG    | YaraVita Rexolin M48 6,5Fe Imp 1kg       | 29225099 | 50        |
| YARAVITA REXOLIN Q48 1000KG | YaraVita Rexolin Q48 6Fe 1000KG          | 29224990 | 50        |
| YARAVITA REXOLIN X60        | YaraVita Rexolin X60 6Fe IMP AKZO        | 29225099 | 50        |
| YARAVITA STOPIT 5L          | YaraVita Stopit - 160Ca - 5L             | 38249079 | 50        |
| YARAVITA SUPLEMENT MIX 25L  | YaraVita SUPLEMENTmix 25L                | 31055900 | 50        |
| YARAVITA TEPROSYN COMO 5L   | YaraVita Teprosyn CoMo 22,5Co 225Mo 5L   | 38249079 | 50        |
| YARAVITA TEPROSYN COMO 5L   | YaraVita Teprosyn CoMo 1,5Co15,3Mo 6L    | 38249079 | 50        |
| YARAVITA TEMPROSYN ZN 10L   | YaraVita Teprosyn Zn 17N 600Zn Imp 10L   | 31059090 | 50        |
| YARAVITA TEMPROSYN ZN 1L    | YaraVita Teprosyn Zn 17N 600Zn Imp 1L    | 31051000 | 50        |
| YARAVITA THIOTRAC 10L       | YaraVita Thiotrac - 300S 200N IMP - 10L  | 31059090 | 150       |
| YARAVITA THIOTRAC 10L       | YaraVita Thiotrac - 340S 148N - 10L      | 31059090 | 150       |
| YARAVITA THIOTRAC 25L       | YaraVita Thiotrac 148N 340S Imp 25L      | 31059090 | 150       |
| YARAVITA THIOTRAC 5L        | YaraVita Thiotrac 148N 340S Imp 5L       | 31051000 | 150       |
| YARAVITA ZINTRAC 10L        | YaraVita Zintrac 17N 693Zn Imp 10L       | 31059090 | 100       |
| YARAVITA ZINTRAC 1L         | YaraVita Zintrac 18N 700Zn Imp 1L        | 31051000 | 100       |
| YARAVITA ZINTRAC 25L        | YaraVita Zintrac 18N 700Zn Imp 25L       | 31059090 | 100       |
| YARAVITA ZINTRAC 5L         | YaraVita Zintrac 18N 700Zn Imp 5L        | 31051000 | 100       |
| TOTAL                       |                                          |          | 2.000.000 |

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Institui grupo de trabalho com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis da União.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA e a SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, do Ministério da Fazenda, o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos Cíveis da União, contemplando:

I - avaliação da aderência das hipóteses e premissas utilizadas na apuração do resultado atuarial do RPPS da União e na elaboração das projeções financeiras e atuariais que acompanham o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA;

II - harmonização de conceitos e procedimentos relativos ao registro das receitas, despesas e resultados do RPPS da União nos demonstrativos fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP;

III - desenvolvimento de modelos estatísticos destinados a subsidiar simulações e estudos sobre eventos que possam resultar em impactos nas projeções financeiras e atuariais do RPPS da União.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:  
I - 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, da Secretaria de Previdência - SPREV, do Ministério da Fazenda;

II - 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;

III - 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

IV - 02 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

V - 02 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público - SEGRT, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Secretário de Previdência do Ministério da Fazenda, a partir das indicações da SPREV, STN, SOF, SEPLAN e SEGRT, a serem formalizadas no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 2º O Grupo de Trabalho será coordenado por um dos representantes da SPREV.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá, a seu critério, convidar para participar das discussões representantes de outros órgãos da Administração Pública Federal e especialistas de entidades públicas ou privadas que tenham atuação profissional em áreas afins ao objeto desta Portaria.

Art. 3º As atividades do Grupo de Trabalho terão a duração de 120 (cento e vinte) dias, contados do ato de designação de seus membros, prorrogável por igual período, mediante deliberação destes, devendo ao final ser apresentado relatório com a descrição das atividades realizadas, resultados alcançados e propostas formuladas.

Art. 4º O relatório final do Grupo de Trabalho será encaminhado ao Secretário de Previdência, à Secretária do Tesouro Nacional, ao Secretário de Orçamento Federal e ao Secretário de Planejamento e Assuntos Econômicos, para avaliação e providências que entenderem cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO  
Secretário de Previdência

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI  
Secretária do Tesouro Nacional

GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES  
Secretário de Orçamento Federal

MARCOS ADOLFO RIBEIRO FERRARI  
Secretário de Planejamento e Assuntos  
Econômicos

AUGUSTO AKIRA CHIBA  
Secretário de Gestão de Pessoas e Relações  
do Trabalho no Serviço Público

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.705, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.464, de 8 de maio de 2014, que dispõe sobre o processo de consulta sobre classificação fiscal de mercadorias, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 161 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), nos arts. 48 a 50 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos arts. 46 a 53 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, no art. 1º do Decreto nº 97.409, de 22 de dezembro de 1988, no art. 2º do Decreto nº 766, de 3 de março de 1993, nos arts. 88 a 102 do Decreto nº 7.574, de 29 de setembro de 2011, nos arts. 2º a 4º do Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e no Anexo II do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 10, 11, 12, 14, 24, 25, 26, 27, 30, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.464, de 8 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A consulta deverá ser formulada por escrito, conforme o formulário próprio disponível no Sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço eletrônico <http://rfb.gov.br>, apresentado nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.412, de 22 de novembro de 2013, dirigida à Coordenação-Geral de Tributação (Cosit)." (NR)

"Art. 9º ....."

IV - encaminhar à Cosit o recurso especial de que trata o art. 24 interposto contra decisões proferidas nos processos de consulta.

Parágrafo único. No caso de representação de que trata o art. 25, compete à unidade da RFB de exercício do servidor receber e encaminhar a representação à Cosit." (NR)

"Art. 10. Compete à Cosit:

....." (NR)

"Art. 11. A Cosit pode alterar ou reformar, de ofício, Solução de Consulta proferida em processo de consulta sobre classificação fiscal de mercadorias.

....." (NR)

"Art. 12. A Cosit pode anular a decisão prolatada, nos casos em que ficar comprovada a utilização de recursos tendentes a ludibriar a sua apreciação, tais como a apresentação de documentos inválidos ou falsos, a prestação de informações incorretas, a entrega de laudos técnicos falsificados, e outros que possam induzir qualquer servidor da administração pública a conclusões inexatas." (NR)

"Art. 14. Na solução da consulta serão observados os atos normativos, as Soluções de Consulta e de Divergência relacionadas à mercadoria consultada, proferidas pela Cosit, bem como os atos e decisões a que a legislação atribua efeito vinculante.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se à Soluções de Consulta e de Divergência proferidas pela Coana até a data de publicação desta Portaria e enquanto não reformadas pela Cosit."(NR)

"Art. 24. Havendo divergência de conclusões entre Soluções de Consultas relativas à mesma mercadoria caberá recurso especial, sem efeito suspensivo, para a Cosit.

....." (NR)

"Art. 25. Qualquer servidor da administração tributária federal deverá, a qualquer tempo, formular representação à Cosit, encaminhando as soluções divergentes sobre a mesma mercadoria, de que tenha conhecimento, e indicando as divergências por ele observadas." (NR)

"Art. 26. O juízo de admissibilidade do recurso especial e da representação será feito pela Cosit.

....." (NR)

"Art. 27. Da apreciação de recurso especial ou de representação deverá resultar Solução de Divergência emitida pela Cosit.

....." (NR)

"Art. 30. A Cosit poderá propor ao Secretário da Receita Federal do Brasil a expedição de ato normativo sempre que a solução de uma consulta tiver interesse geral ou para consolidar soluções de consulta do período." (NR)

"Art. 33. O envio de conclusões decorrentes de decisões proferidas em processos de consulta sobre classificação fiscal de mercadorias, para órgão do Mercado Comum do Sul (Mercosul), será efetuado exclusivamente pela Cosit." (NR)

"Art. 34. A Cosit poderá expedir normas complementares ao disposto nesta Instrução Normativa." (NR)

Art. 2º A IN RFB nº 1.464, de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 34-A:

"Art. 34-A. Sem prejuízo da competência do Coordenador - Geral da Cosit para solucionar a consulta sobre classificação fiscal de mercadorias e para decidir sobre demais atos dela derivados, os atos decorrentes do disposto nesta Instrução Normativa obedecerão a forma determinada em ato específico." (NR)

Art. 3º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos processos administrativos de consulta sobre classificação fiscal de mercadorias pendentes de solução.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

PORTARIA Nº 1.921, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Cria o Centro de Classificação Fiscal de Mercadorias (Ceclam) no âmbito da Coordenação - Geral de Tributação e dispõe sobre o seu funcionamento.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 34-A da Instrução Normativa RFB nº 1.464, de 08 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fica criado o Centro de Classificação Fiscal de Mercadorias (Ceclam) no âmbito da Coordenação - Geral de Tributação - Cosit, na forma estabelecida nesta Portaria, com a finalidade de solucionar as consultas sobre classificação fiscal de mercadorias de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.464, de 8 de maio de 2014, bem como atender outras demandas relacionadas à classificação fiscal de mercadorias.

CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º O Ceclam será composto por 1 (um) Comitê Técnico (Comitê) e 5 (cinco) Turmas de Solução de Consulta (Turmas), e fará parte da estrutura administrativa da Coordenação-Geral de Tributação (Cosit).

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador de Tributos sobre a Produção e o Comércio Exterior (Cotex) coordenar o Ceclam e, nas suas ausências, ao seu substituto eventual.

Art. 3º O Comitê será composto pelo Chefe da Divisão da Cosit de que trata a Portaria RFB nº 1.858, de 3 de abril de 2017 e pelos Presidentes das Turmas.

§ 1º O Presidente do Comitê será o chefe da Divisão de que trata o caput, e o Vice-Presidente será designado pelo Coordenador-Geral da Cosit dentre os presidentes das Turmas.

§ 2º Nas faltas ou impedimentos legais do Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.

Art. 4º As Turmas serão compostas por no mínimo 4 (quatro) membros, todos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, de preferência com experiência em classificação fiscal de mercadorias ou com formação em alguma área específica de interesse da Administração, dentre os quais serão designados o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 1º As Turmas serão constituídas pelo Coordenador-Geral da Cosit, que designará o Presidente e o Vice-Presidente de cada uma delas.

§ 2º Compete ao Coordenador-Geral da Cosit designar os membros das Turmas no mesmo ato de designação dos respectivos Presidente e Vice-Presidente.

§ 3º Nas faltas ou impedimentos legais do Presidente da Turma, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.

Art. 5º O Presidente do Comitê poderá designar Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil membro ad hoc, dentre os membros das Turmas ou dentre aqueles lotados na Divisão da Cosit de que trata a Portaria RFB nº 1.858, de 3 de abril de 2017, para participar de sessão específica em Turma, visando garantir o quórum mínimo de 3 (três) membros.

Art. 6º Os membros do Ceclam que não forem lotados em unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) localizada em Brasília trabalharão remotamente, nos termos desta Portaria, tendo como Unidade Gestora da Atividade (UGA) a Cosit.

Parágrafo único. Os membros do Ceclam de que trata o caput atuarão em regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo da lotação e do exercício em sua unidade de origem.

Art. 7º Os membros do Ceclam que forem lotados em unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) localizada em Brasília, atuarão em regime de dedicação exclusiva e terão sua lotação transferida para a Cosit.

Art. 8º Os Auditores-Fiscais da RFB lotados na Divisão da Cosit de que trata a Portaria RFB nº 1.858, de 3 de abril de 2017 que forem membros do Ceclam terão dedicação exclusiva a essa função.

Parágrafo único. A exclusividade de que trata o caput não se aplica ao chefe da Divisão nem a seu substituto eventual durante o período em que este assume a chefia.

Art. 9º Ato específico do Secretário da RFB designará os membros do Ceclam nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O membro do Ceclam poderá ser destituído de ofício ou a pedido, aplicando a ele, no que couber, o disposto nos arts. 2º, 11 a 13, 15, 16 e 18 da Portaria RFB nº 354, de 22 de março de 2013.

Art. 10 A designação de membros do Ceclam lotados nas Regiões Fiscais da RFB deve-se dar, na medida do possível, observando-se a proporção de demandas de consultas por região, respeitadas as diferenças de quantitativo de lotações em cada uma delas.

Parágrafo único. As destituições ou revogações de membros do Ceclam devem ser repostas preferencialmente pela mesma Região Fiscal de modo a garantir a proporcionalidade de que trata o caput e a composição mínima das Turmas.

CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Ao Comitê compete:

I - solucionar os recursos especiais e as representações recebidas de servidores da Administração tributária federal;

II - solucionar a divergência de entendimento entre a minuta de uma Solução de Consulta e Soluções de Consulta vigentes, referentes à classificação de uma mesma mercadoria;

III - solucionar a divergência de entendimento entre minutas de Soluções de Consulta encaminhadas por diferentes Turmas, referentes à classificação de uma mesma mercadoria; e

IV - reformar Soluções de Consulta e Soluções de Divergência.

Parágrafo único. Aos membros do Comitê compete, no que couber, a execução das atividades previstas no art. 1, vinculadas às suas atribuições.

Art. 12 Ao Presidente do Comitê compete:

I - presidir, coordenar e orientar as atividades do Comitê;

II - definir a pauta das sessões e o calendário anual do

Comitê;

III - aprovar o calendário anual de sessões das Turmas;

IV - elaborar e assinar as atas das sessões do Comitê;

V - distribuir, para estudo e relatório, os assuntos pendentes aos demais membros;

VI - determinar a realização de diligências para suprir deficiências detectadas nos processos durante as sessões;

VII - indicar outro membro para elaborar nova minuta no caso de o relator ser vencido em sua proposta de Solução de Consulta ou Solução de Divergência apresentada; e

VIII - dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos.

Art. 13. As Turmas compete:

I - solucionar processos de consulta sobre classificação fiscal de mercadorias;

II - reformar as Soluções de Consulta que houver emitido;

III - fazer o juízo de admissibilidade dos recursos especiais e das representações;

IV - atender as demandas das unidades da RFB e aquelas decorrentes de convênios e acordos de cooperação institucional; e

V - emitir intimações para saneamento dos aspectos materiais e formais relacionados à mercadoria sob consulta.

Art. 14. A cada Presidente de Turma, com relação à Turma por ele presidida, compete, no que couber, a execução das atividades previstas no art. 12, vinculadas às suas atribuições.

Art. 15. Aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil membros das Turmas, entre outras atividades previstas nesta Portaria, compete:

I - relatar o processo e a solução;

II - votar em todas as sessões de decisão dos processos de consultas das quais faça parte, inclusive como membro ad hoc;

III - assinar as soluções que relatou ou foi voto vencedor, conforme definido no art. 27;

IV - apresentar em meio eletrônico à Turma da qual faça parte, previamente, até 2 dias úteis antes da sessão, minuta da Solução de Consulta em que for o relator; e

V - decidir em despacho simples pedidos de desistência de consulta a ele distribuída.

Art. 16. Mensalmente, o coordenador do Ceclam deverá apresentar ao Coordenador-Geral da Cosit a agenda do Comitê e das Turmas, a relação dos processos distribuídos e dos solucionados e a justificativa do trabalho previsto para o período e não concluído.

Art. 17. Qualquer membro do Ceclam poderá encaminhar ao Comitê proposta de aperfeiçoamento da Nomenclatura que, depois de aprovada pelo Coordenador-Geral da Cosit, será por este remetida ao Secretário da Receita Federal do Brasil para encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 18. Dentre outras atividades necessárias ao funcionamento do Ceclam, compete à Cosit:

I - executar, controlar e coordenar as atividades de recepção e saneamento dos processos de consulta sobre classificação fiscal de mercadorias;

II - executar, controlar e coordenar a atividade de recepção de outras demandas que versem sobre classificação fiscal de mercadorias;

III - decidir, nos casos de não atendimento ao disposto nos arts. 3º a 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.464, de 2014;

IV - emitir despachos e intimações para saneamento dos aspectos formais dos processos;

§ 1º O disposto no inciso III compete exclusivamente ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil chefe da Divisão de Estudos Jurídico-Tributários e Articulação de Assuntos Estratégicos (Dijut) ou lotado na Divisão da Cosit de que trata a Portaria RFB nº 1.858, de 3 de abril de 2017 ou membro do Ceclam.

§ 2º Pedidos de desistências de consultas ainda não distribuídas serão decididos em despacho simples pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil chefe da Dijut, ou lotado na Divisão da Cosit de que trata a Portaria RFB nº 1.858, de 3 de abril de 2017 ou membro do Ceclam.

#### CAPÍTULO III DA REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS TURMAS

Art. 19. Terá sua designação revogada, o membro do Ceclam que sem justificativa:

I - descumprir suas atribuições específicas previstas nesta Portaria;

II - reter, injustificadamente, processos para relatar ou para redigir a respectiva Solução de Consulta ou Solução de Divergência além do prazo estabelecido;

III - deixar de observar, reiteradamente, as Soluções de Consulta e de Divergência relacionadas à mercadoria consultada, proferidas no âmbito do Ceclam e nos termos do art. 14 da IN RFB nº 1.464, de 2014, bem como os atos e decisões a que a legislação atribua efeito vinculante; e

IV - atuar com comprovada insuficiência de desempenho apurada conforme critérios objetivos a serem definidos em ato específico da Cosit.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput será proposta pelo coordenador do Ceclam e pelos Presidentes do Comitê e das Turmas e decidida pelo Coordenador-Geral da Cosit.

#### CAPÍTULO IV DA DECISÃO

Art. 20. As decisões decorrentes das competências de que trata esta Portaria serão exaradas por meio de:

I - Despacho Decisório (DD) nos casos de ineficácia da consulta e de não admissibilidade do recurso especial ou da apresentação;

II - Solução de Consulta sobre classificação fiscal de mercadorias (SC); e

III - Solução de Divergência (SD).

#### CAPÍTULO V DAS SESSÕES

Art. 21. As Turmas observarão o calendário anual de sessões estabelecido pelos respectivos Presidentes e aprovado pelo Presidente do Comitê, devendo ser realizadas no mínimo 12 (doze) sessões por ano, cada uma.

Parágrafo único. As sessões referidas no caput poderão ser realizadas na modalidade presencial, por videoconferência, web conferência ou tecnologia similar.

Art. 22. Nas pautas das sessões do Comitê e das Turmas constarão os processos a serem decididos e os respectivos relatores.

Art. 23. Nas sessões do Comitê e das Turmas haverá deliberação somente quando presente a maioria dos membros, sendo a decisão tomada por maioria simples, cabendo ao respectivo Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 24. Na sessão deverá ser observada a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - verificação do quórum;
- II - aprovação da ata da sessão anterior;
- III - leitura do memorial e das minutas de solução;
- IV - discussão sobre os processos constantes da pauta; e
- V - votação das propostas de solução.

Art. 25. A análise de cada processo no Comitê ou em uma Turma, será iniciada pela leitura do memorial e da minuta, seguida da discussão.

§ 1º Encerrada a discussão, o Presidente tomará, sucessivamente, o voto do relator e dos demais membros, e votará por último, anunciando, em seguida, o resultado da votação.

§ 2º Nos processos em que é relator, o Presidente votará primeiro e, em seguida, tomará os votos dos demais membros.

§ 3º O Presidente poderá, por motivo justificado, determinar o adiamento da votação ou a retirada de processo da pauta.

§ 4º Não será admitida a abstenção de voto.

§ 5º Qualquer membro poderá, após a leitura da minuta, pedir esclarecimentos ou vista do processo, em qualquer fase, ainda que iniciada a votação.

§ 6º O pedido de vista do processo, devidamente justificado, será concedido pelo Presidente, que poderá indeferir aquele que considerar desnecessário ou protelatório.

§ 7º Na hipótese prevista no § 5º, o Presidente poderá converter o pedido em vista coletiva.

§ 8º Deferido o pedido de vista, o processo será incluído em pauta da sessão subsequente, salvo autorização do Presidente para inclusão em pauta de sessão posterior.

§ 9º Não sendo aprovada a minuta, da Solução de Consulta ou da Solução de Divergência, proposta pelo relator, deverá ser indicado como novo relator do processo um dos membros que votou contra a aprovação da minuta.

§ 10. Ocorrendo o disposto no § 9º, a nova minuta de Solução de Consulta será apresentada na sessão seguinte para apreciação, em rito sumário, e assinatura.

§ 11. A proposta de conversão da decisão em diligência será também objeto de votação.

Art. 26. Deverão ser apresentados em meio eletrônico previamente à sessão de votação, no prazo de que trata o inciso IV do art. 15:

I - as minutas de Solução; e

II - o memorial sucinto apontando eventuais divergências.

Art. 27. As Soluções de Consulta e as Soluções de Divergência serão assinadas, respectivamente, pelo Presidente, pelo relator e pelos membros que votaram com o relator.

§ 1º O relator deverá apresentar a solução da consulta revisada e formatada para assinatura no máximo até a sessão seguinte à da votação.

§ 2º Não havendo óbice, os ajustes da minuta proposta poderão ser feitos pelo relator durante a sessão de votação e imediatamente assinada a solução aprovada.

Art. 28. A consulta distribuída à Turma decidida por meio de Despacho Decisório pode ser assinada apenas por seu relator, observado o disposto no § 1º do art. 19.

Art. 29. Será lavrada ata de cada sessão, elaborada e assinada pelo Presidente do Comitê ou da Turma, contendo sucintamente os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas, tais como data e hora de início e de encerramento das sessões, números dos processos analisados, os votos de cada um dos membros, os respectivos resultados e demais fatos relevantes.

§ 1º A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de quórum, nesse caso serão registrados os nomes dos membros presentes e dos ausentes.

§ 2º As atas das sessões não serão anexadas aos processos eletrônicos a que fazem referência.

§ 3º O Comitê e cada Turma manterão um e-dossiê, por ano, para controle das atas e das pautas das sessões.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Demais procedimentos a serem observados pelos membros do Ceclam serão disciplinados em ato do Coordenador-Geral da Cosit.

Art. 31. Enquanto não disciplinados pelo Coordenador-Geral da Cosit, os demais procedimentos do Ceclam a que se refere o art. 30 serão realizados com observância aos atos normativos e ordinatórios emitidos pela Coana até a data de publicação desta Portaria.

Art. 32. Enquanto não emitido novos atos de designação dos membros do Ceclam e de composição do Comitê e das Turmas, ficam mantidas as designações efetuadas até a data de publicação desta Portaria.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 185, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720503/2017-58 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA:

Face ao pagamento proporcional de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Honda, modelo Odissey EX, ano 2011, cor cinza, chassi 5FNRL5H49BB060611, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 14/2090549-1, de 29/10/2014, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de Lindsey Michelle Zuluaga, CPF 705.841.721-09.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 186, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720736/2017-51 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA:

Face à dispensa de pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Toyota, modelo Sienna, ano 2009, cor branca, chassi 5TD-ZK23C29S278511, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 11/1698134-5, de 08/09/2011, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de Charles Carter Manning, CPF 701.315.411-37.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 15.678.103/0001-82

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.720194/2016-83, declara:

Art.1º - NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.678.103/0001-82, em nome de WAGNER LUIZ PEREIRA SOARES 00463425839, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art.2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo a 09/06/2012, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 35 da IN/RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

HIROSHIMI NAKAO

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.722.946.2017-48, declara:

Art. 1º EXCLUÍDA de ofício do SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica FEDERAL - EAT EMPRESA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.737.494/0001-91, em razão do disposto no artigo 29, incisos I, II, V, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º A exclusão tem efeitos a partir de 01/01/2013, com impedimento de nova opção pelo regime simplificado pelo prazo de 10 (dez) anos, consoante o disposto no artigo 29, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BARBARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,  
DE 12 DE ABRIL DE 2017

Declara BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ nº 12.778.290/0001-88 -CRISANTE ALVES DA MOTA-ME.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE -MS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 302 e 303 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Artigo 29, inciso II, alínea "b"; e art 31, inciso II, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ 12.778.290/0001-88 atribuída à pessoa jurídica CRISANTE ALVES DA MOTA-ME, aberta em 29.09.2010, com endereço na Faz. Cachoeira s/n, Zona Rural, Campo Grande/MS, CEP 79000-000 por não ter sido localizada a empresa no endereço constante do CNPJ, conforme demonstrado no processo administrativo nº 10140.721955/2016-29.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON ISHIKAWA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,  
DE 12 DE ABRIL DE 2017

Declara BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ nº 17.800.196/0001-00-CONNECT METAIS LTDA-ME.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 302 e 303 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Artigo 29, inciso II, alíneas "a", "b", "d" e "e"; e art 31, inciso II, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ 17.800.196/0001-00 atribuída à pessoa jurídica CONNECT METAIS LTDA-ME, aberta em 19.03.2013, com endereço na Rua Principal 1 s/n Lote 02, Quadra 0, Bairro Núcleo Industrial, Campo Grande/MS, CEP 79108-547 por não ter sido localizada a empresa no endereço constante do CNPJ e por não dispor de patrimônio ou capacidade operacional necessários à realização de seu objeto, conforme demonstrado no processo administrativo nº 10140.721971/2016-11.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 01.01.2014, nos termos do inciso IV, § 3º, art. 47 e do art. 49 da IN RFB nº 1634 de 06.05.2016.

EDSON ISHIKAWA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,  
DE 12 DE ABRIL DE 2017

Declara BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ nº 13.137.694/0001-55 - PINHEIRO & LUJAN LTDA-EPP.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 302 e 303 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Artigo 29, inciso II, alíneas "b" e "d"; e art 31, inciso II, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ 13.137.694/0001-55 atribuída à pessoa jurídica PINHEIRO & LUJAN LTDA-EPP, aberta em 20.01.2011, com endereço na Rua Barbosa, 3165, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-362 por não ter sido localizada a empresa no endereço constante do CNPJ e por encontrar-se com as atividades paralisadas, conforme demonstrado no processo administrativo nº 10140.721985/2016-35.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 01.07.2013, nos termos do inciso IV, § 3º, art. 47 e do art. 49 da IN RFB nº 1634 de 06.05.2016.

EDSON ISHIKAWA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,  
DE 12 DE ABRIL DE 2017

Declara BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ nº 05.600.611/0001-94 -JÚAREZ ALVES BERNARDO.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 302 e 303 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Artigo 29, inciso II, alíneas "a", "b", "d" e "e"; e art 31, inciso II, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Aplica a pena de perdimento de mercadorias e veículos dos processos que específica.

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 23 a 27 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; art. 1º da Portaria SRF nº 841, de 29 de julho de 1993; e suas alterações e regulamentos; e ainda considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA/MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, declara:

Art. 1º Considerar findos administrativamente os processos relacionados no Anexo I.  
Art. 2º Aplicar a pena de perdimento as mercadorias e aos veículos, objetos dos mesmos processos, tornando-os disponíveis para destinação na forma da legislação vigente  
Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO I

| Seq | Processo             | Termo de Guarda Nº | Interessado                      | CPF/CNPJ Nº    |
|-----|----------------------|--------------------|----------------------------------|----------------|
| 01  | 13150.720234/2016-71 | 0130151.28132/2016 | Lucas Rodrigues Borges           | 028.390.151-96 |
| 02  | 13150.720234/2016-71 | 0130151.28132/2016 | Josiel Aquino Perreira           | 032.443.011-69 |
| 03  | 13150.720234/2016-71 | 0130151.28132/2016 | Ronivaldo Barbosa Kaneko         | 009.965.691-46 |
| 04  | 13150.720234/2016-71 | 0130151.28132/2016 | Gezio Ermenegildo de Sousa       | 303.896.071-34 |
| 05  | 13150.720320/2016-83 | 0130151.03612/2017 | Alexsander Cristian B Montenegro |                |
| 06  | 13150.720318/2016-12 | 0130151.04694/2017 | Juana Apaza Ticona               |                |

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,  
DE 12 ABRIL DE 2017

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base nos LAUDOS CONSTITUTIVOS 095/2016; 096/2016; 097/2016 de 30 de Dezembro de 2016, emitido pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo no 10746.720046/2017-35, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa CAREA-LISTA SANTA FÉ LTDA, CNPJ 37.597.457/0001-35, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRCIO BITTES

Art. 1º. BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ 05.600.611/0001-94 atribuída à pessoa jurídica JUAREZ ALVES BERNARDO, aberta em 14.04.2003, com endereço na Rua do Seminário, 157, Bairro Jardim Seminário, Campo Grande/MS, CEP 79118-051 por não ter sido localizada a empresa no endereço constante do CNPJ, por não dispor de patrimônio ou capacidade operacional necessários à realização de seu objeto e encontrar-se com as atividades paralisadas, conforme demonstrado no processo administrativo Nº 10140.722215/2016-18.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON ISHIKAWA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Aplica a pena de perdimento de mercadorias e veículos dos processos que específica.

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 23 a 27 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; art. 1º da Portaria SRF nº 841, de 29 de julho de 1993; e suas alterações e regulamentos; e ainda considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA/MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, declara:

Art. 1º Considerar findos administrativamente os processos relacionados no Anexo I.  
Art. 2º Aplicar a pena de perdimento as mercadorias e aos veículos, objetos dos mesmos processos, tornando-os disponíveis para destinação na forma da legislação vigente  
Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,  
DE 13 DE ABRIL DE 2017

Alfandegada a instalação portuária de uso privado administrada pela empresa Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A., localizada no município de Barcarena/PA.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência atribuída pelo artigo 26, II, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 e pela Portaria RFB nº 1.838, de 31 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 4 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11119.720019/2016-31, declara:

Art. 1º Alfandegado, em caráter precário, pelo prazo do Contrato de Adesão Nº 016/2014-ANTAQ, de 9 de maio de 2014, o terminal portuário de uso privado, administrado pela empresa Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.672/0001-52, localizada na Avenida Verde e Branco, s/n, Bairro Itupanema, Distrito de Vila do Conde, CEP 68.445-000, município de Barcarena/PA.

Art. 2º O recinto ora alfandegado compreende uma área de 518.196,90 m², incluindo-se pistas de circulação de veículos, inclusive a de movimentação de cargas destinadas ao armazenamento no silo horizontal, e tombadores destinados ao descarregamento de caminhões transportadores de grãos

Art. 3º No local, poderão ser realizadas as seguintes operações aduaneiras autorizadas, exclusivamente para movimentação de granéis agrícolas, pelos modais aquaviário e rodoviário, e fertilizantes, pelo modal aquaviário:

I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - carga, descarga, transbordo, baldeação, redesignação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens destinados ao exterior;

III - despacho de exportação de granéis agrícolas; e  
IV - despacho de importação de fertilizantes.

§ 1º A armazenagem se restringe as operações com granéis agrícolas, devendo as operações com fertilizantes serem realizadas mediante descarga direta (transbordo) entre veículos aquaviários.

Art. 4º O recinto ora alfandegado encontra-se na jurisdição aduaneira da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém, tendo como unidade de despacho jurisdicionante a Inspeção da Receita Federal do Brasil em Barcarena, que poderão estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 5º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código Siscomex nº 2.71.16.07-7, conforme determinação da Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 6º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 7º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto, modificado em decorrência de ampliação, redução, anexação ou desanexação de áreas de pátio, armazéns, silos e tanques ao recinto, por solicitação formalizada pelo interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer tempo para a sua eventual adequação às normas.

Art. 8º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 16, de 29 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2016.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS AURÉLIO CALDEIRA ANTUNES

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

### PORTARIA Nº 50, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Transfere competências para a revisão dos débitos constantes do e-processo nº 10166.721481/2017-16.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições do art. 314, § 1º, e considerando o disposto no art. 224, XI, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012, publicada no DOU de 17.5.2012, resolve:

Art. 1º Transferir as competências de que trata o art. 224, XI, do Anexo da Portaria MF nº 203/2012, das demais delegacias da 5ª Região Fiscal para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador/BA.

Parágrafo único. A transferência referida no caput será resrita à revisão dos débitos constantes do e-processo nº 10166.721481/2017-16 e terá como prazo final o dia 31 de março de 2018.

Art. 2º O Delegado da Receita Federal do Brasil em Salvador/BA designará 1 (um) Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil para a revisão dos débitos de que trata o parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DA SILVA MACHADO

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SRF nº 605, de 4 de janeiro de 2006, e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 13135.720045/2017-77, declara:

Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.463.174/0001-30, ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), de que trata os arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, regulamentados pelo Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, e pela Instrução Normativa SRF nº 605, de 4 de janeiro de 2006.

Art. 2º O prazo para fruição do benefício de suspensão da exigibilidade das contribuições de que trata o art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 605, de 4 de janeiro de 2006, extingue-se após decorridos 3 (três) anos, contados a partir da presente habilitação.

Art. 3º Esta habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Torna sem efeito Inaptdição do ADE 70.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.720402/2016-37 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE 70 de 13 de JUNHO de 2016, EXCLUSIVAMENTE em relação a IGREJA EVANGELICA CRSITA, CNPJ 10.743.116/0001-74, em decorrência da apresentação das declarações.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Torna sem efeito Inaptdição do ADE 08.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.720402/2016-37 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE 08 de 17 de JANEIRO de 2017, EXCLUSIVAMENTE em relação a SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA PENHA - MG, CNPJ 03.994.599/0001-14, em decorrência da apresentação das declarações.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Declara a concessão de habilitação para a empresa exercer procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação de petróleo em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, pelo artigo 6º da Portaria nº 231, de 5 de abril de 2016, da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, bem como conforme o que consta nos autos do Dossiê Digital nº 10010.004624/0217-13, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, declara:

Art. 1º - Habilitada a empresa BG E&P Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.681.185/0001-72, localizada na Avenida República do Chile nº 330, andar 25 - Parte - Torre 2, Centro, Rio de Janeiro (RJ), com seu estabelecimento exportador abaixo relacionado, a utilizar os procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto produzido em suas unidades de produção ou estocagem situadas nas águas jurisdicionais brasileiras de que trata o artigo 1º, na modalidade de embarque prevista no inciso I, art. 7º, da IN RFB nº 1.381/2013.

"FPSO - P-66", CNPJ: 02.681.185/0012-25

Endereço: Avenida República do Chile, nº 330, 25º andar, sala 2.513, Torre Oeste, Sala 2.517, Centro, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Localização geográfica: Campo Lula - Área Marítima: Bloco BM-S-11

Latitude/Longitude: 25°36'10,147" (S) e 42°49'14,367 (W)

Art. 2º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado tem caráter precário podendo ser suspensa ou cancelada, consoante disposto no artigo 4º, parágrafo único da IN RFB nº 1.381/2013.

Art. 3º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto nos artigos 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381/2013.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO DA SILVA BRAGA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Declara a concessão de habilitação para a empresa exercer procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação de petróleo em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, pelo artigo 6º da Portaria nº 231, de 5 de abril de 2016, da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, bem como conforme o que consta nos autos do Dossiê Digital nº 10010.027999/0217-43, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, declara:

Art. 1º - Habilitada a empresa Petrolgal Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.723/0001-39, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 1.001, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), com seu estabelecimento exportador abaixo relacionado, a utilizar os procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto produzido em suas unidades de produção ou estocagem situadas nas águas jurisdicionais brasileiras de que trata o artigo 1º, na modalidade de embarque prevista no inciso I, art. 7º, da IN RFB nº 1.381/2013.

"FPSO - P-66", CNPJ: 03.571.723/0008-05

Endereço: Avenida Presidente Vargas nº 1.001, 13º andar, Sala 1.301, Centro, Rio de Janeiro (RJ)

Localização geográfica: Campo Lula - Área Marítima: Bloco BM-S-11

Latitude/Longitude: 25°36'10,147" (S) e 42°49'14,367 (W)

Art. 2º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado tem caráter precário podendo ser suspensa ou cancelada, consoante disposto no artigo 4º, parágrafo único da IN RFB nº 1.381/2013.

Art. 3º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto nos artigos 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381/2013.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO DA SILVA BRAGA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria DEFIS/SPO nº 91, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2016, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de GRÁFICA DE PAPEL - GP- 08190/00616 destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa VITTAGRAPH GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 20.444.430/0001-00, localizado na Rua Guaranésia, 219 - Vila Maria Baixa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 16592.725957/2016-55

FERNANDO SHIOTA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,  
DE 10 DE ABRIL DE 2017

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE EM EXERCÍCIO, DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DEFIS/SPO nº091 de 24/05/16, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/16, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO - UP-08190/01680 de PAPEL IMUNE destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.003.409/0001-74, com endereço à Rua Monte Alegre, 1074 - Piso 02 - Perdizes - CEP 05014-000 por meio do processo nº 18186.722182/2017-64.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SHIOTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 10ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 294, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 300, caput, e o art. 314, § 1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando os princípios da razoabilidade e da eficiência que norteiam a administração pública federal, resolve:

Art. 1º Ficam transferidas da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre para a Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, pelo prazo de um ano, as seguintes competências previstas no art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012:

I - informar sobre interpretação e aplicação da legislação tributária e aduaneira;

II - realizar o arrolamento de bens e a propositura de medida cautelar fiscal;

III - desenvolver as atividades relativas à cobrança, recolhimento de créditos tributários e direitos comerciais, parcelamento de débitos, retificação e correção de documentos de arrecadação;

IV - executar as atividades relacionadas à restituição, compensação, reembolso, ressarcimento, redução e reconhecimento de imunidade e isenção tributária, inclusive as relativas a outras entidades e fundos;

V - controlar os valores relativos à constituição, suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;

VI - executar os procedimentos para retenção de valores do FPM e do FPE para quitação de contribuições sociais previdenciárias;

VII - processar a aplicação de penalidades administrativas relativas ao despachante aduaneiro, transportador, depositário e operadores de carga, no âmbito do controle aduaneiro;

VIII - apreciar matéria relativa a parcelamentos;

IX - realizar diligências e perícias fiscais, inclusive as de instrução processual; e

X - prestar ao Juízo solicitante, ao Ministério Público e aos demais órgãos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes juridicionados, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO RENATO SILVA DA PAZ

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL  
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 11, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 06/2016/DICOL/PREVIC

PROCESSO: 44011.000307/2015-41

ASSUNTO: Auto de Infração nº 26/15-81

AUTUADO: Alexei Predtechensky e outros

ENTIDADE: Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (POSTALIS)

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.000307/2015-41, relativo ao auto de infração nº 26/15-81 de 23/06/2015, lavrado contra Alexei Predtechensky, Adilson Florêncio da Costa, Ricardo Oliveira Azevedo, José Carlos Rodrigues Sousa e

Mônica Christina Caldeira Nunes, respectivamente, Diretor Presidente e AETQ, Diretor de Investimentos e membros do Comitê de Investimentos do POSTALIS, à época dos fatos. Decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, julgar PROCEDENTE a autuação em relação aos autuados José Carlos Rodrigues Sousa, Mônica Christina Caldeira Nunes, Ricardo Oliveira Azevedo, Alexej Predtechensky e Adilson Florêncio da Costa por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas, pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o infringindo o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, c/c artigos 4º e 9º da Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009; Aplicar, nos termos do art. 64 do Decreto nº 4.942/2003, a pena de MULTA pecuniária, no valor de R\$ 34.382,23 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), atualizada pela Portaria MPS/SPC nº 2.649, de 11/12/2008, cumulada com INABILITAÇÃO POR DOIS ANOS, aos autuados José Carlos Rodrigues Sousa, Mônica Christina Caldeira Nunes, Ricardo Oliveira Azevedo; Aplicar, nos termos do art. 64 do Decreto nº 4.942/2003, a pena de MULTA no valor de R\$ 34.382,23 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), atualizada pela Portaria MPS/SPC nº 2.649, de 11/12/2008, cumulada com INABILITAÇÃO POR DEZ ANOS para os autuados Alexej Predtechensky e Adilson Florêncio da Costa; nos termos do Parecer nº 46/2016/CGDC/DICOL/PREVIC, de 30 de novembro de 2016, aprovado nesta oportunidade.

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR

Diretor-Superintendente  
Substituto

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 349, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44000.000731/2003-81, sob o comando SEI nº 419682998 e juntada nº 0031331, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios Energisa, administrado pela Fundação Energisa de Previdência - EnergisaPrev.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2017.0006-47, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Benefícios Energisa.

Art. 3º Aprovar o Termo de Adesão da Fundação Energisa de Previdência - EnergisaPrev., CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Energisa, CNPB nº 2017.0006-47.

Art. 4º Aprovar o Convênio de Adesão das seguintes empresas, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios Energisa, CNPB nº 2017.0006-47:

I. Energisa Boreborema - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 08.826.596/0001-95;

II. Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 33.249.046/0001-06;

III. Empresa Elétrica Bragantina S.A., CNPJ nº 60.942.281/0001-23;

IV. Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A., CNPJ nº 07.297.359/0001-11;

V. Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 03.467.321/0001-99;

VI. Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 09.095.183/0001-40;

VII. Caiuá - Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 07.282.377/0001-20;

VIII. Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 15.413.826/0001-50;

IX. Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 13.017.462/0001-63;

X. Companhia Força e Luz do Oeste, CNPJ nº 77.882.504/0001-07;

XI. Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 19.527.639/0001-58;

XII. Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 25.086.034/0001-71;

XIII. Companhia Nacional de Energia Elétrica, CNPJ nº 61.416.244/0001-44;

XIV. Energisa Soluções - Construções e Serviços em Linhas e Redes S.A., CNPJ nº 19.371.183/0001-80;

XV. Energisa Planejamento e Corretagem de Seguros Ltda., CNPJ nº 32.328.817/0001-80;

XVI. Energisa Comercializadora de Energia Ltda., CNPJ nº 07.685.694/0001-97;

XVII. Energisa Serviços Aéreos de Aeroinspeção S.A., CNPJ nº 03.575.868/0001-08;

XVIII. Multi Energia Serviços S.A., CNPJ nº 03.455.071/0001-77; e

XIX. Energisa S.A., CNPJ nº 00.864.214/0001-65.

Art. 5º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano, devendo a ocorrência ser comunicada à Previc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 362, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001379/1996-01 sob o NUP 42718.6165 e Documento SEI nº 0018542, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria da Intelig Telecomunicações Ltda, CNPB nº 2000.0051-11, anteriormente denominado Plano Intelig, administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.874, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.607451/2017-34, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação da dependência de AUSTRAL RESSEGURADORA S.A., CNPJ nº 11.536.561/0001-26, localizada na Alameda Santos nº 787, 5º andar, conjunto 52, Jardim Paulista, São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus conselheiros diretores na reunião do conselho de administração realizada em 14 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 225, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Lauro Muller - SC

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Lauro Muller - SC, no valor de R\$ 35.122,80 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo nº 59052.000283/2017-83.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 13 de abril de 2017

Nº 3 - Processo n. 59000.001282/2014-19. Interessado: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Processo MI n. 59000.001282/2014-19, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente. VISTOS e EXAMINADOS os autos do Processo em apreço e considerando o contido na NOTA TÉCNICA n. 09/2017/GM/CORREGEDORIA, de 09 de março de 2017, e com fulcro no artigo 142, inciso III da Lei n. 8112/90, DECIDO: ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; e DETERMINO o arquivamento do feito pela prescrição.

HELDER BARBALHO

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 48, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

| UF | Município       | Desastre                     | Decreto | Data    | Processo             |
|----|-----------------|------------------------------|---------|---------|----------------------|
| BA | Lajedinho       | Inundações - 1.2.1.0.0       | 011     | 1/4/17  | 59051.003441/2017-67 |
| GO | Planaltina      | Alagamentos - 1.2.3.0.0      | 210     | 13/3/17 | 59051.003373/2017-36 |
| MT | Juruena         | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 2698    | 23/2/17 | 59051.003270/2017-76 |
| PA | Obidos          | Enxurradas - 1.2.2.0.0       | 0256    | 24/3/17 | 59051.003394/2017-51 |
| RS | Amaral Ferrador | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 2254    | 13/3/17 | 59051.003390/2017-73 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DO CENTRO-OESTE  
CONSELHO DELIBERATIVO

## RESOLUÇÃO Nº 58, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Programação do FCO para 2017.  
- Alteração de diversos itens.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10.04.2017, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n. 01/2017, de 23.03.2017, da Nota Técnica n. 10/2017/CGPA/DPNA/SFRI-MI, de 16.03.2017, e com os ajustes sugeridos em reunião de Comitê Técnico, realizada no dia 21.03.2017, proposta formulada pelo Banco do Brasil S.A, no sentido de alterar diversos itens da Programação do FCO para 2017 com o objetivo de simplificar e melhorar o entendimento das normas, bem como contribuir para o atendimento mais célere das propostas de financiamento de modo a fomentar as atividades produtivas da Região Centro-Oeste, a saber:

## PROPOSTAS EMERGENCIAIS:

- Uniformização dos parâmetros de acolhimento de propostas simplificadas no valor de R\$ 1 milhão;
- Ampliação da assistência máxima de R\$ 300 milhões para R\$ 400 milhões e promover ajuste redacional para esclarecimento sobre o teto e a assistência máxima permitida pelo Fundo;
- Excluir a exigência de se estabelecer teto máximo por item financiável, a exemplo de veículos de transporte de passageiros, dentre outros.

## PROPOSTAS ESTRUTURANTES:

- Exclusão da exigência de se estabelecer teto máximo por item financiável, a exemplo de veículos de transporte de passageiros, dentre outros;
- Estabelecer os mesmos prazos de reposição e carência para "Financiamento a Investimentos" e "Capital de Giro Associado";
- Definir o porte do proponente pelo seu Faturamento Bruto Anual - FBA e não pelo grupo econômico a que pertença, semelhante ao aplicado ao financiamento de Capital de Giro Dissociado;
- Clarificação e simplificação nos critérios de classificação de porte de produtores rurais;
- Padronização e simplificação nos critérios de limites financeiros;
- Unificação das linhas de financiamento, mantendo somente as Linhas "Desenvolvimento Rural" e "FCO Verde" e Padronização dos procedimentos de financiamento de custeio em conformidade com o Manual de Crédito Rural - MCR;
- Padronização dos procedimentos de financiamento de custeio;
- Descontinuidade da Linha de Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira.

## PROPOSTAS NORMATIVAS:

- Esclarecimento sobre a instalação de placa alusiva;
- Estabelecer que a limitação do percentual financiado seja aplicada ao projeto/empreendimento e não por itens específicos; bem como definir que os recursos próprios utilizados até seis meses de entrada da proposta no Banco, sejam utilizados para comprovação da aplicação do crédito.

2. O Banco do Brasil S.A. deverá encaminhar à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta Resolução, nova versão da Programação do FCO para 2017 com as incorporações acima.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

## RESOLUÇÃO Nº 59, DE 13 DE ABRIL DE 2017

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017.  
- Condições Gerais de Financiamento  
- Linhas de Financiamento Ciência, Tecnologia e Inovação e FCO Verde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10.04.2017, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n. 02/2017, de 30.03.2017, proposta formulada pelo Governo do Estado de Goiás, no sentido aperfeiçoar as linhas de financiamento do FCO Verde e de Ciência e Tecnologia e Inovação, bem como as condições gerais de financiamento da Programação do FCO para 2017 para a utilização de fontes renováveis de energia solar fotovoltaica, a saber:

- alterar o inciso II da alínea "j" do item 2.2. Atividades não financiáveis do Título III - Condições Gerais de Financiamento, de modo a permitir o financiamento de centrais fotovoltaicas em postos de combustíveis;

Título III - Condições Gerais de Financiamento

[...]

## 2.2.ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS:

[...]

- comercialização de combustível, exceto:

[...]

II. quando se tratar de financiamento de centrais fotovoltaicas em postos de combustíveis;

- alterar a alínea "f" do item 1. Objetivos do Capítulo 5 - Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MGE, do Subtítulo II - Linhas de Financiamento do Título V - Programa de FCO Empresarial para MGE, de modo a a estimular a redução de custos e de consumo de energia através da implementação de centrais fotovoltaicas;

Título V - Programa de FCO Empesarial para MGE

[...]

Subtítulo II - Linhas de Financiamento

[...]

CAPÍTULO 5 - Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MGE

## 1.OBJETIVOS:

[...]

- estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, especialmente pela implementação de centrais fotovoltaicas, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda;

- alterar a alínea "f" do item 1. Objetivos - Modalidade 1 - Conservação da Natureza do Capítulo 4 - Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e Integração Lavoura-Pecuária-Floresta - Subtítulo II - Linhas de Financiamento - Título VI - Programa de FCO Rural, de modo a apoiar projetos que contemplem a implementação de centrais fotovoltaicas :

Título VI - Programa de FCO Rural

[...]

Subtítulo II - Linhas de Financiamento

[...]

CAPÍTULO 4 - Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde)

[...]

MODALIDADE 1 - Conservação da Natureza

[...]

## 1.OBJETIVOS:

[...]

- apoiar, também, a viabilização de projetos que contemplem sequestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa, especialmente pela implementação de centrais fotovoltaicas;

- alterar a alínea "o" do item 2. Itens Financiáveis - Modalidade 1 - Conservação da Natureza do Capítulo 4 - Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e Integração Lavoura-Pecuária-Floresta - Subtítulo II - Linhas de Financiamento - Título VI - Programa de FCO Rural, de modo a financiar a implementação de centrais fotovoltaicas;

Título VI - Programa de FCO Rural

[...]

Subtítulo II - Linhas de Financiamento

[...]

CAPÍTULO 4 - Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde)

[...]

MODALIDADE 1 - Conservação da Natureza

[...]

## 2. ITENS FINANCIÁVEIS:

[...]

- implementação de centrais fotovoltaicas;

2. O Banco do Brasil S.A. deverá encaminhar à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta Resolução, nova versão da Programação do FCO para 2017 com as incorporações acima.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 319, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em cumprimento ao Parecer nº 00186/2017/COSEP1/PRU1R/PGU/AGU, que atesta a força executória da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0005457-08.2015.4.01.3400, da 2ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, resolve:

Conceder ao anistiado político RINALDO DANTAS, portador do CPF nº 083.536.464-04, o direito à promoção à graduação de Suboficial com proventos e vantagens de Segundo-Tenente.

OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERALDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL  
Em 12 de abril de 2017

Nº 470 - Ato de Concentração nº 08700.001834/2017-11. Requerentes: Coca-Cola Indústrias Ltda. e Brasal Refrigerantes S.A. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Caio Lacerda de Castro, Hiram Bandeira Pagano Filho e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

Nº 484 - Ato de Concentração nº 08700.008061/2016-13. Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional S.A., Santos Administração e Participações S.A., Plano de Saúde Ana Costa e Hospital Ana Costa S.A. Advogados: Tito Amaral de Andrade, Marcos Paulo Veríssimo e Carolina Maria Matos Vieira. Acolho o Parecer nº 10/2017/CGAA2/SGA1/SG/CADE, de 12 de abril de 2017 e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Ao Setor Processual.

KENYS MENEZES MACHADO  
Substituto

Em 13 de abril de 2017

Nº 487 - Ato de Concentração nº 08700.008315/2016-95. Requerentes: Silcar Empreendimentos, Comércio e Participações LTDA. e Polimix Concreto LTDA. Advogados: Gianni Nunes de Araujo e Maria Amoroso Wagner. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 489 - Ato de Concentração nº 08700.001953/2017-66. Requerentes: Egecon Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. e PPX Participações S.A. Advogados: Joyce Midori Honda, Olivar Lorena Vitale e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 490 - Ato de Concentração nº 08700.001961/2017-11. Requerentes: Nippon Steel & Sumitomo Metal Corporation (NSSMC), Sumitomo Precision Products Co. (SPP) e Sumitomo Corporation (SCC). Advogados: Amadeu Ribeiro, Paula Camara e Jéssica Gusman Gomes. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 491 - Ato de Concentração nº 08700.001980/2017-39. Requerentes: Aduhala ITG, S.L.U. e Allfunds Bank S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL  
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

**ALVARÁ Nº 1.039, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/10397 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS, CNPJ nº 61.099.834/0001-90 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.597, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/16299 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0004-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 685/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.639, DE 3 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/3233 - DPF/CXS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SHOPPING CENTER BENTO GONÇALVES, CNPJ nº 04.400.814/0001-74 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 733/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.654, DE 3 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/15256 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO, CNPJ nº 62.500.855/0001-39 para atuar em São Paulo

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.686, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/9881 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESP ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 02.306.186/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 763/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.691, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/10605 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 12.283.174/0002-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 728/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.716, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/19976 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NOVCON-SP NOVO CONCEITO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.628.811/0001-06, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
23733 (vinte e três mil e setecentas e trinta e três) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.730, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/13020 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G.S.I - GESTAO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 14.534.490/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 759/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.805, DE 7 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/12033 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TARTALIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 11.898.403/0001-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 793/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.807, DE 7 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/14278 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NEW LINE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.931.820/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 558/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.809, DE 7 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/18902 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IPSIS GRAFICA E EDITORA S/A, CNPJ nº 61.407.078/0001-10 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.815, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/15143 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.428.415/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 796/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.818, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/16658 - DPF/SAG/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEFORT EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.574.503/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 739/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.824, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/20591 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMERCIAL DAHANA LIMITADA, CNPJ nº 00.070.509/0001-00 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.825, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/21603 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERRASEG-SERRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI-ME, CNPJ nº 23.756.390/0001-20, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
9 (nove) Revólveres calibre 38  
108 (cento e oito) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 1.826, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/20603 - DPF/RPO/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa OBSERVE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.786.273/0001-52, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1572 (uma mil e quinhentas e setenta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.832, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/11075 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 02.361.081/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 802/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.833, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/12622 - DPF/SAG/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COLMEIA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 21.734.051/0001-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 736/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.835, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/17542 - DPF/SCS/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VIGILÂNCIA FORT SAFE LTDA, CNPJ nº 15.721.961/0001-62, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
4 (quatro) Espingardas calibre 12  
8 (oito) Revólveres calibre 38  
96 (noventa e seis) Munições calibre 38  
96 (noventa e seis) Munições calibre 12  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.837, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/18420 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PRO SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 96.231.568/0001-92, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
5 (cinco) Revólveres calibre 38  
315 (trezentas e quinze) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.839, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/18864 - DPF/ILS/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EMFORSEG EMPRESA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILANTES LTDA-ME, CNPJ nº 13.962.805/0001-68, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10000 (dez mil) Espoletas calibre 38  
2000 (dois mil) Gramas de pólvora  
10000 (dez mil) Projéteis calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.840, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/19111 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NORTE FORTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 17.337.530/0001-22, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
32098 (trinta e duas mil e noventa e oito) Espoletas calibre 38  
14000 (quatorze mil) Gramas de pólvora  
32098 (trinta e dois mil e noventa e oito) Projéteis calibre 38  
5428 (cinco mil e quatrocentas e vinte e oito) Espoletas calibre .380  
5428 (cinco mil e quatrocentas e vinte e oito) Projéteis calibre .380  
2580 (duas mil e quinhentas e oitenta) Buchas calibre 12  
70 (setenta) Quilos de chumbo calibre 12  
3003 (três mil e três) Espoletas calibre 12  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.846, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/19516 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MTS SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.162.683/0001-77, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.848, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/20369 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ROTA CERTA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 10.931.549/0001-53, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
4 (quatro) Espingardas calibre 12  
1 (uma) Pistola calibre .380  
5 (cinco) Revólveres calibre 38  
45 (quarenta e cinco) Munições calibre .380  
111 (cento e onze) Munições calibre 12  
102 (cento e duas) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.849, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/21041 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa OBJETIVO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 24.070.476/0001-67, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
50000 (cinquenta mil) Espoletas calibre 38  
10000 (dez mil) Gramas de pólvora  
50000 (cinquenta mil) Projéteis calibre 38  
1300 (uma mil e trezentas) Espoletas calibre .380  
1300 (um mil e trezentos) Projéteis calibre .380  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.850, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/21059 - DPF/GOY/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AFORVIG- ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.920.885/0001-72, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Pistola calibre .380  
216 (duzentas e dezesseis) Munições calibre 12  
65000 (sessenta e cinco mil) Espoletas calibre 38  
10000 (dez mil) Gramas de pólvora  
60000 (sessenta mil) Projéteis calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ N° 1.851, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/21129 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa ED3 VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.543.258/0001-08, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Ceará.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA****PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

Nº 70 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

JOÃO FILIPE NETO VIEGAS NUNES - V720532-S, natural de Portugal, nascido em 18 de outubro de 1980, filho de Joao Alberto Viegas Nunes e de Maria Cristina de Sousa Neto Viegas Nunes, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.304201/2016-10);

JOÃO NUNO ANDRADE DE CAMPOS FERREIRA - V918141-W, natural de Portugal, nascido em 29 de abril de 1981, filho de Manuel Ernestino Ramalho de Campos Ferreira e de Marília Anália Vilaca de Andrade, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.026653/2016-04) e

JOSE LUIS SOUSA MAGALHAES LIMA - G071325-J, natural de Portugal, nascido em 25 de outubro de 1962, filho de Manuel de Freitas Alves de Magalhães e de Maria Adelia da Costa e Sousa, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08000.043329/2016-42).

Nº 71 - RECONHECER E CERTIFICAR, nos termos do artigo 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001, o gozo dos direitos políticos outorgados na Constituição e nas leis do Brasil a JOÃO MANUEL DOS SANTOS FERNANDES, natural de Portugal, nascido em 11 de outubro de 1985, filho de Raul Guilherme Lopes Fernandes e de Graciete Maria Serrano dos Santos Fernandes, residente no Estado do Rio de Janeiro, beneficiado com a igualdade de direitos civis, por meio da Portaria nº 181, de 21/09/2015.

ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

**PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

Nº 73 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

MÁRIO DA CRUZ MARTINS GONÇALVES - V398056-H, natural de Portugal, nascido em 03 de junho de 1952, filho de Ricardo de Jesus Gonçalves e de Adília Augusta Martins, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.002685/2017-16).

Nº 75 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:



BRUNO FILIPE VERDELHO DESTAPADO - V489584-N, natural de Portugal, nascido em 03 de setembro de 1976, filho de Joaquim Manuel Gamito Destapado e de Alice da Conceição Faquinha V. Destapado, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08000.006163/2017-64);

CARLOS MANUEL GOMES DA CRUZ - V488437-4, natural de Portugal, nascido em 27 de abril de 1956, filho de Arlindo dos Santos Cruz e de Laurinda Ferreira Gomes da Cruz, residente no Estado do Pernambuco (Processo nº 08400.001360/2017-84);

CLOTILDE MENDES FERREIRA - V172025-A, natural de Portugal, nascida em 28 de fevereiro de 1931, filha de Alberto Mendes e de Maria Rosa Alves Ferreira, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.010574/2016-01);

EDUARDA CRISTINA FERREIRA DA FONSECA E CASTRO OLIVEIRA - V694187-1, natural de Portugal, nascida em 24 de fevereiro de 1972, filha de Eduardo da Fonseca e Castro e de Fernanda da Silva Ferreira da Rocha, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.017335/2017-25);

GISETE MARQUES DOS REIS - V779095-N, natural de Portugal, nascida em 17 de dezembro de 1980, filha de Licínio Manuel Marques dos Reis e de Maria Joao Clemente F Marques dos Reis, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.047555/2016-01);

GONÇALO SAMPAIO MACIEL BARBOSA - V566707-G, natural de Portugal, nascido em 21 de dezembro de 1981, filho de Fernando Pires Maciel Barbosa e de Maria Helena Soares F S Maciel Barbosa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.017928/2017-19);

JOSE EDUARDO VIVEIROS MEDEIROS - G218461-Z, natural de Portugal, nascido em 05 de janeiro de 1960, filho de Luis de Medeiros e de Serafina Maria de Viveiros, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.002898/2017-19) e

MARIO JOAO ALVES DE OLIVEIRA - V692168-F, natural de Moçambique, nascido em 20 de setembro de 1972, filho de Mario Francisco de Oliveira e de Maria Alice Alves de Oliveira, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.017326/2017-34).

ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 76, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDERRAZZAK NASSIB - V429382-Y, natural de Marrocos, nascido em 24 de dezembro de 1960, filho de Rahhal Ben Ahmed Nassib e de Fatna Bent Mohammed, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.000922/2017-39);

ANA MARIA CLAVIJO - V469181-K, natural da Argentina, nascida em 16 de março de 1976, filha de Fernando Clavijo e de Isabel Marcos, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.300689/2016-32);

ANDREA MARIBEL MINCHOLA CRUCES - V748498-0, natural do Peru, nascida em 31 de julho de 1981, filha de Mario Minchola Leon e de Maria Margarita Cruces Martinez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08491.003473/2015-81);

BIZUNESH MEKONNEN TESSEMA - 9234609-Z, natural da Etiópia, nascida em 24 de julho de 1973, filha de Mekonnen Tessema e de Belaynesh Tessema, residente em Beirute/Líbano (Processo nº 08000.021411/2016-16);

CARLA SOFIA DE SOUSA MARQUES - V682004-E, natural de Portugal, nascida em 23 de janeiro de 1985, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.300621/2016-68);

EDUARDO SAAVEDRA SANCHEZ - V597599-7, natural do Peru, nascido em 19 de outubro de 1975, filho de Fernando Saavedra Rojas e de Flor de Maria Sanchez Montejo, residente no Estado do Tocantins (Processo nº 08297.300457/2016-11);

GABRIEL CABEZA IRISARRI - V548004-F, natural da Espanha, nascido em 21 de junho de 1969, filho de Gabriel Cabeza Maurizio e de Maria Luisa Irisarri Castro, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.300122/2016-21);

GISELÁ ANA CASTELLANOS SANTOS - V215370-7, natural de Cuba, nascida em 27 de julho de 1964, filha de Ivan Antonio e de Onelia Edilia, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.006936/2015-56);

IBRAHIM AHMAD IBRAHIM AL JAMAL - V416047-W, natural da Jordânia, nascido em 27 de junho de 1981, filho de Ahmad Ibrahim Al Jamal e de Fatima Mohammad Ismail, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08442.300527/2016-10);

INNOCENZO BRANCATI - V329274-7, natural da Itália, nascido em 11 de abril de 1968, filho de Alessandro Brancati e de Angela Maria Vallarelli, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.302615/2016-75);

JEAN VULNER PETIT FRERE - V437058-A, natural da República do Haiti, nascido em 21 de abril de 1975, filho de Aurel Petit Frere e de Nativity Gauthier, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.001930/2016-43);

JESUS ALEJANDRO ALCANTAR SALINAS - V354376-6, natural do México, nascido em 20 de setembro de 1984, filho de Juan Jesus Alcantar Castaneda e de Rosa Emilia Salinas Arellano, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.000745/2017-91);

JORGE MANUEL SARAIVA MOREIRA - V790982-T, natural de Portugal, nascido em 23 de dezembro de 1964, filho de Amandio Alves Moreira e de Maria Helena Ferraz Saraiva Moreira, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.002115/2017-74);

JULIÃO PEREIRA - V570375-2, natural de Timor Leste, nascido em 22 de outubro de 1983, filho de Lourenço da Costa Belo e de Martinha da Costa Belo, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08295.016666/2016-07);

KABALAN ELIAS LICHA - V745606-P, natural do Líbano, nascido em 07 de outubro de 1975, filho de Antoine Assaad Elias Licha e de Imane Abdel Razak Ibrahim El Kaddoumi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.002219/2016-84);

MOHAMED SOUFIANE AMMOUR - V673315-Z, natural de Marrocos, nascido em 09 de julho de 1984, filho de Abdellatif Filho Ahmed e de Fatiha Filha de Mohamed, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.302245/2016-46);

ORIETA SOTO IZQUIERDO - V595182-D, natural de Cuba, nascida em 20 de abril de 1985, filha de Felipe Soto Pau e de Esperanza Caridad Izquierdo Trujillo, residente no Estado de Tocantins (Processo nº 08297.301898/2016-30);

PAUL PHILIPPE GRISONI - V556787-Z, natural da França, nascido em 29 de março de 1978, filho de Serge Antoine Grisoni e de Marie Claude Benoite Uranie Santini, residente no Estado de Paraná (Processo nº 08390.004555/2016-61);

SAMAR ISSAM MOHAMMAD ABDEL RAZZAQ - V444006-1, natural do Kuwait, nascido em 28 de janeiro de 1976, filho de Issam Mohammad Abdel Razzaq e de Sorayya Majjudi Riyahi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.302074/2016-19);

SARA VIRGINIA IKEDA LIMA - V368220-B, natural do Peru, nascida em 07 de dezembro de 1972, filha de Victor Raul Ikeda La Rosa e de Virginia Lima Macedo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.301298/2016-79);

SERAFIM VELI - G166939-W, natural da Albânia, nascido em 28 de novembro de 1986, filho de Kastriot Veli e de Naxhije Veli, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08386.301794/2016-26) e

VICTOR FABIAN POZZO - V395702-R, natural da Argentina, nascido em 29 de novembro de 1976, filho de Victor Hugo Pozzo e de Isabel Del Valle Celiz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.013021/2015-81).

ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 79, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

NELSON RICARDO MILEU PAINCO - G114242-0, natural de Portugal, nascido em 13 de fevereiro de 1974, filho de Nelson Joao Jurado Duarte Painco e de Maria Margarida Pereira Mileu Painco, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.002505/2016-77) e

PEDRO MIGUEL BRANQUINHO FERNANDES - V887529-D, natural de Portugal, nascido em 13 de setembro de 1969, filho de Francisco Machorro Fernandes e de Ana Maria Dias Branquinho Fernandes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.010409/2017-11).

ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 80, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ADNAN MUFTAH JOUBRAN - Y239333-V, natural da Líbia, nascido em 19 de setembro de 1968, filho de Muftah Mohamed Joubbran e de Zahra Mohamed Momlok, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.304283/2016-62);

ALI MOHAMAD NEMER JABER - Y229255-V, natural do Líbano, nascido em 20 de março de 1967, filho de Mohamad Nemer Jaber e de Fatme Haydar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.311335/2016-57);

ELENA BALACHOVA, que ao amparo do artigo 115 da Lei nº 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se ELENA BALASHOVA - V159534-3, natural da Rússia, nascida em 21 de maio de 1981, filha de Serguei Balachov e de Olga Balachova, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.017568/2016-56);

RAFAEL ANTONIO LABELLA HERNANDEZ - W050815-2, natural do Uruguai, nascido em 09 de março de 1966, filho de Antonio Saul Labella e de Delia Isabel Hernandez Rodriguez Pedrozo, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.005350/2016-21);

SAMAH KAMAL JABER - V394439-L, natural do Líbano, nascida em 15 de abril de 1976, filha de Kamal Jaber e de Rokie Yassin, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.017037/2016-47) e

SUCHETA DARIPA - W144389-9, natural da Índia, nascida em 17 de janeiro de 1948, filha de Balai Bhusan Paul e de Mira Paul, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08083.000253/2017-79).

ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS DA DIRETORA

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2016, Seção 1, página 43. Processo nº 08505.075602/2015-36 - ANA ALEXÂNDRA CALDAS OSORIO

INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o(a) interessado(a) não cumpriu a exigência encaminhada e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 07/10/2016, Seção 1, pag. 38. Processo nº 08505.030917/2015-54 - KAIYU YANG, JUN SU, YINING YANG

NÃO CONHEÇO DO RECURSO, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista a inobservância do prazo previsto no art. 1º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009 e a ausência do comprovante de pagamento da taxa do referido pedido, bem assim mantenho a Decisão publicada no Diário Oficial da União de 17/08/2016, Seção 1, pag. 34. Processo nº 08461.006454/2014-82 - ROMAIN GEORGES EDMOND JOUSSELIN

NÃO CONHEÇO do recurso, tendo em vista que o(a) interessado(a) não cumpriu a exigência encaminhada e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União 13/07/2016, Seção 1, pag. 23. Processo nº 08461.006454/2014-82 - 08505.120777/2012-62 - RICHARD WAYNE BEAL, MELBA LENORA BEAL

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 05/08/2016, Seção 1, página 25. Processo nº 08505.017246/2016-17 - SHUHUA LIU

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS DA CHEFE

Nº 1 - Processo: 08286.300403/2016-84.

Interessado: Merisnet Ferde.

Despacho do Analista: Cuida-se de pedido de Retificação de Assentamento formulado em favor do nacional haitiano FERDE MERISNET, por meio da qual pretende seja corrigida a redação do nome constante no seu registro.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, estando a retificação pretendida fundamentada no artigo 43 da Lei 6.815/80, por que submeto-os à consideração de Vossa Senhoria, sugerindo, salvo melhor juízo, o deferimento do pleito, a fim de que seja corrigida a redação do nome constante do seu registro, passando de FERDE MERISNET para MERISNET FERDE.

Despacho da Chefe da Divisão de Processos Migratórios: Considerando que o feito encontra-se devidamente instruído, bem assim restar comprovada a necessidade da pretendida retificação, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, defiro o presente pedido, a fim de que seja corrigido o nome do interessado constante do respectivo Registro, na forma requerida.

CERTIFICO que, JULIANA RUDICH, incluída na Portaria nº 730, de 27 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de setembro de 1977 passou a assinar JULIANA RUDICH REHFELD, por haver contraído matrimônio com Ari Rehfeld, em 12 de julho de 1980, conforme certidão de casamento expedida pelo 11º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de São Paulo, Santa Cecília, registrada no Livro B 14, as folhas 147, sob o nº 3137. Processo: 08000.022725/2017-17

DECLARA que a exata grafia do nome da naturalizada JOANA MARIA PEREIRA BARBOSA FERRAZ MESQUITA, incluída na Portaria nº 48, de 13 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2017, é JOANA MARIA PEREIRA BARBOSA FERRAZ DE MESQUITA e não como constou. Processo nº 08018.003815/2017-10

CERTIFICO que, JULIA BUENAVENTURA VALENCIA DE CAYSES, incluída na Portaria nº 155, de 27 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2013, voltou a assinar JULIA BUENAVENTURA VALENCIA, em virtude de Divórcio, por Escritura Pública lavrada no 1º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, aos 22/03/2017, Livro nº 4450, páginas 157, averbada na Certidão de Casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, 8º Subdistrito - Santana, Matrícula 119149 01 55 2007 00107 200 0031482-11. Processo nº 08000.022140/2017-05

CERTIFICO que, a grafia correta dos nomes dos genitores de IAN DAVID HILL, incluído na Portaria da SNJ nº 246, de 04 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2016, são Colin David Hill e Audrey Hill, e não como constou. Processo nº 08000.021948/2017-67

CERTIFICO que, VICTORIA NEHME NASSAR, incluída na Portaria nº 731, de 23 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1998, voltou a assinar VICTORIA NEHME, em virtude de Divórcio, conforme sentença proferida pela MMª Juíza de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível - SP, datada de 08 de julho de 2014, averbada na Certidão de Transcrição de Casamento, Matrícula 121160 01 55 1994 7 00083 013 0005024 46. Processo nº 08000.021062/2017-13

CERTIFICO que, DANIELA LUIZA DIACONU PERETTI, incluída na Portaria nº 244, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2013, voltou a assinar DANIELA LUIZA DIACONU, em virtude de Divórcio Consensual, por Escritura Pública lavrada no 6º Tabelião de Notas de Santo André-SP, 18/11/2016, Livro 371, páginas 348 e 350, averbada na Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, 1º Subdistrito de Santo André-SP, Matrícula 116467 01 55 2011 2 00275 283 0081821 91. Processo nº 08000.010141/2017-07

DECLARA que a exata grafia dos genitores de MOHAMMED TOUIL, incluída na Portaria n.º 78, de 01 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2016 é ZINA BENT EL HOUSSINE e DRISS BEN MOHAMED, e não como constou. Processo nº 08000.053035/2016-29

DECLARA que a exata grafia do nome de NURIETH JUMELA BILBAO GUERRERO, incluída na Portaria nº 199, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, é NURIETH JUMELA BILBAO GUERRERO, e não como constou. DECLARA, ainda, que a exata grafia do nome do seu genitor é ANGEL BILBAO GARVIZU, e não como constou. Processo nº 08000.052484/2016-50

CERTIFICO que, VIRGINIA AMÉLIA CORDEIRO, incluída na Portaria n.º 84 GB, de 14 de março de 1972, publicada no Diário Oficial de 20 de março de 1972, passou a assinar VIRGINIA AMÉLIA CORDEIRO RAMOS, por haver contraído matrimônio com Walter Augusto de Freitas Ramos, em 13 de março de 1975, conforme certidão de casamento expedida pelo 38º Oficial de Registro Civil de Vila Matilde, São Paulo/SP, matrícula: 113233 01 55 1975 2 00071 230 0020212-27. Processo nº 08000.051187/2016-97

DECLARA que a exata grafia da genitora de MARCOS ANTONIO VELOZ BURGOS, incluída na Portaria nº 50, de 10 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016, é Esperanza Burgos, e não como constou. DECLARA, ainda, que a sua naturalidade é República Dominicana, e não como constou. Processo nº 08000.050667/2016-31

DECLARA que, MARIA MADDALENA GAZZANEO, incluída no Decreto Coletivo nº 498, de 18 de dezembro de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1967, passou a assinar MARIA MADDALENA GAZZANEO BELSITO, por haver contraído matrimônio com BENITO LORIVAL BELSITO, em 14 de dezembro de 1971, conforme certidão de casamento expedida pelo 7º Registro Civil de Pessoas Naturais José Mauro Cavalcanti, Rio de Janeiro-RJ, registrada no livro BR-65, folha 271, termo 4041. Processo nº 08000.050605/2016-29

CERTIFICO que, MARIA GRACIETTE DE MATOS MARCHIORO, incluída na Portaria n.º 00368-B, de 10 de junho de 1976, voltou a assinar MARIA GRACIETTE CAPELA DE MATOS, em virtude de Divórcio, com sentença proferida pela MMª. Juíza de Direito, aos 27 de dezembro de 2001, averbado na Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Distrito da Sede, Comarca de Umuarama-PR, registrado sob nº 4219 do Livro B-onze, folha 119. Processo nº 08388.301427/2016-11

CERTIFICO que, SANDRA TAEKO AMANUMA, incluída na Portaria n.º 829, de 24 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 1979, passou assinar SANDRA TAEKO AMANUMA KITAMURA, por haver contraído matrimônio com HIROSHI KITAMURA, em 10 de março de 1984, conforme certidão de casamento expedida pelo 2º Cartório do Registro Civil do 2º Subdistrito - Liberdade-SP, registro nº.4555, fls. 086 do Livro B-16. Processo nº 08000.047559/2016-81

CERTIFICO que, LUZ QUINTAS MARTINEZ, incluída na Portaria n.º 152, de 14 de fevereiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1980, passou assinar LUZ QUINTAS MARTINEZ RUBIO, por haver contraído matrimônio com CARLOS ANTONIO RUBIO QUINTAS, em 14 de dezembro de 2009, conforme certidão de casamento expedida pelo 1º Tabelião e

Registro Civil de Embu - São Paulo/SP, registrada às folhas 150 do Livro B nº 100, sob nº de ordem 2.422. Processo nº 08000.046305/2016-45

CERTIFICO que, MASAKO ENDO, incluída na Portaria Coletiva nº 65GB, de 08 de março de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 1972, passou a assinar MASAKO ENDO OKAMOTO, por haver contraído matrimônio com YOSHIO OKAMOTO, em 31 de julho de 1975, conforme certidão de casamento nº 1840, expedida pelo Cartório Manoel Samuel da Cruz - Comarca de Tomé-Açu - Pará, às folhas 113 e V, do Livro nº B-12. Processo nº 08000.046297/2016-37

CERTIFICO que, ATIANA DENISSE GUILLÉN ORTEGA, incluída na Portaria Coletiva nº 438, de 02 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 2009, voltou a assinar TATIANA DENISSE GUILLÉN BRITO, em virtude de Divórcio, conforme sentença da MMª Juíza de Direito da 2ª Vara do Foro Distrital de Caieiras-Comarca de Franco da Rocha - São Paulo/SP, datada de 26 de abril de 2013, averbada na Certidão de Casamento Matrícula 123364 01 55 1987 2 00037 061 0010761-46. Processo nº 08000.043539/2016-31

CERTIFICO que, MARIANGELA SERAFINI, incluída na Portaria nº 563, de 21 de abril de 1969, passou a usar o nome de MARIANGELA SERAFINI MARQUES COSTA, por haver contraído matrimônio com o Sr. MARCOS MARQUES COSTA, em 04 de outubro de 1969, conforme certidão passada pelo Oficial do Registro Civil- 18º Subdistrito Ipiranga, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo e extraída do livro nº 167, fls. 33v, assento nº 42.322. CERTIFICO AINDA, que, MARIANGELA SERAFINI MARQUES COSTA, voltou a assinar MARIANGELA SERAFINI, em virtude de divórcio, com sentença do MMº Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão Bonito - SP, datada de 30 de setembro de 1987, averbada na certidão expedida pelo Oficial do Registro Civil- 18º Subdistrito Ipiranga, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo - SP, Matrícula 111310 01 55 1969 2 00167 033 0042322-46. Processo nº 08000.043332/2016-66

DECLARA que a exata grafia dos genitores de MARJAN SABETI, incluída na Portaria de Naturalização nº 331, de 12 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2014, é NORASTEH KOKABI e NASRULLAH SABETI, e não como constou. Processo nº 08018.006894/2015-59

CERTIFICO que, a correta grafia no nome da genitora de ANA CECÍLIA ROMERO FERNANDEZ, incluída na Portaria Coletiva nº 1515, de 18 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2008, é ANA EMELINA FERNÁNDEZ FERNÁNDEZ, e não como constou. Processo nº 08018.000215/2015-38

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

#### RETIFICAÇÃO

No DOU de 11 de abril de 2017, Seção 1, Onde se lê: Declara que a data de nascimento de PACHOAL GUGLIELMI, a quem se refere o presente Certificado de Naturalização, é 15 de novembro de 1891, conforme consta na certidão de nascimento do seu País de origem. Processo: 08000.014659/2017-10  
Leia-se:  
Declara que a data de nascimento de PASCHOAL GUGLIELMI, a quem se refere o presente Certificado de Naturalização, é 15 de novembro de 1891, conforme consta na certidão de nascimento do seu País de origem.

#### DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

##### DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o pedido de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08435.002258/2016-18 - JULIO CESAR MORENO

DEFIRO os pedidos de permanência definitiva com base em união estável nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração, ressaltando que o ato persistirá enquanto permanecer a condição que lhes deram origem, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.091468/2016-00 - GUOZHU CHEN

Processo Nº 08505.034843/2016-14 - HERBERT WAGNER

DEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em prole brasileira, com base no art. 5º, da Resolução Normativa nº 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração, salientando que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.  
Processo Nº 08107.005214/2013-19 - FELIPA ANDREIA SANTOS DE FREITAS MEDEIROS

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.012264/2017-74 - JOSE LUIS FINO  
PINTO BASTO  
Processo Nº 08000.012227/2017-66 - HAO CHEN  
Processo Nº 08000.012224/2017-22 - YINGJIE LI  
Processo Nº 08000.012191/2017-11 - YUANXU HA  
Processo Nº 08000.011233/2017-04 - ELMA LLEGO GERONA

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente. Outrossim, informo que os estrangeiros deverão ser autuados considerando o disposto no Art. 125, XVI da Lei nº 6.815/80 c/c Art. 70, § 1º, do Decreto nº 86.715/81, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.012274/2017-18 - GIULIOMARIA MONTINI  
Processo Nº 08000.011846/2017-33 - EDUARDO CARVALHO BRANDAO  
Processo Nº 08000.011094/2017-19 - CHIEN WEN CHEN

JOSE AUGUSTO TOME BORGES  
Substituto

Em 11 de agosto de 2016

Determino o arquivamento do processo, tendo em vista a manifestação do interessado. Processo Nº 08420.013801/2014-18 - DAVID SEVE

MULLER LUIZ BORGES

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 21/07/2016, Seção 1, pag. 78. Onde se lê - Processo Nº 08260003790200620, SYD GEORGE GRANBERG

Leia-se - Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente, salientando que o ato persistirá enquanto for detentor(a) da condição que lhe deu origem. Processo Nº 08260.003790/2006-20 - SYD GEORGE GRANBERG

#### DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

##### DESPACHOS DA DIRETORA ADJUNTA Em 11 de Abril de 2017

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, DEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. Associação dos Amigos da Vida - Amigos da Vida, com sede na cidade de BRASÍLIA, Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 04.069.566/0001-20 - (Processo MJ nº 08000.017687/2017-81).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º,II, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO HUMANA - IDVH, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 20.037.581/0001-43 - (Processo MJ nº 08000.017386/2017-57).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. BANDA LIRA ITAPIRENSE, com sede na cidade de ITAPIRA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 48.829.360/0001-27 - (Processo MJ nº 08000.018194/2017-68).

ALESSANDRA XAVIER NUNES

#### SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo nº 08020.000802/2017-40. Interessada: BIG STORE COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME. Assunto: Decisão do Pedido de Reconsideração de Ato. Decisão: O Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto - SENASP/MJ, no uso das atribuições constantes no art. 2º, inciso X da Portaria nº 686, de 10 de junho de 2015, publicada no DOU nº 109, página 23, de 11 de junho de 2015; adotando como fundamento a Nota Técnica nº 2/2017/CCGA/CGLOG-SENASP/DEAPSEG/SENASP, constante do Processo Administrativo de Pedido de Reconsideração de Ato nº 08020.000802/2017-40, resolve INDEFERIR o pedido de reconsideração, mantendo a decisão contida no Despacho Decisório nº 586/2016/CCGA/CGLOG/SENASP/DEAPSEG/SENASP, pelas próprias razões de fato e de direito, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 06 (seis) meses, cumulada com a sanção de multa de 10% do valor do objeto não entregue, no valor de R\$ 5.486,40 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), por inexecução total do Contrato nº 42/2016.

ALEXANDRE ARAÚJO MOTA  
Substituto



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do § 4º do artigo 14, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 e §§ da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.059724/2015-85, interposto pela entidade Centro Espírita Uberabense, CNPJ nº 25.445.347/0001-79, em face da decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da recorrente, ante o descumprimento dos requisitos constantes no artigo 4º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e regulamentos.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico [www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude).

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 920, DE 4 DE ABRIL DE 2017 (\*)

Torna sem efeito a Portaria nº 592/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2017, a Portaria nº 593/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2017 e a Portaria nº 596/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam sem efeito as Portarias nº 592/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2017, nº 593/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2017 e nº 596/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2017, publicadas no Diário Oficial da União nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, Seção 1, pág 67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

(\*) Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União nº 66, de 5 de abril de 2017, Seção 1, página 37, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 996, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Estabelece a suspensão das transferências de recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporados ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 997, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Desabilita 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), do Município de Taquarituba (SP) pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências, Regional do Vale do Jurumirim (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 522/GM/MS, de 26 de março de 2012, que habilita o Município de Taquarituba (SP) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional do Vale do Jurumirim (SP);

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Resolução CIB nº 8/2016, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 52, de 19 de março de 2016, Seção 1, p. 47, que aprova o desligamento de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico do Município de Taquarituba (SP), da Central de Regulação das Urgências do (SAMU 192), Regional Vale do Jurumirim (SP);

Considerando os Ofícios nºs GPA/21/2016 e 326/2016/SMS/GS, informando que o Município de Taquarituba (SP), disponibiliza 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB);

Considerando o Parecer Técnico 467/2016, constante do Processo nº 25000.016660/2012-85, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Taquarituba (SP), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação das Urgências, Regional do Vale do Jurumirim (SP), conforme descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Taquarituba (SP), para imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde, retroativos a partir da competência abril de 2016, até a publicação desta portaria, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Unidade Móvel

| UF           | Município para o cancelamento do repasse | Descrição         | Período referenciado:                                            | Valor mensal do repasse do incentivo de custeio a ser devolvido |
|--------------|------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| SP           | Taquarituba                              | 01 USB (SAMU 192) | de abril de 2016 (até a publicação da Portaria de desabilitação) | R\$ 13.125,00                                                   |
| Total mensal |                                          |                   |                                                                  | R\$ 13.125,00                                                   |

PORTARIA Nº 998, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Altera a Portaria nº 2.178/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 78/GM/MS, de 9 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 2.178/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.178/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 2 de outubro de 2013, Seção 1, página 37, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ R\$ 25.316.913,03 (vinte e cinco milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e trezes reais e três centavos) a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios." (NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 2.178/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 02 de outubro de 2013, Seção 1, página 37, passa a vigorar com a seguinte redação:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| TOTAL SÃO PAULO | R\$ 6.045.010,56  |
| TOTAL BRASIL    | R\$ 15.868.152,72 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.000, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Institui a Comissão Permanente de Baixa e Descarte de medicamentos, insumos de saúde e materiais irrecuperáveis, no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Baixa e Descarte de medicamentos, insumos de saúde e materiais irrecuperáveis - CPBD, subordinada à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 961/GM/MS, de 10 de julho de 2015, que estabelece recursos financeiros destinados à estruturação e qualificação dos Programas de Residência Médica;

Considerando o Ofício/COREME nº 059/2016, de 5 de outubro de 2016, da Secretaria de Estado de Saúde São Paulo/Coordenadoria de Serviços de Saúde/UGA II - Hospital Ipiranga; e

Considerando o Memorando nº 1.727, de 2 de março de 2017, do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão das transferências dos recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), incorporados ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo.

§ 1º Os recursos se destinam à estruturação e qualificação dos Programas de Residência Médica, no Hospital Ipiranga - SES/SP, CNES 2077523;

§ 2º A suspensão perdurará até que seja verificada a destinação dos valores transferidos, conforme solicitação da instituição executora dos Programas de Residência Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2017.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.001, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Desabilita 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), do Município de Taquarituba (SP) pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências, Regional do Vale do Jurumirim (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 522/GM/MS, de 26 de março de 2012, que habilita o Município de Taquarituba (SP) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional do Vale do Jurumirim (SP);

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Resolução CIB nº 8/2016, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 52, de 19 de março de 2016, Seção 1, p. 47, que aprova o desligamento de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico do Município de Taquarituba (SP), da Central de Regulação das Urgências do (SAMU 192), Regional Vale do Jurumirim (SP);

Considerando os Ofícios nºs GPA/21/2016 e 326/2016/SMS/GS, informando que o Município de Taquarituba (SP), disponibiliza 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB);

Considerando o Parecer Técnico 467/2016, constante do Processo nº 25000.016660/2012-85, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Taquarituba (SP), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação das Urgências, Regional do Vale do Jurumirim (SP), conforme descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Taquarituba (SP), para imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde, retroativos a partir da competência abril de 2016, até a publicação desta portaria, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Unidade Móvel

| UF           | Município para o cancelamento do repasse | Descrição         | Período referenciado:                                            | Valor mensal do repasse do incentivo de custeio a ser devolvido |
|--------------|------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| SP           | Taquarituba                              | 01 USB (SAMU 192) | de abril de 2016 (até a publicação da Portaria de desabilitação) | R\$ 13.125,00                                                   |
| Total mensal |                                          |                   |                                                                  | R\$ 13.125,00                                                   |

PORTARIA Nº 998, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Altera a Portaria nº 2.178/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 78/GM/MS, de 9 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 2.178/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.178/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 2 de outubro de 2013, Seção 1, página 37, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ R\$ 25.316.913,03 (vinte e cinco milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e trezes reais e três centavos) a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios." (NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 2.178/GM/MS, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 02 de outubro de 2013, Seção 1, página 37, passa a vigorar com a seguinte redação:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| TOTAL SÃO PAULO | R\$ 6.045.010,56  |
| TOTAL BRASIL    | R\$ 15.868.152,72 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.000, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Institui a Comissão Permanente de Baixa e Descarte de medicamentos, insumos de saúde e materiais irrecuperáveis, no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Baixa e Descarte de medicamentos, insumos de saúde e materiais irrecuperáveis - CPBD, subordinada à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

§ 1º Consideram-se irrecuperáveis aqueles medicamentos, insumos de saúde e materiais que não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam.

§ 2º A atuação da CPBD poderá abranger todos os órgãos do Ministério da Saúde, inclusive os Núcleos Estaduais.

Art. 2º A CPBD terá competência para definir os produtos irrecuperáveis que trata o § 1º do artigo anterior e validar os processos de descarte de medicamentos, insumos de saúde e materiais irrecuperáveis, após levantamento realizado pelas unidades demandantes, ouvido o Departamento de Logística em Saúde da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (DLOG/SE/MS).

Art. 3º A CPBD será composta por um representante, titular e suplente, de cada Secretaria do Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

I - a Secretaria-Executiva indicará o representante titular e seu suplente; e

II - os representantes titulares das demais Secretarias serão seus respectivos Chefes de Gabinete, devendo cada Secretaria indicar o suplente.

§ 1º A coordenação da CPBD será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva.

§ 2º A CPBD poderá, quando se fizer necessário, convocar especialistas de outras áreas do Ministério da Saúde para auxiliarem com os subsídios técnicos necessários à tomada de decisão no âmbito da Comissão.

§ 3º A Secretaria-Executiva fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento da CPBD.

§ 4º A participação na CPBD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º As Secretarias do Ministério da Saúde, como áreas demandantes, serão competentes para encaminhar os processos de descarte de medicamentos, insumos de saúde e materiais irrecuperáveis de suas respectivas unidades à CPBD, acompanhados de nota técnica que atestarà o motivo das perdas.

§ 1º A efetivação do descarte dependerá de validação da CPBD e a execução será realizada pelo DLOG/SE/MS.

§ 2º O encaminhamento dos processos de que trata o caput deverá seguir cronograma com estipulação de prazos para baixa e descarte de medicamentos, insumos de saúde e materiais irrecuperáveis.

§ 3º As áreas demandantes terão 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realizar o levantamento dos eventuais estoques de medicamentos, insumos de saúde e materiais irrecuperáveis atualmente existentes, inclusive os decorrentes de decisão judicial, e encaminhar os respectivos processos de baixa e descarte para validação da CPBD.

§ 4º Após cumpridas todas as exigências previstas nesta Portaria e efetivado o descarte de medicamentos, insumos de saúde e materiais irrecuperáveis, o processo deverá ser enviado ao DLOG/SE/MS, para arquivamento.

Art. 5º Os responsáveis, nas respectivas áreas demandantes, pelos estoques de medicamentos, insumos de saúde e materiais, inclusive os decorrentes de decisão judicial, deverão utilizar ferramentas de controle eficientes, que forneçam informações atualizadas para tomada de decisão, visando a minimizar as perdas.

Art. 6º Compete à Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde a edição de normas complementares acerca do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.001, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Altera a Portaria nº 636/GM/MS, de 11 de abril de 2016, que adequa Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR) de Itacoatiara (AM) e Ponta de Pedras (PA) às regras instituídas pela Portaria nº 837/GM/MS, de 9 de maio de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Art. 1º O Anexo III da Portaria nº 636/GM/MS, de 11 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 12 de abril de 2016, Seção 1, página 24, passa a vigorar conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Número de profissionais acrescidos à composição mínima da ESFR para recebimento de incentivo financeiro mensal.

| IBGE    | Município       | INE        | Agente Comunitário de Saúde* | Microscopista* | Auxiliar ou Técnico de Enfermagem | Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal | Profissional de nível superior |
|---------|-----------------|------------|------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| 1301902 | Itacoatiara     | 0000009636 | 12                           | -              | 4                                 | 0                                  | 1                              |
|         |                 | 0000009644 | 21                           | -              | 6                                 | 0                                  | 1                              |
|         |                 | 0000009539 | 23                           | -              | 4                                 | 0                                  | 1                              |
| 1505700 | Ponta de Pedras | 001515330  | 1                            | -              | -                                 | -                                  | -                              |

PORTARIA Nº 1.002, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Comitê Gestor da Pesquisa Nacional de Saúde de 2018 - PNS/2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de monitorar e atualizar as informações relativas às doenças e aos agravos não transmissíveis, determinantes sociais e fatores de risco; de avaliar a cobertura e o uso de serviços de saúde; e de planejar e avaliar as ações de prevenção de doenças e agravos, promoção e cuidados de saúde, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Saúde, o Comitê Gestor da Pesquisa Nacional de Saúde de 2018 - PNS/2018.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da PNS/2018:

I - estabelecer as diretrizes gerais, planejar, organizar e aprovar o plano de trabalho e o cronograma de realização da PNS/2018;

II - atuar em articulação com todas as áreas do Ministério da Saúde que tenham interesse na pesquisa, para que o instrumento de coleta de dados contemple suas necessidades de informação;

III - definir os objetos de análise a serem incluídos na PNS/2018;

IV - definir, juntamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e com o Ministério da Saúde, o processo para realização conjunta da PNS/2018; e

V - estabelecer mecanismos de interlocução com universidades e outras instituições de ensino e pesquisa.

Art. 3º O Comitê Gestor da PNS/2018 é formado por representantes, titular e suplente, indicados pelos seguintes órgãos e entidade:

I - Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não transmissíveis e Promoção da Saúde da Secretaria de Vigilância em Saúde (DANTPS/SVS/MS), que o coordenará;

II - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS);

III - Secretaria Executiva (SE/MS);

IV - Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);

V - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS);

VI - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS);

VII - Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS); e

VIII - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da PNS/2018 poderá contar com um grupo técnico para assessorá-lo em suas atividades, a ser composto por representantes dos órgãos e entidade previstos neste artigo, na forma definida pelo Comitê.

Art. 4º O Comitê Gestor da PNS/2018 poderá convidar pessoas naturais ou jurídicas dos setores público ou privado que atuem profissionalmente em atividades relacionadas aos temas da PNS/2018, quando entender relevante sua colaboração para o alcance dos objetivos da pesquisa.

Art. 5º Todos os membros do Comitê Gestor da PNS/2018 deverão declarar, por escrito, a inexistência de conflito de interesses com suas atividades públicas e privadas no debate dos temas relacionados à PNS/2018.

Parágrafo único. No caso de haver eventual conflito de interesses em um ou mais temas relacionados à PNS/2018, o membro do Comitê deverá afastar-se de sua discussão e deliberação.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor da PNS/2018 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.016, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Localiza, temporariamente, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Rio de Janeiro, DAS 102.4.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Localizar, temporariamente, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Rio de Janeiro, o cargo de Assessor, código DAS 102.4, nº 30.0002, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de abril de 2017

Nº 36 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.044454/2010-01. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 167/2016/CGCER/DCEBAS/SAS/MS (fls. 319/322), bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00156/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO nº 14773/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AO TRABALHADOR RURAL DE IGARACY (PB), CNPJ 09.227.935/0001-80 mantendo na íntegra a Portaria SAS/MS nº 1.336, de 22 de dezembro de 2015, fl. 298.

Nº 37 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.044578/2010-89. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 0117/2016/CGCER/DCEBAS/SAS/MS (fls. 600/602), bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00253/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO nº 18299/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS CNPJ nº 46.045.290/0001-40, mantendo a decisão proferida mediante a Portaria SAS/MS nº 968, de 28 de setembro de 2015 (fl.590).

Nº 38 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.141806/2010-68. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 080/2016/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PA-

RECER nº 00211/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO nº 18028/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, CNPJ nº 48.211.585/0001-15, mantendo a decisão proferida mediante a Portaria SAS/MS nº 661, de 28 de julho de 2015.

RICARDO BARROS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere pedido de credenciamento, para apresentação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), da instituição abaixo relacionada:

I - Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, CNPJ nº 55.989.784/0001-14, Processo SIPAR nº 25000.119297/2016-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 13 DE ABRIL DE 2017

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

458ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2017



| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora                                                                  | Relator | Tipo de Infração                            | Valor da Multa (R\$)                 |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| 25779.001669/2015-33 | Administradora Brasileira de Assistência Médica LTDA - Em Liquidação Extrajudicial | DIPRO   | Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/06 | 96.000,00 (noventa e seis mil reais) |

460ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2017

| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora                | Relator | Tipo de Infração                                                              | Valor da Multa (R\$)                                |
|----------------------|----------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 25789.027885/2014-17 | Bio Saúde Serviços Médicos Ltda. | DIDES   | Art.20-D da RN 124/06 - Ingresso de Beneficiário em Plano Coletivo            | 20.000,00 (vinte mil reais)                         |
| 25773.001023/2014-25 | Medplan Assistência Medica Ltda. | DIDES   | Art.82 da RN 124/06 - Suspensão ou Rescisão Unilateral do Contrato Individual | 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) |

461ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2017

| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora                                     | Relator | Tipo de Infração                                         | Valor da Multa (R\$)                               |
|----------------------|-------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 25789.043392/2015-05 | Biovida Saúde Ltda                                    | DIPRO   | Reajuste acima do permitido - Art. 59 da RN 124/2006     | 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) |
| 25772.003765/2014-03 | Unimed-Rio Coop. de Trabalho Médico do Rio de Janeiro | DIPRO   | Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06 | 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)              |

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAÃO  
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.158,  
DE 13 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Palmas Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 05 de abril de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.112631/2016-31, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Palmas Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30.990-7, inscrita no CNPJ sob o nº 37.313.475/0001-48.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO  
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.159,  
DE 13 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - APFES.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 05 de abril de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.049108/2016-61, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - APFES, registro ANS nº 39.427-1, inscrita no CNPJ sob o nº 28.483.261/0001-29.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO  
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 981, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, IX e no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o § 6º do art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 57, de 17 de novembro de 2009; considerando a deliberação da Diretoria Colegiada na data de 21/03/2017, resolve:

Art. 1º Indeferir a petição da empresa Nortec Química S.A., CNPJ: 29.950.060/0001-57, Expediente nº 2398862/16-6, referente à solicitação de dispensa de registro do insumo farmacêutico ativo tiabendazol, fabricado pela empresa Hikal Limited, em caráter emergencial ou temporário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO  
SANITÁRIOS  
GERÊNCIA DE COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.021, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente de Cosméticos no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 409, de 10 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.022, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente de Cosméticos no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 409, de 10 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA DE SANEANTES

RESOLUÇÃO - RE Nº 993, DE 12 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente de Saneantes no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 399, de 10 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site:

<http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRE SHAMMASS  
DE MANCILHA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 994, DE 12 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente de Saneantes no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 399, de 10 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRE SHAMMASS  
DE MANCILHA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 985, DE 12 DE ABRIL DE 2017 (\*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 986, DE 12 DE ABRIL DE 2017 (\*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 987, DE 12 DE ABRIL DE 2017 (\*)

A Gerente-Geral de Alimentos no uso da atribuição que lhe fora conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro do alimento, sob o número de processo constante do anexo desta Resolução, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969 e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objetos de decisão por parte da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocolados fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificá-lo, deferindo o pedido de revalidação.

Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto/consulta\\_alimento.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_alimento.asp).

Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS BIOLÓGICOS

## RESOLUÇÃO - RE Nº 995, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos sob os nº. de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações validas no link: [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto/consulta\\_medicamento.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp)

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 996, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento de registro dos medicamentos similares, genéricos, novos e insumos farmacêuticos ativos sob os números de processos / números de registro constantes do anexo desta Resolução, conforme solicitado pelas empresas detentoras do registro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 997, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder ao (s) Centro (s), na forma do(s) ANEXO(s), a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 998, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 999, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 1.000, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 1.001, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 1.002, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 1.027, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 02, de 02 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 02, de 05 de janeiro de 2015, Seção 1, Pág. 134 e Suplemento Pág. 02, referente ao processo 25001.004542/87,

Onde se lê:  
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
1.04381-0  
PIROXICAM  
ANTINFLAMATORIOS  
FLAMOSTAT 25001.004542/87 12/2014  
COMERCIAL 1.4381.0001.001-4 24 Meses  
20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 12  
Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

Leia-se:  
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
1.04381-0

PIROXICAM  
ANTINFLAMATORIOS  
FLAMOSTAT 25001.004542/87 12/2019  
COMERCIAL 1.4381.0001.001-4 24 Meses  
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 12  
Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 1.554, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 97, de 25 de maio de 2015, Seção 1, Pág. 42 e Suplemento Pág. 40, referente ao processo 25351.394047/2009-52,

Onde se lê:  
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA 1.05537-7  
LAMOTRIGINA  
ANTICONVULSIVANTES  
Referência - LAmictal 25351.394047/2009-52 01/2017  
1.5537.0026.005-4 24 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
1414 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO JÁ

REGISTRADA NO PAÍS  
1.5537.0026.007-0 24 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)  
Não informado  
1414 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO JÁ

REGISTRADA NO PAÍS  
Leia-se:  
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA 1.05537-7  
LAMOTRIGINA  
ANTICONVULSIVANTES  
Referência - LAmictal 25351.394047/2009-52 01/2017  
1.5537.0026.005-4 24 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
Não informado  
1414 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO JÁ

REGISTRADA NO PAÍS  
1.5537.0026.007-0 24 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 1000  
Não informado  
1414 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO JÁ

REGISTRADA NO PAÍS

Na Resolução - RE nº 2.028, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 136, 20 de julho de 2015, Seção 1, Pág. 54 e Suplemento Pág. 43, referente ao processo 25351.680663/2014-26,

Onde se lê:  
MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.00181-

4  
fluocinolona acetonida + HIDROQUINONA + TRETINOÍ-

NA  
DESMELANIZANTES

Referência - TRI-LUMA 25351.446338/2009-11 11/2020  
COMERCIAL 1.0181.0602.001-1 24 Meses  
0,1MG/G+40MG/G+0,5MG/G CREM DERM CT BG AL X

6G  
Não informado

143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0181.0602.002-1 24 Meses  
0,1MG/G+40MG/G+0,5MG/G CREM DERM CT BG AL X

10G  
Não informado

143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0181.0602.003-8 24 Meses  
0,1MG/G+40MG/G+0,5MG/G CREM DERM CT BG AL X

15G  
Não informado

143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0181.0602.004-6 24 Meses  
0,1MG/G+40MG/G+0,5MG/G CREM DERM CT BG AL X

30G  
Não informado

143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
Leia-se:  
MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA 1.08326-7  
fluocinolona acetonida + HIDROQUINONA + TRETINOÍNA  
DESMELANIZANTES  
Referência - TRI-LUMA 25351.680663/2014-26 11/2020  
COMERCIAL 1.8326.0200.001-1 24 Meses  
0,1MG/G+40MG/G+0,5MG/G CREM DERM CT BG AL X 6G  
Não informado



143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.8326.0200.002-1 24 Meses  
0,1MG/G+40MG/G+0,5MG/G CREM DERM CT BG AL X

10G Não informado  
143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.8326.0200.003-8 24 Meses  
0,1MG/G+40MG/G+0,5MG/G CREM DERM CT BG AL X

15G Não informado  
143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.8326.0200.004-6 24 Meses  
0,1MG/G+40MG/G+0,5MG/G CREM DERM CT BG AL X

30G Não informado  
143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 2.491, de 16 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 19 de setembro de 2016, Seção 1, Pag. 24 e Suplemento Pag. 23, referente ao processo nº 25351.721637/2011-93,  
Onde se lê:  
(...)  
LAMOTRIGINA  
LAMOSYN 25351.721637/2011-93 09/2021  
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR

152203/ 11- 5  
1.4682.0049.001-1 24 Meses  
25 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 15  
1.4682.0049.002-8 24 Meses  
25 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 30  
1.4682.0049.003-6 24 Meses  
25 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 60  
1.4682.0049.004-4 24 Meses  
50 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 15  
1.4682.0049.005-2 24 Meses  
50 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 30  
1.4682.0049.006-0 24 Meses  
50 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 60  
Leia-se:  
(...)  
LAMOTRIGINA  
LAMOSYN 25351.721637/2011-93 09/2021  
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR

152203/ 11- 5  
1.4682.0049.001-1 24 Meses  
25 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 15  
1.4682.0049.002-8 24 Meses  
25 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 30  
1.4682.0049.003-6 24 Meses  
25 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 60  
1.4682.0049.004-4 24 Meses  
50 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 15  
1.4682.0049.005-2 24 Meses  
50 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 30  
1.4682.0049.006-0 24 Meses  
50 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 60  
14682.0049.007-9 24 meses  
100 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 15  
14682.0049.008-7 24 meses  
100 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 30  
14682.0049.009-5 24 meses  
100 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 60

Na Resolução - RE nº 2.806, de 02 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 190, de 05 de outubro de 2015, Seção 1, Pág. 681 e Suplemento Pág. 56, referente ao processo 25991.007818/75,  
Onde se lê:  
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

1.04381-0  
DICLOFENACO POTÁSSICO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2015  
1.4381.0010.001-3 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
PROBENXIL  
10170 SIMILAR - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO

DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2015  
1.4381.0010.002-1 24 Meses  
10 MG/G GEL TOP CT BG AL X 60 G

PROBENXIL  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO POTÁSSICO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2015  
1.4381.0010.003-1 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
PROBENXIL  
10170 SIMILAR - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO

DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO RESINATO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2015  
1.4381.0010.004-8 24 Meses  
15 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML  
PROBEXIL  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
1.4381.0010.005-6 24 Meses  
15 MG/ML SUS OR CT 100 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)  
PROBENXIL  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO POTÁSSICO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2015  
1.4381.0010.006-4 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1000 (EMB HOSP)  
PROBENXIL  
10170 SIMILAR - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO

DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
1.4381.0010.007-2 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)  
PROBENXIL  
10170 SIMILAR - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO

DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2015  
1.4381.0010.008-0 24 Meses  
10 MG/G GEL TOP CT BG PLAS AL OPC X 60 G  
PROBENXIL  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
Leia-se:  
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

1.04381-0  
DICLOFENACO POTÁSSICO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2020  
1.4381.0010.001-3 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
PROBENXIL  
10170 SIMILAR - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO

DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

COM DIFERENTE

DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2020  
1.4381.0010.002-1 24 Meses  
10 MG/G GEL TOP CT BG AL X 60 G  
PROBENXIL  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO POTÁSSICO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2020  
1.4381.0010.003-1 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
PROBENXIL  
10170 SIMILAR - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO

DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO RESINATO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2020  
1.4381.0010.004-8 24 Meses  
15 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML  
PROBEXIL  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
1.4381.0010.005-6 24 Meses  
15 MG/ML SUS OR CT 100 FR GOT PLAS OPC X 20 ML

PROBENXIL  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO POTÁSSICO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2020  
1.4381.0010.006-4 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1000  
PROBENXIL  
10170 SIMILAR - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO

DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
1.4381.0010.007-2 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500  
PROBENXIL  
10170 SIMILAR - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO

DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO  
ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS  
PROBENXIL 25991.007818/75 09/2020  
1.4381.0010.008-0 24 Meses  
10 MG/G GEL TOP CT BG PLAS AL OPC X 60 G  
PROBENXIL  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
1976 SIMILAR - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

Na Resolução - RE nº 352, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no. 23, de 3 de fevereiro de 2014, Seção 1, Pág. 39 e Suplemento Pág. 44, referente ao processo 25351.621386/2013-19,





CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO  
Leia-se:  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS  
LTDA.  
44734671000151  
NAUSEDRON 25000.014054/92-84 03/2019  
10136 SIMILAR - INCLUSÃO DE LOCAL DE EMBA-  
LAGEM  
SECUNDÁRIA 2121361/16-5  
1.0298.0124.008-9 36 Meses  
2 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 50 AMP VD AMB X 2  
ML  
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO  
1.0298.0124.009-7 36 Meses  
2 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 50 AMP VD AMB X 4  
ML  
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO  
1.0298.0124.010-0 36 Meses  
2 MG/ML SOL INJ IV/IM CT AMP VD AMB X 4 ML  
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO  
1.0298.0124.011-9 36 Meses  
2 MG/ML SOL INJ IV/IM CT AMP VD AMB X 2 ML  
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO  
1.0298.0124.012-7 36 Meses  
2 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 36 AMP VD AMB X 2  
ML  
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO  
1.0298.0124.013-5 36 Meses  
2 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 10 AMP VD AMB X 4  
ML  
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO  
Na resolução - RE nº 2.323, de 14 de agosto de 2015,  
publicada no Diário Oficial da União no. 156, de 17 de agosto de  
2015, Seção 1, Pág. 40 e Suplemento Pág. 51, referente ao processo  
25992.015261/73.

Na resolução - RE nº 2.802, de 02 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 190, de 05 de Outubro de 2015, Seção  
1, Pág. 681 e Suplemento Pág. 52, referente ao processo 25000.018541/99-83.  
Onde se lê:

| Empresa                             | Processo        | Marca     | Expediente | Venc. Registro |
|-------------------------------------|-----------------|-----------|------------|----------------|
| (...)                               | (...)           | (...)     | (...)      | (...)          |
| Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda | 250000185419983 | Cecloflan | 1033505146 | 05/2020        |

Leia-se:

| Empresa                             | Processo        | Marca    | Expediente | Venc. Registro |
|-------------------------------------|-----------------|----------|------------|----------------|
| (...)                               | (...)           | (...)    | (...)      | (...)          |
| Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda | 250000185419983 | Cecoflan | 1033505146 | 05/2020        |

Na resolução - RE nº 3.155, de 15 de agosto de 2014,  
publicada no Diário Oficial da União no. 157, de 18 de agosto de  
2014, Seção 1, Pág. 55 e Suplemento Pág. 52, referente ao processo  
25351.766880/2010-45.  
Onde se lê:  
MERCK S/A 1.00089-8  
CLORIDRATO DE METFORMINA  
ANTIDIABETICOS  
CLORIDRATO DE METFORMINA 25351.766880/2010-45  
08/2019  
COMERCIAL 1.0089.0379.001-8 24 Meses  
500 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 10  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.002-6 24 Meses  
500 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.003-4 24 Meses  
500 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.004-2 24 Meses  
500 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 40  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.005-0 24 Meses  
500 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 50  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

Onde se lê:  
FENITOÍNA SÓDICA  
ANTICONVULSIVANTES  
Referência - HIDANTAL 25992.015261/73 12/2018  
COMERCIAL 1.0298.0015.008-6 36 Meses  
50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 5 ML  
(EMB. HOSP.)  
Não informado  
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICA-  
ÇÕES  
E MÉTODOS ANALÍTICOS  
1.0298.0015.021-3 36 Meses  
50 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD TRANS X 5 ML  
(EMB. HOSP.)  
Não informado  
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICA-  
ÇÕES  
E MÉTODOS ANALÍTICOS  
Leia-se:  
FENITOÍNA SÓDICA  
ANTICONVULSIVANTES  
Referência - HIDANTAL 25992.015261/73 12/2018  
COMERCIAL 1.0298.0015.008-6 36 Meses  
50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 5  
ML  
FENITAL  
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICA-  
ÇÕES  
E MÉTODOS ANALÍTICOS  
1.0298.0015.021-3 36 Meses  
50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 10 AMP VD TRANS X 5  
ML  
FENITAL  
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICA-  
ÇÕES  
E MÉTODOS ANALÍTICOS

(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.006-9 24 Meses  
500 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 60  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.007-7 24 Meses  
500 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 15  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.008-5 24 Meses  
500 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 45  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.009-3 24 Meses  
750 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 10  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.010-7 24 Meses  
750 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 15  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.011-5 24 Meses  
750 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.012-3 24 Meses  
750 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.013-1 24 Meses  
750 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 40  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.014-1 24 Meses  
750 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 45  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.015-8 24 Meses  
750 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 50  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.016-6 24 Meses  
750 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 60  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.017-4 24 Meses  
1 G COM CT BL AL PLAS INC X 10 XR  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.018-2 24 Meses  
1 G COM CT BL AL PLAS INC X 30 XR  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.019-0 24 Meses  
1 G COM CT BL AL PLAS INC X 100 XR  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.020-4 24 Meses  
1 G COM CT BL AL PLAS INC X 150 XR  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
Leia-se:  
MERCK S/A 1.00089-8  
CLORIDRATO DE METFORMINA  
ANTIDIABETICOS  
CLORIDRATO DE METFORMINA 25351.766880/2010-45  
08/2019  
COMERCIAL 1.0089.0379.001-8 24 Meses  
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X  
10  
Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
CLONE  
(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS -  
378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.002-6 24 Meses  
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X  
20  
Não informado



10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.003-4 24 Meses  
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

30 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.004-2 24 Meses  
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

40 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.005-0 24 Meses  
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

50 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.006-9 24 Meses  
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

60 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.007-7 24 Meses  
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

15 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.008-5 24 Meses  
500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

45 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.010-7 24 Meses  
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

15 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.011-5 24 Meses  
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

20 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.012-3 24 Meses  
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

30 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.013-1 24 Meses  
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

40 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA NO PAÍS - 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.014-1 24 Meses  
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

45 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.015-8 24 Meses  
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

50 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.016-6 24 Meses  
750 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X

60 Não informado  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.017-4 24 Meses  
1 G COM LJB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.018-2 24 Meses  
1 G COM LJB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

Na resolução - RE nº 507 de 13 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 32, de 18 de fevereiro de 2015, Seção 1, Pág. 40 e Suplemento Pág. 16, referente ao processo 25351.219922/2008-03.  
Onde se lê:

| Empresa | Processo          | Nome do Produto | Expediente | Vencimento do registro |
|---------|-------------------|-----------------|------------|------------------------|
| (...)   | (...)             | (...)           | (...)      | (...)                  |
| EMS S/A | 25351219922200803 | Sulglic         | 0575427145 | 02/2020                |

Leia-se:

| Empresa | Processo          | Nome do Produto | Expediente | Vencimento do registro |
|---------|-------------------|-----------------|------------|------------------------|
| (...)   | (...)             | (...)           | (...)      | (...)                  |
| EMS S/A | 25351219922200803 | Sulglic         | 0575427145 | 03/2020                |

Na resolução - RE nº 778 de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União no. 39, de 01 de março de 2010, Seção 1, Pág. 75 e Suplemento Pág. 66, referente ao processo 25351.219922/2008-03.  
Onde se lê:  
EMS S/A 1.00235-1  
SULFATO DE GLICOSAMINA  
OUTROS PRODUTOS COM ACAO NO SISTEMA MUS-  
CULO  
ESQUELETICO  
Referência - DINAFLEX 25351.219922/2008-03 02/2015  
Leia-se:  
EMS S/A 1.00235-1  
SULFATO DE GLICOSAMINA  
OUTROS PRODUTOS COM ACAO NO SISTEMA MUS-  
CULO  
ESQUELETICO  
Referência - DINAFLEX 25351.219922/2008-03 03/2015

Na resolução - RE nº 915, de 07 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União no.68, de 11 de abril de 2016, Seção 1, Pág. 55 e Suplemento Pág. 20, referente ao processo 25351.052016/2003-08.  
Onde se lê:  
CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA  
KEFTRON 25351.052016/2003-08 10/2019  
10251 SIMILAR - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRI-  
CAÇÃO DO  
MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL  
COM  
PRAZO DE ANÁLISE 1321316/16-4  
1.5562.0009.001-4 24 Meses  
1G PO INJ CT 25 FA VD INC X 10 ML  
1.5562.0009.002-2 24 Meses  
1G PO INJ CT 25 FA VD INC X 10 ML + 25 AMP PLAS  
DIL X  
10 ML  
1.5562.0009.003-0 24 Meses  
1G PO INJ CT FA VD INC X 10 ML  
1.5562.0009.004-9 24 Meses  
1G PO INJ CT FA VD INC X 10 ML + AMP PLAS DIL X 10 ML

(174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA NO PAÍS - 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.019-0 24 Meses  
1 G COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 100  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.020-4 24 Meses  
1 G COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 150  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)  
COMERCIAL 1.0089.0379.021-2 24 Meses  
1 G COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 200  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE  
NO PAÍS - (174 REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA 378567/06-0)

Na resolução - RE nº 3.877, de 19 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União no. 161, de 23 de agosto de 2010, Seção 1, Pág. 52 e Suplemento Pág. 4, referente ao processo 25000.020360/95-48.  
Onde se lê:  
INSTITUCIONAL 1.0884.0304.002-6 36 Meses  
100 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS AMB X 10 (EMB HOSP)  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
Leia-se:  
INSTITUCIONAL 1.0884.0304.002-6 36 Meses  
100 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS AMB X 10  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

1.5562.0009.005-7 24 Meses  
1G PO INJ CT 50 FA VD INC X 10 ML  
1.5562.0009.006-5 24 Meses  
1G PO INJ CT 50 FA VD INC X 10 ML + 50 AMP PLAS  
DIL X  
10 ML  
1.5562.0009.007-3 24 Meses  
1G PÓ INJ CT FA VD INC X 10 ML + BOLS PLAS  
TRANS SIST  
FECH X 100 ML  
1.5562.0009.008-1 24 Meses  
1G PÓ INJ CT FA VD INC X 10 ML + 25 BOLS PLAS  
TRANS  
SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)  
1.5562.0009.009-1 24 Meses  
1G PÓ INJ CT FA VD INC X 10 ML + 50 BOLS PLAS  
TRANS  
SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)  
Leia-se:  
CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA  
KEFTRON 25351.052016/2003-08 10/2019  
10251 SIMILAR - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRI-  
CAÇÃO DO  
MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL  
COM  
PRAZO DE ANÁLISE 1321316/16-4  
1.5562.0009.001-4 24 Meses  
1G PO SOL INJ CT 25 FA VD TRANS X 10 ML  
1.5562.0009.002-2 24 Meses  
1G PO SOL INJ CT 25 FA VD TRANS X 10 ML + 25 AMP PLAS TRANS DIL X  
10 ML  
1.5562.0009.003-0 24 Meses  
1G PO SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML  
1.5562.0009.004-9 24 Meses  
1G PO SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML + AMP PLAS TRANS DIL X 10 ML  
1.5562.0009.005-7 24 Meses  
1G PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS X 10 ML  
1.5562.0009.006-5 24 Meses  
1G PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS X 10 ML + 50 AMP PLAS TRANS DIL X



10 ML  
1.5562.0009.007-3 24 Meses  
1G PO SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML + BOLS  
PLAS TRANS SIST  
FECH X 100 ML  
1.5562.0009.008-1 24 Meses  
1G PO SOL INJ CX 25 FA VD TRANS X 10 ML + 25  
BOLS PLAS TRANS  
SIST FECH X 100 ML  
1.5562.0009.009-1 24 Meses  
1G PO SOL INJ CX 50 FA VD TRANS X 10 ML + 50  
BOLS PLAS TRANS  
SIST FECH X 100 ML

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.016, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE JAQUELINE FRANÇOISE DE  
ALMEIDA FONSECA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.017, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise. Ressalte-se que o início da análise decorreu de cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 0068380-36.2016.4.01.3400 que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto AUG 126.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE JAQUELINE FRANÇOISE  
DE ALMEIDA FONSECA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.018, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE N. 1.218, DE 12 DE MAIO DE 2016, publicada no Diário Oficial da União n. 92 de 16 de maio de 2016, única e exclusivamente quanto ao deferimento do produto XERIFEBR, número de processo Anvisa 25351.172873/2010-11 da empresa OURO FINO QUIMICA LTDA, CNPJ 09.100.671/0001-07.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE JAQUELINE FRANÇOISE  
DE ALMEIDA FONSECA  
Substituta

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.019, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise. Ressalte-se que o início da análise decorreu de cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 002215470.2016.4.01.3400 que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto XERIFEBR.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE JAQUELINE FRANÇOISE  
DE ALMEIDA FONSECA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 150, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre o enriquecimento das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução estabelece os requisitos para o enriquecimento de farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se às farinhas de trigo e de milho destinadas ao consumo humano.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica aos seguintes produtos:

I - farinha de biju, farinha de milho flocada ou flocos de milho pré-cozidos, farinha de trigo integral, farinha de trigo durum; e

II - farinhas de trigo e de milho contidas em produtos alimentícios importados.

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme definido pelo art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, observada receita bruta em cada ano-calendário de até o limite definido pelo inciso I, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, observada receita bruta em cada ano-calendário de até o limite definido pelo inciso II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - farinha de milho, também conhecida como fubá: produto obtido por meio da moagem do grão de milho (Zea mays, L.), degerminado ou não, e peneirado;

IV - farinha de biju: produto obtido por meio de ligeira torração do grão de milho (Zea mays, L.), degerminado ou não, previamente macerado (amolecimento dos grãos pela imersão em água), moído e peneirado;

V - farinha de trigo durum: produto obtido a partir do trigo Triticum durum, por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos;

VI - farinha de milho flocada ou flocos de milho pré-cozidos: produto obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados;

VII - microempreendedor individual, conforme definido pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações.

Art. 4º As farinhas de trigo e de milho devem ser obrigatoriamente enriquecidas com ferro e ácido fólico.

§1º A obrigatoriedade de enriquecimento de que trata o caput não se aplica aos seguintes produtos:

I - farinhas de trigo e de milho usadas como ingredientes em produtos alimentícios onde comprovadamente o ferro e ou ácido fólico causem interferências indesejáveis nas características sensoriais desses produtos; e

II - farinhas de milho fabricadas por agricultor familiar, empreendedor familiar rural, empreendimento econômico solidário e microempreendedor individual.

§2º As empresas responsáveis pelos produtos alimentícios de que trata o inciso I do §1º devem manter em suas instalações documentação técnico-científica que comprove a interferência dos compostos de ferro e ou ácido fólico nos produtos.

§3º A documentação técnico-científica mencionada no §2º pode ser exigida a qualquer tempo pela autoridade sanitária a fim de avaliar o cumprimento das disposições deste artigo.

§4º Caso os produtos tratados no inciso II sejam enriquecidos com ferro e ácido fólico, devem ser cumpridos os requisitos dispostos nesta Resolução.

Art. 5º As farinhas de trigo e de milho enriquecidas devem conter, até o vencimento do prazo de validade, teor igual ou superior a 140 (cento e quarenta) microgramas de ácido fólico por 100 (cem) gramas de farinha observado o limite máximo de 220 (duzentos e vinte) microgramas de ácido fólico por 100 (cem) gramas de farinha.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput, deve ser utilizado como fonte de ácido fólico o composto ácido N-pteril-L-glutâmico.

Art. 6º As farinhas de trigo e de milho enriquecidas devem conter, até o vencimento do prazo de validade, teor igual ou superior a 4 (quatro) miligramas de ferro por 100 (cem) gramas de farinha observado o limite máximo de 9 (nove) miligramas de ferro por 100 (cem) gramas de farinha.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput, podem ser utilizados os seguintes compostos como fonte de ferro:

- I - sulfato ferroso;
- II - sulfato ferroso encapsulado;
- III - fumarato ferroso; ou
- IV - fumarato ferroso encapsulado.

Art. 7º Os compostos utilizados no enriquecimento devem ter grau alimentício e atender às especificações estabelecidas, em pelo menos, uma das seguintes referências:

- I - Farmacopeia Brasileira ou outras Farmacopeias oficialmente reconhecidas, conforme regulamento técnico específico;
- II - Food Chemical Codex (FCC);
- III - Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives (JECFA).

Art. 8º As farinhas de trigo e de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico devem ser designadas pelo nome convencional do produto, seguido da expressão "enriquecida com ferro e ácido fólico" com caracteres legíveis.

Art. 9º As farinhas de trigo e de milho não enriquecidas com ferro e ácido fólico devem ser designadas pelo nome convencional do produto, seguido da expressão "sem adição de ferro e ácido fólico."

Art. 10. As expressões constantes nos arts. 8º e 9º devem atender aos seguintes requisitos de declaração:

I - os caracteres devem ser uniformes em tipo, tamanho e cor da fonte, sem intercalação de dizeres ou imagens; e

II - a fonte deve ter altura mínima de 2 mm e nunca inferior a 1/3 (um terço) do tamanho da maior inscrição presente no painel principal.

Art. 11. As farinhas de trigo e de milho enriquecidas devem conter na rotulagem a seguinte frase: "O enriquecimento de farinhas com ferro e ácido fólico é uma estratégia para combate da má formação de bebês durante a gestação e da anemia."

Parágrafo único. A fonte usada para declaração da frase tratada no caput deve ter altura mínima de 2 mm e devem ser usados caracteres uniformes em tipo, tamanho e cor da fonte, sem intercalação de dizeres ou imagens.

Art. 12. As farinhas de trigo e de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico devem conter lista de ingredientes em atendimento à Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, incluindo os nomes "ferro" e "ácido fólico" em substituição aos nomes dos compostos fontes desses nutrientes.

Art. 13. A rotulagem das farinhas de trigo e de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico deve conter, próximo à tabela de informação nutricional, a seguinte frase: "Este produto é enriquecido com 4 mg a 9 mg de ferro /100g e com 140 µg a 220 µg de ácido fólico /100g".

Art. 14. Quando utilizadas como ingredientes em produtos alimentícios, as farinhas de trigo e de milho enriquecidas ou não devem ser declaradas na lista de ingredientes conforme designações previstas nos arts. 8º e 9º, segundo o caso.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor após decorridos 24 (vinte e quatro) meses de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Os fabricantes podem se adequar ao disposto nesta Resolução antes do prazo fixado no caput, desde que seja observado seu atendimento integral.

Art. 16. Fica revogada a Resolução da Diretoria Colegiada nº 344, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 17. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal aplicáveis.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos para avaliação de aditivos aromatizantes provenientes de espécies botânicas regionais, segundo a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 2, de 15 de janeiro de 2007, que aprova o regulamento técnico sobre aditivos aromatizantes.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art.15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, VI, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, em reunião em 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para avaliação de aditivos aromatizantes provenientes de espécies botânicas regionais, segundo a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 2, de 15 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Aditivos Aromatizantes.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos aditivos aromatizantes provenientes de espécies botânicas regionais contempladas nos itens 5.1.1 e 5.2.1 da RDC nº 02, de 2007.

Art. 2º A solicitação de avaliação de aditivos aromatizantes provenientes de espécies botânicas regionais deve ser realizada mediante protocolo na ANVISA da petição de avaliação de pedido de inclusão de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, código 402, contendo:

I - requerimento especificando a razão social e o endereço completo da empresa interessada, a identificação do responsável técnico ou responsável legal e o motivo da solicitação;

II - via original do comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de vigilância sanitária (Guia de Recolhimento à União - GRU); e

III - relatório técnico-científico, contendo os seguintes documentos e informações:

a) identificação e caracterização botânica da espécie vegetal utilizada e de suas variedades, quando houver, incluindo a descrição científica da família, gênero e espécie da planta, com respectivas referências bibliográficas, de forma a permitir a diferenciação inequívoca da espécie;

b) identificação dos nomes populares da espécie botânica regional, com respectivas referências bibliográficas;

c) documentação que comprove o depósito de exemplares da espécie botânica regional em herbários;

d) denominação e marca do aditivo aromatizante, razão social e o cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa fabricante;

e) descrição detalhada do processo de obtenção e de produção do aditivo aromatizante, incluindo a parte da espécie botânica utilizada, o método de processamento empregado, os solventes e demais ingredientes utilizados e a relação matéria-prima/ingrediente;

f) formulação final do aditivo aromatizante, com seus respectivos ingredientes e proporções.

g) documentação comprobatória que ateste a longa história de consumo do aditivo aromatizante proveniente de espécie botânica regional em alimentos e bebidas no Brasil, conforme o caso, sem evidências de efeitos adversos agudos, especificando os produtos nos quais o aditivo é adicionado, as quantidades utilizadas, as respectivas formas de uso, o período de tempo e os relatos de efeitos adversos, incluindo aqueles presentes na literatura científica ou recebidos por meio de Serviços de Atendimento ao Consumidor;

h) laudos analíticos do aditivo aromatizante, indicando os métodos de análises, as especificações e os resultados para os ensaios de caracterização físico-química e sensorial, determinação de matérias estranhas, contaminantes microbiológicos, contaminantes inorgânicos, além de resíduos de solventes para extratos que não sejam obtidos com etanol ou água;

i) descrição da finalidade e das condições de uso do aditivo aromatizante, especificando os alimentos ou bebidas nos quais será adicionado e as respectivas quantidades;

j) dados de consumo dos alimentos ou bebidas nos quais o aditivo aromatizante será adicionado;

k) estudos de farmacognosia e fitoquímica contendo os principais componentes presentes no aditivo aromatizante proveniente de espécie botânica regional, com ênfase nos princípios ativos tóxicos, contendo a identificação e a descrição das metodologias de análise laboratorial utilizadas;

l) laudo analítico que comprove que o uso do aditivo aromatizante proveniente de espécie botânica regional, conforme o caso, atende no produto final aos limites estabelecidos para as substâncias listadas no item 8 do Anexo da Resolução RDC nº 2, de 2007; e

m) estudo de avaliação de risco por meio da abordagem do Limiar de Preocupação Toxicológica (Threshold of Toxicological Concern - TTC) ou abordagem similar validada pelo Comitê Conjunto FAO/ OMS de Peritos em Aditivos Alimentares (Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives - JECFA) ou pela Autoridade Europeia de Segurança dos Alimentos (European Food Safety Authority - EFSA)

n) Caso o estudo citado na alínea "m" não seja realizado ou indique a necessidade de estudos adicionais, a empresa deverá encaminhar estudos toxicológicos de genotoxicidade, toxicidade aguda e toxicidade subcrônica realizados de acordo com as Boas Práticas Laboratoriais e com os parâmetros estabelecidos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD- Guidelines for the Testing of Chemicals).

o) Caso os resultados dos estudos de curto prazo apontados na alínea "n" indiquem a necessidade de estudos a longo prazo para avaliação de efeitos crônicos, a empresa deverá apresentar estudos toxicológicos crônicos, de carcinogenicidade, toxicidade sobre a reprodução ou toxicidade sobre o desenvolvimento, realizados de acordo com as Boas Práticas Laboratoriais e com os parâmetros estabelecidos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD- Guidelines for the Testing of Chemicals).

§ 1º As espécies botânicas regionais que possuam princípios farmacológicos ativos quando utilizadas em quantidades terapêuticas não serão autorizadas como aditivos aromatizantes.

§ 2º Toda a documentação que instrui o relatório técnico científico, de que trata o inciso III deste artigo, deve ser relativa ao aditivo aromatizante tal como empregado no processo de fabricação dos alimentos e bebidas aos quais se destinam.

§ 3º Poderá ser dispensada a apresentação de algum documento listado no art. 2º desta Instrução Normativa, desde que fundamentada técnica e cientificamente.

Art. 3º Cada petição deve tratar da inclusão de apenas um aditivo aromatizante proveniente de espécie botânica regional.

Art. 4º A ANVISA poderá solicitar dados adicionais, caso as informações encaminhadas em atendimento ao art. 2º sejam consideradas insuficientes para comprovar a segurança de uso do aditivo aromatizante proveniente de espécie botânica regional.

Art. 5º Após avaliação da ANVISA das informações e documentos exigidos no art. 2º desta Instrução Normativa, os aditivos aromatizantes provenientes de espécies botânicas regionais considerados seguros e que atendam aos demais requisitos da Resolução RDC nº 2, de 2007 serão aprovados para uso em território nacional.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

## DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

### RESOLUÇÃO - RE Nº 992, DE 12 DE ABRIL DE 2017 (\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, inciso III, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 140, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda amparado pelo Resolução nº 346 de 16 de dezembro de 2002. Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.014, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Art.151, inciso III, e o Art.54, inciso I, parágrafo 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 140, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda amparado pela Resolução nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.015, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Art.151, inciso III, e o Art.54, inciso I, parágrafo 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 140, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda amparado pela Resolução nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas em razão de Mudança de Endereço da Matriz em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.003, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.004, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.005, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.006, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.007, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.008, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.009, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO - RE Nº 1.010, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.011, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.012, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.013, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.023, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016

considerando o deferimento pela 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal do Mandado de Segurança nº 1002168-79.2017.4.01.3400 impetrado pela empresa Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis Ltda, resolve:

Art. 1º Suspender a eficácia da Resolução-RE nº 831, de 24 de março de 2017, publicada no D.O.U., seção I, nº 65, pág. 148, de 04 de abril de 2017, a qual proíbia a fabricação, distribuição e comercialização, do produto composto líquido pronto para o consumo a base de tirosina, taurina e cafeína, marca D DOPAMINA MINDFUL DRINK, 269 ml, fabricado e envasado, sob licença de CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 01.708.217/0001-13, por NEWAGE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 01.307.936/0001-22, situado na Rodovia Anhanguera, Km 186, bairro Serelepe, Leme/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.024, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.025, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.026, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral Substituto de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 578, de 4 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PEREIRA QUINTINO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA  
GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E  
FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS  
DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.020, DE 13 DE ABRIL DE 2017(\*)

A Gerente-Geral Substituta de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 384, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA LATUF

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA  
DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO - RE Nº 988, DE 12 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 989, DE 12 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 990, DE 12 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 991, DE 12 DE ABRIL DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 541, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o capítulo da Constituição Federal que define a natureza pública e universal do SUS;

Considerando o processo de elaboração da Programação Anual de Saúde e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2018, especialmente a proposta a ser apresentada pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de mudança do modelo de atenção à saúde essencial na consolidação do SUS e do direito universal à saúde;

Considerando a necessidade de recursos adequados para a garantia dos princípios da universalidade, gratuidade e integralidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando os efeitos negativos da Emenda Constitucional no 95/2016 em termos de redução do parâmetro da aplicação mínima em ações e serviços de saúde no período 2018-2036 em comparação à regra vigente de vinculação à receita corrente líquida, e em desacordo com a vontade popular manifestada no Projeto de Lei de Iniciativa Popular (PLP no 321/2013), que obteve mais de 2,2 milhões de assinaturas auditadas em favor da alocação mínima de 10% das receitas correntes brutas da União para o financiamento federal das ações e serviços públicos de saúde cujo percentual equivalente em termos de receita corrente líquida consta de dispositivo da Proposta de Emenda Constitucional no 01/2015 aprovada em primeiro turno pela Câmara dos Deputados em 2016;

Considerando a impossibilidade jurídico-constitucional de redução dos valores mínimos aplicados em saúde pelas regras constitucionais anteriores, sob pena de violação da efetividade do direito à saúde e da igualdade federativa, com aumento das desigualdades regionais;

Considerando a Resolução CNS no 507/2016, que dispõe sobre as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde; e

Considerando o caráter deliberativo do controle social, destacando que cabe aos Conselhos de Saúde, enquanto instância máxima do Sistema Único de Saúde, deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades nas matérias constantes dos planos plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei Complementar no 141/2012, §40, artigo 30), resolve:

Aprovar as seguintes diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2018.

#### Seção Única

#### Da Deliberação das Diretrizes e Prioridades

Art. 1º Para o estabelecimento de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2018, o Ministério da Saúde deverá observar as seguintes diretrizes:

I - investimento de todo o orçamento da saúde em prol da consolidação do SUS universal e de qualidade, mediante a obtenção do financiamento suficiente para o Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo os valores das transferências fundo a fundo da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios conforme critérios, modalidades e categorias pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite e deliberadas pelo Conselho Nacional de Saúde, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar no 141/2012, para promover a:

a) otimização da aplicação dos recursos públicos já destinados, especialmente pela disponibilização integral e tempestiva de recursos e a ausência de contingenciamento orçamentário e financeiro de dotações do Ministério da Saúde na Lei Orçamentária de 2018;

b) alocação de recursos suficientes para uma mudança de modelo de atenção à saúde, que fortaleça a atenção primária/básica como responsável sanitária para uma população territorialmente referenciada, fazendo com que seja a principal porta de entrada ao SUS e a ordenadora dos cuidados de saúde nas redes de atenção;

c) priorização da alocação de recursos orçamentários e financeiros públicos de saúde para o fortalecimento das unidades próprias de prestação de serviço no âmbito do SUS;

d) criação de dotação orçamentária específica para a aplicação, adicional ao mínimo exigido para ações e serviços públicos de saúde em 2018, dos valores de Restos a Pagar cancelados em 2017 e dos ainda pendentes de compensação que foram cancelados desde 2012;

e) garantia da fixação dos profissionais de saúde, principalmente na Região Norte do Brasil, em áreas periféricas das regiões metropolitanas, em áreas rurais e de difícil acesso, mediante alocação suficiente de recursos orçamentários e financeiros em processo continuado de melhoria de qualidade e valorização da força de trabalho do SUS, formulação e implantação de Plano Nacional de Cargos, Carreiras e Salários;

II - ampliação da pactuação do saneamento básico e saúde ambiental, incluindo tratamento adequado dos resíduos sólidos, dando a devida prioridade político-orçamentária, para a promoção da saúde e redução dos agravos e das desigualdades sociais;

III - contribuição para erradicar a extrema pobreza e a fome no País.

Art. 2º O Ministério da Saúde, em observância ao disposto no artigo 10, deverá atender também às seguintes diretrizes:

I - garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, de modo a considerar os determinantes sociais, atendendo às questões culturais, de raça/cor/etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero e geração, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada e a consolidação das redes regionalizadas de atenção integral às pessoas no território;

II - redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde;

III - garantia da atenção integral à saúde da criança, com especial atenção nos dois primeiros anos de vida, e da mulher, com especial atenção na gestação, aos seus direitos sexuais e reprodutivos e às áreas e populações em situação de maior vulnerabilidade social, população com deficiência, especialmente a população em situação de rua, ribeirinhos, povo do campo/água/floresta, população negra, quilombolas, LGBT e ciganos;

IV - aprimoramento das redes de urgência e emergência, com expansão e adequação de suas unidades de atendimento, do SAMU e das centrais de regulação, bem como das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), com pessoal capacitado e em quantidade adequada, articulando-as com outras redes de atenção;

V - fortalecimento de todas as redes de atenção, em especial a rede de saúde mental e demais transtornos, com ênfase nas ações de promoção e prevenção relacionadas ao uso problemático de crack, álcool e outras drogas, com ampliação e garantia de abertura e/ou manutenção dos investimentos dos serviços substitutivos e leitos integrais em hospitais gerais, bem como as redes de atenção às pessoas com deficiência e à saúde bucal;

VI - garantia da atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, da pessoa idosa e das pessoas com doenças crônicas, raras e negligenciadas, estimulando o envelhecimento ativo e saudável e fortalecendo as ações de promoção, prevenção e reabilitação, bem como o fortalecimento de espaços para prestação de cuidados prolongados e paliativos, e apoio à consolidação do Plano Nacional de Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis;

VII - aprimoramento do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, articulado com o SUS, baseado na atenção diferenciada, no cuidado integral e intercultural, observando as práticas de saúde tradicionais, com controle social, garantindo o respeito às especificidades culturais, com prioridade para a garantia da segurança alimentar;

VIII - garantia da implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, que incentivam a produção de alimentos ambiental, social e economicamente sustentáveis;

IX - contribuição para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos profissionais que atuam na área da saúde;

X - implementação do novo modelo de gestão e de instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável;

XI - qualificação dos instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade e eficiência para o SUS;

XII - aprimoramento e garantia da assistência farmacêutica universal e integral no âmbito do SUS;

XIII - fortalecimento do complexo industrial e da ciência, tecnologia e inovação em saúde como vetor estruturante da agenda nacional de desenvolvimento econômico, social e sustentável, reduzindo a vulnerabilidade do acesso à saúde e da assistência farmacêutica no âmbito do SUS;

XIV - garantia da regulação e fiscalização da saúde suplementar, assegurando a participação dos Conselhos de Saúde neste processo;

XV - promoção da participação permanente do Conselho Nacional de Saúde no processo de formulação das políticas do Ministério da Saúde;

XVI - garantia da implementação e efetivação da política nacional de práticas integrativas e complementares em saúde e sua inserção nos três níveis de assistência da política nacional de promoção de saúde e de educação popular em saúde;

XVII - aprimoramento da política nacional de comunicação em saúde, propiciando mecanismos permanentes de diálogo com a sociedade em torno das diretrizes do SUS e da política de saúde como meio de atender as demandas sociais;

XVIII - aprimoramento do controle das doenças endêmicas, parasitárias e zoonoses, melhorando a vigilância à saúde, especialmente ao combate do mosquito *Aedes aegypti* e demais arboviroses, raiva e leishmaniose;

XIX - aprimoramento e fiscalização da rotulagem de alimentos com informações claras e não enganosas ao consumidor, especialmente em relação aos impactos do uso de agrotóxico e organismos geneticamente modificados (transgênicos), bem como a regulamentação de práticas de publicidade e comercialização de alimentos não saudáveis, principalmente voltadas ao público infanto-juvenil e às pessoas com necessidades alimentares especiais (celíacos, diabéticos, hipertensos, alérgicos e com intolerância alimentar);

XX - regulamentação da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância, a fim de assegurar o uso apropriado de produtos como bicos, chupetas e mamadeiras, de forma que não haja interferência na prática do aleitamento materno;

XXI - qualificação do transporte de pessoas assistidas pela rede pública de saúde, que proteja os usuários de constrangimentos combatidos historicamente pelo SUS; e

XXII - ampliação e garantia de funcionamento de pelo menos um Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST) por região de saúde.

RONALD FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução CNS no 541, de 17 de fevereiro de 2017, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

RICARDO BARROS

Ministro de Estado da Saúde

Há 207 anos,  
nascia o jornalismo brasileiro.  
Nascia a Gazeta do Rio de Janeiro,  
jornal impresso nos prelos  
da Imprensa Régia,  
hoje Imprensa Nacional.





Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.281,  
DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003269/2015-28. Interessada: Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. - ETAU Objeto: (i) alterar a Resolução Autorizativa nº 6.027, de 6 de setembro de 2016.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.282,  
DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.003565/2015-29. Interessado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco Objeto: Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica denominada PCH Araras, localizada no município de Varjota, estado do Ceará, cadastrada sob o CEG PCH.PH.CE.027943- 9.01, outorgada à empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, por meio do Decreto nº 44.446, de 2 de agosto de 1958, prorrogada pela Portaria nº 290, de 11 de novembro de 2004, com dispensa de reversão dos bens vinculados à concessão.

A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 6.283 - Processo: 48500.000857/1998-01. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Revogação, a pedido, da autorização referente à Usina Termelétrica Breves, cadastrada sob o CEG nº UTE.PE.PA.000317-4.01, localizada no município de Breves, estado do Pará.

Nº 6.284 - Processo: 48500.005070/2010-20. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Revogação, a pedido, da autorização referente à Usina Termelétrica Cujubim, cadastrada sob o CEG nº UTE.PE.RO.027002-4.01, localizada no município de Cujubim, estado de Rondônia.

Nº 6.285 - Processo: 48500.005069/2010-03. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Revogação, a pedido, da autorização referente à Usina Termelétrica São Francisco do Guaporé, cadastrada sob o CEG nº UTE.PE.RO.027204-3.01, localizada no município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia.

Nº 6.286 - Processo: 48500.005068/2010-51. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Revogação, a pedido, da autorização referente à Usina Termelétrica Alvorada do Oeste, cadastrada sob o CEG nº UTE.PE.RO.000083-3.01, localizada no município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia.

Nº 6.287- Processo: 48500.005067/2010-14. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Revogação, a pedido, da autorização referente à Usina Termelétrica Vista Alegre do Abunã, cadastrada sob o CEG nº UTE.PE.RO.003038-4.01, localizada no município de Porto Velho, estado de Rondônia.

Nº 6.288 - Processo: 48500.005072/2010-19. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Revogação, a pedido, da autorização referente à Usina Termelétrica Nova Buritis, cadastrada sob o CEG nº UTE.PE.RO.030601-0.01, localizada no município de Buritis, estado de Rondônia.

Nº 6.289 - Processo: 48500.004092/2012-34. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Revogação, a pedido, da autorização referente à Usina Termelétrica Vila Extrema, cadastrada sob o CEG nº UTE.PE.RO.003013-9.01, localizada no município de Porto Velho, estado de Rondônia.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.291,  
DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001216/2017-34. Interessada: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. Objeto: Declaração de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Pirapora 2 - Presidente Juscelino C2.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.292,  
DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001796/2017-60. Interessada: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 345 kV Jeceaba - Itutinga.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.293,  
DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001716/2017-76. Interessada: EDP Transmissão S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação São Mateus 2.230/138/13,8 kV - 150 MVA.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 11 de abril de 2017

Nº 998 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo 48500.005752/2012-02, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista em face do Auto de Infração 001/2016-SFF, de 15/1/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento e, por conseguinte, aplicar penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 705.210,25 (setecentos e cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

Nº 999 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002358/2016-38, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Ceb Distribuição S.A. - CEB-D em face do Auto de Infração nº 70/2016-SFF, que lhe aplicou penalidade do Grupo III, com Multa no Valor Total de R\$ 149.667,57 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais, cinquenta e sete centavos), para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 1.001 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.003099/2013-10, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, em face do Auto de Infração nº 54/2016-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para, no mérito, dar-lhe provimento, e (ii) converter as penalidades de multa em penalidades de advertência para as Não Conformidades N.1, N.2 e N.3.

Nº 1.002 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005360/2016-69, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Gestamp Eólica Macambira I S.A. em face do Auto de Infração nº 1/2016, lavrado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP, que aplicou penalidade de multa em decorrência do descumprimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica - EOL Macambira I, localizada no município de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte para, no mérito, negar-lhe provimento para: (i) manter na integralidade a decisão constante no de Infração A.I nº 001/2016-ARSEP-SFG o qual impôs à recorrente penalidade de Grupo III e estipulou multa de R\$ 36.422,57 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), corresponde a 0,40% (quarenta centésimos por cento) da receita anual estimada do empreendimento. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições legais vigentes.

Nº 1.003 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nº 48500.006060/2009-78 e 48500.007091/2010-80, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Enebrás Tecnologia Industrial Ltda. em face do Despacho nº 1.271, de 16 de maio de 2016, que facultou à empresa Black Suffolk Participações e Assessoria Ltda. a reapresentação dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Taquarizinho e seu afluente, o córrego Taquari-Mirim, integrantes da sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado do Mato Grosso do Sul para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 1.005 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do

Processo 48500.003269/2015-28, resolve: (i) conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. - ETAU, em face da Resolução Autorizativa 6.027, de 6 de setembro de 2016, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e, por conseguinte, (ii) alterar o valor da RAP constante da referida Resolução, de R\$ 1.223.525,71 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) para R\$ 1.507.089,52 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), decorrente de ampliação dos serviços auxiliares, sistemas de comunicação e telecomunicação do Módulo de Infraestrutura de Manobra (230KV - BD4) da Subestação Lagoa Vermelha 2.

Nº 1.006 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004417/2014-41, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. em face do Despacho nº 1.063/2016, emitido pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 1.009 - Processo nº: 48500.001433/2017-24. Interessada: Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Decisão: Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, na condição de gestora dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, a realizar o desembolso total de 59.515.114,11 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e quinze mil, cento e quatorze reais e onze centavos), com os acréscimos legais quando exigidos, com o objetivo de pagar credores da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 1.011 - Processo nº: 48500.001826/2017-38. Interessada: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Decisão: Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, na condição de gestora dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, a realizar o desembolso total de R\$ 41.528.025,55 (quarenta e um milhões, quinhentos e vinte e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com o objetivo de pagar credores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 1.012 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.006590/2014-83, decide: (i) dar provimento ao pedido formulado pelas empresas Itaquí Geração de Energia S.A. (Itaquí), Pecém II Geração de Energia S.A. (Pecém II), Parnaíba I Geração de Energia S.A. (Parnaíba I) e Parnaíba III Geração de Energia S.A. (Parnaíba III) para que seja determinado à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização da potência constante nos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs para o cálculo da energia a ser ressarcida, mediante o cálculo de parâmetro Fator de Disponibilidade - FID adicional pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para a empresa Parnaíba III, desde a entrada em operação comercial das unidades geradoras da usina termelétrica MC2 Nova Venécia 2; e (ii) negar provimento ao pedido para que seja determinado ao ONS que recalcule o parâmetro FID adicional para as empresas Itaquí, Pecém II, Parnaíba I e Parnaíba III e retroaja os efeitos do recálculo desde o início da operação comercial das usinas termelétricas, de forma que sejam considerados apenas indisponibilidades verificadas quando as usinas termelétricas são despachadas por ordem de mérito de custo.

Nº 1.020 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000868/2014-17, decide: (i) suspender o prazo para envio do plano de investimento completo com horizonte de cinco anos de que trata o Submódulo 12.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 642, de 16 de dezembro de 2014; e (ii) postergar, para até 60 dias antes do reajuste, o prazo de entrega dos valores contabilizados dos investimentos do Grupo 2 para definição da receita associada, de que trata o item 16 do Submódulo 12.4 dos PRORET.

Nº 1.024 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002993/2015-34, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP em face do Despacho 2.436/2016, que indeferiu os requerimentos administrativos referentes à aplicação de desconto sobre a Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI de funções de transmissão sob reponsabilidade da requerente para, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RETIFICAÇÕES

Na Resolução Autorizativa nº 6.261, de 28 de março de 2017, constante nos autos do Processo nº 48500.000783/2005-69, publicada no Diário Oficial nº 64, de 3 de abril de 2017, Seção 1, p. 90: onde se lê: "Resolução Autorizativa nº 5.689, de 26 de março de 2016", leia-se: "Resolução Autorizativa nº 5.689, de 8 de março de 2016".

Na Resolução Autorizativa nº 6.278, de 4 de abril de 2017, constante no Processo nº 48500.000822/2017- 32, publicado no DOU de 10 de abril de 2017 - Seção: 1, Volume: 154, Número: 69, Página: 69, onde se lê: no Art. 1º e no Art. 2º, "...localizada nos municípios de.....Primeira Luz,... estado do Maranhão,...", leia-se: "...localizada nos municípios de.....Primeira Cruz,... estado do Maranhão,...".



SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO

Nº 1.038 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 4.177, de 13 de setembro de 2016, considerando o que consta do Processo nº 48500.002552/2016-13, resolve:

(i) conhecer, por tempestiva, da impugnação ao Edital do Leilão de Transmissão n. 05/2016-ANEEL formulada pela Upside Finanças Corporativas Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) encaminhar o processo para julgamento final da impugnação pela Diretoria da ANEEL, conforme o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n. 8.666/1993.

Em 13 de abril de 2017.  
ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 10 de abril de 2017

Nº 987 - Processo nº 48500.008373/2008-80. Interessado: Energias Complementares do Brasil Geração de Energia Elétrica S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Turvo 14, com 8.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.037508-0.01, localizada no rio Turvo, integrante da sub-bacia 74, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Miraguaí e Três Passos, estado de Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA  
Em 13 de abril de 2017

Nº 1.040 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Timbó Energia Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em testes a partir de 14 de abril de 2017. Usina: CGH Barra Carneiro. Unidade Geradora: Liberar as unidades geradoras UG1 e UG2, de 750 kW cada, totalizando 1.500 kW de capacidade instalada, conforme disposto no §2º do Art. 3º da Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013. Localização: Município de Chapecó, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 11 de abril de 2017

Nº 1.026 - O Superintendente de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa nº 754, de 13 de dezembro de 2016, do que consta da Resolução Normativa nº 645, de 19 de dezembro de 2014, e do Processo 48500.001812/2017-14, decide reconhecer o valor de R\$ 42.198,90 (quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos), referente à realização do Projeto de Gestão de P&D, código PG-4825-2014/2014, da empresa Sistema de Transmissão Nordeste S/A, e declarar o seu encerramento.

Nº 1.027 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENER-GÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa nº 754, de 13 de dezembro de 2016, do que consta da Resolução Normativa nº 645, de 19 de dezembro de 2014, e do Processo 48500.001814/2017-11, decide reconhecer o valor de R\$ 73.219,62 (setenta e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão de P&D, código PG-6073-2014/2014, da empresa Thyssenkrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico Ltda, e declarar o seu encerramento.

Nº 1.028 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENER-GÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa nº 754, de 13 de dezembro de 2016, do que consta da Resolução Normativa nº 645, de 19 de dezembro de 2014, e do Processo 48500.001805/2017-12, decide reconhecer o valor de R\$ 26.117,92 (vinte e seis mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão de P&D, código PG-2262-1401/2014, Corumbá Concessões S/A e declarar o seu encerramento.

AILSON DE SOUZA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 13 de abril de 2017

Nº 1.043 - Processo nº 48500.003965/2008-13. Interessados: Usina Hidrelétrica Nova Palma - UHEN-PAL (agente suprido) e a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A - AES SUL (agente supridor). Decisão: não registrar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCE e seus respectivos Termos Aditivos. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
DIRETORIA II  
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 149, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.000254/2017-22, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa VR2 DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.945.195/0001-04, autorizada a operar as instalações da base de Transportador Revendedor Retalhista localizadas na Rua Coronel Jose Pereira Campos, nº 73, Distrito Industrial Pedro Jose Kirillos, Piratininga - SP. Co-ordenadas Geográficas: Lat.: 22º25'12.58"S, 49º 6'46.68"W (SIRGAS 2000).

A capacidade total de armazenamento será de 46,75 m³, perfazendo os tanques conforme tabela abaixo:

| TANQUE | DIÂMETRO (m) | ALT/COMP (m) | VOLUME (m³) | PRODUTO (Classe) | SITUAÇÃO             |
|--------|--------------|--------------|-------------|------------------|----------------------|
| 01     | 1,91         | 5,54         | 15,73       | Classe II        | Alvos da Autorização |
| 02     | 1,91         | 5,45         | 15,66       | Classe II        |                      |
| 03     | 1,91         | 5,42         | 15,38       | Classe II        |                      |

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art.3º VR2 DIESEL LTDA, CNPJ nº 10.945.195/0001-04, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art.4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 150, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.000254/2017-22, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a VR2 DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.945.195/0001-04, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rua Coronel Jose Pereira Campos, nº 73, Distrito Industrial Pedro Jose Kirillos - Piratininga/SP - Cep: 17490-000., autorizada ao exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 151, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48620.000314/2000-40, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0284-75, autorizada a operar a ampliação da base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada na Av. Fabor, 325, Vila Actura, Duque de Caxias - RJ. CEP: 25.225-030 (Lat/Lon aprox.: -22.710038, -43.284097 SIRGAS 2000).

As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 1752,37 m³:

| VASO DE PRES-SÃO | DIÂMETRO (m) | COMPRIMENTO (m) | VOLUME (m³) | Situação                                                                 |
|------------------|--------------|-----------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|
| TQ-2001          | 3,82         | 23,20           | 250,00      | Autorizado conforme Despacho ANP nº 444, publicada no DOU em 04/05/2001. |
| TQ-2002          | 3,82         | 23,20           | 250,00      |                                                                          |
| TQ-2003          | 3,82         | 23,20           | 250,00      |                                                                          |
| TQ-2004          | 3,82         | 23,20           | 250,00      |                                                                          |
| TQ-2006          | 3,82         | 19,62           | 250,91      | Objeto desta Autorização de Operação.                                    |
| TQ-2007          | 3,34         | 26,61           | 251,05      |                                                                          |
| TQ-2008          | 3,34         | 26,52           | 250,41      |                                                                          |

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A COMPANHIA ULTRAGAZ S/A., CNPJ nº 61.602.199/0284-75, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
Em 13 de abril de 2017

Nº 378 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PE-TRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

| Nº de Registro | Razão Social                                       | CNPJ               | Município        | UF | Processo             |
|----------------|----------------------------------------------------|--------------------|------------------|----|----------------------|
| PRRS0180389    | A 9 COMERCIO DE COMBUS-TÍVEIS LTDA. - EPP          | 26.842.032/0001-28 | PORTO ALEGRE     | RS | 48610.002213/2017-71 |
| PRSP0180393    | AUTO POSTO QUINTO EIRELI                           | 26.751.240/0001-11 | SAO PAULO        | SP | 48610.002603/2017-41 |
| PRCE0180392    | AUTO POSTO SALIN LTDA                              | 26.512.127/0001-83 | SANTA QUITERIA   | CE | 48610.002809/2017-71 |
| PRBA0180433    | COMERCIAL DE COMBUSTI-VEIS JV LTDA                 | 26.761.237/0001-89 | SERRA DO RAMALHO | BA | 48610.001971/2017-71 |
| PRMT0180412    | COMERCIO DE COMBUSTI-VEIS TIJUCAL LTDA             | 26.722.844/0001-30 | CUIABA           | MT | 48610.003054/2017-21 |
| PRAC0180387    | COSTA & CUNHA LTDA                                 | 23.460.946/0001-36 | CRUZEIRO DO SUL  | AC | 48610.001968/2017-58 |
| PRBA0180391    | DISTRIBUIDORA DE COMBUSTI-VEIS POSTO DA PRACA LTDA | 25.129.323/0001-00 | XIQUE-XIQUE      | BA | 48610.000392/2017-10 |
| PRRS0180411    | DITRENT0 POSTOS E LOGIS-TICA LTDA                  | 07.473.735/0119-73 | RIO GRANDE       | RS | 48610.003679/2017-93 |
| PRPA0180386    | F.A.S. DE OLIVEIRA EIRELI - ME                     | 23.483.723/0001-94 | MARABA           | PA | 48610.002194/2017-82 |
| PRBA0180385    | IRMAOS CARNEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME    | 22.848.718/0001-75 | NOVA FATIMA      | BA | 48610.001583/2017-91 |
| PRRN0180431    | J R DE ANDRADE - ME                                | 18.880.042/0001-20 | TENENTE ANANIAS  | RN | 48610.003966/2017-01 |
| PRSC0180434    | POSTO PARADA OBRIGATO-RIA LTDA - ME                | 24.504.918/0001-36 | ICARA            | SC | 48610.003296/2017-15 |
| PRSC0180384    | POSTO PIONEIRO DE RODEIO EIRELI                    | 21.366.278/0001-57 | RODEIO           | SC | 48610.002215/2017-60 |
| PRMA0180413    | RANGEL E SOUSA LTDA - ME                           | 13.005.032/0001-21 | BURITICUPU       | MA | 48610.000353/2017-12 |
| PRRO0180432    | RODRIGUES AUTO POSTO LT-DA - ME                    | 10.557.030/0001-57 | VILHENA          | RO | 48610.001537/2017-91 |

Nº 379 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PE-TRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:



I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e  
II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

| Nº de Registro | Razão Social                                           | CNPJ               | Município                 | UF | Processo             |
|----------------|--------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----|----------------------|
| GLP/MG0239290  | ADELIA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL EIRELI - ME | 26.871.734/0001-30 | GOVERNADOR VALA-DARES     | MG | 48610.003717/2017-16 |
| GLP/MG0239291  | ADILA CRISTILA AGOSTINHO 05306016642                   | 26.429.732/0001-95 | UBA                       | MG | 48610.003771/2017-53 |
| GLP/GO0239292  | ALINE TANIA PAIVA DOS SAN-TOS                          | 26.225.043/0001-69 | SILVANIA                  | GO | 48610.003953/2017-24 |
| GLP/PB0239293  | ANNA PRISCILLA DE ALMEIDA MEDEIROS                     | 24.780.902/0001-56 | SAO JOAO DO TIGRE         | PB | 48610.003930/2017-10 |
| GLP/SP0239294  | ANTONIO EDSON FERREIRA DOS SANTOS 00402444582          | 27.212.973/0001-40 | GUARIBA                   | SP | 48610.003721/2017-76 |
| GLP/MG0239295  | ARLINDO DOS SANTOS MOTA 82327050600                    | 25.052.081/0001-02 | PIRAPORA                  | MG | 48610.003724/2017-18 |
| GLP/CE0239296  | AUTO POSTO LIMA TIMBAUBA EIRELI - EPP                  | 21.130.203/0001-72 | NOVA RUSSAS               | CE | 48610.001784/2017-98 |
| GLP/BA0239297  | BARRO ALTO COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA   | 14.775.229/0001-02 | BARRO ALTO                | BA | 48610.003719/2017-05 |
| GLP/MA0239298  | CARONE COMBUSTIVEIS LTDA                               | 23.037.695/0001-81 | SAO LUIS                  | MA | 48610.001317/2017-68 |
| GLP/SP0239299  | COMERCIO DE GAS E AGUA GUARU LTDA ME                   | 26.988.679/0001-62 | GUARULHOS                 | SP | 48610.003940/2017-55 |
| GLP/BA0239300  | COMERCIO DE GLP CONCEI-CAO LTDA ME                     | 26.108.069/0001-27 | SATIRO DIAS               | BA | 48610.002261/2017-69 |
| GLP/BA0239301  | DELNICE VASCONCELOS DA SILVA ME                        | 26.958.851/0001-35 | CAETITE                   | BA | 48610.003726/2017-07 |
| GLP/MG0239302  | EDMILSON DIAS DE JESUS                                 | 26.401.494/0001-00 | FRANCISCO DUMONT          | MG | 48610.003809/2017-98 |
| GLP/RN0239303  | ELISA MARIA DE LIMA SOA-RES 09732257423                | 26.861.603/0001-71 | NATAL                     | RN | 48610.003774/2017-97 |
| GLP/BA0239304  | ELISANGELA COSTA SANTOS BARRETO - ME                   | 24.534.103/0001-08 | TUCANO                    | BA | 48610.003808/2017-43 |
| GLP/ES0239305  | ELMA FRITZ DE AMORIM 09827004743                       | 26.443.629/0001-08 | AGUIA BRANCA              | ES | 48610.003825/2017-81 |
| GLP/PI0239306  | F DAS CHAGAS JOSE RIBEIRO COMERCIO DE GAS ME           | 26.152.606/0001-36 | TERESINA                  | PI | 48610.003943/2017-99 |
| GLP/SP0239307  | FRANCISCO OLIVEIRA FILHO 00546418538                   | 17.198.551/0001-04 | RIBEIRAO PRETO            | SP | 48610.003769/2017-84 |
| GLP/MG0239308  | HORTO GAS LTDA ME                                      | 27.170.170/0001-70 | BELO HORIZONTE            | MG | 48610.003723/2017-65 |
| GLP/SP0239309  | IRINEU PEREIRA XAVIER 38813971915                      | 25.026.040/0001-33 | JAU                       | SP | 48610.003811/2017-67 |
| GLP/MG0239310  | JADIR BASILIO DOS REIS - ME                            | 65.131.658/0002-69 | ALMENARA                  | MG | 48610.003823/2017-91 |
| GLP/MT0239311  | JAIR GONÇALVES BISPO ME                                | 16.940.218/0001-66 | RONDONOPOLIS              | MT | 48610.003770/2017-17 |
| GLP/ES0239312  | JOARES SILVA SAMPAlA 94839050791                       | 26.461.677/0001-10 | SERRA                     | ES | 48610.003819/2017-23 |
| GLP/SE0239313  | JOZELI SANTOS DE MOURA 93014015504                     | 17.007.981/0001-00 | CEDRO DE SAO JOAO         | SE | 48610.003942/2017-44 |
| GLP/ES0239314  | JULIANA SIQUEIRA DE SOUZA RODRIGUES 015                | 22.904.656/0001-71 | BARRA DE SAO FRANCISCO    | ES | 48610.003815/2017-45 |
| GLP/SC0239315  | KALICA TEIXEIRA DE LIMA SI-MOES - ME                   | 17.512.099/0001-03 | NAVEGANTES                | SC | 48610.003773/2017-42 |
| GLP/PI0239316  | LEANDRO REIS BARROS - ME                               | 26.389.897/0001-80 | CARAUBAS DO PIAUI         | PI | 48610.003824/2017-36 |
| GLP/GO0239317  | LUANA SEVERIANA TAVARES 70403253144                    | 26.689.759/0001-17 | APARECIDA DE GOIANIA      | GO | 48610.003812/2017-10 |
| GLP/PI0239318  | LUCAS FERNANDO SOUSA MARTINS - ME                      | 27.066.622/0001-79 | PICOS                     | PI | 48610.003827/2017-70 |
| GLP/ES0239319  | LUIZ FERNANDO DA SILVA SI-MÕES 14837201792             | 26.695.702/0001-20 | MARATAIZES                | ES | 48610.002952/2017-62 |
| GLP/MG0239320  | MARIA APARECIDA DOS AJOS 20395167604                   | 26.136.180/0001-27 | PAULISTAS                 | MG | 48610.003944/2017-33 |
| GLP/MG0239321  | MARIA DAS GRAÇAS MENDES 06610583609                    | 22.771.701/0001-67 | QUARTEL GERAL             | MG | 48610.003714/2017-74 |
| GLP/ES0239322  | MARIA LUZIA ZAVARIZE BELI-ZARIO 72705515704            | 27.072.908/0001-67 | BREJETUBA                 | ES | 48610.003933/2017-53 |
| GLP/MG0239323  | MERCEARIA IRMÃOS PINHEI-RO LTDA - ME                   | 86.523.248/0001-52 | SAO SEBASTIAO DO MARANHAO | MG | 48610.003818/2017-89 |
| GLP/PA0239324  | M.W COSTA LTDA ME                                      | 05.452.250/0001-86 | NOVO REPARTIMEN-TO        | PA | 48610.003725/2017-54 |
| GLP/PR0239325  | N B DE MELO COMERCIO DE GAS - ME                       | 26.569.565/0001-88 | BRASILANDIA DO SUL        | PR | 48610.003716/2017-63 |
| GLP/PA0239326  | ORSI GAS LTDA ME                                       | 26.690.653/0001-33 | ABAETETUBA                | PA | 48610.003952/2017-80 |
| GLP/RJ0239327  | PARAISO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME                   | 23.426.773/0001-30 | MIRACEMA                  | RJ | 48610.003954/2017-79 |
| GLP/GO0239328  | PHF GAS LTDA - ME                                      | 26.261.119/0001-01 | GOIANIA                   | GO | 48610.003931/2017-64 |
| GLP/AM0239329  | R R DO N SALES - ME.                                   | 07.793.740/0002-52 | MANAUS                    | AM | 48610.003949/2017-66 |
| GLP/MG0239330  | RAISSA VIANA MATTAR MEN-DES - ME                       | 14.410.496/0001-86 | OLIVEIRA                  | MG | 48610.003712/2017-85 |
| GLP/GO0239331  | REGIANE MOTA MAGALHÃES 00311643230                     | 26.034.727/0001-83 | APARECIDA DE GOIANIA      | GO | 48610.003816/2017-90 |
| GLP/PB0239332  | REINALDO DE SOUZA PEREIRA 27772038810                  | 24.326.612/0001-37 | JOAO PESSOA               | PB | 48610.003948/2017-11 |
| GLP/GO0239333  | RODOLFO ANCELMO DA SILVA NETO - ME                     | 26.084.140/0001-89 | CACU                      | GO | 48610.003929/2017-95 |

DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS  
AUTORIZAÇÃO Nº 152, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NA-CIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍ-VEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Re-solução ANP nº 01, de 14 de janeiro de 2015, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.002415/2017-12, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa PGS INVESTIGAÇÃO PETRO-LÍFERA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.877.954/0001-87, com sede na Rua Victor Civita, nº 77, Bloco 1, Ed. 6.2, 5º Andar, CEP- 22.775-044, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, autorizada a realizar reproprocessamento de dados geofísicos de sísmica de reflexão, metodologia 3D, de natureza mista, em base não exclusiva e com fins comerciais, na Bacia de Santos.

O polígono do projeto fica limitado pelas seguintes coor-denadas geográficas:

| Vertice | Latitude      | Longitude     |
|---------|---------------|---------------|
| 1       | -27:27:59,271 | -45:26:16,907 |
| 2       | -27:28:40,187 | -47:07:39,751 |
| 3       | -26:31:09,605 | -47:23:48,096 |
| 4       | -25:33:52,661 | -46:58:06,927 |
| 5       | -25:34:06,300 | -45:57:39,042 |
| 6       | -26:21:50,419 | -45:26:16,907 |
| 7       | -27:27:59,271 | -45:26:16,907 |

Datum: SIRGAS2000

Art. 2º - Serão utilizados neste reproprocessamento os pro-gramas públicos 0243\_S\_CORAL\_4A, 0235\_S\_TUBARAO\_6A, 0260\_3D\_BM\_S\_2\_PH1 e 0260\_3D\_BM\_S\_2\_PH2; e os programas confidenciais 0268\_BS\_3\_BM\_S\_12, 0268\_SANTOS-W-1, 0268\_BM\_S\_40 e 0268\_BM\_S\_12, de titularidade da PGS INVES-TIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA.

Art. 3º - Em decorrência da Autorização definida no Art. 1º fica a empresa PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA., com-prometida com todas as obrigações aplicáveis da Resolução ANP n.º 01/2015 e demais normas, padrões e regulamentos da ANP.

Art. 4º - A presente autorização é válida pelo período de 06 meses e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

|               |                                                 |                    |                        |    |                      |
|---------------|-------------------------------------------------|--------------------|------------------------|----|----------------------|
| GLP/MS0239334 | SELMA A. HOFFMEISTER - ME                       | 26.853.115/0001-12 | JARDIM                 | MS | 48610.003713/2017-20 |
| GLP/MG0239335 | SILVIO COSTA LIMA 00668725613                   | 24.099.224/0001-60 | MONTES CLAROS          | MG | 48610.003718/2017-52 |
| GLP/BA0239336 | SR DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.                   | 05.609.712/0003-98 | SANTO ANTONIO DE JESUS | BA | 48610.003826/2017-25 |
| GLP/GO0239337 | SUELAIN TEIXEIRA PIRES 64261476134              | 23.630.271/0001-26 | ITUMBIARA              | GO | 48610.003935/2017-42 |
| GLP/GO0239338 | SUPERMERCADO MENDONÇA EIRELI ME                 | 23.634.494/0001-61 | SILVANIA               | GO | 48610.003955/2017-13 |
| GLP/AM0239339 | SUPERMERCADO TOSTALLI LT-DA EPP                 | 25.065.114/0001-40 | MANAUS                 | AM | 48610.003941/2017-08 |
| GLP/CE0239340 | TEDGAS COMERCIO VAREJIS-TA DE GAS GLP EIRELI ME | 07.847.604/0001-17 | MARACANAU              | CE | 48610.003772/2017-06 |
| GLP/PA0239341 | THIAGO BARNABE BARBALHO 94569347215             | 26.176.306/0001-97 | PARAUAPEBAS            | PA | 48610.003567/2017-32 |
| GLP/SP0239342 | YSIS COMERCIAL LTDA - EPP                       | 26.244.948/0001-86 | CARAPICUIBA            | SP | 48610.003810/2017-12 |

Nº 380 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PE-TRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

| Nº de Registro | Razão Social                                                 | CNPJ               | Município              | UF | Processo             |
|----------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|----|----------------------|
| RS0223759      | ABASTECEDORA DE COMBUSTI-VEIS ONGARAITO LTDA                 | 90.719.501/0007-00 | RIO GRANDE             | RS | 48610.001605/2008-21 |
| PR0018232      | ALADIM SENE BUENO & CIA LTDA                                 | 00.334.058/0001-71 | FIGUEIRA               | PR | 48610.019813/2001-19 |
| SP0000951      | ARMANDO MANZIONE SENATORE                                    | 02.882.894/0001-16 | TAUBATE                | SP | 48610.005116/1600-14 |
| PR/SP0082067   | ATLANTICO SUL AUTO POSTO LTDA                                | 11.277.075/0001-30 | SAO JOSE DOS CAMPOS    | SP | 48610.004540/2010-91 |
| PR/MG0083003   | AUTO POSTO COQUEIRENSE LTDA                                  | 19.258.847/0001-07 | COQUEIRAL              | MG | 48610.006919/2010-35 |
| PR/RO0084864   | AUTO POSTO GOTARDI LTDA.                                     | 11.290.609/0002-40 | Jl-PARANA              | RO | 48610.009854/2010-80 |
| PR/SC0135803   | AUTO POSTO MAIS BARATO LTDA                                  | 14.790.161/0002-11 | ICARA                  | SC | 48610.004444/2013-95 |
| RS0004310      | COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CARAFINI LTDA                      | 94.625.472/0001-83 | SANTANA DO LI-VRAMENTO | RS | 48610.003270/2001-18 |
| PR/PR0061620   | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL PETRUKÃO LTDA.                      | 08.889.324/0001-34 | IMBAU                  | PR | 48610.010444/2008-67 |
| RS0030455      | COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TRENTIN LTDA.                       | 91.335.042/0001-39 | MARCELINO RAMOS        | RS | 48610.000608/2003-33 |
| PR/PA0142842   | J.C.V. COMÉRCIO LTDA                                         | 04.281.858/0001-22 | MARABA                 | PA | 48610.008930/2013-82 |
| PR/PB0122382   | JOSÉ EDILSON MEDEIROS - EPP                                  | 14.514.693/0001-45 | PICUI                  | PB | 48610.011383/2012-31 |
| CE0013477      | JUAZEIRO MOTOR LTDA.                                         | 07.670.979/0004-05 | JUAZEIRO DO NORTE      | CE | 48610.013318/2001-98 |
| MT0226136      | M M COMBUSTIVEIS LTDA.                                       | 09.267.012/0001-51 | RONDONOPOLIS           | MT | 48610.003600/2008-33 |
| MG0003317      | MARIA DE FATIMA PEREIRA - EPP                                | 03.271.313/0001-72 | VISCONDE DO RIO BRANCO | MG | 48610.001810/2001-11 |
| MG0001652      | PIEROTI & TAVARES LTDA                                       | 01.977.625/0001-70 | IPATINGA               | MG | 48610.008255/2000-77 |
| SP0001892      | POSTO DE SERVIÇOS TIO FILO LTDA.                             | 61.399.911/0001-28 | SAO PAULO              | SP | 48610.009656/5600-91 |
| PR/MG0162362   | POSTO ESTRELA DO PARAISO LTDA                                | 02.218.098/0003-45 | SAO JOAO DO PA-RAISO   | MG | 48610.008203/2014-04 |
| MG0191649      | POSTO NASCIMENTO LTDA                                        | 07.453.243/0001-24 | UBERLANDIA             | MG | 48600.002773/2005-19 |
| PR/SC0142611   | POSTO PINHEIRÃO DE LAGES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP | 18.184.669/0001-46 | LAGES                  | SC | 48610.008761/2013-81 |

Nº 381 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PE-TRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

| Nº de Registro    | Razão Social                              | CNPJ               | Município                | UF | Processo             |
|-------------------|-------------------------------------------|--------------------|--------------------------|----|----------------------|
| GLP/MP0208735     | AR GAS LTDA                               | 11.514.251/0001-00 | BELO HORIZONTE           | MG | 48610.008753/2011-72 |
| GLP/AP0203230     | CARLOS REIS DE LIMA - ME.                 | 01.470.539/0009-24 | MACAPA                   | AP | 48610.011647/2010-95 |
| GLP/PE0180453     | CLAUDIO INACIO DA SIL-VA GÁS - ME         | 10.499.488/0001-05 | CABO DE SANTO AGOS-TINHO | PE | 48610.012430/2009-69 |
| 001/GLP/SP0002313 | COMERCIAL DE GAS CEASA LTDA.              | 68.420.439/0006-11 | SAO PAULO                | SP | 48620.000226/2004-71 |
| GLP/BA0225543     | DLC COMERCIO DE GAS LTDA - ME             | 15.576.757/0001-03 | SANTO ANTONIO DE JE-SUS  | BA | 48610.005421/2014-89 |
| 001/GLP/SP0021402 | FARIAS E NEVES COMER-CIO DE GÁS LTDA - ME | 08.708.953/0001-10 | PIRAPOZINHO              | SP | 48610.005506/2008-19 |
| GLP/GO0203361     | GÁS MENDES & MENDA-NHA LTDA               | 12.300.517/0001-85 | SILVANIA                 | GO | 48610.016881/2010-17 |
| GLP/SC0214751     | INDIANE FERREIRA CAS-CO                   | 14.493.349/0001-17 | PALHOCA                  | SC | 48610.016470/2011-02 |
| GLP/GO0231805     | J SOUSA GÁS EIRELI ME                     | 23.168.470/0001-64 | AGUAS LINDAS DE GOIAS    | GO | 48610.011656/2015-91 |
| 001/GLP/GO0019388 | MARIA DAS DORES SAN-TOS - MEIA PONTE      | 06.813.636/0001-39 | ITUMBIARA                | GO | 48610.001010/2008-76 |
| GLP/AC0207164     | S & J DA SILVA IMP E EXP. LTDA            | 09.170.433/0001-60 | ASSIS BRASIL             | AC | 48610.005282/2011-41 |
| GLP/MG0231125     | SILVIO COSTA LIMA - ME                    | 21.848.868/0001-16 | MONTES CLAROS            | MG | 48610.007562/2015-17 |

MARIA INES SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 153, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NA-CIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP nº 11, de 17 de fevereiro de 2011, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.002039/2017-66, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LT-DA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.339.298/0001-40, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Salas 1501-1504, Centro, CEP- 20030-021, Rio de Janeiro - RJ, autorizada a realizar aquisição e processamento de dados geofísicos de sísmica de reflexão, metodologia 2D e 3D, em base não exclusiva e com fins comerciais, nas bacias sedimentares terrestres do Pa-raná, Parecis, Bananal, São Francisco, Parnaíba, Recôncavo, Tucano Norte, Tucano Central, Tucano Sul, Potiguar, Sergipe-Alagoas e Espírito Santo.

Art. 2º Em decorrência da Autorização definida no Art. 1º fica a empresa CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., com-promissada com todas as obrigações aplicáveis da Resolução ANP n.º 11/2011 e demais normas, regulamentos e padrões da ANP.

Art. 3º A presente autorização é válida pelo período de 36 meses.

Art. 4º A presente autorização entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

# CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

COMPANHIA ABERTA - CNPJ Nº 00.001.180/0001-26

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2016

### Mensagem da Administração

O ano de 2016 para a Eletrobras pode ser resumido em uma só expressão, ele foi um *turning point*, ou uma reviravolta, para a história da companhia, que completa 55 anos em 2017. Ao começar 2016, a Eletrobras estava diante do enorme desafio de protocolar junto à *Securities and Exchange Commission* os formulários 20-F de 2014 e de 2015, sob pena de ter suas ações deslistadas da Bolsa de Valores de Nova Iorque (Nyse). Foi necessária uma intensa mobilização dos nossos colaboradores, consultores contratados e do escritório Hogan Lovells, que conduziu uma investigação independente para apurar denúncias de irregularidades em obras e empreendimentos que a Eletrobras possui participação acionária, como reflexo da Operação Lava-Jato.

Em 11 de outubro, o trabalho logrou êxito, com o arquivamento dos documentos, que tratavam em seu conteúdo dos reflexos da conclusão da investigação independente nos empreendimentos que a Eletrobras possui participação. Como consequência desse processo de investigação iniciado em 2014, foi criada em 2016, a Diretoria de Conformidade, com o objetivo explícito de reforçar nossos controles internos, nossos canais de denúncia e a cultura da ética, da integridade e da transparência na companhia.

Dando desdobramento a nosso planejamento estratégico 2015-2030, lançamos em novembro o Plano Diretor de Negócios e Gestão 2017-2021, intitulado “Desafio 21 – Excelência Sustentável”. Esse plano já foi concebido sob a égide do novo Conselho de Administração, que tomou posse na 165ª AGE e quando foi confirmado meu nome para a presidência da Companhia, liderado por José Luiz Alqueres, com a participação do professor Vicente Falconi, de Elena Landau, de Esteves Colnago Junior, de Ana Paula Vitali Janes Vescovi, de Mozart de Siqueira Campos Araújo e de Carlos Eduardo Rodrigues Pereira, como representante dos empregados. Integrou também o Conselho de Administração, em 2016, o Sr. José Paes Rangel, outro representante dos acionistas minoritários, eleito na 56ª AGO. Para garantir efetividade à governança estratégica da Holding, eu, como presidente da Eletrobras, fui também eleito presidente dos conselhos das principais subsidiárias de geração e transmissão (Chesf, Eletronorte, Furnas e Eletrosul).

No “Desafio 21” estão previstas três estratégias e 18 iniciativas para tornar a Companhia mais eficiente e sustentável por meio de uma governança mais efetiva e transparente. Já foram implantadas medidas para tornar mais enxuta a estrutura organizacional da *Holding* destacando-se a extinção de um nível hierárquico e a redução de 53,9% no número cargos comissionados, como gerentes, assistentes e assessores. Em 2017, as mesmas diretrizes serão aplicadas nas subsidiárias e serão ainda implementados, entre outras ações, planos de desligamento de empregados com perspectiva de redução no quadro de pessoal de cerca de cinco mil pessoas.

Decidimos, ainda, que a Eletrobras manterá seu foco nas atividades de geração e transmissão, preparando a privatização das distribuidoras do grupo até 31 de dezembro de 2017. A primeira delas, a Celg-D, teve a venda realizada em leilão da BM&FBovespa em novembro, com ágio de 28%. As seis restantes tiveram a transferência de seus controles acionários aprovados na 165ª AGE, realizada em 24 de junho de 2016, e estão incluídas no programa de privatização do governo federal denominado “Crescer”. E continuaremos temporariamente prestando o serviço ao consumidor até a privatização, envidando todos os esforços para a redução de custos operacionais e incremento da base de ativo regulatório.

Adicionalmente, a Eletrobras estabelecerá um programa de desinvestimento em Sociedades de Propósito Específico (SPEs), de forma a atingir relação Dívida Líquida/Ebitda gerencial de menos de quatro vezes até o fim de 2017.

Uma importante conquista no ano foi o reconhecimento contábil no balanço da Eletrobras das indenizações referentes à Rede Básica do Sistema Existente (RBSE), tendo um efeito líquido de R\$ 18.876,3 milhões para o lucro do exercício de 2016. Agora o foco da Eletrobras está no recebimento de uma remuneração mais adequada de operação e manutenção dos ativos de geração e transmissão cujas concessões foram renovadas – em especial, no reconhecimento das melhorias realizadas no sistema para garantir energia firme e intermitente.

O ano de 2016 marcou também a entrada em operação comercial da usina de Belo Monte, em 1.988,70 MW, e da usina hidrelétrica de Jirau, com capacidade instalada de 3.750 MW. A usina representa uma nova fronteira tecnológica na Amazônia, com a utilização de turbinas do tipo bulbo, que aproveitam as características dos rios da região, de grande vazão e baixas quedas. Em 2016, a Eletrobras atingiu a capacidade instalada de 46.856 MW em empreendimentos de geração, o que representa 31% dos 150.338 MW instalados no Brasil, considerando seus investimentos corporativos e a sua participação proporcional em sociedade de propósito específico.

A malha de linhas de transmissão da Eletrobras, em 31 de dezembro de 2016, atingiu um total aproximado de 70.201 km, representando cerca de 47% do total de linhas de transmissão da rede básica do Brasil.

No total de investimentos, a Eletrobras realizou R\$ 8,7 bilhões, sendo R\$ 4,2 bilhões em investimentos corporativos e R\$ 4,4 bilhões através de participações em Sociedades de Propósito Específico (SPEs). Em 2016, a Eletrobras, por meio de investimentos corporativos ou através de SPEs, investiu em geração R\$ 4,74 bilhões, 76,1% dos R\$ 6,2 bilhões aprovados para o orçamento de 2016. Em transmissão, foram R\$ 2,56 bilhões, 78,1% dos R\$ 3,2 bilhões aprovados para o orçamento de 2016. Nas distribuidoras da Eletrobras foram investidos R\$ 1,1 bilhão em 2016, valor que representa 74,4% do planejado para o período. Além disso, foram investidos R\$ 266 milhões em pesquisa, infraestrutura e qualidade ambiental.

No campo das parcerias, podemos destacar a assinatura, em novembro, na Bolívia, de um convênio entre a Eletrobras, a empresa estatal de energia boliviana, Ende, e o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), visando iniciar os estudos necessários para o possível desenvolvimento do projeto de uma hidrelétrica binacional no rio Madeira.

Em 2016, a Eletrobras deu continuidade aos projetos com a comunidade Kayapó do médio Xingu, sul do Pará, que objetivam a construção de relacionamento qualificado e transparente, sempre respeitando o modo de vida tradicional dessas comunidades, além de fomentar atividade econômica sustentável e o fortalecimento das entidades que os representam.

Reconhecendo a importância do voluntariado, a empresa apoiou as ações e campanhas desenvolvidas em 2016 pelo Programa Eletrobras de Voluntariado. As ações realizadas em parceria com instituições que atendem grupos em vulnerabilidade social geraram benefícios para o público atendido e contribuíram para o fortalecimento da cultura organizacional e para a maior proximidade da empresa com a comunidade em que atua.

Os avanços foram reconhecidos pelo mercado. As ações ordinárias da Eletrobras valorizaram 296%. Já as preferenciais valorizaram 148%. A Eletrobras lançou ainda seu novo Ombudsman de RI, visando aprimorar seu canal de atendimento aos investidores. Além disso, a Companhia recebeu da revista “Época Negócios”, em outubro, o prêmio MarCo, concedido às empresas de maior prestígio no Brasil, em *ranking* realizado pela consultoria Troiano Branding, no qual ocupa a primeira posição no setor de energia. Por fim, pelo décimo ano consecutivo, a Eletrobras integra o Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bolsa de Valores de São Paulo (ISE), refletindo o compromisso da empresa e de seus profissionais com a melhoria contínua de seus processos e de resultados para a sociedade brasileira.

A Eletrobras vai completar 55 anos em junho de 2017. Se o Brasil conseguiu sair de uma capacidade instalada de 1,9 GW no início da década de 50 para mais de 150 GW de energia em 2016, com um sistema interligado em todas as regiões do território nacional, muito se deve ao empenho e capacidade técnica da Companhia. Mas isso não seria possível sem o trabalho de todos os nossos colaboradores, a quem a Eletrobras e o Brasil têm muito a agradecer. Também não seria possível chegar até aqui sem uma relação cordial, dialógica e construtiva com todos os nossos públicos de interesse, como comunidades impactadas, acionistas, fornecedores, entre outros. Devemos a cada um desses públicos, e às relações sólidas que temos estabelecido com eles, os 55 anos de existência de nossa empresa. E contamos com todos eles para a reinvenção, dia a dia, do nosso futuro.

**Wilson Ferreira Junior**

Presidente da Eletrobras

### 2. Perfil Corporativo

Em 2016, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (“Eletrobras” ou “Companhia”) celebrou 54 anos de atuação no Brasil nos setores de geração, transmissão e distribuição, assim como na realização de pesquisas e serviços voltados para a eficiência energética e desenvolvimento do setor elétrico brasileiro. Embora, esteja modificando seu perfil negocial, até 2016, a Eletrobras foi a responsável pela gestão dos fundos governamentais setoriais denominados Reserva Global de Reversão (“RGR”), Conta de Consumo de Combustíveis (“CCC”) e Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”), bem como pela administração de programas de governo voltados para o desenvolvimento do setor elétrico, como o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (“Procel”), o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (“Luz para Todos”) e o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (“Proinfa”).

Com a missão de atuar nos mercados de energia de forma integrada, rentável e sustentável, a Eletrobras quer, em 2030, estar entre as três maiores empresas globais de energia limpa e entre as dez maiores do mundo em energia elétrica, com rentabilidade comparável às melhores do setor e sendo reconhecida por todos os seus públicos de interesse.

Em sua identidade empresarial, a Eletrobras tem como valores o foco em resultado, ética e transparência, empreendedorismo e inovação, sustentabilidade e valorização e comprometimento das pessoas, estando a Companhia presente nos principais projetos estruturantes do país, o que demonstra a sua importância para construção do Sistema Interligado Nacional, exercendo assim os objetivos previstos na Lei 3.890-A, de 25 de abril de 1961 que autorizou a criação da Eletrobras.

Em novembro de 2016, o Conselho de Administração da Eletrobras aprovou o novo Plano Diretor de Negócios e Gestão para o período de 2017 a 2021 (“PDNG 2017-2021”) onde foram previstas 3 macro estratégias desmembradas em 18 iniciativas com foco na Sustentabilidade Empresarial através da excelência operacional, disciplina financeira e governança e *compliance*.

No âmbito dessa nova diretriz estratégica, a Eletrobras se voltará exclusivamente para os segmentos de geração e transmissão de energia elétrica, devendo privatizar suas subsidiárias de distribuição até dezembro de 2017, assim como transferir para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”), a partir de 1 de maio de 2017, a gestão e administração dos fundos setoriais RGR, CDE e CCC.

Indo ao encontro de sua identidade estratégica, a Eletrobras, em 31 de dezembro de 2016, atingiu a capacidade instalada de 46.856 MW, o que representa 31% dos 150.338 MW instalados no Brasil. Do total da capacidade instalada da companhia, 69% é decorrente de empreendimentos corporativos do sistema Eletrobras, 14% equivalente a sua participação proporcional em projetos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (“SPE”) e 17% por meio de empreendimentos que detém propriedade compartilhada, incluindo aqui a metade da capacidade de Itaipu Binacional (7.000 MW), que representa 15% do total de capacidade instalada da Companhia.

Cerca de 94% da capacidade instalada da Companhia é oriunda de fontes com baixa emissão de gases de efeito estufa (“GEE”), como solar, nuclear, eólica e hidráulica, o que faz da Eletrobras uma das maiores do mundo em geração de energia limpa e renovável e a maior responsável pela matriz elétrica brasileira ser a segunda mais limpa e renovável do mundo, perseguindo, assim, a missão e visão de seu Planejamento Estratégico. Dada a sua participação na matriz elétrica do país, em 2016, do total instalado oriundo de fontes com baixa emissão de gases de efeito estufa (“GEE”), 39% pertence à Eletrobras.

Em Transmissão, a Eletrobras atingiu, em 31 de dezembro de 2016, a malha de linhas de transmissão das empresas Eletrobras num total aproximado de 70.201 km, sendo que 63.572 km são decorrentes de linhas corporativas do Sistema Eletrobras, 6.629 km são correspondentes à proporção da participação da Eletrobras em empreendimentos realizados por meio de SPEs. Considerando apenas a rede básica do Sistema Interligado Nacional, ou seja, as tensões de 750, ±600, 525/500, 345 e 230 kV, a Companhia é responsável por 63.387 Km de linhas de transmissão, o que representa cerca de 47% do total das linhas de transmissão do Brasil nas referidas tensões. A Eletrobras é responsável ainda por 49 subestações com capacidade de transformação de 40.673 MVA, além de mais 228 subestações renovadas nos termos da Lei 12.783/2013 com 178.248 MVA de capacidade de transformação e ainda 17.020 MVA via SPEs, totalizando 235.942 MVA total.

No que tange ao segmento de distribuição, desde agosto de 2016, as subsidiárias de distribuição da Eletrobras são responsáveis pela prestação temporária de serviços de distribuição de energia elétrica nos estados do Amazonas, Acre, Alagoas, Piauí, Rondônia e cidade de Boa Vista (RR), uma vez que pretende privatizá-las até dezembro de 2017. Estas distribuidoras atenderam, em 31 de dezembro de 2016, 4.265.080 milhões de consumidores, 263.133 Km de rede de distribuição e 463 municípios.

No exterior, a empresa estuda prioritariamente projetos de integração regional e de geração de energia renovável no continente latino-americano.

### Nossos Compromissos Voluntários

Em 2016, reafirmamos nosso compromisso com os Direitos Humanos fazendo parte de outras iniciativas relacionadas com o tema, como o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério da Justiça e Cidadania – SPM/ MJC e os Princípios de Empoderamento das Mulheres – iniciativa conjunta da ONU Mulheres e Pacto Global.

A Eletrobras busca incorporar o desafio da promoção da igualdade de oportunidades para todas as pessoas, através de ações práticas nas suas atividades internas, tais como treinamentos que visam o esclarecimento de conceitos relacionados ao tema, promoção da equidade de gênero e raça nas campanhas publicitárias organizacionais e a criação do “Canal de Gênero”, instrumento que viabiliza denúncias e reclamações a respeito de questões de gênero. Este é um compromisso também expresso no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras e na Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras.

Visando contribuir para a solução de questões globais, a Eletrobras integra a GSEP – *Global Sustainable Electricity Partnership* – fórum onde as maiores empresas mundiais de energia discutem as questões do setor elétrico global e contribuem com suas experiências para um desenvolvimento mais sustentável em todo o mundo. Em 2016, sob a presidência da *State Grid Corporation of China*, a Eletrobras coordenou o grupo de trabalho dedicado à elaboração de reporte final sobre as conclusões e constatações do tema “Roteiro para o Futuro da Energia – Passando dos Sistemas de Energia de hoje para uma Interconexão Global de Energia”. Atuou também na coordenação do projeto de Biogás no Uruguai assim como na coordenação de grupo de trabalho da GSEP para consultoria ao Banco Mundial com o objetivo de elaboração de normas para orientar tecnicamente a implantação de projetos de energia renovável em países em desenvolvimento.

Além dos compromissos voluntários citados acima, a Eletrobras, como ente integrante da Administração Pública Indireta endossa a adesão do Brasil aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) – aprovados, em 2015, na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável. Demanda resultante da Rio+20, os ODS deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional nos próximos quinze anos, sucedendo e atualizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (“ODM”). A Eletrobras se compromete a observar os 17 objetivos para desenvolvimento sustentável estabelecidos no documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”. Além de serem referências importantes na Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras, em 2016, a Eletrobras incorporou os ODS em suas atividades de Responsabilidade Social, figurando, por exemplo, como critérios a serem atendidos na seleção de projetos sociais apoiados pela empresa.

### 2.1. Planejamento Estratégico

#### Missão

*Atuar nos mercados de energia de forma integrada, rentável e sustentável.*

#### Visão de Futuro

*Estar entre as três maiores empresas globais de energia limpa e entre as 10 maiores do mundo em energia elétrica, com rentabilidade comparável às melhores do setor reconhecida por todos os seus públicos de interesse.*

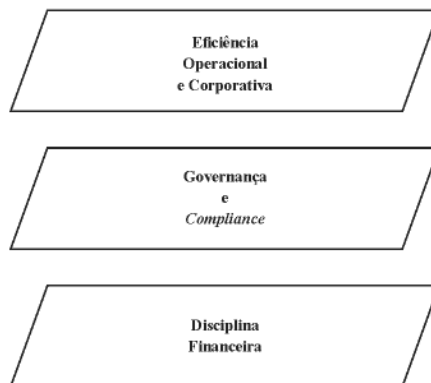
#### Valores

*Ética e Transparência*
*Foco em Resultados*
*Empreendedorismo e Inovação*
*Valorização e Comprometimentos das Pessoas*
*Sustentabilidade*

O Conselho de Administração da Eletrobras aprovou, em 09 de novembro de 2016, o Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG) para o quinquênio 2017-2021 e concluiu também em 2016 o processo de elaboração e aprovação dos Planos de Negócios e Gestão (PNG) de cada uma das subsidiárias da Eletrobras.

O PDNG 2017-2021, que tem por base o Plano Estratégico da Eletrobras 2015-2030, contempla metas e projetos para o alcance dos objetivos estratégicos, mantendo o alinhamento com a Identidade Empresarial da Eletrobras – Missão, Visão e Valores – apresentados. O foco é no endereçamento e na solução dos principais desafios enfrentados pelo conjunto de suas empresas e considera o conjunto de três elementos estratégicos (pilares) mostrados na figura a seguir com suas respectivas metas que foram objeto do Fato Relevante divulgado ao mercado em 17 de novembro de 2016.

A operacionalização deste PDNG se materializa através de 18 iniciativas associadas a 3 pilares:



continua



continuação

1ª Meta: Eliminar fraquezas materiais

Aumentar a credibilidade  
diante das partes  
interessadas

Indicador:  
Múltiplo de Mercado >  
7,13 \*

1. Alinhamento do Estatuto Social e Alçadas de Aprovação;
2. Implementação de 5 Dimensões de Compliance;
3. Eliminação de fraquezas materiais;
4. Implementação de uma abordagem para listagem em índices de obtenção de Selos de GC.

Ações já implementadas:

- Arquivamento do 20-F 2014 e 2015;
- Alinhamento estratégico entre *holding* e controladas;
- Qualificação da Governança dos Conselheiros de Administração;
- Proposta de Reforma do Estatuto Social da Eletrobras, enviado ao SEST para atender a “Lei de Responsabilidade das Estatais”;
- Treinamento de ética e integridade para empregados;
- Criação de estrutura de *compliance* em todas as empresas Eletrobras;
- Identificação dos fornecedores críticos para *due diligence* de integridade;
- Publicação de novo código ética das empresas Eletrobras;
- Edital para contratar canal de denúncia independente;
- Estudos em andamento para Regulamento Interno de contratações;
- Lançamento do processo de *due diligence* de fornecedores;
- A Eletrobras integra o Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bolsa de Valores de São Paulo (“ISE”) pelo décimo ano consecutivo.

2ª Meta: Reduzir Alavancagem

DÍVIDA LÍQUIDA < 4,0  
EBTIDA ajustado

Disciplina  
Financeira

Governança  
e  
Compliance

Excelência  
Operacional

1. Redução dos investimentos;
2. Privatização das Empresas de Distribuição;
3. Venda de imóveis administrativos;
4. Venda de Participações em SPEs;
5. Otimização tributária; e
6. Reestruturação societária visando aproveitamento de crédito fiscal

Ações já implementadas:

- Redução de Investimentos em 29% para o período 2017-2021;
- Privatização da Celg-D com ágio de 28%;
- Distribuidoras da Eletrobras foram incluídas no Programa de Parcerias de Investimento (“PPI”) do Governo Federal para serem privatizadas até dezembro de 2017;
- Avaliação do modelo de desinvestimentos de SPEs iniciada; e
- Dívida líquida da Eletrobras em função do Ebitda em 12/2016: 6,7 (8,7 no 3T16).

3ª Meta: Eficiência Operacional

PMSO < 1,0  
PMSO Regulatório

Excelência  
Operacional

Governança  
e  
Compliance

Disciplina  
Financeira

1. Reestruturação Organizacional;
2. Plano de Aposentadoria Extraordinária (PAE);
3. Implementação de PRO-ERP;
4. Centro de Serviços Compartilhados;
5. Redução de custos administrativos;
6. Redução de horas extras, Periculosidade e de *Standby*;
7. Estratégia Reguladora para G e T; e
8. Comercialização Integrada de Energia.

Ações já implementadas:

- Reestruturação organizacional na Holding em dezembro de 2016: redução de 228 posições gerenciais para 99. Na Holding houve redução de 48% de custos de seguranças, 5,2% de custos de aluguéis e condomínios e redução de 44,38% de custos de frota de automóveis, representando cerca de R\$ 7,8 milhões de economia por ano a partir de fevereiro de 2017 na Holding;
- Reestruturação em andamento nas demais empresas Eletrobras de Geração e Transmissão: Aprovação da Reestruturação da Chesf em 31/01/2017 com início de implantação a partir de 01 março de 2017 com redução de 58% posições gerenciais, redução de 47% secretárias e redução de 47% das unidades organizacionais; e Reestruturação da Eletronuclear será aprovada em 2017;
- Criação de um Comitê de Comercialização de Energia no âmbito da Holding com a participação de representantes de todas as Controladas visando a otimização da operação de comercialização de energia tendo sido realizadas 6 reuniões desde dezembro de 2016.

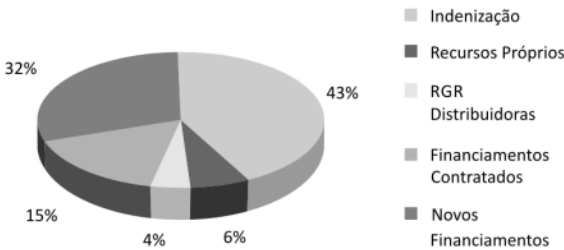
Investimentos

| Detalhamento (R\$ mil)          | 2017             | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             | 2017 – 2021       |
|---------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>Investimento Corporativo</b> | <b>6.515.616</b> | <b>5.298.442</b> | <b>5.509.546</b> | <b>6.527.468</b> | <b>4.942.158</b> | <b>28.793.228</b> |
| <b>a - Contratado</b>           | <b>4.847.113</b> | <b>4.508.193</b> | <b>4.708.257</b> | <b>5.801.401</b> | <b>4.634.380</b> | <b>24.499.345</b> |
| Geração                         | 2.240.625,0      | 3.140.901,0      | 3.806.636,0      | 4.972.190,0      | 3.808.601,0      | 17.968.953,0      |
| Transmissão                     | 1.704.512,0      | 1.185.160,0      | 741.423,00       | 663.867,00       | 679.632,00       | 4.974.594,00      |
| Infraestrutura                  | 246.551,0        | 182.132,00       | 160.197,00       | 165.344,00       | 146.148,00       | 900.372,00        |
| Distribuição                    | 655.426,0        | –                | –                | –                | –                | 655.426,00        |
| <b>b - Novos</b>                | <b>1.668.502</b> | <b>790.248</b>   | <b>801.289</b>   | <b>726.067</b>   | <b>307.778</b>   | <b>4.293.884</b>  |
| Geração                         | 24.063,00        | 48.513,00        | 50.842,00        | 53.130,00        | 55.521,00        | 232.069,00        |
| Transmissão                     | 14.103,00        | 661.339,00       | 667.343,00       | 585.206,00       | 161.094,00       | 2.089.085,00      |
| Infraestrutura                  | 74.159,00        | 80.396,00        | 83.104,00        | 87.731,00        | 91.163,00        | 416.553,00        |
| Distribuição                    | 1.556.177,0      | –                | –                | –                | –                | 1.556.177,00      |
| <b>Investimento em SPEs</b>     | <b>2.438.049</b> | <b>977.638</b>   | <b>1.567.437</b> | <b>1.150.562</b> | <b>839.864</b>   | <b>6.973.550</b>  |
| <b>a - Contratado</b>           | <b>2.438.049</b> | <b>977.638</b>   | <b>649.907</b>   | <b>511.812</b>   | <b>534.910</b>   | <b>5.112.316</b>  |
| Geração                         | 1.701.078,0      | 709.850,00       | 565.576,00       | 511.812,00       | 534.910,00       | 4.023.225,00      |
| Transmissão                     | 736.971,0        | 267.788,00       | 84.331,00        | –                | –                | 1.089.091,00      |
| <b>b - Novos</b>                | <b>–</b>         | <b>–</b>         | <b>917.530</b>   | <b>638.750</b>   | <b>304.954</b>   | <b>1.861.233</b>  |
| Geração                         | –                | –                | 604.395,00       | 309.150,00       | 304.954,00       | 1.218.499,00      |
| Transmissão                     | –                | –                | 313.134,00       | 329.600,00       | –                | 642.734,00        |
| <b>Total de Investimentos</b>   | <b>8.953.665</b> | <b>6.276.080</b> | <b>7.076.982</b> | <b>7.678.031</b> | <b>5.782.022</b> | <b>35.766.778</b> |

Para o período de 2017 a 2021 estão previstos, neste cenário, investimentos da ordem de R\$ 35,8 bilhões, uma redução de 29% em relação ao quinquênio 2015–2019.

Observa-se que, deste total, cerca de R\$ 20,5 bilhões (57,4%) estão previstos para a expansão do parque de usinas e linhas de transmissão novas e já contratadas, e R\$ 1,3 bilhão (3,8%) para a expansão na distribuição de energia. Para a modernização e manutenção dos ativos de geração, transmissão e distribuição serão investidos R\$ 5,5 bilhões, dos quais 85% referem-se à geração e transmissão, e para infra-estrutura serão investidos R\$ 1,3 bilhão e o investimento em SPEs será de cerca de R\$ 6,9 bilhões.

Fonte de Recursos



Em 2016, o Sistema Eletrobras realizou um total de R\$ 8,7 bilhões, o que corresponde a 75,9% do orçamento de investimento programado para o ano, em contraposição ao ano anterior, cujo percentual de realização foi de 73,5%, conforme detalhado a seguir. Desse total, destacamos a implantação da UHE Belo Monte corresponde a R\$ 2,3 bilhões, o que equivale a 66,6% do total do investimento em parcerias, e também as Estação Conversora Xingu-Estreito e LT Xingu-Estreito – Belo Monte Transmissora de Energia S/A de R\$ 0,3 bilhão, UHE Jirau de R\$ 0,4 bilhão, UHE São Manuel de R\$ 0,4 bilhão. Em relação ao investimento corporativo, destacam-se a Usina Termomuclear Angra III R\$ 0,8 bilhão e a UTE Mauá 3 de R\$ 0,2 bilhão.

Quando comparado com o ano de 2015, observa-se um decréscimo no investimento realizado de 16,1%, merecendo destaque a frustração dos investimentos de manutenção de Angra I e II e implantação de Angra III, que sofreram uma redução de 54% no total de valores investidos, o que representa aproximadamente 10% do total aprovado para o exercício.

A frustração do investimento da Eletronuclear é explicada em função da paralisação parcial da Implantação de Angra III. Onde parte dos contratos nacionais de bens e serviços encontra-se suspensa ou em aberto, em virtude de contenciosos com a empresa. Os contratos que se mantiveram ativos estão diretamente ou indiretamente relacionados à manutenção de atividades essenciais de preservação das obras civis, seguros de risco de engenharia e equipamentos estocados no canteiro de obras; faturas referentes a convênios de inserção regional e compensações socioambientais assinados com prefeituras da região; faturas referentes a despesas com licenciamento, bem como atendimento a condicionantes ambientais, que representam um investimento da ordem de R\$ 127,0 milhões.

Adicionalmente, a Eletronuclear encontrou dificuldades financeiras para obtenção de aporte de recursos de financiamento, que também contribuíram para a paralisação parcial da obra. Visando a retomada do empreendimento, foram empregados R\$ 5 milhões na contratação da consultoria Deloitte, cujo objeto foi a avaliação do orçamento e do modelo econômico da estrutura de financiamento de Angra III.

| Natureza dos Investimentos (R\$ milhões)      | Orçado (**)      |                 | Realizado        |                  |                  |                 |  |
|-----------------------------------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|--|
|                                               | 2016             | 2016            | 2015             | 2014             | 2013             | 2012            |  |
| Geração                                       | 1.780,81         | 1.092,34        | 2.162,98         | 2.182,88         | 2.630,91         | 1.770,95        |  |
| Transmissão                                   | 1.811,83         | 1.204,92        | 1.855,35         | 2.111,04         | 2.281,84         | 1.638,74        |  |
| Distribuição                                  | 1.207,60         | 861,15          | 791,2            | 577,46           | 741,17           | 837,22          |  |
| Manutenção – Geração                          | 373,98           | 201,16          | 330,97           | 393,75           | 427,4            | 511,56          |  |
| Manutenção – Transmissão                      | 453,49           | 315,62          | 405,51           | 477,95           | 472,21           | 401,18          |  |
| Manutenção – Distribuição                     | 318,54           | 274,78          | 212,19           | 151,35           | 204,38           | 218,78          |  |
| Outros (*)                                    | 436,17           | 265,59          | 301,33           | 370,1            | 501,16           | 545,68          |  |
| <b>Total Corporativo</b>                      | <b>6.382,41</b>  | <b>4.215,55</b> | <b>6.059,52</b>  | <b>6.264,54</b>  | <b>7.259,06</b>  | <b>5.924,11</b> |  |
| <b>Inversões Financeiras em SPEs (Equity)</b> |                  |                 |                  |                  |                  |                 |  |
| Geração                                       | 4.074,58         | 3.450,52        | 3.181,30         | 3.703,65         | 3.219,39         | 2.109,14        |  |
| Transmissão                                   | 1.019,25         | 1.044,92        | 1.152,99         | 1.437,14         | 745,32           | 994,56          |  |
| <b>Total SPEs</b>                             | <b>5.093,83</b>  | <b>4.495,44</b> | <b>4.334,29</b>  | <b>5.140,79</b>  | <b>3.964,71</b>  | <b>3.103,70</b> |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            | <b>11.476,24</b> | <b>8.710,99</b> | <b>10.393,81</b> | <b>11.405,33</b> | <b>11.223,77</b> | <b>9.027,81</b> |  |

(\*) Pesquisa, Infraestrutura, Qualidade Ambiental

(\*\*) Programado para o ano pela Lei 13.255, de 14/01/2016 e reprogramado pelas Leis 13.380 e 13.386 de 20/12/2016.

continua

continuação

A seguir, encontra-se o detalhamento dos investimentos feitos em SPEs (Equity) segregados por subsidiária:

| Empresas Eletrobras | Valor do Investimento em SPEs (R\$ mil) |                  |                  |                  |
|---------------------|-----------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
|                     | 2016                                    |                  | 2015             |                  |
|                     | Geração                                 | Transmissão      | Geração          | Transmissão      |
| Eletrobras          | 600.000                                 | 0                | 245.249          | 0                |
| Eletronorte         | 890.193                                 | 392.039          | 365.871          | 550.818          |
| Chesf               | 875.106                                 | 735              | 1.122.226        | 232.665          |
| Furnas              | 678.713                                 | 649.741          | 570.898          | 352.122          |
| Eletroslul          | 406.503                                 | 2.400            | 877.059          | 17.382           |
| <b>Total</b>        | <b>3.450.516</b>                        | <b>1.044.915</b> | <b>3.181.302</b> | <b>1.152.987</b> |

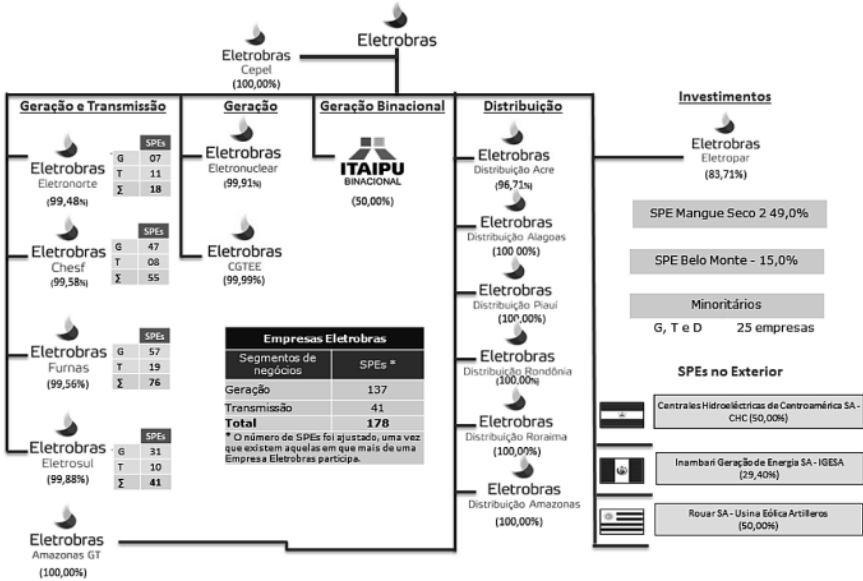
## 2.2. Estrutura Societária

Somos uma sociedade anônima de economia mista federal, de capital aberto e controlada pela União Federal. Atuamos como uma empresa *Holding* que controla grande parte dos sistemas de geração e transmissão de energia elétrica do Brasil por intermédio das subsidiárias CGTEE, Chesf, Eletronorte, Eletronuclear, Eletroslul, Furnas e Amazonas GT. Além de principal acionista dessas empresas, a Eletrobras, em nome do governo brasileiro, detém metade do capital de Itaipu Binacional. A *Holding* também desenvolve projetos de P&D+I, realiza serviços tecnológicos e laboratoriais especializados por meio do Cepel e controla a Eletropar. Essa última tem como objetivo a busca constante pela eficiência operacional no desempenho de sua atividade e a manutenção de sua posição acionária nas empresas das quais participa. Além disso, atua na área de distribuição de energia por meio das empresas Amazonas Energia, Eletroacre, Boa Vista Energia, Ceron, Cepisa e Ceal. A Celg-D foi privatizada em 2016 deixando de ser controlada pela Eletrobras.

Ao longo de 2016, os principais eventos societários que impactaram os investimentos da Companhia e suas controladas estão detalhados a seguir:

- A Eletrobras não participou do processo de aumento de capital da Energisa S.A. e da Energisa Mato Grosso-Distribuidora de Energia S.A, tendo sofrido redução da sua participação societária, passando a deter, respectivamente, 2,31% e 22,01% do capital social das referidas sociedades.
- Em 30 de novembro de 2016, ocorreu o Leilão de Desestatização da Celg-D, através do qual a Enel Brasil S.A. sagrou-se vencedora, adquirindo a Celg-D, pelo valor total de R\$ 2,19 bilhões, com ágio de 28% em relação ao preço mínimo aprovado pela 166ª AGE da Eletrobras. A Eletrobras recebeu, pela venda da totalidade de sua participação acionária, o montante aproximado de R\$ 1,07 bilhão da Enel e na 1ª oferta cerca de R\$ 0,5 milhões, dos empregados da Celg-D que decidiram exercer o direito de compra de participação acionária da Celg-D. Ainda resta ocorrer a 2ª. oferta aos empregados e a liquidação das sobras finais, devendo a Eletrobras receber ao final o montante de R\$ 1,14 bilhão.
- A Eletrobras subscreveu novas ações da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (“CTEEP”) e da AES Tietê Energia S.A., tendo desembolsado, respectivamente, R\$ 81,5 milhões e R\$ 12,2 milhões com o objetivo de não diluir a sua participação acionária em relação ao capital social total dessas empresas, que é de 35,4% e 7,94% respectivamente no capital social das referidas sociedades.
- A Eletrobras realizou aportes de capital na SPE Norte Energia, proporcional a sua participação acionária de 15%, que totalizaram R\$ 600 milhões em 2016. As controladas Chesf e Eletronorte realizaram aportes na mesma SPE no montante total de R\$ 1.399,2 milhões, referentes às suas participações.
- Em 2016, a Eletrobras autorizou as Centrais Hidroelétricas de CentroAmérica S.A. (“CHC”) a vender a totalidade das suas ações das Centrais Hidroelétricas de Nicarágua S.A. (“CHN”), pelo valor de US\$ 44,2 milhões. A Eletrobras possui 50% de participação na sociedade e, mediante processo de recompra de ações, já recebeu o valor líquido de US\$ 20,5 milhões. A CHC ainda está em processo de liquidação, portanto, ainda aparece no organograma societário da Eletrobras.

A Companhia ainda possui participação em 175 SPEs no Brasil, sendo 137 de geração e 41 de transmissão, em sua maioria com participação de até 49% do capital social, e mais 3 parcerias em SPEs no exterior, além de participações minoritárias em 25 empresas de energia elétrica, conforme figura abaixo.



## 3. PANORAMA ECONÔMICO-SETORIAL E REGULATÓRIO

### 3.1. Panorama Econômico-Setorial

Criada em 2014 para ser o que as autoridades do Ministério Público Federal (“MPF”) chamam de “maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve”, a Operação Lava Jato teve um protagonismo especial na política brasileira em 2016. Este ano marcou o maior número de operações realizadas desde o início das investigações em 2014. A instabilidade política culminou com o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, levando a consequências assoladoras na economia como obras paralisadas, corte de investimentos e demissões.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), o PIB recuou em 2016 3,6% em relação a 2015, resultado de reduções, segundo a ótica da oferta, de desempenho fraco na agropecuária (6,6%), nos serviços (2,7%) e na indústria (3,8%). Desse três setores, só a agropecuária avançou no quarto trimestre, com alta de 1%; indústria e serviços caíram 0,7% e 0,8%, respectivamente. No âmbito da demanda, o consumo interno das famílias recuou 4,2% em relação ao ano de 2015, em grande parte o movimento foi influenciado pelo encarecimento do crédito e pela diminuição da renda. Já os investimentos sofreram uma queda em 2016 da ordem de 10,2%.

O processo de ajuste do mercado de trabalho intensificou-se nos meses recentes, quando houve aumento da taxa de desemprego e reduções de postos formais e dos rendimentos do trabalho. De acordo com a Pesquisa Mensal do Emprego (“PME”) do IBGE, que abrange seis regiões metropolitanas, a taxa média de desocupação situou-se em 11,5% em 2016, ante 8,5% em 2015. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), a população desempregada no quarto trimestre de 2016 alcançou aproximadamente 12 milhões de pessoas, um aumento acréscimo da ordem de 3 milhões de indivíduos.

A inflação medida pela variação do IPCA alcançou 6,29% em 2016 (contra 10,67% em 2015), ficando pouco abaixo do limite superior da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”) no âmbito do regime de metas para a inflação. A queda foi motivada pela redução primordialmente do consumo e também pela queda nos preços dos alimentos.

A balança comercial registrou superávit de US\$47,7 bilhões em 2016, ante US\$19,7 bilhões do ano anterior. Apesar do aparente bom resultado, tanto exportações quanto importações apresentaram movimentos de queda em 2016. Segundo o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, as exportações brasileiras caíram 3,18% na comparação com 2015, quando somaram US\$ 191,13 bilhões. O superávit só foi possível porque as importações caíram ainda mais, 19,78%, de US\$ 171,45 bilhões em 2015 para US\$ 137,55 bilhões em 2016. A queda nas importações se deu, principalmente, pela crise econômica brasileira, que levou à redução da demanda por produtos e serviços produzidos no exterior. Além disso, o dólar, que se manteve em um valor relativamente alto ao longo de 2016, também contribuiu para essa queda.

No que tange ao cenário setorial, de acordo com a Empresa de Pesquisa Energética – EPE (Resenha Mensal do Mercado de Energia Elétrica, dezembro de 2016), o consumo total de energia no Brasil até dezembro de 2016 foi de 460.001 GWh, uma retração de 0,9% em relação ao mesmo período de 2015. Os principais responsáveis por essa queda foram temperaturas mais amenas e queda na atividade econômica.

Consumo de energia elétrica na rede (GWh)

| Classe        | 2016           | 2015*          | (%)         |
|---------------|----------------|----------------|-------------|
| <b>Brasil</b> | <b>460.001</b> | <b>464.402</b> | <b>-0,9</b> |
| Residencial   | 132.893        | 131.024        | <b>1,4</b>  |
| Industrial    | 164.034        | 168.859        | <b>-2,9</b> |
| Comercial     | 88.185         | 90.416         | <b>-2,5</b> |
| Outros        | 74.889         | 74.103         | <b>1,1</b>  |

\* Dados de 2015 revisados pela EPE.

Fonte: Comissão Permanente de Análise e Acompanhamento do Mercado de Energia Elétrica – COPAM/EPE.

A maior queda foi observada no setor industrial, 2,9% em relação ao acumulado até dezembro de 2016, em grade parte devido à desaceleração progressiva que a economia apresentou em 2016. O setor residencial, por sua vez, apresentou pequeno aumento de 1,4% em relação a 2015. Já os estabelecimentos de comércio e de serviços apresentaram uma queda de 2,5% em relação ao ano passado. O quadro econômico de baixa atividade e de incertezas no cenário de curto prazo pode ter influenciado de modo significativo a confiança e o poder de compra consumidor e, por conseguinte, o desempenho do consumo de eletricidade da classe comercial.

Apesar disso, em 2016, a UHE Itaipu bateu seu recorde anual de geração, com 103,098 TWh, estabelecendo também novo recorde mundial e passando a ser novamente a usina com maior produção anual já verificada no mundo.

As usinas nucleares de Angra dos Reis (Angra I e Angra II) também registraram valor recorde de geração em 2016, em ano com parada para reabastecimento de combustível, tendo gerado cerca de 15,9 TWh. Além disso, as duas plantas ultrapassaram seus recordes individuais de produção em anos com trocas de combustível.

### 3.2. Panorama Regulatório

A Eletrobras por atuar em todos os segmentos do setor elétrico brasileiro, na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, além de ser gestora de fundos setoriais, sofre influências relevantes decorrentes de alterações no ambiente regulatório.

Primeiramente, é importante destacar que, em 2016, foi editada a Resolução Normativa nº 699/2016 que trouxe alterações no que respeita à celebração de contratos de compartilhamento envolvendo gastos administrativos entre geradoras, transmissoras, distribuidoras e comercializadoras de energia elétrica, além de sociedades holdings que as controlem, o que antes era vedado. Tal regulamentação importa em importante passo para a Eletrobras que, no âmbito do seu planejamento estratégico, pretende criar centro de serviços compartilhado visando redução de seus custos.

Outra importante alteração no setor veio com a edição do Decreto nº 8.828/2016 que alterou o Decreto nº 5.163, que regulamenta a Lei nº 10.848/2004, um marco relevante para a definição do atual modelo de comercialização de energia elétrica no Brasil. As mudanças do Decreto impactam as estratégias de compra e venda de energia, atingindo os segmentos de distribuição, geração e comercialização e influenciando nas dinâmicas dos mercados livre e regulado. Dentre as alterações realizadas, destacam-se o fim da exigência de contratação mínima para as distribuidoras nos leilões A-1, caso as declarações de necessidade dos distribuidores sejam inferiores ao montante de reposição, que é a energia dos contratos que vencem para o ano seguinte (ano A). Essa flexibilidade pode levá-las a contratar mais energia nova que o necessário nos próximos leilões, caso esta se mostre mais barata. Assim, amplia-se o risco de demanda para os geradores e a competição no setor, já que não há mais garantia de venda da energia existente no fim de cada ano. Observa-se que há duas UHEs de Furnas, Mascarenhas de Moraes e Serra da Mesa, que podem ser mais fortemente impactadas pela alteração, já que possuem mais de 50% da Garantia Física comprometida em contratos de energia existente vencendo em 31 de dezembro de 2019. Há também a UHE Tucuruí, da Eletronorte, que pode ser impactada em menor intensidade, considerando que possui apenas 6,77% da Garantia Física comprometida em contratos de energia existente vencendo na mesma data. Caso estes contratos sejam renegociados à média dos Leilões de Energia Nova, haveria uma queda de 38% da receita anual referente a estes contratos.

Em 2016, a audiência Pública nº 12/2016 trouxe discussão acerca do aprimoramento dos mecanismos de adequação dos níveis de contratação de energia por meio de acordos bilaterais. Como resultado da Audiência Pública, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 711/2016, permitindo a celebração de acordos bilaterais envolvendo: (i) a redução temporária total ou parcial da energia contratada; (ii) a redução parcial permanente da energia contratada; e (iii) a rescisão contratual. A referida Resolução permitiu às distribuidoras e aos geradores maior autonomia para estabelecerem seus acordos.

No que tange a função de gestão de recursos setoriais, foi editada a Lei 13.360/2016 que determinou que, até 1º de maio de 2017, a CCEE assumirá as competências de administração e movimentação dos fundos setoriais CDE, da CCC e da Reserva Global de Reversão (“RGR”), até então atribuídas à Eletrobras, o que permitirá que a Eletrobras foque todos os seus esforços nos negócios de geração, comercialização e transmissão de energia, conforme sua estratégia empresarial.

Além dos eventos acima, destacamos, por segmento, as seguintes alterações que afetaram a Eletrobras em 2016:

#### Geração

No segmento de geração, merece destaque que, em 2016, tivemos a postergação dos prazos de concessões de nossas usinas no âmbito do processo de repactuação do risco hidrológico, a revisão da garantia física de algumas usinas, a revisão das receitas anuais de geração das usinas hidrelétricas cujas concessões foram renovadas em 2013 (“RAGs”) e a revisão das receitas das usinas nucleares de Angra 1 e 2.

A Repactuação do Risco Hidrológico, conforme autorizado pela Lei nº 13.203/2015 e Resolução Normativa da ANEEL nº 684/2015, que teve a adesão das Empresas Eletrobras, em 2015, para o Ambiente de Contratação Regulada (“ACR”) acarretaram, em alguns casos, a postergação do prazo das concessões, para compensação do pagamento do prêmio de risco, conforme as seguintes resoluções da ANEEL:

- Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.036/2016: Alterou o termo final da outorga de concessão da UHE Tucuruí, outorgada à Eletronorte, passando a concessão a vigorar até 30 de agosto de 2024;
- Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.054/2016: Alterou o termo final da outorga de concessão da UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, outorgada à FURNAS, passando concessão a vigorar até 29 de janeiro de 2024;
- Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.055/2016: Alterou o termo final da outorga de concessão da UHE Serra da Mesa, outorgada à Furnas, passando a concessão a vigorar até 30 de setembro de 2040.

Além disso, a discussão de temas regulatórios que interferem no Mercado de Realocação de Energia (“MRE”) e no despacho das usinas continuou em 2016, chamando atenção para a Audiência Pública 45/2016 e a promulgação da Lei nº 13.360/2016. A Lei 13.360/2016 definiu que a ANEEL deverá estabelecer, para aplicação a partir de 2017, a valoração, o montante elegível e as condições de pagamento para os participantes do MRE do custo do deslocamento da geração hidroelétrica decorrente de geração termelétrica que exceder aquela por ordem de mérito e importação de energia elétrica sem garantia física. A ANEEL está com Audiência Pública aberta até fevereiro de 2017 para discutir com os agentes este assunto (AP 45/2016, 2ª fase). O resultado definitivo da regulamentação deste artigo tem gerado expectativas para as empresas Eletrobras que têm participado ativamente das discussões promovidas pela ANEEL, uma vez que futuras situações de stress hídrico e geração do MRE abaixo da garantia física (GSF<1) não implicará para os geradores hídricos a responsabilização pelo pagamento relativo ao GFOM (Geração Fora da Ordem de Mérito) e importação de energia elétrica sem garantia física em total observância ao texto da Lei nº 13.360/2016.

A Portaria MME nº 101/2016, por sua vez, definiu nova metodologia de cálculo da garantia física de energia de novos empreendimentos de geração do Sistema Interligado Nacional (SIN), ainda sem impactos para a Eletrobras dado que a discussão pela Audiência Pública 45/2016 ainda é teórica.

Destacamos ainda a Portaria MME nº 622/2016, que divulgou, para Consulta Pública, o Relatório Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas e os Valores Revistos de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas centralizada-

continua



continuação

mente no SIN. Os impactos para as empresas Eletrobras configuram em possível alteração da garantia física total do Sistema que ainda está em estudo, dado que o resultado da Consulta Pública ainda não foi divulgado. A perspectiva atual é de que o processo seja concluído em 2017 e que a revisão seja aplicada a partir de 2018. A possível alteração da garantia física encontra-se na tabela a seguir:

Usinas Corporativas das empresas Eletrobras

| Empresa      | UHE                                          | Potência Instalada (MW) | Garantia Física TOTAL Vigente (MW Médios) | Garantia Física FINAL Revisão Ordinária 2016 (MW Médios) | Varição de Garantia Física TOTAL Vigente X FINAL RO |
|--------------|----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Chesf        | Boa Esperança (Antiga Castelo Branco)        | 237,3                   | 143                                       | 135,9                                                    | -5,00%                                              |
| Chesf        | Complexo Paulo Afonso-Moxotó                 | 4.279,60                | 2.225                                     | 2.113,80                                                 | -5,00%                                              |
| Furnas       | Corumbá I                                    | 375                     | 209                                       | 219,5                                                    | 5,00%                                               |
| Elettronorte | Curua-Una                                    | 30                      | 24                                        | 24,8                                                     | 3,30%                                               |
| Furnas       | Estreito (Luiz Carlos Barreto de Carvalho)   | 1.104                   | 495                                       | 495                                                      | 0,00%                                               |
| Furnas       | Funil (RJ)                                   | 222                     | 121                                       | 115                                                      | -5,00%                                              |
| Furnas       | Furnas                                       | 1.312                   | 598                                       | 581,2                                                    | -2,80%                                              |
| Itaipu       | Itaipu                                       | 14.000                  | 8.182                                     | 7.772,90                                                 | -5,00%                                              |
| Furnas       | Itumbiara                                    | 2.082                   | 1.015                                     | 964,3                                                    | -5,00%                                              |
| Chesf        | Luiz Gonzaga (Itaparica)                     | 1.479,60                | 959                                       | 911,1                                                    | -5,00%                                              |
| Furnas       | Marechal Mascarenhas Moraes (Antiga Peixoto) | 478                     | 295                                       | 289,5                                                    | -1,90%                                              |
| Furnas       | Marimbondo                                   | 1.488                   | 726                                       | 689,7                                                    | -5,00%                                              |
| Furnas       | Porto Colômbia                               | 328                     | 185                                       | 186,1                                                    | 0,60%                                               |
| Furnas       | Serra da Mesa                                | 1.275                   | 671                                       | 637,5                                                    | -5,00%                                              |
| Chesf        | Sobradinho                                   | 1.050                   | 531                                       | 504,5                                                    | -5,00%                                              |
| Elettronorte | Tucuruí I e II                               | 8.535                   | 4.140                                     | 4.009,30                                                 | -3,20%                                              |
| Chesf        | Xingó                                        | 3.162                   | 2.139                                     | 2.040,70                                                 | -4,60%                                              |
| <b>Total</b> |                                              | <b>41.437,50</b>        | <b>22.658,00</b>                          | <b>21.690,80</b>                                         | <b>-4,30%</b>                                       |

Usinas em participações

| Participação                             | UHE            | Potência Instalada (MW) | Garantia Física TOTAL Vigente (MW Médios) | Garantia Física FINAL Revisão Ordinária 2016 (MW Médios) | Varição de Garantia Física TOTAL Vigente X FINAL RO |
|------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 30,62% Furnas                            | Baguari        | 140                     | 80,2                                      | 84,6                                                     | 5,50%                                               |
| 40% Furnas                               | Foz do Chapecó | 855                     | 432                                       | 426,8                                                    | -1,20%                                              |
| 70% Furnas                               | Manso          | 210                     | 92                                        | 87,8                                                     | -4,60%                                              |
| 40% Furnas                               | Peixe Angical  | 498,8                   | 280,5                                     | 280,4                                                    | 0,00%                                               |
| 49% Furnas                               | Retiro Baixo   | 83,7                    | 38,5                                      | 36,6                                                     | -4,90%                                              |
| 49,47% Furnas                            | Serra do Facão | 212,6                   | 182,4                                     | 178,7                                                    | -2,00%                                              |
| 49,9% Furnas                             | Três Irmãos    | 807,5                   | 217,5                                     | 206,7                                                    | -5,00%                                              |
| <b>Total das participações de Furnas</b> |                | <b>2.807,60</b>         | <b>591,60</b>                             | <b>579,70</b>                                            | <b>-2,00%</b>                                       |

Houve também a edição da Resolução Normativa ANEEL nº 706/2016, como resultado das contribuições recebidas na Audiência Pública Nº 04/2016, relativo aos critérios de tratamento dos efeitos decorrentes da alocação de cotas de garantia física e de potência na aferição das sobras involuntárias e no cálculo do montante de reposição. Com publicação da referida Resolução Normativa, as distribuidoras poderão abater da demanda dos leilões A-1 as sobras involuntárias resultantes da alocação de energia das usinas em regime de cotas em volume superior aos contratos encerrados ou reduzidos em determinado ano, ou seja, as distribuidoras poderão usar as sobras das cotas de anos anteriores para reduzir o montante de reposição declarado no certame anual, caso não tenham conseguido adequar o nível de contratação. O A-1 é destinado à aquisição de energia existente para a reposição de contratos vencidos, com entrega sempre a partir de janeiro do ano subsequente. Através da Resolução Homologatória ANEEL nº 2.107/2016, no âmbito do processo de reajuste anual, foram homologadas as receitas anuais de geração das usinas hidrelétricas cujas concessões foram renovadas em 2013 (“RAGs”), conforme Lei 12.783/2013. Foi verificada uma variação média de 14,81%, para as usinas da Eletrobras, entre a RAG do ciclo 2015-2016 e a RAG do ciclo 2016 – 2017, conforme tabela a seguir:

| Empresa                 | Usina                    | RAG (2015-2016) <sup>1</sup> (R\$ mil) | RAG (2016-2017) <sup>2</sup> (R\$ mil) | Varição (%)   |
|-------------------------|--------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|---------------|
| CHESF                   | Boa Esperança            | 37.681,29                              | 50.423,65                              | 33,82%        |
|                         | Complexo Paulo Afonso    | 464.579,50                             | 540.592,58                             | 16,36%        |
|                         | Funil - BA               | 5.472,52                               | 6.140,60                               | 12,21%        |
|                         | Itaparica (Luiz Gonzaga) | 166.862,54                             | 209.243,76                             | 25,40%        |
|                         | Pedra                    | 3.100,44                               | 3.845,83                               | 24,04%        |
|                         | Xingó                    | 32.4632,99                             | 398.752,71                             | 22,83%        |
| ELETRONORTE             | Coaracy Nunes            | 10.021,47                              | 12.073,48                              | 20,48%        |
| FURNAS                  | Corumbá I                | 50.796,58                              | 59.886,99                              | 17,90%        |
|                         | Estreito (L.C. Barreto)  | 117.145,88                             | 133.063,58                             | 13,59%        |
|                         | Funil - RJ               | 25.296,20                              | 28.961,57                              | 14,49%        |
|                         | Furnas                   | 246.250,06                             | 227.449,45                             | -7,63%        |
|                         | Marimbondo               | 165.885,83                             | 187.616,45                             | 13,10%        |
|                         | Porto Colômbia           | 40.229,10                              | 45.383,28                              | 12,81%        |
| <b>TOTAL ELETROBRAS</b> |                          | <b>1.657.954,41</b>                    | <b>1.903.433,94</b>                    | <b>14,81%</b> |

<sup>1</sup> Dados da Resolução Homologatória nº 1.924, de 28 de julho de 2015.

<sup>2</sup> Dados da Resolução Homologatória nº 2.107, de 19 de julho de 2016.

Ainda no que à Receita Anual de Geração (“RAGs”) das usinas hidrelétricas que renovaram as concessões nos termos da Lei nº 12.783/13, destacamos a consulta Pública nº 12/2016 que teve por objetivo obter subsídios para definição de metodologia para inclusão de adicional de receita associada a melhorias para composição das referidas receitas. O objeto desta Consulta Pública é bastante importante para as empresas Eletrobras, haja vista que usinas de Chesf, Furnas e Elettronorte tiveram suas concessões renovadas por esta lei e poderão ter um incremento de receita importante decorrente desses novos investimentos que precisam ser feitos. O resultado desta consulta pública não havia sido encerrado até dezembro de 2016.

A Resolução Homologatória ANEEL nº 2.193/2016, por sua vez, estabeleceu a receita fixa de R\$ 3.087.988.768,76, para o ano de 2017, relativa à geração de energia das Usinas Nucleares de Angra 1 e 2 e fixou a tarifa de R\$ 224,21/MWh, uma variação de 7,27% em relação a tarifa de 2016. Tal revisão será considerada nos reajustes tarifários de 2017 das concessionárias de distribuição do sistema interligado que adquiram energia, na qualidade de cotistas.

Por fim, em relação aos leilões de energia, foram lançados alguns leilões, dentre eles 1 de Energia Nova (A-5); 1 de Energia Nova (A-3) que foi cancelado; 2 de Energia de Reserva, tendo sido um deles cancelado; 1 Leilão de Energia Existente (A-1). A Eletrobras não participou de nenhum leilão em 2016 como vendedora de energia.

Transmissão

No segmento de transmissão, destacamos a homologação final dos valores dos ativos de transmissão de energia elétrica existentes em 31/05/2000, denominados instalações da Rede Básica Sistema Existente – RBSE e Demais Instalações de Transmissão (“RPC”), e a definição das condições de pagamento, que possibilitou o registro contábil desses valores pela Companhia, contribuindo, de forma relevante, para o resultado positivo do exercício de 2016 da Companhia. Em 31 de dezembro de 2016, a Eletrobras possuía em seu balanço o montante total de R\$ 36.570,8 milhões, a receber de (“RBSE”).

As condições de pagamento da RBSE foram estabelecidas pela Portaria MME nº 120/2016, que determinou que os valores homologados pela ANEEL irão compor a Base de Remuneração Regulatória das concessionárias de transmissão de energia elétrica e o custo de capital será adicionado às respectivas RAPs. O custo de capital não incorporado às RAPs no período de dezembro de 2012 até o processo tarifário de 2017, será atualizado pelo IPCA e remunerado pelo Custo de Capital Próprio Real, definido pela ANEEL, e a partir do processo tarifário de 2017, será pago em 8 anos, sendo remunerado pelo Custo Ponderado Médio do Capital (“WACC”).

Com o intuito de regulamentar o cálculo do custo de capital a ser adicionado à Receita Anual Permitida (“RAP”), a ANEEL instaurou ainda, em outubro de 2016, a Audiência Pública nº 68/2016. O principal pleito dos agentes de transmissão foi a preservação do valor homologado pela Agência, garantindo às concessionárias o recebimento dos valores líquidos, sem qualquer dedução. A referida Audiência Pública ainda estava na fase de análise das contribuições em dezembro de 2016, entretanto, foi concluída, em fevereiro de 2017, através da Resolução Aneel número 762/2017-Aneel, tendo sido o resultado em linha com os valores contabilizados pela companhia.

Outro importante destaque, em 2016, foi a edição da Portaria MME nº 506/2016 que permitiu o enquadramento como prioritário de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica autorizados pela ANEEL. Tal enquadramento, conforme a Lei nº 12.431/2011, possibilita a captação de recursos, por meio de emissão de debêntures, para a implementação de projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

A Resolução Homologatória Nº 2.098/2016, por sua vez, estabeleceu as receitas anuais permitidas – RAPs para as concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica para o ciclo 2016-2017 (01/07/2016 a 30/06/2017). Em suma, o aumento da RAP, além da variação da inflação, se deu por conta das entradas de reforços e melhorias autorizados. Em 31/12/2016 a RAP das empresas Eletrobras foi de 4,1 bilhões conforme tabela a seguir:

| Empresa      | RAP 2016 (R\$ mil)      |
|--------------|-------------------------|
| Chesf        | R\$ 981.117,16          |
| Elettronorte | R\$ 922.032,99          |
| Eletrosul    | R\$ 887.059,92          |
| Furnas       | R\$ 1.321.425,48        |
| Amazonas GT  | *                       |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 4.111.635,55</b> |

\*A Aneel não autorizou recebimento.

Distribuição

No segmento de distribuição, merece destaque a decisão dos acionistas da Eletrobras, através da 165ª Assembleia Geral Extraordinária, de não renovarem as concessões das subsidiárias Cepisa; Ceal; Eletroacre; Ceron; Boa Vista Energia; e Amazonas Energia, e decidirem pela privatização dessas distribuidoras até 31 de dezembro de 2017, sob pena de suas respectivas liquidações.

Por se tratarem de empresas estatais federais, a privatização das Distribuidoras deverá observar as regras do Plano Nacional de Desestatização (“PND”), em especial a Lei nº 9.491 de 9 de setembro de 1997.

Através da Medida Provisória 727/2016, convertida na Lei 13.334/2016 foi criado o Programa de Parcerias de Investimentos (“PPI”), destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.

A Medida Provisória 735/2016 de 22/06/2016, convertida na Lei nº 13.360/2016, autorizou a União, quando o prestador do serviço for pessoa jurídica sob seu controle direto ou indireto, promover a licitação do serviço público associada à transferência de controle da pessoa jurídica prestadora do serviço, outorgando contrato de concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 (trinta) anos”.

Portanto, mesmo com a não renovação da concessão das distribuidoras do Sistema Eletrobras, a União promoverá a licitação de forma conjunta com privatização das distribuidoras da Eletrobras mencionadas.

Em 3 de agosto de 2016, foram editadas as Portarias dos Ministérios de Minas e Energia números 420, 421, 422, 423, 424 e 425, nomeando, respectivamente, as Distribuidoras Amazonas Energia; Eletroacre; Ceron; Cepisa; Ceal; e Boa Vista Energia, como responsáveis pela prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, de forma temporária, com vistas a garantir a continuidade do serviço, nos termos do artigo 9º, parágrafo primeiro, da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2016.

Durante o período de prestação de serviços de forma temporária, as distribuidoras poderão aplicar os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis (“CCC”), Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”) e Reserva Global de Reversão (“RGR”). Neste sentido, o Ministério de Minas e Energia através da Portaria 388/2016, e a Aneel, através da Resolução 748/2016, estabeleceu que a remuneração adequada das Distribuidoras seria complementada via financiamento, com recursos da RGR, aplicando a taxa de juros de 111% da taxa SELIC.

Além disso, por meio do Despacho do Ministério de Minas e Energia (“MME”), de 03 de agosto de 2016, a Companhia Energética de Roraima (“CERR”), empresa sob controle do Estado de Roraima, teve indeferido seu pedido de renovação da concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica, a ela outorgada por meio da Portaria MME 920, de 5 de novembro de 2016, tendo sido designada, através da Portaria do MME nº 425, a Boa Vista Energia, como responsável pela prestação do serviço de público de distribuição de energia elétrica da área referente a então concessão da CERR. Assim, houve a fusão das áreas de concessão e a licitação realizada será para todo o Estado de Roraima. A CERR, enquanto companhia, sem a sua concessão poderia ser liquidada, mas esta providência fica a cargo do Governo do Estado, que é o controlador da referida Companhia. Na área da então concessão da CERR, a responsabilidade da Boa Vista Energia é exclusivamente a prestação do serviço para o interior do Estado de Roraima.

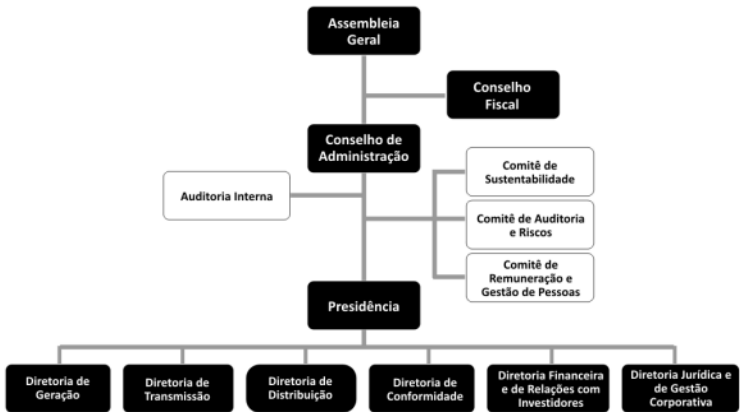
Merece destaque ainda que, em 2016, nos termos da regulamentação do Plano Nacional de Desestatização, do Programa de Parcerias de Investimentos (“PPI”) e das regulamentações da ANEEL, a Celg-D foi privatizada, mediante aquisição pela empresa ENEL Brasil S.A, com ágio de 28%.

Por fim, em termos de reajustes anuais, as subsidiárias da Eletrobras tiveram, em 2016, os seguintes reajustes tarifários:

| Índice de Reajuste Tarifário IRT 2016 | Eletrocre     | Ceal          | Amazonas Energia | Cepisa        | Ceron          | Boa Vista Energia | Celg-D        |
|---------------------------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|----------------|-------------------|---------------|
| <b>IRT Econômico</b>                  | <b>8,93%</b>  | <b>13,42%</b> | <b>10,05%</b>    | <b>13,28%</b> | <b>-9,46%</b>  | <b>-20,87%</b>    | <b>-0,49%</b> |
| Parcela A                             | 5,88%         | 10,59%        | 9,32%            | 10,66%        | -10,68%        | -22,08%           | -2,73%        |
| Parcela B                             | 3,05%         | 2,83%         | 0,72%            | 2,62%         | 1,22%          | 1,21%             | 2,24%         |
| Componentes Financeiros               | 8,93%         | -6,70%        | 2,48%            | -6,22%        | -3,14%         | -2,93%            | -4,21%        |
| <b>IRT Total</b>                      | <b>17,86%</b> | <b>6,72%</b>  | <b>12,52%</b>    | <b>7,06%</b>  | <b>-12,59%</b> | <b>-23,80%</b>    | <b>-4,70%</b> |
| Diferimento                           | 0             | 0             | 0                | 0             | 0              | 0                 | 0             |
| Efeito Médio Consumidor Cativo        | 8,37%         | -1,29%        | 20,01%           | 0,44%         | -6,32%         | -19,72%           | -9,53%        |

4. GOVERNANÇA CORPORATIVA

Para gerir suas atividades com foco e excelência, a Eletrobras utiliza o modelo de governança corporativa baseados em princípios de transparência e equidade com definição dos papéis e responsabilidades do Conselho de Administração (“CAE”), Conselho Fiscal (“CF”) e Diretoria Executiva (“DEE”). Todos os requisitos e funções dos órgãos de governança estão estabelecidos no Estatuto Social da companhia e nos respectivos Regimentos Internos, além da observância da legislação aplicável.



continua

## continuação

Os Manuais dos Conselheiros de Administração e Fiscais Representantes das empresas Eletrobras, o Guia dos Conselheiros de Administração e a Política de Representantes em SPE são alguns dos principais documentos que estabelecem diretrizes para atuação, seleção, indicação, avaliação e capacitação de representantes em órgãos de governança.

A Eletrobras desenvolve e atualiza continuamente instrumentos para o fortalecimento da governança corporativa, conforme abaixo, os quais estão disponíveis também em seu *website* ([www.eletrobras.com.br](http://www.eletrobras.com.br)), tendo como principal gestor destes instrumentos a área de Governança Corporativa. Em 2016, merece destaque a revisão do Código de Ética das Empresas Eletrobras, visando adequação à nova legislação brasileira voltada para Ética e Integridade.

- Estatuto Social
- Regimento Interno do CAE
- Regimento Interno do CF
- Regimento Interno dos Comitês
- Regulamento Interno da Auditoria da Eletrobras
- Código das Práticas de Governança Corporativa da Eletrobras
- Código de Ética
- Diretrizes Antitruste
- Política de Transação entre Partes Relacionadas
- Política de Representantes em SPE
- Guia de Orientação dos Conselheiros de Administração
- Manual de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Eletrobras
- Manual de Orientação do Conselheiro de Administração Representante das Empresas Eletrobras
- Manual de Orientação do Conselheiro Fiscal Representante da Eletrobras
- Manual para Participação em Assembleias de Acionistas da Eletrobras
- Manual do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras
- Plano Estratégico das Empresas Eletrobras
- Políticas das Empresas Eletrobras (políticas de meio ambiente, responsabilidade social, Tecnologia da Informação, dentre outras)

Além disso, nosso Estatuto Social dispõe sobre situações de conflito de interesse, segundo o qual é vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência.

Para evitar possíveis conflitos e a utilização de informações confidenciais e estratégicas, é vedado ao presidente e aos diretores exercer funções de administração ou consultoria em empresas de economia privada, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica ou em empresas de direito privado ligadas ao setor elétrico, que não sejam subsidiárias, controladas, Sociedades de Propósito Específico ("SPE") e empresas concessionárias sob controle dos estados, em que a Eletrobras tenha participação acionária, onde poderão exercer cargos nos conselhos de administração e fiscal, observadas as disposições da Lei nº 9.292/1996 quanto ao recebimento da remuneração.

É dever dos conselheiros de administração monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos, dos membros do Conselho e dos acionistas, de forma a evitar o mau uso dos ativos da organização e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas.

No ano de 2016, a Eletrobras aprimorou a governança no que tange a qualificação de seus administradores, sendo necessário que o candidato aos cargos preencham os requisitos exigidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais"), do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Estatuto Social da companhia, além do atendimento a outros critérios legais e regulamentares aplicáveis, como a consulta ao banco de dados de sanções aplicadas pelas Comissões de Ética, conforme dispõe o Art. 22 do Decreto nº 6.029 de 01 de fevereiro de 2007 e aos sites eletrônicos da CVM, TCU, TSE e TCE.

Em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, será criado no próximo ano um Comitê de Elegibilidade que auxiliará os acionistas, da Holding e de suas subsidiárias, na indicação de administradores e conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições e verificará a conformidade do processo de avaliação desses membros. Entretanto, em janeiro de 2017, foi criada a Comissão Interna Transitória de Elegibilidade ("CITE"), nos termos dos artigos 14 e 64 §1º do referido Decreto 8.945/16, tendo a seguinte composição: Sr. Vicente Falconi Campos – Conselheiro de Administração; Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo – Conselheiro de Administração; e Sr. Wilson Ferreira Junior – Conselheiro de Administração e Presidente da Eletrobras. A CITE opina de forma a auxiliar os acionistas, na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para as respectivas eleições, em conformidade com o inciso I do Art. 21 do Decreto acima mencionado. A CITE tem abrangência para a Eletrobras holding e todas as suas controladas.

Ademais, para toda indicação a cargos de conselheiros e diretores das empresas Eletrobras deve ser feito previamente uma avaliação pela área de integridade sobre a situação de conformidade dos indicados, assim como consultas à Ouvidoria das Empresas Eletrobras e à Comissão Interna Transitória de Elegibilidade ("CITE").

Nos casos de SPEs das empresas Eletrobras, além de considerar o referido decreto 8.945 de 2016, a conformidade do processo de indicação e de avaliação de administradores e conselheiros fiscais atenderá a Política de Representantes em SPEs, que exige, dentre outros requisitos, aprovação pelos órgãos de governanças competentes.

### 4.1. Assembleias Gerais de Acionistas

Conforme estabelecido no Estatuto Social da Eletrobras, as deliberações da assembleia serão tomadas por maioria de votos, sendo o voto de cada representante de acionista proporcional à sua participação acionária no capital da Companhia. Há limitação ao exercício do direito de voto para as ações preferenciais, em consonância ao disposto no art. 7º, inciso II, do Estatuto Social da Eletrobras. Entretanto, em 2016, as ações preferenciais excepcionalmente tiveram direito de voto, em razão da Eletrobras não ter distribuído os dividendos mínimos estabelecido no Estatuto Social da Companhia, por ter apresentado prejuízo no exercício de 2015.

Em 2016, realizou-se 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária que aprovou as Demonstrações Financeiras Completas referentes ao exercício social de 2015, a destinação do resultado do exercício, a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo o seu Presidente, e de membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, e a remuneração global dos Administradores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Sete membros do Conselho de Administração foram eleitos na referida AGO pelo sistema de voto múltiplo, sendo que em razão da renúncia de conselheiro eleito pelo referido processo, houve necessidade de realização de nova assembleia geral, desta vez extraordinária, para nova eleição de 7 membros, conforme Lei 6.404/76.

Adicionalmente, em 2016, foram realizadas 02 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias que aprovaram, principalmente, os seguintes assuntos: privatização, até 31 de dezembro de 2017 das Distribuidoras Companhia Energética do Piauí – Cepisa, Companhia Energética de Alagoas ("Ceal"), Companhia de Eletricidade do Acre ("Eletracre"), Centrais Elétricas de Rondônia S.A. ("Ceron"), Boa Vista Energia e Amazonas Energia, nos termos do §1º-A do artigo 8º da lei 12.783/2013; a não prorrogação das concessões das referidas distribuidoras; a proibição de novos aportes de recursos pela Eletrobras nas referidas distribuidoras até a privatização; a liquidação das distribuidoras que não forem vendidas até 31 de dezembro de 2017; a privatização da Celg-D; e a eleição de novos membros para o Conselho de Administração devido a renúncia de um dos membros eleito pela AGO pelo sistema de voto múltiplo, conforme acima mencionado.

### 4.2. Direito dos Acionistas

A política de governança corporativa da Eletrobras, conforme expressa no parágrafo primeiro do artigo 45 do Estatuto Social, assegura a seus Acionistas o direito, em cada exercício, a dividendos e/ou juros de capital próprio não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei 6.404/76.

Em conformidade com a Lei 6.404/76, os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda. A referida Lei autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal). Entretanto, a utilização da reserva de lucros para pagamento de dividendos é uma faculdade da Companhia.

O Estatuto Social não estabelece que a reserva de capital possa ser usada para pagamentos de dividendos.

O Estatuto Social estabelece que sobre o lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) será destinado, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, até o limite máximo previsto na Lei 6.404/76, que atualmente é de 20% do capital social; (ii) 1% (um por cento) será destinado à constituição de reserva para estudos e projetos de viabilidade técnica-econômica do setor de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 2% (dois por cento) do capital social integralizado; (iii) 50% (cinquenta por cento) será destinado à reserva de investimentos das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado; e (iv) até 1% (um por cento) será destinado para atender a prestação de assistência social aos empregados da Companhia, observado o limite de 1% (um por cento) do capital social integralizado.

As ações preferenciais da classe "A" e "B" terão prioridade no recebimento dos dividendos distribuídos em cada exercício social, estes incidentes à razão de 8% (oito por cento) e 6% (seis por cento), respectivamente, ao ano sobre o capital relativo a sua espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 8º do Estatuto Social.

As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição dos dividendos distribuídos em cada exercício social, depois de assegurado às ações ordinárias um dividendo cujo valor seja o menor daqueles atribuído às classes preferenciais. É garantido às ações preferenciais o direito ao recebimento de dividendos distribuídos no exercício social, por cada ação, pelo menos 10% (dez por cento maior) do que o atribuído a cada ação ordinária no respectivo exercício, conforme disposto nos parágrafos terceiro e quarto do artigo 8º do Estatuto Social.

Maiores detalhes relativamente à política de Dividendos da Eletrobras encontram-se disponíveis no Formulário de Referência e no site da nossa empresa.

### 4.3. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Eletrobras ("CAE") é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, encarregado do direcionamento estratégico da companhia, sendo o principal componente do sistema de governança. As regras para o funcionamento do colegiado são definidas em Regimento Interno.

Conforme disposto no Estatuto Social, o Presidente da Eletrobras será escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, não podendo a mesma pessoa ocupar os cargos de Presidente da companhia e Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração possui até 10 (dez) membros, 07 (sete) dos quais indicados pelo acionista majoritário; um pelos acionistas minoritários ordinários; um pelos minoritários preferenciais; e uma vaga pertencente ao representante dos empregados, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. No entanto, em 2016, as 07 (sete) vagas destinadas ao acionista majoritário foram ocupadas pela votação realizada com base no sistema de voto múltiplo, em razão de requerimento feito por acionista minoritário detentor de mais de 0,5% do capital social da Companhia. Assim, das 07 (sete) vagas, o acionista majoritário indicou 6 vagas, tendo sido a sétima vaga ocupada por candidato indicado por acionistas minoritários. Assim, em 2016, das 09 (nove) vagas preenchidas, dois conselheiros são independentes tendo em vista os critérios estabelecidos pela BM&FBOVESPA e pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa ("IBGC"); 08 (oito) são não executivos, ou seja, não participam da gestão da companhia e 01 (um) membro executivo, que é o CEO da Companhia.

É importante destacar que, em julho de 2016, foram eleitos 7 (sete) membros dos 9 (nove), em assembleia geral extraordinária, em que já foram aplicados os critérios de qualificação de governança exigido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais"), importando na eleição de um Conselho de Administração altamente qualificado e com membros reconhecidos pelo mercado pela excelência e competência profissional.

Todos os conselheiros têm os mesmos deveres e responsabilidades.

Composição em 31/12/2016:

**José Luiz Alquéres** - Presidente

**Wilson Ferreira**

**Ana Paula Vescovi**

**Vicente Falconi**

**Elena Landau**

**Esteves Pedro**

**Mozart Araújo** - Independente

**Carlos Eduardo** - Representante dos Empregados

**José Pais Rangel** - Representante dos Acionistas Minoritários

De igual forma, destacando a importância dos empregados no reforço da governança corporativa, para a escolha do conselheiro que será representante dos empregados, são elegíveis os empregados ativos da empresa, impedidos os casos de condenação criminal transitada em julgado, por crime de peculato, por crime contra a economia popular, crime contra a fé pública ou a propriedade e, além disso, não possuir, ainda que temporariamente, alguma vedação que impeça o acesso a cargos públicos ou empregos públicos, sendo ainda vedada a eleição de requisitados (as) ou contratados (as). O empregado Carlos Eduardo Rodrigues Pereira, suplente do conselheiro indicado pelos empregados, permaneceu no cargo, tendo as mesmas funções dos demais Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas, sendo-lhe legalmente vedado apenas participar de quaisquer discussões e/ou deliberações de natureza trabalhista, relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse, conforme Lei nº 12.353/2010 e Portaria nº 026 do MPOG.

A eleição do representante dos empregados é regida pela Lei nº 6.404/76, a Lei nº 12.353/10, a Portaria nº 026/2011 do MP, Cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho Nacional em vigor e o Estatuto Social das Centrais Elétricas Brasileiras S.A, além dos documentos que a compõem.

Em 2016, houve 38 reuniões do Conselho de Administração da Eletrobras, em média 3 reuniões por mês. Na tabela abaixo, segue o percentual de participação de cada Conselheiro em 2016. Todas as ausências foram justificadas.

| Conselheiro                          | Participação (%) |
|--------------------------------------|------------------|
| Ana Paula Vitali Janes Vescovi       | 81,82            |
| Carlos Eduardo Rodrigues Pereira     | 100              |
| Elena Landau                         | 83,33            |
| Esteves Pedro Colnago Junior         | 81,82            |
| Jailson José Medeiros Alves**        | 100              |
| João Antonio Lian                    | 83,33            |
| José da Costa Carvalho Neto**        | 100              |
| José Luiz Alquéres                   | 91,67            |
| José Pais Rangel                     | 95               |
| Luiz Eduardo Barata Ferreira*        | 100              |
| Marcelo Gasparino da Silva**         | 100              |
| Maurício Muniz Barreto de Carvalho** | 92,31            |
| Mozart de Siqueira Campos Araújo     | 100              |
| Pricilla Maria Santana*              | 72,22            |
| Samuel Assayag Hanan**               | 88,89            |
| Vicente Falconi Campos               | 91,67            |
| Wagner Bittencourt de Oliveira**     | 100              |
| Walter Malieni Junior**              | 88,46            |
| Wilson Pinto Ferreira Junior         | 100              |

\* Não permaneceram como membros a partir da 56ª AGO de 2016

\*\* Não permaneceram como membros a partir da 165ª AGE de 2016

Nas empresas controladas os Conselhos de Administração das empresas controladas contam com 02 (dois) diretores da Holding dentre seus membros, sendo 01 (um) deles o Presidente do Conselho. Os Conselhos de Administração das subsidiárias contam com 14 (catorze) membros no total. Nas distribuidoras, o cargo de Presidente do Conselho é ocupado pelo Diretor de Distribuição da Holding.

A tabela abaixo informa os atuais Diretores da holding que foram membros do Conselho de Administração das controladas em 2016:

| Subsidiária    | Diretor da Holding - Conselho de Administração da subsidiária |
|----------------|---------------------------------------------------------------|
| Eletronorte    | Wilson Ferreira – Presidente                                  |
|                | José Antônio Muniz – membro                                   |
| Chesf          | Wilson Ferreira – Presidente                                  |
|                | Armando Casado – membro                                       |
| Eletrosul      | Wilson Ferreira – Presidente                                  |
|                | Armando Casado – membro                                       |
| Furnas         | Wilson Ferreira – Presidente                                  |
|                | Armando Casado – membro                                       |
| Eletronuclear  | Carlos Eduardo Gonzalez Baldi – Presidente                    |
|                | Alexandre Vaghi de Arruda Amiz – membro                       |
| Amazonas GT    | Carlos Eduardo Gonzalez Baldi – Presidente                    |
| CGTEE          | Carlos Eduardo Gonzalez Baldi – Presidente                    |
| Distribuidoras | Armando Casado – membro                                       |
|                | Luiz Henrique Hamman – Presidente                             |

continua



continuação

Ligados ao Conselho de Administração estão a Auditoria Interna e os Comitês de Apoio ao Conselho: Sustentabilidade (criado em 14.12.2006), Auditoria e Riscos (criado em 16.12.2011), e Remuneração e Gestão de Pessoas (criado em 16.12.2011) que em 2016 realizaram, respectivamente, 2, 4 e 1 reuniões.

Os três comitês de assessoramento do Conselho de Administração acima mencionados funcionaram em 2016 e tiveram por foco o aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Conselho seja tecnicamente bem fundamentada. Cada comitê de assessoramento ao CAE possui 03 (três) vagas para conselheiros de administração, tendo suas atribuições dispostas em regimento interno.

Em julho, com a 16ª Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Eletrobras foi renovado, tendo sido alterados 8 (oito) dos seus 9 (nove) membros. Desse modo, de acordo com o novo Colegiado, a partir de agosto, as três comissões de assessoramento, a saber: a) Comissão de Governança; b) Estratégia e Sustentabilidade; c) Gente e Gestão vêm se organizando e fazendo reportes regulares de suas atividades iniciais nas reuniões ordinárias do CAE e cada comissão possui o seguinte membros:

| Comissão de Governança                                                                                         | Comissão de Estratégia e Sustentabilidade                                                                                                  | Comissão de Gente e Gestão                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| José Luiz Alqueres<br>(Coord.)<br>Wilson Ferreira Junior<br>Vicente Falconi<br>Esteves Colnago<br>Elena Landau | Mozart de Siqueira<br>(Coord.)<br>Ana Paula Vescovi<br>José Pais Rangel<br>Esteves Colnago<br>José Luiz Alquérez<br>Wilson Ferreira Junior | Vicente Falconi<br>(Coord.)<br>Carlos Eduardo Pereira<br>Wilson Ferreira Junior<br>José Luiz Alqueres<br>Mozart de Siqueira |

4.4. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Eletrobras ("CF") tem a função de fiscalização das ações dos administradores e opinar sobre as contas da companhia, sendo suas competências estabelecidas no nosso Estatuto Social e regras para funcionamento definidas em Regimento Interno. Uma de suas características é possuir caráter permanente assim como estar adequado às exigências da Securities and Exchange Commission ("SEC") para atuar como Comitê de Auditoria desde 2006, tendo entre os membros um especialista financeiro, com atribuições adicionais conforme as exigências da SEC:

- Manifestar-se previamente sobre o processo de contratação de auditores independentes;
- Determinar a contratação de assessoria especializada, sempre que necessário, para o cumprimento de suas obrigações;
- Administrar orçamento próprio, cabendo sua operacionalização à Eletrobras e
- Receber, analisar e dar o adequado tratamento a denúncias e reclamações de terceiros ou de empregados, inclusive de forma anônima, sobre assuntos relacionados a procedimentos e controles internos contábeis.

O Conselho Fiscal da Eletrobras ("CF"), em 2016, foi composto por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, três dos quais indicados pelo acionista majoritário, um pelos acionistas minoritários ordinaristas e um pelos acionistas minoritários preferenciais, conforme abaixo, com mandato de 01 ano, permitida a reeleição.

| Eduardo Cesar Pasa | Luiz Felipe Vital Nunes Pereira   | Agnes Maria da Aragão da Costa | Aloisio Macario Ferreira de Souza | Ronaldo Dias |
|--------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| Presidente         | Titular e especialista financeiro | Titular                        | Titular                           | Titular      |

Em 2016 houve 14 reuniões do Conselho Fiscal da Eletrobras, em média 1,16 reunião por mês. Na tabela abaixo, segue o percentual de participação de cada membro titular do Conselho Fiscal. Todas as ausências foram justificadas.

| Conselheiro                       | Participação (%) |
|-----------------------------------|------------------|
| Agnes Maria de Aragão da Costa    | 92,86            |
| Aloisio Macário Ferreira de Souza | 100              |
| Bruno Nunes Sad*                  | 100              |
| Eduardo Cesar Pasa                | 100              |
| Felipe Lückmann Fabro*            | 100              |
| Luís Felipe Vital Nunes Pereira   | 100              |
| Robert Juenemann*                 | 66,67            |
| Ronaldo Dias                      | 100              |

\* Não permaneceram como membros a partir da 56ª AGO de 2016

4.5. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da Eletrobras tem como função gerir os negócios da Eletrobras seguindo as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho de Administração e é formada por 07 (sete) membros, incluindo o diretor-presidente, eleitos pelo Conselho de Administração. Suas atribuições encontram-se elencadas no Regimento Interno da Diretoria Executiva e Estatuto Social da companhia, sem prejuízo das demais estabelecidas na legislação aplicável. O mandato dos diretores é de até 03 anos, permitida a reeleição, não existindo plano de sucessão.

O ano de 2016 foi marcado por mudanças na Diretoria Executiva da Eletrobras. Com o objetivo de assegurar a conformidade dos processos e controles internos e garantir a observância dos regulamentos internos, legislações brasileiras e estrangeiras aplicáveis à Eletrobras, em especial a Lei norte-americana *Foreign Corrupt Practices Act* 1977, a Lei anticorrupção brasileira número 12.846/2013 e o Código de Ética das Empresas Eletrobras, a Eletrobras aprovou em julho de 2016, através do seu Conselho de Administração, a criação de uma nova diretoria, a Diretoria de Conformidade. Ao mesmo tempo o Conselho de Administração determinou que a criação da nova Diretoria deveria ser precedida de reestruturação das demais Diretorias, impedindo aumento da quantidade de Diretorias atualmente existentes e de custos. Nesse aspecto, a Eletrobras optou por extinguir a Diretoria de Regulação transformando suas atribuições em superintendência.

Em 22 de julho de 2016, foram eleitos pelo Conselho de Administração os 07 (sete) Diretores da Eletrobras, incluindo o atual Presidente da Eletrobras, o Sr. Wilson Pinto Ferreira Junior.

Composição em 31/12/2016:

- Lucia Casasanta - Diretora de Conformidade
- Carlos Eduardo Gonzalez Baldi - Diretor de Geração
- Luiz Henrique Hamann - Diretor de Distribuição
- Wilson Ferreira - Presidente
- Armando Casado de Araujo - Diretor Financeiro e de Relação com Investidores
- Alexandre Aniz - Diretor Jurídico e de Gestão
- José Antonio Muniz Lopes - Diretor de Transmissão

Conforme mencionado acima, os referidos diretores passaram por prévia avaliação da área de integridade sobre a situação de conformidade dos indicados, assim como consultas à Ouvidoria das Empresas Eletrobras, além de terem sido avaliados sobre os requisitos e vedações impostas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Os diretores igualmente apresentaram a Declaração Confidencial de Informação (DCI) à Comissão de Ética Pública, na qual são listados os bens dos diretores e presidente. Também foram informadas situações ou participações acionárias que possam se configurar como conflito de interesse, de forma que fosse possível adotar medidas para mitigar tais situações.

Em 2016, houve 63 reuniões da Diretoria Executiva da Eletrobras, em média 5,25 reuniões por mês. Na tabela a seguir, encontra-se o percentual de participação de cada Diretor em 2016, considerando como presença, as datas em que os mesmos encontravam-se em viagem ou reuniões externas, a serviço da empresa. Em relação às ausências, estas foram justificadas pelos Diretores, incluindo aquelas decorrentes em razão de férias ou licenças médicas, tendo sido enviados representantes em todas as ocasiões.

| Diretoria Executiva                | Participação (%) |
|------------------------------------|------------------|
| Alexandre Vaghi de Arruda Aniz     | 84,13            |
| Armando Casado de Araújo           | 100              |
| Carlos Eduardo Gonzalez Baldi**    | 100              |
| José Antônio Muniz                 | 74,60            |
| José da Costa Carvalho Neto*       | 97,44            |
| Josias Matos de Araújo*            | 87,18            |
| Lúcia Maria Martins Casasanta**    | 100              |
| Luiz Henrique Hamman**             | 100              |
| Marcos Aurélio Madureira da Silva* | 82,05            |
| Renato Soares Sacramento*          | 92,31            |
| Wilson Ferreira Junior**           | 100              |

\* Não permaneceram como membros a partir da 16ª AGE de 2016.

\*\* Presenças computadas a partir de 25 de julho de 2016, quando tomaram posse (exceto da Diretora Lucia Casasanta que tomou posse em 1 de agosto de 2016), tendo havido entre tal data e 31 de dezembro de 2017, 24 reuniões do total de 63 reuniões no exercício de 2016.

4.6. Responsabilidade e Remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais

O Estatuto Social da Companhia define os papéis e responsabilidades do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, observando o que dispõe a legislação vigente. Dentre as atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Eletrobras elencadas em seu estatuto, destacamos, que a Diretoria Executiva somente tem competência para aprovar atos e contratos que envolvam recursos financeiros cuja valor seja igual ou inferior a 0,02% do patrimônio líquido da sociedade. Quando envolver valores superiores a este limite, a competência é do Conselho de Administração.

Ademais, a Eletrobras dispõe de normas internas que tratam da delegação de poderes para autorização de gastos e assinatura de atos e contratos na Eletrobras, estabelecendo limites e respeitando as competências acima mencionadas.

❖ Remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais:

Na tabela abaixo, pode ser verificado os valores pagos aos administradores em 2016.

| Remuneração (R\$)         | 2016         | 2015         | 2014         |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Conselho de Administração | 673.081,19   | 578.115,34   | 514.241,12   |
| Conselho Fiscal           | 405.633,14   | 351.339,38   | 366.314,12   |
| Diretoria Executiva       | 7.814.294,60 | 6.960.579,57 | 6.478.832,31 |

Valores baseados na Proposta de Administração 57ª AGO de 2017.

4.7. Gestão Integrada de Riscos e Conformidade

Nossa estrutura organizacional passou por uma importante mudança no ano de 2016. Tendo em vista a orientação constante na Lei nº 12.846, de 01/08/2013, mais conhecida como a "Lei da empresa limpa", que tem por objetivo conferir visibilidade e empoderamento ao tema de conformidade, com garantia de independência da instância responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento, a Eletrobras criou, em agosto de 2016, a Diretoria de Conformidade.

Neste aspecto, em função da estreita relação entre as atividades de *compliance*, gestão de riscos corporativos e administração do ambiente de controles internos, assim como alinhada às orientações de melhores práticas de mercado, optou-se pela unificação destas funções em uma mesma unidade organizacional.

Neste sentido, os comitês de riscos, presentes em cada uma das estruturas de conformidade das empresas Eletrobras, têm por objetivo monitorar de forma permanente o processo de gestão de riscos. Eles são formados por membros indicados por cada uma das diretorias de cada empresa, e dentre suas atribuições estão: validar a matriz de riscos de cada empresa; promover assuntos estratégicos e operacionais do processo; validar os planos de ação para mitigação de riscos; e dotar as diretorias executivas de elementos para aprovação de matérias pertinentes ao tema. A Comissão de Riscos da Eletrobras, adicionalmente, funciona como coordenador das ações dos demais comitês.

A gestão de riscos no Sistema Eletrobras é regida por uma Política de Gestão de Riscos Corporativa única, revista e aprovada por seu Conselho de Administração, sendo a versão mais recente aprovada em setembro de 2016. Este processo é coordenado pela Eletrobras Holding, o que garante a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todas as empresas do grupo, e conduzido pelas áreas de riscos e controles internos e pelos comitês de riscos presentes em cada uma das empresas Eletrobras.

No processo de gestão de riscos adotado pela Eletrobras são utilizadas a norma internacional ISO 31000:2009 e os *frameworks* de controles internos COSO 2013 – *Internal Control Integrated Framework* e COSO ERM – *Enterprise Risk Management Framework*. Dessa forma, o modelo de gestão integrada de riscos parte da identificação e consolidação em matriz dos riscos estratégicos, operacionais, financeiros e de conformidade aos quais as empresas se encontram expostas, para posterior análise, tratamento e acompanhamento.

Como a Eletrobras possui ADRs (*American Depositary Receipts*) negociados na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE), seu ambiente de controles deve ser certificado para a Lei Sarbanes-Oxley (SOX), o que significa realizar uma análise detalhada dos controles internos existentes e adicionalmente submetê-la também à avaliação independente de seus auditores externos. Tais avaliações constam do Formulário 20-F, arquivado anualmente junto à SEC (*Securities and Exchange Comission*), contendo a opinião da Administração a respeito do ambiente de controles internos das principais empresas Eletrobras.

Área de integridade também participa ativamente no processo da gestão de riscos, e tem a responsabilidade de avaliar as atividades de controle de conformidade, incluindo questões de desvios de conduta ética e de investigação e redução de riscos de fraude e de corrupção, entre outras ações, com o objetivo de disseminar uma cultura de conformidade por todos os níveis da empresa, implementando e coordenando um amplo programa de *compliance*, com foco nos riscos de conformidade.

Adicionalmente, o Comitê de Auditoria e Riscos, que apoia neste âmbito o Conselho de Administração, procede a avaliação das ações da Diretoria Executiva da Eletrobras visando à adequação à Lei Sarbanes-Oxley e acompanha os riscos de negócio da Companhia e recomendar ações de mitigação ao Conselho de Administração.

É importante ressaltar que a Eletrobras monitora permanentemente seu ambiente de negócios, procurando refletir suas preocupações, bem como as de investidores e do mercado em geral, em seu processo de gestão de riscos. Assim sendo, os riscos reconhecidos como mais relevantes no âmbito das empresas Eletrobras são priorizados e tratados através da implementação de planos de ação elaborados com base nas recomendações técnicas das áreas de gestão de riscos e de controles internos, em parceria com os gestores de negócios, sempre considerando o nível de exposição validado pela Administração.

Para o ano de 2016, os riscos de Administração Fiscal-Tributária, Aquisições e Incorporações, Comercialização de Energia, Demonstrações Contábeis e Financeiras, Emissão de GEE, Estrutura Organizacional, Compliance FCPA / LACBRA, Fluxo de Caixa, Formação e Gestão do Contencioso, Fundos de Pensão, Fundos Setoriais, Gestão de Ativos, Gestão de Negócios Corporativos, Gestão de SPEs, Gestão Estratégica, Licenciamento Ambiental na Transmissão, Mudanças Climáticas, Novos Negócios e Leilões, Prorrogação das Concessões, Revisão Tarifária na Distribuição, Revisão Tarifária na Geração, Revisão Tarifária na Transmissão, Gestão de Seguros, Custo de Geração no Sistema Isolado e Gestão Ambiental em Empreendimentos, considerados pela Administração como mais relevantes, foram analisados e seus planos de ação continuam sob acompanhamento constante de seus gestores responsáveis.

4.8. Política de Hedge Financeiro

De acordo com a Política os desequilíbrios entre ativos e passivos que apresentem alguma forma de indexação deverão ser compensados, preferencialmente, com ações de custo estrutural, que contemplem o balanceamento natural das posições expostas. Para exposições residuais poderão ser efetuadas operações com instrumentos financeiros derivativos, respeitadas determinadas diretrizes, com o intuito exclusivo de proteger aqueles ativos e passivos indexados da Eletrobras e de suas controladas que apresentem algum descasamento, não podendo caracterizar alavancagem financeira ou operação de concessão de crédito a terceiros.

continuação

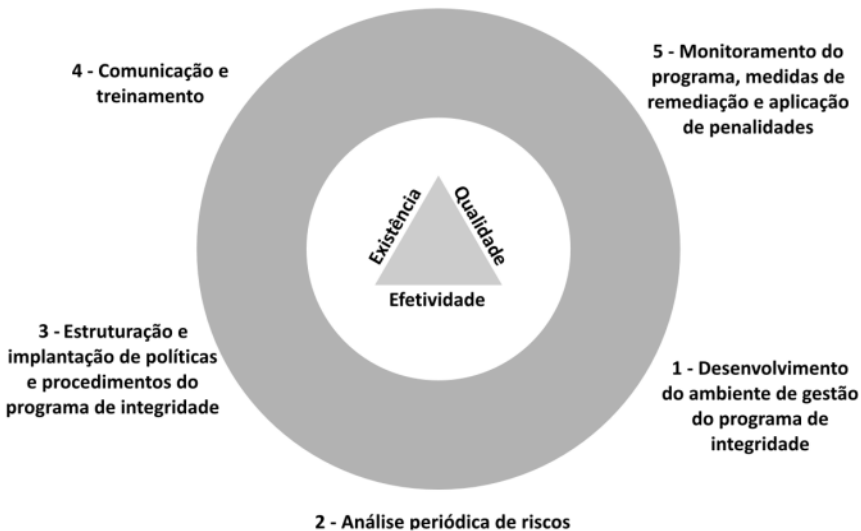
Em 31 de dezembro de 2016, aproximadamente 26,5% da dívida total consolidada da Eletrobras, de R\$45,6 bilhões, eram estipulados em moedas estrangeiras. Deste total, R\$11,8 bilhões, ou 25,8% do total da dívida total consolidada da Eletrobras, eram estipulados em dólares americanos. Assim, a exposição da Eletrobras ao risco cambial do dólar era neutra (R\$49 milhões positiva) em 31 de dezembro de 2016. Para uma análise de sensibilidade do impacto das taxas de juros sobre o endividamento total da Companhia, vide nota explicativa n.º 44 das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

4.9. Compliance e Práticas Anticorrupção

O ano de 2016 foi marcado por um importante aprimoramento da Eletrobras no que concerne ao seu compromisso de integridade. Em busca da adequação exigida pela lei anticorrupção, a Eletrobras aprovou, em maio de 2014, um Programa de *Compliance* à Lei Contra Práticas de Corrupção estrangeira (“FCPA”) e Lei 12.846/13 brasileira, envolvendo todos os colaboradores e empresas a ela associados. Em 2016, em continuidade ao processo de implantação de práticas de integridade no ambiente corporativo no qual a Eletrobras e suas empresas estão inseridas, a empresa resolveu por aperfeiçoar seu Programa de *Compliance*, por meio da criação, do “Programa de *Compliance* Eletrobras 5 dimensões”.

O aprimoramento do referido programa, além de trazer mais robustez às ações de integridade da companhia e representar um avanço no nível de maturidade da empresa, faz parte do rol de atividades que a Eletrobras precisa cumprir para atender as leis norte-americanas *Sarbanes-Oxley Act* de 2002 e *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (“FCPA”), a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e as regras e orientações publicadas pela *Securities and Exchange Commission* (“SEC”), Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“IBGC”) e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”), entre outros.

O Programa Eletrobras 5 Dimensões baseia-se nas diretrizes propostas pelo Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais da CGU (Controladoria Geral da União) e no COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*). A estrutura do Programa Eletrobras 5 Dimensões prevê cinco diretrizes que constituem os pilares para o desenvolvimento da cultura e de uma política de gestão da integridade dentro da empresa, conforme mostrado na figura a seguir:



Cada diretriz do Programa possui um conjunto de atividades com características diferentes. Destacam-se a primeira e a quarta dimensão, como o comprometimento da Alta Administração e dos representantes destinados à disseminar o cumprimento da lei Anticorrupção nas empresas Eletrobras, além das ações de comunicação e de treinamento.

Já a dimensão de análise periódica de riscos, prevê a identificação e a avaliação dos eventos de risco, especialmente o risco de ocorrência de fraudes e corrupção para que, as ações do Programa sejam direcionadas àqueles processos que possam impactar os objetivos da organização. Dessa forma, o monitoramento do programa e as ações decorrentes deste monitoramento envolvem o acompanhamento da efetividade do programa e a disponibilização de um canal de denúncias acessível, com garantia de não retaliação aos denunciantes, com apuração e a aplicação das penalidades nos casos em que houver evidências de irregularidades conforme será observado no item 4.12.

A Eletrobras, reafirmando seu compromisso com as melhores práticas corporativas, realizou treinamentos abordando as tendências, perspectivas e desafios de *Compliance*, assim como a descrição das leis aplicáveis e sua aplicação na Eletrobras e, por último, a apresentação do Programa de *Compliance*. O respectivo treinamento foi primeiramente destinado às principais áreas envolvidas com foco em profissionais mais expostos ao risco de corrupção, como profissionais que atuam na área de contratação e profissionais de *Compliance* das empresas. Posteriormente, foi estendido para todos os funcionários de todas as empresas, atingindo um total de 17.563 profissionais que concluíram o curso, o que representa 74% do corpo técnico, com satisfação geral do curso de 85,9%.

4.10. Processo de Investigação Independente

Em resposta às investigações no âmbito da “Operação Lava Jato” sobre irregularidades envolvendo funcionários, empreiteiros e fornecedores da Eletrobras e de sociedades de propósito específico (SPE) nas quais a Eletrobras detém participações acionárias minoritárias, em 2015, o Conselho de Administração da empresa (CAE) decidiu por iniciar um processo investigativo, em face do risco de tais irregularidades apontadas poderem afetar alguns dos principais investimentos da Eletrobras.

Para conduzir a investigação foi contratado escritório de advocacia norte-americano, Hogan Lovells US LLP, com notória especialização em ações investigativas e instaurada a Comissão Independente de Gestão da Investigação (“CIGI”), composta de especialistas notórios e independentes, contratados para exercerem a supervisão do processo de investigação.

O procedimento investigatório seguiu os princípios adotados pela *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) e *Department of Justice* (DOJ), para procedimentos desta natureza, em vista de que, após 2008, quando a Eletrobras passou a ser listada na Bolsa de Valores de Nova York por meio de ADR’s – American Deposit Receipts, tomou-se sujeita às leis norte-americanas que regulam o mercado de capitais, em especial, a toda a regulamentação fixada pelo *U.S. Securities and Exchange Act*. Dentre essas leis encontra-se a *Foreign Corrupt Practices Act* (“FCPA”) que, em síntese, criminaliza os atos de corrupção, tais como o pagamento a funcionários de governos estrangeiros, partidos políticos, candidatos a cargos políticos estrangeiros em troca de vantagens comerciais ou econômicas.

Neste contexto, o escopo da investigação interna independente compreende a avaliação de eventual existência de irregularidades, incluindo violações ao FCPA, à legislação brasileira, ao Código de Ética e políticas de integridade da Eletrobras.

No decorrer de 2015 e 2016, no âmbito da operação Lava Jato, as operações Radioatividade e Pripyat resultaram em mandados de prisão contra ex-executivos da Eletrobras, bem como contra outras partes. A Eletrobras vem cooperando com as autoridades no compartilhamento de informações levantadas pela investigação independente, participando, inclusive, como assistente de acusação contra os réus nestes processos criminais.

Visando facilitar e garantir o andamento das investigações, a administração da Companhia vem adotando as medidas de governança requeridas e/ou recomendadas pelo Hogan Lovells, pela Comissão Independente e pelos auditores independentes.

Desde o início da investigação, a Eletrobras substituiu todo o seu Conselho de Administração, contratou um novo CEO e vem reforçando sua estrutura de *compliance*. Em meados de 2016, foi criada a Diretoria de Conformidade, responsável pela coordenação do programa de *compliance* e pelo gerenciamento de riscos na Companhia e nas suas subsidiárias.

No mesmo sentido, a Eletrobras revisou contratos específicos nos quais as investigações identificaram possíveis irregularidades tendo sido os mesmos suspensos, quando encontradas quaisquer irregularidades.

Em relação aos empregados e diretores envolvidos nas situações identificadas pela investigação, a Eletrobras já tomou medidas punitivas adequadas na esfera administrativa, incluindo a suspensão e o desligamento do contrato de trabalho. Atualmente estão sendo estudadas as possibilidades jurídicas de responsabilização de tais funcionários, na esfera civil, já estando a Eletrobras em negociação com a Advocacia Geral da União quanto à propositura de eventuais ações de improbidade.

Em outubro de 2016, a investigação independente completou a etapa que tinha como objetivo identificar atos ilícitos que pudessem causar eventuais distorções nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Nesta etapa foram descobertos superfaturamentos relacio-

nados à licitações fraudulentas oriundas da prática de cartel e propinas que teriam sido pagas através de certas empreiteiras e fornecedores contratados, desde 2008.

No entanto, não há informações suficientes que permitam à Companhia determinar os períodos específicos em que ocorreram pagamentos em excesso. Assim, a Companhia entende que, após ter envidado todos os esforços razoáveis, é impraticável determinar os efeitos por período específico anteriores, relativos aos pagamentos ilegais em suas demonstrações financeiras consolidadas, tendo registrado o ajuste para os pagamentos indevidos e, portanto, incorretamente capitalizados, em setembro 2016.

A Companhia não identificou quaisquer contratos após 31 de dezembro de 2015 que possam ter sido afetados pelo esquema de sobrepreço. Sendo assim, em 30 de setembro de 2016, a Eletrobras registrou como baixa de custos capitalizados no ativo imobilizado o total de R\$ 211.123 mil representando valores estimados pagos indevidamente em períodos anteriores, desse montante, R\$ 143.957 mil já havia sido reconhecido como *impairment* em períodos anteriores, ocasionando a reversão desta provisão. Houve também uma perda de R\$ 91.464 mil no resultado de investimento na Norte Energia S.A., SPE não controlada pela Eletrobras e avaliada pelo método de equivalência patrimonial.

O resumo desses ajustes ao balanço patrimonial individual e consolidado e à demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 é o seguinte:

|                                                                    | (R\$ Mil)         |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Achados da Investigação</b>                                     | <b>31/12/2016</b> |
| Angra 3                                                            | -141.313          |
| Mauá 3                                                             | -67.166           |
| Simplicio                                                          | -2.644            |
|                                                                    | <b>-211.123</b>   |
| <b>Balanço</b>                                                     | <b>31/12/2016</b> |
| Ativo Imobilizado                                                  |                   |
| Custos                                                             | -211.123          |
| Provisão de <i>Impairment</i>                                      | 143.957           |
| Investimentos pelo Método de Equivalência                          | -91.464           |
|                                                                    | <b>-158.630</b>   |
| <b>Demonstração de Resultado</b>                                   | <b>31/12/2016</b> |
| Achados da Investigação                                            | -211.123          |
| Reversão de Provisão de <i>impairment</i> (Provisões Operacionais) | 143.957           |
| Resultado de investimentos pelo método de equivalência             | -91.464           |
|                                                                    | <b>-158.630</b>   |

As medidas de remediação e ressarcimento que vem sendo adotadas e/ou implementadas pela Eletrobras são resumidas a seguir:

- Estão sendo estudadas as possibilidades de ressarcimento face às empreiteiras que tenham lesado as companhias das quais a Eletrobras participe, seja por força de corrupção ativa, mediante pagamento de vantagens indevidas aos executivos de controlada, ou mediante cobrança de sobrepreço nas obras realizadas pelas empresas investidas, bem como ressarcimentos e medidas de responsabilização de ex-executivos condenados nas operações Radioatividade e Pripyat, a fim de recompor, na medida do possível, os danos sofridos em razão de tais condutas ilícitas.
- Estruturação do Programa de *Compliance* Eletrobras 5 dimensões, envolvendo a elaboração / revisão, implementação e treinamento de políticas e procedimentos, especialmente os relacionados à gestão de fornecedores, riscos e tratamento de denúncias.
- Atualização regulatória do Código de Ética e de Conduta.
- Análise de integridade e conformidade aos requisitos da Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) com procedimentos de *background check* para todos os candidatos indicados a ocupar cargos de diretoria, conselho de administração e conselho fiscal na Eletrobras, suas controladas e SPEs.
- Treinamentos periódicos e específicos para determinados públicos-alvo de áreas mais expostas ao risco de corrupção.
- Treinamento *on-line* de Ética e Integridade para todos os funcionários, incluindo diretores e conselheiros.
- Procedimentos de contratação de canal de recebimento de denúncias independente. A implantação do canal de denúncias independente compreenderá, também, a centralização do processo de gestão e tratamento de denúncias das empresas Eletrobras, cujo desenho foi aprovado pelo Conselho de Administração.

Entretanto, ainda que tenha havido a conclusão da etapa da investigação independente com vistas ao reconhecimento contábil de atos ilícitos, procedimentos adicionais relacionados ao processo investigatório ainda estão em andamento, especialmente para atendimento aos requisitos das comissões de Enforcement da SEC e DOJ.

De acordo com o atual conhecimento da Eletrobras, não se espera que esses procedimentos tragam informações relevantes adicionais que possam gerar impactos significativos nas suas demonstrações financeiras. Contudo, as investigações da “Operação Lava Jato” ainda não foram concluídas e o Ministério Público Federal poderá levar tempo considerável para concluir todos os seus procedimentos de apuração dos fatos. Dessa forma, novas informações relevantes podem ser reveladas no futuro, o que poderá levar a Eletrobras a reconhecer ajustes adicionais nas suas demonstrações financeiras.

Em janeiro de 2017, o Conselho de Administração da Eletrobras aprovou as tratativas para a contratação de escritório de advocacia americana para a condução da nova etapa do processo de investigação. Na mesma reunião, o Conselho de Administração autorizou a assinatura dos instrumentos jurídicos com as autoridades americanas (“*Tooling Agreement e Statute of Limitation The Second Consecutive*”), estendendo o prazo prescricional para a ação de investigação. A assinatura desses documentos demonstra a cooperação e a boa-fé da Eletrobras com relação às autoridades estadunidenses, tratando com clareza e transparência todas as questões corporativas envolvidas.

Para dar continuidade à interlocução junto aos reguladores americanos e brasileiros e ao desenvolvimento dos procedimentos adicionais de investigação, a Eletrobras está realizando um processo licitatório, visando a contratação de escritório de advocacia americana.

Contudo, devido aos procedimentos licitatórios a que a Eletrobras se sujeita como integrante da Administração Pública Indireta, a contratação do escritório de advocacia americana que irá conduzir a nova etapa do processo de investigação ainda não foi concluída.

De forma a garantir a continuidade dos procedimentos de investigação enquanto não se conclui esta contratação, foi constituído um Grupo de Trabalho Transitório de Investigação, formado por integrantes da Diretoria de Conformidade, cuja função precípua é dar andamento a ações decorrentes das atividades exercidas no curso da ação investigativa realizada, sob a supervisão da CIGI.

Processos judiciais- Class Action

Em 22 de julho de 2015 e 15 de agosto de 2015, duas reclamações de ação de classe de títulos putativos foram protocoladas contra a Eletrobras e alguns de nossos empregados no Tribunal Distrital dos Estados Unidos no Distrito Sul de Nova York (SDNY). Em 2 de outubro de 2015, essas ações foram consolidadas e o Tribunal nomeou como requerentes principais, Dominique Lavoie e a Cidade de Providence. Os requerentes protocolaram uma reclamação aditada consolidada em 8 de dezembro de 2015 alegadamente em nome de investidores que compraram nossos títulos de negociação norte-americanos entre 17 de agosto de 2010 a 24 de junho de 2015, e protocolaram uma segunda reclamação aditada em 26 de fevereiro de 2016.

A segunda reclamação aditada alega, dentre outras coisas, que a Eletrobras e os réus individuais sabiam ou deveriam saber sobre a alegada fraude cometida contra a Companhia por um cartel de empreiteiras, bem como subornos e propinas alegadamente solicitados e recebidos pelos empregados da Eletrobras; que a Eletrobras e os réus individuais apresentaram declarações errôneas e omissões em relação à fraude alegada; e que o preço das ações da Eletrobras declinou quando a alegada fraude foi divulgada.

Os requerentes não especificaram um valor de indenização que estão buscando, tal valor, quando especificado, pode ser relevante para a Eletrobras. Em 15 de abril de 2016, a Eletrobras apresentou um pedido de extinção da segunda reclamação aditada, que foi plenamente abreviado e então apresentado ao Tribunal em 17 de junho de 2016. A Eletrobras esta se defendendo vigorosamente contra as alegações feitas na ação.

Em dia 09 de março de 2017, foi realizada uma audiência sobre a defesa preliminar (Hearing on Motion to Dismiss) da Eletrobras na *Class Action*, franqueando-se tanto ao demandante quanto à Eletrobras oportunidade para apresentar argumentação oral perante a Corte, informando o escritório contratado, Davis Polk & Wardell LLP, que o juiz John G. Koeltl concentrou esforços no questionamento às partes sobre a existência de materialidade nas infrações imputadas à Companhia e administradores.

Nesse contexto, a defesa oral da Eletrobras argumentou que não houve materialidade sob o ponto de vista quantitativo, eis que insignificantes os impactos sobre as demonstrações financeiras da companhia. Ponderou, ainda, o escritório que apenas um administrador da holding foi citado nas denúncias (sendo que ainda não foi julgado no Brasil acerca de sua culpabilidade), o que é insignificante ante o porte da corporação e também o ajuste diminuto promovido em seu balanço societário.

Em 27 de março foi divulgado o resultado da audiência de defesa preliminar (motion to dismiss), sendo que o Tribunal acatou parcialmente os argumentos da Eletrobras e parcialmente os argumentos dos reclamantes. O processo agora passará para a fase de certificação (“class certification”) e “discovery”, sem criar obrigação financeira para a Eletrobras.

Dessa forma, não há obrigação presente (legal ou construtiva) que a Eletrobras tenha com relação ao processo coletivo.

Administração da Eletrobras acredita que as reclamações, em si, não criam uma obrigação presente para a Eletrobras em conformidade com o CPC 25/IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (*Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*). Como



## continuação

o litígio ainda está em estágio preliminar, o resultado do litígio está sujeito a uma incerteza considerável, não sendo possível, nesta fase, para a Administração da Eletrobras estimar com confiabilidade a perda potencial ou um intervalo de perda, se houver, que pode resultar da resolução final desses processos judiciais. Portanto, nenhuma provisão foi reconhecida nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras. O resultado final desses processos judiciais poderá ter um efeito adverso relevante nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras, nos resultados das operações e nos seus fluxos de caixa futuros.

**Arquivamento Formulário 20-F**

Após a conclusão dos trabalhos de investigação, conduzidos pelo Hogan Lovells, no dia 11 de outubro de 2016, foi realizado o arquivamento do Formulário 20-F, com os devidos ajustes de contabilização referentes aos resultados da investigação, na Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"), tanto para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2014 como para 31 de dezembro de 2015.

Por não ter ocorrido o arquivamento tempestivo do formulário 20F de 2014 da Eletrobras, a NYSE suspendeu em 18 de maio de 2016 a autorização para a negociação dos *American Deposit Shares* ("ADS") emitidos pela Companhia junto à NYSE (*ticker* EBR e EBR-B), enquanto estava em curso o processo de deslistagem. Durante o período de suspensão, os ADS estavam sendo negociados no mercado *Over the Counter* ("OTC"), com os *tickers* EBRBY e EBRYY.

Essa suspensão foi revogada no dia do arquivamento do formulário, quando a Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"), confirmou que os ADS – *American Depositary Share* da Companhia voltariam a ser negociados junto aquela Bolsa de Valores. Em 13 de outubro de 2016 os ADS voltaram a ser negociados na Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"). Além disso, a NYSE confirmou que o processo de deslistagem da Companhia foi cancelado.

**4.11. Auditoria Interna**

A Auditoria Interna da Eletrobras, que atua com independência, está vinculada ao Conselho de Administração da Eletrobras.

A designação e a exoneração do titular da Auditoria são submetidas, pela Diretoria Executiva, à aprovação do Conselho de Administração e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União ("CGU"), conforme parágrafo 1º, artigo 5º do Regulamento Interno da Auditoria.

Com as mudanças significativas que vêm ocorrendo no ambiente regulatório e de *compliance*, as organizações viram a necessidade de aprimorar seus processos internos para identificação e avaliação de riscos e análise da qualidade de dados. Nesse sentido, uma atuação eficiente da Auditoria é fundamental, funcionando como mecanismo de detecção e prevenção à materialização dos riscos nos processos corporativos. Ela funciona como uma terceira linha de defesa atuando na fiscalização da execução dos controles internos e na verificação das bases de dados dos processos de negócio existentes.

Em 2016, visando à adaptação para essa nova realidade, a Auditoria da Eletrobras elaborou uma metodologia de avaliação de risco para que as informações referentes à criticidade das atividades a serem auditadas passassem a constar nos relatórios de trabalhos finais de auditoria, visando garantir que:

- A gestão de riscos, bem como o mapeamento dos processos críticos de negócios da Empresa, esteja alinhada ao Plano Diretor de Negócios e Gestão;
- As respostas que a direção tem dado às ameaças sejam adequadas e eficazes na redução dos riscos a um nível aceitável;
- Exista uma estrutura sólida de controles internos para mitigar suficientemente os riscos que a direção deseja tratar;
- As informações produzidas pela Companhia sejam integrais e confiáveis; e
- Os processos de negócio estejam operando de forma eficiente e eficaz, visando à geração dos melhores resultados.

Como ponto principal, essa metodologia relaciona a criticidade do evento de risco apontada no relatório da área de riscos corporativos com três outras variáveis: a gravidade, a urgência e a tendência do achado de auditoria. O resultado final da análise é a exposição da organização em face aos riscos empresariais que podem impactar os resultados e estratégias globais da Eletrobras.

Essa análise possibilita uma quantificação razoável por parte do gestor e, principalmente, da alta administração, a respeito da priorização de ações mitigatórias dos riscos, com base no grau da probabilidade e do impacto provocado pela materialização da ameaça.

No exercício de 2016, houve uma mudança na metodologia de definição dos trabalhos. Partindo-se da Matriz de Risco da Eletrobras Holding, reformulou-se a Matriz de Trabalhos de Auditoria e com isso foram produzidos 28 Relatórios de Auditoria, dentre os quais destacam-se os referentes a: 2 trabalhos em Sociedades de Propósito Específico; 4 trabalhos em empresas de distribuição de energia elétrica; 1 trabalho nos Contratos de Metas Desempenho Empresarial de subsidiárias ("CMDE"); 1 trabalho de controles antifraude (controles de *compliance* a Lei anticorrupção, comissão de ética e Ouvidoria), 1 trabalho de folha de pagamento, 1 trabalho de Gestão de Recursos – Eletros e os trabalhos referentes a terceirizações e a gestão de serviços gerais.

Todos os Relatórios de Auditoria foram enviados às respectivas Diretorias das áreas auditadas, para as devidas providências e, periodicamente, foram verificadas, pela Auditoria, as ações adotadas para fins de atendimento às recomendações constantes nos citados Relatórios.

Os resultados dos trabalhos da auditoria são apresentados à Controladoria Geral da União ("CGU"), por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna ("RAINT"), em conformidade a Instrução Normativa Nº 24, de 17/11/2015, expedida por aquele Órgão. De acordo com essa nova Instrução Normativa, o RAINTE passou a ser publicado na página da Empresa na Internet no endereço: [www.eletrobras.com/auditorias](http://www.eletrobras.com/auditorias). Código de Ética e de Conduta

**4.12. Ouvidoria**

A Ouvidoria-Geral da Eletrobras é vinculada à Presidência, responsável pela interação da empresa com seu público interno e externo, por meio do recebimento e do processamento de todo tipo de manifestação. A Ouvidoria-Geral define como "manifestação" todo tipo de comunicação recebida. As manifestações são tipificadas como: Reclamação, Elogio, Solicitação, Sugestão e Denúncia, conforme Instrução Normativa nº1/2014, da Controladoria-Geral da União – CGU e orientações para implementação de ouvidorias da CGU e pode ser contactada pelos telefones (21) 2514-4526/5895 ou por meio de carta para Av. Presidente Vargas, 409/17º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-003. O contato também pode ser feito pessoalmente, no mesmo endereço.

**Canais de Ouvidoria da Eletrobras**

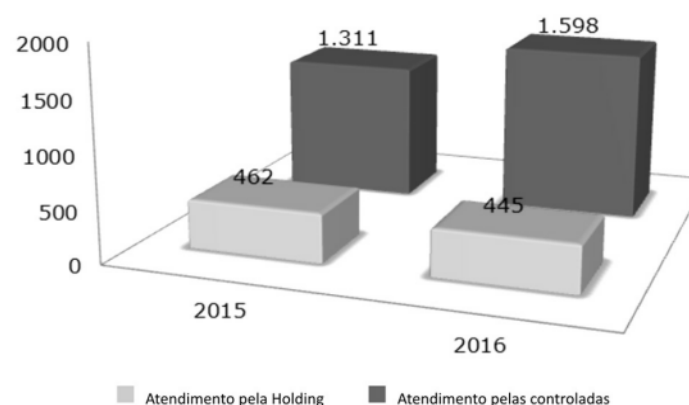
- Canal de Ouvidoria (registro pelo site [www.eletrobras.com.br](http://www.eletrobras.com.br) e nos sites das empresas Eletrobras inclusive pela intranet);
- Canal de Gênero (mesmos da Ouvidoria, menos internet);
- Canal Denúncia (sites de todas as Empresas Eletrobras na internet);
- Sistema de Informação ao Cidadão - SIC (site na internet - acompanhamento/gestão da tramitação diretamente pela Controladoria Geral da União - CGU).

Em todos esses acessos – com exceção do e-SIC, onde a identificação do solicitante é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação – é garantindo ao solicitante, tanto interno quanto externo, o sigilo das informações e não é necessária sua identificação. O processo de atendimento é totalmente informatizado por meio do Sistema de Gestão da Ouvidoria ("SOU").

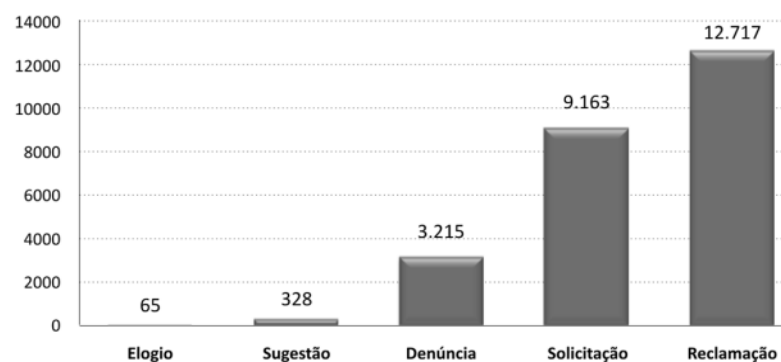
A norma interna da Ouvidoria, em atendimento às orientações da Controladoria-Geral da União, estabelece o prazo de atendimento e resposta ao manifestante de até 20 dias corridos.

As Ouvidorias das Empresas Eletrobras têm como responsabilidade, expressa em seus instrumentos normativos, a manutenção/guarda do sigilo do conteúdo e dos dados de identificação do manifestante/denunciante. Todas as denúncias, independentemente de identificação de denunciante ou origem, que tiverem elementos suficientes para sua apuração são avaliadas e encaminhadas para as áreas competentes, para verificação de sua veracidade e tomada de providências.

Abaixo são apresentados o total de manifestações recebidas pela Holding, porém subdivididas naquelas que cabiam à Eletrobras Holding e aquelas que foram direcionadas para as Controladas, nos anos de 2016 e 2015.

**Manifestações recebidas pela Holding**

Em 2016, as Ouvidorias das empresas Eletrobras receberam 25.488 manifestações, das quais 24.791 (97%) foram concluídas e 697 (3%) estavam em andamento, em 31 de dezembro de 2016.

**Manifestação por Tipo no Sistema Eletrobras**

Os números não consideram a distribuidora Celg-D, privatizada em 2016. Assim, apesar do quantitativo total ser consideravelmente menor que o registrado em 2015 (que havia sido de 37.097), o efeito ocorre principalmente por conta da saída da CE-D do portfólio da Eletrobras, assim como os dados de sua Ouvidoria. Se excluirmos do total de manifestações recebidas pela Celg-D em 2015 que foi de 15.440, temos um total de 21.657 manifestações naquele ano e uma variação de 18% de 2016 que totalizou 25.488 manifestações.

A partir de outubro de 2016, as manifestações registradas no Canal Denúncia passaram a ser direcionadas diretamente para o Sistema de Ouvidoria ("SOU"), para maior confiabilidade na gestão das informações e na geração de relatórios.

A Ouvidoria-Geral da Eletrobras coordena e orienta a atuação das ouvidorias das empresas Eletrobras, por meio de um sistema integrado. Em 2016, as ouvidorias das empresas Eletrobras (exceto distribuidoras) receberam 1.304 denúncias, número 67% maior que o registrado em 2015, sendo já atendidas 1.252 (96%) e encontrava-se em tramitação para resposta apenas 52 (4%).

O crescimento acentuado no quantitativo de denúncias recebidas reflete o ambiente externo e os cenários nacional e internacional, além da implementação de indicadores de desempenho e ações de gestão de melhoria dos canais de ouvidoria da Eletrobras, mais precisamente realizadas nos últimos dois anos (2014 a 2016). As distribuidoras de Amazonas, Acre, Alagoas, Piauí, Rondônia e Roraima receberam, juntas, 1.911 denúncias em geral.

A Ouvidoria da Eletrobras está liderando um grupo de trabalho multidisciplinar para elaboração de um novo processo de gestão de denúncias, que prevê, além da contratação de um canal externo para captação de denúncias, foco na apuração/investigação especializada e na remediação de processos internos, quando for o caso, além da punição de responsáveis identificados bem como o seu tratamento, para evitar que a situação se repita. Esta iniciativa está inserida no PDNG 2017-2021, mais especificamente no âmbito do Programa 5 Dimensões de *Compliance*, coordenado pela nova Diretoria de Conformidade.

Em 2016, a Ouvidoria da Eletrobras acelerou a trajetória como segunda linha de defesa na gestão de riscos empresariais e implementou um banco de denúncias consolidado de fraude/corrupção/irregularidades das empresas Eletrobras, um formulário mais detalhado para registros pelo Canal Denúncia, passou a monitorar os bancos de dados de ouvidoria de suas empresas de geração e transmissão e a contribuir para avaliação de *background check* de indicados para cargos em conselhos e diretorias das empresas Eletrobras e liderou grupo de trabalho multidisciplinar para elaboração de um modelo integrado de gestão de denúncias, com foco em apuração e remediação de processos internos e punição de responsáveis.

Em 2016, a Ouvidoria-Geral também passou a reportar mensalmente, no Relatório Executivo de Desempenho Empresarial da Eletrobras, disponibilizado ao Conselho de Administração, informações gerenciais consolidadas a respeito do recebimento e monitoramento de denúncias em geral e especificamente as relacionadas a fraude/corrupção.

Desde janeiro de 2015, o Conselho Fiscal da Eletrobras monitora, mensalmente, a partir de dados consolidados e apresentados pela Ouvidoria-Geral, todas as denúncias de fraude/corrupção/irregularidades recebidas pelas empresas Eletrobras.

A partir de fevereiro de 2016, a apresentação sobre esses dados passou a ser feita de forma conjunta entre a Ouvidoria-Geral e a gerência de Integridade/Conformidade, para detalhamento de informações quanto ao processo de apuração de denúncias, encaminhamentos e responsabilização.

Em 2017, a Ouvidoria promoverá nova atualização de seu espaço no site da Eletrobras, com a inclusão de indicadores consolidados das empresas Eletrobras e suporte às áreas de negócio para reforço de conteúdo da transparência ativa na página da Eletrobras na internet.

**SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Lei de Acesso à Informação**

Em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527), a Eletrobras deve disponibilizar dados referentes à sua gestão para consultas e solicitações dos órgãos públicos e da sociedade em geral, independentemente da origem da manifestação.

No ano de 2016, as empresas Eletrobras receberam o total de 844 pedidos de informações. Dessas, 824 (98%) foram respondidas e 20 (2%) encontravam-se em tramitação para resposta.

Entre as empresas Eletrobras, a Holding foi a que mais recebeu solicitações pelo e-SIC em 2016: foram 282 (37% do total de manifestações recebidas por todas as empresas), todas já respondidas. O tempo médio de respostas da Holding foi de 7,07 dias.

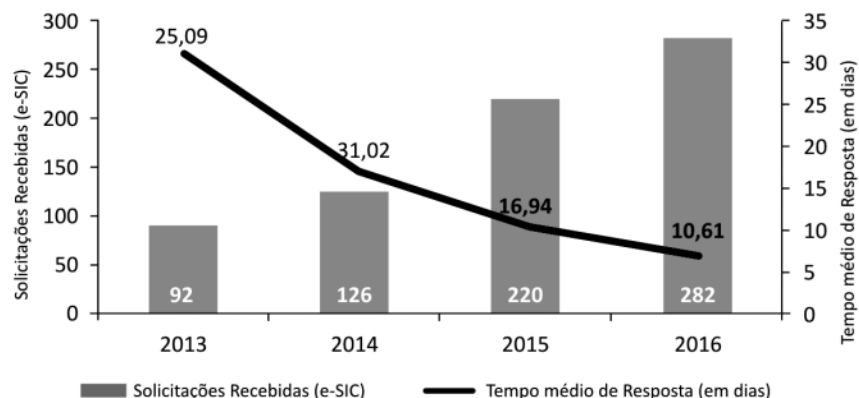
Em comparação com o ano anterior, houve um aumento de 28% no quantitativo de solicitações de informação recebidas por este canal pela Holding. Ano a ano, observamos o aumento do número de solicitações de acesso à informação na Eletrobras, assim como trabalhamos pela diminuição do tempo de atendimento. As solicitações de informações se referem a assuntos como projetos e negócios nacionais e internacionais,

continua

continuação

documentações de contratos e licitações, informações sobre gestão e desenvolvimento de pessoas e eficiência energética, entre outros. O crescimento constante no quantitativo tanto de solicitações pelo Serviço de Informação ao Cidadão quanto pelos canais de Ouvidoria reflete a maior abertura dos canais da Eletrobras e melhoria permanente na gestão dos indicadores da Ouvidoria e da própria empresa.

### Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)



#### 4.13 Ética

O Código de Ética e de Conduta é o principal documento norteador da atuação das companhias Eletrobras, ao expressar e reforçar os compromissos que assumem com seus públicos de relacionamento.

Determinada a atuar com base nos quatro pilares da governança – transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, a Eletrobras vem se transformando para fazer frente aos desafios dos novos tempos. Se, externamente, novas legislações sobre o tema impulsionaram a revisão de nosso Código de Ética e de Conduta, internamente, a Eletrobras criou, em 2016, a Diretoria de Conformidade, tendo como pilares a gestão de riscos, os controles internos e a integridade corporativa.

Em 2016, foi feita uma revisão na então versão do Código de Ética das empresas Eletrobras com o objetivo de adequar à nova legislação brasileira voltada para Ética e Integridade, quais sejam:

- Lei nº 12.257/2011 (“Lei de Acesso à Informação”);
- Lei 12.529/2011 (“Lei da Concorrência”);
- Lei 12.813/2013 (“Lei de conflito de interesses”);
- Lei 12.846/2013 (“Lei da empresa limpa”) e seu decreto regulamentador nº 8.420 de 18 de março de 2015;
- Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”) e seu decreto regulamentador nº 8.945 de 28 de dezembro de 2016;
- Instrução Normativa MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016 (que trata de Governança e Gestão de Riscos).

O lançamento da nova versão ocorreu em dezembro de 2016, dia Internacional de Combate à Corrupção, como parte do escopo da III Semana da Cultura Ética e está disponível em nosso site em: [www.eletrobras.com/instrumentosgestaoepoliticas](http://www.eletrobras.com/instrumentosgestaoepoliticas).

### 5. O NOSSO NEGÓCIO NO BRASIL E NO EXTERIOR

#### 5.1. Segmento Geração

A Eletrobras, em 31 de dezembro de 2016, atingiu a capacidade instalada de 46.856 MW em empreendimentos de geração, o que representa 31% dos 150.338 MW instalados no Brasil. Do total da capacidade instalada da companhia, 69% é de empreendimentos corporativos, 14% de empreendimentos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPE) e 17% de empreendimentos em propriedade compartilhada, incluindo aqui a metade da capacidade de Itaipu Binacional (7.000 MW), que representa 15% do total.

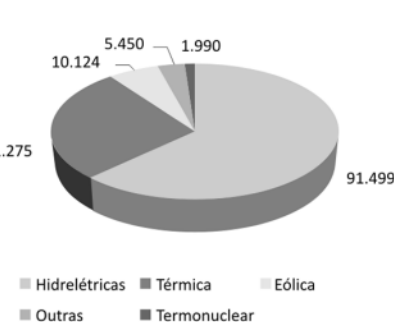
Segue abaixo as usinas das Empresas Eletrobras que estavam em operação em dezembro de 2016.



#### Capacidade Instalada

Cerca de 94% da capacidade instalada da Companhia é oriunda de fontes com baixa emissão de gases de efeito estufa (“GEE”), o que faz da Eletrobras uma das maiores do mundo em geração de energia limpa e renovável e a maior responsável pela matriz elétrica brasileira e ser a segunda mais limpa e renovável do mundo, perseguindo, as metas de seu Planejamento Estratégico. Do total da capacidade instalada avançada da Eletrobras em empreendimentos com baixa emissão de gases de efeito estufa em relação à capacidade do Brasil, em 31/12/2016, 40% pertencem à Eletrobras.

Capacidade Instalada do Brasil por Fonte (MW)



Do total da capacidade instalada no Brasil de 150.338 MW, cerca de 61% correspondem à fonte por hidrelétricas, 27,4% por fonte térmicas, 6,7% por fontes eólicas, 1,3% por fonte nuclear e 3,6% por outras fontes entre fotovoltaicas, pequenas centrais hidrelétricas e centrais geradoras hidrelétricas.

\*Outras: Fotovoltaicas, PCH, CGH.

#### Capacidade Instalada por Empresa Eletrobras e por Fonte

A capacidade instalada da Eletrobras, localizada no Brasil, pode ser dividida de acordo com o regime de exploração e participação acionária em: (i) Usinas Corporativas; (ii) Usinas Corporativas Sob Regime de O&M (Lei 12.783/13); (iii) Usinas Corporativas Renovadas pela Lei 13.182/2015; (iv) Usinas de Propriedade Compartilhada; (v) Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”); e (vi) Sociedades de Propósito Específico sob regime de O&M, conforme abaixo demonstrado.

| Regime de Operação                                        | Hidráulica    |               | Térmica      |               | Nuclear      |               | Eólica       |               | Solar    |               | Total         |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|----------|---------------|---------------|---------------|
|                                                           | MW            | MW Alavancado | MW           | MW Alavancado | MW           | MW Alavancado | MW           | MW Alavancado | MW       | MW Alavancado | MW            | MW Alavancado |
| <b>Usinas Corporativas</b>                                |               |               |              |               |              |               |              |               |          |               |               |               |
| Amazonas D                                                |               |               | 407          | 407           |              |               |              |               |          |               | 407           | 407           |
| Amazonas GT                                               | 250           | 250           | 445          | 445           |              |               |              |               |          |               | 695           | 695           |
| CGTEE                                                     |               |               | 733          | 733           |              |               |              |               |          |               | 733           | 733           |
| Chesf                                                     | 817           | 817           | 347          | 347           |              |               |              |               |          |               | 1.164         | 1.164         |
| Elettronorte                                              | 8.782         | 8.782         | 519          | 519           |              |               |              |               |          |               | 9.301         | 9.301         |
| Elettronuclear                                            |               |               |              |               | 1.990        | 1.990         |              |               |          |               | 1.990         | 1.990         |
| Eletrosul                                                 | 159           | 159           |              |               |              |               | 138          | 138           | 1        | 1             | 298           | 298           |
| Furnas                                                    | 834           | 834           | 530          | 530           |              |               |              |               |          |               | 1.364         | 1.364         |
| <b>Subtotal</b>                                           | <b>10.842</b> | <b>10.842</b> | <b>2.980</b> | <b>2.980</b>  | <b>1.990</b> | <b>1.990</b>  | <b>138</b>   | <b>138</b>    | <b>1</b> | <b>1</b>      | <b>15.952</b> | <b>15.952</b> |
| <b>Usinas Corporativas sob Regime de O&amp;M</b>          |               |               |              |               |              |               |              |               |          |               |               |               |
| Chesf                                                     | 8.399         | 8.399         |              |               |              |               |              |               |          |               | 8.399         | 8.399         |
| Elettronorte                                              | 78            | 78            |              |               |              |               |              |               |          |               | 78            | 78            |
| Furnas                                                    | 4.617         | 4.617         |              |               |              |               |              |               |          |               | 4.617         | 4.617         |
| <b>Subtotal</b>                                           | <b>13.094</b> | <b>13.094</b> | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b> | <b>–</b>      | <b>13.094</b> | <b>13.094</b> |
| <b>Usinas Corporativas Renovadas pela Lei 13.182/2015</b> |               |               |              |               |              |               |              |               |          |               |               |               |
| Chesf                                                     | 1.050         | 1.050         |              |               |              |               |              |               |          |               | 1.050         | 1.050         |
| Furnas                                                    | 2.082         | 2.082         |              |               |              |               |              |               |          |               | 2.082         | 2.082         |
| <b>Subtotal</b>                                           | <b>3.132</b>  | <b>3.132</b>  | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b> | <b>–</b>      | <b>3.132</b>  | <b>3.132</b>  |
| <b>Propriedade Compartilhada</b>                          |               |               |              |               |              |               |              |               |          |               |               |               |
| Eletrosul                                                 | 178           | 363           |              |               |              |               |              |               |          |               | 178           | 363           |
| Furnas                                                    | 766           | 1.487         |              |               |              |               |              |               |          |               | 766           | 1.487         |
| Itaipu                                                    | 7.000         | 14.000        |              |               |              |               |              |               |          |               | 7.000         | 14.000        |
| <b>Subtotal</b>                                           | <b>7.944</b>  | <b>15.850</b> | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b> | <b>–</b>      | <b>7.944</b>  | <b>15.850</b> |
| <b>Sociedade de Propósito Específico (SPE)</b>            |               |               |              |               |              |               |              |               |          |               |               |               |
| Chesf                                                     | 1.112         | 2.668         |              |               |              |               | 368          | 809           |          |               | 1.481         | 3.477         |
| Eletrobras                                                | 298           | 663           |              |               |              |               | 13           | 26            |          |               | 311           | 689           |
| Elettronorte                                              | 461           | 793           | 11           | 23            |              |               | 46           | 94            |          |               | 519           | 910           |
| Eletrosul                                                 | 1.200         | 2.785         |              |               |              |               | 393          | 608           |          |               | 1.593         | 3.393         |
| Furnas                                                    | 2.382         | 5.849         |              |               |              |               | 46           | 94            |          |               | 2.428         | 5.942         |
| <b>Subtotal</b>                                           | <b>5.454</b>  | <b>12.758</b> | <b>11</b>    | <b>23</b>     | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>865</b>   | <b>1.630</b>  | <b>–</b> | <b>–</b>      | <b>6.331</b>  | <b>14.411</b> |
| <b>SPE em regime de O&amp;M</b>                           |               |               |              |               |              |               |              |               |          |               |               |               |
| Furnas                                                    | 403           | 808           |              |               |              |               |              |               |          |               | 403           | 808           |
| <b>Subtotal SPE</b>                                       | <b>403</b>    | <b>808</b>    | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b>     | <b>–</b>      | <b>–</b> | <b>–</b>      | <b>403</b>    | <b>808</b>    |
| <b>Total Geral</b>                                        | <b>40.870</b> | <b>56.485</b> | <b>2.992</b> | <b>3.004</b>  | <b>1.990</b> | <b>1.990</b>  | <b>1.004</b> | <b>1.768</b>  | <b>1</b> | <b>1</b>      | <b>46.856</b> | <b>63.247</b> |

- (1) A coluna “MW” refere-se à soma da Capacidade Instalada Disponível Eletrobras em 31/12/2016, em MW, levando em consideração a participação acionária proporcional das empresas Eletrobras em cada empreendimento;
- (2) A coluna “Usinas” refere-se ao número de usinas de cada empresa. Os empreendimentos com participação de mais de uma empresa Eletrobras foram contabilizados apenas uma vez, da seguinte forma:
  - Chesf e Elettronorte tem participação, cada uma, de 24,5% na UHE Dardanelos. Contabilizado na Chesf;
  - Chesf e Eletrosul tem participação, cada uma, de 20% na UHE Jirau. Contabilizado na Chesf;
  - Furnas e Eletrosul tem participação, cada uma, de 24,5% na UHE Teles Pires. Contabilizado em Furnas;
  - Chesf e Eletrobras tem participação, cada uma, de 15% e Elettronorte, de 19,98% na UHE Belo Monte. Contabilizado na Elettronorte;
  - Furnas e Elettronorte tem participação, cada uma, de 24,5% nas Eólicas Miassaba 3, Rei dos Ventos 1 e Rei dos Ventos 3. Contabilizado em Furnas.
- (3) A coluna “MW Alavancado” considera o total de capacidade instalada das usinas que contam com a participação da Eletrobras.

continua



continuação

| Tipo                                        | Hidráulica    |        | Térmica       |        | Nuclear       |        | Eólica        |        | Solar         |        | Total         |        |
|---------------------------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
|                                             | MW Alavancado | Usinas | MW Alavancado | Usinas | MW Alavancado | Usinas | MW Alavancado | Usinas | MW Alavancado | Usinas | MW Alavancado | Usinas |
| Corporativos não renovados                  | 10.842,45     | 12     | 2.980,33      | 113    | 1.990,00      | 2      | 138,00        | 6,00   | 0,93          | 1,00   | 15.952        | 134    |
| Corporativos renovados pela Lei 13.182/2015 | 3.132,30      | 2      |               |        |               |        |               |        |               |        | 3.132         | 2      |
| Corporativos sob regime de O&M              | 13.093,73     | 18     |               |        |               |        |               |        |               |        | 13.094        | 18     |
| Propriedade Compartilhada                   | 15.850,14     | 4      |               |        |               |        |               |        | 15.850        |        | 4             |        |
| SPE                                         | 12.758,46     | 10     | 23,28         | 1      |               |        | 1.629,74      | 63,00  |               |        | 14.411        | 74     |
| SPE em Regime O&M                           | 807,50        | 1      |               |        |               |        |               |        |               |        | 808           | 1      |
| Total Geral                                 | 56.484,58     | 47     | 3.003,61      | 114    | 1.990,00      | 2      | 1.767,74      | 69,00  | 0,93          | 1,00   | 63.246,86     | 233,00 |

(3) A coluna “MW Alavancado considera o total de capacidade instalada das usinas que contam com a participação da Eletrobras. A capacidade instalada dos empreendimentos que contam com a participação das empresas Eletrobras totalizaram de forma alavancada 63.247 MW, que correspondem a 42% do SIN.

Agregação física no Sistema

Destaca-se em 2016 a entrada em operação da UHE Belo Monte, do Complexo Eólico Sento Sé III (Banda de Couro e Baraúnas II), do Complexo Eólico Chapada do Piauí II (Santa Joana I, III, IV, V, VII e Santo Augusto IV) e da UTE Araguaia. Vale destacar também a entrada em operação de novas unidades geradoras das UHE Jirau, Teles Pires e Santo Antônio, bem como a ampliação da usina eólica Capão do Inglês, da usina eólica Galpões e do parque eólico Hermenegildo III (Verace 34 a 36). Em contrapartida, entre 2015 e 2016, ocorreu o encerramento de contrato de locação e desativação de alguns blocos da UTE Mauá, assim como a redução da capacidade instalada, por intermédio de portarias do Ministério de Minas e Energia – MME, nas usinas Mauá (Bloco 4), Iranduba, Flores e São José, representando uma redução total de 868 MW. No cômputo geral, no ano de 2016 houve um acréscimo na capacidade instalada do Sistema Eletrobras de 1.465 MW.

| Empresa                 | Corporativo (a) | Corporativo sob Regime de O&M (b) | SPE (c) | SPE sob Regime de O&M (d) | Agregação Física 2016 | Total (a+b+c+d) |
|-------------------------|-----------------|-----------------------------------|---------|---------------------------|-----------------------|-----------------|
| Eletrobras Holding (1)  | –               | –                                 | 311     | –                         | 298                   | 311             |
| Eletronorte             | 9.301           | 78                                | 519     | –                         | 417                   | 9.897           |
| Chesf                   | 2.214           | 8.399                             | 1.481   | –                         | 578                   | 12.094          |
| Furnas                  | 4.212           | 4.617                             | 2.428   | 403                       | 522                   | 11.661          |
| Eletronuclear           | 1.990           | –                                 | –       | –                         | –                     | 1.990           |
| Eletrosul               | 476             | –                                 | 1.592   | –                         | 488                   | 2.068           |
| CGTEE                   | 733             | –                                 | –       | –                         | 63                    | 733             |
| Itaipu Binacional       | 7.000           | –                                 | –       | –                         | –                     | 7.000           |
| Amazonas G&T            | 695             | –                                 | –       | –                         | -868                  | 695             |
| Empresas Distribuidoras | 407             | –                                 | –       | –                         | -33                   | 407             |
| Total                   | 27.028          | 13.094                            | 6.331   | 403                       | 1.465                 | 46.856          |

(1) O Parque Eólico de Artilleros, com 75,1 MW em operação, não foi contemplado, pois trata-se de empreendimento no exterior.

Energia Gerada

As empresas Eletrobras geraram, em 2016, o total de 170.917 GWh, considerando a proporção da sua participação no capital investido, o que representou um aumento de 3% em relação a 2015, conforme verificado na tabela a seguir:

| Energia Gerada (GWh)  |  |            |            |
|-----------------------|--|------------|------------|
| Empresas Eletrobras   |  | 2016       | 2015       |
| Eletrobras            |  | 1.164,80   | 39,90      |
| Itaipu Binacional     |  | 51.549,18  | 44.607,70  |
| Eletronorte           |  | 28.725,33  | 37.796,50  |
| Chesf                 |  | 25.382,42  | 27.900,00  |
| Furnas                |  | 36.379,97  | 27.384,80  |
| Eletronuclear         |  | 15.864,29  | 14.808,30  |
| Eletrosul             |  | 5.661,92   | 5.376,60   |
| CGTEE                 |  | 2.280,71   | 2.212,00   |
| Amazonas GT           |  | 2.299,00   | 4.459,80   |
| Amazonas D            |  | 1.608,94   | 1.522,80   |
| Total Eletrobras      |  | 170.916,57 | 166.108,27 |
| Total Crescimento (%) |  |            | 3%         |

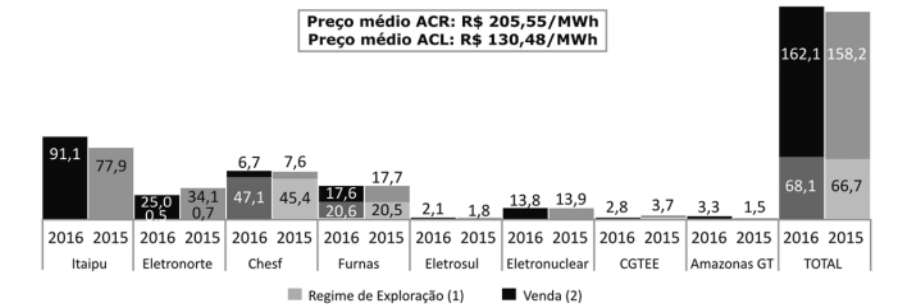
As variações positivas mais significativas foram observadas nas empresas Eletrobras, Furnas e Itaipu. Com relação à Eletrobras, o elevado crescimento deve-se à entrada em operação da UHE Belo Monte. No que diz respeito a Furnas, destaca-se a entrada em operação de novas unidades geradoras das UHE Teles Pires e Santo Antônio. Também vale ressaltar a produção histórica da usina hidrelétrica de Itaipu, que estabeleceu uma nova marca mundial.

Em contrapartida, as variações negativas são evidenciadas com acentuada queda na geração de energia das empresas Eletronorte, Amazonas GT e Chesf. Cabe destacar que na Eletronorte e Amazonas GT ocorreram reduções/indisponibilidades na geração das usinas termelétricas. Enquanto, a queda observada na Chesf deveu-se, principalmente, pela situação hidrológica desfavorável na região Nordeste, que afetou de forma significativa os seus reservatórios.

Energia Vendida

A tabela abaixo apresenta o volume de energia vendida pelas Empresas Eletrobras em 2016, excluída a comercialização de energia de curto prazo e a comercialização de Itaipu para o mercado paraguaio. Em termos de evolução do mercado de energia, as Empresas Eletrobras, em 2016, venderam 162,1 TWh de energia, contra 158,2 TWh negociados no mesmo período do ano anterior, o que representa um aumento de 2,5%. Se considerarmos a energia vendida das usinas renovadas pela Lei 12.783/13, o volume total de energia vendida passou de 224 TWh em 2015<sup>1</sup> para 230 TWh em 2016.

Os principais destaques positivos são verificados em Itaipu devido a maior disponibilidade hidrológica, associada à otimização dos recursos disponíveis pelo sistema brasileiro e atendimento ao crescimento do mercado paraguaio. Para a Eletrosul, houve entrada em operação em 2016 de usinas eólicas como Capão do Inglês, Galpões e Coxilha Seca.



(1) Usinas renovadas pela Lei 12.783/13 - cotas

(2) Usinas sob regime de exploração: Vendas ACR e ACL

<sup>1</sup> Considerando a energia vendida total de Itaipu para Eletrobras e mercado paraguaio, o total em 2015 foi de 234 TWh.

Em consonância com os termos estabelecidos na 3ª Estratégia do PDNG 2017-2021 pertinente à Eficiência Operacional, foi determinada a criação de um Comitê de Comercialização no âmbito da Holding com participação de representantes de todas as Controladas visando a otimização nas transações de comercialização de energia. O referido Comitê tem como titulares plenos o Presidente, Diretor de Geração e Diretor Financeiros da Eletrobras Holding. Abaixo, dos titulares Plenos, há um grupo composto pelos Titulares Plenos e pelos Diretores das áreas de comercialização do Sistema Eletrobras

Adicionalmente, este Comitê tem 2 assessorias, uma técnica e uma de gestão. A Assessoria técnica será responsável por: padronizar Políticas e Diretrizes, definir Oportunidades e Estratégias, metodologias e ferramentas, monitorar o mercado, acompanhar e projetar preços, gerir riscos e planejar participação e analisar resultados de leilões.

A Assessoria de Gestão será responsável por: portfólio de Contratos; operação de Compra e Venda e resultados da CCEE; coordenação da atuação na CCEE; análise, endereçamento e acompanhamento de processos administrativos e judiciais; regulação; e regras CCEE.

O preço médio de venda no ACR e ACL das empresas do Sistema Eletrobras, em 2016, foi, respectivamente, de R\$ 205,55/MWh e R\$ 130,48/MWh.

Dessa forma, com o objetivo de otimização da operação de comercialização de energia, já foram realizadas 6 (seis) reuniões desde novembro de 2016, abordando temas concernentes ao preço de referência para as empresas, gestão de risco de crédito único e metodologia comum de risco de comercialização de energia.

Disponibilidade Operacional na Geração

As tabelas a seguir apresentam a Disponibilidade Média de Geração (%). Os valores de disponibilidade média de geração foram obtidos através da média ponderada entre a capacidade instalada proporcional à participação societária e os fatores de disponibilidade das Usinas Corporativas, Propriedade Compartilhada e Itaipu Binacional.

| Disponibilidade Operacional na Geração (%) – Usinas Corporativas |       |       |
|------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Empresas Eletrobras                                              |       |       |
| Amazonas Energia <sup>(b)</sup>                                  | 2016  | 2015  |
| CGTEE                                                            | 81,23 | 91,91 |
| Chesf                                                            | 52,02 | 50,43 |
| Chesf                                                            | 84,44 | 78,50 |
| Eletronorte <sup>(b)</sup>                                       | –     | 91,75 |
| Eletronuclear                                                    | 90,00 | 84,61 |
| Eletrosul                                                        | 92,92 | 92,15 |
| Furnas                                                           | 91,89 | 90,24 |
| Itaipu                                                           | 96,30 | 96,06 |

<sup>(b)</sup> Para efeito de comparação com o ano de 2015, o valor de Disponibilidade Operacional das usinas da Amazonas Energia foi calculado considerando as disponibilidades da Amazonas D e Amazonas GT, ponderadas pelas capacidades instaladas dessas empresas.

<sup>(c)</sup> Os Fatores de disponibilidade encaminhados pela Eletronorte para subsidiar o cálculo da Disponibilidade Operacional na Geração, segundo informações desta, foram obtidos com base na metodologia do indicador FID (Fator de Disponibilidade de Geração – conforme a REN nº 614 da ANEEL), a qual difere da metodologia adotada por este relatório. Desta forma, o valor não foi utilizado para efeito de comparação.

Fator de Disponibilidade: indicador que relaciona o total de horas da usina em funcionamento durante o período com o total de horas do período.

| Fator de Disponibilidade – Usinas Corporativas, Propriedade Compartilhada e Itaipu Binacional (%) |       |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Fonte de Energia Primária                                                                         |       |       |
| Carvão                                                                                            | 2016  | 2015  |
| Eólica                                                                                            | 52,02 | 50,43 |
| Gás                                                                                               | 98,13 | 98,70 |
| Gás                                                                                               | 84,82 | 85,90 |
| Hídrica                                                                                           | 94,18 | 88,44 |
| Óleo                                                                                              | 76,18 | 90,61 |
| Solar                                                                                             | 99,22 | –     |
| Urânio                                                                                            | 90,00 | 84,61 |

A tabela seguinte apresenta a média da eficiência térmica das usinas das Empresas Eletrobras por fonte primária em 2016 e sua evolução em relação ao ano de 2015.

| Média da Eficiência de Geração de Termelétricas por Fontes de Energia (%) |       |       |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Fonte de Energia Primária                                                 |       |       |
| Carvão                                                                    | 2016  | 2015  |
| Gás Natural                                                               | 28,10 | 28,34 |
| Óleo                                                                      | 36,00 | 37,30 |
| Óleo                                                                      | 39,57 | 38,24 |
| Urânio                                                                    | 35,66 | 35,78 |

Expansão em Geração

Em busca de novas oportunidades de negócios, as Empresas Eletrobras participam de estudos e projetos de usinas hidrelétricas, diretamente ou em parceria, que somam 21.309,3 MW de capacidade instalada de geração.

Dentre os principais estudos e projetos, destacam-se:

| Empreendimentos em Projeto Básico |      |            |                |    |      |
|-----------------------------------|------|------------|----------------|----|------|
| Empreendedor                      | Tipo | Etapa      | Empreendimento | UF | MW   |
| Eletronorte e outros              | AHE  | Proj. Bás. | Juruena        | MT | 46,0 |
| Eletronorte e outros              | AHE  | Proj. Bás. | Verde 11 Alto  | GO | 50,0 |
| Total                             |      |            |                |    | 96,0 |

| Empreendimentos em Projeto Básico de Ampliação |      |                  |                |    |       |
|------------------------------------------------|------|------------------|----------------|----|-------|
| Empreendedor                                   | Tipo | Etapa            | Empreendimento | UF | MW    |
| Eletronorte                                    | AHE  | Proj. Bás. Ampl. | Coaracy Nunes  | AP | 220,0 |
| Eletronorte                                    | AHE  | Proj. Bás. Ampl. | Curuá-Una      | PA | 12,5  |
| Total                                          |      |                  |                |    | 232,5 |

| Empreendimentos em Estudo de Viabilidade |      |            |                     |          |          |
|------------------------------------------|------|------------|---------------------|----------|----------|
| Empreendedor                             | Tipo | Etapa      | Empreendimento      | UF       | MW       |
| Eletronorte, Eletrobras e outros         | AHE  | Est. Viab. | São Luiz do Tapajós | PA       | 8.040,0  |
| Eletronorte, Eletrobras e outros         | AHE  | Est. Viab. | Jatobá              | PA       | 2.338,0  |
| Eletronorte e outros                     | AHE  | Est. Viab. | Marabá              | PA       | 1.850,0  |
| Eletronorte e outros                     | AHE  | Est. Viab. | Serra Quebrada      | MA/TO    | 1.328,0  |
| Eletrobras e Ebisa (Argentina)           | AHE  | Est. Viab. | Garabi              | Bra/Arg  | 1.152,0  |
| Eletrobras e Ebisa (Argentina)           | AHE  | Est. Viab. | Panamby             | Bra/Arg  | 1.048,0  |
| Eletronorte                              | AHE  | Est. Viab. | Santa Isabel        | TO/PA    | 1.087,0  |
| Outros                                   | AHE  | Est. Viab. | –                   | Diversos | 4.137,8  |
| Total                                    |      |            |                     |          | 20.980,8 |

Do total de projetos em estudos pelas Empresas Eletrobras, cerca de 10.700 MW são projetos indicativos, ainda não licitados, mas que constam na expansão da oferta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2024 (PDE 2024), elaborado pela EPE/MME, o que equivale a 83% da capacidade de todas as hidrelétricas indicativas não licitadas constantes no referido Plano.

continua

continuação

**Expansão Estratégica em Geração**

A Companhia vem expandindo, nos 3 últimos anos, uma média de 1.290 MW por ano, em termos de capacidade instalada, especialmente via SPEs.

| Tipo de Empreendimento                     | 2016         | 2015         | 2014         | 2013       | 2012       |
|--------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|
| Corporativos, incluindo sob regime O&M (a) | 40.122       | 40.938       | 41.265       | 41.624     | 41.145     |
| SPE (b)                                    | 6.734        | 4.453        | 2.891        | 1.363      | 1.183      |
| Total (a+b)                                | 46.856       | 45.391       | 44.156       | 42.987     | 42.328     |
| <b>Agregação Física</b>                    | <b>1.465</b> | <b>1.236</b> | <b>1.169</b> | <b>659</b> | <b>193</b> |

(b) Considera a participação acionária proporcional das Empresas Eletrobras nas SPEs.

**Comercialização em Itaipu**

A Lei nº. 10.438, de 26/04/02, determinou que a Eletrobras fosse o Agente Comercializador de Energia de Itaipu. Nessa condição, a empresa, no ano de 2016, repassou, pelo regime quotas, para as concessionárias das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, que integram o Sistema Interligado Nacional, 67.460 GWh de energia vinculada à potência contratada, o que correspondeu a um faturamento de aproximadamente US\$ 3,4 bilhões. A energia suprida acima daquela vinculada à potência contratada e adquirida pela Eletrobras foi de 23.648 GWh. O decreto nº 8.401, de 4 de fevereiro de 2015 atribui os riscos hidrológicos associados à geração de Itaipu às referidas concessionárias de distribuição, na proporção do montante de energia elétrica alocado a cada concessionária, na Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, cujo custo é repassado para as tarifas. Dessa forma, a Conta de Comercialização de Itaipu, administrada pela Eletrobras, a partir de janeiro de 2015, passou a liquidar na CCEE, somente valores referentes a Encargos, Excedente Financeiro, Recontabilizações, Rateio da Inadimplência, Ações, Liminares e outros ajustes financeiros.

**5.2 Segmento Transmissão**

Em 31 de dezembro de 2016, a malha de linhas de transmissão das empresas Eletrobras atingiu um total aproximado de 70.201 km. Desse total, (i) 6.545 km são corporativas; (ii) 57.027 km são corporativas Sob Regime de O&M; (iii) 6.629 km são correspondentes à proporção de suas participações acionárias em empreendimentos realizados pelas Empresas Eletrobras por meio de Sociedades de Propósito Específico. Considerando apenas a rede básica do Sistema Interligado Nacional, ou seja, as tensões de 750, ±600, 525/500, 345 e 230 kV, a Companhia é responsável por 63.387 Km de linhas de transmissão, o que representa cerca de 47% do total das linhas de transmissão do Brasil nas referidas tensões.

| Empresas Eletrobras     | Linhas de Transmissão em 2016 (km) |                                 |                                   |               |                                | Total Alavancado (a+b+d) |
|-------------------------|------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|---------------|--------------------------------|--------------------------|
|                         | Corporativas (a)                   | Corporativas sob regime O&M (b) | SPE - Participação Eletrobras (c) | Total (a+b+c) | Alavancado pela Eletrobras (d) |                          |
| Eletronorte             | 1.767                              | 10.011                          | 2.072                             | 13.849        | 4.219                          | 15.996                   |
| Chesf                   | 1.346                              | 18.967                          | 1.653                             | 21.966        | 3.075                          | 23.388                   |
| Furnas                  | 1.464                              | 18.623                          | 1.817                             | 21.904        | 4.250                          | 24.337                   |
| Eletrosul               | 1.565                              | 9.426                           | 1.088                             | 12.079        | 1.741                          | 12.733                   |
| Amazonas GT             | 403                                | —                               | —                                 | 403           | —                              | 403                      |
| <b>Total Eletrobras</b> | <b>6.545</b>                       | <b>57.027</b>                   | <b>6.629</b>                      | <b>70.201</b> | <b>13.285</b>                  | <b>76.857</b>            |

(c) Considera apenas a proporção da participação acionária das Empresas Eletrobras na SPE;

(d) Total alavancado significa o total de km em linhas dos empreendimentos que contam com participação das empresas do Sistema Eletrobras.

**Subestações**

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia detinha, através de suas subestações corporativas uma capacidade de transformação de 218.922 MVA, SPEs com capacidade da transformação de 17.020 MVA, totalizando 235.942 MVA de capacidade de transformação. De forma alavancada a Eletrobras contribuiu com 251.080 MVA de capacidade de transformação.

| Empresas Eletrobras     | Subestações Existentes em 2016 – Capacidade de Transformação (MVA) |                                 |                |                                    |                |                                | Total Alavancado (c+e) |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|------------------------------------|----------------|--------------------------------|------------------------|
|                         | Corporativas (a)                                                   | Corporativas sob regime O&M (b) | Total (c)      | SPEs – Participação Eletrobras (d) | Total (c+d)    | Alavancado pela Eletrobras (e) |                        |
| Eletronorte             | 12.169                                                             | 20.512                          | 32.681         | 1.151                              | 33.832         | 2.332                          | 35.013                 |
| Chesf                   | 10.527                                                             | 43.700                          | 54.227         | 8.788                              | 63.015         | 13.868                         | 68.095                 |
| Furnas                  | 12.175                                                             | 92.624                          | 104.798        | 6.118                              | 110.917        | 13.607                         | 118.405                |
| Eletrosul               | 4.438                                                              | 21.413                          | 25.851         | 962                                | 26.813         | 2.351                          | 28.202                 |
| Amazonas GT             | 1.365                                                              | —                               | 1.365          | —                                  | 1.365          | —                              | 1.365                  |
| <b>Total Eletrobras</b> | <b>40.673</b>                                                      | <b>178.249</b>                  | <b>218.922</b> | <b>17.020</b>                      | <b>235.942</b> | <b>32.158</b>                  | <b>251.080</b>         |

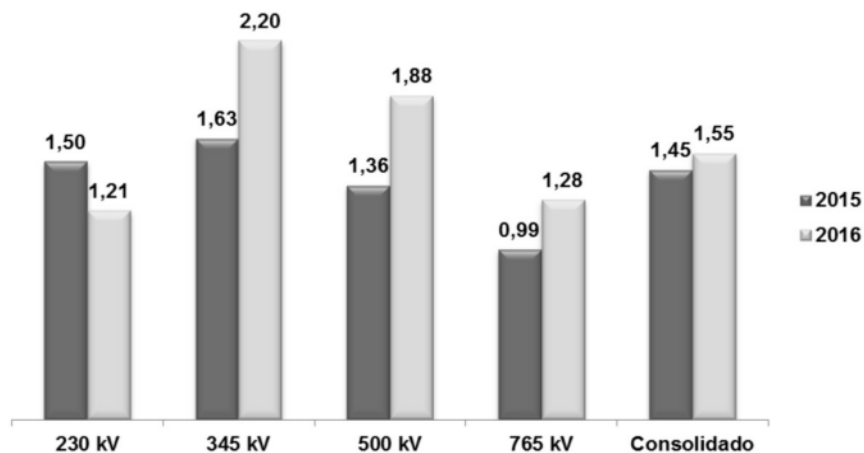
(e) Total alavancado significa o total de MVA dos empreendimentos que contam com participação das empresas do Sistema Eletrobras.

**Eficiência do Serviço de Transmissão**

**• Disponibilidade**

| Índice de Disponibilidade de Linhas de Transmissão (%) |              |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Empresas Eletrobras                                    | 2016         | 2015         |
| Eletronorte                                            | 99,93        | 99,91        |
| Chesf                                                  | 99,92        | 99,82        |
| Furnas                                                 | 99,69        | 99,84        |
| Eletrosul                                              | 99,21        | 99,78        |
| Amazonas GT                                            | n/d          | n/d          |
| <b>Total</b>                                           | <b>99,69</b> | <b>99,84</b> |

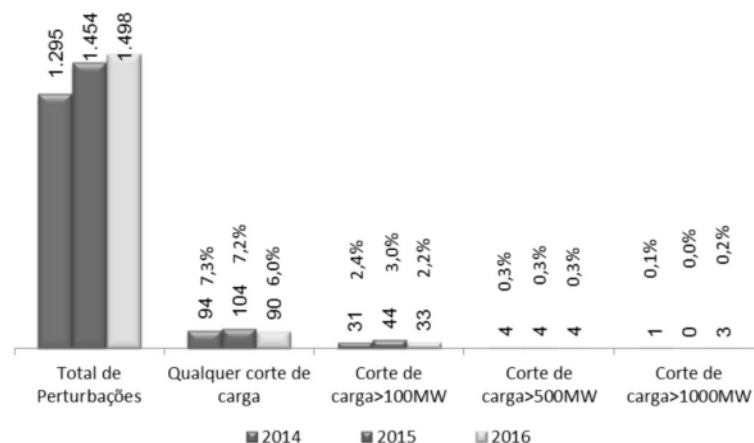
**• Desligamentos por 100 km de linha de transmissão em 2015 e 2016 das linhas de transmissão corporativas.**



**• Perturbações Rede de Transmissão**

O gráfico a seguir apresenta o número de perturbações que tiveram origem na rede de transmissão das Empresas Eletrobras nos anos de 2014, 2015 e 2016, bem como os cortes de carga envolvidos nessas perturbações. Ressalta-se que apesar do aumento do número total de perturbações no ano de 2016, o mesmo não se refletiu em aumento do número de perturbações com corte de carga.

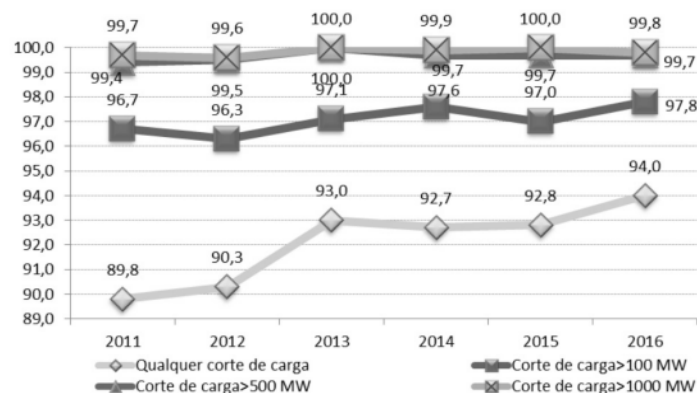
As principais causas de perturbações em 2016 foram os fenômenos naturais (descargas atmosféricas), equipamentos e meio ambiente (queimadas).



**• Índice de Robustez (%)**

O indicador de robustez avalia a capacidade da Rede Básica em suportar contingências sem interrupção do fornecimento de energia elétrica aos consumidores, considerando somente as perturbações com origem na rede de transmissão das Empresas Eletrobras. O Sistema Eletrobras vem mantendo o mesmo desempenho dos últimos anos, com destaque para a robustez para qualquer corte de carga que teve um aumento considerável, tendo em vista o menor número de perturbações que causaram corte de carga no ano de 2016.

**Indicador de Robustez do Sistema Eletrobras (%)**



**• Perdas na Transmissão**

No que tange às perdas na transmissão, a Eletrobras utiliza uma metodologia unificada para estimativa das perdas elétricas na transmissão das Empresas Eletrobras, baseada em cálculos elétricos, utilizando casos de fluxo de potência.

Considerando que as perdas elétricas são decorrentes da topologia de rede e do ponto operativo do sistema, ambas as situações fora do controle das empresas transmissoras, possíveis aumentos ou reduções das perdas representam alterações no perfil da otimização da operação eletro-energética do SIN. Por esta razão, no atual modelo regulatório brasileiro, o custo das perdas é dividido entre consumidores e geradores, sem qualquer encargo à empresa transmissora.

A tabela a seguir apresenta o referido indicador para cada uma das empresas de transmissão de energia da Eletrobras:

| Perdas Técnicas por Transmissão (%) |              |              |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Empresas Eletrobras                 | 2016         | 2015         |
| Eletronorte                         | 1,09%        | 1,35%        |
| Chesf                               | 2,70%        | 2,41%        |
| Furnas                              | 2,31%        | 2,19%        |
| Eletrosul                           | 1,42%        | 1,66%        |
| <b>Total</b>                        | <b>2,02%</b> | <b>1,98%</b> |

**Expansão em Transmissão**

Destaca-se em 2016, o acréscimo total de 1.766 km de linhas de transmissão corporativas e em parceria. Desse total 1.561 km representam acréscimo de linhas acima de 230 kV.

Os principais destaques em expansão em 2016 foram a conclusão da LT Sobral II/Acaraú II (CE), com 97 km de extensão, Interligação Jauru/Porto Velho (MT/RO), com 985,7 km de extensão e das SE Mirueira II 230/69 kV – 300 MVA (PE), SE Polo 230/69 kV – 100 MVA (BA), Ibiapina II 230/69 kV – 200 MVA (CE) e Miramar 230/69 kV – 450 MVA (PA) nas regiões Norte e Nordeste.

Na região Centro-Oeste, conclusão das obras na SE Ivinhema 230/138 kV – 300MVA (MS), LT 345 kV Samambaia / Brasília Sul, com 14 km de extensão, e LT 230 kV Barro Alto / Itapaci.

Na região Sul, conclusão das obras na SE Santa Maria III 230/138 kV – 2x83 MVA (RS).

O desempenho das empresas Eletrobras estão relacionadas ao não cumprimento dos prazos de conclusão dos empreendimentos, provocado especialmente por atrasos no processo de licenciamento ambiental, por desequilíbrio em contratos de fornecimento, pelo descumprimento de prazos por parte de alguns contratados e, finalmente, por aspectos fundiários relacionados à passagem das linhas de transmissão em propriedades particulares ou terras indígenas.

A seguir, encontra-se tabela com o acréscimo das linhas de transmissão das Empresas Eletrobras, em Km, para o ano de 2016, indicando também o total de agregação física, para o mesmo período, dos projetos alavancados com a participação das Empresas Eletrobras.

| Empresas Eletrobras     | Agregação física das Linhas de Transmissão em 2016 (km) |                                   |                                   |               |                                 |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------------------------|
|                         | Corporativo (a)                                         | Corporativo sob Regime de O&M (b) | SPEs - Participação Eletrobras(c) | Total (d)     | Agregação Física Alavancada (d) |
| Eletronorte             | 1.767                                                   | 10.011                            | 2.072                             | 13.849        | 284                             |
| Chesf                   | 1.346                                                   | 18.967                            | 1.653                             | 21.966        | 580                             |
| Furnas                  | 1.464                                                   | 18.623                            | 1.817                             | 21.904        | 630                             |
| Eletrosul               | 1.565                                                   | 9.426                             | 1.088                             | 12.079        | 272                             |
| Amazonas GT             | 403                                                     | 0                                 | 0                                 | 403           | —                               |
| <b>Total Eletrobras</b> | <b>6.545</b>                                            | <b>57.027</b>                     | <b>6.629</b>                      | <b>70.201</b> | <b>1.766</b>                    |

<sup>1</sup>—Agregação física considerando ajustes feitos em 2015 onde foram excluídas as linhas de transmissão da Amazonas D, ajuste no total de linhas da Amazonas GT de 439 km para 403 km e alteração nos dados da Eletronorte em função de linhas da Linha Verde Transmissora terem entrado em operação em 2015.

continua



## continuação

Em termos de subestações, houve um acréscimo de capacidade de transformação das Empresas Eletrobras de 1.959 MVA, sendo 1.875 MVA por subestações corporativas e 85 através de SPE. Quando se considera o total de capacidade de transformação dos empreendimentos que possuem participação da Eletrobras, a Eletrobras contribuiu para o país, em 2016, com o acréscimo de 2.041 MVA.

| Empresas Eletrobras | Acrescimo – Subestações em 2016 (MVA) >=230kV |                                               |                                          |                   |                        |                                  |
|---------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|------------------------|----------------------------------|
|                     | Nº SE                                         | Capacidade de Transformação Própria (MVA) (a) | SPEs – Participação Eletrobras (MVA) (b) | Total (MVA) (a+b) | SPEs – Total (MVA) (c) | Alavancado pela Eletrobras (a+c) |
| Eletrobrás          | 1                                             | 600                                           | –                                        | 600               | –                      | 600                              |
| Chesf               | 3                                             | 600                                           | –                                        | 600               | –                      | 600                              |
| Furnas              | –                                             | –                                             | –                                        | –                 | –                      | –                                |
| Eletrosul           | –                                             | 675                                           | 84,66                                    | 759,66            | 166                    | 841                              |
| <b>Total</b>        | <b>4</b>                                      | <b>1.875</b>                                  | <b>84,66</b>                             | <b>1.959,66</b>   | <b>166</b>             | <b>2.041</b>                     |

### Expansão Estratégica em Transmissão

A Companhia vem expandindo, nos 5 últimos anos, uma média de 2.804 Km por ano, em termos de linhas de transmissão, especialmente via SPES, o que demonstra que a Companhia está perseguindo a diretriz estratégica de atuar de forma relevante no setor de transmissão, mantendo sua liderança.

| Tipo de Empreendimento | 2016   | 2015   | 2014   | 2013   | 2012   |
|------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Corporativo (a)        | 63.572 | 62.409 | 62.142 | 60.570 | 59.056 |
| SPE (b)                | 6.629  | 6.028  | 5.440  | 3.794  | 2.665  |
| Total (a+b)            | 70.201 | 68.437 | 67.582 | 64.364 | 61.721 |
| Agregação Física (km)  | 1.766  | 853    | 3.218  | 2.643  | 5.542  |

(b) Considera a participação acionária proporcional das Empresas Eletrobras nas SPEs

Agregação física considerando ajustes feitos em 2015 onde foram excluídas as linhas de transmissão da Amazonas D, ajuste no total de linhas da Amazonas GT de 439 km para 403 km e alteração nos dados da Eletronorte em função de linhas da Linha Verde Transmissora terem entrado em operação em 2015.

Com relação aos investimentos, as empresas Eletrobras, de forma corporativa e em parceria, em 2016, empreendimentos que representam investimentos em torno de R\$ 14 bilhões, dos quais, destacam-se:

- A expansão dos sistemas de transmissão na região Sul, com o acréscimo de 1.952 km de linhas de transmissão em 230 kV e 500 kV, oito novas subestações e ampliações em outras. O investimento previsto é de R\$ 3 bilhões e está sendo implantado corporativamente pela Eletrosul.
- O primeiro circuito da Interligação Elétrica da Usina de Belo Monte – 800 kV–CC, com capacidade de transmitir 4.000 MW, que levará energia da usina localizada no estado do Pará ao estado de Minas Gerais, ao longo de 2.092 km. O investimento previsto é de R\$ 4,5 bilhões.
- A Interligação Elétrica Manaus – Boa Vista. A interligação em 500 kV será implantada com a participação da Eletronorte, ao longo de 715 km de linha de transmissão, representando investimentos de R\$ 1 bilhão. Em decorrência do licenciamento ambiental, a linha de transmissão não teve suas obras iniciadas.
- A Interligação Elétrica Brasil – Uruguai, cuja operação comercial iniciou em 2016, é a primeira conexão de grande porte entre os dois países. Com uma nova subestação em Candiota e 63 km de linha de transmissão em 500 kV no lado brasileiro, a Interligação tem capacidade de transmitir 500 MW, nos dois sentidos.
- A linha de transmissão 230 kV Jauru – Porto Velho, nos estados do Mato Grosso e Rondônia, com 987 km, e ampliação de subestações associadas. A Eletronorte investiu R\$ 923 milhões no empreendimento, concluído em 2016.
- A linha de transmissão 230 kV Luiz Gonzaga – Garanhuns – Pau Ferro, com 799 km nos estados de Alagoas, Pernambuco e Paraíba. Sob a responsabilidade da SPE Interligação Elétrica Garanhuns, (49% Chesf e 51% CTEEP), o empreendimento foi energizado em outubro/2016, com investimento de R\$ 942 milhões.

Abaixo, segue mapa ilustrativo dos principais empreendimentos de transmissão em construção no Brasil em dezembro de 2016.



| Participação Integral                                                         | Parceria                                                                                                 | Total      | Investimento:<br>R\$ 11,7 bilhões, dos quais<br>R\$ 1,8 bilhões em<br>participação integral<br>RAP;<br>R\$ 1,20 bilhões |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.460,9 km – 22 empreendimentos<br>de transmissão +<br>subestações associadas | 6.488,1 km – 16 empreendimentos<br>LTs + SEs associadas<br>Sendo<br><b>2.882,4 km</b> pertencentes à ELB | 8.949,0 km |                                                                                                                         |
| 4.500 MVA                                                                     | 8.330 MVA<br>sendo 3.941,6 MVA pertencentes à ELB                                                        | 12.830 MVA |                                                                                                                         |

Em 2016, visando aumentar a atratividade necessária para investimentos no setor, a ANEEL estabeleceu novas condições para os leilões de transmissão. Melhorou as condições financeiras, destacando-se a rentabilidade acima do que vinha sendo praticado nos segmentos de geração

e distribuição, sobretudo devido ao aumento do WACC (custo médio ponderado de capital). A sua elevação (de 8,26% em 2015 para 9,73% em 2016) foi importante para refletir as condições atuais de financiabilidade dos projetos de transmissão, e com isso a Receita Anual Permitida (RAP) dos lotes subiu, em média, 20% em relação a 2015. Além disso, houve o aumento do prazo de execução dos contratos dos leilões, o que contribuiu significativamente para reduzir o risco de atraso na implantação dos empreendimentos. Tal alteração traz benefícios pro setor de transmissão, embora a Eletrobras não tenha participado de leilão em 2016.

### 5.3 Segmento Distribuição

As empresas de Distribuição de Energia Elétrica da Eletrobras (“EDE”), atuam em 02 (dois) estados da Região Nordeste e 04 (quatro) estados da Região Norte, atendendo mais de 4 milhões de consumidores. Em dezembro de 2016, estas empresas utilizavam uma rede de distribuição de energia de baixa, média e alta tensão, com 263.133 km de extensão e um total de 226 subestações, compreendendo 463 municípios. A Eletrobras vendeu sua participação acionária integral na distribuidora Celaz-D.

| Dados Físicos do Sistema – 2016   |            |           |                  |           |         |                   |           |           |
|-----------------------------------|------------|-----------|------------------|-----------|---------|-------------------|-----------|-----------|
| Descrição                         | Eletroacre | Ceal      | Amazonas Energia | Ceplsa    | Ceron   | Boa Vista Energia | Total     | Celg-D    |
| Linhas/Redes de Distribuição - Km | 20.071     | 42.744    | 47.932           | 90.839    | 57.885  | 3.663             | 263.133   | 215.635   |
| Nº de subestações                 | 15         | 40        | 24               | 84        | 60      | 3                 | 226       | 329       |
| Nº de Clientes                    | 254.200    | 1.117.108 | 945.179          | 1.227.333 | 609.080 | 112.180           | 4.265.080 | 2.825.172 |
| Nº de Municípios                  | 22         | 102       | 62               | 224       | 52      | 1                 | 463       | 237       |

### Operação e Comercialização

No exercício de 2016, as Empresas de Distribuição da Eletrobras, de um modo geral, obtiveram resultados inferiores aos anos anteriores. Os resultados foram reflexos de fatores conjunturais, como a desaceleração da economia, baixo crescimento do PIB, crise política e diminuição de recursos de CDE, CCC e RGR.

Conforme já mencionado, através da 165ª AGE, foi decidido pela não prorrogação das concessões das distribuidoras CEPISA, CEAL, ELETRO-ACRE, CERON, BOA VISTA e AMAZONAS ENERGIA. As mesmas permanecem como responsáveis pela operação e manutenção dos serviços públicos de distribuição de suas localidades até a transferência de seus controles acionários, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2017.

Outro destaque foi a privatização da Celg-D em 30 de novembro de 2016, com lance pela Enel Brasil S.A. de R\$ 2,19 bilhões, com ágio de 28% em relação ao preço mínimo aprovado pela 166ª AGE da Eletrobras. A Eletrobras recebeu, pela venda da totalidade de sua participação acionária, o montante aproximado de R\$ 1,07 bilhão da Enel e na 1ª oferta cerca de R\$ 0,5 milhão, dos empregados da Celg-D que decidiram exercer o direito de compra de participação acionária da Celg-D. Ainda resta ocorrer a 2ª oferta aos empregados e a liquidação das sobras finais, devendo a Eletrobras receber ao final o montante de R\$ 1,14 bilhão.

O consumo nacional de energia na rede elétrica apresentou no ano de 2016 um recuo de -0,9% sobre 2015, pelos dados divulgados pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, enquanto que as Empresas de Distribuição da Eletrobras – EDE em 2016, contabilizaram -2,45% no Mercado Cativo, fornecendo 29.010,6 GWh por 7.090.252 unidades consumidoras, considerando a Celg-D. Em 2016, foram incorporadas 231.399 novas unidades, um crescimento de 3,4% em relação a 2015, atendendo a 700 municípios dos Estados do Amazonas, Acre, Alagoas, Piauí, Rondônia, Goiás e do Município de Boa Vista. Para fazer face ao desempenho as distribuidoras investiram um montante de R\$ 1,13 bilhão.

As linhas e redes de distribuição agregaram, em 2016, um total de 12.284 quilômetros

### Comercialização de Energia Elétrica das Empresas Distribuidoras

As Distribuidoras da Eletrobras faturaram um volume de energia no Mercado Cativo com suprimento de 29.010 GWh, uma redução de -2,40% em 2016 quando comparado ao ano de 2015, esta redução foi influenciada principalmente pela desaceleração da economia, onde pode ser verificada nas classes industrial e comercial com reduções da ordem -12,6% e -3,6% em relação ao ano anterior.

Outro fato que contribuiu para uma diminuição das duas classes supracitadas foi o aumento de Consumidores Livres, principalmente na Eletrobras Amazonas Energia (EAEN), que após interligação da capital Manaus ao SIN teve grande parte das indústrias aderindo à compra de energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL. Em 2016, a Amazonas Energia forneceu 227,2 GWh para o Consumidor Livre.

Houve evolução da Classe Iluminação Pública, atribuído às ações de recadastramento do parque de iluminação pública principalmente na Boa Vista Energia e Ceal.

| Classes de Consumos     | Energia Vendida (MWh) |                   |               |
|-------------------------|-----------------------|-------------------|---------------|
|                         | 2016                  | 2015              | (%)           |
| Residencial             | 11.525.285            | 11.527.085        | -0,02%        |
| Industrial              | 4.599.425             | 5.262.677         | -12,60%       |
| Comercial               | 6.027.120             | 6.253.194         | -3,62%        |
| Rural                   | 2.180.302             | 2.076.915         | 4,98%         |
| Poder Público           | 1.863.806             | 1.888.990         | -1,33%        |
| Iluminação Pública      | 1.480.825             | 1.443.519         | 2,58%         |
| Serviço Público         | 1.028.885             | 1.021.913         | 0,68%         |
| Consumo Próprio         | 75.884                | 42.845            | 77,11%        |
| <b>TOTAL Cativos</b>    | <b>28.781.533</b>     | <b>29.517.140</b> | <b>-2,49%</b> |
| Suprimento              | 229.057               | 207.542           | 10,37%        |
| <b>TOTAL E. Vendida</b> | <b>29.010.590</b>     | <b>29.724.682</b> | <b>-2,40%</b> |
|                         |                       |                   |               |
| Suprimento              | 2016                  | 2015              | (%)           |
| Boa Vista Energia       | 217.212               | 195.892           | 10,88%        |
| Eletroacre              | 11.845                | 11.650            | 1,67%         |
| <b>Total</b>            | <b>229.057</b>        | <b>207.542</b>    | <b>10,37%</b> |
| Consumidor Livre *      | 493.749               | 271.702           | 81,72%        |

\* Consumidor Livre – Aquisição de Energia pode ser feita por Consumidor Livre/ Especial no Ambiente de Contratação Livre – ACL. O Consumidor Especial e o Livre podem exercer a opção de compra de energia elétrica no ACL, com vistas à cobertura, total ou parcial, das necessidades de energia elétrica e potência das unidades consumidoras de sua titularidade, ressalvado o cumprimento dos requisitos estabelecidos em legislação.

| Classes de Consumo    | Energia Vendida (MWh) – 2016 |           |                  |           |           |                   |            |            |
|-----------------------|------------------------------|-----------|------------------|-----------|-----------|-------------------|------------|------------|
|                       | Eletroacre                   | Ceal      | Amazonas Energia | Cepisa    | Ceron     | Boa Vista Energia | Total      | Celg-PA    |
| Residencial           | 447.637                      | 1.305.037 | 2.124.625        | 1.629.013 | 1.151.499 | 422.544           | 7.080.356  | 4.444.936  |
| Industrial            | 39.564                       | 535.000   | 1.365.430        | 207.352   | 388.944   | 19.450            | 2.555.741  | 2.043.686  |
| Comercial             | 207.913                      | 730.449   | 1.259.733        | 740.754   | 627.581   | 187.631           | 3.754.061  | 2.273.055  |
| Rural                 | 46.745                       | 164.837   | 74.457           | 162.769   | 311.149   | 13.641            | 773.598    | 1.406.704  |
| Poder Público         | 124.137                      | 161.107   | 592.961          | 243.826   | 220.113   | 85.140            | 1.427.283  | 436.523    |
| Iluminação Pública    | 48.183                       | 215.344   | 160.059          | 183.793   | 133.664   | 41.674            | 782.716    | 698.105    |
| Serviço Público       | 48.379                       | 205.849   | 150.338          | 161.250   | 50.599    | 21.951            | 638.367    | 390.513    |
| Consumo Próprio       | 769                          | 3.183     | 56.726           | 3.311     | 5.467     | 1.177             | 70.633     | 5.251      |
| Total                 | 963.327                      | 3.320.806 | 5.784.329        | 3.332.069 | 2.889.016 | 793.208           | 17.092.755 | 11.698.778 |
| Suprimento            | 11.845                       | –         | –                | –         | –         | 217.212           | 229.057    | –          |
| Total c/ Suprimento   | 975.172                      | 3.320.806 | 5.784.329        | 3.332.069 | 2.889.016 | 1.010.420         | 17.311.812 | 11.698.778 |
| Cons. Livre/ Especial | 19.087                       | 158.883   | 227.157          | 45.267    | 43.355    | –                 | 493.749    | –          |

### Qualidade dos Serviços e Inadimplência

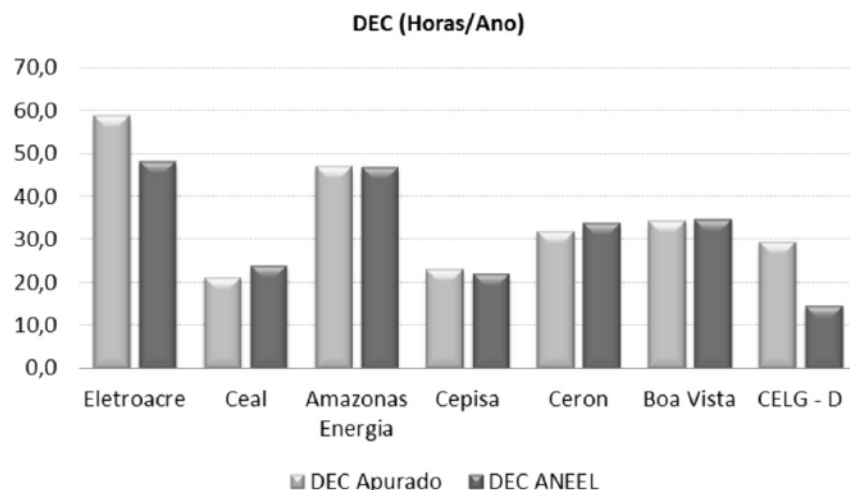
No exercício de 2016, as Empresas de Distribuição da Eletrobras obtiveram uma evolução positiva, de forma consolidada, no indicador de continuidade DEC em -3,8 horas quando comparado com o realizado no ano anterior, passando de 35,5 em 2015 para 31,7 horas em 2016. Com relação ao indicador FEC, houve um decréscimo consolidado de -2,6 interrupção neste mesmo período, passando de 25,4 em 2015 para 22,8 em 2016.

continuação

| Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC) – Hora/Ano |            |        |                  |        |        |                   |        |        |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------------|--------|--------|-------------------|--------|--------|
| Ano                                                                         | Eletroacre | Ceal   | Amazonas Energia | Cepisa | Ceron  | Boa Vista Energia | Total  | Celg-D |
| 2012                                                                        | 65,9       | 26,3   | 60,1             | 34,2   | 31,4   | 11,9              | 38,7   | 35,7   |
| 2013                                                                        | 72,0       | 30,7   | 57,3             | 29,8   | 38,9   | 12,9              | 39,5   | 40,0   |
| 2014                                                                        | 63,9       | 36,5   | 55,0             | 33,0   | 29,0   | 14,7              | 39,5   | 40,4   |
| 2015                                                                        | 56,4       | 29,6   | 46,8             | 26,2   | 40,8   | 22,5              | 35,5   | 43,2   |
| 2016                                                                        | 58,9       | 21,5   | 47,3             | 23,4   | 32,2   | 34,5              | 31,7   | 29,6   |
| Varição 2016x2015 (%)                                                       | 4,3%       | -37,8% | 1,0%             | -12,1% | -26,9% | 34,6%             | -11,9% | -46,3% |

DEC Padrão fonte ANEEL.

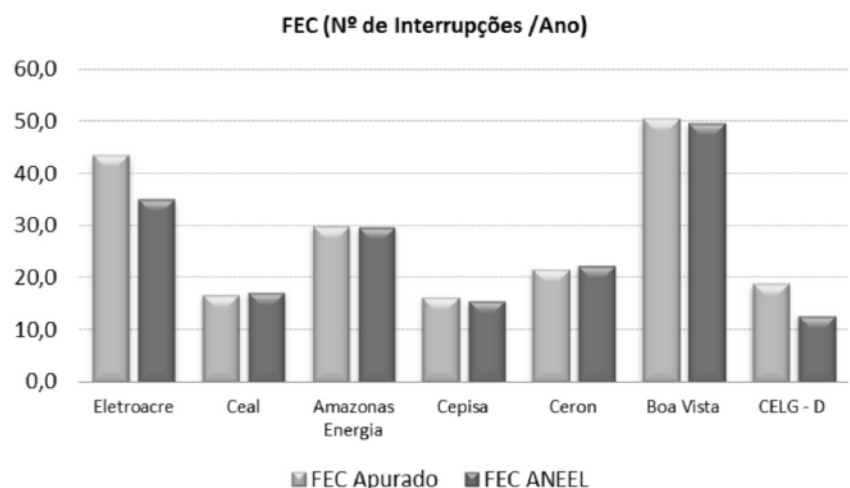
(\*) Os anos de 2014, 2015 e 2016 foram consolidados com os valores da Celg-D, nos demais a Celg-D não está incluída na consolidação.  
(\*\*) Ressalta-se que o Ofício Circular nº0006/2015-SRD/ANEEL de 02/02/2015, permitiu as distribuidoras retificar os dados do DEC e FEC do ano de 2014, sendo assim, a Amazonas Energia seguindo as orientações do ofício refez os cálculos e encaminhou as alterações do ano de 2014 com as devidas justificativas para a agência reguladora.



| Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC) – Nº de Interrupções/Ano |      |         |          |        |         |           |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|--------|---------|-----------|--------|--------|
| Ano                                                                                          | Acre | Alagoas | Amazonas | Paraná | Roraima | Cons. ELB | Celg-D |        |
| 2012                                                                                         | 55,3 | 20,1    | 50,2     | 26,1   | 26,0    | 31,4      | 24,2   |        |
| 2013                                                                                         | 47,5 | 16,0    | 39,4     | 23,4   | 32,5    | 21,5      | 27,7   | 26,2   |
| 2014                                                                                         | 40,9 | 22,8    | 37,5     | 20,6   | 24,5    | 19,8      | 26,6   | 27,2   |
| 2015                                                                                         | 40,7 | 20,7    | 29,4     | 19,9   | 30,3    | 35,7      | 25,4   | 25,1   |
| 2016                                                                                         | 43,5 | 16,8    | 29,9     | 16,4   | 21,6    | 50,5      | 22,8   | 18,9   |
| Varição 2016x2015 (%)                                                                        | 6,6% | -23,1%  | 1,7%     | -21,3% | -40,5%  | 29,3%     | -11,5% | -32,6% |

FEC Padrão fonte ANEEL.

(\*) Os anos de 2014, 2015 e 2016 foram consolidados com os valores da Celg-D, nos demais a Celg-D não está incluída na consolidação.



#### Perdas de Energia

No ano de 2016 as Distribuidoras registram, de um modo geral, aumento das Perdas. De forma consolidada as Perdas de Energia passaram de 26,51% em dezembro de 2015 para 27,83% em dezembro de 2016.

| Empresas               | Perdas Técnicas |        | Perdas não Técnicas |        | Perdas Totais |        |
|------------------------|-----------------|--------|---------------------|--------|---------------|--------|
|                        | 2016            | 2015   | 2016                | 2015   | 2016          | 2015   |
| Eletroacre             | 9,85%           | 9,85%  | 14,42%              | 13,47% | 24,27%        | 23,32% |
| Ceal                   | 10,34%          | 10,34% | 16,37%              | 14,89% | 26,71%        | 25,23% |
| Amazonas Energia       | 7,77%           | 7,77%  | 35,39%              | 32,66% | 43,16%        | 40,43% |
| Cepisa                 | 12,17%          | 12,17% | 18,49%              | 18,31% | 30,66%        | 30,48% |
| Ceron                  | 11,15%          | 11,15% | 18,61%              | 15,59% | 29,76%        | 26,74% |
| Boa Vista Energia      | 7,04%           | 7,04%  | 5,40%               | 5,84%  | 12,44%        | 12,88% |
| Consolidado Eletrobras | 9,72%           | 9,72%  | 18,11%              | 16,79% | 27,83%        | 26,51% |
| CelgD                  | 9,38%           | 9,38%  | 3,46%               | 2,55%  | 12,84%        | 11,93% |

\* Para o ano de 2015 foi calculado com Celg-D, porém agora, para comparação, foi excluído em 2015 e 2016.

Contribuíram para esse aumento, o comportamento da população frente às condições desfavoráveis da economia, refletidas na incapacidade de pagamento dos clientes da Classe Residencial, onde se constatou a ampliação das ligações clandestinas em resposta às ações de suspensão do fornecimento pelo atraso no pagamento (combate à inadimplência).

Além disso, contribuíram para elevação das Perdas nas Empresas as restrições de recursos financeiros, fazendo com que as atividades de inspeção e de regularização de consumidores fossem reduzidas em todas as distribuidoras e em particular destaca-se a Ceron, onde houve uma situação profundamente adversa em função de decisões judiciais limitando o faturamento e a cobrança das autuações pela fraude nos medidores. Tal fato só foi solucionado no final de 2016, mediante a celebração do contrato com o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia (IPEM-RO) para prestação de serviços de verificação técnica de medidores de energia elétrica, com emissão de laudos e relatórios técnicos. Como fato positivo, os recursos do Projeto Energia+, financiado pelo Banco Mundial, têm sido aplicados em um conjunto de ações visando à redução das perdas elétricas, aumento da taxa de arrecadação e melhoria da qualidade do serviço prestado para os consumidores, contribuindo assim para a modicidade tarifária, a satisfação dos clientes e o retorno adequado aos acionistas.

O subprojeto Infraestrutura de Medição Avançada (AMI) implantado nas Distribuidoras permite realizar a medição, leitura e o monitoramento de todas as suas unidades consumidoras de média tensão e das de baixa tensão localizadas nas capitais que apresentam consumo mais significativo. Os dados coletados remotamente através de uma infraestrutura de comunicação e enviados ao Centro de Inteligência da Medição (CIM), em Brasília, e aos seis Centros de Supervisão Regionais (CSR), nas capitais dos Estados onde atuam as Distribuidoras, são tratados com vistas a verificação de sua conformidade. Esta infraestrutura contempla investimentos de R\$ 247 milhões.

#### Inadimplência:

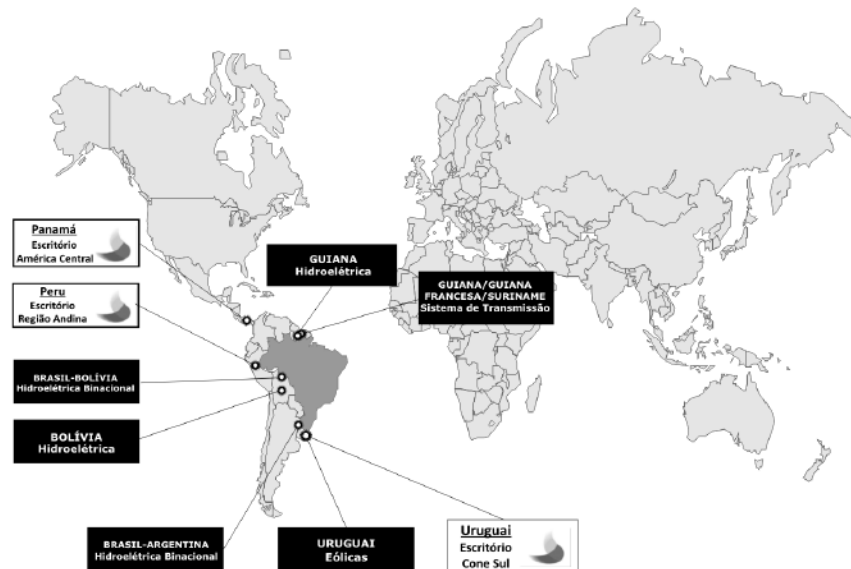
Esse indicador de desempenho é obtido pela divisão da Inadimplência Comercial Ativa pelo Faturamento com Energia Faturada do mesmo período.

| Consolidação das Distribuidoras | Inadimplência  |                | Faturamento    |                | INAD  |       |                           |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------|-------|---------------------------|
|                                 | 2016 (R\$ mil) | 2015 (R\$ mil) | 2016 (R\$ mil) | 2015 (R\$ mil) | 2016  | 2015  | Diferença 2016x2015 (p.p) |
| Residencial                     | 486.223        | 463.270        | 4.374.676      | 3.886.623      | 11,1% | 11,9% | 12,6%                     |
| Industrial                      | 98.070         | 79.889         | 1.128.779      | 1.065.896      | 8,7%  | 7,5%  | 5,9%                      |
| Comercial                       | 180.856        | 165.939        | 2.464.242      | 2.215.667      | 7,3%  | 7,5%  | 11,2%                     |
| Rural                           | 41.921         | 44.215         | 300.090        | 290.471        | 14,0% | 15,2% | 3,3%                      |
| Poder Público Municipal         | 96.866         | 70.111         | 301.247        | 250.108        | 32,2% | 28,0% | 20,4%                     |
| Poder Público Estadual          | 60.421         | 56.281         | 324.579        | 268.299        | 18,6% | 21,0% | 21,0%                     |
| Poder Público Federal           | 20.822         | 10.405         | 180.807        | 154.843        | 11,5% | 6,7%  | 16,8%                     |
| Serviço Público                 | 58.197         | 191.273        | 288.800        | 241.356        | 20,2% | 79,2% | 19,7%                     |
| Iluminação Pública              | 52.375         | 37.357         | 285.378        | 272.464        | 18,4% | 13,7% | 4,7%                      |
| Outros                          | 18.215         | 5.877          | 106.233        | 77.240         | 17,1% | 7,6%  | 37,5%                     |
| TOTAL                           | 1.113.965      | 1.124.618      | 9.754.831      | 8.722.966      | 11,4% | 12,9% | -11,4%                    |
| Celg-D                          | 587.891        | 612.265        | 7.936.130      | 7.998.524      | 7,4%  | 7,7%  | -3,2%                     |

#### 5.4. Operações Internacionais

##### Presença no Mundo

Em 2016, a Eletrobras reformulou sua atuação internacional e, condizente com a diretriz estratégica elencada no PDNG 2017-2021, buscou aumentar sua expressão nos negócios de geração (ênfase em eólica e hidrelétrica), transmissão (ênfase em interconexões internacionais) e comercialização internacional (intercâmbio de energia entre países), buscando atuar prioritariamente em projetos de integração regional e de geração de energia renovável no continente latino-americano, privilegiando parcerias locais, com foco na criação de valor, garantindo retorno adequado aos investimentos internacionais. Neste contexto, destacam-se o aprofundamento dos estudos referentes aos aproveitamentos hidroelétricos fronteiriços com a Bolívia e com a Argentina, além dos estudos sobre integração dos sistemas de transmissão inter-regionais envolvendo Brasil, Guiana, Guiana Francesa e Suriname.



Em dezembro de 2016, a Carteira de Projetos Internacionais era composta por 9 projetos. O total de ativos totalizam 4.721 MW em geração e 900 km em linhas de transmissão.

Destacamos a continuidade da parceria entre a Eletrobras e a estatal uruguaia Administración Nacional de Usinas y Trasmisiones Eléctricas (UTE) que levou ao desenvolvimento do Parque Eólico Artilleros (65 MW), localizado no Departamento de Colônia, Uruguai. Este projeto entrou em operação em 2015. Em 2016, a receita bruta com venda de energia totalizou US\$ 9,26 milhões.

Foram retomadas as negociações entre a Eletrobras e a estatal argentina EBISA (Emprendimientos Energéticos Binacionales Sociedad Anónima) objetivando a retomada dos estudos de viabilidade para instalação de aproveitamentos hidroelétricos no rio Uruguai, na fronteira entre o Brasil e a Argentina.

Também evoluíram as tratativas junto a estatal Boliviana ENDE (Empresa Nacional de Electricidad) relacionadas à exploração do potencial energético na fronteira entre Brasil e Bolívia. Em novembro de 2016, foi firmado entre Eletrobras, ENDE e CAF (Banco de Desarrollo de América Latina) um Convênio de Cooperação Técnica com o objetivo iniciar os estudos necessários para o futuro desenvolvimento de uma hidrelétrica binacional no rio Madeira.

Em virtude da reformulação da estratégia da empresa, a prospecção de novos projetos no mercado de energia em empreendimentos de transmissão e geração em Moçambique, Nigéria e República do Congo foram interrompidas.

A Eletrobras, por meio da SPE Centrales Hidroeléctricas de Centroamérica, optou ainda por não participar mais do desenvolvimento do projeto hidroelétrico de Tumarín, de 253MW, na Nicarágua, tendo vendido a totalidade das ações da subsidiária integral Centrales Hidroeléctricas de Nicaragua (CHN) para a Empresa Nicaraguense de Electricidad (ENEL) e para a Distribuidora de Electricidad del Norte S.A. (DISNORTE).

A Eletrobras participa ainda, como agente executivo do Comitê Brasileiro da Comissão de Integração Energética Regional BRACIER e como membro do *World Energy Council* (WEC) e da *Global Energy Interconnection Development and Cooperation Organization* (GEIDCO).

#### Interligações Fronteiriças

A Eletrobras opera interligações internacionais de médio e grande porte com Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

##### Brasil – Argentina

- Estação Conversora de Frequência de Uruguiana (Brasil), com capacidade de 50 MW, e uma linha de transmissão em 132 kV, que interliga a conversora a Paso de los Libres (Argentina).

##### Brasil – Paraguai

- Quatro linhas de transmissão em 500 kV que interligam a usina hidroelétrica binacional de Itaipu à subestação Margem Direita (Paraguai) e à subestação Foz do Iguaçu (Brasil).

continua



continuação

Brasil – Uruguai

- Estação conversora de frequência de Rivera (Uruguai), com capacidade de 70 MW, e uma linha de transmissão em 230 kV, que interliga a conversora à subestação Livramento (Brasil);
- Conexão entre a SE Presidente Médici (Brasil) e a SE San Carlos (Uruguai), com capacidade de 500MW.

Brasil – Venezuela

- Linha de transmissão em 230 kV, com capacidade de 200 MW, que interliga Boa Vista (RR) à cidade de Santa Elena (Venezuela).

Avançaram ainda os estudos relacionados à viabilidade do Projeto Arco Norte, um sistema transmissão de aproximadamente 1.900 km de extensão que garantirá a transferência da energia gerada por novos empreendimentos de geração, entre Brasil (Roraima e Amapá), Guiana, Suriname e Guiana Francesa. Patrocinados e coordenados pelo BID, os estudos de pré-viabilidade foram concluídos em novembro de 2016. As próximas etapas do projeto envolvem a realização de estudos de inventário hidroelétrico na Guiana e no Suriname. O processo de contratação destes estudos encontra-se em elaboração pelo BID, que patrocinará também esta fase do projeto.

6. PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

6.1 Cepel e Investimentos em P&D+I

O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL teve suas atividades de P&D+I, em 2016, consolidadas num Plano de Trabalho institucional, aprovado pelo seu Conselho Deliberativo, que abrange 135 projetos de P&D+I, pesquisa experimental e laboratorial, onde se destacam 78 projetos de grande porte (“Carteira de Projetos Institucionais”).

O Cepel organiza suas atividades em sete grandes áreas de atuação: Otimização Energética e Meio Ambiente; Redes Elétricas; Automação de Sistemas; Linhas e Estações; Tecnologia de Distribuição; Materiais, Fontes Alternativas e Eficiência Energética; e Infraestrutura Laboratorial e de Pesquisa Experimental.

A rede laboratorial do Cepel é singular, a maior do gênero no hemisfério sul. Permite a condução de pesquisas experimentais, ensaios, e atividades de calibração e certificação em Alta Tensão e Potência, Materiais, Eficiência Energética em Refrigeração e Iluminação, Automação e Proteção de Sistemas, Computação Intensiva, Qualidade de Energia, Diagnóstico de Equipamentos e Instalações, Compatibilidade Eletromagnética, Medição de Energia Elétrica e Células a Combustível.

Adicionalmente, o Cepel abriga o Centro de Referência para Energia Solar e Eólica Sérgio de Salvo Brito (Cresesb), o Centro de Aplicação de Tecnologias Eficientes (Cate) e a Casa Solar Eficiente; áreas de demonstração e divulgação de tecnologias. Atua em qualidade de energia, e no desenvolvimento de equipamentos e sistemas para medição, gerenciamento de energia elétrica e redução de perdas. Com o apoio do Ministério de Minas e Energia/Banco Mundial, está montando uma infraestrutura laboratorial e de pesquisa para desenvolvimento e avaliação de soluções de Redes Elétricas Inteligentes (Smart Grids).

Há projetos do CEPEL focados na manutenção da confiabilidade e extensão de vida útil de equipamentos e sistemas de geração, transmissão e distribuição são pontos importantes para a melhoria do desempenho técnico-econômico dos ativos do Sistema Eletrobras. Em monitoramento e gestão de ativos das empresas, seus sistemas (SOMA, DianE e IMA-DP) auxiliam na otimização de investimentos, manutenção e segurança na operação.

Como um dos mais importantes investimentos de sua história recente, com parceria entre Eletrobras, Furnas, Chesf, Eletronorte, Eletrosul, MME e Finep, o Laboratório de Ultra Alta Tensão ao Tempo (Lab UAT Externo) encontra-se plenamente operacional desde novembro de 2016, com uma capacidade para realizar pesquisas experimentais, desenvolvimentos e ensaios em configurações de linhas de transmissão e equipamentos associados, até as classes de tensão de ± 1000 KV CC e 1200 kV CA, dando assim suporte às empresas do Sistema Eletrobras, ao Setor Elétrico e fabricantes, em parceria com a academia e centros de pesquisas nacionais e internacionais.

Entre os principais equipamentos destaca-se o Gerador de Impulso de 6,4 MV; 3 transformadores de tensão nominal 750 kV, 1,0 A cada, que podem ser combinados para montagem monofásica com tensão nominal de 2.250 kV CA e 2 retificadores de tensão nominal 1.000 kV, 50 mA cada, que também podem ser combinados para montagem monopolar com tensão nominal de 1.600 kV CC. Em termos de recursos, contou-se com R\$ 52 milhões da Eletrobras, R\$ 16 milhões do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (“MCTIC”), via Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e R\$ 36 milhões do Ministério de Minas e Energia (“MME”), no âmbito do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META, do Banco Mundial.

Em paralelo, planeja-se uma nova unidade laboratorial para a realização de ensaios em Ultra Alta Tensão em condições controladas, o Lab UAT Abrigado. Encontra-se elaborada uma proposta de Projeto Conceitual já discutida com todas as empresas do Sistema Eletrobras, que incorpora a concepção das características técnicas, incluindo a definição das dimensões físicas do prédio, etapa fundamental e que determina a abrangência das pesquisas experimentais que poderão ser realizadas. Com o apoio de Furnas, foi concluído um anteprojeto do laboratório e os recursos necessários seriam oriundos da Lei 9.991/2000 e aportados pelas Empresas do Sistema Eletrobras.

As características do Sistema Interligado Nacional (SIN) geram a necessidade de infraestrutura laboratorial especializada, de referência, para pesquisas experimentais e ensaios em equipamentos de grande porte, envolvendo altas tensões e correntes, e outras grandezas relevantes; fator essencial para conferir sustentabilidade à operação e desenvolvimento do SIN. Para atender a esta demanda, o Cepel implantou o maior conjunto de laboratórios elétricos do Hemisfério Sul, entre os quais podem ser destacados os seguintes:

Ultra-Alta Tensão Externo, que iniciou sua operação em 2016, para ensaios e pesquisa experimental de configurações de linhas de transmissão, cadeias de isoladores e demais componentes de linhas até classes de tensão em 1.200 kV CA e ± 1.000 kV CC, pioneiro no continente americano;

Alta Tensão, um dos maiores do gênero no Hemisfério Sul, para ensaios dielétricos (de isolamento) de aceitação e suporte a P&D em equipamentos e componentes para sistemas de transmissão até 800 kV;

Alta Potência, que oferece as mais elevadas potências de curto-circuito na América do Sul; (4) outros, como Análises Químicas; Corrosão; Metalografia; Diagnóstico em Equipamentos e Instalações Elétricas; Iluminação e Refrigeração/Procel; Computação Intensiva; Medição Fasorial Síncrona; Supercondutividade e Qualidade de Energia.

6.2. Gestão da Inovação e Melhoria de Processo

A Excelência Operacional é um dos três pilares estratégicos da Eletrobras. Nesse sentido, a Companhia tem aplicado a filosofia *Lean*(<sup>6)</sup> para possibilitar redução do desperdício, elevação de ganhos de produtividade e otimização de processos.

Ao longo de 2016, nós coordenamos a realização de 21 projetos de melhoria, utilizando o conceito do ciclo *Kaizen*(<sup>7)</sup>, com foco na melhoria contínua. Os projetos desenvolvidos abordaram processos críticos para o Sistema Eletrobras como: Acompanhamento do Desempenho de SPE em Operação.

Ampliação e Reforços de Transmissão, Gestão de Denúncias e Otimização Tributária.

Adicionalmente, foi realizado um novo ciclo do Programa de Melhoria de Processos Eletrobras – PMPE, instituído em 2015. O PMPE tem como objetivo contribuir para a formação de uma cultura de melhoria contínua na Eletrobras, a partir do treinamento e da orientação de empregados participantes na aplicação das técnicas de melhoria de processos. Nesse programa, o empregado, de forma voluntária, pode submeter um projeto de melhoria para o programa. Após a conclusão dos projetos selecionados, os empregados são certificados como Agentes de Melhoria, estando habilitados a desenvolver novas melhorias em suas áreas de atuação.

No ano de 2016, foram submetidos 16 projetos de melhoria, sendo 11 selecionados para o ciclo. Ao longo da execução dos projetos, gestores e empregados foram acompanhados por *coaches* internos do Departamento de Desenvolvimento Empresarial, buscando maximizar o desenvolvimento de competências e o alcance das metas estabelecidas para o projeto.

Ao final do ciclo de 2016, seis projetos continuam em andamento e cinco foram concluídos, estando destacados na tabela abaixo:

| Diretoria                                  | Projeto                                                                                                              | Resultados                                                                                                                    |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretoria de Transmissão                   | Redução de “Lead Time” e custo na emissão do Relatório de Acompanhamento de Reforços de Grande Porte de Transmissão. | – Redução de 90% no custo e no tempo de execução do processo.<br>– Informações com maior agregação de valor para os clientes. |
| Diretoria Jurídica e de Gestão Corporativa | Redução do tempo de lançamento das notas fiscais de contratos.                                                       | – Redução de 72% dos casos de solicitação de compras com verba não utilizada para os novos contratos.                         |
| Diretoria Jurídica e de Gestão Corporativa | Redução do tempo de Ateste e de Autorização de Pagamento de Notas Fiscais de Serviços.                               | – Redução de 87% no tempo de execução do processo.                                                                            |
| Presidência                                | Redução do tempo de elaboração de Relatórios Gerenciais dos Processos de Patrocínio.                                 | – Redução de 70% no tempo de elaboração dos relatórios.                                                                       |
| Presidência                                | Redução no prazo médio na contratação de projetos.                                                                   | – Redução de 25% no tempo de contratação de projetos de patrocínio.                                                           |

(<sup>6</sup>) Filosofia *Lean* é uma filosofia de gestão focada na redução dos sete tipos de desperdícios (super-produção, tempo de espera, transporte, excesso de processamento, inventário, movimento e defeitos). Eliminando esses desperdícios, a qualidade melhora e o tempo e custo de produção diminuem. A Manufatura Enxuta foi desenvolvida pelo executivo da Toyota, Taiichi Ohno, durante o período de reconstrução do Japão após a Segunda Guerra Mundial. O termo foi popularizado por James P. Womack e Daniel T. Jones no livro “*A Mentalidade Enxuta nas Empresas Lean Thinking: Elimine o Desperdício e Crie Riqueza*”

(<sup>7</sup>) As ferramentas “*Lean*” incluem processos contínuos de análise (*kaizen*), produção “*pull*” (no sentido de kanban) e elementos/processos à prova de falhas (*Poka-Yoke*).

Para 2017, já está programada a realização de um novo ciclo do Programa de Melhoria de Processos Eletrobras. Espera-se que o compartilhamento do valor percebido pelos gestores e empregados envolvidos no ciclo de 2016 eleve o número de projetos inscritos, e mobilize mais colaboradores para melhoria contínua de seus processos.

A gestão da inovação tem o objetivo de promover um ambiente favorável à criatividade, experimentação e implementação de novas ideias nos temas de interesse da empresa.

Serão mantidos no ciclo 2017 os temas: 1- Melhoria de Processos, 2- Aumento de Receitas; 3- Redução de MSO e 4- Outras ideias.

6.3. Governança de Tecnologia de Informação

No âmbito do PDNG 2017-2021, há ações para padronizar os sistemas de informações corporativas visando a implantação de um centro de serviço compartilhado. Assim, as empresas Eletrobras vêm apoiando a implantação de um novo modelo de gestão empresarial que culminou com a definição do sistema SAP ERP (*Enterprise Resource Planning* – ERP), como padrão para todas as empresas integrantes do Sistema Eletrobras. As implantações e adequações do sistema SAP ERP nas diferentes empresas, visando a uniformização e menores custos possíveis, está sendo feito no âmbito do Programa de Implantação do Padrão de ERP nas empresas Eletrobras – ProERP.

Em 2016, a nova Diretoria Executiva aprovou uma nova estratégia de implantação passando a adotar o conceito de instância única, na qual o SAP será implantado na Eletrobras e as empresas serão consideradas como *company code*, que é o código que cada empresa terá no SAP. Neste cenário haverá padronização dos processos de negócios e maior sinergia entre as empresas e a governança do SAP será realizada de forma centralizada na Holding, além de redução do prazo em 12 meses e custos de implantação de 330 milhões para cerca de 130 milhões. Neste novo cenário as empresas distribuidoras foram excluídas, devido a decisão de privatização dessas companhias até o final de 2017.

Os principais Benefícios do Programa ProERP Instância Única são:

- Padronização e integração dos sistemas informatizados de gestão empresarial das empresas Eletrobras;
- Padronização dos processos de negócios comuns às empresas;
- Maior agilidade na gestão dos negócios das empresas;
- Melhoria da governança das empresas;
- Acesso direto da Holding a todas as informações diretamente no SAP;
- Confiabilidade na consolidação e comparação de resultados das empresas Eletrobras;
- Otimização dos custos de suporte e manutenção de TI;
- Viabilização do Centro de Serviços Compartilhados;
- Estimativa de redução dos custos com PMO da ordem de 12%/ano;

Além do Programa ProERP, em 2016 a Eletrobras implantou uma Infraestrutura local para Autoridade Certificadora Eletrobras, a qual permite a emissão, gerenciamento e revogação de certificados digitais para usuários, aplicações e infraestrutura tecnológica para todo o Sistema Eletrobras, interligou a infraestrutura de Telecomunicação Voz sobre IP das empresas do Sistema Eletrobras, finalizando a interligação da Eletrobras com a Eletrosul, que possibilitou a eliminação dos custos de comunicação entre essas empresas, além da comunicação já existente com a Eletronuclear e a sede da Chesf. O projeto está em andamento com previsão de interligação com Furnas e Eletronorte no primeiro semestre de 2017.

Houve atualização da infraestrutura de suporte ao sistema de Modelo de Planejamento da Operação de Sistema Hidrotérmicos Interligados de Longo e Médio Prazo – *Newave*, visando atender as exigências da ANEEL, de aprovar as versões 21 e 23 dos modelos *Newave* e *Decomp*.

Em desenvolvimento de Sistema, a Eletrobras criou o Sistema de Ouvidoria para o Mercado de Valores Mobiliários – Ombudsman de RI. Atendendo ao disposto na instrução nº 529/2012 da CVM, o sistema tem por objetivo receber, registrar, analisar, instruir e responder às consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios de investidores.

7. SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

7.1. Desempenho Empresarial

Os Contratos de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, firmados pela Eletrobras e suas empresas controladas desde 2010, tem abrangência quinquenal e possibilidade de revisão anual, sendo um instrumento do processo de planejamento e gestão das empresas Eletrobras. Os indicadores e as metas anuais que compõem o painel do CMDE são definidos a partir de diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras – DEE e pelo Conselho de Administração da Eletrobras – CAE, em conformidade com os resultados e objetivos estratégicos a serem alcançados.

O monitoramento dos resultados é realizado pela Eletrobras e suas empresas controladas, sendo publicado em relatórios mensais apreciados pelas Direções e Conselhos de Administração. Ao final de cada exercício é apurado, para cada empresa, o Índice Ponderado de Cumprimento de Metas – IPCM, que indica o grau de adimplência global às metas estabelecidas para o período. Para Eletrobras Amazonas Geração e Transmissão de Energia, que passou a ser contabilizada individualmente em julho de 2015, a partir do processo de desverticalização da Eletrobras Amazonas Energia, as metas do CMDE passarão a ser pactuadas a partir do novo ciclo, previsto para 2017/2021.

O Painel de Indicadores do CMDE (Scorecards) e seu processo de acompanhamento e gestão têm sido listados no Dow Jones Sustainability Indices – DJSI como *benchmarking* mundial, no ciclo 2014/2015.

A Eletrobras realiza o monitoramento dos projetos estabelecidos no Plano Diretor de Negócios e Gestão da Eletrobras – PDNG, indicando o avanço das atividades definidas nos cronogramas e as pendências que sinalizam riscos para o sucesso desses projetos. Nesse contexto, estão incluídos todos os projetos em andamento, corporativos ou em parcerias por meio de Sociedades de Propósito Específico – SPE, relacionados à expansão dos segmentos de geração, transmissão e distribuição. Esse desempenho é acompanhado pelo Escritório de Gestão de Projetos Corporativo da Eletrobras – EGP Corporativo, que além de difundir a cultura do gerenciamento e nas empresas Eletrobras e dar suporte a líderes de projetos na *holding*, elabora e encaminha relatórios mensais de desempenho ao CAE e DEE.

7.2. Responsabilidade Social

A Eletrobras, sempre atenta à sua missão de “atuar nos mercados de energia de forma integrada, rentável e sustentável”, apoia projetos relevantes para o desenvolvimento da sociedade brasileira em diversos segmentos.

Em 2016, a Eletrobras avançou em seu Programa Eletrobras de Voluntariado, reconhecendo a sua importância para o fortalecimento da cultura organizacional e para uma maior proximidade com a comunidade em que atua. Foram realizadas 33 ações que beneficiaram mais de 680 pessoas além de 6 campanhas que mobilizaram voluntários e colaboradores em iniciativas voltadas para a comunidade do entorno da empresa, como campanhas de doação de sangue, de arrecadação para atendimento a pessoas vítimas de catástrofes naturais, doação para atendimento a pacientes com câncer, dentre outras.

Em consonância com a Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras deu-se continuidade aos projetos com as comunidades Kayapó do médio Xingu, sul do Pará. Os principais resultados dessas experiências são: o fortalecimento institucional das entidades que representam os Kayapó e executam os projetos; a fiscalização e a proteção das terras indígenas; o fomento a atividades econômicas sustentáveis, como, por exemplo, um aumento de 273% na quantidade de castanha da Amazônia coletada pelos Kayapó do Oeste, a valorização cultural da etnia, com, por exemplo, a produção de material de alfabetização na língua Mebêngökre. Tais projetos visam à construção de relacionamento qualificado com públicos de interesse da empresa.

Em 2016, a Eletrobras aderiu a 6ª edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça e pactuou com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (“SEPM”) plano de ação com 10 ações a ser executado no biênio 2016/2018. As ações objetivam contribuir para a eliminação das discriminações e desigualdades no ambiente de trabalho.

Em 2016, a Eletrobras manteve assento no Comitê de Permanente para Questões de Gênero do Ministério de Minas e Energia (“MME”) e participou da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres reafirmando seu compromisso com a promoção da equidade de gênero e raça.

Em atendimento ao Decreto nº 5.940/2006 e a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a Eletrobras realiza a coleta seletiva na empresa destinando os materiais recicláveis produzidos nos escritórios do Rio de Janeiro para as associações e cooperativas habilitadas por Edital. Em 2016 foram doados mais de 23 toneladas de materiais para a cooperativa Recooperar de Itaboraí selecionada no 2º edital ocorrido em 2014. O terceiro Edital publicado em novembro de 2016, habilitou cinco instituições que atenderão a Eletrobras nos próximos dois anos.

Abaixo, encontram-se os convênios de responsabilidade social celebrados pela Eletrobras *holding*, em 2016.

| Convênio              | Projeto Social                                     | Localidade                                                   | Linha de atuação                                                                                                          | Beneficiados | Valor repassado (R\$) |
|-----------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| (*) TC-DS-C-0095/2013 | Projeto de apoio e assistência aos Kayapó do Oeste | Terras indígenas Baú e Menkragnoti / PA                      | Geração de Trabalho e Renda e desenvolvimento territorial                                                                 | 1.500        | 0                     |
| (*) TC-DS-C-0313/2015 | Plano de Apoio a Autonomia dos Kayapó do Leste     | Terras indígenas Badjônköre, Kayapó e Las Casas, sul do Pará | atividades econômicas sustentáveis, gestão territorial e ambiental, fortalecimento Institucional, fortalecimento cultural | 4.500        | 0                     |
| <b>Total</b>          |                                                    |                                                              |                                                                                                                           | <b>6.000</b> | <b>0</b>              |

(\*) os projetos em referência são realizados em parcerias firmadas por meio de Termo de Compromisso entre a Eletrobras, Norte Energia, as instituições que representam os índios Kayapó e a Funai, sendo de responsabilidade da Norte Energia o aporte de recursos financeiros e da Eletrobras a supervisão e acompanhamento da execução dos projetos.

Além disso a Eletrobras realizou as seguintes ações educacionais em 2016:

continuação

A seguir, encontra-se a relação dos patrocínios (culturais e não incentivados) contratados no ano de 2016:

| Projetos Culturais Incentivados Contratados em 2016                  |                      |                                                                |                                                              |                            |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Contrato                                                             | Tipo de Projeto      | Nome do Projeto                                                | Beneficiário (a)                                             | Valor Contratado (R\$) (*) |
| 0003/2016                                                            | Incentivado Cultural | Rio, Sketchbook                                                | Edoardo Rivetti – ME                                         | 100.000,00                 |
| 0009/2016                                                            | Incentivado Cultural | Apresentação dos Bois Garantido e Caprichoso em Parintins 2016 | Maná Produções, Comunicação e Eventos Ltda                   | 450.000,00                 |
| 0010/2016                                                            | Incentivado Cultural | Ouro Preto: Igrejas e Capelas                                  | Livraria e Editora Ouro Preto Pollyanna Mendes de Assis – ME | 100.000,00                 |
| 0025/2016                                                            | Incentivado Cultural | Brasil e Líbano Unidos pela Harmonia                           | Associação Cultural Brasil-Líbano                            | 110.000,00                 |
| <b>Total dos projetos culturais incentivados contratados em 2016</b> |                      |                                                                |                                                              | <b>760.000,00</b>          |

(\*) O valor refere-se aos projetos contratados em 2016 e não necessariamente já faturados e por isso não necessariamente representaram gastos em 2016.

| Projetos Não Incentivados Contratados em 2016                  |                                     |                                                                                                            |                                                                                             |                            |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Contrato                                                       | Tipo de Projeto                     | Nome do Projeto                                                                                            | Beneficiário (a)                                                                            | Valor Contratado (R\$) (*) |
| 0001/2016                                                      | Não Incentivado                     | Circuito das Estações RJ – Etapa Outono 2016                                                               | Cooper Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Atletas e Profissionais da área do Esporte     | 191.000,00                 |
| 0002/2016                                                      | Não Incentivado                     | II Encontro Nacional de Municípios                                                                         | Associação Brasileira de Municípios – ABM                                                   | 100.000,00                 |
| 0004/2016                                                      | Não Incentivado                     | 13º encontro Cultivando água Boa – Celebrando o Prêmio ONU Água                                            | Celebra Administração de Eventos Ltda. EPP                                                  | 200.000,00                 |
| 0005/2016                                                      | Não Incentivado                     | Destruindo os Investimentos de Infraestrutura no Brasil e na América Latina em 2016: a Visão da Engenharia | ABCE – Associação Brasileira de Consultores de Engenharia                                   | 10.000,00                  |
| 0006/2016                                                      | Não Incentivado                     | 1º Simpósio Nacional do Varejo e Shopping                                                                  | Associação Brasileira de Lojistas de Shopping                                               | 100.000,00                 |
| 0008/2016                                                      | Não Incentivado                     | XXVIII Fórum Nacional                                                                                      | Instituto Nacional de Altos Estudos – INAE                                                  | 50.000,00                  |
| 0011/2016                                                      | Não incentivado / Edital de Eventos | Brazil Solar Power, Conferência e Feira de Negócios                                                        | Canal Energia Internet Ltda                                                                 | 30.000,00                  |
| 0012/2016                                                      | Não incentivado                     | VI Seminário Internacional de Direito Administrativo e Administração Pública                               | Instituto Brasileiro de Direito Público – IDP                                               | 60.000,00                  |
| 0013/2016                                                      | Não incentivado / Edital de Eventos | VI JURE – Simpósio Jurídico das Empresas do Setor Energético                                               | Fundação Comitê de Gestão Empresarial – FUNCOGE                                             | 30.000,00                  |
| 0015/2016                                                      | Não incentivado / Edital de Eventos | 13º Congresso Brasileiro de Eficiência Energética e                                                        | ABESCO – Associação Brasileira das Empresas de Conservação de Energia                       | 50.000,00                  |
|                                                                |                                     | ExpoEficiência 2016                                                                                        |                                                                                             |                            |
| 0018/2016                                                      | Não incentivado / Edital de Eventos | Seminário sobre Sustentabilidade                                                                           | APIMEC RIO Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos de Mercado de Capitais | 10.000,00                  |
| <b>Total dos projetos não incentivados contratados em 2016</b> |                                     |                                                                                                            |                                                                                             | <b>831.000,00</b>          |

(\*) O valor refere-se aos projetos contratados em 2016 e não necessariamente já faturados.

O quadro a seguir apresenta, para o exercício de 2016, os principais dispêndios da Eletrobras holding, nas diversas categorias de projetos e ações sociais:

| Indicadores Sociais Externos: Valores Repassados em 2016 |                                                                           | Holding (R\$)       |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                          |                                                                           | 2016                | 2015                |
| 1                                                        | Categoria Projetos e Ações sociais                                        | –                   | –                   |
| 1.1                                                      | Educação                                                                  | –                   | 71.262,20           |
| 1.2                                                      | Saúde e Segurança Alimentar                                               | –                   | –                   |
| 1.3                                                      | Infraestrutura                                                            | –                   | –                   |
| 1.4                                                      | Geração de Trabalho e Renda                                               | –                   | –                   |
| 1.5                                                      | Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente                         | –                   | –                   |
| 1.6                                                      | Meio Ambiente                                                             | –                   | –                   |
| 1.7                                                      | Cultura                                                                   | –                   | –                   |
| 1.8                                                      | Esporte e Lazer                                                           | –                   | –                   |
| 1.9                                                      | Promoção da cidadania                                                     | –                   | –                   |
| 1.10                                                     | Desenvolvimento Territorial e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07) | –                   | –                   |
| <b>Subtotal Categoria Projetos e Ações Sociais</b>       |                                                                           | <b>–</b>            | <b>71.262,20</b>    |
| 2                                                        | Doações                                                                   | –                   | –                   |
| 2.1                                                      | Doações de Recursos Financeiros:                                          | –                   | –                   |
| 2.1.1                                                    | Doação Filantrópica                                                       | –                   | –                   |
| 2.1.2                                                    | Doação ao Fundo para a Infância e Adolescência                            | –                   | –                   |
| 2.1.3                                                    | Doação para situação emergencial ou de calamidade pública                 | –                   | –                   |
| 2.2                                                      | Doação de bens e serviços                                                 | –                   | –                   |
| 2.3                                                      | Doações de bens inservíveis para a empresa                                | –                   | –                   |
| <b>Subtotal Doações</b>                                  |                                                                           | <b>–</b>            | <b>–</b>            |
| 3                                                        | Voluntariado                                                              | 12.837,77           | –                   |
| 3.1                                                      | Investimento na mobilização de voluntários                                | –                   | –                   |
| 3.2                                                      | Investimentos no apoio a atividades do voluntariado                       | –                   | –                   |
| 3.3                                                      | Tempo do empregado investido no voluntariado                              | –                   | –                   |
| <b>Subtotal Voluntariado</b>                             |                                                                           | <b>12.837,77</b>    | <b>–</b>            |
| 4                                                        | Patrocínios Esportivos                                                    | 191.000,00          | –                   |
| 4.1                                                      | Patrocínios Incentivados (Lei de Incentivo ao Esporte)                    | –                   | –                   |
| 4.2                                                      | Patrocínios Não Incentivados                                              | –                   | –                   |
| <b>Subtotal Patrocínios Esportivos</b>                   |                                                                           | <b>191.000,00</b>   | <b>–</b>            |
| 5                                                        | Patrocínios Culturais e Institucionais                                    | –                   | –                   |
| 5.1                                                      | Patrocínios Culturais não Incentivados                                    | –                   | –                   |
| 5.2                                                      | Patrocínios Culturais Incentivados (Lei Rouanet)                          | 1.085.350,00        | 1.339.087,06        |
| 5.3                                                      | Patrocínios Institucionais (Não Incentivados)                             | 1.021.688,00        | 639.460,00          |
| <b>Subtotal patrocínios culturais e institucionais</b>   |                                                                           | <b>21.070,38</b>    | <b>1.978.547,06</b> |
| <b>Total de investimentos</b>                            |                                                                           | <b>2.107.038,00</b> | <b>2.049.809,26</b> |

A tabela abaixo traz os valores despendidos, em 2016, com **Publicidade Institucional da Eletrobras, Comunicação Institucional, incluindo Comunicação Interna, e ações do "Projeto Energia +"**. Estão apresentados também o valor total das ações de Publicidade Legal executadas pela Eletrobras, decorrentes de obrigações exigidas por lei, como, por exemplo, a publicação das demonstrações financeiras da empresa.

| Produto                                                     | Valor (em R\$)      |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| Publicidade Institucional Eletrobras 2016                   | 1.097.729,98(*)     |
| Publicidade Oficial (Legal) 2016                            | 5.582.804,38        |
| (Comunicação Institucional – incluindo Comunicação interna) | –                   |
| <b>Total</b>                                                | <b>6.680.534,36</b> |

(\*) Inclui as despesas de Publicidade Institucional referentes ao "Projeto Energia +" em 2016.

### 7.3. Gestão de Pessoas

#### Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas



Desde a sua criação em 2009, o modelo de funcionamento da Educação Corporativa das empresas Eletrobras tem como premissa a atuação integrada e cooperativa do conjunto das Empresas do Sistema, em sintonia com os propósitos estratégicos de integração, competitividade e rentabilidade do Sistema Eletrobras.

Esse modelo é composto da Universidade das Empresas Eletrobras – Unise e de quinze (15) Unidades de Educação Corporativa associadas, correspondentes a cada uma das empresas, e tem por objetivo promover o desenvolvimento de todos os empregados nas competências requeridas.

A figura ao lado ilustra a Educação Corporativa das Empresas Eletrobras. No centro, e pautando as ações de cada uma das Unidades de Educação Corporativa (Unise e as 15 Unidades de Educação Corporativa), está o modelo educativo que dá suporte às ações educacionais promovidas.

Através da análise das demandas dos macroprocessos das empresas, a Unise consegue mapear as competências críticas a serem desenvolvidas, alinhadas ao planejamento das empresas Eletrobras e, assim, ofertar ações educacionais para os seus empregados.

Em 2016, foram inseridas e executadas novas ações educacionais no Plano, tais como: Previdência Complementar, Lei de Responsabilidade das Estatais, Capacitação em Gestão de Sociedades de Propósitos Específicos, Capacitação do Novo Sistema ERP, *Compliance*, entre outras. Em 2016, foram realizadas 113 ações educacionais pela Unise, incluindo ações previstas no Plano Educacional Corporativa – PEC e seminários patrocinados pela Eletrobras, conforme a tabela abaixo:

| Unise 2016                              |                     |                     |                     |               |
|-----------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Escola                                  | Investimento (R\$)  | Quantidade de Ações | Participações       | Carga Horária |
| Excelência Operacional                  | 196.587,74          | 18                  | 213                 | 4.620         |
| Estratégias de Mercado                  | 300.575,80          | 10                  | 136                 | 7.160         |
| Gestão                                  | 3.504.386,80        | 61                  | 953                 | 51.072        |
| Liderança                               | 1.125.446,00        | 15                  | 150                 | 5.146         |
| Responsabilidade Social Corporativa     | 34.497,41           | 9                   | 114                 | 1.296         |
| <b>Total</b>                            | <b>5.161.493,75</b> | <b>113</b>          | <b>1.566</b>        | <b>69.294</b> |
| <b>Horas Treinadas por participação</b> |                     |                     | <b>44,2</b>         |               |
| <b>Investimento por participação</b>    |                     |                     | <b>R\$ 3.295,97</b> |               |

Além da parte que diz respeito à Unise, segue o quadro consolidado geral com todas as ações educacionais do Sistema Eletrobras (Unise e Unidades de Educação), o qual destacamos o investimento total de R\$ 32.902.339,02:

| Unise + Unidades de Educação 2016       |                             |                                   |                             |                             |                   |
|-----------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Ações                                   | Investimentos (R\$ milhões) | Quantidade de Ações (em unidades) | Participantes (em unidades) | Participações (em unidades) | Carga Horária     |
| Pós – Graduação Stricto Sensu           | 583,40                      | 41                                | 64                          | 66                          | 18.612            |
| Pós – Graduação Lato Sensu              | 3.576,56                    | 147                               | 448                         | 612                         | 103.214           |
| Demais Ações Educacionais               | 15.298,08                   | 5.986                             | 20.985                      | 61.799                      | 924.925           |
| Congressos e Seminários                 | 2.290,72                    | 509                               | 3.189                       | 4.598                       | 47.793            |
| Cursos de Idiomas                       | 1.116,82                    | 307                               | 616                         | 1.752                       | 41.262            |
| Viagens e Deslocamentos                 | 10.036,92                   | –                                 | –                           | –                           | –                 |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>32.902,34</b>            | <b>6.990</b>                      | <b>25.302</b>               | <b>68.827</b>               | <b>1.135.806</b>  |
| <b>Horas Treinadas por participação</b> |                             |                                   |                             |                             | <b>16,5</b>       |
| <b>Investimento por participação</b>    |                             |                                   |                             |                             | <b>R\$ 478,04</b> |

O Programa Empregado Educador, já mencionado em relatórios anuais passados, consiste na alocação de empregados das próprias Empresas Eletrobras para ministrar ações educacionais para outros empregados, visando a criação da cultura de educação continuada na organização, aliando desenvolvimento e valorização dos empregados, além de otimização de custos. Como exemplo, em apenas uma ação educacional promovida pela Unise em 2016 – o Programa de Capacitação em Gestão de Sociedades de Propósitos Específicos – foram capacitados 121 empregados com uso de empregados educadores, gerando uma economia estimada em R\$ 75.000,00. Para 2017, espera-se potencializar esse programa, em especial com maior utilização para cursos do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), além de outras ações educacionais.

Em 2016, a Unise desenvolveu o curso on-line “Integridade e Ética – *Compliance*” com o objetivo de disseminar para os empregados das Empresas Eletrobras as leis anticorrupção e os procedimentos corporativos estabelecidos no Manual de *Compliance* e no Guia do Colaborador, além de capacitá-los para identificar, corrigir e prevenir fraudes e irregularidades.

Oferecido para os 24.000 empregados das Empresas Eletrobras, o curso foi disponibilizado em novembro de 2016 e continuou disponível até fevereiro de 2017. Até o dia 31 de dezembro de 2016, 4.938 empregados finalizaram o curso, totalizando aproximadamente 5.000 horas de estudo. No sistema Eletrobras concluíram o curso até o fevereiro 17.563 profissionais, o que representa 74% do corpo técnico.

Em 2016, foi realizado um treinamento com foco em profissionais mais expostos ao risco de corrupção, como profissionais que atuam na área contratação e profissionais de *Compliance* das empresas. Os temas abordados neste treinamento, realizado nas sedes das empresas Eletrobras, com duração de cerca de 3,5 horas, capacitou mais de 700 profissionais, cujos principais temas foram:

#### Treinamento em *Compliance*

- Cultura ética
- Integridade Corporativa
- Controles Internos e Conformidade
- Principais atores na Eletrobras
- Principais atribuições das áreas envolvidas
- Níveis de maturidade no gerenciamento dos riscos de *Compliance*
- Como implantar um Programa de Integridade em Estatais
- Os principais elementos das 5 dimensões de um Programa de Integridade
- Planos de Ação para eliminar a fraqueza material SOX
- Risco de Corrupção em processos operacionais específicos
- Partes interessadas (stakeholders)
- Princípios básicos nas relações com “terceiros”
- *Due Dilligence e Background Check*
- Manual do Programa de *Compliance*

Destaca-se também a capacitação voltada para profissionais que trabalham nas atividades relacionadas aos macroprocessos de desenvolvimento de novos negócios e gestão das sociedades de propósito específico (SPE). Tal curso teve por objetivo capacitar as partes envolvidas com as SPE das empresas Eletrobras em temas relevantes para a gestão das participações.

continua



continuação

Além disso a Eletrobras realizou as seguintes ações educacionais em 2016:

- Congressos e Seminários por Escolas/Pilares e Macroprocessos;
- Atualização em Previdência Complementar;
- MBA em Gestão de Negócios do Setor Elétrico;
- Liderança – Programa de Gestão Avançada;
- Curso de Regulação do Setor Elétrico;
- Programa de Capacitação do ProERP.

Quadro Funcional

Em 2016, o total de empregados das Empresas Eletrobras era de 23.190 colaboradores, excluído quadro funcional de brasileiros em Itaipu Binacional e da Celg-D. A Celg-D será apresentada em separado, devido privatização da referida distribuidora em 2016. O total de empregados de Itaipu Binacional, em 31 de dezembro de 2016, era 3.016, sendo 1.349 referentes à margem brasileira e 1.667 referente à margem paraguaia.

| Empresas Eletrobras         | Região Norte |      | Região Nordeste |       | Região Centro-Oeste |      | Região Sudeste |       | Região Sul |      | Total  |
|-----------------------------|--------------|------|-----------------|-------|---------------------|------|----------------|-------|------------|------|--------|
|                             | Masc.        | Fem. | Masc.           | Fem.  | Masc.               | Fem. | Masc.          | Fem.  | Masc.      | Fem. |        |
| Eletrobras Holding          | 0            | 0    | 0               | 0     | 33                  | 11   | 603            | 335   | 0          | 0    | 982    |
| Cepel                       | 0            | 0    | 0               | 0     | 0                   | 0    | 299            | 92    | 0          | 0    | 391    |
| CGTEE                       | 0            | 0    | 0               | 0     | 0                   | 0    | 0              | 0     | 486        | 106  | 592    |
| Chesf                       | 0            | 0    | 3.622           | 922   | 2                   | 1    | 0              | 0     | 0          | 0    | 4.547  |
| Eletronorte                 | 1.181        | 164  | 308             | 40    | 929                 | 371  | 34             | 5     | 0          | 0    | 3.032  |
| Eletronuclear               | 0            | 0    | 0               | 0     | 0                   | 0    | 1.581          | 382   | 0          | 0    | 1.963  |
| Eletropar                   | 0            | 0    | 0               | 0     | 0                   | 0    | 2              | 2     | 0          | 0    | 4      |
| Eletrosul                   | 0            | 0    | 0               | 0     | 0                   | 0    | 0              | 0     | 1.118      | 226  | 1.344  |
| Furnas                      | 9            | 0    | 0               | 0     | 401                 | 52   | 2.603          | 590   | 143        | 8    | 3.806  |
| Eletroacre                  | 201          | 48   | 0               | 0     | 4                   | 0    | 0              | 0     | 0          | 0    | 253    |
| Ceal                        | 0            | 0    | 980             | 137   | 0                   | 0    | 0              | 0     | 0          | 0    | 1.117  |
| Amazonas GT                 | 397          | 71   | 0               | 0     | 0                   | 0    | 0              | 0     | 0          | 0    | 468    |
| Amazonas Energia            | 1.429        | 273  | 0               | 0     | 5                   | 3    | 0              | 0     | 0          | 0    | 1.710  |
| Cepisa                      | 0            | 0    | 1.667           | 267   | 1                   | 2    | 0              | 0     | 0          | 0    | 1.937  |
| Ceron                       | 553          | 141  | 0               | 0     | 0                   | 0    | 0              | 0     | 0          | 0    | 694    |
| Boa Vista Energia           | 267          | 78   | 0               | 0     | 3                   | 2    | 0              | 0     | 0          | 0    | 350    |
| Total sem Itaipu Binacional | 4.037        | 775  | 6.577           | 1.366 | 1.378               | 442  | 5.122          | 1.406 | 1.747      | 340  | 23.190 |
| Itaipu (margem brasileira)  | 0            | 0    | 0               | 0     | 3                   | 1    | 0              | 0     | 1.081      | 264  | 1.349  |

Obs.: Este quantitativo é referente ao quadro efetivo das Empresas Eletrobras, e contempla os colaboradores que estão nas empresas. O quadro efetivo é composto pelos seguintes vínculos: empregados próprios na empresa, cargos comissionados (Art. 37), requisitados e anistiados que estão trabalhando nas empresas Eletrobras. Não estão incluídos os empregados cedidos.

(\*) Em 2015, os dados de Amazonas GT foram informados junto com Amazonas Energia.

O total do quadro efetivo em 2016 aumentou em relação a 2015, que era de 23.533, pois algumas empresas realizaram admissões por concurso público, como Furnas, Eletronuclear, Eletrosul, Ceal, Cepisa e Boa Vista Energia. As Distribuidoras realizaram novos concursos para atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta do Ministério Público. Eletronuclear e Eletrosul tiveram aprovação de realização de concurso antes da nova gestão da Eletrobras e Furnas tem concurso válido e em andamento. No total foram 1.337 admissões de empregados concursados e 68 de empregados anistiados/reintegrados e 262 demissões realizadas. Anistiados e reintegrados são empregados das Empresas Eletrobras que foram demitidos entre 1990 e 1992. Estes empregados conquistaram o direito de retornar às empresas, alguns através da Lei Nº 8.878/94 (anistiados) e outros através de decisão judicial (reintegrados).

Nas empresas Distribuidoras, os concursos públicos aconteceram em razão de determinação judicial pela primarização dos serviços que antes eram prestados por terceirizados.

| Empresa                               | Admissão de Empregados Próprios | Admissão de Anistiados/ Reintegrados | Total |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-------|
| Eletrobras                            | 0                               | 5                                    | 5     |
| Cepel                                 | 12                              | 2                                    | 14    |
| CGTEE                                 | 1                               | 0                                    | 1     |
| Chesf                                 | 31                              | 0                                    | 31    |
| Eletronorte                           | 0                               | 6                                    | 6     |
| Eletronuclear                         | 32                              | 3                                    | 35    |
| Eletropar                             | 0                               | 0                                    | 0     |
| Eletrosul                             | 42                              | 16                                   | 58    |
| Furnas                                | 294                             | 9                                    | 303   |
| Eletroacre                            | 4                               | 0                                    | 4     |
| Ceal                                  | 60                              | 0                                    | 60    |
| Amazonas Energia                      | 2                               | 0                                    | 2     |
| Amazonas GT                           | 0                               | 0                                    | 0     |
| Cepisa                                | 680                             | 0                                    | 680   |
| Ceron                                 | 1                               | 27                                   | 28    |
| Boa Vista Energia                     | 67                              | 0                                    | 67    |
| Total                                 | 1.226                           | 68                                   | 1.294 |
| Itaipu Binacional (margem brasileira) | 111                             | 0                                    | 111   |

(\*) Em 2015, os dados de Amazonas GT foram informados junto com Amazonas Energia.

| Empregados por Segmento de Negócio    |        |
|---------------------------------------|--------|
| Administrativo                        | 1.377  |
| Geração e Transmissão                 | 15.752 |
| Distribuição                          | 6.061  |
| Total                                 | 23.190 |
| Itaipu Binacional (margem brasileira) | 1.349  |

Obs: Este quadro está composto pelo quadro efetivo com os seguintes vínculos: empregados próprios na empresa, cargos comissionados (Art. 37), requisitados e anistiados na empresa. Não estão incluídos os empregados cedidos.

**Prestadores de Serviços:** Todos os prestadores de serviços contínuos, relacionados a atividades meio como por exemplo limpeza, segurança, motorista, jardinagem, dentre outros. Não inclui obra.

| Empresa                               | Total |
|---------------------------------------|-------|
| Eletrobras                            | —     |
| Cepel                                 | —     |
| CGTEE                                 | —     |
| Chesf                                 | —     |
| Eletronorte                           | —     |
| Eletronuclear                         | —     |
| Eletropar                             | —     |
| Eletrosul                             | —     |
| Furnas                                | 1.070 |
| Eletroacre                            | 402   |
| Ceal                                  | 929   |
| Amazonas GT                           | 0     |
| Amazonas Energia                      | 0     |
| Cepisa                                | 1.311 |
| Ceron                                 | 1.138 |
| Boa Vista Energia                     | 78    |
| MOC – Mão de Obra Contratada          | 4.928 |
| Itaipu Binacional (margem brasileira) | —     |

(\*) Em 2015, os dados de Amazonas GT foram informados junto com Amazonas Energia.

Rotatividade:

O turnover nas Empresas Eletrobras em 2016 foi de 3,28%, maior que o percentual de 2015, que foi de 1,66% devido, principalmente, a realização de concursos públicos em Itaipu Binacional, na Boa Vista Energia e na Cepisa.

| Empresas                              | 2014  | 2015  | 2016  |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|
| Eletrobras Holding                    | 1,70% | 1,10% | 0,70% |
| Cepel                                 | 6,20% | 6,10% | 1,90% |
| CGTEE                                 | 4,50% | 0,70% | 0,60% |
| Chesf                                 | 2,70% | 0,40% | 0,60% |
| Eletronorte                           | 0,50% | 0,30% | 0,40% |
| Eletronuclear                         | 1,90% | 0,60% | 1,30% |
| Eletrosul                             | 2,00% | 1,20% | 2,20% |
| Furnas                                | 1,10% | 0,80% | 4,20% |
| Eletroacre                            | 2,90% | 1,40% | 1,80% |
| Ceal                                  | 1,10% | 4,80% | 3,40% |
| Amazonas Energia                      | 0,70% | 3,50% | 0,40% |
| Amazonas GT (*)                       | —     | —     | 0,20% |
| Cepisa                                | 1,20% | 6,60% | 18,0% |
| Ceron                                 | 1,50% | 0,40% | 2,40% |
| Boa Vista Energia                     | 5,00% | 1,50% | 9,80% |
| Itaipu Binacional (margem brasileira) | 1,40% | 3,50% | 7,40% |
| Total Empresas Eletrobras             | 1,70% | 1,66% | 3,28% |

(\*) Em 2014 e 2015, os dados de Amazonas GT foram informados junto com Amazonas Energia.

Perfil dos nossos Colaboradores

O quadro abaixo demonstra a composição do quadro de empregados por nível de formação.

| Empresa                               | Ensino Fundamental | Ensino Médio | Ensino Superior | MBA | Pós-Graduação | Mestrado | Doutorado |
|---------------------------------------|--------------------|--------------|-----------------|-----|---------------|----------|-----------|
| Eletrobras                            | 31                 | 194          | 385             | 93  | 149           | 116      | 14        |
| Cepel                                 | 22                 | 109          | 70              | 17  | 30            | 96       | 47        |
| CGTEE                                 | 63                 | 344          | 170             | 1   | —             | 9        | 5         |
| Chesf                                 | 512                | 2.136        | 1.752           | —   | 111           | 36       | —         |
| Eletronorte                           | 205                | 1.266        | 1.234           | —   | 237           | 87       | 3         |
| Eletronuclear                         | 51                 | 1.011        | 656             | —   | 175           | 62       | 8         |
| Eletropar                             | —                  | —            | —               | 3   | 1             | —        | —         |
| Eletrosul                             | —                  | 769          | 544             | —   | 23            | 8        | —         |
| Furnas                                | 126                | 1.444        | 1.270           | —   | 801           | 146      | 19        |
| Eletroacre                            | 63                 | 134          | 36              | 3   | 17            | —        | —         |
| Ceal                                  | 243                | 639          | 200             | 3   | 27            | 5        | —         |
| Amazonas Energia                      | 437                | 787          | 429             | —   | 51            | 6        | —         |
| Amazonas GT                           | 16                 | 268          | 165             | —   | 14            | 5        | —         |
| Cepisa                                | 237                | 1.204        | 496             | —   | —             | —        | —         |
| Ceron                                 | 45                 | 340          | 213             | —   | 89            | 6        | 1         |
| Boa Vista Energia                     | 59                 | 232          | 59              | —   | —             | —        | —         |
| Total                                 | 2.110              | 10.877       | 7.679           | 120 | 1.725         | 582      | 97        |
| Itaipu Binacional (margem brasileira) | 2                  | 587          | 478             | —   | 186           | 75       | 21        |

(\*) Em 2015, os dados de Amazonas GT foram informados junto com Amazonas Energia.

O quadro abaixo demonstra a composição do quadro de empregados por raça, tempo de serviço, nível hierárquico e escolaridade.

| Descrição                         | Nível Superior |          |       | Nível Médio |          |       |
|-----------------------------------|----------------|----------|-------|-------------|----------|-------|
|                                   | Masculino      | Feminino | Total | Masculino   | Feminino | Total |
| <b>Raça</b>                       |                |          |       |             |          |       |
| Branco                            | 294            | 170      | 464   | 51          | 35       | 86    |
| Pardo                             | 53             | 27       | 80    | 23          | 13       | 36    |
| Afrodescendente                   | 12             | 6        | 18    | 6           | —        | 6     |
| Amarelo                           | 2              | —        | 2     | 1           | —        | 1     |
| Indígena                          | —              | 1        | 1     | —           | —        | —     |
| Não informado                     | 139            | 53       | 192   | 55          | 41       | 96    |
| Total                             | 500            | 257      | 757   | 136         | 89       | 225   |
| <b>Tempo de Serviço (em anos)</b> |                |          |       |             |          |       |
| 0 a 5 anos                        | 37             | 23       | 60    | 11          | 6        | 17    |
| 6 a 10 anos                       | 138            | 47       | 185   | 4           | 8        | 12    |
| 11 a 15 anos                      | 9              | 13       | 22    | 3           | 1        | 4     |
| 16 a 20 anos                      | 4              | 3        | 7     | —           | 1        | 1     |
| 21 a 25 anos                      | 33             | 16       | 49    | 51          | 39       | 90    |
| 26 a 30 anos                      | 10             | 8        | 18    | 8           | 3        | 11    |
| 31 a 35 anos                      | 253            | 145      | 398   | 52          | 27       | 79    |
| acima de 35 anos                  | 16             | 2        | 18    | 7           | 4        | 11    |
| Total                             | 500            | 257      | 757   | 136         | 89       | 225   |
| <b>Nível Hierárquico</b>          |                |          |       |             |          |       |
| NH-A                              | 52             | 22       | 74    | 3           | 1        | 4     |
| NH-B                              | —              | —        | —     | —           | —        | —     |
| NH-S                              | 18             | 4        | 22    | 1           | 1        | 2     |
| Empregados sem função gratificada | 430            | 231      | 661   | 132         | 87       | 219   |
| Total                             | 500            | 257      | 757   | 136         | 89       | 225   |
| <b>Escolaridade</b>               |                |          |       |             |          |       |
| Fundamental                       | —              | —        | —     | 12          | 1        | 13    |
| Médio                             | —              | —        | —     | 63          | 32       | 95    |
| Superior                          | 258            | 127      | 385   | 42          | 45       | 87    |
| Pós Graduação                     | 155            | 87       | 242   | 17          | 11       | 28    |
| Mestrado                          | 78             | 38       | 116   | 2           | 0        | 2     |
| Doutorado                         | 9              | 5        | 14    | —           | —        | —     |
| Total                             | 500            | 257      | 757   | 136         | 89       | 225   |
| Pessoas com Deficiência           | —              | —        | 3     | —           | —        | 6     |

(\*) Em 2015, os dados de Amazonas GT foram informados junto com Amazonas Energia.

continuação

Inclusão

O quantitativo de empregados PCD (Pessoa com deficiência) nas empresas Eletrobras é de 401 colaboradores.

A Eletrobras Eletrosul obteve, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), o prêmio Reconhecimento Global “Boas Práticas para Trabalhadores com Deficiência”, pelo Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência (PAPD). A iniciativa, voltada à inclusão social, foi reconhecida nas categorias protagonismo e acessibilidade.

A Itaipu inclui em seus processos seletivos reserva de vagas para candidatos com deficiência (PCD). Conforme os editais, as duas primeiras vagas e a quarta são destinadas aos primeiros colocados da ampla concorrência, a terceira é para o primeiro classificado entre as PCD.

Itaipu também possui um programa denominado Academia Reviver, que visa a valorização da Saúde e da Qualidade de Vida. Em 2016, este programa iniciou o projeto de adequação ao público de pessoas com deficiência (PeD).

A Chesf concede o benefício Assistência Especializada aos empregados e dependentes com deficiência, por meio do Programa de Assistência à Pessoa com Deficiência – PAPD. O PAPD custeia um conjunto de ações médicas, psicossociais, educacionais, esportivas e tecnológicas, que contribuem para prevenir, promover e recuperar as condições físicas, psíquicas e pedagógicas dos beneficiários.

| Empresa                               | Empregados PCD 2015 | Empregados PCD 2016 |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Eletrobras                            | 9                   | 9                   |
| Cepel                                 | 4                   | 3                   |
| CGTEE                                 | 1                   | 1                   |
| Chesf                                 | 169                 | 166                 |
| Eletronorte                           | 45                  | 33                  |
| Eletronuclear                         | 15                  | 15                  |
| Eletropar                             | 0                   | 0                   |
| Eletrosul                             | 21                  | 30                  |
| Furnas                                | 24                  | 27                  |
| Eletroacre                            | 11                  | 14                  |
| Ceal                                  | 11                  | 10                  |
| Amazonas Energia                      | 3                   | 2                   |
| Amazonas GT *                         | –                   | 1                   |
| Cepisa                                | 33                  | 38                  |
| Ceron                                 | 9                   | 9                   |
| Boa Vista Energia                     | 5                   | 5                   |
| Total                                 | 360                 | 363                 |
| Itaipu Binacional (margem brasileira) | 35                  | 38                  |

\* Em 2015, os dados de Amazonas GT foram informados junto com Amazonas Energia.

Remuneração e Benefícios

A política de remuneração adotada pela Eletrobras segue as diretrizes existentes do Plano de Carreira e Remuneração (PCR). Cabe ressaltar que além das aprovações internas (Diretoria Executiva e Conselho da Eletrobras) o Plano é aprovado pelas Entidades Sindicais por meio de aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, pelo Ministério de Minas e Energia, e pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), que por sua vez é vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Para remuneração variável, existe o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados, a qual está pautada em indicadores corporativos, de acordo com o CMDE e negociação com as entidades sindicais. O PCR tem como base a meritocracia e desenvolvimento de carreira, sem distinção de gêneros, raças ou outras características que influenciem o acesso à carreira. Inclusive, tais diretrizes se encontram explicitadas no documento: “O Plano de Carreira e Remuneração visa garantir a equidade e igualdade de tratamento independentemente de sexo, raça, cor, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, situação familiar, idade ou qualquer outra condição.

Como parte da política de valorização e retenção de seus empregados, a Eletrobras agrega aos benefícios e vantagens a que está obrigada por lei e aos que concede por força de Acordo Coletivo de Trabalho, outros, de forma espontânea, com base nas premissas da sua política de recursos humanos, tais como auxílio graduação, pós-graduação, programação de mestrado, doutorado e especialização, seguro de vida em grupo e fundo de previdência à aposentadoria.

Avaliação de Desempenho

A avaliação de desempenho na Eletrobras, conhecida como sistema de Gestão de Desempenho (SGD) é composta de 2 etapas: avaliação de metas de equipe por unidade organizacional e uma meta empresarial definida em cada empresa e está no seu 5º ciclo unificado de aplicação nas empresas Eletrobras. Além da avaliação de resultados, o sistema contempla a avaliação das Competências Gerais, conforme a figura abaixo, que busca identificar o grau de desenvolvimento das pessoas em suas habilidades, conhecimentos e atitudes, comparando a relação destes aspectos com os comportamentos evidenciados no período avaliativo.



Após a realização da avaliação, o resultado de cada empregado é evidenciado na matriz de classificação do desempenho. Esse resultado permite às empresas realizarem o acompanhamento da evolução na carreira de seus empregados, além de possibilitar a elaboração do plano de desenvolvimento individual (PDI), com o objetivo de suprir os *gap's* das competências requeridas.

Os empregados que se destacarem quanto à performance, e atenderem aos requisitos de progressão descritos no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) podem ser promovidos horizontalmente (permanecendo no mesmo nível de complexidade) ou verticalmente (mudança de nível de complexidade).

A cada novo ciclo, as empresas compartilham as lições aprendidas e buscam a melhoria no processo de avaliação, uma vez que o SGD permite desenvolver e administrar estrategicamente seus empregados, canalizando os esforços das pessoas para o alcance de objetivos e resultados que garantam a rentabilidade, a sustentabilidade, a competitividade e a geração de valor.

Planejamento de Sucessão

Os empregados da Eletrobras identificados como alto potencial e os atuais gerentes participam de programas educacionais de liderança, que visam contribuir para o desenvolvimento das competências gerenciais do Sistema Eletrobras. Em 2016, devido às decisões no Plano Diretor e de Negócios 2017- 2021 e objetivando readequar o quadro de pessoal da empresa, houve significativa reestruturação na Eletrobras, a qual reduziu um nível hierárquico e reduziu em mais de 50% as posições gerenciais e de assessoramento na Eletrobras holding. Em 2017, essa reestruturação já está sendo preparada para as demais Empresas Eletrobras.

Planos de Previdência

A Companhia e suas controladas patrocinam planos de pensão para seus colaboradores, os quais são geralmente financiados por pagamentos as seguradoras ou fundos fiduciários, determinados por cálculos atuariais periódicos. A Eletrobras *holding* possui planos de benefício definido e, também, de contribuição definida conforme apresentado na tabela abaixo:

| Fundos de Seguridade e Outros Planos Sociais                                         | Beneficiários (em unidades) |       |       |       |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|
|                                                                                      | 2016                        | 2015  | 2014  | 2013  | 2012  |
| Plano de previdência na modalidade de Benefício Definido (BD)                        | 112                         | 112   | 114   | 179   | 190   |
| Plano de previdência na modalidade de Contribuição Definida (CD)                     | 775                         | 781   | 789   | 897   | 925   |
| Apólice de Seguro de Vida em Grupo para os empregados e assistidos (*)               | 1.163                       | 1.215 | 703   | 693   | 760   |
| Convênio com o INSS para concessão e manutenção dos benefícios de previdência social | 986                         | 986   | 990   | 988   | 1.217 |
| Plano de saúde de autogestão                                                         | 1.252                       | 1.262 | 1.285 | 1.288 | 1.328 |
| Plano de Garantia de 90% da Renda Mensal Inicial (INSS + Eletros)                    | 185                         | 204   | 106   | 109   | 146   |

(\*) O número de beneficiários da Apólice do Seguro de Vida contempla os empregados ativos e os aposentados (Assistidos pela Fundação Eletros);

A seguir encontra-se o passivo líquido atuarial, em milhares de reais, registrado nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Eletrobras em 31/12/2016.

| Empresas Eletrobras | Total das obrigações de benefício pós emprego (R\$ mil) |
|---------------------|---------------------------------------------------------|
| Amazonas GT         | 477                                                     |
| Amazonas Energia    | 1.325                                                   |
| Boa Vista Energia   | 1.633                                                   |
| Ceal                | 40.194                                                  |
| Cepisa              | 26.587                                                  |
| Ceron               | 1.893                                                   |
| CGTEE               | 71.702                                                  |
| Chesf               | 1.419.634                                               |
| Eletroacre          | 625                                                     |
| Eletronorte         | 16.301                                                  |
| Eletronuclear       | 37.765                                                  |
| Eletrosul           | 228.197                                                 |
| Furnas              | 157.616                                                 |
| Eletrobras Holding  | 343.108                                                 |
| Consolidado Total   | 2.475.652                                               |

Saúde, Bem-estar e Segurança no Trabalho

O Programa Eletrobras Saudável visa à prevenção de doenças, à promoção da saúde e da qualidade de vida dos seus colaboradores, contempla ações voltadas para a redução dos fatores de risco de doenças crônicas, estimula a prática de atividade física e a promoção de hábitos alimentares saudáveis, o espírito de equipe e a integração entre os colaboradores agregando valor para a qualidade de vida no trabalho, além de proporcionar suporte aos empregados elegíveis à aposentadoria.

Em Segurança do Trabalho, foram mantidos os atendimentos das Normas de Riscos Ambientais, Periculosidade, bem como a realização acompanhamento dos empregados que realizam atividades externas e de Inspeções Físicas de Obras, Empreendimentos e/ou Serviços de Projetos; a continuidade do comitê de ergonomia, a manutenção do Portal Unificado de Segurança do Trabalho; extensão dos Programas de Segurança do Trabalho e Ergonomia para o Eseritório Brasília.

A Política de Ações Preventivas visa priorizar a segurança e a saúde ocupacional dos empregados, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e promoção da saúde, atendendo aos requisitos legais e regulamentares. Esta Política tem como base legal o que estabelecem as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e demais legislações vigentes relativas à prevenção e saúde do trabalhador.

Abaixo, encontram-se, as estatísticas de acidentes de trabalho, comparadas com o exercício social anterior:

| Empresa                               | Óbitos Empregados |      | Taxa de Frequência* |        | Taxa de Gravidade ** |       |
|---------------------------------------|-------------------|------|---------------------|--------|----------------------|-------|
|                                       | 2015              | 2016 | 2015                | 2016   | 2015                 | 2016  |
| Eletrobras Holding                    | 0                 | 0    | 1,11                | 0      | 4,43                 | 0     |
| Cepel                                 | 0                 | 0    | 2,47                | 0      | 28,38                | 0     |
| CGTEE                                 | 0                 | 0    | 4,98                | 0,88   | 60,64                | 0,88  |
| Chesf                                 | 0                 | 0    | 2,55                | 2,33   | 28                   | 169   |
| Eletronorte                           | 0                 | 0    | 0,51                | 2,06   | 69                   | 33    |
| Eletronuclear                         | 0                 | 0    | 0,99                | 0,97   | 10                   | 12    |
| Eletrosul                             | 0                 | 0    | 4,49                | 3,24   | 282                  | 213   |
| Furnas                                | 0                 | 0    | 1,56                | 2,81   | 7                    | 133   |
| Eletroacre                            | 0                 | 0    | 5,7                 | 118,07 | 22,8                 | 661   |
| Ceal                                  | 0                 | 0    | 6,56                | 4,09   | 865                  | 403   |
| Amazonas Energia                      | 0                 | 0    | 0,47                | 1,46   | 22                   | 17    |
| Amazonas GT ***                       | –                 | 0    | –                   | 1,06   | –                    | 16    |
| Cepisa                                | 0                 | 1    | 3,73                | 5,68   | 160                  | 2.215 |
| Ceron                                 | 0                 | 0    | 1,42                | 0,75   | 9                    | 1     |
| Boa Vista Energia                     | 0                 | 0    | 2,35                | 22,56  | 12                   | 338   |
| Itaipu Binacional (margem brasileira) | 0                 | 0    | 4,8                 | 2,73   | 112                  | 45    |

(\*) Taxa de Frequência: Número de acidentes típicos com afastamento por milhão de horas-homem de exposição ao risco relativo a empregados pertencentes ao Quadro Próprio em uma empresa.

(\*\*) Taxa de Gravidade: Tempo computado por milhão de horas-homem de exposição ao risco relativo a empregados pertencentes ao Quadro Próprio em uma empresa.

(\*\*\*) Em 2015, os dados de Amazonas GT foram informados junto com Amazonas Energia.

Em 2016, atendendo às diretrizes do Governo Federal para a prevenção e o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, a Eletrobras realizou e coordenou diversas ações junto às suas subsidiárias, das quais se destacam: palestras e capacitações para os seus colaboradores, vistoria nas suas instalações e no seu entorno, ações de mobilização dos colaboradores para a eliminação dos possíveis focos do mosquito, mensagens sobre a campanha nos e-mails corporativos, intranets, contracheques, sites e páginas oficiais em redes sociais, atuação dos presidentes das empresas Eletrobras junto aos órgãos federais e sociedade em geral.

Sob o escopo do Programa Eletrobras Saudável que visa à prevenção de doenças, à promoção da saúde e da qualidade de vida dos seus colaboradores foram realizadas:

- Três apresentações do Coral Eletrobras e a gravação de um *jingle* sobre o *Aedes aegypti*;
- Nove participações em corridas de rua - incluindo um troféu por maior equipe empresarial;
- Semana da Saúde e Qualidade de Vida com palestras e oficinas nas instalações da empresa;
- Campanha de Doação de Sangue junto ao INCA e em parceria com o Programa Eletrobras de Voluntariado;
- Comemoração do Dia das Crianças por meio do Programa Família Empresa;
- Campanha “Outubro Rosa” – com palestra de médica mastologista, a adaptação das cores da marca “Eletrobras” na internet, intranet e redes sociais, corrida exclusivamente feminina e doação de lenços/cabelos em parceria com o Programa Eletrobras de Voluntariado e;
- Campanha “Novembro Azul” realizada em alusão à prevenção do diabetes e câncer de próstata com informações sobre prevenção e tratamento no Jornal Eletrobras e adaptação da marca Eletrobras às cores da campanha.

O custo aproximado com as ações do Programa Eletrobras Saudável na *Holding* foi de R\$ 250.000,00. Também foram realizados exames ocupacionais nos empregados da *Holding* com a disponibilização de uma clínica de check-up, com um custo de R\$ 1.984.138,13, além de terem sido prestados 1.270 atendimentos sociais e 2.907 atendimentos médicos e 1.230 atendimentos de enfermagem no âmbito da saúde ocupacional.

Relações Trabalhistas e Sindicais

As negociações do Acordo Coletivo de Trabalho (“ACT”) são efetuadas a nível nacional com representantes das seguintes Federações: Federação Nacional dos Urbanitários, Federação Nacional dos Engenheiros, Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente, Federação Nacional dos Administradores, Federação Interestadual do Sindicato de Engenheiros, Federação Nacional dos Técnicos Industriais, Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste, Federação Nacional das Secretárias e Secretários, Sindicato Nacional dos Advogados e Procuradores de Empresas Estatais e os Sindicatos dos Urbanitários de Alagoas, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Amapá, Rondônia, Roraima, Maranhão, Amazonas, Mato Grosso, dentre outros. São 86 Sindicatos distribuídos por essas Federações, sendo que a Federação Nacional dos Urbanitários – FNU e Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente (“FENATEMA”) representam 85 % dos Sindicatos.

Durante o processo de negociação do ACT em 2016 os Sindicatos decretaram greve por prazo indeterminado e as Empresas Eletrobras ajuizaram o processo de dissídio coletivo de greve no Tribunal Superior do Trabalho TST. O Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2016/2018, onde abrange todos os empregados das empresas Eletrobras, foi concluído com a mediação da Vice-Presidência do Tribunal.

Foram renovadas as cláusulas já existentes do ACT anterior, com a reposição do percentual IPCA apresentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), tendo como resultado os seguintes ajustes:

1. 5,0% de reajuste retroativo a 01 de maio de 2016, com pagamento ocorrido na folha de julho de 2016;
2. 9,28%, aplicados na tabela salarial base de 30 de abril de 2016, com pagamento ocorrido em 15 de setembro de 2016; e
3. Para o segundo ano do ACT 2016/2018 o ajuste corresponde ao Índice IPCA pleno referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2016 e 30 de abril de 2017, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2017, para os empregados com contrato de trabalho vigentes nesta data.



continuação

7.4. Gestão Ambiental

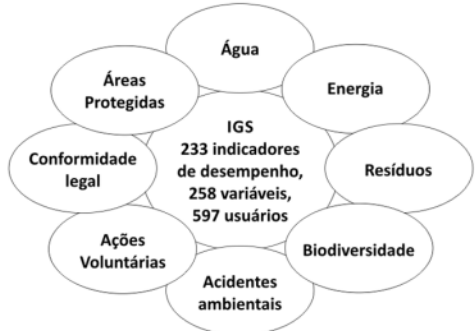
O Sistema de Gestão Ambiental da Eletrobras tem por objetivo realizar o monitoramento de todas as ações das empresas relacionadas ao meio ambiente. Ele se baseia em três elementos principais: a Política Ambiental, o Comitê de Meio Ambiente (“SCMA”) e o Sistema de Indicadores de Gestão da Sustentabilidade Empresarial (Sistema IGS).

A Política Ambiental das Empresas Eletrobras define a postura empresarial no trato de questões socioambientais associadas aos empreendimentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, respaldando as ações das empresas direcionadas à melhoria da qualidade ambiental em toda a área de atuação, contribuindo para a manutenção do meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações. O Comitê de Meio Ambiente da Eletrobras - SCMA congrega os gerentes das áreas de meio ambiente das empresas Eletrobras e, no nível técnico, conta com especialistas organizados em treze grupos de trabalho temáticos e uma comissão temporária.

Em 2016, foi elaborado e aprovado o regimento interno do Comitê de Meio Ambiente da Eletrobras - SCMA e também foi deliberada a atualização da Política Ambiental da Eletrobras que deverá ocorrer em 2017.

Ainda em 2016, a Eletrobras, através de sua participação no Comitê Técnico de Biodiversidade (“CTBio”) do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (“CEBDS”), desenvolveu, uma análise crítica dos indicadores de biodiversidade e construiu um *White paper* (termo utilizado para apresentação e defesa de novas ideias) que foi apresentado ao *GRI - Global Reporting Initiative*. As contribuições apresentadas pela Eletrobras foram construídas com o GT 6 - Grupo de trabalho de Recursos Aquáticos e Biodiversidade do SCMA.

A Área de Meio Ambiente da Eletrobras coordena o Sistema de Indicadores de Gestão da Sustentabilidade Empresarial (“IGS”) nas Empresas Eletrobras.



O IGS é uma importante ferramenta estratégica, em contínuo desenvolvimento, que compila informações sobre seu desempenho em temas como energia, água, biodiversidade, resíduos, conformidade legal e outros, que devem ser aderente aos princípios e diretrizes da Política Ambiental das empresas Eletrobras.

Além da dimensão ambiental, já implantada desde 2010, em todas as empresas Eletrobras, o Sistema IGS está sendo expandido para atender a várias áreas que se relacionam com a sustentabilidade empresarial, como por exemplo, as áreas de responsabilidade social, governança e financeira. Em 2016, foram inseridas no Sistema IGS Ambiental novas variáveis para acompanhamento do reuso de água nas atividades administrativas e na geração térmica e foi criada uma nova atividade relacionada geração eólica.

As empresas Eletrobras desenvolvem ações de recuperação e proteção da biodiversidade em concordância com os princípios e diretrizes da Política Ambiental da Eletrobras.

Visando explorar racionalmente os recursos energéticos, mantendo o equilíbrio com o meio ambiente, os aspectos de engenharia e os aspectos socioambientais são considerados em todas as fases dos empreendimentos, sempre atendendo aos princípios da sustentabilidade. Preconiza-se a manutenção de um processo sistemático e contínuo de melhoria nas práticas de gestão, pautado na conformidade com as políticas públicas e com os acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

O Sistema IGS também permite o acompanhamento do desempenho ambiental das empresas no tema Biodiversidade.

Em 2016, a Eletrobras iniciou, um estudo sobre a exposição a riscos relacionados à biodiversidade, com o objetivo de identificar as dependências/impactos do negócio em relação à biodiversidade e da biodiversidade em relação ao negócio, bem como as oportunidades advindas desta interação visando a melhoria da gestão e do desempenho das empresas.

Além disso, as empresas Eletrobras também possuem certificação pela ISO 14.001 nas seguintes operações: UHE Tucuruí, UHE Samuel, UHE Coaracy Nunes e linhas de transmissão associadas em 138kv, circuitos 1 e II e subestações Central e Santana, da Eletrobras Eletronorte, e as Subestações Foz do Iguaçu e Ibiúnas da Eletrobras Furnas. A Eletrobras Chesf possui certificação ISO 14.001 do serviço de manutenção de subestações de Paulo Afonso. Nas usinas termelétricas da Eletrobras Furnas e na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAEA, da Eletrobras Eletronuclear, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, são realizadas auditorias externas para atendimento à Lei estadual nº 1.898/91.

Relacionamento com os Stakeholders

Para minimizar e compensar os impactos potenciais que as operações dos empreendimentos da Eletrobras podem causar, e a partir das lições aprendidas em cada uma de suas atuações, a Eletrobras procura também atualizar e renovar sempre seus compromissos expressos no Plano Diretor de Meio Ambiente e no documento Processos de Interação do Setor Elétrico Brasileiro com a Sociedade lançados, no início dos anos 90.

Todas as orientações e diretrizes internas são somadas aos compromissos e obrigações legais que a empresa deve observar durante o processo de licenciamento ambiental.

Como exemplo do relacionamento da Eletrobras com os *stakeholders*, podemos citar as atividades desenvolvidas em 2016 pelo projeto de Comunicação e Interação Social nos Aproveitamentos Hidrelétricos São Luiz do Tapajós e Jatobá. Dando continuidade às atividades de comunicação e interação social desenvolvidas desde 2012, a equipe da Diálogo Tapajós atualizou o mapeamento e o diagnóstico das partes interessadas, realizou visitas a instituições e comunidades, atendeu a estudantes, ONGs e outros públicos e produziu material impresso e audiovisual. Em 2016, 870 pessoas foram reunidas nas 112 reuniões promovidas e com participação da Diálogo Tapajós, como as reuniões do Conselho Comunitário de Vila Pimental, criado em outubro de 2012 e que reúne os representantes indicados pela comunidade de Vila Pimental, localizada na área de influência direta do AHE São Luiz do Tapajós. Em 2016, foram distribuídos 6.220 boletins bimestrais “Voadeira” sobre o AHE São Luiz do Tapajós e 2.019 sobre o AHE Jatobá atualizando as comunidades sobre o andamento dos estudos. Outros materiais, como as cartilhas, DVDs, inclusive o registro das reuniões realizadas, e Relatórios de Impacto Ambiental do AHE São Luiz do Tapajós também foram distribuídos.

7.5. Gestão da Marca, Reputação e Imagem

Em 2016, a Eletrobras, mais uma vez, obteve a primeira posição no setor de energia do *ranking* “As 100 Marcas de Maior Prestígio no Brasil”, da revista “Época Negócios”, no qual figura como líder desde 2009. O *ranking*, em 2016 renomeado como “MarCo”, considera como critérios para sua eleição o pioneirismo e a atuação de vanguarda na geração de energia limpa.

O portfólio da Eletrobras possui atualmente um total de 52 marcas registradas no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), compreendendo tanto a marca antiga (12 registros), como a marca nova (40 registros).

Em 2016, a Eletrobras aderiu a 6ª edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça e pactuou com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM) plano de ação com 10 ações a ser executado no biênio 2016/2018. As ações objetivam contribuir para a eliminação das discriminações e desigualdades no ambiente de trabalho.

Em 2016, a Eletrobras manteve assento no Comitê de Permanente para Questões de Gênero do Ministério de Minas e Energia (MME) e participou da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres reafirmando seu compromisso com a promoção da equidade de gênero e raça.

Compromissos Voluntários e Participação em Entidades Estratégicas

1. “Declaração de compromisso corporativo no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes”;
2. Pacto Global da ONU;
3. Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça;
4. Princípios de Empoderamento das Mulheres;
5. Os objetivos do desenvolvimento sustentável.

Prêmios e Reconhecimentos

Em 2016, a Eletrobras foi incluída, pelo décimo ano consecutivo, na carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bolsa de Valores de São Paulo (“ISE”). O ISE mede a performance de empresas de capital aberto, considerando os aspectos econômico-financeiro, ambiental, mudanças climáticas, social e governança corporativa. Em *ranking* da consultoria Ecomatix que listou as 16 ações que valorizaram mais do que 100% ao longo de 2016, as ações ordinárias da Eletrobras ficaram em segundo lugar. As ações ordinárias da Eletrobras valorizaram 288% no período, enquanto suas ações preferenciais também entraram no *ranking*, em nono lugar, com 141% de valorização.

A Eletrobras foi a campeã no setor de energia do prêmio MarCo, concedido pela revista “Época Negócios” às empresas de maior prestígio no Brasil, avaliadas de acordo com atributos como qualidade, propósito e reconhecimento na mídia. Já a publicação “As melhores do Dinheiro 2016” divulgou *ranking* com as mil maiores empresas do Brasil, no qual a Eletrobras apareceu na 22ª posição. No anuário “Valor 1000”, publicado pelo “Valor Econômico”, em parceria com a Serasa Experian e a Fundação Getúlio Vargas, a Eletrobras se manteve, pelo quarto ano consecutivo, como a maior empresa do setor de energia elétrica brasileiro, por receita líquida. No *ranking* geral, que classifica as mil maiores empresas do país, por receita líquida, a Eletrobras ficou na 16ª posição.

O Procel Reluz, programa cujo objetivo busca promover o desenvolvimento de sistemas eficientes de iluminação pública e sinalização semafórica, bem como a valorização noturna dos espaços públicos urbanos, contribuindo para reduzir o consumo de energia elétrica e melhorar as condições de segurança nas vias públicas e a qualidade de vida nas cidades brasileiras, participou, a convite do Banco Mundial e do Ministry of Power, da

Índia, do “*International Workshop on Energy Efficient Lighting: Urban Experiences and Implementation Practices*”, realizado na Índia, e do “Fórum Modelos de Negócios para Eficiência Energética em Iluminação Pública”, organizado pelo Banco Mundial e realizado em São Paulo.

A Eletrobras Eletronorte recebeu, da Fundação Nacional da Qualidade, o prêmio inédito “*Summa cum laude*”, conferido às organizações que mantiveram patamar de excelência por três anos consecutivos. A Eletrobras recebeu do Comitê Brasileiro da Qualidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, certificado em reconhecimento pela contribuição que a empresa vem prestando, ao longo dos anos, para disseminação da cultura da qualidade no Brasil. A Eletrobras Eletronuclear obteve certificação do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA), da Receita Federal, em reconhecimento por sua atuação nas operações de comércio exterior, sendo a primeira estatal a fazer parte do grupo de 85 operadores habilitados.

A Eletrosul obteve na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), conforme mencionado no item 7.3, o prêmio Reconhecimento Global “Boas Práticas para Trabalhadores com Deficiência”, pelo Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência (PAPD). A iniciativa, voltada à inclusão social, foi reconhecida nas categorias protagonismo e acessibilidade. A Eletrosul também conquistou o troféu “Onda Verde”, na categoria “Gestão Ambiental”, pelo projeto de eficiência do edifício-sede, localizado em Florianópolis.

A Itaipu Binacional alcançou dois primeiros lugares no *ranking* 2016 dos “Legítimos da Sustentabilidade”, promovido pelo Programa *Benchmarking Brasil*. A empresa foi vencedora com o *case* “Biodiversidade: Nosso Patrimônio”, além de vencer a nova categoria “Indicadores”, pelo conjunto de certificações e de parâmetros que atestam a qualidade da gestão socioambiental da empresa.

A Eletrobras Furnas ficou com a quarta colocação entre as 17 empresas finalistas, com o *case* “Furnas Educa”. Furnas venceu ainda o 6º Prêmio Agenda Ambiental na Administração Pública, na categoria “Inovação na Gestão Pública”, com o projeto de desenvolvimento e testes de ônibus elétricos, em parceria com a Coppe/UFRJ. A empresa obteve o segundo lugar na categoria “Gestão de Resíduos”, com o projeto de aplicação de baterias estacionárias de lítio-ion em seus sistemas de informação e comunicação.

A inovação também foi reconhecida no projeto “Infraestrutura de Medição Avançada” (AMI), da Eletrobras em parceria com o Consórcio Energia + Smart. O projeto foi o vencedor da categoria “*Metering Excellence Awards*”, no “*Latin American Utility Week Awards 2016*”. O AMI trata de uma complexa rede de medição inteligente que contempla as seis distribuidoras da Eletrobras.

Na distribuição, a Ceal foi reconhecida como a empresa que mais evoluiu na satisfação do consumidor na América Latina, em premiação concedida pela Comissão de Integração Energética Regional (Cier). A Ceron foi a vencedora da região Norte do prêmio “Índice Anel de Satisfação do Consumidor” (IASC) 2016. Já a Amazonas Energia foi a quarta colocada no ranking de qualidade do serviço da Anel, subindo onze posições.

8. FUNÇÕES DE GOVERNO

8.1. Gestão de Fundos Setoriais

A Eletrobras, respaldada pelo interesse coletivo que justificou sua criação, também atua como braço do governo federal na implementação de programas setoriais e gestão de fundos setoriais que visam o desenvolvimento e aprimoramento da Política Energética do país, conforme veremos a seguir.

A Eletrobras atua no processo de gestão de três fundos do setor elétrico brasileiro: Conta de Consumo de Combustíveis (“CCC”), Reserva Global de Reversão (RGR) e Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”).

Em novembro de 2016, houve a conversão da MP 735/2016 na Lei 13.360/2016 a qual estabelece que, a partir de 1º de maio de 2017, as atividades relacionadas à gestão e administração dos fundos setoriais Conta de Consumo de Combustíveis (“CCC”), Reserva Global de Reversão (“RGR”) e Conta de Desenvolvimento Econômico (“CDE”) serão transferidos para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”).

Tal transferência será importante para que a Eletrobras possa se manter focada nas atividades de geração, transmissão e comercialização de energia.

❖ Reserva Global de Reversão (“RGR”):

Criada pela Lei 5.655/1971, a Reserva Global de Reversão (“RGR”) tem a finalidade de prover recursos para os casos de reversão e encampação de serviços de energia elétrica. Os recursos, enquanto não utilizados para os fins a que se destinam, são aplicados na concessão de financiamentos destinados a expansão do setor elétrico brasileiro, melhoria do serviço e na realização dos programas do governo federal.

Em 2016, foram arrecadados R\$ 2.040 milhões na RGR e na condição de gestora dos recursos oriundos da RGR, conforme legislação em vigor, a Eletrobras aplicou, no exercício financeiro de 2016, o montante de R\$ 1.079 milhões, conforme quadros a seguir, tendo sendo o saldo final em dezembro de 2016 de R\$ 1.111,9 milhões, considerando o saldo inicial de R\$ 150,7 milhões, em 31 de dezembro de 2015:

RGR - Ingressos e Aplicações em 2016:

| Movimentação                                           | (R\$ milhões) |
|--------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Ingressos:</b>                                      | <b>2.040</b>  |
| Arrecadação de Quotas                                  | 870           |
| Juros de Reversão                                      | 12            |
| Parcelamentos                                          | 23            |
| Amortização de Empréstimos                             | 1.019         |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                  | 116           |
| Transferência do Fundo CDE                             | 0             |
| Outras Fontes                                          | 0             |
| <b>Aplicações:</b>                                     | <b>1.079</b>  |
| Financiamentos                                         | 0             |
| Empréstimo Distrib. Designadas (Portaria MME 388/16)   | 1.007         |
| Transferência para o Fundo CDE                         | 0             |
| Verba MME                                              | 33            |
| Indenizações das Concessões (1ª tranche Lei 12.783/16) | 7             |
| Outras Aplicações                                      | 32            |

Em 2016, a região Norte foi a que recebeu maior parcela das aplicações, 69,9% dos recursos, seguida das Regiões Nordeste e Sudeste, com 29,4% e 0,7%, respectivamente.

RGR - Aplicações por Macro-Regiões em 2016:

| Aplicações                               | Recursos Aplicados em 2016 (R\$ Milhões) |            |          |          |              |               |
|------------------------------------------|------------------------------------------|------------|----------|----------|--------------|---------------|
|                                          | Macro-Regiões                            |            |          |          |              | Total         |
|                                          | Norte                                    | Nordeste   | Sudeste  | Sul      | Centro-Oeste |               |
| Financiamentos                           | 0                                        | 0          | 0        | 0        | 0            | 0             |
| Luz Para Todos                           | 0                                        | 0          | 0        | 0        | 0            | 0             |
| RELUZ                                    | 0                                        | 0          | 0        | 0        | 0            | 0             |
| Geração de Energia                       | 0                                        | 0          | 0        | 0        | 0            | 0             |
| Transmissão de Energia                   | 0                                        | 0          | 0        | 0        | 0            | 0             |
| Distribuição de Energia                  | 0                                        | 0          | 0        | 0        | 0            | 0             |
| Rec. Parques Térmicos                    | 0                                        | 0          | 0        | 0        | 0            | 0             |
| Repotencialização                        | 0                                        | 0          | 0        | 0        | 0            | 0             |
| Empréstimo Distrib. Designadas           | 709                                      | 298        | 0        | 0        | 0            | 1.007         |
| Indenizações das Concessões (Lei 12.783) | 0                                        | 0          | 7        | 0        | 0            | 7             |
| <b>Total</b>                             | <b>709</b>                               | <b>298</b> | <b>7</b> | <b>0</b> | <b>0</b>     | <b>1.014¹</b> |

¹ Não considera os recursos transferidos para o VMME e outras aplicações.

❖ Conta de Desenvolvimento Energético (CDE):

Criada pela Lei 10.438/2002, a Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”) tinha como objetivo somente de promover o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados e promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional. A partir da Lei 12.783/12 a CDE passou, dentre outras funções, ser responsável pelo repasse recursos à RGR e à CCC.

A CDE é usada também para subsidiar as receitas oriundas do atendimento aos consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda.

O papel da Eletrobras como gestora do fundo CDE está limitado a cobrar e recolher o que é determinado previamente pela Anel, como também aplicar os recursos conforme previsão legal, sempre limitado pela restrição de orçamento imposta pela Anel. O mesmo escopo de atuação da Eletrobras no fundo CDE também é válido para os fundos RGR e CCC.

O orçamento da CDE de 2016, bem como dos demais fundos setoriais RGR e CCC, foi homologado pela Anel, através das Notas Técnicas nº 021/2016-SGT/ANEEL de 01/02/2016 e 010/2016-SRG/ANEEL de 29/01/2016 e da Resolução Homologatória nº 2.018, alterada posteriormente pela Resolução Homologatória nº 2.077/2016, resultado da Audiência Pública 083/2015.

## continuação

No ano de 2016, a arrecadação de quotas do Fundo CDE foi prejudicada devido a proliferação de decisões judiciais, concedidas em favor de consumidores de energia elétrica e associações, que contestaram itens do orçamento anual da CDE, resultando em isenção do pagamento de parcela do encargo tarifário da CDE, fixado pela ANEEL para os consumidores, e devido a liminar concedida à ABRADE, que permite que as suas distribuidoras se protejam da perda de arrecadação da CDE, permitindo-as descontar das quotas a serem pagas ao fundo CDE, o encargo não recolhido dos respectivos consumidores, conforme Nota Técnica nº 174/2016-SGT/ANEEL, de 10/06/2016.

Em 2016, foram arrecadados R\$ 14.951 milhões e liberados, a título de subvenção, R\$ 15.132 milhões, dos quais R\$ 6.141 milhões para Subsídios Tarifários, R\$ 2.133 milhões para Subvenção Baixa Renda, e R\$ 922 milhões para Carvão Mineral. Além disso, o Fundo CDE repassou ao Fundo CCC R\$ 5.025 milhões. A seguir demonstramos a movimentação financeira da CDE em 2016, cujo saldo final em dezembro de 2016 foi de R\$ 713,6 milhões, considerando o saldo inicial de R\$ 894,9 milhões, em 31 de dezembro de 2015:

| Movimentação                               | (R\$ milhões) |
|--------------------------------------------|---------------|
| <b>Ingressos:</b>                          | <b>14.951</b> |
| Arrecadação de Quotas CDE                  | 13.473        |
| Arrecadação de Quotas UBP                  | 673           |
| Multa Aneel                                | 180           |
| Parcelamentos                              | 168           |
| Transferência do Fundo RGR                 | 0             |
| Crédito Transferido do Tesouro Nacional    | 0             |
| Crédito Transf. MME – Obras Olímpicas      | 304           |
| Rendimento de Aplicações Financeiras       | 111           |
| Outras Fontes                              | 42            |
| <b>Aplicações:</b>                         | <b>15.132</b> |
| Subvenção Baixa Renda                      | 2.133         |
| Carvão Mineral                             | 922           |
| Subvenção para Programa Luz para Todos     | 372           |
| Subvenção Equalização da Redução Tarifária | 265           |
| Subsídios Tarifários                       | 6.141         |
| Kit de Instalação                          | 4             |
| Subvenção Obras Olímpicas                  | 249           |
| Transferência de Recursos para o Fundo CCC | 5.025         |
| Transferência de Recursos para o Fundo RGR | 0             |
| Outras Aplicações                          | 21            |

Com relação à aplicação dos recursos, a mesma foi maior na Região Sudeste, com 35,4% dos recursos, vindo, em seguida, as Regiões Sul e Nordeste, com 24,2% e 23,7%, respectivamente. Juntas, as demais perfizeram 16,8% do total aplicado.

| Recursos Aplicados em 2016 (R\$ milhões)   |            |              |              |              |              |                           |
|--------------------------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------|
| Aplicações                                 | Região     |              |              |              |              |                           |
|                                            | Norte      | Nordeste     | Sudeste      | Sul          | Centro-Oeste | Total                     |
| Subvenção Baixa Renda                      | 184        | 988          | 685          | 148          | 128          | 2.133                     |
| Carvão Mineral                             | 0          | 0            | 0            | 922          | 0            | 922                       |
| Subvenção Luz para Todos                   | 195        | 146          | 2            | 0            | 29           | 372                       |
| Subvenção Equalização da Redução Tarifária | 230        | 9            | 8            | 17           | 1            | 265                       |
| Subsídios Tarifários                       | 174        | 1.245        | 2.621        | 1.349        | 752          | 6.141                     |
| Kit de Instalação                          | 0          | 2            | 2            | 0            | 0            | 4                         |
| Subvenção Obras Olímpicas                  | 0          | 0            | 249          | 0            | 0            | 249                       |
| <b>Total</b>                               | <b>783</b> | <b>2.390</b> | <b>3.567</b> | <b>2.436</b> | <b>910</b>   | <b>10.086<sup>1</sup></b> |

1 – Não considera os valores transferidos para os fundos setoriais CCC e RGR.

## ❖ Conta de Consumo de Combustíveis (CCC):

A Conta de Consumo de Combustíveis (“CCC”) possui como finalidade básica a liberação de subsídios aos Agentes que atuam nas regiões eletricamente não integradas ao Sistema Interligado Nacional – SIN. Essas áreas, chamadas de Sistemas Isolados, estão localizadas em sua imensa maioria na região Norte do país, restando ainda poucas áreas isoladas no estado do Mato Grosso e a ilha de Fernando de Noronha, no oceano Atlântico.

Os subsídios correspondem a uma parcela do Custo Total de Geração, composto por todos os insumos da cadeia de produção e compra de energia elétrica para o atendimento ao mercado de cada Agente. Também faz parte da cobertura pelo Fundo os empreendimentos que diminuam o custo e ou a utilização de combustível fóssil para a geração de energia elétrica, tais como Linhas de Transmissão, Pequenas Centrais Hidroelétricas, Eficientização de Máquinas e também a utilização de fontes não convencionais para a geração de energia.

A partir da publicação da Lei 12.783/2013 a fonte de recursos para essas coberturas é o Fundo da Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”), não havendo mais a cobrança de quotas mensais recolhidas pelos Agentes de Distribuição, Transmissão e Permissionários.

Existe ainda uma receita residual proveniente de quotas mensais não recolhidas à época pelos Agentes, que foram repactuadas, no montante de R\$ 14 milhões e que se tornaram recebíveis para a conta CCC. Também deve ser considerada a receita proveniente de aplicações financeiras da ordem de R\$ 68 mil, além de um crédito de R\$ 10 milhões referente a ajuste de liberação.

Ao longo de 2016, foram feitos repasses da ordem de R\$ 5.050 milhões, sendo R\$ 4.936 milhões na rubrica Custo Total de Geração e o restante, R\$ 114 milhões, para os empreendimentos Sub-rogados ao Fundo.

Importante citar que face à escassez de recursos, por ausência de orçamento suficiente da CDE, ao longo de 2014, a Eletrobras, na qualidade de gestora da Conta, ficou impossibilitada de efetivar a liberação de subsídios tempestivamente, fato que levou a o Fundo Setorial CDE, com base na Portaria Interministerial número 652/2014, a promover 2 Contratos de Confissão de Dívida com as Distribuidoras do Sistema Eletrobras, nos montantes de R\$ 4.259 milhões e R\$ 2.296 milhões, alongando o perfil da dívida do Fundo Setorial para 10 anos. Esta repactuação foi reconhecida pelo Despacho 504/2015 da Aneel. Além disso, a Portaria Interministerial MME/MF 372/2015 também autorizou a repactuação de dívida, em 36 meses, do montante de R\$ 2.560.963.777,38 atualizados pela Selic em 31/12/2015 no montante de R\$ 3.005.006.833,00 milhões, referente ao período de Fevereiro a Junho de 2015 em que não houve repasse de recursos pela CDE às Distribuidoras que atendem o Sistema Isolado, por falta de orçamento. Esses créditos, embora suas repactuações tenham sido autorizados pela Aneel, ainda estão sujeitos à fiscalização futura da Aneel. O instrumento de repactuação do crédito de R\$ R\$ 3.005.006.833,00 ainda não havia sido celebrado em 31 de dezembro de 2016, logo, os pagamentos ainda não foram iniciados pela CDE.

A seguir, apresentamos a movimentação financeira do Fundo CCC em 2016:

| Movimentação               | (R\$ milhões) |
|----------------------------|---------------|
| <b>Ingressos:</b>          | <b>5.049</b>  |
| Transferência do Fundo CDE | 5.025         |
| Parcelamentos              | 14            |
| Aplicações Financeiras     | 0             |
| Outras Fontes              | 10            |
| <b>Aplicações:</b>         | <b>5.050</b>  |
| Custo Total de Geração     | 4.936         |
| Sub-rogações               | 114           |
| Outras Aplicações          | 0             |

Em 2016, os recursos da CCC foram aplicados nas regiões Norte e Nordeste para o reembolso do Custo Total de Geração, e nas regiões Norte e Centro-Oeste, para o reembolso dos empreendimentos Sub-rogados ao Fundo. A região Norte foi a que recebeu maior parcela das aplicações, com 99,0% dos recursos, seguida das Regiões Centro-Oeste e Nordeste, com 0,6% e 0,4%, respectivamente.

| Recursos Aplicados em 2016 (R\$ milhões) |              |           |          |          |              |              |
|------------------------------------------|--------------|-----------|----------|----------|--------------|--------------|
| Aplicações                               | Região       |           |          |          |              |              |
|                                          | Norte        | Nordeste  | Sudeste  | Sul      | Centro-Oeste | Total        |
| Custo Total da Geração                   | 4.917        | 19        | 0        | 0        | 0            | 4.936        |
| Sub-rogações                             | 82           | 0         | 0        | 0        | 32           | 114          |
| <b>Total</b>                             | <b>4.999</b> | <b>19</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>32</b>    | <b>5.050</b> |

## 8.2. Gestão de Programas de Governo

## ❖ Luz para Todos:

O Programa Luz para Todos visa propiciar, até o ano de 2018, o atendimento em energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não tem acesso a esse serviço público.

Os recursos necessários ao desenvolvimento do Programa vêm do Governo Federal a título de subvenção, por meio da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), e a título de financiamento, por meio da Reserva Global de Reversão (RGR) ou da Caixa Econômica Federal, além de recursos dos governos estaduais envolvidos e dos Agentes Executores. Até o final do ano de 2016, esses recursos totalizaram R\$ 23,21 bilhões, sendo R\$ 16,90 bilhões (73%) referentes aos recursos setoriais administrados pela Eletrobras.

Em 2016, foi liberado R\$ 0,37 bilhão originado de recursos da CDE. Desde 2004, já foi liberado um montante de R\$ 14,27 bilhões (recursos da CDE e RGR), de um total contratado de R\$ 16,90 bilhões, ou seja, 84% do total de recursos contratados.

No ano de 2016, foram realizadas 73.641 ligações no âmbito do Programa, acumulando um montante de 3.331.727 ligações efetuadas desde 2004, incluindo os contratos celebrados entre a Eletrobras e os agentes executores e a contrapartida dos agentes executores, o que corresponde a mais de 15,9 milhões de pessoas beneficiadas no meio rural brasileiro. Com relação às metas assumidas para o final de 2016, foram realizados 99,5% da meta global de 3.347.706 ligações, computados os compromissos dos executores com a Eletrobras e com os governos estaduais.

Ainda no âmbito do Programa, a Eletrobras, no período 2010 a 2012, firmou com os Agentes Executores 18 contratos relacionados a Projetos Especiais, com base na Portaria Nº 60, de 12.02.2009, do MME, com recursos originados da CDE, no montante de R\$ 7,61 milhões, visando o atendimento de 377 unidades consumidoras em localidades de extremo isolamento utilizando Fontes Renováveis de Energia. Deste montante, até o final do ano de 2016, foi comprovada a ligação de 328 unidades consumidoras, por meio de inspeções físicas.

A seguir, são apresentados os montantes de recursos contratados e liberados de 2004 a 2016, distribuídos por região:

| Região        | Recursos Setoriais até 31/12/2016 (R\$ milhões) |                 |                  |                  |                 |                  |
|---------------|-------------------------------------------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|------------------|
|               | Contratados                                     |                 |                  | Liberados        |                 |                  |
|               | CDE                                             | RGR             | CDE+RGR          | CDE              | RGR             | CDE+RGR          |
| Norte         | 4.476,07                                        | 318,29          | 4.794,36         | 3.507,65         | 284,30          | 3.791,95         |
| Nordeste      | 6.817,26                                        | 941,94          | 7.759,20         | 6.010,69         | 837,42          | 6.848,11         |
| Centro-Oeste  | 861,57                                          | 589,77          | 1.451,34         | 758,64           | 526,96          | 1.285,60         |
| Sudeste       | 858,13                                          | 1.174,51        | 2.032,64         | 739,59           | 942,98          | 1.682,57         |
| Sul           | 346,24                                          | 511,90          | 858,14           | 276,59           | 387,26          | 663,85           |
| <b>Brasil</b> | <b>13.359,27</b>                                | <b>3.536,41</b> | <b>16.895,68</b> | <b>11.293,16</b> | <b>2.978,92</b> | <b>14.272,08</b> |

A seguir, são apresentadas as quantidades de ligações contratadas e cadastradas no Sistema de Gerenciamento de Projetos do Programa Luz para Todos (Programas de Obras) acrescidas das ligações de Projetos Especiais comprovadas fisicamente pela Eletrobras até 31 de dezembro de 2016, distribuídas por região:

| Região        | Números de Ligações até 31/12/2016                        |                                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
|               | Contratadas entre os Agentes Executores(*) e a Eletrobras | Cadastradas no Sistema LPT + Comprovadas fisicamente nos Projetos Especiais |
| Norte         | 672.861                                                   | 576.015                                                                     |
| Nordeste      | 1.524.783                                                 | 1.464.254                                                                   |
| Centro-Oeste  | 212.039                                                   | 202.900                                                                     |
| Sudeste       | 429.048                                                   | 424.748                                                                     |
| Sul           | 184.783                                                   | 185.293                                                                     |
| <b>Brasil</b> | <b>3.023.514</b>                                          | <b>2.853.210</b>                                                            |

(\*) Os Agentes Executores são as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica e as cooperativas de eletrificação rural.

## ❖ Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA:

O Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (“PROINFA”) foi criado em 26 de abril de 2002 pela Lei nº. 10.438, e regulamentado através do Decreto 5.025/04, iniciando o processo de sua implantação em 2004, com o objetivo de promover a diversificação da matriz energética brasileira a partir do aumento da participação de empreendimentos com base nas fontes Eólica, Pequena Central Hidroelétrica (“PCH”) e Biomassa.

A realização do programa contribuiu para a diversificação da matriz energética do país por meio do aproveitamento de fontes energéticas locais, além de contribuir para a geração de cerca de 150.000 empregos diretos e indiretos em todo o país, proporcionando grandes demandas industriais e internalização de tecnologia de ponta.

O PROINFA adicionou ao Sistema Interligado Nacional um total de 131 novos empreendimentos, divididos em 60 PCHs (1.159,24 MW), 52 eólicas (1.282,52 MW) e 19 térmicas a biomassa (533,34 MW), totalizando uma capacidade instalada de 2.975,10 MW. Desde a entrada em operação do primeiro empreendimento em fevereiro de 2006 até o final de 2016, a contribuição do PROINFA para o sistema em termos de volume de energia gerada foi de aproximadamente 79 milhões MWh.

A contratação de energia de empreendimentos encerrou-se em 31 de dezembro de 2011.

Em 2016, o programa gerou 9,4 milhões de MWh com um custo de R\$ 3,65 bilhões.

| Fontes        | Empreendimentos que entraram em operação no ano de 2015 |                 | Total de empreendimentos em operação no ano de 2016 |                 |
|---------------|---------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
|               | Empreendimentos                                         | Potência (MW)   | Empreendimentos                                     | Potência (MW)   |
| PCH           | 60                                                      | 533,34          | 60                                                  | 533,34          |
| Eólica        | 52                                                      | 1.282,52        | 52                                                  | 1.282,52        |
| Biomassa      | 19                                                      | 1.159,24        | 19                                                  | 1.159,24        |
| Outras Fontes | -                                                       | -               | -                                                   | -               |
| <b>Total</b>  | <b>131</b>                                              | <b>2.975,10</b> | <b>131</b>                                          | <b>2.975,10</b> |

## ❖ Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel):

O Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) é o programa do Governo Federal destinado a promover o uso eficiente da energia elétrica no país, com a Eletrobras desempenhando a função de sua Secretaria Executiva. O Procel atua em todo Brasil através de programas setoriais nas áreas de educação e disseminação de informação, edificações, saneamento ambiental, gestão energética municipal, iluminação pública e indústria.

Em 2016, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 – que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica – foi alterada pela Lei nº 13.280, de 3 de maio, com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética, oriundos do Programa de Eficiência Energética das concessionárias de distribuição, passando a redistribuir esses recursos da seguinte forma:

- 80% aplicados pelas próprias concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, conforme os regulamentos estabelecidos pela Aneel; e
- 20% destinados a suportar o Procel.

Em virtude dessa alteração legal, o Procel passa a ter uma fonte permanente de recursos para realização de investimentos, desonerando a Eletrobras nesse quesito. Os recursos destinados ao Procel devem ser recolhidos mediante depósito em favor do referido Programa, em conta administrada pela Eletrobras, conforme consta no Prorot – Submódulo 5.6, da Aneel.

O repasse desses recursos ao Procel e sua utilização estão condicionados à apresentação e aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Anual (PAR) e da prestação de contas do ano anterior, sendo que a aprovação do plano ocorreu em janeiro de 2017, de forma que a previsão inicial

continua



continuação

do ingresso desse recurso na conta do Procel seja a partir de março de 2017. O Grupo Coordenador de Conservação de Energia (GCCE) é o responsável pela elaboração do PAR e do relatório com a prestação de contas, enquanto que o Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE) é o responsável pela avaliação e aprovação de ambos documentos. Os projetos serão executados por meio de contratos e/ou convênios seguindo as premissas da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As informações acerca dos subprogramas do Procel podem ser verificadas no website [www.eletrobras.com/pci](http://www.eletrobras.com/pci)

Os benefícios gerados pelo Programa podem ser contabilizados tanto pela economia de energia quanto pelos investimentos postergados na expansão do setor, que se revertem em benefícios para a sociedade.

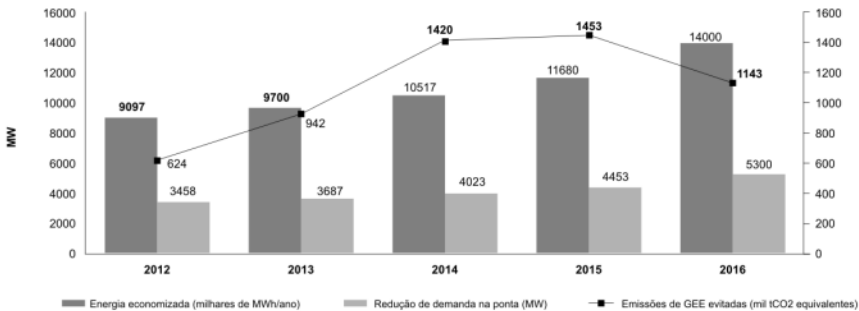
O Selo Procel de Economia de Energia, ou simplesmente Selo Procel, permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes no consumo de energia elétrica e amigáveis ao meio ambiente.

Atualmente o Selo Procel contempla 39 categorias de equipamentos concorrentes ao Selo, abrangendo 3.722 modelos de 194 fabricantes.

Em 2016, mais sete laboratórios de ensaios em equipamentos foram incorporados à rede laboratorial de apoio ao Selo Procel, totalizando 37 laboratórios participantes do Programa.

Em 2016 o Procel contribuiu, principalmente através do Selo Procel, para uma economia de 14 milhões de megawatts-hora (MWh), equivalente ao consumo anual de 7,21 milhões de residências. Evitou-se ainda a emissão de 1,14 milhão tCO2 equivalentes. Estima-se que a Eletrobras dispendeu no Programa, no último ano, recursos próprios da ordem de R\$ 16,01 milhões.

Anualmente o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, (“MCTI”) define um “Fator Médio Anual de tCO2/MWh” para o Sistema Interligado Nacional do Brasil (SIN). Em 2016, o Procel evitou a emissão de 1,425 milhão e em 2015 1,453 milhão de tCO2 equivalentes. O motivo da redução em relação aos anos anteriores foi que o “Fator Médio Anual de tCO2/MWh” diminuiu em cerca de 35% de 2015 (0,1244) para 2016 (0,0817).



9. DESEMPENHO ECONÔMICO E FINANCEIRO

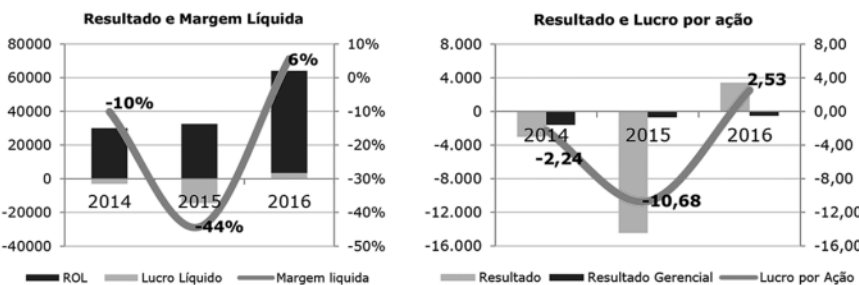
9.1. Destaque do Resultado Consolidado

- ✓ Reconhecimento contábil referente à RBSE com os seguintes impactos: lançamento na receita de Atualização da Taxa de Retorno de Transmissão no montante de R\$ 28.601 milhões; Provisão de IRPJ/CSLL referente ao reconhecimento da RBSE de R\$ 9.724 milhões; e um efeito líquido no resultado de R\$ 18.876 milhões;
- ✓ Receita Operacional Líquida de R\$ 60.749 milhões;
- ✓ Repasse de Itaipu negativo no montante de R\$ 347 milhões;
- ✓ CVA montante negativo de R\$ 339 milhões;
- ✓ Provisões para contingência de R\$ 3.994 milhões;
- ✓ Provisões referentes ao *Impairment* e contrato oneroso da Usina Termonuclear de Angra III, no montante de R\$ 2.886 milhões e R\$ 1.350 milhões, respectivamente;
- ✓ Outros *Impairments* (excluindo Angra III) no montante de R\$ 2.651 milhões;
- ✓ Outras Provisões para contratos onerosos (excluindo Angra III) de R\$ 844 milhões;
- ✓ Provisão para Perdas em Investimentos no montante de R\$ 1.479 milhões;
- ✓ Reversão de provisão para Risco Hidrológico no montante de R\$ 451 milhões;
- ✓ Provisão referente à suspensão de pagamentos de CDE/CCC, no âmbito do orçamento CDE de 2017, no montante de R\$ 742 milhões;
- ✓ Achados da Investigação no montante bruto de R\$ 302 milhões (dos quais R\$ 158 milhões reconhecidos no resultado);
- ✓ Resultado Financeiro Líquido negativo de R\$ 5.929 milhões, impactado pela atualização monetária referente aos processos de empréstimo Compulsório no montante de R\$ 3.067 milhões;
- ✓ Soma dos Prejuízos das Empresas Distribuidoras no montante de R\$ 6.985 milhões, com destaque para o prejuízo de R\$ 4.968 milhões da Amazonas Energia.
- ✓ Privatização da Celg-D pelo valor total de R\$ 2,19 bilhões, com ágio de 28% em relação ao preço mínimo aprovado pela 166ª AGE da Eletrobras, sendo que a Eletrobras recebeu, pela venda da totalidade de sua participação acionária, o montante aproximado de R\$ 1,07 bilhão da Enel e na 1ª oferta aos empregados cerca de R\$ 0,5 milhões, dos empregados da Celg-D que decidiram exercer o direito de compra de participação acionária da Celg-D. Todavia não houve impacto da venda da Celg-D no resultado do período por se tratar de evento subsequente.

9.2. Resultado 2016 X 2015

O Resultado de 2016 registra um crescimento de 124% em relação aos 2015, tendo sido apurado um lucro líquido atribuído aos controladores de R\$ 3.426 milhões em 2016, contra um prejuízo líquido atribuído aos controladores de R\$ 14.442 milhões em 2015.

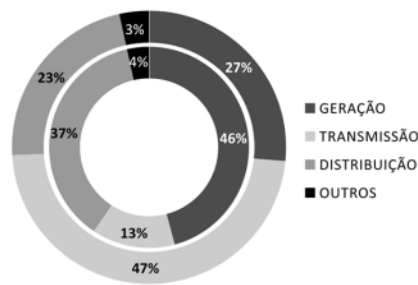
O Resultado Gerencial em 2016 passou de um prejuízo líquido Gerencial de R\$ 705 milhões em 2015, contra um prejuízo líquido Gerencial de R\$ 522 milhões em 2016.



9.3. Receita Operacional

A Receita Operacional Líquida, no montante de R\$ 60.749 milhões apresentou, em 2016, um crescimento de 86,4% em relação aos 2015, quando foi registrado o montante de R\$ 32.589 milhões. Na análise de segmentos, reportado no IFRS, apresentamos os seguintes destaques:

Receita Bruta por segmento de Negócios (%)



| CONSOLIDADO                                         | 2016          | 2015          |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Geração - Suprimento                                | 12.886        | 12.310        |
| Geração - Fornecimento                              | 2.946         | 3.572         |
| Geração - CCEE (curto prazo)                        | 1.242         | 1.812         |
| Geração - Receita de Operação e Manutenção          | 2.179         | 1.883         |
| Geração - Receita de Construção                     | 41            | 148           |
| Geração - Repasse Itaipu                            | -347          | 234           |
| Transmissão - Receita de Operação e Manutenção      | 2.976         | 2.696         |
| Transmissão - Receita de Construção                 | 1.175         | 2.078         |
| Transmissão - Atualizações da Taxa de Retorno       | 29.406        | 838           |
| Distribuição - Fornecimento e Suprimento            | 15.208        | 14.835        |
| Distribuição - Receita de Construção                | 1.166         | 1.012         |
| Distribuição - CVA e outros Componentes Financeiros | -339          | 324           |
| Outras Receitas                                     | 2.450         | 1.484         |
| <b>Receita Bruta</b>                                | <b>70.988</b> | <b>43.226</b> |
| Deduções da Receita                                 | -10.239       | -10.637       |
| <b>Receita Operacional Líquida</b>                  | <b>60.749</b> | <b>32.589</b> |

As Receitas de Geração apresentaram uma redução de 5,1%, passando de R\$ 19.959 milhões em 2015 para R\$ 18.947 milhões em 2016. A venda de energia no mercado de curto prazo passou de R\$ 1.812 milhões em 2015 para R\$ 1.242 milhões em 2016, devido, principalmente, a redução do Preço da Liquidação das Diferenças (“PLD”) em 2016. A receita de fornecimento também apresentou redução de 18%, passando de R\$ 3.572 milhões em 2015 para R\$ 2.946 milhões em 2016, principalmente devido a:

- (i) reflexo das alterações das condições contratadas para o fornecimento aos industriais do nordeste pela Chesf, conforme estabelecido na Lei nº 13.182/2015, que estabeleceu, por ocasião da prorrogação da Concessão da UHE Sobradinho, e consequentemente da assinatura dos aditivos aos contratos com os consumidores industriais, a aplicação de um reajuste adicional na tarifa, que vigorou excepcionalmente apenas durante o 2º semestre de 2015;
- (ii) reflexo da desverticalização da Amazonas Energia, pois a energia elétrica vendida dos ativos de geração, que antes era classificada como fornecimento dentro da Amazonas D, passou a ser contabilizada na conta de Suprimento da Amazonas GT, sem efeito no resultado consolidado de 2016, devido à consolidação das Empresas Eletrobras;
- (iii) faturamentos dos contratos com a Albras e South 32 (antiga BHP Billiton), pela Eletronorte cujos contratos são influenciadas pela volatilidade do câmbio, preço de alumínio no mercado internacional (LME).

A receita de suprimento aumentou de R\$ 12.310 milhões em 2015 para R\$ 12.886 milhões em 2016, influenciada pelo crescimento da receita na controlada Eletronuclear, em função da atualização da receita contratada em 2016 (conforme RH ANEEL 2.006) para Angra 1 e 2 e ao saldo positivo referente à parcela variável das referidas usinas. O volume total de energia vendida das empresas Eletrobras passou de 158 TWh em 2015 para 162 TWh em 2016. A receita de Operação e Manutenção das Usinas renovadas pela Lei 12.783/2013 passou de R\$ 1.883 milhões em 2015 para R\$ 2.179 milhões em 2016, influenciada, principalmente, pelo reajuste anual da RAG, ocorrido em julho de 2016. A receita de construção passou de R\$ 148 milhões, em 2015, para R\$ 41 milhões em 2016, mas sem efeito para o resultado uma vez que tem valor equivalente contabilizado ao custo de construção. O Repasse de Itaipu passou de um montante positivo de R\$ 234 milhões em 2015 para um montante negativo de R\$ 347 milhões em 2016, influenciado pelos efeitos da variação do dólar sobre a atualização monetária calculada com base nos índices de preços americanos *Commercial Price* e *Industrial goods* (detalhamento do efeito de Itaipu no item II.2).

As Receitas de Transmissão apresentaram um crescimento de 498%, passando de R\$ 5.611 milhões em 2015 para R\$ 33.557 milhões em 2016, influenciadas, principalmente, pelo efeito da Portaria nº 120, de 20 de abril de 2016, do Ministério de Minas e Energia, que estabeleceu as condições de pagamento e remuneração relativa à Rede Básica do Sistema Existente (RBSE), permitindo o registro contábil do crédito, com impacto na receita de transmissão, na conta de atualização das taxas de retorno de Transmissão de R\$ 28.601 milhões. As Receitas de Transmissão, sem considerar os efeitos da contabilização da RBSE, teriam apresentado uma redução de 11,7%, influenciadas, principalmente, pela redução da receita de construção, que passou de R\$ 2.078 milhões em 2015 para R\$ 1.175 milhões em 2016, mas sem efeito para o resultado, uma vez que possui valor equivalente contabilizado como custo de construção. As Receitas de Operação e Manutenção das linhas de transmissão renovadas e não renovadas passaram de R\$ 2.696 milhões em 2015 para R\$ 2.976 milhões em 2016, influenciadas, principalmente, pela revisão anual da RAP. Desconsiderando as receitas da RBSE, a receita de retorno do investimento em transmissão passaria de R\$ 838 milhões em 2015 para 805 milhões em 2016 devido ao menor volume de investimentos no período.

As Receitas do Segmento de Distribuição apresentaram uma redução de 0,8%, passando de R\$ 16.171 milhões em 2015 para R\$ 16.034 milhões em 2016. Essa redução se deve, fundamentalmente, a redução da receita decorrente de CVA, que passou de R\$ 324 milhões (receita) em 2015, para R\$ 339 milhões (despesa) em 2016, em virtude, principalmente, do cálculo da parcela de constituição, afetada por sobrecontratação e diferença entre o preço considerado para o ACR médio nas tarifas e o preço médios dos contratos de compra de energia durante o ano de 2016, com destaque para as controladas Celg-D, Amazonas Energia e Ceal. As receitas de Fornecimento apresentaram crescimento de 2,5%, passando de R\$ 14.835 milhões em 2015 para R\$ 15.208 milhões em 2016 em função dos reajustes tarifários. A quantidade de energia vendida passou de 29,8 TWh em 2015 para 30,4 TWh em 2016. A receita de construção passou de R\$ 1.012 milhões, em 2015, para R\$ 1.166 milhões em 2016, mas sem efeito para o resultado uma vez que tem valor equivalente contabilizado como custo de construção.

| CVA e Outros componentes Financeiros              | 2016         | 2015       |
|---------------------------------------------------|--------------|------------|
| Eletroacre                                        | 18           | 20         |
| Ceal                                              | -153         | -92        |
| Amazonas Energia                                  | -129         | -1         |
| Cepisa                                            | 67           | 43         |
| Ceron                                             | 162          | -151       |
| Boa Vista Energia                                 | -9           | 1          |
| Celg-D                                            | -296         | 504        |
| <b>TOTAL CVA e Outros componentes Financeiros</b> | <b>(339)</b> | <b>324</b> |

Outras Receitas apresentaram crescimento de 65%, passando de R\$ 1.484 milhões em 2015 para R\$ 2.450 milhões em 2016, devido, principalmente, a reclassificação de Receitas de distribuição - TUSD na controlada CEPISA.

9.4. Custos Operacionais

Os custos operacionais apresentaram uma redução de 4,6%, passando de um montante de R\$ 16.992 milhões em 2015 para um montante de R\$ 16.211 milhões em 2016.

continua

continuação

A Energia Elétrica Comprada para Revenda apresentou um crescimento de 4,6%, passando de R\$ 10.766 milhões em 2015 para R\$ 11.264 milhões em 2016, influenciada pela energia comprada para atendimento do proinfra. Em relação a energia comprada para Revenda, R\$ 4.001 milhões referem-se a compra pelas geradoras (já descontadas as operações intra grupo), em especial para atender os contratos de PPAs celebrados no âmbito de *Project finance de SPEs* nas quais as empresas do Sistema Eletrobras possuem participação acionária, destacando energia comprada de Teles Pires e Jirau em 2016. Em relação a energia comprada para Revenda pelas distribuidoras, de R\$ 7.263 milhões, foi fortemente influenciada pela interrupção do fornecimento de gás para a UTE Aparecida na região norte do país.

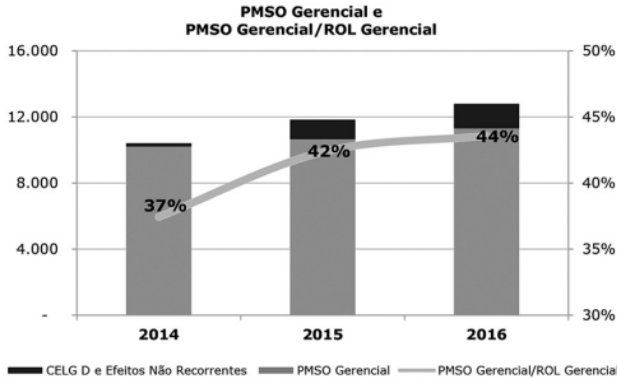
Na conta de Uso da Rede Elétrica foi apurado um crescimento de 3,9%. Em 2015, foi registrada uma despesa de R\$ 1.738 milhões e, em 2016, foi registrada uma despesa de R\$ 1.805 milhões influenciada pela entrada em operação de empreendimentos eólicos.

Na conta de Combustível para produção de energia elétrica foi apurada uma redução de 39%. Em 2015, foi registrada uma despesa de R\$ 1.250 milhões, enquanto, em 2016, foi registrada uma despesa de R\$ 760 milhões, devido, principalmente, a interrupção do fornecimento de gás para UTE Aparecida, a desativação de algumas usinas da Amazonas Energia que operavam com combustível e a diminuição da geração nas usinas térmicas das empresas Eletrobras em 2016, em especial UTE Santa Cruz, UTE Roberto Silveira e UTE Aparecida e UTE Mauá (Bloco III).

##### 9.5. Despesas Operacionais

As Despesas operacionais apresentaram crescimento de 3,4%, passando de R\$ 28.673 milhões em 2015 para R\$ 29.699 milhões em 2016.

Em 2016, a soma das contas de Pessoal, Material, Serviços e Outros (PMSO) apresentou um crescimento de 7,8%, passando de R\$ 11.842 milhões em 2015 para R\$ 12.768 milhões em 2016. A conta de Pessoal apresentou crescimento de 9,1%, passando de R\$ 6.005 milhões em 2015 para R\$ 6.549 milhões em 2016, influenciado pelo reajuste do acordo coletivo de 2016 de cerca de 9% e também pelas despesas da Eletronorte decorrentes do encerramento da ação judicial de Periculosidade (R\$ 49 milhões) e do acordo administrativo de turno ininterrupto de revezamento (R\$ 38 milhões). A conta de Serviços apresentou crescimento de 9,9%, passando de R\$ 3.172 milhões em 2015 para R\$ 3.485 milhões em 2016, devido, principalmente, às despesas com contratação para investigação independente no montante de R\$ 291 milhões em 2016. A conta de material apresentou um crescimento de 3,5%, passando de R\$ 318 milhões em 2015 para R\$ 330 milhões em 2016, com destaque para aumento de despesas devido à paralização da obra de Angra 3, parcialmente compensada pela redução dos custos de cal da CGTEE. A conta de Outras Despesas teve crescimento de 2,5% passando de R\$ 2.347 milhões em 2015 para R\$ 2.405 milhões em 2016, tendo sido impactada pela contabilização dos “achados da investigação” no montante de R\$ 211 milhões.



Conforme mencionado acima, as despesas operacionais foram influenciadas pelo resultado da investigação independente realizada pelo Hogan Lovells, no montante bruto de R\$ 300 milhões e no montante líquido de R\$ 211 milhões, na conta outras despesas operacionais, considerando que houve reversão de *impairment* anteriormente registrados em determinados empreendimentos, que foram baixados no 3T16 como despesas, conforme tabela a seguir, e o registro dos achados da SPE Norte Energia (UHE Belo Monte) foi registrada, na conta de participações societárias. Importante destacar, que nos Formulários 20F de 2014 e 2015, os referidos achados foram registrados em períodos diversos (quais sejam, R\$ 4 milhões no 20F 2014 e R\$ 154 milhões no 20F 2015), considerando que os registros decorrentes da investigação independente foram realizados em cada localidade de emissão na respectiva demonstração financeira que se encontrava em aberto. Para efeito de demonstrações financeiras arquivadas na CVM, os registros foram integralmente efetuados no 3T16.

| Ajustes                        | 31/12/2016  |
|--------------------------------|-------------|
| <b>Achados da Investigação</b> | <b>-303</b> |
| Angra 3                        | -141        |
| Simplicio                      | -3          |
| Maua 3                         | -67         |
| Equity - SPE                   | -91         |
| <b>Reversão de Impairment</b>  | <b>144</b>  |
| Angra 3                        | 142         |
| Simplicio                      | 3           |
| <b>Total de Ajustes</b>        | <b>-158</b> |

As Provisões Operacionais passaram de R\$ 14.639 milhões em 2015 para R\$ 14.724 milhões em 2016. Em 2016, as provisões operacionais foram influenciadas, principalmente, pelos *impairments* no montante de R\$ 5.537 milhões nas empresas Geradoras e Transmissoras e pela provisão para contrato oneroso de R\$ 2.194 milhões, sendo o maior impacto referente, principalmente, ao empreendimento da Usina Nuclear de Angra 3 (Vide Notas Explicativas nº 19 e 33). Outro impacto relevante vem da Provisão para Contingências, no montante de R\$ 3.994 milhões, causada, principalmente, pela Provisão relativa aos processos judiciais envolvendo empréstimo compulsório no montante de R\$ 2.065 milhões, provisão relativa às ações civis ajuizadas por produtores independentes contra a Amazonas D, de cerca de R\$ 400 milhões; Provisão relativa à ação movida pelo banco KFW, de cerca de R\$ 235 milhões, referente a aval não reconhecido pela CGTEE (Vide Nota Explicativa 30 das Demonstrações Financeiras); e Provisão referente a Taxa Pará cobrada da Eletronorte (R\$ 346 milhões). A Eletrobras contabilizou ainda provisão para perdas em investimentos no montante de R\$ 1.479 milhões (destaque para *impairments* aplicados a SPEs sob a ótica do investidor em Belo Monte Transmissora, SINOP, Manus Transmissora, Norte Brasil Transmissora) e uma provisão, no montante R\$ 742 milhões, relativa aos créditos devido pelo Fundo Setorial CDE/CCC, em virtude da publicação da Resolução Homologatória nº 2.202, que aprovou o orçamento para o ano de 2017 da Conta CDE, porém suspendendo o pagamento de parte relevante desses créditos até conclusão de fiscalização pela Aneel (Vide Nota Explicativa nº 11). Houve ainda a reversão da provisão para Risco Hidrológico em razão da repactuação do risco hidrológico realizado em 2015, pela Eletronorte, no montante de R\$ 451 milhões. Destacamos ainda, a provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD) no montante de R\$ 334 milhões, impactada pela reversão de PCLD da Ceal (R\$ 57 milhões) e da Cepisa (R\$ 91 milhões) devido a repactuações com clientes da classe serviço público e constituição de PCLD pela Amazonas D (R\$ 205 milhões).

| Consolidado (R\$ milhões)                        | 2016          | 2015          |
|--------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Garantias                                        | 30            | 30            |
| Contingências <sup>1</sup>                       | 3.994         | 7.084         |
| PCLD - Consumidores e Revendedores               | 334           | 643           |
| PCLD - Financiamentos e Empréstimos              | 17            | 16            |
| Passivo a descoberto em Controladas              | 0             | 0             |
| Contratos Onerosos                               | 2.194         | 366           |
| Provisão/(Reversão) para Perdas em Investimentos | 1.479         | -611          |
| <i>Impairment</i>                                | 5.537         | 5.991         |
| Provisão ANEEL - CCC                             | 742           | 0             |
| Ajuste a Valor de Mercado                        | 41            | 67            |
| <i>Impairment</i> BRR                            | 0             | -149          |
| Risco Hidrológico                                | -451          | 451           |
| Outras                                           | 847           | 750           |
|                                                  | <b>14.724</b> | <b>14.639</b> |

Nota: Os valores negativos da tabela acima indicam reversões de provisões.

##### 9.6 Participação Societária

A Participação Societária registrou um crescimento de 486% resultante da contabilização de um montante positivo de R\$ 531 milhões em 2015, para um montante positivo de R\$ 3.114 milhões em 2016, com destaque para o reconhecimento da RBSE pela coligada CTEEP, com um impacto no resultado de equivalência da Eletrobras de R\$ 1.603 milhões, parcialmente compensada pela baixa decorrente dos achados da investigação na SPE Belo Monte (R\$ 91 milhões).

##### 9.7. Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro líquido passou de uma despesa líquida de R\$ 1.699 milhões em 2015 para uma despesa líquida de R\$ 5.929 milhões em 2016. Essa variação deve-se, principalmente, a conta de atualização monetária líquida, que apresentou redução de 164%, passando de uma receita de R\$ 2.403 milhões em 2015 para uma despesa de R\$ 1.600 milhões em 2016, principalmente, por conta da contabilização da atualização monetária passiva referente aos processos judiciais de empréstimo compulsório, no montante de R\$ 3.067 milhões em 2016. Além disso, o resultado financeiro sofreu influência pela atualização monetária dos encargos referente aos fornecedores de combustível do sistema isolado, incluindo da dívida repactuada com a Petrobras/BR Distribuidora, em 2014, com destaque para a dívida da Amazonas D. Além disso, ocorreu, em 2015, o recebimento integral dos juros e atualizações monetárias relacionados à 1ª tranche dos créditos referentes aos ativos não depreciados e não amortizados das concessões renovadas pela Lei nº 12.783/2013, refletido na conta de remuneração das indenizações, devido ao pagamento integral da referida tranche. O Resultado financeiro foi impactado também pela variação cambial, que passou de uma receita líquida de R\$ 33 milhões em 2015 para uma receita líquida de R\$ 138 milhões em 2016, em razão da variação do dólar no período.

##### 9.8 Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para IR e CSLL passou de uma despesa de R\$ 710 milhões em 2015 para uma despesa de R\$ 8.511 milhões no 2016, influenciado pelo aumento dos tributos diferidos, principalmente, pelo efeito da contabilização da Rede Básica do Sistema Existente (“RBSE”). A provisão referente a RBSE foi de R\$ 9.724 milhões.

| Consolidado (R\$ milhões) | 2016  | 2015 |
|---------------------------|-------|------|
| IR e CSLL Corrente        | 619   | 547  |
| IR e CSLL Diferido        | 7.892 | 163  |

##### 9.9 Resultado Consolidado

| CONSOLIDADO                                               | 2016          | 2015           |
|-----------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| <b>Receita Operacional Líquida</b>                        | <b>60.749</b> | <b>32.589</b>  |
| Energia comprada para revenda                             | -11.264       | -10.766        |
| Encargos sobre uso da rede elétrica                       | -1.805        | -1.738         |
| Combustível para produção de energia elétrica             | -760          | -1.250         |
| Construção                                                | -2.382        | -3.238         |
| <b>Resultado Bruto</b>                                    | <b>44.538</b> | <b>15.597</b>  |
| Pessoal, Material, Serviços e Outros                      | -12.768       | -11.842        |
| Remuneração e ressarcimento                               | -363          | -349           |
| Depreciação e amortização                                 | -1.844        | -1.843         |
| Provisões/Reversões operacionais                          | -14.724       | -14.639        |
| <b>Resultado Operacional antes de Part.Societárias</b>    | <b>14.839</b> | <b>-13.076</b> |
| Participações Societárias                                 | 3.114         | 531            |
| <b>Resultado antes do Resultado Financeiro</b>            | <b>17.953</b> | <b>-12.545</b> |
| Receita de Juros e Aplicações Financeiras                 | 2.241         | 2.251          |
| Atualização Monetária líquida                             | -1.600        | 2.403          |
| Variação Cambial líquida                                  | 138           | 33             |
| Encargos da Dívida                                        | -6.376        | -6.340         |
| Encargos de Recursos de Acionistas                        | -201          | -41            |
| Remuneração das Indenizações - Lei 12.783/13              | 0             | 115            |
| Outros resultados financeiros                             | -131          | -120           |
| <b>Resultado antes de IR e CSLL</b>                       | <b>12.024</b> | <b>-14.244</b> |
| Imposto de Renda e Contribuição Social                    | -8.511        | -710           |
| <b>Lucro/Prejuízo Líquido do período</b>                  | <b>3.513</b>  | <b>-14.954</b> |
| Participação atribuída aos Não Controladores              | 87            | -512           |
| <b>Lucro/Prejuízo Líquido atribuído aos Controladores</b> | <b>3.426</b>  | <b>-14.442</b> |

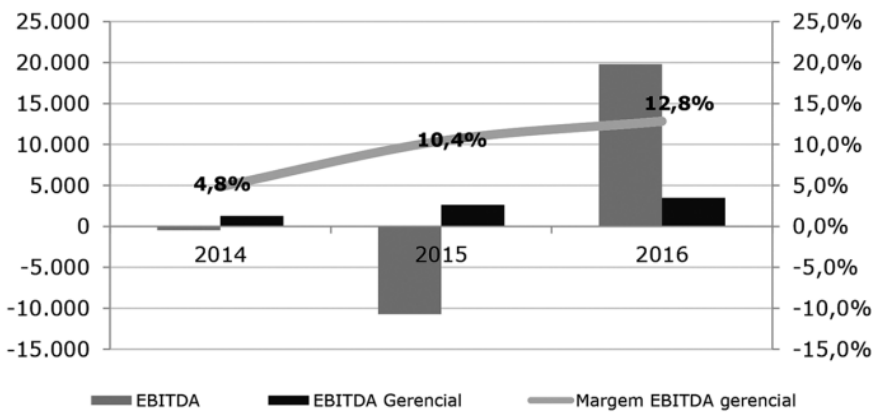
##### 9.10. Lucro antes dos juros, impostos e Amortização (EBITDA)

| EBITDA (R\$ milhões)                                      | 2016          | 2015           | %            |
|-----------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------|
| Resultado do Exercício                                    | 3.513         | -14.954        | -123%        |
| + Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social         | 8.511         | 710            | 1099%        |
| + Resultado Financeiro                                    | 5.929         | 1.699          | 249%         |
| + Amortização e Depreciação                               | 1.844         | 1.843          | 0%           |
| <b>= EBITDA</b>                                           | <b>19.797</b> | <b>-10.702</b> | <b>-285%</b> |
| <b>AJUSTES</b>                                            |               |                |              |
| Celg-D                                                    | -186          | -31            | 500%         |
| Efeitos Rede Básica do Sistema Existente (RBSE)           | -28.601       | 0              | -            |
| Despesas Investigação independente                        | 291           | 6              | 100%         |
| Achados da Investigação                                   | 211           | 0              | 100%         |
| Contingências                                             | 3.994         | 7.084          | -44%         |
| Contratos onerosos                                        | 2.194         | 366            | 499%         |
| Impairment                                                | 5.537         | 5.842          | -5%          |
| Provisão ANEEL - CCC                                      | 742           | 0              | 100%         |
| Provisão/(Reversão) para Perdas em Investimentos          | 1.479         | -611           | 142%         |
| Risco Hidrológico                                         | -451          | 451            | -200%        |
| Participações societárias (RBSE CTEEP e Investigação SPE) | -1.512        | 0              | 100%         |
| PID Eletronuclear de 2015                                 | 0             | 214            | 100%         |
| <b>= EBITDA GERENCIAL</b>                                 | <b>3.496</b>  | <b>2.621</b>   | <b>33%</b>   |

continua



continuação



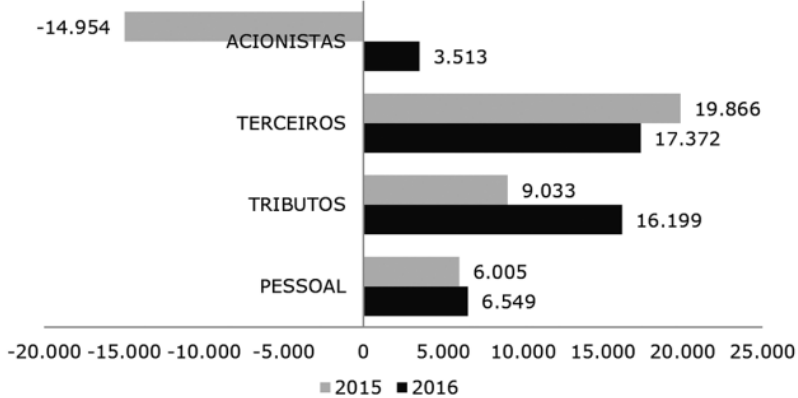
9.11. Resultado por Segmento de Negócio

| 31/12/2016                                       |                    |                         |                  |                         |                  |                   |                  |              |
|--------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|------------------|-------------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|
| DRE por Segmento                                 | Adminis-<br>tração | Geração                 |                  | Transmissão             |                  | Distri-<br>buição | Elimi-<br>nações | Total        |
|                                                  |                    | Regime de<br>Exploração | Regime de<br>O&M | Regime de<br>Exploração | Regime de<br>O&M |                   |                  |              |
| Receita Operacional Líquida                      | 177                | 16.085                  | 1.626            | 1.604                   | 31.952           | 11.592            | (2.287)          | 60.749       |
| Custos e Despesas Operacionais                   | (16.364)           | (18.554)                | (2.559)          | (2.517)                 | (4.843)          | (15.572)          | 14.498           | (45.909)     |
| Resultado Oper. Antes do<br>Resultado Financeiro | (16.187)           | (2.469)                 | (932)            | (913)                   | 27.109           | (3.980)           | 12.212           | 14.839       |
| Resultado Financeiro                             | (979)              | (1.744)                 | (619)            | (179)                   | 307              | (2.658)           | (56)             | (5.929)      |
| Resultado de Participações Societárias           | 21.160             | —                       | —                | —                       | —                | —                 | (18.046)         | 3.114        |
| Imposto de renda e contribuição social           | (68)               | 533                     | 166              | (167)                   | (8.974)          | —                 | —                | (8.511)      |
| <b>Lucro Líquido (prejuízo) do período</b>       | <b>3.927</b>       | <b>(3.681)</b>          | <b>(1.386)</b>   | <b>(1.259)</b>          | <b>18.442</b>    | <b>(6.639)</b>    | <b>(5.891)</b>   | <b>3.513</b> |

| 31/12/2015                                       |                    |                         |                  |                         |                  |                   |                  |                 |
|--------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|------------------|-------------------------|------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| DRE por Segmento                                 | Adminis-<br>tração | Geração                 |                  | Transmissão             |                  | Distri-<br>buição | Elimi-<br>nações | Total           |
|                                                  |                    | Regime de<br>Exploração | Regime de<br>O&M | Regime de<br>Exploração | Regime de<br>O&M |                   |                  |                 |
| Receita Operacional Líquida                      | 348                | 15.375                  | 1.748            | 1.839                   | 3.826            | 11.471            | (2.018)          | 32.589          |
| Custos e Despesas Operacionais                   | (11.819)           | (18.877)                | (1.587)          | (3.254)                 | (4.008)          | (13.604)          | 7.484            | (45.665)        |
| Resultado Oper. Antes do<br>Resultado Financeiro | (11.471)           | (3.503)                 | 161              | (1.415)                 | (182)            | (2.133)           | 5.467            | (13.076)        |
| Resultado Financeiro                             | 3.959              | (1.281)                 | (657)            | (573)                   | (241)            | (2.832)           | (74)             | (1.699)         |
| Resultado de Participações Societárias           | (6.092)            | —                       | —                | —                       | —                | —                 | 6.623            | 531             |
| Imposto de renda e contribuição social           | (871)              | (127)                   | 0                | 257                     | 20               | 11                | —                | (710)           |
| <b>Lucro Líquido (prejuízo) do período</b>       | <b>(14.475)</b>    | <b>(4.911)</b>          | <b>(496)</b>     | <b>(1.731)</b>          | <b>(404)</b>     | <b>(4.954)</b>    | <b>12.016</b>    | <b>(14.954)</b> |

9.12. Demonstração de Valor Adicionado (DVA)

Demonstração do Valor Adicionado (R\$ milhões)



Em 2016, observa-se variação positiva de R\$ 3.513 milhões no valor adicionado para os acionistas, que passou de um montante negativo de R\$ 14.954 milhões negativos em 2015 para R\$ 3.513 milhões positivos em 2016.

A redução de R\$ 2.498 milhões nos valores para terceiros, reflete, principalmente: (i) o impacto do câmbio nas dívidas em moeda estrangeira, com reflexo na conta “variações cambiais” (redução de R\$ 5.371 milhões).

O aumento de R\$ 7.166 milhões nos tributos é reflexo do aumento dos tributos sobre a receita, pelo efeito da Portaria nº 120, de 20 de abril de 2016, do Ministério de Minas e Energia, que estabeleceu as condições de pagamento e remuneração relativa à Rede Básica do Sistema Existente (“RBSE”), permitindo o registro contábil do crédito, com impacto na receita de transmissão, na conta de atualização das taxas de retorno de Transmissão de R\$ 28.601 milhões.

A variação de 9,0% na conta de pessoal, que passou de R\$ 6.004 milhões em 2015 para R\$ 6.549 milhões em 2016, influenciado pelo reajuste do acordo coletivo de 2016 e também pelas despesas da Eletronorte decorrentes do encerramento da ação judicial de Periculosidade (R\$ 49 milhões) e do acordo administrativo de turno ininterrupto de revezamento (R\$ 38 milhões).

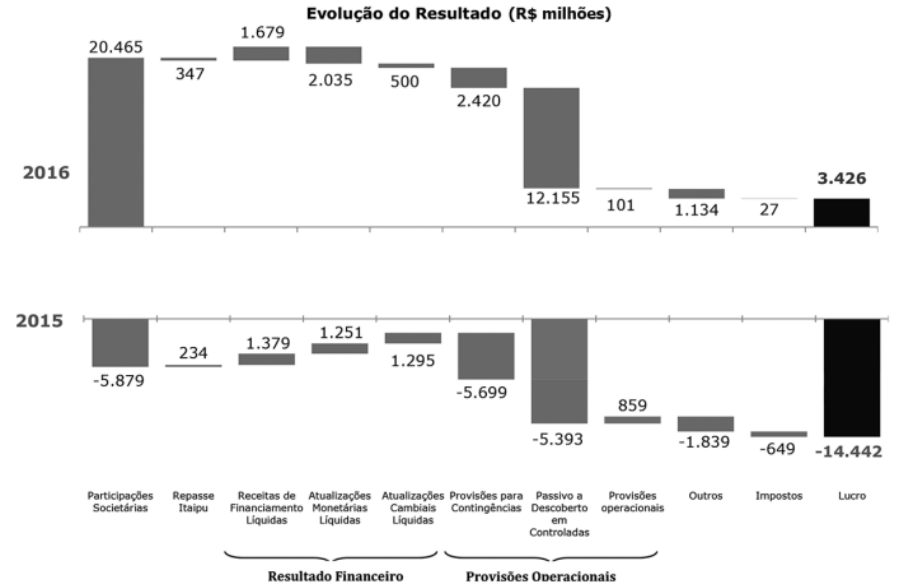
Dessa forma, a variação de R\$ 18.467 milhões para os acionistas da Eletrobras é explicada, principalmente, pelo reconhecimento da receita da RBSE em contrapartida às provisões, cabendo destacar: (i) provisões para contingências no montante de R\$ 3.994 milhões e (ii) *impairment*, no montante de R\$ 5.577 milhões (sendo R\$ 2.885 milhões para Angra 3).

9.13. Análise do Resultado da Controladora

A Eletrobras apresentou, no resultado de 2016, lucro líquido de R\$ 3.426 milhões, em comparação ao prejuízo líquido de R\$ 14.442 milhões registrado em 2015.

Esse resultado de 2016 foi decisivamente influenciado por:

- (i) Resultado de Participações Societárias, de R\$ 20.465 milhões, influenciado, principalmente, pelo efeito da Portaria nº 120, de 20 de abril de 2016, do Ministério de Minas e Energia, que estabeleceu as condições de pagamento e remuneração relativa à Rede Básica do Sistema Existente (RBSE);
- (ii) Passivo a descoberto em controladas no montante de R\$ 12.155 milhões, impacto, principalmente, pelas controladas Amazonas Energia Distribuição (R\$ 4.968 milhões), Eletronuclear (R\$ 4.072 milhões), CGTEE (R\$ 1.073 milhões) e Ceron (R\$ 835 milhões);
- (iii) Provisões para contingências judiciais, no montante de R\$ 2.420 milhões, decorrente, principalmente, das provisões relativas aos processos judiciais de empréstimo compulsório (Vide Nota explicativa número 30 das Demonstrações Financeiras do 31/12/16); e
- (iv) Atualizações monetárias no montante líquido negativo de R\$ 2.035 milhões, fortemente influenciada pela atualização monetária da provisão para empréstimos compulsório. O gráfico a seguir apresenta um comparativo do resultado da Eletrobras Holding entre 2016 e 2015.



Nota: A análise dos resultados de cada subsidiária encontra-se no anexo.

Em 2016, o resultado de Participações Societárias impactou de forma positiva o resultado da Companhia em R\$ 20.465 milhões, decorrente da avaliação dos investimentos societários, devido, principalmente, ao resultado da Equivalência Patrimonial das empresas controladas, influenciado, principalmente, pelo efeito da Portaria nº 120, de 20 de abril de 2016, do Ministério de Minas e Energia, que estabeleceu as condições de pagamento e remuneração relativa à Rede Básica do Sistema Existente (RBSE).

|                                            | R\$ milhões   |               |
|--------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                            | 2016          | 2015          |
| <b>Investimentos em controladas</b>        |               |               |
| Equivalência patrimonial                   | 18.042        | -6.438        |
| <b>Investimentos em coligadas</b>          |               |               |
| Juros sobre o capital próprio              | 6             | 6             |
| Equivalência patrimonial                   | 2.247         | 401           |
| <b>Outros investimentos</b>                | <b>2.253</b>  | <b>407</b>    |
| Juros sobre o capital próprio              | 1             | 2             |
| Dividendos                                 | 102           | 62            |
| Remuneração dos investimentos em parcerias | 0             | 10            |
| Rendimentos de capital - Itaipu Binacional | 85            | 77            |
| Outros                                     | -18           | 0             |
|                                            | 170           | 152           |
| <b>Total</b>                               | <b>20.465</b> | <b>-5.879</b> |

Em 2016, o Resultado Financeiro impactou de forma negativa o resultado da Controladora em R\$ 855 milhões, resultado pior que o resultado financeiro positivo dos 2015 de R\$ 3.924 milhões. Essa variação é explicada, principalmente, pelo menor resultado da variação cambial aplicável ao financiamento a receber de Itaipu em dólar e pelo impacto da atualização monetária referente aos empréstimos compulsórios, no montante de R\$ 3.067 milhões.

RESULTADO FINANCEIRO

|                                            | R\$ milhões |        |
|--------------------------------------------|-------------|--------|
|                                            | 2016        | 2015   |
| <b>Receitas Financeiras</b>                |             |        |
| Receitas de juros, comissões e taxas       | 3.480       | 3.008  |
| Receita de aplicações financeiras          | 744         | 592    |
| Acréscimo moratório sobre energia elétrica | 35          | 425    |
| Atualizações monetárias                    | -2.035      | 1.251  |
| Variações cambiais                         | -500        | 1.295  |
| Outras receitas financeiras                | 157         | 118    |
| <b>Despesas Financeiras</b>                |             |        |
| Encargos de dívidas                        | -2.306      | -2.448 |
| Encargos de arrendamento mercantil         | 0           | 0      |
| Encargos sobre recursos de acionistas      | -185        | -27    |
| Outras despesas financeiras                | -245        | -289   |
|                                            | -855        | 3.924  |

continua

continuação

Em 2016, as Provisões Operacionais impactaram de forma negativa o resultado da Controladora em R\$ 14.676 milhões, frente a R\$ 10.233 milhões em 2015. Essa variação é explicada, principalmente, pelo crescimento do Passivo a descoberto em Controladas no montante de R\$ 12.155 milhões.

| Provisões Operacionais              | Controladora  |               |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
|                                     | 2016          | 2015          |
| Garantias                           | 30            | 30.265        |
| Contingências                       | 2.420         | 5.699         |
| PCLD - Consumidores e Revendedores  | 0             | 0             |
| PCLD - Financiamentos e Empréstimos | 17            | 16            |
| Passivo a descoberto em Controladas | 12.155        | 5.393         |
| Contratos Onerosos                  | 0             | 0             |
| Perdas em Investimentos             | -27           | -1.002        |
| Impairment                          | -2            | -2            |
| Ajuste a Valor de Mercado           | 0             | 67            |
| Outras                              | 83            | 32            |
|                                     | <b>14.676</b> | <b>10.233</b> |

## 9.14 Estrutura de Capital e Endividamento Consolidado

| Dívida Líquida                                                     | 2016          | 2015          |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Financiamentos a pagar sem RGR <sup>(1)</sup>                      | 42.590        | 43.441        |
| (-) (Caixa e Equivalente de caixa + Títulos e Valores Mobiliários) | 6.425         | 8.432         |
| (-) Financiamentos a Receber sem RGR <sup>(2)</sup>                | 11.299        | 15.353        |
| (-) Saldo líquido do Ativo Financeiro de Itaipu*                   | 1.428         | 2.621         |
| Dívida Líquida                                                     | <b>23.438</b> | <b>17.035</b> |

No ano de 2016, a Eletrobrás *holding* optou por não acessar o mercado de capitais local ou externo. Ainda, também optou a *Holding* por não contrair dívidas no mercado bancário local ou externo. A opção de não captação de recursos no ano de 2016 tanto no mercado interno quanto externo deveu-se basicamente a conjuntura atual, uma vez que os juros atualmente pagos pelo governo em seus títulos de renda fixa aumentou o custo de oportunidade dos credores, encarecendo o crédito.

Quanto às empresas do Sistema Eletrobras, a Chesf, Eletronorte e Furnas, captaram recursos junto à Caixa Econômica Federal, por meio de Cédulas de Crédito Bancário.

A Chesf captou R\$ 200 milhões ao custo de 140% do CDI por 60 meses. Furnas captou R\$ 600 milhões ao custo de 141% do CDI por 72 meses e a Eletronorte captou R\$ 400 milhões ao custo de 125% do CDI por 36 meses.

Ainda, a Eletrosul emitiu notas promissórias, pelo período de 1 ano, no valor de R\$ 250 milhões. Neste caso, contudo, tratava-se de rolagem de dívida, visto que empresa detinha notas neste montante que venciam em março de 2016.

As Distribuidoras, por sua vez, tomaram empréstimos, com recursos da RGR, no âmbito da Portaria MME 388/16, no valor de 111% da Selic, no montante total de R\$ 1.007.111.649,82 em 2016.

A seguir, demonstramos o quadro relativo aos Recursos Concedidos às Empresas Eletrobras assim como os financiamentos recebidos por fontes de recursos:

| Empresas Eletrobras   | Recursos Recebidos em 2016 (R\$ milhões) |                 |                 |                 | Recursos Recebidos em 2015 (R\$ milhões) |              |                 |                 |
|-----------------------|------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
|                       | Aumento de Capital                       | AFAC            | Financiamentos  | Total           | Aumento de Capital                       | AFAC         | Financiamentos  | Total           |
| Eletrobras Holding    | 0                                        | 2.906,1         | 0               | 2.906,1         | 0                                        | 0            | 0               | 0               |
| CGTEE                 | 0                                        | 337,7           | 161,6           | 499,3           | 0                                        | 98,79        | 177,96          | 276,75          |
| Chesf                 | 0                                        | 0               | 884,15          | 884,15          | 0                                        | 0            | 631,74          | 631,74          |
| Eletronorte           | 0                                        | 0               | 591,66          | 591,66          | 0                                        | 0            | 332,78          | 332,78          |
| Eletronuclear         | 0                                        | 0               | 133             | 133             | 0                                        | 0            | 161,56          | 161,56          |
| Eletrosul             | 0                                        | 0               | 0               | 0               | 0                                        | 0            | 498,15          | 498,15          |
| Eletropar             | 0                                        | 0               | 0               | 0               | 0                                        | 0            | 0               | 0               |
| Furnas                | 0                                        | 0               | 419,07          | 419,07          | 0                                        | 0            | 0               | 0               |
| Itaipu Binacional     | 0                                        | 0               | 0               | 0               | 0                                        | 0            | 0               | 0               |
| Eletroacre            | 0                                        | 56,67           | 60,27           | 116,94          | 0                                        | 0            | 36,85           | 36,85           |
| Ceal                  | 0                                        | 159,16          | 176,97          | 336,13          | 0                                        | 0            | 157,19          | 157,19          |
| Amazonas Energia      | 0                                        | 117,45          | 729,52          | 846,97          | 0                                        | 0            | 675,25          | 675,25          |
| Cepisa                | 0                                        | 295,4           | 202,26          | 497,66          | 0                                        | 0            | 183,39          | 183,39          |
| Ceron                 | 0                                        | 0               | 167,48          | 167,48          | 0                                        | 0            | 43,09           | 43,09           |
| Boa Vista Energia     | 0                                        | 80,09           | 58,35           | 138,44          | 0                                        | 0            | 5,75            | 5,75            |
| Celg-D                | 0                                        | 0               | 80              | 80              | 0                                        | 0            | 608,85          | 608,85          |
| <b>Total Liberado</b> |                                          | <b>1.046,47</b> | <b>3.664,33</b> | <b>4.710,80</b> |                                          | <b>98,79</b> | <b>3.512,56</b> | <b>3.611,35</b> |

| Empresas Eletrobras   | Financiamentos recebidos em 2016 (R\$ milhões) |              |                 |                     |                 | Financiamentos recebidos em 2015 (R\$ milhões) |               |                 |                     |                 |
|-----------------------|------------------------------------------------|--------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------------------------------------|---------------|-----------------|---------------------|-----------------|
|                       | RGR                                            | CDE          | RO              | Outras Instituições | TOTAL           | RGR                                            | CDE           | RO              | Outras Instituições | TOTAL           |
| CGTEE                 |                                                |              | 161,61          |                     | 161,61          | 0                                              |               | 177,96          |                     | 177,96          |
| Chesf                 |                                                |              | 681,53          | 202,62              | 884,15          | 0                                              |               | 0               | 631,74              | 631,74          |
| Eletronorte           |                                                |              | 200             | 391,66              | 591,66          | 0                                              |               | 0               | 332,78              | 332,78          |
| Eletronuclear         |                                                |              | 133             |                     | 133             | 0                                              |               | 161,56          |                     | 161,56          |
| Eletrosul             |                                                |              |                 |                     | 0               | 0                                              |               | 0               | 498,15              | 498,15          |
| Eletropar             |                                                |              |                 |                     | 0               | 0                                              |               | 0               |                     | 0               |
| Furnas                |                                                |              | 194,95          | 224,12              | 419,07          | 0                                              |               | 0               |                     | 0               |
| Itaipu Binacional     |                                                |              |                 |                     | 0               | 0                                              |               | 0               |                     | 0               |
| Eletroacre            | 48,05                                          |              | 12,22           |                     | 60,27           | 0                                              | 10,79         | 26,06           |                     | 36,85           |
| Ceal                  | 133,04                                         | 10,92        | 26,26           | 6,74                | 176,96          | 0                                              | 17,06         | 140,13          |                     | 157,19          |
| Amazonas Energia      | 467,94                                         | 39,06        | 222,51          |                     | 729,51          | 0                                              | 123,67        | 551,58          |                     | 675,25          |
| Cepisa                | 165,06                                         |              | 37,2            |                     | 202,26          | 0                                              | 69,87         | 113,52          |                     | 183,39          |
| Ceron                 | 141,6                                          |              | 25,89           |                     | 167,49          | 0                                              | 17,78         | 25,31           |                     | 43,09           |
| Boa Vista Energia     | 51,42                                          |              | 6,93            |                     | 58,35           | 0                                              | 0             | 5,75            |                     | 5,75            |
| Celg-D                |                                                |              | 80              |                     | 80              | 0                                              | 20,34         | 238,51          | 350                 | 608,85          |
| <b>Total Liberado</b> | <b>1.007,11</b>                                | <b>49,98</b> | <b>1.782,10</b> | <b>825,14</b>       | <b>3.664,33</b> | <b>—</b>                                       | <b>259,51</b> | <b>1.440,38</b> | <b>1.812,67</b>     | <b>3.512,56</b> |

## 10. MERCADO DE CAPITALIS

O capital social da Eletrobras, em 31 de dezembro de 2016, totalizava R\$ 31.305,3 milhões, representado por 1.352.634.100 ações, sendo 1.087.050.297 ações ordinárias e 265.583.803 ações preferenciais, conforme o quadro abaixo:

| Acionistas                       | Ordinárias           | %           | Pref. "A"      | %           | Pref. "B"          | %           | Total                | %           |
|----------------------------------|----------------------|-------------|----------------|-------------|--------------------|-------------|----------------------|-------------|
| <b>Acionista Controlador</b>     |                      |             |                |             |                    |             |                      |             |
| União Federal                    | 554.395.652          | 51%         | 0              | 0%          | 1.544              | 0%          | 554.397.196          | 41%         |
| BNDESPar                         | 141.757.951          | 13%         | 0              | 0%          | 18.691.102         | 7%          | 160.449.053          | 12%         |
| BNDES                            | 74.545.264           | 7%          | 0              | 0%          | 18.262.671         | 7%          | 92.807.935           | 7%          |
| FND                              | 45.621.589           | 4%          | 0              | 0%          | 0                  | 0%          | 45.621.589           | 3%          |
| FGHAB                            | 1.000.000            | 0%          | 0              | 0%          | 0                  | 0%          | 1.000.000            | 0%          |
| CEF                              | 2.722.864            | 0%          | 0              | 0%          | 0                  | 0%          | 2.722.864            | 0%          |
| Outros                           | 267.006.977          | 25%         | 146.920        | 100%        | 228.481.566        | 86%         | 495.635.463          | 37%         |
| <b>Acionista não controlador</b> |                      |             |                |             |                    |             |                      |             |
| Cust.CBLC                        | <b>265.466.269</b>   | <b>24%</b>  | <b>81.492</b>  | <b>55%</b>  | <b>209.002.148</b> | <b>79%</b>  | <b>474.549.909</b>   | <b>35%</b>  |
| Residente                        | 135.209.344          | 12%         | 81.491         | 55%         | 78.955.135         | 30%         | 214.245.970          | 16%         |
| Não Residente                    | 99.806.957           | 9%          | 1              | 0%          | 113.291.398        | 43%         | 213.098.356          | 16%         |
| Prog. Adr                        | 30.449.968           | 3%          | 0              | 0%          | 16.755.615         | 6%          | 47.205.583           | 3%          |
| <b>Demais</b>                    | <b>1.540.708</b>     | <b>0%</b>   | <b>65.428</b>  | <b>45%</b>  | <b>19.479.418</b>  | <b>7%</b>   | <b>21.085.554</b>    | <b>2%</b>   |
| Residente                        | 1.540.462            | 0%          | 65.401         | 45%         | 19.479.205         | 7%          | 21.085.068           | 2%          |
| Não Residente                    | 246                  | 0%          | 27             | 0%          | 213                | 0%          | 486                  | 0%          |
| <b>Total</b>                     | <b>1.087.050.297</b> | <b>100%</b> | <b>146.920</b> | <b>100%</b> | <b>265.436.883</b> | <b>100%</b> | <b>1.352.634.100</b> | <b>100%</b> |

Não houve alteração materialmente relevante na composição do capital social da Companhia, incluindo: aumento, desdobramento, grupamento, bonificação ou redução no capital social da Eletrobras no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Entretanto, em 31 de dezembro de 2016, a Eletrobras possuía um saldo de R\$ 3.310 milhões referente a adiantamento para futuro aumento de capital realizado pela União, saldo este que é atualizado pela SELIC, conforme decreto 2.673/1998.

O Capital social da Eletrobras era representado em 31 de dezembro de 2016 pelos seguintes continentes:

| Continentes      | Ordinárias           | %           | PNA            | %           | PNB                | %           |
|------------------|----------------------|-------------|----------------|-------------|--------------------|-------------|
| Oceania          | 2.083.888            | 0%          | 0              | 0%          | 663.044            | 0%          |
| Europa           | 29.222.162           | 3%          | 28             | 0%          | 29.880.689         | 11%         |
| América do Norte | 76.721.836           | 7%          | 0              | 0%          | 77.240.854         | 29%         |
| América do Sul   | 960.738.454          | 88%         | 146.892        | 100%        | 138.703.754        | 52%         |
| Ásia             | 18.283.957           | 2%          | 0              | 0%          | 18.948.542         | 7%          |
| <b>Total</b>     | <b>1.087.050.297</b> | <b>100%</b> | <b>146.920</b> | <b>100%</b> | <b>265.436.883</b> | <b>100%</b> |

## 10.1 Desempenho das nossas ações

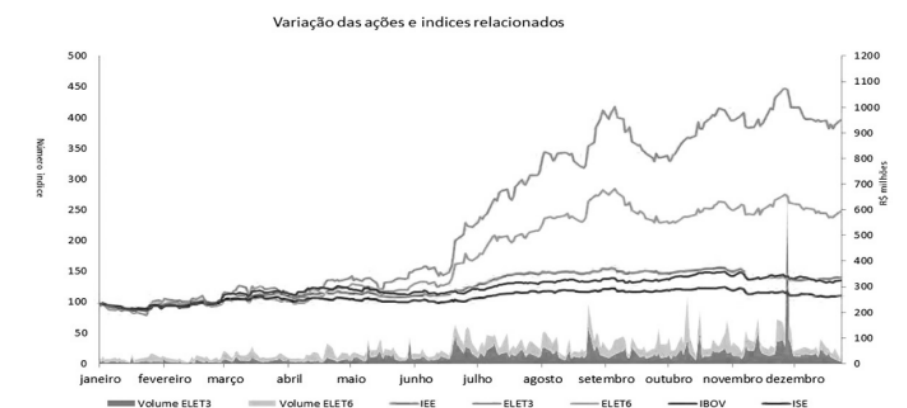
As ações ordinárias da Eletrobras são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo - BM&FBOVESPA sob o código "ELET3" e as ações preferenciais classe "B" e classe "A" são negociadas na BM&FBOVESPA sob os tickers "ELET6" e "ELET5", respectivamente. Na Bolsa de Valores de Nova York - NYSE, as ações são negociadas através do Programa de ADR nível II, sob os tickers "EBR" e "EBR-B". Na Bolsa de Valores de Madri - Latibex, as ações são negociadas através do Programa Latibex, sob os tickers "XELTO" e "XELTB".

O ano de 2016 foi marcado por profundas mudanças no cenário político e econômico no Brasil, tendo principal destaque o processo de impeachment da então Presidente Dilma Rousseff e início do governo de seu vice-presidente Michel Temer e denúncias da Operação Lava Jato que afetou todos os setores de infra-estrutura do Brasil, empresários e classe política do Brasil. Não obstante, o índice Bovespa, principal indicador da bolsa, avançou 38,9% em 2016, considerando a pontuação de fechamento do dia 29 de dezembro de 2015. As ações ordinárias da Eletrobras (ELET3) apresentaram uma valorização expressiva de 296,0% em 2016, fechando o ano a R\$ 22,81. A ação ordinária da Eletrobras alcançou sua máxima do ano em 29 novembro de 2016, com cotação de fechamento em R\$ 25,76. A cotação mínima ocorreu em 26 de janeiro de 2016, fechando o dia a R\$ 4,88. Já as ações preferenciais da Eletrobras (ELET6) apresentaram uma valorização expressiva de 148,0% em 2016, fechando o ano a R\$ 25,89. A ação preferencial da Eletrobras alcançou sua máxima do ano em 08/09/2016, fechando o dia a R\$ 29,70. A cotação mínima ocorreu em 26/01/2016, quando fechou o dia a R\$ 8,16, pela queda geral da bovespa acompanhando o comportamento das bolsas asiáticas, e pressionada por persistentes apreensões com a China.

| BM&FBOVESPA (R\$)       |                  |       |
|-------------------------|------------------|-------|
| 01/01/2016 a 31/12/2016 | Classes de Ações |       |
|                         | ON               | PNB   |
| Máximo                  | 25,76            | 29,70 |
| Mínimo                  | 4,88             | 8,16  |
| Média                   | 13,97            | 18,95 |

A Companhia acredita que a valorização de suas ações no ano de 2016 reflete a perspectiva dos investidores com a nova administração, em especial com o novo Conselho de Administração da Eletrobras e seu atual CEO, decisão de privatização das distribuidoras, lançamento do PDNG 2017/2021 e arquivamento dos Formulários 20-F 2014/2015.

## Programa Nível 1 BM&amp;FBOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo (ELET3 e ELET6)



## Programa de ADR Nível II – Bolsa de Valores de Nova Iorque (EBR e EBR-B)

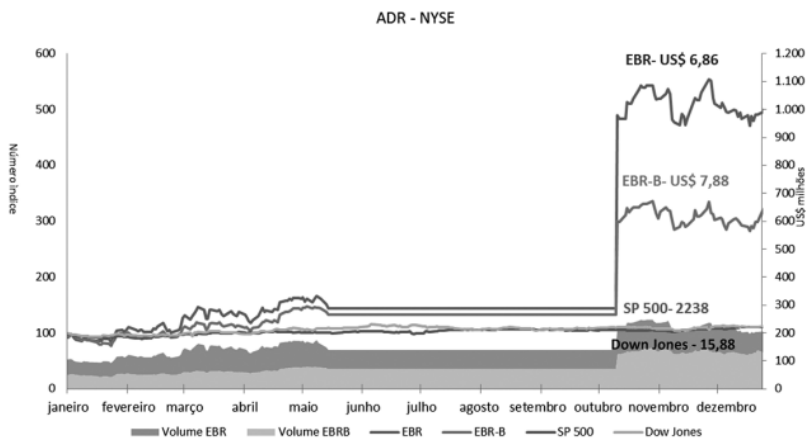
No ano de 2016, os ADRs representativos de ações ordinárias valorizaram expressivamente em 404,4% em relação ao exercício de 2015, enquanto que os ADRs representativos de ações preferenciais valorizaram expressivamente em 205,4%. As principais razões para a variação ocorrida, em 2016, na cotação dos ADRs foi troca de governo no Brasil, entrega dos Relatórios 20-F de 2014 e 2015 junto à SEC e expectativa com a nova administração da Holding.

| NYSE (USD)              |                  |      |
|-------------------------|------------------|------|
| 01/01/2016 a 31/12/2016 | Classes de Ações |      |
|                         | ON               | PNB  |
| Máximo                  | 7,54             | 8,67 |
| Mínimo                  | 1,14             | 1,99 |
| Média                   | 3,60             | 4,69 |

continua



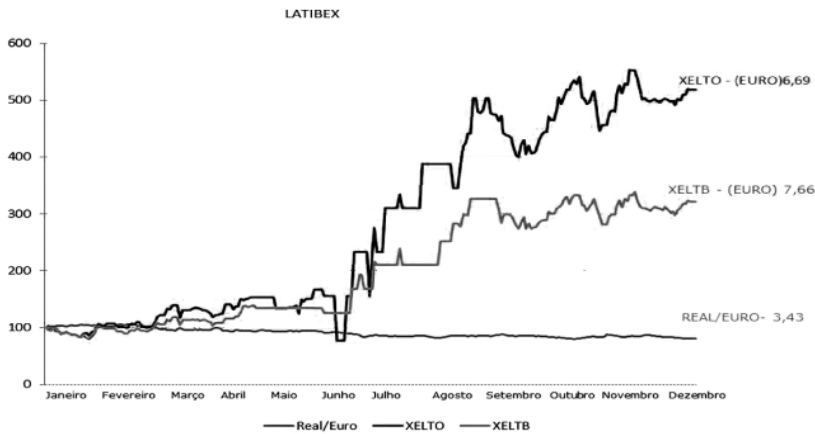
continuação



Programa Latibex – Bolsa de Valores de Madrid (XELTO e XELTB)

As ações ordinárias do programa Latibex apresentaram uma valorização expressiva de 419,38 %, fechando o ano a €6,69 . Já as ações preferenciais do Programa Latibex apresentaram uma valorização expressiva de 221,85 %, fechando o ano a €7,70 . A principal razão para a variação ocorrida na cotação do Programa Latibex foi a nova administração da Holding.

| LATIBEX (EUR)           |                  |      |
|-------------------------|------------------|------|
| 01/01/2016 a 31/12/2016 | Classes de Ações |      |
|                         | ON               | PNB  |
| Máximo                  | 7,14             | 8,06 |
| Mínimo                  | 1,09             | 1,89 |
| Média                   | 3,74             | 4,61 |



10.2. Remuneração aos Acionistas

A tabela a seguir demonstra os dividendos que foram declarados referente aos resultados de cada exercício, conforme previsto em seu Estatuto Social e na Lei Federal nº 6.404/76:

| Tipo de Ação                 | 2015 | 2014  | 2013  | 2012  | 2011     |
|------------------------------|------|-------|-------|-------|----------|
| Ações ordinárias             | –    | –     | 434   | 434   | 1.339,00 |
| Ações preferenciais classe A | –    | 0,01  | 0,3   | 0,3   | 0,3      |
| Ações preferenciais classe B | –    | 27,59 | 433,6 | 433,6 | 433,6    |
| Total                        | –    | 27,6  | 867,9 | 867,9 | 1.772,90 |

A proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício de 2016, encontra-se descrita na tabela a seguir:

| Distribuição do resultado                                            |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Lucro Líquido do exercício:</b>                                   | <b>3.425.899</b> |
| Remuneração Mínima Estatutária a pagar (Preferencial A e B)          | (433.962)        |
| Constituição de reserva Legal (5% do Lucro Líquido)                  | (171.295)        |
| Constituição de reserva Estatutária para investimentos (50% do LL)   | (1.712.950)      |
| Constituição de reserva Estatutária de estudos e projetos (1% do LL) | (34.259)         |
| Constituição de reserva de Lucros a Realizar                         | (386.375)        |
| Constituição de reserva de Retenção de Lucros (art. 196, LSA)        | (713.803)        |
| Realização da reserva de reavaliação*                                | 10.442           |
| Remuneração aos Acionistas não Reclamado – Prescrito*                | 16.303           |
| <b>Saldo final de lucros acumulados</b>                              | <b>–</b>         |

Para maiores informações observar a Proposta da Administração da 57ª AGO e da 167ª AGE arquivadas junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), através do website [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), assim como no site da Eletrobras em [www.eletrobras.com.br](http://www.eletrobras.com.br).

10.3. Rating (Classificação de Risco)

De acordo com as agências de classificação de risco responsáveis pela avaliação da Eletrobras, os ratings da Companhia refletem a perspectiva do rating soberano do Brasil e também a expectativa de que a Eletrobras continuará desempenhando um papel essencial no setor elétrico brasileiro e, portanto, continuará recebendo suporte do governo. Consequentemente, qualquer ação de rating da empresa continua espelhando o rating soberano do país.

| Agência                          | Classificação Nacional/Perspectiva | Último Relatório |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------|
| Moody's Issuer Rating            | "Ba3"/ Estável                     | 20/03/2017       |
| Moody's Senior Unsecured Debt    | "Ba3"/ Estável                     | 20/03/2017       |
| Fitch Senior Unsecured Debt Rate | "BB"/ Negativa                     | 29/11/2016       |
| Fitch LT Foreign Currency Issuer | "AA-"/ Estável                     | 29/11/2016       |
| S&P LT Local Currency            | "BB"/ Negativa                     | 19/05/2016       |
| S&P LT Foreign Currency          | "BB"/ Negativa                     | 19/05/2016       |

10.4. Empréstimo Compulsório

O Empréstimo Compulsório sobre o consumo de energia elétrica, instituído pela Lei 4.156/1962 com o objetivo de gerar recursos destinados à expansão do setor elétrico brasileiro, foi extinto pela Lei 7.181, de 20 de dezembro de 1983, que fixou a data de 31 de dezembro de 1993 como o prazo final de arrecadação.

Na primeira fase desse Empréstimo Compulsório, encerrada com o advento do Decreto-Lei 1.512/1976, a cobrança do tributo alcançou diversas classes de consumidores de energia, e os créditos dos contribuintes foram representados por Obrigações ao Portador emitidas pela Companhia. As Obrigações ao Portador, emitidas em decorrência do Empréstimo Compulsório, não constituem títulos mobiliários, não são negociáveis em Bolsa de Valores, não têm cotação e são inexigíveis. Desta forma, a Administração da Companhia esclarece que a Companhia não possui debêntures em circulação.

No segundo momento, iniciado com as disposições contidas no referido Decreto-Lei, o Empréstimo Compulsório em questão passou a ser cobrado somente de indústrias com consumo mensal de energia superior a 2.000 kwh, e os créditos dos contribuintes deixaram de ser representados por títulos, passando a ser simplesmente escriturados pela Companhia. Os valores do principal desses créditos podem ser pagos com ação preferencial classe B, conforme autoriza a legislação aplicável.

Em 2016, foram implantadas no sistema escritural do Bradesco, o montante de 355.013 ações preferenciais classe B, que correspondiam, em 30 de dezembro de 2016, avaliadas a valor de mercado, a R\$ 9,2 milhões, e enviou às empresas de distribuição de energia elétrica, para repasse aos consumidores industriais, o montante de R\$ 5.973.876,17, referente aos juros dos créditos do empréstimo compulsório que ainda não foram convertido em ações.

Informações detalhadas sobre o empréstimo compulsório podem ser obtidas através do email institucional [emprestimo-compulsorio@eletrobras.com](mailto:emprestimo-compulsorio@eletrobras.com).

Existem processos judiciais ajuizados pelos industriais que cobram da Eletrobras especialmente a aplicação de juros diferente daquele previsto na legislação que criou e regulamentou o empréstimo compulsório. A Eletrobras vem apresentando vigorosa em todos esses processos. Quanto ao montante da provisão de processos judiciais envolvendo empréstimo compulsório, verificar tabela a seguir:

|                                                          |                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Saldo inicial (31 de dezembro de 2015) em R\$ mil</b> | <b>R\$ 9.279.041</b>  |
| Constituição de provisão                                 | R\$ 3.448.606         |
| Atualização monetária                                    | R\$ 3.066.760         |
| Reversão de provisão                                     | R\$ (1.383.317)       |
| Pagamentos efetuados                                     | R\$ (509.487)         |
| <b>Saldo final (31 de Dezembro de 2016) em R\$ mil</b>   | <b>R\$ 13.901.603</b> |
| <b>Variação no período</b>                               | <b>R\$ 4.622.562</b>  |

\* Além dos valores acima referentes ao empréstimo compulsório, existem valores da ordem de 67.994 mil referentes a obrigações ao portador que estão classificadas como causas cíveis.

10.5. Relacionamento com Acionistas e Investidores

Em conformidade com sua política de prestação de informações ao mercado e as regras do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOvespa, a Companhia realizou, em 2016, 12 reuniões com analistas e investidores da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – Apimec nas principais praças do país: RJ, SP, MG, DF (Brasília), Sul e Nordeste (Fortaleza). Por ter participado, consecutivamente, por 21 anos em Apimec no RJ e em SP, por 14 anos em Apimec no Nordeste e DF, e por 13 em MG e no Sul, a Eletrobras tem recebido certificados de assiduidade em todas as praças citadas.

Ademais, a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores realizou reuniões na Europa e nos Estados Unidos, os denominados *non deal "roadshows"*, com o objetivo de apresentar a Companhia aos investidores estrangeiros.

Em 2016, a Eletrobras realizou o *"Eletrobras Day"*, com a presença de seu CEO e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e participou do Fórum Latibex em Madrid.

A Eletrobras participou ainda de 5 conferências no Brasil, e 6 conferências no exterior, promovidos por bancos internacionais, com a presença dos principais analistas e investidores, tanto da área de *"equity"* (ações) como de *"debt"* (dívidas).

Em 2016, a Eletrobras prestou, através de sua equipe de relações com investidores, diversos atendimentos, por meio de reuniões e *conference calls* a investidores e analistas, além de ter prestado atendimento, através do Canal de Relações com Investidores.

A Eletrobras, em 2016, realizou ainda 4 teleconferências públicas para o mercado, com tradução simultânea.

O Calendário de Eventos da Companhia são disponibilizados no site de relações com investidores [www.eletrobras.com/elb/ri/calendarioeventos](http://www.eletrobras.com/elb/ri/calendarioeventos).

Ombudsman de RI

Em 17 de janeiro de 2017, a Superintendência de Relações com Investidores lançou o *Ombudsman* de RI, com o objetivo de aprimorar o atendimento da Instrução CVM nº 529/2012.

O *Ombudsman* de RI da Eletrobras será um dos mais importantes instrumentos de atendimento da Companhia e conta com diversos canais de contato para recebimento e encaminhamento de sugestões, reclamações, elogios e solicitações, visando a melhoria dos processos internos de Relações com Investidores, o fortalecimento da Governança Corporativa, assim como a melhoria da reputação e da transparência da Eletrobras no que se refere ao mercado de capitais. O sistema informatizado de *Ombudsman* de RI, quando acessado pelo website [www.eletrobras.com.br](http://www.eletrobras.com.br), tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica, seja nacional ou estrangeira, enviará automaticamente um número de protocolo para que o manifestante acompanhe o trâmite de sua manifestação, conforme estabelece o artigo 7º, § 2º, II, da Instrução CVM nº 529/2012.

Na busca pela excelência no atendimento ao agente de mercado, o *Ombudsman* de RI assume um papel ímpar, pois, mais do que o cumprimento dos dispositivos legais, absorve as melhores práticas no âmbito de Ouvidorias e, principalmente, de Ouvidorias de RI, em especial na eficiência dos processos de tramitação e sofisticação nos controles internos, seja nas práticas sustentáveis adotadas (principalmente em relação à universalização ao acesso da página web, tanto pelo alto nível de acessibilidade, como pela possibilidade de acesso mobile – tablets e smartphones). Dessa forma, as inovações proporcionadas pelo *"Ombudsman de RI"* tendem a estimular cada vez mais o contato dos agentes de mercado com a Companhia.

O *"Ombudsman de RI"* disponibiliza uma plataforma exclusiva para o atendimento de toda e qualquer demanda de manifestantes no que tange ao mercado de valores mobiliários no website [www.eletrobras.com/elb/ri](http://www.eletrobras.com/elb/ri) > Serviços de RI > Fale com RI > *Ombudsman* de RI, podendo também ser via telefone +(55) (21) 2514-6333/4627, fax +(55) (21) 2514-5964, correspondência física (endereço: Avenida Presidente Vargas, 409. Edifício Herm Stoltz, 9º andar. Rio de Janeiro – RJ. Cep: 20071-003) ou por meio de agendamento de reunião presencial (de 9h as 18h).

Vale ressaltar que quaisquer denúncias sobre corrupção, fraudes contábeis e financeiras, e ações que possam afetar os controles internos das empresas Eletrobras devem ser feitas diretamente por meio do Canal Denúncias [www.eletrobras.com/canaldenuncia](http://www.eletrobras.com/canaldenuncia).

Comunicação com o Mercado

Em 2016, foram divulgados 110 comunicados ao mercado, 06 Fatos Relevantes e 4 Avisos aos Acionistas, em conformidade com a Instrução CVM 358/02, que encontram-se disponíveis no website do Órgão Regulador (<http://www.cvm.gov.br>). Desse total, 77 foram voluntariamente divulgados pela Companhia e 33 divulgados por solicitação da CVM ou BM&FBOVESPA.

11. AUDITORES INDEPENDENTES

11.1. Serviços de Auditoria Externa

Em 2016, todas as Empresas Eletrobras tiveram como Auditor Independente exclusivo a KPMG Auditores Independentes. Itaipu Binacional teve como auditor independente a KPMG Auditores Independentes e a BCA Auditores Associados que são correspondentes da KPMG Internacional assim como a PriceWaterhouseCoopers. O contrato com a KPMG Auditores Independentes foi assinado em 4 de fevereiro de 2014, com vigência de 36 meses e foi renovado em fevereiro de 2017 por mais 24 meses.

Em cumprimento à Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, informamos que no último exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, os auditores independentes da Companhia exerceram tão somente os serviços contratados de auditoria contábil externa e não receberam quaisquer outros valores a título de prestação de outros serviços.

Remuneração (Honorários e Serviços) Relacionada aos Serviços de Auditoria Externa (em R\$)

| Auditor Independente                | 2016                 | 2015                 | 2014                 |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>PricewaterhouseCoopers (R\$)</b> | <b>–</b>             | <b>299.780,00</b>    | <b>4.625.186,45</b>  |
| KPMG Assessores LTDA.               | 29.310.891,00        | 4.010.874,00         | –                    |
| KPMG Auditores Independentes(R\$)   | 16.989.274,58        | 11.764.219,86        | 7.208.399,97         |
| <b>Total</b>                        | <b>46.300.165,58</b> | <b>16.074.873,86</b> | <b>11.833.586,42</b> |
| Auditor Independente - Itaipu       | 2016                 | 2015                 | 2014                 |
| PricewaterhouseCoopers (R\$)        | 214.500,00           | –                    | –                    |
| KPMG Auditores Independentes(R\$)   | 234.148,64           | 82.092,70            | 175.429,94           |
| <b>Total</b>                        | <b>448.648,64</b>    | <b>82.092,70</b>     | <b>175.429,94</b>    |

A Eletrobras não consolida Itaipu em suas demonstrações financeiras consolidadas.

A Eletrobras tem como prática alguns procedimentos que visam evitar o conflito de interesse ou a perda de independência e objetividade por parte dos referidos auditores externos independentes.

Nos termos da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, é obrigatória a substituição dos Auditores Independentes responsáveis pela Eletrobras, no máximo, a cada cinco anos, sendo que os mesmos auditores não podem ser recontratados por um período de três anos. Ainda, nos termos do Estatuto Social da Eletrobras, cabe ao Conselho de Administração a escolha e destituição dos Auditores Independentes.

continua

continuação

## BALANÇO SOCIAL 2016

(Valores expressos em milhares de reais)

|                                                                            | CONTROLADORA |             | CONSOLIDADO |             |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>I. Recursos Humanos</b>                                                 |              |             |             |             |
| <b>a. Remuneração</b>                                                      | <b>2016</b>  | <b>2015</b> | <b>2016</b> | <b>2015</b> |
| Folha de Pagamento Bruta (FPB)                                             | 244.115      | 227.485     | 5.904.794   | 4.512.261   |
| - Empregados                                                               | 239.524      | 223.197     | 5.862.563   | 4.443.637   |
| - Administradores                                                          | 4.591        | 4.287       | 42.231      | 33.116      |
| Relação entre a maior e a menor remuneração:                               |              |             |             |             |
| - Empregados                                                               | 13,59        | 13,68       | -           | -           |
| - Administradores                                                          | 1,05         | 1,16        | -           | -           |
| <b>b. Benefícios Concedidos</b>                                            | <b>2016</b>  | <b>2015</b> | <b>2016</b> | <b>2015</b> |
| Encargos Sociais                                                           | 78.904       | 72.895      | 1.491.320   | 1.361.287   |
| Alimentação                                                                | 18.869       | 18.193      | 404.011     | 354.954     |
| Transporte                                                                 | 629          | 1.364       | 27.821      | 26.602      |
| Previdência Privada                                                        | 58.933       | 19.500      | 463.923     | 328.420     |
| Saúde                                                                      | 23.603       | 18.308      | 572.458     | 441.194     |
| Segurança e Medicina do Trabalho                                           | 5.853        | 1.429       | 41.573      | 33.949      |
| Educação ou Auxílio-creche                                                 | 2.896        | 2.729       | 67.464      | 58.696      |
| Cultura                                                                    | 0            | 0           | 2.046       | 2.383       |
| Capacitação e Desenvolvimento Profissional                                 | 1.159        | 2.181       | 41.603      | 58.458      |
| Participação nos Lucros ou Resultados                                      | 0            | 0           | 0           | 0           |
| Outros                                                                     | 40.828       | 43.113      | 373.067     | 487.400     |
| Total                                                                      | 231.675      | 179.713     | 3.485.286   | 3.153.344   |
| <b>c. Composição do Corpo Funcional</b>                                    | <b>2016</b>  | <b>2015</b> | <b>2016</b> | <b>2015</b> |
| Nº de empregados no final do exercício                                     | 982          | 1.016       | 24.701      | 23.775      |
| Nº de admissões                                                            | 5            | 14          | 1.268       | 750         |
| Nº de demissões                                                            | 8            | 8           | 226         | 509         |
| Nº de estagiários no final do exercício                                    | 244          | 241         | 2.444       | 2.418       |
| Nº de empregados portadores de necessidade especiais no final do exercício | 10           | 9           | 681         | 450         |
| Nº de prestadores de serviços terceirizados no final do exercício          | 555          | 652         | 14.472      | 15.095      |
| Nº de empregados por sexo:                                                 |              |             |             |             |
| - Masculino                                                                | 636          | 670         | 20.206      | 19.394      |
| - Feminino                                                                 | 346          | 346         | 4.495       | 4.381       |
| Nº de empregados por faixa etária:                                         |              |             |             |             |
| - Menores de 18 anos                                                       | 0            | 0           | 0           | 0           |
| - De 18 a 35 anos                                                          | 172          | 201         | 4.932       | 4.952       |
| - De 36 a 60 anos                                                          | 706          | 713         | 17.187      | 16.788      |
| - Acima de 60 anos                                                         | 104          | 102         | 2.582       | 2.035       |
| Nº de empregados por nível de escolaridade:                                |              |             |             |             |
| - Analfabetos                                                              | 0            | 0           | 0           | 0           |
| - Com ensino fundamental                                                   | 31           | 13          | 2.172       | 1.993       |
| - Com ensino médio                                                         | 194          | 107         | 5.328       | 4.953       |
| - Com ensino técnico                                                       | 0            | 0           | 6.347       | 6.544       |
| - Com ensino superior                                                      | 385          | 490         | 8.249       | 7.659       |
| - Pós-graduados                                                            | 372          | 406         | 2.605       | 2.626       |
| Percentual de ocupantes de cargos de chefia, por sexo:                     |              |             |             |             |
| - Masculino                                                                | 73%          | 75%         | -           | -           |
| - Feminino                                                                 | 27%          | 25%         | -           | -           |
| <b>d. Contingências e Passivos Trabalhistas</b>                            | <b>2016</b>  | <b>2015</b> | <b>2016</b> | <b>2015</b> |
| Nº de processos trabalhistas movidos contra a entidade                     | 1.488        | 1.399       | 14.112      | 13.895      |
| Nº de processos trabalhistas julgados procedentes                          | 5            | 95          | 2.504       | 1.610       |
| Nº de processos trabalhistas julgados improcedentes                        | 454          | 194         | 1.581       | 1.279       |
| Valor total de indenizações e multas pagas por determinação da justiça     | R\$ 5.784    | R\$ 1.735   | R\$ 220.424 | R\$ 140.521 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONTROLADORA |              | CONSOLIDADO       |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------|------------------|
| <b>II. Interação da Entidade com o Ambiente Externo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                   |                  |
| <b>2.1. Relacionamento com a Comunidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>2016</b>  | <b>2015</b>  | <b>2016</b>       | <b>2015</b>      |
| Totais dos investimentos em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |              |                   |                  |
| Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0            | 71           | 6.716             | 8.513            |
| Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.085        | 1.339        | 9.533             | 12.326           |
| Saúde e Infraestrutura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0            | 0            | 102.244           | 95.118           |
| Esporte e Lazer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0            | 0            | 2.153             | 1.203            |
| Alimentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0            | 0            | 303               | 269              |
| Geração de Trabalho e Renda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0            | 0            | 3.677             | 4.174            |
| Reassentamento de Famílias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0            | 0            | 0                 | 0                |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0            | 0            | 32.897            | 34.123           |
| <b>Total dos investimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>1.085</b> | <b>1.410</b> | <b>157.523</b>    | <b>155.726</b>   |
| Tributos (excluídos encargos sociais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0            | 0            | 17.210.181        | 7.728.506        |
| Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0            | 0            | 366.903           | 348.874          |
| <b>Total de Relacionamento com a Comunidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>1.085</b> | <b>1.410</b> | <b>17.734.607</b> | <b>8.233.106</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONTROLADORA |              | CONSOLIDADO       |                  |
| <b>2.2. Interação com os Fornecedores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>2016</b>  | <b>2015</b>  | <b>2016</b>       | <b>2015</b>      |
| <b>Críticos de responsabilidade social utilizados para a seleção de seus fornecedores:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |              |                   |                  |
| Em todos os editais de licitação, a empresa proponente apresenta as seguintes declarações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |              |                   |                  |
| DECLARA, sob as penas da lei que:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |              |                   |                  |
| 1.1. Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |                   |                  |
| 1.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |              |                   |                  |
| 1.3. Não está sob os efeitos de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |                   |                  |
| 2. DECLARA, outrossim, conhecer e comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas ELETROBRAS. Não permitindo principalmente, a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |              |                   |                  |
| Quando da apresentação da proposta, o proponente deverá apresentar também: prova de regularidade com a Seguridade Social (“CND”), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“CRF”) e com a Justiça do Trabalho (“CNDT”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |              |                   |                  |
| Caso o proponente deixe de apresentar quaisquer dos documentos mencionados acima, sua proposta é desclassificada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |              |                   |                  |
| O fornecedor é fiscalizado quanto ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, tendo de demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, por meio da apresentação das provas de regularidade fiscal e trabalhista, relativas à Seguridade Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FGTS”), nos atos da habilitação, da adjudicação e durante a vigência do referido instrumento contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |              |                   |                  |
| Algumas companhias inseriram em seus contratos cláusulas de responsabilidade socioambiental com o intuito de compartilhar o compromisso com o desenvolvimento sustentável do país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |              |                   |                  |
| Ressaltamos ainda que, de acordo com a Norma ABNT NBR 16001:2012, um dos dispositivos que moldaram o escopo do “Balanço Social”, respeitamos em nosso critério todos os onze temas da boa prática de responsabilidade social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |              |                   |                  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• boas práticas de governança;</li><li>• combate à pirataria, sonegação, fraude e corrupção;</li><li>• práticas leais de concorrência;</li><li>• direitos da criança e do adolescente, incluindo o combate ao trabalho infantil;</li><li>• direitos do trabalhador, incluindo o de livre associação, de negociação, a remuneração justa e benefícios básicos, bem como o combate ao trabalho forçado;</li><li>• promoção da diversidade e combate à discriminação (por exemplo: cultural, de gênero, de raça/etnia, idade, pessoa com deficiência);</li><li>• compromisso com o desenvolvimento profissional;</li><li>• promoção da saúde e segurança;</li><li>• promoção de padrões sustentáveis de desenvolvimento, produção, distribuição e consumo, contemplando fornecedores, prestadores de serviço, entre outros;</li><li>• proteção ao meio ambiente e aos direitos das gerações futuras;</li><li>• ações sociais de interesse público</li></ul> |              |              |                   |                  |
| <b>III. Interação com o Meio Ambiente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |                   |                  |
| Investimentos e gastos com manutenção nos processos operacionais para a melhoria do meio ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ –        | R\$ –        | R\$ 205.309       | R\$ 250.327      |
| Investimentos e gastos com a preservação e/ou recuperação de ambientes degradados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ –        | R\$ –        | R\$ 96.148        | R\$ 65.672       |
| Investimentos e gastos com a educação ambiental para empregados, terceirizados, autônomos e administradores da entidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 35       | R\$ 138      | R\$ 400           | R\$ 5.215        |
| Investimentos e gastos com educação ambiental para a comunidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ –        | R\$ –        | R\$ 3.703         | R\$ 3.775        |
| Investimentos e gastos com outros projetos ambientais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1.129    | R\$ 1.081    | R\$ 12.208        | R\$ 192.844      |
| Quantidade de processos ambientais, administrativos e judiciais movidos contra a entidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 17           | 0            | 1.304             | 1.077            |
| Valor das multas e das indenizações relativas à matéria ambiental, determinadas administrativas e/ou judicialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ –        | R\$ –        | R\$ 98.769        | R\$ 122          |
| Passivos e contingências ambientais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ –        | R\$ –        | R\$ 316           | R\$ 3.994        |
| <b>Total de Interação com o Meio Ambiente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>1.164</b> | <b>1.219</b> | <b>416.852</b>    | <b>521.948</b>   |
| <b>IV. Outras Informações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |              |                   |                  |
| Receita Operacional Líquida (ROL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.449.345    | 2.497.392    | 60.748.465        | 32.588.838       |
| Resultado Operacional (RO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3.452.678    | -13.792.291  | 11.987.427        | -14.243.546      |

continua



continuação

**BALANÇO PATRIMONIAL DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015**  
(em milhares de Reais)

|                                                                    |      | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |             |                                                                    |      | CONTROLADORA |              | CONSOLIDADO |              |
|--------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-------------|--------------|
| ATIVO                                                              | NOTA | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015  | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                       | NOTA | 31/12/2016   | 31/12/2015   | 31/12/2016  | 31/12/2015   |
| CIRCULANTE                                                         |      |              |            |             |             | CIRCULANTE                                                         |      |              |              |             |              |
| Caixa e equivalente de caixa                                       | 5    | 194.106      | 691.719    | 679.668     | 1.393.973   | Financiamentos e empréstimos                                       | 22   | 3.397.485    | 2.572.745    | 5.833.547   | 4.224.448    |
| Caixa restrito                                                     | 5    | 1.681.346    | 647.433    | 1.681.346   | 647.433     | Debêntures                                                         | 23   | —            | —            | 12.442      | 357.226      |
| Títulos e valores mobiliários                                      | 6    | 4.288.141    | 3.454.526  | 5.497.978   | 6.842.774   | Empréstimo compulsório                                             | 24   | 48.193       | 57.630       | 48.193      | 57.630       |
| Clientes                                                           | 7    | 355.031      | 379.214    | 4.402.278   | 4.137.501   | Fornecedores                                                       | 20   | 440.976      | 416.126      | 9.659.301   | 10.128.507   |
| Ativo financeiro - Concessões e Itaipu                             | 17   | —            | 371.007    | 2.337.513   | 965.212     | Adiantamento de clientes                                           | 21   | 560.277      | 593.404      | 620.781     | 648.236      |
| Financiamentos e empréstimos                                       | 8    | 6.783.913    | 6.820.948  | 3.025.938   | 3.187.226   | Tributos a recolher                                                | 26   | 41.554       | 280.637      | 1.336.089   | 1.556.578    |
| Conta de Consumo de Combustível - CCC                              | 25   | 195.966      | 195.966    | 195.966     | 195.966     | Imposto de renda e contribuição social                             | 26   | 486.605      | 196.000      | 606.848     | 581.344      |
| Remuneração de participações societárias                           | 9    | 618.566      | 255.468    | 318.455     | 309.360     | Contratos onerosos                                                 | 33   | —            | —            | 1.093.678   | 9.073        |
| Tributos a recuperar                                               | 10   | 674.241      | 373.962    | 1.085.520   | 716.651     | Remuneração aos acionistas                                         | 28   | 458.302      | 42.478       | 462.891     | 84.076       |
| Imposto de renda e contribuição social                             | 10   | 769.541      | 928.743    | 1.086.367   | 1.475.598   | Passivo financeiro – Concessões e Itaipu                           | 17   | 1.212.017    | —            | —           | —            |
| Direito de ressarcimento                                           | 11   | 74.527       | —          | 1.657.962   | 2.265.242   | Obrigações estimadas                                               |      | 106.879      | 109.497      | 1.188.149   | 1.018.788    |
| Almoxarifado                                                       |      | 280          | 360        | 540.895     | 631.669     | Obrigações de ressarcimento                                        | 11   | 992.727      | 299.632      | 1.167.503   | 396.208      |
| Estoque de combustível nuclear                                     | 12   | —            | —          | 455.737     | 402.453     | Benefício pós-emprego                                              | 29   | 29.632       | 22.557       | 107.571     | 114.861      |
| Instrumentos financeiros derivativos                               | 44   | —            | —          | 127.808     | 21.307      | Provisões para contingências                                       | 30   | 756.811      | 543.345      | 1.083.475   | 590.725      |
| Risco Hidrológico                                                  | 14   | —            | —          | 109.535     | 195.830     | Encargos setoriais                                                 | 27   | —            | —            | 647.201     | 695.400      |
| Ativos mantidos para venda                                         | 43   | —            | —          | 4.406.213   | 4.623.785   | Arrendamento mercantil                                             | 22   | —            | —            | 136.662     | 132.972      |
| Outros                                                             |      | 1.136.336    | 239.811    | 1.663.473   | 1.425.416   | Instrumentos financeiros derivativos                               | 44   | 6.614        | 18.860       | 6.946       | 20.608       |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE                                          |      | 16.771.994   | 14.359.157 | 29.272.652  | 29.437.396  | Passivos associados a ativos mantidos para venda                   | 43   | 391.550      | 412.225      | 5.175.013   | 5.575.009    |
| NÃO CIRCULANTE                                                     |      |              |            |             |             | Outros                                                             |      | 800.727      | 123.133      | 1.952.220   | 1.907.954    |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                                           |      |              |            |             |             | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE                                        |      | 9.730.349    | 5.688.269    | 31.138.510  | 28.099.643   |
| Direito de ressarcimento                                           | 11   | —            | —          | 7.507.024   | 8.238.140   | NÃO CIRCULANTE                                                     |      |              |              |             |              |
| Financiamentos e empréstimos                                       | 8    | 28.597.843   | 30.277.797 | 10.158.306  | 14.400.394  | Financiamentos e empréstimos                                       | 22   | 22.922.041   | 27.463.707   | 39.786.881  | 42.173.812   |
| Clientes                                                           | 7    | 76.441       | 125.383    | 2.079.025   | 1.833.457   | Fornecedores                                                       | 20   | —            | —            | 9.782.820   | 9.449.421    |
| Títulos e valores mobiliários                                      | 6    | 245.296      | 191.763    | 247.235     | 194.990     | Debêntures                                                         | 23   | —            | —            | 188.933     | 205.248      |
| Estoque de combustível nuclear                                     | 12   | —            | —          | 675.269     | 578.425     | Adiantamento de clientes                                           | 21   | —            | —            | 592.215     | 659.082      |
| Tributos a recuperar                                               | 10   | —            | —          | 1.705.414   | 2.623.186   | Empréstimo compulsório                                             | 24   | 460.940      | 466.005      | 460.940     | 466.005      |
| Imposto de renda e contribuição social                             | 10   | 1.488.158    | 1.645.382  | 2.327.866   | 3.067.591   | Obrigações para desmobilização de ativos                           | 31   | —            | —            | 1.402.470   | 1.201.186    |
| Cauções e depósitos vinculados                                     |      | 2.896.676    | 2.204.685  | 6.259.272   | 5.079.707   | Conta de Consumo de Combustível – CCC                              | 25   | 482.179      | 452.948      | 482.179     | 452.948      |
| Conta de Consumo de Combustível – CCC                              | 25   | 6.919        | 13.331     | 6.919       | 13.331      | Provisões para contingências                                       | 30   | 13.674.073   | 8.901.900    | 19.645.954  | 13.556.129   |
| Ativo financeiro – Concessões e Itaipu                             | 17   | 2.412.933    | 3.078.559  | 52.749.546  | 28.416.433  | Benefício pós-emprego                                              | 29   | 394.035      | 252.966      | 2.368.077   | 1.858.824    |
| Instrumentos financeiros derivativos                               | 44   | —            | —          | 100.965     | 25.004      | Provisão para passivo a descoberto                                 | 35   | 20.160.828   | 7.793.798    | 311.010     | 257.907      |
| Adiantamentos para futuro aumento de capital                       | 13   | 1.255.184    | 189.493    | 1.617.916   | 1.215.532   | Contratos onerosos                                                 | 33   | —            | —            | 2.659.305   | 1.549.412    |
| Risco Hidrológico                                                  | 14   | —            | —          | 457.677     | 598.161     | Obrigações de ressarcimento                                        | 11   | —            | —            | 1.516.313   | 2.483.378    |
| Outros                                                             |      | 2.071.258    | 2.116.312  | 1.228.145   | 1.487.335   | Arrendamento mercantil                                             | 22   | —            | —            | 1.032.842   | 1.119.183    |
|                                                                    |      | 39.050.708   | 39.842.705 | 87.120.579  | 67.771.686  | Concessões a pagar – Uso do bem Público                            |      | —            | —            | 63.337      | 59.644       |
| INVESTIMENTOS                                                      |      |              |            |             |             | Adiantamentos para futuro aumento de capital                       | 32   | 3.310.409    | 219.294      | 3.310.409   | 219.294      |
| Avaliados por equivalência patrimonial                             | 15   | 59.421.842   | 39.794.944 | 25.173.611  | 20.777.270  | Instrumentos financeiros derivativos                               | 44   | —            | —            | 43.685      | 78.521       |
| Mantidos a valor justo                                             | 15   | 1.168.935    | 1.018.143  | 1.357.923   | 1.177.260   | Encargos setoriais                                                 | 27   | —            | —            | 615.253     | 462.195      |
|                                                                    |      | 60.590.777   | 40.813.087 | 26.531.534  | 21.954.530  | Tributos a recolher                                                | 26   | 2.222        | 181.991      | 1.059.880   | 900.309      |
| IMOBILIZADO                                                        |      |              |            |             |             | Imposto de renda e contribuição social                             | 26   | 320.560      | 733.289      | 8.305.606   | 1.003.796    |
| INTANGÍVEL                                                         | 18   | —            | —          | 761.739     | 935.151     | Outros                                                             |      | 946.775      | 917.014      | 1.667.883   | 1.650.249    |
| TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE                                      |      | 99.835.887   | 80.804.038 | 141.226.777 | 120.208.012 | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE                                    |      | 62.674.062   | 47.382.912   | 95.295.992  | 79.806.543   |
| TOTAL DO ATIVO                                                     |      | 116.607.881  | 95.163.195 | 170.499.429 | 149.645.408 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                 |      |              |              |             |              |
| CAPITAL SOCIAL                                                     |      |              |            |             |             | Capital social                                                     | 36   | 31.305.331   | 31.305.331   | 31.305.331  | 31.305.331   |
| RESERVAS DE CAPITAL                                                |      |              |            |             |             | Reservas de capital                                                | 36   | 13.867.170   | 26.048.342   | 13.867.170  | 26.048.342   |
| RESERVAS DE LUCROS                                                 |      |              |            |             |             | Reservas de lucros                                                 |      | 3.018.682    | —            | 3.018.682   | —            |
| AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL                                   |      |              |            |             |             | Ajustes de avaliação patrimonial                                   |      | 33.261       | 39.452       | 33.261      | 39.452       |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS                                               |      |              |            |             |             | Prejuízos acumulados                                               |      | —            | (12.181.172) | —           | (12.181.172) |
| OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES ACUMULADOS                           |      |              |            |             |             | Outros resultados abrangentes acumulados                           |      | (4.004.625)  | (3.113.481)  | (4.004.625) | (3.113.481)  |
| VALORES RECONHECIDOS EM ORA CLASSIFICADOS COMO MANTIDOS PARA VENDA |      |              |            |             |             | Valores reconhecidos em ORA classificados como mantidos para venda |      | (16.349)     | (6.458)      | (16.349)    | (6.458)      |
| PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES                       |      |              |            |             |             | Participação de acionistas não controladores                       |      | —            | —            | (138.543)   | (352.792)    |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                        |      |              |            |             |             | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                        |      | 44.203.470   | 42.092.014   | 44.064.927  | 41.739.222   |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                           |      |              |            |             |             | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                           |      | 116.607.881  | 95.163.195   | 170.499.429 | 149.645.408  |

continua

continuação

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015**  
( em milhares de Reais )

|                                                            |             | <u>CONTROLADORA</u> |                     | <u>CONSOLIDADO</u>  |                     |
|------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                            | <u>NOTA</u> | <u>31/12/2016</u>   | <u>31/12/2015</u>   | <u>31/12/2016</u>   | <u>31/12/2015</u>   |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>                         | <b>38</b>   | <b>3.449.345</b>    | <b>2.497.392</b>    | <b>60.748.853</b>   | <b>32.588.838</b>   |
| <b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>                                 |             |                     |                     |                     |                     |
| Energia comprada para revenda                              | 41          | (3.814.019)         | (2.869.832)         | (11.264.044)        | (10.766.227)        |
| Encargos sobre uso da rede elétrica                        |             | —                   | —                   | (1.805.434)         | (1.737.959)         |
| Combustível para produção de energia elétrica              |             | —                   | —                   | (759.826)           | (1.249.836)         |
| Construção                                                 | —           | —                   | —                   | (2.381.630)         | (3.237.537)         |
|                                                            |             | <b>(3.814.019)</b>  | <b>(2.869.832)</b>  | <b>(16.210.934)</b> | <b>(16.991.559)</b> |
| <b>RESULTADO BRUTO</b>                                     |             | <b>(364.674)</b>    | <b>(372.440)</b>    | <b>44.537.919</b>   | <b>15.597.279</b>   |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                               |             |                     |                     |                     |                     |
| Pessoal, Material e Serviços                               | 40          | (856.008)           | (520.505)           | (10.363.211)        | (9.495.417)         |
| Remuneração e ressarcimento                                |             | —                   | —                   | (362.702)           | (348.874)           |
| Depreciação                                                |             | (5.132)             | (5.368)             | (1.558.387)         | (1.417.856)         |
| Amortização                                                |             | —                   | —                   | (285.398)           | (424.744)           |
| Doações e contribuições                                    |             | (158.453)           | (167.659)           | (219.417)           | (215.116)           |
| Provisões/Reversões operacionais                           | 42          | (14.676.085)        | (10.232.634)        | (14.723.995)        | (14.639.285)        |
| Achados da Investigação                                    | 4           | —                   | —                   | (211.123)           | —                   |
| Outras                                                     |             | (96.328)            | (538.531)           | (1.974.327)         | (2.131.954)         |
|                                                            |             | <b>(15.792.006)</b> | <b>(11.464.697)</b> | <b>(29.698.560)</b> | <b>(28.673.246)</b> |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b> |             | <b>(16.156.680)</b> | <b>(11.837.137)</b> | <b>14.839.359</b>   | <b>(13.075.967)</b> |
| <b>RESULTADO FINANCEIRO</b>                                |             |                     |                     |                     |                     |
| <b>Receitas Financeiras</b>                                |             |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de juros, comissões e taxas                       |             | 3.479.762           | 3.007.812           | 1.154.010           | 1.128.406           |
| Receita de aplicações financeiras                          |             | 744.320             | 591.799             | 1.086.578           | 1.122.643           |
| Acréscimo moratório sobre energia elétrica                 |             | 35.148              | 425.158             | 320.836             | 709.404             |
| Atualizações monetárias ativas                             |             | 1.048.177           | 1.265.430           | 2.549.308           | 3.765.236           |
| Variações cambiais ativas                                  |             | 4.698.251           | 10.019.982          | 4.985.602           | 10.251.948          |
| Remuneração das Indenizações – Lei 12.783/13               |             | —                   | —                   | —                   | 115.407             |
| Atualização de ativo regulatório                           |             | —                   | —                   | 231.107             | 229.608             |
| Ganhos com derivativos                                     |             | —                   | —                   | 218.714             | —                   |
| Outras receitas financeiras                                |             | 156.551             | 118.341             | 677.235             | 629.589             |
| <b>Despesas Financeiras</b>                                |             |                     |                     |                     |                     |
| Encargos de dívidas                                        |             | (2.306.205)         | (2.448.285)         | (6.375.836)         | (6.340.459)         |
| Encargos de arrendamento mercantil                         |             | —                   | —                   | (303.381)           | (273.391)           |
| Encargos sobre recursos de acionistas                      |             | (184.935)           | (27.250)            | (200.857)           | (40.511)            |
| Atualizações monetárias passivas                           |             | (3.083.091)         | (14.887)            | (4.149.223)         | (1.362.380)         |
| Variações cambiais passivas                                |             | (5.197.846)         | (8.724.960)         | (4.848.040)         | (10.219.318)        |
| Atualização de passivo regulatório                         |             | —                   | —                   | (174.485)           | (130.502)           |
| Perdas com derivativos                                     |             | —                   | —                   | —                   | (221.666)           |
| Outras despesas financeiras                                |             | (245.381)           | (288.950)           | (1.100.879)         | (1.063.039)         |
|                                                            |             | <b>(855.249)</b>    | <b>3.924.190</b>    | <b>(5.929.311)</b>  | <b>(1.699.025)</b>  |
| <b>RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>       |             | <b>(17.011.929)</b> | <b>(7.912.947)</b>  | <b>8.910.048</b>    | <b>(14.774.992)</b> |
| <b>RESULTADO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>             | <b>39</b>   | <b>20.464.607</b>   | <b>(5.879.344)</b>  | <b>3.114.047</b>    | <b>531.446</b>      |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>            |             | <b>3.452.678</b>    | <b>(13.792.291)</b> | <b>12.024.095</b>   | <b>(14.243.546)</b> |
| Imposto de renda e contribuição social correntes           | 26          | (486.605)           | (169.455)           | (619.044)           | (546.812)           |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos           | 26          | 459.826             | (479.861)           | (7.891.775)         | (163.300)           |
| <b>LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO PERÍODO</b>                 |             | <b>3.425.899</b>    | <b>(14.441.607)</b> | <b>3.513.276</b>    | <b>(14.953.658)</b> |
| PARCELA ATRIBUÍDA AOS CONTROLADORES                        |             | 3.425.899           | (14.441.607)        | 3.425.899           | (14.441.607)        |
| PARCELA ATRIBUÍDA AOS NÃO CONTROLADORES                    |             | —                   | —                   | 87.377              | (512.051)           |
| <b>RESULTADO POR AÇÃO</b>                                  |             |                     |                     |                     |                     |
| Resultado por ação – básico                                | 37          | R\$2,53             | (R\$10,68)          | R\$2,53             | (R\$10,68)          |
| Resultado por ação - diluído                               | 37          | R\$2,50             | (R\$10,68)          | R\$2,50             | (R\$10,68)          |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE  
DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015**  
( em milhares de Reais )

|                                                                                                         | <u>CONTROLADORA</u> |                     | <u>CONSOLIDADO</u> |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
|                                                                                                         | <u>31/12/2016</u>   | <u>31/12/2015</u>   | <u>31/12/2016</u>  | <u>31/12/2015</u>   |
| Participação no resultado abrangente das subsidiárias                                                   |                     |                     |                    |                     |
| <b>Lucro (prejuízo) do período</b>                                                                      | <b>3.425.899</b>    | <b>(14.441.607)</b> | <b>3.513.276</b>   | <b>(14.953.658)</b> |
| <b>Outros componentes do resultado abrangente</b>                                                       |                     |                     |                    |                     |
| <b>Itens que não serão reclassificados para o resultado</b>                                             |                     |                     |                    |                     |
| Ajuste ganhos e perdas atuariais                                                                        | (178.854)           | 247.803             | (1.143.119)        | (236.798)           |
|                                                                                                         | (178.854)           | 247.803             | (1.143.119)        | (236.798)           |
| <b>Itens que poderão ser reclassificados para o resultado</b>                                           |                     |                     |                    |                     |
| Ajustes acumulados de conversão                                                                         | (32.286)            | 67.482              | (32.284)           | 121.353             |
| Ajuste de hedge de fluxo de caixa                                                                       | 11.683              | (468)               | 11.683             | (468)               |
| Valor justo de instrumentos financeiros disponíveis para venda                                          | 138.520             | (113.241)           | 165.863            | (109.493)           |
| IR / CSLL diferidos                                                                                     | (47.097)            | 38.502              | (56.393)           | 37.228              |
| Participação no resultado abrangente das subsidiárias, coligadas e sociedades de controle compartilhado | (783.110)           | (243.909)           | 280.682            | 33.383              |
| IR / CSLL diferidos                                                                                     | —                   | —                   | 9.296              | 1.274               |
|                                                                                                         | (712.290)           | (251.634)           | 378.847            | 83.277              |
| <b>Outros componentes do resultado abrangente do período</b>                                            | <b>(891.144)</b>    | <b>(3.831)</b>      | <b>(764.272)</b>   | <b>(153.521)</b>    |
| <b>Total do resultado abrangente do período</b>                                                         | <b>2.534.755</b>    | <b>(14.445.438)</b> | <b>2.749.004</b>   | <b>(15.107.179)</b> |
| Parcela atribuída aos controladores                                                                     |                     |                     | 2.534.755          | (14.445.438)        |
| Parcela atribuída aos não controladores                                                                 |                     |                     | 214.249            | (661.741)           |
|                                                                                                         |                     |                     | <b>2.749.004</b>   | <b>(15.107.179)</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO  
DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015**  
( em milhares de Reais )

|                                                             | <u>CONTROLADORA</u> |                     | <u>CONSOLIDADO</u> |                   |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
|                                                             | <u>2016</u>         | <u>2015</u>         | <u>2016</u>        | <u>2015</u>       |
| <b>1 - RECEITAS (DESPESAS)</b>                              |                     |                     |                    |                   |
| Venda de mercadorias, produtos e serviços                   | 3.491.690           | 3.003.060           | 70.987.912         | 43.225.876        |
|                                                             | 3.491.690           | 3.003.060           | 70.987.912         | 43.225.876        |
| <b>2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>                  |                     |                     |                    |                   |
| Materiais, serviços e outros                                | (507.854)           | (660.206)           | (10.549.855)       | (10.946.896)      |
| Encargos setoriais                                          | —                   | —                   | (2.550.473)        | (2.313.660)       |
| Energia comprada para revenda                               | (3.814.019)         | (2.869.832)         | (11.264.044)       | (10.766.227)      |
| Combustível para produção de energia elétrica               | —                   | —                   | (759.826)          | (1.249.836)       |
| Provisões/Reversões operacionais                            | (14.676.085)        | (10.232.634)        | (14.723.995)       | (14.639.285)      |
|                                                             | (18.997.958)        | (13.762.672)        | (39.848.193)       | (39.915.904)      |
| <b>3 - VALOR ADICIONADO BRUTO</b>                           | <b>(15.506.268)</b> | <b>(10.759.612)</b> | <b>31.139.719</b>  | <b>3.309.972</b>  |
| <b>4 - RETENÇÕES</b>                                        |                     |                     |                    |                   |
| Depreciação, amortização e exaustão                         | (5.132)             | (5.368)             | (1.843.785)        | (1.842.600)       |
| <b>5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE</b> | <b>(15.511.400)</b> | <b>(10.764.980)</b> | <b>29.295.934</b>  | <b>1.467.372</b>  |
| <b>6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>       |                     |                     |                    |                   |
| Participações societárias                                   | 20.464.607          | (5.879.344)         | 3.114.047          | 531.446           |
| Receitas financeiras                                        | 10.162.209          | 15.428.522          | 11.223.390         | 17.952.241        |
|                                                             | 30.626.816          | 9.549.178           | 14.337.437         | 18.483.687        |
| <b>7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</b>              | <b>15.115.416</b>   | <b>(1.215.802)</b>  | <b>43.633.371</b>  | <b>19.951.059</b> |
| <b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>                     |                     |                     |                    |                   |
| <b>PESSOAL</b>                                              |                     |                     |                    |                   |
| · Pessoal, encargos e honorários                            | 423.317             | 367.137             | 6.371.711          | 5.756.728         |
| · Plano de aposentadoria e pensão                           | 21.165              | 31.693              | 176.861            | 248.117           |
|                                                             | 444.482             | 398.830             | 6.548.572          | 6.004.845         |
| <b>TRIBUTOS</b>                                             |                     |                     |                    |                   |
| · Impostos, taxas e contribuições                           | 69.124              | 1.154.984           | 16.199.405         | 9.033.490         |
|                                                             | 69.124              | 1.154.984           | 16.199.405         | 9.033.490         |
| <b>TERCEIROS</b>                                            |                     |                     |                    |                   |
| · Encargos financeiros e alugueis                           | 11.017.458          | 11.504.332          | 17.152.701         | 19.651.266        |
| · Doações e contribuições                                   | 158.453             | 167.659             | 219.417            | 215.116           |
|                                                             | 11.175.911          | 11.671.991          | 17.372.118         | 19.866.382        |
| <b>ACIONISTAS</b>                                           |                     |                     |                    |                   |
| · Participação de acionistas não controladores              | —                   | —                   | 87.377             | (512.051)         |
| · Lucros retidos ou prejuízo do período                     | 3.425.899           | (14.441.607)        | 3.425.899          | (14.441.607)      |
|                                                             | 3.425.899           | (14.441.607)        | 3.513.276          | (14.953.658)      |
|                                                             | 15.115.416          | (1.215.802)         | 43.633.371         | 19.951.059        |

continua



continuação

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(em milhares de Reais)

|                                                                | RESERVAS DE LUCROS |                        |                |                       |                      | AJUSTES DE<br>AVALIAÇÃO<br>PATRIMONIAL<br>REFLEXO | LUCRO /<br>PREJUÍZOS<br>ACUMULADOS | OUTROS<br>RESULTADOS<br>ABRANGENTES | PATRIMÔNIO<br>LÍQUIDO<br>CONTROLADORA | PATRIMÔNIO<br>LÍQUIDO NÃO<br>CONTROLADORES | PATRIMÔNIO<br>LÍQUIDO<br>CONSOLIDADO |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                | CAPITAL<br>SOCIAL  | RESERVAS<br>DE CAPITAL | LEGAL          | RETENÇÃO<br>DE LUCROS | LUCROS A<br>REALIZAR |                                                   |                                    |                                     |                                       |                                            |                                      |
| <b>Em 31 de dezembro de 2015</b>                               | <b>31.305.331</b>  | <b>26.048.342</b>      | <b>-</b>       | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>                                          | <b>39.452</b>                      | <b>(12.181.172)</b>                 | <b>42.092.014</b>                     | <b>(352.792)</b>                           | <b>41.739.222</b>                    |
| Absorção de prejuízos                                          | -                  | (12.181.172)           | -              | -                     | -                    | -                                                 | -                                  | -                                   | -                                     | -                                          | -                                    |
| ORA relacionado a ativos mantidos para venda                   | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | -                                  | (9.891)                             | (9.891)                               | -                                          | (9.891)                              |
| Ajustes acumulados de conversão                                | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | -                                  | (32.286)                            | (32.286)                              | -                                          | (32.286)                             |
| Ajuste Benefício pós-emprego                                   | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | -                                  | (178.854)                           | (178.854)                             | -                                          | (178.854)                            |
| Valor justo de instrumentos financeiros disponíveis para venda | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | -                                  | 138.520                             | 138.520                               | -                                          | 138.520                              |
| IR/CS diferido sobre outros resultados abrangentes             | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | -                                  | (47.097)                            | (47.097)                              | -                                          | (47.097)                             |
| Ajuste de Controladas / Coligadas                              | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | -                                  | (783.110)                           | (783.110)                             | 126.872                                    | (656.238)                            |
| Instrumentos Financeiros - Hedge                               | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | -                                  | 11.683                              | 11.683                                | -                                          | 11.683                               |
| Realização de ajuste de avaliação patrimonial                  | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | (6.191)                                           | 10.442                             | -                                   | 4.251                                 | -                                          | 4.251                                |
| Remuneração aos Acionistas não Reclamado - Prescrito           | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | 16.303                             | -                                   | 16.303                                | -                                          | 16.303                               |
| Lucro líquido do período                                       | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | 3.425.899                          | -                                   | 3.425.899                             | 87.377                                     | 3.513.276                            |
| Constituição de reservas                                       | -                  | -                      | 171.295        | 713.803               | 386.375              | -                                                 | (3.018.682)                        | -                                   | -                                     | -                                          | -                                    |
| Dividendos propostos                                           | -                  | -                      | -              | -                     | -                    | -                                                 | (433.962)                          | -                                   | (433.962)                             | -                                          | (433.962)                            |
| <b>Em 31 de dezembro de 2016</b>                               | <b>31.305.331</b>  | <b>13.867.170</b>      | <b>171.295</b> | <b>713.803</b>        | <b>386.375</b>       | <b>1.747.209</b>                                  | <b>33.261</b>                      | <b>(4.020.974)</b>                  | <b>44.203.470</b>                     | <b>(138.543)</b>                           | <b>44.064.927</b>                    |

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

(em milhares de Reais)

|                                                                | RESERVAS DE LUCROS |                        |                  |               | AJUSTES DE<br>AVALIAÇÃO<br>PATRIMONIAL<br>REFLEXO | PREJUÍZOS<br>ACUMULADOS | OUTROS<br>RESULTADOS<br>ABRANGENTES | PATRIMÔNIO<br>LÍQUIDO<br>CONTROLADORA | PATRIMÔNIO<br>LÍQUIDO NÃO<br>CONTROLADORES | PATRIMÔNIO<br>LÍQUIDO<br>CONSOLIDADO |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|------------------|---------------|---------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                | CAPITAL<br>SOCIAL  | RESERVAS DE<br>CAPITAL | LEGAL            | ESTATUTÁRIAS  |                                                   |                         |                                     |                                       |                                            |                                      |
| <b>Em 31 de dezembro de 2014</b>                               | <b>31.305.331</b>  | <b>26.048.342</b>      | <b>2.233.017</b> | <b>26.022</b> | <b>42.947</b>                                     | <b>-</b>                | <b>(3.116.108)</b>                  | <b>56.539.551</b>                     | <b>308.949</b>                             | <b>56.848.500</b>                    |
| Absorção de prejuízos                                          | -                  | -                      | (2.233.017)      | -             | -                                                 | 2.233.017               | -                                   | -                                     | -                                          | -                                    |
| Ajustes acumulados de conversão                                | -                  | -                      | -                | -             | -                                                 | -                       | 67.482                              | 67.482                                | -                                          | 67.482                               |
| Ajuste Benefício pós-emprego                                   | -                  | -                      | -                | -             | -                                                 | -                       | 247.803                             | 247.803                               | -                                          | 247.803                              |
| Valor justo de instrumentos financeiros disponíveis para venda | -                  | -                      | -                | -             | -                                                 | -                       | (113.241)                           | (113.241)                             | -                                          | (113.241)                            |
| IR/CS diferido sobre outros resultados abrangentes             | -                  | -                      | -                | -             | -                                                 | -                       | 38.502                              | 38.502                                | -                                          | 38.502                               |
| Ajuste de Controladas / Coligadas                              | -                  | -                      | -                | -             | -                                                 | 2.415                   | (243.909)                           | (241.494)                             | (149.690)                                  | (391.184)                            |
| Instrumentos Financeiros - Hedge                               | -                  | -                      | -                | -             | -                                                 | -                       | (468)                               | (468)                                 | -                                          | (468)                                |
| Realização de ajuste de avaliação patrimonial                  | -                  | -                      | -                | -             | (3.495)                                           | 3.495                   | -                                   | -                                     | -                                          | -                                    |
| Remuneração aos Acionistas não Reclamado - Prescrito           | -                  | -                      | -                | -             | -                                                 | 21.508                  | -                                   | 21.508                                | -                                          | 21.508                               |
| Prejuízo líquido do exercício                                  | -                  | -                      | -                | -             | -                                                 | (14.441.607)            | -                                   | (14.441.607)                          | (512.051)                                  | (14.953.658)                         |
| Dividendos propostos                                           | -                  | -                      | -                | (26.022)      | -                                                 | -                       | -                                   | (26.022)                              | -                                          | (26.022)                             |
| <b>Em 31 de dezembro de 2015</b>                               | <b>31.305.331</b>  | <b>26.048.342</b>      | <b>-</b>         | <b>-</b>      | <b>39.452</b>                                     | <b>(12.181.172)</b>     | <b>(3.119.939)</b>                  | <b>42.092.014</b>                     | <b>(352.792)</b>                           | <b>41.739.222</b>                    |

## DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

(Em milhares de reais)

|                                                                             | NOTA | CONTROLADORA       |                     | CONSOLIDADO        |                     | NOTA | CONTROLADORA       |                    | CONSOLIDADO        |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------------|------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                                                             |      | 31/12/2016         | 31/12/2015          | 31/12/2016         | 31/12/2015          |      | 31/12/2016         | 31/12/2015         | 31/12/2016         | 31/12/2015         |
| <b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                                              |      |                    |                     |                    |                     |      |                    |                    |                    |                    |
| <b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>         |      | <b>3.452.678</b>   | <b>(13.792.291)</b> | <b>12.024.095</b>  | <b>(14.243.546)</b> |      | <b>(514.112)</b>   | <b>773.291</b>     | <b>5.576.512</b>   | <b>6.612.797</b>   |
| <b>Ajustes para reconciliar o lucro com o caixa gerado pelas operações:</b> |      |                    |                     |                    |                     |      |                    |                    |                    |                    |
| Depreciação e amortização                                                   |      | 5.132              | 5.368               | 1.843.785          | 1.842.600           |      | (2.056.052)        | (1.824.581)        | (3.766.612)        | (2.805.404)        |
| Variações monetárias líquidas                                               |      | 2.034.915          | (1.250.543)         | 1.599.915          | (914.656)           |      | (138.869)          | (952.355)          | (138.869)          | (952.355)          |
| Variações cambiais líquidas                                                 |      | 499.594            | (402.289)           | (137.562)          | 863.808             |      | -                  | -                  | 1.226.501          | 965.764            |
| Encargos financeiros                                                        |      | (1.393.977)        | (812.876)           | 5.525.207          | 2.001.687           |      | -                  | -                  | -                  | 4.027.661          |
| Receita de ativo financeiro                                                 | 38   | -                  | -                   | (29.406.261)       | (838.087)           |      | 1.898.916          | 2.015.719          | 1.122.490          | 1.113.278          |
| Resultado da equivalência patrimonial                                       | 39   | (20.464.607)       | 5.879.344           | (3.114.047)        | (531.446)           |      | (302.441)          | (270.922)          | (1.229.862)        | (610.223)          |
| Provisão (reversão) para passivo a descoberto                               | 42   | 12.155.108         | 5.392.577           | -                  | -                   |      | -                  | -                  | -                  | -                  |
| Provisão (reversão) para créditos de liquidação duvidosa                    | 42   | 17.290             | 15.755              | 351.673            | 658.679             |      | 372.836            | 708.614            | 694.003            | 412.874            |
| Provisão (reversão) para contingências                                      | 42   | 2.419.819          | 5.698.790           | 3.994.158          | 7.073.623           |      | (37.381)           | (9.023)            | (229.766)          | (201.469)          |
| Provisão (reversão) para redução ao valor recuperável de ativos             | 42   | (1.852)            | (1.852)             | 5.537.060          | 5.842.473           |      | (509.488)          | (663.071)          | (739.361)          | (904.505)          |
| Provisão (reversão) contrato oneroso                                        | 42   | -                  | -                   | 2.194.498          | 366.477             |      | (221.924)          | (113.569)          | (626.298)          | (677.944)          |
| Provisão (reversão) para perda com investimentos                            | 42   | (26.834)           | (1.001.986)         | 1.479.088          | (610.746)           |      | <b>(1.508.515)</b> | <b>(335.897)</b>   | <b>1.888.738</b>   | <b>6.980.474</b>   |
| Provisão ANEEL - CCC                                                        | 42   | -                  | -                   | 741.623            | -                   |      |                    |                    |                    |                    |
| Provisão (reversão) risco hidrológico - GSF                                 | 42   | -                  | -                   | (451.340)          | 451.340             |      |                    |                    |                    |                    |
| Encargos da reserva global de reversão                                      |      | 220.420            | 253.348             | 220.420            | 253.348             |      |                    |                    |                    |                    |
| Ajuste a valor presente / valor de mercado                                  |      | (57.664)           | 78.107              | 28.864             | 157.066             |      | 169.670            | 2.179.371          | 3.638.561          | 7.543.513          |
| Participação minoritária no resultado                                       |      | -                  | -                   | (132.389)          | 775.835             |      | (2.619.108)        | (3.165.385)        | (4.543.612)        | (5.381.995)        |
| Encargos sobre recursos de acionistas                                       |      | 184.935            | 27.250              | 200.857            | 40.511              |      | (1.792)            | (19.937)           | (5.790)            | (23.056)           |
| Instrumentos financeiros - derivativos                                      |      | -                  | -                   | (218.714)          | 221.666             |      | -                  | -                  | (132.879)          | (117.058)          |
| Outras                                                                      |      | <u>302.214</u>     | <u>382.486</u>      | <u>943.352</u>     | <u>333.761</u>      |      | 2.906.180          | -                  | 2.906.180          | -                  |
|                                                                             |      | <b>(4.105.507)</b> | <b>14.263.479</b>   | <b>(8.799.813)</b> | <b>17.987.939</b>   |      | 1.007.112          | -                  | 1.007.112          | -                  |
| <b>(Acréscimos)/decréscimos nos ativos operacionais</b>                     |      |                    |                     |                    |                     |      | <b>1.462.062</b>   | <b>(1.005.951)</b> | <b>2.870.763</b>   | <b>2.018.973</b>   |
| Clientes                                                                    |      | -                  | -                   | (583.469)          | 130.905             |      | -                  | -                  | 1.191              | (2.431)            |
| Títulos e valores mobiliários                                               |      | (887.148)          | (2.823.260)         | 1.292.551          | (2.886.138)         |      |                    |                    |                    |                    |
| Direito de ressarcimento                                                    | 11   | (700.581)          | -                   | 1.338.396          | (700.320)           |      |                    |                    |                    |                    |
| Almoxarifado                                                                |      | 80                 | 438                 | 90.774             | (119.055)           |      |                    |                    |                    |                    |
| Estoque de combustível nuclear                                              | 12   | -                  | -                   | (150.128)          | 20.930              |      | (2.594.270)        | (1.440.381)        | (242.154)          | (751.524)          |
| Ativo financeiro - Concessões e Itaipu                                      |      | 1.036.633          | 1.886.785           | 1.036.633          | 1.886.785           |      | 3.679.863          | 3.735.678          | 2.398.790          | 2.539.101          |
| Ativos mantidos para venda                                                  |      | -                  | -                   | 217.572            | (4.623.785)         |      | (4.869)            | (24.094)           | (1.691.089)        | (4.139.891)        |
| Risco Hidrológico                                                           |      | -                  | -                   | 226.779            | (342.651)           |      | -                  | -                  | (79.076)           | (384.307)          |
| Outros                                                                      |      | <u>20.551</u>      | <u>220.854</u>      | <u>215.588</u>     | <u>357.948</u>      |      | -                  | -                  | (1.910.773)        | (3.153.701)        |
|                                                                             |      | <b>(530.465)</b>   | <b>(715.183)</b>    | <b>3.684.696</b>   | <b>(6.275.381)</b>  |      | <b>(451.160)</b>   | <b>1.945.373</b>   | <b>(5.473.806)</b> | <b>(9.012.552)</b> |
| <b>Acréscimos/(decréscimos) nos passivos operacionais</b>                   |      |                    |                     |                    |                     |      | <b>(497.613)</b>   | <b>603.525</b>     | <b>(714.305)</b>   | <b>(13.105)</b>    |
| Fornecedores                                                                |      | 4.363              | 21.022              | (156.294)          | 3.094.034           |      |                    |                    |                    |                    |
| Adiantamento de clientes                                                    | 21   | -                  | -                   | (61.195)           | (57.349)            |      | (581.294)          | (312.310)          | (3.272.685)        | (2.433.066)        |
| Arrendamento mercantil                                                      |      | -                  | -                   | (82.651)           | (74.506)            |      | (950.590)          | (13.520)           | (622.688)          | (737.631)          |
| Obrigações estimadas                                                        |      | (2.618)            | 13.390              | 80.116             | (165.866)           |      | -                  | -                  | (54.131)           | 48.467             |
| Obrigações de ressarcimento                                                 | 11   | 700.582            | -                   | (888.864)          | 2.491               |      |                    |                    |                    |                    |
| Encargos setoriais                                                          | 27   | -                  | -                   | 104.859            | (382.423)           |      |                    |                    |                    |                    |
| Passivos associados a ativos mantidos para venda                            |      | (20.675)           | 412.225             | (399.996)          | 5.575.009           |      | 691.719            | 88.194             | 1.393.973          | 1.407.078          |
| Outros                                                                      |      | <u>(12.470)</u>    | <u>570.649</u>      | <u>71.559</u>      | <u>1.152.395</u>    |      | 194.106            | 691.719            | 679.668            | 1.393.973          |
|                                                                             |      | <b>669.182</b>     | <b>1.017.286</b>    | <b>(1.332.466)</b> | <b>9.143.785</b>    |      | <b>(497.613)</b>   | <b>603.525</b>     | <b>(714.305)</b>   | <b>(13.105)</b>    |

continua

continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015**  
(Em milhares de Reais)

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras ou Companhia) é uma companhia de capital aberto, com sede em Brasília - DF - Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A - Ed. Venâncio 3000, Asa Norte, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e na Securities and Exchange Commission - SEC, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo (BOVESPA) - Brasil, Madri (LATIBEX) - Espanha e Nova York (NYSE) - Estados Unidos da América. A Companhia é uma sociedade de economia mista controlada pela União Federal. Tem como objeto social realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas geradoras, de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades. Tem como objeto, também, conceder financiamentos, prestar garantias, no País e no exterior, a empresas do serviço público de energia elétrica e que estejam sob seu controle acionário e em favor de entidades técnico-científicas de pesquisa; promover e apoiar a pesquisa de interesse do setor de energia elétrica, em especial ligadas às atividades de geração, transmissão e distribuição, bem como realizar estudos de aproveitamento de bacias hidrográficas para fins múltiplos; contribuir na formação do pessoal técnico necessário ao setor elétrico brasileiro, bem como na preparação de operários qualificados, mediante cursos especializados, podendo, também, conceder auxílio aos estabelecimentos de ensino do País ou bolsas de estudo no exterior e firmar convênios com entidades que colaborem na formação de pessoal técnico especializado; colaborar, técnica e administrativamente, com as empresas das quais participa acionariamente e com o Ministério de Minas e Energia.

A Companhia exerce a função de holding, gerindo investimentos em participações societárias, detendo o controle acionário direto em seis empresas de geração e/ou transmissão de energia elétrica, abaixo relacionadas:

- Fumas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS;
- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE;
- Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF;
- ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.;
- Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR; e
- Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE.

Além do controle de empresas de geração e/ou transmissão de energia elétrica, acima listadas, a Companhia detém o controle acionário direto de sete empresas distribuidoras de energia elétrica:

- Boa Vista Energia S.A. - Boa Vista;
- Companhia de Eletricidade do Acre - Eletoacre;
- Centrais Elétricas de Rondônia - Ceron;
- Companhia Energética de Alagoas - Ceal;
- Companhia Energética do Piauí - Cepisa;
- Celg Distribuição S.A. - Celg-D; e
- Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - Amazonas D.

Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia classificou os ativos e passivos da controlada Celg-D como ativo mantido para venda, uma vez que a Companhia estava comprometida com a alienação do controle acionário da referida controlada, o que se confirmou em leilão de Desestatização em 30 de novembro de 2016. A venda foi concluída em 14 de fevereiro de 2017, onde o contrato de compra e venda de Ações da Celg-D foi assinado entre Eletrobras, Companhia Celg de Participações - CELGPAP e ENEL BRASIL S/A, conforme cronograma estabelecido. Mais detalhes estão apresentados na Nota 43.

Em 22 de julho de 2016, a 16ª Assembleia Geral Extraordinária deliberou a não prorrogação das concessões das controladas distribuidoras de energia do grupo Eletrobras. Na referida Assembleia Geral Extraordinária foi deliberada a transferência do controle acionário, até 31 de dezembro de 2017, das distribuidoras de energia da Eletrobras, desde que, até a transferência da distribuidora para o novo controlador, a distribuidora receba diretamente, da União Federal ou através de tarifa, todos os recursos e remuneração necessários para operar, manter e fazer investimentos que forem relacionados aos serviços públicos da respectiva distribuidora. (Vide Nota 2)

Em 1º de julho de 2015, a controlada Amazonas Energia iniciou o processo de desverticalização, no qual as atividades de geração e transmissão de energia elétrica ora exercida pela Amazonas Distribuidora foram segregadas de sua atividade de distribuição. Dessa forma, constituiu-se uma nova empresa no âmbito do Sistema Eletrobras, com o nome de Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. ("Amazonas GT"), controlada direta da Amazonas D. A segunda fase do processo de desverticalização, a qual se encontra em andamento nesse momento, concluirá a operação de reorganização societária.

A Companhia ainda detém o controle acionário da Eletrobras Participações S.A. - Eletropar. Adicionalmente, detém participação acionária da Itaipu Binacional - Itaipu (em regime de controle conjunto nos termos do Tratado Internacional firmado entre os Governos do Brasil e do Paraguai), da Inambari Geração de Energia S.A. e da Rouar S.A. (em regime de controle conjunto com a estatal uruguaiana Usinas y Transmisiones Eléctricas de Uruguay - UTE).

A Companhia é controladora indireta ou participa de forma minoritária direta ou indiretamente em diversas outras sociedades nos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica (vide Nota 15).

A comercialização da energia gerada está baseada em dois ambientes distintos de mercado, sendo um regulado (energia destinada às concessionárias de distribuição) e outro caracterizado por contratos livremente pactuados (mercado livre). A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, estabelece diferenciação entre energias provenientes de novos empreendimentos e de empreendimentos existentes, determinando a realização de leilões distintos para cada uma destas modalidades.

A Companhia é autorizada, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, a associar-se, com ou sem aporte de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no exterior, que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão ou distribuição de energia elétrica.

A Companhia é responsável, também, pela gestão de recursos setoriais, representados pela Reserva Global de Reversão - RGR, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Conta de Consumo de Combustível - CCC. Estes fundos financiam programas do Governo Federal de universalização de acesso à energia elétrica, de eficiência na iluminação pública, de incentivos às fontes alternativas de energia elétrica, de conservação de energia elétrica e a aquisição de combustíveis fósseis utilizados nos sistemas isolados de geração de energia elétrica, cujas movimentações financeiras não afetam o resultado da Companhia (exceto pela taxa de administração em determinados Fundos).

A Medida Provisória nº 735, de 23 de junho de 2016, estabeleceu que as atividades relacionadas à gestão e administração dos fundos setoriais Reserva Global de Reversão - RGR, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Conta de Consumo de Combustível - CCC, até então sob responsabilidade da Eletrobras, serão transferidos para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Em 17 de novembro de 2016, esta medida provisória foi convertida na Lei 13.360 estabelecendo que até 30 de abril de 2017 as atividades relacionadas à gestão e administração destes fundos serão transferidos para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Com a transferência dessas atividades para a CCEE, a Eletrobras continuará a se dedicar, com mais exclusividade, aos seus negócios de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, de acordo com sua visão estratégica de atuar nos mercados de energia de forma integrada, rentável e sustentável.

A Companhia atua, também, como agente de comercialização de energia elétrica da Itaipu Binacional e dos agentes participantes do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração, em 27 de março de 2017.

**NOTA 2 - CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA**

A Eletrobras, por meio das suas empresas controladas, possui 46,908 GW\* de capacidade instalada, 70,148 mil km\* de linhas de transmissão e sete distribuidoras de energia que atendem cerca de 7 milhões\* de consumidores.

A Companhia, por intermédio de empresas controladas, detém diversas concessões de serviço público de energia elétrica, cujo detalhamento, capacidade instalada e prazos de vencimento estão listados a seguir:

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

I - Concessões em Regime de O&M - renovadas - Lei 12.783/13

- Geração de Energia Elétrica

| Concessões em Regime de O&M - GERAÇÃO |             |                            |            |
|---------------------------------------|-------------|----------------------------|------------|
| Concessões/Permissões                 | Localização | Capacidade Instalada (MW)* | Vencimento |
| UHE Paulo Afonso I                    | BA          | 180                        | 31/12/2042 |
| UHE Paulo Afonso II                   | BA          | 443                        | 31/12/2042 |
| UHE Paulo Afonso III                  | BA          | 794                        | 31/12/2042 |
| UHE Paulo Afonso IV                   | BA          | 2.462                      | 31/12/2042 |
| UHE Apolônio Sales                    | BA          | 400                        | 31/12/2042 |
| UHE Luiz Gonzaga (Itaparica)          | BA          | 1.480                      | 31/12/2042 |
| UHE Xingó                             | SE          | 3.162                      | 31/12/2042 |
| UHE Furnas                            | MG          | 1.216                      | 31/12/2042 |
| UHE Luiz Carlos Barreto de Carvalho   | SP / MG     | 1.050                      | 31/12/2042 |
| UHE Marimbondo                        | SP / MG     | 1.440                      | 31/12/2042 |
| UHE Porto Colômbia                    | SP / MG     | 320                        | 31/12/2042 |
| UHE Funil                             | MG          | 216                        | 31/12/2042 |
| UHE Corumbá I                         | GO          | 375                        | 31/12/2042 |
| UHE Serra da Mesa                     | GO          | 1.275                      | 12/11/2039 |
| UHE Funil                             | BA          | 30                         | 31/12/2042 |
| UHE Pedra                             | BA          | 20                         | 31/12/2042 |
| UHE Boa Esperança                     | PI          | 237                        | 31/12/2042 |
| UHE Coaracy Nunes                     | AP          | 78                         | 31/12/2042 |

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

- Transmissão de Energia Elétrica

| Contrato | Titular     | Prazo (anos) | Vencimento |
|----------|-------------|--------------|------------|
| 057/2001 | Eletrosul   | 30           | 31/12/2042 |
| 058/2001 | Eletronorte | 30           | 31/12/2042 |
| 061/2001 | Chesf       | 30           | 31/12/2042 |
| 062/2001 | Furnas      | 30           | 31/12/2042 |

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

II - Principais Concessões em Regime de Exploração

- Geração de Energia Elétrica e Autorização

| Concessões em Regime de Exploração GERAÇÃO  |             |                              |                   |
|---------------------------------------------|-------------|------------------------------|-------------------|
| Concessões/Permissões                       | Localização | Capacidade Instalada (MW)(*) | Ano de Vencimento |
| UHE Sobradinho                              | BA          | 1050,30                      | 2022              |
| UTE Camaçari                                | BA          | 346,80                       | 2027              |
| UHE Belo Monte (12)                         | PA          | 11233,10                     | 2045              |
| UHE Tucuruí                                 | PA          | 8535                         | 2024              |
| UHE Samuel                                  | RO          | 216,75                       | 2029              |
| UTE Rio Madeira                             | RO          | 119,35                       | 2018              |
| UTE Santana                                 | AP          | 177,74                       | 2019              |
| UTE Santarém                                | PA          | 14,76                        | 2034              |
| UTE Electron (7)                            | AM          | 121,10                       | 2020              |
| UHE Dardanelos                              | MT          | 261                          | 2042              |
| UHE Mauá                                    | PR          | 177,90                       | 2042              |
| UHE Jirau (1)                               | RO          | 3750                         | 2043              |
| UTE Presidente Médici - Candiota I e II (2) | RS          | 446                          | 2015              |
| UTE Candiota III                            | RS          | 350                          | 2041              |
| UTE Tabatinga (13)                          | AM          | 316,40                       | 2016              |
| UTE Belem de Simões (13)                    | AM          | 316,40                       | 2016              |
| UHE Balbina                                 | AM          | 249,75                       | 2027              |
| UHE Aparecida                               | AM          | 282,50                       | 2020              |
| UTE Mauá                                    | AM          | 409,50                       | 2020              |
| UTE Santa Cruz (6)                          | RJ          | 500                          | 2015              |
| UHE Mascarenhas de Moraes                   | MG          | 476                          | 2023              |
| UHE Itumbiara                               | MG / GO     | 2082                         | 2020              |
| UHE Manso                                   | MT          | 212                          | 2035              |
| UHE Simplicio/Anta                          | RJ / MG     | 305,70                       | 2041              |
| UHE Peixe Angical                           | TO          | 498,75                       | 2036              |
| UHE Baguari (11)                            | MG          | 140                          | 2041              |
| UHE Foz do Chapecó                          | Uruguai     | 855                          | 2036              |
| UTN Angra I                                 | RJ          | 640                          | 2024              |
| UTN Angra II                                | RJ          | 1350                         | 2041              |
| UTN Angra III                               | RJ          | 1405                         | 40 anos           |
| UHE Piloto (5)                              | BA          | 2                            | 2015              |
| UHE Araras (5)                              | CE          | 4                            | 2015              |
| UHE Curemas                                 | PB          | 3,52                         | 2024              |
| EOL São Pedro do Lago                       | BA          | 30                           | 2046              |
| EOL Pedra Branca                            | BA          | 30                           | 2046              |
| EOL Sete Gameleiras                         | BA          | 30                           | 2046              |
| EOL Caiçara I                               | RN          | 27                           | 2047              |
| EOL Junco I                                 | RN          | 24                           | 2047              |
| EOL Junco II                                | RN          | 24                           | 2047              |
| EOL Caiçara II                              | RN          | 18                           | 2047              |
| EOL Casa Nova                               | BA          | 180                          | 2043              |
| EOL Casa Nova II                            | BA          | 28                           | 2049              |
| EOL Casa Nova III                           | BA          | 24                           | 2049              |
| EOL Baratinas I                             | BA          | 32,90                        | 2049              |
| EOL Morro Branco I                          | BA          | 32,90                        | 2049              |
| EOL Mussambê                                | BA          | 32,90                        | 2049              |
| EOL Santa Joana XI                          | PI          | 29,60                        | 2049              |
| EOL Santa Joana XVI                         | PI          | 28,90                        | 2049              |
| EOL Santa Joana X                           | PI          | 29,60                        | 2049              |
| EOL Santa Joana XIII                        | PI          | 29,60                        | 2049              |
| EOL Santa Joana XII                         | PI          | 28,90                        | 2049              |
| EOL Santa Joana XV                          | PI          | 28,90                        | 2049              |

continua



| Concessões em Regime de Exploração GERAÇÃO |             |                              |                   | Concessões em Regime de Exploração GERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                              |                   |
|--------------------------------------------|-------------|------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|-------------------|
| Concessões/Permissões                      | Localização | Capacidade Instalada (MW)(*) | Ano de Vencimento | Concessões/Permissões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Localização | Capacidade Instalada (MW)(*) | Ano de Vencimento |
| EOL Santa Joana IX                         | PI          | 29,60                        | 2049              | EOL Pau Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CE          | 15                           | 2047              |
| EOL Acauã Energia                          | BA          | 12                           | 2049              | EOL Rosada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RN          | 30                           | 2048              |
| EOL Arapapá Energia                        | BA          | 10                           | 2049              | EOL São Paulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CE          | 17,50                        | 2047              |
| EOL Angical 2                              | BA          | 14                           | 2049              | EOL Bom Jesus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CE          | 18                           | 2049              |
| EOL Teiú 2                                 | BA          | 14                           | 2049              | EOL Cachoeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CE          | 12                           | 2049              |
| EOL Caititi 2                              | BA          | 14                           | 2049              | EOL Pitimbu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CE          | 18                           | 2049              |
| EOL Carcará                                | BA          | 10                           | 2049              | EOL Jandaia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CE          | 28,80                        | 2047              |
| EOL Corupião 3                             | BA          | 14                           | 2049              | EOL Jandaia I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CE          | 19,20                        | 2047              |
| EOL Caititi 3                              | BA          | 14                           | 2049              | EOL São Caetano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CE          | 25,20                        | 2049              |
| EOL Papagaio                               | BA          | 18                           | 2049              | EOL São Caetano I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CE          | 18                           | 2049              |
| EOL Coqueirinho 2                          | BA          | 20                           | 2049              | EOL São Clemente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CE          | 19,20                        | 2047              |
| EOL Santa Joana IV                         | PI          | 27,20                        | 2049              | EOL São Galvão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CE          | 18                           | 2049              |
| EOL Serra das Vacas I                      | PE          | 23,92                        | 2049              | EOL Camaúba I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RN          | 22                           | 2049              |
| EOL Santa Joana V                          | PI          | 28,90                        | 2049              | EOL Camaúba II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RN          | 18                           | 2049              |
| EOL Serra das Vacas II                     | PE          | 22,30                        | 2049              | EOL Camaúba III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RN          | 16                           | 2049              |
| EOL Serra das Vacas III                    | PE          | 22,24                        | 2049              | EOL Camaúba V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RN          | 24                           | 2049              |
| EOL Serra das Vacas IV                     | PE          | 22,30                        | 2049              | EOL Cervantes I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RN          | 16                           | 2049              |
| EOL Santa Joana III                        | PI          | 29,60                        | 2049              | EOL Cervantes II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RN          | 12                           | 2049              |
| EOL Santa Joana I                          | PI          | 28,90                        | 2049              | EOL Punaú I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RN          | 24                           | 2049              |
| EOL Santo Augusto IV                       | PI          | 28,90                        | 2049              | EOL Arara Azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RN          | 27,50                        | 2049              |
| EOL Santa Joana VII                        | PI          | 28,90                        | 2049              | EOL Bentevi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RN          | 15                           | 2049              |
| EOL Tamanduá Mirim 2                       | BA          | 24,00                        | 2049              | EOL Ouro Verde I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RN          | 27,50                        | 2049              |
| EOL Banda de Couro                         | BA          | 32,90                        | 2049              | EOL Ouro Verde II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RN          | 30                           | 2049              |
| EOL Baraúnas II                            | BA          | 25,90                        | 2049              | EOL Ouro Verde III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RN          | 25                           | 2049              |
| UHE CuruáUna                               | PA          | 30,30                        | 2028              | EOL Santa Rosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CE          | 20                           | 2049              |
| UTE Rio Acre                               | AC          | 45,49                        | 2025              | EOL Uirapuru                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CE          | 28                           | 2049              |
| UTE Rio Branco I                           | AC          | 18,65                        | 2020              | EOL Ventos de Angelim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CE          | 24                           | 2049              |
| UTE Rio Branco II                          | AC          | 32,75                        | 2020              | EOL Serra do Mel I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RN          | 28                           | 2049              |
| UTE Senador Arnon Afonso Farias            | RR          | 85,99                        | 2024              | EOL Serra do Mel II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RN          | 28                           | 2049              |
| UTE Serra do Navio                         | SE          | 23,30                        | 2037              | EOL Serra do Mel III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RN          | 28                           | 2049              |
| EOL Miassaba 3                             | RN          | 68,47                        | 2045              | EOL Itaguaçu da Bahia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BA          | 28                           | 2049              |
| EOL Rei dos Ventos 3                       | RN          | 60,12                        | 2045              | EOL Ventos de Santa Luiza                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BA          | 28                           | 2049              |
| UHE Passo São João                         | RS          | 77                           | 2041              | EOL Ventos de Santa Madalena                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BA          | 28                           | 2049              |
| UHE São Domingos                           | MS          | 48                           | 2037              | EOL Ventos de Santa Marcella                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BA          | 28                           | 2049              |
| PCH Barra do Rio Chapéu                    | SC          | 15,20                        | 2034              | EOL Ventos de Santa Vera                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BA          | 28                           | 2049              |
| PCH João Borges                            | SC          | 19                           | 2035              | UHE Santo Antônio (Mesa) (11)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BA          | 417,2                        | 2043              |
| PCH Coxilha Rica (4)                       | SC          | 18                           | 2042              | UHE Santo Antônio Mesa (8)                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BA          | 3150,80                      | 2043              |
| PCH Santo Cristo (3)                       | SC          | 19,50                        | 2042              | EOL Ventos de Santo Antônio                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BA          | 28                           | 2049              |
| EOL Capão do Inglês                        | RS          | 10                           | 2049              | EOL Ventos de São Bento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BA          | 28                           | 2049              |
| EOL Coxilha Seca                           | RS          | 30                           | 2049              | EOL Ventos de São Cirilo                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BA          | 28                           | 2049              |
| EOL Galpões                                | RS          | 8                            | 2049              | EOL Ventos de São João                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BA          | 28                           | 2049              |
| EOL Chui I                                 | RS          | 24                           | 2047              | EOL Ventos de São Rafael                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BA          | 28                           | 2049              |
| EOL Chui II                                | RS          | 22                           | 2047              | EOL São Januário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CE          | 19,20                        | 2047              |
| EOL Chui IV                                | RS          | 22                           | 2047              | EOL Nsa Sra de Fátima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CE          | 28,80                        | 2047              |
| EOL Chui V                                 | RS          | 30                           | 2047              | UHE Sinop                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MT          | 400                          | 2049              |
| EOL Chui VI                                | RS          | 24                           | 2047              | UHE São Manoel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PA          | 700                          | 2049              |
| EOL Chui VII                               | RS          | 22                           | 2047              | EOL Brasventos Eolo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RN          | 58,45                        | 2045              |
| EOL Chui 09                                | RS          | 17,90                        | 2049              | UHE Teles Pires (9)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PA/MT       | 1819,80                      | 2046              |
| EOL Cerro Chato IV (10)                    | RS          | 10                           | 2047              | (1) Em 22 de novembro de 2016, houve a liberação das últimas Unidades Geradoras. Em 16 de dezembro de 2016, foi inaugurada a UHE Jirau com capacidade total instalada.                                                                                                                                                                 |             |                              |                   |
| EOL Cerro Chato V (10)                     | RS          | 12                           | 2047              | (2) Os contratos de venda de energia vinculados a Usina Presidente Médici finalizaram em 31 de dezembro de 2016. A CGTEE procedeu o desligamento da Fase B da Usina supracitada a partir de 01/03/17. A Fase A deverá ser desativada em dezembro de 2017.                                                                              |             |                              |                   |
| EOL Cerro Chato VI (10)                    | RS          | 24                           | 2047              | (3) Em fase de licença de instalação, início da operação 22 meses após emissão da Licença de Instalação.                                                                                                                                                                                                                               |             |                              |                   |
| EOL Cerro dos trindades (10)               | RS          | 8                            | 2047              | (4) Início de construção e operação indefinido em função de parecer negativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.                                                                                                                                                                                                |             |                              |                   |
| EOL Ibirapuitã                             | RS          | 24                           | 2047              | (5) Usinas sem operação com contrato de concessão vencido, aguardando autorização da ANEEL para dissolução do contrato.                                                                                                                                                                                                                |             |                              |                   |
| EOL Verace 24                              | RS          | 19,70                        | 2049              | (6) Usina ainda não prorrogada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Verace 25                              | RS          | 7,20                         | 2049              | (7) Usina encontra-se desativada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                              |                   |
| EOL Verace 26                              | RS          | 14,30                        | 2049              | (8) Em 31/12/2016 havia 44 geradoras em operação comercial de um total de 50 usinas.                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                              |                   |
| EOL Verace 27                              | RS          | 16,10                        | 2049              | (9) Foi concluída, em Agosto/2016, a implantação da UHE Teles Pires, em regime de SPE, com a entrada em operação comercial das últimas três unidades geradoras, totalizando 1.819,80 MW(*) de potência instalada.                                                                                                                      |             |                              |                   |
| EOL Verace 28                              | RS          | 12,50                        | 2049              | (10) A suspensão da operação dos parques eólicos está em discussão judicial, em virtude de sinistro ocorrido em 12/2014.                                                                                                                                                                                                               |             |                              |                   |
| EOL Verace 29                              | RS          | 17,90                        | 2049              | (11) Empreendimentos ainda em implantação.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                              |                   |
| EOL Verace 30                              | RS          | 17,90                        | 2049              | (12) Usina em operação parcial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Verace 31                              | RS          | 9                            | 2049              | (13) Portaria nº 25, de 11 de fevereiro de 2016, do Ministério de Minas e Energia, autorizando a locação para atendimento de localidades dos sistemas isolados atendidos pela Amazonas D.                                                                                                                                              |             |                              |                   |
| EOL Verace 34                              | RS          | 14,30                        | 2049              | (*) Não examinado pelos auditores independentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                              |                   |
| EOL Verace 35                              | RS          | 12,50                        | 2049              | O contrato de concessão nº 067/2000, das UTE's Presidente Médici (Fases A e B), São Jerônimo e Nutepa da controlada CGTEE encerrou em 07 de julho de 2015.                                                                                                                                                                             |             |                              |                   |
| EOL Verace 36                              | RS          | 21,50                        | 2049              | Conforme estabelecido no contrato de concessão e na legislação atinente ao assunto, a controlada CGTEE formalizou, no tempo devido, o interesse na renovação da concessão das usinas.                                                                                                                                                  |             |                              |                   |
| EOL Geribatu I                             | RS          | 20                           | 2047              | Até o presente momento não há posição final do Poder Concedente sobre a manifestação da controlada, e, portanto, até que o processo esteja encerrado, a controlada CGTEE permanece explorando estas unidades nas bases atuais da referida concessão. O Poder Concedente não manifestou estimativa de prazo para conclusão do processo. |             |                              |                   |
| EOL Geribatu II                            | RS          | 20                           | 2047              | A decisão sobre a renovação da concessão deverá ser objeto de análise pela Controlada CGTEE, após apresentação da posição do Poder Concedente.                                                                                                                                                                                         |             |                              |                   |
| EOL Geribatu III                           | RS          | 26                           | 2047              | II.1 - Geradoras sob Administração Especial                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                              |                   |
| EOL Geribatu IV                            | RS          | 30                           | 2047              | Em 02 de julho de 2016, as pequenas centrais hidrelétricas que estavam sob administração especial de Furnas, de acordo com os termos da Lei nº 12.783/2013, tiveram sua titularidade transferida a Cernig Geração e Transmissão S.A. por meio dos aditivos aos contratos de concessão nº 014/2016 e 012/2016.                          |             |                              |                   |
| EOL Geribatu V                             | RS          | 30                           | 2047              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Geribatu VI                            | RS          | 18                           | 2047              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Geribatu VII                           | RS          | 30                           | 2047              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Geribatu VIII                          | RS          | 26                           | 2047              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Geribatu IX                            | RS          | 30                           | 2047              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Geribatu X                             | RS          | 28                           | 2047              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| Megawatt Solar                             | SC          | 0,93                         | -                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Cerro Chato I                          | RS          | 30                           | 2045              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Cerro Chato II                         | RS          | 30                           | 2045              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Cerro Chato III                        | RS          | 30                           | 2045              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UTE São Jerônimo (7)                       | RS          | 20                           | 2015              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UTE Nutepa (7)                             | RS          | 24                           | 2015              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UTE Cidade Nova (7)                        | AM          | 29,70                        | 2015              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UTE Iranduba                               | AM          | 50                           | 2020              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UTE Distrito (7)                           | AM          | 124,70                       | 2015              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UTE São José                               | AM          | 50                           | 2017              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UTE Flores                                 | AM          | 95,40                        | 2017              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UTE Roberto Silveira                       | RJ          | 30                           | 2027              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UHE Batalha                                | MG / GO     | 52,50                        | 2041              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| UHE Retiro Baixo                           | MG          | 82                           | 2041              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| Três Irmãos                                | Tietê       | 807,50                       | 2044              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| Serra do Facão                             | GO          | 212,58                       | 2036              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Rei dos Ventos I                       | RN          | 58,45                        | 2045              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |
| EOL Famosa I                               | RN          | 22,50                        | 2047              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                              |                   |

| Geradoras sob Administração especial nos termos da Lei nº 12.783/2013 |                               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Concessões/Permissões                                                 | Capacidade Instalada (MW) (*) | Ano de Vencimento |
| Dona Rita                                                             | 2,41                          | 06.2013           |
| Sinceridade                                                           | 1,42                          | 04.2013           |
| Nebolina                                                              | 6,47                          | 04.2013           |
| Ervália                                                               | 6,97                          | 07.2015           |
| Coronel Domiciano                                                     | 5,04                          | 07.2015           |

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

continuação

III- Transmissão de Energia Elétrica

| Concessões em Regime de Exploração - TRANSMISSÃO |                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |    |                                      |              |            |  |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------------------------------|--------------|------------|--|
| Contrato                                         | Nome                                                                                                                                                                                                                                                 | %      | Km      | SE | Localidade                           | Prazo (anos) | Vencimento |  |
| 002/2006                                         | INTESA - Integração Transmissora de                                                                                                                                                                                                                  | 12,00% | 695,0   | —  | TO, GO                               | 30           | 2036       |  |
| 004/2010                                         | TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.                                                                                                                                                                                                              | 49,00% | 156,0   | —  | MA/CE                                | 30           | 2040       |  |
| 005/2004                                         | STN - Sistema de Transmissão Nordeste                                                                                                                                                                                                                | 49,00% | 546,0   | —  | PI, CE                               | 30           | 2034       |  |
| 005/2007                                         | LT Funil - Itapebi, C3                                                                                                                                                                                                                               | 100%   | 223,0   | —  | BA                                   | 30           | 2037       |  |
| 005/2008                                         | LT Jardim - Penedo - 230 kv , C1                                                                                                                                                                                                                     | 100%   | 110,0   | —  | SE, AL                               | 30           | 2038       |  |
| 005/2012                                         | LT Jardim - Nossa Senhora do Socorro - 230 Kv; LT Messias - Maceió II - 230 kV; SE Nossa Senhora do Socorro 230/69 kV ; SE Maceió II,                                                                                                                | 100%   | 21,3    | —  | SE/AL/BA                             | 30           | 2042       |  |
| 006/2004                                         | SE Elev . Usina de Curemas; SE Elev . Usina Term. Camaçari; SE Elev . Usina de Sobradinho                                                                                                                                                            | 100%   | —       | 1  | PB/BA                                | 30           | 2027       |  |
| 006/2009                                         | LT Pirapama II - Suape II - 230 kv , C1, C2; LT Suape III - Suape II - 230 kv , C1, C2; SE Suape II - 500/230 kV (600 MVA); SE Suape III - 230/69 kV                                                                                                 | 100%   | 49      | —  | PE                                   | 30           | 2039       |  |
| 007/2005                                         | LT Milagres - Tauá - 230 kv , C1; SE Tauá II - 230 kV                                                                                                                                                                                                | 100%   | 208,1   | 1  | CE                                   | 30           | 2035       |  |
| 007/2010                                         | SE Camaçari IV - 500/230 kV                                                                                                                                                                                                                          | 100%   | —       | 1  | BA                                   | 30           | 2040       |  |
| 008/2005                                         | LT Milagres - Coremas - 230 kv , C2                                                                                                                                                                                                                  | 100%   | 119,8   | —  | CE, PB                               | 30           | 2035       |  |
| 008/2011                                         | Extremoz Transmissora do Nordeste —                                                                                                                                                                                                                  | 100%   | 285     | —  | RN/PB                                | 30           | 2041       |  |
| 009/2011                                         | LT Morro do Chapéu II - Irecê - 230 kV; SE Morro do Chapéu II 230 kV                                                                                                                                                                                 | 100%   | 65      | 1  | BA                                   | 30           | 2041       |  |
| 010/2007                                         | LT Ibicoara - Brumado - 230 kv , C1                                                                                                                                                                                                                  | 100%   | 94,5    | —  | BA                                   | 30           | 2037       |  |
| 010/2008                                         | Manaus Transmissora de Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                  | 19,50% | 559,0   | —  | PA , AM                              | 30           | 2038       |  |
| 010/2011                                         | LT Paraíso - Lagoa Nova II - 230 kV ; SE Lagoa Nova II 230 kV; SE Ibiapina II 230 kV                                                                                                                                                                 | 100%   | 65,4    | 2  | RN/CE                                | 30           | 2041       |  |
| 012/2007                                         | LT Paraíso - Açu II - 230 kv , C2; LT Picos - Tauá II - 230 kv , C1                                                                                                                                                                                  | 100%   | 316     | —  | PI, CE, RN                           | 30           | 2037       |  |
| 013/2010                                         | SE Arapiraca III - 230/69 kv                                                                                                                                                                                                                         | 100%   | —       | 1  | AL                                   | 30           | 2040       |  |
| 014/2008                                         | LT 230 kV Eunápolis - Teixeira de Freitas II, C1; SE Teixeira de Freitas II - 230/138 kv                                                                                                                                                             | 100%   | 145     | 1  | BA                                   | 30           | 2038       |  |
| 014/2010                                         | SE Pólo 230/69 kV                                                                                                                                                                                                                                    | 100%   | —       | 1  | BA                                   | 30           | 2040       |  |
| 015/2009                                         | Interligação Elétrica do Madeira S.A.                                                                                                                                                                                                                | 24,50% | 2.375,0 | —  | RO, SP                               | 30           | 2039       |  |
| 015/2012                                         | LT Camaçari IV - Pirajá - 230 kV; LT Pituacu - Pirajá - 230 kV; SE Pirajá 230/69 KV                                                                                                                                                                  | 100%   | 50      | 1  | BA                                   | 30           | 2042       |  |
| 017/2009                                         | LT Paulo Afonso III - Zebu II - 230 kv , C1, C2; LT Pau Ferro - Santa Rita II - 230kV; SE Santa Rita II - 230/69kV ; SE Zebu - 230/69kV ; SE Natal III -                                                                                             | 100%   | 107,5   | 3  | PE, PB, AL, RN                       | 30           | 2039       |  |
| 017/2011                                         | LT Teresina II - Teresina III - 230 kV; SE Teresina III em 230/69 kV                                                                                                                                                                                 | 100%   | 26      | 1  | PI                                   | 30           | 2041       |  |
| 017/2012                                         | SE Mirueira II 230/69 Kv; SE Jabotão II 230/69 kV                                                                                                                                                                                                    | 100%   | 0       | 2  | PE                                   | 30           | 2042       |  |
| 018/2009                                         | LT Eunápolis - Teixeira de Freitas II - 230 kV , C2                                                                                                                                                                                                  | 100%   | 152     | —  | BA                                   | 30           | 2039       |  |
| 018/2011                                         | LT Recife II - Suape II - 500 kV - C2                                                                                                                                                                                                                | 100%   | 44      | —  | PE                                   | 30           | 2041       |  |
| 018/2012                                         | LT Mossoró II - Mossoró IV - 230 kV; LT Ceará-Mirim II - Touros II - 230 kV; LT Russas II - Banabuiú C2- 230 kV; SE Touros II, 230 kV ; SE Mossoró IV , 230 kV .                                                                                     | 100%   | 206,2   | 2  | RN                                   | 30           | 2042       |  |
| 019/2010                                         | LT C. Mirim II - João Camara II - 230 kv , C1; LT Extremoz II - C. Mirim - 230 kv , C1; LT Paraíso - Açu II - 230 kV , C3; LT Paraíso - Açu II - 230 kV , C3; LT Açu II - Mossoró II - 230 kV , C2; SE Extremoz II - 230 kv; SE João Câmara - 230 kv | 100%   | 298,9   | 2  | RN                                   | 30           | 2040       |  |
| 019/2011                                         | LT Camaçari IV - Sapeaçu - 500 kV; LT Sapeaçu - Sto. Antonio de Jesus - 230 kV                                                                                                                                                                       | 100%   | 136     | —  | RN                                   | 30           | 2041       |  |
| 019/2012                                         | LT Igaporã II - Igaporã III - 230 KV , C1, C2; LT Igaporã III - Pindai II - 230 kV; SE Igaporã III 500/230 KV ; SE Pindai II 230 KV                                                                                                                  | 100%   | 60,3    | 2  | BA                                   | 30           | 2042       |  |
| 020/2010                                         | LT Bom Jesus da Lapa II - Igaporã II - 230 kv; SE Igaporã - 230 kv                                                                                                                                                                                   | 100%   | 115     | 1  | BA                                   | 30           | 2040       |  |
| 021/2010                                         | LT Sobral III - Acaraú II, - 230 kV; SE Acaraú II - 230 kv                                                                                                                                                                                           | 100%   | 91,3    | 1  | CE                                   | 30           | 2040       |  |
| 022/2011                                         | Interligação Elétrica Garanhuns S.A.                                                                                                                                                                                                                 | 49%    | 666     | —  | AL/PE/PB                             | 30           | 2041       |  |
| 061/2001                                         | Diversos Empreendimentos                                                                                                                                                                                                                             | 100%   | 18967,2 | —  | PE, CE, SE, BA , AL, PI, MA , PB, RN | 30           | 2042       |  |
| 034/2001                                         | Expansão da Interligação Sul - Sudeste                                                                                                                                                                                                               | 100%   | 664     | —  | PR/ SP                               | 30           | 2031       |  |
| 001/2009                                         | LT 230 kv - SE Ribeiro Gonçalves / SE Balsas                                                                                                                                                                                                         | 100%   | —       | —  | PI / MA                              | 30           | 2039       |  |
| 007/2008                                         | LT 230 kv - SE São Luis II / São Luis III                                                                                                                                                                                                            | 100%   | —       | —  | MA                                   | 30           | 2038       |  |
| 057/2001                                         | Diversos Empreendimentos                                                                                                                                                                                                                             | 100%   | 9637,34 | —  | —                                    | 30           | 2042       |  |
| 005/2009                                         | SE Missões - 230/69 kV (150 MVA)                                                                                                                                                                                                                     | 100%   | —       | 1  | —                                    | 30           | 2039       |  |
| 008/2014                                         | SE 230/138 kV Ivinhema 2, 2 x 150 MVA                                                                                                                                                                                                                | 100%   | —       | 7  | —                                    | 30           | 2044       |  |
| 012/2010                                         | LT Monte Claro - Garibaldi                                                                                                                                                                                                                           | 100%   | 32,7    | —  | RS                                   | 30           | 2040       |  |
| 004/2008                                         | LT P. Médici - Santa Cruz I 230kV                                                                                                                                                                                                                    | 100%   | 237,4   | —  | RS                                   | 30           | 2038       |  |
| 009/2010                                         | LT 500 kv - LT Jorge Teixeira / Lechuga, Circuito Duplo                                                                                                                                                                                              | 100%   | —       | —  | AM                                   | 30           | 2040       |  |
| 002/2009                                         | LT 500 kv - LT Presidente Dutra-São Luis II /SE Miranda II                                                                                                                                                                                           | 100%   | —       | —  | MA                                   | 30           | 2039       |  |
| 010/2005                                         | LT Campos Novos - Blumenau C2                                                                                                                                                                                                                        | 100%   | 357,8   | —  | SC                                   | 30           | 2035       |  |
| 005/2006                                         | LT Campos Novos - Pólo 525kV                                                                                                                                                                                                                         | 100%   | 257,43  | —  | SC,RS                                | 30           | 2036       |  |
| 004/2004                                         | LT Salto Santiago - Ivaiporã - Cascavel Oeste                                                                                                                                                                                                        | 100%   | 371,9   | —  | PR                                   | 30           | 2034       |  |
| 003/2009                                         | LT Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2                                                                                                                                                                                                                     | 100%   | 180/0   | —  | MG                                   | 30           | 2039       |  |
| 006/2005                                         | LT Macaé - Campos 3                                                                                                                                                                                                                                  | 100%   | 90/0    | —  | RJ                                   | 30           | 2035       |  |
| 006/2010                                         | LT Mascarenhas - Linhares                                                                                                                                                                                                                            | 100%   | 99/0    | —  | ES                                   | 30           | 2040       |  |
| 007/2006                                         | LT Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste                                                                                                                                                                                                                 | 100%   | 100/0   | —  | SP                                   | 30           | 2036       |  |
| 004/2005                                         | Centroeste Minas                                                                                                                                                                                                                                     | 49%    | 66      | —  | MG                                   | 30           | 2035       |  |
| 002/2010                                         | Goiás Transmissão                                                                                                                                                                                                                                    | 49%    | 296     | 1  | GO                                   | 30           | 2040       |  |
| 013/2009                                         | IE Madeira                                                                                                                                                                                                                                           | 25%    | 2375    | —  | RO                                   | 30           | 2039       |  |
| 028/2009                                         | Transenergia Goiás                                                                                                                                                                                                                                   | 49%    | 188     | —  | GO                                   | 30           | 2039       |  |
| 009/2009                                         | Transenergia Renovável                                                                                                                                                                                                                               | 49%    | 763     | 5  | —                                    | 30           | 2039       |  |
| 024/2009                                         | Transenergia São Paulo                                                                                                                                                                                                                               | 49%    | —       | 1  | SP                                   | 30           | 2039       |  |
| 012/2005                                         | Transirapé                                                                                                                                                                                                                                           | 25%    | 65      | 2  | MG                                   | 30           | 2035       |  |
| 005/2005                                         | Transudeste                                                                                                                                                                                                                                          | 25%    | 140     | —  | MG                                   | 30           | 2035       |  |
| 003/2011                                         | Caldas Novas Transmissão S.A.                                                                                                                                                                                                                        | 50%    | —       | 1  | —                                    | 30           | 2041       |  |
| 010/2012                                         | Luziana - Niquelândia Transmissora S.A.                                                                                                                                                                                                              | 49%    | —       | 2  | —                                    | 30           | 2042       |  |
| 007/2013                                         | Paranaíba Transmissora                                                                                                                                                                                                                               | 25%    | 967     | —  | —                                    | 30           | 2043       |  |
| 004/2013                                         | Triângulo Mineiro                                                                                                                                                                                                                                    | 49%    | 296,5   | —  | —                                    | 30           | 2043       |  |
| 014/2013                                         | Vale do S. Bartolomeu                                                                                                                                                                                                                                | 39%    | 94,5    | 1  | —                                    | 30           | 2043       |  |
| 001/2014                                         | Mata de Sta. Genebra Transmissora                                                                                                                                                                                                                    | 50%    | 847     | 3  | —                                    | 30           | 2044       |  |
| 003/2014                                         | Lago Azul                                                                                                                                                                                                                                            | 50%    | 69      | —  | —                                    | 30           | 2044       |  |
| 014/2014                                         | Beló Monte                                                                                                                                                                                                                                           | 25%    | 2092    | 4  | —                                    | 30           | 2044       |  |
| 014/2011                                         | LT Xavantes-Pirineus                                                                                                                                                                                                                                 | 100%   | 40      | —  | GO                                   | 30           | 2041       |  |
| 011/2010                                         | SE Ijuí 2 SE Nova Petrópolis 2 SE Lajeado Grande SE Caxias 6                                                                                                                                                                                         | 100%   | —       | 1  | RS                                   | 30           | 2040       |  |
| 002/2011                                         | SE Foz do Chapecó                                                                                                                                                                                                                                    | 100%   | —       | 1  | SC                                   | 30           | 2041       |  |
| 016/2012                                         | SE Zona Oeste                                                                                                                                                                                                                                        | 100%   | —       | 1  | RJ                                   | 30           | 2012       |  |
| 082/2002                                         | SPE Etau                                                                                                                                                                                                                                             | 27%    | 188     | —  | SC/RS                                | 30           | 2032       |  |

continua



continuação

| Concessões em Regime de Exploração - TRANSMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|----|----------------------------|--------------|-----------------|
| Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nome                                                                                                     | %                        | Km                      | SE | Localidade                 | Prazo (anos) | Vencimento      |
| 002/2005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SPE Uirapuru                                                                                             | 75%                      | 120                     | —  | PR                         | 30           | 2035            |
| 016/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SPE Norte Brasil                                                                                         | —                        | —                       | —  | RO/SP                      | 30           | 2039            |
| 001/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Costa Oeste Transmissora de Energia                                                                      | 49%                      | 151,5                   | —  | PR                         | 30           | 2042            |
| 008/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marumbi Transmissora de Energia S.A.                                                                     | 20%                      | 29,04                   | —  | PR                         | 30           | 2042            |
| 007/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fronteira Oeste                                                                                          | 51%                      | 273                     | —  | —                          | 30           | 2044            |
| 004/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TSBE - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A.                                                       | 80%                      | 783                     | —  | RS                         | 30           | 2042            |
| 020/2012 - 009/2004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TSBE - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A.                                                        | 51%                      | 468                     | —  | RS                         | 30           | 2042            |
| 058/2001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Transmissão Rede Básica                                                                                  | 100%                     | —                       | —  | Diversos                   | 30           | 2042            |
| 013/2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SE Nobres 230/138 kv                                                                                     | 100%                     | —                       | —  | MG                         | 30           | 2041            |
| 012/2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SE Miramar 230/69 kv                                                                                     | 100%                     | —                       | —  | Amazonas e Roraima         | 30           | 2041            |
| 004/2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SE Lucas do Rio Verde 230/138 kv                                                                         | 100%                     | —                       | —  | Mato Grosso                | 30           | 2031            |
| 014/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LT Lechuga - Jorge Teixeira, C3, 230 kv, 3x150 MVA                                                       | 100%                     | —                       | —  | Amazonas                   | 30           | 2043            |
| 015/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Estação Retificadora nº 01 CA/CC, 800/+ -600kv 310MW Estação Inversora nº 01 CC/CA +-600/500 kv -2950 MW | 100%                     | —                       | —  | RO/SP                      | 30           | 2039            |
| 022/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Rio Branco Transmissora de Energia                                                                       | 100%                     | —                       | —  | Diversos                   | 30           | 2039            |
| 009/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LT 230 kv Rio Branco 1 - Feijó/ LT 230kv Feijó - Cruzeiro do Sul                                         | 100%                     | —                       | —  | AC                         | 30           | 2034            |
| 008/2004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Amazônia Eletronorte Transmissora de Energia                                                             | 49%                      | 193                     | —  | MT                         | 30           | 2034            |
| 003/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Brasnorte Transmissora de Energia S.A                                                                    | 50%                      | 402                     | —  | MT                         | 30           | 2038            |
| 002/2006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Integração Transmissora de Energia                                                                       | 37%                      | 695                     | —  | TO/GO                      | 30           | 2036            |
| 023/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Transmissora Matogrossense de Energia S.A                                                                | 49%                      | 348                     | —  | MT                         | 30           | 2039            |
| 010/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Manaus Construtora Ltda./Manaus Transmissora de Energia                                                  | —                        | 559                     | —  | PA/AM                      | 30           | 2038            |
| 022/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Norte Brasil Transmissora de Energia                                                                     | —                        | 666                     | —  | RO/SP                      | 30           | 2039            |
| 021/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Linha Verde Transmissora de Energia S.A.                                                                 | 100%                     | 987                     | —  | RO/MT                      | 30           | 2039            |
| 014/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Rio Branco Transmissora de Energia                                                                       | 25%                      | 2093                    | —  | PA/TO/GO/MG                | 30           | 2044            |
| 003/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Transnorte Energia S.A                                                                                   | 49%                      | 715                     | —  | AM/RR                      | 30           | 2032            |
| 554/2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Interconexão Brasil-Uruguai                                                                              | 100%                     | 62,8                    | —  | —                          | 30           | 2040            |
| 023/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1 Conversora de Frequência e Linhas de Transmissão de 132 kv                                             | 100%                     | 12,5                    | —  | —                          | 30           | 2044            |
| 002/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Paraíso - Paraíso Transmissora de Energia S.A                                                            | 100%                     | 283                     | —  | PR                         | 30           | 2045            |
| 001/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LT Gravataí - subterrânea LT Porto Alegre                                                                | 100%                     | —                       | —  | RS                         | 30           | 2045            |
| 062/2001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diversos Empreendimentos                                                                                 | 100%                     | 18975,5                 | 63 | RJ/SP/PR/MG/GO/TO/DF/ES/MT | 30           | 2043            |
| 008/2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MGE Transmissão                                                                                          | 49%                      | 258                     | 1  | MG/ES                      | 30           | 2040            |
| Energia Olímpica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Energia Olímpica                                                                                         | 50%                      | 94,5                    | 1  | Regime Especial            |              | Regime Especial |
| (*) Não examinado pelos auditores independentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| • Distribuição de Energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| Concessões em Regime de Exploração - DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| Concessões/ Permissões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Região Geográfica                                                                                        | Municípios atendidos (*) | Vencimento da Concessão |    |                            |              |                 |
| Cia. de Eletricidade do Acre - Eletroacre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Estado do Acre                                                                                           | 22                       | 2015                    |    |                            |              |                 |
| Centrais Elétricas de Rondônia - Ceron                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Estado de Rondônia                                                                                       | 52                       | 2015                    |    |                            |              |                 |
| Companhia Energética de Alagoas - Ceal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Estado de Alagoas                                                                                        | 102                      | 2015                    |    |                            |              |                 |
| Companhia Energética do Piauí - Cepisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Estado do Piauí                                                                                          | 224                      | 2015                    |    |                            |              |                 |
| Amazonas Energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estado do Amazonas                                                                                       | 62                       | 2015                    |    |                            |              |                 |
| Boa Vista Energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Estado de Roraima                                                                                        | 1                        | 2015                    |    |                            |              |                 |
| (*) Não auditado pelos auditores independentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| Em 15 de outubro de 2012, as distribuidoras da Eletrobras cujas concessões venceram em 2015, tiveram o direito de manifestar o interesse na prorrogação da concessão por um período adicional de 30 anos, o que fizeram no prazo estabelecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| O Decreto nº 8.461 de 2 de junho de 2015 regulamentou a prorrogação das Concessões de distribuição de energia elétrica de que trata o art. 7º da Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013 por trinta anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| Em 22 de julho de 2016, a 165ª Assembleia Geral Extraordinária, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, deliberou a não prorrogação das concessões das controladas Distribuidoras de Energia do grupo Eletrobras, Companhia Energética do Piauí - CEPISA; Companhia Energética de Alagoas - CEAL; Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE; Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON; Boa Vista Energia S.A.; e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (denominadas em conjunto “Distribuidoras”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| Ainda na 165ª Assembleia Geral Extraordinária foi deliberada a transferência do controle acionário, até 31 de dezembro de 2017, das Distribuidoras de energia subsidiárias da Eletrobras, nos termos da Lei 12.783/2013, com a nova redação dada pela Medida Provisória 735, de 22 de junho de 2016, desde que, até a transferência da distribuidora para o novo controlador, a Distribuidora receba diretamente, da União Federal ou através de tarifa, todos os recursos e remuneração necessários para operar, manter e fazer investimentos que forem relacionados aos serviços públicos da respectiva Distribuidora, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro da Distribuidora, sem qualquer aporte de recursos, a qualquer título, pela Eletrobras e, ainda, foi aprovado que sejam devolvidas, a qualquer tempo, a concessão das Distribuidoras e que sejam adotadas as providências de sua liquidação, nas seguintes hipóteses: |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| (i) A transferência de controle acionário não seja realizada até 31 de dezembro de 2017. Por se tratarem de empresas estatais federais, a transferência dos controles acionários das Distribuidoras deverá observar as regras do Plano Nacional de Desestatização (“PND”) em especial a Lei nº 9491 de 9 de setembro de 1997 competindo ao Conselho Nacional e Desestatização (“CND”) aprovar a modalidade operacional a ser aplicada a cada desestatização. A Eletrobras informa ainda que as Distribuidoras foram incluídas no Programa de Parcerias e Investimentos (“PPI”) criado pela Medida Provisória 727/2016, com vistas a facilitar a desestatização; ou                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| (ii) a respectiva Distribuidora deixar de receber diretamente, da União Federal ou através de tarifa, até a sua transferência para o novo controlador, todos os recursos e remuneração necessários para operar, manter e fazer investimentos que forem relacionados aos serviços públicos da respectiva Distribuidora, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro da Distribuidora, sem qualquer aporte de recursos, a qualquer título, pela Eletrobras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| A Eletrobras também resolveu que as subsidiárias Distribuidoras que não tiveram suas concessões prorrogadas, deverão, se houver a concordância do Poder Concedente, permanecer como responsáveis pela operação e manutenção dos serviços públicos de distribuição de suas localidades até a transferência de seus controles acionários, nos termos da Medida Provisória 735/2016, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| Durante este período, conforme acima mencionado, as Distribuidoras deverão receber remuneração adequada para a prestação dos serviços de distribuição, sem qualquer aporte de recursos pela Eletrobras Holding, nos termos aprovados pela 165ª Assembleia Geral Extraordinária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| Em 3 de agosto de 2016, foram editadas as Portarias do Ministério de Minas e Energia números 420, 421, 422, 423, 424 e 425, nomeando, respectivamente, as Distribuidoras Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Companhia e Eletricidade do Acre - ELETROACRE; Centrais Elétricas e Rondônia S.A. - CERON; Companhia Energética do Piauí - CEPISA; Companhia Energética de Alagoas - CEAL; e Boa Vista Energia S.A., como responsáveis pela prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, de forma temporária, com vistas a garantir a continuidade do serviço, nos termos do artigo 9º, parágrafo primeiro, da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| Em 13 de setembro de 2016 a ANEEL, decidiu: (i) instaurar Audiência Pública com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da regulamentação da Portaria MME nº 388/2016, que trata dos termos e condições para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica por órgão ou entidade da Administração Pública Federal; e (ii) determinar que a minuta de Resolução Normativa submetida à Audiência Pública tenha vigência imediata, devendo eventuais ajustes resultantes das contribuições da Audiência Pública terem seus efeitos retroagidos ao início da vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |
| Em 06 de outubro de 2016, a ANEEL emitiu o Ofício 352/2016-DR/ANEEL dando as primeiras orientações para a elaboração do Plano de Prestação Temporária dos Serviços de Distribuição, definindo as metas para melhoria da qualidade, em termos de DEC e FEC, redução de perdas de energia e redução de custos operacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |                          |                         |    |                            |              |                 |

Paralelamente em 13 de setembro de 2016, por meio da Lei nº 13.334/2016 (conversão da Medida Provisória nº 727/2016), o Governo Federal criou o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, que, dentre outras atribuições, absorveu as competências do Programa Nacional de Desestatização - PND.

Em 1 de novembro de 2016, foi emitido pelo Governo Federal o Decreto nº 8.893, definindo como prioridade nacional, no âmbito do PPI, a Desestatização das Distribuidoras da Eletrobras supracitadas e designou o BNDES como responsável pelo processo de desestatização.

Por se tratarem de empresas estatais federais, a transferência dos controles acionários das Distribuidoras deverá observar as regras do Plano Nacional de Desestatização (“PND”) em especial a Lei nº 9491 de 9 de setembro de 1997 competindo ao Conselho Nacional e Desestatização (“CND”) aprovar a modalidade operacional a ser aplicada a cada desestatização.

Diante dessa definição as empresas de distribuição do Grupo Eletrobras procederam a rebifurcação da parcela do ativo financeiro na proporção correspondente, até 31 de dezembro de 2017, data limite para permanecer como responsável pela operação e manutenção dos serviços públicos das distribuidoras.

### 2.1. Prorrogação das concessões de serviço público de energia elétrica

No dia 12 de setembro de 2012, foi publicada a Medida Provisória 579/2012 (MP 579) que regulamentou a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas antes da publicação da Lei nº 8.987, de 1995, e alcançadas pela Lei nº 9.074 de 1995. Em 14 de setembro de 2012, foi publicado o Decreto 7.805 que regulamentou a MP 579.

De acordo com a MP 579, as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia, vencidas ou vincendas nos 60 meses subsequentes à publicação da referida MP tinham a opção de ter o vencimento antecipado para dezembro de 2012, com prorrogação, a critério do Poder Concedente uma única vez pelo prazo de até 30 anos. Entretanto, para a atividade de transmissão, a prorrogação dependeria da aceitação expressa, dentre outras, das seguintes principais condições: i) receita fixada conforme critérios estabelecidos pela ANEEL; ii) valores estabelecidos pela remuneração dos ativos; e iii) submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

Através das Resoluções Normativas 589 e 596, a Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL, para fins de remuneração, definiu os critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição (VNR) para os ativos de transmissão existentes em 31 de maio de 2000 ainda não depreciados (RBSE) e os critérios e procedimentos para cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, de aproveitamentos hidrelétricos, cujas concessões foram prorrogadas ou não, nos termos da Lei nº 12.783.

#### • Ativos de Geração de Energia

Em 2 de outubro de 2015, a controlada Furnas apresentou também documentação comprobatória dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das usinas hidrelétricas Corumbá, Funil, Furnas, Luiz Carlos de Barreto de Carvalho, Maribondo e Porto Colômbia, com potência total instalada de 4.617 MW\*, cujas concessões foram renovadas à luz da Lei 12.783/2013, para fins do processo de requerimento de remuneração complementar de geração. A documentação apresentada indica o valor de R\$ 1.311.900 como valor base para a citada remuneração complementar, sendo que o valor contábil residual dos referidos bens, em 2 de outubro de 2015, era de R\$ 995.718.

Em 11 de dezembro de 2014, a controlada Chesf apresentou à ANEEL, documentação comprobatória, dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, dos aproveitamentos hidroelétricos Xingó, Paulo Afonso I, II, III e IV, Apolônio Sales (Moxotó), Luiz Gonzaga (Itaparica), Boa Esperança, Pedra e Funil, com potência total instalada de 9.208,5 MW\*, cujas concessões foram renovadas à luz da Lei 12.783/2013, para fins do processo de requerimento de remuneração complementar de geração. A documentação apresentada indica o valor de R\$ 4.802.300 como valor base para a citada remuneração complementar, sendo que o valor contábil residual dos referidos bens, em 11 de dezembro de 2014, era de R\$ 487.822.

Permanecem sem homologação pelo Poder Concedente as remunerações relacionadas a certos ativos das concessões prorrogadas nos seguintes montantes:

|                           |            |           |         |           |
|---------------------------|------------|-----------|---------|-----------|
|                           | 31/12/2016 |           |         |           |
|                           | Chesf      | Furnas    | CGTEE   | Total     |
| Descritivo                |            |           |         |           |
| Geração                   |            |           |         |           |
| Modernizações e melhorias | 487.822    | 995.718   | —       | 1.483.540 |
| Geração térmica           | —          | 704.792   | 356.937 | 1.061.729 |
|                           | 487.822    | 1.700.510 | 356.937 | 2.545.269 |
|                           | 31/12/2015 |           |         |           |
|                           | Chesf      | Furnas    | CGTEE   | Total     |
| Descritivo                |            |           |         |           |
| Geração                   |            |           |         |           |
| Modernizações e melhorias | 487.822    | 995.718   | —       | 1.483.540 |
| Geração térmica           | —          | 557.409   | 356.937 | 914.346   |
|                           | 487.822    | 1.553.127 | 356.937 | 2.397.886 |

Até que ocorra a homologação pelo Poder Concedente, inclusive definição sobre a forma, prazo de recebimentos e a remuneração aplicável, tais valores não sofrerão atualização monetária, sendo mantidos pelo custo histórico.

continua

## continuação

## • Ativos de Transmissão de Energia

De acordo com a Resolução Normativa 589, de 10 de dezembro de 2013, as controladas abaixo apresentaram à ANEEL, seus laudos de avaliação dos ativos de transmissão de energia elétrica existentes em 31 de maio de 2000 ("Laudos de Avaliação"), para fins do processo de remuneração das instalações da denominada Rede Básica Sistema Existente - RBSE prevista no Artigo 15, §2º da Lei 12.783/2013.

| Laudos de Avaliação |            |            |
|---------------------|------------|------------|
| Companhia           | Data       | RS         |
| Eletrosul           | 14/07/2015 | 1.060.632  |
| Chesf               | 06/03/2015 | 5.627.200  |
| Furnas              | 21/05/2015 | 10.699.000 |
| Eletrobrás          | 03/09/2015 | 2.926.000  |

A ANEEL, até a data dessas demonstrações financeiras, apresentou, através de despachos, a homologação das remunerações dos ativos de transmissão de energia elétrica existentes em 31 de maio de 2000 das controladas Eletrosul, Chesf, Furnas e Eletrobrás conforme as regras da Resolução Normativa 589, na data base 31 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

| Homologação ANEEL |            |           |
|-------------------|------------|-----------|
| Companhia         | Data       | RS        |
| Eletrosul         | 14/07/2015 | 1.007.043 |
| Furnas            | 15/12/2015 | 8.999.520 |
| Chesf             | 03/08/2016 | 5.092.384 |
| Eletrobrás        | 18/10/2016 | 2.579.312 |

Em 20 de abril de 2016, o Ministério das Minas e Energia - MME publicou a Portaria nº 120 que regulamentou as condições de recebimento das remunerações relativas aos ativos de transmissão de energia elétrica existentes em 31 de maio de 2000, denominados instalações da Rede Básica Sistema Existente - RBSE e demais instalações de Transmissão - RPC, não depreciados e não amortizados, conforme parágrafo segundo do artigo 15 da Lei 12.783/2013.

Em 14 de outubro de 2016, a ANEEL submeteu à Audiência Pública nº 068/2016, a Nota Técnica nº 336/2016 de 06 de outubro de 2016 na qual estabelece os procedimentos a serem utilizados no cálculo do custo de capital a ser adicionado à Receita Anual Permitida de cada concessionária de transmissão abrangida pela Lei nº 12.783/2013, em consonância com a Portaria MME nº 120/2016.

São abrangidos pela Portaria nº 120 os ativos reversíveis que não estavam depreciados até 31 de dezembro de 2012, quando essas empresas tiveram antecipados os vencimentos de contratos de concessão, nos termos da Lei nº 12.783/13 (de conversão da MP 579/12).

A remuneração desses ativos se dará pela seguinte forma:

- pelo custo do capital correspondente aos ativos, composto por remuneração e depreciação acrescidos dos devidos tributos a partir do processo tarifário de 2017, sendo que a remuneração será dada através do Custo Médio Ponderado de Capital e a depreciação será paga em função da vida útil de cada ativo incorporado a Base de Remuneração Regulatória;
- o custo de capital não incorporado desde as prorrogações das concessões até o processo tarifário será atualizado e remunerado pelo custo de capital próprio;
- A partir do processo tarifário de 2017 o custo de capital será remunerado pelo Custo Médio Ponderado de Capital pelo prazo de oito anos.

(iii) para as empresas que ainda não tiveram os valores homologados foi considerado como melhor estimativa da Administração o laudo de fiscalização emitido pela ANEEL.

A referida Portaria cita que os valores devidos vão compor a base de remuneração regulatória das empresas, ou seja, serão repassados às tarifas de energia dos consumidores e que isso será iniciado a partir do processo tarifário de 2017. Além de remunerar os ativos, a Portaria também estabelece que o custo de capital incorrido pelas empresas possa ser incluído nos referidos valores.

Em 31 de dezembro de 2016, a estimativa dos valores atualizados dos gastos relacionados a investimentos, ampliações e/ou melhorias em certos ativos das concessões prorrogadas, conforme demonstrado a seguir:

| Transmissão                                       | 31/12/2016  |             |           |             |             |
|---------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|-------------|-------------|
|                                                   | Chesf       | Eletrobrás  | Eletrosul | Furnas      | Total       |
| Rede básica - RBSE - Saldo histórico              | 1.187.029   | 1.732.910   | 520.332   | 4.530.060   | 7.970.331   |
| Atualização VNR - IPCA e remuneração              | 9.377.718   | 3.595.672   | 1.596.127 | 14.031.035  | 28.600.552  |
| Valor total do ativo financeiro atualizado        | 10.564.747  | 5.328.582   | 2.116.459 | 18.561.095  | 36.570.883  |
| <b>Efeito Resultado - 01/01/2016 a 31/12/2016</b> |             |             |           |             |             |
| Receita operacional                               | 9.377.718   | 3.595.672   | 1.596.127 | 14.031.035  | 28.600.552  |
| Provisão de IRPJ/CSLL                             | (3.188.424) | (1.222.528) | (542.683) | (4.770.552) | (9.724.187) |
| Efeito líquido                                    | 6.189.294   | 2.373.144   | 1.053.444 | 9.260.483   | 18.876.365  |

A contabilização em referência foi realizada com base nas premissas acima definidas, considerando a interpretação no que se refere à Portaria MME 120/2016, visando refletir nessas demonstrações financeiras a mais adequada situação patrimonial e de resultado. Entretanto, em decorrência de eventual regulamentação ou ato, em sentido diferente, que porventura venha a ser praticado pela ANEEL, inclusive no âmbito do processo tarifário de 2017 quando será iniciado o pagamento dos referidos créditos, os valores contabilizados serão revisados e ajustados, com efeitos positivos ou negativos refletidos prospectivamente, com impacto no resultado do período em que tais fatos acontecerem.

(\*) Não examinado pelos auditores independentes

| Normas                                                                                                | Exigências-chave                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Posicionamento da Companhia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Aplicável a partir    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Alteração ao IAS 12 / CPC 32<br>Reconhecimento de ativos fiscais diferidos para perdas não realizadas | Esclarece a contabilização de impostos diferidos ativos para perdas não realizadas em instrumentos de dívida mensurados ao valor justo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A Companhia não possui instrumentos de dívida mensurados ao valor justo e dessa forma a alteração dessa norma não resultará em impactos nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1º de janeiro de 2017 |
| Alterações ao IAS 7 / CPC 3<br>Iniciativa de Divulgação                                               | Altera o IAS 7, Demonstração dos Fluxos de Caixa, para esclarecer que as entidades devem fornecer divulgações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras avaliarem as alterações em passivos provenientes de atividades de financiamento, tanto mudanças decorrentes de fluxos de caixa quanto outras mudanças - Divulgação das variações nos passivos decorrentes de atividades de financiamento: (i) alterações de fluxos de caixa de atividades de financiamento; (ii) variações decorrentes da obtenção ou perda do controle de subsidiárias ou de outros negócios; (iii) efeito de variações cambiais; (iv) variações de valores justos; e (v) outras variações. O IASB define passivos decorrentes de atividades de financiamento como passivos para os quais os fluxos de caixa foram ou serão classificados nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa como fluxos de caixa das atividades de financiamento. - Novas exigências de divulgação referem-se similarmente às alterações nos ativos financeiros, caso estes atendam à mesma definição. - Variações dos passivos decorrentes de atividades de financiamento devem ser divulgadas separadamente das alterações de outros ativos e passivos. | Para atender as alterações ao IAS 7/CPC 3, a Companhia irá apresentar uma conciliação entre os saldos de abertura e fechamento de passivos com mudanças decorrentes de atividades de financiamento conforme exigido na norma.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1º de janeiro de 2017 |
| IFRS 15 / CPC 47<br>Reconhecimento de Receita (novo pronunciamento)                                   | Estabelece um modelo simples e claro para contabilização de receitas provenientes de contratos com clientes e, quando se tornar efetivo, substituirá o guia atual de reconhecimento da receita presente no IAS 18/CPC 30 (R1) - Receitas, IAS 11/CPC 17 (R1) - Contratos de Construção e as interpretações relacionadas, na qual a entidade deve reconhecer a receita para representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A Administração da Companhia ainda não concluiu a avaliação inicial dos impactos da adoção do referido pronunciamento nas demonstrações financeiras consolidadas, devido à complexidade do pronunciamento e das operações consolidadas da Eletrobrás. Dessa forma, os impactos não são ainda conhecidos e a Administração espera divulgar informações qualitativas adicionais antes da adoção da nova norma.                                                                                                             | 1º de janeiro de 2018 |
| IFRS 9 / CPC 48 <sup>1</sup><br>Instrumentos Financeiros                                              | Estabelece um novo modelo para classificação de ativos financeiros, baseado nas características dos fluxos de caixa e no modelo de negócios usado para gerir o ativo. Altera os princípios para reconhecimento de redução ao valor recuperável (impairment) de ativos financeiros de perdas incorridas para um modelo baseado nas perdas esperadas. Estabelece novos requisitos relacionados à contabilidade de hedge.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | O impacto efetivo da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras da Companhia em 2018 não pode ser estimado com confiança e dependerá de decisões e julgamentos contábeis que a Companhia fará no futuro. A nova norma exigirá que a Companhia revise seus processos contábeis e controles internos relacionados à classificação e mensuração de instrumentos financeiros e essas alterações ainda não estão finalizadas.                                                                                             | 1º de janeiro de 2018 |
| IFRS 16 <sup>2</sup> Leasing (novo pronunciamento)                                                    | Introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. A IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPIC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A Companhia possui contratos que se enquadrariam no escopo dessa nova norma e a análise dos impactos da adoção desse pronunciamento quanto ao método de transição para o reconhecimento do direito de uso dos ativos em contrapartida de uma obrigação ainda não foi concluída, devido à complexidade do novo pronunciamento e o número de contratos que possivelmente se enquadrariam no escopo dessa norma. Dessa forma, não foi possível estimar os impactos nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. | 1º de janeiro de 2019 |

(1) Os detalhamentos referentes à norma IFRS 9/CPC 48 (Instrumentos Financeiros) estão apresentados no quadro abaixo.

(2) Esse pronunciamento ainda não foi homologado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. A adoção antecipada dessas novas normas e alterações não são permitidas para demonstrações financeiras de acordo com os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC e aprovados pelo CFC e CVM.

## NOTA 3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

## 3.1. Base de preparação

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia, no processo de aplicação das políticas contábeis do Sistema Eletrobrás. Aquelas transações, divulgações ou saldos que requerem maior nível de julgamento, que possuem maior complexidade e para as quais premissas e estimativas são significativas, estão divulgadas na Nota 4.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos e alguns ativos vinculados a concessões que foram mensurados pelo valor novo de reposição - VNR (geradoras e transmissoras) ou pela Base de Remuneração Regulatória - BRR (distribuidoras). O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas na data das transações.

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas, coligadas e controladas em conjunto. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para milhares, exceto quando indicado de outra forma.

A Administração da Companhia confirma que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

## (a) Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras da Companhia compreendem as demonstrações financeiras individuais da controladora, identificadas como Controladora, e as demonstrações financeiras consolidadas, identificadas como Consolidado, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRSs") emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRSs não requerem apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelo IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

Nas demonstrações financeiras individuais, as controladas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial.

Como não existe diferença entre o patrimônio líquido consolidado e o resultado consolidado atribuíveis aos acionistas da controladora, constantes nas demonstrações financeiras consolidadas e o patrimônio líquido e resultado da controladora, constantes nas demonstrações financeiras individuais a Companhia optou por apresentar essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em um único conjunto, lado a lado.

## (b) Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

(b.1) Alterações às IFRSs e as novas interpretações de aplicação obrigatória a partir do exercício corrente sem efeitos relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas:

No exercício corrente, a Companhia aplicou diversas emendas e novas interpretações às IFRSs e aos CPCs emitidas pelo IASB e pelo CPC, que entram obrigatoriamente em vigor para períodos contábeis iniciados em 1º de janeiro de 2016. Tais alterações e melhorias anuais não tiveram efeitos relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas e estão descritas a seguir:

**Revisão IAS 16/CPC 27 e IAS 38/CPC 04 (R1)** - a modificação tem o propósito de incluir informações sobre o conceito de expectativa futura de redução no preço de venda e esclarecer sobre o método de depreciação baseado na receita gerada por uma atividade.

**Revisão IFRS 11/CPC 19 (R2)** - a alteração requer que o adquirente de uma participação em operação conjunta que constitui um negócio, conforme definido no IFRS 3/CPC 15 (R1), aplique os princípios do IFRS 3, exceto aqueles que entram em conflito com o IFRS 11. Um negócio em conjunto também requer que sejam divulgadas as informações relevantes requeridas pela IFRS 3 e outras normas de combinação de negócios.

**Revisão IFRS 10/CPC 36 (R3) e IAS 28/CPC 18 (R2)** - Esclarece que em uma transação entre investidor e associado ou joint venture, o reconhecimento do ganho ou perda depende se os bens vendidos ou contribuídos constituem um negócio.

**Revisão IAS 1/CPC 26 (R1)** - Esclarecimentos sobre o processo julgamental de divulgações das Demonstrações Financeiras. As alterações a IAS 1/CPC 26 oferecem orientações com relação à aplicação do conceito de materialidade na prática.

Adicionalmente, em 2016 tornou-se vigente as melhorias relativas à revisão anual do ciclo 2012- 2014 das seguintes normas: IFRS 5 (CPC 31) - Ativo não circulante mantido para venda e Operações descontinuadas, IFRS 7 (CPC 40) - Instrumentos financeiros: Evidenciação, IAS 19 (CPC 33) - Benefícios a empregados e IAS 34 - Demonstrações financeiras intermediárias.

(b.2) Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas

O International Accounting Standards Board - IASB publicou ou alterou os seguintes principais pronunciamentos, orientações ou interpretações contábeis, cuja adoção obrigatória deverá ser feita em períodos subsequentes:



## continuação

Quando uma controlada da Companhia exerce diretamente suas atividades por meio de uma *joint venture*, a participação da Companhia nos ativos controlados em conjunto e quaisquer passivos incorridos em conjunto com os demais controladores é reconhecida nas Demonstrações Financeiras da respectiva controlada e classificada de acordo com sua natureza. Os passivos e gastos incorridos diretamente relacionados a participações nos ativos controlados em conjunto são contabilizados pelo regime de competência. Qualquer ganho proveniente da venda ou do uso da participação da Companhia nos rendimentos dos ativos controlados em conjunto e sua participação em quaisquer despesas incorridas pela *joint venture* são reconhecidos quando for provável que os benefícios econômicos associados às transações serão transferidos para a/d Companhia e seu valor puder ser mensurado de forma confiável.

### 3.3. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

### 3.4. Clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As contas a receber de clientes (consumidores e revendedores) são compostas por créditos provenientes do fornecimento e suprimento de energia elétrica faturado e não faturado, este por estimativa, incluídos aqueles decorrentes de energia transacionada no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE contabilizado com base no regime de competência, e são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa.

O saldo inclui ainda o fornecimento de energia ainda não faturado, originado substancialmente da atividade de distribuição e que é mensurado com base em estimativas, tendo como base o histórico de consumo de MW/h.

As contas a receber são normalmente liquidadas em um período de até 45 dias, motivo pelo qual os valores contábeis representam substancialmente os valores justos nas datas de encerramento contábil.

Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante (Nota 7).

### 3.5. Gestão da Conta de Consumo de Combustível - CCC

Nos termos da Lei 8.631, de 04 de março de 1993, a Companhia administra os valores relativos aos recolhimentos efetuados pelos concessionários do serviço público de energia elétrica, para crédito na Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, correspondentes às quotas anuais destinadas aos dispêndios com combustíveis para geração de energia elétrica. Os valores registrados no ativo circulante, em contrapartida ao passivo circulante, correspondem às disponibilidades de recursos, mantidos em conta bancária vinculada, e às quotas não quitadas pelos concessionários. Os valores registrados no ativo são corrigidos pela rentabilidade da aplicação e representam um caixa restrito, não podendo ser utilizado para outros propósitos.

As operações com a CCC não afetam o resultado do exercício da Companhia.

### 3.6. Cauções e Depósitos Vinculados

Os montantes registrados destinam-se ao atendimento legal e/ou contratual. Estão avaliados pelo custo de aquisição acrescido de juros e correção monetária com base nos dispositivos legais e ajustados por provisão para perda na realização quando aplicável. O resgate dos mesmos encontra-se condicionado a finalização dos processos judiciais a que esses depósitos se encontram vinculados.

### 3.7. Estoque de Almoxarifado e Combustível - CCC

Os estoques estão registrados ao custo médio de aquisição, líquido de provisões para perdas, quando aplicável, e não excedem ao custo de reposição ou ao valor líquido de realização. O valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado dos estoques, deduzido de todos os custos estimados para conclusão e custos necessários para realizar a venda.

Os materiais em estoque de almoxarifado e de combustível - CCC são classificados no ativo circulante e está registrado ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado.

### 3.8. Estoque de combustível nuclear

Composto pelo concentrado de urânio em estoque, os serviços correspondentes e os elementos de combustível nuclear utilizados nas usinas term nucleares Angra I e Angra II, e são registrados pelo custo de aquisição.

Na sua etapa inicial de formação, são adquiridos o minério de urânio e os serviços necessários à sua fabricação, classificados contabilmente no ativo não circulante - realizável a longo prazo, apresentado na rubrica Estoque de Combustível Nuclear. Depois de concluído o processo de fabricação, a parcela relativa à previsão do consumo para os 12 meses subsequentes é classificada no ativo circulante.

O consumo dos elementos de combustível nuclear é apropriado ao resultado do exercício de forma proporcional, considerando a energia mensal efetivamente gerada em relação à energia total prevista para cada elemento do combustível. Periodicamente são realizados inventários e avaliações dos elementos de combustível nuclear que passaram pelo processo de geração de energia elétrica e encontram-se armazenados no depósito de combustível usado.

### 3.9. Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo custo histórico deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuídos à aquisição dos ativos, e também inclui, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Companhia. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A Companhia considera que a vida útil estimada de cada ativo é semelhante às taxas de depreciação determinadas pela ANEEL, as quais são tidas pelo mercado como aceitáveis por expressar adequadamente o tempo de vida útil dos bens. Adicionalmente, em conexão com o entendimento da Companhia sobre o atual arcabouço regulatório de concessões, inclusive a Lei 12.783/2013, foi considerada a indenização ao fim da concessão com base no menor valor entre o VNR ou o valor residual contábil, sendo esse fator considerado na mensuração do ativo imobilizado (Vide detalhes na Nota 16).

Ativos mantidos por meio de arrendamento mercantil financeiro são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado do exercício.

#### 3.9.1. Custos de empréstimos

Mensalmente são agregados ao custo de aquisição do imobilizado em formação os juros e quando aplicável, à variação cambial incorrida sobre os empréstimos e financiamentos considerando os seguintes critérios para capitalização:

- O período de capitalização ocorre quando o ativo qualificável encontra-se em fase de construção, sendo encerrada a capitalização de juros quando o item encontra-se disponível para utilização;
- Os juros são capitalizados considerando a taxa média ponderada dos empréstimos e financiamentos vigentes na data da capitalização ou, para aqueles ativos nos quais foram obtidos empréstimos específicos, as taxas destes empréstimos específicos;
- Os juros capitalizados mensalmente não excedem o valor das despesas de juros apuradas no período de capitalização;
- Os juros capitalizados são depreciados considerando os mesmos critérios e vida útil estimada determinados para o item ao qual foram incorporados.

Os ganhos sobre investimentos, decorrentes da aplicação temporária dos recursos obtidos com empréstimos e financiamentos específicos ainda não gastos com o ativo qualificável, são deduzidos dos custos com empréstimos e financiamentos elegíveis para capitalização, quando o efeito é material.

Todos os demais custos com empréstimos e financiamentos são reconhecidos no resultado do exercício em que são incorridos.

### 3.10. Contratos de concessão

A Companhia possui contratos de concessão nos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, firmados com o Poder Concedente (Governo Federal Brasileiro), por períodos que variam entre 20 anos e 35 anos, sendo todos os contratos, por segmento, bastante similares em termos de direitos e obrigações do concessionário e do poder concedente. Os prazos das principais concessões estão descritas na Nota 2.

#### I – Sistema de Tarificação

- O sistema de tarifação da distribuição de energia elétrica é controlado pela ANEEL e tais tarifas são reajustadas anualmente e revisadas a cada período de quatro anos, tendo como base a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, considerando os investimentos prudentes efetuados e a estrutura de custos e despesas da empresa de distribuição. A cobrança pelos serviços ocorre diretamente aos usuários, tendo como base o volume de energia consumido e a tarifa autorizada (Vide Nota 17)
- O sistema de tarifação da transmissão de energia elétrica é regulado pela ANEEL e são efetuadas revisões tarifárias periódicas, sendo estabelecida uma Receita Anual Permitida - RAP, atualizada anualmente por um índice de inflação e, sujeita a revisões periódicas para cobertura de novos investimentos e eventuais aspectos de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão. Ressaltamos que esse sistema de tarifação foi alterado a partir da renovação das concessões atingidas diretamente pela Lei 12.783/2013.
- O sistema de tarifação da geração de energia elétrica foi baseado, de forma geral, em tarifa regulada até 2004 e, após essa data, em conexão com as mudanças na regulamentação do setor, foi alterado de base tarifária para um sistema de preços, sendo que as geradoras de energia

elétrica podem ter a liberdade de participar em leilões de energia elétrica destinados ao mercado regulado, havendo nesse caso um preço-base, sendo o preço final determinado através de competição entre os participantes do leilão. Adicionalmente as geradoras de energia elétrica podem efetuar contratos bilaterais de venda com os consumidores que se enquadrem na categoria de consumidores livres (definição com base na potência demandada em MW). Ressaltamos que esse sistema de tarifação foi alterado a partir da renovação das concessões atingidas diretamente pela Lei 12.783/2013.

#### II - Concessões de Transmissão e Distribuição

Os contratos de concessão regulamentam a exploração dos serviços públicos de distribuição e de transmissão de energia elétrica pela Companhia, onde:

- Distribuição de energia elétrica
  - O contrato estabelece quais os serviços que o operador deve prestar e para quem (classe de consumidores) os serviços devem ser prestados;
  - O contrato estabelece padrões de desempenho para prestação de serviço público, com relação à manutenção e à melhoria da qualidade no atendimento aos consumidores, e o concessionário tem como obrigação, na entrega da concessão, devolver a infraestrutura nas mesmas condições em que a recebeu na assinatura desses contratos. Para cumprir com essas obrigações, são realizados investimentos constantes durante todo o prazo da concessão. Portanto, os bens vinculados à concessão podem ser repostos, algumas vezes, até o final da concessão;
  - Ao final da concessão os ativos vinculados à infraestrutura devem ser revertidos ao poder concedente mediante pagamento de uma indenização determinada pela Base de Remuneração Regulatória - BRR depreciada.
- Transmissão de energia elétrica
  - O preço (tarifa) é regulado e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A transmissora de energia elétrica não pode negociar preços com usuários. Para alguns contratos, a RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano. Para os demais contratos, a RAP é atualizada monetariamente por índice de preços uma vez ao ano e revisada a cada cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer empresa de transmissão de energia elétrica está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de despesas operacionais decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações. Os níveis de tarifa (RAP) foram alterados a partir da renovação das concessões atingidas diretamente pela Lei 12.783/2013.
  - Os bens são reversíveis no final da concessão, com direito a recebimento de indenização (caixa) do poder concedente sobre os investimentos ainda não amortizados, determinado pelo valor novo de reposição - VNR. Ainda há ativos de concessões renovadas, pendentes de homologação da ANEEL, e, consequentemente, pendente de indenização (vide Nota 2.1).

#### II.1 - Aplicação do ICPC 01 (IFRIC 12) - Contratos de Concessão de Serviços, aplicável aos contratos de concessão público-privados nos quais a entidade pública:

- Controla ou regula o tipo de serviços que podem ser fornecidos com recurso às infraestruturas subjacentes;
  - Controla ou regula o preço ao qual os serviços são fornecidos;
  - Controla/detém um interesse significativo na infraestrutura no final da concessão.
- Uma concessão público-privada apresenta, tipicamente, as seguintes características:
- Uma infraestrutura subjacente à concessão a qual é utilizada para prestar serviços;
  - Um acordo/contrato entre o poder concedente e o operador;
  - O operador presta um conjunto de serviços durante a concessão;
  - O operador recebe uma remuneração ao longo de todo o contrato de concessão, quer diretamente do poder concedente, quer dos utilizadores das infraestruturas, ou de ambos;
  - As infraestruturas são transferidas para o poder concedente no final da concessão, tipicamente de forma gratuita ou também de forma onerosa.

De acordo com a ICPC 01, as infraestruturas de concessão enquadradas na norma não são reconhecidas pelo concessionário como ativo imobilizado, uma vez que se considera que o operador não controla tais ativos, passando a ser reconhecidas de acordo com um dos seguintes modelos contábeis, dependendo do tipo de compromisso de remuneração do operador assumido pelo poder concedente no âmbito do contrato:

#### 1) Modelo do ativo financeiro

Este modelo é aplicável quando o concessionário tem o direito incondicional de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão e resulta no registro de um ativo financeiro, o qual foi classificado como empréstimos e recebíveis (geração e transmissão) ou disponível para venda (distribuição).

#### 2) Modelo do ativo intangível

Este modelo é aplicável quando o concessionário, no âmbito da concessão, é remunerado em função do grau de utilização das infraestruturas (risco de crédito e demanda) em relação à concessão e resulta no registro de um ativo intangível.

#### 3) Modelo Misto

Este modelo aplica-se quando a concessão inclui simultaneamente compromissos de remuneração garantidos pelo poder concedente e compromissos de remuneração dependentes do nível de utilização das infraestruturas da concessão.

Com base nas características estabelecidas nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica da Companhia e suas controladas e nos requerimentos da norma, os seguintes ativos são reconhecidos sobre o negócio de distribuição elétrica:

- Parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente; e
- Parcela remanescente à determinação do ativo financeiro (valor residual) será classificada como um ativo intangível em virtude de sua recuperação estar sujeita à utilização do serviço público, neste caso, do consumo de energia pelos consumidores.

A infraestrutura recebida ou construída da atividade de distribuição é recuperada através de dois fluxos de caixa, a saber:

- Parte através do consumo de energia efetuado pelos consumidores (emissão do faturamento mensal da medição de energia e potência consumida/vendida) durante o prazo da concessão; e
- Parte como indenização dos bens reversíveis no final do prazo da concessão, esta a ser recebida diretamente do poder concedente ou para quem ele delegar essa tarefa.

Essa indenização será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

As concessões de distribuição de energia elétrica de suas controladas não são onerosas. Desta forma, não há obrigações financeiras fixas e pagamentos a serem realizados ao poder concedente.

Para a atividade de transmissão de energia elétrica a Receita Anual Permitida - RAP é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio de tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários de transmissão de alguns valores específicos; (i) a RAP de todas as transmissoras; (II) os serviços prestados pelo Operador Nacional do Sistema - ONS; e (iii) os encargos regulatórios.

O poder concedente delegou às geradoras, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento mensal da RAP, que por ser garantida pelo arcabouço regulatório de transmissão, constitui-se em direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, deste modo o risco de crédito é baixo.

Considerando que a Companhia não se encontra exposta a riscos de crédito e demanda e que a receita é auferida com base na disponibilidade da linha de transmissão, toda infraestrutura foi registrada como ativo financeiro.

O ativo financeiro inclui ainda a indenização que será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

#### III. Concessões de Geração

- Geração hidráulica e térmica - as concessões, não atingidas diretamente pela Lei 12.783/2013, não estão no escopo do ICPC 01 (IFRIC 12), tendo em vista as características de preço e não de tarifa regulada. A partir de 1º de janeiro de 2013, as concessões atingidas diretamente pela Lei 12.783/2013, até então fora do escopo do ICPC 01 (IFRIC 12), passam a fazer parte do escopo de tais normativos, considerando a alteração no regime de preço, passando a ser tarifa regulada para essas concessões, nos moldes já aplicados a concessões de distribuição até então.
- Geração nuclear - Possui um sistema de tarifação definido, porém difere dos demais contratos de geração, por ser uma autorização e não uma concessão. Não há prazo definido para o fim da autorização bem como as características de controle significativo dos bens por parte do poder concedente ao final do período de autorização.

#### IV. Itaipu Binacional

- Itaipu Binacional é regida por um Tratado Binacional de 1973 em que foram estabelecidas as condições tarifárias, sendo a base de formação da tarifa determinada exclusivamente para cobrir as despesas e o serviço da dívida dessa Companhia;
- A base tarifária e os termos de comercialização estarão vigentes até 2023, o que corresponde à parte significativa da vida-útil da planta, quando então a base tarifária e os termos de comercialização deverão ser revisados;

continua



## continuação

e) A base tarifária de Itaipu foi estabelecida de forma preponderante a permitir o pagamento do serviço da dívida, que tem vencimento final em 2023, e a manter os seus gastos de operação e manutenção;

d) A comercialização de energia de Itaipu foi sub-rogada à Companhia, porém foi originada de contratos previamente assinados com as distribuidoras em que foram previamente definidas as condições de pagamento.

e) Através da Lei 10.438 de 26 de abril de 2002 foram sub-rogados à Companhia os compromissos de aquisição e repasse às concessionárias de distribuição dos serviços de eletricidade de Itaipu Binacional firmados até então por Fumasa e Eletrosul, subsidiárias da Companhia, com as concessionárias de distribuição de energia elétrica. Dívidas oriundas de comercialização de energia de Itaipu Binacional foram renegociadas junto à Companhia dando origem a contratos de financiamento. Tais contratos foram inicialmente registrados a valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos.

f) Os termos do tratado garantem o reembolso à Companhia mesmo nos casos de falta de capacidade de geração de energia ou problemas operacionais com a planta.

## V. Ativo financeiro - Concessões de Serviço Público.

A Companhia reconhece um crédito a receber do poder concedente (ou de quem o poder concedente tenha outorgado) quando possui direito incondicional de receber caixa ao final da concessão a título de indenização pelos investimentos efetuados pelas distribuidoras, transmissoras e geradoras de energia elétrica, e não recuperados por meio da prestação de serviços relacionados à concessão. Estes ativos financeiros estão registrados pelo valor presente do direito e são calculados com base na parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão. Os ativos de distribuição são remunerados com base na remuneração *Weighted Average Cost of Capital* - WACC (custo de capital) regulatório, sendo esse fator incluído na base tarifária e os de transmissão e os de geração são remunerados com base na taxa interna de retorno do empreendimento. No caso de geração, somente os ativos vinculados às concessões diretamente afetadas pela Lei 12.783/2013 e formados a partir da mencionada Lei, são considerados ativos financeiros que serão remunerados nos mesmos moldes das transmissoras, desde que a aquisição de tais ativos seja homologada pelo MME e ANEEL.

Estas contas a receber são classificadas entre circulante e não circulante considerando a expectativa de recebimento destes valores, tendo como base a data de encerramento das concessões.

## 3.11. Intangível

A Companhia reconhece como um ativo intangível o direito de cobrar os usuários pelos serviços prestados de distribuição de energia elétrica (para a geração a infraestrutura da Amazonas Energia, que possui vínculo exclusivo com a atividade de distribuição dessa mesma Companhia, também é classificada como intangível). O ativo intangível é determinado como sendo o valor residual da receita de construção auferida para a construção ou aquisição da infraestrutura realizada pela Companhia e o valor do ativo financeiro referente ao direito incondicional de receber caixa ao final da concessão a título de indenização.

O ativo é apresentado líquido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

A amortização do ativo intangível reflete o padrão em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, ou o prazo final da concessão, o que ocorrer primeiro. O padrão de consumo dos ativos tem relação com sua vida útil econômica, considerando que os ativos construídos pela Companhia integram a base de cálculo para mensuração da tarifa de prestação dos serviços de concessão.

O ativo intangível tem sua amortização iniciada quando este está disponível para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia. A amortização é cessada quando o ativo tiver sido totalmente consumido ou baixado, deixando de integrar a base de cálculo da tarifa de prestação de serviços de concessão, o que ocorrer primeiro.

A Companhia efetua anualmente o teste de recuperabilidade dos seus ativos utilizando o método do valor presente dos fluxos de caixa futuros gerados pelos ativos, considerando que não há mercado ativo para os ativos vinculados à concessão. (Vide Nota 19).

Os ativos intangíveis compreendem basicamente os direitos de uso da concessão, mas incluem, também, ágio na aquisição de investimentos e gastos específicos associados à aquisição de direitos, acrescidos dos respectivos custos de implantação, quando aplicável.

Ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida, adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

## 3.11.1. Concessões Onerosas (Uso do Bem Público - UBP)

A Companhia e algumas controladas possuem contratos de concessão onerosa com a União para a utilização do bem público para a geração de energia elétrica em determinadas usinas.

Os valores identificados nos contratos estão a preços futuros e, portanto, a Companhia e essas controladas ajustaram a valor presente esses contratos com base na taxa de desconto apurada na data da obrigação.

A atualização da obrigação em função da taxa de desconto e da variação monetária, definida no contrato de concessão, é capitalizada no ativo, durante a construção das Usinas e, a partir da data da entrada em operação comercial, é reconhecida diretamente no resultado.

Esses ativos estão registrados no ativo intangível em contrapartida do passivo não circulante.

## 3.11.2. Gastos com Estudos e Projetos

Os gastos efetuados com estudos e projetos, inclusive de viabilidade e inventários de aproveitamento hidroelétricos e de linhas de transmissão, são reconhecidos como despesa operacional, quando incorridos, e até que se tenha a comprovação efetiva da viabilidade econômica de sua exploração ou a outorga da concessão ou autorização. A partir da concessão e/ou autorização para exploração do serviço público de energia elétrica ou, da comprovação da viabilidade econômica do projeto, os gastos incorridos passam a ser capitalizados como o custo do desenvolvimento do projeto. Atualmente, a Companhia não possui valores capitalizados referentes a gastos com estudos e projetos.

## 3.12. Reconhecimento dos valores a receber e obrigações de Parcela A e outros itens financeiros

Em 25 de novembro de 2014, a ANEEL decidiu aditar os contratos de concessão e permissão, das companhias de distribuição de energia elétrica brasileiras, com vistas a eliminar eventuais incertezas, até então existentes, quanto ao reconhecimento e à realização das diferenças temporais, cujos valores são repassados anualmente na tarifa de distribuição de energia elétrica - Parcela A (CVA) e outros componentes financeiros. No termo de aditivo emitido pela ANEEL, o órgão regulador garante que os valores de CVA e outros componentes financeiros serão incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão.

Como consequência, foi emitido pelo CPC a Orientação Técnica - OCPC08 ("OCPC08") que teve por objetivo tratar dos requisitos básicos de reconhecimento, mensuração e evidência destes ativos ou passivos financeiros que passam a ter a característica de direito (ou obrigação) incondicional de receber (ou entregar) caixa ou outro instrumento financeiro a uma contraparte claramente identificada.

De acordo com a OCPC 08, o aditamento aos Contratos de Concessão, representou um elemento novo que assegura, a partir da data de sua assinatura, o direito ou impõe a obrigação de o concessionário receber ou pagar os ativos e passivos junto à contraparte - Poder Concedente. Esse novo evento altera, a partir dessa data, o ambiente e as condições contratuais anteriormente existentes e extingue as incertezas quanto à capacidade de realização do ativo ou exigibilidade do passivo. São condições, assim, que diferem em essência das que ocorriam anteriormente.

Os efeitos do aditamento dos contratos de concessão e permissão não têm natureza de mudança de política contábil, mas, sim, a de uma nova situação e, consequentemente, sua aplicação foi prospectiva. Portanto, o registro dos valores a receber (obrigações) foi efetuado em contas de ativo (ou passivo financeiro), conforme o caso, em contrapartida ao resultado do exercício (receita de venda de bens e serviços).

## 3.13. Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros, excluindo o ágio

Ao fim de cada exercício, a Companhia avalia se há alguma indicação de que seus ativos não financeiros sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda. Quando não é possível estimar o montante recuperável de um ativo individualmente, a Companhia calcula o montante recuperável da unidade geradora de caixa à qual pertence o ativo.

Quando uma base de alocação razoável e consistente pode ser identificada, os ativos corporativos também são alocados às unidades geradoras de caixa individuais ou ao menor grupo de unidades geradoras de caixa para o qual uma base de alocação razoável e consistente possa ser identificada.

Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente por uma taxa de desconto, que reflete uma avaliação atual de mercado: do valor da moeda no tempo e dos riscos específicos do ativo para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros foi efetuada.

Se o valor recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando a perda por redução ao valor recuperável é revertida subsequentemente, ocorre o aumento do valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa), em função da estimativa revisada de seu valor recuperável. Tal aumento não pode exceder o valor contábil que teria sido determinado, caso nenhuma perda por redução ao valor recuperável tivesse sido reconhecida para o ativo (ou unidade geradora de caixa) em exercícios anteriores. A reversão da perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

## 3.14. Ágio

O ágio resultante de uma combinação de negócios é demonstrado ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda acumulada no valor recuperável, se aplicável.

Para fins de teste de redução no valor recuperável, o ágio é alocado para cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia (ou grupos de unidades geradoras de caixa) que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

Considerando que as operações de investimento da Companhia estão atreladas a operações que possuem contratos de concessão, o ágio decorrente da aquisição de tais entidades representa o direito de concessão com vida útil definida, sendo reconhecido como ativo intangível da concessão, e a amortização efetuada de acordo com o prazo de concessão.

## 3.15. Ativos não circulantes mantidos para venda

Os ativos não circulantes e os grupos de ativos são classificados como mantidos para venda caso o seu valor contábil seja recuperado principalmente por meio de uma transação de venda e não através do uso contínuo. Essa condição é atendida somente quando o ativo (ou grupo de ativos) estiver disponível para venda imediata em sua condição atual, sujeito apenas a termos usuais e costumeiros para venda desse ativo (ou grupo de ativos), e sua venda for considerada altamente provável. A Administração deve estar comprometida com a venda, a qual se espera que, no reconhecimento, possa ser considerada como uma venda concluída dentro de um ano a partir da data de classificação.

Quando a Companhia está comprometida com um plano de venda que envolve a perda de controle de uma controlada, quando atendidos os critérios descritos no parágrafo anterior, todos os ativos e passivos dessa controlada são classificados como mantidos para venda nas demonstrações financeiras consolidadas, mesmo se após a venda a Companhia ainda retenha participação na empresa.

Os ativos não circulantes (ou o grupo de ativos) classificados como destinados à venda são mensurados pelo menor valor entre o contábil anteriormente registrado e o valor justo menos o custo de venda. Os ativos e passivos relacionados são apresentados de forma segregada no balanço patrimonial.

## 3.16. Combinação de negócios

Nas demonstrações financeiras consolidadas, as aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contrapartida transferida em uma combinação de negócios é mensurada pelo valor justo. Tal valor justo é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos à Companhia e dos passivos assumidos pela Companhia, na data de aquisição, com os antigos controladores da adquirida e das participações emitidas pela Companhia em troca do controle da adquirida. Os custos relacionados à aquisição são geralmente reconhecidos no resultado, quando incorridos.

Na data de aquisição, os ativos adquiridos e os passivos assumidos identificáveis são reconhecidos pelo valor justo na data da aquisição, exceto por:

- ativos ou passivos fiscais diferidos e ativos e passivos relacionados a acordos de benefícios com empregados que são reconhecidos e mensurados de acordo com a IAS 12 - Impostos sobre a Renda e IAS 19 - Benefícios aos Empregados (equivalentes aos CPC 32 e CPC 33), respectivamente;
- passivos ou instrumentos de patrimônio, relacionados a acordos de pagamento baseado em ações da adquirida ou acordos de pagamento baseado em ações de Grupo, celebrados em substituição aos acordos de pagamento baseado em ações da adquirida que são mensurados de acordo com a IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações (equivalentes ao CPC 10(R1)) na data de aquisição; e
- ativos (ou grupos para alienação) classificados como mantidos para venda conforme a IFRS 5 - Ativos Não Correntes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas (equivalente ao CPC 31) que são mensurados conforme essa Norma.

O ágio é mensurado como o excesso da soma: (1) da contrapartida transferida; (2) do valor das participações não controladoras na adquirida e; (3) do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na adquirida (se houver) sobre os valores líquidos, na data de aquisição, dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis. Se, após a avaliação, os valores líquidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição forem superiores à soma: (1) da contrapartida transferida; (2) do valor das participações não controladoras na adquirida e; (3) do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na adquirida (se houver), o excesso é reconhecido imediatamente no resultado como ganho.

As participações não controladoras, que correspondam a participações atuais e, conferem aos seus titulares o direito a uma parcela proporcional dos ativos líquidos da entidade, no caso de liquidação, poderão ser, inicialmente, mensuradas pelo valor justo. Poderão também ser mensuradas com base na parcela proporcional das participações não controladoras nos valores reconhecidos dos ativos líquidos identificáveis da adquirida. A seleção do método de mensuração é feita transação a transação. Outros tipos de participações não controladoras são mensurados pelo valor justo ou, quando aplicável, conforme descrito em outra IFRS e CPC.

Quando a contrapartida transferida pela Companhia, em uma combinação de negócios, inclui ativos ou passivos resultantes de um acordo de contrapartida contingente, a contrapartida contingente é mensurada pelo valor justo, na data de aquisição. Adicionalmente, é incluída na contrapartida transferida em uma combinação de negócios. As variações no valor justo da contrapartida contingente, classificadas como ajustes do período de mensuração, são ajustadas retroativamente, com os correspondentes ajustes no ágio. Os ajustes do período de mensuração correspondem a ajustes resultantes de informações adicionais obtidas durante o "período de mensuração" e relacionadas a fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição. O período de mensuração não poderá ser superior a um ano a partir da data de aquisição.

A contabilização subsequente das variações no valor justo da contrapartida contingente, não classificadas como ajustes do período de mensuração, depende da forma de classificação da contrapartida contingente. A contrapartida contingente classificada como patrimônio não é reavaliada nas datas das demonstrações financeiras subsequentes e sua correspondente liquidação é contabilizada no patrimônio. A contrapartida contingente classificada como ativo ou passivo é reavaliada nas datas das demonstrações financeiras subsequentes, de acordo com a IAS 39 (equivalente ao CPC 38), ou a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (equivalente ao CPC 25), conforme aplicável, sendo o correspondente ganho ou perda reconhecido no resultado.

Quando uma combinação de negócios é realizada em etapas, a participação anteriormente detida pela Companhia na adquirida é reavaliada pelo valor justo na data de aquisição (ou seja, na data em que a Companhia adquire o controle) e o correspondente ganho ou perda, se houver, é reconhecido no resultado. Os valores das participações na adquirida, antes da data de aquisição, que foram anteriormente reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" são reclassificados no resultado, na medida em que tal tratamento seja adequado caso essa participação seja alienada.

Se a contabilização inicial de uma combinação de negócios estiver incompleta no encerramento do período no qual essa combinação ocorreu, a Companhia registra os valores provisórios dos itens cuja contabilização estiver incompleta. Esses valores provisórios são ajustados durante o período de mensuração (vide acima), ou ativos e passivos adicionais são reconhecidos para refletir as novas informações obtidas relacionadas a fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição que, se conhecidos, teriam afetado os valores reconhecidos naquela data.

As combinações de negócios ocorridas até 31 de dezembro de 2008 foram contabilizadas de acordo com a instrução CVM 247/1996. Os ágios e deságios apurados nas aquisições de participações de acionistas não controladoras após 1º de janeiro de 2009, data da adoção inicial do IFRS, são alocados integralmente ao contrato de concessão e reconhecidos no ativo intangível.

## 3.17. Tributação

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos tributos correntes e diferidos. Adicionalmente, a opção de apuração dos impostos sobre o resultado da Companhia é pelo método do lucro real.

## 3.17.1. Tributos correntes

A provisão para imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL) está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado porque exclui receitas tributáveis ou despesas dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente por cada empresa da Companhia com base nas alíquotas vigentes ao final do exercício.

## 3.17.2. Impostos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos, no final de cada período de relatório, sobre as diferenças temporárias entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e nas bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os tributos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os tributos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a empresa apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas, sendo observado também o histórico de lucratividade.

A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando correspondem a itens registrados em Outros Resultados Abrangentes, ou diretamente no patrimônio líquido, caso em que os tributos correntes e diferidos também são reconhecidos em Outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, respectivamente. Quando os tributos correntes e diferidos são originados da contabilização inicial de uma combinação de negócios, o efeito fiscal é considerado na contabilização da combinação de negócios.

## 3.18. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando uma entidade da Companhia for parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo.

continua

## continuação

Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

### 3.18.1. Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros disponíveis para venda e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

1) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se:

- (a) For adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo; ou
- (b) No reconhecimento inicial é parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que o Sistema Eletrobras administra em conjunto e, possui um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- (c) For um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de “*hedge*” efetivo.

Um ativo financeiro, além dos mantidos para negociação, pode ser designado ao valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se:

- (a) Tal designação eliminar ou reduzir, significativamente, uma inconsistência de mensuração ou reconhecimento que, de outra forma, surgiria; ou
- (b) O ativo financeiro for parte de um grupo gerenciado de ativos ou passivos financeiros ou ambos, e
- (c) Seu desempenho for avaliado com base no valor justo, de acordo com a estratégia documentada de gerenciamento de risco ou de investimento da Companhia, e quando as informações sobre o agrupamento forem fornecidas internamente com a mesma base; ou
- (d) Fizer parte de um contrato contendo um ou mais derivativos embutidos e a IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (equivalente ao CPC 38) permitir que o contrato combinado (ativo ou passivo) seja totalmente designado ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros são classificados ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação com o propósito de venda no curto prazo ou designados pelo valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado. Ganhos e perdas líquidos reconhecidos no resultado incorporam os dividendos ou juros auferidos pelo ativo financeiro, sendo incluídos na rubrica outras receitas e despesas financeiras, na demonstração do resultado.

Investimentos mantidos até o vencimento

Os investimentos mantidos até o vencimento correspondem a ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e data de vencimento fixa que a Companhia tem a intenção positiva e a capacidade de manter até o vencimento. Após o reconhecimento inicial, os investimentos mantidos até o vencimento são mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, menos eventual perda por redução ao valor recuperável.

(a) Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis (inclusive contas a receber de clientes e outras, caixa e equivalentes de caixa, valores a receber de Parcela A e outros) são inicialmente registrados pelo seu valor de aquisição, que é o valor justo do preço pago, incluindo as despesas de transação. Após o reconhecimento inicial são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva.

(a) Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda correspondem a ativos financeiros não derivativos designados como disponíveis para venda e não classificados como:

- 1) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado,
- 2) Investimentos mantidos até o vencimento, ou
- 3) Empréstimos e recebíveis.

As variações no valor contábil dos ativos financeiros monetários disponíveis para venda relacionadas a variações nas taxas de câmbio, as receitas de juros calculadas utilizando o método de juros efetivos e os dividendos sobre investimentos em ações disponíveis para venda são reconhecidos no resultado. As variações no valor justo dos ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidas em Outros resultados abrangentes. Quando o investimento é alienado ou apresenta redução do valor recuperável, o ganho ou a perda acumulado anteriormente reconhecido na conta de Outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

### 3.18.2. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

No caso de investimentos de capital classificados como disponíveis para venda, uma queda relevante ou prolongada no valor justo do título, abaixo de seu custo, também é uma evidência de que os ativos estão deteriorados. Se, qualquer evidência desse tipo, existir para ativos financeiros disponíveis para venda, o prejuízo cumulativo será retirado do patrimônio e reconhecido na demonstração consolidada do resultado. Tal prejuízo cumulativo é medido como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo atual, menos qualquer prejuízo por perda por valor recuperável, sobre o ativo financeiro reconhecido anteriormente no resultado. As perdas por valor recuperável reconhecidas na demonstração do resultado em instrumentos patrimoniais não são revertidas por meio da demonstração consolidada do resultado. Se, em um período subsequente, o valor justo de um instrumento da dívida classificado como disponível para venda aumentar, e o aumento puder ser objetivamente relacionado a um evento que ocorreu após a perda por valor recuperável ter sido reconhecido no resultado, a perda por valor recuperável é revertida por meio de demonstração do resultado.

Para certas categorias de ativos financeiros, tais como contas a receber, os ativos são avaliados coletivamente, mesmo se não apresentarem evidências de que estão registrados por valor superior ao recuperável, quando avaliados de forma individual. Evidências objetivas de redução ao valor recuperável para uma carteira de créditos podem incluir: a experiência passada da Companhia na cobrança de pagamentos e o aumento no número de pagamentos em atraso, após o período médio de recebimento, além de mudanças observáveis nas condições econômicas nacionais ou locais relacionadas à inadimplência dos recebíveis.

Para os ativos financeiros registrados ao valor de custo amortizado, o montante da redução ao valor recuperável registrado corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontado pela taxa de juros efetiva original do ativo financeiro.

Para ativos financeiros registrados ao custo, o montante da perda por redução ao valor recuperável corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontado pela taxa de retorno atual para um ativo financeiro similar. Essa perda por redução ao valor recuperável não será revertida em períodos subsequentes.

O valor contábil do ativo financeiro é reduzido diretamente pela perda por redução ao valor recuperável para todos os ativos financeiros, com exceção das contas a receber, em que o valor contábil é reduzido pelo uso de uma provisão. Recuperações subsequentes de valores anteriormente provisionados são creditadas à provisão. Mudanças no valor contábil da provisão são reconhecidas no resultado.

Para ativos financeiros registrados ao custo amortizado, se em um período subsequente o valor da perda da redução ao valor recuperável diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente a um evento ocorrido após a redução ao valor recuperável ter sido reconhecida, a perda anteriormente reconhecida é revertida por meio do resultado, desde que o valor contábil do investimento na data dessa reversão não exceda o eventual custo amortizado se a redução ao valor recuperável não tivesse sido reconhecida.

### 3.18.3. Baixa de ativos financeiros

A Companhia baixa um ativo financeiro apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa provenientes desse ativo expiram ou são transferidos juntamente com os riscos e benefícios da propriedade. Se a Companhia não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro, mas continuar a controlar o ativo transferido, a Companhia reconhece a participação retida e o respectivo passivo nos valores que terá de pagar. Se reter substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo da propriedade do ativo financeiro transferido, a Companhia continua reconhecendo esse ativo, além de um empréstimo garantido pela receita recebida.

Na baixa de um ativo financeiro, a diferença entre o valor contábil do ativo e a soma da contrapartida recebida e a receber e o ganho ou a perda acumulado que foi reconhecido em Outros resultados abrangentes e acumulado no patrimônio é reconhecida no resultado.

### 3.18.4. Passivos financeiros e instrumentos de patrimônio

Instrumentos de dívida e de patrimônio emitidos por uma entidade do Sistema Eletrobras são classificados como passivos financeiros ou patrimônio, de acordo com a natureza do acordo contratual e as definições de passivo financeiro e instrumento de patrimônio. Um instrumento

de patrimônio é um contrato que evidencia uma participação residual nos ativos de uma empresa após a dedução de todas as suas obrigações. Os instrumentos de patrimônio emitidos pelo Sistema Eletrobras são reconhecidos quando os recursos são recebidos, líquidos dos custos diretos de emissão.

Os passivos financeiros são classificados como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado ou outros passivos financeiros.

Os outros passivos financeiros, que incluem os empréstimos e financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar, são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (inclusive honorários e pontos pagos ou recebidos que constituem parte integrante da taxa de juros efetiva, custos da transação e outros prêmios ou descontos) ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

### 3.18.5. Baixa de passivos financeiros

A Companhia baixa passivos financeiros somente quando as obrigações da Companhia são extintas e canceladas ou quando vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

### 3.18.6. Contratos de garantia financeira

Contrato de garantia financeira consiste em contrato que requer que o emitente efetue pagamentos especificados a fim de reembolsar o detentor por perda que incorrer devido ao fato de o devedor especificado não efetuar o pagamento na data prevista, de acordo com as condições iniciais ou alteradas de instrumento de dívida.

Garantias financeiras são inicialmente reconhecidas nas demonstrações financeiras pelo valor justo na data de emissão da garantia. Subsequentemente as obrigações em relação a garantias são mensuradas pelo maior valor inicial menos a amortização das taxas reconhecidas, e melhor estimativa do valor requerido para liquidar a garantia.

Essas estimativas são definidas com base na experiência de transações similares e no histórico de perdas passadas e no julgamento da administração da Companhia. As taxas recebidas são reconhecidas com base no método linear ao longo da vida da garantia. Qualquer aumento de obrigações em relação às garantias são apresentadas quando ocorridas nas despesas operacionais (Vide Nota 22).

### 3.18.7. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia possui instrumentos financeiros derivativos para administrar a sua exposição a riscos de taxa de juros e câmbio, incluindo contratos de câmbio a termo, *swaps* de taxa de juros e de moedas. A Nota 44 inclui informações mais detalhadas sobre os instrumentos financeiros derivativos.

Os derivativos são inicialmente reconhecidos ao valor justo, na data de contratação, e são posteriormente remensurados pelo valor justo no encerramento do exercício. Eventuais ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado imediatamente, a menos que o derivativo seja designado e efetivo como instrumento de *hedge*; nesse caso, o momento do reconhecimento no resultado depende da natureza da relação de *hedge* (Vide item 3.18.9).

### 3.18.8. Derivativos embutidos

Os derivativos embutidos, em contratos principais não derivativos, são tratados como um derivativo, separadamente, quando seus riscos e suas características não forem estreitamente relacionados aos dos contratos principais e estes não forem mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

### 3.18.9. Contabilização de *hedge*

A Companhia possui política de contabilização de *hedge* e os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo, na data em que o contrato de derivativo é contratado, sendo reavaliados subsequentemente também ao valor justo. Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo.

No início da relação de *hedge*, a Companhia documenta a relação entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, com seus objetivos na gestão de riscos e sua estratégia para assumir variadas operações de *hedge*. Adicionalmente, no início do *hedge* e de maneira continuada, a Companhia documenta se o instrumento de *hedge* usado em uma relação de *hedge* é altamente efetivo na compensação das mudanças de valor justo ou fluxo de caixa do item objeto de *hedge* atribuível ao risco sujeito a *hedge*.

Para os fins de contabilidade de *hedge*, a Companhia utiliza as seguintes classificações:

(a) *Hedges* de valor justo

Mudanças no valor justo dos derivativos designados e qualificados como *hedge* de valor justo são registradas no resultado com quaisquer mudanças no valor justo dos itens objetos de *hedge* atribuíveis ao risco protegido. As mudanças no valor justo dos instrumentos de *hedge* e no item objeto de *hedge*, atribuível ao risco de *hedge*, são reconhecidas na demonstração do resultado.

A contabilização do *hedge* é descontinuada prospectivamente quando a Companhia cancela a relação de *hedge*, o instrumento de *hedge* vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou quando não se qualifica mais como contabilização de *hedge*. O ajuste ao valor justo do item objeto de *hedge*, oriundo do risco de *hedge*, é registrado no resultado a partir dessa data.

(b) *Hedges* de fluxo de caixa

A parte efetiva das mudanças no valor justo dos derivativos, que for designada e qualificada como *hedge* de fluxo de caixa, é reconhecida em outros resultados abrangentes. Os ganhos ou as perdas relacionados à parte não efetiva são reconhecidos imediatamente no resultado.

Os valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e acumulados no patrimônio são reclassificados para o resultado no exercício em que o item objeto de *hedge* é reconhecido no resultado.

A contabilização de *hedge* é descontinuada quando a Companhia cancela a relação de *hedge*, o instrumento de *hedge* vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou não se qualifica mais como contabilização de *hedge*. Quaisquer ganhos ou perdas reconhecidos em outros resultados abrangentes e acumulados no patrimônio, naquela data, permanecem no patrimônio e são reconhecidos quando a transação prevista for finalmente reconhecida no resultado. Quando não se espera mais que a transação prevista ocorra, os ganhos ou as perdas acumulados e diferidos no patrimônio são reconhecidos imediatamente no resultado.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos para sua gestão de riscos financeiros, conforme descrito na Nota 44. Com data inicial em 1º de outubro de 2013, a Companhia adotou procedimentos de contabilidade de *hedge* conforme as disposições do CPC 38 (IAS 39) objetivando a redução da volatilidade nas demonstrações financeiras gerada pela marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos e maior transparência das atividades da Gestão de Risco da Companhia.

Na data inicial, a Companhia designou os seus *hedges* de taxas de juros como *Hedge* de Fluxo de Caixa, portanto, a variação efetiva do valor justo dos instrumentos de *hedge* será represada na conta de Outros resultados abrangentes. Conforme a dívida protegida é reconhecida no resultado financeiro, a variação de valor justo represada em Outros resultados abrangentes do *hedge* é reconhecida no resultado financeiro com base na taxa de juros efetiva. A cada trimestre são realizados testes de efetividade para avaliar se os instrumentos derivativos protegeram e se devem continuar protegendo efetivamente a dívida atrelada. Se durante o teste de efetividade houver parcela ineficaz, este valor será reconhecido imediatamente no resultado financeiro.

Cada relação de *hedge* é documentada de forma que seja identificada a dívida protegida, o derivativo designado, o objetivo, a estratégia da gestão de risco, os termos contratuais designados para Contabilidade de *Hedge* e a metodologia de aferição da eficácia prospectiva e retrospectiva.

### 3.19. Benefícios pós-emprego

#### 3.19.1. Obrigações de aposentadoria

A Companhia e suas controladas patrocinam vários planos de pensão, os quais são geralmente financiados por pagamentos a estes fundos de pensão, determinados por cálculos atuariais periódicos. A Companhia possui planos de benefício definido e, também, de contribuição definida e variável. Nos planos de contribuição definida, a Companhia faz contribuições fixas a uma entidade separada. Adicionalmente, não tem obrigações legais nem construtivas de fazer contribuições, se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar, a todos os empregados, os benefícios relacionados com os serviços prestados nos exercícios correntes e anteriores atrelados a essa modalidade de plano. Um plano de benefício definido é diferente de um plano de contribuição definida, visto que, em tais planos de benefício definido, é estabelecido um valor de benefício de aposentadoria que um empregado receberá em sua aposentadoria, normalmente dependente de um ou mais fatores, como idade, tempo de serviço e remuneração. Nesse tipo de plano, a Companhia tem a obrigação de honrar com o compromisso assumido, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar, a todos os empregados, os benefícios relacionados com os serviços prestados nos exercícios correntes e anteriores atrelados a essa modalidade de plano.

O passivo reconhecido no Balanço Patrimonial, com relação aos planos de benefício definido, é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, usando o método do crédito unitário projetado. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa. As taxas de juros utilizadas nesse desconto são consistentes com os títulos de mercado, os quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e que tenham prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão.

Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência, nas mudanças das premissas atuariais e nos rendimentos dos ativos do plano, são debitados ou creditados em outros resultados abrangentes.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado no período de ocorrência de uma alteração do plano.

continua



continuação

Com relação aos planos de contribuição definida, a Companhia efetua o pagamento das contribuições de forma obrigatória, contratual ou voluntária. A Companhia não tem qualquer obrigação adicional de pagamento depois que a contribuição é efetuada. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando devidas. As contribuições feitas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

3.19.2. Outras obrigações pós-emprego

Algumas empresas da Companhia oferecem benefício de assistência médica pós-aposentadoria a seus empregados, além de seguro de vida para ativos e inativos. O direito a esses benefícios é, geralmente, condicionado à permanência do empregado no emprego até a idade de aposentadoria e a conclusão de um tempo mínimo de serviço, ou a invalidez do mesmo enquanto funcionário ativo.

Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período do emprego, dispondo da mesma metodologia contábil que é usada para os planos de pensão de benefício definido. Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais, são debitados ou creditados em outros resultados abrangentes, no período esperado de serviço remanescente dos funcionários. Essas obrigações são avaliadas, anualmente, por atuários independentes qualificados.

3.19.3. Benefícios de Rescisão

Os benefícios de rescisão são exigíveis quando o vínculo empregatício é encerrado pelo Sistema Eletrobras antes da data normal de aposentadoria, ou sempre que um empregado aceitar a demissão voluntária em troca desses benefícios. O Sistema Eletrobras reconhece os benefícios de rescisão na primeira das seguintes datas: (i) quando o Sistema Eletrobras não mais puder retirar a oferta desses benefícios; e (ii) quando a entidade reconhecer custos de reestruturação que estejam no escopo do CPC 25/IAS 37 e envolvam o pagamento de benefícios de rescisão. No caso de uma oferta efetuada para incentivar a demissão voluntária, os benefícios de rescisão são mensurados com base no número de empregados que, segundo se espera, aceitarão a oferta. Os benefícios que vencerem após 12 meses da data do balanço são descontados a valor presente.

3.20. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, cuja liquidação seja provável e que seja possível estimar os valores de forma confiável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante).

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos, requeridos para a liquidação de uma provisão, podem ser recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

3.20.1. Provisão para desmobilização de ativos

Conforme previsto no pronunciamento IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (equivalente ao CPC 25), é constituída provisão ao longo do tempo de vida útil econômica de usinas termoeletrônicas. O objetivo de tal provisão é alocar ao respectivo período de operação os custos a serem incorridos com sua desativação técnico-operacional, ao término da sua vida útil, estimada em quarenta anos.

Os valores são apropriados ao resultado do exercício a valor presente, com base em quotas anuais fixadas em dólares norte americanos, a razão de 1/40 dos gastos estimados, registrados imediatamente e convertidos pela taxa de câmbio do final de cada período de competência (vide Nota 31).

3.20.2. Provisão para obrigações legais vinculadas a processos judiciais

As provisões para contingências judiciais são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou não formalizada) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. Nesse caso, tal contingência ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e os montantes envolvidos seriam mensuráveis com suficiente segurança, levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e o posicionamento de tribunais (jurisprudência).

3.20.3. Contratos onerosos

Obrigações presentes resultantes de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões. Um contrato oneroso existe quando os custos inevitáveis para satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se esperam que sejam recebidos ao longo do mesmo contrato.

3.21. Adiantamento para futuro aumento de capital

Adiantamentos de recursos recebidos do acionista controlador e destinados a aporte de capital são concedidos em caráter irrevogável. São classificados como passivo não circulante quando a quantidade de ações a serem emitidas não é conhecida e reconhecidos inicialmente pelo valor justo e subsequentemente atualizados pelo indexador estabelecido contratualmente.

3.22. Capital social

As ações ordinárias e as ações preferenciais são classificadas no patrimônio líquido.

Os custos incrementais, diretamente atribuíveis à emissão de novas ações, são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

Quando a Companhia compra suas próprias ações (ações em tesouraria), o valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis (líquidos do imposto de renda), é deduzido do capital atribuível aos acionistas da Companhia até que as ações sejam canceladas ou reemitidas. Quando essas ações são subsequentemente reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de quaisquer custos adicionais da transação, diretamente atribuíveis e dos respectivos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, é incluído no capital atribuível aos acionistas da Companhia.

3.23. Juros sobre o capital próprio e dividendos

Os juros sobre o capital próprio são imputados aos dividendos do exercício, sendo calculados tendo como limite uma porcentagem sobre o patrimônio líquido, usando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP estabelecida pelo Governo Brasileiro, conforme exigência legal, limitado a 50% do lucro líquido do exercício ou 50% das reservas de lucro, antes de incluir o lucro do próprio exercício, o que for maior.

O valor dos dividendos acima do mínimo obrigatório estabelecido em Lei ou outro instrumento legal, ainda não aprovado em Assembleia Geral, são apresentados no Patrimônio Líquido, em conta específica denominada dividendos adicionais propostos.

3.24. Outros resultados abrangentes

Outros resultados abrangentes compreendem itens de receita e despesa que não são reconhecidos na demonstração do resultado. Os componentes dos outros resultados abrangentes incluem:

- a) Ganhos e perdas atuariais em planos de pensão com benefício definido;
- b) Ganhos e perdas derivados de conversão de demonstrações contábeis de operações no exterior;
- c) Ajuste de avaliação patrimonial relativo aos ganhos e perdas na remensuração de ativos financeiros disponíveis para venda; e
- d) Ajuste de avaliação patrimonial relativo à efetiva parcela de ganhos ou perdas de instrumentos de *hedge* em *hedge* de fluxo de caixa.

3.25. Reconhecimento de receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções e outras deduções similares.

3.25.1. Venda de energia e serviços

a) Geração e Distribuição

As receitas de distribuição são classificadas como: i) Suprimento (venda) de Energia Elétrica a distribuidoras; ii) Fornecimento de Energia Elétrica para o consumidor, e; iii) Energia Elétrica no mercado de Curto Prazo. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida dos impostos e dos eventuais descontos incidentes sobre a mesma. A receita de venda de energia e serviços é reconhecida quando é provável que os benefícios econômicos associados às transações fluirão para a Companhia; o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade; os riscos e os benefícios relacionados à venda foram transferidos para o comprador; os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade; e a Companhia não detém mais o controle e a responsabilidade sobre a energia vendida. Inclui também a receita de construção vinculada ao segmento de distribuição de energia elétrica e de parte da geração abrangida no escopo do ICP 01/IFRIC 12.

Para as concessões de geração renovadas à luz da Lei 12.783/2013, houve a alteração do regime de preço para tarifa, com revisão tarifária periódica nos mesmos moldes já aplicados à atividade de transmissão até então. A tarifa é calculada com base nos custos de operação e manutenção, acrescidos da taxa de 10%, sendo contabilizada a receita para cobertura dos gastos de operação e manutenção com base no custo incorrido.

b) Transmissão

- 1) Receita financeira decorrente da remuneração do ativo financeiro, até o final do período da concessão, auferida de modo pró-rata e que leva em consideração a taxa média de retorno dos investimentos.
- 2) Receita para cobertura dos gastos de operação e manutenção com base no custo incorrido.
- 3) A receita de desenvolvimento da infraestrutura é reconhecida no resultado na medida do estágio de conclusão da obra, de acordo com o que dita o pronunciamento técnico CPC 17 (R1) (equivalente a IAS 11) e mensurada com base nos seus valores justos. Os custos de desenvolvimento da infraestrutura são reconhecidos à medida que são incorridos. A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual a zero, considerando que:

- (i) A atividade fim da Companhia é a transmissão de energia elétrica;
- (ii) Toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade fim, ou seja, a transmissão de energia elétrica.
- (iii) A Companhia terceiriza a construção da infraestrutura com partes não relacionadas.

3.25.2. Receita de dividendos e juros

A receita de dividendos proveniente de investimentos é reconhecida quando o direito do acionista de receber tais dividendos é estabelecido e desde que seja provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade.

A receita proveniente de ativo financeiro de juros é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear, com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto. A taxa de juros efetiva é aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo.

3.26. Arrendamento Mercantil

Conforme orientações do Pronunciamento CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil e da Interpretação Técnica ICPC 03- Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil, devem ser registrados no Ativo Imobilizado os direitos que a Companhia detinha sobre bens corpóreos destinados à manutenção de suas atividades, decorrentes de arrendamento mercantil financeiro que transfiram ao arrendatário os benefícios, riscos e controle sobre os bens. No início do arrendamento financeiro, estes bens são capitalizados pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Os arrendamentos financeiros são registrados como se fossem uma compra financiada, reconhecendo, no momento da aquisição, um ativo imobilizado e um passivo de financiamento (arrendamento). Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte no passivo e parte aos encargos financeiros, para que, dessa forma, seja obtida uma taxa constante sobre o saldo da dívida em aberto. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos a longo prazo.

Os juros e outras despesas financeiras são reconhecidos na demonstração do resultado durante o período do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. O imobilizado adquirido por meio de arrendamento mercantil financeiro (a) está classificado no Ativo Não Circulante sendo amortizado durante a sua vida útil (Nota 22.3).

3.27. Subvenções governamentais

As subvenções governamentais não são reconhecidas até que exista segurança razoável de que a Companhia irá atender às condições relacionadas e que as subvenções serão recebidas. As subvenções governamentais são reconhecidas, sistematicamente, no resultado durante os exercícios nos quais a Companhia reconhece como despesas os correspondentes custos que as subvenções pretendem compensar. As subvenções governamentais recebíveis como compensação por despesas já incorridas, com a finalidade de oferecer suporte financeiro imediato à Companhia, sem custos futuros correspondentes, são reconhecidas no resultado do período em que forem recebidas e apropriadas à reserva de lucros e não são destinadas a distribuição de dividendos.

3.28. Paradas programadas

Os custos incorridos antes e durante as paradas programadas de usinas e linhas de transmissão são apropriados ao resultado no período em que forem incorridos.

3.29. Apuração do resultado do exercício

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência dos exercícios.

3.30. Lucro básico e lucro diluído

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuído aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações em circulação (total de ações menos as ações em tesouraria). O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações em circulação, para presumir a conversão de todas as ações potenciais diluídas, de acordo com o CPC 41 (IAS 33).

3.31. Apresentação de relatórios por segmentos de negócio

Segmentos Operacionais de uma Companhia são definidos como componentes que: a) exerce atividades das quais podem obter receitas e incorrer em despesas, b) cujos resultados operacionais são regularmente revisados pela Administração, para tomar decisões sobre os recursos a serem alocados aos segmentos e avaliar seu desempenho, e c) para os quais existem informações financeiras. A Companhia determinou os seguintes segmentos operacionais:

- I) Geração, cujas atividades consistem na geração de energia elétrica e a venda de energia para empresas de distribuição e para os consumidores livres, e comercialização;
- II) Transmissão, cujas atividades consistem na transmissão de energia elétrica;
- III) Distribuição, cujas atividades consistem na distribuição de energia elétrica para o consumidor final;
- IV) Administração, cujas atividades compreendem os itens que não podem ser atribuídos aos outros segmentos, particularmente aqueles relacionados à gestão financeira corporativa, empréstimo compulsório, equivalência patrimonial e outras despesas;
- V) Eliminações, cujas atividades representam as transações entre partes relacionadas eliminadas para fins de consolidação.

Transações entre estes segmentos operacionais são determinados por preços e condições definidas entre as partes, que levam em consideração os termos aplicados às transações com partes não relacionadas.

O lucro líquido por segmento do período, conforme relatório interno revisado pela Administração, é utilizado para medir desempenho. O lucro líquido por segmento do período é determinado usando as mesmas políticas contábeis utilizadas para determinar o lucro líquido consolidado do período.

3.32. Demonstração do valor adicionado - DVA

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição, durante determinado período. É apresentada conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras individuais e como informação suplementar às demonstrações financeiras consolidadas, pois não é uma demonstração prevista e nem obrigatória conforme as IFRSs.

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte, apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada:

- Pelas receitas - receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre a mesma, as outras receitas, inclusive de construção, e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa;
- Pelos insumos adquiridos de terceiros - custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização; e,
- Pelo valor adicionado recebido de terceiros - resultado da equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas.

A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

NOTA 4 - ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS

Na aplicação das políticas contábeis, a Administração da Companhia deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações nas notas explicativas, na data base das demonstrações financeiras, para os quais não são facilmente obtidos através de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

Ainda que estas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela Administração da Companhia e de suas controladas, a materialização sobre o valor contábil de receitas, despesas, ativos e passivos é inerentemente incerta, por decorrer do uso de julgamento. Como consequência, a Companhia pode sofrer efeitos em decorrência de imprecisão nestas estimativas e julgamentos que sejam substanciais em períodos futuros, que podem ter efeito material adverso na sua condição financeira, no resultado de suas atividades e/ou nos seus fluxos de caixa.

A seguir, são apresentadas as principais premissas das estimativas contábeis avaliadas como as mais críticas pela Administração da Companhia e de suas controladas, a respeito do futuro e outras principais origens da incerteza utilizadas que podem levar a ajustes significativos nos valores contábeis dos ativos e passivos nos próximos períodos:

I. Ativo e passivo fiscal diferidos

As estimativas de lucro tributável, base para a análise de realização de ativos fiscais diferidos líquidos, são baseadas nos orçamentos anuais e no plano estratégico, ambos revisados periodicamente e no histórico de lucratividade. Entretanto, o lucro tributável futuro pode ser maior ou menor que as estimativas consideradas pela administração quando da definição da necessidade de registrar ou não o montante do ativo fiscal diferido (Vide Nota 10).

continua

## continuação

### II. Provisão para redução do valor recuperável de ativos de longa duração

A Administração da Companhia considerou premissas e dados técnicos para elaboração do teste de determinação de recuperação de ativos de longa duração, a fim de verificar se seus ativos imobilizado ou intangível não estão registrados contabilmente por valor superior ao passível de ser recuperável no futuro, situação na qual foi reconhecido *impairment*, a desvalorização por meio da constituição de provisão para perdas. Nesta prática são aplicadas premissas, baseadas na experiência histórica na gestão do ativo, conjunto de ativos ou unidade geradora de caixa, e práticas de avaliação comumente utilizadas no mercado. Tais premissas podem, eventualmente, não se verificar no futuro, inclusive quanto à vida útil econômica estimada. Atualmente, a vida útil adotada pela Companhia está de acordo com as práticas determinadas pela ANEEL, aplicáveis sobre os ativos vinculados à concessão do serviço público de energia elétrica, que podem variar em decorrência da análise periódica do prazo de vida útil econômica de bens, em vigor. Adicionalmente, a vida útil é limitada ao prazo de concessão.

Também impactam na determinação das variáveis e premissas utilizadas pela Administração da Companhia e de suas controladas na determinação dos fluxos de caixa futuro descontados, para fins de reconhecimento do valor recuperável de ativos de longa duração, diversos eventos inerentemente incertos. Dentre estes eventos destacam-se: a manutenção dos níveis de consumo de energia elétrica; taxa de crescimento da atividade econômica no país; e disponibilidade de recursos hídricos; além daquelas inerentes ao fim dos prazos de concessão de serviços públicos de energia elétrica, em especial quanto ao valor de sua reversão ao final do prazo de concessão. Neste ponto, foi adotada a premissa de que a indenização está contratualmente prevista, quando aplicável, pelo valor novo de reposição (VNR), para geração e transmissão. Esses são os valores esperados de indenização ao final do prazo das concessões de geração e transmissão de energia elétrica (vide prática contábil na Nota 3.11 e movimentação das provisões efetuadas no exercício na Nota 2). A variável mais relevante foi a taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa, com a definição de um percentual específico para o segmento de geração, 6,33%. A taxa utilizada para a Angra 3 levou em conta características peculiares do segmento nuclear, bem como premissas de financiamento, estrutura de capital específica do projeto e beta alavancado calculado com premissas da ANEEL. O percentual utilizado foi de 5,44%.

### III. Base de determinação de indenização pelo poder concedente sobre concessões

A Lei 12.783/2013, promulgada em 11 de janeiro de 2013, definiu o valor novo de reposição (VNR) como a base de determinação de indenização pelo poder concedente sobre concessões de serviço público. A Companhia adotou, para as concessões ainda não prorrogadas, a premissa de que os bens são reversíveis no final dos contratos de concessão. Seguindo essa premissa, para as concessões já prorrogadas, foram mantidos valores a receber do poder concedente, relacionados à Rede Básica do Sistema Existente - RBSE, aos investimentos realizados após o projeto básico das usinas e linhas de transmissão (modernização e melhorias) e aos ativos de geração térmica. Tais valores são objeto de homologação pela ANEEL conforme divulgado na Nota 2.1. A Companhia adotou o valor novo de reposição (VNR), como forma de mensuração do valor a ser indenizado pelo Poder Concedente, da parcela dos ativos de geração e transmissão não totalmente depreciada até o final da concessão. Para os ativos de distribuição foi definida a Base de Remuneração Regulatória - BRR para tal mensuração.

### IV. Vida útil dos bens do imobilizado

A Administração da Companhia utiliza os critérios definidos na resolução ANEEL 367, de 02 de junho de 2009, na determinação da vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado, limitado ao prazo de concessão, por entender que elas representam adequadamente a referida vida útil (Vide Nota 16).

### V. Provisão para desmobilização de ativos

A Companhia reconhece provisão para obrigações com a desativação de ativos relativos às suas usinas termoeletrônicas. Para determinar o valor da provisão, premissas e estimativas são feitas em relação às taxas de desconto, ao custo estimado para a desativação e remoção de toda a usina do local e à época esperada dos referidos custos (Vide Nota 31). A estimativa dos custos é baseada nos requerimentos legais e ambientais para a desativação e remoção de toda a usina assim como os preços de produtos e serviços a serem utilizados no final da vida útil.

### VI. Obrigações atuariais

As obrigações atuariais registradas são determinadas por cálculos atuariais elaborados por atuários independentes com base na expectativa de vida do participante (tabela AT-2000), idade média de aposentadoria e inflação. Contudo, os resultados reais futuros dos benefícios podem ser diferentes daqueles existentes e registrados contabilmente (Vide Nota 29).

### VII. Provisão para riscos trabalhistas, tributários e cíveis

As provisões para riscos trabalhistas, tributários e cíveis, quando há obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, cuja liquidação seja provável e que seja possível estimar os valores de forma confiável, com base na avaliação da Administração e dos assessores jurídicos internos e externos da Companhia. Os valores provisionados são registrados com base nas estimativas dos custos dos desfechos das referidas contingências. Riscos contingentes com expectativa de perda possível são divulgados pela Administração, não sendo constituída provisão. Essa avaliação é suportada pelo julgamento da administração, juntamente com seus assessores jurídicos, considerando as jurisprudências, as decisões em instâncias iniciais e superiores, o histórico de eventuais acordos e decisões, a experiência da administração e dos assessores jurídicos, bem como outros aspectos aplicáveis. (Vide Nota 30).

### VIII. Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PCLD

A Companhia registra provisão sobre contas a receber e empréstimos concedidos que a Administração entende haver incerteza quanto ao recebimento. A PCLD dos clientes é constituída com base nos valores a receber dos consumidores da classe residencial vencidos há mais de 90 dias, da classe comercial vencidos há mais de 180 dias e das classes industrial, rural, poderes públicos, iluminação pública e serviços públicos vencidos há mais de 360 dias. Considera, também, uma análise individual dos títulos a receber e do saldo de cada consumidor, baseando-se na experiência da Administração em relação às perdas efetivas e também na existência de garantias reais.

A PCLD de empréstimos concedidos é constituída com base nos valores a receber vencidos. A reversão desta PCLD é realizada uma vez que a dívida é quitada ou repactuada.

### IX. Avaliação de instrumentos financeiros

Conforme descrito na Nota 44, a Administração da Companhia utiliza técnicas de avaliação que incluem informações que não se baseiam em dados observáveis de mercado para estimar o valor justo de determinados tipos de instrumentos financeiros. A Nota 44 apresenta as informações sobre as principais premissas utilizadas na determinação do valor justo de instrumentos financeiros, bem como a análise de sensibilidade dessas premissas. A Administração da Companhia e suas controladas acredita que as técnicas de avaliação selecionadas e as premissas utilizadas são adequadas para a determinação do valor justo dos instrumentos financeiros.

### X. Contratos onerosos

A Companhia e as controladas utilizam-se de premissas relacionadas aos custos e benefícios econômicos de cada contrato para a determinação da existência ou não de um contrato oneroso. No caso de compromissos de longo prazo como compra e venda de energia, uma das estimativas críticas na determinação do montante de provisão para a venda futura do contrato é o Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) médio histórico aprovado pela Administração da Companhia como premissa para o cálculo da provisão do contrato oneroso, exclusivamente para fins contábeis, assim como a taxa de desconto utilizada para os fluxos de caixa. Os valores reais do PLD e/ou dos elementos considerados dentro da taxa de desconto ao longo dos anos podem ser superiores ou inferiores aos das premissas utilizadas pela Companhia. Adicionalmente, a Companhia pode ter contratos onerosos em concessões onde o atual custo esperado para a operação e manutenção não é coberto integralmente pelas receitas (Vide Nota 33).

### XI. Riscos relacionados ao cumprimento ("compliance") de leis e regulamentos

#### a) Lava Jato

Em resposta a investigações no âmbito da "Operação Lava Jato" sobre irregularidades envolvendo funcionários, empreiteiros e fornecedores da Eletrobras e de sociedades de propósito específico (SPE) nas quais a Eletrobras detém participações acionárias minoritárias, em 2015, o Conselho de Administração da empresa (CAE) decidiu por iniciar um procedimento investigativo, em face do risco de tais irregularidades apontadas poderem afetar alguns dos principais investimentos da Eletrobras.

Para conduzir a investigação foi contratado escritório de advocacia norte-americano, *Hogan Lovells US LLP*, com notória especialização em ações investigativas e instaurada a Comissão Independente de Gestão da Investigação (CIGI), composta de especialistas notórios e independentes, contratados para exercerem a supervisão do processo de investigação.

O procedimento investigatório seguiu os princípios adotados pela *Securities and Exchange Commission* (SEC) e *Department of Justice* (DOJ), para procedimentos desta natureza, em vista de que, após 2008, quando a Eletrobras passou a ser listada na Bolsa de Valores de Nova York por meio de ADR's - *American Deposit Receipts*, tomou-se sujeita às leis norte-americanas que regulam o mercado de capitais, em especial, a toda a regulamentação fixada pelo *U.S. Securities and Exchange Act*. Dentre essas leis encontra-se a *Foreign Corrupt Practices Act* - FCPA que, em síntese, criminaliza os atos de corrupção, tais como o pagamento a funcionários de governos estrangeiros, partidos políticos, candidatos a cargos políticos estrangeiros em troca de vantagens comerciais ou econômicas.

Neste contexto, o escopo da investigação interna independente compreende a avaliação de eventual existência de irregularidades, incluindo violações ao FCPA, à legislação brasileira, ao Código de Ética e políticas de integridade da Eletrobras.

No decorrer de 2015 e 2016, no âmbito da operação Lava Jato, as operações Radioatividade e Pripyat resultaram em mandados de prisão contra ex-executivos da Eletrobrasil, bem como contra outras partes. A Eletrobras vem cooperando com as autoridades no compartilhamento de informações levantadas pela investigação independente, participando, inclusive, como assistente de acusação contra os réus nestes processos criminais.

Visando facilitar e garantir o andamento das investigações, a administração da Companhia vem adotando as medidas de governança requeridas e/ou recomendadas pelo *Hogan Lovells* e pela Comissão Independente. Desde o início da investigação, a Eletrobras substituiu todo o seu Conselho de Administração, contratou um novo CEO e vem reforçando sua estrutura de *compliance*. Em meados de 2016, foi criada a Diretoria de Conformidade, responsável pela coordenação do programa de *compliance* e pelo gerenciamento de riscos na Companhia e nas suas subsidiárias.

No mesmo sentido, a Eletrobras revisou contratos específicos nos quais as investigações identificaram possíveis irregularidades tendo sido os mesmos suspensos, quando encontradas quaisquer irregularidades.

Em relação aos empregados e diretores envolvidos nas situações identificadas pela investigação, a Eletrobras já tomou medidas punitivas na esfera administrativa, incluindo a suspensão e o desligamento do contrato de trabalho. Atualmente estão sendo estudadas as possibilidades jurídicas de responsabilização de tais funcionários, na esfera cível, já estando a Eletrobras em negociação com a Advocacia Geral da União quanto à propositura de eventuais ações de improbidade.

Em outubro de 2016, a investigação independente completou a etapa que tinha como objetivo identificar atos ilícitos que pudessem causar eventuais distorções significativas nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Nesta etapa foram descobertos superfaturamentos relacionados a licitações fraudulentas oriundas da prática de cartel e propinas que teriam sido pagas por certos empreiteiros e fornecedores contratados, desde 2008, por subsidiárias e algumas das SPE não controladas pela Companhia.

No entanto, não há informações suficientes que permitam à Companhia determinar os períodos específicos em que ocorreram pagamentos em excesso. Assim, a Companhia entende que, após ter envidado todos os esforços razoáveis, é impraticável determinar os efeitos por período específico anteriores, relativos aos pagamentos ilegais em suas demonstrações financeiras consolidadas, tendo registrado o ajuste para os pagamentos indevidos e, portanto, incorretamente capitalizados, em setembro 2016.

A Companhia não identificou quaisquer contratos após 31 de dezembro de 2015 que possam ter sido afetados pelo esquema de sobre preço. Sendo assim a Eletrobras registrou como baixa de custos capitalizados no ativo imobilizado o total de R\$ 211.123 representando valores estimados pagos indevidamente em períodos anteriores, desse montante, R\$ 143.957 já havia sido reconhecido como *impairment* em períodos anteriores, ocasionando a reversão dessa provisão. Houve também o reconhecimento de uma perda de R\$ 91.464 no resultado de investimento na Norte Energia S.A., SPE não controlada pela Eletrobras e avaliada pelo método de equivalência patrimonial.

Achados da Investigação por empreendimento (subsidiárias Eletrobras)

|           | <b>Consolidado</b> |
|-----------|--------------------|
|           | <b>31/12/2016</b>  |
| Angra 3   | (141.313)          |
| Mauá 3    | (67.166)           |
| Simplicio | (2.644)            |
|           | <b>(211.123)</b>   |

O resumo desses ajustes no balanço patrimonial e na demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 é o seguinte:

|                                                             | <b>Controladora</b> | <b>Consolidado</b> |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
|                                                             | <b>31/12/2016</b>   | <b>31/12/2016</b>  |
| Balanço Patrimonial                                         |                     |                    |
| Ativo Imobilizado                                           |                     |                    |
| Custos                                                      | -                   | (211.123)          |
| Provisão de <i>Impairment</i>                               | -                   | 143.957            |
| Investimentos pelo Método de Equivalência                   | (91.464)            | (91.464)           |
| Ativo Não Circulante                                        | (91.464)            | (158.630)          |
| Provisão para passivo a descoberto                          | (67.166)            | -                  |
| Passivo Não Circulante                                      | (67.166)            | -                  |
|                                                             | <b>Controladora</b> | <b>Consolidado</b> |
|                                                             | <b>31/12/2016</b>   | <b>31/12/2016</b>  |
| Demonstração de resultado do período                        |                     |                    |
| Achados da Investigação                                     | -                   | (211.123)          |
| Provisão de <i>impairment</i> (Provisões Operacionais)      | -                   | 143.957            |
| Provisão para passivo a descoberto (Provisões Operacionais) | (67.166)            | -                  |
| Resultados de investimentos pelo método de equivalência     | (91.464)            | (91.464)           |
|                                                             | <b>(158.630)</b>    | <b>(158.630)</b>   |

A Eletrobras vem implementando diversas ações de governança e remediação, adotando medidas necessárias para investigar as alegações relativas à Operação Lava Jato, além de avaliar as possibilidades de ressarcimento face aos danos sofridos em razão de condutas ilícitas.

Contudo, ainda que tenha havido a conclusão da etapa da investigação independente com vistas ao reconhecimento contábil de atos ilícitos, procedimentos adicionais relacionados ao processo investigatório ainda estão em andamento, especialmente para atendimento aos requisitos das comissões de *Enforcement* da SEC e DOJ.

De acordo com o atual conhecimento da Eletrobras, não se espera que esses procedimentos tragam informações relevantes adicionais que possam gerar impactos significativos nas suas demonstrações financeiras. Contudo, as investigações da "Operação Lava Jato" ainda não foram concluídas e o Ministério Público Federal poderá levar tempo considerável para concluir todos os seus procedimentos de apuração dos fatos. Dessa forma, novas informações relevantes podem ser reveladas no futuro, o que poderá levar a Eletrobras a reconhecer ajustes adicionais nas suas demonstrações financeiras.

Em janeiro de 2017, o Conselho de Administração da Eletrobras aprovou as tratativas para a contratação de escritório de advocacia americana para a condução da nova etapa do processo de investigação. Na mesma reunião, o Conselho de Administração autorizou a assinatura dos instrumentos jurídicos com as autoridades americanas ("*Tooling Agreement* e *Statute of Limitation The Second Consecutive*"), estendendo o prazo prescricional para a ação de investigação. A assinatura desses documentos demonstra a cooperação e a boa-fé da Eletrobras com relação às autoridades estadunidenses, tratando com clareza e transparência todas as questões corporativas envolvidas.

Para dar continuidade à interlocução junto aos reguladores americanos e brasileiros e ao desenvolvimento dos procedimentos adicionais de investigação, a Eletrobras está realizando um processo licitatório, visando a contratação de escritório de advocacia americana.

Contudo, devido aos procedimentos licitatórios a que a Eletrobras se sujeita como integrante da Administração Pública Indireta, a contratação do escritório de advocacia americana que irá conduzir a nova etapa do processo de investigação ainda não foi concluída.

De forma a garantir a continuidade dos procedimentos de investigação enquanto não se conclui esta contratação, foi constituído um Grupo de Trabalho Transitório de Investigação, formado por integrantes da Diretoria de Conformidade, cuja função precípua é dar andamento a ações decorrentes das atividades exercidas no curso da ação investigativa realizada, sob a supervisão da CIGI.

#### c) Processos judiciais envolvendo a Empresa - *Class Action*

Em 22 de julho de 2015 e 15 de agosto de 2015, duas reclamações de ação de classe de títulos putativos foram protocoladas contra a Eletrobras e alguns de nossos empregados no Tribunal Distrital dos Estados Unidos, no Distrito Sul de Nova York (SDNY). (Vide nota 30).

### NOTA 5 - CAIXA, EQUIVALENTES DE CAIXA E CAIXA RESTRITO

|                                    | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                    | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| I - Caixa e Equivalentes de Caixa: |              |            |             |            |
| Caixa e Bancos                     | 10.290       | 343.613    | 295.549     | 656.505    |
| Aplicações Financeiras             | 183.816      | 348.106    | 384.119     | 737.468    |
|                                    | 194.106      | 691.719    | 679.668     | 1.393.973  |
| II - Caixa Restrito:               |              |            |             |            |
| Recursos da CCC                    | 393.520      | 346.874    | 393.520     | 346.874    |
| Comercialização - Itaipu           | 256.192      | 47.082     | 256.192     | 47.082     |
| Comercialização - PROINFA          | 998.380      | 232.785    | 998.380     | 232.785    |
| Recursos da RGR                    | 33.254       | 20.692     | 33.254      | 20.692     |
|                                    | 1.681.346    | 647.433    | 1.681.346   | 647.433    |
|                                    | 1.875.452    | 1.339.152  | 2.361.014   | 2.041.406  |

As disponibilidades financeiras são mantidas no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação específica para as Sociedades de Economia Mista sob controle do Governo Federal, emanada do Decreto-Lei 1.290, de 03 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes da Resolução 4.034, de 30 de novembro de 2011, do Banco Central do Brasil, que estabeleceu novos mecanismos para as aplicações das empresas integrantes da Administração Federal Indireta.

As aplicações financeiras, de liquidez imediata, encontram-se em fundos de investimento financeiro - extramercado, que têm como meta a rentabilidade em função da taxa referencial média do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Os saldos considerados como equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de liquidez imediata, prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa, sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor e mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e são aquelas cujos recursos são destinados ao atendimento da gestão de caixa da Companhia.

Caixa restrito - São os recursos arrecadados pelos respectivos fundos que são utilizados exclusivamente para atender às disposições regulamentares dos mesmos, não estando disponíveis para a Companhia. A variação deste saldo deve-se, principalmente, à comercialização de energia elétrica de Proinfa. Para mais informações, ver nota 7 (a).

### NOTA 6 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por meio da Resolução nº 3.284 do Banco Central do Brasil, de 25 de maio de 2005, foi estabelecido que as aplicações das disponibilidades oriundas de receitas próprias das empresas públicas e das sociedades de economia mista, integrantes da Administração Federal Indireta, somente podem ser efetuadas em fundos de investimento extramercado administrados pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil S.A., logo a Companhia e suas controladas aplicam seus recursos nos Fundos extramercados lastreados em títulos públicos substancialmente de vencimento de longo prazo, cuja utilização contempla tanto o programa de investimento corporativo no curto prazo e, ainda, a manutenção do caixa operacional da Companhia.

Em relação às partes beneficiárias, é feito o ajuste a valor presente. Os certificados de investimentos decorrentes de incentivos fiscais do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR e do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, estão ajustados por provisões para perdas na sua realização e, portanto, apresentados líquidos.

continua



continuação

O detalhamento dos títulos e valores mobiliários se dá como se segue:

| CONTROLADORA CIRCULANTE |                               |              |            |            |            |
|-------------------------|-------------------------------|--------------|------------|------------|------------|
| Títulos                 | Agente Financeiro Custodiante | Vencimento   | Indexador  | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| LFT                     | Banco do Brasil               | Após 90 dias | Pre-fixado | 292.043    | —          |
| LTN                     | Banco do Brasil               | Após 90 dias | Pre-fixado | 3.887.251  | 2.740.281  |
| LTN                     | CEF                           | Após 90 dias | Pre-fixado | 39.513     | 214.210    |
| NTN- B                  | Banco do Brasil               | Após 90 dias | IPCA       | 18.774     | 275.094    |
| NTN- B                  | CEF                           | Após 90 dias | IPCA       | 14.325     | —          |
| NTN- F                  | Banco do Brasil               | Após 90 dias | Pre-fixado | 36.235     | 188.273    |
| Op. Compromissadas      | CEF                           | —            | —          | —          | 36.668     |
| TOTAL CIRCULANTE        |                               |              |            | 4.288.141  | 3.454.526  |

| NÃO CIRCULANTE       |            |            |
|----------------------|------------|------------|
| Títulos              | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| FINOR/FINAM          | 876        | 916        |
| PARTES BENEFICIÁRIAS | 244.420    | 190.847    |
| TOTAL NÃO CIRCULANTE | 245.296    | 191.763    |

| CONSOLIDADO CIRCULANTE |                               |              |            |            |            |
|------------------------|-------------------------------|--------------|------------|------------|------------|
| Títulos                | Agente Financeiro Custodiante | Vencimento   | Indexador  | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| LFT                    | Banco do Brasil               | Após 90 dias | SELIC      | 292.043    | 195.368    |
| LTN                    | Banco do Brasil               | Após 90 dias | Pre-fixado | 4.963.575  | 4.691.729  |
| LTN                    | CEF                           | Após 90 dias | Pre-fixado | 39.513     | 214.210    |
| NTN- B                 | Banco do Brasil               | Após 90 dias | IPCA       | 18.803     | 467.735    |
| NTN- B                 | CEF                           | Após 90 dias | IPCA       | 14.325     | —          |
| NTN- F                 | Banco do Brasil               | Após 90 dias | Pre-fixado | 95.914     | 191.693    |
| Op. Compromissadas     | CEF                           | —            | —          | 58.356     | 1.082.039  |
| Op. Compromissadas     | Banco do Brasil               | —            | —          | 2.298      | —          |
| OUTROS                 | —                             | —            | —          | 13.151     | —          |
| TOTAL CIRCULANTE       |                               |              |            | 5.497.978  | 6.842.774  |

| NÃO CIRCULANTE       |                               |              |           |            |            |
|----------------------|-------------------------------|--------------|-----------|------------|------------|
| Títulos              | Agente Financeiro Custodiante | Vencimento   | Indexador | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| NTN- B               | Banco do Brasil               | Após 90 dias | IPCA      | 434        | 405        |
| FINOR/FINAM          | —                             | —            | —         | 876        | 916        |
| PARTES BENEFICIÁRIAS | —                             | —            | —         | 244.420    | 190.847    |
| OUTROS               | —                             | —            | —         | 1.505      | 2.822      |
| TOTAL NÃO CIRCULANTE |                               |              |           | 247.235    | 194.990    |

6.1 - PARTES BENEFICIÁRIAS - Títulos adquiridos em decorrência da reestruturação do investimento da Companhia na controlada INVESTCO S.A. Estes ativos garantem rendimentos anuais equivalentes a 10% do lucro das empresas citadas abaixo, pagos juntamente com os dividendos, e serão resgatados no vencimento previsto para outubro de 2032, mediante sua conversão em ações preferenciais do capital social das referidas empresas, conforme a seguir demonstrado:

| CONTROLADORA E CONSOLIDADO |            |            |
|----------------------------|------------|------------|
|                            | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| Lajeado Energia            | 451.375    | 451.375    |
| Paulista Lajeado           | 49.975     | 49.975     |
| Ceb Lajeado                | 151.225    | 151.225    |
| Valor de face              | 652.575    | 652.575    |
| Ajuste a valor presente    | (408.155)  | (461.728)  |
| Valor presente             | 244.420    | 190.847    |

NOTA 7 - CLIENTES

| CONSOLIDADO                            |            |                      |              |                           |             |             |
|----------------------------------------|------------|----------------------|--------------|---------------------------|-------------|-------------|
| CIRCULANTE                             | 31/12/2016 |                      |              | 31/12/2015                |             |             |
|                                        | A vencer   | Vencidos até 90 dias | + de 90 dias | Créditos Renegociados (b) | Total       | Total       |
| AES ELETROPAULO                        | 30.574     | —                    | 2            | —                         | 30.576      | 18.072      |
| AES SUL                                | 28.326     | —                    | —            | —                         | 28.326      | 24.294      |
| AMPLA                                  | 24.686     | 131                  | —            | —                         | 24.817      | 26.661      |
| ANDE                                   | —          | —                    | —            | —                         | —           | —           |
| CEA                                    | 10.052     | 19.204               | 4.555        | 267.217                   | 301.028     | 244.567     |
| CEB                                    | 4.694      | 520                  | 2            | —                         | 5.216       | 5.820       |
| CCEE                                   | 27.147     | —                    | —            | —                         | 27.147      | 29.908      |
| CELESC                                 | 44.187     | —                    | —            | —                         | 44.187      | 44.085      |
| CELPA                                  | 43.127     | 1.297                | 7.812        | 11.568                    | 63.804      | 66.292      |
| CELPE                                  | 20.347     | —                    | 56           | —                         | 20.403      | 22.568      |
| CEMAR                                  | 22.836     | 1                    | —            | —                         | 22.837      | 23.803      |
| CEMIG                                  | 34.691     | —                    | —            | —                         | 34.691      | 37.797      |
| CESP                                   | 1.656      | —                    | —            | —                         | 1.656       | 6.428       |
| COELBA                                 | 32.561     | —                    | 58           | —                         | 32.619      | 36.067      |
| COELCE                                 | 30.834     | —                    | —            | —                         | 30.834      | 30.935      |
| COPEL                                  | 79.278     | —                    | —            | —                         | 79.278      | 67.248      |
| CPFL                                   | 18.206     | —                    | 165          | —                         | 18.371      | 14.247      |
| EBE                                    | 9.614      | —                    | —            | —                         | 9.614       | 7.968       |
| ELEKTRO                                | 41.123     | —                    | —            | —                         | 41.123      | 42.180      |
| ENERGISA                               | 30.919     | 2.609                | 76.517       | —                         | 110.045     | 87.498      |
| ENERSUL                                | 11.416     | —                    | —            | —                         | 11.416      | 16.368      |
| ESCELSA                                | 18.783     | —                    | 60           | —                         | 18.843      | 17.517      |
| LIGHT                                  | 51.949     | —                    | 123          | —                         | 52.072      | 55.978      |
| PIRATININGA                            | 2.451      | —                    | 54           | —                         | 2.505       | 3.269       |
| RGE                                    | 27.626     | 7                    | —            | —                         | 27.633      | 27.096      |
| Rolagem da Dívida (b)                  | —          | —                    | —            | 23.601                    | 23.601      | 22.840      |
| Comercialização CCEE                   | 147.128    | 120.601              | 232.006      | —                         | 499.735     | 439.478     |
| Uso da Rede Elétrica                   | 229.646    | 2.177                | 31.983       | —                         | 263.806     | 251.341     |
| PROINFA (a)                            | 281.658    | 14.954               | 58.418       | —                         | 355.030     | 379.214     |
| Consumidor Residencial                 | 378.900    | 318.257              | 131.411      | 155.983                   | 984.551     | 814.377     |
| Consumidor Industrial                  | 181.646    | 43.538               | 254.142      | 108.357                   | 587.683     | 638.646     |
| Consumidor Rural                       | 23.050     | 20.656               | 13.961       | 12.773                    | 70.440      | 104.625     |
| Comércio, serviços e outras atividades | 202.576    | 85.632               | 68.572       | 78.504                    | 435.284     | 414.529     |
| Poder público                          | 113.149    | 87.934               | 146.741      | 102.681                   | 450.505     | 495.686     |
| Outros                                 | 932.202    | 37.949               | 150.150      | 34.150                    | 1.154.451   | 909.544     |
| (-) PCLD (c)                           | (79.422)   | (76.501)             | (874.341)    | (431.585)                 | (1.461.849) | (1.289.445) |
|                                        | 3.057.616  | 678.966              | 302.447      | 363.249                   | 4.402.278   | 4.137.501   |
| NÃO CIRCULANTE                         |            |                      |              |                           |             |             |
| CEB                                    | —          | —                    | 14.111       | —                         | 14.111      | 14.111      |
| CELPA                                  | 368        | —                    | —            | —                         | 368         | 19.317      |
| Comercialização na CCEE                | —          | —                    | 293.560      | —                         | 293.560     | 293.560     |
| Uso da Rede Elétrica                   | —          | —                    | 6.276        | —                         | 6.276       | 6.276       |
| PROINFA (a)                            | —          | —                    | —            | 76.441                    | 76.441      | 125.383     |
| Rolagem da Dívida (b)                  | —          | —                    | —            | 568.635                   | 568.635     | 489.556     |
| Poder público                          | —          | —                    | —            | 582.501                   | 582.501     | 290.965     |
| Consumidor Residencial                 | —          | —                    | —            | 79.251                    | 79.251      | 50.220      |
| Consumidor Industrial                  | —          | —                    | —            | 48.039                    | 48.039      | 49.584      |
| Consumidor Rural                       | —          | —                    | —            | 5.921                     | 5.921       | 65.673      |
| Comércio, serviços e outras atividades | —          | —                    | —            | 88.649                    | 88.649      | 175.812     |
| Outros                                 | —          | —                    | —            | 749.090                   | 749.090     | 683.203     |
| (-) PCLD (c)                           | —          | —                    | (313.947)    | (119.870)                 | (433.817)   | (430.203)   |
|                                        | 368        | —                    | —            | 2.078.657                 | 2.079.025   | 1.833.457   |
|                                        | 3.057.984  | 678.966              | 302.447      | 2.441.906                 | 6.481.303   | 5.970.958   |

(a) Comercialização de energia elétrica - PROINFA

As operações de comercialização de energia elétrica no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA geraram um saldo líquido positivo de R\$ 693.094 no exercício de 2016 (um saldo líquido negativo de R\$ 355.526 em 31 de dezembro de 2015), não produzindo efeito no resultado líquido do exercício da Companhia, sendo este valor incluído na rubrica Obrigações de Ressarcimento. No saldo de consumidoras revendedores está registrado o valor de R\$ 431.471 do PROINFA referente à controladora (R\$ 504.597 em 31 de dezembro de 2015).

(b) Créditos Renegociados

Representam os valores resultantes da consolidação de parcelamentos de débitos de contas de fornecimento de energia vencidos de consumidores inadimplentes e com vencimento futuro, cobrados em contas de energia.

Os créditos renegociados de rolagem da dívida são referentes a um contrato de cessão de crédito entre a União e as controladas Furnas e Eletrosul, em conformidade com o Programa de Saneamento das Finanças do Setor Público (Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993). A União assumiu, refinanciou e reescalou a dívida em 240 parcelas, vencíveis a partir de abril de 1994. Vencido o prazo de 20 anos e remanescendo saldo a pagar, uma vez que a União repassa somente os recursos recebidos dos estados que, por sua vez, está limitado por lei em níveis de comprometimento de receitas, o parcelamento será estendido por mais 120 meses. Representam R\$ 592.236 em 31 de dezembro de 2016 (R\$ 512.396 em 31 de dezembro de 2015).

(c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PCLD

As Controladas constituem e mantêm provisões, a partir de análise dos valores constantes das contas a receber vencidas e do histórico de perdas, cujo montante é considerado pela administração como suficiente para cobrir eventuais perdas na realização desses ativos.

O saldo da PCLD é composto como segue:

| CONSOLIDADO                   |            |            |
|-------------------------------|------------|------------|
|                               | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| Consumidores                  | 569.269    | 609.403    |
| Revendedores                  | 765.620    | 591.171    |
| CEA                           | 267.217    | 225.514    |
| CCEE - Energia de Curto Prazo | 293.560    | 293.560    |
|                               | 1.895.666  | 1.719.648  |

A controlada Furnas mantém registrada uma provisão, constituída em 2007, no montante de R\$ 293.560. Esta provisão representa valores históricos relativos à comercialização de energia no âmbito do extinto Mercado Atacadista de Energia - MAE, referentes ao período de setembro de 2000 a setembro de 2002, cuja liquidação financeira está suspensa, em função da concessão de liminares em ações judiciais propostas por concessionárias de distribuição de energia elétrica, contra a ANEEL e o MAE, hoje CCEE.

As movimentações na PCLD de contas de clientes de energia elétrica no consolidado são as seguintes:

| CONSOLIDADO                     |           |
|---------------------------------|-----------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2014 | 1.659.763 |
| (+) Constituição                | 832.632   |
| (-) Reversão                    | (286.629) |
| (-) Baixa                       | (486.118) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2015 | 1.719.648 |
| (+) Constituição                | 948.248   |
| (-) Reversão                    | (337.719) |
| (-) Baixa                       | (434.511) |
| Saldo em 31 de Dezembro 2016    | 1.895.666 |

A constituição e a reversão da PCLD foram registradas no resultado do período como Provisões Operacionais (Nota 42). Os valores reconhecidos como PCLD são reconhecidos como perda definitiva quando não há mais expectativa de recuperação dos recursos.

NOTA 8 - FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS

| 31/12/2016          |       |           |            |                     |       |           |           |            |                |
|---------------------|-------|-----------|------------|---------------------|-------|-----------|-----------|------------|----------------|
| CONTROLADORA        |       |           |            | CONSOLIDADO         |       |           |           |            |                |
| ENCARGOS CIRCULANTE |       | PRINCIPAL |            | ENCARGOS CIRCULANTE |       | PRINCIPAL |           |            |                |
| Tx.                 | Média | Valor     | Circulante | Não Circulante      | Tx.   | Média     | Valor     | Circulante | Não Circulante |
| FURNAS              | 8,40  | 30.226    | 716.663    | 3.127.050           | —     | —         | —         | —          | —              |
| CHESF               | 18,88 | —         | 564.151    | 134.569             | —     | —         | —         | —          | —              |
| ELETROSUL           | 10,08 | 126.003   | 90.930     | 2.078.736           | —     | —         | —         | —          | —              |
| ELETRONORTE         | 6,86  | 28.025    | 571.404    | 2.159.118           | —     | —         | —         | —          | —              |
| ELETRONUCLEAR       | 10,06 | 17.705    | 314.350    | 1.259.511           | —     | —         | —         | —          | —              |
| CGTEE               | 13,37 | 7.691     | 373.149    | 2.291.668           | —     | —         | —         | —          | —              |
| CEAL                | 14,43 | 1.312     | 35.068     | 1.421.549           | —     | —         | —         | —          | —              |
| CERON               | 13,82 | 1.106     | 24.841     | 939.442             | —     | —         | —         | —          | —              |
| CEPISA              | 13,07 | 98.494    | 218.384    | 1.322.857           | —     | —         | —         | —          | —              |
| ELETROACRE          | 14,04 | 394       | 9.463      | 360.653             | —     | —         | —         | —          | —              |
| BOA VISTA           | 13,78 | 6.556     | 108.962    | —                   | —     | —         | —         | —          | —              |
| AMAZONAS D          | 14,62 | 17.932    | 175.232    | 2.847.315           | —     | —         | —         | —          | —              |
| AMAZONAS GT         | 16,97 | 10.216    | 319.906    | 388.867             | —     | —         | —         | —          | —              |
|                     |       | 339.279   | 3.420.097  | 18.440.298          |       |           |           |            |                |
| ITAIPU              | 7,13  | —         | 1.693.328  | 9.086.320           | 7,13  | —         | 1.693.328 | 9.086.320  | —              |
| CEMIG               | 5,19  | 359       | 19.537     | 48.147              | 5,19  | 359       | 19.537    | 48.147     | —              |
| COPEL               | 5,03  | 255       | 14.187     | 36.398              | 5,03  | 255       | 14.187    | 36.398     | —              |
| CCEE                | 5,00  | 140       | 4.465      | 19.763              | 5,00  | 140       | 4.465     | 19.763     | —              |
| AES ELETROPAULO     | 5,00  | 10064     | 339.278    | 10.561              | —     | 5,00      | 339.278   | 10.561     | —              |
| CELPE               | 0,00  | 0         | —          | 0                   | 0,00  | —         | —         | —          | —              |
| ENERGISA - MT       | 9,62  | 2.255     | 94.468     | 168.000             | 9,62  | 2.255     | 94.468    | 168.000    | —              |
| ENERGISA - TO       | 11,31 | 879       | 30.047     | 59.486              | 11,31 | 879       | 30.047    | 59.486     | —              |
| ENERGISA - MS       | 5,22  | 161       | 11.341     | 18.510              | 5,22  | 161       | 11.341    | 18.510     | —              |
| CELPA               | 5,00  | 70.777    | 291.809    | 266.757             | 5,00  | 70.777    | 291.809   | 266.757    | —              |
| CEMAR               | 1,74  | 843       | 53.531     | 163.303             | 1,74  | 843       | 53.531    | 163.303    | —              |
| CESP                | 5,09  | 92        | 5.569      | 9.904               | 5,09  | 92        | 5.569     | 9.904      | —              |
| COELCE              | 5,00  | 191       | 9.860      | 28.337              | 5,00  | 191       | 9.860     | 28.337     | —              |
| COSERN              | 5,00  | 13        | 1.874      | 769                 | 5,00  | 13        | 1.874     | 769        | —              |
| COELBA              | 5,00  | 423       | 22.788     | 61.749              | 5,00  | 423       | 22.788    | 61.749     | —              |
| CER                 | 0,00  | —         | —          | —                   | —     | —         | —         | —          | —              |
| ESCELSA             | 5,00  | 147       | 10.833     | 18.626              | 5,00  | 147       | 10.833    | 18.626     | —              |
| GLOBAL              | 5,00  | 106.275   | 44.100     | —                   | 5,00  | 106.275   | 44.100    | —          | —              |
| CELESC DISTRIB.     | 5,00  | 327       | 27.435     | 30.973              | 5,00  | 327       | 27.435    | 30.973     | —              |
| OUTRAS              |       | 83.337    | 331.391    | 140.572             |       | 83.340    | 332.788   | 141.334    | —              |
| (-) PCLD            |       | (184.080) | (74.258)   | —                   |       | (184.080) | (74.258)  | —          | —              |
|                     |       | 421.671   | 2.602.866  | 10.157.544          |       | 421.675   | 2.604.263 | 10.158.306 | —              |
|                     |       | 760.950   | 6.022.963  | 28.597.843          |       | 421.675   | 2.604.263 | 10.158.306 | —              |

continua

continuação

|                 | 31/12/2015          |                  |                  |                   |                     |                  |                  |                   |
|-----------------|---------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|------------------|-------------------|
|                 | CONTROLADORA        |                  |                  |                   | CONSOLIDADO         |                  |                  |                   |
|                 | ENCARGOS CIRCULANTE |                  | PRINCIPAL        |                   | ENCARGOS CIRCULANTE |                  | PRINCIPAL        |                   |
|                 | Tx. Média           | Valor            | Circulante       | Não Circulante    | Tx. Média           | Valor            | Circulante       | Não Circulante    |
| FURNAS          | 7,76                | 29.346           | 428.005          | 3.590.369         | —                   | —                | —                | —                 |
| CHESF           | 5,02                | 174              | 13.602           | 17.188            | —                   | —                | —                | —                 |
| ELETROSUL       | 9,53                | 35.971           | 147.653          | 1.957.886         | —                   | —                | —                | —                 |
| ELETRONORTE     | 6,02                | 26.260           | 373.823          | 2.619.958         | —                   | —                | —                | —                 |
| ELETRONUCLEAR   | 9,21                | 11.317           | 165.647          | 1.423.301         | —                   | —                | —                | —                 |
| CGTEE           | 11,67               | 24.473           | 319.222          | 2.074.115         | —                   | —                | —                | —                 |
| CEAL            | 13,78               | 2.622            | 307.221          | 856.905           | —                   | —                | —                | —                 |
| CERON           | 13,09               | 1.092            | 131.367          | 607.023           | —                   | —                | —                | —                 |
| CEPISA          | 12,28               | 26.855           | 543.082          | 654.379           | —                   | —                | —                | —                 |
| ELETOACRE       | 12,97               | —                | 80.467           | 202.548           | —                   | —                | —                | —                 |
| BOA VISTA       | 12,11               | 177              | 17.194           | 37.048            | —                   | —                | —                | —                 |
| AMAZONAS D      | 13,29               | —                | 141.777          | 1.185.390         | —                   | —                | —                | —                 |
| AMAZONAS GT     | 15,20               | —                | 812.873          | 656.214           | —                   | —                | —                | —                 |
|                 |                     | <u>158.287</u>   | <u>3.481.933</u> | <u>15.882.324</u> |                     | <u>—</u>         | <u>—</u>         | <u>—</u>          |
| ITAIPU          | 7,11                | —                | 1.894.766        | 12.907.368        | 7,11                | —                | 1.894.766        | 12.907.368        |
| CEMIG           | 5,09                | 973              | 54.104           | 134.907           | 5,09                | 973              | 54.104           | 134.907           |
| COPEL           | 6,39                | 471              | 35.102           | 50.744            | 6,39                | 471              | 35.102           | 50.744            |
| CEEE            | 5,00                | 199              | 9.320            | 23.884            | 5,00                | 199              | 9.320            | 23.884            |
| AES ELETROPAULO | 10,00               | 338.017          | 10.561           | —                 | 10,00               | 338.017          | 10.561           | —                 |
| CELPE           | 5,00                | 69               | 8.395            | 5.199             | 5,00                | 69               | 8.395            | 5.199             |
| CELG            | 8,12                | 1.249            | 188.502          | 51.048            | 8,12                | 1.249            | 188.502          | 51.048            |
| ENERGISA - MT   | 9,19                | 2.549            | 52.942           | 255.206           | 9,19                | 2.549            | 52.942           | 255.206           |
| ENERGISA - TO   | 10,58               | 998              | 20.031           | 87.231            | 10,58               | 998              | 20.031           | 87.231            |
| ENERGISA - MS   | 5,21                | 222              | 12.426           | 28.968            | 5,21                | 222              | 12.426           | 28.968            |
| CELPA           | 5,00                | 70.479           | 248.059          | 274.415           | 5,00                | 70.479           | 248.059          | 274.415           |
| CEMAR           | 2,12                | 1.080            | 69.842           | 205.017           | 2,12                | 1.080            | 69.842           | 205.017           |
| CESP            | 5,09                | 123              | 5.569            | 15.056            | 5,09                | 123              | 5.569            | 15.056            |
| COELCE          | 5,00                | 237              | 10.769           | 36.678            | 5,00                | 237              | 10.769           | 36.678            |
| COSERN          | 5,00                | 23               | 2.161            | 2.499             | 5,00                | 23               | 2.161            | 2.499             |
| COELBA          | 5,00                | 533              | 23.833           | 82.762            | 5,00                | 533              | 23.833           | 82.762            |
| ESCELSA         | 5,00                | 206              | 12.593           | 28.609            | 5,00                | 206              | 12.593           | 28.609            |
| GLOBAL          | 5,00                | 94.327           | 44.100           | —                 | 5,00                | 94.327           | 44.100           | —                 |
| CELESC DISTRIB. | 5,00                | 593              | 36.529           | 56.696            | 5,00                | 593              | 36.529           | 56.696            |
| OUTRAS          |                     | 70.840           | 98.983           | 149.186           |                     | 70.852           | 105.470          | 154.108           |
| (-) PCLD        |                     | <u>(163.607)</u> | <u>(77.440)</u>  | <u>—</u>          |                     | <u>(163.607)</u> | <u>(77.440)</u>  | <u>—</u>          |
|                 |                     | <u>419.581</u>   | <u>2.761.147</u> | <u>14.395.473</u> |                     | <u>419.593</u>   | <u>2.767.633</u> | <u>14.400.394</u> |
|                 |                     | <u>577.868</u>   | <u>6.243.080</u> | <u>30.277.797</u> |                     | <u>419.593</u>   | <u>2.767.633</u> | <u>14.400.394</u> |

Os financiamentos e empréstimos concedidos são efetuados com recursos próprios da Companhia, além de recursos setoriais e de recursos externos captados através de agências internacionais de desenvolvimento, instituições financeiras e decorrentes do lançamento de títulos no mercado financeiro internacional.

Da totalidade dos empréstimos concedidos pela Eletrobras, em 31 de dezembro de 2016, R\$ 4.908.816 (R\$ 4.582.081 em 31 de dezembro de 2015) referem-se a repasses do fundo setorial RGR, incluídos na rubrica Financiamentos e Empréstimos.

Todos os financiamentos e empréstimos concedidos estão respaldados por contratos formais firmados com as mutuárias. Os recebimentos destes valores, em sua maioria, estão previstos em parcelas mensais, amortizáveis em um prazo médio de 10 anos, sendo a taxa média de juros, ponderada pelo saldo da carteira, de 9,82% ao ano.

Os financiamentos e empréstimos concedidos na controladora, com cláusula de atualização cambial, representam cerca de 32% do total da carteira (42% em 31 de dezembro de 2015). Já os que preveem atualização com base em índices que representam o nível de preços internos no Brasil atingem a 68% do saldo da carteira (58% em 31 de dezembro de 2015).

Os valores de mercado desses ativos são próximos aos seus valores contábeis, visto serem operações específicas do setor e formadas, em parte, através de recursos de Fundos Setoriais e que não encontram condições semelhantes como parâmetro de avaliação ao valor de mercado.

A redução no saldo de recebíveis de empréstimos no exercício deve-se, principalmente, à variação cambial apurada sobre os empréstimos concedidos à Itaipu, decorrente da desvalorização do dólar frente ao real quando comparadas as cotações de fechamento de dezembro de 2016 e dezembro de 2015. O dólar variou negativamente em cerca de 18%.

As parcelas de longo prazo dos financiamentos e empréstimos concedidos, baseados nos fluxos de caixa previstos contratualmente, vencem em parcelas variáveis, conforme demonstrado abaixo:

|              | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | Após 2022 | Total      |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Controladora | 6.223.907 | 5.060.971 | 4.989.558 | 4.381.207 | 2.861.702 | 5.080.499 | 28.597.843 |
| Consolidado  | 2.136.483 | 2.185.507 | 2.192.415 | 2.295.718 | 1.059.144 | 289.039   | 10.158.306 |

Mais informações sobre o detalhamento dos saldos acima apresentados estão evidenciadas na nota explicativa 46, partes relacionadas.

#### 8.1 - AES Eletropaulo/CTEEP - Ação Judicial

A Companhia possui recebíveis junto à Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S.A. vinculados a um processo judicial em andamento entre a AES Eletropaulo e CTEEP.

Em 18 de setembro de 2015, foi publicado laudo parcial no âmbito do processo que move em face da Companhia Eletropaulo, informando que a Eletropaulo é a responsável pelo pagamento dos valores devidos decorrentes de financiamentos não honrados nos seus respectivos vencimentos junto à Eletrobras e não a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP").

Com isso, a Companhia passa a ter um crédito de R\$ 2.656.542 em 31 de dezembro de 2016 (R\$ 2.382.255 em 31 de dezembro de 2015), sendo R\$ 349.839 (R\$ 348.578 em 31 de dezembro de 2015) já reconhecidos em seu ativo, na rubrica empréstimos e financiamentos, correspondente à parte considerada como incontroversa pela Companhia. O reconhecimento final do crédito integral deverá ocorrer quando o mesmo atingir a condição de praticamente certo.

#### 8.2 - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD

A Companhia reconhece provisões para créditos de liquidação duvidosa, no valor de R\$ 258.338 (R\$ 241.047 em 31 de dezembro de 2015) correspondente ao principal e ao serviço da dívida de devedores em inadimplência.

Tal volume de provisão é julgado suficiente pela administração da Companhia para fazer face a eventuais perdas nestes ativos, com base em análise do comportamento da carteira.

Na composição da provisão encontram-se os créditos junto à Celpe, controlada pela Equatorial Energia, no montante de R\$ 11.001, em 31 de dezembro de 2016 (R\$ 14.194, em 31 de dezembro de 2015). Tal provisão foi considerada necessária, considerando o processo de recuperação judicial da Celpe.

As movimentações na PCLD dos financiamentos e empréstimos concedidos da Companhia são as seguintes:

|                                 | CONTROLADORA / CONSOLIDADO |
|---------------------------------|----------------------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2014 | 225.293                    |
| (+) Complemento                 | 19.367                     |
| (-) Reversões                   | (3.613)                    |
| Saldo em 31 de dezembro de 2015 | 241.047                    |
| (+) Complemento                 | 20.521                     |
| (-) Reversões                   | (3.230)                    |
| Saldo em 31 de dezembro de 2016 | 258.338                    |

A constituição e a reversão da PCLD foram registradas no resultado do exercício como Provisões Operacionais (Vide Nota 42). Os valores reconhecidos como PCLD são levados às perdas definitivas (baixados) quando não há mais expectativa de recuperação dos recursos.

#### NOTA 9 - REMUNERAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Os valores apresentados referem-se a dividendos e juros sobre o capital próprio a receber, líquidos de Imposto de Renda Retido na Fonte, quando aplicável, decorrentes de investimentos de caráter permanente mantidos pela Companhia.

|                                      | CONTROLADORA   |                | CONSOLIDADO    |                |
|--------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                      | 31/12/2016     | 31/12/2015     | 31/12/2016     | 31/12/2015     |
| CIRCULANTE                           |                |                |                |                |
| Furnas                               | 298.680        | —              | —              | —              |
| Elettronorte                         | 18             | 10.016         | —              | —              |
| CGTEE                                | 83.273         | 73.035         | —              | —              |
| Eletrosul                            | 89.755         | 37.024         | —              | —              |
| Eletropar                            | 7.085          | 1.046          | —              | —              |
| Lajeado Energia                      | 50.009         | 76.325         | 50.009         | 76.325         |
| CEMAR                                | 25.506         | 22.911         | 25.506         | 22.911         |
| CTEEP                                | 48.634         | 20             | 48.634         | 20             |
| Goiás Transmissão                    | —              | —              | 17.936         | 23.857         |
| STN - Sist. de Transm. Nordeste S.A. | —              | —              | 8.974          | —              |
| Transenergia Renovável               | —              | —              | 14.762         | 13.979         |
| MGE Transmissão                      | —              | —              | 6.547          | 11.447         |
| Manaus Construtora                   | —              | —              | 9.178          | 9.178          |
| Serra do Fação                       | —              | —              | —              | 9.154          |
| Transenergia São Paulo               | —              | —              | 2.557          | 4.275          |
| ETAU                                 | —              | —              | 5.616          | 257            |
| Baguari                              | —              | —              | —              | 2.462          |
| Transudeste                          | —              | —              | 1.256          | 1.033          |
| Uirapuru                             | —              | —              | 2.507          | 2.288          |
| IE Madeira                           | —              | —              | 30.630         | 27.589         |
| Transirape                           | —              | —              | 678            | 678            |
| Enerpeixe                            | —              | —              | 26.446         | 34.686         |
| Chapecoense                          | —              | —              | 24.625         | 22.288         |
| EAPSA                                | —              | —              | 4.743          | 2.181          |
| Outros                               | 15.606         | 35.092         | 37.851         | 44.752         |
|                                      | <u>618.566</u> | <u>255.468</u> | <u>318.455</u> | <u>309.360</u> |

#### NOTA 10 - TRIBUTOS A RECUPERAR E IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

##### 10.1 - Tributos a recuperar

|                               | CONTROLADORA   |                | CONSOLIDADO      |                  |
|-------------------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|
|                               | 31/12/2016     | 31/12/2015     | 31/12/2016       | 31/12/2015       |
| Ativo circulante:             |                |                |                  |                  |
| Imposto de renda - fonte      | 603.648        | 373.962        | 886.598          | 574.083          |
| PIS/PASEP/COFINS compensáveis | 70.593         | —              | 119.057          | 58.349           |
| ICMS a recuperar              | —              | —              | 48.368           | 40.538           |
| Outros                        | —              | —              | 31.497           | 43.681           |
|                               | <u>674.241</u> | <u>373.962</u> | <u>1.085.520</u> | <u>716.651</u>   |
| Ativo não circulante:         |                |                |                  |                  |
| ICMS a recuperar (a)          | —              | —              | 1.217.268        | 1.724.692        |
| PIS/COFINS a recuperar (a)    | —              | —              | 469.764          | 877.386          |
| Outros                        | —              | —              | 18.382           | 21.108           |
|                               | <u>—</u>       | <u>—</u>       | <u>1.705.414</u> | <u>2.623.186</u> |

##### (a) ICMS, PIS/PASEP e COFINS a recuperar

A Companhia mantém registrado no ativo não circulante um montante de R\$ 1.687.032 em 31 de dezembro de 2016 (R\$ 2.602.078 em 31 de dezembro de 2015) referente à PIS, COFINS e ICMS a recuperar. Desse montante, R\$ 1.197.990 (R\$ 2.150.827 em 31 de dezembro de 2015) se refere a impostos e contribuições sobre aquisição de combustível da controlada Amazonas.

De acordo com o § 8º da Lei 12.111/2009, os referidos impostos e contribuições deverão ser ressarcidos à CCC quando realizados, deste modo é mantido um passivo de mesmo valor na rubrica Obrigações de Ressarcimento (vide Nota 11).

##### (b) Inconstitucionalidade do PIS/PASEP e COFINS

O Supremo Tribunal Federal - STF declarou a inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 9.718/98, que ampliou a base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS e deu, naquela época, novo conceito ao faturamento. Tal conceito passou a abranger a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente do tipo de atividade exercida e a classificação contábil adotada. Tal dispositivo não possuía previsão constitucional que o amparasse, tendo sido objeto de emenda constitucional posterior.

Com base no Código Tributário Nacional - CTN, as empresas do Sistema Eletrobras buscam o reconhecimento de seu direito ao crédito e a restituição do valor pago a maior em decorrência da inconstitucionalidade da ampliação da base de cálculo dessas contribuições. Até a conclusão destas demonstrações financeiras, não havia decisão final sobre a questão.

As empresas do Sistema Eletrobras possuem, portanto, créditos fiscais em potencial de PIS/PASEP e de COFINS, que estão em fase de determinação e, portanto, não reconhecidos nestas demonstrações financeiras, uma vez que a referida declaração de inconstitucionalidade somente beneficia as empresas autoras dos recursos extraordinários julgados.

##### 10.2 - Imposto de renda e contribuição social

|                                             | CONTROLADORA     |                  | CONSOLIDADO      |                  |
|---------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                             | 31/12/2016       | 31/12/2015       | 31/12/2016       | 31/12/2015       |
| Ativo circulante:                           |                  |                  |                  |                  |
| Antecipações/ Saldo Negativo de IRPJ e CSLL | 769.541          | 928.743          | 1.086.367        | 1.475.598        |
| Ativo não circulante:                       |                  |                  |                  |                  |
| Saldo Negativo de IRPJ e CSLL               | 1.488.158        | 1.645.382        | 1.488.158        | 1.645.382        |
| IRPJ/CSLL Diferidos                         | —                | —                | 839.708          | 1.422.209        |
|                                             | <u>1.488.158</u> | <u>1.645.382</u> | <u>2.327.866</u> | <u>3.067.591</u> |
| Passivo não circulante:                     |                  |                  |                  |                  |
| IRPJ/CSLL Diferidos                         | 320.560          | 733.289          | 8.305.606        | 1.003.796        |

##### 10.3 - Composição do imposto de renda e contribuição social diferidos

|              | 31/12/2016       |                    |                                | 31/12/2015     |                    |                                |
|--------------|------------------|--------------------|--------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------------|
|              | Ativo            | Passivo            | Efeito Líquido ativo (passivo) | Ativo          | Passivo            | Efeito Líquido ativo (passivo) |
| Elettronorte | 2.203.754        | (1.364.046)        | 839.708                        | 1.529.640      | (219.692)          | 1.309.948                      |
|              | 2.203.754        | (1.364.046)        | 839.708                        | 1.529.640      | (219.692)          | 1.309.948                      |
| Eletrosul    | 649.997          | (963.106)          | (313.109)                      | 457.629        | (345.368)          | 112.261                        |
| Eletrobras   | —                | (320.560)          | (320.560)                      | —              | (733.289)          | (733.289)                      |
| Furnas       | 680.613          | (5.284.897)        | (4.604.284)                    | 258.709        | (453.084)          | (194.375)                      |
| Chesf        | 202.252          | (3.254.553)        | (3.052.301)                    | —              | (65.070)           | (65.070)                       |
| Eletropar    | —                | (15.352)           | (15.352)                       | —              | (11.062)           | (11.062)                       |
|              | <u>1.532.862</u> | <u>(9.838.468)</u> | <u>(8.305.606)</u>             | <u>716.338</u> | <u>(1.607.873)</u> | <u>(891.535)</u>               |

continua



continuação

|                                                         | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|---------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                                         | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Impostos diferidos ativos:                              |              |            |             |            |
| Provisão para Contingências                             | —            | —          | 128.391     | 68.066     |
| Provisão de créditos de liquidação duvidosa             | —            | —          | 119.327     | 56.047     |
| Provisões Operacionais                                  | —            | —          | 429.504     | 407.319    |
| Ajuste da Lei 11.638/2007- RIT (IFRS)                   | —            | —          | 239.679     | —          |
| Provisão para não realização de créditos tributários    | —            | —          | 205.239     | —          |
| Créd. Tributário s/ Prejuízo Fiscal e Base Negativa (a) | —            | —          | 2.394.400   | 1.607.466  |
| Outros                                                  | —            | —          | 220.076     | 107.080    |
| Total Ativo                                             | —            | —          | 3.736.616   | 2.245.978  |
| Impostos diferidos passivos:                            |              |            |             |            |
| Variação Cambial Ativa                                  | —            | 416.810    | —           | 416.810    |
| Instrumentos Financeiros Disponíveis para venda         | 320.560      | 316.479    | 320.560     | 316.479    |
| Depreciação acelerada                                   | —            | —          | 113.793     | 81.255     |
| Receita de atual. créditos energia renegociados         | —            | —          | 259.183     | 221.871    |
| Ajuste da Lei 11.638/2007- RIT (IFRS)                   | —            | —          | 205.285     | 488.425    |
| Remuneração de Rede Básica de Sistemas Existentes       | —            | —          | 9.726.549   | —          |
| Outros                                                  | —            | —          | 577.144     | 302.725    |
| Total Passivo                                           | 320.560      | 733.289    | 11.202.514  | 1.827.565  |

(a) A controlada Eletronorte reconheceu no exercício de 2016 o montante de R\$ 680.028 referente aos ativos fiscais diferidos de diferenças temporárias, prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. A controlada obteve condições para reconhecimento de tais ativos com base no histórico de rentabilidade e expectativa de geração de lucros tributários futuros, fundamentadas em estudo técnico de viabilidade que permitem tal constituição, bem como devido a existência de passivos fiscais diferidos e efeitos da atualização da indenização da RBSE.

10.4 - Imposto de renda e contribuição social reconhecidos em outros resultados abrangentes

|                                                                                                         | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                                                                                         | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Impostos diferidos                                                                                      |              |            |             |            |
| Decorrente de receitas e despesas reconhecidas em outros resultados abrangentes:                        |              |            |             |            |
| Remensuração do valor justo de instrumentos financeiros disponíveis para venda                          | (47.097)     | 38.502     | (56.393)    | 37.228     |
| Remensuração de planos de benefícios definidos                                                          | —            | —          | —           | —          |
| Participação no resultado abrangente das subsidiárias, coligadas e sociedades de controle compartilhado | —            | —          | 9.296       | 1.274      |
| Total do imposto de renda e da contribuição social reconhecidos em outros resultados abrangentes        | (47.097)     | 38.502     | (47.097)    | 38.502     |

NOTA 11 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE RESSARCIMENTO

|                                    | CONSOLIDADO |            |
|------------------------------------|-------------|------------|
|                                    | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Direitos de ressarcimento          |             |            |
| ATIVO CIRCULANTE                   |             |            |
| CCC (a)                            | 1.977.183   | 2.118.184  |
| Provisão ANEEL - CCC (b)           | (741.624)   | —          |
| Reembolso CDE (c)                  | 347.876     | 147.058    |
| Remuneração setor elétrico (d)     | 74.527      | —          |
|                                    | 1.657.962   | 2.265.242  |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE               |             |            |
| CCC (a)                            | 9.871.342   | 8.238.140  |
| Parcela do Transporte do Gás (a.1) | (2.364.318) | —          |
|                                    | 7.507.024   | 8.238.140  |
| Obrigações de ressarcimento        |             |            |
| PASSIVO CIRCULANTE                 |             |            |
| CCC (a)                            | 129.403     | 19.423     |
| PROINFA                            | 292.146     | 299.632    |
| Reembolso CDE (c)                  | 45.373      | 77.153     |
| Remuneração setor elétrico (d)     | 700.581     | —          |
|                                    | 1.167.503   | 396.208    |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE             |             |            |
| CCC (a)                            | 1.516.313   | 2.483.378  |
|                                    | 1.516.313   | 2.483.378  |

a) Conta de consumo de combustível (CCC)

O fundo, criado pela Lei nº 5.899/1973, tinha originalmente como finalidade ratear os custos com os combustíveis utilizados para a geração de energia elétrica nos Sistemas Interligados. Desde 1992, o mecanismo de rateio de custos com combustíveis foi estendido aos sistemas não integrados ao Sistema Interligado Nacional (SIN), chamados de Sistemas Isolados, localizados em sua maior parte na região Norte do Brasil. Por meio da Lei nº 9.648/1998, a CCC passou a considerar também os custos com os empreendimentos que promovam a economicidade atual ou futura para o fundo, conhecidos como sub-rogações. Além disso, essa lei determinou a descontinuidade, ao final de 2005, da cobertura para os Sistemas Interligados.

Com o advento da Lei 12.111/2009 e do Decreto 7.246/2010 foi alterada a sistemática de subvenção de geração de energia nos sistemas isolados. A subvenção pela CCC que até então subsidiava somente os custos com combustíveis, passa a reembolsar a diferença entre o custo total de geração da energia elétrica e a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, do Sistema Interligado Nacional - SIN.

No custo total de geração de energia elétrica nos sistemas isolados, são incluídos os custos relativos a:

- contratação de energia e de potência associada;
- geração própria para atendimento da distribuição de energia elétrica;
- encargos e impostos;
- investimentos realizados; e
- À aquisição de combustíveis.

Incluem, também, no custo total de geração os demais custos associados à prestação do serviço de energia elétrica em regiões remotas dos Sistemas Isolados, caracterizadas por grande dispersão de consumidores e ausência de economia de escala.

A conta de consumo de combustível refere-se aos valores a receber e recebidos da CCC nos respectivos períodos. A Companhia, em 31 de dezembro de 2016, apresenta um valor a receber de R\$ 11.848.525 (R\$ 10.356.324 em 31 de dezembro de 2015) e um passivo de R\$ 1.645.716 (R\$ 2.502.801 em 31 de dezembro de 2015) de obrigações de ressarcimento.

Após a promulgação da Lei nº 12.783, não existe mais a obrigação de fazer contribuições à Conta CCC. Apesar disso, a Conta CCC não foi extinta. Os saldos disponíveis continuarão sendo distribuídos às empresas de geração e distribuição que incorram em despesas adicionais em razão do uso de usinas termelétricas em caso de condições hidrológicas desfavoráveis. De modo a assegurar a continuidade da viabilidade da Conta CCC, a Lei nº 12.783 permite que sejam feitas transferências entre a Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE") e a Conta CCC.

a.1) Contrato de Fornecimento de Gás (CIGÁS Amazonas D) - Diferença de Preço da Parcela do Transporte do Gás

O Contrato de Gás prevê para a parcela de transporte a modalidade "open book", esse tipo de contrato, como nome diz: "livro aberto", caracteriza-se pelo reembolso dos custos diretos e indiretos da contratada e a remuneração pelo investimento se dá através de uma taxa fixa a ser aplicada sobre o total dos custos comprovadamente incorridos.

Nesse contexto, após a consolidação de todos os investimentos, os gastos com a construção do gasoduto Urucu-Coari-Manaus deveriam ser apurados pelo Comitê de Revisão da Parcela de Transporte e repassado para a parcela de transporte. As variáveis que compunham o preço da parcela de transporte não estavam devidamente consolidadas entre as partes do Comitê, dentre as quais estão incluídos a comprovação de todos os investimentos na construção do gasoduto, taxa de retorno do investimento, aluguel do GLP-Duto Urucu. Diante disso praticava-se um valor médio entre os dois valores apresentados por cada empresa que compunham o Comitê para a parcela de transporte.

Diante da controvérsia, a ANEEL por sua vez, em função do repasse dos custos do contrato de gás ao fundo CCC, passou a deliberar sobre essa questão no processo nº 48500.000289/2014-66.

Em 15 de dezembro de 2015, mediante a Resolução Homologatória nº 2.005/2015, a ANEEL homologou o preço da parcela do transporte referente ao gás natural, no valor de 11,4867 R\$/MMBtu (\*) (base dez/2009), a decisão, no entanto recebeu recurso da Petrobras e da ABRACE.

A Agência Nacional de Petróleo - ANP em 14 de junho de 2016, mediante o Despacho nº 643, retificou a tarifa anteriormente calculada, aprovou e homologou a tarifa aplicável no valor de 12,0371 R\$/MMBtu (base dez/2009) a qual permite a remuneração de todos os investimentos, custos e despesas atribuíveis à prestação do serviço de transporte duto viário de gás. Ressalte-se que a ANP aparece neste contexto impulsionada pela ANEEL.

Assim, a questão de definição de uma tarifa para o transporte de gás ficou regulada em 18 de outubro de 2016, mediante a Resolução Homologatória nº 2.159/2016, a ANEEL, que fixou o limite, para fins de reembolso pela CCC da parcela transporte do contrato de gás natural entre a Amazonas D e a Cigás, em 12,0371 R\$/MMBtu (base dez/2009) (sem impostos), o qual deverá ser aplicado, com as devidas correções, desde o início do faturamento do referido contrato.

A Resolução Homologatória 2.159/2016 ao retroagir ao início do fornecimento do contrato com a nova tarifa de transporte aprovada, determina à Eletrobras, na função de administradora da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, que faça a contabilização dos valores reembolsados acima do preço definido e informe o resultado à ANEEL, no prazo de 60 dias, findo em dezembro de 2016. O valor envolvido nessa questão é de R\$ 2,1 bilhões.

O contrato na cláusula 8.1.2.1.9.2 "b" e cláusula 10.8 trata da possibilidade de caso o valor praticado provisoriamente for superior ao definido final, a Cigás deverá devolver para a Amazonas Energia o valor pago a maior devidamente acrescido dos encargos moratórios.

A Companhia amparada com parecer jurídico nº 204/2016 emitido pelos seus consultores jurídicos externos, entende que em contrapartida ao direito de ressarcimento junto ao fundo CCC de R\$ 2.364.318 haverá o direito de reembolso junto à Petrobras em igual valor reconhecido na rubrica de fornecedores (nota 20).

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

b) Provisão ANEEL - CCC

Em 7 de fevereiro de 2017, a ANEEL emitiu a Resolução Homologatória nº 2.202 que aprovou o orçamento para o ano de 2017 da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e, assim fazendo, suspendeu o repasse de valores que foram previstos nas repactuações estabelecidas pelas Portarias Interministeriais MME/MF números 652/2014 e 372/2015 (denominados "1º e 2º CCD") entre as distribuidoras Amazonas D, Ceron, Eletoacre e Boa Vista (denominadas "distribuidoras") e a Petrobras Distribuidora S.A., tendo como garantias os recebíveis da CCC, e garantia fidejussória de sua controladora, a Eletrobras.

As distribuidoras são credoras da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) - especialmente após 2009, segundo o regime da Lei nº 12.111, de 09 de dezembro de 2009, uma vez que são responsáveis pelo atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica no Sistema Isolado.

A partir da Lei 12.783/2013, a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) ficou responsável por prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC). Entretanto, deixaram de ser repassados para as distribuidoras recursos suficientes para a cobertura dos subsídios previstos na Lei nº 12.111/2009. Como consequência, as distribuidoras não tiveram condições de efetuar os pagamentos aos seus fornecedores, em especial aqueles responsáveis pelo fornecimento de combustível para a geração de energia do Sistema Isolado.

Para equacionar as dívidas que a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) possuía com as distribuidoras, foram adotadas providências normativas e estruturais, como a edição do Decreto nº 8.370 (por meio do qual se alterou o art. 36, §§ 1º a 4º do Decreto nº 4.541, de 23.12.2002) e das Portarias Interministeriais do Ministério de Minas e Energia e Ministério da Fazenda nºs 652, de 10 de dezembro de 2014 e 372, de 04 de agosto de 2015, para permitir que fossem repactuados os referidos créditos devidos às distribuidoras, de forma parcelada e compatível com as condições orçamentárias da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Parte desses créditos servem de lastro para o pagamento das dívidas com fornecedores de combustível que foram repactuadas pelas distribuidoras, em 2014 e 2015, observando o fluxo de pagamento das Portarias Interministeriais MME/MF acima mencionadas.

Em 2014, foram celebradas as repactuações entre as distribuidoras e a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), estabelecidas pela Portaria Interministerial MME/MF número 652/2014. As repactuações entre as distribuidoras e a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), autorizada pela Portaria Interministerial MME/MF número 372/2014, até 31 de dezembro de 2016, ainda não haviam sido assinadas.

O orçamento aprovado pela ANEEL, para o ano de 2017, além de reduzir a previsão dos gastos correntes com a CCC/CDE, não contemplou parte dos valores que foram objeto de repactuações estabelecidas pelas Portarias Interministeriais números 652/2014 e 372/2015.

As distribuidoras afetadas ingressaram com pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, contra a Resolução Homologatória nº 2.202.

Em 24 de fevereiro de 2017, a ANEEL emitiu o Despacho nº 582, não concedendo o efeito suspensivo interposto pelas distribuidoras da Companhia, devendo ser o assunto revisto pela Diretoria da ANEEL.

Em 2 de março de 2017, o Ministério de Estado de Minas e Energia - MME publicou a Portaria nº 81, estabelecendo a programação da utilização de recursos da CDE, para o orçamento do ano de 2017, para pagamento de montante equivalente às prestações mensais a serem pagas entre as competências janeiro e dezembro de 2017, relativas repactuações celebradas entre as distribuidoras e o Fundo Setorial até 31 de dezembro de 2016 entre as distribuidoras e a CDE/CCC, que são, portanto, aqueles englobados pela Portaria Interministerial MME/MF número 652/2014.

Em 7 de março de 2017, através da Resolução Homologatória nº 2.204, de 7 de março de 2017, a ANEEL alterou a Resolução Homologatória nº 2.202, de 7 de fevereiro de 2017, a qual aprovava o orçamento anual da CDE/CCC para o ano de 2017, incluindo no orçamento atual as parcelas relativas ao CCD.

Dessa forma, o orçamento de 2017 da Conta CDE/CCC definido na Resolução Homologatória nº 2.204 permaneceu com a redução dos recursos destinados a Conta CDE/CCC referente ao ano de 2017, porém houve a previsão da liberação dos recursos equivalentes às prestações mensais a serem pagas entre as competências janeiro e dezembro de 2017, relacionadas ao 1º e 2º CCD.

A Companhia acredita que os recursos que foram objetos de glosa pela ANEEL permanecerão nessa situação até que a fiscalização do reprocessamento da conta CCC, no período estimado entre julho de 2009 a junho de 2016, seja concluída pela ANEEL.

Com base nos eventos descritos acima, a Companhia reconheceu uma provisão referente ao custo de captação para fazer face a frustração financeira dos montantes que não foram objeto do orçamento, conforme descrito abaixo:

- 1) parcelas vencidas dos recursos previstos na Portaria MME/MF 652/2014 vencidas até a data de 31 de dezembro de 2016;
- 2) parcelas de 2017 previstas na Portaria MME/MF 372/2015 que ainda não havia sido repactuado com o Fundo CDE/CCC;
- 3) montante referente ao orçamento corrente de 2017 que a Companhia estima não receber pelo fato da ANEEL ter realizado corte no orçamento;
- 4) recursos relacionados às operações de compra e venda de energia com a Termonorte II repactuados entre as controladas Eletronorte e ED Rondônia.

O montante da provisão foi calculado com base nos custos de captação que seriam incorridos pela Companhia caso a mesma necessite captar no mercado os recursos acima relacionados que não serão objeto de reembolso pelo Fundo CCC no ano de 2017. A taxa de juros utilizada como premissa nessa estimativa foi CDI (13,63%) + 5,54% a.a.

Dessa forma, a Companhia em 31 de dezembro de 2016, reconheceu uma provisão no montante de R\$ 741.624 na rubrica de direitos de ressarcimento - CCC.

c) Reembolso CDE

A Lei 12.783/13, o Decreto 7.945/13 alterado pelo Decreto nº 8.203/14 e posterior Decreto 8.221/14, promoveram algumas alterações sobre a contratação de energia e os objetivos do encargo setorial, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, e também instituíram (i) o repasse de recursos da CDE às concessionárias de distribuição de custos relacionados a risco hidrológico, exposição involuntária, ESS - Segurança Energética e CVA ESS e Energia para o período de 2013 e janeiro de 2014, e (ii) o repasse através da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE às concessionárias de distribuição de custos relacionados à exposição involuntária e despacho das usinas termelétricas a partir de fevereiro de 2014.

Os efeitos destes itens foram registrados como redução de custo com energia elétrica comprada para revenda (Nota 41) em contrapartida a direitos de ressarcimento - Reembolso CDE/CCEE, de acordo com o CPC 07 / IAS 20 - Subvenção e Assistência Governamentais.

d) Remuneração Setor Elétrico - RBNI (Rede Básica de Novos Investimentos)

Em 13 de janeiro de 2017, através do despacho nº 084/2017, a ANEEL determinou que a Eletrobras, na qualidade de gestora, devolva para a Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE") e Reserva Global de Reversão ("RGR") o montante histórico de R\$ 604.239 foi atualizado pelos índices de correção dispostos na Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º de novembro de 2012, desde a data em que estes pagamentos foram realizados até a data da efetiva devolução aos citados fundos setoriais. Sendo o valor atual de R\$ 700.581.

A devolução do montante deverá ser realizada em 6 parcelas mensais iguais, devidamente atualizadas até a data do efetivo pagamento, a partir de 1º de julho de 2017.

A Eletrobras efetuará cobrança dos valores devidos pelas concessionárias que receberam a maior, inclusive das suas controladas, de forma a efetuar a devolução dos recursos para a CDE e RGR, nos termos do despacho ANEEL 084.

continua

continuação

#### NOTA 12 - ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR

Abaixo, está apresentada a composição do estoque de longo prazo de combustível nuclear destinado à operação da UTN Angra 1 e UTN Angra 2:

|                                | CONSOLIDADO |            |
|--------------------------------|-------------|------------|
|                                | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| CIRCULANTE                     |             |            |
| Elementos prontos              | 455.737     | 402.453    |
| NÃO CIRCULANTE                 |             |            |
| Elementos prontos              | 523.501     | 441.223    |
| Concentrado de urânio          | 50.965      | 7.723      |
| Em curso - combustível nuclear | 100.803     | 129.479    |
|                                | 675.269     | 578.425    |
|                                | 1.131.006   | 980.878    |

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor, segregado da seguinte forma:

- a) Concentrado de urânio e serviços em curso (para a transformação do concentrado de urânio em elementos de combustível nuclear) estão registrados pelos seus custos de aquisição;
- b) Elementos de combustível nuclear - estão disponíveis no núcleo do reator e no estoque da Piscina de Combustível Usado - PCU, sendo apropriado ao resultado do exercício em função da sua utilização no processo da geração de energia elétrica.

#### NOTA 13 - ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

A Companhia e suas controladas apresentam, no ativo não circulante, valores correspondentes a adiantamentos para futuro aumento de capital nas seguintes investidas:

|                                                       | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|-------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                                       | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Controladas:                                          |              |            |             |            |
| Furnas                                                | 49.772       | 43.649     | —           | —          |
| CGTEE                                                 | 483.858      | 120.505    | —           | —          |
| ED Alagoas                                            | 159.155      | 8.307      | —           | —          |
| ED Roraima                                            | 80.089       | —          | —           | —          |
| ED Piauí                                              | 295.402      | —          | —           | —          |
| ED Acre                                               | 69.462       | 12.787     | —           | —          |
| Amazonas D                                            | 117.446      | —          | —           | —          |
| SPES:                                                 |              |            |             |            |
| Energia Sustentável do Brasil                         | —            | —          | 535.200     | 141.400    |
| Chui Holding S.A. - Eólicas do Sul                    | —            | —          | 431.913     | 431.913    |
| Livramento Holding S.A. - Eólicas do Sul              | —            | —          | 220.027     | 173.860    |
| Companhia Energética Sinop                            | —            | —          | —           | 73.500     |
| TDG Transmissora Delmiro Gouveia                      | —            | —          | 101.000     | 101.000    |
| TSLE - Transmissora Sul Litorânea de Energia          | —            | —          | 87.394      | 84.847     |
| Geradora Eólica Itaguaçu da Bahia SPE S.A.            | —            | —          | 67.130      | —          |
| Santa Vitória do Palmar Holding S.A. - Eólicas do Sul | —            | —          | 37.946      | 36.492     |
| Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S.A.            | —            | —          | —           | 34.300     |
| Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.          | —            | —          | 16.144      | 14.155     |
| Vamercruz I Participações S.A.                        | —            | —          | 43.099      | 66.892     |
| Chapada do Piauí II Holding S.A.                      | —            | —          | 35.213      | —          |
| Eólica Serra das Vacas Holding S.A.                   | —            | —          | 9.442       | 25.005     |
|                                                       | 1.255.184    | 185.248    | 1.584.508   | 1.183.364  |
| Outros investimentos                                  | —            | 4.245      | 33.408      | 32.168     |
|                                                       | 1.255.184    | 189.493    | 1.617.916   | 1.215.532  |

#### NOTA 14 - RISCO HIDROLÓGICO

Nos anos de 2014 e 2015 o país enfrentou condições hidrológicas adversas, fato que desencadeou uma série de consequências para o setor elétrico. Especificamente para as geradoras participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, a baixa geração de energia das usinas hidráulicas em patamares abaixo da Garantia Física do MRE ocasionou a redução do fator de ajuste do MRE ou *Generation Scaling Factor* - GSF.

Essa redução interferiu diretamente na entrega de energia para cumprimento dos contratos de fornecimento, pois devido à insuficiência de energia, as geradoras ficam expostas ao Preço de Liquidação de Diferenças - PLD no Mercado de Curto Prazo para conseguirem honrar com seus contratos, incorrendo efeitos econômico-financeiros negativos.

A Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, dentre outras questões estabelece as condições para a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica aos agentes participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. De acordo com o disposto no art. 1º da norma, o risco hidrológico pode ser repactuado, desde que haja anuência da ANEEL, e com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015, mediante contrapartida dos agentes de geração de energia elétrica.

A ANEEL, em função do disposto na Lei, por meio da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015, estabeleceu os critérios e as demais condições para a repactuação.

Observados os critérios e condições definidas na norma, a SFF (Secretaria de Fiscalização Financeira da ANEEL) entende que as empresas interessadas na repactuação possuem condições plenas de quantificarem os montantes de energia elegíveis, tanto para o ACR quanto para o ACL. Destaca-se que não só as informações dos montantes são de conhecimento da empresa, mas como a decisão pela repactuação é de seus administradores, e ao Órgão Regulador caberia apenas homologar os valores. Uma vez que as informações fornecidas pelas empresas aderentes à repactuação estejam consistentes às premissas estabelecidas na legislação, não haveria discricionariedade por parte do regulador quanto à homologação da repactuação. O GSF foi recalculado, resultando em um montante que será compensando com os prêmios de risco calculados pelas controladas que optaram por aderir à repactuação - Eletro Norte, Eletro Sul, Furnas e Amazonas GT.

A composição dos valores contabilizados em decorrência da repactuação do risco hidrológico, referente aos contratos firmados no Ambiente de Contratação Regulado - ACR são os seguintes:

|                               | CONSOLIDADO |            |
|-------------------------------|-------------|------------|
|                               | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| UHE Tucuruí                   | 195.840     | 312.414    |
| UHE Serra da Mesa             | 154.449     | 189.367    |
| UHE Mascarenhas de Moraes     | 63.186      | 79.076     |
| UHE Itumbiara                 | 42.680      | 67.487     |
| UHE Simplicio                 | 42.289      | 54.371     |
| UHE Batalha                   | 20.175      | 13.813     |
| UHE Balbina                   | 13.262      | 24.928     |
| UHE Mauá                      | 13.839      | 14.968     |
| UHE Manso                     | 10.743      | 25.939     |
| UHE Passo São João            | 5.471       | 5.918      |
| UHE São Domingos              | 5.277       | 5.709      |
|                               | 567.212     | 793.991    |
| Total do Ativo Circulante     | 109.535     | 195.830    |
| Total do Ativo Não Circulante | 457.677     | 598.161    |
| TOTAL                         | 567.212     | 793.991    |

#### NOTA 15 - INVESTIMENTOS

|                                        | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|----------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                        | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Avaliados por Equivalência Patrimonial |              |            |             |            |
| a) Controladas                         |              |            |             |            |
| Furnas                                 | 19.165.618   | 10.171.122 | —           | —          |
| Chesf                                  | 12.529.022   | 8.811.169  | —           | —          |
| Eletro Sul                             | 5.394.615    | 4.385.308  | —           | —          |
| Eletro Norte                           | 15.351.617   | 11.912.412 | —           | —          |
| Eletropar                              | 157.900      | 120.338    | —           | —          |
|                                        | 52.598.772   | 35.400.349 | —           | —          |

b) Coligadas

|                                | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|--------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| CEEE-GT                        | 676.332      | 448.274    | 676.332     | 448.274    |
| EMAE                           | 282.091      | 296.828    | 292.355     | 307.195    |
| CTEEP                          | 2.543.906    | 924.185    | 2.592.701   | 942.732    |
| CEMAR                          | 729.888      | 653.419    | 729.888     | 653.419    |
| Lajeado Energia                | 218.262      | 219.173    | 218.262     | 219.173    |
| CEB Lajeado                    | 72.989       | 80.353     | 72.989      | 80.353     |
| Paulista Lajeado               | 26.143       | 23.507     | 26.143      | 23.507     |
| Energisa MT                    | 394.774      | 385.318    | 394.774     | 385.318    |
| Energética Águas da Pedra S.A. | —            | —          | 216.294     | 208.795    |
|                                | 4.944.385    | 3.031.057  | 5.219.738   | 3.268.766  |

c) Controlada em conjunto

|                                             | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|---------------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                             | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Inambari                                    | 56           | 115        | 101         | 115        |
| Mangue Seco II                              | 17.934       | 16.889     | 17.934      | 16.889     |
| CHC *                                       | —            | 98.514     | —           | 98.513     |
| Norte Energia (Belo Monte)                  | 1.600.637    | 1.039.632  | 5.358.861   | 3.469.789  |
| Rouar                                       | 97.157       | 111.775    | 97.157      | 111.775    |
| Madeira Energia S.A. (MESA)                 | —            | —          | 2.503.260   | 2.896.068  |
| ESBR Participações S.A.                     | —            | —          | 3.331.923   | 2.807.626  |
| Interligação Elétrica do Madeira S.A.       | —            | —          | 1.090.107   | 912.098    |
| Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.   | —            | —          | 975.886     | 887.528    |
| Manaus Transmissora de Energia S.A.         | —            | —          | 650.961     | 621.873    |
| Enerpeixe S.A.                              | —            | —          | 375.174     | 561.282    |
| Teles Pires Participações                   | —            | —          | 799.926     | 662.564    |
| Chapacoense Geração S.A. (Chapacoense)      | —            | —          | 493.555     | 415.501    |
| Belo Monte Transmissora de Energia          | —            | —          | 1.069.359   | 391.058    |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A.        | —            | —          | 360.072     | 318.972    |
| Mata de Santa Genebra                       | —            | —          | 230.685     | 30.336     |
| Goiás Transmissão S.A.                      | —            | —          | 170.313     | 190.245    |
| Companhia Energética Sinop S.A.             | —            | —          | 430.751     | 179.052    |
| STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.  | —            | —          | 202.898     | 176.941    |
| Integração Transmissora de Energia S.A.     | —            | —          | 201.033     | 175.572    |
| Transnorte Energia S.A.                     | —            | —          | 148.748     | 148.373    |
| Chapada Piauí II Holding S.A.               | —            | —          | 117.701     | 142.187    |
| MGE Transmissão S.A.                        | —            | —          | 111.344     | 136.755    |
| Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. | —            | —          | 277.474     | 270.252    |
| Transenergia Renovável S.A. (Transenergia)  | —            | —          | 153.390     | 128.418    |
| Retiro Baixo Energética S.A. (Retiro Baixo) | —            | —          | 127.229     | 121.774    |
| Brasnorte Transmissora de Energia S.A.      | —            | —          | 127.338     | 120.873    |
| Chapada Piauí I Holding S.A.                | —            | —          | 104.060     | 109.497    |
| Empresa de Energia São Manoel               | —            | —          | 418.460     | 103.314    |
| Paranaíba                                   | —            | —          | 147.656     | 100.726    |
| Eólica Serra das Vacas Holding S.A.         | —            | —          | 94.614      | 97.374     |
| Transmissora Matogrossense de Energia S.A.  | —            | —          | 106.480     | 97.154     |
| Triângulo Mineiro Transmissora              | —            | —          | 128.765     | 82.555     |
| Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A.  | —            | —          | 140.280     | 134.739    |
| Outros                                      | 162.957      | 195.241    | 1.287.595   | 1.280.582  |
|                                             | 1.878.741    | 1.462.166  | 21.851.090  | 17.998.370 |
| SUBTOTAL                                    | 59.421.898   | 39.893.572 | 27.070.828  | 21.267.136 |

Provisão para perdas em investimentos

|       |            |            |             |            |
|-------|------------|------------|-------------|------------|
|       | (56)       | (98.628)   | (1.897.217) | (489.866)  |
| TOTAL | 59.421.842 | 39.794.944 | 25.173.611  | 20.777.270 |

(\*) Em 22 de julho de 2016, a Companhia vendeu a totalidade de suas ações da Centrais Hidroelétricas de Centroamérica ("CHC"), correspondente a 50% do capital social da investida.

|                                      | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|--------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                      | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Investimentos mantidos a valor justo |              |            |             |            |
| AES Tietê                            | 437.197      | 437.532    | 437.197     | 437.532    |
| Coelce                               | 251.938      | 196.429    | 251.938     | 196.429    |
| Energisa S.A.                        | 148.661      | 124.104    | 148.661     | 124.104    |
| Cesp                                 | 129.096      | 87.023     | 129.096     | 87.023     |
| Celpe                                | 48.895       | 42.379     | 48.895      | 42.379     |
| Celsec                               | 65.920       | 41.513     | 65.920      | 41.513     |
| CELPE                                | 21.688       | 28.859     | 21.688      | 28.859     |
| COPEL                                | 29.207       | 24.492     | 29.207      | 24.492     |
| CGEEP                                | 15.895       | 17.662     | 15.895      | 17.662     |
| CEB                                  | 8.305        | 6.130      | 8.305       | 6.130      |
| AES Eletropaulo                      | —            | —          | 23.660      | 17.603     |
| Energias do Brasil                   | —            | —          | 26.229      | 17.888     |
| CPFL Energia                         | —            | —          | 45.431      | 25.861     |
| Outros                               | 12.133       | 12.020     | 105.801     | 109.785    |
|                                      | 1.168.935    | 1.018.143  | 1.357.923   | 1.177.260  |

15.1 - Provisões para perdas em investimentos

|                                       | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|---------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                       | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| INAMBARI                              | 56           | 115        | 101         | 115        |
| CHC                                   | —            | 98.513     | —           | 98.513     |
| ESBR Participações S.A.               | —            | —          | —           | 15.500     |
| Madeira Energia S.A.                  | —            | —          | 93.932      | 97.010     |
| Teles Pires Participações             | —            | —          | 325.388     | 230.823    |
| Empresa de Energia São Manoel         | —            | —          | 71.916      | 47.905     |
| Belo Monte Transmissora de Energia    | —            | —          | 362.939     | —          |
| Companhia Energética Sinop            | —            | —          | 324.250     | —          |
| Interligação Elétrica do Madeira S.A. | —            | —          | —           | —          |
| Norte Brasil Transmissora S.A.        | —            | —          | 323.202     | —          |
| Manaus Transmissora de Energia S.A.   | —            | —          | 334.580     | —          |
| Outros                                | —            | —          | 60.909      | —          |
|                                       | 56           | 98.628     | 1.897.217   | 489.866    |

15.2 - Ajustes de políticas contábeis em coligadas

|         | CONTROLADORA E CONSOLIDADO |            |
|---------|----------------------------|------------|
|         | 31/12/2016                 | 31/12/2015 |
| CTEEP   | 1.034.733                  | 962.995    |
| CEEE-GT | 34.695                     | 34.695     |
|         | 1.069.428                  | 997.690    |

A Companhia efetuou ajustes nos resultados das empresas investidas, a fim de padronizar as políticas contábeis dessas empresas com as adotadas pela Companhia para a elaboração de suas demonstrações financeiras consolidadas. Os ajustes realizados referem-se principalmente a política contábil para reconhecimento da provisão para créditos de liquidação duvidosa e reconhecimento das obrigações relacionadas a benefícios pós-emprego.

continua



|                                                                             |                     |                                 |                               |                       |                          |                                          |                          |                          |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|
| continuação                                                                 |                     |                                 |                               |                       |                          |                                          |                          |                          |                     |
| 15.4 - Mutação dos investimentos                                            |                     |                                 |                               |                       |                          |                                          |                          |                          |                     |
| Segue abaixo a movimentação dos investimentos mais relevantes da Companhia: |                     |                                 |                               |                       |                          |                                          |                          |                          |                     |
| Controladas e coligadas                                                     | Saldo em 31/12/2015 | Integralização de capital/Baixa | Outros Resultados Abrangentes | Capitalização de AFAC | Ganho / Perda de Capital | Dividendos e Juros sobre capital próprio | Equivalência patrimonial | Alienação *              | Saldo em 31/12/2016 |
| MUTACÃO DOS INVESTIMENTOS - CONTROLADORA                                    |                     |                                 |                               |                       |                          |                                          |                          |                          |                     |
| Furnas                                                                      | 10.171.122,00       | —                               | (134.156)                     | —                     | —                        | —                                        | 9.128.652                | —                        | 19.165.618          |
| Chesf                                                                       | 8.811.169           | —                               | (250.684)                     | —                     | —                        | —                                        | 3.968.537                | —                        | 12.529.022          |
| Eletrosul                                                                   | 4.385.308           | —                               | (55.287)                      | —                     | —                        | (45.686)                                 | 1.110.280                | —                        | 5.394.615           |
| Eletronorte                                                                 | 11.912.412          | —                               | 3.512                         | —                     | —                        | (70.122)                                 | 3.505.815                | —                        | 15.351.617          |
| Eletropar                                                                   | 120.338             | —                               | 17.950                        | —                     | —                        | (10.451)                                 | 30.063                   | —                        | 157.900             |
| Mangue Seco II                                                              | 16.889              | —                               | —                             | —                     | —                        | (191)                                    | 1.236                    | —                        | 17.934              |
| CHC *                                                                       | 98.513              | —                               | (8.713)                       | —                     | —                        | —                                        | (1.969)                  | (87.831)                 | —                   |
| Norte Energia (Belo Monte)                                                  | 1.039.632           | —                               | —                             | 600.000               | —                        | —                                        | (38.995)                 | —                        | 1.600.637           |
| Inambari                                                                    | 115                 | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | (59)                     | —                        | 56                  |
| CEEE-GT                                                                     | 448.274             | —                               | (73.004)                      | —                     | —                        | —                                        | 301.062                  | —                        | 676.332             |
| EMAE                                                                        | 296.828             | —                               | (29.977)                      | —                     | —                        | 3.438                                    | 11.802                   | —                        | 282.091             |
| CTEEP                                                                       | 924.185             | —                               | —                             | 56.854                | (22.413)                 | (87.541)                                 | 1.672.821                | —                        | 2.543.906           |
| CEMAR                                                                       | 653.419             | (1)                             | —                             | —                     | —                        | (57.661)                                 | 134.130                  | —                        | 729.888             |
| Lajeado Energia                                                             | 219.173             | (1)                             | —                             | —                     | —                        | (59.291)                                 | 58.381                   | —                        | 218.262             |
| CEB Lajeado                                                                 | 80.353              | —                               | (2)                           | —                     | —                        | (21.501)                                 | 14.139                   | —                        | 72.989              |
| Paulista Lajeado                                                            | 23.507              | —                               | —                             | —                     | —                        | (1.739)                                  | 4.375                    | —                        | 26.143              |
| Rouar                                                                       | 111.775             | —                               | (18.751)                      | —                     | —                        | —                                        | 4.133                    | —                        | 97.157              |
| Energisa MT                                                                 | 385.318             | —                               | (1.146)                       | —                     | (17.536)                 | (4.555)                                  | 32.694                   | —                        | 394.774             |
| Outros                                                                      | 195.241             | —                               | (32.285)                      | —                     | —                        | —                                        | —                        | —                        | 162.956             |
| TOTAL DE INVESTIMENTOS                                                      | 39.893.571          | (1)                             | (582.543)                     | 656.854               | (39.950)                 | (355.300)                                | 19.937.096               | (87.831)                 | 59.421.897          |
| Controladas e coligadas                                                     | Saldo em 31/12/2015 | Integralização de capital/Baixa | Outros Resultados Abrangentes | Capitalização de AFAC | Ganho / Perda de Capital | Dividendos e Juros sobre capital próprio | Equivalência patrimonial | Alienação *              | Saldo em 31/12/2016 |
| MUTACÃO DOS INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO                                     |                     |                                 |                               |                       |                          |                                          |                          |                          |                     |
| Mangue Seco II                                                              | 16.889              | —                               | —                             | —                     | —                        | (191)                                    | 1.236                    | —                        | 17.934              |
| CHC *                                                                       | 98.513              | —                               | (8.713)                       | —                     | —                        | —                                        | (1.969)                  | (87.831)                 | —                   |
| Norte Energia (Belo Monte)                                                  | 3.469.789           | 1.399.201                       | —                             | 600.000               | —                        | —                                        | (110.129)                | —                        | 5.358.861           |
| Inambari                                                                    | 115                 | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | (14)                     | —                        | 101                 |
| CEEE-GT                                                                     | 448.274             | —                               | (73.004)                      | —                     | —                        | —                                        | 301.062                  | —                        | 676.332             |
| EMAE                                                                        | 307.195             | —                               | (31.068)                      | —                     | —                        | 3.211                                    | 13.017                   | —                        | 292.355             |
| CTEEP                                                                       | 942.732             | 1.116                           | —                             | 56.854                | (22.888)                 | (89.171)                                 | 1.704.057                | —                        | 2.592.701           |
| CEMAR                                                                       | 653.419             | —                               | —                             | —                     | —                        | (57.661)                                 | 134.130                  | —                        | 729.888             |
| Lajeado Energia                                                             | 219.173             | (1)                             | —                             | —                     | —                        | (59.291)                                 | 58.381                   | —                        | 218.262             |
| CEB Lajeado                                                                 | 80.353              | —                               | (2)                           | —                     | —                        | (21.501)                                 | 14.139                   | —                        | 72.989              |
| Paulista Lajeado                                                            | 23.507              | —                               | —                             | —                     | —                        | (1.739)                                  | 4.375                    | —                        | 26.143              |
| Rouar                                                                       | 111.775             | —                               | (18.751)                      | —                     | —                        | —                                        | 4.133                    | —                        | 97.157              |
| Energisa MT                                                                 | 385.318             | —                               | (1.146)                       | —                     | (17.536)                 | (4.555)                                  | 32.694                   | —                        | 394.774             |
| Madeira Energia S.A. (MESA)                                                 | 2.896.068           | 152.100                         | —                             | —                     | (304.200)                | —                                        | (240.708)                | —                        | 2.503.260           |
| ESBR Participações S.A.                                                     | 2.807.626           | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | 524.297                  | —                        | 3.331.923           |
| Interligação Elétrica do Madeira S.A.                                       | 912.098             | —                               | —                             | —                     | —                        | (31.069)                                 | 209.078                  | —                        | 1.090.107           |
| Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.                                   | 887.528             | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | 88.358                   | —                        | 975.886             |
| Manaus Transmissora de Energia S.A.                                         | 621.873             | —                               | —                             | —                     | —                        | (3.885)                                  | 32.973                   | —                        | 650.961             |
| Enepeixe S.A.                                                               | 561.282             | —                               | —                             | —                     | (140.000)                | (96.630)                                 | 50.522                   | —                        | 375.174             |
| Teles Pires Participações                                                   | 662.564             | 196.982                         | —                             | —                     | —                        | —                                        | (59.620)                 | —                        | 799.926             |
| Chapecoense Geração S.A. (Chapecoense)                                      | 415.501             | —                               | —                             | —                     | —                        | (24.625)                                 | 102.679                  | —                        | 493.555             |
| Belo Monte Transmissora de Energia                                          | 391.058             | 667.869                         | —                             | —                     | —                        | —                                        | 10.432                   | —                        | 1.069.359           |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A.                                        | 318.972             | 735                             | —                             | —                     | —                        | (4.111)                                  | 44.476                   | —                        | 360.072             |
| Mata de Santa Genebra                                                       | 30.336              | 207.084                         | —                             | —                     | —                        | —                                        | (6.735)                  | —                        | 230.685             |
| Energética Águas da Pedra S.A.                                              | 208.795             | —                               | —                             | —                     | —                        | (47.313)                                 | 54.812                   | —                        | 216.294             |
| Goiás Transmissão S.A.                                                      | 190.245             | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | (19.932)                 | —                        | 170.313             |
| Empresa de Energia São Manoel                                               | 103.314             | 418.987                         | —                             | —                     | —                        | —                                        | (103.841)                | —                        | 418.460             |
| Companhia Energética Sinop S.A.                                             | 179.052             | 127.489                         | —                             | 127.488               | —                        | —                                        | (3.278)                  | —                        | 430.751             |
| STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.                                  | 176.941             | —                               | —                             | —                     | —                        | (50.837)                                 | 76.794                   | —                        | 202.898             |
| Integração Transmissora de Energia S.A.                                     | 175.572             | —                               | —                             | —                     | —                        | (6.263)                                  | 31.724                   | —                        | 201.033             |
| Transnorte Energia S.A.                                                     | 148.373             | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | 375                      | —                        | 148.748             |
| Chapada Piauí II Holding S.A.                                               | 142.187             | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | (24.486)                 | —                        | 117.701             |
| MGE Transmissão S.A.                                                        | 136.755             | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | (25.411)                 | —                        | 111.344             |
| Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A.                                 | 270.252             | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | 7.222                    | —                        | 277.474             |
| Transenergia Renovável S.A. (Transenergia)                                  | 128.418             | —                               | —                             | —                     | —                        | (4.703)                                  | 29.675                   | —                        | 153.390             |
| Retiro Baixo Energética S.A. (Retiro Baixo)                                 | 121.774             | —                               | —                             | —                     | —                        | (2.107)                                  | 7.562                    | —                        | 127.229             |
| Brasnorte Transmissora de Energia S.A.                                      | 120.873             | —                               | —                             | —                     | —                        | (4.225)                                  | 10.690                   | —                        | 127.338             |
| Chapada Piauí I Holding S.A.                                                | 109.497             | —                               | —                             | 14.040                | —                        | —                                        | (19.477)                 | —                        | 104.060             |
| Paranaíba                                                                   | 100.726             | 24.441                          | —                             | 12.250                | —                        | —                                        | 10.239                   | —                        | 147.656             |
| Eólica Serra das Vacas Holding S.A.                                         | 97.374              | —                               | —                             | 4.551                 | —                        | —                                        | (7.311)                  | —                        | 94.614              |
| Transmissora Matogrossense de Energia S.A.                                  | 97.154              | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | 9.326                    | —                        | 106.480             |
| Triângulo Mineiro Transmissora                                              | 82.555              | 29.253                          | —                             | —                     | —                        | —                                        | 16.957                   | —                        | 128.765             |
| Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A.                                  | 134.739             | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | 5.541                    | —                        | 140.280             |
| Outros                                                                      | 1.280.582           | 20.689                          | 19.903                        | 24.386                | (55.474)                 | (49.731)                                 | 47.240                   | —                        | 1.287.595           |
| TOTAL DE INVESTIMENTOS                                                      | 21.267.136          | 3.245.945                       | (112.781)                     | 839.569               | (540.098)                | (556.397)                                | 3.015.285                | (87.831)                 | 27.070.828          |
| Controladas e coligadas                                                     | Saldo em 31/12/2014 | Integralização de capital/Baixa | Outros Resultados Abrangentes | Capitalização de AFAC | Ganho / Perda de Capital | Dividendos e Juros sobre capital próprio | Outros                   | Equivalência patrimonial | Saldo em 31/12/2015 |
| MUTACÃO DOS INVESTIMENTOS - CONTROLADORA                                    |                     |                                 |                               |                       |                          |                                          |                          |                          |                     |
| FURNAS                                                                      | 10.327.900          | —                               | (86.799)                      | —                     | —                        | —                                        | —                        | (69.979)                 | 10.171.122          |
| CHESF                                                                       | 9.483.869           | —                               | (198.786)                     | —                     | —                        | —                                        | —                        | (473.914)                | 8.811.169           |
| ELETROSUL                                                                   | 5.262.369           | —                               | (3.080)                       | 63.976                | (77)                     | (25.592)                                 | —                        | (912.287)                | 4.385.308           |
| ELETRONORTE                                                                 | 13.158.185          | —                               | 13.391                        | 12.984                | (68)                     | (1.373.222)                              | —                        | 101.142                  | 11.912.412          |
| ELETRONUCLEAR                                                               | 4.792.158           | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | (358)                    | (4.791.800)              | —                   |
| ELETROPAR                                                                   | 117.951             | —                               | (969)                         | —                     | —                        | (1.046)                                  | —                        | 4.401                    | 120.338             |
| ED ACRE                                                                     | 53.100              | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | —                        | (53.100)                 | —                   |
| ED RONDONIA                                                                 | 104.066             | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | —                        | (104.066)                | —                   |
| Celg-D                                                                      | 108.872             | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | —                        | (108.872)                | —                   |
| EÓLICA MANGUE SECO                                                          | 16.726              | —                               | —                             | —                     | —                        | —                                        | —                        | 163                      | 16.889              |
| CHC                                                                         | 79.081              | —                               | 33.187                        | —                     | —                        | —                                        | —                        | (13.753)                 | 98.514              |
| NORTE ENERGIA (BELO MONTE)                                                  | 802.964             | —                               | —                             | 245.249               | —                        | —                                        | —                        | (8.581)                  | 1.039.632           |
| INAMBARI                                                                    | 164                 | —                               | 1                             | —                     | —                        | —                                        | —                        | (50)                     | 115                 |
| CEEE-GT                                                                     | 449.336             | —                               | (16.795)                      | —                     | —                        | —                                        | 1.560                    | 14.173                   | 448.274             |
| EMAE                                                                        | 265.552             | —                               | 9.362                         | —                     | —                        | (1.416)                                  | —                        | 23.330                   | 296.828             |
| CTEEP                                                                       | 927.814             | —                               | —                             | —                     | —                        | (118.442)                                | —                        | 114.813                  | 924.185             |
| CEMAR                                                                       | 554.817             | —                               | —                             | —                     | —                        | (23.176)                                 | —                        | 121.778                  | 653.419             |
| REDE LAJEADO                                                                | 206.282             | —                               | 39                            | —                     | —                        | (24.162)                                 | —                        | 37.014                   | 219.173             |
| CEB LAJEADO                                                                 | 71.723              | —                               | 11                            | —                     | —                        | (8.966)                                  | —                        | 17.586                   | 80.353              |
| CEEE-D                                                                      | 7.476               | —                               | 2.956                         | —                     | —                        | —                                        | —                        | (10.432)                 | —                   |
| PAULISTA LAJEADO                                                            | 18.119              | —                               | —                             | —                     | —                        | 925                                      | —                        | 4.463                    | 23.507              |
| ROUAR                                                                       | 70.044              | —                               | 34.202                        | —                     | —                        | —                                        | —                        | 7.529                    | 111.775             |
| ENERGISA MT                                                                 | 376.031             | —                               | 587                           | —                     | —                        | (4.218)                                  | —                        | 12.918                   | 385.318             |
| Outros                                                                      | 132.810             | —                               | 62.431                        | —                     | —                        | —                                        | —                        | —                        | 195.241             |
| TOTAL DE INVESTIMENTOS                                                      | 47.387.409          | —                               | (150.262)                     | 322.209               | (144)                    | (1.579.316)                              | 1.202                    | (6.087.523)              | 39.893.572          |
| continua                                                                    |                     |                                 |                               |                       |                          |                                          |                          |                          |                     |

continuação

| Controladas e coligadas                        | Saldo em<br>31/12/2014 | Integralização de<br>capital/Baixa | Outros Resultados<br>Abrangentes | Capitalização<br>de AFAC | Ganho / Perda<br>de Capital | Dividendos e Juros<br>sobre capital próprio | Outros           | Equivalência<br>patrimonial | Saldo em<br>31/12/2015 |
|------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>MUTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO</b> |                        |                                    |                                  |                          |                             |                                             |                  |                             |                        |
| EÓLICA MANGUE SECO                             | 16.726                 | —                                  | —                                | —                        | —                           | —                                           | —                | 163                         | 16.889                 |
| CHC                                            | 79.081                 | —                                  | 33.187                           | —                        | —                           | —                                           | —                | (13.753)                    | 98.514                 |
| NORTE ENERGIA (BELO MONTE)                     | 2.676.578              | 245.249                            | —                                | 245.249                  | 326.671                     | —                                           | —                | (23.958)                    | 3.469.789              |
| INAMBARI                                       | 164                    | —                                  | 1                                | —                        | —                           | —                                           | —                | (50)                        | 115                    |
| CEEE-GT                                        | 449.336                | —                                  | (16.795)                         | —                        | —                           | —                                           | 1.560            | 14.173                      | 448.274                |
| EMAE                                           | 275.214                | —                                  | 9.271                            | —                        | —                           | (1.416)                                     | —                | 24.126                      | 307.195                |
| CTEEP                                          | 946.187                | —                                  | (949)                            | —                        | —                           | (120.648)                                   | —                | 118.142                     | 942.732                |
| CEMAR                                          | 554.817                | —                                  | —                                | —                        | —                           | (23.176)                                    | —                | 121.778                     | 653.419                |
| REDE LAJEADO                                   | 206.282                | —                                  | 39                               | —                        | —                           | (24.162)                                    | —                | 37.014                      | 219.173                |
| CEB LAJEADO                                    | 71.723                 | —                                  | 11                               | —                        | —                           | (8.966)                                     | —                | 17.586                      | 80.353                 |
| CEEE-D                                         | 7.476                  | —                                  | 2.956                            | —                        | —                           | —                                           | —                | (10.432)                    | —                      |
| PAULISTA LAJEADO                               | 18.119                 | —                                  | —                                | —                        | —                           | 925                                         | —                | 4.463                       | 23.507                 |
| ROUAR                                          | 70.044                 | —                                  | 34.202                           | —                        | —                           | —                                           | —                | 7.529                       | 111.775                |
| ENERGISA MT                                    | 376.031                | —                                  | 587                              | —                        | —                           | (4.218)                                     | —                | 12.918                      | 385.318                |
| ESBR Participações S.A.                        | 2.907.364              | 180.000                            | —                                | —                        | —                           | —                                           | —                | (279.738)                   | 2.807.626              |
| Empresa de Energia São Manoel                  | (594)                  | 105.667                            | —                                | —                        | —                           | —                                           | —                | (1.759)                     | 103.314                |
| Madeira Energia S.A.                           | 2.724.068              | 164.970                            | —                                | —                        | —                           | —                                           | —                | 7.030                       | 2.896.068              |
| Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.      | 842.103                | —                                  | —                                | —                        | —                           | —                                           | —                | 45.425                      | 887.528                |
| Interligação Elétrica do Madeira S.A.          | 822.342                | —                                  | —                                | —                        | —                           | (27.991)                                    | —                | 117.747                     | 912.098                |
| Enerpeixe S.A.                                 | 555.860                | —                                  | —                                | —                        | —                           | (62.685)                                    | —                | 68.107                      | 561.282                |
| Belo Monte Transmissora de Energia             | 12.081                 | 194.040                            | —                                | —                        | 194.040                     | —                                           | —                | (9.103)                     | 391.058                |
| Paranaíba Transmissora de Energia S.A.         | 67.383                 | 29.400                             | —                                | —                        | —                           | —                                           | —                | 3.943                       | 100.726                |
| Transnorte Energia S.A.                        | 51.656                 | —                                  | —                                | —                        | 106.330                     | —                                           | —                | (9.613)                     | 148.373                |
| Manaus Transmissora de Energia S.A.            | 547.784                | 17.420                             | —                                | —                        | 26.800                      | (50)                                        | —                | 29.919                      | 621.873                |
| Teles Pires Participações                      | 496.425                | 252.278                            | —                                | —                        | —                           | —                                           | —                | (86.139)                    | 662.564                |
| Chapcoense Geração S.A.                        | 364.522                | —                                  | —                                | —                        | —                           | (22.288)                                    | —                | 73.267                      | 415.501                |
| Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A.    | 275.960                | 16.000                             | —                                | —                        | —                           | 2.660                                       | —                | (24.368)                    | 270.252                |
| Energética Águas da Pedra S.A.                 | 184.632                | 2.450                              | —                                | —                        | 2.450                       | (3.455)                                     | —                | 22.718                      | 208.795                |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A.           | 181.526                | 116.865                            | —                                | —                        | —                           | (5.780)                                     | —                | 26.361                      | 318.972                |
| Companhia Energética SINOP S.A.                | 177.772                | —                                  | —                                | —                        | —                           | —                                           | —                | 1.280                       | 179.052                |
| Integração Transmissora de Energia S.A.        | 169.450                | —                                  | —                                | —                        | —                           | (19.575)                                    | —                | 25.697                      | 175.572                |
| STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.     | 163.434                | —                                  | —                                | —                        | —                           | (31.968)                                    | —                | 45.475                      | 176.941                |
| Santa Vitória do Palmar Holding S.A.           | 157.627                | —                                  | —                                | —                        | —                           | 1.163                                       | —                | (108.567)                   | 50.223                 |
| Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A.     | 139.719                | —                                  | —                                | —                        | —                           | —                                           | —                | (4.980)                     | 134.739                |
| GOIÁS TRANSMISSÃO S.A.                         | 138.436                | —                                  | —                                | —                        | —                           | (14.757)                                    | —                | 66.566                      | 190.245                |
| MGE TRANSMISSÃO S.A.                           | 118.953                | —                                  | —                                | 1.960                    | —                           | (4.634)                                     | —                | 20.476                      | 136.755                |
| Brasnorte Transmissora de Energia S.A.         | 115.568                | —                                  | —                                | —                        | —                           | (4.067)                                     | —                | 9.372                       | 120.873                |
| Retiro Baixo Energia S.A.                      | 111.906                | —                                  | —                                | 2.695                    | —                           | —                                           | —                | 7.173                       | 121.774                |
| Transenergia Renovável S.A.                    | 96.813                 | —                                  | —                                | —                        | —                           | (7.172)                                     | —                | 38.777                      | 128.418                |
| VAMCRUZ PARTICIPAÇÕES S.A.                     | —                      | 392                                | 72.995                           | —                        | —                           | (523)                                       | —                | 504                         | 73.368                 |
| BAGUARI ENERGIA S.A.                           | 85.815                 | —                                  | —                                | —                        | —                           | (9.320)                                     | —                | 6.226                       | 82.721                 |
| Transmissora Matogrossense de Energia S.A.     | 85.368                 | —                                  | —                                | —                        | —                           | (1.531)                                     | —                | 13.317                      | 97.154                 |
| Transenergia São Paulo S.A.                    | 83.116                 | —                                  | —                                | 1.960                    | —                           | —                                           | —                | 6.065                       | 91.141                 |
| Outros                                         | 1.275.443              | 257.946                            | 62.431                           | 60.391                   | 106.470                     | (40.229)                                    | (151.824)        | (125.551)                   | 1.445.077              |
| <b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>                  | <b>18.700.310</b>      | <b>1.582.677</b>                   | <b>197.936</b>                   | <b>312.255</b>           | <b>762.761</b>              | <b>(433.864)</b>                            | <b>(150.264)</b> | <b>295.326</b>              | <b>21.267.136</b>      |

(\*) Em 22 de julho de 2016, a Companhia vendeu a totalidade de suas ações da Centrais Hidroeléctricas de Centroamérica ("CHC"), correspondente a 50% do capital social da investida.

15.5 Informações do valor de mercado das investidas

| Empresas de capital aberto | Método de Avaliação      | Participação | Valor de Mercado (*) |            |
|----------------------------|--------------------------|--------------|----------------------|------------|
|                            |                          |              | 31/12/2016           | 31/12/2015 |
| CTEEP                      | Equivalência Patrimonial | 36,05%       | 3.744.704            | 2.589.826  |
| CEMAR                      | Equivalência Patrimonial | 33,55%       | 1.363.366            | 989.887    |
| AES Tiete                  | Valor de mercado         | 7,94%        | 437.197              | 437.532    |
| ENERGISA MT                | Equivalência Patrimonial | 22,01%       | 397.129              | 335.109    |
| COELCE                     | Valor de mercado         | 7,06%        | 251.938              | 196.429    |
| ENERGISA S.A.              | Valor de mercado         | 2,31%        | 148.661              | 116.497    |
| CESP                       | Valor de mercado         | 2,05%        | 129.096              | 87.023     |
| CEEE-GT                    | Equivalência Patrimonial | 32,59%       | 259.193              | 76.904     |
| CEEE-D                     | Equivalência Patrimonial | 32,59%       | 93.076               | 65.302     |
| EMAE                       | Equivalência Patrimonial | 40,44%       | 123.692              | 60.404     |
| CELPA                      | Valor de mercado         | 0,99%        | 48.895               | 42.379     |
| CELESC                     | Valor de mercado         | 10,75%       | 65.920               | 41.513     |
| AES Eletropaulo            | Valor de mercado         | 1,25%        | 23.660               | 32.098     |
| CPFL Energia               | Valor de mercado         | 0,18%        | 45.431               | 25.861     |
| CELPE                      | Valor de mercado         | 1,56%        | 21.688               | 28.859     |
| COPEL                      | Valor de mercado         | 0,56%        | 29.207               | 24.492     |
| Energias do Brasil         | Valor de mercado         | 0,31%        | 26.229               | 20.357     |
| CGEEP - DUKE               | Valor de mercado         | 0,47%        | 15.895               | 17.662     |
| CEB                        | Valor de mercado         | 2,10%        | 8.305                | 6.130      |
| CELGPAP                    | Valor de mercado         | 0,07%        | 207                  | 92         |

(\*) Baseado na cotação das ações na data-base.

15.6. Resumo das informações dos principais empreendimentos controlados em conjunto e coligadas

I - Ativo e Passivo

|                                                     |              | 31/12/2016                   |              |                                            |               |             | PASSIVO                      |                 |                              |                 |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------|------------------------------|--------------|--------------------------------------------|---------------|-------------|------------------------------|-----------------|------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                     |              | ATIVO                        |              |                                            |               |             | PASSIVO                      |                 |                              |                 |                    |
|                                                     |              | Circulante                   |              | Não Circulante                             |               |             | Circulante                   |                 | Não Circulante               |                 |                    |
|                                                     |              | Caixa e equivalente de caixa | Outros ativo | Ativo financeiro, intangível e imobilizado | Outros ativos | Total ativo | Empréstimos e financiamentos | Outros passivos | Empréstimos e financiamentos | Outros passivos | Patrimônio líquido |
| Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas | Participação |                              |              |                                            |               |             |                              |                 |                              |                 | Total Passivo      |
| Norte Energia S.A.                                  | 49,98%       | 205.796                      | 577.981      | 36.345.981                                 | 409.376       | 37.539.134  | 630.932                      | 989.348         | 24.984.318                   | 435.958         | 10.498.578         |
| Madeira Energia S.A. (MESA)                         | 39,00%       | 57.974                       | 1.461.991    | 22.440.401                                 | 1.116.717     | 25.077.083  | 602.359                      | 2.528.667       | 14.466                       | 15.512.974      | 6.418.617          |
| ESBR Participações S.A.                             | 40,00%       | 74.219                       | 560.964      | 22.175.679                                 | 886.818       | 23.697.680  | 340.189                      | 906.710         | 10.904.779                   | 3.216.193       | 8.329.809          |
| Teles Pires Participações                           | 49,44%       | 27.907                       | 143.105      | 5.145.968                                  | 441.642       | 5.758.622   | 357.288                      | 196.203         | 3.175.138                    | 412.000         | 1.617.993          |
| Interligação Elétrica do Madeira S.A.               | 49,00%       | 188.838                      | 536.105      | 4.948.367                                  | 75.684        | 5.748.994   | 199.759                      | 188.943         | 1.660.706                    | 1.394.465       | 2.305.121          |
| Belo Monte Transmissora                             | 49,00%       | 216.126                      | 11.936       | 4.012.330                                  | —             | 4.240.392   | 1.730.241                    | 297.513         | —                            | 82.518          | 2.130.120          |
| Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.           | 49,00%       | 52.759                       | 302.936      | 3.704.987                                  | —             | 4.060.682   | 81.504                       | 162.467         | 1.133.913                    | 691.192         | 1.991.606          |
| Chapcoense Geração S.A. (Chapcoense)                | 40,00%       | 280.082                      | 297.214      | 2.895.327                                  | 185.466       | 3.658.089   | 137.753                      | 253.650         | 1.292.239                    | 732.750         | 1.241.697          |
| Manaus Transmissora de Energia S.A.                 | 49,50%       | 38.909                       | 171.939      | 42.199                                     | 2.607.266     | 2.860.313   | 73.426                       | 168.352         | 741.918                      | 556.510         | 1.320.107          |
| Empresa de Energia São Manoel                       | 33,33%       | 38.221                       | 510          | 2.383.308                                  | 259.447       | 2.681.486   | 3.928                        | 64.665          | 1.014.509                    | 342.992         | 1.255.392          |
| Serra do Fação Energia S.A.                         | 49,47%       | 31.248                       | 44.680       | 1.950.905                                  | 149.492       | 2.176.325   | 46.135                       | 181.816         | 366.117                      | 1.534.414       | 47.843             |
| Enerpeixe S.A.                                      | 40,00%       | 81.402                       | 54.031       | 1.571.686                                  | 55.652        | 1.762.771   | 2.299                        | 212.062         | 348.332                      | 262.143         | 937.935            |
| Companhia Energética SINOP S.A.                     | 49,00%       | 119.037                      | 5.742        | 1.377.142                                  | 5.449         | 1.507.370   | —                            | 66.050          | 540.128                      | 21.153          | 880.039            |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A.                | 49,00%       | 23.631                       | 95.674       | 1.190.415                                  | 26.622        | 1.336.342   | 33.209                       | 69.845          | 282.910                      | 215.537         | 734.841            |
| Chapada Piauí I Holding S.A.                        | 49,00%       | 27.445                       | 18.502       | 883.960                                    | 392.127       | 1.322.034   | 34.224                       | 159.296         | 462.236                      | 470.946         | 195.332            |
| Chapada Piauí II Holding S.A.                       | 49,00%       | 15.640                       | 20.228       | 788.559                                    | 492.512       | 1.316.939   | 22.354                       | 19.646          | 559.680                      | 549.622         | 1.653.637          |
| Paranaíba                                           | 24,50%       | 6.107                        | 20.870       | 1.228.931                                  | 42.042        | 1.297.950   | 45.624                       | 8.235           | 564.667                      | 76.745          | 602.679            |
| Santa Vitória do Palmar                             | 49,00%       | 8.830                        | 15.903       | 1.071.713                                  | 31.878        | 1.128.324   | 23.903                       | 47.291          | 719.797                      | 159.335         | 1.779.998          |
| TSLE                                                | 51,00%       | 6.208                        | 52.774       | 2.389                                      | 915.427       | 976.798     | 37.231                       | 54.633          | 417.621                      | 192.255         | 275.058            |
| Mata de Santa Genebra                               | 49,90%       | 13.567                       | 11.326       | 859.203                                    | 36.111        | 920.207     | 481.894                      | 25.772          | —                            | 30.246          | 382.295            |
| Energética Águas da Pedra S.A.                      | 49,00%       | 49.380                       | 52.713       | 733.188                                    | 30.765        | 866.046     | 34.944                       | 79.854          | 311.061                      | 13.046          | 427.141            |
| STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.          | 49,00%       | 15.357                       | 207.636      | 527.763                                    | 14.959        | 765.715     | 20.327                       | 63.515          | 122.497                      | 145.298         | 414.078            |
| TSBE                                                | 80,00%       | 23.295                       | 28.669       | 57                                         | 644.361       | 696.382     | 25.153                       | 8.796           | 308.860                      | 6.730           | 346.843            |
| Goiás Transmissão S.A.                              | 49,00%       | 10.190                       | 5.900        | 632.207                                    | 9.794         | 658.091     | 16.787                       | 42.929          | 196.031                      | 54.767          | 347.577            |

continua



continuação

| 31/12/2016                                          |              |                              |              |                                            |               |             |                              |                 |                              |                 |
|-----------------------------------------------------|--------------|------------------------------|--------------|--------------------------------------------|---------------|-------------|------------------------------|-----------------|------------------------------|-----------------|
| ATIVO                                               |              |                              |              |                                            |               |             |                              |                 |                              |                 |
| Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas | Participação | Circulante                   |              | Não Circulante                             |               | Total ativo | Circulante                   |                 | Não Circulante               |                 |
|                                                     |              | Caixa e equivalente de caixa | Outros ativo | Ativo financeiro, intangível e imobilizado | Outros ativos |             | Empréstimos e financiamentos | Outros passivos | Empréstimos e financiamentos | Outros passivos |
| Integração Transmissora de Energia S.A.             | 49,00%       | 35.157                       | 121.899      | 460.389                                    | 11.739        | 629.184     | 31.514                       | 19.563          | 90.735                       | 88.147          |
| Chui                                                | 49,00%       | 29.813                       | 13.843       | 552.147                                    | 15.780        | 611.583     | 24.094                       | 28.560          | 324.800                      | 448.533         |
| Vameruz I Participações S.A.                        | 0,00%        | 59.333                       | 21.630       | 502.591                                    | —             | 583.554     | 18.784                       | 11.065          | 241.956                      | 123.069         |
| Eólica Serra das Vacas Holding S.A.                 | 0,00%        | 12.695                       | 7.599        | 511.454                                    | —             | 531.748     | 16.069                       | 60.117          | 224.145                      | 53.972          |
| Triângulo Mineiro Transmissora                      | 49,00%       | 615                          | 904          | 496.575                                    | 4.853         | 502.947     | 17.942                       | 9.651           | 138.349                      | 79.219          |
| Transenergia Renovável S.A. (Transenergia)          | 49,00%       | 15.542                       | 7.127        | 469.052                                    | 4             | 491.725     | 12.089                       | 27.037          | 106.116                      | 33.443          |
| Retiro Baixo Energética S.A. (Retiro Baixo)         | 49,00%       | 19.222                       | 10.998       | 363.575                                    | 13.073        | 406.868     | 13.418                       | 11.325          | 107.348                      | 11.097          |
| CTEEP                                               | 36,05%       | 4.524                        | 1.675.820    | 67.300                                     | 13.319.355    | 15.066.999  | 71.679                       | 526.292         | 432.472                      | 3.739.433       |
| Lajeado Energia                                     | 47,07%       | 184.658                      | 102.337      | 1.643.236                                  | 108.816       | 2.039.047   | 11.228                       | 312.652         | 76.219                       | 370.633         |

| 31/12/2015                                          |              |                              |              |                                            |               |             |                              |                 |                              |                 |
|-----------------------------------------------------|--------------|------------------------------|--------------|--------------------------------------------|---------------|-------------|------------------------------|-----------------|------------------------------|-----------------|
| ATIVO                                               |              |                              |              |                                            |               |             |                              |                 |                              |                 |
| Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas | Participação | Circulante                   |              | Não Circulante                             |               | Total Ativo | Circulante                   |                 | Não Circulante               |                 |
|                                                     |              | Caixa e equivalente de caixa | Outros ativo | Ativo financeiro, intangível e imobilizado | Outros ativos |             | Empréstimos e financiamentos | Outros passivos | Empréstimos e financiamentos | Outros passivos |
| Belo Monte Transmissora de Energia                  | 49,00%       | 332.604                      | 4.199        | 920.165                                    | —             | 1.256.968   | 453.882                      | 46.277          | —                            | 8.733           |
| Brasnorte Transmissora de Energia S.A.              | 49,71%       | 16.467                       | 24.149       | 279.599                                    | —             | 320.215     | 11.280                       | 13.838          | —                            | 51.941          |
| Chapecoense Geração S.A.                            | 40,00%       | 176.308                      | 180.185      | 3.075.967                                  | 162.724       | 3.595.184   | 136.322                      | 311.290         | 1.404.553                    | 704.268         |
| Companhia Energética Sinop                          | 49,00%       | 53.385                       | 3.445        | 844.733                                    | 2.491         | 904.054     | 328.022                      | 56.012          | —                            | 19.609          |
| Energética Águas da Pedra S.A.                      | 49,00%       | 61.765                       | 39.300       | 753.115                                    | 17.353        | 871.533     | 34.917                       | 54.031          | 339.843                      | 12.178          |
| Enerpeixe S.A.                                      | 40,00%       | 82.946                       | 76.736       | 1.596.186                                  | 50.194        | 1.806.062   | —                            | 172.744         | —                            | 230.114         |
| ESBR Participações                                  | 40,00%       | —                            | 908.570      | 21.685.558                                 | 1.655.056     | 24.249.184  | —                            | 1.422.013       | 11.299.857                   | 4.508.251       |
| Interligação Elétrica da Madeira S.A.               | 49,00%       | 41.833                       | 646.081      | 4.149.365                                  | —             | 4.837.279   | 197.250                      | 151.399         | 2.215.079                    | 546.746         |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A.                | 49,00%       | —                            | 33.485       | 1.114.685                                  | 16.723        | 1.164.893   | —                            | —               | 339.848                      | 174.081         |
| Intesa - Integração Transmissora de Energia S.A.    | 49,00%       | 36.235                       | 112.742      | 496.085                                    | —             | 645.062     | 31.182                       | 9.001           | 120.166                      | 93.573          |
| Madeira Energia S.A.                                | 39,00%       | 299.963                      | 1.308.256    | 22.180.387                                 | 1.182.376     | 24.970.982  | 450.779                      | 1.700.678       | 14.061.238                   | 1.507.190       |
| Manaus Transmissora de Energia S.A.                 | 49,50%       | 32.198                       | 188.813      | 2.376.236                                  | 9.351         | 2.606.598   | 69.707                       | 272.606         | 786.943                      | 310.270         |
| Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.           | 49,00%       | 51.937                       | 265.098      | 3.425.883                                  | —             | 3.742.918   | 78.941                       | 263.100         | 1.171.337                    | 426.938         |
| Norte Energia S.A.                                  | 49,98%       | 489.804                      | 442.450      | 29.964.727                                 | 271.620       | 31.168.601  | —                            | 719.033         | 23.280.595                   | 229.708         |
| Santa Vitória do Palmar                             | 49,00%       | —                            | 31.227       | 1.004.762                                  | 22.957        | 1.058.946   | —                            | 182.126         | 749.633                      | 24.692          |
| Serra do Fação Energia S.A.                         | 49,47%       | 31                           | 52.441       | 2.044.386                                  | 99.362        | 2.196.220   | 41.126                       | 163.051         | 401.137                      | 1.499.884       |
| STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.          | 49,00%       | —                            | 60.313       | 699.181                                    | 3.866         | 763.360     | —                            | —               | 162.093                      | 240.162         |
| Teles Pires Participações                           | 49,40%       | 130.877                      | 98.058       | 4.886.124                                  | 236.137       | 5.351.196   | 191.893                      | 293.229         | 3.392.921                    | 80.097          |
| TSBE                                                | 80,00%       | —                            | 46.675       | 659.575                                    | —             | 706.250     | —                            | 30.639          | 337.796                      | —               |
| TSLE                                                | 51,00%       | —                            | 49.433       | 914.407                                    | —             | 963.840     | —                            | 91.522          | 495.271                      | 112.850         |
| Chapada do Piauí I Holding S.A.                     | 49,00%       | —                            | 51.418       | 809.359                                    | 132           | 860.909     | —                            | —               | 523.242                      | 160.933         |
| Chapada do Piauí II Holding S.A.                    | 49,00%       | —                            | 85.298       | 864.913                                    | —             | 950.211     | —                            | —               | 512.068                      | 189.113         |
| Chui Holding S.A.                                   | 49,00%       | —                            | 65.150       | 609.778                                    | 12.747        | 687.675     | —                            | 57.429          | 373.979                      | 413.628         |
| Companhia Energética do Maranhão (CEMAR)            | 33,55%       | 310.893                      | 1.963.260    | 2.573.627                                  | 271.559       | 5.119.339   | 253.910                      | 711.799         | 1.997.641                    | 207.715         |
| Lajeado Energia                                     | 40,07%       | 161.062                      | 92.153       | 48                                         | 1.445.794     | 1.699.057   | 6.483                        | 243.394         | 448.216                      | 2.616           |
| CTEEP                                               | 35,37%       | 3.120                        | 580.539      | 45.812                                     | 6.217.757     | 6.847.228   | 213.312                      | 155.268         | 665.649                      | 476.794         |
| CEEE-GT                                             | 32,59%       | 38.171                       | 454.210      | 555.108                                    | 1.871.335     | 2.918.824   | 29.247                       | 298.881         | 282.253                      | 826.489         |
| Energisa MT                                         | 27,52%       | 192.754                      | 1.198.769    | 1.909.436                                  | 1.365.792     | 4.666.751   | 170.545                      | 918.080         | 1.297.616                    | 930.884         |
| CEEE-D                                              | 32,59%       | 73.961                       | 801.912      | 2.165.618                                  | 274.473       | 3.315.964   | 4.954                        | 1.346.254       | 474.965                      | 1.973.387       |

## II - Resultado

| 31/12/2016                                          |                             |                    |                    |                        |                          |                           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas | Receita operacional líquida | Receita financeira | Despesa financeira | Impostos sobre o lucro | Lucro líquido (prejuízo) | Depreciação e amortização |
| Norte Energia S.A.                                  | 654.543                     | 25.268             | (175.959)          | 18.640                 | (76.967)                 | (88.813)                  |
| Madeira Energia S.A. (MESA)                         | 2.802.554                   | 146.200            | (1.551.719)        | (23.636)               | (617.200)                | (674.767)                 |
| ESBR Participações S.A.                             | 2.386.172                   | 73.078             | (1.134.269)        | (722.295)              | 1.310.746                | (663.663)                 |
| Teles Pires Participações                           | 713.680                     | 36.607             | (321.778)          | 87.812                 | (121.799)                | (181.471)                 |
| Interligação Elétrica da Madeira S.A.               | 830.043                     | 28.693             | (233.143)          | (173.345)              | 404.887                  | (5.065)                   |
| Belo Monte Transmissora                             | —                           | 233.318            | (136.430)          | (70.868)               | 17.748                   | (144)                     |
| Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.           | 461.368                     | 10.771             | (131.351)          | (143.807)              | 161.966                  | (1.157)                   |
| Chapecoense Geração S.A. (Chapecoense)              | 799.516                     | 43.111             | (246.887)          | (122.060)              | 242.143                  | (86.449)                  |
| Manaus Transmissora de Energia S.A.                 | 266.126                     | —                  | —                  | (52.455)               | 83.876                   | (853)                     |
| Empresa de Energia São Manoel                       | —                           | 19.705             | (20.069)           | 160.159                | (310.897)                | —                         |
| Serra do Fação Energia S.A.                         | 282.673                     | 4.402              | (210.833)          | 28.620                 | (43.176)                 | (100.578)                 |
| Enerpeixe S.A.                                      | 309.696                     | 6.446              | (47.824)           | (4.223)                | 126.307                  | (50.171)                  |
| Companhia Energética SINOP S.A.                     | —                           | —                  | —                  | 2.958                  | (5.735)                  | (6.387)                   |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A.                | 230.909                     | 5.310              | (29.010)           | (60.567)               | 90.768                   | (53)                      |
| Chapada Piauí I Holding S.A.                        | 112.103                     | 2.089              | (98.497)           | (4.129)                | (39.749)                 | (30.785)                  |
| Chapada Piauí II Holding S.A.                       | 98.876                      | 2.646              | (94.495)           | (3.695)                | (49.971)                 | (28.621)                  |
| Paranaíba                                           | 141.956                     | 3.456              | (57.397)           | (21.544)               | 41.792                   | (19.456)                  |
| Santa Vitória do Palmar                             | 101.857                     | 4.216              | (68.349)           | (4.139)                | 75.503                   | (51.020)                  |
| TSLE                                                | 103.330                     | 3.222              | (68.980)           | (18.041)               | 10.861                   | (52)                      |
| Mata de Santa Genebra                               | 69.788                      | 13.358             | (86.721)           | 3.365                  | (6.403)                  | (35)                      |
| Energética Águas da Pedra S.A.                      | 220.698                     | —                  | —                  | (20.038)               | 107.265                  | (25.950)                  |
| STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.          | 160.739                     | 3.001              | (29.561)           | 43.921                 | 156.718                  | (47)                      |
| TSBE                                                | 56.552                      | 4.314              | (36.988)           | (2.809)                | 9.028                    | (11)                      |
| Goiás Transmissão S.A.                              | (35.469)                    | 2.754              | (19.761)           | 164                    | (40.679)                 | (254)                     |
| Integração Transmissora de Energia S.A.             | 100.314                     | 4.504              | (13.971)           | (7.035)                | 61.070                   | (25)                      |
| Chui                                                | 56.486                      | 6.006              | (39.276)           | (3.279)                | (57.043)                 | (34.658)                  |
| Vameruz I Participações S.A.                        | 65.723                      | 2.988              | (23.057)           | (2.788)                | 6.070                    | (19.058)                  |
| Eólica Serra das Vacas Holding S.A.                 | 62.690                      | (13)               | (38.262)           | (1.961)                | (14.919)                 | (20.839)                  |
| Triângulo Mineiro Transmissora                      | 31.551                      | 79.398             | (10.050)           | (26.781)               | 34.605                   | —                         |
| Transenergia Renovável S.A. (Transenergia)          | 65.994                      | 2.086              | (11.966)           | (2.931)                | 60.560                   | (31)                      |
| Retiro Baixo Energética S.A. (Retiro Baixo)         | 63.181                      | 1.922              | (14.802)           | (2.680)                | 17.200                   | (10.460)                  |
| CTEEP                                               | 7.789.240                   | 76.684             | (186.613)          | (2.333.912)            | 4.949.334                | (9.061)                   |
| Lajeado Energia                                     | 589.060                     | 23.940             | (140.539)          | (63.690)               | 177.292                  | (72.837)                  |

| 31/12/2015                                          |                             |                    |                    |                        |                          |                           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas | Receita operacional líquida | Receita financeira | Despesa financeira | Impostos sobre o lucro | Lucro líquido (prejuízo) | Depreciação e amortização |
| Belo Monte Transmissora de Energia                  | 881.398                     | 55.344             | (53.783)           | (8.599)                | (18.260)                 | (52)                      |
| Brasnorte Transmissora de Energia S.A.              | 36.641                      | 1.623              | (2.473)            | (9.035)                | 20.099                   | —                         |
| Chapecoense Geração S.A.                            | 738.792                     | 32.149             | (143.821)          | (119.721)              | 183.166                  | (34.867)                  |
| Companhia Energética Sinop                          | —                           | 3.362              | 15.052             | 2.491                  | 10.119                   | (179)                     |
| Energética Águas da Pedra S.A.                      | 188.908                     | 5.194              | (30.325)           | (7.187)                | 37.489                   | (20.430)                  |
| Enerpeixe S.A.                                      | 435.627                     | 8.389              | (46.278)           | (8.150)                | 170.269                  | (49.385)                  |
| ESBR Participações S.A.                             | 2.412.946                   | 13.446             | (686.016)          | 348.386                | (699.349)                | (433.313)                 |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A.                | 279.257                     | 3.105              | (25.245)           | (27.667)               | 53.798                   | (26)                      |
| Interligação Elétrica da Madeira S.A.               | 610.279                     | 25.100             | (249.207)          | (102.072)              | 240.216                  | (103)                     |
| Intesa - Integração Transmissora de Energia S.A.    | 92.484                      | 3.701              | (13.744)           | (13.408)               | 51.267                   | —                         |
| Madeira Energia S.A.                                | 2.604.869                   | 161.751            | (1.128.693)        | 614.983                | 18.226                   | (480.611)                 |
| Manaus Transmissora de Energia S.A.                 | 174.519                     | 5.064              | (79.158)           | (29.656)               | 52.446                   | —                         |
| Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.           | 340.080                     | 4.357              | (138.058)          | (63.807)               | 113.850                  | —                         |
| Norte Energia S.A.                                  | 120.653                     | 93.444             | (86.679)           | 23.886                 | (40.819)                 | (6.195)                   |
| Santa Vitória do Palmar Holding S.A.                | 94.618                      | 2.061              | (88.409)           | (3.499)                | (227.750)                | (46.109)                  |
| Serra do Fação Energia S.A.                         | 280.164                     | 3.318              | (272.574)          | 62.402                 | (135.032)                | (43.587)                  |



| 31/12/2015                                          |                             |                    |                    |                        |                          |                           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas | Receita operacional líquida | Receita financeira | Despesa financeira | Impostos sobre o lucro | Lucro líquido (prejuízo) | Depreciação e amortização |
| STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.          | 159.741                     | 3.805              | (28.589)           | (23.234)               | 92.806                   | (111)                     |
| Teles Pires Participações                           | 354.316                     | 14.978             | (184.328)          | 57.671                 | (188.695)                | (57.283)                  |
| Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A.         | 73.863                      | 4.407              | (35.495)           | (3.442)                | (31.964)                 | (10)                      |
| Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A.          | 150.922                     | 2.077              | (63.619)           | 495                    | (19.026)                 | —                         |
| Chapada do Piauí I Holding S.A.                     | 44.733                      | 265                | (44.205)           | (1.455)                | (19.511)                 | (12.104)                  |
| Chapada do Piauí II Holding S.A.                    | —                           | —                  | (4.590)            | —                      | (4.813)                  | —                         |
| Chui Holding S.A.                                   | 73.031                      | 271                | (23.104)           | (2.348)                | (233.111)                | (18.222)                  |
| Companhia Energética do Maranhão (CEMAR)            | 2.738.793                   | 388.912            | (368.729)          | (79.311)               | 363.803                  | (127.052)                 |
| Lajeado Energia                                     | 489.975                     | 23.351             | (67.944)           | (26.879)               | 92.373                   | (28.767)                  |
| CTEEP                                               | 1.089.287                   | 121.244            | (125.566)          | (85.270)               | 504.430                  | (7.776)                   |
| CEEE-GT                                             | 671.279                     | 247.884            | (195.384)          | 66.419                 | 84.947                   | (26.445)                  |
| Energisa MT                                         | 3.483.404                   | 255.036            | (378.233)          | (24.433)               | 45.246                   | (118.601)                 |
| CEEE-D                                              | 3.376.936                   | 460.746            | (532.921)          | 40.766                 | (514.244)                | (58.633)                  |

## 15.6.1 - Empresas de Distribuição:

(a) Celg Distribuição - Celg-D - Em 26 de setembro de 2014, a Companhia adquiriu 51% das ações ordinárias representativas do capital social da Celg-D, tornando-se controladora da Celg-D (vide Nota 43). A Celg-D, é uma sociedade anônima de capital fechado, é concessionária de serviço público de energia elétrica no seguimento de distribuição e foi constituída em 23 de março de 2007. A Eletrobras detém 51% do capital e a CELGPARGAR detém 49%.

A Celg-D detém a concessão para distribuição de energia elétrica em 237 municípios, 391 distritos e povoados no Estado de Goiás, com 2.826.5

# continuação

(d) Furnas Centrais Elétricas S.A. (FURNAS) - controlada pela Companhia, atua na geração, transmissão e comercialização predominantemente na região abrangida pelo Distrito Federal e os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pará, Tocantins, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Ceará e Bahia, além de participar de Sociedades de Propósito Específico. O sistema de produção de energia elétrica operado por Furnas é composto por 10 usinas hidrelétricas de propriedade exclusiva, 2 em parceria com a iniciativa privada e 8 em regime de sociedade de propósito específica (SPE), com uma potência instalada de 16.586,26 MW (\*), e 2 usinas termelétricas com 530 MW (\*) de potência instalada total.

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

## 15.6.3 - Demais Empresas

a) Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) - concessionária do serviço público de energia elétrica, destinada a projetar, construir e explorar os sistemas de sub-transmissão, transformação, distribuição e comercialização de energia elétrica.

A Companhia detém a concessão para a distribuição de energia elétrica em 217 municípios do Estado do Maranhão, regulada pelo Contrato de Concessão nº 60, de 28 de agosto de 2000, celebrado com a ANEEL, o qual permanece com o seu termo de vigência até agosto de 2030, podendo ser prorrogado por mais um período de 30 anos.

b) Eletrobras Participações S.A. (Eletropar) - controlada pela Companhia, e tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades. Em 15 de dezembro de 2015, a Assembleia Geral de Credores da Eletrotronet S.A., a qual a Eletropar é agente de Furnas, Chesf e Eletronorte, deliberaram pela quitação das obrigações da Eletrotronet, tendo sido requerida a declaração judicial de extinção de obrigações e o encerramento da falência, com a retomada do exercício ordinário de suas atividades e a produção dos demais efeitos pertinentes.

c) Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) - sociedade anônima de capital aberto sendo seu acionista controlador o Estado do Rio Grande do Sul através da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações (CEEE-Par), empresa detentora de 65,92% do seu capital total. A Concessionária tem por objeto explorar sistemas de produção e transmissão de energia elétrica.

d) Companhia Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP) - sociedade de capital aberto, autorizada a operar como concessionária de serviço público de energia elétrica, tendo como atividades principais o planejamento, a construção e a operação de sistemas de transmissão de energia elétrica.

Em 31 de dezembro de 2016, a CTEEP apurou e reconheceu contabilmente os efeitos da atualização do ativo financeiro das instalações da denominada Rede Básica Sistema Existente - RBSE atualizado, com impacto R\$ 7.318.500 no ativo financeiro, R\$ 6.503.600 na receita operacional líquida (R\$ 814.900 referente PIS e COFINS diferidos), R\$ 2.211.200 nas provisões para imposto de renda e contribuição social diferidos e R\$ 4.292.400 no lucro líquido (impactos referentes à totalidade dos efeitos, na Companhia os referidos impactos são refletidos na proporção de sua participação societária).

e) Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA) - sociedade de capital aberto, sob o controle acionário da Equatorial Energia S.A. (Equatorial), que atua na distribuição e geração de energia elétrica no Estado do Pará, atendendo consumidores em 143 municípios, conforme Contrato de Concessão 182/1998, assinado em 28 de julho de 1998, o prazo de concessão é de 30 anos, com vencimento em 28 de julho de 2028. Além do contrato de distribuição, a CELPA possui Contrato de Concessão de Geração 181/98 de 34 Usinas Termelétricas, sendo 11 próprias e 23 terceirizadas, para a exploração de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 anos, com vencimento em 28 de julho de 2028, renovável por igual período. A investida apresentava em 31 de dezembro de 2016 um capital circulante líquido de R\$ 950.562 (capital circulante líquido de R\$ 350.275 em 31 de dezembro de 2015), o resultado determinou um patrimônio líquido de R\$ 2.118.012 (R\$ 1.844.970 em 31 de dezembro de 2015) e lucros acumulados de R\$ 351.556 (prejuízo de R\$ 392.340 em 31 de dezembro de 2015).

Todos os créditos existentes contra a investida até a data do ajuizamento do seu pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, ressalvadas as exceções legais, deverão ser pagos nos termos do plano de recuperação judicial, aprovado em 01 de setembro de 2012 em assembleia geral de credores.

f) Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (EMAE) - a concessionária de um complexo hidroenergético localizado no Alto Tietê, centrado na Usina Hidroelétrica Henry Borden. A EMAE dispõe, ainda, da UHE Rasgão e a UHE Porto Góes, ambas no Rio Tietê. No Vale do Paraíba, município de Pindamonhangaba, está instalada a UHE Isabel, atualmente fora de operação. A investida apresentava em 31 de dezembro de 2016 um capital circulante líquido de R\$ 127.875 (R\$ 112.812 em 31 de dezembro de 2015).

g) Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. (Energisa MT) - sociedade por ações de capital aberto, sob o controle acionário da Energisa S.A., atuando na área de distribuição de energia elétrica, além da geração própria através de usinas térmicas para o atendimento a sistemas isolados em sua área de concessão que abrange o Estado de Mato Grosso, atendendo consumidores em 141 municípios. Conforme Contrato de Concessão de 03/1997, assinado em 11 de dezembro de 1997, o prazo de concessão é de 30 anos, com vencimento em 11 de dezembro de 2027, renovável por igual período. Além do contrato de distribuição, a Companhia possui Contrato de Concessão de Geração 04/1997, de 3 Usinas Termelétricas com suas respectivas subestações associadas, com vencimento em 10 de dezembro de 2027.

h) Norte Energia S.A. - sociedade de propósito específico, de capital fechado, com propósito de conduzir todas as atividades necessárias à implantação, operação, manutenção e exploração da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (UHE Belo Monte), no rio Xingu, localizada no Estado do Pará e das instalações de transmissão de interesse restrito à central geradora. A Companhia detém 49,98% do capital social da Norte Energia. Essa investida vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação, os quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser absorvidos pelas receitas de operações futuras. A investida necessitará de recursos financeiros dos seus acionistas e de terceiros em montante significativo, para a conclusão de sua Usina Hidrelétrica. Em 31 de dezembro de 2016, a investida apresentava um capital circulante líquido negativo de R\$ 836.503 (R\$ 359.526 em 31 de dezembro de 2015).

i) Madeira Energia S.A. - sociedade anônima de capital fechado, constituída em 27 de agosto de 2007, e que tem por objetivo a construção e exploração da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, e do seu Sistema de Transmissão Associado. A Companhia detém 39% do capital social votante da Madeira Energia S.A. (MESA). A investida incorreu em gastos relacionados com o desenvolvimento de projeto para construção da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, os quais, de acordo com as projeções financeiras preparadas pela sua administração, deverão ser absorvidos pelas receitas de suas operações.

Em 31 de dezembro de 2016, a investida MESA, da qual Furnas tem participação de 39% do capital social votante, apresentava excesso de passivos sobre ativos circulantes no montante de R\$ 1.611.061 (R\$ 543.238 em 31 de dezembro de 2015). Para equalização da situação do capital circulante negativo, a investida conta com os aportes de recursos de seus acionistas.

Parte da situação financeira da MESA é afetada pelo reconhecimento de provisão para perdas sobre parte do valor esperado de recebimento de dispêndios reembolsáveis junto ao Consórcio Construtor Santo Antônio (CCSA).

Tal recebível teve sua origem por ocasião da assinatura do 2º termo aditivo ao Contrato de Concessão com a ANEEL, embasado pela apresentação de um cronograma de entrada em operação comercial pelo CCSA, antecipando, pela segunda vez, o início de entrada em operação das unidades geradoras do empreendimento, sendo firmado então, no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio e em "Termos e Condições", o referido compromisso. No entanto, este cronograma não foi atendido, fazendo com que o resultado líquido desta apuração gerasse para a MESA um direito de ressarcimento junto ao CCSA.

Para a aferição do cálculo desse dispêndio reembolsável, o CCSA requereu a aplicação da cláusula 31.1.2.1.1 do contrato EPC, que apresenta o limitador contratual de R\$ 122,00/MWh (\*) para o repasse do custo pela compra de volume de energia. Diante desta consideração, a Diretoria Executiva da MESA efetuou, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, análises adicionais, e mudou sua estimativa quanto ao valor de realização do ativo (o acima citado direito de ressarcimento junto ao CCSA). Assim, sob o valor total do dispêndio reembolsável de R\$ 1.563.637, foi reconhecida uma provisão para perda cujo valor em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 678.551, o que reflete o valor líquido esperado de recebimento de R\$ 885.086 em dezembro de 2016 (R\$ 830.890 em 31 de dezembro de 2015).

Para dirimir dúvidas quanto à utilização do limitador contratual considerado no cálculo de parte do resultado líquido da antecipação do cronograma de entrada em operação comercial da usina, prevista no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), que originou o referido *impairment*, a Controlada requereu, perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), a instauração de processo arbitral face ao CCSA, sendo que o mesmo é revestido de sigilo, nos termos do Regulamento de Arbitragem da CCI. O Tribunal Arbitral foi instaurado em janeiro de 2017.

Por meio de outro procedimento de arbitragem sigiloso iniciado em 2014 em face da MESA e junto à Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM nº 048/2014), os sócios SAAG Investimentos S.A. (SAAG) e Cemig Geração e Transmissão S.A. questionaram, substancialmente, parte do aumento de capital aprovado na MESA destinado ao pagamento de pleitos do Consórcio Construtor Santo Antônio ("CCSA"), no valor de aproximadamente R\$ 780 milhões com fundamento na falta de apuração dos valores supostamente devidos pelo CCSA e de aprovação prévia pelo Conselho de Administração, como exigem o Estatuto e o Acordo de Acionistas da MESA, bem como na existência de créditos desta contra o CCSA, passíveis de compensação, em montante superior aos pleitos.

A impugnação de parcela do supramencionado aumento de capital teve como fundamento a ausência de apuração dos valores supostamente devidos pelo CCSA e de aprovação prévia pelo Conselho de Administração, como exigem o Estatuto e o Acordo de Acionistas da MESA, bem como na existência de créditos desta contra o CCSA, passíveis de compensação, em montante superior aos pleitos.

Anteriormente à instauração do procedimento arbitral, as Requerentes da arbitragem obtiveram provimento em juízo de ação cautelar preparatória, por meio da qual foi suspenso o prazo para exercício por esses acionistas do direito de preferência para subscrição e integralização de sua parcela proporcional do aumento de capital da MESA. Em decorrência do deferimento da referida ação cautelar, foram também suspensos todos os efeitos das deliberações relativamente à SAAG e Cemig GT e às suas participações em MESA, inclusive no que diz respeito à diluição e às penalidades previstas no Acordo de Acionistas da MESA.

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

Em 2016, a sentença da Câmara de Arbitragem do Mercado reconheceu integralmente o direito das Requerentes e determinou a anulação dos atos impugnados.

Diante dessa sentença terminativa, FURNAS e as Requerentes do Procedimento Arbitral CAM nº 048/2014, estão analisando todas as medidas a serem adotadas para a implementação da sentença favorável aos investidores.

j) ESBR Participações S.A. (ESBRP) - sociedade anônima de capital fechado, tem por objeto social exclusivo a participação no capital social da Sociedade de Propósito Específico (SPE) denominada Energia Sustentável do Brasil S.A. ("ESBR"), detentora da concessão de uso do bem público para exploração da Usina Hidrelétrica Jirau, em fase de construção no Rio Madeira, no Estado de Rondônia. A Companhia detém 40% do capital ESBRP. Em 31 de dezembro de 2016, a investida apresentava capital circulante líquido negativo de R\$ 611.716 (R\$ 513.443 em 31 de dezembro de 2015), prejuízos acumulados de R\$ 801.902 (R\$ 2.112.648 em 31 de dezembro de 2015) e patrimônio líquido de R\$ 8.329.809 (R\$ 7.019.063 em 31 de dezembro de 2015).

k) Interligação Elétrica do Madeira S.A. (IEMadeira) - constituída em 18 de dezembro de 2008 com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as linhas de transmissão e subestações arrematadas nos Lotes D e F do Leilão nº 007/2008 da ANEEL. A linha de transmissão Porto Velho - Araraquara entrou em operação comercial em 01 de agosto de 2013. As estações Inversora e Retificadora entraram em operação comercial em 12 de maio de 2014. A companhia detém 49% do capital do IE Madeira.

l) Manaus Transmissora de Energia S.A. - sociedade anônima de capital fechado, constituída em 22 de abril de 2008 com o propósito específico de explorar concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, operação, manutenção e construção de instalações de transmissão da rede básica do sistema elétrico brasileiro interligado, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos em vigor.

A SPE detém a concessão, para construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de Linha de Transmissão 500 kV\* Oriximiná/ Cariri CD, SE Itacoatiara 500/138 kV (\*) e SE Cariri 500/230kV (\*).

O contrato de concessão foi assinado em 16 de outubro de 2008, pelo prazo de trinta anos, as atividades operacionais iniciaram em 2013.

A Companhia detém 49,50% do capital da Manaus Transmissora de Energia S.A.

m) Teles Pires Participações S.A. - tem por objeto o investimento na Companhia Hidrelétrica Teles para a implantação da Usina Hidrelétrica Teles Pires. A Companhia detém 49,44% do capital da Teles Pires Participações S.A. Em 31 de dezembro de 2016, a investida apresentava capital circulante líquido negativo de R\$ 382.479 (R\$ 256.187 em 31 de dezembro de 2015) e patrimônio líquido de R\$ 1.167.993 (R\$ 1.393.056 em 31 de dezembro de 2015).

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

n) Mata de Santa Genebra Transmissora S.A. - sociedade de propósito específico, de capital fechado, com propósito de conduzir todas as atividades necessárias à implantação, operação, manutenção e exploração do Sistema de Transmissão Mata de Santa Genebra, constituído por três linhas de transmissão que atravessam municípios dos Estados de São Paulo e Paraná. A Companhia detém 49,9% da Mata de Santa Genebra Transmissora S.A. Em 31 de dezembro de 2016, a investida apresentava capital circulante líquido negativo de R\$ 482.773 e patrimônio líquido de R\$ 382.295.

o) Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A. - sociedade de propósito específico com propósito de conduzir todas as atividades necessárias à implantação, operação, manutenção e exploração a Linha de Transmissão CC Xingu/Estreito e instalações associadas que atravessam municípios dos Estados de Pará, Tocantins, Goiás e Minas Gerais. A Companhia detém 49% da Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A. Em 31 de dezembro de 2016, a investida apresentava capital circulante líquido negativo de R\$ 1.799.692 (R\$ 163.356 em 31 de dezembro de 2015) e patrimônio líquido de R\$ 2.130.120 (R\$ 748.076 em 31 de dezembro de 2015).

p) Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D) - sociedade anônima de capital aberto sendo seu acionista controlador o Estado do Rio Grande do Sul através da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações (CEEE-Par), empresa detentora de 65,92% do seu capital total. A Concessionária tem por objeto a distribuição de energia elétrica em 72 municípios do Rio Grande do Sul, atendendo aproximadamente 4 milhões de unidades consumidoras. A investida apresenta em 31 de dezembro de 2016 capital circulante líquido negativo de R\$ 1.040.749 (R\$ 475.335 em 31 de dezembro de 2015), o resultado determinou um passivo a descoberto de R\$ 1.236.010 (R\$ 483.596 em 31 de dezembro de 2015) e prejuízos acumulados de R\$ 2.416.289 (R\$ 1.889.110 em 31 de dezembro de 2015). Sendo assim, em 31 de dezembro de 2016, o investimento nesta investida encontra-se zerado.

q) Amazonas GT. - tem como atividades principais a geração e transmissão de energia elétrica no Estado do Amazonas. A investida apresenta, em 31 de dezembro de 2016, um capital circulante líquido negativo de R\$ 307.876 (R\$ 517.988 em 31 de dezembro de 2015), passivo a descoberto de R\$ 158.036 (patrimônio líquido de R\$ 192.667 em 31 de dezembro de 2015), e prejuízo acumulado de R\$ 593.456 (R\$ 243.206 em 31 de dezembro de 2015) e depende do suporte financeiro da Companhia. Em 1º de julho de 2015, a investida foi constituída como controlada da Amazonas D, decorrente do processo de desverticalização da Amazonas Energia (vide Nota 1).

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

## 15.6.3 - Sociedades sob Gestão

a) Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) - a Companhia assinou, em 12 de novembro de 2012, um protocolo de intenções, visando à participação no processo de saneamento financeiro da empresa Companhia de Eletricidade do Amapá.

A Companhia e o Governo do Estado do Amapá celebraram, em 12 de setembro de 2013, um Acordo de Acionistas e um Acordo de Gestão, visando à recuperação econômico-financeira da empresa CEA que, após implementação de todos os seus termos, oferece uma opção de compra, pela Companhia, do controle acionário daquela empresa. Para isto, a Companhia assume a gestão executiva da CEA, por meio da sua representação majoritária no Conselho de Administração e indicação dos membros da Diretoria Executiva da CEA, os quais serão, posteriormente, substituídos por profissionais contratados no mercado.

Neste processo o Governo do Estado do Amapá obteve financiamento do Governo Federal, com a finalidade de quitação das dívidas da CEA junto ao Sistema Eletrobras e outros fornecedores, além de preparar um Plano de Contingências que será encaminhado à aprovação da ANEEL.

b) Companhia Energética de Roraima (CERR) - a Companhia assinou, em 26 de novembro de 2012, um protocolo de intenções, visando à participação no processo de saneamento financeiro da empresa Companhia Energética de Roraima. Este processo prevê que a Companhia poderá assumir o controle da CERR, por meio da aquisição do controle acionário da companhia.

A Companhia e o Governo do Estado de Roraima celebraram, inicialmente, um Acordo de Acionistas e um Acordo de Gestão, respeitadas as autorizações necessárias, visando à recuperação econômico-financeira da empresa CERR que, após implementação de todos os seus termos, oferece uma opção de compra pela Companhia, do controle acionário daquela empresa. Para isto, a Companhia assume a gestão executiva da CERR, por meio da sua representação majoritária no Conselho de Administração e indicação dos membros da Diretoria Executiva da CERR, os quais serão posteriormente substituídos por profissionais contratados no mercado.

Neste processo o Governo do Estado de Roraima obteve financiamento, com a finalidade de quitação das dívidas da CERR junto ao Sistema Eletrobras e outros fornecedores, além de preparar um Plano de Contingências que será encaminhado à aprovação da ANEEL.

Conforme Despacho do Ministério de Minas e Energia - MME, de 03 de agosto de 2016, a Companhia Energética de Roraima ("CERR"), empresa sob controle do Estado de Roraima, teve indeferido seu pedido de renovação da concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica, a ela outorgada por meio da Portaria MME 920, de 5 de novembro de 2016.

Desta forma, conforme dispõe o artigo 9º, parágrafo primeiro, da Lei 12.783/2013, o Ministério de Minas e Energia designou a subsidiária da Eletrobras Boa Vista Energia S.A. ("Boa Vista"), como responsável pela prestação do serviço de público de distribuição de energia elétrica da área referente a então concessão da CERR, no interior do Estado de Roraima, até que haja assunção de nova concessionária em relicitação a ser realizada ou até 31 de dezembro de 2017, o que ocorrer primeiro.

Devido a não renovação da concessão da Companhia Energética de Roraima - CERR, o acordo de acionistas celebrado entre a Eletrobras e o Estado de Roraima, em 12 de setembro de 2013, para gestão compartilhada da CERR, perdeu sua vigência, em conformidade com o disposto no referido instrumento.

As obrigações contraídas pela Boa Vista na prestação temporária do serviço serão assumidas pelo novo concessionário, nos termos do edital de licitação a ser lançado pelo Poder Concedente, não cabendo à Eletrobras ou à Boa Vista, durante o período de prestação de serviços temporários, fazer qualquer aporte de recursos na CERR, mesmo que para manutenção ou operação dos serviços de distribuição.

## 15.6.4 - Sociedades de Propósito Específico

Ao longo dos últimos anos, as Empresas do Sistema Eletrobras firmaram investimentos em parcerias em projetos com a iniciativa privada, onde a Companhia figura como acionista não controlador, detendo ações preferenciais. Estes empreendimentos têm como objeto a atuação na área de geração e transmissão de energia elétrica, cujos valores aportados estão classificados no Ativo - Investimentos.

continua

| continuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                        |                                     |                            |                                                                  |                            |                 |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------|
| No mesmo sentido, tendo em vista as necessidades de expansão dos investimentos no Setor Elétrico, as empresas controladas pela Companhia participam, também de forma minoritária, com ações ordinárias, em diversas empresas de concessão de serviços de energia elétrica, classificados em Ativo - Investimentos. Os investimentos mais relevantes com a participação da companhia e suas controladas em sociedades de propósito específico e coligadas são as seguintes: |                                                                        |                                     |                            |                                                                  |                            |                 |         |
| Investimentos em Controladas em Conjunto e Coligadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                        |                                     |                            |                                                                  |                            |                 |         |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Objeto                                                                 | Empresa                             | % Part.                    | Demais Acionistas                                                | % Part.                    | Situação        | Sede    |
| Sistema de Transmissão Nordeste - STN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Transmissão                                                            | Chesf                               | 49,00%                     | Alusa                                                            | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Manaus Construtora Ltda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Construção - Transmissão                                               | Chesf<br>Eletronorte                | 19,50%<br>30,00%           | Abengoa                                                          | 50,50%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Energia Sustentável do Brasil - ESBR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Geração - UHE Jirau                                                    | Chesf<br>Eletrorul                  | 20,00%<br>20,00%           | GDF Suez Energy Latin America Ltda.<br>Mizhia Participações S.A. | 40,00%<br>20,00%           | Em Operação     | Brasil  |
| Intesa - Integração Transmissora de Energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Transmissão                                                            | Chesf<br>Eletronorte                | 12,00%<br>37,00%           | Brasil Energia                                                   | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Interligação Elétrica do Madeira S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Transmissão                                                            | Chesf<br>Furnas                     | 24,50%<br>24,50%           | CTEEP                                                            | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Transmissão                                                            | Chesf                               | 49,00%                     | ATP Engenharia Ltda                                              | 51,00%                     | Pré-Operacional | Brasil  |
| Norte Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Geração - UHE Belo Monte                                               | Chesf<br>Eletronorte<br>Eletronorte | 15,00%<br>19,98%<br>15,00% | Petros<br>Outros                                                 | 10,00%<br>39,77%           | Pré-Operacional | Brasil  |
| Empresa Transmissora do Alto Uruguai - ETAU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Transmissão                                                            | Eletrorul                           | 27,42%                     | TAESA<br>DME Energética<br>CEEE-GT                               | 52,60%<br>10,00%<br>10,00% | Em Operação     | Brasil  |
| Enerpeixe S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Geração - UHE Peixe Angical                                            | Furnas                              | 40,00%                     | EDP                                                              | 60,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Transmissão                                                            | Eletronorte                         | 49,00%                     | Abengoa                                                          | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Transmissão                                                            | Eletrorul                           | 51,00%                     | CEEE-GT                                                          | 49,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Amazônia Eletronorte Transmissora de Energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Transmissão                                                            | Eletronorte                         | 49,00%                     | Bimetal<br>Alubar<br>Linear                                      | 26,99%<br>10,76%<br>13,25% | Em Operação     | Brasil  |
| Amapari Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Geração - UTE Serra do Navio                                           | Eletronorte                         | 49,00%                     | MPX Energia S.A.                                                 | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Brasnorte Transmissora de Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Transmissão                                                            | Eletronorte                         | 49,71%                     | Taesa                                                            | 38,70%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Companhia Transudeste de Transmissão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Transmissão                                                            | Furnas                              | 25,00%                     | Alusa<br>Cemig<br>EATE                                           | 41,00%<br>24,00%<br>10,00% | Em Operação     | Brasil  |
| Companhia Transirapé de Transmissão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Transmissão                                                            | Furnas                              | 24,50%                     | Alusa<br>Cemig<br>EATE                                           | 41,00%<br>24,00%<br>10,00% | Em Operação     | Brasil  |
| Chapecoense                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | "Geração - UHE Foz do Chapecó                                          | Furnas                              | 40,00%                     | CPFL<br>CEEE-GT                                                  | 51,00%<br>9,00%            | Em Operação     | Uruguai |
| Serra do Facão Energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Geração - UHE Serra do Facão                                           | Furnas                              | 49,47%                     | Alcoa Alumínio<br>DME Energética<br>Camargo Corrêa               | 34,97%<br>10,08%<br>5,48%  | Em Operação     | Brasil  |
| Retiro Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Geração - Retiro Baixo                                                 | Furnas                              | 49,00%                     | Orteng<br>Arcadis Logos                                          | 25,50%<br>25,50%           | Em Operação     | Brasil  |
| Baguari Energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Geração - UHE Baguari                                                  | Furnas                              | 30,61%                     | Cemig                                                            | 69,39%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Companhia de Transmissão Centroeste de Minas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Transmissão                                                            | Furnas                              | 49,00%                     | Cemig                                                            | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Transenergia Renovável S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Transmissão                                                            | Furnas                              | 49,00%                     | GEBRAS Participações Ltda.                                       | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Vamcruz I Participações S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Geração Parque Eólico                                                  | Chesf                               | 49,00%                     | Outros                                                           | 51,00%                     | Pré-Operacional | Brasil  |
| Complexo Sento Sé I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Geração - EOL Pedra Branca, EOL São Pedro do Lago, EOL Sete Gameleiras | Chesf                               | 49,00%                     | Brennand Energia                                                 | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Transmissão                                                            | Chesf                               | 49,00%                     | CTEEP                                                            | 51,00%                     | Pré-Operacional | Brasil  |
| Chui Holding                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Geração - Parque Eólico                                                | Eletrorul                           | 49,00%                     | Rio Bravo                                                        | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Livramento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Geração - Cerro Chato IV, V, VI, Ibirapuitã                            | Eletrorul                           | 59,00%                     | Rio Bravo                                                        | 41,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Santa Vitória do Palmar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Geração - Verace I ao X                                                | Eletrorul                           | 49,00%                     | Rio Bravo                                                        | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| TSBE - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Transmissão                                                            | Eletrorul                           | 80,00%                     | Copel                                                            | 20,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| TSLE - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Transmissão                                                            | Eletrorul                           | 51,00%                     | CEEE-GT                                                          | 49,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Marumbi Transmissora de Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Transmissão                                                            | Eletrorul                           | 20,00%                     | Copel                                                            | 80,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Costa Oeste Transmissora de Energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Transmissão                                                            | Eletrorul                           | 49,00%                     | Copel                                                            | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Teles Pires Participações S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Geração - UHE Teles Pires                                              | Eletrorul<br>Furnas                 | 24,72%<br>24,70%           | Neoenergia                                                       | 50,60%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Transmissora Matogrossense de Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Transmissão                                                            | Eletronorte                         | 49,00%                     | Alupar<br>Mavi                                                   | 46,00%<br>5,00%            | Em Operação     | Brasil  |
| Construtora Integração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Transmissão                                                            | Eletronorte                         | 49,00%                     | Abengoa                                                          | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Transnorte Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Transmissão                                                            | Eletronorte                         | 49,00%                     | Alupar                                                           | 51,00%                     | Pré-Operacional | Brasil  |
| Brasvento Eolo Geradora Energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Geração - EOL Rei dos Ventos                                           | Eletronorte<br>Furnas               | 24,50%<br>24,50%           | J.Malucelli                                                      | 51,00%                     | Em Operação     | Brasil  |
| Brasventos Miassaba 3 Geradora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Geração - EOL Miassaba 3                                               | Eletronorte<br>Furnas               | 24,50%<br>24,50%           | J.Malucelli                                                      | 51,00%                     | Pré-Operacional | Brasil  |
| continua                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                        |                                     |                            |                                                                  |                            |                 |         |

continuação

| Investimentos em Controladas em Conjunto e Coligadas |                                                                               |                    |                  |                                                                                                                  |                                      |                 |        |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|--------|
| Nome                                                 | Objeto                                                                        | Empresa            | % Part.          | Demais Acionistas                                                                                                | % Part.                              | Situação        | Sede   |
| Rei dos Ventos 3 Geradora                            | Geração - EOL Rei dos Ventos 3                                                | Eletronorte Furnas | 24,50%<br>24,50% | J.Malucelli                                                                                                      | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Luziânia - Niquelândia Transmissora S.A.             | Transmissão                                                                   | Furnas             | 49,00%           | State Grid Corporation of China                                                                                  | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Caldas Novas Transmissão                             | Transmissão                                                                   | Furnas             | 49,90%           | Desenvix<br>Santa Rita<br>CEL                                                                                    | 22,50%<br>12,50%<br>12,52%           | Em Operação     | Brasil |
| Goiás Transmissão S.A.                               | Transmissão                                                                   | Furnas             | 49,00%           | Bogotá                                                                                                           | 51,00%                               | Em Operação     | Brasil |
| Madeira Energia S.A.                                 | Geração - UHE Santo Antônio                                                   | Furnas             | 39,00%           | Odebrecht Energia<br>SAAG Investimentos S.A.<br>Cemig<br>Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia | 18,60%<br>12,40%<br>10,00%<br>20,00% | Em Operação     | Brasil |
| MGE - Transmissão                                    | Transmissão                                                                   | Furnas             | 49,00%           | Gebbras Participações Ltda                                                                                       | 51,00%                               | Em Operação     | Brasil |
| Triângulo Mineiro Transmissora S.A.                  | Transmissão                                                                   | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão                                                                                    | 51,00%                               | Em Operação     | Brasil |
| Paranaíba Transmissora de Energia S.A.               | Transmissão                                                                   | Furnas             | 24,50%           | Copel<br>State Grid                                                                                              | 24,50%<br>51,00%                     | Em Operação     | Brasil |
| Central Eólica Famosa I                              | Geração - Parque Eólico Famosa I                                              | Furnas             | 49,00%           | PF Participações Ltda                                                                                            | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Central Eólica Pau Brasil                            | Geração - Parque Eólico Pau Brasil                                            | Furnas             | 49,00%           | PF Participações Ltda                                                                                            | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Central Eólica Rosada                                | Geração - Parque EOL Rosada                                                   | Furnas             | 49,00%           | PF Participações Ltda                                                                                            | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Central Eólica de São Paulo                          | Geração - Parque EOL Rosada                                                   | Furnas             | 49,00%           | PF Participações Ltda                                                                                            | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Vale do São Bartolomeu                               | Transmissão                                                                   | Furnas             | 39,00%           | FIP Participações Caixa Milão<br>CELGT                                                                           | 51,00%<br>10,00%                     | Pré-Operacional | Brasil |
| Punatú I                                             | Geração - EOL Punatú I                                                        | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão<br>CGE Punatú I                                                                    | 50,99%<br>0,01%                      | Pré-Operacional | Brasil |
| Carnaúba I                                           | Geração - EOL Carnaúba I                                                      | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão<br>CGE Carnaúba I                                                                  | 50,99%<br>0,01%                      | Pré-Operacional | Brasil |
| Carnaúba II                                          | Geração - EOL Carnaúba II                                                     | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão<br>CGE Carnaúba II                                                                 | 50,99%<br>0,01%                      | Pré-Operacional | Brasil |
| Carnaúba III                                         | Geração - EOL Carnaúba III                                                    | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão<br>CGE Carnaúba III                                                                | 50,99%<br>0,01%                      | Pré-Operacional | Brasil |
| Carnaúba V                                           | Geração - EOL Carnaúba V                                                      | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão<br>CGE Carnaúba V                                                                  | 50,99%<br>0,01%                      | Pré-Operacional | Brasil |
| Cervantes I                                          | Geração - EOL Cervantes I                                                     | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão<br>CGE Cervantes I                                                                 | 50,99%<br>0,01%                      | Pré-Operacional | Brasil |
| Cervantes II                                         | Geração - EOL Cervantes II                                                    | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão<br>CGE Cervantes II                                                                | 50,99%<br>0,01%                      | Pré-Operacional | Brasil |
| Bom Jesus                                            | Geração - EOL Bom Jesus                                                       | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão                                                                                    | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Cachoeira                                            | Geração - EOL Cachoeira                                                       | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão                                                                                    | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Pitimbu                                              | Geração - EOL Pitimbu                                                         | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão                                                                                    | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| São Caetano I                                        | Geração - EOL São Caetano I                                                   | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão                                                                                    | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| São Caetano                                          | Geração - EOL São Caetano                                                     | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão                                                                                    | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| São Galvão                                           | Geração - EOL São Galvão                                                      | Furnas             | 49,00%           | FIP Participações Caixa Milão                                                                                    | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Companhia Energética Sinop S.A.                      | Geração - UHE Sinop                                                           | Eletronorte Chesf  | 24,50%<br>24,50% | FIP Participações Caixa Milão                                                                                    | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Belo Monte Transmissora de Energia S.A.              | Transmissão                                                                   | Eletronorte Furnas | 24,50%<br>24,50% | State Grid Brazil Holding (SGBH)                                                                                 | 51,00%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| Tijoa Participações e Investimentos                  | Geração - UHE Três Irmãos                                                     | Furnas             | 49,90%           | Fundo de Investimento em Participações Constantinopla                                                            | 50,10%                               | Pré-Operacional | Brasil |
| São Manoel                                           | Geração - UHE São Manoel                                                      | Furnas             | 33,33%           | CWEL (Brasil) Participações<br>EDP Brasil                                                                        | 33,30%<br>33,40%                     | Pré-Operacional | Brasil |
| Itaguaçu da Bahia                                    | Geração - EOL Itaguaçu da Bahia                                               | Furnas             | 49,00%           | Salus FIP<br>Casa dos Ventos Energia Renovável                                                                   | 49,00%<br>2,00%                      | Pré-Operacional | Brasil |
| Complexo Sento Sé II                                 | Geração - EOL Baraúnas I; Morro Branco I e Mussambê                           | Chesf              | 49,00%           | Brennand Energia S.A.<br>Brennand Energia Eólica                                                                 | 50,90%<br>0,10%                      | Em Operação     | Brasil |
| Complexo Sento Sé III                                | Geração - EOL Baraúnas II e Banda de Couro                                    | Chesf              | 49,00%           | Brennand Energia S.A.<br>Brennand Energia Eólica                                                                 | 50,90%<br>0,10%                      | Em Operação     | Brasil |
| Complexo Chapada do Piauí I                          | Geração - EOL Ventos de Santa Joana IX ao XIII; XV e XVI                      | Chesf              | 49,00%           | ContourGlobal do Brasil Holding<br>Salus - Fundo de Investimento em Participações Ventos Santa Joana Energias    | 36,00%<br>14,90%<br>0,10%            | Em Operação     | Brasil |
| Complexo Chapada do Piauí II                         | Geração - EOL Ventos de Santa Joana I, III ao V, VI e Ventos Santo Augusto IV | Chesf              | 49,00%           | ContourGlobal do Brasil Holding<br>Salus - Fundo de Investimento em Participações Ventos Santa Joana Energias    | 46,00%<br>4,90%<br>0,10%             | Em Operação     | Brasil |

continua

| continuação                                          |                                      |                      |                  |                                                                        |                                     |                            |             |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-------------|
| Investimentos em Controladas em Conjunto e Coligadas |                                      |                      |                  |                                                                        |                                     |                            |             |
| Nome                                                 | Objeto                               | Empresa              | % Part.          | Demais Acionistas                                                      | % Part.                             | Situação                   | Sede        |
| Complexo Serra das Vacas                             | Geração - EOL Serra das Vacas I - IV | Chesf                | 49,00%           | PEC Energia                                                            | 51,00%                              | Em Operação                | Brasil      |
| Transenergia São Paulo                               | Trasmissão                           | Fumas                | 49,00%           | J.Malucelli                                                            | 51,00%                              | Em Operação                | Brasil      |
| Lago Azul Transmissora                               | Trasmissão                           | Fumas                | 49,90%           | Celg GT                                                                | 50,10%                              | Em Operação                | Brasil      |
| Mata de Sta. Genebra Transmissora                    | Trasmissão                           | Fumas                | 49,90%           | Copel                                                                  | 50,10%                              | Em Operação                | Brasil      |
| Energia Olímpica                                     | Trasmissão                           | Fumas                | 49,90%           | Light S.A.                                                             | 50,10%                              | Pré-Operacional            | Brasil      |
| Manaus Transmissora de Energia S.A.                  | Trasmissão                           | Eletronorte<br>Chesf | 30,00%<br>19,50% | Abengoa                                                                | 50,50%                              | Em Operação                | Brasil      |
| Inambari Geração de Energia (Igesa)                  | UHE Inambari                         | Fumas<br>Eletrobras  | 19,61%<br>29,40% | OAS                                                                    | 51,00%                              | Em Operação                | Brasil/Peru |
| Companhia Transleste de Transmissão                  | Trasmissão                           | Fumas                | 24,00%           | Alusa<br>Cemig<br>EATE                                                 | 41,00%<br>25,00%<br>10,00%          | Em Operação                | Brasil      |
| Investimentos em Controladas em Conjunto e Coligadas |                                      |                      |                  |                                                                        |                                     |                            |             |
| Nome                                                 | Objeto                               | Empresa              | Part. %          | Demais Acionistas                                                      | Part.%                              | Situação do empreendimento | Sede        |
| Energética Águas da Pedra S.A.                       | Geração - UHE Dardanelos             | Chesf<br>Eletronorte | 24,5%<br>24,5%   | Neoenergia                                                             | 51,00%                              | Em operação                | Brasil      |
| Rouar S.A                                            | Geração - Parque EOL em Colônia      | Eletrobras           | 50,0%            | UTE                                                                    | 50,00%                              | Em operação                | Uruguai     |
| Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA             | Distribuição                         | Eletrobras           | 1,50%            | Governo do Estado do Amapá                                             | 98,50%                              | Em operação                | Brasil      |
| CEB - LAJEADO                                        | Geração - UHE CEB Lajeado            | Eletrobras           | 40,07%           | CEB                                                                    | 59,93%                              | Em operação                | Brasil      |
| Lajeado Energia                                      | Geração e Comercialização            | Eletrobras           | 40,07%           | EDP - Energias do Brasil S.A.<br>Governo do Estado do Tocantins        | 55,86%<br>4,07%                     | Em operação                | Brasil      |
| Paulista Lajeado                                     | Geração e Comercialização            | Eletrobras           | 40,07%           | Cia. Jaguarí de Geração de Energia                                     | 59,93%                              | Em operação                | Brasil      |
| AES Tietê                                            | Geração                              | Eletrobras           | 7,94%            | AES Corp<br>BNDSPart<br>Outros                                         | 24,28%<br>28,33%<br>39,45%          | Em operação                | Brasil      |
| Companhia Energética de Brasília - CEB               | Geração - Transmissão - Distribuição | Eletrobras           | 2,10%            | Distrito Federal - DF<br>Outros                                        | 80,20%<br>17,70%                    | Em operação                | Brasil      |
| Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE-D      | Distribuição                         | Eletrobras           | 32,59%           | CEE Participações<br>Outros                                            | 65,92%<br>1,49%                     | Em operação                | Brasil      |
| Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE-GT     | Geração - Transmissão                | Eletrobras           | 32,59%           | CEE Participações<br>Outros                                            | 65,92%<br>1,49%                     | Em operação                | Brasil      |
| Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC        | Distribuição                         | Eletrobras           | 10,75%           | Estado de Santa Catarina<br>Angra Volt FIA<br>Poland Fia<br>Outros     | 20,20%<br>14,46%<br>7,53%<br>47,06% | Em operação                | Brasil      |
| Centrais Elétricas do Pará - CELPA                   | Distribuição                         | Eletrobras           | 0,99%            | Equatorial Energia S.A.<br>Outros                                      | 96,18%<br>2,83%                     | Em operação                | Brasil      |
| Companhia Energética de Pernambuco - CELPE           | Distribuição                         | Eletrobras           | 1,56%            | Neoenergia<br>Outros                                                   | 89,65%<br>8,79%                     | Em operação                | Brasil      |
| Companhia Energética do Maranhão São Luis - CEMAR    | Distribuição                         | Eletrobras           | 33,55%           | Equatorial Energia<br>Outros                                           | 65,11%<br>1,34%                     | Em operação                | Brasil      |
| Energisa MT                                          | Distribuição                         | Eletrobras           | 22,01%           | Rede Energia S.A.<br>Energisa<br>Outros                                | 57,67%<br>8,90%<br>11,42%           | Em operação                | Brasil      |
| Companhia Energética de São Paulo - CESP             | Geração - Comercialização            | Eletrobras           | 2,05%            | Fazenda do Estado de São Paulo<br>Outros                               | 36,98%<br>60,97%                    | Em operação                | Brasil      |
| Duke Energy Geração                                  | Geração                              | Eletrobras           | 0,47%            | Duke Energy Internat. Brasil Ltda<br>Outros                            | 94,28%<br>5,25%                     | Em operação                | Brasil      |
| Companhia Energética do Ceara - COELCE               | Distribuição                         | Eletrobras           | 7,06%            | Enel Brasil<br>Enersis Américas<br>Outros                              | 58,87%<br>15,18%<br>18,89%          | Em operação                | Brasil      |
| Companhia Paranaense de Energia - COPEL              | Geração - Transmissão                | Eletrobras           | 0,56%            | Estado do Paraná<br>BNDESPAR<br>Outros                                 | 31,07%<br>23,96%<br>44,41%          | Em operação                | Brasil      |
| CTEEP                                                | Transmissão                          | Eletrobras           | 35,39%           | ISA Capital do Brasil<br>Outros                                        | 35,91%<br>28,70%                    | Em operação                | Brasil      |
| EMAE                                                 | Geração                              | Eletrobras           | 39,02%           | Fazenda do Estado de São Paulo<br>Outros                               | 38,99%<br>21,99%                    | Em operação                | Brasil      |
| Energisa Holding                                     | Geração - Transmissão - Distribuição | Eletrobras           | 2,31%            | Gipar S.A.<br>GIF IV Fundo de Investimentos em Participações<br>Outros | 30,95%<br>14,54%<br>52,20%          | Em operação                | Brasil      |
| (*) Não examinado pelos auditores independentes.     |                                      |                      |                  |                                                                        |                                     |                            |             |
| continua                                             |                                      |                      |                  |                                                                        |                                     |                            |             |

## continuação

## 15.7 - Ações em garantia

Tendo em vista que a Companhia possui diversas ações no âmbito do Poder Judiciário, onde figura como ré (Vide Nota 30), são oferecidos em garantia, nos recursos dessas ações judiciais, ativos que representam 9,56% em 31 de dezembro de 2016 (8,60% em 31 de dezembro de 2015) do total da carteira de investimentos, conforme abaixo:

| CONTROLADORA              |                       |                        |                        |
|---------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| 31/12/2016                |                       |                        |                        |
| PARTICIPACÕES SOCIETÁRIAS | VALOR DO INVESTIMENTO | PERCENTUAL DE BLOQUEIO | INVESTIMENTO BLOQUEADO |
| CTEEP                     | 2.543.906             | 99,89%                 | 2.541.091              |
| EMAE                      | 282.091               | 100%                   | 282.091                |
| CESP                      | 129.096               | 99,76%                 | 128.783                |
| AES TIETE                 | 437.197               | 99,97%                 | 437.052                |
| COELCE                    | 251.938               | 94,51%                 | 238.111                |
| CGEEP                     | 15.895                | 100%                   | 15.895                 |
| ENERGISA MT               | 394.774               | 100%                   | 394.774                |
| CELPA                     | 48.895                | 100%                   | 48.895                 |
| CELPE                     | 21.688                | 100%                   | 21.688                 |
| CEEE - GT                 | 676.332               | 100%                   | 676.332                |
| ENERGISA S.A.             | 148.661               | 95,76%                 | 142.354                |
| CELESC                    | 65.920                | 99,98%                 | 65.905                 |
| CEMAR                     | 729.888               | 99,16%                 | 723.779                |
| CEB Lajeado               | 72.989                | 99,97%                 | 72.965                 |
| SUBTOTAL                  | 5.819.270             |                        | 5.789.715              |

## NOTA 16 - IMOBILIZADO

Os itens do ativo imobilizado referem-se substancialmente à infraestrutura para geração de energia elétrica de concessões não prorrogadas nos termos da Lei 12.783/13.

Os bens que compõe o ativo imobilizado da Companhia, associados e identificados como ativos da concessão de serviço público, não podem ser vendidos nem dados em garantia a terceiros.

As Obrigações Especiais (obrigações vinculadas às concessões) correspondem a recursos recebidos de consumidores com o objetivo de contribuir na execução de projetos de expansão necessários ao atendimento de pedidos de fornecimento de energia elétrica e são alocadas aos empreendimentos correspondentes. Os ativos adquiridos com os correspondentes recursos são registrados no imobilizado da Companhia, conforme disposições estabelecidas pela ANEEL. Em virtude de sua natureza essas contribuições não representam obrigações financeiras efetivas, uma vez que não serão devolvidas aos consumidores.

| CONSOLIDADO   |             |                       |                                   |              |
|---------------|-------------|-----------------------|-----------------------------------|--------------|
| 31/12/2016    |             |                       |                                   |              |
|               | Valor bruto | Depreciação acumulada | Obrigações vinculadas à Concessão | Impairment   |
| Em serviço    |             |                       |                                   |              |
| Geração       | 47.456.125  | (23.064.664)          | (538.375)                         | (12.141.003) |
| Administração | 2.491.860   | (1.514.448)           | (9.292)                           | —            |
| Distribuição  | 1.398.468   | (499.344)             | —                                 | —            |
|               | 51.346.453  | (25.078.456)          | (547.667)                         | (12.141.003) |
| Em curso      |             |                       |                                   |              |
| Geração       | 12.353.688  | —                     | —                                 | —            |
| Administração | 879.911     | —                     | —                                 | —            |
|               | 13.233.599  | —                     | —                                 | —            |
|               | 64.580.052  | (25.078.456)          | (547.667)                         | (12.141.003) |
|               |             |                       |                                   |              |
| CONSOLIDADO   |             |                       |                                   |              |
| 31/12/2015    |             |                       |                                   |              |
|               | Valor bruto | Depreciação acumulada | Obrigações vinculadas à Concessão | Impairment   |
| Em serviço    |             |                       |                                   |              |
| Geração       | 46.003.180  | (21.740.065)          | (633.602)                         | (8.684.088)  |
| Administração | 2.444.828   | (1.445.137)           | (25.518)                          | —            |
| Distribuição  | 1.398.468   | (441.647)             | —                                 | —            |
|               | 49.846.476  | (23.626.849)          | (659.120)                         | (8.684.088)  |
| Em curso      |             |                       |                                   |              |
| Geração       | 11.870.318  | —                     | —                                 | —            |
| Administração | 799.908     | —                     | —                                 | —            |
|               | 12.670.226  | —                     | —                                 | —            |
|               | 62.516.702  | (23.626.849)          | (659.120)                         | (8.684.088)  |

## Movimentação do Imobilizado

| CONSOLIDADO                                       |                     |             |               |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------|---------------------|
|                                                   | Saldo em 31/12/2015 | Adições     | Transferência | Saldo em 31/12/2016 |
| Geração / Comercialização                         |                     |             |               |                     |
| Em serviço                                        | 46.003.180          | 184.468     | 1.287.960     | 47.456.125          |
| Depreciação acumulada                             | (21.740.065)        | (1.363.922) | 27.098        | (23.064.664)        |
| Em curso                                          | 11.870.318          | 2.106.303   | (1.355.214)   | 12.564.811          |
| Provisão p/ valor recuperação ativos (impairment) | (8.684.088)         | (3.876.375) | 14.048        | (12.141.003)        |
| Achados da Investigação                           | —                   | —           | —             | (211.123)           |
| Obrigações Especiais Vinculadas à Concessão       | (633.602)           | (2.540)     | (6.951)       | (104.718)           |
|                                                   | 26.815.743          | (2.952.066) | (33.059)      | 235.153             |
| Distribuição                                      |                     |             |               |                     |
| Arrendamento Mercantil                            | 1.398.468           | —           | —             | 1.398.468           |
| Depreciação acumulada                             | (441.647)           | (57.697)    | —             | (499.344)           |
|                                                   | 956.821             | (57.697)    | —             | 899.124             |
| Administração                                     |                     |             |               |                     |
| Em serviço                                        | 2.444.828           | 49.578      | 217.570       | 2.491.860           |
| Depreciação Acumulada                             | (1.445.137)         | (149.132)   | (100.422)     | 180.243             |
| Em curso                                          | 799.908             | 136.791     | (56.719)      | 879.911             |
| Obrigações Especiais Vinculadas à Concessão       | (25.518)            | —           | —             | 16.226              |
|                                                   | 1.774.081           | 37.236      | 60.429        | (23.716)            |
| TOTAL                                             | 29.546.645          | (2.972.527) | 27.370        | 211.437             |

| CONSOLIDADO                                           |                     |             |               |           |                                                         |                                                   |
|-------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------|-----------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                                       | Saldo em 31/12/2014 | Adições     | Transfêrência | Baixas    | Reclassificação do Ativo Financeiro (Desverticalização) | Reclassificação do Intangível (Desverticalização) |
| Geração / Comercialização                             |                     |             |               |           |                                                         |                                                   |
| Em serviço                                            | 43.466.067          | 886         | 776.531       | (304.835) | 1.349.221                                               | 715.310                                           |
| Depreciação acumulada                                 | (19.292.806)        | (1.226.683) | (10.486)      | 57.138    | (914.576)                                               | (352.652)                                         |
| Em curso                                              | 7.742.886           | 3.908.372   | (804.186)     | (54.567)  | 1.022.207                                               | 55.606                                            |
| Provisão p/ valor recuperação ativos (impairment) (a) | (3.087.676)         | (5.729.304) | —             | 167.261   | —                                                       | (34.369)                                          |
| Obrigações Especiais Vinculadas à Concessão           | (455.808)           | —           | (86.113)      | 4.084     | (87.157)                                                | (8.608)                                           |
|                                                       | 28.372.663          | (3.046.729) | (124.254)     | (130.919) | 1.369.695                                               | 375.287                                           |
| Distribuição                                          |                     |             |               |           |                                                         |                                                   |
| Arrendamento Mercantil                                | 1.398.468           | —           | —             | —         | —                                                       | —                                                 |
| Depreciação acumulada                                 | (383.950)           | (57.697)    | —             | —         | —                                                       | —                                                 |
|                                                       | 1.014.518           | (57.697)    | —             | —         | —                                                       | —                                                 |
| Administração                                         |                     |             |               |           |                                                         |                                                   |
| Em serviço                                            | 2.396.288           | 24.358      | 34.701        | (10.519)  | —                                                       | —                                                 |
| Depreciação acumulada                                 | (1.302.020)         | (132.790)   | (22.854)      | 12.527    | —                                                       | —                                                 |
| Em curso                                              | 713.710             | 206.275     | (84.236)      | (35.841)  | —                                                       | —                                                 |
| Obrigações Especiais Vinculadas à Concessão           | (26.927)            | —           | —             | 1.409     | —                                                       | —                                                 |
|                                                       | 1.781.051           | 97.843      | (72.389)      | (32.424)  | —                                                       | —                                                 |
| TOTAL                                                 | 31.168.232          | (3.006.583) | (196.643)     | (163.343) | 1.369.695                                               | 375.287                                           |

Nessas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016, a Eletrobras registrou como baixa de custos capitalizados no ativo imobilizado o total de R\$ 211.123 representando valores estimados que as subsidiárias da Eletrobras pagaram indevidamente. Deste montante, o valor de R\$ 143.957 já estava registrado na rubrica de *impairment*, ocasionando a reversão parcial de provisão de *impairment* registrada. (vide Nota 4 - XI) Taxa média de depreciação e depreciação acumulada:

| CONSOLIDADO     |                           |                       |                           |
|-----------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|
|                 | 31/12/2016                | 31/12/2015            |                           |
|                 | Taxa média de depreciação | Depreciação acumulada | Taxa média de depreciação |
| Geração         |                           |                       |                           |
| Hidráulica      | 2,53%                     | 15.920.174            | 2,30%                     |
| Nuclear         | 3,93%                     | 4.439.098             | 3,33%                     |
| Térmica         | 4,03%                     | 2.542.610             | 3,80%                     |
| Eólica          | 6,89%                     | 161.681               | 6,88%                     |
| Comercialização | 3,15%                     | 1.101                 | 3,15%                     |
|                 |                           | 23.064.664            |                           |
| Distribuição    | 3,00%                     | 499.344               | 3,00%                     |
|                 |                           | 499.344               |                           |
| Administração   | 6,00%                     | 1.514.448             | 6,73%                     |
|                 |                           | 1.514.448             |                           |
| Total           |                           | 25.078.456            |                           |

## NOTA 17 - ATIVO (PASSIVO) FINANCEIRO - CONCESSÕES E ITAIPU

| CONSOLIDADO                                                |            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|------------|
|                                                            | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| Concessões de Transmissão                                  |            |            |
| Ativo Financeiro Receita Anual Permitida                   | 42.743.612 | 10.807.585 |
| Ativo Financeiro - Concessões Indenizáveis                 | 3.630.829  | 8.365.177  |
|                                                            | 46.374.441 | 19.172.762 |
| Concessões de Distribuição                                 |            |            |
| Ativo Financeiro - Concessões Indenizáveis                 | 4.935.236  | 4.119.004  |
| Valores a receber Parcela A e outros itens financeiros III | (9.254)    | 86.102     |
|                                                            | 4.925.982  | 4.205.106  |
| Concessões de Geração                                      |            |            |
| Ativo Financeiro - Concessões Indenizáveis                 | 2.585.720  | 2.554.211  |
|                                                            | 53.886.143 | 25.932.079 |
| Ativo Financeiro Itaipu (item I)                           | 1.200.916  | 3.449.566  |
| Total do ativo financeiro                                  | 55.087.059 | 29.381.645 |
| Ativo Financeiro - Circulante                              | 2.337.513  | 965.212    |
| Ativo Financeiro - Não Circulante                          | 52.749.546 | 28.416.433 |
| Total do ativo financeiro                                  | 55.087.059 | 29.381.645 |

## 17.1 - Ativo (Passivo) Financeiro de Itaipu

| CONTROLADORA                     |             |             |
|----------------------------------|-------------|-------------|
|                                  | 31/12/2016  | 31/12/2015  |
| Contas a Receber                 | 2.320.333   | 4.797.458   |
| Direito de Ressarcimento         | 973.007     | 1.513.373   |
| Fornecedores de Energia - Itaipu | (2.773.682) | (2.368.925) |
| Obrigações de ressarcimento      | (1.731.675) | (3.570.899) |
| Total ativo (passivo) circulante | (1.212.017) | 371.007     |
| Contas a Receber                 | 1.348.926   | 1.043.873   |
| Direito de Ressarcimento         | 3.161.043   | 5.975.584   |
| Obrigações de ressarcimento      | (2.097.036) | (3.940.898) |
| Total ativo não circulante       | 2.412.933   | 3.078.559   |
| Total ativo                      | 1.200.916   | 3.449.566   |

Os efeitos da constituição do ativo financeiro Itaipu estão inseridos acima e são detalhados a seguir.

## 17.1.1 - Valores Decorrentes da Comercialização da Energia Elétrica de Itaipu Binacional

## a) Fator de ajuste

Ao amparo da Lei 11.480/2007, foi retirado o fator de ajuste dos contratos de financiamento celebrados com Itaipu Binacional, e dos contratos de cessão de créditos firmados com o Tesouro Nacional, a partir de 2007, ficando assegurada à Companhia a manutenção integral de seu fluxo de recebimentos.

Como decorrência, foi editado o Decreto 6.265, de 22 de novembro de 2007, regulamentando a comercialização da energia elétrica de Itaipu Binacional, definindo o diferencial a ser aplicado na tarifa de repasse, criando um ativo referente à parte do diferencial anual apurado, equivalente ao fator anual de ajuste retirado dos financiamentos, a ser incluído anualmente na tarifa de repasse, a partir de 2008, praticado pela Companhia, preservando o fluxo de recursos, originalmente estabelecido.

Dessa forma, passou a ser incluído na tarifa de repasse da potência proveniente da Itaipu Binacional, a partir de 2008, o diferencial decorrente da retirada do fator anual de reajuste, cujos valores são definidos anualmente através de portaria interministerial dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia. Na tarifa de repasse em vigor em 2015, encontra-se incluído o montante equivalente a US\$ 323.220, o qual será recebido pela Companhia através de cobranças as distribuidoras, homologado pela portaria MME/MF 511/2015.

O saldo decorrente do fator de ajuste de Itaipu Binacional, inserido na rubrica Ativo Financeiro, apresentado no Ativo Não Circulante, monta a R\$ 3.161.043 em 31 de dezembro de 2016, equivalentes a US\$ 969.913 (R\$ 5.975.584 em 31 de dezembro de 2015, equivalentes a US\$ 1.530.318), dos quais R\$ 2.705.947 (R\$ 4.897.986 em dezembro de 2015), equivalente a US\$ 830.274, serão repassados ao Tesouro Nacional até 2023, como decorrência da operação de cessão de crédito realizada entre a Companhia e o Tesouro Nacional, em 1999.

Tais valores serão realizados mediante a sua inclusão na tarifa de repasse a ser praticada até 2023.

continua

**continuação**

## b) Comercialização de energia elétrica

A Lei 10.438, de 26 de abril de 2002, atribuiu à Companhia a responsabilidade pela aquisição da totalidade da energia elétrica produzida por Itaipu Binacional a ser consumida no Brasil, passando a ser a comercializadora dessa energia elétrica.

Desta forma, foi comercializado no período findo em 31 de dezembro 2016 o equivalente a 130.380 GWh\* (131.218 GWh\* em 2015), sendo a tarifa de suprimento de energia (compra), praticada por Itaipu Binacional, de US\$ 22,60 /kW\* e a tarifa de repasse (venda), US\$ 25,78 /kW\* (US\$ 22,60/kW\* - suprimento; US\$ 38,07/kW\* - tarifa de repasse em 2015).

O resultado da comercialização da energia elétrica da Itaipu Binacional, nos termos do Decreto 4.550, de 27 de dezembro de 2002, observadas as alterações introduzidas pelo Decreto 6.265, de 22 de novembro de 2007, tem a seguinte destinação:

- 1) se positivo, deverá ser destinado, mediante rateio proporcional ao consumo individual, a crédito de bônus nas contas de energia dos consumidores do Sistema Elétrico Nacional Interligado, integrantes das classes residencial e rural, com consumo mensal inferior a 350 kWh\*.
- 2) se negativo, é incorporado pela ANEEL no cálculo da tarifa de repasse de potência contratada no ano subsequente à formação do resultado. Essa operação de comercialização não impacta o resultado da Companhia, sendo que nos termos da atual regulamentação o resultado negativo representa um direito incondicional de recebimento e se negativo uma obrigação efetiva.

No exercício de 2016, a atividade foi deficitária em R\$ 1.445.351 (superavitária em R\$ 5.048.840 para o mesmo período em 2015), sendo a obrigação decorrente incluída como parte da rubrica de ativo financeiro.

(\*) Não examinado pelos auditores independentes

## 17.2 - Ativo Financeiro - Concessão de serviço público de energia elétrica

A rubrica ativo financeiro - concessão, no montante de R\$ 53.895.397, sendo R\$ 3.574.114 registrado no ativo circulante e R\$ 50.321.283 registrado no ativo não circulante, em 31 de dezembro de 2016 (R\$ 25.845.977 em 31 de dezembro de 2015) refere-se ao ativo financeiro a realizar, detido pelas empresas do Sistema Eletrobras, sendo nas concessões de distribuição, apurado pela aplicação do modelo misto, e nas concessões de geração e transmissão pela aplicação do modelo financeiro, ambos previstos no ICPC 01 (IFRIC 12).

Em 20 de abril de 2016, o Ministério das Minas e Energia - MME publicou a Portaria nº 120 que regulamentou as condições de recebimento das remunerações relativas aos ativos de transmissão de energia elétrica existentes em 31 de maio de 2000, denominados instalações da Rede Básica Sistema Existente - RBSE e demais Instalações de Transmissão - RPC, não depreciados e não amortizados, conforme parágrafo segundo do artigo 15 da Lei 12.783/2013.

Em 31 de dezembro de 2016, o montante de R\$ 36.570.883 corresponde a estimativa dos valores atualizados relativos aos ativos de transmissão de energia elétrica existentes em 31 de maio de 2000 registrado na rubrica de Ativo Financeiro Receita Anual Permitida, sendo R\$ 2.950.042 classificado no circulante e R\$ 33.620.841 no não circulante (vide Nota 2.1).

## 17.3 - Valores a receber de Parcela A e outros itens financeiros

Em 25 de novembro de 2014, a ANEEL decidiu aditar os contratos de concessão e permissão, das companhias de distribuição de energia elétrica brasileiras, incorporando os saldos dos valores a receber de Parcela A e outros itens financeiros no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão. O referido evento demanda o reconhecimento do saldo de quaisquer diferenças de Parcela A e outros componentes financeiros ainda não recuperados ou liquidados.

(\*) Não examinado pelos auditores independentes

## 17.3.1 - Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA

A Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia nº 25, de 24 de janeiro de 2002, estabeleceu a Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA, com o propósito de registrar as variações de custos, negativas ou positivas, ocorridas no período entre reajustes tarifários anuais, relativos aos itens previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica.

Estas variações são apuradas por meio da diferença entre os gastos efetivamente incorridos e os gastos estimados no momento da constituição da tarifa nos reajustes tarifários anuais. Os valores considerados na CVA são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC.

Os montantes registrados no circulante (ativo e passivo) referem-se aos valores já homologados pela ANEEL quando do reajuste tarifário concluído em 2015, e os montantes registrados no não circulante representam uma estimativa da formação da CVA a ser homologada no próximo reajuste tarifário em 2016.

|                                                           | CONSOLIDADO |            |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------------|
|                                                           | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Parcela "A"                                               |             |            |
| CVA                                                       |             |            |
| CCC                                                       | 1.219       | 1.219      |
| CDE                                                       | 13.538      | 208.466    |
| Rede Básica                                               | 130         | 7.537      |
| Custo de Aquisição de Energia Elétrica                    | 46.103      | 169.591    |
| Transporte Itaipu                                         | (369)       | —          |
| PROINFA                                                   | 30.663      | (2.907)    |
| ESS e EER                                                 | 30.273      | (55.683)   |
| Neutralidade dos Encargos Setoriais                       | 6.808       | (658)      |
| Sobrecontratação                                          | (48.684)    | (169.615)  |
| Outros Componentes Financeiros                            | (88.935)    | (71.848)   |
| Total dos valores de parcela A e outros itens financeiros | (9.254)     | 86.102     |
| Ativo circulante                                          | 436.596     | 578.654    |
| Ativo não circulante                                      | 22.131      | 38.252     |
| Passivo circulante                                        | (461.180)   | (514.424)  |
| Passivo não circulante                                    | (6.801)     | (16.380)   |
| Total                                                     | (9.254)     | 86.102     |

## 17.3.2 - Outros itens financeiros

- Ajuste financeiro CUSD - em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Portaria Interministerial nº 25/2002;
- Neutralidade dos Encargos Setoriais - refere-se ao cálculo das diferenças mensais apuradas entre os valores de cada item dos encargos setoriais no período de referência e os respectivos valores contemplados no processo anterior;
- Exposição a Diferenças de Preços entre Submercados - refere-se a rateio dos riscos financeiros decorrente de diferenças de preços entre submercados, conforme artigo 28 do Decreto nº 5.163/2004.
- Repasse de Sobrecontratação de Energia/Exposição ao Mercado de Curto Prazo - conforme a REN nº 255/2007, com redação alterada pelas REN nº 305/2008 e nº 609/2014, e de acordo com os critérios definidos no Despacho nº 4.225/2013;
- Diferencial Eletronuclear - corresponde à diferença entre a tarifa praticada e a de referência entre Fumas e Eletronuclear, conforme determina a Lei nº 12.111/2009.
- Outros - corresponde à soma de demais valores reconhecidos pela ANEEL como Garantias financeiras na contratação regulada de energia (CCEAR), repasse de compensação DIC/FIC e outras.

## 17.4 - Reajuste Tarifário

Os contratos de concessão firmados entre as distribuidoras de energia elétrica e a União, por intermédio da ANEEL, estabelecem que anualmente deve ocorrer uma atualização do valor da energia paga pelo consumidor. Essa atualização, em função da metodologia estabelecida pela ANEEL, pode ser positiva ou negativa e ocorre anualmente, na data de aniversário da distribuidora.

Segundo o contrato de concessão, a receita da concessionária é dividida em duas parcelas: A e B. Na parcela A, responsável por cerca de 70% do valor da tarifa, são relacionados os custos considerados não gerenciáveis pela distribuidora, ou seja, custos que independem de controle direto da Empresa, tais como a energia comprada para revenda aos consumidores e os encargos e tributos legalmente fixados.

Na parcela B, que representa cerca de 30% do valor da tarifa, são computados os custos chamados de gerenciáveis. São aqueles que a concessionária tem controle direto e plena capacidade de administrá-los, tais como custos de pessoal, custos de material e outras atividades vinculadas diretamente à operação e manutenção dos serviços de distribuição, custos de depreciação e a remuneração dos investimentos realizados pela Empresa para o atendimento do serviço.

## 17.5 - Bandeiras Tarifárias

A partir de 2015, as contas de energia operam sob o Sistema de Bandeiras Tarifárias. As bandeiras verde, amarela e vermelha indicarão se a energia custará mais ou menos, em função das condições de geração de eletricidade.

A energia elétrica no Brasil é gerada predominantemente por usinas hidrelétricas. Para funcionar, essas usinas dependem das chuvas e do nível de água nos reservatórios. Quando há pouca água armazenada, usinas termelétricas podem ser ligadas com a finalidade de poupar água nos reservatórios das usinas hidrelétricas. Com isso, o custo de geração aumenta, pois essas usinas são movidas a combustíveis como gás natural, carvão, óleo combustível e diesel. Por outro lado, quando há muita água armazenada, as térmicas não precisam ser ligadas e o custo de geração é menor.

A Resolução Homologatória nº 1.826 de 25 de novembro de 2014, publicada pela ANEEL e que precifica as tarifas da Companhia já estabeleceu a precificação na estrutura tarifária. A aplicação dessas bandeiras tornou-se obrigatória a partir de janeiro de 2015.

As bandeiras serão sinalizadas em Bandeiras Verde, Amarela e Vermelha e serão aplicáveis de acordo com as condições de atendimento da carga, dadas pela soma do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD, Custo Marginal de Operação - CMO com os Encargos de Serviços de Sistema por Segurança Energética - ESS\_SE.

As bandeiras foram adotadas considerando os seguintes critérios: A bandeira verde será acionada toda vez que a energia custar abaixo de R\$ 200/MWh\*, que significa condições favoráveis de geração de energia e não haverá acréscimo na tarifa. A bandeira amarela toda vez que o custo de operação do sistema ficar entre R\$ 200/MWh\* e R\$ 350/MWh\*: condições de geração menos favoráveis, e haverá acréscimo na tarifa de R\$ 2,00 para cada 100kWh\* consumidores. Já a bandeira vermelha será acionada quando o custo de operação for superior a R\$ 350/MWh\*: condições mais custosas de geração com a tarifa acrescida em R\$ 3,50 para cada 100kWh\* consumidos.

Em síntese, o sistema de bandeiras, que começou a ser aplicado a partir de janeiro de 2015, reflete as condições de gerações e sinaliza aos consumidores a opção de reduzir seu consumo e influir no custo final da geração de energia. O sistema não representa um aumento propiamente de tarifa, trata-se apenas de uma forma diferente de apresentar um custo que seria condicionado na tarifa, todavia sem visibilidade pelo consumidor, e que seria por ele suportado igualmente no momento do reposicionamento tarifário anual.

Durante o período de 1º de janeiro de 2015 até 29 de fevereiro de 2016 foi cobrada a bandeira vermelha, devido às condições mais custosas. Em março deste ano, os custos de geração foram mais favoráveis alterando para bandeira amarela. Desde abril de 2016, a bandeira tarifária aplicada é a verde, exceto no mês de novembro, que foi amarela. A bandeira verde não implica em acréscimos de custos às faturas de energia dos consumidores.

(\*) Não examinado pelos auditores independentes

## NOTA 18 - ATIVO INTANGÍVEL

|                                                 | CONSOLIDADO         |           |          |                                |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------|--------------------------------|---------------------|
|                                                 | Saldo em 31/12/2015 | Adições   | Baixas   | Transferências Custo / Serviço | Saldo em 31/12/2016 |
| Vinculados à Concessão - Geração                | 146.173             | (3.645)   | 592      | 8.757                          | 151.877             |
| Em serviço                                      | 90.720              | (47.022)  | 592      | 67.147                         | 111.437             |
| Ativo Intangível                                | 188.433             | 11.604    | —        | 63.682                         | 263.719             |
| Amortização acumulada                           | (97.287)            | (18.178)  | —        | 3.465                          | (112.000)           |
| Obrigações especiais                            | (298)               | —         | 592      | —                              | 294                 |
| Impairment                                      | (128)               | (40.448)  | —        | —                              | (40.576)            |
| Em curso                                        | 55.453              | 43.377    | —        | (58.390)                       | 40.440              |
| Ativo Intangível                                | 69.602              | 43.377    | (64)     | (44.342)                       | 68.573              |
| Obrigações especiais                            | (8.959)             | —         | 64       | —                              | (8.895)             |
| Impairment                                      | (5.190)             | —         | —        | (14.048)                       | (19.238)            |
| Vinculados à Concessão - Distribuição           | 248.518             | (439.561) | 64.240   | 233.052                        | 106.249             |
| Em serviço                                      | 136.482             | (454.961) | 61.477   | 269.334                        | 12.332              |
| Ativo Intangível                                | 1.859.648           | 19.951    | (23.186) | 316.641                        | 2.173.054           |
| Amortização acumulada                           | (1.660.646)         | (232.167) | 4.846    | (1.492)                        | (1.889.459)         |
| Obrigações especiais                            | (62.520)            | (5.689)   | 79.817   | (45.815)                       | (34.207)            |
| Impairment                                      | —                   | (237.056) | —        | —                              | (237.056)           |
| Em curso                                        | 112.036             | 15.400    | 2.763    | (36.282)                       | 93.917              |
| Ativo Intangível                                | 131.709             | 18.122    | 2.124    | (39.057)                       | 112.898             |
| Obrigações especiais                            | (19.673)            | (2.722)   | 639      | 2.775                          | (18.981)            |
| Vinculados à Concessão - Transmissão            | 88.392              | (3.010)   | —        | (1.545)                        | 83.837              |
| Em serviço                                      | 87.091              | (3.010)   | —        | (1.545)                        | 82.536              |
| Ativo Intangível                                | 91.151              | 500       | —        | (4.107)                        | 87.544              |
| Amortização acumulada                           | (4.060)             | (3.510)   | —        | 2.562                          | (5.008)             |
| Em curso                                        | 1.301               | —         | —        | —                              | 1.301               |
| Ativo Intangível                                | 1.301               | —         | —        | —                              | 1.301               |
| Não Vinculados à Concessão (Outros Intangíveis) | 452.068             | 6.132     | 1.852    | (40.276)                       | 419.776             |
| Administração                                   |                     |           |          |                                |                     |
| Em serviço                                      | 831.315             | 22.682    | —        | (3.489)                        | 850.508             |
| Amortização acumulada                           | (478.484)           | (52.861)  | —        | (9.514)                        | (540.859)           |
| Impairment                                      | (40.743)            | —         | 1.852    | —                              | (38.891)            |
| Em curso                                        | 160.150             | 36.311    | —        | (27.273)                       | 169.188             |
| Outros                                          | (20.170)            | —         | —        | —                              | (20.170)            |
| Total                                           | 935.151             | (440.084) | 66.684   | 199.988                        | 761.739             |

|                                                 | CONSOLIDADO         |           |           |                                |                                                                           |
|-------------------------------------------------|---------------------|-----------|-----------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | Saldo em 31/12/2014 | Adições   | Baixas    | Transferências Custo / Serviço | Reclassificação para Imobilização (Desverticalização) Saldo em 31/12/2015 |
| Vinculados à Concessão - Geração                | 500.285             | 37.336    | (8.826)   | (7.335)                        | (375.287) 146.173                                                         |
| Em serviço                                      | 424.526             | (5.897)   | (8.826)   | 7.022                          | (326.105) 90.720                                                          |
| Ativo Intangível                                | 902.720             | 9.507     | (15.506)  | 7.022                          | (715.310) 188.433                                                         |
| Amortização acumulada                           | (434.599)           | (15.340)  | —         | —                              | 352.652 (97.287)                                                          |
| Obrigações especiais                            | (15.033)            | —         | 6.744     | —                              | 7.991 (298)                                                               |
| Impairment                                      | (28.562)            | (64)      | (64)      | —                              | 28.562 (128)                                                              |
| Em curso                                        | 75.759              | 43.233    | —         | (14.357)                       | (49.182) 55.453                                                           |
| Ativo Intangível                                | 96.261              | 43.304    | —         | (14.357)                       | (55.606) 69.602                                                           |
| Obrigações especiais                            | (14.695)            | (71)      | —         | —                              | 5.807 (8.959)                                                             |
| Impairment                                      | (5.807)             | —         | —         | —                              | 617 (5.190)                                                               |
| Vinculados à Concessão - Distribuição           | 357.791             | (93.029)  | (7.459)   | (8.785)                        | — 248.518                                                                 |
| Em serviço                                      | 210.979             | (122.113) | (8.683)   | 56.299                         | — 136.482                                                                 |
| Ativo Intangível                                | 1.764.919           | 150.278   | (144.414) | 88.865                         | — 1.859.648                                                               |
| Amortização acumulada                           | (1.469.338)         | (246.100) | 54.792    | —                              | — (1.660.646)                                                             |
| Obrigações especiais                            | (83.592)            | (26.291)  | 80.939    | (33.576)                       | — (62.520)                                                                |
| Impairment                                      | (1.010)             | —         | —         | 1.010                          | — —                                                                       |
| Em curso                                        | 146.812             | 29.084    | 1.224     | (65.084)                       | — 112.036                                                                 |
| Ativo Intangível                                | 165.156             | 32.425    | 452       | (66.324)                       | — 131.709                                                                 |
| Obrigações especiais                            | (19.354)            | (3.341)   | 772       | 2.250                          | — (19.673)                                                                |
| Impairment                                      | 1.010               | —         | —         | (1.010)                        | — —                                                                       |
| Vinculados à Concessão - Transmissão            | 4.558               | 83.735    | —         | 99                             | — 88.392                                                                  |
| Em serviço                                      | 3.233               | 83.734    | —         | 124                            | — 87.091                                                                  |
| Ativo Intangível                                | 3.565               | 87.462    | —         | 124                            | — 91.151                                                                  |
| Amortização acumulada                           | (332)               | (3.728)   | —         | —                              | — (4.060)                                                                 |
| Em curso                                        | 1.325               | 1         | —         | (25)                           | — 1.301                                                                   |
| Ativo Intangível                                | 1.325               | 1         | —         | (25)                           | — 1.301                                                                   |
| Não Vinculados à Concessão (Outros Intangíveis) | 502.737             | 5.036     | (16.692)  | (39.013)                       | — 452.068                                                                 |
| Administração                                   |                     |           |           |                                |                                                                           |
| Em serviço                                      | 765.557             | 1.605     | (2.698)   | 66.851                         | — 831.315                                                                 |
| Amortização acumulada                           | (420.336)           | (56.295)  | 146       | (1.999)                        | — (478.484)                                                               |
| Impairment                                      | (42.595)            | —         | 1.852     | —                              | — (40.743)                                                                |
| Em curso                                        | 141.483             | 59.726    | (6.278)   | (34.781)                       | — 160.150                                                                 |
| Outros                                          | 58.628              | —         | (9.714)   | (69.084)                       | — (20.170)                                                                |
| Total                                           | 1.365.371           | 33.078    | (32.977)  | (55.034)                       | (375.287) 935.151                                                         |

Ativo intangível é substancialmente amortizado durante o prazo de concessão.

O prazo final das concessões das distribuidoras da Eletrobras expirou em 7 de julho de 2015. Conforme mencionado na Nota 2, as empresas de distribuição do Grupo Eletrobras procederam a reestruturação da parcela do ativo financeiro na proporção correspondente, até 31 de dezembro de 2017, data limite para permanecer como responsável pela operação e manutenção dos serviços públicos das distribuidoras.

continua

## continuação

## NOTA 19 - VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS DE LONGO PRAZO

A Companhia estimou o valor recuperável de seus ativos de longo prazo com base em valor em uso tendo em vista não haver mercado ativo para a infraestrutura vinculada à concessão. O valor em uso é avaliado com base no valor presente do fluxo de caixa futuro estimado.

As premissas utilizadas consideram a melhor estimativa da Administração da Companhia sobre as tendências futuras do setor elétrico e são baseadas tanto em fontes externas de informações como dados históricos das unidades geradoras de caixa. O fluxo de caixa foi projetado com base no resultado operacional e projeções da Companhia até o término da concessão. Quando identificada a necessidade de constituição de provisão para redução ao valor recuperável de ativos de longo prazo, esta provisão é reconhecida no resultado do período, na rubrica Provisões Operacionais.

Foram consideradas as seguintes premissas:

- Crescimento compatível com os dados históricos e perspectivas de crescimento da economia brasileira;
- Taxa de desconto (após os impostos) específica para cada segmento: 6,33% para geração (exceto nuclear), 6,02% para transmissão e 6,01% para distribuição (7,50% para geração, 7,00% para transmissão e 7,01% para distribuição em 2015) obtida através de metodologia usualmente aplicada pelo mercado, levando em consideração o custo médio ponderado de capital;
- A Companhia tratou como unidades geradoras de caixa independentes todos os seus empreendimentos.

Durante o primeiro semestre de 2016, a Companhia alterou a expectativa de sua conclusão do empreendimento Angra 3, sendo a nova previsão de data de entrada em operação para dezembro de 2022. Em dezembro de 2015, esta previsão era de dezembro de 2020. Nesse mesmo período, o orçamento total do empreendimento foi atualizado para a base junho de 2016, de modo a refletir o impacto das fortes oscilações nos índices inflacionários e cambiais, além da reprogramação de atividades devido o novo cronograma da obra.

A metodologia aplicada no teste de "impairment" do empreendimento considera como ativo recuperável os custos já realizados até a data destas Demonstrações Financeiras, comparando com um fluxo de caixa descontado estendido até o término da vida útil econômica da Usina que corresponde a 40 anos, partindo da nova data de entrada em operação, dezembro de 2022, considerando como vida útil econômica o prazo de licença de operação compatível com a Usina Angra como de projeto semelhante.

A taxa de desconto foi calculada pela metodologia WACC (Weighted Average Cost of Capital ou Custo Médio Ponderado de Capital), considerando os parâmetros tradicionais e usualmente utilizados no mercado.

A Companhia, levando em consideração este novo cenário, revisou as premissas do empreendimento Angra 3 e realizou um novo teste de recuperabilidade deste empreendimento em junho de 2016.

As principais premissas utilizadas no teste de recuperabilidade desse empreendimento estão descritas abaixo:

- Crescimento orgânico compatível com os dados históricos e reajustes tarifários contratuais de inflação;
  - Em função das características peculiares de financiamento, a taxa de desconto foi calculada considerando a estrutura de capital específica do projeto, o que resultou na taxa de desconto para a base junho de 2016 e dezembro de 2016, de 5,47 %. Nesses cálculos foram considerados além dos parâmetros tradicionais, o beta calculado pela ANEEL, alavancando a estrutura de capital do projeto. A opção do beta utilizado pela ANEEL consiste no fato de que nenhuma empresa de geração de energia elétrica com capital aberto no Brasil possui ativos de geração de energia nuclear, ao contrário da amostra de empresas utilizada no cálculo do beta pela ANEEL, que considera empresas americanas com o mínimo de duas plantas nucleares de geração de energia.
  - A tarifa contratual do empreendimento de Angra 3 é de R\$ 148,65/MWh. Para o teste de impairment, na data base de 30 de junho de 2016, a tarifa utilizada foi ajustada pelos índices estabelecidos contratualmente, resultando no valor de R\$ 234,18/MWh.
- A base utilizada na ocasião para o cálculo dessa tarifa, não teve equivalência com o custo do serviço da usina, assim como, também, não foi compatível com a média praticada nos leilões de térmicas da ocasião, e, portanto, encontra-se em um patamar distinto e inferior ao seu seguimento e não proporcionando o equilíbrio econômico financeiro do empreendimento;
- As Usinas Angra 2 e Angra 3 são oriundas de projetos similares e, por isso, tem sido utilizado o parâmetro de custos de Angra 2 em Angra 3. Ocorre que, existirá um ganho de custo/produzibilidade na entrada de Angra 3 por não haver necessidade de duplicar todas as atividades geradoras de custo, pois áreas comuns estarão atendendo as duas usinas.

A sinergia apurada para o projeto, considerando estudos internos, baseados na utilização da mão de obra da Companhia, apontou para um patamar de cerca de 25,4%, sendo esse percentual utilizado para estimativa do custo operacional PMSO, da Usina Angra 3, no teste de impairment.

Apesar das alterações cronológicas do projeto, a Companhia vem assegurando a preservação e integridade dos serviços já executados, além disso, adotará providências para a implementação de ações a um nível de desempenho com o intuito de tentar recuperar os possíveis impactos no cronograma da obra da Usina Angra 3.

A análise elaborada pela Companhia apurou um Valor Presente Líquido (VPL) negativo para o empreendimento de Angra 3 de R\$ 10.155.202. Tal resultado determinou um registro negativo total no resultado de 2016 de R\$ 4.091.748, tendo como contrapartidas o registro de uma baixa adicional por impairment no ativo imobilizado de Angra 3 no valor de R\$ 2.414.479 e uma provisão passiva adicional por contrato oneroso no valor de R\$ 1.677.269 (vide Nota 33). Desse montante, o valor de R\$ 141.313 corresponde aos valores estimados que foram pagos indevidamente para a aquisição de ativos identificados na investigação realizada pela Companhia. (vide Nota 4.11)

Durante o período posterior a data base de 30 de junho 2016 utilizada para cálculo do impairment de Angra 3, a Administração verificou que os eventos ocorridos não apresentam alterações representativas nas premissas utilizadas no teste de impairment da Usina Angra 3 em junho de 2016. As principais premissas aprovadas pela Administração estão mantidas, tais como previsão da data de entrada em operação e orçamento total do projeto.

Não houve alterações substanciais no câmbio vinculado parcialmente ao orçamento do empreendimento e a taxa de desconto estabelecida pela Eletrobras, específica para Angra 3, de 5,44 %, não traz efeitos no teste de impairment realizados em junho de 2016.

Desse modo, a Companhia atualizou o cálculo para data base de 31 de dezembro de 2016 considerando a atualização das premissas utilizadas em 30 de junho de 2016, resultando em um incremento no valor de R\$ 471.460, totalizando um montante de R\$ 2.885.939 reconhecido no exercício de 2016.

A Companhia continua monitorando as estimativas e os riscos associados na determinação do valor recuperável desse empreendimento e, na medida que novas negociações, novos estudos ou novas informações se concretizem e requeiram modificações no plano de negócio dos empreendimentos, as mesmas serão atualizadas para refletir tais alterações.

O valor acumulado referente à provisão de valor recuperável da Usina Nuclear Angra 3, em 31 de dezembro de 2016, corresponde a R\$ 8.949.393 (R\$ 6.063.454 em 31 de dezembro de 2015).

Em 31 de dezembro de 2016, o valor acumulado da provisão de valor recuperável referente a todos os empreendimentos da Companhia corresponde a R\$ 16.107.910 (R\$ 10.568.996 em 31 de dezembro de 2015).

A análise determinou a necessidade de constituição/ (reversão) de provisão para perdas nos seguintes empreendimentos no ano de 2016:

## Geração

| Unidade Geradora de Caixa | 31/12/2015 | Adições   | Reversões | 31/12/2016 |
|---------------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| UTN Angra 3               | 6.063.454  | 2.885.939 | —         | 8.949.393  |
| UHE Samuel                | 417.632    | 18.228    | —         | 435.860    |
| UHE Batalha               | 559.345    | —         | (151.642) | 407.703    |
| Candiota Fase B           | 119.939    | 236.126   | —         | 356.065    |
| Casa Nova I               | 163.496    | 161.373   | —         | 324.869    |
| UHE Simplicio             | 382.864    | —         | (40.536)  | 342.328    |
| UTE Camaçari              | 343.765    | —         | (39.854)  | 303.911    |
| UHE Serra da Mesa         | —          | 199.184   | —         | 199.184    |
| Eólica Hermenegildo III   | 75.598     | 69.721    | —         | 145.319    |
| Eólica Hermenegildo II    | 65.815     | 77.214    | —         | 143.029    |
| UHE Passo São João        | 118.132    | 12.160    | —         | 130.292    |
| Eólica Hermenegildo I     | 56.301     | 73.468    | —         | 129.769    |
| UTE Coaracy Nunes         | 77.551     | —         | —         | 77.551     |
| PCH João Borges           | 44.038     | 8.492     | —         | 52.530     |
| UHE São Domingos          | 44.703     | —         | (451)     | 44.252     |
| PCH Rio Chapéu            | 37.279     | 4.476     | —         | 41.755     |
| Eólica Chui IX            | 22.631     | 14.397    | —         | 37.028     |
| UTE Santana               | 27.840     | —         | —         | 27.840     |
| UTE Mauá III              | 102.191    | —         | (102.191) | —          |
| Outros                    | 81.717     | 130.247   | (159.826) | 52.138     |
| Total                     | 8.804.291  | 3.891.025 | (494.500) | 12.200.816 |

| Unidade Geradora de Caixa | 31/12/2014 | Adições   | Reversões | 31/12/2015 |
|---------------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| UTN Angra 3               | 1.090.343  | 4.973.111 | —         | 6.063.454  |
| Candiota II Fase B        | 35.412     | 84.527    | —         | 119.939    |
| Eólica Coxilha Seca       | —          | 81.142    | —         | 81.142     |
| UHE Samuel                | 340.888    | 76.744    | —         | 417.632    |
| Eólica Hermenegildo III   | —          | 75.598    | —         | 75.598     |
| Eólica Hermenegildo II    | —          | 65.815    | —         | 65.815     |
| UHE Simplicio             | 442.920    | —         | (60.056)  | 382.864    |
| Eólica Hermenegildo I     | —          | 56.301    | —         | 56.301     |
| UTE Mauá III              | —          | 102.191   | —         | 102.191    |
| UTE Aparecida             | —          | 50.508    | —         | 50.508     |
| UTE Camaçari              | 365.709    | —         | (21.944)  | 343.765    |
| UTE Batalha               | 553.622    | 5.723     | —         | 559.345    |
| UHE Passo São João        | 151.311    | —         | (33.179)  | 118.132    |
| Casa Nova                 | 111.515    | 51.981    | —         | 163.496    |
| Outros                    | 230.853    | —         | (26.742)  | 204.111    |
| Total                     | 3.322.573  | 5.623.641 | (141.921) | 8.804.293  |

## Transmissão

| Unidade Geradora de Caixa                  | 31/12/2015 | Adições   | Reversões | 31/12/2016 |
|--------------------------------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| CC 061-2001                                | 174.389    | 1.902.617 | —         | 2.077.006  |
| LT Jauru Porto Velho                       | 126.025    | 185.520   | —         | 311.545    |
| CC 018-2012 Mossoró Ceará Mirim            | 100.497    | —         | —         | 100.497    |
| CC 005-2012 Jardim NSra Socorro            | 89.830     | —         | —         | 89.830     |
| CC 006-2009 Suape II e III                 | 88.101     | —         | —         | 88.101     |
| CC 014-2008 Eunápolis TFreitas             | 64.773     | 17.222    | —         | 81.995     |
| CC 020-2010 Igarapã BJJLapa                | 69.268     | —         | —         | 69.268     |
| LT Ribeiro Gonçalves - Balsas              | 35.574     | 29.426    | —         | 65.000     |
| CC 017-2009 Natal III Sta Rita             | 59.517     | —         | —         | 59.517     |
| LT Fumil-Itapebi                           | 54.597     | —         | (1.056)   | 53.541     |
| LT Camaçari IV - Sapeaçu                   | 39.552     | 10.554    | —         | 50.106     |
| CC 010-2011 Paraíso Lagoa Nova             | 44.800     | —         | —         | 44.800     |
| SE Coletora Porto Velho                    | 34.123     | 9.850     | —         | 43.973     |
| LT Recife II - Suape II                    | 28.325     | 14.828    | —         | 43.153     |
| CC 010-2007 Ibicoara Brumado               | 40.611     | —         | —         | 40.611     |
| CC 017-2012 Mirueira Jaboaão               | 31.184     | —         | —         | 31.184     |
| CC 018-2009 Eunápolis TFreitas C2          | 30.232     | —         | —         | 30.232     |
| SE Caxias / Ijuí / N. Petrópolis / Lajeado | 32.259     | —         | (4.706)   | 27.553     |
| CC 019-2012 Igarapã Pindai                 | 21.506     | —         | —         | 21.506     |
| LT Presidente Médice - Santa Cruz          | 27.339     | —         | (6.728)   | 20.611     |
| CC 015-2012 Camaçari IV Pirajá             | 18.060     | —         | —         | 18.060     |
| LT Campos Novos - Nova Santa Rita          | 30.822     | —         | (13.975)  | 16.847     |
| Outros                                     | 65.098     | 322.187   | (102.183) | 285.102    |
| Total                                      | 1.306.482  | 2.492.204 | (128.648) | 3.670.038  |

| Unidade Geradora de Caixa               | 31/12/2014 | Adições | Reversões | 31/12/2015 |
|-----------------------------------------|------------|---------|-----------|------------|
| CC 061-2001                             | —          | 174.389 | —         | 174.389    |
| Estação Retificadora / Inversora        | 43.909     | —       | (43.909)  | —          |
| CC 005-2012 Jardim NSra Socorro         | 46.788     | 43.042  | —         | 89.830     |
| CC 018-2012 Mossoró Ceará Mirim         | 61.681     | 38.816  | —         | 100.497    |
| CC 019-2012 Igarapã Pindai              | 59.678     | —       | (38.172)  | 21.506     |
| LT Ribeiro Gonçalves - Balsas           | 73.317     | —       | (37.743)  | 35.574     |
| Linha Verde Transmissora de Energia S/A | 100.494    | —       | (35.788)  | 64.706     |
| SE Coletora Porto Velho                 | —          | 34.123  | —         | 34.123     |
| CC 010-2011 Paraíso Lagoa Nova          | 12.246     | 32.554  | —         | 44.800     |
| CC 020-2010 Igarapã BJJLapa             | 37.669     | 31.599  | —         | 69.268     |
| CC 018-2009 Eunápolis TFreitas C2       | 7.784      | 22.448  | —         | 30.232     |
| CC 015-2012 Camaçari IV Pirajá          | —          | 18.060  | —         | 18.060     |
| CC 006-2009 Suape II e III              | 105.933    | —       | (17.832)  | 88.101     |
| CC 017-2012 Mirueira Jaboaão            | 20.290     | 10.894  | —         | 31.184     |
| CC 014-2008 Eunápolis TFreitas          | 53.962     | 10.811  | —         | 64.773     |
| CC 017-2009 Natal III Sta Rita          | 48.837     | 10.680  | —         | 59.517     |
| LT Campos Novos - Nova Santa Rita       | 22.089     | 8.733   | —         | 30.822     |
| SE Miranda II                           | —          | 7.079   | —         | 7.079      |
| Outros                                  | 275.043    | 66.978  | —         | 342.021    |
| Total                                   | 969.720    | 510.206 | (173.444) | 1.306.482  |

## Distribuição

| Concessão  | 31/12/2015 | Adições | Reversões | 31/12/2016 |
|------------|------------|---------|-----------|------------|
| Amazonas D | —          | 63.610  | —         | 63.610     |
| Cepisa     | 290.247    | —       | (199.362) | 90.885     |
| Eletroacre | 90.808     | —       | (90.808)  | —          |
| Ceron      | 59.885     | 35.245  | (59.883)  | 35.247     |
| Ceal       | —          | 32.446  | —         | 32.446     |
| Boa Vista  | 17.281     | —       | (2.413)   | 14.868     |
| Total      | 458.221    | 131.301 | (352.466) | 237.056    |

| Concessão  | 31/12/2014 | Adições | Reversões | 31/12/2015 |
|------------|------------|---------|-----------|------------|
| Amazonas D | 119.041    | —       | (119.041) | —          |
| Cepisa     | 232.442    | 98.383  | (40.578)  | 290.247    |
| Eletroacre | 60.026     | 54.924  | (24.142)  | 90.808     |
| Ceron      | 84.503     | 23.914  | (48.532)  | 59.885     |
| Boa Vista  | —          | 17.281  | —         | 17.281     |
| Total      | 496.012    | 194.502 | (232.293) | 458.221    |

O saldo de impairment no balanço patrimonial, por segmento operacional, está demonstrado a seguir:

|                  | 31/12/2016 |             |              |            |
|------------------|------------|-------------|--------------|------------|
|                  | Geração    | Transmissão | Distribuição | Total      |
| Imobilizado      | 12.141.003 | —           | —            | 12.141.003 |
| Intangível       | 59.813     | —           | 237.056      | 296.869    |
| Ativo Financeiro | —          | 3.670.038   | —            | 3.670.038  |
| Total            | 12.200.816 | 3.670.038   | 237.056      | 16.107.910 |

|                  | 31/12/2015 |             |              |            |
|------------------|------------|-------------|--------------|------------|
|                  | Geração    | Transmissão | Distribuição | Total      |
| Imobilizado      | 8.787.001  | —           | —            | 8.787.001  |
| Intangível       | 17.292     | —           | —            | 17.292     |
| Ativo Financeiro | —          | 1.306.482   | 458.221      | 1.764.703  |
| Total            | 8.804.293  | 1.306.482   | 458.221      | 10.568.996 |

continua



continuação

NOTA 20 - FORNECEDORES

|                               | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|-------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                               | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| CIRCULANTE                    |              |            |             |            |
| Bens, Materiais e Serviços    | 107.582      | 58.252     | 7.987.651   | 8.369.303  |
| Energia Comprada para Revenda | 333.394      | 357.874    | 1.482.755   | 1.514.499  |
| CCEE - Energia de curto prazo | —            | —          | 188.895     | 244.705    |
|                               | 440.976      | 416.126    | 9.659.301   | 10.128.507 |
| NÃO CIRCULANTE                |              |            |             |            |
| Bens, Materiais e Serviços    | —            | —          | 8.200.930   | 7.782.562  |
| Energia Comprada para Revenda | —            | —          | 1.581.890   | 1.666.859  |
|                               | —            | —          | 9.782.820   | 9.449.421  |
|                               | 440.976      | 416.126    | 19.442.121  | 19.577.928 |

No passivo de fornecedores estão registradas as transações com fornecimento de bens, materiais e serviços, destacando principalmente, no passivo circulante, a dívida corrente com a BR Distribuidora S.A. no montante de R\$ 2.275.768 e com a Companhia de Gás do Amazonas-Cigás no montante de R\$ 3.484.755, referente ao fornecimento de derivados de petróleo para produção energia elétrica.

O contrato entre a Petrobrás e a Cigás, com interveniência-anuência da Amazonas D, cujo objeto é a venda, por parte da Petrobras, e a compra, por parte da Cigás, para fins de geração termoeletrica pela Amazonas D ou para outro concessionário de geração de energia elétrica ou Produtor Independente de Energia Elétrica - PIE, dispõe, em cláusula específica, que os créditos que a Cigás possui contra a Amazonas D vencidos há mais de quarenta e cinco dias e que sejam objeto de repasse a Petrobras serão cedidos automaticamente a esta, independentemente de qualquer notificação. Desta forma, do montante de R\$ 3.484.755, R\$ 2.063.073 já se encontram cedidos à Petrobras.

Além dos saldos descritos acima, no passivo de fornecedores de bens, materiais e serviços, encontram-se registrados dois instrumentos particulares de Confissão de Dívida e respectivos parcelamentos firmados com a Petrobras Distribuidora S/A. pela controlada Amazonas D, relativo ao fornecimento de produtos derivados de petróleo, assinados em 31/12/2014, nos respectivos montantes i) 1º CCD no montante de R\$ 3.257.366, cujo saldo devedor atualizado corresponde a R\$ 3.849.402; e ii) 2º CCD no montante de R\$ 2.925.921, cujo saldo devedor atualizado corresponde a R\$ 3.463.584. Os instrumentos serão amortizados em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, pela variação pro rata dia, considerado desde a data da assinatura do contrato até a data do seu respectivo vencimento, sendo que o vencimento da primeira parcela ocorreu em 20/02/2015 e a última parcela será em 30/01/2025. Além dos referidos instrumentos firmados, o montante de R\$ 1.018.441 corresponde ao 3º CCD que ainda está em fase de aprovação, cujo saldo devedor atualizado corresponde a R\$ 1.205.588.

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia reconheceu um direito de reembolso junto à Petrobras no valor de R\$ 2.364.318 referente a diferença do preço da parcela do transporte do gás. Maiores detalhes na Nota 11 a.1.

NOTA 21 - ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

|                                      | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|--------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                      | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| CIRCULANTE                           |              |            |             |            |
| Venda antecipada de energia - ALBRAS | —            | —          | 60.504      | 54.832     |
| Adiantamentos de clientes - PROINFA  | 560.277      | 593.404    | 560.277     | 593.404    |
|                                      | 560.277      | 593.404    | 620.781     | 648.236    |
| NÃO CIRCULANTE                       |              |            |             |            |
| Venda antecipada de energia - ALBRAS | —            | —          | 592.215     | 659.082    |
|                                      | —            | —          | 592.215     | 659.082    |
| TOTAL                                | 560.277      | 593.404    | 1.212.996   | 1.307.318  |

21.1 - ALBRAS

A controlada Eletronorte celebrou venda de energia elétrica com a ALBRAS, em 2004, para fornecimento por um período de 20 anos, sendo 750 MW\* médios/mês, até dezembro de 2006 e 800 MW\* médios/mês, de janeiro de 2007 a dezembro de 2024, tendo como parâmetro a tarifa de equilíbrio da UHE Tucuruí, acrescida de um prêmio, calculado em função da cotação do alumínio na *London Metal Exchange* (LME) - Inglaterra. Essa constituição de preço se constitui em um derivativo embutido (Vide Nota 44).

Com base nessas condições, a ALBRAS efetuou a compra antecipada de créditos de energia elétrica, com pagamento antecipado de R\$ 1.200.000, que se constituiu em crédito, em MW, de 43 MW\* médios/mês, de junho de 2004 a dezembro de 2006 e 46 MW médios/mês, de janeiro de 2007 a dezembro de 2024, a ser amortizado durante o período de fornecimento, em parcelas mensais expressas nesses MW médios, de acordo com a tarifa vigente no mês de faturamento, conforme detalhado a seguir:

| CLIENTE | Data do Contrato |            | Volume em Megawatts Médios (MW)                 |
|---------|------------------|------------|-------------------------------------------------|
|         | Inicial          | Final      |                                                 |
| Albrás  | 01/07/2004       | 31/12/2024 | 750 até 31/12/2006 e 800 a partir de 01/01/2007 |
| BHP     | 01/07/2004       | 31/12/2024 | de 353,08 a 492                                 |

A posição e movimentação desse passivo são demonstrados a seguir:

| Saldo em 31/12/2015 | Amortizações Efetuadas | Ganhos | Saldo em 31/12/2016 | Circulante | Não Circulante |
|---------------------|------------------------|--------|---------------------|------------|----------------|
| 713.914             | (66.867)               | 5.672  | 652.719             | 60.504     | 592.215        |

21.2 - PROINFA

O PROINFA, instituído pela Lei 10.438/2002, e suas alterações, tem como objetivo a diversificação da matriz energética brasileira com a utilização de fontes renováveis de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis.

A Companhia assegura a compra da energia elétrica produzida, pelo período de 20 anos, contados a partir de 2006, e repassa esta energia às concessionárias de distribuição, consumidores livres e autoprodutores, excluídos os consumidores de baixa renda, na proporção de seus consumos.

As concessionárias de distribuição e de transmissão pagam à Companhia o valor de energia em quotas, equivalente ao custo correspondente à participação dos consumidores cativos, dos consumidores livres e dos autoprodutores conectados às suas instalações, em duodécimos, no mês anterior ao de competência do consumo da energia.

As operações relativas à compra e venda de energia no âmbito do PROINFA não afetam o resultado da Companhia.

(\*) Não examinado pelos auditores independentes

NOTA 22 - FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS

22.1 - Reserva Global de Reversão (RGR)

A Companhia é autorizada a sacar recursos da RGR, aplicando-os na concessão de financiamentos destinados à expansão do setor elétrico brasileiro, melhoria do serviço e na realização dos programas do Governo Federal.

Desta forma, a Companhia toma recursos junto à RGR, reconhecendo uma dívida para com este Fundo, e aplica em projetos específicos de investimento, por ela financiados, que tenham por objetivo:

- expansão dos serviços de distribuição de energia elétrica;
- incentivo às fontes alternativas de energia elétrica;
- estudos de inventário e viabilidade de aproveitamento de potenciais hidráulicos;
- implantação de centrais geradoras de potência até 5.000 kW, destinadas exclusivamente ao serviço público em comunidades populacionais atendidas por sistema elétrico isolado;
- iluminação pública eficiente;
- conservação de energia elétrica através da melhoria da qualidade de produtos e serviços;
- universalização de acesso à energia elétrica.

A Eletrobras remunera os recursos sacados da RGR e utilizados na concessão de financiamentos às empresas do setor elétrico brasileiro, com juros de 5% ao ano. Em 2016, o saldo dos recursos sacados junto ao fundo, totaliza R\$ 6.647.839 (R\$ 6.439.374 em 31 de dezembro de 2015), incluídos na rubrica Financiamentos e Empréstimos no passivo.

Os recursos que compõem o Fundo RGR não fazem parte destas demonstrações, constituindo-se em entidade distinta da Companhia.

22.2 - Composição dos empréstimos e financiamentos:

|                                               | 31/12/2016          |         |            |                |                     |           |            |                |
|-----------------------------------------------|---------------------|---------|------------|----------------|---------------------|-----------|------------|----------------|
|                                               | CONTROLADORA        |         |            |                | CONSOLIDADO         |           |            |                |
|                                               | Encargos Circulante |         | Principal  |                | Encargos Circulante |           | Principal  |                |
|                                               | Tx. Média           | Valor   | Circulante | Não Circulante | Tx. Média           | Valor     | Circulante | Não Circulante |
| Instituições financeiras                      |                     |         |            |                |                     |           |            |                |
| Moeda Estrangeira                             |                     |         |            |                |                     |           |            |                |
| Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID | 4,54%               | 1.037   | 60.639     | 30.321         | 4,40%               | 1.382     | 85.242     | 374.763        |
| Corporación Andino de Fomento - CAF           | 2,31%               | 4.607   | 469.378    | 360.566        | 2,31%               | 4.607     | 469.378    | 360.566        |
| Kreditanstalt für Wiederaufbau - KFW          | 2,73%               | 15      | 4.349      | 199.347        | 2,73%               | 15        | 4.349      | 199.347        |
| Eximbank                                      | 2,00%               | 433     | 61.287     | 30.633         | 2,00%               | 433       | 61.287     | 30.633         |
| BNP Paribas                                   | 1,17%               | 362     | 114.476    | 457.904        | 1,17%               | 362       | 114.476    | 457.904        |
| Outras                                        |                     | 5.118   | 128.294    | 641.807        |                     | 5.119     | 128.296    | 641.808        |
|                                               |                     | 11.573  | 838.423    | 1.720.577      |                     | 11.918    | 863.028    | 2.065.021      |
| Bônus                                         |                     |         |            |                |                     |           |            |                |
| Vencimento 30/07/2019                         | 6,88%               | 109.546 | —          | 3.259.100      | 6,87%               | 109.546   | —          | 3.259.100      |
| Vencimento 27/10/2021                         | 5,75%               | 67.672  | —          | 5.703.425      | 5,75%               | 67.672    | —          | 5.703.425      |
|                                               |                     | 177.218 | —          | 8.962.525      |                     | 177.218   | —          | 8.962.525      |
| Outros                                        |                     |         |            |                |                     |           |            |                |
| MORGAN LLOYDS                                 |                     | —       | —          | —              |                     | —         | —          | 10.846         |
|                                               |                     | —       | —          | —              |                     | —         | —          | 1.299          |
|                                               |                     | —       | —          | —              |                     | —         | —          | 12.145         |
|                                               |                     | 188.790 | 838.423    | 10.683.102     |                     | 189.136   | 863.028    | 11.039.691     |
| Moeda Nacional                                |                     |         |            |                |                     |           |            |                |
| Reserva Global de Reversão                    |                     | —       | —          | 6.647.839      |                     | —         | —          | 6.647.839      |
| Banco do Brasil                               |                     | 9.254   | 649.157    | 375.000        |                     | 69.704    | 900.478    | 2.138.476      |
| Caixa Econômica Federal                       |                     | 5.784   | 405.723    | 3.209.908      |                     | 112.956   | 1.088.475  | 9.230.810      |
| BNDES                                         |                     | 550.353 | 750.000    | 2.006.192      |                     | 595.993   | 1.160.612  | 8.890.627      |
| Banco da Amazônia                             |                     | —       | —          | —              |                     | 16.289    | 226.500    | 404.998        |
| Notas Promissórias                            |                     | —       | —          | —              |                     | 35.310    | 250.000    | -              |
| Santander                                     |                     | —       | —          | —              |                     | —         | 177.311    | 354.622        |
| State Grid                                    |                     | —       | —          | —              |                     | —         | —          | 318.471        |
| Outras Instituições Financeiras               |                     | 565.392 | 1.804.880  | 12.238.939     |                     | 22.119    | 125.636    | 761.347        |
|                                               |                     | 754.182 | 2.643.303  | 22.922.041     |                     | 852.371   | 3.929.012  | 28.747.190     |
|                                               |                     |         |            |                |                     | 1.041.507 | 4.792.040  | 39.786.881     |

|                                               | 31/12/2015          |         |            |                |                     |         |            |                |
|-----------------------------------------------|---------------------|---------|------------|----------------|---------------------|---------|------------|----------------|
|                                               | CONTROLADORA        |         |            |                | CONSOLIDADO         |         |            |                |
|                                               | Encargos Circulante |         | Principal  |                | Encargos Circulante |         | Principal  |                |
|                                               | Tx. Média           | Valor   | Circulante | Não Circulante | Tx. Média           | Valor   | Circulante | Não Circulante |
| Instituições financeiras                      |                     |         |            |                |                     |         |            |                |
| Moeda Estrangeira                             |                     |         |            |                |                     |         |            |                |
| Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID | 4,54%               | 1.943   | 72.653     | 108.979        | 4,40%               | 2.197   | 102.130    | 551.140        |
| Corporación Andino de Fomento - CAF           | 2,73%               | 6.462   | 562.372    | 994.374        | 2,73%               | 6.462   | 562.372    | 994.374        |
| Kreditanstalt für Wiederaufbau - KFW          | 2,73%               | 19      | —          | 251.800        | 2,73%               | 19      | —          | 251.801        |
| Eximbank                                      | 2,00%               | 839     | 71.186     | 106.769        | 2,00%               | 839     | 71.187     | 106.769        |
| BNP Paribas                                   | 1,57%               | 396     | 136.192    | 685.780        | 1,57%               | 396     | 136.192    | 685.780        |
| Outras                                        |                     | 4.243   | 126.161    | 742.451        |                     | 4.243   | 126.161    | 757.302        |
|                                               |                     | 13.902  | 968.564    | 2.890.153      |                     | 14.156  | 998.042    | 3.347.166      |
| Bônus                                         |                     |         |            |                |                     |         |            |                |
| Vencimento 30/07/2019                         | 6,88%               | 114.839 | —          | 3.904.800      | 6,87%               | 114.839 | —          | 3.904.800      |
| Vencimento 27/10/2021                         | 5,75%               | 70.944  | —          | 6.833.400      | 5,75%               | 70.944  | —          | 6.833.400      |
|                                               |                     | 185.783 | —          | 10.738.200     |                     | 185.783 | —          | 10.738.200     |
|                                               |                     | 199.685 | 968.564    | 13.628.353     |                     | 199.939 | 998.042    | 14.085.366     |
| Moeda Nacional                                |                     |         |            |                |                     |         |            |                |
| Reserva Global de Reversão                    |                     | —       | —          | 6.439.374      |                     | —       | —          | 6.439.373      |
| Banco do Brasil                               |                     | 9.925   | 140.935    | 3.859.065      |                     | 76.226  | 402.598    | 5.861.368      |
| Caixa Econômica Federal                       |                     | 6.203   | 88.085     | 2.411.915      |                     | 97.404  | 196.538    | 6.759.638      |
| BNDES                                         |                     | 534.348 | 625.000    | 1.125.000      |                     | 564.986 | 1.230.372  | 7.332.179      |
| Notas Promissórias                            |                     | —       | —          | —              |                     | 9.135   | 200.000    | -              |
| Outras Instituições Financeiras               |                     | 550.476 | 854.020    | 13.835.354     |                     | 249.208 | 1.695.888  |                |
|                                               |                     | 750.161 | 1.822.584  | 27.463.707     |                     | 747.751 | 2.278.716  | 28.088.446     |
|                                               |                     |         |            |                |                     | 947.690 | 3.276.758  | 42.173.812     |

Controladora

A Eletrobras firmou contrato para abertura de crédito no valor bruto de R\$ 6.500.000, junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, à remuneração de 119,5% da variação acumulada da Taxa DI, para atender suas necessidades de capital de giro e seu plano de investimentos. Até 31 de dezembro de 2014 a Companhia captou as duas primeiras parcelas de desembolso no valor total de R\$ 4.500.000, sendo R\$ 2.769.231 desembolsado pelo Banco do Brasil e R\$ 1.730.769 pela Caixa Econômica Federal. A primeira e a segunda parcela do desembolso terão carência de pagamento dos valores de principal até 24 de agosto de 2016 e 25 de novembro de 2016, respectivamente. A terceira parcela de desembolso, sacada em 30 de janeiro 2015, no valor de R\$ 2.000.000, sendo R\$ 1.230.769 desembolsada pelo Banco do Brasil e R\$ 769.231 pela Caixa Econômica Federal, teve carência de pagamento dos valores de principal até 25 de fevereiro de 2016.

Controlada Eletrosul

Em 7 de março de 2016, a controlada Eletrosul realizou a 2ª emissão de notas promissórias comerciais, em série única, composta por 500 notas promissórias comerciais, no valor nominal unitário de R\$ 500 mil, perfazendo o valor total de R\$ 250.000, com vencimento em 2 de março de 2017, remuneradas a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias do DI + *spread* de 3,5% a.a. Em 25 de janeiro de 2017, a Companhia efetuou a liquidação de 500 notas promissórias relativas a segunda emissão no valor total de R\$ 289.751 mil (principal + remuneração).

Controlada Eletronuclear

Em 28 de junho de 2013, foi assinado um contrato nº 0410.351-27/2013 entre a Controlada Eletronuclear e a Caixa Econômica Federal (CEF) no montante de R\$ 3.800.000, para financiamento de parte dos empreendimentos de Angra 3. O prazo do contrato é de 25 anos, a partir da data de assinatura, com a taxa de juros de 6,5% a.a. Em 21 de março de 2016, foi efetuado o segundo pedido de desembolso à CEF, no valor de R\$ 478.000.

Em decisão da diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em 12 de julho de 2016, foi autorizada a renegociação da dívida do contrato nº 10.2.032.2.1, assinado entre o BNDES e a controlada em 23 de fevereiro de 2011, com a suspensão do início do pagamento do principal da dívida e a suspensão parcial do pagamento dos juros apurados mensalmente. Com relação aos encargos da dívida, foi suspenso o pagamento de 70% dos juros durante o período de 15 de julho de 2016 até 15 de fevereiro de 2017. Durante este período, 30% do montante de juros apurado deverá ser liquidado financeiramente, enquanto que o restante será capitalizado ao saldo devedor. A partir de 15 de março de 2017, a controlada terá de pagar a totalidade do valor dos encargos apurados mensalmente.

Controlada Fumas

Durante o exercício de 2016, ocorreu a liberação dos 1º ao 4º desembolsos do contrato da controlada Fumas junto ao BNDES no valor total de R\$ 232.799; liberação do 6º ao 14º desembolsos do Contrato de Mútuo com a State Grid Brazil Holding no valor total de R\$ 158.872; liberação do financiamento da controlada Fumas junto a Caixa Econômica Federal (FINISA) no valor de R\$ 1.130.000; e a repactuação das parcelas dos meses de abril, maio, junho e julho de 2016 de principal e encargos dos empréstimos e financiamentos junto a Eletrobras (ECF e ECR), em novembro de 2016, no valor de R\$ 194.950.

Controlada Eletronorte

A Administração da controlada Eletronorte aprovou, em 12 de janeiro de 2017, um empréstimo no valor de R\$ 500.000 junto à Caixa Econômica Federal por meio de Cédula de Crédito Bancário - CCB, com aval da Eletrobras, com intuito de reforço financeiro ao fluxo de caixa da controlada (vide nota explicativa 48). A linha de crédito será disponibilizada na medida em que se fizer necessária a captação.

continua

## continuação

22.3 Composição dos empréstimos e financiamentos (por tipo de moeda e indexador):

As dívidas são garantidas pela União e/ou pela Eletrobras, estão sujeitas a encargos, cuja taxa média em 2016 é de 9,65% a.a. (9,40% a.a. em 2015), e possuem o seguinte perfil:

|                   | CONTROLADORA      |      |                   |      | CONSOLIDADO       |      |                   |      |
|-------------------|-------------------|------|-------------------|------|-------------------|------|-------------------|------|
|                   | 31/12/2016        |      | 31/12/2015        |      | 31/12/2016        |      | 31/12/2015        |      |
|                   | Saldo em          |      | Saldo em          |      | Saldo em          |      | Saldo em          |      |
|                   | milhares de reais | %    | milhares de reais | %    | milhares de reais | %    | milhares de reais | %    |
| Moeda estrangeira |                   |      |                   |      |                   |      |                   |      |
| USD não indexado  | 9.231.738         | 35%  | 11.108.635        | 37%  | 9.242.584         | 20%  | 11.121.630        | 24%  |
| USD com LIBOR     | 2.182.512         | 8%   | 3.257.353         | 11%  | 2.551.902         | 6%   | 3.729.245         | 8%   |
| EURO              | 203.712           | 1%   | 251.820           | 1%   | 203.712           | 0%   | 251.820           | 1%   |
| IENE              | 92.353            | 0%   | 178.794           | 1%   | 92.353            | —    | 178.794           | —    |
| Outros            | —                 | —    | —                 | —    | 1.304             | —    | 1.858             | —    |
| Subtotal          | 11.710.315        | 44%  | 14.796.602        | 49%  | 12.091.855        | 27%  | 15.283.347        | 33%  |
| Moeda nacional    |                   |      |                   |      |                   |      |                   |      |
| CDI               | 6.286.018         | 24%  | 6.516.128         | 22%  | 12.701.548        | 28%  | 11.410.983        | 25%  |
| IPCA              | —                 | —    | —                 | —    | 531.933           | —    | 532.754           | 1%   |
| TJLP              | —                 | —    | —                 | —    | 10.063.827        | 22%  | 6.594.316         | 14%  |
| SELIC             | 1.675.353         | 6%   | 2.284.348         | 8%   | 1.675.353         | 4%   | 2.636.254         | 6%   |
| Outros            | —                 | —    | —                 | —    | 1.359.417         | 3%   | 3.287.732         | 7%   |
| Subtotal          | 7.961.371         | 30%  | 8.800.476         | 29%  | 26.332.078        | 58%  | 24.462.039        | 53%  |
| Não Indexado      | 6.647.840         | 25%  | 6.439.374         | 21%  | 7.196.495         | 16%  | 6.652.874         | 14%  |
| Total             | 26.319.526        | 100% | 30.036.452        | 100% | 45.620.428        | 100% | 46.398.260        | 100% |

## 22.5 - GARANTIAS

A Companhia participa na qualidade de interveniente garantidora de diversos empreendimentos cujos montantes garantidos, projeções e valores já pagos estão demonstrados nos quadros seguintes:

| Empresa     | Empreendimento                              | Banco Financiador                        | Modalidade  | Participação da Controlada | Valor do Financiamento | Saldo Devedor em 31/12/2016 | Saldo Garantidor Eletrobras | Término da Garantia |
|-------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|-------------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------|
| Eletrobras  | Norte Energia                               | BNDES                                    | SPE         | 15,00%                     | 2.025.000              | 2.275.156                   | 22.752                      | 15/01/2042          |
| Eletrobras  | Norte Energia                               | CEF                                      | SPE         | 15,00%                     | 1.050.000              | 1.218.880                   | 12.189                      | 15/01/2042          |
| Eletrobras  | Norte Energia                               | BTG Pactual                              | SPE         | 15,00%                     | 300.000                | 348.251                     | 3.483                       | 15/01/2042          |
| Eletrobras  | Norte Energia                               | Garantia de Fiel Cumprimento de Contrato | SPE         | 15,00%                     | 39.225                 | 39.225                      | 392                         | 30/04/2019          |
| Eletrobras  | Rouar                                       | CAF                                      | SPE         | 50,00%                     | 31.833                 | 31.833                      | 318                         | 30/09/2017          |
| Eletrobras  | Mangue Seco 2                               | BNB                                      | SPE         | 49,00%                     | 40.951                 | 36.132                      | 361                         | 14/10/2031          |
| Eletrosul   | ESBR                                        | BNDES                                    | SPE         | 20,00%                     | 727.000                | 874.307                     | 8.743                       | 15/08/2034          |
| Eletrosul   | ESBR                                        | BNDES                                    | SPE         | 20,00%                     | 232.500                | 244.931                     | 2.449                       | 15/01/2035          |
| Eletrosul   | ESBR                                        | BNDES REPASSE                            | SPE         | 20,00%                     | 717.000                | 890.130                     | 8.901                       | 15/08/2034          |
| Eletrosul   | ESBR                                        | BNDES REPASSE                            | SPE         | 20,00%                     | 232.500                | 239.625                     | 2.396                       | 15/01/2035          |
| Eletrosul   | Cerro Chato I, II e III                     | Banco do Brasil                          | Corporativo | 100,00%                    | 223.419                | 100.313                     | 1.003                       | 15/07/2020          |
| Eletrosul   | RS Energia                                  | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 126.221                | 54.213                      | 542                         | 15/06/2021          |
| Eletrosul   | Artemis Transmissora de Energia             | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 170.029                | 27.544                      | 275                         | 15/10/2018          |
| Eletrosul   | UHE Mauá                                    | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 182.417                | 138.514                     | 1.385                       | 15/01/2028          |
| Eletrosul   | UHE Mauá                                    | BNDES/Banco do Brasil                    | Corporativo | 100,00%                    | 182.417                | 138.534                     | 1.385                       | 15/01/2028          |
| Eletrosul   | UHE Passo de São João                       | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 183.330                | 127.838                     | 1.278                       | 15/07/2026          |
| Eletrosul   | SC Energia                                  | BNDES/Banco do Brasil                    | Corporativo | 100,00%                    | 50.000                 | 11.741                      | 117                         | 15/05/2019          |
| Eletrosul   | SC Energia                                  | BNDES/BDRE                               | Corporativo | 100,00%                    | 50.000                 | 11.711                      | 117                         | 15/05/2019          |
| Eletrosul   | SC Energia                                  | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 103.180                | 23.551                      | 236                         | 15/05/2019          |
| Eletrosul   | SC Energia                                  | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 67.017                 | 24.590                      | 246                         | 15/03/2021          |
| Eletrosul   | UHE São Domingos                            | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 207.000                | 173.333                     | 1.733                       | 15/06/2028          |
| Eletrosul   | RS Energia                                  | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 41.898                 | 31.327                      | 313                         | 15/03/2027          |
| Eletrosul   | RS Energia                                  | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 9.413                  | 7.670                       | 77                          | 15/08/2027          |
| Eletrosul   | RS Energia                                  | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 12.000                 | 7.941                       | 79                          | 15/08/2027          |
| Eletrosul   | UHE Passo de São João                       | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 14.750                 | 10.565                      | 106                         | 15/07/2026          |
| Eletrosul   | Projetos Corporativos Eletrosul             | Banco do Brasil                          | Corporativo | 100,00%                    | 250.000                | 195.696                     | 1.957                       | 15/11/2023          |
| Eletrosul   | Teles Pires                                 | BNDES                                    | SPE         | 24,50%                     | 296.940                | 336.361                     | 3.364                       | 15/02/2036          |
| Eletrosul   | Teles Pires                                 | BNDES/Banco do Brasil                    | SPE         | 24,50%                     | 294.000                | 333.196                     | 3.332                       | 15/02/2036          |
| Eletrosul   | Teles Pires                                 | Emissão de Debêntures                    | SPE         | 24,50%                     | 160.680                | 170.199                     | 1.702                       | 30/05/2032          |
| Eletrosul   | Livramento Holding                          | BNDES                                    | SPE         | 49,00%                     | 91.943                 | 22.206                      | 222                         | 15/06/2030          |
| Eletrosul   | Chui Holding                                | BNDES                                    | SPE         | 49,00%                     | 186.082                | 179.100                     | 1.791                       | 15/12/2031          |
| Eletrosul   | Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. | BNDES                                    | SPE         | 80,00%                     | 209.974                | 180.788                     | 1.808                       | 15/07/2028          |
| Eletrosul   | Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. | Emissão de Debêntures                    | SPE         | 80,00%                     | 62.040                 | 88.054                      | 881                         | 15/09/2026          |
| Eletrosul   | Costa Oeste Transmissora de Energia S.A.    | BNDES                                    | SPE         | 49,00%                     | 17.846                 | 14.962                      | 150                         | 01/11/2022          |
| Eletrosul   | Santa Vitória do Palmar Holding S.A.        | BNDES                                    | SPE         | 49,00%                     | 197.950                | 215.684                     | 2.157                       | 16/06/2031          |
| Eletrosul   | Santa Vitória do Palmar Holding S.A.        | BRDE                                     | SPE         | 49,00%                     | 98.000                 | 108.290                     | 1.083                       | 16/06/2031          |
| Eletrosul   | Santa Vitória do Palmar Holding S.A.        | Emissão de Debêntures                    | SPE         | 49,00%                     | 44.100                 | 55.678                      | 557                         | 15/06/2028          |
| Eletrosul   | Transmissora Sul Litorânea do Brasil        | BNDES                                    | SPE         | 51,00%                     | 252.108                | 231.974                     | 2.320                       | 15/02/2029          |
| Eletrosul   | Complexo São Bernardo                       | KfW                                      | Corporativo | 100,00%                    | 29.854                 | 45.709                      | 457                         | 30/12/2038          |
| Eletrosul   | Complexo São Bernardo                       | KfW                                      | Corporativo | 100,00%                    | 136.064                | 157.988                     | 1.580                       | 30/12/2042          |
| Eletrosul   | Complexo Eólico Livramento - Entorno II     | CEF                                      | Corporativo | 100,00%                    | 200.000                | 212.844                     | 2.128                       | 07/08/2017          |
| Eletrosul   | Projetos Corporativos Eletrosul 2           | BTG Pactual                              | Corporativo | 100,00%                    | 250.000                | 285.310                     | 2.853                       | 02/03/2017          |
| Eletrosul   | Eólica Hermenegildo I S/A                   | BNDES                                    | SPE         | 99,99%                     | 109.566                | 109.042                     | 1.090                       | 15/06/2032          |
| Eletrosul   | Eólica Hermenegildo I S/A                   | BRDE                                     | SPE         | 99,99%                     | 47.764                 | 49.474                      | 495                         | 15/06/2032          |
| Eletrosul   | Eólica Hermenegildo II S/A                  | BNDES                                    | SPE         | 99,99%                     | 109.590                | 109.080                     | 1.091                       | 15/06/2032          |
| Eletrosul   | Eólica Hermenegildo II S/A                  | BRDE                                     | SPE         | 99,99%                     | 47.775                 | 47.854                      | 479                         | 15/06/2032          |
| Eletrosul   | Eólica Hermenegildo III S/A                 | BNDES                                    | SPE         | 99,99%                     | 93.367                 | 92.933                      | 929                         | 15/06/2032          |
| Eletrosul   | Eólica Hermenegildo III S/A                 | BRDE                                     | SPE         | 99,99%                     | 40.703                 | 40.771                      | 408                         | 15/06/2032          |
| Eletrosul   | Eólica Chui IX S/A                          | BNDES                                    | SPE         | 99,99%                     | 31.561                 | 31.414                      | 314                         | 15/06/2032          |
| Eletrosul   | Eólica Chui IX S/A                          | BRDE                                     | SPE         | 99,99%                     | 13.758                 | 13.781                      | 138                         | 15/06/2032          |
| Eletronorte | São Luís II e III                           | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 13.653                 | 7.859                       | 79                          | 15/11/2024          |
| Eletronorte | Miranda II                                  | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 47.531                 | 20.069                      | 201                         | 15/11/2024          |
| Eletronorte | Ribeiro Gonçalves/Balsas                    | BNB                                      | Corporativo | 100,00%                    | 70.000                 | 57.300                      | 573                         | 03/06/2031          |
| Eletronorte | Lechuga/J. Teixeira                         | BASA                                     | Corporativo | 100,00%                    | 25.720                 | 19.860                      | 199                         | 10/01/2029          |
| Eletronorte | Subestação Nobres                           | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 10.000                 | 6.567                       | 66                          | 15/03/2028          |
| Eletronorte | Subestação Miramar/Tucuruí                  | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 31.000                 | 21.539                      | 215                         | 15/08/2028          |
| Eletronorte | Ampliação da Subestação Lechuga             | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 35.011                 | 24.878                      | 249                         | 15/10/2028          |
| Eletronorte | Norte Brasil Transmissora                   | BNDES                                    | SPE         | 49,00%                     | 514.500                | 458.514                     | 4.585                       | 15/12/2029          |
| Eletronorte | Norte Brasil Transmissora                   | Emissão de Debêntures                    | SPE         | 49,00%                     | 98.000                 | 139.868                     | 1.399                       | 15/09/2026          |
| Eletronorte | Linha Verde Transmissora                    | BASA                                     | Corporativo | 100,00%                    | 185.000                | 201.441                     | 2.014                       | 10/11/2032          |
| Eletronorte | Manaus Transmissora                         | BNDES                                    | SPE         | 30,00%                     | 120.300                | 95.822                      | 958                         | 15/12/2026          |
| Eletronorte | Estação Transmissora de Energia             | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 505.477                | 390.994                     | 3.910                       | 15/11/2028          |
| Eletronorte | Estação Transmissora de Energia             | BASA                                     | Corporativo | 100,00%                    | 221.789                | 201.375                     | 2.014                       | 15/10/2031          |
| Eletronorte | Estação Transmissora de Energia             | BASA                                     | Corporativo | 100,00%                    | 221.789                | 214.959                     | 2.150                       | 10/07/2031          |
| Eletronorte | Rio Branco Transmissora                     | BNDES                                    | Corporativo | 100,00%                    | 138.000                | 109.763                     | 1.098                       | 15/03/2027          |
| Eletronorte | Transmissora Matogrossense Energia          | BASA                                     | SPE         | 49,00%                     | 39.200                 | 36.975                      | 370                         | 01/02/2029          |
| Eletronorte | Transmissora Matogrossense Energia          | BNDES                                    | SPE         | 49,00%                     | 42.777                 | 29.411                      | 294                         | 15/05/2026          |
| Eletronorte | Rei dos Ventos 1 Eolo                       | BNDES                                    | SPE         | 24,50%                     | 30.851                 | 26.829                      | 268                         | 15/10/2029          |
| Eletronorte | Brasventos Miassaba 3                       | BNDES                                    | SPE         | 24,50%                     | 30.984                 | 26.936                      | 269                         | 15/10/2029          |
| Eletronorte | Rei dos Ventos 3                            | BNDES                                    | SPE         | 24,50%                     | 32.533                 | 28.276                      | 283                         | 15/10/2029          |
| Eletronorte | Belo Monte Transmissora de Energia S. A.    | Itau BBA                                 | SPE         | 24,50%                     | 49.735                 | 49.854                      | 499                         | 26/04/2017          |
| Eletronorte | Belo Monte Transmissora de Energia S. A.    | Santander                                | SPE         | 24,50%                     | 49.000                 | 49.119                      | 491                         | 26/04/2017          |
| Eletronorte | Belo Monte Transmissora de Energia S. A.    | State Grid Brazil S.A.                   | Corporativo | 100,00%                    | 294.700                | 318.795                     | 3.188                       | 28/07/2029          |
| Eletronorte | Belo Monte Transmissora de Energia S. A.    | ABC                                      | SPE         | 24,50%                     | 18.375                 | 19.264                      | 193                         | 31/05/2017          |

continua



continuação

| Empresa       | Empreendimento                           | Banco Financiador                  | Modalidade  | Participação da Controlada | Valor do Financiamento | Saldo Devedor em 31/12/2016 | Saldo Garantidor Eletrobras | Término da Garantia |
|---------------|------------------------------------------|------------------------------------|-------------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------|
| Eletronorte   | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | Bank of China                      | SPE         | 24,50%                     | 6.125                  | 6.310                       | 63                          | 30/04/2017          |
| Eletronorte   | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | PINE                               | SPE         | 24,50%                     | 6.125                  | 6.392                       | 64                          | 31/05/2017          |
| Eletronorte   | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | China Construction Bank            | SPE         | 24,50%                     | 93.100                 | 96.894                      | 969                         | 31/03/2017          |
| Eletronorte   | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | ICBC                               | SPE         | 24,50%                     | 9.800                  | 9.849                       | 98                          | 30/06/2017          |
| Eletronorte   | Norte Energia                            | BNDES                              | SPE         | 19,98%                     | 2.697.300              | 3.030.508                   | 30.305                      | 15/01/2042          |
| Eletronorte   | Norte Energia                            | CEF                                | SPE         | 19,98%                     | 1.398.600              | 1.623.548                   | 16.235                      | 15/01/2042          |
| Eletronorte   | Norte Energia                            | BTG Pactual                        | SPE         | 19,98%                     | 399.600                | 463.871                     | 4.639                       | 15/01/2042          |
| Eletronorte   | Implantação do PAR e PMIS                | BNDES                              | Corporativo | 100,00%                    | 361.575                | 322.784                     | 3.228                       | 15/12/2023          |
| Eletronorte   | Porto Velho Transmissora de Energia      | BNDES                              | Corporativo | 100,00%                    | 283.411                | 245.676                     | 2.457                       | 15/08/2028          |
| Eletronorte   | Reforço à Estrutura de Capital de Giro   | CEF                                | Corporativo | 100,00%                    | 400.000                | 391.658                     | 3.917                       | 30/04/2019          |
| Eletronorte   | UHE Sinop                                | BNDES                              | SPE         | 24,50%                     | 256.270                | 175.203                     | 1.752                       | 15/06/2038          |
| Eletromuclear | Angra III                                | BNDES                              | Corporativo | 100,00%                    | 6.146.256              | 3.480.338                   | 34.803                      | 15/06/2036          |
| Chesf         | ESBR                                     | BNDES                              | SPE         | 20,00%                     | 727.000                | 874.307                     | 8.743                       | 15/08/2034          |
| Chesf         | ESBR                                     | BNDES                              | SPE         | 20,00%                     | 232.500                | 244.931                     | 2.449                       | 15/01/2035          |
| Chesf         | ESBR                                     | BNDES REPASSE                      | SPE         | 20,00%                     | 717.000                | 890.130                     | 8.901                       | 15/08/2034          |
| Chesf         | ESBR                                     | BNDES REPASSE                      | SPE         | 20,00%                     | 232.500                | 239.625                     | 2.396                       | 15/01/2035          |
| Chesf         | Manaus Transmissora                      | BNDES                              | SPE         | 19,50%                     | 78.195                 | 62.284                      | 623                         | 15/12/2026          |
| Chesf         | Norte Energia                            | BNDES                              | SPE         | 15,00%                     | 2.025.000              | 2.275.156                   | 22.752                      | 15/01/2042          |
| Chesf         | Norte Energia                            | CEF                                | SPE         | 15,00%                     | 1.050.000              | 1.218.880                   | 12.189                      | 15/01/2042          |
| Chesf         | Norte Energia                            | BTG Pactual                        | SPE         | 15,00%                     | 300.000                | 348.251                     | 3.483                       | 15/01/2042          |
| Chesf         | IE Madeira                               | BASA                               | SPE         | 24,50%                     | 65.415                 | 77.112                      | 771                         | 10/07/2032          |
| Chesf         | IE Madeira                               | BNDES                              | SPE         | 24,50%                     | 455.504                | 376.324                     | 3.763                       | 15/02/2030          |
| Chesf         | IE Madeira                               | Emissão de Debêntures              | SPE         | 24,50%                     | 85.750                 | 122.200                     | 1.222                       | 18/03/2025          |
| Chesf         | Projetos Corporativos Chesf 1            | Banco do Brasil                    | Corporativo | 100,00%                    | 500.000                | 256.404                     | 2.564                       | 28/09/2018          |
| Chesf         | Projetos Corporativos Chesf 2            | CEF                                | Corporativo | 100,00%                    | 400.000                | 253.531                     | 2.535                       | 27/02/2019          |
| Chesf         | IE Garanhuns S/A                         | BNDES                              | SPE         | 49,00%                     | 175.146                | 154.009                     | 1.540                       | 15/12/2028          |
| Chesf         | Projetos Corporativos Chesf 3            | BNDES                              | Corporativo | 100,00%                    | 727.560                | 393.417                     | 3.934                       | 15/06/2029          |
| Chesf         | Projetos Corporativos Chesf 4            | BNDES                              | Corporativo | 100,00%                    | 475.454                | 238.320                     | 2.383                       | 15/06/2029          |
| Chesf         | UHE Sinop                                | BNDES                              | SPE         | 24,50%                     | 256.270                | 175.203                     | 1.752                       | 15/06/2038          |
| Chesf         | Projetos Corporativos Chesf 5            | CEF                                | Corporativo | 100,00%                    | 200.000                | 202.616                     | 2.026                       | 06/09/2021          |
| Furnas        | UHE Batalha                              | BNDES                              | Corporativo | 100,00%                    | 224.000                | 150.921                     | 1.509                       | 15/12/2025          |
| Furnas        | UHE Simplicio                            | BNDES                              | Corporativo | 100,00%                    | 1.034.410              | 647.658                     | 6.477                       | 15/07/2026          |
| Furnas        | UHE Baguari                              | BNDES                              | Corporativo | 100,00%                    | 60.153                 | 36.357                      | 364                         | 15/07/2026          |
| Furnas        | DIVERSOS                                 | Banco do Brasil                    | Corporativo | 100,00%                    | 750.000                | 758.618                     | 7.586                       | 31/10/2018          |
| Furnas        | Rolagem BASA 2008                        | Banco do Brasil                    | Corporativo | 100,00%                    | 208.312                | 220.535                     | 2.205                       | 07/02/2018          |
| Furnas        | Projetos de Inovação                     | FINEP                              | Corporativo | 100,00%                    | 268.503                | 161.366                     | 1.614                       | 15/11/2023          |
| Furnas        | Financiamento corporativo                | Banco do Brasil                    | Corporativo | 100,00%                    | 400.000                | 379.973                     | 3.800                       | 06/12/2023          |
| Furnas        | UHE Santo Antônio                        | BNDES                              | SPE         | 39,00%                     | 1.594.159              | 1.999.596                   | 19.996                      | 15/03/2034          |
| Furnas        | UHE Santo Antônio                        | BNDES                              | SPE         | 39,00%                     | 1.574.659              | 2.064.091                   | 20.641                      | 15/03/2034          |
| Furnas        | UHE Santo Antônio                        | BASA                               | SPE         | 39,00%                     | 196.334                | 238.746                     | 2.387                       | 15/12/2030          |
| Furnas        | UHE Santo Antônio                        | Emissão de Debêntures              | SPE         | 39,00%                     | 163.800                | 218.533                     | 2.185                       | 24/01/2023          |
| Furnas        | UHE Santo Antônio                        | Emissão de Debêntures              | SPE         | 39,00%                     | 273.000                | 242.225                     | 2.422                       | 01/03/2024          |
| Furnas        | UHE Foz do Chapecó                       | BNDES                              | SPE         | 40,00%                     | 435.508                | 376.498                     | 3.765                       | 15/09/2027          |
| Furnas        | UHE Foz do Chapecó                       | BNDES                              | SPE         | 40,00%                     | 217.754                | 190.533                     | 1.905                       | 15/09/2027          |
| Furnas        | UHE Foz do Chapecó                       | BNDES                              | SPE         | 40,00%                     | 4.009                  | 2.861                       | 29                          | 15/09/2027          |
| Furnas        | Centroeste de Minas                      | BNDES                              | SPE         | 49,00%                     | 13.827                 | 8.929                       | 89                          | 15/04/2023          |
| Furnas        | Rei dos Ventos 1 Eolo                    | BNDES                              | SPE         | 24,50%                     | 30.851                 | 26.829                      | 268                         | 15/10/2029          |
| Furnas        | Brasventos Miassaba 3                    | BNDES                              | SPE         | 24,50%                     | 30.984                 | 26.936                      | 269                         | 15/10/2029          |
| Furnas        | Rei dos Ventos 3                         | BNDES                              | SPE         | 24,50%                     | 32.533                 | 28.276                      | 283                         | 15/10/2029          |
| Furnas        | IE Madeira                               | BASA                               | SPE         | 24,50%                     | 65.415                 | 77.112                      | 771                         | 10/07/2032          |
| Furnas        | IE Madeira                               | BNDES                              | SPE         | 24,50%                     | 455.504                | 376.324                     | 3.763                       | 15/02/2030          |
| Furnas        | IE Madeira                               | Emissão de Debêntures              | SPE         | 24,50%                     | 85.750                 | 122.200                     | 1.222                       | 18/03/2025          |
| Furnas        | Teles Pires                              | BNDES                              | SPE         | 24,50%                     | 296.940                | 336.361                     | 3.364                       | 15/02/2036          |
| Furnas        | Teles Pires                              | BNDES/Banco do Brasil              | SPE         | 24,50%                     | 294.000                | 333.196                     | 3.332                       | 15/02/2036          |
| Furnas        | Teles Pires                              | Emissão de Debêntures              | SPE         | 24,50%                     | 160.680                | 197.578                     | 1.976                       | 31/05/2032          |
| Furnas        | Caldas Novas Transmissão                 | BNDES                              | SPE         | 49,90%                     | 2.418                  | 1.759                       | 18                          | 15/05/2023          |
| Furnas        | Caldas Novas Transmissão                 | BNDES                              | SPE         | 49,90%                     | 5.536                  | 4.655                       | 47                          | 15/03/2028          |
| Furnas        | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | State Grid Brazil S.A.             | Corporativo | 100,00%                    | 294.700                | 318.471                     | 3.185                       | 28/07/2029          |
| Furnas        | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | ABC                                | SPE         | 24,50%                     | 18.375                 | 19.264                      | 193                         | 31/05/2017          |
| Furnas        | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | Bank of China                      | SPE         | 24,50%                     | 6.125                  | 6.310                       | 63                          | 30/04/2017          |
| Furnas        | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | PINE                               | SPE         | 24,50%                     | 6.125                  | 6.313                       | 63                          | 31/05/2017          |
| Furnas        | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | China Construction Bank            | SPE         | 24,50%                     | 93.100                 | 96.894                      | 969                         | 31/03/2017          |
| Furnas        | Belo Monte Transmissora de Energia S. A. | ICBC                               | SPE         | 24,50%                     | 9.800                  | 9.849                       | 98                          | 30/06/2017          |
| Furnas        | Mata de Santa Genebra                    | Emissão de Debêntures              | SPE         | 49,90%                     | 234.031                | 244.019                     | 2.440                       | 30/06/2017          |
| Furnas        | Plano de Investimentos 2012-2014         | BNDES                              | Corporativo | 100,00%                    | 441.296                | 224.125                     | 2.241                       | 15/06/2029          |
| Furnas        | Empresa de Energia São Manoel            | BNDES                              | SPE         | 33,33%                     | 437.996                | 345.656                     | 3.457                       | 12/12/2038          |
| Furnas        | Empresa de Energia São Manoel            | Emissão de Debêntures              | SPE         | 33,33%                     | 93.332                 | 98.119                      | 981                         | 15/12/2018          |
| Amazonas      | Amazonas                                 | Confissão de Dívida - Petrobras/BR | Corporativo | 100,00%                    | 2.405.979              | 2.831.333                   | 28.313                      | 30/01/2025          |
| Eletroacre    | Eletroacre                               | Confissão de Dívida - Petrobras/BR | Corporativo | 100,00%                    | 91.774                 | 82.979                      | 830                         | 30/01/2025          |
| Boa Vista     | Boa Vista                                | Confissão de Dívida - Petrobras/BR | Corporativo | 100,00%                    | 19.320                 | 16.101                      | 161                         | 31/12/2024          |
| Cepisa        | Projeto Corporativo                      | CEF                                | Corporativo | 100,00%                    | 94.906                 | 50.749                      | 507                         | 30/08/2026          |
| Ceal          | Projeto Corporativo Ceal                 | Banco IBM S/A                      | Corporativo | 100,00%                    | 10.736                 | 6.742                       | 67                          | 31/12/2019          |
| Total         |                                          |                                    |             |                            | 47.014.782             | 44.813.837                  | 448.138                     |                     |

A Companhia registrou na rubrica provisões operacionais no passivo não circulante o valor justo referente aos montantes garantidos pela Companhia sobre recursos já liberados pelos bancos financiadores. A provisão é efetuada com base no valor justo da garantia da Eletrobras, conforme demonstrado abaixo:

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
|                               | Valor Provisionado: |
| Garantia devida em 31/12/2014 | 387.960             |
| Movimentação no período       | 30.266              |
| Garantia devida em 31/12/2015 | 418.226             |
| Movimentação no período       | 29.912              |
| Garantia devida em 31/12/2016 | 448.138             |

a) UHE Simplicio - empreendimento da controlada Furnas, com capacidade instalada de geração de 333,7 MW\*. O empreendimento tem 100% de participação de Furnas. Assim, a garantia da Companhia é de 100% do financiamento.

b) UHE Jirau - SPE Energia Sustentável do Brasil, formada pelas controladas Eletrosul, CHESF e GDF Suez Energy, com capacidade instalada de 3.750MW\*. Para o empreendimento foram contratados dois financiamentos junto ao BNDES, sendo um direto e outro indireto, via bancos repassadores, a serem pagos em 240 meses. A Companhia é interveniente garantidora da participação de cada uma das suas controladas - Eletrosul (20%) e CHESF (20%).

c) UHE Santo Antônio - SPE Santo Antônio Energia, formada por Furnas, CEMIG, Fundo de Investimentos em Participação Amazônica Energia - FIP, Construtora Norberto Odebrecht S/A, Odebrecht Investimentos em Infraestrutura Ltda. e Andrade Gutierrez Participações S/A, com capacidade instalada de 3.568 MW\*. A Companhia é interveniente anuente em financiamentos junto ao BNDES e ao Banco da Amazônia, limitada a interveniência à participação de Furnas (39%).

d) UHE Foz do Chapecó - SPE Foz do Chapecó Energia, cuja usina tem capacidade instalada de 855MW\*, tem a Companhia como garantidora dos instrumentos contratuais junto ao BNDES, que totalizam, em substituição às Fianças Bancárias anteriormente contratadas, limitadas ao percentual de Furnas na SPE (40%).

e) Norte Brasil Transmissora de Energia - SPE, com participação da Eletronorte (49%) tem como objetivo a implantação, operação e manutenção da LT Porto Velho/Araraquara, com extensão de 2.375 km\*.

f) Manaus Transmissora de Energia - SPE, que tem participação da Eletronorte (30%) e Chesf (19,5%) tem como objetivo implementar e operar 4 subestações e uma linha de transmissão de 585 km\* (LT Oriximiná/Itacoatiara/Caniri). A Companhia presta garantias em dois financiamentos neste empreendimento (BASA e BNDES).

g) IE Madeira - SPE Interligação Elétrica do Madeira, com participações de Furnas (24,5%) e Chesf (24,5%). Neste empreendimento, há contra garantia da Companhia nos Contratos de Fiança Bancária, em garantia ao empréstimo de curto prazo junto ao BNDES, no limite de participação de suas controladas. Há ainda um empréstimo de curto prazo junto ao BNDES, no qual a Companhia figura como interveniente, na proporção de suas controladas.

h) UHE Belo Monte - SPE Norte Energia, com capacidade instalada de 11.233 MW\*, de Chesf (15%), Eletronorte (19,98%) e Eletrobras (15%), além de outros sócios. Prestação de garantia da Companhia em favor da SPE para as obrigações junto à seguradora JMALUCELLI, no âmbito do contrato de seguro garantia. A Companhia é também interveniente em um empréstimo de curto prazo firmado junto ao BNDES.

i) Angra III - A Companhia é garantidora no financiamento da Eletronuclear junto ao BNDES, para a construção do empreendimento corporativo da UTN Angra III.

j) Norte Energia S.A. - sociedade de propósito específico, de capital fechado, com propósito de conduzir todas as atividades necessárias à implantação, operação, manutenção e exploração da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (UHE Belo Monte). A Companhia detém 49,98% do capital social da Norte Energia.

k) Teles Pires - sociedade de propósito específico, com participação da Eletrosul (24,5%), Furnas (24,5%), Neoenergia (50,1%) e Odebrecht Energia (0,9%). Possui potência instalada de 1.820 megawatts, energia suficiente para abastecer uma população de 5 milhões de habitantes.

l) Amazonas D - é uma sociedade de capital fechado, controlada da Companhia. Atuando como responsável pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica a 22 municípios do Estado do Amazonas.

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

continua

continuação

## NOTA 23 - DEBÊNTURES

| CONSOLIDADO                     |                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |            |                     |                     |  |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|---------------------|---------------------|--|
| Controlada                      | Emissora                                                          | Data de Emissão | Principais características                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Tx de juros                     | Vencimento | Saldo em 31/12/2016 | Saldo em 31/12/2015 |  |
| Eletronorte                     | Emitidas pela ETE (incorporada pela Eletronorte em março de 2014) | 06/2011         | Subscrição particular de primeira Emissão da Controlada escrituradas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, e mantidas sob custódia do agente operador do contrato, o Banco da Amazônia S.A., com garantia real e fidejussória por fiança, em quatro séries, todas elas conversíveis em ações da SPE, com ou sem direito a voto. | TJLP + 1,65% a.a.               | 10/07/2031 | 201.375             | 219.803             |  |
| Eletrorul                       | SPE Chuí IX - 1ª Emissão                                          | 20/10/2014      | Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, com garantia adicional real e fidejussória objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição.                                                                                                                                        | 100% CDI + spread de 1,90% a.a. | 18/01/2016 | –                   | 25.807              |  |
| Eletrorul                       | SPE Chuí IX - 2ª Emissão                                          | 20/05/2015      | Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, com garantia adicional real e fidejussória objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição.                                                                                                                                        | 100% CDI + spread de 3,45% a.a. | 18/01/2016 | –                   | 11.355              |  |
| Eletrorul                       | SPE Hermenegildo I - 1ª Emissão                                   | 20/10/2014      | Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, com garantia adicional real e fidejussória objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição.                                                                                                                                        | 100% CDI + spread de 1,90% a.a. | 18/01/2016 | –                   | 81.751              |  |
| Eletrorul                       | SPE Hermenegildo I - 2ª Emissão                                   | 20/05/2015      | Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, com garantia adicional real e fidejussória objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição.                                                                                                                                        | 100% CDI + spread de 3,45% a.a. | 18/01/2016 | –                   | 33.073              |  |
| Eletrorul                       | SPE Hermenegildo II - 1ª Emissão                                  | 20/10/2014      | Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, com garantia adicional real e fidejussória objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição.                                                                                                                                        | 100% CDI + spread de 1,90% a.a. | 18/01/2016 | –                   | 81.751              |  |
| Eletrorul                       | SPE Hermenegildo II - 2ª Emissão                                  | 20/05/2015      | Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, com garantia adicional real e fidejussória objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição.                                                                                                                                        | 100% CDI + spread de 3,45% a.a. | 18/01/2016 | –                   | 17.673              |  |
| Eletrorul                       | SPE Hermenegildo III - 1ª Emissão                                 | 20/10/2014      | Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, com garantia adicional real e fidejussória objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição.                                                                                                                                        | 100% CDI + spread de 1,90% a.a. | 18/01/2016 | –                   | 69.039              |  |
| Eletrorul                       | SPE Hermenegildo III - 2ª Emissão                                 | 20/05/2015      | Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, com garantia adicional real e fidejussória objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição.                                                                                                                                        | 100% CDI + spread de 3,45% a.a. | 18/01/2016 | –                   | 22.222              |  |
| Total do Passivo Circulante     |                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |            | 201.375             | 562.474             |  |
| Total do Passivo Não Circulante |                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |            | 12.442              | 357.226             |  |
|                                 |                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |            | 188.933             | 205.248             |  |

## NOTA 24 - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

O Empréstimo Compulsório sobre o consumo de energia elétrica, instituído pela Lei 4.156/1962 com o objetivo de gerar recursos destinados à expansão do setor elétrico brasileiro, foi extinto pela Lei 7.181, de 20 de dezembro de 1983, que fixou a data de 31 de dezembro de 1993 como o prazo final de arrecadação.

Na primeira fase desse Empréstimo Compulsório, encerrada com o advento do Decreto-Lei 1.512/1976, a cobrança do tributo alcançou diversas classes de consumidores de energia, e os créditos dos contribuintes foram representados por Obrigações ao Portador emitidas pela Companhia.

No segundo momento, iniciado com as disposições contidas no referido Decreto-Lei, o Empréstimo Compulsório em questão passou a ser cobrado somente de indústrias com consumo mensal de energia superior a 2.000 kWh (\*), e os créditos dos contribuintes deixaram de ser representados por títulos, passando a ser simplesmente escriturados pela Companhia.

O saldo do Empréstimo Compulsório remanescente, após a 4ª conversão em ações, ocorrida em 30 de abril de 2008, relativa aos créditos constituídos de 1988 a 2004, estão registrados no passivo circulante e não circulante, vencíveis a partir de 2008, e remunerados à taxa de 6% ao ano, acrescidos de atualização monetária com base na variação do IPCA-E, e correspondem, em 2016, a R\$ 509.133 (R\$ 523.635 em 31 de dezembro de 2015), dos quais R\$ 460.940 no não circulante (R\$ 466.005 em 31 de dezembro de 2015).

As Obrigações ao Portador, emitidas em decorrência do Empréstimo Compulsório, não constituem títulos mobiliários, não são negociáveis em Bolsa de Valores, não têm cotação e são inexigíveis. Desta forma, a Administração da Companhia esclarece que a Companhia não possui debêntures em circulação.

A emissão desses títulos decorreu de uma imposição legal e não de uma decisão empresarial da Companhia. Do mesmo modo, sua tomada pelos obrigacionistas não emanou de um ato de vontade, mas de um dever legal, por força da Lei 4.156/1962.

A CVM, em decisão de seu Colegiado proferida no processo administrativo CVM RJ 2005/7230, movido por detentores das mencionadas obrigações, afirma textualmente que “as obrigações emitidas pela Companhia em decorrência da Lei 4.156/1962 não podem ser consideradas como valores mobiliários”.

Entendeu ainda a CVM que não há qualquer irregularidade nos procedimentos adotados pela Companhia em suas demonstrações financeiras, no que se referem às citadas obrigações, tampouco na divulgação quanto à existência de ações judiciais.

A inexigibilidade dessas Obrigações ao Portador foi reforçada por decisões do Superior Tribunal de Justiça, que corroboram o entendimento de que esses títulos estão prescritos e que não se prestam para garantir execuções fiscais.

Portanto, as Obrigações ao Portador emitidas na primeira fase desse empréstimo compulsório, tal como decidido pela CVM, não se confundem com debêntures. Além disso, por força do disposto no artigo 4º, § 11 da Lei 4.156/1962 e no artigo 1º do Decreto 20.910/1932, são inexigíveis, condição confirmada no Informativo 344 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, de onde consta que essas Obrigações não podem ser utilizadas como garantia de execuções fiscais, por não terem liquidez e não serem debêntures.

Desta forma, o passivo relativo ao Empréstimo Compulsório refere-se aos créditos residuais, constituídos de 1988 a 1994, dos consumidores industriais com consumo superior a 2.000 KW/h\*, referentes à segunda fase desse Empréstimo Compulsório, bem como aos juros não reclamados relativos a esses créditos, conforme demonstrado:

| CONTROLADORA E CONSOLIDADO |            |            |
|----------------------------|------------|------------|
|                            | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| CIRCULANTE                 |            |            |
| Juros a Pagar              | 48.193     | 57.630     |
| NÃO CIRCULANTE             |            |            |
| Créditos arrecadados       | 460.940    | 466.005    |
| TOTAL                      | 509.133    | 523.635    |

## NOTA 25 - CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - CCC

A Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), criada pelo Decreto 73.102, de 7 de novembro de 1973, tem a finalidade aglutinar o rateio dos custos relacionados ao consumo de combustíveis para a geração de energia termoeletrônica, especialmente na Região Norte do país.

Nos termos da Lei 8.631, de 04 de março de 1993, a Companhia administra os valores relativos aos recolhimentos efetuados pelos concessionários do serviço público de energia elétrica, para crédito na Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, correspondentes às quotas anuais destinadas aos dispêndios com combustíveis para geração de energia elétrica. Os valores registrados no ativo circulante, em contrapartida ao passivo circulante, correspondem às disponibilidades de recursos, mantidos em caixa restrito, e às quotas não quitadas pelas concessionárias.

| CONTROLADORA E CONSOLIDADO |            |            |
|----------------------------|------------|------------|
|                            | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| Ativo Circulante           | 195.966    | 195.966    |
| Ativo Não Circulante       | 6.919      | 13.331     |
| Total                      | 202.885    | 209.297    |
| Passivo Circulante         | –          | –          |
| Passivo Não Circulante     | 482.179    | 452.948    |
| Total                      | 482.179    | 452.948    |

A promulgação da Lei 12.783/2013 extinguiu a obrigatoriedade de contribuição deste encargo para os concessionários do serviço público de energia elétrica.

Em 23 de junho de 2016, a Medida Provisória nº 735 estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2017, as atividades relacionadas à gestão e administração dos fundos setoriais RGR, CDE e CCC serão transferidos para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Em 17 de novembro de 2016, esta medida provisória foi convertida na Lei 13.360 estabelecendo que até 30 de abril de 2017 as atividades relacionadas à gestão e administração destes fundos serão transferidos para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

## NOTA 26 - TRIBUTOS A RECOLHER E IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

## 26.1- Tributos a recolher

| CONTROLADORA                     |            | CONSOLIDADO |            |
|----------------------------------|------------|-------------|------------|
| 31/12/2016                       | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Passivo circulante:              |            |             |            |
| Tributos Retidos na Fonte (IRRF) | 37.239     | 30.364      | 288.537    |
| PASEP e COFINS                   | –          | 250.273     | 314.435    |
| ICMS                             | –          | –           | 214.385    |
| PAES / REFIS                     | –          | –           | 175.462    |
| IR/ CS parcelamento              | –          | –           | 37.679     |
| INSS/FGTS                        | 1.451      | –           | 134.907    |
| ISS                              | –          | –           | 41.585     |
| Outros                           | 2.864      | –           | 129.099    |
| Total                            | 41.554     | 280.637     | 1.336.089  |

| CONTROLADORA             |            | CONSOLIDADO |            |
|--------------------------|------------|-------------|------------|
| 31/12/2016               | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Passivo não circulante:  |            |             |            |
| PASEP e COFINS           | –          | 204.284     | 75.323     |
| PASEP e COFINS Diferidos | 2.222      | 181.991     | 40.319     |
| PAES / REFIS             | –          | –           | 589.200    |
| IR/ CS parcelamento      | –          | –           | 135.016    |
| INSS/FGTS                | –          | –           | 32.847     |
| Outros                   | –          | –           | 58.214     |
| Total                    | 2.222      | 181.991     | 1.059.880  |

## 26.2 - Imposto de renda e contribuição social

| CONTROLADORA                 |            | CONSOLIDADO |            |
|------------------------------|------------|-------------|------------|
| 31/12/2016                   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Passivo circulante:          |            |             |            |
| Imposto de Renda corrente    | 357.503    | 150.749     | 447.236    |
| Contribuição Social corrente | 129.102    | 45.251      | 159.612    |
|                              | 486.605    | 196.000     | 606.848    |
| Passivo não circulante:      |            |             |            |
| IRPJ/CSLL diferidos          | 320.560    | 733.289     | 8.305.606  |

## 26.3 - Conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social

| CONTROLADORA                                                             |             |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|
| 31/12/2016                                                               |             | 31/12/2015   |              |
| IRPJ                                                                     | CSLL        | IRPJ         | CSLL         |
| 3.452.678                                                                | 3.452.678   | (13.792.291) | (13.792.291) |
| Lucro (Prejuízo) antes do IRPJ e CSLL                                    |             |              |              |
| (863.170)                                                                | (310.741)   | 3.448.073    | 1.241.306    |
| Total do IRPJ e CSLL calculado às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente |             |              |              |
| Efeitos de adições e exclusões:                                          |             |              |              |
| Receita de Dividendos                                                    | 25.378      | 9.136        | 15.511       |
| Equivalência patrimonial                                                 | 5.116.152   | 1.841.815    | (1.469.836)  |
| Passivo a descoberto em controladas                                      | (3.038.777) | (1.093.960)  | –            |
| Compensação Prejuízo Fiscal                                              | 153.693     | 55.329       | 53.870       |
| Impostos diferidos não reconhecidos/baixados                             | (1.314.469) | (473.209)    | (2.436.744)  |
| Doações                                                                  | (25.516)    | (9.186)      | (41.301)     |
| Demais adições e exclusões                                               | (72.686)    | (26.568)     | (47.011)     |
| Total da receita (despesa) de IRPJ e CSLL                                |             |              |              |
| (19.395)                                                                 | (7.384)     | (477.438)    | (171.878)    |
| Alíquota efetiva                                                         | 0,56%       | 0,21%        | 3,46%        |

| CONSOLIDADO                                                              |             |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|
| 31/12/2016                                                               |             | 31/12/2015   |              |
| IRPJ                                                                     | CSLL        | IRPJ         | CSLL         |
| 12.024.095                                                               | 12.024.095  | (14.243.546) | (14.243.546) |
| Lucro (Prejuízo) antes do IRPJ e CSLL                                    |             |              |              |
| (3.006.024)                                                              | (1.082.169) | 3.560.887    | 1.281.919    |
| Total do IRPJ e CSLL calculado às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente |             |              |              |
| Efeitos de adições e exclusões:                                          |             |              |              |
| Receita de dividendos                                                    | 25.838      | 9.301        | 15.563       |
| Equivalência patrimonial                                                 | 778.512     | 280.264      | 132.862      |
| Compensação Prejuízo Fiscal                                              | 172.498     | 62.099       | 207.389      |
| Constituição Créditos Tributários                                        | 500.021     | 180.007      | –            |
| Impostos diferidos não reconhecidos/baixados                             | (4.044.525) | (1.465.668)  | (4.208.992)  |
| Incentivos Fiscais                                                       | 185.217     | –            | 18.088       |
| Doações                                                                  | (35.439)    | (12.758)     | –            |
| Demais adições e exclusões                                               | (798.670)   | (259.323)    | (308.812)    |
| Total da receita (despesa) de IRPJ e CSLL                                |             |              |              |
| (6.222.573)                                                              | (2.288.246) | (583.015)    | (127.097)    |
| Alíquota efetiva                                                         | 51,75%      | 19,03%       | 4,09%        |

continua



continuação

26.4 - Incentivos Fiscais - SUDENE

A Medida Provisória 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste, que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura considerado, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimento em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.

Sobre os contratos de concessões nº 006/2004 da geração e nº 061/2001 da transmissão (ambos assinados pela CHESF), o direito ao incentivo da redução de 75% do imposto de renda abrange os anos de 2008 a 2017. Para os contratos da transmissão números 008/2005 e 007/2005 o direito ao incentivo da redução foi concedido para o período de 2011 a 2020. Para os contratos com incentivo fiscal a alíquota do imposto de renda de 25% passa a ser de 6,25%.

26.5 - Parcelamento Especial - PAES

As controladas Furnas, Eletrosul, Eletroacre e Distribuição Alagoas optaram pelo refinanciamento de débitos tributários. O prazo de financiamento é limitado a 180 meses e o saldo devedor é corrigido pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP e SELIC.

26.6 - Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) - Lei 12.865/2013

Furnas, em 30 de dezembro de 2013, optou pelo REFIS, referente aos processos de PASEP, COFINS e PASEP/COFINS.

O prazo de financiamento é limitado a 180 meses e o saldo devedor é corrigido pela SELIC.

26.7 - PASEP e COFINS Diferidos sobre Variação Cambial Ativa

Em 1º de abril de 2015 foi publicado o Decreto nº 8.426 que restabeleceu para 0,65% e 4%, respectivamente, as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência não cumulativa, com vigência a partir de 1º de julho de 2015.

Todavia, com o advento do Decreto nº 8.451, publicado em 19 de maio de 2015, o Governo Federal reestabeleceu para zero as alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre as receitas financeiras decorrentes de variações monetárias, em função da taxa de câmbio, de: (i) operações de exportação de bens e serviços para o exterior; e (ii) obrigações contraídas pela pessoa jurídica, inclusive, empréstimos e financiamentos.

Uma vez que o Decreto nº 8.451 estabeleceu a manutenção da alíquota zero somente para as supramencionadas operações, a Controladora passou a recolher, quando da liquidação da correspondente transação, as contribuições do PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre as variações monetárias decorrentes da oscilação da moeda estrangeira observada nos contratos de empréstimos concedidos pela Companhia.

Neste contexto, devido ao diferimento na tributação da variação cambial para o momento da liquidação da operação, a Controladora mantém no passivo não circulante PIS/PASEP e COFINS diferidos, em 31 de dezembro de 2016, os montantes de R\$ 311 (R\$ 25.440 em 31 de dezembro de 2015) e R\$ 1.911 (R\$ 156.551 em 31 de dezembro de 2015), respectivamente.

NOTA 27 - ENCARGOS SETORIAIS

|                                                      | CONSOLIDADO |            |
|------------------------------------------------------|-------------|------------|
|                                                      | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| PASSIVO CIRCULANTE                                   |             |            |
| Quota RGR                                            | 56.083      | 154.753    |
| Quota CDE                                            | 53.733      | 38.979     |
| Quota PROINFA                                        | 14.152      | 45.819     |
| Compensação pelo Uso de Recursos Hídricos            | 72.456      | 56.932     |
| Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica | 29.819      | 5.223      |
| Pesquisa e Desenvolvimento - P&D                     | 126.071     | 356.920    |
| Programa de Eficiência Energética - PEE              | 258.590     | 24.397     |
| Outros                                               | 36.297      | 12.377     |
|                                                      | 647.201     | 695.400    |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE                               |             |            |
| Quota RGR                                            | 21.093      | 8.184      |
| Pesquisa e Desenvolvimento - P&D                     | 528.865     | 404.623    |
| Programa de Eficiência Energética - PEE              | 65.295      | 49.388     |
|                                                      | 615.253     | 462.195    |
| TOTAL                                                | 1.262.454   | 1.157.595  |

27.1 - Reserva global de Reversão - RGR

A contribuição para a formação da RGR é de responsabilidade das Empresas Concessionárias do Serviço Público de Energia Elétrica, mediante uma quota denominada Reversão e Encampação de Serviços de Energia Elétrica, de até 2,5% do valor dos investimentos dos concessionários e permissionários, limitado a 3% da receita anual. O valor da quota é computado como componente do custo do serviço das concessionárias.

As concessionárias recolhem suas quotas anuais ao Fundo, não controlado pela Companhia, em conta bancária vinculada, administrada pela Companhia, que movimenta a conta nos limites previstos na Lei 5.655/1971 e alterações posteriores, também não refletida nas Demonstrações Financeiras da Companhia, posto tratar-se de entidade autônoma em relação à Companhia.

Conforme art. 20 da Lei nº 12.431, de 2011, a vigência deste encargo, cuja extinção estava prevista para o final do exercício de 2010, foi prorrogada até 2035. Com a edição da Lei 12.783/2013, a partir de 1º de janeiro de 2013, foram desobrigadas ao recolhimento das quotas anuais da RGR:

- a) As concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica;
- b) As concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica licitadas a partir de 12 de setembro de 2012; e
- c) As concessionárias de serviço público de transmissão e geração de energia elétrica prorrogadas nos termos da Lei 12.783/2013.

27.2 - Conta de Desenvolvimento Energético - CDE

A Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) é destinada a promover o desenvolvimento energético dos estados, a projetos de universalização dos serviços de energia elétrica, ao programa subvenção aos consumidores de baixa renda e à expansão da malha de gás natural para o atendimento dos estados que ainda não possuem rede canalizada.

Criada em 26 de abril de 2002, a CDE é gerida pela Companhia, cumprindo programação determinada pelo Ministério de Minas e Energia, não afetando o resultado da Companhia.

A CDE também é utilizada para garantir a competitividade da energia produzida a partir de fontes alternativas (eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa) e do carvão mineral nacional.

A partir do exercício de 2013, como um dos instrumentos para viabilizar a redução na conta de energia, essa contribuição foi reduzida para 25% da taxa vigente.

27.3 - PROINFA

Programa do Governo Federal para o desenvolvimento de projetos para a diversificação da matriz energética brasileira e incentivo às fontes alternativas de energia elétrica, instituído pela Lei 10.438, de abril de 2002, é gerenciado pela companhia e busca soluções de cunho regional para o uso de fontes renováveis de energia.

O PROINFA prevê a operação de 144 usinas, totalizando 3.299,40 MW(\*) de capacidade instalada. As usinas do programa respondem pela geração de aproximadamente 12.000 GWh/ano - quantidade capaz de abastecer cerca de 6,9 milhões de residências e equivalente a 3,2% do consumo total anual do país. Os 3.299,40 MW(\*) contratados estão divididos em 1.191,24 MW(\*) provenientes de 63 Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), 1.422,92 MW(\*) de 54 usinas eólicas, e 685,24 MW(\*) de 27 usinas a base de biomassa. Essa energia tem garantia de contratação por 20 anos pela Companhia. As operações no âmbito do PROINFA não afetam o resultado da Companhia (sendo esta a responsável pelo pagamento).

(\*) Não examinado pelos auditores independentes

27.4 - Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos

A Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de geração de energia elétrica foi instituída pela Constituição Federal de 1988 e trata-se de um percentual que as concessionárias de geração hidrelétrica pagam pela utilização de recursos hídricos. A ANEEL gerencia a arrecadação e a distribuição dos recursos entre os beneficiários: Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União.

Conforme estabelecido na Lei 8.001, de 13 de março de 1990, com modificações dadas pelas Leis 9.433/1997, 9.984/2000 e 9.993/2000, são destinados 45% dos recursos aos Municípios atingidos pelos reservatórios das UHEs, enquanto que os Estados têm direito a outros 45%. A União fica com 10% do total. Geradoras caracterizadas como Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), são dispensadas do pagamento da compensação financeira.

As concessionárias pagam 6,75% do valor da energia produzida a título de Compensação Financeira.

27.5 - Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica

A Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica foi criada, pela Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e regulamentada pelo Decreto 2.410, de 28 de novembro de 1997, com a finalidade de constituir a receita da Agência Nacional de Energia Elétrica cobertura das suas despesas administrativas e operacionais.

A TFSEE equivale a 0,5% do valor econômico agregado pelo concessionário, permissionário ou autorizado, inclusive no caso de produção independente e autoprodução, na exploração de serviços e instalações de energia elétrica.

A TFSEE é devida desde 1º de janeiro de 1997, sendo fixada anualmente pela ANEEL e paga em doze cotas mensais.

27.6 - Pesquisa e Desenvolvimento - P&D

As concessionárias de energia elétrica estão obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, 1% de sua receita operacional líquida ajustada, em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

Os recursos do P&D têm a finalidade de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos.

Atendendo determinação dos citados dispositivos legais, em contrapartida aos lançamentos registrados no passivo, as concessionárias contabilizam no resultado, em pesquisa e desenvolvimento, como dedução da receita operacional.

NOTA 28 - REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

|                                              | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|----------------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                              | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Circulante                                   |              |            |             |            |
| Dividendos não reclamados                    | 24.339       | 40.518     | 25.312      | 41.333     |
| Dividendos retidos exercícios anteriores     | —            | 1.960      | 1.837       | 42.735     |
| Dividendos mínimos obrigatórios do exercício | 433.963      | —          | 435.742     | 8          |
|                                              | 458.302      | 42.478     | 462.891     | 84.076     |

28.1 - Dividendos Retidos de Exercícios Anteriores

O Conselho de Administração da Companhia deliberou, em janeiro de 2010, pelo pagamento do saldo da Reserva Especial de Dividendos não Distribuídos, em quatro parcelas anuais, a partir do exercício de 2010, inclusive.

28.2 - Dividendos Não Reclamados

O saldo da remuneração aos acionistas, demonstrado no passivo circulante em 31 de dezembro de 2016, contém a parcela de R\$ 24.339 (R\$ 40.518 em 31 de dezembro de 2015) na controladora e R\$ 25.312 (R\$ 41.333 em 31 de dezembro de 2015) no consolidado, referente a remunerações não reclamadas dos exercícios de 2013, 2014 e 2015. A remuneração relativa ao exercício de 2011 e anteriores, está prescrita, nos termos do Estatuto da Companhia.

28.3 - Dividendos mínimos obrigatórios do exercício

O estatuto da Companhia estabelece como dividendo mínimo obrigatório 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da legislação societária, respeitada a remuneração mínima para as ações preferenciais das classes A e B, de 8% e 6%, respectivamente, do valor nominal do capital social relativo a essas espécies e classes de ações, prevendo a possibilidade de pagamento de juros sobre capital próprio (vide Nota 36).

NOTA 29 - BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

29.1 - Benefício pós-emprego

As empresas do Sistema Eletrobras patrocinam planos de previdência aos seus empregados, bem como planos de assistência médica e seguro de vida pós-emprego em determinados casos. Esses benefícios são classificados como benefícios definidos (BD) e de contribuição definida (CD).

Devido à estrutura descentralizada do Sistema Eletrobras, cada segmento patrocina seu próprio pacote de benefícios a empregados. De forma geral, o Grupo oferece aos seus atuais e futuros aposentados e aos seus dependentes benefícios do tipo previdenciário, de assistência à saúde e seguro de vida pós-emprego, conforme apresentado na tabela a seguir:

| Tipos de benefícios pós-emprego patrocinados pelas empresas do Sistema Eletrobras |                                      |               |          |                               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------|----------|-------------------------------|----------------|
| Empresa                                                                           | Planos de benefícios previdenciários |               |          | Outros benefícios pós-emprego |                |
|                                                                                   | Plano BD                             | Plano Saldado | Plano CD | Seguro de Vida                | Plano de Saúde |
| Eletrobras                                                                        | X                                    |               | X        | X                             | X              |
| Amazonas                                                                          | X                                    |               | X        |                               |                |
| Boa Vista                                                                         | X                                    |               | X        |                               | X              |
| Ceal                                                                              | X                                    |               | X        |                               | X              |
| Cepisa                                                                            | X                                    |               | X        |                               |                |
| Ceron                                                                             |                                      |               | X        |                               |                |
| CGTEE                                                                             | X                                    |               |          |                               |                |
| Chesf                                                                             | X                                    | X             | X        | X                             |                |
| Eletroacre                                                                        |                                      |               | X        |                               |                |
| Elettronorte                                                                      | X                                    |               | X        | X                             | X              |
| Eletronuclear                                                                     | X                                    |               |          |                               | X              |
| Eletrosul                                                                         | X                                    |               | X        |                               | X              |
| Furnas                                                                            | X                                    |               | X        | X                             | X              |

O plano de benefício previdenciário normalmente expõe o Grupo a riscos atuariais, tais como risco de investimento, risco de taxa de juros, risco de longevidade e risco de salário.

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco de investimento  | O valor presente do passivo do plano de benefício definido previdenciário é calculado usando uma taxa de desconto determinada em virtude da remuneração de títulos privados de alta qualidade; se o retorno sobre o ativo do plano for abaixo dessa taxa, haverá um déficit do plano. Atualmente, o plano tem um investimento relativamente equilibrado em ações, instrumentos de dívida e imóveis. Devido à natureza de longo prazo dos passivos do plano, o conselho do fundo de pensão considera apropriado que uma parcela razoável dos ativos do plano deva ser investida em ações e imóveis para alavancar o retorno gerado pelo fundo. |
| Risco de taxa de juros | Uma redução na taxa de juros dos títulos aumentará o passivo do plano. Entretanto, isso será parcialmente compensado por um aumento do retorno sobre os títulos de dívida do plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Risco de longevidade   | O valor presente do passivo do plano de benefício definido é calculado por referência à melhor estimativa da mortalidade dos participantes do plano durante e após sua permanência no trabalho. Um aumento na expectativa de vida dos participantes do plano aumentará o passivo do plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Risco de salário       | O valor presente do passivo do plano de benefício definido é calculado por referência aos salários futuros dos participantes do plano. Portanto, um aumento do salário dos participantes do plano aumentará o passivo do plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

As tabelas abaixo apresentam a conciliação do valor presente das obrigações de benefício definido e do valor justo dos ativos com os valores registrados no balanço patrimonial para os benefícios previdenciários e para os demais benefícios pós-emprego. A seguir estão apresentados os resultados consolidados do grupo Eletrobras. A mais recente avaliação atuarial dos ativos do plano e do valor presente da obrigação dos benefícios definidos foi realizada em 31 de dezembro de 2016.

Os saldos das obrigações de benefícios pós-emprego estão demonstrados a seguir:

|                                                                                   | Controladora |         | Consolidado |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------------|-----------|
|                                                                                   | 2016         | 2015    | 2016        | 2015      |
| Obrigações de benefício pós-emprego - valores reconhecidos no balanço patrimonial |              |         |             |           |
| Planos de benefícios previdenciários                                              | 408.039      | 265.590 | 2.214.342   | 1.693.130 |
| Planos de saúde e seguro de vida                                                  | 15.628       | 9.933   | 253.212     | 272.296   |
| Outras obrigações de benefícios pós-emprego                                       | —            | —       | 8.093       | 8.259     |
| Total das obrigações de benefício pós-emprego                                     | 423.667      | 275.523 | 2.475.647   | 1.973.685 |
| Circulante                                                                        | 29.632       | 22.557  | 107.571     | 114.861   |
| Não circulante                                                                    | 394.035      | 252.966 | 2.368.076   | 1.858.824 |

continua

continuação

a) Conciliação dos passivos dos planos de previdência e outros benefícios

Planos de benefícios definidos previdenciários - Valores reconhecidos no balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício

|                                                                        | Controladora |             | Consolidado  |              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
|                                                                        | 2016         | 2015        | 2016         | 2015         |
| Valor presente das obrigações atuariais parcial ou totalmente cobertas | 1.988.849    | 1.650.165   | 21.682.893   | 17.867.309   |
| Valor justo dos ativos do plano (-)                                    | (1.586.720)  | (1.474.504) | (22.025.946) | (18.905.009) |
| Passivo/(Ativo) líquido                                                | 402.129      | 175.661     | (343.054)    | (1.037.700)  |
| Efeito de restrição sobre o ativo                                      | -            | -           | 2.077.026    | 1.890.266    |
| Divida atuarial contratada entre patrocinador e plano                  | 74.649       | 90.229      | 1.397.984    | 842.672      |
| Divida financeira contratada entre patrocinador e plano                | -            | -           | 15.479       | 58.543       |
| Outros benefícios previdenciários                                      | 5.911        | 89.929      | 171.289      | 99.214       |
| Valor de passivo/(ativo) de benefícios pós-emprego                     | 408.039      | 265.590     | 2.214.342    | 1.693.130    |
| Custo de serviço corrente líquido                                      | (1.300)      | (965)       | (71.682)     | (53.494)     |
| Custo de juros líquidos                                                | 21.824       | 44.388      | 103.593      | 125.220      |
| Despesa/(Receita) atuarial reconhecida no exercício                    | 20.524       | 43.423      | 31.911       | 71.727       |

Outros benefícios pós-emprego - Valores reconhecidos no balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício

|                                                                        | Controladora |       | Consolidado |         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------|---------|
|                                                                        | 2016         | 2015  | 2016        | 2015    |
| Valor presente das obrigações atuariais parcial ou totalmente cobertas | 15.628       | 9.933 | 253.212     | 272.296 |
| Valor justo dos ativos do plano (-)                                    | -            | -     | -           | -       |
| Passivo/(Ativo) líquido                                                | 15.628       | 9.933 | 253.212     | 272.296 |
| Valor de passivo/(ativo) de outros benefícios pós-emprego              | 15.628       | 9.933 | 253.212     | 272.296 |
| Custo de serviço corrente                                              | 1.265        | 1.383 | 13.711      | 14.147  |
| Custo de juros líquidos                                                | 1.535        | 1.487 | 35.601      | 43.639  |
| Despesa/(Receita) atuarial reconhecida no exercício                    | 2.345        | 2.870 | 49.312      | 57.786  |

b) Divulgação de Benefícios Definidos Previdenciários

Resultados consolidados de benefícios definidos previdenciários - conciliação do valor presente das obrigações de benefício definido:

|                                                                                                          | Controladora |           | Consolidado |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-------------|-------------|
|                                                                                                          | 2016         | 2015      | 2016        | 2015        |
| Planos de benefícios definidos previdenciários - Movimentação do valor presente das obrigações atuariais |              |           |             |             |
| Valor das obrigações atuariais no início do ano                                                          | 1.650.165    | 1.856.603 | 17.867.309  | 18.494.073  |
| Controlada mantida para venda (*)                                                                        | -            | -         | -           | (68.269)    |
| Custo de serviço corrente                                                                                | 3.546        | 3.628     | 75.475      | 86.483      |
| Juros sobre a obrigação atuarial                                                                         | 207.224      | 216.116   | 2.262.079   | 2.167.943   |
| Benefícios pagos no ano (-)                                                                              | (201.599)    | (182.569) | (1.576.185) | (1.455.594) |
| (Ganho)/Perda sobre as obrigações atuariais decorrentes de remensuração                                  | 329.513      | (243.614) | 3.054.215   | (1.357.326) |
| (Ganhos) perdas atuariais decorrentes de mudanças de premissas demográficas                              | -            | -         | 213.883     | 25.321      |
| (Ganhos) perdas atuariais decorrentes de mudanças de premissas financeiras                               | 206.566      | (130.252) | 2.723.761   | (1.309.909) |
| (Ganhos) perdas atuariais decorrentes de ajustes pela experiência                                        | (122.947)    | (113.363) | 116.571     | (72.738)    |
| Valor presente das obrigações atuariais ao final do ano                                                  | 1.988.849    | 1.650.165 | 21.682.893  | 17.867.309  |

Resultados consolidados de benefícios definidos previdenciários - conciliação do valor justo dos ativos dos planos:

|                                                                                                      | Controladora |           | Consolidado |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-------------|-------------|
|                                                                                                      | 2016         | 2015      | 2016        | 2015        |
| Planos de benefícios definidos previdenciários - Movimentação e composição do valor justo dos ativos |              |           |             |             |
| Valor justo dos ativos no início do ano                                                              | 1.474.504    | 1.483.624 | 18.905.009  | 19.300.597  |
| Controlada mantida para venda (*)                                                                    | -            | -         | -           | (63.327)    |
| Benefícios pagos durante o exercício (-)                                                             | (201.599)    | (182.569) | (1.576.185) | (1.455.594) |
| Contribuições de participante vertidas durante o exercício                                           | 4.846        | 4.594     | 147.157     | 139.977     |
| Contribuições do empregador vertidas durante o exercício                                             | 45.349       | 15.451    | 281.376     | 211.355     |
| Rendimento esperado dos ativos no ano                                                                | 185.400      | 171.729   | 2.423.501   | 2.291.003   |
| Ganho/(Perda) sobre os ativos do plano (excluindo as receitas de juros)                              | 78.220       | (18.324)  | 1.845.088   | (1.519.001) |
| Valor justo dos ativos ao final do ano                                                               | 1.586.720    | 1.474.504 | 22.025.946  | 18.905.009  |
| Rendimento efetivo dos ativos no ano                                                                 | 263.620      | 153.404   | 4.268.589   | 772.002     |

(\*) Aquisição/ classificação como ativo mantido para venda de controlada (Vide Nota 43).

Resultados consolidados de benefícios definidos previdenciários - Montantes reconhecidos em Outros Resultados Abrangentes:

|                                                                                                                        | Controladora |         | Consolidado |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------------|-----------|
|                                                                                                                        | 2016         | 2015    | 2016        | 2015      |
| Outros Resultados Abrangentes (ORA) acumulados Programa Previdenciário                                                 | 262.758      | 81.783  | 3.482.507   | 2.321.962 |
|                                                                                                                        | Controladora |         | Consolidado |           |
|                                                                                                                        | 2016         | 2015    | 2016        | 2015      |
| Ganhos (perdas) atuariais reconhecidos em (ORA) no exercício líquidos dos impostos diferidos - Programa Previdenciário | (180.974)    | 248.760 | (1.160.545) | (376.887) |

c) Divulgação de Outros Benefícios Pós-Emprego

Resultados consolidados de outros benefícios pós-emprego - conciliação do valor presente das obrigações de benefício definido:

|                                                                                         | Controladora |         | Consolidado |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------------|-----------|
|                                                                                         | 2016         | 2015    | 2016        | 2015      |
| Outros benefícios pós-emprego - Movimentação do valor presente das obrigações atuariais |              |         |             |           |
| Valor das obrigações atuariais no início do ano                                         | 9.933        | 12.182  | 272.296     | 364.821   |
| Custo de serviço corrente                                                               | 1.265        | 1.383   | 13.187      | 14.147    |
| Juros sobre a obrigação atuarial                                                        | 1.535        | 1.487   | 34.855      | 43.639    |
| Benefícios pagos no ano                                                                 | -            | -       | (30.013)    | (11.249)  |
| Custos de exercícios anteriores                                                         | 1.618        | -       | -           | -         |
| (Ganho)/Perda sobre as obrigações atuariais decorrentes de remensuração                 | 1.277        | (5.119) | (37.113)    | (139.062) |
| (Ganhos) perdas atuariais decorrentes de mudanças de premissas demográficas             | -            | -       | (3.190)     | (29.682)  |
| (Ganhos) perdas atuariais decorrentes de mudanças de premissas financeiras              | 813          | (560)   | 27.039      | (49.624)  |
| (Ganhos) perdas atuariais decorrentes de ajustes pela experiência                       | 464          | (4.559) | (62.580)    | (59.756)  |
| Valor presente das obrigações atuariais ao final do ano                                 | 15.628       | 9.933   | 253.212     | 272.296   |

Resultados consolidados de outros benefícios pós-emprego - Montantes reconhecidos em Outros Resultados Abrangentes:

|                                                                                              | Controladora |          | Consolidado |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-------------|---------|
|                                                                                              | 2016         | 2015     | 2016        | 2015    |
| Outros Resultados Abrangentes (ORA) acumulados - Outros benefícios pós-emprego               | (19.218)     | (23.731) | 9.213       | 46.326  |
|                                                                                              | Controladora |          | Consolidado |         |
|                                                                                              | 2016         | 2015     | 2016        | 2015    |
| Ganhos (perdas) atuariais reconhecidos em (ORA) no exercício - Outros benefícios pós-emprego | (2.895)      | 5.119    | 37.113      | 139.062 |

d) Hipóteses Atuariais e Econômicas

As premissas atuariais apresentadas abaixo foram utilizadas na determinação da obrigação de benefício definido e da despesa do exercício.

|                                                 | Hipóteses Econômicas |                 |
|-------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
|                                                 | 2016                 | 2015            |
| Taxa de juros de desconto atuarial anual (i)    | 10,95% a 11,17%      | 13,16% a 13,27% |
| Taxa de juros real de desconto atuarial anual   | 5,70% a 5,91%        | 7,26% a 7,36%   |
| Projeção de aumento médio dos salários          | 4,97% a 9,02%        | 5,50% a 9,57%   |
| Projeção de aumento médio dos benefícios        | 4,97%                | 5,50%           |
| Taxa anual real de evolução custos médicos      | 0% a 4,43%           | 0% a 6,18%      |
| Taxa média de inflação anual                    | 4,97%                | 5,50%           |
| Expectativa de retorno dos ativos do plano (ii) | 10,95% a 11,17%      | 13,16% a 13,27% |

|                                            | Hipóteses Demográficas                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | 2016                                                                                                                                                                            | 2015                                                                                                                                                                      |
| Taxa de rotatividade                       | 0%; GAMA - Exp. Rotatividade; T1 Service Table Suav. 20%; 80% T1 Service Table                                                                                                  | 0%; 2,80%; 80% T1 Service Table                                                                                                                                           |
| Tábua de mortalidade de ativos e inativos  | AT-2000 BASIC; AT-83 BASIC F; AT-2000 (D10%/D5%/D30%); AT-2000 (suavizada 10%);                                                                                                 | AT-2000; AT-2000 BASIC; AT-83 BASIC F; AT-2000 (D10); AT-2000 (suavizada 10%); AT-83 BASIC M                                                                              |
| Tábua de mortalidade de inválidos          | AT- 83; AT-83 (suav. 10%); AT-49 DES 2 anos; MI-85; AT-49 M; AT- 49 M&F; AT-49 (M&F) AGR 100%; RP - 2000 Disable; AT - 83M (desagravada em 5%); RP 2000 Disable M&F; RRB - 1983 | AT- 83; AT-83 (D10); AT-49 DES 2 anos; MI-85; AT-49 M; AT- 49 M&F; AT-49 (M&F) AGR 100%; RP - 2000 Disable; AT - 83M (desagravada em 5%); RP 2000 Disable M&F; RRB - 1983 |
| Tábua de invalidez                         | Light Fraca, Média e Forte; Alvaro Vindas                                                                                                                                       | Light Fraca, Média e Forte; Muller; Alvaro Vindas; TASA-1927 (Suavizada 30%)                                                                                              |
| % de casados na data de aposentadoria      | 95%                                                                                                                                                                             | 95%                                                                                                                                                                       |
| Diferença de idade entre homens e mulheres | 4 anos                                                                                                                                                                          | 4 anos                                                                                                                                                                    |

(i) Taxa de juros de longo prazo.

(ii) Representa as taxas máximas e mínimas de retorno de ativos dos planos.

A definição dessa taxa considerou à prática de mercado dos títulos do Governo Federal, conforme critério recomendado pelas normas nacionais e internacionais, para prazos similares aos dos fluxos das obrigações do programa de benefícios, no chamado conceito de *Duration*.

A taxa global de retorno esperada corresponde à média ponderada dos retornos esperados das várias categorias de ativos do plano. A avaliação do retorno esperado realizada pela Administração tem como base as tendências históricas de retorno e previsões dos analistas de mercado para o ativo durante a vida da respectiva obrigação. O atual retorno dos ativos do plano BD em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 263.620 (R\$ 153.404 em 2015) na Controladora e R\$ 4.268.589 (R\$ 772.002 em 2015) no Consolidado.

e) Contribuições patronais

Em 31 de dezembro de 2016, as contribuições feitas pela Controladora, para a constituição das provisões matemáticas de benefícios do Plano CD atingiram R\$ 18.562 (R\$ 16.983 em 2015) e R\$ 214.783 (R\$ 213.626 em 2015) no Consolidado.

Em 31 de dezembro de 2016, as contribuições feitas pela Controladora, para a constituição das provisões matemáticas de benefícios do Plano BD atingiram R\$ 45.349 (R\$ 15.451 em 2015) e R\$ 259.196 (R\$ 211.355 em 2015) no Consolidado.

A Controladora espera contribuir com R\$ 93.253 com o plano de benefício definido durante o próximo exercício e R\$ 325.635 no Consolidado.

A duração média ponderada da obrigação de benefício definido da Controladora é de 7,49 anos e a média do Consolidado ponderada pelas obrigações é de 9,42 anos.

Análise dos vencimentos esperados de benefícios não descontados de planos de benefício definido pós-emprego:

| Controladora                     |                       |                       |                       |                       |              |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Em 31 de dezembro de 2016</b> | <b>Menos de 1 ano</b> | <b>Entre 1-2 anos</b> | <b>Entre 2-5 anos</b> | <b>Mais de 5 anos</b> | <b>Total</b> |
| Programa Previdenciário          | 182.843               | 180.705               | 521.555               | 2.564.404             | 3.449.507    |
| Consolidado                      |                       |                       |                       |                       |              |
| <b>Em 31 de dezembro de 2016</b> | <b>Menos de 1 ano</b> | <b>Entre 1-2 anos</b> | <b>Entre 2-5 anos</b> | <b>Mais de 5 anos</b> | <b>Total</b> |
| Programa Previdenciário          | 1.578.766             | 1.578.991             | 4.713.361             | 32.743.493            | 40.614.611   |

f) As premissas atuariais significativas para a determinação da obrigação definida são: taxa de desconto, custo médico e mortalidade. As análises de sensibilidade a seguir foram determinadas com base em mudanças razoavelmente possíveis das respectivas premissas ocorridas no fim do período de relatório, mantendo-se todas as outras premissas constantes.

Controladora

- Se a taxa de desconto fosse 0,25% mais alta (baixa), a obrigação de benefício definido teria redução de R\$39.922 (aumento de R\$41.441).
- Se a expectativa de vida aumentasse (diminuisse) em um ano para homens e mulheres, a obrigação de benefício definido teria um aumento de R\$48.682 (redução de R\$49.476).
- Se os custos médicos fossem 0,25% mais altos (baixos), a obrigação de benefício definido teria um aumento de R\$ 52 (redução de R\$51).

Consolidado

- Se a taxa de desconto fosse 0,25% mais alta (baixa), a obrigação de benefício definido teria redução de R\$ 516.154 (aumento de R\$538.965).
- Se os custos médicos fossem 0,25% mais altos (baixos), a obrigação de benefício definido teria uma redução de R\$ 4.278 (aumento de R\$4.509).
- Se a expectativa de vida aumentasse (diminuisse) em um ano para homens e mulheres, a obrigação de benefício definido teria um aumento de R\$422.940 (redução de R\$433.452).

A análise de sensibilidade apresentada pode não ser representativa da mudança real na obrigação de benefício definido, uma vez que não é provável que a mudança ocorresse em premissas isoladas, considerando que algumas das premissas podem estar correlacionadas.

Além disso, na apresentação da análise de sensibilidade, o valor presente da obrigação de benefício definido foi calculado pelo método da unidade de crédito projetada no fim do período de relatório, que é igual ao aplicado no cálculo do passivo da obrigação de benefício definido reconhecido no balanço patrimonial.

Não houve alteração em relação a exercícios anteriores nos métodos e nas premissas usados na preparação da análise de sensibilidade.

g) Montantes incluídos no valor justo dos ativos dos planos

|                                        | Controladora |           | Consolidado |            |
|----------------------------------------|--------------|-----------|-------------|------------|
|                                        | 2016         | 2015      | 2016        | 2015       |
| Categoria de Ativo                     |              |           |             |            |
| Valores Disponíveis Imediatos          | 83           | 8         | 10.361      | 1.508      |
| Realizáveis                            | 142.347      | 123.083   | 913.902     | 888.620    |
| Crédito de Depósitos Privados          | 213.464      | 198.122   | 364.800     | 393.107    |
| Investimentos em Renda Fixa            | 814.464      | 716.942   | 16.409.421  | 13.723.072 |
| Investimentos em Renda Variável        | 162.490      | 134.653   | 2.545.552   | 2.126.328  |
| Investimento em Fundos                 | 190.278      | 194.643   | 1.231.716   | 1.159.361  |
| Investimentos Imobiliários             | 131.019      | 134.367   | 823.129     | 841.652    |
| Investimentos Estruturados             | -            | -         | 451.874     | 385.741    |
| Empréstimos e Financiamentos           | 81.383       | 77.585    | 563.357     | 526.007    |
| Outros                                 | 2.210        | 2.099     | 76.172      | 89.360     |
| (-) Recursos a receber do patrocinador | (81.291)     | (42.995)  | (421.767)   | (408.644)  |
| (-) Exigíveis Operacionais             | (5.906)      | (7.671)   | (111.563)   | (97.585)   |
| (-) Exigíveis Contingenciais           | (9.891)      | (7.085)   | (503.233)   | (437.104)  |
| (-) Fundos de Investimentos            | (5.172)      | (4.316)   | (117.356)   | (91.827)   |
| (-) Fundos Administrativos             | (48.758)     | (44.931)  | (192.172)   | (167.243)  |
| (-) Fundos Previdenciais               | -            | -         | (18.249)    | (27.344)   |
| Total dos ativos                       | 1.586.720    | 1.474.504 | 22.025.946  | 18.905.009 |

Os valores justos dos instrumentos de capital e de dívida são determinados com base em preços de mercado cotados em mercados ativos enquanto os valores justos dos investimentos imobiliários não são baseados em preços de mercado cotados em mercados ativos.

NOTA 30 - PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

A Companhia e suas controladas são partes envolvidas em diversas ações em andamento no âmbito do judiciário, principalmente nas esferas trabalhista e cível, que se encontram em vários estágios de julgamento.

A Administração da Companhia adota o procedimento de classificar as causas impetradas contra a Companhia em função do risco de perda e da ocorrência de obrigação presente em função de evento passado, auxiliada por seus consultores jurídicos, da seguinte forma:

- para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado como perda provável, além de atender a condição de obrigação presente vinculada a evento passado e serem passíveis de razoável mensuração são constituídas provisões;
- para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado como possível, não é realizada provisão e suas informações correspondentes são divulgadas em Notas Explicativas, quando relevantes, e
- para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado como remoto, não é realizada provisão e somente são divulgadas em Notas Explicativas as informações, que, a critério da administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das demonstrações financeiras.

continua



continuação

Portanto, para fazer face a eventuais perdas, são constituídas as provisões para contingências, conforme julgamento realizado pela administração da Companhia e de suas controladas, amparadas em seus consultores jurídicos, como suficientes para cobrir eventuais perdas em processos judiciais.

Na data de encerramento destas demonstrações financeiras, a Companhia apresenta as seguintes provisões para obrigações legais vinculadas a processos judiciais, por natureza, consideradas pela Administração da Companhia como sendo de risco de desembolso futuro provável:

a) Contingências prováveis:

|                | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|----------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| CIRCULANTE     |              |            |             |            |
| Trabalhistas   | 950          | 492        | 39.373      | 21.100     |
| Tributárias    | —            | —          | 4.415       | —          |
| Cíveis         | 755.861      | 542.853    | 1.039.687   | 569.625    |
|                | 756.811      | 543.345    | 1.083.475   | 590.725    |
| NÃO CIRCULANTE |              |            |             |            |
| Trabalhistas   | 457.097      | 165.712    | 1.369.292   | 984.066    |
| Tributárias    | —            | —          | 586.429     | 644.466    |
| Cíveis         | 13.216.976   | 8.736.188  | 17.690.233  | 11.927.597 |
|                | 13.674.073   | 8.901.900  | 19.645.954  | 13.556.129 |
|                | 14.430.884   | 9.445.245  | 20.729.429  | 14.146.854 |

Estas provisões tiveram, neste período, a seguinte evolução:

|                           | CONTROLADORA | CONSOLIDADO |
|---------------------------|--------------|-------------|
| Saldo em 31/12/2015       | 9.445.245    | 14.146.854  |
| Constituição de provisões | 3.967.421    | 6.598.015   |
| Reversão de provisões     | (1.547.600)  | (2.721.344) |
| Atualização Monetária     | 3.075.306    | 3.505.998   |
| Baixas                    | —            | (60.733)    |
| Pagamentos                | (509.490)    | (739.363)   |
| Saldo em 31/12/2016       | 14.430.884   | 20.729.429  |

a.1) Ações judiciais cíveis

Controladora

i. Reclamação de Correção Monetária sobre o Empréstimo Compulsório

Existe um contencioso judicial expressivo envolvendo a controladora, onde o maior número de ações nesse universo diz respeito às ações que têm por objeto a aplicação de critérios de atualização monetária sobre os créditos escriturais do Empréstimo Compulsório sobre o consumo de energia elétrica.

Tais demandas têm por objeto impugnar a sistemática de atualização monetária determinada pela legislação que rege o Empréstimo Compulsório e aplicada pela Companhia.

Os créditos do empréstimo compulsório foram pagos pela Companhia por intermédio de conversões realizadas em 1988, 1990 e 2005.

A divergência foi levada ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), tendo a questão de mérito sido decidida por aquela Corte. Amatria, entretanto, é atualmente objeto de recursos ao Supremo Tribunal Federal (STF), os quais se encontram pendentes de julgamento.

A despeito da questão ter sido submetida ao STF, face ao precedente do STJ, decidido sob o rito do artigo 543-C do Código de Processo Civil de 1973, as demandas ajuizadas têm tido seu curso normal e, por conseguinte, vêm ocorrendo diversas condenações ao pagamento de diferenças de correção monetária relativas a esse período e em decorrência das mesmas a Eletrobras tem sido alvo de numerosas execuções, sendo que nessas execuções há dissenso entre a Eletrobras e os autores quanto à forma de apuração do valor devido.

No terceiro trimestre de 2015, o STJ proferiu decisões definindo parâmetros para a metodologia de cálculo das execuções referentes ao empréstimo compulsório, acatando algumas alegações da Eletrobras, mas não a sua integralidade, o que ensejou ajustes na metodologia de cálculo da Eletrobras e na classificação de risco dessas ações.

A Companhia mantém provisão para estas contingências cíveis, na Controladora, no valor de R\$ 13.901.602 em 31 de dezembro de 2016 (R\$ 9.279.041 em 31 de dezembro de 2015) referente a esses processos.

ii. Amazonas GT e Eletrobras

Existem processos promovidos contra a Amazonas GT, nos quais a Eletrobras foi incluída no polo passivo, por ter se obrigado como fiadora e devedora principal da Amazonas GT em diversos contratos de fornecimento de energia.

Tais processos são decorrentes de pagamentos, multas e encargos por supostos atrasos e inadimplementos da Amazonas GT no cumprimento de obrigações referentes a tais contratos.

Em específico a esses contratos de fornecimento de energia no qual a Eletrobras se figura como fiadora, a Companhia mantém a provisão de R\$ 531.198 (R\$ 484.254 em 31 de dezembro de 2015) lastreada no ativo de mesmo montante junto à controlada Amazonas GT.

iii. Amazonas D e Eletrobras

Processo que discute eventuais atrasos no pagamento pela Amazonas D ao Produtor Independente de Energia (PIE) Companhia Energética Manauara S/A. Assim, como a Eletrobras foi incluída no polo passivo, por ter se obrigado como fiadora e devedora principal desse contrato de fornecimento de energia, em 31 de dezembro de 2016 a Companhia apresenta o montante de R\$ 12.635 (R\$ 144.487 em 31 de dezembro de 2015) provisionados em seu contingenciamento.

Consolidado

1) CGTEE

Postula o Banco KFW a cobrança das obrigações oriundas dos empréstimos em desfavor da CGTEE, a qual figura como avalista do referido empréstimo, considerando as amortizações vencidas (contabilizadas as multas contratuais), juros de empréstimos vencidos, juros de mora sobre amortizações vencidas e indenizações por danos. A CGTEE não reconhece os avais, havendo, inclusive, ação em tramite com provas da falsidade dos avais. A CGTEE recebeu o Ofício nº 2677/2013/CGCI-DRCI-SNJ-MJ, de 12/04/2013, do Ministério da Justiça, que encaminha a Carta Rogatória de notificação de ação de cobrança do KFW junto ao Tribunal Regional de Frankfurt. A garantia de 4 (quatro) contratos da Usina Termelétrica Winimport S/A. Já foram realizadas 3 audiências na Alemanha. Foi comunicada a sentença condenatória de 20/05/2016 da Eletrobras CGTEE em favor de KFW no valor estimado de EUR 69.708. A apelação foi interposta em 23/06/2016. As razões da apelação foram apresentados em 27/09/2016. A etapa seguinte será a manifestação do KFW acerca do recurso. A probabilidade de perda para esse processo é provável e o valor referente ao mesmo é de R\$ 235.668, provisionado em 31 de dezembro de 2016.

2) Chesf

i. Declaração de Nulidade

A Chesf é autora de uma ação na qual pede a declaração de nulidade parcial de aditivo (Fator K de correção analítica de preços) ao contrato de empreitada das obras civis da Usina Hidrelétrica Xingó, firmado com o Consórcio formado pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, CONSTRAN S.A. - Construções e Comércio e Mendes Júnior Engenharia S.A. (rés neste processo, e aqui doravante assim referidas), e a devolução de importâncias pagas, a título de Fator K, no valor de aproximadamente R\$ 350.000 (valores da época, convertidos em reais), em dobro. As mesmas rés, além de contestarem o feito, ajuizaram, em paralelo, reconvenção pleiteando a condenação da Chesf a pagamentos vencidos decorrentes do mesmo aditivo contratual não tempestivamente liquidados pela Companhia (glosa parcial do Fator K entre julho de 1990 e dezembro de 1993, em obediência à Lei nº 8.030/1990, e suspensão integral do pagamento do Fator K, no período de janeiro de 1994 a janeiro de 1996).

Após longa tramitação processual nas instâncias ordinárias, incluindo controvérsia em torno do ramo judiciário competente para seu processamento e julgamento (a Chesf e a União, sua assistente no processo, entendem pela competência da Justiça Federal; o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à luz da Lei nº 8.197/1991, entendeu ser a competência da Justiça Estadual, entendimento este ratificado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE - o Superior Tribunal de Justiça/STJ, instado a se pronunciar na matéria, não conheceu do correspondente recurso especial por razões exclusivamente processuais), a ação da Chesf foi julgada improcedente e a reconvenção das rés julgada procedente, ambas as decisões proferidas pelo TJPE.

A Chesf e a União, no curso do processo - por questões incidentais - e especialmente ao seu final nas instâncias ordinárias, apresentaram recursos especiais e extraordinários. Em torno do processo principal, o Supremo Tribunal Federal/STF não conheceu do recurso extraordinário, por inexistir matéria diretamente constitucional na controvérsia. E o STJ, em agosto/2010, negou provimento ao recurso especial da Chesf (RESP 726.446), ensejando a apresentação pela Companhia de embargos de declaração cujo julgamento foi iniciado em dezembro/2012 e concluído em dezembro/2013, sendo a eles por igual negado provimento e objeto de segundos Embargos de Declaração, que, de igual modo foram negados. Ato contínuo, foram apresentados embargos de divergência em recurso especial. Em fevereiro de 2016, os embargos de divergência de competência da Corte Especial do STJ foram rejeitados liminarmente pelo Relator, Ministro Luiz Felipe Salomão. A Chesf interpôs agravo regimental dessa decisão, rejeitado pela Corte Especial e pendente de publicação.

Em 02/12/2016 a Chesf protocolizou petição de Tutela Provisória Incidental nos autos do RESP nº 1.530.912/PE, a qual teve seu pedido deferido, atribuindo efeito suspensivo para sustar a eficácia do acórdão prolatado pelo TJPE, até julgamento definitivo do recurso especial.

Paralelamente, e desde a conclusão da tramitação do feito perante as instâncias ordinárias, as rés vem tomando, perante as instâncias ordinárias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, diversas iniciativas no sentido de promover a execução do montante que pleitearam em reconvenção.

Assim, em novembro/1998 apresentaram pedido de execução provisória, mediante antecipação judicial da tutela pretendida, mas tal iniciativa foi suspensa por ordem do STJ.

Após, as mesmas rés formularam processo de liquidação da decisão provisória que detinham em seu favor, o qual, afinal - e não sem atos, no seu curso, haver sido declinado, por incompetência, à Justiça Federal, decisão esta revertida pelo TJPE a pedido das rés –, foi extinto sem julgamento de mérito por decisão da primeira instância que, recorrida, foi revertida pelo TJPE, que deu provimento, em larga medida, à pretensão das rés (AI 205.097-7), homologando, com exclusões, o segundo laudo pericial final de arbitramento de valores apresentado no feito em primeira instância. Ainda neste mesmo caso, e após a sucessiva apreciação de diversos embargos de declaração articulados por todas as partes do processo, o mesmo TJPE acolheu pretensão da Chesf no sentido de excluir daquela anterior homologação de valores o indevido cômputo cumulado de juros moratórios contratuais e legais, reduzindo assim muito substancialmente o montante reconhecido em favor das rés.

Concluída a apreciação da matéria liquidatória nas instâncias ordinárias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, todas as partes do processo apresentaram recursos às instâncias judiciárias superiores - no caso da Chesf, tanto recurso especial ao STJ (apontando diversas irregularidades processuais e manifestas reduções ainda legalmente necessárias no montante liquidatório inicialmente homologado pelo TJPE) quanto recurso extraordinário ao STF (apontando questões processuais relacionadas às garantias fundamentais constitucionais).

Cabe ainda registrar, neste mesmo feito - processo de liquidação –, que independentemente dos antes referidos recursos especiais e extraordinários ora pendentes de apreciação, encontra-se em curso perante o STJ o RESP 1.366.295, onde, já após a vigência da Lei nº 9.469/1997, controverte-se novamente a competência para processamento e julgamento daquela causa (a Chesf e a União, sua assistente no processo, entendem pela competência da Justiça Federal; as rés entendem pela competência do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco); neste recurso houve decisão denegatória da Segunda Turma do STJ, seguida de embargos declaratórios da CHESF. Em março de 2016 houve apreciação dos referidos embargos declaratórios com idêntico resultado sendo publicada tal decisão em 12/09/2016.

Em agosto de 2013 as rés, após a conclusão da tramitação deste feito liquidatório perante as instâncias ordinárias - e sem prejuízo das pendências dos recursos às instâncias judiciárias superiores antes referidos –, tomaram iniciativa perante a 12ª Vara Cível de Recife - PE no sentido de promover a execução provisória dos valores, que referenciados a abril/2015 totalizam um montante de R\$ 1.035 milhões. Houve determinação de penhora on line, via Bacenjud, com várias iniciativas de incidência sobre ativos da CHESF. Até o dia 31/12/2015 os bloqueios somavam a importância de R\$ 360 milhões. O consórcio peticionou requerendo que fosse penhorado 25% do faturamento da Chesf, bem como fosse liberado o valor até então bloqueado sem a apresentação de caução idônea, sendo tal pleito indeferido pelo MM. Juízo, decisão posteriormente confirmada pelo TJPE. Em 24/02/2016 nova decisão da 12ª Vara Cível da Comarca de Recife deferiu o pedido de penhora sobre títulos da dívida pública havidos pela Chesf, de forma a complementar, até o valor da condenação, o valor já bloqueado. Contra tal medida foi apresentado Agravo de Instrumento ao TJPE, pendente de julgamento. A Secretaria do Tesouro Nacional informou a impossibilidade de cumprimento de tal determinação e, por conseguinte, foram oficiados o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Em 31/05/2016, foi bloqueado pela Caixa Econômica Federal o valor de R\$125 milhões, aplicados em fundos daquela instituição.

Apresentada Ação de Reclamação pela Chesf, em 31/05/2016, objetivando a suspensão da execução provisória e por via de consequência, as medidas de bloqueio, foi deferida liminar pelo Des. Substituto Roberto Maia em 06/06/2016 e revogada em 07/06/2016, restituindo a situação de bloqueio sem que houvesse, na prática, produzido seus efeitos. Novo pedido de reconsideração/agravo foi apresentado pela Chesf em 15/06/2016, recebendo como agravo em 16/06/2016 tendo sido determinada a citação das agravadas. Ante a juntada de novos documentos pela Chesf, o Relator Des. Eduardo Augusto Paurá Peres despachou para o Consórcio se manifestar sobre os documentos novos, dê-se vista aos reclamados, na forma do art. 437, §1º, do CPCII.

A Administração da Companhia, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos, atualizou a provisão em seu passivo não circulante, no montante de aproximadamente R\$1.169.311 e outros adicionais de R\$ 117.700 em 31 de dezembro de 2016, relativamente ao valor da condenação em honorários de sucumbência em favor dos patronos das partes adversas a Chesf (estes fixados à razão de 10% sobre o valor da condenação principal e mais R\$100.000,00), tudo o acima referido tomando especialmente por referência, de um lado, a decisão manifestada pelo TJPE em ação de liquidação (proposta pelo Consórcio Xingó - CBPO/CONSTRAN/Mendes Junior), atualmente em curso perante o STJ sob o nº RESP 1.530.912, distribuído naquela corte e ainda ali aguardando processamento e julgamento com atribuição de efeito suspensivo no recurso (há, no mesmo processo, também Recurso Extraordinário com destino ao Supremo Tribunal Federal), e, de outro lado, os valores em torno dos quais (inclusive conforme suscitado no ora Recurso Especial acima referido) há a convicção de descabimento/inaplicação ao caso. Inexiste previsão de tempo para o desfecho desta lide.

ii. Ação de Indenização

Ação de Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, proposta na Comarca de Sento Sé (BA), pelo Espólio de Aderson Moura de Souza e esposa (distribuído e autuado à época sob o número 0085/1993, atualmente 0000023-22.1993.805.0242). A sentença foi julgada procedente no primeiro grau para condenar a Chesf no valor de R\$ 50.000, (principal mais juros e correção monetária). Em 31/12/2008, a Chesf interps recurso para o Tribunal de Justiça da Bahia. Em 31/03/2009 o processo foi transferido para a Justiça Federal face intervenção da União Federal na qualidade de assistente (sendo autuado sob o número 0003437-77.2011.4.01.3305). Em 30/06/2011 foi julgado parcialmente procedente recurso de apelação interposto pela Chesf perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo negado provimento à apelação do autor. Em 30/09/2011 foi ajuizada Ação Rescisória (0054126-49.2011.4.01.0000) perante o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, tendo sido deferida liminar em 31/12/2011 determinando a suspensão da execução do processo principal, o que se perdeu até este momento. A Companhia possui em seu passivo não circulante provisão para suportar eventual perda nesta Ação no valor de R\$ 100.000. Em 31/12/2016, referida Ação Rescisória ainda encontra-se pendente de julgamento.

3) Eletronorte

i. Ação de desapropriação - UHE Balbina:

Desapropriações ajuizadas pela Companhia com a finalidade de indenizar os proprietários das áreas atingidas pela formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Balbina (AM). Em sua maioria, os processos estão em fase de cumprimento de sentença. Há discussão acerca da legitimidade dos títulos apresentados pelos expropriados, tendo, inclusive, o Ministério Público Federal ajuizado Ação Civil Pública contestando esses títulos. A provisão constituída desta causa em 31 de dezembro de 2016 é de R\$ 283.428 (2015 - R\$ 375.449).

ii. Ação indenizatória - Sul America Companhia Nacional de Seguros

Trata-se do ressarcimento de valores a Sul America Companhia Nacional de Seguros devido ao pagamento feito a Albrás Alumínio Brasileiro S.A. pelo sinistro sofrido decorrente da interrupção do fornecimento de energia elétrica. O valor do processo em 31 de dezembro de 2016 monta em R\$ 237.299 (R\$ 236.731 em 31 de dezembro de 2015).

4) Amazonas D

iii. Atrasos de Pagamentos aos Produtores Independentes de Energia

A Companhia é parte em 14 processos movidos por Produtores Independentes de Energia (PIE), GERA - Geradora de Energia do Amazonas S/A. Breitenre Jaraqui S/A, Companhia Energética Manauara S/A e Rio Amazonas Energia S.A., em que se discute os seguintes objetos: a) anulação de multa aplicada pela Companhia em virtude do atraso por parte do PIE na entrada em operação da usina; b) cobrança de diferenças de faturamento da parcela do preço da energia relativa ao fornecimento de combustível usado na operação da usina, trazendo questionamentos acerca da fórmula constante no anexo G; e c) cobrança de diferença de valores decorrentes da extinção da CPMF.

Decorrente de novas movimentações processuais, a Administração reavaliou o prognóstico dos processos em conjunto com assessores jurídicos, e com base na sua melhor estimativa contábil, em 31 de dezembro de 2016 apresenta o montante atualizado de R\$ 965.517 provisionados em seu contingenciamento.

b) Contingências possíveis:

|              | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|--------------|--------------|------------|-------------|------------|
|              | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Trabalhistas | 2.273.211    | 447.656    | 3.901.704   | 1.228.770  |
| Tributárias  | 810.130      | 752.654    | 10.431.673  | 6.253.906  |
| Cíveis       | 6.745.488    | 14.329.202 | 43.942.534  | 23.715.573 |
|              | 9.828.829    | 15.529.512 | 58.275.911  | 31.198.249 |

b.1) Cíveis

Controladora

i. Empréstimo Compulsório

As ações cíveis na Controladora têm por objeto a aplicação de critérios de atualização monetária sobre os créditos escriturais do Empréstimo Compulsório constituído a partir de 1978.

As demandas tem o objetivo de impugnar a sistemática de cálculo de atualização monetária determinada pela legislação que rege o Empréstimo Compulsório e aplicada pela Companhia. Os créditos foram integralmente pagos pela Companhia por intermédio de conversões em ações utilizando como base de atualização a legislação vigente.

ii. Reclamações de ação - Class Action

Em 22 de julho de 2015 e 15 de agosto de 2015, duas reclamações de ação de classe de títulos putativos foram protocoladas contra a Eletrobras e alguns de nossos empregados no Tribunal Distrital dos Estados Unidos no Distrito Sul de Nova York (SDNY). Em 2 de outubro de 2015,

## continuação

essas ações foram consolidadas e o Tribunal nomeou como requerentes principais, Dominique Lavoie e a Cidade de Providence. Os requerentes protocolaram uma reclamação aditada consolidada em 8 de dezembro de 2015 alegadamente em nome de investidores que compraram nossos títulos de negociação norte-americanos entre 17 de agosto de 2010 a 24 de junho de 2015, e protocolaram uma segunda reclamação aditada em 26 de fevereiro de 2016.

A segunda reclamação aditada alega, dentre outras coisas, que a Eletrobras e os réus individuais sabiam ou deveriam saber sobre a alegada fraude cometida contra a Companhia por um cartel de empreiteiras, bem como subornos e propinas alegadamente solicitados e recebidos pelos empregados da Eletrobras; que a Eletrobras e os réus individuais apresentaram declarações errôneas e omissões em relação à fraude alegada; e que o preço das ações da Eletrobras declinou quando a alegada fraude foi divulgada.

Os requerentes não especificaram um valor de indenização que estão buscando, tal valor, quando especificado, pode ser relevante para a Eletrobras. Em 15 de abril de 2016, a Eletrobras apresentou um pedido de extinção da segunda reclamação aditada, que foi plenamente abreviado e então apresentado ao Tribunal em 17 de junho de 2016. A Eletrobras está se defendendo vigorosamente contra as alegações feitas na ação.

Em dia 09 de março de 2017, foi realizada uma audiência sobre a defesa preliminar (*Hearing on Motion to Dismiss*) da Eletrobras na *Class Action*, franqueando-se tanto ao demandante quanto à Eletrobras oportunidade para apresentar argumentação oral perante a Corte, informando o escritório contratado, Davis Polk & Wardell LLP, que o juiz John G. Koeltl concentrou esforços no questionamento às partes sobre a existência de materialidade nas infrações imputadas à Companhia e administradores.

Nesse contexto, a defesa oral da Eletrobras argumentou que não houve materialidade sob o ponto de vista quantitativo, eis que insignificantes os impactos sobre as demonstrações financeiras da companhia. Ponderou, ainda, o escritório que apenas um administrador da *holding* foi citado nas denúncias (sendo que ainda não foi julgado no Brasil acerca de sua culpabilidade), o que é insignificante ante o porte da corporação e também o ajuste diminuto promovido em seu balanço societário.

Em 27 de março foi divulgado o resultado da audiência de defesa preliminar (*motion to dismiss*), sendo que o Tribunal acatou parcialmente os argumentos da Eletrobras e parcialmente os argumentos dos reclamantes. O processo agora passará para a fase de certificação ("*class certification*") e "*discovery*", sem criar obrigação financeira para a Eletrobras.

Dessa forma, não há obrigação presente (legal ou construtiva) que a Eletrobras tenha com relação ao processo coletivo.

Administração da Eletrobras acredita que as reclamações, em si, não criam uma obrigação presente para a Eletrobras em conformidade com o CPC 25/IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (*Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*). Como o litígio ainda está em estágio preliminar, o resultado do litígio está sujeito a uma incerteza considerável, não sendo possível, nesta fase, para a Administração da Eletrobras estimar com confiabilidade a perda potencial ou um intervalo de perda, se houver, que pode resultar da resolução final desses processos judiciais. Portanto, nenhuma provisão foi reconhecida nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras. O resultado final desses processos judiciais poderá ter um efeito adverso relevante nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras, nos resultados das operações e nos seus fluxos de caixa futuros.

### iii. Ressarcimento pela Eletrobras - RGR

No que tange as ações com avaliação de risco como possível destacamos o processo administrativo movido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho nº 63, de 13 de janeiro de 2014, que determinou o ressarcimento pela Eletrobras à conta da RGR dos montantes históricos de R\$ 1.924.188 e R\$ 113.577 referentes, respectivamente, às amortizações do saldo devedor de financiamentos não restituídos à RGR e a apropriação dos encargos financeiros do referido fundo durante o período de 1998 a 2011. O valor da causa atualizada é de R\$ 2.460.930. Devido ao Despacho ANEEL nº 2.585/16 de 27.09.2016, a decisão foi reformada, definindo que os valores devidos ao Fundo RGR deverão ser atualizados pelos juros de 5% a.a., conforme disposto na legislação que rege o Fundo Setorial.

Estes montantes estão registrados na rubrica de empréstimos e financiamentos a pagar, vide Nota 22.

O mencionado despacho determina, ainda, que os montantes em referência sejam corrigidos à taxa do fundo extramercado do Banco do Brasil da data em que deveriam ter sido restituídos à RGR até a efetiva devolução ao citado fundo setorial. A Eletrobras, em discordância da postura contraditória da ANEEL, interpôs recurso administrativo em 24 de janeiro de 2014 alegando a prescrição da pretensão de ressarcimento das mencionadas quantias, a inexistência de prática de ato ilícito por ela própria e a boa-fé objetiva da administração dos recursos.

Em 10 de maio de 2016, a ANEEL determinou a devolução, pela Eletrobras, para a RGR, de recursos supostamente não transferidos, no âmbito da gestão do fundo, conforme despacho ANEEL nº 63/2014. A Eletrobras, em discordância da conclusão da Diretoria Executiva da ANEEL com relação ao tema, recorreu no Poder Judiciário buscando a anulação da conclusão da ANEEL sobre o referido despacho.

Em 9 de agosto de 2016, a Diretoria da ANEEL aprovou a suspensão até 30 de setembro de 2016, da sua decisão proferida em 10 de maio de 2016.

Em 27 de setembro de 2016, a Diretoria da ANEEL determinou a devolução, pela Eletrobras, para a RGR, de tais recursos a partir de janeiro de 2017, em parcelas mensais.

### iv. Tarifa de repasse de potência de Itaipu

Em 19 de dezembro de 2013, a ANEEL publicou a Resolução nº 1.674, estabelecendo a tarifa de repasse de potência de Itaipu para 2014 no montante equivalente a US\$26,05 mês, deixando de considerar o componente referente ao saldo negativo da conta de comercialização de energia de Itaipu, no valor de R\$ 881.785, conforme informado pela Eletrobras.

A Eletrobras, entendendo estar equivocada a referida decisão da agência, interpôs pedido de reconsideração em 02 de janeiro 2014, alegando que a resolução viola o disposto no Decreto nº 4.550/2002 em diversos dispositivos, sendo, portanto, absolutamente ilegal, contrariando os princípios da hierarquia das leis e da vedação ao enriquecimento ilícito.

O pedido da Eletrobras foi provido, no sentido de reconhecer que os valores correspondentes às inadimplências de pagamentos das distribuidoras à Eletrobras deveriam ser considerados no saldo da conta de comercialização de energia elétrica de Itaipu, determinando que as despesas incorridas com a inadimplência e demais dívidas dos cotistas poderiam ser compensadas, de forma atualizada, quando da definição da tarifa de repasse de potência para o ano de 2015. Em 31 de dezembro de 2016, o valor da causa é de R\$ 1.109.973.

### v. Aquisição de energia de Belo Monte destinada ao ACL

A Eletrobras e suas controladas CHESF e Eletronorte detém o total de 49,98% do capital social da SPE Norte Energia S.A. (NESA), esta última responsável pela construção da usina hidrelétrica de Belo Monte.

Houve divergência entre os sócios quanto à aplicação da cláusula 6.7 do Acordo de Acionistas, a qual versa sobre exercício de direito de preferência para celebrar contrato de compra pelo preço de R\$130,00/MWh (em abril de 2010) para aquisição de 20% da energia média assegurada, por parte da Eletrobras da energia de Belo Monte destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Alguns sócios da NESA alegam que a Eletrobras tem a obrigação de adquirir tal energia. A Eletrobras entende que inexistente tal obrigação e, sim, o direito de preferência. O Acordo de Acionistas prevê que os conflitos sejam resolvidos mediante arbitragem. Desta forma, a Assembleia de Acionistas da Norte Energia S.A. (NESA) deliberou em abril de 2016 pela instauração de tal procedimento.

No presente procedimento arbitral, a Eletrobras avaliou como possível a probabilidade de êxito.

Adicionalmente, caso a Eletrobras não logre êxito no procedimento arbitral em curso, a Companhia estima o reconhecimento de uma provisão para perda de até R\$ 2,212 bilhões na operação de compra e venda desta energia, considerando os valores em 31 de dezembro 2016. Para tal estimativa foi utilizada como base o custo de capital da Eletrobras, premissas de preço estabelecidas internamente e o percentual de participação no investimento societário da Eletrobras e suas controladas em Belo Monte.

### Consolidado

#### 1) Distribuidoras

Demanda judicial movida pela Associação Nacional de Consumidores (ANDECO)

Trata-se de uma Ação Cível Pública, em trâmite na 18ª Vara Cível de Brasília, movida pela ANDECO em desfavor da Eletrobras, Eletronorte, Amazonas, Eletrobras Acre, Eletrobras Alagoas, CELG, Eletrobras Piauí, Eletrobras Rondônia e Eletrobras Roraima, tendo atribuído à causa o valor de R\$ 27.196.824, resultante da soma do dobro dos supostos valores devidos pelas reclamadas, conforme quadro abaixo:

| Empresa                                          | Perdas     | Dobra Legal |
|--------------------------------------------------|------------|-------------|
| CELG Distribuição S.A.                           | 3.373.930  | 6.747.860   |
| Eletrobras Distribuição Acre S.A.                | 250.570    | 501.140     |
| Eletrobras Amazonas Distribuição de Energia S.A. | 4.813.561  | 9.627.122   |
| Eletrobras Distribuição Alagoas S.A.             | 1.948.106  | 3.896.212   |
| Eletrobras Distribuição Piauí S.A.               | 1.833.144  | 3.666.288   |
| Eletrobras Distribuição Rondônia S.A.            | 1.261.910  | 2.523.820   |
| Eletrobras Distribuição Roraima S.A.             | 117.191    | 234.382     |
| Total                                            | 13.598.412 | 27.196.824  |

A autora alega que, inobstante haver autorização da ANEEL, a cobrança rateada de valores de perdas não técnicas (fraudes, furtos, erros de medição, faturamento e fornecimento sem medição) é indevida e que, portanto, deverão as distribuidoras serem condenadas a ressarcir aos consumidores regulares, em dobro (dobra legal), os valores cobrados no período de 2010 a 2014, conforme seus respectivos balanços. Pleiteia, ainda, a anulação de todas as Resoluções da ANEEL que permitam a cobrança e inclusão nas faturas dos valores cobrados de perdas não técnicas.

A autora requereu o pedido liminar para suspender a cobrança, assim como as Resoluções da ANEEL que a permitem, todavia, o pedido foi indeferido. A Magistrada determinou a intimação da ANEEL quanto ao interesse para integrar a lide, a qual se manifestou positivamente, ensejando, por via de consequência, no declínio de competência e na redistribuição do efeito à Justiça Federal.

Em 08/08/2016, houve a redistribuição dos autos à 21ª Vara Federal de Brasília com despacho inicial mantendo os atos até então praticados na esfera cível e determinando a intimação da ANEEL e da União para apresentação de defesa, com posterior réplica autoral.

### 2) Amazonas D

#### i. Contrato de Fornecimento de Gás - CIGÁS - Limitação do Volume do Gás

No que tange aos montantes de cobertura da Conta de Consumo de Combustível (CCC) referente aos custos de geração da controlada Amazonas Distribuidora de Energia, existe a possibilidade da não neutralidade do contrato de gás devido ao Despacho Aneel nº 314, de 02 de fevereiro de 2016 que fixou a quantidade de gás natural a ser reembolsada pela CCC em 2016 em patamar inferior à Quantidade Diária Contratada ("QDC") de 5.420.000 m³/dia conforme estabelecido no Contrato de Compra e Venda de Gás Natural entre a Amazonas Distribuidora e a CIGÁS/Petrobrás.

Em 2017 a ANEEL através da Resolução Homologatória nº 2.202, de 7 de março de 2017, que aprovou o orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o ano de 2017, manteve a mesma limitação do reembolso referente ao volume de gás no patamar de 2016. A Companhia ingressou com Pedidos de Reconsideração junto à ANEEL em face das limitações orçamentárias impostas pela ANEEL que estão pendentes de apreciação.

No entanto, em relação à limitação do reembolso do volume, a Companhia avalia como baixo o risco de materialização do desembolso financeiro, pois entende que a ANEEL não pode criar dispositivo que limita a cobertura do reembolso dos custos com geração definidos pela Lei 12.111/2009 e reforçados pela Lei 13.299/2016. Adicionalmente existe decisão favorável proferida em Segunda Instância em caso análogo a qual garante a Companhia o integral reembolso dos custos de geração, afastando os efeitos das limitações impostas. Em última instância, a Companhia entende que na improvável hipótese de prevalecer a limitação imposta pela ANEEL no reembolso do Volume do Gás, haveria um desequilíbrio econômico-financeiro passível de revisão do contrato de gás em referência ou ainda revisão do Preço do Gás pela ANP de forma a compensar tal desequilíbrio.

Os montantes envolvidos na limitação do reembolso referente ao volume de gás nos exercícios de 2016 e 2015 são de 340 milhões e de 378 milhões de reais respectivamente.

#### ii. Reembolso Óleo - Resolução Homologatória ANEEL Nº 427/2011

Com o advento da Medida Provisória nº 466/2009, posteriormente convertida na Lei nº 12.111/2009, a legislação setorial passou a dispor que a CCC passaria a reembolsar não apenas o custo total do combustível, mas, ainda todo o custo da geração de energia nos sistemas isolados, deduzido do custo médio da energia apurado para o ambiente regulado. Ao regulamentar a Lei nº 12.111/2009, o Decreto nº 7.246/2010 novamente não impôs ou estabeleceu qualquer limitação quanto ao reembolso integral previsto.

Contudo, ao regulamentar a Lei nº 12.111, de 2009, e o Decreto nº 7.246, de 2010, a Resolução Normativa ANEEL nº 427, de 2011, estabeleceu limitações ao reembolso dos custos de aquisição com combustíveis estabelecendo um preço de referência.

A Companhia entende que é direito líquido e certo o reembolso integral da CCC, sem qualquer limitação, nesse sentido fez-se necessário impetrar um Mandado de Segurança, a fim de garantir o reembolso previsto na Lei nº 12.111/2009, sem qualquer limitação.

Mediante a referida ação judicial, foi proferida Decisão em Segunda Instância a qual garante a Companhia o integral reembolso dos custos de geração, afastando os efeitos da Resolução Homologatória ANEEL nº 427/2011. Com isso, vige atualmente decisão que concedeu a segurança pleiteada, no sentido de assegurar o reembolso integral dos custos referentes ao consumo de combustíveis sem qualquer limitação. Desta forma a Companhia permanece sendo reembolsada integralmente de seus custos de geração.

A Companhia entende que é baixo o risco de perda do litígio em virtude da Decisão já proferida, decisão esta reforçada pela Lei nº 13.299/2016 que trouxe o benefício de prover recursos para o pagamento dos reembolsos das despesas de aquisição de combustível incorridas até 30 de abril de 2016 pelas concessionárias titulares das concessões que trata a Lei nº 12.111/2009, comprovadas, porém não reembolsadas por força das exigências de eficiência econômica e energética de que trata o § 12 do art. 3º da referida Lei.

Nesse sentido, têm-se, ainda a Nota Técnica ANEEL nº 331/2016, de 12 de setembro de 2016, que em seu item III. 2 - "Alterações na CCC", dispõe que há necessidade de adequações da Resolução Normativa 427/2011 em virtude da Lei nº 13.299/2016, vejamos:

#### ii.2 Alterações na CCC

a. Em virtude da publicação da Lei nº 13.299, de 21/6/2016, a qual alterou, dentre outros, dispositivos da Lei nº 12.111, de 9/12/2009, há que se adequar o ato normativo da ANEEL que disciplina a gestão e o processamento da CCC

b. Assim, em vista à Resolução Normativa nº 427/2011, identifica-se a seguir os pontos a serem revistos. Em primeiro lugar e apresentando-se como item de maior impacto econômico e financeiro nas distribuidoras beneficiadas, cita-se o art. 3º da Lei nº 13.299/2016, o qual prevê o reembolso das despesas comprovadas, porém não reembolsadas por força das exigências de eficiência econômica e energética de que trata o § 12 do art. 3º da Lei nº 12.111/2010, incluindo atualizações monetárias, até 30/4/2016.

Sendo assim, e considerando que a Lei nº 13.299/2016 garante o reembolso integral do custo com combustíveis até 30 de abril de 2016, o valor estimado em litígio após abril de 2016 é de aproximadamente R\$ 96.694.

### 3) CEAL

Cuida-se de Ação Civil Coletiva de Consumo, em tramitação na 3ª Vara Cível da Comarca de Maceió/AL, proposta pelo Instituto Sal da Terra, objetivando a condenação da CEAL em danos morais individuais no valor equivalente a R\$ 10 (dez mil reais) para cada um dos 30.000 (trinta mil) consumidores afetados pelo envio de uma carta do SERASA informando que os mesmos teriam seus nomes negativados.

O fato que originou a ação judicial supracitada ocorreu em decorrência de ato praticado pelo SERASA, que gerou, sem a autorização ou solicitação da CEAL, as referidas cartas aos consumidores que, em sua maioria, já haviam realizado o pagamento das faturas de energia elétrica.

A classificação foi realizada de forma bastante conservadora, haja vista existirem várias linhas de defesa postas na contestação da CEAL que induzem a uma futura improcedência da ação, sendo uma delas a ilegitimidade passiva da CEAL pelo fato de que não foi dela a iniciativa ou autorização para o envio das cartas informando a possível negativação dos nomes dos consumidores.

Em 10 de fevereiro de 2015, houve a realização de audiência judicial de conciliação entre o Instituto Sal da Terra e a CEAL, todavia, nessa audiência, as partes não chegaram a um acordo. Nessa mesma audiência, as partes requereram ao Magistrado a apreciação do pedido de denunciação à lide, bem como a apreciação das preliminares suscitadas na contestação da CEAL, no que o Magistrado determinou a vinda dos autos à conclusão para deliberar a respeito do que foi requerido na audiência pelas partes.

Os autos processuais encontram-se conclusos ao Magistrado desde o dia 10 de fevereiro de 2015, aguardando-se decisão judicial, haja vista a ação já ter sido contestada pela CEAL, bem como o Instituto Sal da Terra já ter apresentado sua réplica em relação à contestação. O valor total das indenizações individuais pretendidas é de R\$ 300.000.

### 4) Chesf

#### i. Contabilização e liquidação pela Aneel das transações do mercado

Ação ordinária proposta pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia (proc. 2002.34.00.026509-0 - 1ª Vara Federal-DF) visando à contabilização e liquidação pela ANEEL das transações do mercado, relativa à exposição positiva (lucro) verificada em razão da não opção pelo alívio (seguro) feita em dezembro de 2000. Decisão interlocutória proferida no bojo do Agravo de Instrumento da AES SUL (Processo nº 2002.01.00.040870-5) interposto contra a Aneel, resultou num débito de aproximadamente R\$ 110.000, com pagamento estipulado para o dia 07/11/2008.

Para suspender a exigibilidade do débito, foram adotadas naquela oportunidade as seguintes providências jurídicas: 1) ajuizamento de Pedido de Suspensão de Liminar no STJ; 2) impropriação de Mandado de Segurança perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF; 3) protocolização de petição postulando o ingresso da Chesf no processo, na condição de litisconsorte passiva necessária. Foram acolhidos os procedimentos 2 e 3, com a consequente reforma da liminar e suspensão do débito em questão. A Chesf ingressou na lide como litisconsorte passiva necessária e contestou a ação. Em 31/12/2011 o Tribunal Regional Federal da 1ª Região havia julgado precedente o mandado de segurança interposto pela Chesf (medida 2), tendo a AES ingressado com Recurso Especial, que após negado provimento, interpôs recurso de apelação. A ação foi julgada improcedente e os embargos de Declaração rejeitados, havendo assim, a apresentação de recurso de apelação pela autora. Em 31/12/2012, haviam sido oferecidos contrarrazões pela Chesf, estando pendente de apreciação a remessa para o TRF - 1ª Região. Em 31/03/2013 - TRF 1ª Região julgou precedente o MS interposto pela Chesf (medida 2). RESP da AES, julgado. Mantida a Segurança. Ação julgada improcedente. Embargos Declaração rejeitados. No dia 26/03/2014 o Recurso de Apelação interposto pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia foi julgado e provido pelo TRF 1ª Região. Contra o acórdão que deu provimento à Apelação a Chesf opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Em 31/12/2015 o acórdão que improviu os embargos de declaração se achava pendente de publicação. Tendo sido publicado o acórdão em 14/01/2016, a Chesf e as demais rés interpuseram recurso de embargos infringentes, com o objetivo de fazer prevalecer o voto vencido.

Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como "possível", no montante estimado de R\$ 110.000.

#### ii. Ação civil pública - Polo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco

Ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal junto à subseção Judiciária de Paulo Afonso - BA (processo nº 2490-83.2012.4.01.3306) onde, em síntese, persegue a obtenção de decreto judicial que declare a inexistência do Aditivo ao Acordo de 1986, celebrado no ano de 1991, firmado entre a Chesf e os representantes do Polo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco. O valor atribuído à causa foi de R\$ 1.000.000. Foi proferida sentença que declarou a nulidade do acordo de 1991, entre a CHESF e o Polo Sindical, que alterou a forma de cálculo da VMT para o equivalente a 2,5 salários mínimos; bem como determinou o pagamento das diferenças apuradas, desde 1991, entre a verba efetivamente paga e o valor de 2,5 salários mínimos, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios para cada família que recebeu ou ainda recebe a VMT, pelo respectivo período que tenha recebido e que pertençam à competência territorial desta Subseção Judiciária, ressalvados os casos dos reassentados que celebraram os termos de acordos extrajudicial e a escritura pública de doação com a requerida, renunciando os benefícios da VMT, assim como afastou o direito dos interessados à percepção das parcelas atingidas pela prescrição quinquenal, a contar do ajuizamento da ação. Contra a sentença foram opostas apelações pela Chesf e pelo MPF, recursos esses que aguardam julgamento, sendo distribuídos por dependência em 30/11/2016 ao relator Desembargador Federal Neviton Guedes - Quinta Turma. Contudo, em 31/12/2016 continua concluso para relatório e voto.



continuação

iii. Instalações de Geração Compartilhada - ICGs

Processo nº 33328-13.2015.4.01.3400 - 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Tratase de ação civil pública manejada pela Aneel com o intuito de cobrar da Chesf supostos prejuízos que os consumidores finais de energia elétrica teriam tido com os atrasos das obras referentes às chamadas Instalações de Geração Compartilhada - ICGs. Esse prejuízo remontaria a R\$ 1.471 milhões. A Chesf recebeu a citação, tendo apresentado contestação ao feito no dia 04/12/2015. Apresentada réplica pela ANEEL, o juiz indeferiu produção de provas requeridas pela Chesf. Em 31/12/2016 o referido processo encontra-se concluso para sentença.

5) Eletronorte

Cobrança pelo CNEC de correção monetária e juros por atraso de pagamento: ação Judicial de cobrança ajuizada pelo CNEC - Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores S.A., objetivando o recebimento de correção monetária e juros por atraso de pagamentos de faturas, em virtude da correção monetária desproporcional ao valor real da moeda, pela supressão e utilização de índices divorciados da realidade contratual. A Companhia sustenta que as partes realizaram composição de todas suas pendências firmando “Contrato de Reconhecimento, Consolidação e Pagamento de Débitos e outras avenças”, e, que o direito reclamado se encontra prescrito e quitado. Em 31 de dezembro de 2016 o valor do processo é de R\$ 1.093.210 (2015 - R\$ 1.090.591).

6) Eletrosul

A Eletrosul apresenta participação de 49% do valor das ações possíveis de perda do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS, no montante de R\$ 450.469, cuja principal discussão de risco possível diz respeito à ação de indenização de autoria da Mineradora Tibagiana Ltda. A mineradora alega ser detentora de decreto de Lavra expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e afirma que a concessão de Lavra obtida tornou legítima a posse e domínio de área na região do entorno do Rio Tibagi. A indenização pleiteada refere-se a supostos prejuízos nas atividades da mineradora em função das obras de construção da Usina. Em 31 de dezembro de 2016, o valor atribuído a essa causa é de R\$ 220.730.

b.2) Tributárias

Controladora

Trata-se de Recurso Especial de Divergência, interposto pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com lastro no artigo 7º, II, do Regimento Interno da Câmara Superior de Recursos Fiscais, contra. Acórdão nº 202-19.201, unânime, da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes.

No caso, foi lavrado Auto de Infração contra a Eletrobras, com a exigência de pagamento de COFINS, relativa aos fatos geradores ocorridos no período de fevereiro de 1999 a novembro de 2002, especificamente sobre receitas financeiras auferidas, originárias de contratos de financiamentos, empréstimos e repasses financeiros, e variações cambiais, decorrentes de contratos pactuados entre a Eletrobras e Itaipu Binacional.

A Eletrobras defendeu-se da impugnação, alegando que excluiu da base de cálculo da COFINS as referidas receitas, com respaldo na Cláusula XII, alínea “b” do Tratado Brasil-Paraguai, objeto do Decreto Legislativo nº 23, de 30 de maio de 1973.

A despeito da impugnação apresentada, foi mantida a exigência fiscal pela Delegacia da Receita Federal em Brasília, tendo a Eletrobras apresentado recurso voluntário, que restou provido pela 2ª Câmara do 2º Conselho de Contribuintes.

A União (Fazenda Nacional), interpôs recurso especial de divergência, pleiteando a anulação do Acórdão, sendo que tal recurso se encontra pendente de julgamento.

Dessa forma, a última decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes foi favorável à Eletrobras, e entendemos que a decisão está em plena consonância com a jurisprudência do STF. O valor da causa em 31 de dezembro de 2016 é de R\$ 475.085 (31 de dezembro de 2015 - R\$ 448.841).

Consolidado

1) Eletronuclear

A ação de execução fiscal movida pelo Estado do Rio de Janeiro em 2009, cujo objeto é crédito de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, supostamente incidente sobre importação de mercadorias, cujo processo de número 0003767-29.2009.8.19.0001 e garantia, montam R\$ 86.396, atualizados em R\$ 100.573.

2) CEAL

Em 19 de abril de 2005, a Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas (SEFAZ/AL) lavrou contra a CEAL o Auto de Infração nº 99.33828-001.

O referido auto de infração impõe à CEAL a cobrança de ICMS incidente sobre perdas comerciais decorrentes da exploração da atividade econômica de distribuição de energia elétrica. Segundo o Fisco Estadual, a autuação deve-se ao fato de a CEAL ter fornecido energia elétrica sem a emissão da respectiva documentação fiscal no período compreendido entre janeiro de 2000 a janeiro de 2005.

A medida liminar que suspendeu a exigibilidade do crédito tributário encontra-se atualmente em vigor. Os autos processuais encontram-se conclusos ao Magistrado desde o dia 19 de maio de 2014, aguardando-se decisão judicial, haja vista a ação já ter sido contestada pelo Estado de Alagoas, bem como a CEAL já ter apresentado sua réplica em relação à contestação. O saldo corrigido em 31 de dezembro de 2016 é de R\$ 352.500.

b.2) Trabalhistas

i. Ações trabalhistas - Qualidade de responsável subsidiária

Tramitam diversas ações trabalhistas em que a Eletrobras é chamada ao processo na qualidade de responsável subsidiária, isso decorre diante do entendimento perante o Direito do Trabalho de que a Eletrobras faz parte de um grupo econômico. Destacamos que, nestes processos, a Eletrobras somente responderá pelo pagamento, caso ocorra o reconhecimento judicial da existência de um grupo econômico e empregadora originária não realize o pagamento, motivo pelo qual classifica-se o montante de R\$ 2.066.335, como de risco possível. Ressaltamos que, sobre algum valor que venha a ser pago, deste montante, ainda haverá a possibilidade da Eletrobras ser ressarcida pela empregadora.

c) Processos de risco de desembolso remoto, não provisionados

Chesf

Ação de cobrança em andamento movida pela Construtora Mendes Júnior S.A., contratada para a construção da Usina Hidrelétrica Itaparica, por alegados prejuízos financeiros resultantes de atraso no pagamento de faturas por parte da Companhia. A ação é considerada pelos seus administradores e suportada pelos consultores jurídicos da Companhia como risco de perda remota.

Nesta ação de cobrança a Construtora Mendes Júnior S.A. obteve sentença do Juízo da 4ª Vara Cível, posteriormente anulada, que condenava a Chesf ao pagamento da quantia que, incluindo honorários advocatícios e correção monetária até o mês de agosto de 1996, calculado segundo critério determinado pelo juízo, seria de aproximadamente R\$ 7.000.000, valor não atualizado desde então. O Ministério Público Federal apresentou manifestação com pedido de declaração de nulidade de todo o processo e, no mérito, pediu a improcedência da ação. A Construtora Mendes Junior S.A. interpôs agravos para Superior Tribunal de Justiça - ARESP, sendo que, em 31 de dezembro de 2012, naquela instância, o Ministério Público Federal emitiu parecer opinando pelo não provimento dos agravos. Apresentou o Ministério Público Federal parecer opinando pelo não provimento do agravo, que foi julgado improcedente em 19/02/2014.

A Mendes Junior apresentou Agravo Regimental o qual fora convertido em REsp e levado à sessão de julgamento em 04 de dezembro de 2014 onde houveram sustentações orais de todas as partes envolvidas. Por motivo de pedido de vista do Min. Benedito Gonçalves a sessão foi suspensa, com sua retomada em 18 de dezembro de 2014, quando, à unanimidade, a Primeira Turma decidiu por não conhecer do Recurso Especial interposto pela Mendes Júnior. O acórdão foi publicado em 19 março de 2015. Foram interpostos embargos de declaração pela Mendes Júnior, onde os mesmos foram negados pelo STJ.

Após rejeição dos embargos, Mendes Júnior apresentou recurso extraordinário, que, negado seguimento, foi objeto de agravo (ARE 971.889) que aguarda julgamento após distribuição, onde foi negado o seguimento ao recurso.

Interposto agravo regimental pela Mendes Júnior que aguarda julgamento. Em 31 de dezembro de 2016, o processo encontra-se concluso para julgamento.

NOTA 31 - OBRIGAÇÃO PARA DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS

A Companhia reconhece obrigações para descomissionamento de usinas termonucleares, que se constituem em um programa de atividades exigidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, que permite desmantelar com segurança e mínimo impacto ao meio ambiente essas instalações nucleares, ao final do ciclo operacional.

Dadas as características específicas de operação e manutenção de usinas termonucleares, sempre que ocorrerem alterações no valor estimado do custo de desmobilização, decorrentes de novos estudos em função de avanços tecnológicos, deverão ser alteradas as quotas de descomissionamento, de forma a ajustar o saldo da obrigação à nova realidade.

No cálculo do ajuste a valor presente da obrigação para desmobilização é considerado o custo total estimado para o descomissionamento, descontado a uma taxa de 6,02% ao ano que representa o custo de capital da Companhia, desde o final da vida útil econômica de cada usina até a data do balanço.

|                                                       | CONSOLIDADO |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| Saldo do Passivo, a Valor Presente, em 31/12/2014     | 1.314.480   |
| Ajuste a Valor Presente / Variação Cambial no período | (113.294)   |
| Saldo do Passivo, a Valor Presente, em 31/12/2015     | 1.201.186   |
| Ajuste a Valor Presente / Variação Cambial no período | 201.284     |
| Saldo do Passivo, a Valor Presente, em 31/12/2016     | 1.402.470   |

NOTA 32 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Os recursos são oriundos do Tesouro Nacional sendo destinados aos projetos abaixo:

|                                                  | CONTROLADORA E CONSOLIDADO |            |
|--------------------------------------------------|----------------------------|------------|
|                                                  | 31/12/2016                 | 31/12/2015 |
| Aporte da União para Futuro Aumento de Capital   | 3.060.373                  | —          |
| Aquisição de participação acionária CEEE / CGTEE | 224.097                    | 196.544    |
| Linha de transmissão Banabui - Fortaleza         | 3.783                      | 3.318      |
| UHE de Xingó                                     | 10.629                     | 9.322      |
| Linha de transmissão no Estado da Bahia          | 1.664                      | 1.459      |
| Fundo Federal de Eletrificação - Lei 5.073/66    | 9.863                      | 8.650      |
|                                                  | 3.310.409                  | 219.294    |

Foram aprovados o ingresso de recursos na Companhia nos montantes de R\$ 1.000.000 e R\$ 970.000, em 6 de abril e 9 de setembro de 2016, respectivamente, via Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), efetuados pelo acionista controlador União. Os referidos recursos serão destinados à cobertura de despesas de capital, para o ano de 2016, previstas no orçamento da Eletrobras Holding, ficando vedada a utilização desses recursos para transferência, a qualquer título, às distribuidoras subsidiárias da Eletrobras. Em 22 de novembro de 2016, ocorreu um novo ingresso de recursos na Companhia no montante de R\$ 936.180 a título de AFAC realizado pela União, destinado à viabilizar a execução do Plano Diretor de Negócios e Gestão para o período de 2017 a 2021 (“PNDG 2017-2021”).

Os AFACs realizados em 6 de abril e 9 de setembro de 2016, fizeram necessários para reforçar as fontes de recursos necessárias para atendimento do Programa de Dispendios Globais (PDG) 2016, aprovado pelo Decreto nº 8.632, de 30 de dezembro de 2015, devido à frustração de ingresso de alguns recursos previstos originalmente em seu orçamento de capital, tais como: (i) não recebimento de dividendos esperados de algumas investidas em razão dos prejuízos que apresentaram no exercício de 2015, (ii) não recebimento, até esta data, dos valores referentes às indenizações suplementares das concessões de geração e transmissão renovadas de acordo com a Lei 12.783/2013, devido a necessidade de aguardar a regulamentação pelo Poder Concedente das condições para o referido pagamento; e (iii) dificuldade de acessar, neste momento, o mercado de *debt* em razão das atuais condições macroeconômicas e setoriais.

NOTA 33 - CONTRATOS ONEROSOS

|                                 | CONSOLIDADO         |               |             |                     |
|---------------------------------|---------------------|---------------|-------------|---------------------|
|                                 | Saldo em 31/12/2015 | Constituições | Reversões   | Saldo em 31/12/2016 |
| Transmissão                     |                     |               |             |                     |
| Contrato 062/2001               | 729.478             | —             | (729.478)   | —                   |
| LT Recife II - Suape II         | 51.024              | —             | (9.561)     | 41.463              |
| LT Camaçari IV - Sapeaçu        | 99.080              | 15.421        | —           | 114.501             |
| Outros                          | 16.467              | —             | (5.946)     | 10.521              |
|                                 | 896.049             | 15.421        | (744.985)   | 166.485             |
| Geração                         |                     |               |             |                     |
| Camaçari                        | 80.441              | —             | (80.441)    | —                   |
| Funil                           | 83.788              | —             | (20.364)    | 63.424              |
| Coaracy Nunes                   | 228.091             | 142.490       | —           | 370.581             |
| Marimbondo                      | 79.924              | 155.882       | —           | 235.806             |
| Angra 3                         | —                   | 1.677.269     | (327.028)   | 1.350.241           |
| Outros                          | 130.072             | 414.241       | (57.300)    | 487.013             |
|                                 | 602.316             | 2.389.882     | (485.133)   | 2.507.065           |
| Distribuição                    |                     |               |             |                     |
| Ceal                            | —                   | 7.809         | —           | 7.809               |
| Cepisa                          | —                   | 65.382        | —           | 65.382              |
| Ceron                           | —                   | 191.325       | —           | 191.325             |
| Boa Vista                       | 60.120              | —             | (57.897)    | 2.223               |
| Amazonas D                      | —                   | 812.694       | —           | 812.694             |
|                                 | 60.120              | 1.077.210     | (57.897)    | 1.079.433           |
|                                 | 1.558.485           | 3.482.513     | (1.288.015) | 3.752.983           |
|                                 | 9.073               | 1.142.502     | (57.897)    | 1.093.678           |
| Total do Passivo Circulante     | 1.549.412           | 2.340.011     | (1.230.118) | 2.659.305           |
| Total do Passivo Não Circulante |                     |               |             |                     |
|                                 | 1.549.412           | 2.340.011     | (1.230.118) | 2.659.305           |
| TOTAL                           | 1.558.485           | 3.482.513     | (1.288.015) | 3.752.983           |

Do montante da provisão para contratos onerosos mantida em 31 de dezembro de 2016, R\$ 952.728 (R\$ 1.270.274 em 31 de dezembro de 2015) decorrem de contratos de concessão prorrogados nos termos da Lei 12.783/13, pelo fato da tarifa determinada apresentar um desequilíbrio em relação aos atuais custos de operação e manutenção. Diante disto, a obrigação presente de acordo com cada contrato foi reconhecida e mensurada como provisão podendo ser revertida em função de ajustes do programa de redução de custos e/ou revisão tarifária.

Angra 3

A Companhia revisou o orçamento total do empreendimento Angra 3 e a data prevista para operação da Usina Nuclear Angra 3 foi alterada para dezembro de 2022. Desta forma, no exercício de 2016, a Companhia reconheceu um *impairment* no valor de R\$ 2.885.939 (vide Nota 19) do ativo relativo a este empreendimento e um valor excedente a este ativo de R\$ 1.677.269, reconhecido como contrato oneroso.

NOTA 34 - COMPROMISSOS OPERACIONAIS DE LONGO PRAZO

Os compromissos de longo prazo da Companhia, relacionados, principalmente, a contratos de compra de energia elétrica e combustível são:

34.1 - Compra de energia

| Empresas               | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | Após 2022  |
|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Amazonas D             | 796.284   | 865.926   | 953.503   | 1.026.234 | 1.106.388 | 3.098.995  |
| CGTEE                  | 228.948   | 228.948   | 220.695   | 220.695   | 220.696   | 220.695    |
| Chesf                  | 267.690   | 267.690   | 268.420   | 177.700   | 177.700   | 2.130.450  |
| Distribuidora Alagoas  | 752.200   | 828.480   | 902.263   | 881.572   | 922.479   | 922.480    |
| Distribuidora Piauí    | 854       | 837       | 768       | 774       | 808       | 280.767    |
| Distribuidora Roraima  | —         | 1.047.758 | 528.156   | —         | —         | —          |
| Distribuidora Rondônia | 1.254.994 | 1.355.922 | 1.435.240 | —         | —         | —          |
| Eletrosul              | 246.262   | 249.674   | 240.274   | 238.361   | 229.981   | 2.518.069  |
| Furnas                 | 607.914   | 610.976   | 602.903   | 600.055   | 593.571   | 3.220.238  |
| Total                  | 4.155.146 | 5.456.210 | 5.152.222 | 3.145.390 | 3.251.623 | 12.391.694 |

34.2 - Fornecedores de combustíveis

| Empresas      | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | Após 2022  |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Amazonas D    | 2.964.692 | 3.104.682 | 2.987.003 | 2.754.647 | 2.878.525 | 19.497.308 |
| CGTEE         | 115.345   | 115.345   | 115.345   | 115.345   | 115.345   | 230.690    |
| Eletronuclear | —         | —         | 1.000.000 | 600.000   | 316       | 8.762.700  |
| Total         | 3.080.037 | 3.220.027 | 4.102.348 | 3.469.992 | 2.994.186 | 28.490.698 |

A principal atividade de compras de combustíveis está na controlada Eletronuclear, que possui contratos assinados com as Indústrias Nucleares Brasileiras - INB para aquisição de Combustível Nuclear para produção de energia elétrica, destinadas às recargas das usinas UTN Angra 1 e UTN Angra 2, bem como a carga inicial e futuras recargas de UTN Angra 3.

Na controlada Amazonas existe o compromisso de longo prazo referente à compra de gás natural para fins de geração de termoeletricità com a Companhia de Gás Natural do Amazonas - CIGAS. O prazo final do contrato é 30/11/2030.

34.3 - Venda de Energia

| Empresas               | 2018       | 2019       | 2020      | 2021      | 2022      | Após 2022  |
|------------------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Amazonas GT            | 558.760    | 558.760    | 446.298   | 319.638   | 319.638   | 1.331.970  |
| CGTEE                  | 474.699    | 474.699    | 474.699   | 474.699   | 474.699   | 949.398    |
| Chesf                  | 824.510    | 864.700    | 864.700   | 810.660   | 866.400   | 10.178.500 |
| Eletrosul              | 652.352    | 548.036    | 493.293   | 491.945   | 491.945   | 7.419.496  |
| Eletronuclear          | 3.087.989  | 3.087.989  | 3.087.989 | 3.087.989 | 3.087.989 | —          |
| Furnas                 | 3.054.451  | 3.054.451  | 1.730.187 | 1.726.353 | 1.726.353 | 27.531.632 |
| Distribuidora Rondônia | 2.304.857  | 2.549.537  | 2.835.530 | —         | —         | —          |
| Total                  | 10.957.618 | 11.138.172 | 9.937.696 | 6.911.284 | 6.967.024 | 47.410.996 |

continua

## continuação

## 34.4 - Compromissos socioambientais

| Empresas       | 2018   | 2019      | 2020    | 2021    | 2022    | Após 2022 |
|----------------|--------|-----------|---------|---------|---------|-----------|
| Eletro nuclear | –      | 1.136.165 | 428.893 | 779.449 | 348.957 | –         |
| Eletronorte    | 20.000 | 20.000    | 20.000  | 20.000  | 20.000  | 16.000    |
| Total          | 20.000 | 1.156.165 | 448.893 | 799.449 | 368.957 | 16.000    |

## Angra 3

Termos de compromissos assumidos com os Municípios de Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty, nos quais, a Eletro nuclear se compromete a celebrar convênios específicos de portes socioambientais vinculados a UTN Angra 3, visando à execução dos programas e projetos em consonância com as condicionantes estabelecidas pelo IBAMA.

## Tucuruí

Em decorrência de exigências legais, relacionadas às obras de expansão da Usina Hidrelétrica Tucuruí e da elevação da cota do seu reservatório, de 72 para 74 metros, houve necessidade de se efetivar o processo de licenciamento desse empreendimento junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), do Estado do Pará, tendo sido definido por aquele órgão, como condicionante para liberação da Licença de Instalação (LI), que a Eletronorte implantasse diversos programas de mitigação e compensações socioambientais.

(\*) Informações não auditadas pelo auditor independente

## 34.5 - Aquisição de Imobilizado e Intangível

| Empresas       | 2018      | 2019    | 2020    | 2021    |
|----------------|-----------|---------|---------|---------|
| Chesf          | 398.045   | –       | –       | –       |
| Eletro nuclear | 2.490.036 | 471.533 | –       | –       |
| Eletrosul      | 102.039   | 103.662 | 122.631 | 161.188 |
| Total          | 2.990.120 | 575.195 | 122.631 | 161.188 |

Contratos assinados com fornecedores diversos para aquisição de equipamentos para substituição no ativo imobilizado, principalmente, das usinas Angra 1, Angra 2 e Angra 3, necessários à manutenção operacional desses ativos.

A Companhia continua avaliando a continuidade do projeto da Usina Nuclear Angra 3, o qual poderá impactar nos compromissos de aquisição de imobilizado e intangível.

## 34.6 - Aquisição de insumos

| Empresas | 2018   | 2019   | 2020   |
|----------|--------|--------|--------|
| CGTEE    | 29.352 | 29.352 | 29.352 |
| Total    | 29.352 | 29.352 | 29.352 |

A controlada CGTEE adquire cal para controle das emissões de resíduos das suas usinas.

## 34.7 - Compromissos - Empreendimentos controlados em conjunto

Os valores dos compromissos dos empreendimentos controlados em conjunto estão apresentados a seguir pela proporção das participações das companhias.

## 34.7.1 - Aquisição de imobilizado

A Companhia possui contratos de aquisição de bens do imobilizado junto a fornecedores relativo à participação acionária em Sociedades de Propósito Específico (SPE), conforme apresentado abaixo:

| Empresas    | 2018   | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  |
|-------------|--------|-------|-------|-------|-------|
| Eletronorte | –      | –     | –     | –     | –     |
| CCBM        | 26.799 | –     | –     | –     | –     |
| ELM         | 14.578 | 2.078 | 2.078 | 2.078 | 6.829 |
| Outros      | 4.061  | –     | –     | –     | –     |
| Total       | 45.438 | 2.078 | 2.078 | 2.078 | 6.829 |

## 34.7.2 - Uso do bem público

| Empresas                       | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | Após 2022 |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------|
| Norte Energia S.A.             | 3.288 | 3.288 | 3.031 | 3.031 | 3.031 | 29.176    |
| Energética Águas da Pedra S.A. | 370   | 370   | 370   | 370   | 370   | 1.054     |
| Total                          | 3.288 | 3.288 | 3.031 | 3.031 | 3.031 | 29.176    |

## 34.7.3 - Aporte de capital

A Companhia possui compromissos futuros firmados relativo à participação acionária em Sociedades de Propósito Específico (SPE), relativos a adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC, conforme apresentado abaixo:

| Empresas                                     | 2018      | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    | Após 2022 |
|----------------------------------------------|-----------|---------|---------|---------|---------|-----------|
| Norte Energia S.A.                           | 347.599   | 18.150  | –       | –       | –       | –         |
| Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A.  | 87.000    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Transnorte Transmissora de Energia S.A.      | 88.200    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Complexo Famosa                              | 4.000     | –       | 55.000  | 55.000  | 55.000  | 55.000    |
| Complexo Eólico Baleia                       | –         | –       | 63.000  | 63.000  | 63.000  | 63.000    |
| Complexo Eólico Punaú                        | 8.000     | –       | 80.000  | 80.000  | 80.000  | 80.000    |
| Holding Brasil Ventos                        | 393.000   | 428.000 | 38.000  | 38.000  | 38.000  | 38.000    |
| Complexo Eólico Itaguaçu Da Bahia            | 22.000    | –       | 157.000 | 157.000 | 157.000 | 157.000   |
| Empresa de Energia São Manoel S.A.           | 10.000    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Complexo Eólico Pindai I                     | 68.125    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Complexo Eólico Pindai II                    | 15.430    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Complexo Eólico Pindai III                   | 19.390    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Chapada do Piauí II Holding S.A.             | 20.717    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Interligação Elétrica Garanhuns S.A.         | 1.070     | –       | –       | –       | –       | –         |
| Complexo Eólico Sento Sé II                  | 20.717    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Complexo Eólico Sento Sé III                 | 20.717    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A. | 9.260     | –       | –       | –       | –       | –         |
| Companhia Energética SINOP S.A.              | 86.084    | –       | –       | –       | –       | –         |
| Leilão Transmissão 004/2014 - Lote A         | 84.331    | 84.331  | –       | –       | –       | –         |
| Total                                        | 1.305.640 | 530.481 | 393.000 | 393.000 | 393.000 | 393.000   |

## NOTA 35 - PROVISÃO PARA PASSIVO A DESCOBERTO

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia mantém registrado um passivo a descoberto de R\$ 20.160.828 (R\$ 7.793.798 em 31 de dezembro de 2015). A movimentação das empresas que apresentam passivo a descoberto está demonstrada a seguir:

|                                                         | Saldo em 31/12/2015 | Outros Resultados Abrangentes | Capitalização de AFAC | Equivalência patrimonial | Saldo em 31/12/2016 |
|---------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------|
| MUTACÃO PROVISÃO PARA PASSIVO DESCOBERTO - CONTROLADORA |                     |                               |                       |                          |                     |
| ED Piauí                                                | 701.148             | 13.827                        | –                     | 506.761                  | 1.221.736           |
| ED Roraima                                              | 337.643             | 1.682                         | –                     | 269.988                  | 609.313             |
| Amazonas                                                | 4.363.597           | 3.221                         | –                     | 4.967.813                | 9.334.631           |
| ED Acre                                                 | 125.416             | 160                           | –                     | 139.194                  | 264.769             |
| ED Rondonia                                             | 456.558             | 4.337                         | (245)                 | 835.268                  | 1.295.918           |
| CGTEE                                                   | 1.210.508           | 69.277                        | –                     | 1.073.102                | 2.352.887           |
| Eletro nuclear                                          | 351.271             | 84.521                        | –                     | 4.072.008                | 4.507.800           |
| ED Alagoas                                              | 247.657             | 12.884                        | (8.307)               | 321.540                  | 573.774             |
| TOTAL PROVISÃO PARA PASSIVO DESCOBERTO                  | 7.793.798           | 189.908                       | (8.552)               | 12.185.673               | 20.160.828          |

|                                                         | Saldo em 31/12/2014 | Outros Resultados Abrangentes | Capitalização de AFAC | Equivalência patrimonial | Saldo em 31/12/2015 |
|---------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------|
| MUTACÃO PROVISÃO PARA PASSIVO DESCOBERTO - CONTROLADORA |                     |                               |                       |                          |                     |
| ED Piauí                                                | 141.056             | 13.521                        | (16.416)              | 562.987                  | 701.148             |
| ED Roraima                                              | 69.726              | (2.199)                       | –                     | 270.116                  | 337.643             |
| Amazonas                                                | 2.019.381           | 168                           | –                     | 2.344.048                | 4.363.597           |
| ED Acre                                                 | –                   | (177)                         | –                     | 125.593                  | 125.416             |
| ED Rondonia                                             | –                   | (213)                         | –                     | 456.771                  | 456.558             |
| CGTEE                                                   | 552.998             | 9.208                         | –                     | 648.302                  | 1.210.508           |
| Eletro nuclear                                          | –                   | 29.620                        | –                     | 321.651                  | 351.271             |
| ED Alagoas                                              | 11.075              | (16.004)                      | –                     | 252.585                  | 247.656             |
| TOTAL PROVISÃO PARA PASSIVO DESCOBERTO                  | 2.794.236           | 33.924                        | (16.416)              | 4.982.053                | 7.793.798           |

## 35.1 - Empresas de Distribuição:

a) Distribuição Alagoas - responsável pela operação e manutenção dos serviços públicos de distribuição de todos os municípios do Estado de Alagoas mediante o Contrato de Concessão 07/2001-ANEEL. Seu principal objetivo é projetar, construir e explorar o serviço público de distribuição aos consumidores finais de energia elétrica. A controlada, em 31 de dezembro de 2016, apresenta capital circulante líquido de R\$ 29.965 (negativo de R\$ 269.740 em 31 de dezembro de 2015), prejuízos acumulados de R\$ 1.252.835 (R\$ 931.295 em 31 de dezembro de 2015) e passivo a descoberto de R\$ 573.774 (R\$ 247.656 em 31 de dezembro de 2015) e depende do suporte financeiro da Companhia.

b) Distribuição Rondônia - responsável pela operação e manutenção dos serviços públicos de distribuição de todos os municípios do Estado de Rondônia mediante o Contrato de Concessão 05/2001-ANEEL. Seu principal objetivo é projetar, construir e explorar o serviço público de distribuição aos consumidores finais de energia elétrica. A controlada, em 31 de dezembro de 2016, apresenta um capital circulante líquido negativo de R\$ 1.377.303 (R\$ 1.010.468 em 31 de dezembro de 2015), prejuízos acumulados de R\$ 2.617.163 (R\$ 1.781.895 em 31 de dezembro de 2015) e passivo a descoberto de R\$ 1.295.918 (R\$ 456.558 em 31 de dezembro de 2015) e depende do suporte financeiro da Companhia.

c) Distribuição Piauí - responsável pela operação e manutenção dos serviços públicos de distribuição de todos os municípios do Estado do Piauí, mediante Contrato de Concessão 04/2001 de 12 de fevereiro de 2001, com a ANEEL. A principal atividade é a distribuição de energia elétrica. A controlada apresenta em 31 de dezembro de 2016 um capital circulante líquido negativo de R\$ 317.782 (R\$ 754.935 em 31 de dezembro de 2015), prejuízos acumulados de R\$ 2.473.292 (R\$ 1.966.531 em 31 de dezembro de 2015) e passivo a descoberto de R\$ 1.221.736 (R\$ 701.150 em 31 de dezembro de 2015) e depende do suporte financeiro da Companhia.

d) Amazonas D. - tem como atividades principais a geração, distribuição e comercialização de energia elétrica no Estado do Amazonas. A Amazonas Energia tem geração própria (2.203,9 MW\*) e complementa a sua necessidade para atendimento aos consumidores comprando energia de produtores independentes. A controlada apresenta, em 31 de dezembro de 2016, capital circulante líquido negativo de R\$ 6.701.443 (R\$ 2.447.607 em 31 de dezembro de 2015), prejuízos acumulados de R\$ 13.939.161 (R\$ 8.971.348 em 31 de dezembro de 2015) e passivo a descoberto de R\$ 9.334.631 (R\$ 4.363.598 em 31 de dezembro de 2015). Em 1º de julho de 2015, a controlada iniciou o processo de desverticalização, no qual as atividades de geração e transmissão de energia elétrica foram segregadas de sua atividade de distribuição (vide Nota 1).

e) Distribuição Roraima - responsável pela operação e manutenção dos serviços públicos de distribuição pelo Contrato 21/2001 - ANEEL, de 21 de março de 2001 e Termo Aditivo de quatorze de outubro de 2005, para distribuição de energia elétrica no município de Boa Vista - RR, válida até o ano de 2015. A controlada, em 31 de dezembro de 2016, apresenta um capital circulante líquido negativo de R\$ 395.860 (R\$ 432.232 em 31 de dezembro de 2015), prejuízos acumulados de R\$ 1.290.529 (R\$ 1.020.541 em 31 de dezembro de 2015) e passivo a descoberto de R\$ 609.313 (patrimônio líquido de R\$ 337.643 em 31 de dezembro de 2015) e depende do suporte financeiro da Companhia.

f) Distribuição Acre - responsável pela operação e manutenção dos serviços públicos de distribuição de todo o Estado do Acre, mediante contrato de concessão 06/2001, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 12 de fevereiro de 2001, com prazo de vigência até 07 de julho de 2015. O suprimento de energia elétrica da capital, Rio Branco, e das seis localidades interligadas ao Sistema Rio Branco, é feita pela Eletronorte. O interior do Estado, desde 1999, através de um contrato de comodato, vem sendo suprido pela GUASCOR do Brasil Ltda., na forma de Produtor Independente de Energia- PIE, por intermédio de Sistemas Isolados de Geração. Destaque-se que, o suprimento de energia elétrica a todo o Estado, é feito através de Termoeletrônicas a Diesel (100%). A controlada apresenta, em 31 de dezembro de 2016, um capital circulante líquido negativo de R\$ 89.367 (R\$ 139.542 em 31 de dezembro de 2015), prejuízos acumulados de R\$ 749.161 (R\$ 605.232 em 31 de dezembro de 2015) e passivo a descoberto de R\$ 273.777 (R\$ 129.683 em 31 de dezembro de 2015).

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

## 35.2 - Empresas de Geração e Transmissão:

a) Eletrobras Termonuclear S.A. - controlada integral da Companhia, tem como atividade principal a construção e operação de usinas nucleares, e a realização de serviços de engenharia correlatos, sendo essas atividades regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. A Companhia vem exercendo basicamente as atividades de exploração das usinas Angra 1 e Angra 2, com potência nominal de 1.990 MW\*, bem como construção da usina Angra 3. A partir de 1º de janeiro de 2013, a energia elétrica gerada pela controlada foi rateada entre todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição no Sistema Interligado Nacional - SIN, de acordo com a metodologia estabelecida na Resolução Normativa nº 530, editada em 21 de dezembro de 2012, pela ANEEL, para o cálculo das cotas-partes anuais referentes à energia das centrais de geração Angra 1 e Angra 2 e as condições para a comercialização dessa energia na forma do art. 11, da Lei nº 12.111/2009. A controlada, em 31 de dezembro de 2016, apresenta um capital circulante líquido negativo de R\$ 627.954 (R\$ 241.869 em 31 de dezembro de 2015), prejuízos acumulados de R\$ 10.952.863 (R\$ 6.877.187 em 31 de dezembro de 2015) e passivo a descoberto de R\$ 4.511.861 (patrimônio líquido de R\$ 351.588 em 31 de dezembro de 2015) e depende do suporte financeiro da Companhia.

b) Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE) - tem por principal objeto social realizar estudos, projetos, construções e operações das instalações dos sistemas de transmissão e geração de energia elétrica, estando essas atividades regulamentadas. A Companhia detém concessão de geração para as seguintes usinas termelétricas: Usina Presidente Médici, Fases A e B, localizada no município de Candiota; Usina de São Jerônimo, localizada no município de São Jerônimo; e Usina NUTEPA, localizada no Município de Porto Alegre, todas no Estado do Rio Grande do Sul. A investida apresenta em 31 de dezembro de 2016 um capital circulante líquido negativo de R\$ 799.982 (R\$ 599.918 em 31 de dezembro de 2015).

A CGTEE apresentou em 31 de dezembro de 2016 um prejuízo acumulado de R\$ 3.090.917, ante um prejuízo acumulado de R\$ 3.080.150 em 31 de dezembro de 2015. O resultado determinou um passivo a descoberto na mesma data de R\$ 2.353.121 (R\$ 1.210.628 em 31 de dezembro de 2015).

Diante do quadro atual, a CGTEE está em tratativas junto a Eletrobras para viabilizar ações que possibilitam a sua recuperação técnica e financeira e também depende do apoio financeiro da Eletrobras para sua manutenção operacional, bem como para execução dos investimentos futuros necessários.

Em 02 de março de 2016, a Eletrobras aprovou a concessão de AFAC no montante de R\$ 251.000 para a Controlada CGTEE objetivando a cobertura das necessidades de caixa, conforme mencionado na Nota 13.

(\*) Não examinado pelos auditores independentes.

## NOTA 36 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

## 36.1 - Capital Social

O Capital Social da Companhia, em 31 de dezembro de 2016, é de R\$ 31.305.331 (R\$ 31.305.331 em de dezembro de 2015) e suas ações não têm valor nominal. As ações preferenciais têm direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, entretanto, gozam de prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos, às taxas anuais de 8% para as ações de classe "A" (subscritas até 23 de junho de 1969) e 6% para as de classe "B" (subscritas a partir de 24 de junho de 1969), calculados sobre o capital correspondente a cada classe de ações.

O Capital Social está representado por 1.352.634.100 ações escriturais e está distribuído, por principais acionistas e pelas espécies de ações, em 31 de dezembro de 2016, conforme a seguir:

| Acionista                            | 31/12/2016    |        | Ordinárias |        | Preferenciais |        | Capital Total |        |
|--------------------------------------|---------------|--------|------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
|                                      | Quantidade    | %      | Série A    | %      | Série B       | %      | Quantidade    | %      |
|                                      |               |        |            |        |               |        |               |        |
| União                                | 554.395.652   | 51,00  | –          | –      | 1.544         | 0,00   | 554.397.196   | 40,99  |
| BNDESPAR                             | 141.757.951   | 13,04  | –          | –      | 18.691.102    | 7,04   | 160.449.053   | 11,86  |
| BNDES                                | 74.545.264    | 6,86   | –          | –      | 18.262.671    | 6,88   | 92.807.935    | 6,86   |
| Banco Clássico                       | 68.750.900    | 6,32   | –          | –      | –             | –      | 68.750.900    | 5,08   |
| American Depositary Receipts - ADR's | 30.449.968    | 2,80   | –          | –      | 16.755.615    | 6,31   | 47.205.583    | 3,49   |
| Outros                               | 217.150.562   | 19,98  | 146.920    | 100,00 | 211.725.951   | 79,77  | 429.023.433   | 31,72  |
|                                      | 1.087.050.297 | 100,00 | 146.920    | 100,00 | 265.436.883   | 100,00 | 1.352.634.100 | 100,00 |

continua



continuação

| Acionista | 31/12/2015    |        |               |        |             |        |               |        |
|-----------|---------------|--------|---------------|--------|-------------|--------|---------------|--------|
|           | Ordinárias    |        | Preferenciais |        |             |        | Capital Total |        |
|           | Quantidade    | %      | Série A       | %      | Série B     | %      | Quantidade    | %      |
| União     | 554.395.652   | 51,00  | —             | —      | 1.544       | 0,00   | 554.397.196   | 40,99  |
| BNDESPAR  | 141.757.951   | 13,04  | —             | —      | 18.691.102  | 7,04   | 160.449.053   | 11,86  |
| BNDES     | 74.545.264    | 6,86   | —             | —      | 18.262.671  | 6,88   | 92.807.935    | 6,86   |
| FND       | 45.621.589    | 4,20   | —             | —      | —           | —      | 45.621.589    | 3,37   |
| FGHAB     | 1.000.000     | 0,09   | —             | —      | —           | —      | 1.000.000     | 0,07   |
| CEF       | 8.701.564     | 0,80   | —             | —      | —           | —      | 8.701.564     | 0,64   |
| FGI       | —             | —      | —             | —      | 8.750.000   | 3,30   | 8.750.000     | 0,65   |
| Outros    | 261.028.277   | 24,01  | 146.920       | 100,00 | 219.731.566 | 82,78  | 480.906.763   | 35,55  |
|           | 1.087.050.297 | 100,00 | 146.920       | 100,00 | 265.436.883 | 100,00 | 1.352.634.100 | 100,00 |

Do total das 429.023.433 ações em poder dos minoritários, 260.304.425, ou seja, 60,7% são de propriedade de investidores não residentes, sendo 130.257.171 de ordinárias, 28 de preferenciais da classe “A” e 130.047.226 de preferenciais da classe “B”.

Da participação total de acionistas domiciliados no exterior, 30.449.968 ações ordinárias e 16.755.615 ações preferenciais da classe “B” estão custodiadas, lastreando o Programa de *American Depositary Receipts* - ADR's.

36.2 - Reservas de Capital

Compensação de insuficiência de remuneração - CRC  
Ágio na emissão de ações  
Especial - Decreto-Lei 54.936/1964  
Correção monetária do balanço de abertura de 1978  
Correção monetária do Empréstimo Compulsório - 1987  
Doações e subvenções - FINOR, FINAM e outros

| CONTROLADORA E CONSOLIDADO |            |
|----------------------------|------------|
| 31/12/2016                 | 31/12/2015 |
| 6.779.931                  | 18.961.102 |
| 3.384.310                  | 3.384.310  |
| 387.418                    | 387.418    |
| 309.655                    | 309.655    |
| 2.708.432                  | 2.708.432  |
| 297.424                    | 297.424    |
| 13.867.170                 | 26.048.342 |

Em 29 de abril de 2016, na quinquagésima sexta Assembleia Geral Ordinária foi deliberada a destinação de resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, com utilização da reserva de capital para absorção do montante de R\$ 12.181.171 equivalente à conta de prejuízos acumulados no exercício, que ultrapassaram as reservas de lucros.

36.3 - Reserva de Lucros

Legal (art. 193 - Lei 6.404/1976)  
Estatutárias (art. 194 - Lei 6.404/1976)  
Lucros a Realizar (art. 197 - Lei 6.404/1976)  
Retenção de Lucros (art. 196 - Lei 6.404/1976)

| CONTROLADORA E CONSOLIDADO |            |
|----------------------------|------------|
| 31/12/2016                 | 31/12/2015 |
| 171.295                    | —          |
| 1.747.209                  | —          |
| 386.375                    | —          |
| 713.803                    | —          |
| 3.018.682                  | —          |

36.3.1 - Reserva Legal

Constituída com base em 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social a qual, nos termos da Lei 6.404/1976, deverão ser retidos antes de qualquer outra destinação para constituição da reserva legal, que não poderá exceder 20% do capital social ou 30% do capital social quando acrescido do montante das reservas de capital. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

36.3.2 - Reserva Estatutária

Investimentos (50% do Lucro Líquido)  
Estudos e projetos (1% do Lucro Líquido)

| CONTROLADORA E CONSOLIDADO |            |
|----------------------------|------------|
| 31/12/2016                 | 31/12/2015 |
| 1.712.950                  | —          |
| 34.260                     | —          |
| 1.747.209                  | —          |

O estatuto social da Companhia define que a Assembleia Geral destinará, além da reserva legal, calculada sobre os lucros líquidos do exercício: I - 50%, a título de reserva para investimentos, destinada à aplicação em investimentos das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a setenta e cinco por cento do capital social integralizado; e

II - 1% a título de reserva para estudos e projetos, destinada a atender à execução de estudos e projetos de viabilidade técnico-econômica do setor de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a dois por cento do capital social integralizado.

36.3.3 - Lucros a Realizar

No exercício em que o montante dos dividendos mínimos obrigatórios, calculados nos termos do estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. A reserva de lucros a realizar somente poderá ser utilizada para pagamento do dividendo obrigatório e serão considerados como integrantes da reserva os lucros a realizar de cada exercício que forem os primeiros a serem realizados em dinheiro, desde que não absorvida por prejuízos apurados em exercícios posteriores.

36.3.4 - Retenção de Lucros

É destinada à aplicação de investimentos previstos em orçamento de capital, na qual a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício por ela previamente aprovado.

36.4 - Remuneração aos Acionistas

I - Relativas ao exercício

O estatuto da Companhia estabelece como dividendo mínimo obrigatório 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da legislação societária, respeitada a remuneração mínima para as ações preferenciais das classes A e B, de 8% e 6%, respectivamente, do valor nominal do capital social relativo a essas espécies e ações, prevendo a possibilidade de pagamento de juros sobre capital próprio.

A seguir a distribuição dos resultados, na forma de Juros sobre capital próprio, imputados aos dividendos mínimos, nos termos da legislação aplicável, bem como o valor total da remuneração proposta aos acionistas, a ser deliberada em Assembleia Geral Ordinária:

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Lucro Líquido do exercício:                              | 3.425.899 |
| (-) Reserva Legal (5% do Lucro Líquido)                  | (171.295) |
| (+) Realização da reserva de reavaliação                 | 10.442    |
| (+) Remuneração aos Acionistas não Reclamado - Prescrito | 16.303    |
| = Base de cálculo                                        | 3.281.349 |

| Distribuição do resultado                                            |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Lucro Líquido do exercício:                                          | 3.425.899   |
| Remuneração Mínima Estatutária a pagar                               | (433.962)   |
| Constituição de reserva Legal (5% do Lucro Líquido)                  | (171.295)   |
| Constituição de reserva Estatutária para investimentos (50% do LL)   | (1.712.950) |
| Constituição de reserva Estatutária de estudos e projetos (1% do LL) | (34.259)    |
| Constituição de reserva de Lucros a Realizar                         | (386.375)   |
| Constituição de reserva de Retenção de Lucros (art. 196, LSA)        | (713.803)   |
| Realização da reserva de reavaliação                                 | 10.442      |
| Remuneração aos Acionistas não Reclamado - Prescrito                 | 16.303      |
| Saldo final de lucros acumulados                                     | —           |

Em 2016 a Eletrobras atribuiu remuneração aos acionistas, na forma de juros sobre o capital próprio - JCP no valor de R\$ 433.962, imputados aos dividendos do exercício, de acordo com as disposições estatutárias, cuja remuneração por ação é a que segue:

Remuneração por ação - Expressa em R\$ 31/12/2016

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| Ações preferenciais da classe A | 2,1783 |
| Ações preferenciais da classe B | 1,6337 |

De acordo com a legislação tributária vigente, sobre o valor da remuneração proposta aos acionistas, a título de JCP, incide Imposto de Renda na Fonte - IRRF (R\$ 65.094) sendo a parcela líquida de imposto de renda de JCP a ser distribuída aos acionistas de R\$ 368.868.

Sobre a remuneração proposta incide atualização monetária incide a partir de 1º de janeiro de 2017 até a data do efetivo início do pagamento, data esta a ser deliberada pela Assembleia Geral Ordinária, que apreciará as presentes Demonstrações Financeiras e a proposta de destinação do resultado deste exercício.

NOTA 37 - RESULTADO POR AÇÃO

(a) Básico

O resultado básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício, excluindo as ações ordinárias compradas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria.

| Básico                                  |            |                |                |           |
|-----------------------------------------|------------|----------------|----------------|-----------|
| 31/12/2016                              |            |                |                |           |
| Numerador                               | Ordinárias | Preferencial A | Preferencial B | Total     |
| Lucro atribuível a cada classe de ações | 2.753.239  | 372            | 672.288        | 3.425.899 |
| 31/12/2015                              |            |                |                |           |
| Numerador                               | Ordinárias | Preferencial A | Preferencial B | Total     |
| Média ponderada da quantidade de ações  | 1.087.050  | 147            | 265.437        | 1.352.634 |
| % de ações em relação ao total          | 80,37%     | 0,01%          | 19,62%         | 100,00%   |
| Resultado por ação básico (R\$)         | 2,53       | 2,53           | 2,53           |           |

| 31/12/2015                                 |              |                |                |              |
|--------------------------------------------|--------------|----------------|----------------|--------------|
| Numerador                                  | Ordinárias   | Preferencial A | Preferencial B | Total        |
| Prejuízo atribuível a cada classe de ações | (11.606.060) | (1.569)        | (2.833.978)    | (14.441.607) |
| 31/12/2016                                 |              |                |                |              |
| Numerador                                  | Ordinárias   | Preferencial A | Preferencial B | Total        |
| Média ponderada da quantidade de ações     | 1.087.050    | 147            | 265.437        | 1.352.634    |
| % de ações em relação ao total             | 80,37%       | 0,01%          | 19,62%         | 100,00%      |
| Resultado por ação básico e diluído (R\$)  | (10,68)      | (10,68)        | (10,68)        |              |

(b) Diluído

Para calcular o resultado diluído por ação, a Companhia deve presumir o exercício de opções, bônus de subscrição e semelhantes diluidores da companhia. Os valores presumidos provenientes desses instrumentos devem ser considerados como tendo sido recebidos da emissão de ações ordinárias ao preço médio de mercado das ações ordinárias durante o período. Em 31 de dezembro de 2016, as 15.579.561 ações ordinárias potenciais dilutivas, referentes ao Empréstimo Compulsório, foram incluídas no cálculo da média ponderada do número de ações preferenciais devido ao efeito dilutivo em 2016 e antidilutivo em 2015, conforme apresentado abaixo.

| 31/12/2016                                    |            |                |                 |                |           |
|-----------------------------------------------|------------|----------------|-----------------|----------------|-----------|
| Numerador                                     | Ordinárias | Preferencial A | Preferenciais B |                | Total     |
|                                               |            |                | Convertidas     | Preferencial B |           |
| Lucro atribuível a cada classe de ações       | 2.721.888  | 368            | 39.010          | 664.633        | 3.425.899 |
| 31/12/2015                                    |            |                |                 |                |           |
| Numerador                                     | Ordinárias | Preferencial A | Preferenciais B |                | Total     |
|                                               |            |                | - Convertidas   | Preferencial B |           |
| Média ponderada da quantidade de ações em mil | 1.087.050  | 147            | 15.580          | 265.437        | 1.368.214 |
| % de ações em relação ao total                | 79,45%     | 0,01%          | 1,14%           | 19,40%         | 100,00%   |
| Resultado por ação diluído (R\$)              | 2,50       | 2,50           | 2,50            | 2,50           |           |

NOTA 38 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

|                                                          | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|----------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                                          | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| RECEITAS OPERACIONAIS                                    |              |            |             |            |
| Geração                                                  |              |            |             |            |
| Suprimento de energia para companhias de distribuição    | 3.778.654    | 2.749.068  | 12.885.622  | 12.310.243 |
| Suprimento de energia para consumidores finais           | —            | —          | 2.945.506   | 3.571.809  |
| Energia Elétrica de Curto Prazo                          | —            | —          | 1.242.016   | 1.811.552  |
| Receita de Operação e Manutenção de Concessões Renovadas | —            | —          | 2.178.699   | 1.882.637  |
| Receita de Construção de Usinas Renovadas                | —            | —          | 41.316      | 148.403    |
| Efeito Financeiro de Itaipu                              | (346.638)    | 234.425    | (346.638)   | 234.425    |
|                                                          | 3.432.016    | 2.983.493  | 18.946.521  | 19.959.069 |
| Transmissão                                              |              |            |             |            |
| Receita de Operação e Manutenção de Linhas Renovadas     | —            | —          | 2.735.999   | 2.504.239  |
| Receita de Operação e Manutenção                         | —            | —          | 239.691     | 191.372    |
| Receita de Construção                                    | —            | —          | 1.174.703   | 2.077.616  |
| Financeira - Retorno do Investimento                     | —            | —          | 29.406.261  | 838.087    |
|                                                          | —            | —          | 33.556.654  | 5.611.314  |
| Distribuição                                             |              |            |             |            |
| Fornecimento/Suprimento de Energia Elétrica              | —            | —          | 15.208.202  | 14.835.424 |
| Receita de Construção                                    | —            | —          | 1.165.611   | 1.011.518  |
| CVA e outros itens financeiros                           | —            | —          | (339.405)   | 324.120    |
|                                                          | —            | —          | 16.034.408  | 16.171.062 |
| Outras receitas                                          | 59.674       | 19.567     | 2.450.329   | 1.484.431  |
|                                                          | 3.491.690    | 3.003.060  | 70.987.912  | 43.225.876 |

|                                     |           |           |              |              |
|-------------------------------------|-----------|-----------|--------------|--------------|
| (-) Deduções à Receita Operacional  |           |           |              |              |
| (-) ICMS                            | —         | —         | (4.000.750)  | (3.877.677)  |
| (-) PASEP e COFINS                  | (42.345)  | (505.668) | (3.642.892)  | (4.108.891)  |
| (-) Encargos setoriais              | —         | —         | (2.550.473)  | (2.313.660)  |
| (-) Outras Deduções (inclusive ISS) | —         | —         | (44.944)     | (336.810)    |
|                                     | (42.345)  | (505.668) | (10.239.059) | (10.637.038) |
| Receita operacional líquida         | 3.449.345 | 2.497.392 | 60.748.853   | 32.588.838   |

Em 20 de abril de 2016, o Ministério das Minas e Energia - MME publicou a Portaria nº 120 que regulamentou as condições de recebimento das remunerações relativas aos ativos de transmissão de energia elétrica existentes em 31 de maio de 2000, denominados instalações da Rede Básica Sistema Existente - RBSE e demais Instalações de Transmissão - RPC, não depreciados e não amortizados, conforme parágrafo segundo do artigo 15 da Lei 12.783/2013.

No exercício de 31 de dezembro 2016, a Companhia efetuou sua estimativa dos valores atualizados relativos aos ativos de transmissão de energia elétrica existentes em 31 de maio de 2000, reconhecendo o montante de R\$ 28.600.552, na rubrica Receita Financeira - Retorno do Investimento no segmento de transmissão (Vide Nota 2.1).

NOTA 39 - RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

|                                            | CONTROLADORA |             | CONSOLIDADO |            |
|--------------------------------------------|--------------|-------------|-------------|------------|
|                                            | 31/12/2016   | 31/12/2015  | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Investimentos em controladas               |              |             |             |            |
| Equivalência patrimonial                   | 18.042.028   | (6.437.858) | —           | —          |
| Investimentos em coligadas                 |              |             |             |            |
| Juros sobre o capital próprio              | 6.010        | 5.610       | 6.010       | —          |
| Equivalência patrimonial                   | 2.246.802    | 401.201     | 2.938.270   | 379.743    |
|                                            | 2.252.812    | 406.811     | 2.944.280   | 379.743    |
| Outros investimentos                       |              |             |             |            |
| Juros sobre o capital próprio              | 1.026        | 2.010       | 1.026       | 2.010      |
| Dividendos                                 | 101.510      | 62.045      | 101.510     | 62.045     |
| Remuneração dos investimentos em parcerias | —            | 10.402      | —           | 10.402     |
| Rendimentos de capital - ITAIPU            | 84.768       | 77.246      | 84.768      | 77.246     |
| Outros                                     | (17.537)     | —           | (17.537)    | —          |
|                                            | 169.767      | 151.703     | 169.767     | 151.703    |
|                                            | 20.464.607   | (5.879.344) | 3.114.047   | 531.446    |

continua

## continuação

## 39.1 - Investigação

Como resultado da investigação, a Companhia reconheceu a perda de R\$ 91.464 no resultado de equivalência patrimonial (Vide Nota 4.XI)

## NOTA 40 - PESSOAL, MATERIAL E SERVIÇOS

|          | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|----------|--------------|------------|-------------|------------|
|          | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Pessoal  | 444.482      | 398.830    | 6.548.572   | 6.004.845  |
| Material | 2.556        | 2.555      | 329.599     | 318.410    |
| Serviços | 408.970      | 119.120    | 3.485.040   | 3.172.162  |
|          | 856.008      | 520.505    | 10.363.211  | 9.495.417  |

## NOTA 41 - ENERGIA COMPRADA PARA REVENDA

|                               | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|-------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                               | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Energia comprada para revenda |              |            |             |            |
| Suprimento                    | —            | —          | 5.714.743   | 4.931.606  |
| Comercialização na CCEE       | 711.399      | 48.335     | 2.425.240   | 2.998.109  |
| Proinfra                      | 3.084.640    | 2.803.812  | 3.106.129   | 2.818.660  |
| Outros                        | 17.980       | 17.685     | 17.931      | 17.852     |
|                               | 3.814.019    | 2.869.832  | 11.264.043  | 10.766.227 |

## NOTA 42 - PROVISÕES (REVERSÕES) OPERACIONAIS

|                                                  | CONTROLADORA |             | CONSOLIDADO |            |
|--------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------|------------|
|                                                  | 31/12/2016   | 31/12/2015  | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Garantias                                        | 29.913       | 30.265      | 29.913      | 30.265     |
| Contingências (Nota 30)                          | 2.419.819    | 5.698.790   | 3.994.158   | 7.083.748  |
| PCLD - Consumidores e Revendedores               | —            | —           | 334.383     | 642.924    |
| PCLD - Financiamentos e Empréstimos (Nota 8)     | 17.290       | 15.755      | 17.290      | 15.755     |
| Passivo a descoberto em Controladas (Nota 35)    | 12.155.108   | 5.392.577   | —           | —          |
| Contratos Onerosos (Nota 33)                     | —            | —           | 2.194.498   | 366.477    |
| Provisão/(Reversão) para Perdas em Investimentos | (26.834)     | (1.001.986) | 1.479.088   | (610.747)  |
| Impairment (Nota 19)                             | (1.852)      | (1.852)     | 5.537.062   | 5.991.110  |
| Provisão ANEEL - CCC                             | —            | —           | 741.623     | —          |
| Ajuste a Valor de Mercado                        | 41           | 67.107      | 41          | 67.107     |
| Impairment BRR                                   | —            | —           | —           | (148.637)  |
| Risco Hidrológico                                | —            | —           | (451.340)   | 451.340    |
| Outras                                           | 82.600       | 31.978      | 847.279     | 749.943    |
|                                                  | 14.676.085   | 10.232.634  | 14.723.995  | 14.639.285 |

## Provisão/ (Reversão) para Perdas em Investimentos

A Companhia efetuou ajustes nos resultados de empresas investidas, a fim de padronizar as políticas contábeis das referidas empresas com as adotadas pela Companhia, adicionalmente reconheceu provisões para perdas em investimentos, totalizando um montante no exercício de 31 de dezembro de 2016 de R\$ 1.479.088 (reversão de R\$ 610.747). Para maiores informações vide nota 15.

## Provisão ANEEL - CCC

Em 7 de fevereiro de 2017, a ANEEL emitiu a Resolução Homologatória nº 2.202 que aprovou o orçamento para o ano de 2017 da Conta CDE. O orçamento aprovado pelo ANEEL inicialmente não contemplou os valores que foram objeto de repactuações assinadas em 2014 e 2015 entre as distribuidoras Amazonas D, Ceron, Eletroacre e Boa Vista (denominadas "distribuidoras") e a Petrobras/BR Distribuidora. Tais Contratos de Confissão de Dívidas, denominados "CCDs", haviam sido previamente autorizados pela legislação aplicável e homologados pela própria ANEEL.

Em 7 de março de 2017, através da Resolução Homologatória nº 2.204, de 7 de março de 2017, a ANEEL alterou a Resolução Homologatória nº 2.202, de 7 de fevereiro de 2017, a qual aprovava o orçamento anual da Conta CDE para o ano de 2017, incluindo no orçamentos os montantes referentes aos CCDs (maiores informações vide Nota 11).

## Risco Hidrológico

Em dezembro de 2015 a controlada Eletronorte provisionou R\$ 451.340, devido à exposição de risco decorrente da adesão à repactuação do risco hidrológico. Durante o exercício de 2016, após a adesão de diversas empresas à repactuação, o risco de exposição da Eletronorte não foi concretizado, tal fato ensejou uma nova avaliação do risco associado aos eventos atuais, bem como a avaliação da situação da Eletronorte na contabilização da energia de curto prazo, caracterizada como vendedora de energia até o encerramento do exercício. Diante desses aspectos, a manutenção da provisão não é necessária. Dessa forma, a controlada Eletronorte reverteu a provisão em sua totalidade no exercício de 2016.

## NOTA 43 - ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA

## 43.1 - Alienação do controle acionário da controlada Celg-D

Em 26 de setembro de 2014, em Assembleia Geral Extraordinária, a Eletrobras aprovou a aquisição, pela Companhia, do controle acionário da CELG Distribuição S.A. (Celg-D).

A Companhia concluiu o processo de aquisição da Celg-D mediante o pagamento e a transferência, em 27 de janeiro de 2015, de 76.761.267 de ações ordinárias de emissão da Celg-D, correspondentes a 50,93% do capital social da Distribuidora, ao valor de R\$ 59.454.

Em 28 de dezembro de 2015, em Assembleia Geral Extraordinária, a Eletrobras aprovou a alienação do controle acionário da Celg-D em leilão de desestatização a ser promovido pela BM&FBOVESPA, conforme preço mínimo e condições estabelecidas na Resolução 11/2015 do Conselho Nacional de Desestatização - CND. Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia classificou os ativos e passivos da controlada Celg-D como ativo mantido para venda, uma vez que a Companhia estava comprometida com a alienação do controle acionário da referida controlada.

Em 30 de novembro de 2016, foi realizada, na Bolsa de Valores de São Paulo - BM&FBOVESPA, o Leilão de Desestatização Número 02/2016 da Celg-D e a proposta vencedora foi a da empresa ENEL BRASIL S/A ("Adjudicatária")

Em 24 de janeiro de 2017, o Conselho administrativo de Defesa Econômica - CADE autorizou a conclusão da operação de privatização da Celg-D.

Em 31 de janeiro de 2017, a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") aprovou a aquisição da Celg-D pela ENEL BRASIL S/A, através da Resolução Autorizativa número 6.182/2017.

Em 14 de fevereiro de 2017, foi assinado, o contrato de compra e venda de Ações da Celg-D entre Eletrobras, Companhia Celg de Participações - CELGPAP e ENEL BRASIL S/A, conforme cronograma estabelecido. A Eletrobras recebeu, nesta data, o valor de R\$ 1.065.266 referente à referida alienação.

Os principais ativos e passivos da controlada Celg-D classificados como mantidos para venda, em 31 de dezembro de 2016, estão demonstrados a seguir:

|                                                                               | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Caixa e equivalentes de caixa                                                 | 76.144     | 82.182     |
| Contas a receber                                                              | 988.093    | 1.112.469  |
| Tributos e contribuições sociais                                              | 149.570    | 170.440    |
| Depósitos judiciais                                                           | 212.420    | 136.761    |
| Ativo Financeiro                                                              | 62.296     | 199.497    |
| Ativo imobilizado                                                             | 44.983     | 43.328     |
| Ativo intangível                                                              | 2.065.418  | 1.908.127  |
| Ativos reembolsáveis - FUNAC                                                  | 650.065    | 672.615    |
| Outros ativos                                                                 | 157.224    | 298.366    |
| Total ativos da Celg-D classificados como mantidos para venda                 | 4.406.213  | 4.623.785  |
| Fornecedores                                                                  | 1.467.436  | 1.983.890  |
| Empréstimos e financiamentos                                                  | 1.085.476  | 1.304.503  |
| Tributos e contribuições sociais                                              | 277.612    | 360.553    |
| Encargos setoriais                                                            | 706.039    | 428.332    |
| Benefício pós emprego                                                         | 149.698    | 146.800    |
| Provisões de contingências                                                    | 669.729    | 568.100    |
| Outros passivos                                                               | 819.023    | 782.831    |
| Passivos da Celg-D associados a ativos classificados como mantidos para venda | 5.175.013  | 5.575.009  |

## NOTA 44 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GESTÃO DE RISCOS

## 44.1 - Gestão do Risco de Capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de perseguir uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. As aquisições e vendas de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

|                                                                  | CONSOLIDADO |            |
|------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
|                                                                  | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Total dos empréstimos e financiamentos                           | 45.620.428  | 46.398.260 |
| (-) Caixa e Equivalente de Caixa e Títulos e valores mobiliários | 6.424.881   | 8.431.737  |
| Dívida Líquida                                                   | 39.195.547  | 37.966.523 |
| (+) Total do Patrimônio Líquido                                  | 44.064.927  | 41.739.222 |
| Total do Capital                                                 | 83.260.474  | 79.705.745 |
| Índice de Alavancagem Financeira                                 | 47%         | 48%        |

## 44.2 - Classificação por categoria de instrumentos financeiros

Os saldos contábeis dos ativos e passivos financeiros representam uma aproximação razoável do valor justo. A Companhia usa a hierarquia para mensurar o valor justo de seus instrumentos financeiros:

|                                                    |                  | CONTROLADORA |            |
|----------------------------------------------------|------------------|--------------|------------|
|                                                    | Mensuração       | 31/12/2016   | 31/12/2015 |
| ATIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante)   |                  |              |            |
| Caixa e equivalentes de caixa                      |                  | 194.106      | 691.719    |
| Empréstimos e Recebíveis                           |                  | 38.300.688   | 41.052.908 |
| Clientes                                           | Custo Amortizado | 431.472      | 504.597    |
| Empréstimos e financiamentos                       | Custo Amortizado | 35.381.756   | 37.098.745 |
| Direitos de Ressarcimento                          | Custo Amortizado | 74.527       | -          |
| Ativo Financeiro - Itaipu                          | Custo Amortizado | 2.412.933    | 3.449.566  |
| Mantidos Até o Vencimento                          |                  | 245.296      | 191.763    |
| Títulos e Valores Mobiliários                      | Custo Amortizado | 245.296      | 191.763    |
| Mensurados pelo Valor Justo por meio do resultado  |                  | 4.288.141    | 3.454.526  |
| Títulos e Valores Mobiliários                      | Valor justo      | 4.288.141    | 3.454.526  |
| Disponíveis para venda                             |                  | 1.168.935    | 1.018.143  |
| Investimentos (Participações Societárias)          | Valor justo      | 1.168.935    | 1.018.143  |
| PASSIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante) |                  |              |            |
| Mensurados pelo Custo Amortizado                   |                  | 28.965.246   | 30.752.210 |
| Fornecedores                                       | Custo Amortizado | 440.976      | 416.126    |
| Empréstimos e financiamentos                       | Custo Amortizado | 26.319.526   | 30.036.452 |
| Obrigações de ressarcimento                        | Custo Amortizado | 992.727      | 299.632    |
| Passivo Financeiro - Itaipu                        | Custo Amortizado | 1.212.017    | -          |
| Mensurados pelo Valor Justo por meio do resultado  |                  | 6.614        | 18.860     |
| Instr. Fin. Derivativos - Hedge                    | Valor justo      | 6.614        | 18.860     |

|                                                   |                  | CONSOLIDADO |            |
|---------------------------------------------------|------------------|-------------|------------|
|                                                   | Mensuração       | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| ATIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante)  |                  |             |            |
| Caixa e equivalentes de caixa                     |                  | 679.668     | 1.393.973  |
| Empréstimos e Recebíveis                          |                  | 78.991.610  | 59.238.499 |
| Clientes                                          | Custo Amortizado | 6.481.303   | 5.970.958  |
| Empréstimos e financiamentos                      | Custo Amortizado | 13.184.244  | 17.587.620 |
| Direitos de Ressarcimento                         | Custo Amortizado | 9.164.986   | 10.503.382 |
| Ativo Financeiro - Geração e Transmissão          | Custo Amortizado | 13.590.194  | 25.176.539 |
| Ativo Financeiro - Transmissão (RBSE)             | Valor Justo      | 36.570.883  | -          |
| Mantidos Até o Vencimento                         |                  | 246.801     | 193.669    |
| Títulos e Valores Mobiliários                     | Custo Amortizado | 246.801     | 193.669    |
| Mensurados pelo Valor Justo por meio do resultado |                  | 5.727.185   | 6.890.406  |
| Títulos e Valores Mobiliários                     | Valor justo      | 5.498.412   | 6.844.095  |
| Instrumentos Financeiros Derivativos              | Valor justo      | 228.773     | 46.311     |
| Disponíveis para venda                            |                  | 6.283.905   | 5.382.366  |
| Investimentos (Participações Societárias)         | Valor justo      | 1.357.923   | 1.177.260  |
| Ativo Financeiro - Distribuição                   | Valor justo      | 4.925.982   | 4.205.106  |

|                                                    |                  | CONSOLIDADO |            |
|----------------------------------------------------|------------------|-------------|------------|
|                                                    | Mensuração       | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| PASSIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante) |                  |             |            |
| Mensurados pelo Custo Amortizado                   |                  | 69.184.723  | 70.733.967 |
| Fornecedores                                       | Custo Amortizado | 19.442.121  | 19.577.928 |
| Empréstimos e financiamentos                       | Custo Amortizado | 45.620.428  | 46.398.260 |
| Debêntures                                         | Custo Amortizado | 201.375     | 562.474    |
| Obrigações de Ressarcimento                        | Custo Amortizado | 2.683.816   | 2.879.586  |
| Arrendamento Mercantil                             | Custo Amortizado | 1.169.504   | 1.252.155  |
| Concessões a Pagar UBP                             | Custo Amortizado | 67.479      | 63.564     |
| Mensurados pelo Valor Justo por meio do resultado  |                  | 50.631      | 99.129     |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | Valor justo      | 44.017      | 80.269     |
| Instr. Fin. Derivativos - Hedge                    | Valor justo      | 6.614       | 18.860     |

## 44.2.1 - Técnicas de avaliação e informações usadas

- Caixa e Equivalentes de caixa:** mantidos para negociação em curto prazo e mensurados pelo valor justo, sendo os seus efeitos reconhecidos diretamente no resultado.
- Títulos e valores mobiliários - Curto e Longo Prazo:** usualmente mantidos para negociação em curto prazo e mensurados pelo valor justo, sendo os seus efeitos reconhecidos diretamente no resultado.
- Clientes:** são registrados pelo seu valor nominal, similar aos valores justos e prováveis de realização. Os créditos renegociados são registrados assumindo a intenção de mantê-los até o vencimento, pelos seus valores prováveis de realização, similares aos valores justos.
- Ativos financeiros da concessão:** são ativos financeiros que representam o direito incondicional de receber uma determinada quantia ao final do prazo da concessão. São classificados como empréstimos e recebíveis.
- Derivativos:** são mensurados pelo valor justo e seus efeitos reconhecidos diretamente no resultado ou no patrimônio líquido, dependendo do tipo de cada designação do derivativo.
- Direito de Ressarcimento:** São ativos financeiros que representam o direito de reembolso da CCC, relativos aos custos de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, incluindo os custos relativos à contratação de energia e de potência associada à geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica, aos encargos do setor elétrico e impostos e, ainda, aos investimentos realizados. São classificados como empréstimos e recebíveis.
- Investimentos em Participações Societárias:** refere-se a investimentos permanentes em outras sociedades, avaliados pelo método de equivalência patrimonial.
- Fornecedores:** são mensurados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridos até a data do balanço, sendo o seu valor contábil aproximado de seu valor justo.

continua



continuação

- i) Debêntures: são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método de taxa de juros efetiva. A Companhia acredita que esses instrumentos aproximam-se dos seus valores justos, exceto quando essas debêntures possuem Preço Unitário - PU no mercado secundário próximo ao período do relatório.
- j) Empréstimos e financiamentos: são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Os valores de mercado dos empréstimos e financiamentos obtidos são similares aos seus valores contábeis.
- k) Arrendamento mercantil: O valor nominal utilizado no cálculo dos passivos originados pelos referidos contratos foi encontrado tomando como referência o valor fixado para a contratação de potência mensal contratada, multiplicada pela capacidade instalada (60 a 65 MW) e pela quantidade de meses de vigência do contrato
- l) Obrigações de ressarcimento: referem-se aos valores de adiantamentos e tributos (ICMS, PIS e COFINS) a serem devolvidos ao Fundo CCC.
- m) Demais instrumentos financeiros: os valores justos são similares aos seus valores contábeis, uma vez que: (i) possuem prazo de recebimento/ pagamento médio inferior a 60 dias; (ii) são concentrados em títulos de renda fixa, remunerados a taxa de CDI; e (iii) não existem instrumentos similares, com vencimentos e taxas de juros comparáveis.

44.2.2 - Estimativa de valor justo:

Os ativos e passivos financeiros registrados a valor justo foram classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir:

| CONTROLADORA                                       |           |           |         |           |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|-----------|
| 31/12/2016                                         |           |           |         |           |
|                                                    | NÍVEL 1   | NÍVEL 2   | NÍVEL 3 | TOTAL     |
| ATIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante)   |           |           |         |           |
| Disponível para venda                              | 1.168.935 | —         | —       | 1.168.935 |
| Investimentos (Participações Societárias)          | 1.168.935 | —         | —       | 1.168.935 |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 4.288.141 | —       | 4.288.141 |
| Títulos e Valores Mobiliários                      | —         | 4.288.141 | —       | 4.288.141 |
| PASSIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante) |           |           |         |           |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 6.614     | —       | 6.614     |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | —         | 6.614     | —       | 6.614     |

| CONTROLADORA                                       |           |           |         |           |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|-----------|
| 31/12/2015                                         |           |           |         |           |
|                                                    | NÍVEL 1   | NÍVEL 2   | NÍVEL 3 | TOTAL     |
| ATIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante)   |           |           |         |           |
| Disponível para venda                              | 1.018.143 | —         | —       | 1.018.143 |
| Investimentos (Participações Societárias)          | 1.018.143 | —         | —       | 1.018.143 |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 3.454.526 | —       | 3.454.526 |
| Títulos e Valores Mobiliários                      | —         | 3.454.526 | —       | 3.454.526 |
| PASSIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante) |           |           |         |           |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 18.860    | —       | 18.860    |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | —         | 18.860    | —       | 18.860    |

| CONSOLIDADO                                        |           |            |         |            |
|----------------------------------------------------|-----------|------------|---------|------------|
| 31/12/2016                                         |           |            |         |            |
|                                                    | NÍVEL 1   | NÍVEL 2    | NÍVEL 3 | TOTAL      |
| ATIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante)   |           |            |         |            |
| Disponível para venda                              | 1.357.923 | 4.925.982  | —       | 6.283.905  |
| Investimentos (Participações Societárias)          | 1.357.923 | —          | —       | 1.357.923  |
| Ativo Financeiro - Concessões de distribuição      | —         | 4.925.982  | —       | 4.925.982  |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 42.298.068 | —       | 42.298.068 |
| Títulos e Valores Mobiliários                      | —         | 5.498.412  | —       | 5.498.412  |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | —         | 228.773    | —       | 228.773    |
| Ativo Financeiro - Transmissão (RBSE)              | —         | 36.570.883 | —       | 36.570.883 |
| PASSIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante) |           |            |         |            |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 50.631     | —       | 50.631     |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | —         | 44.017     | —       | 44.017     |
| Instr. Fin. Derivativos - Hedge                    | —         | 6.614      | —       | 6.614      |

| CONSOLIDADO                                        |           |           |         |           |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|-----------|
| 31/12/2015                                         |           |           |         |           |
|                                                    | NÍVEL 1   | NÍVEL 2   | NÍVEL 3 | TOTAL     |
| ATIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante)   |           |           |         |           |
| Disponível para venda                              | 1.177.260 | 4.205.106 | —       | 5.382.366 |
| Investimentos (Participações Societárias)          | 1.177.260 | —         | —       | 1.177.260 |
| Ativo Financeiro - Concessões de distribuição      | —         | 4.205.106 | —       | 4.205.106 |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 6.890.406 | —       | 6.890.406 |
| Títulos e Valores Mobiliários                      | —         | 6.844.095 | —       | 6.844.095 |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | —         | 46.311    | —       | 46.311    |
| PASSIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante) |           |           |         |           |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 99.129    | —       | 99.129    |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | —         | 99.129    | —       | 99.129    |

| CONSOLIDADO                                        |           |           |         |           |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|-----------|
| 31/12/2015                                         |           |           |         |           |
|                                                    | NÍVEL 1   | NÍVEL 2   | NÍVEL 3 | TOTAL     |
| ATIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante)   |           |           |         |           |
| Disponível para venda                              | 1.177.260 | 4.205.106 | —       | 5.382.366 |
| Investimentos (Participações Societárias)          | 1.177.260 | —         | —       | 1.177.260 |
| Ativo Financeiro - Concessões de distribuição      | —         | 4.205.106 | —       | 4.205.106 |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 6.890.406 | —       | 6.890.406 |
| Títulos e Valores Mobiliários                      | —         | 6.844.095 | —       | 6.844.095 |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | —         | 46.311    | —       | 46.311    |
| PASSIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante) |           |           |         |           |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | —         | 99.129    | —       | 99.129    |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | —         | 99.129    | —       | 99.129    |

Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;

Nível 2 - preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos, outras entradas não observáveis no nível 1, direta ou indiretamente, nos termos do ativo ou passivo, e

Nível 3 - ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou líquido. Nesse nível a estimativa do valor justo torna-se altamente subjetiva.

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos (como títulos mantidos para negociação e disponíveis para venda) é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

O preço de mercado cotado utilizado para os ativos financeiros mantidos pela Companhia e suas controladas é o preço de concorrência atual. Esses instrumentos estão incluídos no Nível 1. Os instrumentos incluídos no Nível 1 compreendem, principalmente, os investimentos patrimoniais da FTSE 100 classificados como títulos para negociação ou disponíveis para venda.

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos (por exemplo, derivativos de balcão) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Essas técnicas de avaliação maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem:

- Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares.
- O valor justo de *swaps* de taxa de juros é calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado.
- O valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente.

Outras técnicas, como a análise de fluxos de caixa descontados, que são utilizadas para determinar o valor justo para os instrumentos financeiros remanescentes, e o risco de crédito das contrapartes das operações de *swaps*.

44.3 - Gestão de Riscos Financeiros:

No exercício de suas atividades a Companhia é impactada por eventos de riscos que podem comprometer os seus objetivos estratégicos. O gerenciamento de riscos tem como principal objetivo antecipar e minimizar os efeitos adversos de tais eventos nos negócios e resultados econômico-financeiros da Companhia.

Para a gestão de riscos financeiros, a Companhia definiu políticas e estratégias operacionais e financeiras, aprovadas por comitês internos e pela administração, que visam conferir liquidez, segurança e rentabilidade a seus ativos e manter os níveis de endividamento e perfil da dívida definidos para os fluxos econômico-financeiros.

Os principais riscos financeiros identificados no processo de gerenciamento de riscos são:

44.3.1 - Risco de taxa de câmbio

Esse risco decorre da possibilidade da Companhia ter seus demonstrativos econômico-financeiros impactados por flutuações nas taxas de câmbio. A Companhia apresenta exposição a riscos financeiros que causam volatilidade nos seus resultados bem como em seu fluxo de caixa. A Companhia apresenta relevante exposição entre ativos e passivos indexados à moeda estrangeira, em especial ao dólar norte americano, proveniente principalmente dos contratos de financiamento com Itaipu Binacional.

Nesse contexto foi aprovada a Política de *hedge* Financeiro da Companhia. O objetivo da atual política é monitorar e mitigar a exposição às variáveis de mercado que impactem ativos e passivos da Companhia e de suas controladas, reduzindo assim os efeitos de flutuações indesejáveis destas variáveis em suas Demonstrações Financeiras.

Com isso, a referida política visa que os resultados da Companhia reflitam fielmente o seu real desempenho operacional e que o seu fluxo de caixa projetado apresente menor volatilidade.

Junto com a política foi aprovada a criação do Comitê de *hedge* Financeiro no âmbito da Diretoria Financeira, que tem como função principal definir as estratégias e os instrumentos de *hedge* a serem apresentados à Diretoria Executiva da Companhia.

Levando-se em conta as diferentes formas de se realizar o *hedge* dos descasamentos apresentados pela Companhia, a política aprovada elenca uma escala de prioridades. Primeiramente, a solução estrutural, e, apenas nos casos residuais, seriam adotadas operações com instrumentos financeiros derivativos.

As operações com derivativos financeiros, quando realizadas seguem a política de *hedge* da companhia e não podem caracterizar alavancagem financeira ou operação de concessão de crédito a terceiros.

(a) Composição dos saldos em moeda estrangeira e análise de sensibilidade:

Nos quadros a seguir foram considerados cenários para índices e taxas, com os respectivos impactos nos resultados da Companhia. Para a análise de sensibilidade utilizou-se como cenário provável para 2016 e 2017 previsões e/ou estimativas baseadas fundamentalmente em premissas macroeconômicas obtidas do Relatório Focus, divulgado pelo Banco Central, e Economic Outlook 86, publicado pela OECD (*The Organisation Economic Co-operation and Development*).

Foram realizadas análises de sensibilidade dos instrumentos financeiros, ativos e passivos, que apresentam exposição à taxa de câmbio e que poderiam trazer perdas materiais à Companhia, em quatro diferentes cenários, tendo como base o cenário provável acima mencionado: dois considerando a apreciação das moedas e outros dois considerando a depreciação dessas das moedas.

As análises de sensibilidade foram elaboradas como estabelece a Instrução CVM 475/2008, tendo como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia. Trata-se, portanto, de projeções baseadas em avaliações de cenários macroeconômicos, não significando que as transações terão os valores apresentados no prazo de análise considerado.

(a.1) Risco de apreciação das taxas de câmbio:

| CONTROLADORA                                                   |                             |           |                                         |                      |                      |             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| Saldo em 31/12/2016                                            |                             |           | Efeito no resultado - receita (despesa) |                      |                      |             |
| Moeda                                                          |                             |           | Cenário I -                             | Cenário II           | Cenário III          |             |
| Estrangeira                                                    |                             |           | Provável 2017 <sup>(1)</sup>            | (25%) <sup>(1)</sup> | (50%) <sup>(1)</sup> |             |
| USD                                                            | Empréstimos obtidos         | 3.502.915 | 11.414.250                              | (670.808)            | (3.692.073)          | (6.713.337) |
|                                                                | Empréstimos concedidos      | 3.420.014 | 11.146.167                              | 652.881              | 3.602.643            | 6.552.405   |
|                                                                | Ativo financeiro - ITAIPU   | 368.481   | 1.200.916                               | 70.343               | 388.158              | 705.972     |
|                                                                | Impacto no resultado - USD  |           |                                         | 52.415               | 298.728              | 545.040     |
| EURO                                                           | Empréstimos obtidos         | 59.263    | 203.712                                 | (7.858)              | (60.751)             | (113.643)   |
|                                                                | Empréstimos concedidos      | 59.242    | 203.697                                 | 7.796                | 60.669               | 113.543     |
|                                                                | Impacto no resultado - EURO |           |                                         | (62)                 | (81)                 | (101)       |
| IENE                                                           | Empréstimos obtidos         | 3.308.957 | 92.353                                  | (4.769)              | (29.050)             | (53.330)    |
|                                                                | Empréstimos concedidos      | 6.786.486 | 189.479                                 | 9.714                | 59.512               | 109.310     |
|                                                                | Impacto no resultado - IENE |           |                                         | 4.944                | 30.462               | 55.979      |
| IMPACTO NO RESULTADO EM CASO DE APRECIACÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO |                             |           |                                         | 57.298               | 329.108              | 600.918     |

| CONSOLIDADO                                                    |                             |           |                                         |                      |                      |             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| Saldo em 31/12/2016                                            |                             |           | Efeito no resultado - receita (despesa) |                      |                      |             |
| Moeda                                                          |                             |           | Cenário I -                             | Cenário II           | Cenário III          |             |
| Estrangeira                                                    |                             |           | Provável 2017 <sup>(1)</sup>            | (25%) <sup>(1)</sup> | (50%) <sup>(1)</sup> |             |
| USD                                                            | Empréstimos obtidos         | 3.619.606 | 11.794.486                              | (693.155)            | (3.815.065)          | (6.936.975) |
|                                                                | Empréstimos concedidos      | 3.304.835 | 10.770.787                              | 630.893              | 3.481.313            | 6.331.733   |
|                                                                | Ativo financeiro - ITAIPU   | 368.481   | 1.200.916                               | 70.343               | 388.158              | 705.972     |
|                                                                | Impacto no resultado - USD  |           |                                         | 8.081                | 54.406               | 100.731     |
| EURO                                                           | Empréstimos obtidos         | 59.263    | 203.712                                 | (7.858)              | (60.751)             | (113.643)   |
|                                                                | Impacto no resultado - EURO |           |                                         | (7.858)              | (60.751)             | (113.643)   |
| IENE                                                           | Empréstimos obtidos         | 3.308.957 | 92.353                                  | (4.769)              | (29.050)             | (53.330)    |
|                                                                | Impacto no resultado - IENE |           |                                         | (4.769)              | (29.050)             | (53.330)    |
| IMPACTO NO RESULTADO EM CASO DE APRECIACÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO |                             |           |                                         | (4.546)              | (35.395)             | (66.243)    |

| (1) Premissas adotadas: |          |       |       |  |
|-------------------------|----------|-------|-------|--|
|                         | Provável | 25%   | 50%   |  |
| USD                     | 3,450    | 4,313 | 5,175 |  |
| EURO                    | 3,570    | 4,463 | 5,355 |  |
| IENE                    | 0,029    | 0,037 | 0,044 |  |

(a.2) Risco de depreciação das taxas de câmbio:

| CONTROLADORA                                                    |                             |           |                                         |                      |                      |             |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| Saldo em 31/12/2016                                             |                             |           | Efeito no resultado - receita (despesa) |                      |                      |             |
| Moeda                                                           |                             |           | Cenário I -                             | Cenário II           | Cenário III          |             |
| Estrangeira                                                     |                             |           | Provável 2017 <sup>(1)</sup>            | (25%) <sup>(1)</sup> | (50%) <sup>(1)</sup> |             |
| USD                                                             | Empréstimos obtidos         | 3.502.915 | 11.414.250                              | (670.808)            | 2.350.456            | 5.371.721   |
|                                                                 | Empréstimos concedidos      | 3.420.014 | 11.146.167                              | 652.881              | (2.296.881)          | (5.246.643) |
|                                                                 | Ativo financeiro - ITAIPU   | 368.481   | 1.200.916                               | 70.343               | (247.472)            | (565.287)   |
|                                                                 | Impacto no resultado - USD  |           |                                         | 52.415               | (193.897)            | (440.209)   |
| EURO                                                            | Empréstimos obtidos         | 59.263    | 203.712                                 | (7.858)              | 45.034               | 97.927      |
|                                                                 | Empréstimos concedidos      | 59.242    | 203.697                                 | 7.796                | (45.077)             | (97.950)    |
|                                                                 | Impacto no resultado - EURO |           |                                         | (62)                 | (43)                 | (23)        |
| IENE                                                            | Empréstimos obtidos         | 3.308.957 | 92.353                                  | (4.769)              | 19.511               | 43.792      |
|                                                                 | Empréstimos concedidos      | 6.786.486 | 189.479                                 | 9.714                | (40.084)             | (89.882)    |
|                                                                 | Impacto no resultado - IENE |           |                                         | 4.944                | (20.573)             | (46.091)    |
| IMPACTO NO RESULTADO EM CASO DE DEPRECIACÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO |                             |           |                                         | 57.298               | (214.513)            | (486.323)   |

continua

continuação

| CONSOLIDADO         |                             |                                         |                       |                       |             |
|---------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| Saldo em 31/12/2016 |                             | Efeito no resultado - receita (despesa) |                       |                       |             |
| Moeda               |                             | Cenário I -                             | Cenário II            | Cenário III           |             |
| Estrangeira         | Reais                       | Provável 2017 <sup>(1)</sup>            | (+25%) <sup>(1)</sup> | (+50%) <sup>(1)</sup> |             |
| USD                 | Empréstimos obtidos         | 3.619.606                               | 11.794.486            | (693.155)             | 2.428.756   |
|                     | Empréstimos concedidos      | 3.304.835                               | 10.770.787            | 630.893               | (2.219.527) |
|                     | Ativo financeiro - ITAIPU   | 368.481                                 | 1.200.916             | 70.343                | (247.472)   |
|                     | Impacto no resultado - USD  |                                         | 8.081                 | (38.243)              | (84.568)    |
| EURO                | Empréstimos obtidos         | 59.263                                  | 203.712               | (7.858)               | 45.034      |
|                     | Impacto no resultado - EURO |                                         | (7.858)               | 45.034                | 97.927      |
| IENE                | Empréstimos obtidos         | 3.308.957                               | 92.353                | (4.769)               | 19.511      |
|                     | Impacto no resultado - IENE |                                         | (4.769)               | 19.511                | 43.792      |

IMPACTO NO RESULTADO EM CASO DE DEPRECIACÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO (4.546) 26.302 57.151

(1) Premissas adotadas:

|      | Provável | -25%  | -50%  |
|------|----------|-------|-------|
| USD  | 3,450    | 2,588 | 1,725 |
| EURO | 3,570    | 2,678 | 1,785 |
| IENE | 0,029    | 0,022 | 0,015 |

44.3.2 - Risco de taxa de juros

Esse risco está associado à possibilidade da Companhia de contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras, relativas a contratos de captação externa, principalmente referenciados à taxa Libor.

A Companhia monitora a sua exposição à taxa Libor e contrata operações de derivativos para minimizar esta exposição, conforme Política de Hedge Financeiro.

(a) Composição dos saldos por indexador e análise de sensibilidade

A composição da dívida por indexador, seja em moeda nacional ou em moeda estrangeira, está detalhada na nota 22, item a.

Nos quadros a seguir foram considerados cenários para índices e taxas, com os respectivos impactos nos resultados da Companhia. Para a análise de sensibilidade utilizou-se como cenário provável para 2016 previsões e/ou estimativas baseadas fundamentalmente em premissas macroeconômicas obtidas do Relatório Focus, divulgado pelo Banco Central, e Economic Outlook 86, publicado pela OECD (*The Organisation Economic Co-operation and Development*).

Foram realizadas análises de sensibilidade dos instrumentos financeiros, ativos e passivos, e que poderiam trazer perdas materiais à Companhia, em quatro diferentes cenários, tendo como base o cenário provável acima mencionado: dois considerando a apreciação dos indexadores e outros dois considerando a depreciação desses indexadores.

As análises de sensibilidade foram elaboradas como estabelece a Instrução CVM 475/2008, tendo como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia. Trata-se, portanto, de projeções baseadas em avaliações de cenários macroeconômicos, não significando que as transações terão os valores apresentados no prazo de análise considerado.

Em todos os cenários foi utilizada a cotação provável do dólar para converter para reais o efeito no resultado dos riscos atrelados à oscilação da LIBOR. Nesta análise de sensibilidade está sendo desconsiderado qualquer efeito cambial em decorrência de eventual apreciação ou depreciação do cenário provável da cotação do dólar. O impacto da apreciação e da depreciação do cenário provável da cotação do dólar estão apresentados no item (44.3.1 (a)) desta nota.

(a.1) LIBOR

• risco de apreciação das taxas de juros:

| CONTROLADORA                                |                     |                                          |                                  |                                   |             |
|---------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| Saldo da dívida/Valor Nominal em 31/12/2016 |                     | Efeito no resultado - receita (despesa)  |                                  |                                   |             |
| Em USD                                      | Em reais            | Cenário I - Provável 2017 <sup>(1)</sup> | Cenário II (+25%) <sup>(1)</sup> | Cenário III (+50%) <sup>(1)</sup> |             |
| LIBOR                                       | Empréstimos obtidos | 669.790                                  | 2.182.512                        | (3.147.278)                       | (3.934.098) |
|                                             | Derivativo          | 650.000                                  | 2.118.025                        | 3.054.285                         | 3.817.856   |
|                                             | Total               |                                          | (92.993)                         | (116.241)                         | (139.490)   |

| CONSOLIDADO                                 |                     |                                          |                                  |                                   |             |
|---------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| Saldo da dívida/Valor Nominal em 31/12/2016 |                     | Efeito no resultado - receita (despesa)  |                                  |                                   |             |
| Em USD                                      | Em reais            | Cenário I - Provável 2017 <sup>(1)</sup> | Cenário II (+25%) <sup>(1)</sup> | Cenário III (+50%) <sup>(1)</sup> |             |
| LIBOR                                       | Empréstimos obtidos | 783.152                                  | 2.551.902                        | (3.679.955)                       | (4.599.943) |
|                                             | Derivativo          | 650.000                                  | 2.118.025                        | 3.054.285                         | 3.817.856   |
|                                             | Total               |                                          | (625.670)                        | (782.087)                         | (938.505)   |

| (1) Premissas adotadas: | 31/12/2016 | Provável | 25%     | 50%     |
|-------------------------|------------|----------|---------|---------|
| USD                     | 3,2585     | 3,4500   |         |         |
| LIBOR                   | n/a        | 136,20%  | 170,25% | 204,30% |

(a.2) Indexadores nacionais

• risco de apreciação das taxas de juros:

| CONTROLADORA                                  |                              |                                          |                                  |                                   |           |
|-----------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| Saldo em 31/12/2016                           |                              | Efeito no resultado - receita (despesa)  |                                  |                                   |           |
|                                               |                              | Cenário I - Provável 2017 <sup>(1)</sup> | Cenário II (+25%) <sup>(1)</sup> | Cenário III (+50%) <sup>(1)</sup> |           |
| CDI                                           | Empréstimos obtidos          | 6.286.018                                | (597.172)                        | (746.465)                         | (895.758) |
|                                               | Impacto no resultado - CDI   |                                          | (597.172)                        | (746.465)                         | (895.758) |
| IGPM                                          | Empréstimos concedidos       | 243.398                                  | 11.464                           | 14.330                            | 17.196    |
|                                               | Impacto no resultado - IGPM  |                                          | 11.464                           | 14.330                            | 17.196    |
| IPCA                                          | Empréstimos concedidos       | 6.776.442                                | 321.881                          | 402.351                           | 482.821   |
|                                               | Impacto no resultado - IPCA  |                                          | 321.881                          | 402.351                           | 482.821   |
| SELIC                                         | Empréstimos obtidos          | 1.675.353                                | (159.159)                        | (198.948)                         | (238.738) |
|                                               | Impacto no resultado - SELIC |                                          | (159.159)                        | (198.948)                         | (238.738) |
| IMPACTO NO RESULTADO - APRECIACÃO DOS ÍNDICES |                              | (422.985)                                | (528.732)                        | (634.478)                         |           |

| CONSOLIDADO                                   |                              |                                          |                                  |                                   |             |
|-----------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| Saldo em 31/12/2016                           |                              | Efeito no resultado - receita (despesa)  |                                  |                                   |             |
|                                               |                              | Cenário I - Provável 2017 <sup>(1)</sup> | Cenário II (+25%) <sup>(1)</sup> | Cenário III (+50%) <sup>(1)</sup> |             |
| CDI                                           | Empréstimos obtidos          | 12.701.548                               | (1.206.647)                      | (1.508.309)                       | (1.809.971) |
|                                               | Impacto no resultado - CDI   |                                          | (1.206.647)                      | (1.508.309)                       | (1.809.971) |
| TJLP                                          | Empréstimos obtidos          | 10.063.827                               | (754.787)                        | (943.484)                         | (1.132.181) |
|                                               | Debêntures emitidas          | 201.375                                  | (15.103)                         | (18.879)                          | (22.655)    |
|                                               | Impacto no resultado - TJLP  |                                          | (769.890)                        | (962.363)                         | (1.154.835) |
| IGPM                                          | Arrendamento Mercantil       | 1.169.504                                | (55.084)                         | (68.855)                          | (82.625)    |
|                                               | Empréstimos concedidos       | 241.721                                  | 11.385                           | 14.231                            | 17.078      |
|                                               | Impacto no resultado - IGPM  |                                          | (43.699)                         | (54.623)                          | (65.548)    |
| SELIC                                         | Empréstimos obtidos          | 1.675.353                                | (159.159)                        | (198.948)                         | (238.738)   |
|                                               | Impacto no resultado - SELIC |                                          | (159.159)                        | (198.948)                         | (238.738)   |
| IPCA                                          | Empréstimos obtidos          | 531.933                                  | 25.267                           | 31.584                            | 37.900      |
|                                               | Impacto no resultado - IPCA  |                                          | 25.267                           | 31.584                            | 37.900      |
| IMPACTO NO RESULTADO - APRECIACÃO DOS ÍNDICES |                              | (2.154.128)                              | (2.692.659)                      | (3.231.191)                       |             |

(1) Premissas adotadas:

|       | Provável | 25%    | 50%    |
|-------|----------|--------|--------|
| CDI   | 9,50%    | 11,88% | 14,25% |
| IPCA  | 4,75%    | 5,94%  | 7,13%  |
| TJLP  | 7,50%    | 9,38%  | 11,25% |
| IGPM  | 4,71%    | 5,89%  | 7,07%  |
| SELIC | 9,50%    | 11,88% | 14,25% |

(\*) risco de depreciação das taxas de juros:

| CONTROLADORA                                   |                              |                                          |                                  |                                   |           |
|------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| Saldo em 31/12/2016                            |                              | Efeito no resultado - receita (despesa)  |                                  |                                   |           |
|                                                |                              | Cenário I - Provável 2017 <sup>(1)</sup> | Cenário II (-25%) <sup>(1)</sup> | Cenário III (-50%) <sup>(1)</sup> |           |
| CDI                                            | Empréstimos obtidos          | 6.286.018                                | (597.172)                        | (447.879)                         | (298.586) |
|                                                | Impacto no resultado - CDI   |                                          | (597.172)                        | (447.879)                         | (298.586) |
| IPCA                                           | Empréstimos concedidos       | 6.776.442                                | 321.881                          | 241.411                           | 160.940   |
|                                                | Impacto no resultado - IPCA  |                                          | 321.881                          | 241.411                           | 160.940   |
| IGPM                                           | Empréstimos concedidos       | 243.398                                  | 11.464                           | 8.598                             | 5.732     |
|                                                | Impacto no resultado - IGPM  |                                          | 11.464                           | 8.598                             | 5.732     |
| SELIC                                          | Empréstimos obtidos          | 1.675.353                                | (159.159)                        | (119.369)                         | (79.579)  |
|                                                | Impacto no resultado - SELIC |                                          | (159.159)                        | (119.369)                         | (79.579)  |
| IMPACTO NO RESULTADO - DEPRECIACÃO DOS ÍNDICES |                              | (422.985)                                | (317.239)                        | (211.493)                         |           |

| CONSOLIDADO                                    |                              |                                          |                                  |                                   |           |
|------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| Saldo em 31/12/2016                            |                              | Efeito no resultado - receita (despesa)  |                                  |                                   |           |
|                                                |                              | Cenário I - Provável 2017 <sup>(1)</sup> | Cenário II (-25%) <sup>(1)</sup> | Cenário III (-50%) <sup>(1)</sup> |           |
| CDI                                            | Empréstimos obtidos          | 12.701.548                               | (1.206.647)                      | (904.985)                         | (603.324) |
|                                                | Impacto no resultado - CDI   |                                          | (1.206.647)                      | (904.985)                         | (603.324) |
| TJLP                                           | Empréstimos obtidos          | 10.063.827                               | (754.787)                        | (566.090)                         | (377.394) |
|                                                | Debêntures emitidas          | 201.375                                  | (15.103)                         | (11.327)                          | (7.552)   |
|                                                | Impacto no resultado - TJLP  |                                          | (769.890)                        | (577.418)                         | (384.945) |
| IGPM                                           | Arrendamento Mercantil       | 1.169.504                                | (55.084)                         | (41.313)                          | (27.542)  |
|                                                | Empréstimos concedidos       | 241.721                                  | 11.385                           | 8.539                             | 5.693     |
|                                                | Impacto no resultado - IGPM  |                                          | (43.699)                         | (32.774)                          | (21.849)  |
| SELIC                                          | Empréstimos obtidos          | 1.675.353                                | (159.159)                        | (119.369)                         | (79.579)  |
|                                                | Impacto no resultado - SELIC |                                          | (159.159)                        | (119.369)                         | (79.579)  |
| IPCA                                           | Empréstimos obtidos          | 531.933                                  | 25.267                           | 18.950                            | 12.633    |
|                                                | Impacto no resultado - IPCA  |                                          | 25.267                           | 18.950                            | 12.633    |
| IMPACTO NO RESULTADO - DEPRECIACÃO DOS ÍNDICES |                              | (2.154.128)                              | (1.615.596)                      | (1.077.064)                       |           |

(1) Premissas adotadas:

|       | Provável | -25%  | -50%  |
|-------|----------|-------|-------|
| CDI   | 9,50%    | 7,13% | 4,75% |
| IPCA  | 4,75%    | 3,56% | 2,38% |
| TJLP  | 7,50%    | 5,63% | 3,75% |
| IGPM  | 4,71%    | 3,53% | 2,36% |
| SELIC | 9,50%    | 7,13% | 4,75% |

De acordo com os contratos de *swap* de taxa de juros, a Companhia concorda em trocar a diferença entre os valores de taxas de juros prefixadas e pós fixadas calculados a partir do valor nominal acordado. Tais contratos permitem a Companhia mitigar o risco de alteração nas taxas de juros sobre o valor justo da dívida emitida com taxa de juros fixa e nas exposições do fluxo de caixa da dívida de taxa variável emitida. O valor justo dos *swaps* de taxa de juros no encerramento do exercício é determinado pelo desconto dos fluxos de caixa futuros, utilizando as curvas no encerramento do exercício e o risco de crédito inerente para esse tipo de contrato, e está demonstrado a seguir. A taxa de juros média está baseada nos saldos a pagar em aberto no encerramento do exercício.

A tabela a seguir demonstra o valor do principal e os prazos remanescentes dos contratos de *swap* de taxa de juros em aberto no fim do exercício do relatório:

|                 |           | Montantes contratados (nominal) |            | Valores Justos |            |          |
|-----------------|-----------|---------------------------------|------------|----------------|------------|----------|
| Tipo            | Transação | Taxas utilizadas                | Vencimento | 31/12/2016     | 31/12/2015 |          |
| Libor X Pre-tax | 03/2011   | 50.000                          | 3,2780%    | 10/08/2020     | (2.642)    | (5.497)  |
| Libor X Pre-tax | 04/2011   | 100.000                         | 3,3240%    | 10/08/2020     | (5.437)    | (11.266) |
| Libor X Pre-tax | 09/2012   | 25.000                          | 1,6795%    | 27/11/2020     | 157        | (226)    |
| Libor X Pre-tax | 10/2012   | 25.000                          | 1,6295%    | 27/11/2020     | 211        | (133)    |
| Libor X Pre-tax | 11/2012   | 75.000                          | 1,6285%    | 27/11/2020     | 636        | (394)    |
| Libor X Pre-tax | 12/2012   | 75.000                          | 1,2195%    | 29/11/2017     | 82         | (307)    |
| Libor X Pre-tax | 13/2012   | 75.000                          | 1,2090%    | 29/11/2017     | 88         | (286)    |
| Libor X Pre-tax | 14/2012   | 50.000                          | 1,2245%    | 29/11/2017     | 53         | (211)    |
| Libor X Pre-tax | 15/2012   | 50.000                          | 1,1670%    | 29/11/2017     | 73         | (134)    |
| Libor X Pre-tax | 16/2012   | 50.000                          | 1,1910%    | 29/11/2017     | 65         | (166)    |
| Libor X Pre-tax | 17/2012   | 50.000                          | 1,2105%    | 29/11/2017     | 58         | (192)    |
| Libor X Pre-tax | 18/2012   | 25.000                          | 1,1380%    | 29/11/2017     | 42         | (47)     |
| TOTAL           |           | 650.000                         |            |                | (6.614)    | (18.860) |

As operações classificadas como *hedge* de fluxo de caixa geraram no exercício um resultado abrangente positivo de R\$ 11.684 (resultado negativo de R\$ 468 em 31 de dezembro de 2015).

Com a designação dos *swaps* para contabilização de *hedge*, no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a Companhia reconheceu R\$ 14.160 como despesas financeiras referentes aos *swaps* (R\$ 20.996 em 31 de dezembro de 2015).

44.3.3 - Risco de preços - commodities

A controlada Eletronorte celebrou, no exercício de 2004, contratos de longo prazo para o fornecimento de energia elétrica para três de seus principais clientes. Parte da receita desses contratos de longo prazo está associada ao pagamento de um prêmio atrelado ao preço internacional do alumínio, cotado na *London Metal Exchange* (LME), como ativo básico para fins de definição dos valores mensais do prêmio.

O prêmio pode ser considerado como um componente de um contrato híbrido (combinado), que inclui um contrato não derivativo que o abriga, de forma que o fluxo de caixa do instrumento combinado, em algumas circunstâncias, varia como se fosse um derivativo isolado.

Os detalhes dos contratos são os seguintes:

| CLIENTE | Data do contrato |            | Volume em Megawatts Médios (MW)                 |
|---------|------------------|------------|-------------------------------------------------|
|         | Inicial          | Final      |                                                 |
| Albrás  | 01/07/2004       | 31/12/2024 | 750 até 31/12/2006 e 800 a partir de 01/01/2007 |
| BHP     | 01/07/2004       | 31/12/2024 | 315 MW                                          |

Esses contratos incluem o conceito de *cap and floor band* relacionado ao preço do alumínio cotado na LME. O preço limite máximo e mínimo da LME está limitado a US\$ 2.773,21/ton e US\$ 1.450,00/ton, respectivamente.

Para atribuir o valor justo da parte híbrida do contrato é necessário identificar os principais componentes que quantificam o montante faturado mensalmente. As principais variáveis do contrato são: a quantidade de energia vendida (MWh), o preço atribuído à LME e o valor do câmbio do período faturado.

continua



continuação

Considerando que o prêmio está associado ao preço da commodity do alumínio da LME, é possível atribuir o fair value destes contratos. O valor da LME fechou o mês de dezembro de 2016 cotado em US\$ 1.722,17/ton, o que representou uma variação positiva de 15,17% em relação ao valor verificado em dezembro de 2015, quando o preço da commodity alcançou US\$ 1.495,35/ton.

No mesmo exercício de análise, houve uma apreciação do real em relação ao dólar com a cotação passando de R\$ 3,87 para R\$ 3,35. A variação positiva no preço do alumínio contribuiu com um aumento na expectativa do valor justo para os derivativos compensando a desvalorização do dólar no período.

O ganho apurado nesta operação com derivativos no exercício de 2016 é de R\$ 182.462 (perda de R\$ 213.599 em 31 de dezembro de 2015) e está apresentado no resultado financeiro.

(a) Análise de sensibilidade sobre os derivativos embutidos indexados ao preço do alumínio

Foram realizadas análises de sensibilidade dos contratos de fornecimento de energia dos consumidores eletrointensivos Albras e BHP, por possuírem cláusula contratual referente ao prêmio por variação do preço do alumínio no mercado internacional.

Desta forma, foi sensibilizada para tais contratos híbridos uma variação sobre o preço do prêmio auferido, conforme tabela abaixo. Os componentes de volatilidade do prêmio basicamente são: preço do alumínio primário na LME, câmbio e CDI. Abaixo é possível verificar o impacto de cada cenário no resultado da Companhia.

Para o cenário II (redução de 50%) o preço esperado para a tonelada de alumínio ofertada na LME fica abaixo do preço mínimo para aferição de prêmio contratual (US\$ 1.450), logo o valor tende a zero, impactando na marcação a mercado do derivativo embutido.

Quanto à variação obtida entre os cenários III e IV (aumento de 25% e 50%), a grande variação apresentada refere-se à aplicação dos referidos percentuais nos valores de câmbio, preço de alumínio e CDI.

As análises de sensibilidade foram elaboradas como estabelece a Instrução CVM 475/2008, tendo como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia. Trata-se, portanto, de projeções baseadas em avaliações de cenários macroeconômicos, não significando que as transações terão os valores apresentados no prazo de análise considerado.

| Saldo em 31/12/2016 | Cenário I (+25%) Índices e preços | Cenário II (+50%) Índices e preços |
|---------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| 228.773             | 686.496                           | 886.555                            |

44.3.4 - Risco de crédito

Esse risco decorre da possibilidade da Companhia e suas controladas incorrerem em perdas resultantes da dificuldade de realização de seus recebíveis de clientes, bem como da inadimplência de instituições financeiras contrapartes em operações.

A Companhia, através de suas controladas, atua nos mercados de geração e transmissão de energia elétrica amparada em contratos firmados em ambiente regulado. A Companhia busca minimizar seus riscos de crédito através de mecanismos de garantia envolvendo recebíveis de seus clientes e, quando aplicável, através de fianças bancárias. No segmento de distribuição, a Companhia, através de suas controladas, faz um acompanhamento dos níveis de inadimplência através da análise das especificidades dos seus clientes.

O risco de crédito relacionado aos recebíveis de clientes (vide nota 7) está concentrado nas atividades de distribuição, no montante de R\$ 2.395.918 ou 38% (R\$ 2.178.241 ou 35% em 31 de dezembro de 2015) do saldo em aberto ao final do exercício de 31 de dezembro de 2016, e tendo como principal característica o alto grau de pulverização por contemplar um volume de vendas significativo a consumidores da classe residencial.

Em relação aos recebíveis de empréstimos concedidos (vide nota 8), exceto pela operação financeira com a controlada em conjunto Itaipu, cujo risco de crédito é baixo em função da inclusão dos custos dos empréstimos na tarifa de comercialização de energia da controlada em conjunto, conforme definido nos termos do Tratado Internacional firmado entre os Governos do Brasil e do Paraguai, a concentração de risco de crédito com qualquer outra contraparte individualmente não foi superior a 5% do saldo em aberto em nenhum período.

As disponibilidades excedentes de caixa são aplicadas em fundos extramercados exclusivos, conforme normativo específico do Banco Central do Brasil. Esse fundo é composto na sua totalidade por títulos públicos custodiados na Selic, não havendo exposição ao risco de contraparte.

Em eventuais relações com instituições financeiras, a Companhia tem como prática a realização de operações somente com instituições de baixo risco avaliadas por agências de *rating* e que atendam a requisitos patrimoniais previamente definidos e formalizados. Adicionalmente, são definidos limites de crédito que são revisados periodicamente.

Operações com derivativos, quando realizadas no mercado de balcão, contêm riscos de contraparte que, diante dos problemas apresentados pelas instituições financeiras em 2008 e 2009, se mostram relevantes. Com o intuito de mitigar esse risco, a Companhia instituiu uma norma sobre credenciamento de instituições financeiras para fins de realização de operações com derivativos. Esta norma define critérios em relação a porte, *rating* e *expertise* no mercado de derivativos, para que sejam selecionadas as instituições que poderão realizar operações com a Companhia. Atualmente, a Companhia seleciona semestralmente as 20 melhores instituições financeiras baseadas nos critérios mencionados como instituições credenciadas a efetuar operações de derivativos com a Companhia. Além disso, a empresa desenvolveu metodologia de controle de exposição às instituições credenciadas que define limites ao volume de operações a serem realizadas com cada uma delas.

A Companhia monitora o risco de crédito de suas operações de *swap*, segundo o CPC 46 (IFRS 13), mas não contabiliza este risco de descumprimento (non-performance) no saldo de valor justo de cada derivativo porque, com base na exposição líquida ao risco de crédito, a Companhia pode contabilizar o seu portfólio de *swaps* dado uma transação não forçada entre as partes na data de avaliação. A Companhia considera o risco de descumprimento apenas para a análise do teste retrospectivo para cada relação designada para Contabilidade de *Hedge*.

Adicionalmente, a Companhia está exposta ao risco de crédito com relação a garantias financeiras concedidas a Bancos pela Controladora. A exposição máxima da Companhia corresponde ao valor máximo que a Companhia terá de pagar caso a garantia seja executada.

44.3.5 - Risco de liquidez

As necessidades de liquidez da Companhia e suas controladas são de responsabilidade das áreas de tesouraria e de captação de recursos, que atuam alinhadas no monitoramento permanente dos fluxos de caixa de curto, médio e longo prazo, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos do Sistema Eletrobras por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que o Sistema Eletrobras deve quitar as respectivas obrigações e inclui os respectivos juros contratuais relacionados, quando aplicável.

|                                                    | CONTROLADORA       |               |               |                |            |
|----------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|----------------|------------|
|                                                    | 31/12/2016         |               |               |                |            |
|                                                    | Fluxo de pagamento |               |               |                |            |
|                                                    | Até 1 Ano          | De 1 a 2 Anos | De 2 a 5 Anos | Mais de 5 Anos | Total      |
| PASSIVOS FINANCEIROS (Circulante / Não Circulante) |                    |               |               |                |            |
| Mensurados ao Custo Amortizado                     | 7.712.632          | 5.029.265     | 17.133.821    | 4.345.535      | 34.221.252 |
| Fornecedores                                       | 440.976            | —             | —             | —              | 440.976    |
| Empréstimos e financiamentos                       | 6.278.929          | 5.029.265     | 17.133.821    | 4.345.535      | 32.787.549 |
| Obrigações de Ressarcimento                        | 992.727            | —             | —             | —              | 992.727    |
| Mensurados a Valor Justo por meio do resultado     | 6.614              | —             | —             | —              | 6.614      |
| Instrumentos Financeiros Derivativos               | 6.614              | —             | —             | —              | 6.614      |

NOTA 45 - INFORMAÇÕES POR SEGMENTO DE NEGÓCIOS

As informações por segmento de negócios, correspondentes a 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, são as seguintes:

|                                               | 31/12/2016    |                      |               |                      |               |              |
|-----------------------------------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|--------------|
|                                               | Geração       |                      | Transmissão   |                      | Distribuição  | Eliminações  |
|                                               | Administração | Regime de Exploração | Regime de O&M | Regime de Exploração | Regime de O&M |              |
| Receita Operacional Líquida                   | 177.405       | 16.084.829           | 1.626.261     | 1.604.010            | 31.951.699    | 11.591.536   |
| Custos e Despesas Operacionais                | (16.363.987)  | (18.554.204)         | (2.558.582)   | (2.516.547)          | (4.842.825)   | (15.571.754) |
| Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro | (16.186.582)  | (2.469.375)          | (932.321)     | (912.537)            | 27.108.874    | (3.980.218)  |
| Resultado Financeiro                          | (978.970)     | (1.743.807)          | (619.292)     | (179.444)            | 306.918       | (2.658.306)  |
| Resultado de Participações Societárias        | 21.160.337    | —                    | —             | —                    | —             | —            |
| Imposto de renda e contribuição social        | (67.593)      | 532.531              | 165.617       | (167.351)            | (8.974.023)   | —            |
| Lucro Líquido (prejuízo) do período           | 3.927.192     | (3.680.651)          | (1.385.996)   | (1.259.332)          | 18.441.769    | (6.638.524)  |
|                                               | 31/12/2015    |                      |               |                      |               |              |
|                                               | Geração       |                      | Transmissão   |                      | Distribuição  | Eliminações  |
|                                               | Administração | Regime de Exploração | Regime de O&M | Regime de Exploração | Regime de O&M |              |
| Receita Operacional Líquida                   | 348.022       | 15.374.584           | 1.747.836     | 1.839.339            | 3.826.056     | 11.470.843   |
| Custos e Despesas Operacionais                | (11.818.632)  | (18.877.383)         | (1.586.974)   | (3.253.891)          | (4.008.317)   | (13.603.989) |
| Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro | (11.470.610)  | (3.502.799)          | 160.862       | (1.414.552)          | (182.261)     | (2.133.146)  |
| Resultado Financeiro                          | 3.958.904     | (1.281.380)          | (656.829)     | (573.184)            | (240.949)     | (2.831.625)  |
| Resultado de Participações Societárias        | (6.091.974)   | —                    | —             | —                    | —             | —            |
| Imposto de renda e contribuição social        | (870.858)     | (126.772)            | 89            | 256.947              | 19.553        | 10.929       |
| Lucro Líquido (prejuízo) do período           | (14.474.538)  | (4.910.951)          | (495.878)     | (1.730.789)          | (4.053.842)   | 12.015.997   |

continua

## continuação

Receitas e Despesas de juros por segmento:

|                  | 31/12/2016    |             |             |              |             |             |
|------------------|---------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|
|                  | Administração | Geração     | Transmissão | Distribuição | Eliminações | Total       |
| Receita de Juros | 3.479.762     | 28.623      | 36.498      | -            | (2.390.873) | 1.154.010   |
| Despesa de Juros | (2.613.556)   | (1.744.244) | (1.101.056) | (3.579.897)  | 2.662.917   | (6.375.836) |
| Total            | 866.206       | (1.715.621) | (1.064.558) | (3.579.897)  | 272.044     | (5.221.826) |

|                  | 31/12/2015    |             |             |              |             |             |
|------------------|---------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|
|                  | Administração | Geração     | Transmissão | Distribuição | Eliminações | Total       |
| Receita de Juros | 3.007.812     | 25.755      | 34.199      | -            | (1.939.360) | 1.128.406   |
| Despesa de Juros | (2.456.811)   | (2.997.888) | (1.062.270) | (1.688.888)  | 1.865.398   | (6.340.459) |
| Total            | 551.001       | (2.972.133) | (1.028.071) | (1.688.888)  | (73.962)    | (5.212.053) |

Receita de consumidores externos por segmento:

| 31/12/2016                                |             |              |            |            |
|-------------------------------------------|-------------|--------------|------------|------------|
| Geração                                   | Transmissão | Distribuição | Total      |            |
| Suprimento (venda) de Energia Elétrica    | 12.885.622  | —            | —          | 12.885.622 |
| Fornecimento de Energia Elétrica          | 2.945.506   | —            | 15.208.202 | 18.153.708 |
| Energia Elétrica de Curto Prazo           | 1.242.016   | —            | —          | 1.242.016  |
| CVA e outros itens financeiros            | —           | —            | (339.405)  | (339.405)  |
| Efeito Financeiro de Itaipu               | (346.638)   | —            | —          | (346.638)  |
| Receita de operação e manutenção          | 2.178.699   | 2.975.690    | —          | 5.154.389  |
| Receita de construção                     | 41.316      | 1.174.703    | 1.165.611  | 2.381.630  |
| Financeira - Retorno do Investimento      | —           | 29.406.261   | —          | 29.406.261 |
| Atualizações da taxa de retorno - Geração | —           | —            | —          | —          |
| Total da receita bruta                    | 18.946.521  | 33.556.654   | 16.034.408 | 68.537.583 |

| 31/12/2015                             |             |              |            |            |
|----------------------------------------|-------------|--------------|------------|------------|
| Geração                                | Transmissão | Distribuição | Total      |            |
| Suprimento (venda) de Energia Elétrica | 12.310.243  | —            | —          | 12.310.243 |
| Fornecimento de Energia Elétrica       | 3.571.809   | —            | 14.835.424 | 18.407.233 |
| Energia Elétrica de Curto Prazo        | 1.811.552   | —            | —          | 1.811.552  |
| CVA e outros itens financeiros         | —           | —            | 324.120    | 324.120    |
| Efeito Financeiro de Itaipu            | 234.425     | —            | —          | 234.425    |
| Receita de operação e manutenção       | 1.882.637   | 2.695.611    | —          | 4.578.248  |
| Receita de construção                  | 148.403     | 2.077.616    | 1.011.518  | 3.237.537  |
| Financeira - Retorno do Investimento   | —           | 838.087      | —          | 838.087    |
| Total da receita bruta                 | 19.959.069  | 5.611.314    | 16.171.062 | 41.741.445 |

Receita Intersegmento:

|                                                                    | 31/12/2016    |           |             |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-------------|-----------|
|                                                                    | Administração | Geração   | Transmissão | Total     |
| Suprimento (venda) de Energia Elétrica do segmento de distribuição | —             | 1.127.914 | —           | 1.127.914 |
| Suprimento (venda) de Energia Elétrica do segmento de geração      | —             | 726.513   | —           | 726.513   |
| Receita de Transmissão - O&M do segmento de geração                | —             | —         | 286.936     | 286.936   |
| Receita de Transmissão - O&M do segmento de distribuição           | —             | —         | 123.727     | 123.727   |
| Receita de juros do segmento de geração                            | 552.746       | —         | —           | 552.746   |
| Receita de juros do segmento de transmissão                        | 836.583       | —         | —           | 836.583   |
| Receita de juros do segmento de distribuição                       | 1.001.544     | —         | —           | 1.001.544 |
| Total                                                              | 2.390.873     | 1.854.427 | 410.663     | 4.655.963 |

## NOTA 46 - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A controladora final da Companhia é a União que detém 51% das ações ordinárias da Companhia (Vide Nota 36).

As transações da Companhia com suas subsidiárias, controladas e sociedades de propósito específico são realizadas a preços e condições definidos entre as partes, que levam em consideração as condições que poderiam ser praticadas no mercado com partes não relacionadas. Dentre as principais operações ocorridas com as partes relacionadas, destacamos os empréstimos e financiamentos concedidos estabelecidos nas condições citadas e/ou de acordo com a legislação específica sobre o assunto. As demais operações também foram estabelecidas levando em consideração condições que poderiam ser normais de mercado.

| EMPRESAS      | NATUREZA DA OPERAÇÃO                                   | 31/12/2016 |         |           | 31/12/2015 |         |           |
|---------------|--------------------------------------------------------|------------|---------|-----------|------------|---------|-----------|
|               |                                                        | ATIVO      | PASSIVO | RESULTADO | ATIVO      | PASSIVO | RESULTADO |
| FURNAS        | Empréstimos e financiamentos                           | 3.873.939  | —       | —         | 4.047.720  | —       | —         |
|               | Adiantamento para futuro aumento de capital            | 49.772     | —       | —         | 43.649     | —       | —         |
|               | Dividendo a receber                                    | —          | —       | —         | 153        | —       | —         |
|               | Direitos de Ressarcimento (RBNI)                       | 293.670    | —       | —         | —          | —       | —         |
|               | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —          | —       | 517.516   | —          | —       | 689.462   |
|               |                                                        | 4.217.382  | —       | 517.516   | 4.091.522  | —       | 689.462   |
| CHESF         | Empréstimos e financiamentos                           | 698.716    | —       | —         | 30.964     | —       | —         |
|               | Dividendo a receber                                    | —          | —       | —         | 78         | —       | —         |
|               | Direitos de Ressarcimento (RBNI)                       | 157.278    | —       | —         | —          | —       | —         |
|               | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —          | —       | 28.760    | —          | —       | 2.003     |
|               |                                                        | 855.995    | —       | 28.760    | 31.042     | —       | 2.003     |
|               |                                                        |            |         |           |            |         |           |
| ELETRONORTE   | Empréstimos e financiamentos                           | 2.758.547  | —       | —         | 3.020.041  | —       | —         |
|               | Dividendo a receber                                    | 18         | —       | —         | 10.017     | —       | —         |
|               | Outros Ativos                                          | 1.459.757  | —       | —         | 4.474      | —       | —         |
|               | Direitos de Ressarcimento (RBNI)                       | 82.409     | —       | —         | —          | —       | —         |
|               | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —          | —       | 205.791   | —          | —       | 636.611   |
|               |                                                        | 4.300.731  | —       | 205.791   | 3.034.532  | —       | 636.611   |
| ELETROSUL     | Empréstimos e financiamentos                           | 2.295.669  | —       | —         | 2.141.510  | —       | —         |
|               | Dividendo a receber                                    | 40.888     | —       | —         | 37.024     | —       | —         |
|               | Outros ativos                                          | —          | —       | —         | 2.469      | —       | —         |
|               | Outros passivos                                        | —          | —       | —         | —          | 14.303  | —         |
|               | Direitos de Ressarcimento (RBNI)                       | 92.697     | —       | —         | —          | —       | —         |
|               | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —          | —       | 257.685   | —          | —       | 349.461   |
|               |                                                        | 2.429.254  | —       | 257.685   | 2.181.003  | 14.303  | 349.461   |
| CGTEE         | Empréstimos e financiamentos                           | 2.672.509  | —       | —         | 2.417.810  | —       | —         |
|               | Adiantamento para futuro aumento de capital            | 483.858    | —       | —         | 120.505    | —       | —         |
|               | Dividendo a receber                                    | 80.656     | —       | —         | 73.035     | —       | —         |
|               | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —          | —       | 392.164   | —          | —       | 309.057   |
|               |                                                        | 3.237.022  | —       | 392.164   | 2.611.350  | —       | 309.057   |
|               |                                                        |            |         |           |            |         |           |
| ELETRONUCLEAR | Empréstimos e financiamentos                           | 1.591.566  | —       | —         | 1.600.265  | —       | —         |
|               | Outros ativos                                          | —          | —       | —         | 46         | —       | —         |
|               | Outros passivos                                        | —          | 525.977 | —         | —          | 523.984 | —         |
|               | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —          | —       | 177.166   | —          | —       | 129.169   |
|               |                                                        | 1.591.566  | 525.977 | 177.166   | 1.600.311  | 523.984 | 129.169   |
|               |                                                        |            |         |           |            |         |           |
| EDALAGOAS     | Empréstimos e financiamentos                           | 1.457.930  | —       | —         | 1.166.748  | —       | —         |
|               | Adiantamento para futuro aumento de capital            | 159.155    | —       | —         | 8.307      | —       | —         |
|               | Outros ativos                                          | —          | —       | —         | 1.652      | —       | —         |
|               | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —          | —       | 190.526   | —          | —       | 139.861   |
|               |                                                        | 1.617.085  | —       | 190.526   | 1.176.707  | —       | 139.861   |
|               |                                                        |            |         |           |            |         |           |

continua



continuação

| EMPRESAS              | NATUREZA DA OPERAÇÃO                                   | CONTROLADORA |            |             |            |            |            |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|------------|------------|
|                       |                                                        | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
|                       |                                                        | ATIVO        | PASSIVO    | RESULTADO   | ATIVO      | PASSIVO    | RESULTADO  |
| ED PIAUÍ              | Empréstimos e financiamentos                           | 1.639.734    | —          | —           | 1.224.315  | —          | —          |
|                       | Outros ativos                                          | —            | —          | —           | 37         | —          | —          |
|                       | Adiantamento para futuro aumento de capital            | 295.402      | —          | —           | —          | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 213.157     | —          | —          | 158.746    |
|                       |                                                        | 1.935.136    | —          | 213.157     | 1.224.352  | —          | 158.746    |
| Amazonas Energia - D  | Empréstimos e financiamentos                           | 1.991.981    | —          | —           | 1.327.167  | —          | —          |
|                       | Outros ativos                                          | 12.635       | —          | —           | 138.713    | —          | —          |
|                       | Adiantamento para futuro aumento de capital            | 117.446      | —          | —           | —          | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões e Taxas                   | —            | —          | 385.220     | —          | —          | 235.020    |
|                       |                                                        | 2.122.062    | —          | 385.220     | 1.465.879  | —          | 235.020    |
| Amazonas Energia - GT | Empréstimos e financiamentos                           | 1.767.488    | —          | —           | 1.469.087  | —          | —          |
|                       | Outros ativos                                          | 531.198      | —          | —           | 493.511    | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões e Taxas                   | —            | —          | 103.721     | —          | —          | 76.473     |
|                       |                                                        | 2.298.686    | —          | 103.721     | 1.962.598  | —          | 76.473     |
| ED RONDÔNIA           | Empréstimos e financiamentos                           | 965.389      | —          | —           | 739.481    | —          | —          |
|                       | Adiantamento para futuro aumento de capital            | —            | —          | —           | 245        | —          | —          |
|                       | Outros ativos                                          | —            | —          | —           | 1.611      | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 115.197     | —          | —          | 98.496     |
|                       |                                                        | 965.389      | —          | 115.197     | 741.337    | —          | 98.496     |
| ELETROPAR             | Dividendo a receber                                    | —            | —          | —           | 1.046      | —          | —          |
|                       | Outros ativos                                          | —            | —          | —           | 380        | —          | —          |
|                       | Outras Receitas Financeiras                            | —            | —          | —           | —          | —          | —          |
|                       |                                                        | —            | —          | —           | 1.426      | —          | —          |
| ELETROACRE            | Empréstimos e financiamentos                           | 370.511      | —          | —           | 283.014    | —          | —          |
|                       | Adiantamento para futuro aumento de capital            | 69.462       | —          | —           | 12.787     | —          | —          |
|                       | Outros ativos                                          | —            | —          | —           | 809        | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 47.385      | —          | —          | 36.938     |
|                       |                                                        | 439.973      | —          | 47.385      | 296.610    | —          | 36.938     |
| ED RORAIMA            | Empréstimos e financiamentos                           | 115.692      | —          | —           | 54.419     | —          | —          |
|                       | Adiantamento para futuro aumento de capital            | 80.089       | —          | —           | —          | —          | —          |
|                       | Outros ativos                                          | —            | —          | —           | 7          | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 9.586       | —          | —          | 7.291      |
|                       |                                                        | 195.781      | —          | 9.586       | 54.426     | —          | 7.291      |
| Celg-D                | Empréstimos e financiamentos                           | 308.585      | —          | —           | —          | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 44.931      | —          | —          | 12.271     |
|                       |                                                        | 308.585      | —          | 44.931      | —          | —          | 12.271     |
| ITAIPU                | Empréstimos e financiamentos                           | 10.770.787   | —          | —           | 14.802.134 | —          | —          |
|                       | Dividendo a receber                                    | 4.314        | —          | —           | 1.952      | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | —           | —          | —          | 6.009.406  |
|                       | Despesas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | (1.417.999) | —          | —          | —          |
|                       |                                                        | 10.775.100   | —          | (1.417.999) | 14.804.087 | —          | 6.009.406  |
| PODER PÚBLICO FEDERAL | Obrigações de Ressarcimento (RBNF)                     | —            | 700.582    | —           | —          | —          | —          |
|                       | Empréstimos e Financiamentos a Pagar                   | —            | 14.609.211 | —           | —          | 12.955.502 | —          |
|                       |                                                        | —            | 15.309.792 | —           | —          | 12.955.502 | —          |
| TESOURO NACIONAL      | Obrigações                                             | —            | 2.705.947  | —           | —          | 4.867.986  | —          |
|                       |                                                        | —            | 2.705.947  | —           | —          | 4.867.986  | —          |
| ELETROS               | Contribuições a pagar - patrocinador                   | —            | 31.059     | —           | —          | 23.555     | —          |
|                       | Provisões                                              | —            | 394.035    | —           | —          | 244.685    | —          |
|                       | Contribuições patrocinador                             | —            | —          | (33.156)    | —          | —          | (31.693)   |
|                       | Taxas                                                  | —            | —          | (2.644)     | —          | —          | (2.410)    |
|                       |                                                        | —            | 425.094    | (35.800)    | —          | 268.240    | (34.103)   |
| CEEE-GT               | Empréstimos e financiamentos                           | —            | —          | —           | 4.883      | —          | —          |
|                       | Direitos de Ressarcimento (RBNF)                       | 15.039       | —          | —           | —          | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 85          | —          | —          | 607        |
|                       |                                                        | 15.039       | —          | 85          | 4.883      | —          | 607        |
| ENERGISA MT           | Empréstimos e financiamentos                           | 264.723      | —          | —           | 310.697    | —          | —          |
|                       | Dividendo a receber                                    | 396          | —          | —           | 4.403      | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 29.002      | —          | —          | 30.911     |
|                       |                                                        | 265.119      | —          | 29.002      | 315.100    | —          | 30.911     |
| EMAE                  | Dividendo a receber                                    | 6.213        | —          | —           | 1.416      | —          | —          |
|                       |                                                        | 6.213        | —          | —           | 1.416      | —          | —          |
| CTEEP                 | Empréstimos e financiamentos                           | 154          | —          | —           | 196        | —          | —          |
|                       | Dividendo a receber                                    | —            | —          | —           | 20         | —          | —          |
|                       | Direitos de Ressarcimento (RBNF)                       | 39.114       | —          | —           | —          | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 17          | —          | —          | 17         |
|                       |                                                        | 39.268       | —          | 17          | 216        | —          | 17         |
| CEMAR                 | Empréstimos e financiamentos                           | 217.676      | —          | —           | 275.939    | —          | —          |
|                       | Dividendo a receber                                    | 25.506       | —          | —           | 22.910     | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 20.359      | —          | —          | 28.387     |
|                       |                                                        | 243.182      | —          | 20.359      | 298.849    | —          | 28.387     |
| LAJEADO ENERGIA       | Dividendo a receber                                    | 9.692        | —          | —           | 86.589     | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | —           | —          | —          | —          |
|                       |                                                        | 9.692        | —          | —           | 86.589     | —          | —          |
| CEB LAJEADO           | Dividendo a receber                                    | —            | —          | —           | 13.980     | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 672         | —          | —          | —          |
|                       |                                                        | —            | —          | 672         | 13.980     | —          | —          |
| PAULISTA LAJEADO      | Dividendo a receber                                    | 1.210        | —          | —           | 3.077      | —          | —          |
|                       |                                                        | 1.210        | —          | —           | 3.077      | —          | —          |
| CEEE-D                | Empréstimos e financiamentos                           | 24.368       | —          | —           | 28.520     | —          | —          |
|                       | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —            | —          | 1.854       | —          | —          | 2.673      |
|                       |                                                        | 24.368       | —          | 1.854       | 28.520     | —          | 2.673      |

continua

continuação

| EMPRESAS                                           | NATUREZA DA OPERAÇÃO                        | CONSOLIDADO |            |           |            |            |           |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|------------|-----------|------------|------------|-----------|
|                                                    |                                             | 31/12/2016  |            |           | 31/12/2015 |            |           |
|                                                    |                                             | ATIVO       | PASSIVO    | RESULTADO | ATIVO      | PASSIVO    | RESULTADO |
| PODER PÚBLICO FEDERAL                              | Cliente                                     | 2.245       | —          | —         | 19.535     | —          | —         |
|                                                    | Outros Ativos                               | 1.991       | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Empréstimos e Financiamentos a Pagar        | —           | 31.483.757 | —         | —          | 19.833.145 | —         |
|                                                    | Fornecedores (BR Distribuidora)             | —           | 5.937.476  | —         | —          | 3.773.502  | —         |
|                                                    | Obrigações de Ressarcimento (RBNl)          | —           | 700.582    | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Outras receitas                             | —           | —          | 51.403    | —          | —          | 96.432    |
|                                                    |                                             | 4.236       | 38.121.815 | 51.403    | 19.535     | 23.606.647 | 96.432    |
| TESOURO NACIONAL                                   | Obrigações                                  | —           | 2.705.947  | —         | —          | 3.940.898  | —         |
|                                                    |                                             | —           | 2.705.947  | —         | —          | 3.940.898  | —         |
| NORTE BRASIL                                       | Cientes                                     | 203         | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Fornecedores                                | —           | 1.538      | —         | —          | 1.459      | —         |
|                                                    | Receitas Financeiras                        | —           | —          | 1.035     | —          | —          | —         |
|                                                    | Outras Despesas                             | —           | —          | (14.267)  | —          | —          | (14.636)  |
|                                                    |                                             | 203         | 1.538      | (13.232)  | —          | 1.459      | (14.636)  |
| ETAU                                               | Outras contas a receber                     | 10          | —          | —         | 9          | —          | —         |
|                                                    | JCP / Dividendos a receber                  | 5.616       | —          | —         | 257        | —          | —         |
|                                                    | Fornecedores                                | —           | 4          | —         | —          | 3          | —         |
|                                                    | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 928       | —          | —          | 350       |
|                                                    | Outras receitas                             | —           | —          | 10        | —          | —          | 9         |
|                                                    | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (43)      | —          | —          | (38)      |
|                                                    |                                             | 5.626       | 4          | 895       | 266        | 3          | 321       |
| ESBR                                               | Cientes                                     | 9.487       | —          | —         | 4.526      | —          | —         |
|                                                    | Adiantamento para futuro aumento de capital | 535.200     | —          | —         | 141.400    | —          | —         |
|                                                    | Fornecedores                                | —           | 17.630     | —         | —          | 27.876     | —         |
|                                                    | Energia comprada para revenda               | —           | 17.206     | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Despesa Energia comprada                    | —           | —          | (399.299) | —          | —          | (219.637) |
|                                                    | Receita de uso de Energia Elétrica          | —           | —          | 48.206    | —          | —          | —         |
|                                                    | Outras Receitas                             | —           | —          | 7.369     | —          | —          | —         |
|                                                    | Despesas Financeiras                        | —           | —          | (15.484)  | —          | —          | —         |
|                                                    |                                             | 544.687     | 34.836     | (359.208) | 145.926    | 27.876     | (219.637) |
| COSTA OESTE                                        | Dividendos / JCP a receber                  | 300         | —          | —         | 1.713      | —          | —         |
|                                                    | Adiantamento para futuro aumento de capital | —           | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Fornecedores                                | —           | 1          | —         | —          | 1          | —         |
|                                                    | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (12)      | —          | —          | (10)      |
|                                                    |                                             | 300         | 1          | (12)      | 1.713      | 1          | (10)      |
| TSBE - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. | Outras contas a receber                     | 8           | —          | —         | 11         | —          | —         |
|                                                    | Fornecedores                                | —           | 7          | —         | —          | 7          | —         |
|                                                    | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 2.736     | —          | —          | 12.557    |
|                                                    | Outras receitas                             | —           | —          | 83        | —          | —          | 76        |
|                                                    | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (82)      | —          | —          | (70)      |
|                                                    |                                             | 8           | 7          | 2.737     | 11         | 7          | 12.563    |
| LIVRAMENTO                                         | Cientes                                     | 153         | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Outras contas a receber                     | 213         | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Adiantamento para futuro aumento de capital | 220.027     | —          | —         | 173.860    | —          | —         |
|                                                    | Outros Ativos                               | 64.310      | —          | —         | 64.310     | —          | —         |
|                                                    | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 659       | —          | —          | —         |
|                                                    | Receita de Uso da Rede Elétrica             | —           | —          | 256       | —          | —          | —         |
|                                                    | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | —         | —          | —          | (2)       |
|                                                    | Outras receitas                             | —           | —          | —         | —          | —          | 179       |
|                                                    |                                             | 284.703     | —          | 915       | 238.170    | —          | 177       |
| SANTA VITÓRIA                                      | Cientes                                     | 51          | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Outras contas a receber                     | 581         | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Adiantamento para futuro aumento de capital | 37.946      | —          | —         | 36.492     | —          | —         |
|                                                    | Outros Ativos                               | 29.400      | —          | —         | 29.400     | —          | —         |
|                                                    | Receitas de Prestação de Serviços           | —           | —          | 919       | —          | —          | —         |
|                                                    | Receitas de uso da rede elétrica            | —           | —          | 632       | —          | —          | —         |
|                                                    | Outras receitas                             | —           | —          | 158       | —          | —          | —         |
|                                                    |                                             | 67.978      | —          | 1.709     | 65.892     | —          | —         |
| MARUMBI                                            | Adiantamento para futuro aumento de capital | 880         | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Dividendos / JCP a receber                  | 961         | —          | —         | 775        | —          | —         |
|                                                    | Fornecedores                                | —           | 2          | —         | —          | 2          | —         |
|                                                    | Outras receitas                             | —           | —          | —         | —          | —          | 14        |
|                                                    | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (23)      | —          | —          | (8)       |
|                                                    |                                             | 1.841       | 2          | (23)      | 775        | 2          | 6         |
| CHUI                                               | Cientes                                     | 28          | —          | —         | 431.913    | —          | —         |
|                                                    | Outras contas a receber                     | 288         | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Adiantamento para futuro aumento de capital | 431.913     | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 1.041     | —          | —          | —         |
|                                                    | Receitas de uso da rede elétrica            | —           | —          | 356       | —          | —          | —         |
|                                                    |                                             | 432.229     | —          | 1.397     | 431.913    | —          | —         |
| TDG                                                | Contas a receber                            | 225         | —          | —         | 355        | —          | —         |
|                                                    | Adiantamento para futuro aumento de capital | 101.000     | —          | —         | 101.000    | —          | —         |
|                                                    | Fornecedores                                | —           | 115        | —         | —          | 169        | —         |
|                                                    | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 2.688     | —          | —          | 4.217     |
|                                                    | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (1.432)   | —          | —          | (1.580)   |
|                                                    |                                             | 101.225     | 115        | 1.256     | 101.355    | 169        | 2.637     |
| MANAUS TRANSMISSÃO                                 | Dividendos / JCP a receber                  | 3.934       | —          | —         | 50         | —          | —         |
|                                                    | Adiantamento para futuro aumento de capital | 415         | —          | —         | 26.800     | —          | —         |
|                                                    | Outros ativos                               | 1.067       | —          | —         | 1.067      | —          | —         |
|                                                    | Fornecedores                                | —           | 1.994      | —         | —          | 1.810      | —         |
|                                                    | Outros passivos                             | —           | —          | —         | —          | 8          | —         |
|                                                    | Outras Receitas                             | —           | —          | —         | —          | —          | 2.573     |
|                                                    | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (1.679)   | —          | —          | (20.825)  |
|                                                    |                                             | 5.416       | 1.994      | (1.679)   | 27.917     | 1.818      | (18.252)  |
| MADEIRA ENERGIA                                    | Outras contas a receber                     | 359.959     | —          | —         | —          | —          | —         |
|                                                    | Receitas financeiras                        | —           | —          | 55.759    | —          | —          | —         |
|                                                    |                                             | 359.959     | —          | 55.759    | —          | —          | —         |

continua



| continuação                                      |                                             | CONSOLIDADO |         |           |            |         |           |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|---------|-----------|------------|---------|-----------|
| EMPRESAS                                         | NATUREZA DA OPERAÇÃO                        | 31/12/2016  |         | RESULTADO | 31/12/2015 |         | RESULTADO |
|                                                  |                                             | ATIVO       | PASSIVO |           | ATIVO      | PASSIVO |           |
| IE MADEIRA                                       | Dividendos / JCP a receber                  | 30.630      | —       | —         | 27.589     | —       | —         |
|                                                  | Fornecedores                                | —           | 1.547   | —         | —          | 1.475   | —         |
|                                                  | Contas a pagar                              | —           | 335     | —         | —          | 526     | —         |
|                                                  | Receitas de prestação de serviços           | —           | —       | 199       | —          | —       | 602       |
|                                                  | Outras despesas (receitas)                  | —           | —       | —         | —          | —       | 495       |
|                                                  | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —       | (51.903)  | —          | —       | (53.169)  |
|                                                  |                                             | 30.630      | 1.882   | (51.704)  | 27.589     | 2.001   | (52.072)  |
| MANAUS CONSTRUÇÃO                                | Dividendos / JCP a receber                  | 9.178       | —       | —         | 9.178      | —       | —         |
|                                                  |                                             | 9.178       | —       | —         | 9.178      | —       | —         |
| STN                                              | Contas a receber                            | 304         | —       | —         | 273        | —       | —         |
|                                                  | Dividendos / JCP a receber                  | 8.974       | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                  | Fornecedores                                | —           | 842     | —         | —          | 1.042   | —         |
|                                                  | Receitas de prestação de serviços           | —           | —       | 3.503     | —          | —       | 3.231     |
|                                                  | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —       | (9.887)   | —          | —       | (10.362)  |
|                                                  |                                             | 9.278       | 842     | (6.384)   | 273        | 1.042   | (7.131)   |
| INTESA - Integração Transmissora de Energia S.A. | JCP / Dividendos a receber                  | 1.172       | —       | —         | 1.209      | —       | —         |
|                                                  | Clientes                                    | 548         | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                  | Outros ativos                               | —           | —       | —         | 317        | —       | —         |
|                                                  | Fornecedores                                | —           | 1.577   | —         | —          | 1.482   | —         |
|                                                  | Outras receitas                             | —           | —       | 4.154     | —          | —       | 3.673     |
|                                                  | Outras despesas                             | —           | —       | (6.300)   | —          | —       | —         |
|                                                  | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —       | (7.719)   | —          | —       | (14.503)  |
|                                                  |                                             | 1.720       | 1.577   | (9.865)   | 1.526      | 1.482   | (10.830)  |
| EAPSA - Energética Águas da Pedra S.A.           | Clientes                                    | 190         | —       | —         | 352        | —       | —         |
|                                                  | Dividendos / JCP a receber                  | 4.743       | —       | —         | 2.181      | —       | —         |
|                                                  | Outras receitas                             | —           | —       | —         | —          | —       | 1.557     |
|                                                  |                                             | 4.933       | —       | —         | 2.533      | —       | 1.557     |
| SETE GAMELEIRAS                                  | Clientes                                    | 9           | —       | —         | 8          | —       | —         |
|                                                  | Dividendos / JCP a receber                  | 293         | —       | —         | 437        | —       | —         |
|                                                  |                                             | 302         | —       | —         | 445        | —       | —         |
| S. PEDRO DO LAGO                                 | Clientes                                    | 9           | —       | —         | 36         | —       | —         |
|                                                  | Outras contas a receber                     | 31          | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                  | Dividendos / JCP a receber                  | 341         | —       | —         | 371        | —       | —         |
|                                                  | Receitas de prestação de serviços           | —           | —       | 341       | —          | —       | 335       |
|                                                  |                                             | 381         | —       | 341       | 407        | —       | 335       |
| PEDRA BRANCA                                     | Clientes                                    | 9           | —       | —         | 8          | —       | —         |
|                                                  | Dividendos / JCP a receber                  | 757         | —       | —         | 542        | —       | —         |
|                                                  |                                             | 766         | —       | —         | 550        | —       | —         |
| BRASVENTOS MIASSABA                              | Clientes                                    | 89          | —       | —         | 152        | —       | —         |
|                                                  | Outros ativos                               | 75          | —       | —         | 1          | —       | —         |
|                                                  | Receitas de uso da rede elétrica            | —           | —       | 1.415     | —          | —       | 709       |
|                                                  | Outras receitas                             | —           | —       | —         | —          | —       | 604       |
|                                                  |                                             | 164         | —       | 1.415     | 153        | —       | 1.313     |
| BRASVENTOS EOLO                                  | Clientes                                    | 76          | —       | —         | 129        | —       | —         |
|                                                  | Adiantamento para futuro aumento de capital | 316         | —       | —         | 316        | —       | —         |
|                                                  | Outros ativos                               | 64          | —       | —         | 1          | —       | —         |
|                                                  | Receitas de uso da rede elétrica            | —           | —       | 666       | —          | —       | 605       |
|                                                  | Outras receitas                             | —           | —       | 540       | —          | —       | 517       |
|                                                  |                                             | 456         | —       | 1.206     | 446        | —       | 1.122     |
| ENERPEIXE                                        | Clientes                                    | 285         | —       | —         | 282        | —       | —         |
|                                                  | JCP / Dividendos a receber                  | 26.446      | —       | —         | 34.686     | —       | —         |
|                                                  | Fornecedores                                | —           | 10      | —         | —          | —       | —         |
|                                                  | Receitas de prestação de serviços           | —           | —       | 379       | —          | —       | 13        |
|                                                  | Receitas de uso da rede elétrica            | —           | —       | 2.475     | —          | —       | 2.287     |
|                                                  |                                             | 26.731      | 10      | 2.854     | 34.968     | —       | 2.300     |
| TRANSLESTE                                       | JCP / Dividendos a receber                  | 282         | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                  | Fornecedores                                | —           | 179     | —         | —          | 164     | —         |
|                                                  | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —       | (1.544)   | —          | —       | (1.515)   |
|                                                  |                                             | —           | 179     | (1.544)   | —          | 164     | (1.515)   |
| TRANSUDESTE                                      | Clientes                                    | 15          | —       | —         | 14         | —       | —         |
|                                                  | Outras Contas a receber                     | 14          | —       | —         | 13         | —       | —         |
|                                                  | JCP / Dividendos a receber                  | 1.256       | —       | —         | 1.033      | —       | —         |
|                                                  | Fornecedores                                | —           | 111     | —         | —          | 102     | —         |
|                                                  | Receitas de prestação de serviços           | —           | —       | 169       | —          | —       | 157       |
|                                                  | Outras Receitas                             | —           | —       | 182       | —          | —       | 165       |
|                                                  | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —       | (976)     | —          | —       | (947)     |
|                                                  |                                             | 1.285       | 111     | (625)     | 1.060      | 102     | (625)     |
| TRANSIRAPE                                       | JCP / Dividendos a receber                  | 678         | —       | —         | 678        | —       | —         |
|                                                  | Fornecedores                                | —           | 111     | —         | —          | 90      | —         |
|                                                  | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —       | (885)     | —          | —       | (739)     |
|                                                  |                                             | 678         | 111     | (885)     | 678        | 90      | (739)     |
| CENTROESTE                                       | Clientes                                    | 8           | —       | —         | 63         | —       | —         |
|                                                  | Outras Contas a Receber                     | 62          | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                  | Dividendos / JCP a receber                  | 59          | —       | —         | 59         | —       | —         |
|                                                  | Fornecedores                                | —           | 58      | —         | —          | 54      | —         |
|                                                  | Receitas de prestação de serviços           | —           | —       | 894       | —          | —       | 1.068     |
|                                                  | Outras receitas                             | —           | —       | 97        | —          | —       | 89        |
|                                                  | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —       | (672)     | —          | —       | (645)     |
|                                                  | Outras Despesas                             | —           | —       | (1)       | —          | —       | —         |
|                                                  |                                             | 129         | 58      | 318       | 122        | 54      | 512       |
| BAGUARI                                          | Clientes                                    | 23          | —       | —         | 22         | —       | —         |
|                                                  | Dividendos / JCP a receber                  | —           | —       | —         | 2.462      | —       | —         |
|                                                  | Adiantamento para futuro aumento de capital | 316         | —       | —         | 315        | —       | —         |

continua

continuação

| EMPRESAS                                          | NATUREZA DA OPERAÇÃO                        | CONSOLIDADO |            |            |            |            |            |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                                                   |                                             | 31/12/2016  | 31/12/2016 | 31/12/2016 | 31/12/2015 | 31/12/2015 | 31/12/2015 |
|                                                   |                                             | ATIVO       | PASSIVO    | RESULTADO  | ATIVO      | PASSIVO    | RESULTADO  |
|                                                   | Receitas de uso da rede elétrica            | —           | —          | 212        | —          | —          | 193        |
|                                                   |                                             | 339         | —          | 212        | 2.799      | —          | 193        |
| RETIRO BAIXO                                      | Dividendos / JCP a receber                  | 2.107       | —          | —          | 1.225      | —          | —          |
|                                                   | Adiantamento para futuro aumento de capital | 1.225       | —          | —          | —          | —          | —          |
|                                                   | Receitas Financeiras                        | —           | —          | —          | —          | —          | 7.173      |
|                                                   |                                             | 3.332       | —          | —          | 1.225      | —          | 7.173      |
| SERRA FACÃO ENERGIA                               | Dividendos / JCP a receber                  | 80          | —          | —          | 9.154      | —          | —          |
|                                                   | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 142        | —          | —          | 154        |
|                                                   | Outras despesas                             | —           | —          | (20)       | —          | —          | —          |
|                                                   |                                             | 80          | —          | 122        | 9.154      | —          | 154        |
| CHAPECOENSE                                       | Outras Contas a receber                     | 740         | —          | —          | 740        | —          | —          |
|                                                   | JCP / Dividendos a receber                  | 24.625      | —          | —          | 22.288     | —          | —          |
|                                                   |                                             | 25.365      | —          | —          | 23.028     | —          | —          |
| INAMBARI                                          | Outras receitas                             | —           | —          | 34         | —          | —          | 30         |
|                                                   |                                             | —           | —          | 34         | —          | —          | 30         |
| TRANSENERGIA RENOVÁVEL                            | JCP / Dividendos a receber                  | 14.762      | —          | —          | 13.979     | —          | —          |
|                                                   | Fornecedores                                | —           | 64         | —          | —          | 57         | —          |
|                                                   | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (723)      | —          | —          | (706)      |
|                                                   | Despesas Financeiras                        | —           | —          | (1)        | —          | —          | —          |
|                                                   |                                             | 14.762      | 64         | (724)      | 13.979     | 57         | (706)      |
| MGE TRANSMISSÃO                                   | Clientes                                    | 16          | —          | —          | 15         | —          | —          |
|                                                   | Outras contas a receber                     | 161         | —          | —          | 148        | —          | —          |
|                                                   | JCP / Dividendos a receber                  | 6.547       | —          | —          | 11.447     | —          | —          |
|                                                   | Fornecedores                                | —           | 113        | —          | —          | 119        | —          |
|                                                   | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 1.679      | —          | —          | 1.685      |
|                                                   | Outras receitas                             | —           | —          | 183        | —          | —          | 167        |
|                                                   | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (1.393)    | —          | —          | (1.389)    |
|                                                   | Despesas financeiras                        | —           | —          | (6)        | —          | —          | —          |
|                                                   |                                             | 6.724       | 113        | 463        | 11.610     | 119        | 463        |
| GOIÁS TRANSMISSÃO                                 | Outras contas a receber                     | 254         | —          | —          | 229        | —          | —          |
|                                                   | JCP / Dividendos a receber                  | 17.936      | —          | —          | 23.857     | —          | —          |
|                                                   | Fornecedores                                | —           | 192        | —          | —          | 204        | —          |
|                                                   | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 3.258      | —          | —          | 2.331      |
|                                                   | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (2.340)    | —          | —          | (2.327)    |
|                                                   | Despesas Financeiras                        | —           | —          | (9)        | —          | —          | —          |
|                                                   |                                             | 18.190      | 192        | 909        | 24.086     | 204        | 4          |
| TRANSENERGIA GOIÁS                                | Outras contas a receber                     | 29          | —          | —          | —          | —          | —          |
|                                                   | Dividendos / JCP a receber                  | 465         | —          | —          | —          | —          | —          |
|                                                   | Fornecedores                                | —           | 22         | —          | —          | —          | —          |
|                                                   | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 58         | —          | —          | —          |
|                                                   | Outras Receitas                             | —           | —          | 169        | —          | —          | —          |
|                                                   | Encargos de Uso da Rede Elétrica            | —           | —          | (100)      | —          | —          | —          |
|                                                   |                                             | 494         | 22         | 127        | —          | —          | —          |
| TRANS. SÃO PAULO                                  | Clientes                                    | 7           | —          | —          | 18         | —          | —          |
|                                                   | Outras contas a receber                     | —           | —          | —          | 83         | —          | —          |
|                                                   | JCP / Dividendos a receber                  | 2.557       | —          | —          | 4.275      | —          | —          |
|                                                   | Fornecedores                                | —           | 39         | —          | —          | 13         | —          |
|                                                   | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 1.701      | —          | —          | 976        |
|                                                   | Outras receitas                             | —           | —          | 198        | —          | —          | 78         |
|                                                   | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (336)      | —          | —          | (297)      |
|                                                   |                                             | 2.564       | 39         | 1.563      | 4.376      | 13         | 757        |
| CALDAS NOVAS                                      | Clientes                                    | 15          | —          | —          | —          | —          | —          |
|                                                   | Outras contas a receber                     | —           | —          | —          | 73         | —          | —          |
|                                                   | JCP / Dividendos a receber                  | 1.038       | —          | —          | 452        | —          | —          |
|                                                   | Fornecedores                                | —           | 3          | —          | —          | 3          | —          |
|                                                   | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 891        | —          | —          | 724        |
|                                                   | Outras receitas                             | —           | —          | 175        | —          | —          | 160        |
|                                                   | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (36)       | —          | —          | —          |
|                                                   |                                             | 1.053       | 3          | 1.030      | 525        | 3          | 884        |
| IE GARANHUNS                                      | JCP / Dividendos a receber                  | 9.891       | —          | —          | 5.780      | —          | —          |
|                                                   | Fornecedores                                | —           | 529        | —          | —          | —          | —          |
|                                                   | Receita de prestação de serviços            | —           | —          | 445        | —          | —          | —          |
|                                                   |                                             | 9.891       | 529        | 445        | 5.780      | —          | —          |
| LUZIÂNIA NIQUELÂNDIA TRANSMISSORA                 | Clientes                                    | 7           | —          | —          | 6          | —          | —          |
|                                                   | Fornecedores                                | —           | 16         | —          | —          | —          | —          |
|                                                   | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 616        | —          | —          | 110        |
|                                                   | Outras receitas                             | —           | —          | 80         | —          | —          | 30         |
|                                                   | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (197)      | —          | —          | (105)      |
|                                                   |                                             | 7           | 16         | 499        | 6          | —          | 35         |
| TSLE - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. | Outras contas a receber                     | 3           | —          | —          | 18         | —          | —          |
|                                                   | Adiantamento para futuro aumento de capital | 87.394      | —          | —          | 84.847     | —          | —          |
|                                                   | Fornecedores                                | —           | 11         | —          | —          | —          | —          |
|                                                   | Contas a pagar                              | —           | —          | —          | —          | 11         | —          |
|                                                   | Receitas de prestação de serviços           | —           | —          | 812        | —          | —          | 570        |
|                                                   | Outras Receitas                             | —           | —          | 41         | —          | —          | 51         |
|                                                   | Encargos de uso da rede elétrica            | —           | —          | (131)      | —          | —          | (81)       |
|                                                   |                                             | 87.397      | 11         | 722        | 84.865     | 11         | 540        |
| NORTE ENERGIA (Belo Monte)                        | Clientes                                    | 3.965       | —          | —          | 390        | —          | —          |
|                                                   | Outros ativos                               | —           | —          | —          | 54         | —          | —          |
|                                                   | Adiantamento para futuro aumento de capital | —           | —          | —          | 326.671    | —          | —          |
|                                                   | Receita de Prestação de Serviços            | —           | —          | —          | —          | —          | 39.258     |
|                                                   | Outras receitas                             | —           | —          | 57.119     | —          | —          | 423        |
|                                                   |                                             | 3.965       | —          | 57.119     | 327.115    | —          | 39.681     |

continua



| continuação                                         |                                                        | CONSOLIDADO |         |           |            |         |           |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|---------|-----------|------------|---------|-----------|
| EMPRESAS                                            | NATUREZA DA OPERAÇÃO                                   | 31/12/2016  |         | RESULTADO | 31/12/2015 |         | RESULTADO |
|                                                     |                                                        | ATIVO       | PASSIVO |           | ATIVO      | PASSIVO |           |
| AETE                                                | Outros ativos                                          | 191         | —       | —         | 24         | —       | —         |
|                                                     | Fornecedores                                           | —           | 175     | —         | —          | 160     | —         |
|                                                     | Receita de Prestação de Serviços                       | —           | —       | 2.533     | —          | —       | —         |
|                                                     | Outras receitas                                        | —           | —       | —         | —          | —       | 2.251     |
|                                                     | Outras Despesas                                        | —           | —       | 2.124     | —          | —       | (2.126)   |
|                                                     |                                                        | 191         | 175     | 4.657     | 24         | 160     | 125       |
| BRASNORTE                                           | Outros ativos                                          | 855         | —       | —         | 106        | —       | —         |
|                                                     | Fornecedores                                           | —           | 99      | —         | —          | 88      | —         |
|                                                     | Outras receitas                                        | —           | —       | —         | —          | —       | 3.523     |
|                                                     | Outras Despesas                                        | —           | —       | (1.177)   | —          | —       | (1.176)   |
|                                                     |                                                        | 855         | 99      | (1.177)   | 106        | 88      | 2.347     |
| TME - TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA         | Clientes                                               | 22          | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                     | Fornecedores                                           | —           | 239     | —         | —          | 214     | —         |
|                                                     | Outras Despesas                                        | —           | —       | (21)      | —          | —       | (2.221)   |
|                                                     |                                                        | 22          | 239     | (21)      | —          | 214     | (2.221)   |
| TRANSNORTE                                          | Clientes                                               | 66          | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                     | Fornecedores                                           | —           | 36      | —         | —          | 36      | —         |
|                                                     | Outras Despesas                                        | —           | —       | (333)     | —          | —       | —         |
|                                                     | Encargos de uso da rede elétrica                       | —           | —       | —         | —          | —       | (186)     |
|                                                     |                                                        | 66          | 36      | (333)     | —          | 36      | (186)     |
| CTEEP                                               | Empréstimos e financiamentos                           | 154         | —       | —         | 196        | —       | —         |
|                                                     | Dividendo a receber                                    | 1.630       | —       | —         | 2.187      | —       | —         |
|                                                     | Outros ativos                                          | 641         | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                     | Direitos de Ressarcimento (RBNI)                       | 39.114      | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                     | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —           | —       | 17        | —          | —       | 17        |
|                                                     |                                                        | 41.539      | —       | 17        | 2.382      | —       | 17        |
| EMAE                                                | Dividendos / JCP a receber                             | 6.213       | —       | —         | 1.416      | —       | —         |
|                                                     | Outras Despesas                                        | —           | —       | 227       | —          | —       | (89)      |
|                                                     |                                                        | 6.213       | —       | 227       | 1.416      | —       | (89)      |
| Triângulo Mineiro Trans. S.A.                       | Outras contas a receber                                | 11          | —       | —         | 11         | —       | —         |
|                                                     | Outras Receitas                                        | —           | —       | —         | —          | —       | 25        |
|                                                     | Receitas de prestação de serviços                      | —           | —       | 198       | —          | —       | 578       |
|                                                     |                                                        | 11          | —       | 198       | 11         | —       | 603       |
| CEPEL                                               | Despesas Operacionais                                  | —           | —       | (12.670)  | —          | —       | (11.525)  |
|                                                     |                                                        | —           | —       | (12.670)  | —          | —       | (11.525)  |
| Paranaíba Transmissora de Energia S.A.              | Outras contas a receber                                | —           | —       | —         | 70         | —       | —         |
|                                                     | Receitas de prestação de serviços                      | —           | —       | 667       | —          | —       | 792       |
|                                                     | Encargos de uso da rede elétrica                       | —           | —       | (527)     | —          | —       | —         |
|                                                     |                                                        | —           | —       | 140       | 70         | —       | 792       |
| FRONTEIRA OESTE (FOTE)                              | Outras Contas a Receber                                | 1.822       | —       | —         | 1.042      | —       | —         |
|                                                     | Adiantamento para futuro aumento de capital            | 16.144      | —       | —         | 14.155     | —       | —         |
|                                                     | Receitas de prestação de serviço                       | —           | —       | 777       | —          | —       | 1.042     |
|                                                     | Outras Receitas                                        | —           | —       | 15        | —          | —       | —         |
|                                                     | Encargos de uso da rede elétrica                       | —           | —       | (1)       | —          | —       | —         |
|                                                     |                                                        | 17.966      | —       | 791       | 15.197     | —       | 1.042     |
| Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. | Clientes                                               | 12          | —       | —         | 220        | —       | —         |
|                                                     | Outras contas a receber                                | 389         | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                     | Adiantamento para futuro aumento de capital            | —           | —       | —         | 7.943      | —       | —         |
|                                                     | Fornecedores                                           | —           | 7       | —         | —          | —       | —         |
|                                                     | Receitas de prestação de serviços                      | —           | —       | 760       | —          | —       | 373       |
|                                                     | Outras receitas                                        | —           | —       | 515       | —          | —       | 1.704     |
|                                                     | Encargos de uso da rede elétrica                       | —           | —       | (53)      | —          | —       | —         |
|                                                     |                                                        | 401         | 7       | 1.222     | 8.163      | —       | 2.077     |
| SINOP                                               | Adiantamento para futuro aumento de capital            | —           | —       | —         | 73.500     | —       | —         |
|                                                     |                                                        | —           | —       | —         | 73.500     | —       | —         |
| MATA DE SANTA GENEBRA                               | Outras contas a receber                                | 1           | —       | —         | 2          | —       | —         |
|                                                     | Outras Receitas                                        | —           | —       | 9         | —          | —       | 292       |
|                                                     | Outras Despesas                                        | —           | —       | —         | —          | —       | 4         |
|                                                     |                                                        | 1           | —       | 9         | 2          | —       | 296       |
| LAGOAAZUL TRANSMISSORA                              | Clientes                                               | —           | —       | —         | 396        | —       | —         |
|                                                     | Outras contas a receber                                | 8           | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                                     | Fornecedores                                           | —           | 27      | —         | —          | —       | —         |
|                                                     | Receitas de prestação de serviços                      | —           | —       | 368       | —          | —       | —         |
|                                                     | Outras receitas                                        | —           | —       | 106       | —          | —       | 395       |
|                                                     | Encargos de Uso da Rede                                | —           | —       | (53)      | —          | —       | —         |
|                                                     |                                                        | 8           | 27      | 421       | 396        | —       | 395       |
| EÓLICA ITAGUAÇU DA BAHIA SPE S.A.                   | Outras Despesas                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |
|                                                     |                                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |
| ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS               | Adiantamento para futuro aumento de capital            | 67.130      | —       | —         | 34.300     | —       | —         |
|                                                     | Receitas de prestação de serviços                      | —           | —       | 1         | —          | —       | —         |
|                                                     |                                                        | 67.130      | —       | 1         | 34.300     | —       | —         |
| EÓLICA VENTOS DE SANTA LUIZA SPE S.A.               | Outras despesas                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |
|                                                     |                                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |
| EÓLICA VENTOS DE SANTA MADALENA SPE S.A.            | Outras despesas                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |
|                                                     |                                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |
| EÓLICA VENTOS DE SANTA MARCELLA SPE S.A.            | Outras despesas                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |
|                                                     |                                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |
| EÓLICA VENTOS DE SANTA VERA SPE S.A.                | Outras despesas                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |
|                                                     |                                                        | —           | —       | —         | —          | —       | (1)       |

continua

continuação

| EMPRESAS                                 | NATUREZA DA OPERAÇÃO                                   | CONSOLIDADO |            |             |            |            |            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------|------------|------------|------------|
|                                          |                                                        | 31/12/2016  | 31/12/2016 | 31/12/2016  | 31/12/2015 | 31/12/2015 | 31/12/2015 |
|                                          |                                                        | ATIVO       | PASSIVO    | RESULTADO   | ATIVO      | PASSIVO    | RESULTADO  |
| EÓLICA VENTOS DE SANTO ANTONIO SPE S.A.  | Outras despesas                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
|                                          |                                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
| EÓLICA VENTOS DE SÃO BENTO SPE S.A.      | Outras despesas                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
|                                          |                                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
| EÓLICA VENTOS DE SÃO CIRILO SPE S.A.     | Outras despesas                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
|                                          |                                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
| EÓLICA VENTOS DE SÃO JOÃO SPE S.A.       | Outras despesas                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
|                                          |                                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
| EÓLICA VENTOS DE SÃO RAFAEL SPE S.A.     | Outras despesas                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
|                                          |                                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (1)        |
| BELO MONTE TRANSMISSORA SPE S.A.         | Outras Contas a Receber                                | 553         | —          | —           | 194.040    | —          | —          |
|                                          | Outros Ativos                                          | 584         | —          | —           | —          | —          | —          |
|                                          | Despesas Financeiras                                   | —           | —          | (288)       | —          | —          | (1)        |
|                                          |                                                        | 1.137       | —          | (288)       | 194.040    | —          | (1)        |
| ITAIPU                                   | Empréstimos e financiamentos                           | 10.770.787  | —          | —           | 14.802.134 | —          | —          |
|                                          | Dividendo a receber                                    | 4.314       | —          | 1.952       | 1.952      | —          | —          |
|                                          | Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —           | —          | —           | —          | —          | 6.009.406  |
|                                          | Despesas de Juros, Comissões, Taxas e Variação Cambial | —           | —          | (1.417.999) | —          | —          | —          |
|                                          |                                                        | 10.775.100  | —          | (1.416.047) | 14.804.087 | —          | 6.009.406  |
| SANTO ANTONIO ENERGIA                    | Clientes                                               | 12.289      | —          | —           | 9.501      | —          | —          |
|                                          | Outras contas a receber                                | 748         | —          | —           | 130.253    | —          | —          |
|                                          | Receitas de prestação de serviços                      | —           | —          | 3.240       | —          | —          | 3.005      |
|                                          | Receitas de uso da rede elétrica                       | —           | —          | 60.653      | —          | —          | 43.352     |
|                                          | Receitas financeiras                                   | —           | —          | 26.747      | —          | —          | —          |
|                                          | Receita Venda de Energia Elétrica                      | —           | —          | 72.051      | —          | —          | 64.924     |
|                                          | Outras Despesas                                        | —           | —          | (723)       | —          | —          | —          |
|                                          |                                                        | 13.037      | —          | 161.968     | 139.754    | —          | 111.281    |
| ELETROS                                  | Contribuições a pagar - patrocinador                   | —           | 31.059     | —           | —          | 23.555     | —          |
|                                          | Provisões                                              | —           | 394.035    | —           | —          | 244.685    | —          |
|                                          | Contribuições patrocinador                             | —           | —          | (33.156)    | —          | —          | (31.693)   |
|                                          | Taxas                                                  | —           | —          | (2.644)     | —          | —          | (2.410)    |
|                                          |                                                        | —           | 425.094    | (35.800)    | —          | 268.240    | (34.103)   |
| CEEE-GT                                  | Empréstimos e financiamentos                           | —           | —          | —           | 4.883      | —          | —          |
|                                          | Direitos de Ressarcimento (RBNl)                       | 15.039      | —          | —           | —          | —          | —          |
|                                          | Receitas de Juros, Comissões e Taxas                   | —           | —          | 85          | —          | —          | 607        |
|                                          |                                                        | 15.039      | —          | 85          | 4.883      | —          | 607        |
| ENERGISA MT                              | Empréstimos e financiamentos                           | 264.723     | —          | —           | 310.697    | —          | —          |
|                                          | Dividendo a Receber                                    | 396         | —          | —           | 4.403      | —          | —          |
|                                          | Receitas de Juros, Comissões e Taxas                   | —           | —          | 29.002      | —          | —          | 30.911     |
|                                          |                                                        | 265.119     | —          | 29.002      | 315.100    | —          | 30.911     |
| CEMAR                                    | Empréstimos e financiamentos                           | 217.676     | —          | —           | 275.939    | —          | —          |
|                                          | Dividendo a Receber                                    | 25.506      | —          | —           | —          | —          | —          |
|                                          | Receitas de Juros, Comissões e Taxas                   | —           | —          | 20.359      | —          | —          | 28.387     |
|                                          |                                                        | 243.182     | —          | 20.359      | 275.939    | —          | 28.387     |
| LAJEADO ENERGIA                          | Dividendo a Receber                                    | 9.692       | —          | —           | 86.589     | —          | —          |
|                                          |                                                        | 9.692       | —          | —           | 86.589     | —          | —          |
| CEB Lajeado                              | Dividendo a Receber                                    | —           | —          | —           | 13.980     | —          | —          |
|                                          | Receitas de Juros, Comissões e Taxas                   | —           | —          | 672         | —          | —          | —          |
|                                          |                                                        | —           | —          | 672         | 13.980     | —          | —          |
| Paulista Lajeado                         | Dividendo a Receber                                    | 1.210       | —          | —           | 3.077      | —          | —          |
|                                          |                                                        | 1.210       | —          | —           | 3.077      | —          | —          |
| CEEE-D                                   | Empréstimos e financiamentos                           | 24.368      | —          | —           | 28.520     | —          | —          |
|                                          | Receitas de Juros, Comissões e Taxas                   | —           | —          | 1.854       | —          | —          | 2.673      |
|                                          |                                                        | 24.368      | —          | 1.854       | 28.520     | —          | 2.673      |
| Companhia Celg de Participações -CELGP   | Outros passivos - Mútuos                               | —           | —          | —           | —          | 117.080    | —          |
|                                          | Despesas financeiras                                   | —           | —          | —           | —          | —          | 7.543      |
|                                          |                                                        | —           | —          | —           | —          | 117.080    | 7.543      |
| CELG Geração e Transmissão - CELG GT     | Direitos de Ressarcimento (RBNl)                       | 6.809       | —          | —           | —          | —          | —          |
|                                          | Fornecedores                                           | —           | —          | —           | —          | 1.779      | —          |
|                                          | Outros passivos                                        | —           | —          | —           | —          | 50.355     | —          |
|                                          | Encargos de uso da rede elétrica                       | —           | —          | —           | —          | —          | 13.493     |
|                                          | Despesas atuariais                                     | —           | —          | —           | —          | —          | 484        |
|                                          | Despesas financeiras                                   | —           | —          | —           | —          | —          | 129        |
|                                          |                                                        | 6.809       | —          | —           | —          | 52.134     | 14.106     |
| FOZ DO CHAPECÓ                           | Clientes                                               | 456         | —          | —           | 434        | —          | —          |
|                                          | Outras contas a receber                                | 123         | —          | —           | —          | —          | —          |
|                                          | Receitas de prestação de serviços                      | —           | —          | 258         | —          | —          | 134        |
|                                          | Receitas de uso da rede elétrica                       | —           | —          | 5.209       | —          | —          | 4.672      |
|                                          |                                                        | 579         | —          | 5.467       | 434        | —          | 4.806      |
| TIJOA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. | Clientes                                               | 385         | —          | —           | 352        | —          | —          |
|                                          | Receitas de uso da rede elétrica                       | —           | —          | 4.319       | —          | —          | 3.739      |
|                                          |                                                        | 385         | —          | 4.319       | 352        | —          | 3.739      |
| CSE CENTRO DE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS S.A. | Receitas de prestação de serviços                      | —           | —          | —           | —          | —          | 167        |
|                                          |                                                        | —           | —          | —           | —          | —          | 167        |
| EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.       | Receitas de prestação de serviços                      | —           | —          | 5.874       | —          | —          | —          |
|                                          | Outras despesas                                        | —           | —          | —           | —          | —          | (47.905)   |
|                                          |                                                        | —           | —          | 5.874       | —          | —          | (47.905)   |

continua



continuação

|                                           |                                             | CONSOLIDADO |         |           |            |         |           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|---------|-----------|------------|---------|-----------|
| EMPRESAS                                  | NATUREZA DA OPERAÇÃO                        | 31/12/2016  |         |           | 31/12/2015 |         |           |
|                                           |                                             | ATIVO       | PASSIVO | RESULTADO | ATIVO      | PASSIVO | RESULTADO |
| ENERGIA OLÍMPICA S.A.                     | Outras receitas                             | —           | —       | —         | —          | —       | 1         |
|                                           |                                             | —           | —       | —         | —          | —       | 1         |
| TELES PIRES PARTICIPAÇÕES                 | Despesas Financeiras                        | —           | —       | (851)     | —          | —       | —         |
|                                           | Outras Despesas                             | —           | —       | —         | —          | —       | (115.412) |
|                                           |                                             | —           | —       | (851)     | —          | —       | (115.412) |
| CIA HIDREL TELES PIRES                    | Clientes                                    | 4.560       | —       | —         | 1.954      | —       | —         |
|                                           | Fornecedores                                | —           | (531)   | —         | —          | —       | —         |
|                                           | Energia Comprada para Revenda               | —           | 7.685   | —         | —          | —       | —         |
|                                           | Contas a pagar                              | —           | 6.704   | —         | —          | 2.218   | —         |
|                                           | Receitas de prestação de serviços           | —           | —       | —         | —          | —       | 3.253     |
|                                           | Outras receitas                             | —           | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                           | Receitas de uso da rede elétrica            | —           | —       | 36.105    | —          | —       | 9.926     |
|                                           | Energia Comprada para Revenda               | —           | —       | (128.858) | —          | —       | (18.614)  |
|                                           |                                             | 4.560       | 13.858  | (92.753)  | 1.954      | 2.218   | (5.435)   |
| VAMCRUZ PARTICIPAÇÕES S.A.                | Dividendos                                  | —           | —       | —         | 523        | —       | —         |
|                                           | Adiantamento para futuro aumento de capital | 43.099      | —       | —         | 66.892     | —       | —         |
|                                           |                                             | 43.099      | —       | —         | 67.415     | —       | —         |
| Rei dos Ventos                            | Outras Receitas                             | —           | —       | 1         | —          | —       | —         |
|                                           |                                             | —           | —       | 1         | —          | —       | —         |
| Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A. | Contas a receber                            | 78          | —       | —         | 75         | —       | —         |
|                                           | Receitas de uso da rede elétrica            | —           | —       | 685       | —          | —       | 622       |
|                                           |                                             | 78          | —       | 685       | 75         | —       | 622       |
| CHAPADA DO PIAUÍ I S.A.                   | Contas a receber                            | 21          | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                           | Outros ativos                               | 492         | —       | —         | 14.040     | —       | —         |
|                                           |                                             | 513         | —       | —         | 14.040     | —       | —         |
| Eólica Serra das Vacas Holding S.A.       | Adiantamento para futuro aumento de capital | 9.442       | —       | —         | 25.005     | —       | —         |
|                                           |                                             | 9.442       | —       | —         | 25.005     | —       | —         |
| Chapada do Piaui II Holding S.A           | Clientes                                    | 29          | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                           | Adiantamento para futuro aumento de capital | 35.213      | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                           |                                             | 35.242      | —       | —         | —          | —       | —         |
| BARAÚNAS I                                | Dividendos                                  | 26          | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                           |                                             | 26          | —       | —         | —          | —       | —         |
| MUSSAMBÊ                                  | Dividendos                                  | 143         | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                           |                                             | 143         | —       | —         | —          | —       | —         |
| MORRO BRANCO I                            | Dividendos                                  | 62          | —       | —         | —          | —       | —         |
|                                           |                                             | 62          | —       | —         | —          | —       | —         |

NOTA 47 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL CHAVE

A remuneração do pessoal chave da Companhia (diretores e conselheiros) é como segue:

|                                              | CONTROLADORA |            | CONSOLIDADO |            |
|----------------------------------------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                              | 31/12/2016   | 31/12/2015 | 31/12/2016  | 31/12/2015 |
| Remuneração dos Diretores e dos Conselheiros | 6.282        | 5.853      | 40.228      | 33.625     |
| Salários e encargos sociais                  | 1.764        | 1.611      | 8.006       | 6.511      |
| Outros                                       | 848          | 426        | 4.045       | 2.700      |
|                                              | 8.893        | 7.890      | 52.279      | 42.836     |

NOTA 48 - EVENTOS SUBSEQUENTES

48.1 - Alienação do controle acionário da CELG Distribuição S.A.- Celg-D em leilão de desestatização

Em 14 de fevereiro de 2017, foi assinado, o contrato de compra e venda de Ações da CELG Distribuição S.A. ("Celg-D") entre Eletrobras, Companhia Celg de Participações - CELGPAR e ENEL BRASIL S/A ("Adjudicatária"), conforme cronograma estabelecido.

A Eletrobras recebeu, nesta data, o valor de R\$ 1.065.266 referente à referida alienação.

48.2 - Despacho ANEEL nº 84

A ANEEL, através do Despacho nº 84 de 13 de janeiro de 2017, determinou que a Eletrobras, na qualidade de gestora, devolva para a Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE") e Reserva Global de Reversão ("RGR") o montante histórico de R\$ 604.239 decorrente do pagamento da 1ª tranche das indenizações previstas na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, feito a maior para empresas concessionárias de energia elétrica.

Este montante deverá ser atualizado pelos mesmos índices de correção dispostos na Portaria Interministerial nº 580/MME/ME, de 1º de novembro de 2012, desde a data em que estes pagamentos foram realizados até a data da efetiva devolução aos citados fundos setoriais. A devolução do montante deverá ser realizada em 6 (seis) parcelas mensais iguais, devidamente atualizadas até a data do efetivo pagamento, a partir de 1º de julho de 2017.

No que tange aos montantes devidos pelas controladas da Companhia, já estão provisionados cerca de R\$501.000 referente a valores históricos.

A Eletrobras efetuará cobrança dos valores devidos pelas concessionárias que receberam a maior, inclusive as controladas da Eletrobras, de forma a efetuar a devolução dos recursos para a CDE e RGR, nos termos do despacho ANEEL 084 de 13 de janeiro de 2017.

48.3 - Aportes de capital nas sociedades investidas da controlada Eletrosul

| SPE              | Evento  | Valor  |
|------------------|---------|--------|
| Chuí IX          | AFAC    | 618    |
| ESBR             | AFAC    | 13.600 |
| Fronteira Oeste  | AFAC    | 19.380 |
| Hermenegildo I   | AFAC    | 729    |
| Hermenegildo II  | AFAC    | 729    |
| Hermenegildo III | AFAC    | 1.525  |
| Livramento       | AFAC    | 1.439  |
| Teles Pires      | Capital | 12.700 |
| Paraíso          | AFAC    | 110    |
| Total            |         | 50.830 |

48.4 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC

A controlada Eletrosul estruturou operação de crédito por meio de emissão de cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Transmissão Infinity DI (FIDC Infinity DI) no montante de R\$ 690.000 lastreada em recebíveis do Contrato de Concessão de Transmissão ANEEL nº 057/2001, com o objetivo de captar recursos para destinação ao plano de investimento da Companhia, reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos seus projetos de investimentos, bem como o resgate antecipado da totalidade das Notas Promissórias da 2ª emissão da Eletrosul, com vencimento em 02 de março de 2017, no valor total de R\$ 289.751. As condições da operação foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Eletrosul em 21 de junho de 2016 e a sua liquidação ocorreu em 24 de janeiro de 2017. A oferta pública de distribuição de cotas seniores de emissão do FIDC Infinity DI foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFD/2017/001 em 12 de janeiro de 2017. A ANEEL anuiu com a operação através do Despacho nº 2.854, de 31 de outubro de 2016.

Detalhes do FIDC:

- Prazo de amortização: 5 anos

- Carência do Principal: 2 anos

- Valor líquido das cotas seniores: R\$ 690 milhões

- Valor líquido das cotas subordinadas: R\$ 60 milhões;

- Amortização do principal: customizada, a partir do 24º mês

- Amortização dos juros: mensal

- Taxa de Juros das cotas seniores: Taxa CDI + 2% a.a

- Agência de Rating/Nota: Fitch Ratings Brasil Ltda/AAA

48.5 - Pagamento de notas promissórias (Eletrosul)

Em 25 de janeiro de 2017, a controlada Eletrosul efetuou a liquidação de 500 notas promissórias relativas a segunda emissão no valor total de R\$ 289.751 (principal + remuneração).

48.6 - Aprovação de linha de crédito (Eletronorte)

Em 12 de janeiro de 2017 a Administração da Companhia aprovou, com a intervenção da Eletrobras, a contratação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 500.000, com o objetivo de reforço financeiro ao fluxo de caixa da Companhia.

48.7 - Orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE

Em 7 de fevereiro de 2017, a ANEEL emitiu a Resolução Homologatória nº 2.202 que aprovou o orçamento para o ano de 2017 da Conta CDE. O orçamento aprovado pelo ANEEL inicialmente não contemplou os valores que foram objeto de repactuações assinadas em 2014 e 2015 entre as distribuidoras Amazonas D, Ceron, Eletroacre e Boa Vista (denominadas "distribuidoras") e a Petrobras/BR Distribuidora. Tais Contratos de Confissão de Dívidas, denominados "CCDs", haviam sido previamente autorizados pela legislação aplicável e homologados pela própria ANEEL.

Em 14 de fevereiro de 2017, as distribuidoras afetadas pelo corte orçamentário da ANEEL ingressaram com pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, contra a Resolução Homologatória nº 2.202, que foi negado pela ANEEL.

Em 2 de março de 2017, o Ministério de Estado de Minas e Energia publicou a Portaria nº 81 prevendo na programação financeira dos recursos da Conta CDE a inclusão, para o ano de 2017, das parcelas equivalentes às prestações mensais a serem pagas entre as competências janeiro e dezembro de 2017 relativas aos Contratos de Confissão de Dívidas firmados até 31 de dezembro de 2016 entre as distribuidoras e a Petrobras/BR Distribuidora.

Em 7 de março de 2017, através da Resolução Homologatória nº 2.204, de 7 de março de 2017, a ANEEL alterou a Resolução Homologatória nº 2.202, de 7 de fevereiro de 2017, a qual aprovava o orçamento anual da Conta CDE para o ano de 2017, incluindo no orçamentos os montantes referentes aos CCDs.

A Companhia acredita que os recursos que foram objetos de glosa pela ANEEL permanecerão nessa situação até que a fiscalização do reprocessamento da conta CCC no período entre julho de 2009 a junho de 2016 seja concluída.

Dessa forma, a Companhia em 31 de dezembro de 2016, reconheceu uma provisão no montante de R\$ 741.623 na rubrica de direitos de ressarcimento - CCC (vide Nota 11).

48.8 - Liminar contra remuneração das indenizações das transmissoras

A Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (Abrace) ingressou com ação na Justiça, com pedido de liminar, contra a ANEEL referente a remuneração das indenizações das transmissoras que renovaram antecipadamente as concessões em 2013.

A Eletrobras por meio de suas subsidiárias possuiu registrado um total de R\$ 36,6 bilhões referente a esses ativos renovados. A Companhia entende que a fundamentação legal e regulatória que suporta o registro desses ativos é muito forte e avalia como mínimo o risco de alteração na forma de recebimento desses montantes.

48.9 - Suspensão da Revisão Tarifária para as prestadoras de serviço de distribuição

Em 24 de janeiro de 2017 foi publicada a Portaria do Ministério de Energia nº 23 revogando o artigo 4º da Portaria MME nº 422/2016 que contemplava em seu teor que a Companhia teria revisão tarifária em 31 de agosto de 2017.

48.10 - Class Action

Em 27 de março foi divulgado o resultado da audiência de defesa preliminar (*motion to dismiss*), sendo que o Tribunal acatou parcialmente os argumentos da Eletrobras e parcialmente os argumentos dos reclamantes. O processo agora passará para a fase de certificação ("*class certification*") e "*discovery*", sem criar obrigação financeira para a Eletrobras (Vide nota 30).

continua

continuação

**ARMANDO CASADO DE ARAUJO**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**LUIZ HENRIQUE HAMANN**  
Diretor de Distribuição

**WILSON FERREIRA JUNIOR**  
Presidente

**JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES**  
Diretor de Transmissão

**LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA**  
Diretora de Conformidade

**CARLOS EDUARDO GONZALEZ BALDI**  
Diretor de Geração

**ALEXANDRE VAGHI DE ARRUDA ANIZ**  
Diretor Jurídico e de Gestão Corporativa

**RODRIGO VILELLA RUIZ** - Contador - CRC-DF 088488/9 O

## DECLARAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SOBRE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Declaramos, em atendimento à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que revisamos, discutimos e concordamos com as Demonstrações Financeiras da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, tendo sido tomada a resolução no sentido de sua aprovação, sob o número RES-191/2017 em reunião do colegiado, realizada em 27 de março de 2017.

Declaramos, em atendimento à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que revisamos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes da Companhia – KPMG, emitido sobre as Demonstrações Financeiras da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, em reunião realizada em 27 de março de 2017.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2017.

**ARMANDO CASADO DE ARAUJO**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**LUIZ HENRIQUE HAMANN**  
Diretor de Distribuição

**WILSON FERREIRA JUNIOR**  
Presidente

**JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES**  
Diretor de Transmissão

**LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA**  
Diretora de Conformidade

**CARLOS EDUARDO GONZALEZ BALDI**  
Diretor de Geração

**ALEXANDRE VAGHI DE ARRUDA ANIZ**  
Diretor Jurídico e de Gestão Corporativa

## DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o preceituado na Lei das Sociedades Anônimas, examinou as Demonstrações Financeiras, com o parecer emitido pela KPMG Auditores Independentes, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativas ao Exercício findo em 31.12.2016 e, encontrando-se corretas e em ordem, DECIDE submeter à matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2017.

**ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI**  
Conselheira

**JOSÉ PAIS RANGEL**  
Conselheiro

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA**  
Conselheiro

**MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO**  
Conselheiro

**ELENA LANDAU**  
Conselheira

**VICENTE FALCONI CAMPOS**  
Conselheiro

**ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR**  
Conselheiro

**WILSON FERREIRA JUNIOR**  
Conselheiro

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no âmbito de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório da Administração e procedeu ao exame das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, os quais foram aprovados, nesta data, pelo Conselho de Administração, bem como se inteirou das propostas relativas à destinação do resultado do exercício e à absorção dos prejuízos do exercício de 2015 pelas reservas legais e pelas reservas de capital, nessa ordem.

Considerando o trabalho de acompanhamento da Empresa desenvolvido pelo Conselho Fiscal ao longo do exercício, com base na análise da documentação apresentada, nas informações prestadas pela Superintendência de Contabilidade – DFC e no Relatório dos Auditores Independentes - KPMG Auditores Independentes, com ênfases, o Conselho Fiscal da Eletrobras entende que os referidos documentos, corroboradas as ênfases contidas no Relatório dos Auditores Independentes, estão em condições de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Empresa.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2017.

**EDUARDO CESAR PASA**  
Presidente do Conselho

**LUIS FELIPE VITAL NUNES PEREIRA**  
Conselheiro

**AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA**  
Conselheira

**ALOÍSIO MACARIO FERREIRA DE SOUZA**  
Conselheiro

**RONALDO DIAS**  
Conselheiro

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da  
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras  
Brasília - Distrito Federal

### 1. Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras em 31 de dezembro de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

### 1.1. Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### 1.2. Ênfase

#### Continuidade operacional de empresas controladas e coligadas

Conforme mencionado na Nota 15, as controladas de geração Eletrobras Termonuclear SA (Eletrotruclear), Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE) e Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. apresentam perdas contínuas em suas operações, capital de giro

negativo e/ou passivo a descoberto, e as coligadas Belo Monte Transmissora de Energia S.A., ESBR Participações S.A., Norte Energia S.A., Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. e Teles Pires Participações S.A. apresentam capital de giro negativo relevante em 31 de dezembro de 2016.

Conforme descrito na Nota 2, em 22 de julho de 2016, foi deliberado na 165ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a não prorrogação das concessões das controladas distribuidoras de energia Companhia Energética do Piauí - CEPISA; Companhia Energética de Alagoas - CEAL; Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE; Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON; Boa Vista Energia S.A.; e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e a transferência do controle acionário dessas distribuidoras até 31 de dezembro de 2017 desde que até a transferência dessas distribuidoras para o novo controlador elas recebam diretamente da União Federal, ou através de tarifa, todos os recursos e remuneração necessários para operar, manter e fazer investimentos que forem relacionados aos serviços públicos da respectiva distribuidora, mantendo o seu equilíbrio econômico e financeiro sem qualquer aporte de recursos, a qualquer título, pela Eletrobras, caso contrário, que sejam adotadas as providências para sua liquidação.

A continuidade operacional das controladas e coligadas mencionadas acima depende da manutenção do suporte financeiro por parte de terceiros, da Companhia e/ou demais acionistas. Nossa opinião não está ressalvada em função desses assuntos.

### 1.3. Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

#### (1) Riscos relacionados à conformidade com leis e regulamentos - Lava Jato

##### Nota Explicativa 4.XI. - Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Em conexão com os processos de investigação pelas autoridades públicas federais na operação conhecida como “Lava Jato” e seus desdobramentos, a Companhia, por meio de uma investigação independente e considerando seu conhecimento e informação disponível, refletiu nas suas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 os impactos atribuídos a esse assunto. A apuração, reconhecimento, mensuração e divulgação desses impactos foram determinados pela Companhia com base nos resultados apresentados nos relatórios de investigação conduzidos por empresa independente especializada, supervisionada por uma comissão independente criada pela Companhia para este fim, sob a responsabilidade final do Conselho de Administração da Companhia.

continua



continuação

Esse assunto foi tratado como significativo em nossa auditoria porque, em função das limitações intrínsecas a um esquema dessa natureza (que é montado para ocultar informações), bem como das restrições circunstanciais, legais e jurisdicionais ao acesso às informações que poderiam propiciar a plena apuração dos aspectos objeto da investigação, houve necessidade de exercício de alto grau de julgamento na determinação e na conclusão quanto à propriedade do escopo da investigação, dos procedimentos e técnicas de forensic empregadas, bem como na determinação das premissas que resultaram nas conclusões quanto aos impactos do resultado da investigação nas demonstrações financeiras. Dessas premissas, as mais significativas foram (i) a estimativa dos valores determinados pela investigação independente como decorrentes de atos ilícitos; (ii) a determinação de que tais valores estimados estavam embutidos nos custos dos projetos; e (iii) a conclusão quanto à impraticabilidade de determinar o momento de registro desses valores.

1.4. Procedimentos de auditoria executados

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação da modelagem definida pelo Conselho de Administração para conduzir e supervisionar a investigação, especialmente quanto à independência. Nossos especialistas em forensic nos auxiliaram a avaliar o escopo, inclusive completude e abrangência da investigação independente, notadamente no que diz respeito aos projetos avaliados como de maior exposição ao risco de associação com atos ilícitos objeto da Lava Jato e também no julgamento quanto ao risco remanescente em função das limitações e restrições ao pleno acesso às informações que, de outra forma, poderiam propiciar uma apuração mais ampla dos aspectos objeto da investigação e na avaliação crítica dos procedimentos e metodologias utilizados pela investigação independente, inclusive quanto aos procedimentos de coleta e análise de documentos e/ou informações críticas, seleção de aspectos de maior criticidade para execução de procedimentos adicionais, abordagens de entrevistas, acompanhamento de informações relevantes pelos meios de comunicação, interação com autoridades públicas e acompanhamento e utilização de informações relevantes oriundas das atividades dessas autoridades. Adicionalmente, acompanhamos e avaliamos aspectos qualitativos relevantes de decisões tomadas pelo Conselho de Administração e que não estão diretamente relacionados com ajustes nas demonstrações financeiras. Finalmente, avaliamos e discutimos, em vista das evidências disponíveis, as premissas utilizadas para se chegar nas conclusões da investigação em relação aos registros e divulgações sobre este assunto nas demonstrações financeiras.

(2) Valor recuperável (“Impairment”) dos ativos não financeiros

Notas Explicativas 15, 19 e 33 - Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Companhia possui nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2016 um montante de R\$ 59.616.244 mil e R\$ 52.748.275 mil, respectivamente, relativo aos ativos imobilizado, intangível e investimentos avaliados por equivalência patrimonial, cuja realização está suportada por estimativas de valor recuperável com base nos planos de negócios das correspondentes (i) unidades geradoras de caixa (“UGCs”), para o caso de ativos imobilizado e intangível ou (ii) investidas, para os investimentos avaliados por equivalência patrimonial. A Companhia avaliou a existência de indicadores de redução ao valor recuperável em relação às suas UGCs e investidas avaliadas por equivalência patrimonial e, onde aplicável, utilizou o método de fluxo de caixa descontado, com base em projeções econômico-financeiras de cada UGC/ investida, para constituição e/ou reversão de impairment relacionado a esses ativos. Nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2016, o saldo reconhecido de impairment e contratos onerosos foi de R\$ 56 mil e R\$ 17.921.587 mil, respectivamente. Devido às incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas de fluxos de caixa futuros, principalmente das premissas que afetam a determinação das taxas de desconto e do comportamento projetado dos volumes e preços das receitas e dos custos projetados utilizados na determinação do valor recuperável desses ativos, que requerem um grau significativo de julgamento por parte da Companhia associado a um ambiente regulatório, econômico e político desafiador, que podem afetar os valores dos investimentos avaliados pela equivalência patrimonial e os valores dos intangíveis e imobilizado consolidados, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

1.5. Procedimentos de auditoria executados

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, da razoabilidade, consistência e aderência das premissas e das metodologias utilizadas. Os principais aspectos que avaliamos estão relacionados com projeções de crescimento econômico, volumes e preços de venda de energia, dispêndios para manutenção dos equipamentos, insumos e custos associados, inflação de custos e taxas de desconto, que incluem, mas não se limitam à taxa de risco dos correspondentes empreendimentos. Sempre que julgamos aplicável e apropriado, comparamos essas variáveis com fontes de mercado disponíveis. Avaliamos também as divulgações efetuadas pela Companhia.

(3) Provisões para contingências e passivos contingentes

Nota Explicativa 30 - Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Companhia possui nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2016 um montante de R\$ 14.430.884 mil e R\$ 20.729.429, respectivamente relativo a provisões para contingências, cujo reconhecimento e mensuração estão, em boa parte e notadamente em relação ao tema empréstimo compulsório, suportados por premissas e estimativas que envolvem elevado grau de julgamento e que são influenciados por teses e/ou julgamentos resultantes de interpretação quanto a aspectos legais complexos e por vezes controversos de matéria jurídica em variadas instâncias e diferentes cortes judiciais.

Adicionalmente a Companhia possui uma gama relevante de passivos contingentes, também sujeitos aos riscos associados às premissas, estimativas e julgamentos citados acima. Dentre esses passivos contingentes, existem duas ações judiciais coletivas iniciadas nos Estados Unidos da América, que alegam, entre outras coisas, que a Companhia e os réus individuais sabiam ou deveriam saber sobre a alegada fraude cometida contra a Companhia por um cartel de empreiteiras, bem como subornos e propinas supostamente solicitados e recebidos pelos empregados da Companhia; que a Companhia e os réus individuais apresentaram declarações errôneas e omissões em relação à alegada fraude; e que o preço das ações da Companhia declinou quando a suposta fraude foi divulgada. Embora nenhuma provisão tenha sido constituída nas demonstrações financeiras da Companhia, que entende no atual estágio não ser possível fazer uma mensuração razoável, o resultado final desses processos judiciais pode ter um efeito adverso relevante sobre a posição financeira da Companhia, os resultados das operações e fluxos de caixa no futuro.

A Companhia envolve especialistas contratados para assessorá-la nos julgamentos e avaliações inerentes ao processo de registro, divulgação e mensuração contábil das provisões e passivos contingentes e também considera a experiência adquirida e conhecimento obtido em função das decisões judiciais intermediárias e finais.

Devido à relevância, complexidade e grau de julgamento envolvidos na avaliação, mensuração, reconhecimento e divulgações relacionadas às provisões para contingências e passivos contingentes e ao potencial impacto que eventuais alterações nas premissas e estimativas usadas potencialmente têm e/ou possam vir a ter sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e sobre os valores dos investimentos avaliados pela equivalência patrimonial registrados nas demonstrações financeiras da controladora, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

1.6. Procedimentos de auditoria executados

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação do desenho, implementação e efetividade dos controles internos chave, adotados pela Companhia associados a captura dos processos, avaliação de risco, mensuração, reconhecimento contábil e divulgação das provisões para contingências e passivos contingentes. Com apoio de nossos especialistas em aspectos legais, avaliamos as estimativas e julgamentos relevantes feitos pela Companhia e seus assessores, principalmente os que influenciaram a avaliação de risco processual e metodologia de cálculo dos valores estimados. Obtivemos confirmação do posicionamento dos consultores jurídicos internos e externos da Companhia, discutindo com os mesmos e com os responsáveis pelos registros contábeis os fundamentos e aspectos relevantes que impactaram as demonstrações financeiras. Por amostragem, realizamos testes e procedimentos de auditoria sobre os valores de constituição, reversão, baixa e atualização das provisões no exercício, bem como avaliamos e aplicamos procedimentos de testes sobre o histórico de movimentação das provisões e passivos contingentes. Avaliamos também as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

1.7. Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

1.8. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

1.9. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

1.10. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2017

KPMG Auditores Independentes  
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Danilo Siman Simões  
Contador CRC 1MG058180/O-2 T-SP



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
RELAÇÃO Nº 83/2017-SEDE-DF

Fase de Concessão de Lavra  
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)  
821.532/2000-LANZI MINERAÇÃO LTDA- Portaria de Lavra nº 316/2008- Cessionário:MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE AGUAÍ LTDA- CNPJ 03.716.256/0001-98  
Autoriza averbação da prorrogação do contrato de arrendamento(1301)  
820.357/1992-WANITAS MINERAÇÃO LTDA.- Arrendatário:PEDREIRA UBARANA LTDA.-Termino do arrendamento:30/4/2022  
Fase de Requerimento de Lavra  
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1950)  
Incorporadora:COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES - CNPJ06.272.199/0001-93 - Direitos incorporados: DNPM 844.073/2011-CBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - Requerimento de Lavra

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 10/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)prazo 10(dez) dias (6.62)  
Cerâmica Arapiraca Ltda - 844013/02 - Not.1/2017 - R\$ 7.817,09  
Cerâmica Bandeira Ltda - 844013/98 - Not.2/2017 - R\$ 7.817,09

FERNANDO JOSÉ DA COSTA BISPO  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 57/2017

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
870.657/2015-ADEMIR MILANEZI- Alvará nº5783/2015 - Cessionario:872.351/2016-MILANEZI EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME- CPF ou CNPJ 23.664.156/0001-72  
870.657/2015-ADEMIR MILANEZI- Alvará nº5783/2015 - Cessionario:872.352/2016-MILANEZI EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME- CPF ou CNPJ 23.664.156/0001-72  
871.581/2015-AGRÍCOLA RIO PARDO LTDA- Alvará nº1376/2016 - Cessionario:870.301/2017-AGEFLOR EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ 20.461.513/0001-07  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)  
874.152/2011-LUIS ANTONIO DA HORA ME  
870.831/2013-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA  
872.679/2013-JEAN KARLO LUDOVINO MILBRATZ  
871.479/2014-ROBISON LIBARDI CALABRESE  
871.788/2014-JAMILI LEMOS MONFARDINI MELO  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)  
870.724/2012-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Cessionário:871.440/2016-ITINGA MINERAÇÃO LTDA  
871.528/2012-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Cessionário:872.389/2016-ITINGA MINERAÇÃO LTDA  
872.281/2014-DANILLO SANTOS MUTTI- Cessionário:872.767/2015-CEF EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
871.190/2010-SERGIO OLIVEIRA CAMON DE PASSOS- Cessionário:CRL CERÂMICA RENASCER LTDA- CPF ou CNPJ 06.274.317/0001-00- Alvará nº12008/2010  
870.724/2013-DEMATER DIESEL EMPREENDIMENTOS LTDA ME- Cessionário:EMILIO MÁRCIO GOMES DE CARVALHO- CPF ou CNPJ 775.910.033-72- Alvará nº13207/2015  
870.487/2015-MONTE SANTO MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:PETTRUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- CPF ou CNPJ 05.101.728/0001-23- Alvará nº15387/2015  
871.125/2015-DAFABRICA LTDA ME- Cessionário:AMAGRAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 03.799.534/0001-18- Alvará nº13686/2015  
871.961/2015-THEODORA SAMPAIO REIS DE OLIVEIRA- Cessionário:MATEUS BARRETO GOMES- CPF ou CNPJ 813.173.525-72- Alvará nº11933/2016  
872.320/2015-MINERAÇÃO VALE DO RIO PARDO LTDA. ME- Cessionário:MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO LTDA- CPF ou CNPJ 19.299.702/0001-46- Alvará nº5285/2016

871.452/2016-PETTRUS MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- Cessionário:CONSORCIO TORC VIA ENECON- CPF ou CNPJ 20.830.837/0001-75- Alvará nº10950/2016  
Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
870.102/1999-MÁRIO DE SOUZA GONZAGA- Alvará nº 1873/2000 - Cessionário: SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 05.519.873/0001-29  
870.698/1999-TERRA PRODUTIVA MINERADORA LTDA- alvará nº 5602/2000 - Cessionário: AGFM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, MADEIRA, SAL MINERAL E RAÇÃO LTDA- CNPJ 41.969.437/0001-15  
870.435/2001-RZZ ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA- alvará nº 5973/2001 - Cessionário: ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 06.140.170/0001-58  
874.439/2007-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.- Alvará nº 3358/2008 - Cessionário: THOR NORTE GRANITOS LTDA- CNPJ 04.712.800/0001-96  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)  
874.661/2011-PIRES E GAMBERT LTDA

RELAÇÃO Nº 76/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
870.281/2017-ALBERTINHO MATOS DA SILVA  
870.289/2017-MINERADORA UBAX LTDA  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
870.544/2016-SANDRO ANDRADE FERREIRA  
872.814/2016-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES  
873.074/2016-CERAMICA SAFIRA LTDA EPP  
870.145/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.149/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.152/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.159/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.162/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.163/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.164/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.168/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.169/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.170/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.171/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.177/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.180/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.181/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.183/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.184/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.185/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.186/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.187/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.188/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.189/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.190/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.191/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.192/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.193/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.194/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.195/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.196/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.197/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.198/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.205/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.206/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.207/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

870.208/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.209/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.210/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.211/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.212/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.213/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.214/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.215/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.216/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.217/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.218/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.219/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
870.411/2017-3 S LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
872.018/2016-JOÃO BATISTA JOSÉ  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
870.902/2016-UNIQUE STONE EIRELI EPP -Alvará Nº/  
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)  
872.018/2016-JOÃO BATISTA JOSÉ- Alvará Nº- DOU de Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de licença - área sem oneração(2096)  
870.531/2017-CHINELIS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME  
870.619/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.  
870.620/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.  
870.621/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.  
870.622/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.  
870.623/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 21/2017

Fase de Licenciamento  
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)  
896.502/2014-TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA ME- Registro de Licença Nº03/2016-Onde se lê: " Entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vencimento INDETERMINADO." Leia-se: "Entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento em 13/10/2049"  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)  
896.402/2006-PROGEMA MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº554/2011-DNPM/ES  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)  
896.206/2013-W2 EMPREENDIMENTO LTDA ME- DOU de 05/09/2013

RELAÇÃO Nº 22/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
896.209/2015-RAVY CREMASCO RECEPUTI  
896.234/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1863)  
896.209/2015-RAVY CREMASCO RECEPUTI  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)  
896.326/2006-JONEVAL KIEFFER- AI Nº170/2017  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
890.597/1993-MINERASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA.-OF. Nº0517/2017-DNPM/ES.  
896.332/1998-AROGRAN GRANITOS LTDA.-OF. Nº0551/2017-DNPM/ES.  
896.326/2006-JONEVAL KIEFFER-OF. Nº0562/2017-DNPM/ES.  
896.020/2014-MNERAÇÃO OFRANTI LTDA ME-OF. Nº0553/2017-DNPM/ES  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
896.556/2006-JP MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA EPP



896.169/2009-B C SARTORIO EPP  
896.314/2014-RONDINELLI FLORINDO VIEIRA IUNA AREIAS  
896.575/2014-JARDHEL WILLIAN BOREL DE PAULO  
896.080/2015-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONS-  
TRUÇÕES LTDA  
896.335/2015-LAIANE MINERAÇÃO LTDA ME  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
896.477/2003-ANDRADE MINERAÇÃO LTDA- Cessioná-  
rio:CB GRANITOS LTDA.- CPF ou CNPJ 04.529.112/0001-95- Al-  
vará nº13.306/2005  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
896.196/2012-MINERADORA E AREAL SANTO ANTÔ-  
NIO LTDA ME-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, JERÔNIMO MONTEIRO/ES - Guia nº 0014/2017-50.000t/ano-AREIA- Valida-  
de:23/03/2019  
896.294/2013-OLARIA PERIM LTDA ME-COLATINA/ES, MARILÂNDIA/ES - Guia nº 0013/2017-12.000t/ano-ARGILA- Va-  
lidade:13/05/2020  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
896.330/1998-AROGRAN GRANITOS LTDA.- Área de 49,93 ha para 34,90 ha-GRANITO  
896.332/1998-AROGRAN GRANITOS LTDA.- Área de 49,93 ha para 17,00 ha-GRANITO  
896.053/1999-GRAMABEL GRANITOS E MÁRMORES BERGAMIN LTDA- Área de 587,61 ha para 358,03 ha-GRANITO  
896.477/2003-ANDRADE MINERAÇÃO LTDA- Área de 19,20 ha para 9,34 ha-GRANITO  
896.783/2006-EMITANG EMPRESA DE MINERAÇÃO TANGUÁ LTDA- Área de 236,42 ha para 207,21 ha-GRANITO  
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pes-  
quisa(640)  
896.273/2009-MERÇON EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-AI Nº0203/2012-fisc.-DNPM/ES  
896.638/2009-LAURA HELKER LAHASS-AI Nº0219/2012-fisc.-DNPM/ES  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-  
mento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
896.149/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº296/2016-SR-DNPM/ES  
896.151/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº0295/2016-SR-DNPM/ES  
896.153/2011-RTS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME - AI Nº0292/2016-SR-DNPM/ES  
896.159/2011-BORLINI E BORLINI TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA ME - AI Nº0215/2016-SR-DNPM/ES  
896.160/2011-HENRIQUE NORBERTO ROTUNDO - AI Nº0270/2016-SR-DNPM/ES  
896.340/2011-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA. - AI Nº0319/2016-SR-DNPM/ES  
896.370/2011-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP - AI Nº0281/2016-SR-DNPM/ES  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pes-  
quisa para Licenciamento(1823)  
896.556/2006-JP MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA EPP  
896.169/2009-B C SARTORIO EPP  
896.314/2014-RONDINELLI FLORINDO VIEIRA IUNA AREIAS  
896.575/2014-JARDHEL WILLIAN BOREL DE PAULO  
896.080/2015-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONS-  
TRUÇÕES LTDA  
896.335/2015-LAIANE MINERAÇÃO LTDA ME  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
896.001/2016-LUANA MORELLO FEHLBERG-OF. Nº0552/2017-DNPM/ES.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
810.412/1974-SERRA MAR GRANITOS LTDA-OF. Nº0612/2017-DNPM/ES.  
896.385/2004-MINERAÇÃO UNIÃO LTDA. ME-OF. Nº0495/2017-DNPM/ES.  
896.060/2005-MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA.-OF. Nº0558/2017-DNPM/ES.  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
890.105/1991-CBC CONSTRUTORA BASE E COMÉRCIO LTDA-ARACRUZ/ES - Guia nº 0012/2017-50.000t/ano-AREIA- Va-  
lidade:17/03/2021  
896.204/2002-GRANITOS VILA CESAR LTDA EPP-ITUE-  
TA/MG, BAIXO GUANDU/ES - Guia nº 0011/2017-16.000t/ano-  
GRANITO- Validade:15/03/2019  
Determina arquivamento do Auto de Infração(807)  
896.721/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº0410/2016-DNPM/ES.  
Aceita defesa apresentada(809)  
896.721/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA EPP  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
896.178/2005-FM MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº0561/2017-DNPM/ES.  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
890.083/1986-GRANFORT GRANITOS FORTALEZA LT-  
DA-OF. Nº0497/2017-DNPM/ES.  
890.502/1988-THORGRAN GRANITOS LTDA-OF. Nº0609/2017-DNPM/ES - ARRENDATÁRIO: TODOS OS ANJOS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.415.089/0001-70.

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
896.104/2014-B C SARTORIO EPP-Registro de Licença Nº01/2017 de 23/03/2017-Vencimento em 31/08/2018  
896.006/2015-JP MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA EPP-Registro de Licença Nº02/2017 de 23/03/2017-  
Vencimento em INDETERMINADO  
896.161/2015-DELFINO PLASTER-Registro de Licença Nº03/2017 de 23/03/2017-Vencimento em 25/11/2019  
896.333/2015-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONS-  
TRUÇÕES LTDA-Registro de Licença Nº07/2017 de 27/03/2017-  
Vencimento em 06/05/2018  
896.016/2016-RONDINELLI FLORINDO VIEIRA IUNA AREIAS-Registro de Licença Nº08/2017 de 27/03/2017-Vencimento em 06/07/2020  
896.088/2016-JARDHEL WILLIAN BOREL DE PAULO-  
Registro de Licença Nº04/2017 de 23/03/2017-Vencimento em 18/04/2021  
896.149/2016-LAIANE MINERAÇÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº05/2017 de 23/03/2017-Vencimento em INDETER-  
MINADO  
896.158/2016-RAVY CREMASCO RECEPUTI-Registro de Licença Nº06/2017 de 23/03/2017-Vencimento em 02/06/2020  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2124)  
896.380/2013-DUNAS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELE-OF. Nº0903/2016-DNPM/ES  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
896.202/2013-LEIDE MONTEIRO BASTOS ME- Registro de Licença Nº:41/2013 - Vencimento em 11/02/2019  
896.062/2014-JOÃO CARLOS RIGONI ME- Registro de Licença Nº:44/2014 - Vencimento em INDETERMINADO

CARLOS ROBERTO RAFAEL

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 62/2017

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito exigência(560)  
821.412/1971-TONIOLO BUSNELLO S/A TUNEIS TER-  
RAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES-OF. Nº1732/2016-DOU de 08/04/2016  
861.158/2004-CONCREMAX ENGENHARIA, CONCRE-  
TO E MATERIAIS LTDA-OF. Nº1770/2016-DOU de 13/10/2016  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes-  
quisa(1280)  
860.160/2011-MINERADORA & TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA ME - Publicado DOU de 10/12/2014, Relação nº 338, Seção 1, pág. 118- Onde se lê: Municípios de Mundo Novo, Nova Crixás e São Miguel do Araguaia/GO; Leia-se: Mu-  
nicípios de Mundo Novo e São Miguel do Araguaia/GO.  
Fase de Licenciamento  
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)  
860.244/2004-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPOR-  
TES LTDA ME- Registro de Licença Nº1521/05-Onde se lê "ven-  
cimento da Licença: 23/01/2024", leia-se "vencimento da Licença: 18/06/2020"

RELAÇÃO Nº 71/2017

FASE DE LICENCIAMENTO  
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) que não houve apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. (7.72)  
Processo de Cobrança n.º 960.662/2016 Notificado: João Ba-  
tista Diniz  
CNPJ/CPF: 745.034.568-49 NFLDP nº: 235/2016  
Valor: R\$ 359,68 Decisão n.º 016/2017  
Processo de Cobrança n.º: 960.765/2016 Notificado: Em-  
presa Industrial Técnica S.A.  
CNPJ/CPF: 08.402.620/0009-16 NFLDP nº: 1041/2016  
Valor: R\$ 6.750,14 Decisão nº 19/2017  
Processo de Cobrança n.º: 960.766/2016 Notificado: Em-  
presa Industrial e Técnica S.A.  
CNPJ/CPF: 08.402.620/0009-16 NFLDP nº 1042/2016  
Valor: R\$ 3.879,23 Decisão n. 20/2017  
Processo de Cobrança n.º: 960.769/2016 Notificado: Eley  
Alves Peixoto  
CNPJ/CPF: 994.171.111-91 NFLDP nº 1045/2016  
Valor: R\$ 753,67 Decisão n.º 18/2017  
Processo de Cobrança n.º 960.770/2016 Notificado: Ozamir  
da Silva  
CNPJ/CPF: 147.458.521-34 NFLDP nº 1046/2016  
Valor: R\$ 1.627,22 Decisão n.º 25/2017  
Processo de Cobrança n.º 960.773/2016 Notificado: W.O.  
Com. e Extração de Areia Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.205.074/0001-52 NFLDP nº 1062 /2016  
Valor: R\$ 5.814,47 Decisão n.º 021/2017  
Processo de Cobrança n.º 960.791/2016 Notificado: Mine-  
ração Cerrado Ltda

CNPJ/CPF: 03.497.835/0001-97 NFLDP nº 1055/2016  
Valor: R\$ 5.157,71 Decisão n.º 026/2017  
Processo de Cobrança n.º 960.792/2016 Notificado: Edberto  
Nunes Correia dos Reis  
CNPJ/CPF: 307.025.851-49 NFLDP nº 1058/2016  
Valor: R\$ 5.471,11 Decisão n.º 017/2017  
Processo de Cobrança n.º 960.952/2016 Notificado: Seba  
Comércio e Indústria e Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.036.167/0001-26 NFLDP nº 1121/2016  
Valor: R\$ 17.815,97 Decisão n.º 022/2017  
Processo de Cobrança n.º 960.989/2016 Notificado: Cerâ-  
mica J. Carvalho e Filhos Ltda.  
CNPJ/CPF: 33.261.660/0001-85 NFLDP nº 1131/2016  
Valor: R\$ 163,08 Decisão n.º 023/2017  
Processo de Cobrança n.º 961.050/2016 Notificado: Cipal  
Ind. de Prod. de Argila Ltda.  
CNPJ/CPF: 02.194.447/0001-74 NFLDP nº 1175/2016  
Valor: R\$ 197,90 Decisão n.º 024/2017

VALDIJON ESTRELA  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 31/2017

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)  
Carlos Alberto Aragao Adler - 806303/12  
Cerâmica Bloco Forte Ltda - 806316/11  
Ceramica Fortes Ltda - 806315/11  
Dênio da Rocha Lima - 806675/11  
Edilson Bastos Veras - 806019/13  
Geobem - Consultoria e Projetos Ltda - 806257/13  
J.F. Materiais de Construção Ltda - 806256/13  
Jorge Luiz Dos Santos - 806135/14  
Luis Carlos Barros Cunha - 806132/14  
M.c.pavelich Extração e Britamento de Pedras - 806036/13  
Manancial Mineração e Empreendimentos Agrícolas LTDA. - 806087/13  
Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho - 806201/14

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 34/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-  
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Hélcio Kamano me - 868050/98 - Not.9/2017 - R\$ 7.718,48  
Mineração Corumbaense Reunida sa - 966347/89 - Not.8/2017 - R\$ 3.888,02  
Ronaldo Diniz de Almeida - 868030/08 - Not.10/2017 - R\$ 337,00, 868559/08 - Not.11/2017 - R\$ 337,00, 868004/09 - Not.12/2017 - R\$ 337,00, 868370/11 - Not.16/2017 - R\$ 337,00, 868416/11 - Not.17/2017 - R\$ 337,00, 868417/11 - Not.18/2017 - R\$ 337,00, 868420/11 - Not.19/2017 - R\$ 337,00  
Sidney Diniz de Almeida - 868348/09 - Not.13/2017 - R\$ 337,00, 868097/10 - Not.14/2017 - R\$ 337,00, 868098/10 - Not.15/2017 - R\$ 337,00

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 67/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
850.019/2003-SÉRGIO ANTONIO MARTINS DE ARAU-  
JO-OF. Nº2.116/2017 - Superintendência do DNPM/PA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
850.894/2013-WALTER DE OLIVEIRA- Cessionário:CAL-  
NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA ME-  
CPF ou CNPJ 03.100.889.0001-77- Alvará nº9.196/2014  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
850.329/2002-MINERAÇÃO CASTELO DOS SONHOS LTDA.- Área de 6.024,71 para 3.786,26-Ouro  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
850.614/2008-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINE-  
RAÇÃO-AI Nº697/2017  
850.744/2008-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINE-  
RAÇÃO-AI Nº695/2017  
Fase de Disponibilidade  
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponi-  
bilidade para pesquisa(303)  
300.409/2009-QUANTUM MINERAL LTDA.- Substância  
Aprovada:Minério de Manganês  
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade -  
Edital/Pesquisa(313)

300.409/2009-G.R. AMORIM MINERAIS EIRELI EPP, SM5 PARTICIPAÇÕES LTDA.,MINERAÇÃO BURITIRAMA LT-DA E MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA S/A.

Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
856.294/1995-EMPRESA DE MINERAÇÃO MILTÔNIA LTDA.

850.969/2005-VALE S A  
850.749/2006-OMAR PRIESNITZ  
850.035/2007-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-

DA.  
850.242/2007-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA  
850.243/2007-MANOEL CAVALCANTE DA SILVA  
850.285/2007-CONTEC INDUSTRIA E COMERCIO LT-

DA  
850.016/2008-AMAZÔNIA MINERAÇÃO LTDA  
851.476/2011-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LT-

DA.  
851.479/2011-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LT-

DA.  
851.481/2011-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LT-

DA.  
851.483/2011-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LT-

DA.  
851.484/2011-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LT-

850.371/2012-ZULMIR PEDRO ALVES CRISTO  
850.981/2012-TORC TERRAPLENAGEM, OBRAS RODO-VIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA  
300.375/2013-AVB MINERAÇÃO LTDA.  
850.283/2013-JOÃO CARLOS DOS SANTOS INACIO  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)

850.658/2016-JUAREZ ALVEZ DA SILVA  
850.659/2016-JUAREZ ALVEZ DA SILVA  
850.661/2016-JUAREZ ALVEZ DA SILVA  
850.662/2016-JUAREZ ALVEZ DA SILVA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
852.556/1992-JOÃO PATRICIO SOBRINHO-OF.

Nº2.123/2017 - Superintendência do DNPM/PA  
852.654/1992-ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA-OF.

Nº2.122/2017 - Superintendência do DNPM/PA  
852.655/1992-ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA-OF.

Nº2.122/2017 - Superintendência do DNPM/PA  
852.656/1992-ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA-OF.

Nº2.122/2017 - Superintendência do DNPM/PA  
852.657/1992-ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA-OF.

Nº2.122/2017 - Superintendência do DNPM/PA  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)

851.188/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES - PLG Nº04/2017 de 31/03/2017 - Prazo 5 anos

851.192/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES - PLG Nº05/2017 de 31/03/2017 - Prazo 5 anos

851.196/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES - PLG Nº06/2017 de 31/03/2017 - Prazo 5 anos

851.197/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES - PLG Nº07/2017 de 31/03/2017 - Prazo 5 anos

851.222/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES - PLG Nº12/2017 de 31/03/2017 - Prazo anos

851.061/2014-BENIGNO OLAZAR REGES - PLG Nº28/2017 de 28/03/2017 - Prazo 5 anos

851.062/2014-BENIGNO OLAZAR REGES - PLG Nº29/2017 de 28/03/2017 - Prazo 5 anos

851.063/2014-BENIGNO OLAZAR REGES - PLG Nº30/2017 de 28/03/2017 - Prazo 5 anos

851.064/2014-BENIGNO OLAZAR REGES - PLG Nº31/2017 de 28/03/2017 - Prazo 5 anos

851.065/2014-BENIGNO OLAZAR REGES - PLG Nº32/2017 de 28/03/2017 - Prazo 5 anos

851.066/2014-BENIGNO OLAZAR REGES - PLG Nº33/2017 de 28/03/2017 - Prazo 5 anos

851.067/2014-BENIGNO OLAZAR REGES - PLG Nº34/2017 de 28/03/2017 - Prazo 5 anos

850.875/2016-JOSÉ APARECIDO DA SILVA MINERAÇÃO - PLG Nº27/2017 de 31/03/2017 - Prazo 5 anos  
Indefere por Interferencia Total(1339)

851.820/2013-MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DO NASCIMENTO  
850.168/2014-ANDREA DIAS SATELIS  
850.749/2014-COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES  
850.891/2014-DIEGO DALMEIDA PERALTA  
850.892/2014-DIEGO DALMEIDA PERALTA  
851.055/2014-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
850.492/2015-FRANCISCO ROMUALDO CORDEIRO PEDROSA  
850.493/2015-FRANCISCO ROMUALDO CORDEIRO PEDROSA  
850.494/2015-FRANCISCO ROMUALDO CORDEIRO PEDROSA  
850.496/2015-FRANCISCO ROMUALDO CORDEIRO PEDROSA  
850.634/2015-FLÁVIO MORONA  
851.035/2016-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

851.085/2016-BRUNO ERICKSON MATOS FACUNDO  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

850.061/2017-ANDERSON MELO DE SOUSA-Registro de Licença Nº08/2017 de 06/04/2017-Vencimento em 20/03/2022

CARLOS BOTELHO DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 25/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

826.788/2016-VALDEMAR CARLETTO  
826.811/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

826.848/2012-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL FRIÁTICA LTDA. ME.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

826.101/2007-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº154/2017/DGTM/DNPM/PR  
826.774/2016-ELSA SERVAT-OF.

Nº160/2017/DGTM/DNPM/PR  
826.786/2016-PORTO DE AREIA HORIZONTE LTDA. ME-OF. Nº163/2017/DGTM/DNPM/PR

826.803/2016-INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA ME-OF. Nº159/2017/DGTM/DNPM/PR

826.804/2016-PEDRO LUIZ VENIER ME-OF. Nº157/2017/DGTM/DNPM/PR

826.808/2016-FABIANO DA SILVEIRA-OF. Nº161/2017/DGTM/DNPM/PR

826.815/2016-PEDREIRA DALMINA LTDA-OF. Nº158/2017/DGTM/DNPM/PR

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)  
826.339/2014-CLUBE ITAIPULÂNDIA ESPORTE CLUBE E LAZER-OF. Nº645/2016/DGTM/DNPM/PR

826.340/2014-CLUBE ITAIPULÂNDIA ESPORTE CLUBE E LAZER-OF. Nº645/2016/DGTM/DNPM/PR

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
826.058/2017-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

826.216/2014-PAULO ALUIZ CHUEDA ME- Alvará nº2464/2015 - Cessionario:826.174/2017-Cotragon Extração Comércio de Areia Ltda- CPF ou CNPJ 75.193.698/0001-08

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
826.104/2013-DAVI REIS MESSAGGI-OF.

Nº179/2017/DGTM/DNPM/PR  
Não conhece requerimento protocolizado(270)

826.872/2011-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA  
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
826.643/2016-INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-Alvará Nº3028/2017

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
826.111/2016-KLEYTON GIOVANNI BALAN LOPES- Cessionário:Kleyton Giovanni Balan Lopes ME- CPF ou CNPJ 10.512.237/0001-05- Alvará nº4859/2016

826.530/2016-JOÃO CARLOS BATISTA- Cessionário:Ramos da Silva & Cia Ltda- CPF ou CNPJ 03.368.283/0001-17- Alvará nº12793/2016

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
826.471/2010-MINERAÇÃO RIO BRANCO DO SUL LTDA.-RIO BRANCO DO SUL/PR - Guia nº 13/2017-20.000ton/ano-Calçário- Validade:30/04/2020

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
826.679/2007-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA- Área de 128,61 para 50-Argila

826.046/2009-CLAYTON TREVISAN- Área de 49,18ha para 12,59ha-Areia  
826.779/2013-ARENORTE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIAS LTDA ME- Área de 485,15ha para 49,22ha-Areia e Argila

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
826.104/2013-DAVI REIS MESSAGGI-ALVARÁ Nº3940/2014

Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
826.905/2001-EVERTON PEREIRA ASSIS- AI Nº 276/2017

826.751/2011-MINA MINERAÇÃO ADRIANÓPOLIS S A- AI Nº 275/2017

Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
826.411/1999-ELIZARDO MICHETTI-ITAPORANGA/SP, SANTANA DO ITARARÉ/PR - Guia nº 12/2017-50.000ton/ano-Areia- Validade:28/05/2019

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

826.438/2004-AREIAL ROGALSKI LTDA- Alvará nº 5403/2000 - Cessionário: Mineração Rogalski Ltda- CNPJ 77.025.674/0001-75

826.166/2008-HETINALDO RUBENS HENRIQUE- Alvará nº 6924/2008 - Cessionário: Mineração Tapiracui Eireli Me- CNPJ 82.341.975/0001-48

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
826.557/2001-PORTO DE AREIA BOTUCATU LTDA-OF.

Nº174/2017/DGTM/DNPM/PR  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

826.138/2007-CERÂMICA TAMARANA LTDA-OF. Nº176/2017/DGTM/DNPM/PR

826.235/2007-ALVARES ALVARES & CIA LTDA ME-OF. Nº175/2017/DGTM/DNPM/PR

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
826.546/2005-KLABIN SA- Registro de Licença Nº:05/2009 - Vencimento em 20/02/2020

826.548/2005-KLABIN SA- Registro de Licença Nº:04/2009 - Vencimento em 02/09/2019

826.091/2007-EURIDES CARNEIRO DE MATTOS- Registro de Licença Nº:973/2008 - Vencimento em 21/02/2027

826.644/2010-KLABIN SA- Registro de Licença Nº:66/2015 - Vencimento em 02/09/2019

826.455/2012-KLABIN SA- Registro de Licença Nº:67/2015 - Vencimento em 14/03/2020

826.268/2014-JOÃO MARIA FERNANDES- Registro de Licença Nº:19/2014 - Vencimento em 11/03/2019

Homologa renúncia do registro de Licença(784)  
826.068/2008-STABILE & LEITÃO MINERAÇÃO LTDA ME

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

826.734/2009-CERÂMICA SIMONATTO LTDA-Registro de Licença Nº05/2017 de 05/04/2017-Vencimento em 31/12/2018

826.735/2009-CERÂMICA SIMONATTO LTDA-Registro de Licença Nº06/2017 de 05/04/2017-Vencimento em 31/12/2018

826.757/2016-MÁRCIO DE SOUZA CANABRAVA-Registro de Licença Nº09/2017 de 11/04/2017-Vencimento em 01/06/2021

Indefere requerimento de licença - área sem oneração(2096)  
826.839/2016-KLABIN SA

826.090/2017-MARIA DAS DORES SANTA CRUZ DE OLIVEIRA

826.096/2017-REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

826.184/2017-PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

826.061/2017-MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-OF. Nº152/2017/DGTM/DNPM/PR

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)

826.897/2016-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO- Registro de Extração Nº02/2017 de 05/04/2017

Fase de Registro de Extração  
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 04 anos(926)

826.767/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTEN-DA-Registro de Extração Nº05/2013 de 18/04/2013

826.768/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTEN-DA-Registro de Extração Nº04/2013 de 18/04/2013

826.769/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTEN-DA-Registro de Extração Nº02/2013 de 18/04/2013

826.770/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTEN-DA-Registro de Extração Nº03/2013 de 18/04/2013

826.143/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTEN-DA-Registro de Extração Nº06/2013 de 18/04/2013

Fase de Disponibilidade  
Nega provimento a defesa apresentada.(1847)  
300.637/2009-ARGILAJE IND. E COM DE LAJES LTDA.; ANDREA C.B.M. PETERMANN; EXTRA MINERAÇÃO LTDA. ME; GILMAR PERUFO ZOLIN; INCEPAR IND. CERÂMICA E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP  
826.455/2009-PEDREIRA E MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - ME

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 40/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
890.468/2014-CONSTRUTORA AVENIDA LTDA-OF. Nº493/2017/DGTM

Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
890.228/2016-PEDRA ANGULAR EXTRACAO DE BRITAS E DERIVADOS EIRELI EPP

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)



890.370/2014-BETTINA COSTA SARTORIO- Alvará nº6.956/2014 - Cessionario:8902562016-MAPORÁ INDUSTRIA E COM.VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 36.397.164/0001-41  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)  
890.236/2013-ALDEIR DE CARVALHO- Cessionário:890.228/2016-PEDRA ANGULAR EXTRAÇÃO DE BRITAS E DERIVADOS EIRELI EPP  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.213/2000-EXTRAÇÃO DE AREIA,TRANSPORTE E COMÉRCIO PROGRESSO LTDA ME-OF. Nº558/2017/DGTM  
890.489/2000-CABRALES CAMPOS& FILHOS LTDA-OF. Nº529/2017/DGTM  
890.499/2000-MINERADORA MORRO AZUL DE SÃO FIDÉLIS LTDA EPP-OF. Nº525/2017/DGTM  
890.398/2005-JSL S.A-OF. Nº559/2017/DGTM  
890.024/2006-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIANGULO DE XERÉM LTDA-OF. Nº554/2017/DGTM  
890.109/2006-FONTE SÃO BENTO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº590/2017/DGTM  
890.318/2006-J N GRANFIM MINERAÇÃO LTDA. ME-OF. Nº623/2017/DGTM  
890.500/2006-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-OF. Nº530/2017/DGTM  
890.652/2006-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIANGULO DE XERÉM LTDA-OF. Nº571/2017/DGTM  
890.031/2007-EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-OF. Nº548/2017/DGTM  
890.042/2007-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRA- PLENAGEM LTDA-OF. Nº550/2017/DGTM  
890.289/2007-GRANDE RIO GRANITOS E MARMORES LTDA ME-OF. Nº481/2017/DGTM  
890.367/2007-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIANGULO DE XERÉM LTDA-OF. Nº552/2017/DGTM  
890.372/2007-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIANGULO DE XERÉM LTDA-OF. Nº553/2017/DGTM  
890.075/2009-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRA- PLENAGEM LTDA-OF. Nº551/2017/DGTM  
890.019/2010-MORRO DO PILAR INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº482/2017/DGTM  
890.838/2011-MULTIBLOCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.-OF. Nº504/2017/DGTM  
890.883/2011-EMEX MINERADORA SERRINHA LTDA-OF. Nº528/2017/DGTM  
890.919/2014-ITABORAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº478/2017/DGTM  
Reitera exigência(366)  
806.556/1977-HOLCIM (BRASIL) S A-OF. Nº523/2017/DGTM-60 dias  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
890.631/2007-TCG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL S.A.- Alvará nº 4.737/2008 - Cessionário: CIMENTO TUPI S.A.- CNPJ 33.039223/0001-11  
890.633/2007-TCG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL S.A.- Alvará nº 4.739/2008 - Cessionário: CIMENTO TUPI S.A.- CNPJ 33.039.223/0001-11  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
804.784/1975-HOLCIM (BRASIL) S A-OF. Nº517/2017/DGTM  
890.024/1998-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº519/2017/DGTM  
890.766/1998-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº520/2017/DGTM  
890.495/2004-GM SERVIÇOS TECNICOS E SONDAGEM EIRELI EPP-OF. Nº533/2017/DGTM  
890.496/2004-GM SERVIÇOS TECNICOS E SONDAGEM EIRELI EPP-OF. Nº531/2017/DGTM  
890.689/2007-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRA- PLENAGEM LTDA-OF. Nº480/2017/DGTM  
890.466/2014-PEDREIRA CONQUISTA LTDA.-OF. Nº524/2017/DGTM  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
890.066/1980-IPEPAM INDUSTRIA DE PEDRAS PADUA MIRACEMA LTDA-OF. Nº621/2017/DGTM  
890.150/2003-CABIÚNAS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº535/2017/DGTM  
890.534/2003-AREAL BARROSO LTDA EPP-OF. Nº532/2017/DGTM  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
890.378/2010-UNIÃO DE CERÂMICA COQUEIROS BARCELOS LTDA- Registro de Licença Nº:2.616/2010 - Vencimento em 21/06/2019  
Da provimento ao recurso interposto(754)  
890.195/2010-ARJ MINERADORA LTDA  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
890.024/2016-ÂMBI BRASIL EXTRAÇÃO DE MINERAIS EIRELI ME-OF. Nº521/2017/DGTM  
890.303/2016-SAIBREIRA RECREIO SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA.-OF. Nº510/2017/DGTM  
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)  
890.256/2015-CERÂMICA VILA NOVA LTDA.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)  
890.562/2015-VALLE SUL SERVICOS E MINERACAO LTDA-OF. Nº503/2017/DGTM  
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)  
890.962/2013-ILHA DOS MINEIROS EXTRAÇÃO MINE- RAL LTDA  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
890.926/2011-MINERAÇÃO QUINDINS LTDA ME  
890.003/2015-LAGOA DOURADA PEDRAS DECORATIVAS LTDA-ME  
NILTON CALDEIRA DA FONSECA FILHO  
SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA  
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 8/2017  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
886.311/2016-CENTRAIS ELÉTRICAS CESAR FILHO LTDA.  
886.312/2016-CENTRAIS ELÉTRICAS CESAR FILHO LTDA.  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
886.207/2016-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
886.038/2006-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. Nº229/2017  
886.039/2006-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. Nº225/2017  
886.275/2006-VERDE FERTILIZANTES LTDA-OF. Nº228/2017  
886.275/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. Nº228/2017  
886.346/2008-A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EPP-OF. Nº102/2017  
886.448/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. Nº226/2017  
886.393/2011-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº227/2017  
886.277/2012-BRITACRE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME-OF. Nº224/2017  
886.292/2012-MINERADORA PORTO FRANCO LTDA-OF. Nº223/2017  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
886.526/2008-MINERADORA PORTO FRANCO LTDA-OF. Nº1392/2016  
886.316/2009-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1410/2016  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
886.210/2014-ATALICIO FERREIRA DE SOUZA- Cessionário:COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDONIA- CPF ou CNPJ 065.748.902-68- Alvará nº1697/2015/2015  
886.138/2015-DAVID GOMES DE ALMEIDA- Cessionário:DAVI GOMES DE ALMEIDA- CPF ou CNPJ 042.094.488-50- Alvará nº4743/2016/2015  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
886.241/2005-BRASIL MANGANÊS CORPORATION MINERAÇÃO S.A-ESPIGÃO D'OESTE/RO - Guia nº 03/2017- 6.000toneladas-Manganês- Validade:06/05/2018  
886.569/2008-SANTA HELENA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-PORTO VELHO/RO, CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 001/2017-50.000toneladas-Areia- Validade:28/03/2018  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
886.569/2008-SANTA HELENA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- Área de 50 para 37,34-Areia  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
886.285/2004-MINERAÇÃO XACRIABÁ LTDA-Quartzo  
886.079/2010-MINERAÇÃO VISTA ALEGRE LTDA-Granito ( Brita )  
886.383/2010-CERAMICA ROMANA LTDA-Areia  
886.225/2011-DEPOSITO DE AREIA FAMILIA LTDA ME-Areia  
886.060/2012-ALBINO ALFONÇO WOBETO-Areia  
886.220/2012-NORTE INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-Areia  
886.233/2012-PREMOACRE CONSTRUÇÕES LTDA-Areia  
886.288/2012-CONSTRUTORA REALEZA LTDA-Areia  
886.003/2013-SC CONSTRUÇÕES LTDA. ME-Areia  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
886.158/2006-M. C. SONDA MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SONDAGENS EIRELI M.E  
886.354/2010-WEST COAST DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
886.191/2013-IZAC JARBA BEZERRA DA SILVA  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
886.384/2013-BRITACRE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME-ALVARÁ Nº11787/2013  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)

886.041/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
886.054/2011-AREAL OURO BRANCO LTDA.-OF. Nº133/2017  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
886.114/2003-RONDÔNIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-ALTO PARAÍSO/RO - Guia nº 02/2017- 16.000toneladas-GRANITO (REVESTIMENTO)- Validade:17/05/2020  
886.054/2011-AREAL OURO BRANCO LTDA.-PORTO VELHO/RO, CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 04/2017- 48.000toneladas-Areia- Validade:12/01/2021  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
886.302/2015-AREAL PORTO SULAMERICA LTDA ME- Registro de Licença Nº05/2017 de 10/04/2017-Vencimento em 21/06/2025  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
886.046/2015-TESTONI & SESTITO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME-OF. Nº1.385/2016  
886.018/2016-LEILA MARIA LOPES DOS SANTOS-OF. Nº088/2017  
886.236/2016-J. DE FREITAS PEIXOTO CIA LTDA ME-OF. Nº105/2017  
886.268/2016-S. BOECHAT DOS REIS TUSTLHER ME-OF. Nº96/2017  
886.292/2016-JORI FRANCISCO XAVIER-OF. Nº093/2017  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
886.166/2014-RAMES FERNANDES ELIAMEN-OF. Nº1.352/2016  
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)  
886.117/2015-MULLER & CIA LTDA ME  
886.026/2016-RODRIGO FIGUEIREDO SAMPAIO  
886.140/2016-ELESNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Indefere requerimento de licença - área sem oneração(2096)  
886.083/2016-MAURO LEONARDO CALIXTO DA CRUZ  
RELAÇÃO Nº 12/2017  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
886.428/2011-ARTHUR FROZONI-AI Nº17/2017  
886.092/2012-JOSÉ PAULO PEIXOTO-AI Nº18/2017  
886.001/2013-LENIRA INÊS ÁVILA SAVOLDI-AI Nº19/2017  
886.012/2013-JORGINA PRANDO TUDELA-AI Nº20/2017  
886.020/2013-MINERAÇÃO KANDANDU LTDA-AI Nº21/2017  
886.037/2013-CEMEL CERÂMICA MEDICI LTDA ME-AI Nº22/2017  
886.038/2013-JOAO FRANCISCO DOS SANTOS-AI Nº23/2017  
886.056/2013-E. PERINI E CIA LTDA EPP-AI Nº24/2017  
886.072/2013-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-AI Nº  
886.080/2013-AREAL CIDADE ALTA LTDA ME-AI Nº26/2017  
886.089/2013-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº27/2017  
886.100/2013-MINERAÇÃO CACOAL LTDA EPP-AI Nº28/2017  
886.101/2013-CERAMICA ROMANA LTDA-AI Nº29/2017  
886.109/2013-VALTER CARVALHO MENDES-AI Nº30/2017  
886.110/2013-SILVA & PERSCHA LTDA-AI Nº31/2017  
886.118/2013-ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME-AI Nº32/2017  
886.121/2013-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº33/2017  
886.128/2013-CASSIUS CLÓVIS CEZEMER DE MORAIS-AI Nº34/2017  
886.129/2013-CASSIUS CLÓVIS CEZEMER DE MORAIS-AI Nº35/2017  
886.130/2013-BARBOZA E PEDRAZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. ME-AI Nº36/2017  
886.143/2013-MENDES E CARDOSO LTDA.-AI Nº37/2017  
886.144/2013-LUCIMONE MARIA DE ALMEIDA - ME-AI Nº38/2017  
886.147/2013-VALENTIM MANDUCA PACIOS-AI Nº39/2017  
886.158/2013-JOABE BIANCHI-AI Nº40/2017  
886.171/2013-LORIDES ALVES FERREIRA-AI Nº41/2017  
886.187/2013-J M CERÂMICA LTDA ME-AI Nº97/2017  
886.193/2013-VALDENIR TERLECKI FONSECA-AI Nº100/2017  
886.263/2013-SILVA & PERSCHA LTDA-AI Nº104/2017  
886.273/2013-MINERADORA PORTO FRANCO LTDA-AI Nº106/2017

886.294/2013-F. BEZERRA SOBRINHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-AI Nº78/2017  
886.296/2013-LORIDES ALVES FERREIRA-AI Nº77/2017  
886.300/2013-TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME.-AI Nº76/2017  
886.301/2013-G.P.S EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME-AI Nº93/2017  
886.319/2013-ALDORI MAY-AI Nº75/2017  
886.320/2013-CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA ME-AI Nº74/2017  
886.326/2013-LORIDES ALVES FERREIRA-AI Nº73/2017  
886.329/2013-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº102/2017  
886.336/2013-AREMAX COMÉRCIO E EXTRAÇÃO LTDA ME-AI Nº72/2017  
886.338/2013-AREMAX COMÉRCIO E EXTRAÇÃO LTDA ME-AI Nº71/2017  
886.344/2013-EMERSON JOSÉ MULLER-AI Nº70/2017  
886.345/2013-ANDRÉ VINICIUS FOLLADOR-AI Nº69/2017  
886.347/2013-RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME-AI Nº68/2017  
886.363/2013-LUCAS VIEIRA AUGUSTO DOS SANTOS-AI Nº67/2017  
886.364/2013-MARCIO UMINO-AI Nº66/2017  
886.387/2013-ELIAS AMBROSIO FERREIRA-AI Nº65/2017  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
886.376/2007-AREIA BRANCA MATERIAL BÁSICO LTDA. - AI Nº342/2014  
886.198/2010-VILARIO VICENTE RODRIGUES ME - AI Nº171/2016  
886.245/2010-JOSIMAR VIEIRA PIRES - AI Nº347/2014  
886.380/2010-CASCALHEIRA PRIMAVERA LTDA ME - AI Nº189/2016  
886.390/2010-JOSIMAR VIEIRA PIRES - AI Nº192/2016  
886.391/2010-JOSIMAR VIEIRA PIRES - AI Nº349/2014  
886.392/2010-JOSIMAR VIEIRA PIRES - AI Nº348/2014  
886.415/2010-M. N. INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - AI Nº200/2016  
886.025/2011-JOSÉ FERREIRA DA SILVA - AI Nº215/2016  
886.039/2011-CAPUTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - AI Nº221/2016  
886.067/2011-DISTRIBUIDORA GUAPORE LTDA ME - AI Nº225/2016

ANDREIA MORESCHI DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 66/2017

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
815.701/2011-ADULAR JOSÉ CECHINEL-OF. Nº1081/2017  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
815.498/2011-UNIMIN DO BRASIL LTDA.- Área de 89,05 ha para 49,89 ha-Areia  
815.722/2011-TECMICER - MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS CERÂMICOS LTDA- Área de 478,52 ha para 316,01 ha-Argila Industrial  
Fase de Requerimento de Lavra  
Despacho publicado(356)  
815.500/2010-VANIO JOSÉ SCHMIDT EPP-Mantem o Indeferimento de Pedido de Guia de Utilização.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
815.156/2003-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA.-OF. Nº1098/2017  
815.268/2006-TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA CAVIQUIOLI LTDA ME-OF. Nº1056/2017  
815.205/2014-CYSY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1052/2017  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
815.526/1987-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-CANELINHA/SC, TIJUCAS/SC - Guia nº 034/2017-12.000t-Argila- Validade:03/04/2017  
816.169/1995-BRITAGEM SANTA TEREZA LTDA ME-AURORA/SC - Guia nº 036/2017-40.000t-Brita (DIABÁSIO)- Validade:17/01/2018  
815.433/2006-FACHINI & CIA LTDA ME-TAIÓ/SC - Guia nº 039/2017-5.000t-DIABÁSIO ORNAMENTAL- Validade:07/04/2018  
815.286/2007-O M JUNCKES EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES EPP-BIGUAÇU/SC - Guia nº 038/2017-16.500t-Saibro- Validade:07/04/2018  
815.905/2011-SOL MINERAÇÃO LTDA ME-MIRIM DOCE/SC, TAIÓ/SC - Guia nº 035/2017-4.000t-Diabásio Ornamental-Validade:17/03/2018  
815.662/2012-GIOMAQA SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE LTDA ME-NAVEGANTES/SC - Guia nº 037/2017-16.000t-Saibro- Validade:07/04/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

815.706/2004-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA- AI Nº 005CRI/2017 , 006CRI/2017 e 007CRI/2017  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
815.794/1987-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº1051/2017  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)  
815.083/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS-Registro de Extração Nº04/2017 de 31/03/2017

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

## SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 47/2017

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
864.105/2010-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.521/2010-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.533/2010-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.534/2010-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.576/2010-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.080/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.081/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.086/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.087/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.095/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.096/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.099/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.100/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.101/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.102/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.118/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.119/2011-MHM MINERAÇÃO LIMITADA  
864.284/2012-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
864.240/2014-RAIMUNDA ACÁSSIO DE SOUZA-OF. Nº684/2017/SUP/DNPM/TO  
Indefere pedido de reconsideração(263)  
864.436/2011-AREIAL E TRANSPORTADORA SANTO ANTONIO LTDA ME  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
864.284/2012-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 48/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
864.022/2013-O2IRON MINERAÇÃO LTDA  
864.442/2013-CJPX MINERAÇÃO LTDA  
864.136/2016-JOAO EUSTÁQUIO DE CAMPOS  
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(126)  
864.211/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
864.101/2015-SÔNIA MENELIK DA COSTA-OF. Nº018/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.125/2015-E. S. COSTA CONSTRUCAO-OF. Nº619/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.151/2015-MOACIR MOREIRA DE MIRANDA-OF. Nº029/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.161/2015-NORBERTO GUIMARÃES NETO-OF. Nº032/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.198/2015-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF. Nº040/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.199/2015-ALFA IMÓVEIS LTDA-OF. Nº039/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.266/2016-NORALDINO LADEIRA JUNIOR-OF. Nº022/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
864.049/2015-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.  
864.219/2015-SÔNIA MENELIK DA COSTA  
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)  
864.329/2015-POSTO NERÓPOLIS LTDA  
Não conhece requerimento protocolizado(1004)  
864.215/2014-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.  
864.215/2015-CELMO GERALDO AMORIM  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nullidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)  
864.355/2012-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA-OF. Nº 036/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
Intima para defesa caducidade/nullidade do título-Prazo 60 dias(266)

864.355/2012-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA-OF. Nº036/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
864.043/2016-CALCÁRIO MILENIUM LTDA EPP  
864.060/2016-ELSON NICOLAU DA SILVA  
864.061/2016-ELSON NICOLAU DA SILVA  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(1027)  
864.105/2016-JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
864.043/2016-CALCÁRIO MILENIUM LTDA EPP  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(2067)  
864.060/2016-ELSON NICOLAU DA SILVA  
864.061/2016-ELSON NICOLAU DA SILVA  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)  
864.306/2015-WESLA PEREIRA DE SOUSA - PLG Nº03/2017 de 05/04/2017 - Prazo 05 anos  
864.262/2016-ELSON NICOLAU DA SILVA - PLG Nº01/2017 de 29/03/2017 - Prazo 05 anos  
864.263/2016-ELSON NICOLAU DA SILVA - PLG Nº02/2017 de 29/03/2017 - Prazo 05 anos  
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)  
864.045/2015-COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES  
864.046/2015-COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES  
864.047/2015-COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES  
864.108/2015-COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES  
864.287/2016-JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)  
864.052/2015-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO  
864.055/2015-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO  
864.056/2015-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO  
864.057/2015-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO  
Indefere por Interferência Total(1339)  
864.053/2015-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO  
864.034/2016-JAQUELINE DO PRADO SILVA SALOMÃO

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
864.085/2016-TERRAPLENAGEM 2000 LTDA EPP-Registro de Licença Nº09/2017 de 10/04/2017-Vencimento em 12/01/2018  
864.218/2016-CALCÁRIO MILENIUM LTDA EPP-Registro de Licença Nº10/2017 de 10/04/2017-Vencimento em 07/04/2047  
864.003/2017-BM EXTRAÇÃO DE AREIA CASCALHO E PEDREGULHOS LTDA ME-Registro de Licença Nº07/2017 de 28/03/2017-Vencimento em 16/02/2036  
864.014/2017-WEBER TOMOTEO DIAS E CIA LTDA ME-Registro de Licença Nº08/2017 de 21/03/2017-Vencimento em 04/12/2020  
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)  
864.269/2015-JOSÉ CARLOS DA COSTA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
864.313/2014-CERÂMICA PADRE CÍCERO LTDA-OF. Nº006/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.371/2014-E. V. MARINHO SOUSA ME-OF. Nº634/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.004/2015-RICARDO DE ALMEIDA-OF. Nº020/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.091/2015-GEOMAM ENGENHARIA LTDA-OF. Nº034/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.092/2015-GEOMAM ENGENHARIA LTDA-OF. Nº028/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.104/2015-CERAMICA PARAÍSO LTDA-OF. Nº021/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.111/2015-RAFAEL SILVEIRA COSTA-OF. Nº017/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
864.329/2016-FABIANA ARANTES BEZERRA BARBOSA-OF. Nº030/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
Não conhece requerimento protocolizado(1156)  
864.181/2016-A L LEITÃO BRITO ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)  
864.066/2016-JOSÉ GOMES FEITOSA NETO-OF. Nº599/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
864.701/2011-SARP MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº:19/2016 - Vencimento em 15/06/2026  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
864.373/2006-RIO GAMELEIRA PROSPECÇÃO E GEOLOGIA LTDA.  
864.184/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA  
864.714/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA  
864.128/2012-AGUA AZUL MINERADORA,INCORPORADORA,EXTRAÇÃO E FROTAGEM DE MINÉRIOS LTDA.  
864.318/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.

FABIANO PINEIRO MIRANDA



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER nº. 00090/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.121587/2012-80, resolve:

Nº 144 - Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela Casa da Sopa Antonieta de Almeida, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 15, de 04 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 2016, que indeferiu o seu pedido de concessão de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c arts. 3º e 35 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER nº 00083/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.133507/2010-77, resolve:

Nº 145 - Art. 1º Manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 24, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2016, que indeferiu o pedido de concessão da certificação como entidade beneficente de assistência social da entidade Apoio Comunitário Mauro José da Silva - ACMJS, por descumprimento do art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e requisitos do art. 3º e art. 35 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 13 de abril de 2017

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS Nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º, art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR ESPÍRITA LÍCIA CAMPOS  
CNPJ: 11.816.568/0001-00  
Município: Timbaúba/PE.  
Processo nº: 71010.003241/2010-10 (volume único)

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS Nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º, art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRLENSE - SAFS  
CNPJ: 06.602.353/0001-48  
Município: Sobral/CE.  
Processo nº: 71000.067635/2014-49 (volume único)

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA  
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 60, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994; e,

Considerando os elementos do Processo Inmetro n.º 52600.00010377/16 e do Sistema Orquestra n.º 598436, apresentados por Micheletti Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli, resolve: Aprovar o modelo Brisa, de instrumento de pesagem não automático, marca Micheletti, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.019208/2017-70, e no processo MDIC nº 52001.100275/2017-92, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.422.413/0001-64, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

| PRODUTO                    | MODELO                                                                                                                                                                                |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Caixa de Terminação Óptica | CTO -NG 16 c/ 8 adap. SC-APC; CTO -NG 16 c/ 16 adap. SC/APC; CTO -NG 16 c/ 8 adap. SC-UPC; CTO -NG 16 c/ 16 adap. SC/UPC; CTO -NG 16 c/ 8 adap. SC-APC; CTO -NG 16 c/ 16 adap. SC-UPC |
|                            | APC c/ Splitters 1:8; CTO -NG 16 c/ 16 adap. SC/APC c/ splitters 1:16; CTO -NG 16 c/ 8 adap. SC-UPC c/ Splitters 1:8; CTO -NG 16 c/ 16 adap. SC/UPC c/ splitters                      |
|                            | 1:16; CTO -NG 16 c/ 8 adap. SC-APC c/ Splitters 1:8 e 8 ECANS inst.; CTO -NG 16 c/ 16 adap. SC/APC c/ splitters 1:16 e 16 ECANS                                                       |
|                            | inst.; CTO -NG 16 c/ 8 adap. SC-UPC c/ Splitters 1:8 e 8 ECANS inst.; CTO -NG 16 c/ 16 adap. SC/UPC c/ splitters 1:16 e 16 ECANS inst.                                                |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE ABRIL DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, con-

siderando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.016770/2017-41, e no processo MDIC nº 52001.100237/2017-30, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa PROQUALIT TELECOM LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 68.389.097/0003-71, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

| PRODUTO                                                      | MODELO                            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Antena linear para recepção de sinal terrestre de TV digital | PROHD; PQUT; PQ45; PQVT, PROHD-36 |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 169, de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 39, DE 6 DE ABRIL DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.015927/2017-11, e no processo MDIC nº 52001.100216/2017-14, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa INSETEC DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.358.835/0001-18, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

| PRODUTO                                                                                           | MODELO   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Detector de metal do tipo eclusa manual, com interface de comunicação, baseado em técnica digital | Msmni MS |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

#### PORTARIA Nº 40, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.019218/2017-13, e no processo MDIC nº 52001.100276/2017-37, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa Furukawa Industrial Optoeletrônica Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPFFF010058210000FFFF010058210000J sob o nº 07.620.567/0001-00, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

| PRODUTO                                                                                                                            | MODELO                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Modulador/demodulador (modem) óptico. Equipamento para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados sobre redes ópticas. | LDSFM-XYZ (S= 0 a 9; F=0 a 9; M= 0 a 9; X=0 a 9; Y= 0 a 9; Z= R ou B) |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 986, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

#### PORTARIA Nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, con-

siderando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.019705/2017-78, e no processo MDIC nº 52001.100298/2017-05, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa TCS - Industria de Componentes de Comunicação e Sistemas de Segurança Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.139.853/0001-58, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

| PRODUTO                                                       | MODELO                 |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|
| Fonte de alimentação Chaveada                                 | FC100                  |
| Modulo Farol                                                  | MF100                  |
| Sirene para central de alarme residencial com técnica digital | SIRENE 12V RESIDENCIAL |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 883, de 01 de dezembro de 2008.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

#### PORTARIA Nº 42, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº01250.020117/2017-87, e no processo MDIC nº 52001.100299/2017-41, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa WS-EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 15.246.133/0001-10 , à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

| PRODUTO                                                                                                                                          | MODELO      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS MONTADOS PARA UNIDADE FUNCIONAL PARA ALERTA VISUAL DE EXCESSO DE ALTURA MÁXIMA DE VEÍCULOS. | VD_6178_CAT |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 437, de 19 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

## Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

#### RESOLUÇÕES DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar a:

Nº 654 - Massimiano Jose da Cruz, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Nº 655 - Joventino João dos Santos, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Nº 656 - Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, rio São Francisco, Município de Paulo Afonso/Bahia, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 657 - Lucila Antonia Januaria, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Nº 658 - Marcelino dos Santos, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Nº 659 - Elias da Cruz Anunciação, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Nº 660 - Elias da Cruz Anunciação, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Nº 661 - Adeilson Nunes Barbosa, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 662 - Cícero Adelino Martins, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Nº 663 - Otávio Benevides da Silva, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação

Nº 664 - Philippus Cornelis Adrianus Segeren, rio Jaguari-Mirim, Município de Aguaí/São Paulo, irrigação.

Nº 665 - Fecularia do Pontal Ltda - EPP, Reservatório da UHE Porto Primavera (Engº Sérgio Motta), Município de Rosana/São Paulo, indústria.

Nº 666 - Luciano Viana de Oliveira, rio Carinhanha, Município de Juvenília/Minas Gerais, irrigação.

Nº 667 - Reginaldo Bergamim, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 668 - Lucas Rodrigues Pêgo, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 669 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão, Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Nº 671 - Nilton Timoteo de Lima, rio das Almas, Município de Nova Glória/Goiás, irrigação.

Nº 672 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão, Município de Paranaiguara/Goiás, irrigação.

Nº 674 - Valmir José Campo Dall Orto, rio Alcobaça ou Itanhém, Município de Teixeira de Freitas/Bahia, irrigação.

Nº 675 - Valdeci Teixeira dos Santos, Açude Anagé (Deputado El-quison Soares), Município de Anagé/Bahia, irrigação.



Nº 676 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Nº 677 - Raimundo Neto Coelho, Reservatório da UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 678 - Ervin Neumann, reservatório da UHE Capivara, Município de Maracá/São Paulo, irrigação.  
O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Nº 670 - Revogar, a partir de 27 de março de 2017, a Resolução nº. 441, de 26 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2007, seção 1, página 50, a qual outorgou a Mineração Três Estados Ltda. o uso de recursos hídricos no Reservatório da UHE Ilha Solteira, no rio Paraná, com a finalidade de Mineração no município de Rubinéia - SP2, em virtude de os usos pleiteados serem considerados de pouca expressão, segundo a declaração CNARH nº. 294402, e, portanto, independerem de outorga, conforme disposto na Resolução ANA nº. 1.175, de 16 de setembro de 2013.

Nº 673 - Revogar, a partir de 24 de março de 2017, a Resolução nº. 141, de 09 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2007, seção 1, página 57, a qual outorgou a Porto de Areia São Geraldo Ltda. - ME o uso de recursos hídricos no Reservatório da UHE Volta Grande, no rio Grande, com a finalidade de Mineração no município de Uberaba - MG, em virtude de os usos pleiteados serem considerados de pouca expressão, segundo a declaração CNARH nº. 298214, e, portanto, independerem de outorga, conforme disposto na Resolução ANA nº. 1.175, de 16 de setembro de 2013.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÕES DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar a:

Nº 679 - Genival Nunes dos Santos, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 680 - Márcio Ricardo do Nascimento Fonseca, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 681 - Eronaldo Teles de Araújo, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 682 - Mauro Evangelista Pereira, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 683 - Lindolfo Pereira da Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 684 - Edinilson Coelho de Araujo, UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 685 - Adriano José do Nascimento, UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 686 - Jackson Miguel Pereira de Barros, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 687 - Rosivaldo de Sá Silva, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.  
Nº 688 - Sueli Nascimento de Melo, reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 689 - AGRODAN- Agropecuária Roriz Dantas Ltda., rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 690 - Usina Boa Vista S.A, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Paranaiguara/Goiás, irrigação.

Nº 691 - Contek Engenharia S.A, rio Jequitinhonha, Municípios de Berilo e Virgem da Lapa/Minas Gerais, indústria.

Nº 692 - Usina Boa Vista S.A, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Paranaiguara/Goiás, irrigação.

Nº 693 - Companhia Espirito Santense de Saneamento - CESAN, rio Itabapoana, Município de Apiacá/Espírito Santo, abastecimento público.

Nº 694 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, rio Paraíba do Sul, Município de Cambuci/Rio de Janeiro, irrigação.

Nº 695 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão, Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Nº 696 - Empresa de Energia São Manoel S.A., rio São Manuel ou Teles Pires, Município de Jacareacanga/Pará, Esgotamento Sanitário, Mineração e Indústria (canteiro de obras).

Nº 697 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Nº 698 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Nº 699 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Nº 700 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão, Município de Paranaiguara/Goiás, irrigação.

Nº 701 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Nº 702 - Usina Boa Vista S.A, reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Paranaiguara/Goiás, irrigação.

Nº 703 - Farley Azevedo Oliveira, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.  
O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Criar a Câmara Setorial das Populações Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultoras(es) Tradicionais detentores de Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético, em caráter permanente, para discutir os temas relacionados à legislação de acesso e repartição de benefícios de interesse do setor.

Parágrafo único. A atribuição da Câmara Setorial das Populações Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultoras(es) Tradicionais detentores de Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético inclui também subsidiar a formulação de atos normativos referentes à:

- I - proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados;
- II - repartição de benefícios; e
- III - demais temas de que tratam a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º A Câmara Setorial das Populações Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultoras(es) Tradicionais detentores de Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético será composta por doze membros, sendo seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes das populações indígenas, agricultoras(es) tradicionais e comunidades tradicionais e seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

- § 1º As indicações de que trata o caput serão feitas da seguinte forma:
  - I - duas pelo representante do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;
  - II - duas pelo representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;
  - III - duas pelo representante do Conselho Nacional de Política Indigenista;
  - IV - uma pelo representante do Ministério do Meio Ambiente;
  - V - uma pelo representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que seja servidor(a) da Fundação Nacional do Índio.
  - VI - uma pelo representante do Ministério da Cultura;
  - VII - duas pelo representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, sendo uma delas de servidor(a) do Ministério dos Direitos Humanos; e
  - VIII - uma pelo representante da Casa Civil da Presidência da República.
- § 2º As indicações deverão seguir o modelo Anexo.
- Art. 3º Os membros da Câmara Setorial das Populações Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultoras(es) Tradicionais detentores de Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético exercerão a representação pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Terminado o prazo de representação de que trata o caput, nova indicação para composição da Câmara Setorial das Populações Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultoras(es) Tradicionais detentores de Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético deverá ser feita pelo Plenário, conforme disposto no art. 2º.

Art. 4º A Coordenação da Câmara Setorial das Populações Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultoras(es) Tradicionais detentores de Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético será exercida, alternadamente, durante o prazo de que trata o caput do art. 3º, pelas seguintes representações institucionais:

- I - Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;
  - II - Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável; e
  - III - Conselho Nacional de Política Indigenista.
- Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA

ANEXO

| Conselheiro que indicou | Nome do indicado | Contatos<br>(telefone e e-mail) | Qualificações (formação, atuação ou notório saber) | Informações adicionais |
|-------------------------|------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |

DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Criar Câmara Temática, em caráter temporário, com a atribuição de apresentar ao Plenário do CGen proposta de Orientação Técnica, para definir a aplicação dos conceitos de excipientes, veículos ou outras substâncias inertes, que não determinem funcionalidade, exclusivamente para os produtos acabados de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos.

Art. 2º. A Câmara Temática terá duração de três meses, prorrogável pelo Plenário, mediante justificativa de seu Coordenador.

Art. 3º. A Câmara Temática será composta por doze membros, sendo três indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes do setor usuário, três indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de provedores de conhecimentos tradicionais associados, e seis indicados pelos conselheiros do Plenário do CGen representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

- § 1º As indicações de que trata o caput serão feitas da seguinte forma:
  - I - três pelos representantes da Confederação Nacional da Indústria;
  - II - uma pelo representante do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;
  - III - uma pelo representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;
  - IV - uma pelo representante do Conselho Nacional de Política Indigenista;
  - V - uma pelo representante do Ministério do Meio Ambiente;
  - VI - uma pelo representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
  - VII - uma pelo representante do Ministério das Relações Exteriores;



VIII - duas pelo representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, sendo uma delas de servidor(a) do Ministério da Saúde; e

IX - uma pelo representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º As indicações deverão seguir o modelo Anexo.

Art. 3º A Coordenação da Câmara Temática será exercida por uma das indicações feitas pela representação da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA

ANEXO

| Conselheiro que indicou | Nome do indicado | Contatos<br>(telefone e e-mail) | Qualificações (formação, atuação ou notório saber) | Informações adicionais |
|-------------------------|------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |
|                         |                  |                                 |                                                    |                        |

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 60 (sessenta) candidatos aprovados no concurso público, autorizado pela Portaria MP nº 194, de 10 de junho de 2015, para o cargo de Oficial de Chancelaria do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores - MRE.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos e deverá ocorrer:

I - a partir de abril de 2017, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2017; e

II - mediante a utilização do quantitativo de cargos previsto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Subsecretário-Geral das Relações Exteriores do MRE, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 200 (duzentos) candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autorizado pela Portaria MP nº 251, de 26 de junho de 2015, para o cargo de Técnico do Seguro Social, da Carreira do Seguro Social.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º, está condicionado à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos, e deverá ocorrer:

I - a partir de abril de 2017, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2017; e

II - mediante a utilização do quantitativo de cargos previsto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do INSS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 93, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 10.807.419.663,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", item "3", e II, alínea "a", itens "1" e "3", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 10.807.419.663,00,00 (dez bilhões, oitocentos e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

|                                             |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|---------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação       |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                     |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)        |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                        |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 4.408.328                                                           |
|                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                      | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 4.408.328                                                           |
| 09 272                                      | 0089 0181 0023 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.408.328                                                           |
| 2109                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 23.817.215                                                          |
|                                             |                | Atividades                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                      | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |             | 600.000                                                             |
| 12 331                                      | 2109 2010 0023 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 600.000                                                             |
| 12 363                                      | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 21.572.812                                                          |
| 12 363                                      | 2109 20TP 0023 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 21.572.812                                                          |
|                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846                                      | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |             | 1.644.403                                                           |
| 12 846                                      | 2109 09HB 0023 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.644.403                                                           |
| TOTAL - FISCAL                              |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 23.817.215                                                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                          |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 4.408.328                                                           |
| TOTAL - GERAL                               |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 28.225.543                                                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                                           |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
|--------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
| 0089                                 |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                           |             |             |        |             |        |                                     | 4.420.038  |
| 09 272<br>09 272                     | 0089 0181<br>0089 0181 0032 | Operações Especiais                                                       |             |             |        |             |        |                                     | 4.420.038  |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                               |             |             |        |             |        |                                     | 4.420.038  |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 4.420.038  |
| 2109                                 |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                 |             |             |        |             |        |                                     | 20.929.032 |



|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |            |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 40.000     |
| 12 331             | 2109 2010 0032 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo                                           |   |   |   |    |   |     | 40.000     |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                             | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 40.000     |
| 12 331             | 2109 2012 0032 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo                                                               |   |   |   |    |   |     | 300.000    |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 300.000    |
| 12 363             | 2109 20TP 0032 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 18.574.011 |
|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 18.574.011 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |            |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |   |   |    |   |     | 2.015.021  |
| 12 846             | 2109 09HB 0032 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo |   |   |   |    |   |     | 2.015.021  |
|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 2.015.021  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 20.929.032 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 4.420.038  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 25.349.070 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano  
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 1.051.353                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 1.051.353                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0052 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 1.051.353                           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 14.747.603                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| 12 331                               | 2109 2010 0052 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás                                           |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                              |
| 12 363                               | 2109 20TP 0052 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 12.982.168                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 12.982.168                          |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.745.435                           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0052 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |             |             |        |             |        |             | 1.745.435                           |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 1.745.435                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 14.747.603                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 1.051.353                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 15.798.956                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão  
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |  |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|--|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |  |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 1.937.007                           |  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                     |  |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.937.007                           |  |
| 09 272                               | 0089 0181 0021 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Maranhão                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.937.007                           |  |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 53.470.396                          |  |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |  |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                   |             |             |        |             |        |             | 160.000                             |  |
| 12 331                               | 2109 2010 0021 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 160.000                             |  |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 1.050.000                           |  |
| 12 331                               | 2109 2012 0021 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.050.000                           |  |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 43.234.035                          |  |
| 12 363                               | 2109 20TP 0021 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 43.234.035                          |  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                     |  |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |             |             |        |             |        |             | 9.026.361                           |  |
| 12 846                               | 2109 09HB 0021 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 9.026.361                           |  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 53.470.396                          |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 1.937.007                           |  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 55.407.403                          |  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|-----------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------------------------------------------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   |                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | VALOR                                                      |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 86.185                                                     |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 86.185                                                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 86.185                                                     |
| 09 272    | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 86.185                                                     |
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                              |             |             |        |             |        |             | 86.185                                                     |
|           |                | Atividades                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 86.185                                                     |
| 12 301    | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                                            | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 140.000                                                    |
| 12 301    | 2109 2004 0031 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 140.000                                                    |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                   | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 140.000                                                    |
| 12 331    | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                       |             |             |        |             |        |             | 95.000                                                     |



|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 95.000     |
| 12 363             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 24.073.813 |
|                    |                |                                                                                                                                                            | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 24.073.813 |
|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 24.073.813 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 4.534.395  |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |   |   |   |    |   |     | 4.534.395  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 4.534.395  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 28.703.208 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 226.185    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 28.929.393 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 241.521    |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 241.521    |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 241.521    |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 241.521    |                                     |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 19.396.494 |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           |             |             |        |             |        |             | 275.000    |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004 0031 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |             |             |        |             |        |             | 275.000    |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 275.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 10.000     |                                     |
| 12 331                               | 2109 2011 0031 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                                                |             |             |        |             |        |             | 10.000     |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000     |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 76.000     |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                                               |             |             |        |             |        |             | 76.000     |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 76.000     |                                     |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 16.735.505 |                                     |
| 12 363                               | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 16.735.505 |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 16.735.505 |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             | 2.299.989  |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 2.299.989  |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 2.299.989  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 19.121.494 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 516.521    |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 19.638.015 |                                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.190.283                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 1.190.283                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 1.190.283                           |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.190.283                           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 13.848.874                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 280.000                             |
| 12 331                               | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 280.000                             |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 11.859.505                          |
| 12 363                               | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 11.859.505                          |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 11.859.505                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             | 1.709.369                           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 1.709.369                           |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.709.369                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 13.848.874                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.190.283                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 15.039.157                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

| ANEXO I                              |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                         |             |             |        |             |        |             |       | 1.192.785                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                     |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                             |             |             |        |             |        |             |       | 1.192.785                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 1.192.785                           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação               |             |             |        |             |        |             |       | 6.766.105                           |
|                                      |                | Atividades                                                              |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                  |             |             |        |             |        |             |       | 6.248.019                           |
| 12 363                               | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                      | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 6.248.019                           |



|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |   |   |   |    |   |     | 518.086   |
| 12 846             |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |   |   |   |    |   |     | 518.086   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 518.086   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 6.766.105 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 1.192.785 |
|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 7.958.890 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | VALOR      |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |            |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.889.435  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |            |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 1.889.435  |
| 09 272                               | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.889.435  |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 14.534.733 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                                                                |             |             |        |             |        |             | 90.000     |
| 12 301                               | 2109 2004 0031 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                     | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 90.000     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       |             |             |        |             |        |             | 130.000    |
| 12 331                               | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 130.000    |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 80.000     |
| 12 331                               | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 80.000     |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 12.579.817 |
| 12 363                               | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 12.579.817 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |            |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 85.000     |
| 12 331                               | 2109 00M1 0031 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Minas Gerais                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 85.000     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             | 1.569.916  |
| 12 846                               | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.569.916  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 14.444.733 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.979.435  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 16.424.168 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                |             |             |        |             |        |             | VALOR      |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |            |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 9.615.611  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 9.615.611  |
| 09 272                               | 0089 0181 0051 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.615.611  |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 18.618.249 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |            |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                                                               |             |             |        |             |        |             | 100.000    |
| 12 301                               | 2109 2004 0051 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                     | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.000    |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                      |             |             |        |             |        |             | 108.000    |
| 12 331                               | 2109 2010 0051 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 108.000    |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 108.000    |
| 12 331                               | 2109 2012 0051 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.000    |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 15.403.447 |
| 12 363                               | 2109 20TP 0051 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 15.403.447 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            |             |             |        |             |        |             | 2.906.802  |
| 12 846                               | 2109 09HB 0051 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 2.906.802  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 18.518.249 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 9.715.611  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 28.233.860 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                   |             |             |        |             |        |             | VALOR      |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |            |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 27.236.258 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |            |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                                                  |             |             |        |             |        |             | 90.000     |
| 12 301                               | 2109 2004 0054 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 90.000     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                         |             |             |        |             |        |             | 95.000     |



|                    |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 331             | 2109 2010 0054 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul                                           | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 95.000     |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 95.000     |
| 12 331             | 2109 2012 0054 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                               | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.200.000  |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 1.200.000  |
| 12 363             | 2109 20TP 0054 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 22.384.364 |
|                    |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 22.384.364 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |            |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                             |   |   |   |    |   |     | 1.000      |
| 12 331             | 2109 00M1 0054 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                           | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000      |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   |   |   |   |    |   |     | 1.000      |
| 12 846             | 2109 09HB 0054 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.465.894  |
|                    |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 3.465.894  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 27.146.258 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 90.000     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 27.236.258 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |            |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |
|                                      | 0901           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                            |                                     |             |        |             |        |             | 332.500    |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 28 846                               | 0901 0005      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                           |                                     |             |        |             |        |             | 332.500    |
| 28 846                               | 0901 0005 0015 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará                                                                       | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 332.500    |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             | 43.530.541 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                         |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |                                     |             |        |             |        |             | 250.000    |
| 12 331                               | 2109 2010 0015 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                           | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 250.000    |
| 12 331                               | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             | 70.000     |
| 12 331                               | 2109 2011 0015 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                                                | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 70.000     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                   |                                     |             |        |             |        |             | 2.000.000  |
| 12 331                               | 2109 2012 0015 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                                               | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.000.000  |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             | 34.234.303 |
| 12 363                               | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                                                                                                         | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 34.234.303 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |                                     |             |        |             |        |             | 6.976.238  |
| 12 846                               | 2109 09HB 0015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F                                   | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 6.976.238  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             | 43.863.041 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             | 0          |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             | 43.863.041 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |            |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |                                     |             |        |             |        |             | 2.068.160  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |                                     |             |        |             |        |             | 2.068.160  |
| 09 272                               | 0089 0181 0025 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             | 2.068.160  |
|                                      |                |                                                                                                                                                       | S                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.068.160  |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             | 18.070.742 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                            |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                  |                                     |             |        |             |        |             | 160.000    |
| 12 331                               | 2109 2010 0025 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba                                           |                                     |             |        |             |        |             | 160.000    |
|                                      |                |                                                                                                                                                       | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 160.000    |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                      |                                     |             |        |             |        |             | 300.000    |
| 12 331                               | 2109 2012 0025 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba                                                               |                                     |             |        |             |        |             | 300.000    |
|                                      |                |                                                                                                                                                       | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 300.000    |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |                                     |             |        |             |        |             | 16.009.115 |
| 12 363                               | 2109 20TP 0025 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba                                                                                                         |                                     |             |        |             |        |             | 16.009.115 |
|                                      |                |                                                                                                                                                       | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 16.009.115 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |                                     |             |        |             |        |             | 1.601.627  |
| 12 846                               | 2109 09HB 0025 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |                                     |             |        |             |        |             | 1.601.627  |
|                                      |                |                                                                                                                                                       | F                                   | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.601.627  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                       |                                     |             |        |             |        |             | 18.070.742 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                       |                                     |             |        |             |        |             | 2.068.160  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                       |                                     |             |        |             |        |             | 20.138.902 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                   |       |       |     |       |     | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                     | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E VALOR         |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                       |       |       |     |       |     | 3.144.221           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                   |       |       |     |       |     |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                           |       |       |     |       |     | 3.144.221           |
| 09 272                               | 0089 0181 0026 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco | S     | 1     | 1   | 90    | 0   | 100                 |
|                                      |                |                                                                       |       |       |     |       |     | 3.144.221           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação             |       |       |     |       |     | 12.457.230          |



|                    |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
|                    |                | Atividades                                                                                                                                               |   |   |   |    |   |     |            |
| 12 331             | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                          | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 70.000     |
| 12 331             | 2109 2011 0026 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco                                                                |   |   |   |    |   |     | 70.000     |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.178.631 |
| 12 363             | 2109 20TP 0026 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 10.178.631 |
|                    |                |                                                                                                                                                          | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.178.631 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                      | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |            |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 60.024     |
| 12 331             | 2109 00M1 0026 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Pernambuco                                                           |   |   |   |    |   |     | 60.024     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |   |   |   |    |   |     | 2.148.575  |
| 12 846             | 2109 09HB 0026 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 2.148.575  |
|                    |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 2.148.575  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 12.457.230 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 3.144.221  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 15.601.451 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |            |  |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|------------|--|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |  |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |            |  |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                     | 758.301    |  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |            |  |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 758.301                             |            |  |
| 09 272                               | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 758.301                             |            |  |
|                                      |                |                                                                                                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 758.301                             |            |  |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                     | 28.907.736 |  |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                     |            |  |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes                                                              | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 140.000                             |            |  |
| 12 301                               | 2109 2004 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Estado do Rio Grande do Sul                               |             |             |        |             |        |             | 140.000                             |            |  |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                               |             |             |        |             |        |             | 140.000                             |            |  |
| 12 331                               | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado<br>do Rio Grande do Sul                                           |             |             |        |             |        |             | 140.000                             |            |  |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                                   | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 140.000                             |            |  |
| 12 331                               | 2109 2012 0043 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do<br>Sul                                                               |             |             |        |             |        |             | 970.000                             |            |  |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 970.000                             |            |  |
| 12 363                               | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 23.942.516                          |            |  |
|                                      |                |                                                                                                                                                                    | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 23.942.516                          |            |  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |            |  |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                              |            |  |
| 12 331                               | 2109 00M1 0043 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do<br>Sul                                                           |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |            |  |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais                                  |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |            |  |
| 12 846                               | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |             | 3.695.220                           |            |  |
|                                      |                |                                                                                                                                                                    | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.695.220                           |            |  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 28.767.736                          |            |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 898.301                             |            |  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 29.666.037                          |            |  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 1.862.382  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 1.862.382  |
| 09 272             | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 1.862.382  |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 1.862.382  |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                      | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |            |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                            |             |             |        |             |        |             | 25.000     |
| 12 331             | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                           |             |             |        |             |        |             | 25.000     |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 8.002.096  |
| 12 363             | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 8.002.096  |
|                    |                |                                                                                                                                                                 | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.002.096  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |            |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 10.000     |
| 12 331             | 2109 00M1 0043 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Sul                                                           |             |             |        |             |        |             | 10.000     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |             |             |        |             |        |             | 10.000     |
| 12 846             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |             | 1.122.911  |
|                    |                |                                                                                                                                                                 | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.122.911  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 9.160.007  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 1.862.382  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 11.022.389 |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia

|                                      |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | VALOR                               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 28.522                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 28.522                              |
| 09 272                               | 0089 0181 0011 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Rondônia                                                                                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 28.522                              |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 20.110.516                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes                                                    |             |             |        |             |        |             | 170.000                             |
| 12 301                               | 2109 2004 0011 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Estado de Rondônia                              | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 170.000                             |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                     |             |             |        |             |        |             | 140.000                             |
| 12 331                               | 2109 2010 0011 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado<br>de Rondônia                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 140.000                             |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 140.000                             |
| 12 331                               | 2109 2012 0011 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia                                                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 90.000                              |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 16.484.397                          |
| 12 363                               | 2109 20TP 0011 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia                                                                                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 16.484.397                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| 12 331                               | 2109 00M1 0011 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Rondônia                                                              | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                              |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais                         |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| 12 846                               | 2109 09HB 0011 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia |             |             |        |             |        |             | 3.206.119                           |
|                                      |                |                                                                                                                                                           | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.206.119                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 19.940.516                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 198.522                             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 20.139.038                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense

|                                      |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | VALOR                               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 1.174.054                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 1.174.054                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0042 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Santa Catarina                                                                                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.174.054                           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 25.331.758                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes                                                          |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| 12 301                               | 2109 2004 0042 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Estado de Santa Catarina                              | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                              |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                           |             |             |        |             |        |             | 60.000                              |
| 12 331                               | 2109 2010 0042 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado<br>de Santa Catarina                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 60.000                              |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
| 12 331                               | 2109 2012 0042 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina                                                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 500.000                             |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 21.020.006                          |
| 12 363                               | 2109 20TP 0042 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 21.020.006                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
| 12 331                               | 2109 00M1 0042 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Santa Ca-<br>tarina                                                         | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.000                              |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais                               |             |             |        |             |        |             | 3.701.752                           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.701.752                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 25.311.758                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 1.194.054                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 26.505.812                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe

|                                      |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | VALOR                               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                          |             |             |        |             |        |             | 2.308.441                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                             |             |             |        |             |        |             | 2.308.441                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0028 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Sergipe                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.308.441                           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                |             |             |        |             |        |             | 6.141.183                           |
|                                      |                | Atividades                                                                               |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                               | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                         |             |             |        |             |        |             | 230.000                             |
| 12 331                               | 2109 2011 0028 | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe  | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 230.000                             |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                        |             |             |        |             |        |             | 100.000                             |
| 12 331                               | 2109 2012 0028 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.000                             |



|                    |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  |           |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|-----------|
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     |  | 4.756.940 |
| 12 363             | 2109 20TP 0028 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 4.756.940 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |  | 4.756.940 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |   |   |   |    |   |     |  | 1.054.243 |
| 12 846             | 2109 09HB 0028 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe |   |   |   |    |   |     |  | 1.054.243 |
|                    |                |                                                                                                                                                       | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 1.054.243 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 6.141.183 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 2.308.441 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 8.449.624 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | 255.834                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       | 255.834                             |
| 09 272                               | 0089 0181 0017 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Tocantins                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 255.834                             |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                               |             |             |        |             |        |             |       | 7.496.558                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                    |             |             |        |             |        |             |       | 30.000                              |
| 12 331                               | 2109 2010 0017 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Tocantins                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 30.000                              |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |       | 6.438.077                           |
| 12 363                               | 2109 20TP 0017 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Tocantins                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 6.438.077                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |             |             |        |             |        |             |       | 1.028.481                           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0017 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins |             |             |        |             |        |             |       | 1.028.481                           |
|                                      |                |                                                                                                                                                         | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |       | 1.028.481                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | 7.496.558                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | 255.834                             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | 7.752.392                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       | 6.119.853                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |             |             |        |             |        |             |       | 105.000                             |
| 12 331                               | 2109 2010 0012 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Acre                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 105.000                             |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       | 5.566.151                           |
| 12 363                               | 2109 20TP 0012 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Acre                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 5.566.151                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                               |             |             |        |             |        |             |       | 10.000                              |
| 12 331                               | 2109 00M1 0012 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Acre                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 10.000                              |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |             |             |        |             |        |             |       | 10.000                              |
| 12 846                               | 2109 09HB 0012 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre |             |             |        |             |        |             |       | 438.702                             |
|                                      |                |                                                                                                                                                    | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |       | 438.702                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |       | 6.119.853                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |       | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |       | 6.119.853                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                       |             |             |        |             |        |             |       | 16.406.707                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                                     |             |             |        |             |        |             |       | 60.000                              |
| 12 301                               | 2109 2004 0016 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 60.000                              |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                            |             |             |        |             |        |             |       | 60.000                              |
| 12 331                               | 2109 2010 0016 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 170.000                             |
| 12 331                               | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                 |             |             |        |             |        |             |       | 170.000                             |
| 12 331                               | 2109 2011 0016 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 30.000                              |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |             |       | 30.000                              |
| 12 331                               | 2109 2012 0016 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 900.000                             |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       | 900.000                             |
| 12 363                               | 2109 20TP 0016 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá                                                                                     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 12.763.131                          |
|                                      |                |                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |       | 12.763.131                          |
|                                      |                |                                                                                                                                 | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 12.763.131                          |



|                    |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  |            |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|------------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |  |            |
| 12 846             | 2109 09HB 0016 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |    |   |     |  | 2.483.576  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá |   |   |   |    |   |     |  | 2.483.576  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 2.483.576  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 16.346.707 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 60.000     |
|                    |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 16.406.707 |

|                                             |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
|---------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------------------------------------|---------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação       |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| ANEXO I                                     |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)        |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              | Crédito Suplementar |
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |                     |
| 0089                                        |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              | 4.934.938           |
| Operações Especiais                         |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| 09 272                                      | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              | 4.934.938           |
| 09 272                                      | 0089 0181 0029 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado da Bahia                                                                                   | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 4.934.938           |
| 2109                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                              | 4.934.938           |
| Atividades                                  |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              | 14.719.583          |
| 12 363                                      | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                              | 14.072.688          |
| 12 363                                      | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 14.072.688          |
| Operações Especiais                         |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              | 14.072.688          |
| 12 846                                      | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |             |                                              | 646.895             |
| 12 846                                      | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |                                              | 646.895             |
| TOTAL - FISCAL                              |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              | 646.895             |
| TOTAL - SEGURIDADE                          |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              | 14.719.583          |
| TOTAL - GERAL                               |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              | 4.934.938           |
|                                             |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              | 19.654.521          |

|                                                |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
|------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------------------------------------|---------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação          |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| ANEXO I                                        |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)           |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              | Crédito Suplementar |
| FUNCIONAL                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |                     |
| 0089                                           |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              | 278.560             |
| Operações Especiais                            |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| 09 272                                         | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                              | 278.560             |
| 09 272                                         | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal                                                                                   | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 278.560             |
| 2109                                           |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                              | 278.560             |
| Atividades                                     |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              | 11.550.485          |
| 12 331                                         | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |             |                                              | 130.000             |
| 12 331                                         | 2109 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 130.000             |
| 12 331                                         | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                              | 130.000             |
| 12 331                                         | 2109 2011 0053 | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 10.000              |
| 12 331                                         | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                              | 10.000              |
| 12 331                                         | 2109 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                                              | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 205.000             |
| 12 363                                         | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |                                              | 205.000             |
| 12 363                                         | 2109 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 9.620.482           |
| Operações Especiais                            |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              | 9.620.482           |
| 12 331                                         | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                              | 30.000              |
| 12 331                                         | 2109 00M1 0053 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 30.000              |
| 12 846                                         | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |             |             |        |             |        |             |                                              | 30.000              |
| 12 846                                         | 2109 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |                                              | 1.555.003           |
| TOTAL - FISCAL                                 |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              | 1.555.003           |
| TOTAL - SEGURIDADE                             |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              | 11.550.485          |
| TOTAL - GERAL                                  |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              | 278.560             |
|                                                |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                              | 11.829.045          |

|                                             |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
|---------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------------------------------------|---------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação       |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| ANEXO I                                     |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)        |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              | Crédito Suplementar |
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |                     |
| 0089                                        |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              | 2.524.458           |
| Operações Especiais                         |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              |                     |
| 09 272                                      | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                              | 2.524.458           |
| 09 272                                      | 0089 0181 0052 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Goiás                                                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 2.524.458           |
| 2109                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                              |             |             |        |             |        |             |                                              | 2.524.458           |
| Atividades                                  |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              | 20.874.216          |
| 12 301                                      | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                      |             |             |        |             |        |             |                                              | 40.000              |
| 12 301                                      | 2109 2004 0052 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 40.000              |
| 12 331                                      | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                  |             |             |        |             |        |             |                                              | 40.000              |
| 12 331                                      | 2109 2010 0052 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 75.000              |
| 12 363                                      | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                              | 75.000              |
| 12 363                                      | 2109 20TP 0052 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás                                                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                              | 17.178.517          |
|                                             |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              | 17.178.517          |
|                                             |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                              | 17.178.517          |



|                    |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  |            |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|------------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |  | 3.580.699  |
| 12 846             | 2109 09HB 0052 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |    |   |     |  | 3.580.699  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 3.580.699  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 20.834.216 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 2.564.458  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 23.398.674 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       | 257.489             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |       | 257.489             |
| 09 272                               | 0089 0181 0026 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 257.489             |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                |             |             |        |             |        |             |       | 13.066.441          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         |             |             |        |             |        |             |       | 120.000             |
| 12 301                               | 2109 2004 0026 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 120.000             |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 120.000             |
| 12 331                               | 2109 2010 0026 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 20.000              |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | 20.000              |
| 12 331                               | 2109 2012 0026 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 450.000             |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |       | 450.000             |
| 12 363                               | 2109 20TP 0026 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 11.032.659          |
|                                      |                |                                                                                                                                                          | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 11.032.659          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 30.000              |
| 12 331                               | 2109 00M1 0026 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Pernambuco                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 30.000              |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |             |             |        |             |        |             |       | 30.000              |
| 12 846                               | 2109 09HB 0026 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |       | 1.413.782           |
|                                      |                |                                                                                                                                                          | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |       | 1.413.782           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       | 12.946.441          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       | 377.489             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       | 13.323.930          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 1.912.870           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | 1.912.870           |
| 09 272                               | 0089 0181 0022 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Piauí                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 1.912.870           |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             |       | 28.545.703          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |             |             |        |             |        |             |       | 300.000             |
| 12 301                               | 2109 2004 0022 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 300.000             |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |             |       | 300.000             |
| 12 331                               | 2109 2010 0022 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Piauí                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 220.000             |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                    |             |             |        |             |        |             |       | 220.000             |
| 12 331                               | 2109 2012 0022 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Piauí                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 400.000             |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |       | 400.000             |
| 12 363                               | 2109 20TP 0022 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Piauí                                                                                                         | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 24.811.958          |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 24.811.958          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |             |       | 2.813.745           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0022 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |       | 2.813.745           |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |       | 2.813.745           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 28.245.703          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 2.212.870           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 30.458.573          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                   |             |             |        |             |        |             |       | 945.254             |
|                                      |                | Operações Especiais                                               |             |             |        |             |        |             |       |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                       |             |             |        |             |        |             |       | 945.254             |
| 09 272                               | 0089 0181 0041 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 945.254             |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação         |             |             |        |             |        |             |       | 945.254             |
|                                      |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |       | 21.578.582          |



|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  |            |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|------------|
| 12 301             | 2109 2004      | Atividades                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  |            |
|                    |                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 200.000    |
| 12 301             | 2109 2004 0041 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                               |   |   |   |    |   |     |  | 200.000    |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                 | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 200.000    |
| 12 331             | 2109 2010 0041 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná                                           |   |   |   |    |   |     |  | 120.000    |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 120.000    |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 480.000    |
| 12 331             | 2109 2012 0041 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná                                                               |   |   |   |    |   |     |  | 480.000    |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 480.000    |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |   |   |   |    |   |     |  | 19.462.860 |
| 12 363             | 2109 20TP 0041 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  | 19.462.860 |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 19.462.860 |
|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  |            |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  |            |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                 |   |   |   |    |   |     |  | 20.000     |
| 12 331             | 2109 00M1 0041 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Paraná                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 20.000     |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 20.000     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |   |   |   |    |   |     |  | 1.295.722  |
| 12 846             | 2109 09HB 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |   |   |   |    |   |     |  | 1.295.722  |
|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  |            |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 1.295.722  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 21.378.582 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 1.145.254  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 22.523.836 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

| NEXO I                               |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 4.642.315  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 4.642.315  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.642.315  |                                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 42.392.814 |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |             |             |        |             |        |             | 150.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 150.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 340.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012 0033 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 340.000    |                                     |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 36.715.142 |                                     |
| 12 363                               | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 36.715.142 |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |             |             |        |             |        |             | 5.187.672  |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 5.187.672  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 42.392.814 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 4.642.315  |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 47.035.129 |                                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 1.385.448 |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 1.385.448 |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 1.385.448 |                                     |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 8.400.531 |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |           |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |             |             |        |             |        |             | 33.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                           |             |             |        |             |        |             | 33.000    |                                     |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 33.000    |                                     |
| 12 363                               | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 7.688.621 |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 7.688.621 |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |           |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |             |             |        |             |        |             | 678.910   |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |             |             |        |             |        |             | 678.910   |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 678.910   |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 8.400.531 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 1.385.448 |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 9.785.979 |                                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

| ANEXO I                              |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                |             |             |        |             |        |             | 3.140.952  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                            |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                    |             |             |        |             |        |             | 3.140.952  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0024 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.140.952  |                                     |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                      |             |             |        |             |        |             | 26.085.279 |                                     |

|                    |                | Atividades                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 301             | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 120.000    |
| 12 301             | 2109 2004 0024 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                               |   |   |   |    |   |     | 120.000    |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                              | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 120.000    |
| 12 331             | 2109 2010 0024 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte                                           |   |   |   |    |   |     | 60.000     |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                            | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 60.000     |
| 12 363             | 2109 20TP 0024 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 24.935.310 |
|                    |                |                                                                                                                                                                   | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 24.935.310 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |   |   |   |    |   |     | 969.969    |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                    | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 969.969    |
| 12 846             | 2109 09HB 0024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |   |   |   |    |   |     | 969.969    |
|                    |                |                                                                                                                                                                   | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 969.969    |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 25.965.279 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 3.260.952  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 29.226.231 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 3.334.776                                                           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.334.776                                                           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 3.334.776                                                           |
| 09 272             | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 3.334.776                                                           |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 5.716.757                                                           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                      | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.566.394                                                           |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 4.566.394                                                           |
| 12 363             | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 4.566.394                                                           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.500                                                               |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.500                                                               |
| 12 331             | 2109 00M1 0043 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Sul                                                           |             |             |        |             |        |             | 1.500                                                               |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.148.863                                                           |
| 12 846             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |             | 1.148.863                                                           |
|                    |                |                                                                                                                                                                 | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.148.863                                                           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 5.716.757                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 3.334.776                                                           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 9.051.533                                                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 463.040                                                             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 463.040                                                             |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 463.040                                                             |
| 09 272             | 0089 0181 0014 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Roraima                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 463.040                                                             |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 9.553.156                                                           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                            | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 75.000                                                              |
| 12 301             | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                      |             |             |        |             |        |             | 75.000                                                              |
| 12 301             | 2109 2004 0014 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima                               |             |             |        |             |        |             | 75.000                                                              |
| 12 331             | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 65.000                                                              |
| 12 331             | 2109 2011 0014 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima                                                                |             |             |        |             |        |             | 65.000                                                              |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                      | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 115.000                                                             |
| 12 331             | 2109 2012 0014 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima                                                               |             |             |        |             |        |             | 115.000                                                             |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.944.118                                                           |
| 12 363             | 2109 20TP 0014 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 7.944.118                                                           |
|                    |                |                                                                                                                                                       | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.944.118                                                           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.354.038                                                           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |             |             |        |             |        |             | 1.354.038                                                           |
| 12 846             | 2109 09HB 0014 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima |             |             |        |             |        |             | 1.354.038                                                           |
|                    |                |                                                                                                                                                       | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.354.038                                                           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 9.478.156                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 538.040                                                             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 10.016.196                                                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|        |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|--------|----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| 0089   |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                           |             |             |        |             |        |             | 4.735.148                                                           |
|        |                | Operações Especiais                                                       | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.735.148                                                           |
| 09 272 | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                               |             |             |        |             |        |             | 4.735.148                                                           |
| 09 272 | 0089 0181 0042 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina |             |             |        |             |        |             | 4.735.148                                                           |
| 2109   |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                 |             |             |        |             |        |             | 15.811.164                                                          |



|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|------------|
| 12 301             | 2109 2004      | Atividades                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |  | 230.000    |
| 12 301             | 2109 2004 0042 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |   |   |   |    |   |     |  | 230.000    |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                               | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 230.000    |
| 12 331             | 2109 2010 0042 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |   |   |   |    |   |     |  | 70.000     |
|                    |                | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina                                           |   |   |   |    |   |     |  | 70.000     |
| 12 363             | 2109 20TP      |                                                                                                                                                              | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 70.000     |
| 12 363             | 2109 20TP 0042 | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 14.754.612 |
|                    |                | Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  | 14.754.612 |
|                    |                |                                                                                                                                                              | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 14.754.612 |
|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  |            |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |  | 756.552    |
| 12 846             | 2109 09HB 0042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |   |   |    |   |     |  | 756.552    |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |   |   |   |    |   |     |  | 756.552    |
|                    |                |                                                                                                                                                              | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 756.552    |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  | 15.581.164 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  | 4.965.148  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  | 20.546.312 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |            | 2.485.702                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                     | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |            |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 2.485.702  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0035 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 2.485.702  |                                     |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                               |             |             |        |             |        |             |            | 84.952.750                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                              | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |            |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |             |             |        |             |        |             | 450.000    |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004 0035 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                               |             |             |        |             |        |             | 450.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 450.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0035 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo                                           |             |             |        |             |        |             | 450.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 450.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012 0035 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.800.000  |                                     |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 2.800.000  |                                     |
| 12 363                               | 2109 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 67.637.094 |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 67.637.094 |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |             |             |        |             |        |             | 13.615.656 |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |             |             |        |             |        |             | 13.615.656 |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                         | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 13.615.656 |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 84.502.750 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 2.935.702  |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 87.438.452 |                                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 10.233.274 |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 9.064.584  |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0040 | Pessoal Ativo da União - Na Região Sul                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 9.064.584  |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.064.584  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                           |             |             |        |             |        |             | 10.000     |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1 0040 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Na Região Sul                                                           |             |             |        |             |        |             | 10.000     |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000     |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                 |             |             |        |             |        |             | 1.158.690  |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0040 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Sul |             |             |        |             |        |             | 1.158.690  |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.158.690  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 10.233.274 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 0          |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 10.233.274 |                                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

|           |                |                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|-----------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
|           |                |                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 103.099   |                                     |
|           |                | Operações Especiais                                                                                      |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                              |             |             |        |             |        |             | 103.099   |                                     |
| 09 272    | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 103.099   |                                     |
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                |             |             |        |             |        |             | 3.479.307 |                                     |
|           |                | Atividades                                                                                               |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                     | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.000    |                                     |
| 12 331    | 2109 2010 0015 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará |             |             |        |             |        |             | 30.000    |                                     |
|           |                |                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 30.000    |                                     |

|                    |                |                                            |   |   |   |    |   |     |  |           |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|-----------|
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                     |   |   |   |    |   |     |  | 3.449.307 |
| 12 364             | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 3.449.307 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                            |   |   |   |    |   |     |  | 3.449.307 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                            |   |   |   |    |   |     |  | 103.099   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                            |   |   |   |    |   |     |  | 3.582.406 |

| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                                  |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| ANEXO I                                                                                |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                   |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
| 2109                                                                                   |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            | 10.942.699                          |
|                                                                                        |                | Atividades                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 301                                                                                 | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 80.000     |                                     |
| 12 301                                                                                 | 2109 2004 0020 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                               |             |             |        |             |        |             | 80.000     |                                     |
| 12 331                                                                                 | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |             | 40.000     |                                     |
| 12 331                                                                                 | 2109 2010 0020 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.000     |                                     |
| 12 331                                                                                 | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 260.000    |                                     |
| 12 331                                                                                 | 2109 2012 0020 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste                                                               |             |             |        |             |        |             | 260.000    |                                     |
| 12 364                                                                                 | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 9.845.243  |                                     |
| 12 364                                                                                 | 2109 20TP 0020 | Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.845.243  |                                     |
|                                                                                        |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 846                                                                                 | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 717.456    |                                     |
| 12 846                                                                                 | 2109 09HB 0020 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste |             |             |        |             |        |             | 717.456    |                                     |
|                                                                                        |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 717.456    |                                     |
| TOTAL - FISCAL                                                                         |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 10.862.699 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                     |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 80.000     |                                     |
| TOTAL - GERAL                                                                          |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 10.942.699 |                                     |

|                                                                       |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                 |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| ANEXO I                                                               |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                  |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
| 2109                                                                  |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                  |             |             |        |             |        |             |            | 41.000.000                          |
|                                                                       |                | Atividades                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 331                                                                | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                       | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.000.000  |                                     |
| 12 331                                                                | 2109 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 8.000.000  |                                     |
| 12 331                                                                | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           |             |             |        |             |        |             | 33.000.000 |                                     |
| 12 331                                                                | 2109 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                     | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 33.000.000 |                                     |
| TOTAL - FISCAL                                                        |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                    |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            | 41.000.000                          |
| TOTAL - GERAL                                                         |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            | 41.000.000                          |

|                                                                   |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                             |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| UNIDADE: 26444 - Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| ANEXO I                                                           |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                              |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
| 2109                                                              |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                              |             |             |        |             |        |             |           | 1.509.433                           |
|                                                                   |                | Atividades                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 12 301                                                            | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                       | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000    |                                     |
| 12 301                                                            | 2109 2004 0041 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná |             |             |        |             |        |             | 10.000    |                                     |
| 12 302                                                            | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 1.499.433 |                                     |
| 12 302                                                            | 2109 20TP 0041 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná                                                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.499.433 |                                     |
| TOTAL - FISCAL                                                    |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |           | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |           | 1.509.433                           |
| TOTAL - GERAL                                                     |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |           | 1.509.433                           |

|                                                    |                |                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
|----------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação              |                |                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| UNIDADE: 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP |                |                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| ANEXO I                                            |                |                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)               |                |                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
| 2109                                               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                 |             |             |        |             |        |             |            | 21.556.075                          |
|                                                    |                | Atividades                                                                                |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 331                                             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                          | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 220.000    |                                     |
| 12 331                                             | 2109 2012 0035 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo |             |             |        |             |        |             | 220.000    |                                     |
| 12 302                                             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                    |             |             |        |             |        |             | 18.313.186 |                                     |
| 12 302                                             | 2109 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 18.313.186 |                                     |



|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  |  |            |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|--|------------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  |  | 3.022.889  |
| 12 846             | 2109 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |   |   |   |    |   |     |  |  | 3.022.889  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  |  | 3.022.889  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  |  | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  |  | 21.556.075 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  |  | 21.556.075 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 61.342    |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 61.342    |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0029 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 61.342    |                                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 6.844.038 |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |             |             |        |             |        |             | 20.000    |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004 0029 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |             | 30.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0029 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 30.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012 0029 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 250.000   |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 250.000   |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 6.189.425 |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 6.189.425 |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                |             |             |        |             |        |             | 5.000     |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1 0029 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Bahia                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.000     |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |             | 349.613   |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 349.613   |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 6.824.038 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 81.342    |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 6.905.380 |                                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 24.082    |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 24.082    |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 24.082    |                                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 5.977.546 |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   |             |             |        |             |        |             | 305.000   |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004 0015 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 305.000   |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |             |             |        |             |        |             | 50.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0015 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 50.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 110.000   |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012 0015 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 110.000   |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 110.000   |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.144.299 |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 5.144.299 |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                               |             |             |        |             |        |             | 10.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1 0015 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Pará                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000    |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |             |             |        |             |        |             | 358.247   |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 358.247   |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 5.672.546 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 329.082   |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 6.001.628 |                                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri

| ANEXO I                              |              |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |              |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
|                                      | 2109         | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                        |             |             |        |             |        |             | 6.656.167 |                                     |
|                                      |              | Atividades                                                                                       |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |             |             |        |             |        |             | 30.000    |                                     |



|        |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |           |
|--------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 301 | 2109 2004 0023 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                               | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 30.000    |
| 12 331 | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |   |   |   |    |   |     | 30.000    |
| 12 331 | 2109 2010 0023 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará                                           | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 80.000    |
| 12 331 | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 80.000    |
| 12 331 | 2109 2012 0023 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará                                                               | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 130.000   |
| 12 364 | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 130.000   |
| 12 364 | 2109 20TP 0023 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.024.535 |
|        |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 6.024.535 |
|        |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 6.024.535 |
| 12 846 | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |    |   |     | 391.632   |
| 12 846 | 2109 09HB 0023 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 391.632   |
|        |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 391.632   |
|        |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 6.626.167 |
|        |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 30.000    |
|        |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 6.656.167 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | VALOR               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 7.178.225           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | 3.153.440           |
| 12 364                               | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 3.153.440           |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 3.153.440           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |             |  | 4.024.785           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |  | 4.024.785           |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 4.024.785           |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 7.178.225           |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 0                   |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 7.178.225           |

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | VALOR               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                            |             |             |        |             |        |             |  | 347.502             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                        |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                |             |             |        |             |        |             |  | 347.502             |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 347.502             |
|                                      |                |                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 347.502             |
|                                      | 2121           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços   |             |             |        |             |        |             |  | 270.000             |
|                                      |                | Atividades                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 22 331                               | 2121 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                            |             |             |        |             |        |             |  | 170.000             |
| 22 331                               | 2121 2011 0053 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal      | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 170.000             |
|                                      |                |                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 170.000             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                        |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 22 331                               | 2121 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                       |             |             |        |             |        |             |  | 100.000             |
| 22 331                               | 2121 00M1 0053 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 100.000             |
|                                      |                |                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 100.000             |
|                                      |                |                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 270.000             |
|                                      |                |                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 347.502             |
|                                      |                |                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 617.502             |

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | VALOR               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 1.518.592           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |             |             |        |             |        |             |  | 1.518.592           |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 1.518.592           |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 1.518.592           |
|                                      | 2121           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços                                                  |             |             |        |             |        |             |  | 8.648.665           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 22 331                               | 2121 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |             |             |        |             |        |             |  | 70.000              |
| 22 331                               | 2121 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 70.000              |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 70.000              |
| 22 331                               | 2121 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                          |             |             |        |             |        |             |  | 170.000             |
| 22 331                               | 2121 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 170.000             |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 170.000             |
| 22 122                               | 2121 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |  | 7.417.854           |
| 22 122                               | 2121 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 7.417.854           |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 7.417.854           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 22 331                               | 2121 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      |             |             |        |             |        |             |  | 30.000              |
| 22 331                               | 2121 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 30.000              |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 30.000              |
| 22 846                               | 2121 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |             |             |        |             |        |             |  | 960.811             |
| 22 846                               | 2121 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |  | 960.811             |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 960.811             |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 8.648.665           |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 1.518.592           |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 10.167.257          |



ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

|                                      |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | VALOR                               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| 2121                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços                                                                     |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 331                               | 2121 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 331                               | 2121 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| 22 331                               | 2121 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                             |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 331                               | 2121 2012 0033 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| 22 122                               | 2121 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 122                               | 2121 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 846                               | 2121 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 846                               | 2121 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | 10.061.274                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | 1.826.086                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | 11.887.360                          |

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

|                                      |                |                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |  | VALOR                               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                        |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                    |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                            |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0010 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na Região Norte                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| 2121                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços               |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                             |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 331                               | 2121 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                   |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 331                               | 2121 2010 0010 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Norte | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| 22 122                               | 2121 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 122                               | 2121 20TP 0010 | Pessoal Ativo da União - Na Região Norte                                                               | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                    |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 331                               | 2121 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                   |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 22 331                               | 2121 00M1 0010 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Na Região Nor-te                | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |  | 8.796.070                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |  | 5.794.740                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |  | 14.590.810                          |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania  
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

|                                      |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | VALOR                               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                                     |
| 0901                                 |                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 28 846                               | 0901 0734      | Indenização a Vítimas de Violação das Obrigações Contraídas pela União por Meio da Adesão a Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos            |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 28 846                               | 0901 0734 0001 | Indenização a Vítimas de Violação das Obrigações Contraídas pela União por Meio da Adesão a Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos - Nacional | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| 2112                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 14 301                               | 2112 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-dentes                                                               |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 14 301                               | 2112 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                          | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| 14 331                               | 2112 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 14 331                               | 2112 2011 0053 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| 14 331                               | 2112 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                                |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 14 331                               | 2112 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 14 331                               | 2112 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 14 331                               | 2112 00M1 0053 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal                                                                      | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                                     |
| 14 846                               | 2112 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 14 846                               | 2112 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal            | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | 22.304.730                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | 90.000                              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | 22.394.730                          |

|                                                  |                |                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |         |
|--------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|-----|----|-------------------------------------|---------|
| ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania |                |                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |         |
| UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional                |                |                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |         |
| ANEXO I                                          |                |                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)             |                |                                                                           |     |      |    |     |    | Crédito Suplementar                 |         |
|                                                  |                |                                                                           |     |      |    |     |    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |
| FUNCIONAL                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                         | ESF | GN D | RP | MOD | IU | FTE                                 | VALOR   |
| 0089                                             |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                           |     |      |    |     |    |                                     | 691.062 |
|                                                  |                | Operações Especiais                                                       |     |      |    |     |    |                                     |         |
| 09 272                                           | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                               |     |      |    |     |    |                                     | 691.062 |
| 09 272                                           | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro | S   | 1    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 691.062 |
| TOTAL - FISCAL                                   |                |                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE                               |                |                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 691.062 |
| TOTAL - GERAL                                    |                |                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 691.062 |

|                                                             |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |             |
|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|-----|----|-------------------------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania            |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |             |
| UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |             |
| ANEXO I                                                     |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                        |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    | Crédito Suplementar                 |             |
|                                                             |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
| FUNCIONAL                                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | ESF | GN D | RP | MOD | IU | FTE                                 | VALOR       |
| 0089                                                        |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 303.761.948 |
|                                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                       |     |      |    |     |    |                                     |             |
| 09 272                                                      | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |     |      |    |     |    |                                     | 303.761.948 |
| 09 272                                                      | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S   | 1    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 303.761.948 |
| 0909                                                        |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |     |      |    |     |    |                                     | 15.000      |
|                                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                       |     |      |    |     |    |                                     |             |
| 09 274                                                      | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |     |      |    |     |    |                                     | 15.000      |
| 09 274                                                      | 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 | S   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 15.000      |
| 2112                                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                                                                      |     |      |    |     |    |                                     | 478.838.325 |
|                                                             |                | Atividades                                                                                                                                |     |      |    |     |    |                                     |             |
| 06 331                                                      | 2112 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                          |     |      |    |     |    |                                     | 2.300.000   |
| 06 331                                                      | 2112 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                               | F   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 2.300.000   |
| 06 122                                                      | 2112 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 402.479.273 |
| 06 122                                                      | 2112 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F   | 1    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 402.479.273 |
|                                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                       |     |      |    |     |    |                                     |             |
| 06 846                                                      | 2112 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |     |      |    |     |    |                                     | 74.059.052  |
| 06 846                                                      | 2112 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F   | 1    | 0  | 91  | 0  | 100                                 | 74.059.052  |
| TOTAL - FISCAL                                              |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 478.838.325 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                          |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 303.776.948 |
| TOTAL - GERAL                                               |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 782.615.273 |

|                                                  |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |               |
|--------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|-----|----|-------------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |               |
| UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |               |
| ANEXO I                                          |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)             |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    | Crédito Suplementar                 |               |
|                                                  |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |               |
| FUNCIONAL                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | ESF | GN D | RP | MOD | IU | FTE                                 | VALOR         |
| 0089                                             |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 371.178.912   |
|                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                                       |     |      |    |     |    |                                     |               |
| 09 272                                           | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |     |      |    |     |    |                                     | 371.178.912   |
| 09 272                                           | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S   | 1    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 371.178.912   |
| 2112                                             |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                                                                      |     |      |    |     |    |                                     | 648.436.791   |
|                                                  |                | Atividades                                                                                                                                |     |      |    |     |    |                                     |               |
| 06 301                                           | 2112 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |     |      |    |     |    |                                     | 2.100.000     |
| 06 301                                           | 2112 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               | S   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 2.100.000     |
| 06 122                                           | 2112 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 530.822.519   |
| 06 122                                           | 2112 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F   | 1    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 530.822.519   |
|                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                                       |     |      |    |     |    |                                     |               |
| 06 846                                           | 2112 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |     |      |    |     |    |                                     | 115.514.272   |
| 06 846                                           | 2112 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F   | 1    | 0  | 91  | 0  | 100                                 | 115.514.272   |
| TOTAL - FISCAL                                   |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 646.336.791   |
| TOTAL - SEGURIDADE                               |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 373.278.912   |
| TOTAL - GERAL                                    |                |                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 1.019.615.703 |

|                                                     |                |                                                        |     |      |    |     |    |                                     |           |
|-----------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-----|------|----|-----|----|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania    |                |                                                        |     |      |    |     |    |                                     |           |
| UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI |                |                                                        |     |      |    |     |    |                                     |           |
| ANEXO I                                             |                |                                                        |     |      |    |     |    |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                |                |                                                        |     |      |    |     |    | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                     |                |                                                        |     |      |    |     |    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | ESF | GN D | RP | MOD | IU | FTE                                 | VALOR     |
| 0089                                                |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União        |     |      |    |     |    |                                     | 2.574.796 |
|                                                     |                | Operações Especiais                                    |     |      |    |     |    |                                     |           |
| 09 272                                              | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis            |     |      |    |     |    |                                     | 2.574.796 |
| 09 272                                              | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional | S   | 1    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 2.574.796 |
| TOTAL - FISCAL                                      |                |                                                        |     |      |    |     |    |                                     | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE                                  |                |                                                        |     |      |    |     |    |                                     | 2.574.796 |
| TOTAL - GERAL                                       |                |                                                        |     |      |    |     |    |                                     | 2.574.796 |



|                                                                       |                |                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia                          |                |                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta |                |                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                               |                |                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                  |                |                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                       | 2119           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia                      |             |             |        |             |        |             | 420.000                                                             |
|                                                                       |                | Atividades                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 04 331                                                                | 2119 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                       |             |             |        |             |        |             | 420.000                                                             |
| 04 331                                                                | 2119 2011 0053 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 420.000                                                             |
|                                                                       |                |                                                                                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 420.000                                                             |
| TOTAL - FISCAL                                                        |                |                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 420.000                                                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                    |                |                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 0                                                                   |
| TOTAL - GERAL                                                         |                |                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 420.000                                                             |

|                                                                    |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia                       |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                            |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                               |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                    | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                              |             |             |        |             |        |             | 260.000                                                             |
|                                                                    |                | Operações Especiais                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 274                                                             | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais              |             |             |        |             |        |             | 260.000                                                             |
| 09 274                                                             | 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional   |             |             |        |             |        |             | 260.000                                                             |
|                                                                    |                |                                                                                                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 260.000                                                             |
|                                                                    | 2119           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia                                            |             |             |        |             |        |             | 11.139.100                                                          |
|                                                                    |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 22 301                                                             | 2119 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |             |             |        |             |        |             | 1.300.000                                                           |
| 22 301                                                             | 2119 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |             |             |        |             |        |             | 1.300.000                                                           |
|                                                                    |                |                                                                                                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.300.000                                                           |
| 22 331                                                             | 2119 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                        |             |             |        |             |        |             | 1.000.000                                                           |
| 22 331                                                             | 2119 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional             |             |             |        |             |        |             | 1.000.000                                                           |
|                                                                    |                |                                                                                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000.000                                                           |
| 22 331                                                             | 2119 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                            |             |             |        |             |        |             | 4.100.000                                                           |
| 22 331                                                             | 2119 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                 |             |             |        |             |        |             | 4.100.000                                                           |
|                                                                    |                |                                                                                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.100.000                                                           |
| 22 122                                                             | 2119 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 4.739.100                                                           |
| 22 122                                                             | 2119 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                           |             |             |        |             |        |             | 4.739.100                                                           |
|                                                                    |                |                                                                                                             | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.739.100                                                           |
| TOTAL - FISCAL                                                     |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 9.839.100                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                 |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.560.000                                                           |
| TOTAL - GERAL                                                      |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 11.399.100                                                          |

|                                                                   |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia                      |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 32263 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                           |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                              |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                   | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                   |             |             |        |             |        |             | 4.589.876                                                           |
|                                                                   |                | Operações Especiais                                               |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                            | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                       |             |             |        |             |        |             | 4.589.876                                                           |
| 09 272                                                            | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 4.589.876                                                           |
|                                                                   |                |                                                                   | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.589.876                                                           |
| TOTAL - FISCAL                                                    |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 0                                                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 4.589.876                                                           |
| TOTAL - GERAL                                                     |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 4.589.876                                                           |

|                                                                                    |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia                                       |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                                            |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                               |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                                          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                             |             |             |        |             |        |             | 853.519                                                             |
|                                                                                    |                | Operações Especiais                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                                             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                 |             |             |        |             |        |             | 853.519                                                             |
| 09 272                                                                             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                      |             |             |        |             |        |             | 853.519                                                             |
|                                                                                    |                |                                                                             | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 853.519                                                             |
|                                                                                    | 2119           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia            |             |             |        |             |        |             | 150.000                                                             |
|                                                                                    |                | Atividades                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 25 331                                                                             | 2119 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             | 150.000                                                             |
| 25 331                                                                             | 2119 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional |             |             |        |             |        |             | 150.000                                                             |
|                                                                                    |                |                                                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 150.000                                                             |
| TOTAL - FISCAL                                                                     |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 150.000                                                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                 |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 853.519                                                             |
| TOTAL - GERAL                                                                      |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.003.519                                                           |

|                                                               |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia                  |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                       |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                          |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                               | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                            |             |             |        |             |        |             | 709.815                                                             |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                        | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                |             |             |        |             |        |             | 709.815                                                             |
| 09 272                                                        | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                          |             |             |        |             |        |             | 709.815                                                             |
|                                                               |                |                                                                                                            | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 709.815                                                             |
|                                                               | 2119           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia                                           |             |             |        |             |        |             | 3.058.513                                                           |
|                                                               |                | Atividades                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 25 331                                                        | 2119 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                       |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
| 25 331                                                        | 2119 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
|                                                               |                |                                                                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.000                                                              |

|                    |                |                                              |   |   |   |    |   |     |  |           |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|-----------|
| 25 122             | 2119 20TP      | Pessoal Ativo da União                       |   |   |   |    |   |     |  | 3.018.513 |
| 25 122             | 2119 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 3.018.513 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                              |   |   |   |    |   |     |  | 3.018.513 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                              |   |   |   |    |   |     |  | 3.058.513 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                              |   |   |   |    |   |     |  | 709.815   |
|                    |                |                                              |   |   |   |    |   |     |  | 3.768.328 |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          |  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | Crédito Suplementar VALOR |
|--------------------|--|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|---------------------------|
| 2119               |  |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia                                 |             |             |        |             |        |             |                                     | 180.000                   |
|                    |  |                | Atividades                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |                           |
| 25 301             |  | 2119 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-      | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     | 70.000                    |
| 25 301             |  | 2119 2004 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |             |             |        |             |        |             |                                     | 70.000                    |
|                    |  |                | - No Estado do Rio de Janeiro                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                     |                           |
| 25 331             |  | 2119 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     | 70.000                    |
| 25 331             |  | 2119 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado |             |             |        |             |        |             |                                     | 50.000                    |
|                    |  |                | do Rio de Janeiro                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     | 50.000                    |
| 25 331             |  | 2119 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                  | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     | 50.000                    |
| 25 331             |  | 2119 2011 0033 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro    |             |             |        |             |        |             |                                     | 60.000                    |
|                    |  |                |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     | 60.000                    |
| TOTAL - FISCAL     |  |                |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     | 110.000                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |                |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     | 70.000                    |
| TOTAL - GERAL      |  |                |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     | 180.000                   |

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          |  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | Crédito Suplementar VALOR |
|--------------------|--|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|---------------------------|
|                    |  | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 31.360.141                |
|                    |  |                | Operações Especiais                                                                               |             |             |        |             |        |             |                                     |                           |
| 09 272             |  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                       | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     | 31.360.141                |
| 09 272             |  | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                            |             |             |        |             |        |             |                                     | 31.360.141                |
| 09 272             |  | 0089 0181 0001 |                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 31.360.141                |
|                    |  | 2118           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores                             |             |             |        |             |        |             |                                     | 20.137.056                |
|                    |  |                | Atividades                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                     |                           |
| 07 331             |  | 2118 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares              | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     | 10.000                    |
| 07 331             |  | 2118 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional   |             |             |        |             |        |             |                                     | 10.000                    |
| 07 331             |  | 2118 2010 0001 |                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 10.000                    |
| 07 331             |  | 2118 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                   | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     | 100.000                   |
| 07 331             |  | 2118 2011 0001 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                        |             |             |        |             |        |             |                                     | 100.000                   |
| 07 331             |  | 2118 2011 0001 |                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 100.000                   |
|                    |  |                | Operações Especiais                                                                               |             |             |        |             |        |             |                                     |                           |
| 07 331             |  | 2118 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                              | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     | 95.000                    |
| 07 331             |  | 2118 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 95.000                    |
| 07 331             |  | 2118 00M1 0001 |                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 95.000                    |
| 07 846             |  | 2118 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |                                     | 19.932.056                |
| 07 846             |  | 2118 09HB 0001 | Servidores Públicos Federais                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     | 19.932.056                |
| 07 846             |  | 2118 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos |             |             |        |             |        |             |                                     | 19.932.056                |
| 07 846             |  | 2118 09HB 0001 | Servidores Públicos Federais - Nacional                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |                           |
| TOTAL - FISCAL     |  |                |                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 19.932.056                |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |                |                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 20.137.056                |
| TOTAL - GERAL      |  |                |                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 31.360.141                |
|                    |  |                |                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 51.497.197                |

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          |                | PROGRAMÁTICA                                                                          | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | Crédito Suplementar VALOR |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|---------------------------|
|                    |                | 0089                                                                                  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                       |             |             |        |             |        |             |                                     | 206.921                   |
|                    |                |                                                                                       | Operações Especiais                                                   | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |                           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                           |                                                                       |             |             |        |             |        |             | 206.921                             |                           |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                |                                                                       |             |             |        |             |        |             | 206.921                             |                           |
|                    |                | 2118                                                                                  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores |             |             |        |             |        |             |                                     | 349.449                   |
|                    |                |                                                                                       | Atividades                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |                           |
| 07 331             | 2118 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                       |                                                                       |             |             |        |             |        |             | 3.000                               |                           |
| 07 331             | 2118 2011 0053 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal |                                                                       |             |             |        |             |        |             | 3.000                               |                           |
| 07 122             | 2118 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                |                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     | 346.449                   |
| 07 122             | 2118 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                     |                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     | 346.449                   |
|                    |                |                                                                                       |                                                                       | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     | 346.449                   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                       |                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     | 349.449                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                       |                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     | 206.921                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                       |                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     | 556.370                   |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL |  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | Crédito Suplementar VALOR |
|-----------|--|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|---------------------------|
|           |  | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                             |             |             |        |             |        |             |                                     | 36.658.518                |
|           |  |                | Operações Especiais                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                     |                           |
| 09 272    |  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 151         |                                     | 36.658.518                |
| 09 272    |  | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                   |             |             |        |             |        |             |                                     | 36.658.518                |
| 09 272    |  | 0089 0181 0033 |                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     | 36.658.518                |
|           |  | 2115           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                                      |             |             |        |             |        |             |                                     | 350.000                   |
|           |  |                | Atividades                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |                           |
| 10 301    |  | 2115 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen- |             |             |        |             |        |             |                                     | 140.000                   |
| 10 301    |  | 2115 2004      | dententes                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |                           |



|                    |                |                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 10 301             | 2115 2004 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 140.000    |
| 10 331             | 2115 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           |   |   |   |    |   |     | 140.000    |
| 10 331             | 2115 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro             |   |   |   |    |   |     | 160.000    |
|                    |                |                                                                                                                                | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 151 | 160.000    |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |            |
| 10 331             | 2115 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                           |   |   |   |    |   |     | 50.000     |
| 10 331             | 2115 00M1 0033 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro                             |   |   |   |    |   |     | 50.000     |
|                    |                |                                                                                                                                | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 151 | 50.000     |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     | 37.008.518 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     | 37.008.518 |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                          |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR       |
|                    | 0901           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 2.180.552   |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                      |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 28 846             | 0901 0022      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 2.180.552   |
| 28 846             | 0901 0022 5027 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Município de Porto Alegre - RS                                    | S           | 3           | 1      | 90          | 6      | 100                                 | 2.180.552   |
|                    | 2115           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                                                                   |             |             |        |             |        |                                     | 134.539.086 |
|                    |                | Atividades                                                                                                               |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 10 331             | 2115 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                     |             |             |        |             |        |                                     | 110.000     |
| 10 331             | 2115 2010 5027 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Município de Porto Alegre - RS |             |             |        |             |        |                                     | 110.000     |
|                    |                |                                                                                                                          | S           | 3           | 1      | 90          | 6      | 151                                 | 110.000     |
| 10 331             | 2115 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                          |             |             |        |             |        |                                     | 400.000     |
| 10 331             | 2115 2011 5027 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Município de Porto Alegre - RS                      |             |             |        |             |        |                                     | 400.000     |
|                    |                |                                                                                                                          | S           | 3           | 1      | 90          | 6      | 151                                 | 400.000     |
| 10 122             | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     | 134.029.086 |
| 10 122             | 2115 20TP 5027 | Pessoal Ativo da União - No Município de Porto Alegre - RS                                                               |             |             |        |             |        |                                     | 134.029.086 |
|                    |                |                                                                                                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 6      | 100                                 | 29.999.998  |
|                    |                |                                                                                                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 6      | 151                                 | 104.029.088 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     | 0           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     | 136.719.638 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     | 136.719.638 |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                 |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR       |
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                 |             |             |        |             |        |                                     | 134.142.573 |
|                    |                | Operações Especiais                                                             |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                     |             |             |        |             |        |                                     | 134.142.573 |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 151                                 | 134.142.573 |
|                    | 2115           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                          |             |             |        |             |        |                                     | 48.298      |
|                    |                | Operações Especiais                                                             |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 10 331             | 2115 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade            |             |             |        |             |        |                                     | 48.298      |
| 10 331             | 2115 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional |             |             |        |             |        |                                     | 48.298      |
|                    |                |                                                                                 | S           | 3           | 1      | 90          | 6      | 151                                 | 48.298      |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 0           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 134.190.871 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 134.190.871 |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                        |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União        |             |             |        |             |        |                                     | 26.250.754 |
|                    |                | Operações Especiais                                    |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis            |             |             |        |             |        |                                     | 26.250.754 |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 151                                 | 26.250.754 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 26.250.754 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 26.250.754 |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
|-----------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR     |
|           | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 1.108.312 |
|           |                | Operações Especiais                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 1.108.312 |
| 09 272    | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 151                                 | 1.108.312 |
|           | 2115           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                                          |             |             |        |             |        |                                     | 7.221.409 |
|           |                | Atividades                                                                                      |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 10 331    | 2115 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |                                     | 10.000    |
| 10 331    | 2115 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional |             |             |        |             |        |                                     | 10.000    |
|           |                |                                                                                                 | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 151                                 | 10.000    |
| 10 122    | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                          |             |             |        |             |        |                                     | 6.078.041 |
| 10 122    | 2115 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                               |             |             |        |             |        |                                     | 6.078.041 |
|           |                |                                                                                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 151                                 | 6.078.041 |



|                    |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 10 846             | 2115 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |           |
| 10 846             | 2115 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |    |   |     |           |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 8.329.721 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 8.329.721 |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                   | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                   |                                     |             |        |             |        |             | 725.308.410         |
|                                      |                | Operações Especiais                                               |                                     |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                       |                                     |             |        |             |        |             | 725.308.410         |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal | S                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 151         | 725.308.410         |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                   |                                     |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                   |                                     |             |        |             |        |             | 725.308.410         |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                   |                                     |             |        |             |        |             | 725.308.410         |

ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU  
UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                                         | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                         |                                     |             |        |             |        |             | 13.206.782          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                     |                                     |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                             |                                     |             |        |             |        |             | 13.206.782          |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                  | S                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 13.206.782          |
|                                      | 2133           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle |                                     |             |        |             |        |             | 17.647.045          |
|                                      |                | Atividades                                                                              |                                     |             |        |             |        |             |                     |
| 04 331                               | 2133 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                         |                                     |             |        |             |        |             | 20.000              |
| 04 331                               | 2133 2011 0001 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional              | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000              |
| 04 122                               | 2133 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                  |                                     |             |        |             |        |             | 17.572.045          |
| 04 122                               | 2133 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                       | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 17.572.045          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                     |                                     |             |        |             |        |             |                     |
| 04 331                               | 2133 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                    |                                     |             |        |             |        |             | 55.000              |
| 04 331                               | 2133 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional         | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 55.000              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                         |                                     |             |        |             |        |             | 17.647.045          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                         |                                     |             |        |             |        |             | 13.206.782          |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                         |                                     |             |        |             |        |             | 30.853.827          |

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                                                                                                      | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
|                                      | 2126           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                                |                                     |             |        |             |        |             | 8.551.465           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                           |                                     |             |        |             |        |             |                     |
| 26 331                               | 2126 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                     |                                     |             |        |             |        |             | 340.000             |
| 26 331                               | 2126 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                                               | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 340.000             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |                                     |             |        |             |        |             |                     |
| 26 846                               | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |                                     |             |        |             |        |             | 8.211.465           |
| 26 846                               | 2126 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F                                   | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 8.211.465           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |                                     |             |        |             |        |             | 8.551.465           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |                                     |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |                                     |             |        |             |        |             | 8.551.465           |

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                                                             | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
|                                      | 2126           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                       |                                     |             |        |             |        |             | 19.840.394          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                  |                                     |             |        |             |        |             |                     |
| 26 301                               | 2126 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |                                     |             |        |             |        |             | 1.300.000           |
| 26 301                               | 2126 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.300.000           |
| 26 331                               | 2126 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                        |                                     |             |        |             |        |             | 40.000              |
| 26 331                               | 2126 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional             | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.000              |
| 26 331                               | 2126 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                             |                                     |             |        |             |        |             | 240.000             |
| 26 331                               | 2126 2011 0001 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                  | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 240.000             |
| 26 331                               | 2126 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                            |                                     |             |        |             |        |             | 5.400.000           |
| 26 331                               | 2126 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                 | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.400.000           |
| 26 122                               | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                      |                                     |             |        |             |        |             | 12.860.394          |
| 26 122                               | 2126 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                           | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 12.860.394          |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             | 18.540.394          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             | 1.300.000           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             | 19.840.394          |



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar                          |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------------------------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 1.218.323                                    |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 1.218.323                                    |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.218.323                                    |
| 2126                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                     |             |             |        |             |        |             | 1.648.428                                    |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 26 122                               | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 1.460.674                                    |
| 26 122                               | 2126 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.460.674                                    |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 26 846                               | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |             |             |        |             |        |             | 187.754                                      |
| 26 846                               | 2126 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 187.754                                      |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 1.648.428                                    |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 1.218.323                                    |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 2.866.751                                    |

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar                          |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------------------------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 489.072                                      |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 489.072                                      |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 489.072                                      |
| 2126                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                     |             |             |        |             |        |             | 3.968.974                                    |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 26 301                               | 2126 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |             |             |        |             |        |             | 70.000                                       |
| 26 301                               | 2126 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 70.000                                       |
| 26 331                               | 2126 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |             |             |        |             |        |             | 15.000                                       |
| 26 331                               | 2126 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 15.000                                       |
| 26 122                               | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 3.816.533                                    |
| 26 122                               | 2126 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.816.533                                    |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 26 846                               | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |             |             |        |             |        |             | 67.441                                       |
| 26 846                               | 2126 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 67.441                                       |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 3.898.974                                    |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 559.072                                      |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 4.458.046                                    |

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar                          |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------------------------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 23.402.259                                   |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 23.402.259                                   |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 23.402.259                                   |
| 2126                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                     |             |             |        |             |        |             | 38.210.250                                   |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 26 122                               | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 33.612.935                                   |
| 26 122                               | 2126 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 33.612.935                                   |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 26 331                               | 2126 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      |             |             |        |             |        |             | 100.000                                      |
| 26 331                               | 2126 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.000                                      |
| 26 846                               | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |             |             |        |             |        |             | 4.497.315                                    |
| 26 846                               | 2126 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 4.497.315                                    |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 4.497.315                                    |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 38.210.250                                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 23.402.259                                   |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 61.612.509                                   |

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar                          |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------------------------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                  |             |             |        |             |        |             | 1.607.763                                    |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                      |             |             |        |             |        |             | 1.607.763                                    |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.607.763                                    |
| 2126                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil            |             |             |        |             |        |             | 5.928.444                                    |
|                                      |                | Atividades                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                              |
| 26 301                               | 2126 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |             |             |        |             |        |             | 910.589                                      |



|                    |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 26 301             | 2126 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 910.589   |
| 26 331             | 2126 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                           |   |   |   |    |   |     | 910.589   |
| 26 331             | 2126 2011 0001 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                                | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 220.000   |
| 26 331             | 2126 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                          |   |   |   |    |   |     | 220.000   |
| 26 331             | 2126 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                               | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 220.000   |
| 26 122             | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 500.000   |
| 26 122             | 2126 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 500.000   |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 3.698.150 |
| 26 846             | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |    |   |     | 3.698.150 |
| 26 846             | 2126 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.698.150 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 5.017.855 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 2.518.352 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 7.536.207 |

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho  
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 229.236.034                         |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 229.236.034                         |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 229.236.034                         |
|                                      | 2131           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 248.127.985                         |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 331                               | 2131 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |             |             |        |             |        |             | 600.000                             |
| 04 331                               | 2131 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 600.000                             |
| 04 331                               | 2131 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                          |             |             |        |             |        |             | 600.000                             |
| 04 331                               | 2131 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                              |
| 04 122                               | 2131 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| 04 122                               | 2131 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 230.675.059                         |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 230.675.059                         |
| 04 331                               | 2131 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      |             |             |        |             |        |             | 300.000                             |
| 04 331                               | 2131 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 300.000                             |
| 04 846                               | 2131 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |             |             |        |             |        |             | 300.000                             |
| 04 846                               | 2131 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 16.532.926                          |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 248.127.985                         |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 229.236.034                         |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 477.364.019                         |

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho  
UNIDADE: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

| ANEXO I                              |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                      |             |             |        |             |        |             | 4.412.017                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                          |             |             |        |             |        |             | 4.412.017                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0035 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.412.017                           |
|                                      | 2131           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho            |             |             |        |             |        |             | 2.873.034                           |
|                                      |                | Atividades                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 11 122                               | 2131 20TP      | Pessoal Ativo da União                                               |             |             |        |             |        |             | 2.873.034                           |
| 11 122                               | 2131 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                      | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.873.034                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 2.873.034                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 4.412.017                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 7.285.051                           |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                    |             |             |        |             |        |             | 44.576                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                        |             |             |        |             |        |             | 44.576                              |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 44.576                              |
|                                      | 2107           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                                           |             |             |        |             |        |             | 153.121                             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 331                               | 2107 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                               |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
| 13 331                               | 2107 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000                              |
| 13 122                               | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 143.121                             |
| 13 122                               | 2107 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                               | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 143.121                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 153.121                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 44.576                              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 197.697                             |



ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | VALOR               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                           |             |             |        |             |        |             |  |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                       |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                               |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
| 2107                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                  |             |             |        |             |        |             |  |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 122                               | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                    |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 122                               | 2107 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                      | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 521.255             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 521.255             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 521.255             |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | VALOR               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                     |
| 2107                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                        |             |             |        |             |        |             |  |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                      |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 331                               | 2107 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 331                               | 2107 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
| 13 331                               | 2107 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 331                               | 2107 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                     | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                             |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 331                               | 2107 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                            |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 331                               | 2107 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | 75.000              |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | 75.000              |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                          |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                          |             |             |        |             |        |             |  | VALOR               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                     |
| 2107                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura |             |             |        |             |        |             |  |                     |
|                                      |                | Atividades                                               |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 122                               | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                   |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 122                               | 2107 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                          |             |             |        |             |        |             |  | 143.787             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                          |             |             |        |             |        |             |  | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                          |             |             |        |             |        |             |  | 143.787             |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | VALOR               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
| 2107                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 331                               | 2107 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 331                               | 2107 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
| 13 122                               | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 122                               | 2107 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 846                               | 2107 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 846                               | 2107 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |  |                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | 636.402             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | 1.661.343           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | 23.168              |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | VALOR               |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  |                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                 |             |             |        |             |        |             |  |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                             |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                     |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  |                     |
| 2107                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                        |             |             |        |             |        |             |  |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                      |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 331                               | 2107 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| 13 331                               | 2107 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional |             |             |        |             |        |             |  |                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | 587.470             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | 587.470             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  | 587.470             |



|                    |                |                                                                              |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 13 331             | 2107 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares            | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.000  |
| 13 331             | 2107 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional |   |   |   |    |   |     | 20.000  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                              |   |   |   |    |   |     | 40.000  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                              |   |   |   |    |   |     | 587.470 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                              |   |   |   |    |   |     | 627.470 |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

| ANEXO I                              |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |         | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |         | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR   |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                             |             |             |        |             |        |             |         | 921.824                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                         |             |             |        |             |        |             |         |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                |             |             |        |             |        |             |         | 921.824                             |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |         | 921.824                             |
| 2124                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente                                              |             |             |        |             |        |             |         | 40.000                              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |         |                                     |
| 18 331                               | 2124 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                       |             |             |        |             |        |             |         | 40.000                              |
| 18 331                               | 2124 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |         | 40.000                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 40.000  |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 921.824 |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 961.824 |                                     |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

| ANEXO I                              |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                              |             |             |        |             |        |             |           | 89.428                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                          |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                 |             |             |        |             |        |             |           | 89.428                              |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 89.428                              |
| 2124                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente               |             |             |        |             |        |             |           | 1.039.027                           |
|                                      |                | Atividades                                                                   |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 18 331                               | 2124 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             |           | 50.000                              |
| 18 331                               | 2124 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 50.000                              |
| 18 122                               | 2124 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                       |             |             |        |             |        |             |           | 989.027                             |
| 18 122                               | 2124 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 989.027                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             | 1.039.027 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             | 89.428    |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             | 1.128.455 |                                     |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

| ANEXO I                              |                |                                                         |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                         |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União         |             |             |        |             |        |             |           | 9.494.137                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                     |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis            |             |             |        |             |        |             |           | 9.494.137                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 9.494.137                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                         |             |             |        |             |        |             | 0         |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                         |             |             |        |             |        |             | 9.494.137 |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                         |             |             |        |             |        |             | 9.494.137 |                                     |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                   |             |             |        |             |        |             |           | 152.451                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                      |             |             |        |             |        |             |           | 152.451                             |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal                                                                | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 152.451                             |
| 2124                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente                                                                    |             |             |        |             |        |             |           | 1.557.369                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 18 301                               | 2124 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Depen-                                      |             |             |        |             |        |             |           | 50.000                              |
| 18 301                               | 2124 2004 0053 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 50.000                              |
| 18 331                               | 2124 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                             |             |             |        |             |        |             |           | 20.000                              |
| 18 331                               | 2124 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 20.000                              |
| 18 331                               | 2124 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                 |             |             |        |             |        |             |           | 5.000                               |
| 18 331                               | 2124 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 5.000                               |
| 18 122                               | 2124 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |           | 1.482.369                           |
| 18 122                               | 2124 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                      | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 1.482.369                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 1.507.369 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 202.451   |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 1.709.820 |                                     |



|                                                                                  |                |                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente                                       |                |                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |           |
| UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ |                |                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |           |
| ANEXO I                                                                          |                |                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                             |                |                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |           |
|                                                                                  |                |                                                                            |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                                                  |                |                                                                            |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR     |
|                                                                                  | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                            |             |             |        |             |        |                                     | 529.601   |
|                                                                                  |                | Operações Especiais                                                        |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 09 272                                                                           | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                               |             |             |        |             |        |                                     | 529.601   |
| 09 272                                                                           | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 529.601   |
|                                                                                  | 2124           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente             |             |             |        |             |        |                                     | 495.306   |
|                                                                                  |                | Atividades                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 18 122                                                                           | 2124 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 495.306   |
| 18 122                                                                           | 2124 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                       | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 495.306   |
| TOTAL - FISCAL                                                                   |                |                                                                            |             |             |        |             |        |                                     | 495.306   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                               |                |                                                                            |             |             |        |             |        |                                     | 529.601   |
| TOTAL - GERAL                                                                    |                |                                                                            |             |             |        |             |        |                                     | 1.024.907 |

|                                                                          |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |           |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente                               |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |           |
| UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |           |
| ANEXO I                                                                  |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                     |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |           |
|                                                                          |                |                                                                                 |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                                          |                |                                                                                 |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR     |
|                                                                          | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                 |             |             |        |             |        |                                     | 6.639.674 |
|                                                                          |                | Operações Especiais                                                             |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 09 272                                                                   | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                    |             |             |        |             |        |                                     | 6.639.674 |
| 09 272                                                                   | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional                         | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 6.639.674 |
|                                                                          | 2124           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente                  |             |             |        |             |        |                                     | 2.874.758 |
|                                                                          |                | Atividades                                                                      |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 18 122                                                                   | 2124 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                          |             |             |        |             |        |                                     | 2.804.758 |
| 18 122                                                                   | 2124 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                               | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 2.804.758 |
|                                                                          |                | Operações Especiais                                                             |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 18 331                                                                   | 2124 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade            |             |             |        |             |        |                                     | 70.000    |
| 18 331                                                                   | 2124 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 70.000    |
| TOTAL - FISCAL                                                           |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 2.874.758 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                       |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 6.639.674 |
| TOTAL - GERAL                                                            |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 9.514.432 |

|                                                                                              |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                          |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                                                                      |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                         |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
|                                                                                              |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                                                                              |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                                                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
|                                                                                              | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 11.062.560 |
|                                                                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272                                                                                       | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 11.062.560 |
| 09 272                                                                                       | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional                                                                                                | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 11.062.560 |
|                                                                                              | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 33.928.411 |
|                                                                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 274                                                                                       | 0909 0739      | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002            |             |             |        |             |        |                                     | 26.018.556 |
| 09 274                                                                                       | 0909 0739 0001 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 26.018.556 |
| 09 274                                                                                       | 0909 0C01      | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 7.909.855  |
| 09 274                                                                                       | 0909 0C01 0001 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional                                                       | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 7.909.855  |
| TOTAL - FISCAL                                                                               |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                           |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 44.990.971 |
| TOTAL - GERAL                                                                                |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 44.990.971 |

|                                                                     |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |           |
| UNIDADE: 47204 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada           |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |           |
| ANEXO I                                                             |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |           |
|                                                                     |                |                                                                                         |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                                     |                |                                                                                         |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR     |
|                                                                     | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                         |             |             |        |             |        |                                     | 2.892.907 |
|                                                                     |                | Operações Especiais                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 09 272                                                              | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                            |             |             |        |             |        |                                     | 2.892.907 |
| 09 272                                                              | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 2.892.907 |
|                                                                     | 2125           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |             |             |        |             |        |                                     | 110.000   |
|                                                                     |                | Operações Especiais                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 04 331                                                              | 2125 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                    |             |             |        |             |        |                                     | 110.000   |
| 04 331                                                              | 2125 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional         | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 110.000   |
| TOTAL - FISCAL                                                      |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 110.000   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                  |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 2.892.907 |
| TOTAL - GERAL                                                       |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 3.002.907 |

|                                                                           |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão       |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                                                   |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                      |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |            |
|                                                                           |                |                                                                                         |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                                                           |                |                                                                                         |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
|                                                                           | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                         |             |             |        |             |        |                                     | 84.095.029 |
|                                                                           |                | Operações Especiais                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272                                                                    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                            |             |             |        |             |        |                                     | 84.095.029 |
| 09 272                                                                    | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 84.095.029 |
|                                                                           | 2125           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |             |             |        |             |        |                                     | 90.000     |

|                    |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
|                    |                | Operações Especiais                                                             |   |   |   |    |   |     |            |
| 04 331             | 2125 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade            |   |   |   |    |   |     | 90.000     |
| 04 331             | 2125 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional |   |   |   |    |   |     | 90.000     |
|                    |                |                                                                                 | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 90.000     |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 90.000     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 84.095.029 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 84.185.029 |

|                                                                     |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública  |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| ANEXO I                                                             |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                 |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                                                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                                                |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                    |             |             |        |             |        |             | 17.487              |
|                                                                     |                | Operações Especiais                                                |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                                                              | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                       |             |             |        |             |        |             | 17.487              |
| 09 272                                                              | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 17.487              |
|                                                                     |                |                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 17.487              |
| TOTAL - FISCAL                                                      |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                  |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | 17.487              |
| TOTAL - GERAL                                                       |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | 17.487              |

|                                                               |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
|---------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte                          |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| ANEXO I                                                       |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                          |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                           |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                                          |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                    |             |             |        |             |        |             | 40.859              |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                                                        | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                       |             |             |        |             |        |             | 40.859              |
| 09 272                                                        | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 40.859              |
|                                                               |                |                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.859              |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                            |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | 40.859              |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | 40.859              |

|                                         |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
|-----------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa     |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| ANEXO I                                 |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)    |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| Crédito Suplementar                     |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00     |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| FUNCIONAL                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR       |
| 0089                                    |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 63.567.055  |
|                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |             |
| 09 272                                  | 0089 0179      | Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 63.567.055  |
| 09 272                                  | 0089 0179 0001 | Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 63.567.055  |
|                                         |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 63.567.055  |
| 0909                                    |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 37.067.788  |
|                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |             |
| 09 274                                  | 0909 0739      | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002            |             |             |        |             |        |             | 35.247.542  |
| 09 274                                  | 0909 0739 0001 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional |             |             |        |             |        |             | 35.247.542  |
| 09 274                                  | 0909 0C01      | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                                  | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 35.247.542  |
| 09 274                                  | 0909 0C01 0001 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional                                                       |             |             |        |             |        |             | 1.820.246   |
|                                         |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 1.820.246   |
|                                         |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 666.083     |
|                                         |                |                                                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.154.163   |
|                                         |                |                                                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 188         | 1.154.163   |
| 2108                                    |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 189.186.303 |
|                                         |                | Atividades                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |             |
| 05 122                                  | 2108 214H      | Inativos Militares das Forças Armadas                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 189.186.303 |
| 05 122                                  | 2108 214H 0001 | Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 189.186.303 |
|                                         |                |                                                                                                                                                        | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 188         | 189.186.303 |
| TOTAL - FISCAL                          |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 189.186.303 |
| TOTAL - SEGURIDADE                      |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 100.634.843 |
| TOTAL - GERAL                           |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 289.821.146 |

|                                      |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| UNIDADE: 52121 - Comando do Exército |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| Crédito Suplementar                  |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |             |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR       |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 5.040.314   |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |             |
| 09 272                               | 0089 0179      | Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 5.040.314   |
| 09 272                               | 0089 0179 0001 | Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 5.040.314   |
|                                      |                |                                                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.040.314   |
|                                      | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 11.167.165  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |             |
| 09 274                               | 0909 0739      | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002            |             |             |        |             |        |             | 10.202.926  |
| 09 274                               | 0909 0739 0001 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional |             |             |        |             |        |             | 10.202.926  |
|                                      |                |                                                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.202.926  |
| 09 274                               | 0909 0C01      | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                                  |             |             |        |             |        |             | 964.239     |
| 09 274                               | 0909 0C01 0001 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional                                                       |             |             |        |             |        |             | 964.239     |
|                                      |                |                                                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 964.239     |
|                                      | 2108           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 94.157.403  |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |             |
| 05 122                               | 2108 214H      | Inativos Militares das Forças Armadas                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 94.157.403  |
| 05 122                               | 2108 214H 0001 | Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 94.157.403  |
|                                      |                |                                                                                                                                                        | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 94.157.403  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 94.157.403  |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 16.207.479  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 110.364.882 |



|                                      |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
| UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha  |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |             |
|                                      |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR       |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 28.809.600  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 09 272                               | 0089 0179      | Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     | 28.809.600  |
| 09 272                               | 0089 0179 0001 | Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 28.809.600  |
|                                      | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 20.801.153  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 09 274                               | 0909 0739      | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002            |             |             |        |             |        |                                     | 20.801.153  |
| 09 274                               | 0909 0739 0001 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 20.801.153  |
|                                      | 2108           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                                                                |             |             |        |             |        |                                     | 20.801.153  |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     | 129.659.534 |
| 05 122                               | 2108 214H      | Inativos Militares das Forças Armadas                                                                                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 129.659.534 |
| 05 122                               | 2108 214H 0001 | Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional                                                                                                       | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 188                                 | 129.659.534 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 129.659.534 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 49.610.753  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 179.270.287 |

|                                                                 |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |         |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|---------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa                             |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |         |
| UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |         |
| ANEXO I                                                         |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                            |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |         |
|                                                                 |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |
| FUNCIONAL                                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR   |
|                                                                 | 0901           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                         |             |             |        |             |        |                                     | 500.000 |
|                                                                 |                | Operações Especiais                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |         |
| 28 846                                                          | 0901 0022      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                               |             |             |        |             |        |                                     | 500.000 |
| 28 846                                                          | 0901 0022 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                    | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 500.000 |
|                                                                 | 2108           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                         |             |             |        |             |        |                                     | 500.000 |
|                                                                 |                | Atividades                                                                                      |             |             |        |             |        |                                     | 25.225  |
| 05 331                                                          | 2108 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívís, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |                                     | 25.225  |
| 05 331                                                          | 2108 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívís, Empregados e Militares - Nacional | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 25.225  |
| TOTAL - FISCAL                                                  |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 525.225 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                              |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 0       |
| TOTAL - GERAL                                                   |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 525.225 |

|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |         |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|---------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |         |
| UNIDADE: 52222 - Fundação Osório     |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |         |
| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |         |
|                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR   |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 40.294  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     |         |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís                                                                                               |             |             |        |             |        |                                     | 40.294  |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís - Nacional                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 40.294  |
|                                      | 2108           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     | 641.242 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |                                     |         |
| 05 122                               | 2108 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     | 533.417 |
| 05 122                               | 2108 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 533.417 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     |         |
| 05 331                               | 2108 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      |             |             |        |             |        |                                     | 50.000  |
| 05 331                               | 2108 00M1 0033 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro                                        |             |             |        |             |        |                                     | 50.000  |
| 05 846                               | 2108 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 50.000  |
| 05 846                               | 2108 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |             |             |        |             |        |                                     | 57.825  |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100                                 | 57.825  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 641.242 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 40.294  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 681.536 |

|                                                                                  |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|--------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa                                              |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |        |
| UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |        |
| ANEXO I                                                                          |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |        |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                             |                |                                                        |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |        |
|                                                                                  |                |                                                        |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |        |
| FUNCIONAL                                                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR  |
|                                                                                  | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União        |             |             |        |             |        |                                     | 53.937 |
|                                                                                  |                | Operações Especiais                                    |             |             |        |             |        |                                     |        |
| 09 272                                                                           | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís            |             |             |        |             |        |                                     | 53.937 |
| 09 272                                                                           | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís - Nacional | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 53.937 |
| TOTAL - FISCAL                                                                   |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 0      |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                               |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 53.937 |
| TOTAL - GERAL                                                                    |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 53.937 |

|                                                                    |              |                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |            |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa                                |              |                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL |              |                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                                            |              |                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                               |              |                                                                                             |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                                                    |              |                                                                                             |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                                          | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
|                                                                    | 2108         | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                     |             |             |        |             |        |                                     | 19.551.580 |
|                                                                    |              | Atividades                                                                                  |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 05 301                                                             | 2108 2004    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Depen- |             |             |        |             |        |                                     | 510.000    |
|                                                                    |              | dententes                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     |            |

|                    |                |                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 05 301             | 2108 2004 0035 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 510.000    |
| 05 331             | 2108 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                      |   |   |   |    |   |     | 510.000    |
| 05 331             | 2108 2010 0035 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo             | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 247.835    |
|                    |                |                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 247.835    |
| 05 122             | 2108 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 18.793.745 |
| 05 122             | 2108 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                           | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 18.793.745 |
|                    |                |                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 18.793.745 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 19.041.580 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 510.000    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 19.551.580 |

|                                                                        |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa                                    |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                   |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                        |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                                                        | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                            |             |             |        |             |        |             | 564.561                             |
|                                                                        |                | Operações Especiais                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                                                                 | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                |             |             |        |             |        |             | 564.561                             |
| 09 272                                                                 | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 564.561                             |
|                                                                        |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 564.561                             |
|                                                                        | 2108           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                    |             |             |        |             |        |             | 910.000                             |
|                                                                        |                | Atividades                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 05 331                                                                 | 2108 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                       |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
| 05 331                                                                 | 2108 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000                              |
|                                                                        |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
| 05 331                                                                 | 2108 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                            |             |             |        |             |        |             | 200.000                             |
| 05 331                                                                 | 2108 2011 0053 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                      | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 200.000                             |
|                                                                        |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 200.000                             |
| 05 331                                                                 | 2108 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           |             |             |        |             |        |             | 700.000                             |
| 05 331                                                                 | 2108 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                     | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 700.000                             |
|                                                                        |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 700.000                             |
| TOTAL - FISCAL                                                         |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                     |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.474.561                           |
| TOTAL - GERAL                                                          |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.474.561                           |

|                                                                           |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional                          |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                   |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                      |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                           |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                                                           | 2111           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional        |             |             |        |             |        |             | 120.000                             |
|                                                                           |                | Atividades                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 331                                                                    | 2111 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             | 120.000                             |
| 04 331                                                                    | 2111 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 120.000                             |
|                                                                           |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 120.000                             |
| TOTAL - FISCAL                                                            |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 120.000                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                        |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                                             |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 120.000                             |

|                                                                                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional                                                  |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                                           |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                              |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                                                                                   | 2111           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional                                        |             |             |        |             |        |             | 13.407.698                          |
|                                                                                                   |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 301                                                                                            | 2111 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes       |             |             |        |             |        |             | 210.000                             |
| 04 301                                                                                            | 2111 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S           | 3           | 1      | 50          | 0      | 100         | 210.000                             |
|                                                                                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 63.246                              |
| 04 331                                                                                            | 2111 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                        |             |             |        |             |        |             | 63.246                              |
| 04 331                                                                                            | 2111 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 63.246                              |
|                                                                                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 13.134.452                          |
| 04 122                                                                                            | 2111 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 13.134.452                          |
| 04 122                                                                                            | 2111 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 13.134.452                          |
|                                                                                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 13.134.452                          |
| TOTAL - FISCAL                                                                                    |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 13.197.698                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                                |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 210.000                             |
| TOTAL - GERAL                                                                                     |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 13.407.698                          |

|                                                                          |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional                         |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                  |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                     |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                          |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                                                          | 2111           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional |             |             |        |             |        |             | 1.217.703                           |
|                                                                          |                | Atividades                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 122                                                                   | 2111 20TP      | Pessoal Ativo da União                                               |             |             |        |             |        |             | 1.217.703                           |
| 04 122                                                                   | 2111 20TP 6000 | Pessoal Ativo da União - Na Amazônia Legal                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.217.703                           |
|                                                                          |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 1.217.703                           |
| TOTAL - FISCAL                                                           |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 1.217.703                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                       |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                                            |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 1.217.703                           |



|                                                                           |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional                          |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                   |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                      |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                           |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                                                           | 2111           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional                                                  |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |
|                                                                           |                | Atividades                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 301                                                                    | 2111 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                      |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |
| 04 301                                                                    | 2111 2004 0020 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |
|                                                                           |                |                                                                                                                       | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 50.000                              |
| TOTAL - FISCAL                                                            |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                        |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |
| TOTAL - GERAL                                                             |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |

|                                                                               |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional                              |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                       |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                          |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                               |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2111                                                                          |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional                     |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
|                                                                               |                | Atividades                                                                               |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 331                                                                        | 2111 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                          |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
| 04 331                                                                        | 2111 2011 0050 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Centro-Oeste |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
|                                                                               |                |                                                                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000                              |
| TOTAL - FISCAL                                                                |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                            |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                                                 |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |

|                                                               |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
|---------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ORGÃO: 54000 - Ministério do Turismo                          |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                       |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                          |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                               |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                                               | 2128           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo                                                   |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |
|                                                               |                | Atividades                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 23 331                                                        | 2128 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                       |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |
| 23 331                                                        | 2128 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |
|                                                               |                |                                                                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 50.000                              |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                                            |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 50.000                              |

|                                                             |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ORGÃO: 54000 - Ministério do Turismo                        |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                     |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                        |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                             |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2128                                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo                                        |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
|                                                             |                | Atividades                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 23 331                                                      | 2128 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
| 23 331                                                      | 2128 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000                              |
|                                                             |                | Operações Especiais                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 23 331                                                      | 2128 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                            |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| 23 331                                                      | 2128 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                              |
| TOTAL - FISCAL                                              |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                                          |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                               |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |

|                                                                                        |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ORGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário                          |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                                |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                   |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                                        |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                                                                        | 2122           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário                                                         |             |             |        |             |        |             | 6.306.498                           |
|                                                                                        |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 08 331                                                                                 | 2122 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                           | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 151         | 100.000                             |
| 08 331                                                                                 | 2122 2011 0053 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                                     |             |             |        |             |        |             | 100.000                             |
|                                                                                        |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 100.000                             |
| 08 122                                                                                 | 2122 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 3.869.902                           |
| 08 122                                                                                 | 2122 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 3.869.902                           |
|                                                                                        |                |                                                                                                                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 151         | 3.869.902                           |
|                                                                                        |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 08 846                                                                                 | 2122 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            | S           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 2.336.596                           |
| 08 846                                                                                 | 2122 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |             |             |        |             |        |             | 2.336.596                           |
|                                                                                        |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 2.336.596                           |
| TOTAL - FISCAL                                                                         |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                     |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 6.306.498                           |
| TOTAL - GERAL                                                                          |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 6.306.498                           |

|                                                               |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social          |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                       |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                          |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                               | 2122           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário                           |             |             |        |             |        |             | 51.704.347                                                          |
|                                                               |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 301                                                        | 2122 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |             |             |        |             |        |             | 20.000.000                                                          |
| 09 301                                                        | 2122 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000.000                                                          |
|                                                               |                |                                                                                                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 151         | 14.718.298                                                          |
| 09 122                                                        | 2122 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 5.281.702                                                           |
| 09 122                                                        | 2122 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                           |             |             |        |             |        |             | 31.504.347                                                          |
|                                                               |                |                                                                                                             | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 151         | 31.504.347                                                          |
|                                                               |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 31.504.347                                                          |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 331                                                        | 2122 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                        |             |             |        |             |        |             | 200.000                                                             |
| 09 331                                                        | 2122 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                             |             |             |        |             |        |             | 200.000                                                             |
|                                                               |                |                                                                                                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 151         | 200.000                                                             |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 0                                                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                            |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 51.704.347                                                          |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 51.704.347                                                          |

|                                                                |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades                          |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                        |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                           |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                        |             |             |        |             |        |             | 106.236                                                             |
|                                                                |                | Operações Especiais                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                         | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                            |             |             |        |             |        |             | 106.236                                                             |
| 09 272                                                         | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 106.236                                                             |
|                                                                | 2116           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades                                                              |             |             |        |             |        |             | 8.862.442                                                           |
|                                                                |                | Atividades                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 04 301                                                         | 2116 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                       |             |             |        |             |        |             | 310.172                                                             |
| 04 301                                                         | 2116 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 310.172                                                             |
|                                                                |                |                                                                                                                        | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 310.172                                                             |
| 04 331                                                         | 2116 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                       |             |             |        |             |        |             | 197.722                                                             |
| 04 331                                                         | 2116 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 197.722                                                             |
| 15 122                                                         | 2116 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 8.354.548                                                           |
| 15 122                                                         | 2116 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                           |             |             |        |             |        |             | 8.354.548                                                           |
|                                                                |                |                                                                                                                        | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.354.548                                                           |
| TOTAL - FISCAL                                                 |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 8.552.270                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                             |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 416.408                                                             |
| TOTAL - GERAL                                                  |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 8.968.678                                                           |

|                                                                           |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades                                     |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |
| UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |
| ANEXO I                                                                   |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                      |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |
| Crédito Suplementar                                                       |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                       |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |
| FUNCIONAL                                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |
|                                                                           | 2116           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades                                                             |             |             |        |             |        |             | 10.027.898 |
|                                                                           |                | Atividades                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| 15 331                                                                    | 2116 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                  |             |             |        |             |        |             | 33.491     |
| 15 331                                                                    | 2116 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |             | 33.491     |
|                                                                           |                |                                                                                                                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 33.491     |
| 15 331                                                                    | 2116 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                       |             |             |        |             |        |             | 200.000    |
| 15 331                                                                    | 2116 2011 0043 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                      |             |             |        |             |        |             | 200.000    |
|                                                                           |                |                                                                                                                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 200.000    |
| 15 122                                                                    | 2116 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 9.794.407  |
| 15 122                                                                    | 2116 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                               |             |             |        |             |        |             | 9.794.407  |
|                                                                           |                |                                                                                                                       | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.794.407  |
| TOTAL - FISCAL                                                            |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 10.027.898 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                        |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 0          |
| TOTAL - GERAL                                                             |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 10.027.898 |

|                                                               |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades                         |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| ANEXO I                                                       |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                          |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |            |
| 2116                                                          |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 48.247.035 |
|                                                               |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| 15 301                                                        | 2116 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                 | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.950.516                                                           |            |
| 15 301                                                        | 2116 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |             |             |        |             |        |             | 1.950.516                                                           |            |
| 15 331                                                        | 2116 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| 15 331                                                        | 2116 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 362.232                                                             |            |
| 15 331                                                        | 2116 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 362.232                                                             |            |
| 15 331                                                        | 2116 2011 0001 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                  |             |             |        |             |        |             | 360.000                                                             |            |
| 15 122                                                        | 2116 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                      | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 360.000                                                             |            |
| 15 122                                                        | 2116 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                           |             |             |        |             |        |             | 45.574.287                                                          |            |
|                                                               |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 45.574.287                                                          |            |
|                                                               |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 45.574.287                                                          |            |
|                                                               |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 46.296.519                                                          |            |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.950.516                                                           |            |
| TOTAL - SEGURIDADE                                            |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 48.247.035                                                          |            |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |



ÓRGÃO: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República  
UNIDADE: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 2101                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                                                                         |             |             |        |             |        |             | 10.000              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                     |
| 04 301                               | 2101 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                                         |             |             |        |             |        |             | 10.000              |
| 04 301                               | 2101 2004 0053 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 10.000              |
|                                      |                |                                                                                                                                     | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 10.000              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 10.000              |

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União  
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                             |             |             |        |             |        |             | 125.551.112         |
|                                      |                | Operações Especiais                                                         |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                 |             |             |        |             |        |             | 125.551.112         |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 125.551.112         |
| 2130                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União                 |             |             |        |             |        |             | 1.900.000           |
|                                      |                | Atividades                                                                  |             |             |        |             |        |             |                     |
| 03 331                               | 2130 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             | 1.900.000           |
| 03 331                               | 2130 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.900.000           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.900.000           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 125.551.112         |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                             |             |             |        |             |        |             | 127.451.112         |

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios  
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 355.059.315         |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0053      | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios                                                                 |             |             |        |             |        |             | 355.059.315         |
| 09 272                               | 0089 0053 0011 | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Rondônia                                         | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 166.125.524         |
| 09 272                               | 0089 0053 0012 | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Acre                                             | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 166.125.524         |
| 09 272                               | 0089 0053 0014 | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Roraima                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 27.952.681          |
| 09 272                               | 0089 0053 0016 | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Amapá                                            | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 27.952.681          |
| 2125                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                                           |             |             |        |             |        |             | 58.795.374          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 58.795.374          |
| 04 331                               | 2125 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                              |             |             |        |             |        |             | 102.185.736         |
| 04 331                               | 2125 2010 0011 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia                      | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 102.185.736         |
| 04 331                               | 2125 2010 0016 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá                         | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 266.440.394         |
| 04 331                               | 2125 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                   |             |             |        |             |        |             | 11.000              |
| 04 331                               | 2125 2011 0011 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000               |
| 04 331                               | 2125 2011 0014 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000               |
| 04 331                               | 2125 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                  |             |             |        |             |        |             | 10.000              |
| 04 331                               | 2125 2012 0011 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 215.000             |
| 04 331                               | 2125 2012 0014 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 105.000             |
| 04 331                               | 2125 2012 0016 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 105.000             |
| 04 122                               | 2125 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 110.000             |
| 04 122                               | 2125 20TP 0011 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia                                                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.560.000           |
| 04 122                               | 2125 20TP 0014 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima                                                                                     | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.650.000           |
| 04 122                               | 2125 20TP 0016 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá                                                                                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.650.000           |
| 04 331                               | 2125 213Z      | Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia                                                                               |             |             |        |             |        |             | 650.000             |
| 04 331                               | 2125 213Z 0011 | Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia - No Estado de Rondônia                                                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 650.000             |
| 04 331                               | 2125 213Z 0014 | Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia - No Estado de Roraima                                                        | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.260.000           |
| 04 331                               | 2125 213Z 0016 | Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia - No Estado do Amapá                                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.260.000           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |                     |
| 04 331                               | 2125 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                              |             |             |        |             |        |             | 221.117.748         |
| 04 331                               | 2125 00M1 0011 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Rondônia                                      | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 68.319.249          |
| 04 331                               | 2125 00M1 0033 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Ja-<br>neiro                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 68.319.249          |
| 04 846                               | 2125 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais |             |             |        |             |        |             | 48.487.858          |
|                                      |                |                                                                                                                                   | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 48.487.858          |



|                    |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |                         |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-------------------------|
| 04 846             | 2125 09HB 0011 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 15.507.465              |
| 04 846             | 2125 09HB 0014 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima  | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 15.507.465<br>4.476.590 |
| 04 846             | 2125 09HB 0016 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá    | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 4.476.590<br>14.492.591 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 14.492.591              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 266.440.394             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 355.059.315             |
|                    |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 621.499.709             |

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 2105                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento                      |             |             |        |             |        |             | 71.500.000          |
|                                     |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                     |
| 20 301                              | 2105 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |             |             |        |             |        |             | 1.500.000           |
| 20 301                              | 2105 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.500.000           |
| 20 122                              | 2105 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 70.000.000          |
| 20 122                              | 2105 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 70.000.000          |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 70.000.000          |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.500.000           |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 71.500.000          |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 2106                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações              |             |             |        |             |        |             | 17.100.000          |
|                                     |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                     |
| 19 301                              | 2106 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |             |             |        |             |        |             | 2.100.000           |
| 19 301                              | 2106 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.100.000           |
| 19 122                              | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 15.000.000          |
| 19 122                              | 2106 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 15.000.000          |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 15.000.000          |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 2.100.000           |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 17.100.000          |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 2106                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |             |             |        |             |        |             | 15.000.000          |
|                                     |                | Atividades                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                     |
| 19 122                              | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                         |             |             |        |             |        |             | 15.000.000          |
| 19 122                              | 2106 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 15.000.000          |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 15.000.000          |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 15.000.000          |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 2106                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |             |             |        |             |        |             | 229.116             |
|                                     |                | Atividades                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                     |
| 19 331                              | 2106 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                |             |             |        |             |        |             | 229.116             |
| 19 331                              | 2106 2011 0033 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro  | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 229.116             |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 229.116             |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 229.116             |

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 2110                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                    |             |             |        |             |        |             | 1.400.000           |
|                                     |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                     |
| 04 301                              | 2110 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |             |             |        |             |        |             | 1.400.000           |
| 04 301                              | 2110 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.400.000           |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.400.000           |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.400.000           |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

|                    |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
|                    |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
|                    | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                            |             |             |        |             |        |                                     | 90.000.000 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 28 846             | 0909 0C04      | Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações            |             |             |        |             |        |                                     | 90.000.000 |
| 28 846             | 0909 0C04 0001 | Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional |             |             |        |             |        |                                     | 90.000.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 90.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 90.000.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

|                    |                |                                                                  |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
|                    |                |                                                                  |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                  |             |             |        |             |        |                                     | 25.000.000 |
|                    |                | Operações Especiais                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                      |             |             |        |             |        |                                     | 25.000.000 |
| 09 272             | 0089 0181 0023 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará |             |             |        |             |        |                                     | 25.000.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                  | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 156                                 | 25.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 25.000.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

|                    |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |         |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|---------|
|                    |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR   |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |             |             |        |             |        |                                     | 150.000 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |         |
| 12 301             | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |             |             |        |             |        |                                     | 150.000 |
| 12 301             | 2109 2004 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro |             |             |        |             |        |                                     | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112                                 | 150.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |                                     | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |                                     | 150.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

|                    |                |                                                                                             |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |           |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
|                    |                |                                                                                             |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR     |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                   |             |             |        |             |        |                                     | 1.000.000 |
|                    |                | Atividades                                                                                  |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 12 331             | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                             |             |             |        |             |        |                                     | 1.000.000 |
| 12 331             | 2109 2011 0031 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |                                     | 1.000.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112                                 | 1.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     | 0         |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     | 1.000.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

|                    |                |                                                                                               |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
|                    |                |                                                                                               |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                             | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                               |             |             |        |             |        |                                     | 25.000.000 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                   |             |             |        |             |        |                                     | 25.000.000 |
| 09 272             | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                     |             |             |        |             |        |                                     | 25.000.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                               | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 156                                 | 25.000.000 |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                     |             |             |        |             |        |                                     | 160.000    |
|                    |                | Atividades                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 12 331             | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                               |             |             |        |             |        |                                     | 160.000    |
| 12 331             | 2109 2011 0033 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro |             |             |        |             |        |                                     | 160.000    |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112                                 | 160.000    |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                               |             |             |        |             |        |                                     | 25.000.000 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                               |             |             |        |             |        |                                     | 25.160.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

|                    |                |                                                                                                   |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |        |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|--------|
|                    |                |                                                                                                   |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |        |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR  |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                         |             |             |        |             |        |                                     | 40.000 |
|                    |                | Atividades                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |        |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                  |             |             |        |             |        |                                     | 40.000 |
| 12 331             | 2109 2012 0043 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |                                     | 40.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                   | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112                                 | 40.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     | 0      |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     | 40.000 |

|                                                                         |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                   |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                                                |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                     |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                         |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2109                                                                    |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                    |             |             |        |             |        |             | 70.000                              |
|                                                                         |                | Atividades                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 301                                                                  | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 70.000                              |
| 12 301                                                                  | 2109 2004 0031 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 70.000                              |
|                                                                         |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 70.000                              |
| TOTAL - FISCAL                                                          |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                      |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 70.000                              |
| TOTAL - GERAL                                                           |                |                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 70.000                              |

|                                                     |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
|-----------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação               |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                            |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                 |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                     |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2109                                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                    |             |             |        |             |        |             | 60.000                              |
|                                                     |                | Atividades                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                                              | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                             |             |             |        |             |        |             | 60.000                              |
| 12 331                                              | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 60.000                              |
|                                                     |                |                                                                                              | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 60.000                              |
| TOTAL - FISCAL                                      |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 60.000                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                                  |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                       |                |                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 60.000                              |

|                                                        |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                  |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                               |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                    |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                        |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2109                                                   |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                               |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
|                                                        |                | Atividades                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 301                                                 | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes                   | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 30.000                              |
| 12 301                                                 | 2109 2004 0012 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Estado do Acre |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
|                                                        |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
| TOTAL - FISCAL                                         |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                     |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
| TOTAL - GERAL                                          |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |

|                                                               |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
|---------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                         |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                                      |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                           |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                               |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2109                                                          |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
|                                                               |                | Atividades                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 301                                                        | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes                          |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
| 12 301                                                        | 2109 2004 0051 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Estado de Mato Grosso |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
|                                                               |                |                                                                                                                                | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 500.000                             |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                            |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |

|                                                                                 |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                           |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                                                        |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                             |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                                 |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2109                                                                            |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                   |             |             |        |             |        |             | 300.000                             |
|                                                                                 |                | Atividades                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                                                                          | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                             |             |             |        |             |        |             | 300.000                             |
| 12 331                                                                          | 2109 2011 0031 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 300.000                             |
|                                                                                 |                |                                                                                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 300.000                             |
| TOTAL - FISCAL                                                                  |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                              |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 300.000                             |
| TOTAL - GERAL                                                                   |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 300.000                             |

|                                                          |                |                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
|----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                    |                |                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26401 - Hospital Universitário Maria Pedrossian |                |                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                                 |                |                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                      |                |                                                           |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                          |                |                                                           |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2109                                                     |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |             |             |        |             |        |             | 62.049.861                          |
|                                                          |                | Atividades                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302                                                   | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                    |             |             |        |             |        |             | 62.049.861                          |
| 12 302                                                   | 2109 20TP 0054 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul  |             |             |        |             |        |             | 62.049.861                          |
|                                                          |                |                                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 112         | 62.049.861                          |
| TOTAL - FISCAL                                           |                |                                                           |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                       |                |                                                           |             |             |        |             |        |             | 62.049.861                          |
| TOTAL - GERAL                                            |                |                                                           |             |             |        |             |        |             | 62.049.861                          |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH

| ANEXO II                            |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                                     |
| 2109                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                      |             |             |        |             |        |             | 8.000.000 |                                     |
|                                     |                | Atividades                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |           |                                     |
| 12 301                              | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes          |             |             |        |             |        |             | 8.000.000 |                                     |
| 12 301                              | 2109 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- Nacional |             |             |        |             |        |             | 8.000.000 |                                     |
|                                     |                |                                                                                                                | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.000.000 |                                     |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 0         |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 8.000.000 |                                     |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 8.000.000 |                                     |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania  
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

| ANEXO II                            |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2112                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                                        |             |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |
|                                     |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 06 301                              | 2112 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |             |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |
| 06 301                              | 2112 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |             |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |
|                                     |                |                                                                                                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000.000                           |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania  
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

| ANEXO II                            |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2112                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                            |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
|                                     |                | Atividades                                                                                      | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
| 06 331                              | 2112 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             | 200.000                             |
| 06 331                              | 2112 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional |             |             |        |             |        |             | 200.000                             |
| 06 331                              | 2112 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 300.000                             |
| 06 331                              | 2112 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                     |             |             |        |             |        |             | 300.000                             |
|                                     |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 300.000                             |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania  
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

| ANEXO II                            |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2112                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania |             |             |        |             |        |             | 5.000.000                           |
|                                     |                | Atividades                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
| 14 122                              | 2112 20TP      | Pessoal Ativo da União                                               |             |             |        |             |        |             | 5.000.000                           |
| 14 122                              | 2112 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                    |             |             |        |             |        |             | 5.000.000                           |
|                                     |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 5.000.000                           |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 5.000.000                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 5.000.000                           |

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores  
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

| ANEXO II                            |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
| 2118                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores                                          |             |             |        |             |        |             |            | 94.000.000                          |
|                                     |                | Atividades                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 07 301                              | 2118 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes          | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.000.000  |                                     |
| 07 301                              | 2118 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- Nacional |             |             |        |             |        |             | 4.000.000  |                                     |
| 07 122                              | 2118 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 80.000.000 |                                     |
| 07 122                              | 2118 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                              | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 80.000.000 |                                     |
|                                     |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 80.000.000 |                                     |
|                                     |                | Operações Especiais                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 07 331                              | 2118 00PO      | Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000.000 |                                     |
| 07 331                              | 2118 00PO 0002 | Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX - No Exterior                               |             |             |        |             |        |             | 10.000.000 |                                     |
|                                     |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 10.000.000 |                                     |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 90.000.000 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 4.000.000  |                                     |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 94.000.000 |                                     |

|                                        |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
|----------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde     |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO II                               |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)    |                |                                                        |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                        |                |                                                        |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
| 2115                                   |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde |             |             |        |             |        |                                     | 30.000.000 |
|                                        |                | Atividades                                             |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 10 122                                 | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                 |             |             |        |             |        |                                     | 30.000.000 |
| 10 122                                 | 2115 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro   |             |             |        |             |        |                                     | 30.000.000 |
|                                        |                |                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 6      | 151                                 | 30.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                         |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE                     |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 30.000.000 |
| TOTAL - GERAL                          |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 30.000.000 |

|                                             |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
|---------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde          |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO II                                    |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)         |                |                                                        |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                             |                |                                                        |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
| 2115                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde |             |             |        |             |        |                                     | 60.000.000 |
|                                             |                | Atividades                                             |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 10 122                                      | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                 |             |             |        |             |        |                                     | 60.000.000 |
| 10 122                                      | 2115 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                      |             |             |        |             |        |                                     | 60.000.000 |
|                                             |                |                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 6      | 151                                 | 60.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                              |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE                          |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 60.000.000 |
| TOTAL - GERAL                               |                |                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 60.000.000 |

|                                          |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
|------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde       |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
| UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
| ANEXO II                                 |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)      |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |             |
|                                          |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
| FUNCIONAL                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR       |
| 2115                                     |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 785.449.945 |
|                                          |                | Atividades                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 10 301                                   | 2115 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                            |             |             |        |             |        |                                     | 4.500.000   |
| 10 301                                   | 2115 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |                                     | 4.500.000   |
|                                          |                |                                                                                                                        | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 151                                 | 4.500.000   |
| 10 331                                   | 2115 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 2.000.000   |
| 10 331                                   | 2115 2011 0053 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                  |             |             |        |             |        |                                     | 2.000.000   |
|                                          |                |                                                                                                                        | S           | 3           | 1      | 90          | 6      | 151                                 | 2.000.000   |
| 10 122                                   | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 778.949.945 |
| 10 122                                   | 2115 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 778.949.945 |
|                                          |                |                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 6      | 151                                 | 778.949.945 |
| TOTAL - FISCAL                           |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 0           |
| TOTAL - SEGURIDADE                       |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 785.449.945 |
| TOTAL - GERAL                            |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 785.449.945 |

|                                                                                            |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                          |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
| UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
| ANEXO II                                                                                   |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                                        |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |             |
|                                                                                            |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
| FUNCIONAL                                                                                  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR       |
| 0089                                                                                       |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 100.000.000 |
|                                                                                            |                | Operações Especiais                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 09 272                                                                                     | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                            |             |             |        |             |        |                                     | 100.000.000 |
| 09 272                                                                                     | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                      |             |             |        |             |        |                                     | 100.000.000 |
|                                                                                            |                |                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 100.000.000 |
| 2126                                                                                       |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                  |             |             |        |             |        |                                     | 4.000.000   |
|                                                                                            |                | Atividades                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 26 301                                                                                     | 2126 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                            |             |             |        |             |        |                                     | 4.000.000   |
| 26 301                                                                                     | 2126 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |                                     | 4.000.000   |
|                                                                                            |                |                                                                                                                        | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 4.000.000   |
| TOTAL - FISCAL                                                                             |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 0           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                         |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 104.000.000 |
| TOTAL - GERAL                                                                              |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 104.000.000 |

|                                                                                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente                                                        |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |           |
| UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |           |
| ANEXO II                                                                                          |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                                               |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                                                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                                                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR     |
| 2124                                                                                              |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente                                              |             |             |        |             |        |                                     | 1.000.000 |
|                                                                                                   |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 18 301                                                                                            | 2124 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                 |             |             |        |             |        |                                     | 1.000.000 |
| 18 301                                                                                            | 2124 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |             |             |        |             |        |                                     | 1.000.000 |
|                                                                                                   |                |                                                                                                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 1.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                                                    |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                                |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     | 1.000.000 |
| TOTAL - GERAL                                                                                     |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     | 1.000.000 |



|                                                                                              |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                          |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |             |
| UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |             |
| ANEXO II                                                                                     |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                                          |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
| FUNCIONAL                                                                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR       |
| 0901                                                                                         |                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                   |             |             |        |             |        |                                     | 23.704.570  |
|                                                                                              |                | Operações Especiais                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 28 846                                                                                       | 0901 0022      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 23.704.570  |
| 28 846                                                                                       | 0901 0022 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                              | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 4.340.018   |
|                                                                                              |                |                                                                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 19.364.552  |
| 0909                                                                                         |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                            |             |             |        |             |        |                                     | 183.402.198 |
|                                                                                              |                | Operações Especiais                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 09 274                                                                                       | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais            |             |             |        |             |        |                                     | 1.136.534   |
| 09 274                                                                                       | 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional |             |             |        |             |        |                                     | 1.136.534   |
|                                                                                              |                |                                                                                                           | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 1.136.534   |
| 28 846                                                                                       | 0909 0623      | Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 182.265.664 |
| 28 846                                                                                       | 0909 0623 0001 | Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes - Nacional                                       |             |             |        |             |        |                                     | 182.265.664 |
|                                                                                              |                |                                                                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 182.265.664 |
| TOTAL - FISCAL                                                                               |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 205.970.234 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                           |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 1.136.534   |
| TOTAL - GERAL                                                                                |                |                                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 207.106.768 |

|                                                                           |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão       |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO II                                                                  |                |                                                                                         |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                       |                |                                                                                         |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
| 2125                                                                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |             |             |        |             |        |                                     | 50.000.000 |
|                                                                           |                | Atividades                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 04 122                                                                    | 2125 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 50.000.000 |
| 04 122                                                                    | 2125 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                       |             |             |        |             |        |                                     | 50.000.000 |
|                                                                           |                |                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 50.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                            |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 50.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                        |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - GERAL                                                             |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 50.000.000 |

|                                         |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     |             |
|-----------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa     |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     |             |
| UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     |             |
| ANEXO II                                |                |                                                         |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)     |                |                                                         |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
| FUNCIONAL                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR       |
| 2108                                    |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa |             |             |        |             |        |                                     | 240.000.000 |
|                                         |                | Atividades                                              |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 05 122                                  | 2108 20TP      | Pessoal Ativo da União                                  |             |             |        |             |        |                                     | 20.000.000  |
| 05 122                                  | 2108 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                       |             |             |        |             |        |                                     | 20.000.000  |
|                                         |                |                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 20.000.000  |
| 05 122                                  | 2108 2867      | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas                |             |             |        |             |        |                                     | 220.000.000 |
| 05 122                                  | 2108 2867 0001 | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional     |             |             |        |             |        |                                     | 220.000.000 |
|                                         |                |                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 188                                 | 220.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                          |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 240.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE                      |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 0           |
| TOTAL - GERAL                           |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 240.000.000 |

|                                      |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     |             |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     |             |
| UNIDADE: 52121 - Comando do Exército |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     |             |
| ANEXO II                             |                |                                                         |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  |                |                                                         |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR       |
| 2108                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa |             |             |        |             |        |                                     | 160.000.000 |
|                                      |                | Atividades                                              |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 05 122                               | 2108 2867      | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas                |             |             |        |             |        |                                     | 160.000.000 |
| 05 122                               | 2108 2867 0001 | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional     |             |             |        |             |        |                                     | 160.000.000 |
|                                      |                |                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 160.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 160.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 0           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 160.000.000 |

|                                     |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     |             |
|-------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     |             |
| UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     |             |
| ANEXO II                            |                |                                                         |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                         |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR       |
| 0089                                |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União         |             |             |        |             |        |                                     | 20.000.000  |
|                                     |                | Operações Especiais                                     |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 09 272                              | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis             |             |             |        |             |        |                                     | 20.000.000  |
| 09 272                              | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional  |             |             |        |             |        |                                     | 20.000.000  |
|                                     |                |                                                         | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 156                                 | 20.000.000  |
| 2108                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa |             |             |        |             |        |                                     | 100.000.000 |
|                                     |                | Atividades                                              |             |             |        |             |        |                                     |             |
| 05 122                              | 2108 2867      | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas                |             |             |        |             |        |                                     | 100.000.000 |
| 05 122                              | 2108 2867 0001 | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional     |             |             |        |             |        |                                     | 100.000.000 |
|                                     |                |                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 188                                 | 100.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 100.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 20.000.000  |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 120.000.000 |





ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0567                                 |                | Prestação Jurisdicional no Distrito Federal                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 3.772.108           |
| 02 846                               | 0567 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 3.772.108           |
|                                      |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |             |             |        |             |        |             |                     |
| 02 846                               | 0567 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.772.108           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 3.772.108           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 3.772.108           |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                        |             |             |        |             |        |             | 79.507              |
| 09 272                               | 0089 0181      | Operações Especiais                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 79.507              |
|                                      |                | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                            |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 79.507              |
| 2101                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                                                            |             |             |        |             |        |             | 6.784.017           |
| 04 301                               | 2101 2004      | Atividades                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 913.889             |
|                                      |                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                       |             |             |        |             |        |             |                     |
| 04 301                               | 2101 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 913.889             |
| 04 331                               | 2101 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                   |             |             |        |             |        |             | 165.829             |
|                                      |                | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal             |             |             |        |             |        |             |                     |
| 04 331                               | 2101 2010 0053 |                                                                                                                        | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 165.829             |
| 04 331                               | 2101 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                        |             |             |        |             |        |             | 1.000.000           |
|                                      |                | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                  |             |             |        |             |        |             |                     |
| 04 331                               | 2101 2011 0053 |                                                                                                                        | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000.000           |
| 04 331                               | 2101 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                       |             |             |        |             |        |             | 4.704.299           |
|                                      |                | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                 |             |             |        |             |        |             |                     |
| 04 331                               | 2101 2012 0053 |                                                                                                                        | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.704.299           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 5.870.128           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 993.396             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 6.863.524           |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                    |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                    |             |             |        |             |        |             | 9.442.533           |
| 09 272                               | 0089 0181      | Operações Especiais                                                                |             |             |        |             |        |             | 9.442.533           |
|                                      |                | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                        |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                             | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.442.533           |
| 2101                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                        |             |             |        |             |        |             | 30.000              |
| 06 331                               | 2101 2011      | Atividades                                                                         |             |             |        |             |        |             | 30.000              |
|                                      |                | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                    |             |             |        |             |        |             |                     |
| 06 331                               | 2101 2011 5664 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Em Brasília - DF | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.000              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 30.000              |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 9.442.533           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 9.472.533           |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 2101                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 23.422              |
| 21 846                               | 2101 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 23.422              |
|                                      |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |             |             |        |             |        |             |                     |
| 21 846                               | 2101 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 23.422              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 23.422              |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 23.422              |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                        |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                        |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União        |             |             |        |             |        |             | 40.697.496          |
| 09 272                               | 0089 0181      | Operações Especiais                                    |             |             |        |             |        |             | 40.697.496          |
|                                      |                | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis            |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.697.496          |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                        |             |             |        |             |        |             | 9.647.441           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                        |             |             |        |             |        |             | 31.050.055          |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                        |             |             |        |             |        |             | 40.347.541          |
| 0909                                 |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais         | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 169         | 55.000              |



|                    |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  |            |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|------------|
| 09 274             | 0909 0536      | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 55.000     |
| 09 274             | 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |   |   |   |    |   |     |  | 55.000     |
|                    |                | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 55.000     |
|                    | 2101           | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                                                                               |   |   |   |    |   |     |  | 49.391.196 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     |  |            |
| 21 122             | 2101 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     |  | 43.211.974 |
| 21 122             | 2101 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 43.211.974 |
|                    |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 43.211.974 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  |            |
| 21 331             | 2101 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 90.000     |
| 21 331             | 2101 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 90.000     |
|                    |                |                                                                                                                                           | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 90.000     |
| 21 846             | 2101 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |    |   |     |  | 6.089.222  |
| 21 846             | 2101 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |   |   |   |    |   |     |  | 6.089.222  |
|                    |                |                                                                                                                                           | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 6.089.222  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 49.391.196 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 40.752.496 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 90.143.692 |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR  |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|
|                    | 2101           | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                          |             |             |        |             |        |             | 27.983 |
|                    |                | Atividades                                                                           |             |             |        |             |        |             |        |
| 04 331             | 2101 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                    |             |             |        |             |        |             | 27.983 |
| 04 331             | 2101 2012 5664 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Em Brasília - DF |             |             |        |             |        |             | 27.983 |
|                    |                |                                                                                      | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 27.983 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 27.983 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 0      |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 27.983 |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
|                    | 0901           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                        |             |             |        |             |        |             | 1.500.000  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| 28 846             | 0901 0022      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                              |             |             |        |             |        |             | 1.500.000  |
| 28 846             | 0901 0022 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                   | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.500.000  |
|                    |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 1.500.000  |
|                    | 2101           | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                                                    |             |             |        |             |        |             | 13.862.528 |
|                    |                | Atividades                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |
| 04 301             | 2101 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes          |             |             |        |             |        |             | 1.800.000  |
| 04 301             | 2101 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- Nacional |             |             |        |             |        |             | 1.800.000  |
|                    |                |                                                                                                                | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.800.000  |
| 04 331             | 2101 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívis, Empregados e Militares                           |             |             |        |             |        |             | 490.000    |
| 04 331             | 2101 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívis, Empregados e Militares - Nacional                | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 490.000    |
|                    |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 490.000    |
| 04 331             | 2101 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Cívis, Empregados e Militares                                                |             |             |        |             |        |             | 460.000    |
| 04 331             | 2101 2011 0001 | Auxílio-Transporte aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - Nacional                                     | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 460.000    |
|                    |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 460.000    |
| 04 331             | 2101 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares                                               |             |             |        |             |        |             | 5.100.000  |
| 04 331             | 2101 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - Nacional                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.100.000  |
|                    |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 5.100.000  |
| 24 122             | 2101 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 6.012.528  |
| 24 122             | 2101 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                              | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 6.012.528  |
|                    |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 6.012.528  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 13.562.528 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 1.800.000  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 15.362.528 |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20416 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          | PROGRAMATICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
|                    | 2101           | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                             |             |             |        |             |        |             | 1.039.929 |
|                    |                | Atividades                                                                              |             |             |        |             |        |             |           |
| 26 331             | 2101 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 400.000   |
| 26 331             | 2101 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 400.000   |
|                    |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |             |           |
| 26 122             | 2101 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                  |             |             |        |             |        |             | 639.929   |
| 26 122             | 2101 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 639.929   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 1.039.929 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 0         |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 1.039.929 |

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                |                                                         |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-----------|----------------|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|           |                |                                                         |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|           | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União         |             |             |        |             |        |             | 79.653                              |
|           |                | Operações Especiais                                     |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis            |             |             |        |             |        |             | 79.653                              |
| 09 272    | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 79.653                              |
|           |                |                                                         |             |             |        |             |        |             | 79.653                              |
|           | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |



|                    |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 09 274             | 0909 0536      | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |            |
| 09 274             | 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |   |   |   |    |   |     | 20.000     |
|                    |                | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.000     |
|                    | 2105           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento                                                    |   |   |   |    |   |     | 20.693.803 |
| 20 331             | 2105 00M1      | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 180.000    |
| 20 331             | 2105 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 180.000    |
|                    |                | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                                           |   |   |   |    |   |     | 180.000    |
| 20 846             | 2105 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |    |   |     | 20.513.803 |
| 20 846             | 2105 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |    |   |     | 20.513.803 |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 20.513.803 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 20.693.803 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 99.653     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 20.793.456 |

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

|                                      |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                      | 0901           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                               |             |             |        |             |        |             | 2.000.000                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 28 846                               | 0901 0022      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                     |             |             |        |             |        |             | 2.000.000                           |
| 28 846                               | 0901 0022 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                          | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.000.000                           |
|                                      | 2105           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento                                |             |             |        |             |        |             | 52.413.284                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 20 301                               | 2105 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                           |             |             |        |             |        |             | 2.500.000                           |
| 20 301                               | 2105 2004 0001 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.500.000                           |
| 20 331                               | 2105 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                  |             |             |        |             |        |             | 235.414                             |
| 20 331                               | 2105 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 235.414                             |
| 20 331                               | 2105 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |             |             |        |             |        |             | 8.888.880                           |
| 20 331                               | 2105 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.888.880                           |
| 20 122                               | 2105 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 40.788.990                          |
| 20 122                               | 2105 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.788.990                          |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 51.913.284                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 2.500.000                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 54.413.284                          |

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

|                                      |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                      | 0901           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                               |             |             |        |             |        |             | 2.000.000                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 28 846                               | 0901 0022      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                     |             |             |        |             |        |             | 2.000.000                           |
| 28 846                               | 0901 0022 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.000.000                           |
|                                      | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                        |             |             |        |             |        |             | 5.000                               |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 274                               | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                        |             |             |        |             |        |             | 5.000                               |
| 09 274                               | 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.000                               |
|                                      | 2105           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento                                |             |             |        |             |        |             | 85.817.738                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 20 301                               | 2105 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                           |             |             |        |             |        |             | 15.963.324                          |
| 20 301                               | 2105 2004 0001 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 15.963.324                          |
| 20 122                               | 2105 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 69.834.414                          |
| 20 122                               | 2105 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 69.834.414                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 20 331                               | 2105 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                  |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| 20 331                               | 2105 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 71.854.414                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 15.968.324                          |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 87.822.738                          |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

|                                      |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                 |             |             |        |             |        |             | 44.629                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                     |             |             |        |             |        |             | 44.629                              |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 44.629                              |
|                                      | 2106           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
|                                      |                | Atividades                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 19 331                               | 2106 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| 19 331                               | 2106 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 44.629                              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 64.629                              |



|                                                                                |                |                                                                    |     |      |    |     |    |                                     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-----|------|----|-----|----|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações     |                |                                                                    |     |      |    |     |    |                                     |           |
| UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico |                |                                                                    |     |      |    |     |    |                                     |           |
| ANEXO I                                                                        |                |                                                                    |     |      |    |     |    |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                           |                |                                                                    |     |      |    |     |    | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                                                |                |                                                                    |     |      |    |     |    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                  | ESF | GN D | RP | MOD | IU | FTE                                 | VALOR     |
| 0089                                                                           |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                    |     |      |    |     |    |                                     | 3.763.438 |
|                                                                                |                | Operações Especiais                                                |     |      |    |     |    |                                     |           |
| 09 272                                                                         | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                       |     |      |    |     |    |                                     | 3.763.438 |
| 09 272                                                                         | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal | S   | 1    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 3.763.438 |
| TOTAL - FISCAL                                                                 |                |                                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                             |                |                                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 3.763.438 |
| TOTAL - GERAL                                                                  |                |                                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 3.763.438 |

|                                                                            |                |                                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     |            |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|-----|----|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |                |                                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     |            |
| UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                      |                |                                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     |            |
| ANEXO I                                                                    |                |                                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                       |                |                                                                                                    |     |      |    |     |    | Crédito Suplementar                 |            |
|                                                                            |                |                                                                                                    |     |      |    |     |    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                                                  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                  | ESF | GN D | RP | MOD | IU | FTE                                 | VALOR      |
| 0089                                                                       |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 16.984.810 |
|                                                                            |                | Operações Especiais                                                                                |     |      |    |     |    |                                     |            |
| 09 272                                                                     | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                       |     |      |    |     |    |                                     | 16.984.810 |
| 09 272                                                                     | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro                         | S   | 1    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 16.984.810 |
| 2106                                                                       |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações     |     |      |    |     |    |                                     | 150.000    |
|                                                                            |                | Operações Especiais                                                                                |     |      |    |     |    |                                     |            |
| 19 331                                                                     | 2106 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                               |     |      |    |     |    |                                     | 150.000    |
| 19 331                                                                     | 2106 00M1 0033 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 150.000    |
| TOTAL - FISCAL                                                             |                |                                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 150.000    |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                         |                |                                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 16.984.810 |
| TOTAL - GERAL                                                              |                |                                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 17.134.810 |

|                                                                            |                |                                                                                                                                                      |     |      |    |     |    |                                     |           |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|-----|----|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |                |                                                                                                                                                      |     |      |    |     |    |                                     |           |
| UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira                               |                |                                                                                                                                                      |     |      |    |     |    |                                     |           |
| ANEXO I                                                                    |                |                                                                                                                                                      |     |      |    |     |    |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                       |                |                                                                                                                                                      |     |      |    |     |    | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                                            |                |                                                                                                                                                      |     |      |    |     |    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                                                  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | ESF | GN D | RP | MOD | IU | FTE                                 | VALOR     |
| 2106                                                                       |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações                                                       |     |      |    |     |    |                                     | 2.336.443 |
|                                                                            |                | Atividades                                                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |           |
| 19 301                                                                     | 2106 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 90.000    |
| 19 301                                                                     | 2106 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              | S   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 90.000    |
| 19 331                                                                     | 2106 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                |     |      |    |     |    |                                     | 60.000    |
| 19 331                                                                     | 2106 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                          | F   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 60.000    |
| 19 331                                                                     | 2106 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                                     |     |      |    |     |    |                                     | 20.000    |
| 19 331                                                                     | 2106 2011 0053 | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                                               | F   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 20.000    |
| 19 331                                                                     | 2106 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                                    |     |      |    |     |    |                                     | 350.000   |
| 19 331                                                                     | 2106 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                                              | F   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 350.000   |
| 19 122                                                                     | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |     |      |    |     |    |                                     | 1.791.986 |
| 19 122                                                                     | 2106 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F   | 1    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 1.791.986 |
|                                                                            |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |     |      |    |     |    |                                     |           |
| 19 846                                                                     | 2106 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |     |      |    |     |    |                                     | 24.457    |
| 19 846                                                                     | 2106 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F   | 1    | 0  | 91  | 0  | 100                                 | 24.457    |
| TOTAL - FISCAL                                                             |                |                                                                                                                                                      |     |      |    |     |    |                                     | 2.246.443 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                         |                |                                                                                                                                                      |     |      |    |     |    |                                     | 90.000    |
| TOTAL - GERAL                                                              |                |                                                                                                                                                      |     |      |    |     |    |                                     | 2.336.443 |

|                                                                            |                |                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |           |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|-----|----|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |                |                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |           |
| UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB                 |                |                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |           |
| ANEXO I                                                                    |                |                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                       |                |                                                                                                           |     |      |    |     |    | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                                            |                |                                                                                                           |     |      |    |     |    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                                                  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                         | ESF | GN D | RP | MOD | IU | FTE                                 | VALOR     |
| 0909                                                                       |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                            |     |      |    |     |    |                                     | 5.000     |
|                                                                            |                | Operações Especiais                                                                                       |     |      |    |     |    |                                     |           |
| 09 274                                                                     | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais            |     |      |    |     |    |                                     | 5.000     |
| 09 274                                                                     | 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 5.000     |
| 2106                                                                       |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações            |     |      |    |     |    |                                     | 1.251.466 |
|                                                                            |                | Atividades                                                                                                |     |      |    |     |    |                                     |           |
| 19 331                                                                     | 2106 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                          |     |      |    |     |    |                                     | 438.923   |
| 19 331                                                                     | 2106 2011 0033 | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro            | F   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 438.923   |
| 19 331                                                                     | 2106 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                         |     |      |    |     |    |                                     | 812.543   |
| 19 331                                                                     | 2106 2012 0033 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro           | F   | 3    | 1  | 90  | 0  | 100                                 | 812.543   |
| TOTAL - FISCAL                                                             |                |                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 1.251.466 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                         |                |                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 5.000     |
| TOTAL - GERAL                                                              |                |                                                                                                           |     |      |    |     |    |                                     | 1.256.466 |



|                                                                            |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP              |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                    |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                       |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                            |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2106                                                                       |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações                                 |             |             |        |             |        |             | 35.102.710                          |
|                                                                            |                | Atividades                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 19 301                                                                     | 2106 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 11.894.435                          |
| 19 301                                                                     | 2106 2004 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro |             |             |        |             |        |             | 11.894.435                          |
| 19 331                                                                     | 2106 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           |             |             |        |             |        |             | 229.116                             |
| 19 331                                                                     | 2106 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 229.116                             |
| 19 122                                                                     | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 22.979.159                          |
| 19 122                                                                     | 2106 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                           |             |             |        |             |        |             | 22.979.159                          |
| TOTAL - FISCAL                                                             |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 23.208.275                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                         |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 11.894.435                          |
| TOTAL - GERAL                                                              |                |                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 35.102.710                          |

|                                                                                    |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações         |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     |           |
| UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     |           |
| ANEXO I                                                                            |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                               |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                                                    |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                                                          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR     |
| 2106                                                                               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações                        |             |             |        |             |        |                                     | 6.634.812 |
|                                                                                    |                | Atividades                                                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 19 331                                                                             | 2106 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                  | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 10.007    |
| 19 331                                                                             | 2106 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |                                     | 10.007    |
| 19 122                                                                             | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                |             |             |        |             |        |                                     | 6.624.805 |
| 19 122                                                                             | 2106 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                               | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 6.624.805 |
| TOTAL - FISCAL                                                                     |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     | 6.634.812 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                 |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     | 0         |
| TOTAL - GERAL                                                                      |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     | 6.634.812 |

|                                                                            |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL             |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                    |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                       |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                            |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                                                       |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                 |             |             |        |             |        |             | 2.041.929                           |
|                                                                            |                | Operações Especiais                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                                                                     | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                     |             |             |        |             |        |             | 2.041.929                           |
| 09 272                                                                     | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                          |             |             |        |             |        |             | 2.041.929                           |
|                                                                            |                |                                                                                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.041.929                           |
| 2106                                                                       |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  |             |             |        |             |        |             | 4.919.792                           |
|                                                                            |                | Atividades                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 24 331                                                                     | 2106 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares            |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
| 24 331                                                                     | 2106 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
| 24 122                                                                     | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.000                              |
| 24 122                                                                     | 2106 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                               |             |             |        |             |        |             | 4.889.792                           |
|                                                                            |                |                                                                                                 | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.889.792                           |
| TOTAL - FISCAL                                                             |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 4.919.792                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                         |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 2.041.929                           |
| TOTAL - GERAL                                                              |                |                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 6.961.721                           |

|                                                               |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |             |             |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------|-------------|
| ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda                          |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |             |             |
| UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |             |             |
| ANEXO I                                                       |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |             |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                          |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |             |             |
| Crédito Suplementar                                           |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |             |             |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                           |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |             |             |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR       |             |
| 0089                                                          |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |             |             | 173.248.411 |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |             |             |
| 09 272                                                        | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 173.248.411 |             |
| 09 272                                                        | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 173.248.411 |             |
|                                                               |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 173.248.411 |             |
| 0909                                                          |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |             |             |        |             |        |             |             | 660.000     |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |             |             |
| 09 274                                                        | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 660.000     |             |
| 09 274                                                        | 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |             |             |        |             |        |             | 660.000     |             |
|                                                               |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 660.000     |             |
| 2110                                                          |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |             |             |        |             |        |             |             | 25.728.964  |
|                                                               |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |             |             |
| 04 331                                                        | 2110 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.400.000   |             |
| 04 331                                                        | 2110 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                               |             |             |        |             |        |             | 1.400.000   |             |
| 04 122                                                        | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 1.400.000   |             |
| 04 122                                                        | 2110 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 19.123.051  |             |
|                                                               |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 19.123.051  |             |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |             |             |
| 04 846                                                        | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 5.205.913   |             |
| 04 846                                                        | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |             |             |        |             |        |             | 5.205.913   |             |
|                                                               |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 5.205.913   |             |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 25.728.964  |             |
| TOTAL - SEGURIDADE                                            |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 173.908.411 |             |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 199.637.375 |             |



|                                                          |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |               |
|----------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|---------------------|---------------|
| ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda                     |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |               |
| UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |               |
| ANEXO I                                                  |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                     |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar |               |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        | VALOR               |               |
| FUNCIONAL                                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E         |               |
| 0089                                                     |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 1.004.055.830 |
|                                                          |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                     |               |
| 09 272                                                   | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |             |             |        |             |        |                     | 1.004.055.830 |
| 09 272                                                   | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |             |             |        |             |        |                     | 1.004.055.830 |
|                                                          |                |                                                                                                                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 1.004.055.830 |
| 2110                                                     |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |             |             |        |             |        |                     | 1.001.453.723 |
|                                                          |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |                     |               |
| 04 331                                                   | 2110 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |             |             |        |             |        |                     | 1.000         |
| 04 331                                                   | 2110 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           |             |             |        |             |        |                     | 1.000         |
|                                                          |                |                                                                                                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 1.000         |
| 04 331                                                   | 2110 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                          |             |             |        |             |        |                     | 8.000.000     |
| 04 331                                                   | 2110 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                               |             |             |        |             |        |                     | 8.000.000     |
|                                                          |                |                                                                                                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 8.000.000     |
| 04 122                                                   | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                     | 934.013.149   |
| 04 122                                                   | 2110 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |             |             |        |             |        |                     | 934.013.149   |
|                                                          |                |                                                                                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 934.013.149   |
|                                                          |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                     |               |
| 04 846                                                   | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |             |             |        |             |        |                     | 59.439.574    |
| 04 846                                                   | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |             |             |        |             |        |                     | 59.439.574    |
|                                                          |                |                                                                                                                                           | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100                 | 59.439.574    |
| TOTAL - FISCAL                                           |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 1.001.453.723 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                       |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 1.004.055.830 |
| TOTAL - GERAL                                            |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 2.005.509.553 |

|                                                         |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |             |
|---------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|---------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda                    |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |             |
| UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |             |
| ANEXO I                                                 |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                    |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar |             |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                     |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        | VALOR               |             |
| FUNCIONAL                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E         |             |
| 0089                                                    |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 12.698.407  |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                     |             |
| 09 272                                                  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |             |             |        |             |        |                     | 12.698.407  |
| 09 272                                                  | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |             |             |        |             |        |                     | 12.698.407  |
|                                                         |                |                                                                                                                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 12.698.407  |
| 2110                                                    |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |             |             |        |             |        |                     | 131.624.248 |
|                                                         |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |                     |             |
| 04 122                                                  | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                     | 118.087.575 |
| 04 122                                                  | 2110 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |             |             |        |             |        |                     | 118.087.575 |
|                                                         |                |                                                                                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 118.087.575 |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                     |             |
| 04 846                                                  | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |             |             |        |             |        |                     | 13.536.673  |
| 04 846                                                  | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |             |             |        |             |        |                     | 13.536.673  |
|                                                         |                |                                                                                                                                           | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100                 | 13.536.673  |
| TOTAL - FISCAL                                          |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 131.624.248 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 12.698.407  |
| TOTAL - GERAL                                           |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 144.322.655 |

|                                          |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |             |
|------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|---------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda     |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |             |
| UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |             |
| ANEXO I                                  |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     |             |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)     |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar |             |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00      |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        | VALOR               |             |
| FUNCIONAL                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E         |             |
| 0089                                     |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 197.477.204 |
|                                          |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                     |             |
| 09 272                                   | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |             |             |        |             |        |                     | 197.477.204 |
| 09 272                                   | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |             |             |        |             |        |                     | 197.477.204 |
|                                          |                |                                                                                                                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 197.477.204 |
|                                          |                |                                                                                                                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 156                 | 110.000.000 |
| 0909                                     |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |             |             |        |             |        |                     | 90.534      |
|                                          |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                     |             |
| 09 274                                   | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |             |             |        |             |        |                     | 90.534      |
| 09 274                                   | 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |             |             |        |             |        |                     | 90.534      |
|                                          |                |                                                                                                                                           | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 90.534      |
| 2110                                     |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |             |             |        |             |        |                     | 135.061.430 |
|                                          |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |                     |             |
| 04 301                                   | 2110 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |             |             |        |             |        |                     | 5.000.000   |
| 04 301                                   | 2110 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |             |             |        |             |        |                     | 5.000.000   |
|                                          |                |                                                                                                                                           | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 5.000.000   |
| 04 331                                   | 2110 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |             |             |        |             |        |                     | 500.000     |
| 04 331                                   | 2110 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           |             |             |        |             |        |                     | 500.000     |
|                                          |                |                                                                                                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 500.000     |
| 04 122                                   | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                     | 115.092.559 |
| 04 122                                   | 2110 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |             |             |        |             |        |                     | 115.092.559 |
|                                          |                |                                                                                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 115.092.559 |
|                                          |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                     |             |
| 04 331                                   | 2110 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      |             |             |        |             |        |                     | 40.000      |
| 04 331                                   | 2110 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                                           |             |             |        |             |        |                     | 40.000      |
|                                          |                |                                                                                                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                 | 40.000      |
| 04 846                                   | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |             |             |        |             |        |                     | 14.428.871  |
| 04 846                                   | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |             |             |        |             |        |                     | 14.428.871  |
|                                          |                |                                                                                                                                           | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100                 | 14.428.871  |
| TOTAL - FISCAL                           |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 130.061.430 |
| TOTAL - SEGURIDADE                       |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 202.567.738 |
| TOTAL - GERAL                            |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |                     | 332.629.168 |



|                                                  |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|--------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda             |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                          |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)             |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                  | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 9.417.040                                                           |
|                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                           | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 9.417.040                                                           |
| 09 272                                           | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 9.417.040                                                           |
|                                                  |                |                                                                                                                                           | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.417.040                                                           |
|                                                  | 2110           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 11.353.856                                                          |
|                                                  |                | Atividades                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 04 122                                           | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 10.438.533                                                          |
| 04 122                                           | 2110 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 10.438.533                                                          |
|                                                  |                |                                                                                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.438.533                                                          |
|                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 04 331                                           | 2110 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
| 04 331                                           | 2110 00M1 0033 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro                                        |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
|                                                  |                |                                                                                                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.000                                                              |
| 04 846                                           | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |             |             |        |             |        |             | 875.323                                                             |
| 04 846                                           | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |             |             |        |             |        |             | 875.323                                                             |
|                                                  |                |                                                                                                                                           | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 875.323                                                             |
| TOTAL - FISCAL                                   |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 11.353.856                                                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                               |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 9.417.040                                                           |
| TOTAL - GERAL                                    |                |                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 20.770.896                                                          |

|                                                                        |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                     |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| ORGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                     |
| UNIDADE: 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                     |
| ANEXO I                                                                |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                    |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                                                              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 2110                                                                   |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                    |             |             |        |             |        |             | 2.000               |
|                                                                        |                | Atividades                                                                                                  | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                     |
| 09 331                                                                 | 2110 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                       |             |             |        |             |        |             | 2.000               |
| 09 331                                                                 | 2110 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 2.000               |
| TOTAL - FISCAL                                                         |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                     |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 2.000               |
| TOTAL - GERAL                                                          |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 2.000               |

|                                                       |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
|-------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda                  |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                               |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                  |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                                       |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
|                                                       | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 8.551.201  |
|                                                       |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272                                                | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 8.551.201  |
| 09 272                                                | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 8.551.201  |
|                                                       | 2110           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 10.893.529 |
|                                                       |                | Atividades                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 04 301                                                | 2110 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 100.000    |
| 04 301                                                | 2110 2004 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |             |             |        |             |        |                                     | 100.000    |
| 04 331                                                | 2110 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 100.000    |
| 04 331                                                | 2110 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                           |             |             |        |             |        |                                     | 25.000     |
|                                                       |                |                                                                                                                                                              | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 25.000     |
| 04 122                                                | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     | 9.632.167  |
| 04 122                                                | 2110 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 9.632.167  |
|                                                       |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 04 846                                                | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100                                 | 1.136.362  |
| 04 846                                                | 2110 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |             |             |        |             |        |                                     | 1.136.362  |
|                                                       |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 1.136.362  |
| TOTAL - FISCAL                                        |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 10.793.529 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                    |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 8.651.201  |
| TOTAL - GERAL                                         |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 19.444.730 |

|                                                                |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                          |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                        |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                           |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                                                | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                   |             |             |        |             |        |             | 20,000                              |
|                                                                |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                                                         | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                       |             |             |        |             |        |             | 20,000                              |
| 12 331                                                         | 2109 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 20,000                              |
|                                                                |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 20,000                              |
| TOTAL - FISCAL                                                 |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 20,000                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                                             |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                                  |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 20,000                              |

|                                                           |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |           |
|-----------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                     |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |           |
| UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |           |
| ANEXO I                                                   |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                      |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |           |
|                                                           |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR     |
| 0089                                                      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 3.186.255 |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 09 272                                                    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     | 3.186.255 |
| 09 272                                                    | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                   | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 3.186.255 |
| 2109                                                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     | 1.753.091 |
|                                                           |                | Atividades                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 12 368                                                    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     | 1.472.365 |
| 12 368                                                    | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 1.472.365 |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 12 846                                                    | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |             |             |        |             |        |                                     | 280.726   |
| 12 846                                                    | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100                                 | 280.726   |
| TOTAL - FISCAL                                            |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 1.753.091 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                        |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 3.186.255 |
| TOTAL - GERAL                                             |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 4.939.346 |

|                                              |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |           |
|----------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação        |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |           |
| UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |           |
| ANEXO I                                      |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)         |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |           |
|                                              |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR     |
| 0909                                         |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |             |             |        |             |        |                                     | 5.000     |
|                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 09 274                                       | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                               |             |             |        |             |        |                                     | 5.000     |
| 09 274                                       | 0909 0536 0033 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro                                 | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 5.000     |
| 2109                                         |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     | 3.303.066 |
|                                              |                | Atividades                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 12 331                                       | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 20.000    |
| 12 331                                       | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 20.000    |
| 12 368                                       | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     | 2.828.783 |
| 12 368                                       | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 2.828.783 |
|                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |           |
| 12 846                                       | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |             |             |        |             |        |                                     | 454.283   |
| 12 846                                       | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100                                 | 454.283   |
| TOTAL - FISCAL                               |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 3.303.066 |
| TOTAL - SEGURIDADE                           |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 5.000     |
| TOTAL - GERAL                                |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 3.308.066 |

|                                       |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |            |
|---------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II     |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                               |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                       |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
| 0089                                  |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 7.327.654  |
|                                       |                | Operações Especiais                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272                                | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 7.327.654  |
| 09 272                                | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 7.327.654  |
| 2109                                  |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 7.339.740  |
|                                       |                | Atividades                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 12 331                                | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                               |             |             |        |             |        |                                     | 90.000     |
| 12 331                                | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 90.000     |
| 12 368                                | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 7.249.740  |
| 12 368                                | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 7.249.740  |
| TOTAL - FISCAL                        |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 7.339.740  |
| TOTAL - SEGURIDADE                    |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 7.327.654  |
| TOTAL - GERAL                         |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 14.667.394 |

|                                                                         |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                   |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                                                 |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                    |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                                                         |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
| 2109                                                                    |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 11.295.940 |
|                                                                         |                | Atividades                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 12 331                                                                  | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                      |             |             |        |             |        |                                     | 20.000     |
| 12 331                                                                  | 2109 2010 0020 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 20.000     |
| 12 331                                                                  | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                          |             |             |        |             |        |                                     | 20.000     |
| 12 331                                                                  | 2109 2012 0020 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste                     | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 150.000    |
| 12 364                                                                  | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 150.000    |
| 12 364                                                                  | 2109 20TP 0020 | Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste                                                                | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 9.317.563  |
| TOTAL - FISCAL                                                          |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |                                     | 9.317.563  |



|                    |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                 | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.808.377  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |    |   |     |            |
| 12 846             | 2109 09HB 0020 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste |   |   |   |    |   |     | 1.808.377  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 11.295.940 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 0          |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 11.295.940 |

|                                                  |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
|--------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação            |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| ANEXO I                                          |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)             |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar                 |
|                                                  |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
|                                                  | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                             |             |             |        |             |        |             |       | 1.207.703                           |
|                                                  |                | Operações Especiais                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 09 272                                           | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                 |             |             |        |             |        |             |       | 1.207.703                           |
| 09 272                                           | 0089 0181 0027 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas                                          |             |             |        |             |        |             |       | 1.207.703                           |
|                                                  |                |                                                                                                             | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 1.207.703                           |
|                                                  | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                   |             |             |        |             |        |             |       | 10.074.671                          |
|                                                  |                | Atividades                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 12 331                                           | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                        |             |             |        |             |        |             |       | 70.000                              |
| 12 331                                           | 2109 2010 0027 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas |             |             |        |             |        |             |       | 70.000                              |
|                                                  |                |                                                                                                             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 70.000                              |
| 12 364                                           | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | 10.004.671                          |
| 12 364                                           | 2109 20TP 0027 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas                                                               |             |             |        |             |        |             |       | 10.004.671                          |
|                                                  |                |                                                                                                             | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 10.004.671                          |
| TOTAL - FISCAL                                   |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       | 10.074.671                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                               |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       | 1.207.703                           |
| TOTAL - GERAL                                    |                |                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |       | 11.282.374                          |

|                                                |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
|------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação          |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| ANEXO I                                        |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)           |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar                 |
|                                                |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
|                                                | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 17.301.000                          |
|                                                |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 09 272                                         | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | 17.301.000                          |
| 09 272                                         | 0089 0181 0029 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia                                                                                    |             |             |        |             |        |             |       | 17.301.000                          |
|                                                |                |                                                                                                                                                     | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 17.301.000                          |
|                                                | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             |       | 20.708.301                          |
|                                                |                | Atividades                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 12 331                                         | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |             |       | 105.000                             |
| 12 331                                         | 2109 2010 0029 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                           |             |             |        |             |        |             |       | 105.000                             |
|                                                |                |                                                                                                                                                     | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 105.000                             |
| 12 331                                         | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                    |             |             |        |             |        |             |       | 115.000                             |
| 12 331                                         | 2109 2012 0029 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                                               |             |             |        |             |        |             |       | 115.000                             |
|                                                |                |                                                                                                                                                     | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 115.000                             |
| 12 364                                         | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |       | 18.269.150                          |
| 12 364                                         | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |       | 18.269.150                          |
|                                                |                |                                                                                                                                                     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |       | 8.269.150                           |
|                                                |                |                                                                                                                                                     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 112         |       | 10.000.000                          |
|                                                |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 12 846                                         | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |             |       | 2.219.151                           |
| 12 846                                         | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |             |             |        |             |        |             |       | 2.219.151                           |
|                                                |                |                                                                                                                                                     | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |       | 2.219.151                           |
| TOTAL - FISCAL                                 |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 20.708.301                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                             |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 17.301.000                          |
| TOTAL - GERAL                                  |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |       | 38.009.301                          |

|                                                |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |                     |
|------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|---------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação          |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |                     |
| UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |                     |
| ANEXO I                                        |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)           |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00            |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            |                     |
| FUNCIONAL                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                     |
| 0909                                           |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                      |             |             |        |             |        |             |            | 5.000               |
|                                                |                | Operações Especiais                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |                     |
| 09 274                                         | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                      |             |             |        |             |        |             |            | 5.000               |
| 09 274                                         | 0909 0536 0023 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Ceará |             |             |        |             |        |             |            | 5.000               |
|                                                |                |                                                                                                                     | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.000      |                     |
| 2109                                           |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                           |             |             |        |             |        |             |            | 27.849.582          |
|                                                |                | Atividades                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |            |                     |
| 12 331                                         | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                |             | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 200.000    |                     |
| 12 331                                         | 2109 2010 0023 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará           |             |             |        |             |        |             | 200.000    |                     |
| 12 331                                         | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 200.000    |                     |
| 12 331                                         | 2109 2012 0023 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará                               |             |             |        |             |        |             | 1.000.000  |                     |
| 12 364                                         | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                              | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000.000  |                     |
| 12 364                                         | 2109 20TP 0023 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará                                                                         |             |             |        |             |        |             | 26.649.582 |                     |
|                                                |                |                                                                                                                     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 26.649.582 |                     |
| TOTAL - FISCAL                                 |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            | 27.849.582          |
| TOTAL - SEGURIDADE                             |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            | 5.000               |
| TOTAL - GERAL                                  |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |            | 27.854.582          |



|                                                         |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
|---------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                   |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                                 |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                    |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                                         |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
| 0089                                                    |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 8.029.631  |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272                                                  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 8.029.631  |
| 09 272                                                  | 0089 0181 0032 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 8.029.631  |
| 2109                                                    |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     | 27.325.629 |
|                                                         |                | Atividades                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 12 331                                                  | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 150.000    |
| 12 331                                                  | 2109 2010 0032 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 150.000    |
| 12 331                                                  | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     | 150.000    |
| 12 331                                                  | 2109 2012 0032 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 200.000    |
| 12 364                                                  | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |                                     | 23.646.685 |
| 12 364                                                  | 2109 20TP 0032 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 23.646.685 |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 12 846                                                  | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |             |             |        |             |        |                                     | 3.328.944  |
| 12 846                                                  | 2109 09HB 0032 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100                                 | 3.328.944  |
| TOTAL - FISCAL                                          |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 27.325.629 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                      |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 8.029.631  |
| TOTAL - GERAL                                           |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 35.355.260 |

|                                                |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |            |
|------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação          |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                        |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)           |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                                |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
| 0089                                           |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 9.891.844  |
|                                                |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272                                         | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 9.891.844  |
| 09 272                                         | 0089 0181 0052 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 9.891.844  |
| 2109                                           |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |                                     | 33.621.646 |
|                                                |                | Atividades                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 12 331                                         | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |                                     | 200.000    |
| 12 331                                         | 2109 2010 0052 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 200.000    |
| 12 331                                         | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     | 200.000    |
| 12 331                                         | 2109 2012 0052 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 30.000     |
| 12 364                                         | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |             |             |        |             |        |                                     | 30.548.817 |
| 12 364                                         | 2109 20TP 0052 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 30.548.817 |
|                                                |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 12 846                                         | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |                                     | 2.842.829  |
| 12 846                                         | 2109 09HB 0052 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100                                 | 2.842.829  |
| TOTAL - FISCAL                                 |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 33.621.646 |
| TOTAL - SEGURIDADE                             |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 9.891.844  |
| TOTAL - GERAL                                  |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |                                     | 43.513.490 |

|                                                  |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |            |
|--------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação            |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                          |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)             |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |            |
|                                                  |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR      |
| 0089                                             |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                    |             |             |        |             |        |                                     | 30.929.110 |
|                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272                                           | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                        |             |             |        |             |        |                                     | 30.929.110 |
| 09 272                                           | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 30.929.110 |
| 2109                                             |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                          |             |             |        |             |        |                                     | 8.850.570  |
|                                                  |                | Atividades                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |            |
| 12 331                                           | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                               |             |             |        |             |        |                                     | 150.000    |
| 12 331                                           | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 150.000    |
| 12 364                                           | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                             |             |             |        |             |        |                                     | 8.700.570  |
| 12 364                                           | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                               | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 8.700.570  |
| TOTAL - FISCAL                                   |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     | 8.850.570  |
| TOTAL - SEGURIDADE                               |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     | 30.929.110 |
| TOTAL - GERAL                                    |                |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |                                     | 39.779.680 |



|                                               |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| RGÃO: 26000 - Ministério da Educação          |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
| UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00 |
| ANEXO I                                       |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |            | VALOR                               |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)          |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| FUNCIONAL                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |            |                                     |
|                                               | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 4.380.870  |                                     |
|                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 09 272                                        | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 4.380.870  |                                     |
| 09 272                                        | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 4.380.870  |                                     |
|                                               |                |                                                                                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.380.870  |                                     |
|                                               | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 49.044.660 |                                     |
|                                               |                | Atividades                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 331                                        | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |             |             |        |             |        |             | 65.000     |                                     |
| 12 331                                        | 2109 2010 0015 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                           |             |             |        |             |        |             | 65.000     |                                     |
|                                               |                |                                                                                                                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 65.000     |                                     |
| 12 331                                        | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 900.000    |                                     |
| 12 331                                        | 2109 2012 0015 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                                               |             |             |        |             |        |             | 900.000    |                                     |
|                                               |                |                                                                                                                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 900.000    |                                     |
| 12 364                                        | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 38.315.066 |                                     |
| 12 364                                        | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 38.315.066 |                                     |
|                                               |                |                                                                                                                                                    | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 38.315.066 |                                     |
|                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 331                                        | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                               |             |             |        |             |        |             | 550.000    |                                     |
| 12 331                                        | 2109 00M1 0015 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Pará                                                           |             |             |        |             |        |             | 550.000    |                                     |
|                                               |                |                                                                                                                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 550.000    |                                     |
| 12 846                                        | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |             |             |        |             |        |             | 9.214.594  |                                     |
| 12 846                                        | 2109 09HB 0015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |             |             |        |             |        |             | 9.214.594  |                                     |
|                                               |                |                                                                                                                                                    | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 9.214.594  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                                |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 49.044.660 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                            |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 4.380.870  |                                     |
| TOTAL - GERAL                                 |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 53.425.530 |                                     |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017041700180

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





|                    |                | Atividades                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 301             | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                                                                       |   |   |   |    |   |     | 200.000    |
| 12 301             | 2109 2004 0024 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                               |   |   |   |    |   |     | 200.000    |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                              | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 200.000    |
| 12 331             | 2109 2010 0024 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte                                           |   |   |   |    |   |     | 90.000     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                            | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 90.000     |
| 12 364             | 2109 20TP 0024 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 6.026.481  |
|                    |                |                                                                                                                                                                   | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.026.481  |
|                    |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 6.026.481  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |   |   |   |    |   |     |            |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 80.000     |
| 12 331             | 2109 00M1 0024 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Norte                                                           |   |   |   |    |   |     | 80.000     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                    | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 80.000     |
| 12 846             | 2109 09HB 0024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |   |   |   |    |   |     | 2.182.352  |
|                    |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 2.182.352  |
|                    |                |                                                                                                                                                                   | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 2.182.352  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 8.378.833  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 13.049.785 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 21.428.618 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

|                    |                |                                                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR                               |
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 25.433.908                          |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |       |       |     |       |     |       | 25.433.908                          |
| 09 272             | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    | S     | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 25.433.908                          |
|                    |                |                                                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 25.433.908                          |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |       |       |     |       |     |       | 6.316.625                           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                      |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                            |       |       |     |       |     |       | 150.000                             |
| 12 331             | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                           | F     | 3     | 1   | 90    | 0   | 100   | 150.000                             |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |       |       |     |       |     |       | 150.000                             |
| 12 364             | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         | F     | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 3.086.411                           |
|                    |                |                                                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 3.086.411                           |
|                    |                |                                                                                                                                                                 | F     | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 3.086.411                           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 15.000                              |
| 12 331             | 2109 00M1 0043 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Sul                                                           |       |       |     |       |     |       | 15.000                              |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  | F     | 3     | 1   | 90    | 0   | 100   | 15.000                              |
| 12 846             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |       |       |     |       |     |       | 3.065.214                           |
|                    |                |                                                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 3.065.214                           |
|                    |                |                                                                                                                                                                 | F     | 1     | 0   | 91    | 0   | 100   | 3.065.214                           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 6.316.625                           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 25.433.908                          |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 31.750.533                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

|                    |                |                                                                                                                                                              |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                              |       |       |     |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR                               |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |       |       |     |       |     |       | 17.079.195                          |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |       |       |     |       |     |       | 13.372.602                          |
| 12 364             | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F     | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 13.372.602                          |
|                    |                |                                                                                                                                                              |       |       |     |       |     |       | 13.372.602                          |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |       |       |     |       |     |       | 3.706.593                           |
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |       |       |     |       |     |       | 3.706.593                           |
|                    |                |                                                                                                                                                              | F     | 1     | 0   | 91    | 0   | 100   | 3.706.593                           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |       |       |     |       |     |       | 17.079.195                          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |       |       |     |       |     |       | 0                                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |       |       |     |       |     |       | 17.079.195                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

|           |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar                 |
|-----------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------|
|           |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                              | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR                               |
|           | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                |       |       |     |       |     |       | 12.726.216                          |
|           |                | Operações Especiais                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                    |       |       |     |       |     |       | 12.726.216                          |
| 09 272    | 0089 0181 0042 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina                      | S     | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 12.726.216                          |
|           |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | 12.726.216                          |
|           | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                      |       |       |     |       |     |       | 12.034.728                          |
|           |                | Atividades                                                                                     |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 12 331    | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                               |       |       |     |       |     |       | 160.000                             |
| 12 331    | 2109 2012 0042 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina | F     | 3     | 1   | 90    | 0   | 100   | 160.000                             |
| 12 364    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                         |       |       |     |       |     |       | 160.000                             |
| 12 364    | 2109 20TP 0042 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina                                           |       |       |     |       |     |       | 9.296.135                           |
|           |                |                                                                                                | F     | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 9.296.135                           |
|           |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | 9.296.135                           |

|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |            |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |   |   |    |   |     | 2.578.593  |
| 12 846             | 2109 09HB 0042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |   |   |   |    |   |     | 2.578.593  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 2.578.593  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 12.034.728 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 12.726.216 |
|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 24.760.944 |

|                                                      |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                              |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                 |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                            |                | PROGRAMÁTICA                                                                                                                                                    | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             | 6.092.689                                                           |
|                                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |                                   |             |             |        |             |        |             | 6.092.689                                                           |
| 09 272                                               | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    |                                   |             |             |        |             |        |             | 6.092.689                                                           |
|                                                      |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             | 6.092.689                                                           |
| 2109                                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |                                   |             |             |        |             |        |             | 19.311.356                                                          |
|                                                      |                | Atividades                                                                                                                                                      |                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                            |                                   |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
| 12 331                                               | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                           |                                   |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
|                                                      |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
| 12 364                                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |                                   |             |             |        |             |        |             | 18.334.955                                                          |
| 12 364                                               | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |                                   |             |             |        |             |        |             | 18.334.955                                                          |
|                                                      |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             | 18.334.955                                                          |
|                                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846                                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |                                   |             |             |        |             |        |             | 936.401                                                             |
| 12 846                                               | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |                                   |             |             |        |             |        |             | 936.401                                                             |
|                                                      |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             | 936.401                                                             |
|                                                      |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             | 936.401                                                             |
| TOTAL - FISCAL                                       |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             | 19.311.356                                                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                   |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             | 6.092.689                                                           |
| TOTAL - GERAL                                        |                |                                                                                                                                                                 |                                   |             |             |        |             |        |             | 25.404.045                                                          |

|                                                           |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                     |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                   |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                      |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                                      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 2.278.050                                                           |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 2.278.050                                                           |
| 09 272                                                    | 0089 0181 0026 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 2.278.050                                                           |
|                                                           |                |                                                                                                                                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.278.050                                                           |
| 2109                                                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 9.721.984                                                           |
|                                                           |                | Atividades                                                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                     |             |             |        |             |        |             | 50.000                                                              |
| 12 331                                                    | 2109 2010 0026 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco                                           |             |             |        |             |        |             | 50.000                                                              |
|                                                           |                |                                                                                                                                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 50.000                                                              |
| 12 331                                                    | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
| 12 331                                                    | 2109 2012 0026 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco                                                               |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
|                                                           |                |                                                                                                                                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.000                                                              |
| 12 364                                                    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 8.206.360                                                           |
| 12 364                                                    | 2109 20TP 0026 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 8.206.360                                                           |
|                                                           |                |                                                                                                                                                          | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.206.360                                                           |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846                                                    | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |             |             |        |             |        |             | 1.425.624                                                           |
| 12 846                                                    | 2109 09HB 0026 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |             |             |        |             |        |             | 1.425.624                                                           |
|                                                           |                |                                                                                                                                                          | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.425.624                                                           |
| TOTAL - FISCAL                                            |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 9.721.984                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                        |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 2.278.050                                                           |
| TOTAL - GERAL                                             |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 12.000.034                                                          |

|                                                               |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                         |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                       |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                          |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                                          |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                             | 2.173.730   |             |        |             |        |             |                                                                     |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                        | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.173.730                                                           |
| 09 272                                                        | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                   |             |             |        |             |        |             | 2.173.730                                                           |
|                                                               |                |                                                                                                                                             | 2.173.730   |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 2109                                                          |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                   | 9.241.106   |             |        |             |        |             |                                                                     |
|                                                               |                | Atividades                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 301                                                        | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                                                 | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 75.000                                                              |
| 12 301                                                        | 2109 2004 0033 | dentes<br>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Estado do Rio de Janeiro |             |             |        |             |        |             | 75.000                                                              |
| 12 331                                                        | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 75.000                                                              |
| 12 331                                                        | 2109 2012 0033 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                              |             |             |        |             |        |             | 1.050.000                                                           |
| 12 364                                                        | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                      | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.050.000                                                           |
| 12 364                                                        | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 6.941.063                                                           |
|                                                               |                |                                                                                                                                             | 6.941.063   |             |        |             |        |             |                                                                     |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                        | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                        | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 70.000                                                              |
| 12 331                                                        | 2109 00M1 0033 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro                                          |             |             |        |             |        |             | 70.000                                                              |
| 12 846                                                        | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais              | 70.000      |             |        |             |        |             |                                                                     |
|                                                               |                |                                                                                                                                             | 1.105.043   |             |        |             |        |             |                                                                     |



|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.105.043  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 1.105.043  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 9.166.106  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 2.248.730  |
|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 11.414.836 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                          | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                        | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             |           | 1.778.880           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |                                     |             |        |             |        |             |           |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                              | S                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.778.880 |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0014 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Roraima                                                                                       |                                     |             |        |             |        |             | 1.778.880 |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             | 1.778.880 |                     |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                |                                     |             |        |             |        |             |           | 6.272.266           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                               |                                     |             |        |             |        |             |           |                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes                                                    | S                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 40.000    |                     |
| 12 301                               | 2109 2004 0014 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Estado de Roraima                               |                                     |             |        |             |        |             | 40.000    |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                     |                                     |             |        |             |        |             | 40.000    |                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0014 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado<br>de Roraima                                           | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 40.000    |                     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                         |                                     |             |        |             |        |             | 400.000   |                     |
| 12 331                               | 2109 2012 0014 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima                                                                  |                                     |             |        |             |        |             | 400.000   |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 400.000   |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0014 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima                                                                                                            |                                     |             |        |             |        |             | 5.086.229 |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                          | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.086.229 |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             | 5.086.229 |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |                                     |             |        |             |        |             |           |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais                        | F                                   | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 706.037   |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0014 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais                        |                                     |             |        |             |        |             | 706.037   |                     |
|                                      |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima |                                     |             |        |             |        |             | 706.037   |                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             | 6.232.266 |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             | 1.818.880 |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             | 8.051.146 |                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 19.501.361 |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes                                                      |             |             |        |             |        |             | 250.000    |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004 0017 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Estado do Tocantins                               |             |             |        |             |        |             | 250.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 250.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0017 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado<br>do Tocantins                                           |             |             |        |             |        |             | 150.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 150.000    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2011 0017 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Tocantins                                                                   |             |             |        |             |        |             | 70.000     |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 70.000     |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012 0017 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Tocantins                                                                  |             |             |        |             |        |             | 450.000    |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 450.000    |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0017 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Tocantins                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 16.659.173 |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 16.659.173 |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |            |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais                          |             |             |        |             |        |             | 1.922.188  |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0017 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins |             |             |        |             |        |             | 1.922.188  |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.922.188  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 19.251.361 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 250.000    |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 19.501.361 |                                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

| ANEXO I                              |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                             |             |             |        |             |        |             | 7.898.972                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                 |             |             |        |             |        |             | 7.898.972                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0025 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.898.972                           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                   |             |             |        |             |        |             | 13.433.415                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                      |             |             |        |             |        |             | 13.403.415                          |
| 12 364                               | 2109 20TP 0025 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba                                               | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 13.403.415                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                        |             |             |        |             |        |             | 30.000                              |
| 12 331                               | 2109 00M1 0025 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Paraíba | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.000                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 13.433.415                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 7.898.972                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 21.332.387                          |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |           |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |           |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                     | 650.706   |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |           |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 650.706                             |           |
| 09 272                               | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 650.706                             |           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                     | 9.955.152 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                         | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |           |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |             |             |        |             |        |             | 40.000                              |           |
| 12 331                               | 2109 2010 0015 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                           |             |             |        |             |        |             | 40.000                              |           |
|                                      |                | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                   | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |           |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 220.000                             |           |
| 12 331                               | 2109 2012 0015 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                                               |             |             |        |             |        |             | 220.000                             |           |
|                                      |                | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |           |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 8.823.110                           |           |
| 12 364                               | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 8.823.110                           |           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |                                     |           |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |             |             |        |             |        |             | 872.042                             |           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |             |             |        |             |        |             | 872.042                             |           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 872.042                             |           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 9.955.152                           |           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 650.706                             |           |
|                                      |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 10.605.858                          |           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |           |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|-----------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
|                                      |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     | VALOR     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     | 7.383.276 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |           |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 7.383.276                           |           |
| 09 272                               | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 7.383.276                           |           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     | 7.383.276 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |           |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |           |
| 12 331                               | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |           |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |           |
| 12 364                               | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 20.000                              |           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |                                     |           |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             | 498.438                             |           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 498.438                             |           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 498.438                             |           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 5.522.311                           |           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 7.383.276                           |           |
|                                      |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 12.905.587                          |           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri

| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |  |
|-------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------------------------------------------------|------------|--|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                                                      |            |  |
| 0089                                            |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                            | 20.749     |  |
|                                                 |                | Operações Especiais                                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                            |            |  |
| 09 272                                          | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 20.749                                                     |            |  |
| 09 272                                          | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 20.749                                                     |            |  |
|                                                 |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                            | 20.749     |  |
| 0909                                            |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                            | 1.000      |  |
|                                                 |                | Operações Especiais                                                                                                                                        | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                            |            |  |
| 09 274                                          | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.000                                                      |            |  |
| 09 274                                          | 0909 0536 0031 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais                                 |             |             |        |             |        |             | 1.000                                                      |            |  |
|                                                 |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                            | 1.000      |  |
| 2109                                            |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                            | 10.352.831 |  |
|                                                 |                | Atividades                                                                                                                                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                            |            |  |
| 12 331                                          | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       |             |             |        |             |        |             | 50.000                                                     |            |  |
| 12 331                                          | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           |             |             |        |             |        |             | 50.000                                                     |            |  |
|                                                 |                |                                                                                                                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                            |            |  |
| 12 331                                          | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 50.000                                                     |            |  |
| 12 331                                          | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                                               |             |             |        |             |        |             | 20.000                                                     |            |  |
|                                                 |                |                                                                                                                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                            |            |  |
| 12 364                                          | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 20.000                                                     |            |  |
| 12 364                                          | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 9.580.098                                                  |            |  |
|                                                 |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                            |            |  |
| 12 846                                          | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 9.580.098                                                  |            |  |
| 12 846                                          | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             | 702.733                                                    |            |  |
|                                                 |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             |                                                            | 702.733    |  |
|                                                 |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 702.733                                                    |            |  |
| TOTAL - FISCAL                                  |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 10.352.831                                                 |            |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                              |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 21.749                                                     |            |  |
| TOTAL - GERAL                                   |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 10.374.580                                                 |            |  |



|                                                                                 |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                           |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                                         |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                            |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                                 | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 4.334.306                                                           |
|                                                                                 |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                                          | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 4.334.306                                                           |
| 09 272                                                                          | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.334.306                                                           |
|                                                                                 | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 4.702.532                                                           |
|                                                                                 |                | Atividades                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                                          | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 60.000                                                              |
| 12 331                                                                          | 2109 2012 0033 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 60.000                                                              |
| 12 363                                                                          | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 3.198.784                                                           |
| 12 363                                                                          | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.198.784                                                           |
|                                                                                 |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                                          | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 100.000                                                             |
| 12 331                                                                          | 2109 00M1 0033 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.000                                                             |
| 12 846                                                                          | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |             |             |        |             |        |             | 1.343.748                                                           |
| 12 846                                                                          | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.343.748                                                           |
| TOTAL - FISCAL                                                                  |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 4.702.532                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                              |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 4.334.306                                                           |
| TOTAL - GERAL                                                                   |                |                                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 9.036.838                                                           |

|                                                                         |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                   |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                                 |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                    |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                         | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                         |             |             |        |             |        |             | 4.556.666                                                           |
|                                                                         |                | Operações Especiais                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                                  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                             |             |             |        |             |        |             | 4.556.666                                                           |
| 09 272                                                                  | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.556.666                                                           |
| TOTAL - FISCAL                                                          |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             | 0                                                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                      |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             | 4.556.666                                                           |
| TOTAL - GERAL                                                           |                |                                                                         |             |             |        |             |        |             | 4.556.666                                                           |

|                                                             |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                       |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                     |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                        |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                             | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 8.703.835                                                           |
|                                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                      | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 8.703.835                                                           |
| 09 272                                                      | 0089 0181 0041 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.703.835                                                           |
|                                                             | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 5.241.507                                                           |
|                                                             |                | Atividades                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 301                                                      | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                     |             |             |        |             |        |             | 50.000                                                              |
| 12 301                                                      | 2109 2004 0041 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 50.000                                                              |
| 12 331                                                      | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                 |             |             |        |             |        |             | 20.000                                                              |
| 12 331                                                      | 2109 2010 0041 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                                                              |
| 12 331                                                      | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 20.000                                                              |
| 12 331                                                      | 2109 2012 0041 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 400.000                                                             |
| 12 364                                                      | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 400.000                                                             |
| 12 364                                                      | 2109 20TP 0041 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.445.477                                                           |
|                                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                      | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 20.000                                                              |
| 12 331                                                      | 2109 00M1 0041 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Paraná                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                                                              |
| 12 846                                                      | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |             |             |        |             |        |             | 1.306.030                                                           |
| 12 846                                                      | 2109 09HB 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.306.030                                                           |
| TOTAL - FISCAL                                              |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 5.191.507                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                          |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 8.753.835                                                           |
| TOTAL - GERAL                                               |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 13.945.342                                                          |

|                                                  |                |                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|--------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação            |                |                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas |                |                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                          |                |                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)             |                |                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                  | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                        |             |             |        |             |        |             | 8.641.920                                                           |
|                                                  |                | Atividades                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                           | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                             |             |             |        |             |        |             | 80.000                                                              |
| 12 331                                           | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 80.000                                                              |
| 12 331                                           | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                 |             |             |        |             |        |             | 100.000                                                             |
| 12 331                                           | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                     | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.000                                                             |

|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  |           |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|-----------|
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 7.667.445 |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 7.667.445 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  | 7.667.445 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |   |   |   |    |   |     |  | 794.475   |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |   |   |   |    |   |     |  | 794.475   |
|                    |                |                                                                                                                                                            | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 794.475   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  | 8.641.920 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  | 0         |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  | 8.641.920 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           | Crédito Suplementar |  |  |  |  |  |  |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------------------|-----------|---------------------|--|--|--|--|--|--|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   |                                                                                                  |  |  |  |  |  | F<br>T<br>E                         | VALOR     |                     |  |  |  |  |  |  |
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                  |  |  |  |  |  |                                     | 2.326.041 |                     |  |  |  |  |  |  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                              |  |  |  |  |  |                                     |           |                     |  |  |  |  |  |  |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                      |  |  |  |  |  |                                     | 2.326.041 |                     |  |  |  |  |  |  |
| 09 272             | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                          |  |  |  |  |  | S                                   | 11900100  | 2.326.041           |  |  |  |  |  |  |
|                    |                |                                                                                                  |  |  |  |  |  |                                     | 2.326.041 |                     |  |  |  |  |  |  |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                        |  |  |  |  |  |                                     | 2.271.825 |                     |  |  |  |  |  |  |
|                    |                | Atividades                                                                                       |  |  |  |  |  |                                     |           |                     |  |  |  |  |  |  |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                           |  |  |  |  |  |                                     | 2.201.825 |                     |  |  |  |  |  |  |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                               |  |  |  |  |  | F                                   | 11900100  | 2.201.825           |  |  |  |  |  |  |
|                    |                |                                                                                                  |  |  |  |  |  |                                     | 2.201.825 |                     |  |  |  |  |  |  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                              |  |  |  |  |  |                                     |           |                     |  |  |  |  |  |  |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                             |  |  |  |  |  |                                     | 70.000    |                     |  |  |  |  |  |  |
| 12 331             | 2109 00M1 0031 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Minas Gerais |  |  |  |  |  | F                                   | 31900100  | 70.000              |  |  |  |  |  |  |
|                    |                |                                                                                                  |  |  |  |  |  |                                     |           | 70.000              |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                  |  |  |  |  |  |                                     |           | 2.271.825           |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                  |  |  |  |  |  |                                     |           | 2.326.041           |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                  |  |  |  |  |  |                                     |           | 4.597.866           |  |  |  |  |  |  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          |                | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|--------------------|----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
|                    |                | 0089         | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 19.639.842                                                          |
|                    |                |              | Operações Especiais                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272             | 0089 0181      |              | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 19.639.842                                                          |
| 09 272             | 0089 0181 0035 |              | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 19.639.842                                                          |
|                    |                | 2109         | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 14.214.099                                                          |
|                    |                |              | Atividades                                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331             | 2109 2012      |              | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 60.000                                                              |
| 12 331             | 2109 2012 0035 |              | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 60.000                                                              |
|                    |                |              |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 60.000                                                              |
| 12 364             | 2109 20TP      |              | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 12.945.272                                                          |
| 12 364             | 2109 20TP 0035 |              | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 12.945.272                                                          |
|                    |                |              |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 12.945.272                                                          |
|                    |                |              | Operações Especiais                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      |              | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |             |             |        |             |        |             | 1.208.827                                                           |
| 12 846             | 2109 09HB 0035 |              | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.208.827                                                           |
|                    |                |              |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 1.208.827                                                           |
| TOTAL - FISCAL     |                |              |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 14.214.099                                                          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |              |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 19.639.842                                                          |
| TOTAL - GERAL      |                |              |                                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 33.853.941                                                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------------------|------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  | F T E                               | VALOR      |                     |
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                     | 4.398.302  |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |                                     |            |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |  |  |  |  |  |                                     | 4.398.302  |                     |
| 09 272             | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |  |  |  |  |  | S                                   | 4.398.302  |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                     | 4.398.302  |                     |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |  |  |  |  |  |                                     | 9.688.800  |                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |                                     |            |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       |  |  |  |  |  |                                     | 70.000     |                     |
| 12 331             | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           |  |  |  |  |  | F                                   | 70.000     |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                     | 70.000     |                     |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                           |  |  |  |  |  |                                     | 120.000    |                     |
| 12 331             | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                                               |  |  |  |  |  | F                                   | 120.000    |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                     | 120.000    |                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |                                     | 7.920.651  |                     |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |  |  |  |  |  | F                                   | 7.920.651  |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                     | 7.920.651  |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |                                     |            |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |  |  |  |  |  |                                     | 1.578.149  |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |  |  |  |  | F                                   | 1.578.149  |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                     | 1.578.149  |                     |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                     | 9.688.800  |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                     | 4.398.302  |                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                     | 14.087.102 |                     |



|                                                           |                |                                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação                     |                |                                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido |                |                                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                   |                |                                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                      |                |                                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                                      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 1.791.110                                                           |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 1.791.110                                                           |
| 09 272                                                    | 0089 0181 0024 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.791.110                                                           |
| 2109                                                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 8.743.013                                                           |
|                                                           |                | Atividades                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 301                                                    | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |             |             |        |             |        |             | 120.000                                                             |
| 12 301                                                    | 2109 2004 0024 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 120.000                                                             |
| 12 331                                                    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                              |             |             |        |             |        |             | 75.000                                                              |
| 12 331                                                    | 2109 2010 0024 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 75.000                                                              |
| 12 331                                                    | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 90.000                                                              |
| 12 331                                                    | 2109 2011 0024 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 90.000                                                              |
| 12 331                                                    | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 200.000                                                             |
| 12 331                                                    | 2109 2012 0024 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 200.000                                                             |
| 12 364                                                    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 7.847.411                                                           |
| 12 364                                                    | 2109 20TP 0024 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.847.411                                                           |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846                                                    | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                    |             |             |        |             |        |             | 410.602                                                             |
| 12 846                                                    | 2109 09HB 0024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 410.602                                                             |
| TOTAL - FISCAL                                            |                |                                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 8.623.013                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                        |                |                                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 1.911.110                                                           |
| TOTAL - GERAL                                             |                |                                                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 10.534.123                                                          |

|                                                                    |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação                              |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |  |  |  |
| UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |  |  |  |
| ANEXO I                                                            |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |  |  |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                               |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |  |  |  |
| FUNCIONAL                                                          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |  |  |  |
|                                                                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 376.146                                                             |  |  |  |
|                                                                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |  |  |  |
| 09 272                                                             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 376.146                                                             |  |  |  |
| 09 272                                                             | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 376.146                                                             |  |  |  |
|                                                                    |                |                                                                                                                                                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 376.146                                                             |  |  |  |
|                                                                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 18.068.823                                                          |  |  |  |
|                                                                    |                | Atividades                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |  |  |  |
| 12 301                                                             | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Depen-                                                                     |             |             |        |             |        |             | 110.000                                                             |  |  |  |
| 12 301                                                             | 2109 2004 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |             |             |        |             |        |             | 110.000                                                             |  |  |  |
|                                                                    |                |                                                                                                                                                                 | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 110.000                                                             |  |  |  |
| 12 331                                                             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                            |             |             |        |             |        |             | 95.000                                                              |  |  |  |
| 12 331                                                             | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                           |             |             |        |             |        |             | 95.000                                                              |  |  |  |
|                                                                    |                |                                                                                                                                                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 95.000                                                              |  |  |  |
| 12 331                                                             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 220.000                                                             |  |  |  |
| 12 331                                                             | 2109 2012 0043 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                                               |             |             |        |             |        |             | 220.000                                                             |  |  |  |
|                                                                    |                |                                                                                                                                                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 220.000                                                             |  |  |  |
| 12 364                                                             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 14.630.616                                                          |  |  |  |
| 12 364                                                             | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 14.630.616                                                          |  |  |  |
|                                                                    |                |                                                                                                                                                                 | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 14.630.616                                                          |  |  |  |
|                                                                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |  |  |  |
| 12 846                                                             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |             |             |        |             |        |             | 3.013.207                                                           |  |  |  |
| 12 846                                                             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |             | 3.013.207                                                           |  |  |  |
|                                                                    |                |                                                                                                                                                                 | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.013.207                                                           |  |  |  |
| TOTAL - FISCAL                                                     |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 17.958.823                                                          |  |  |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                 |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 486.146                                                             |  |  |  |
| TOTAL - GERAL                                                      |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 18.444.969                                                          |  |  |  |

|                                                                      |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                              |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                 |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                              |             |             |        |             |        |             | 7.319.663                                                           |
|                                                                      |                | Atividades                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 301                                                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                       | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.000                                                              |
| 12 301                                                               | 2109 2004 0041 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
| 12 331                                                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                   |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
| 12 331                                                               | 2109 2010 0041 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná             |             |             |        |             |        |             | 130.000                                                             |
| 12 331                                                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                       | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 130.000                                                             |
| 12 331                                                               | 2109 2012 0041 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná                                 |             |             |        |             |        |             | 10.000                                                              |
| 12 364                                                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         | 10.000                                                              |
| 12 364                                                               | 2109 20TP 0041 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná                                                                           |             |             |        |             |        |             | 5.864.643                                                           |
|                                                                      |                |                                                                                                                        | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.864.643                                                           |

|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  |           |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|-----------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  |           |
| 12 846             | 2109 09HB 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |   |   |   |    |   |     |  | 1.275.020 |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |   |   |   |    |   |     |  | 1.275.020 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 1.275.020 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 7.279.663 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 40.000    |
|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 7.319.663 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                     |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 2.321.725 |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             |           |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                            |                                     |             |        |             |        |             | 2.321.725 |                     |
| 09 272             | 0089 0181 0011 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Rondônia                                                                                    | S                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.321.725 |                     |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |                                     |             |        |             |        |             | 2.968.938 |                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             |           |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                   |                                     |             |        |             |        |             | 60.000    |                     |
| 12 331             | 2109 2010 0011 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia                                           | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 60.000    |                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |                                     |             |        |             |        |             | 60.000    |                     |
| 12 364             | 2109 20TP 0011 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia                                                                                                         | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.748.267 |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             | 2.748.267 |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |                                     |             |        |             |        |             | 160.671   |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0011 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia | F                                   | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 160.671   |                     |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 160.671   |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 2.968.938 |                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 2.321.725 |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 5.290.663 |                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                              | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                     |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |                                     |             |        |             |        |             |            | 849.782             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          | S                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |            |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |                                     |             |        |             |        |             | 849.782    |                     |
| 09 272             | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             | 849.782    |                     |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             |            | 13.693.396          |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |            |                     |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             | 80.000     |                     |
| 12 331             | 2109 2012 0033 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                                               |                                     |             |        |             |        |             | 80.000     |                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 11.101.396 |                     |
| 12 364             | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |                                     |             |        |             |        |             | 11.101.396 |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |            |                     |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                         |                                     |             |        |             |        |             | 12.000     |                     |
| 12 331             | 2109 00M1 0033 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                           |                                     |             |        |             |        |             | 12.000     |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | F                                   | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 12.000     |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |                                     |             |        |             |        |             | 2.500.000  |                     |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |                                     |             |        |             |        |             | 2.500.000  |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |                                     |             |        |             |        |             | 13.693.396 |                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |                                     |             |        |             |        |             | 849.782    |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                              |                                     |             |        |             |        |             | 14.543.178 |                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |                     |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             |           | 5.572.821           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    | S                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                            |                                     |             |        |             |        |             | 5.572.821 |                     |
| 09 272             | 0089 0181 0013 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amazonas                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             | 5.572.821 |                     |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |                                     |             |        |             |        |             |           | 1.857.280           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                             | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |           |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                   |                                     |             |        |             |        |             | 80.000    |                     |
| 12 331             | 2109 2010 0013 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas                                           |                                     |             |        |             |        |             | 80.000    |                     |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                       | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 80.000    |                     |
| 12 331             | 2109 2012 0013 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas                                                               |                                     |             |        |             |        |             | 250.000   |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 250.000   |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |           |                     |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                   |                                     |             |        |             |        |             | 30.000    |                     |
| 12 331             | 2109 00M1 0013 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Amazonas                                                           |                                     |             |        |             |        |             | 30.000    |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         | F                                   | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 30.000    |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0013 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas |                                     |             |        |             |        |             | 1.497.280 |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 1.497.280 |                     |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 1.497.280 |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 1.857.280 |                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 5.572.821 |                     |
|                    |                |                                                                                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             | 7.430.101 |                     |



|                                                    |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|----------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação              |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                            |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)               |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCCIONAL                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                        |             |             |        |             |        |             | 19.571.950                                                          |
|                                                    |                | Operações Especiais                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                            |             |             |        |             |        |             | 19.571.950                                                          |
| 09 272                                             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                      |             |             |        |             |        |             | 19.571.950                                                          |
|                                                    |                |                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 19.571.950                                                          |
|                                                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                              |             |             |        |             |        |             | 40.037.011                                                          |
|                                                    |                | Atividades                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 301                                             | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                       |             |             |        |             |        |             | 120.000                                                             |
| 12 301                                             | 2109 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 120.000                                                             |
|                                                    |                |                                                                                                                        | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 120.000                                                             |
| 12 331                                             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                       |             |             |        |             |        |             | 340.000                                                             |
| 12 331                                             | 2109 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                 |             |             |        |             |        |             | 340.000                                                             |
|                                                    |                |                                                                                                                        | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 340.000                                                             |
| 12 364                                             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 39.577.011                                                          |
| 12 364                                             | 2109 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                           |             |             |        |             |        |             | 39.577.011                                                          |
|                                                    |                |                                                                                                                        | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 39.577.011                                                          |
| TOTAL - FISCAL                                     |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 39.917.011                                                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                 |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 19.691.950                                                          |
| TOTAL - GERAL                                      |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 59.608.961                                                          |

|                                                     |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
|-----------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação               |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| ANEXO I                                             |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| Crédito Suplementar                                 |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                 |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| FUNCIONAL                                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |
|                                                     | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 9.800.233  |
|                                                     |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |            |
| 09 272                                              | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 9.800.233  |
| 09 272                                              | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 9.800.233  |
|                                                     |                |                                                                                                                                                            | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.800.233  |
|                                                     | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 15.600.197 |
|                                                     |                | Atividades                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |
| 12 331                                              | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       |             |             |        |             |        |             | 60.000     |
| 12 331                                              | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           |             |             |        |             |        |             | 60.000     |
|                                                     |                |                                                                                                                                                            | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 60.000     |
| 12 364                                              | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 13.603.896 |
| 12 364                                              | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 13.603.896 |
|                                                     |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 13.603.896 |
|                                                     |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |            |
| 12 846                                              | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             | 1.936.301  |
| 12 846                                              | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 1.936.301  |
|                                                     |                |                                                                                                                                                            | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.936.301  |
| TOTAL - FISCAL                                      |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 15.600.197 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                  |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 9.800.233  |
| TOTAL - GERAL                                       |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 25.400.430 |

|                                                        |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |           |
|--------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                  |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |           |
| UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |           |
| ANEXO I                                                |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                   |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |           |
| FUNCIONAL                                              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |           |
|                                                        | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 324.295   |
|                                                        |                | Operações Especiais                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                                                     |           |
| 09 272                                                 | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 324.295   |
| 09 272                                                 | 0089 0181 0012 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Acre                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 324.295   |
|                                                        |                |                                                                                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                                     | 324.295   |
|                                                        | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 7.825.286 |
|                                                        |                | Atividades                                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     |           |
| 12 331                                                 | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 30.000    |
| 12 331                                                 | 2109 2010 0012 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Acre                                           |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 30.000    |
|                                                        |                |                                                                                                                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                                     | 30.000    |
| 12 331                                                 | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 100.000   |
| 12 331                                                 | 2109 2012 0012 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Acre                                                               |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 100.000   |
|                                                        |                |                                                                                                                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 112         |                                                                     | 100.000   |
| 12 364                                                 | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 7.373.089 |
| 12 364                                                 | 2109 20TP 0012 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Acre                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 7.373.089 |
|                                                        |                |                                                                                                                                                    | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                                     | 7.373.089 |
|                                                        |                | Operações Especiais                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                                                     |           |
| 12 846                                                 | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 322.197   |
| 12 846                                                 | 2109 09HB 0012 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 322.197   |
|                                                        |                |                                                                                                                                                    | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |                                                                     | 322.197   |
| TOTAL - FISCAL                                         |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 7.825.286 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                     |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 324.295   |
| TOTAL - GERAL                                          |                |                                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 8.149.581 |

|                                                               |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            |                                     |  |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|-------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                         |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            |                                     |  |
| UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            |                                     |  |
| ANEXO I                                                       |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            |                                     |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                          |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            | Crédito Suplementar                 |  |
|                                                               |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             |            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |                                     |  |
|                                                               | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 27.473.709 |                                     |  |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |                                     |  |
| 09 272                                                        | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                               |             |             |        |             |        |             | 27.473.709 |                                     |  |
| 09 272                                                        | 0089 0181 0051 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 27.473.709 |                                     |  |
|                                                               |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 27.473.709 |                                     |  |
|                                                               | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 68.674.589 |                                     |  |
|                                                               |                | Atividades                                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |            |                                     |  |
| 12 331                                                        | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                      |             |             |        |             |        |             | 65.000     |                                     |  |
| 12 331                                                        | 2109 2010 0051 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 65.000     |                                     |  |
|                                                               |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 65.000     |                                     |  |
| 12 331                                                        | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 800.000    |                                     |  |
| 12 331                                                        | 2109 2012 0051 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 800.000    |                                     |  |
|                                                               |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 800.000    |                                     |  |
| 12 364                                                        | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 53.198.503 |                                     |  |
| 12 364                                                        | 2109 20TP 0051 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 53.198.503 |                                     |  |
|                                                               |                |                                                                                                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 112         | 1.148.642  |                                     |  |
|                                                               |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 52.049.861 |                                     |  |
|                                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |            |                                     |  |
| 12 846                                                        | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            |             |             |        |             |        |             | 14.611.086 |                                     |  |
| 12 846                                                        | 2109 09HB 0051 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso |             |             |        |             |        |             | 14.611.086 |                                     |  |
|                                                               |                |                                                                                                                                                           | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 14.611.086 |                                     |  |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 68.674.589 |                                     |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                                            |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 27.473.709 |                                     |  |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 96.148.298 |                                     |  |



|                                                              |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                        |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                      |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                         |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCCIONAL                                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                                         |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 6.089.613                                                           |
|                                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                       | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 6.089.613                                                           |
| 09 272                                                       | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 6.089.613                                                           |
| 2109                                                         |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 9.140.838                                                           |
|                                                              |                | Atividades                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                       | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívis, Empregados e Militares                                                                       |             |             |        |             |        |             | 30.000                                                              |
| 12 331                                                       | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.000                                                              |
| 12 331                                                       | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 300.000                                                             |
| 12 331                                                       | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 300.000                                                             |
| 12 364                                                       | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 8.304.432                                                           |
| 12 364                                                       | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.304.432                                                           |
|                                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846                                                       | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             | 506.406                                                             |
| 12 846                                                       | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 506.406                                                             |
| TOTAL - FISCAL                                               |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 9.140.838                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                           |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 6.089.613                                                           |
| TOTAL - GERAL                                                |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 15.230.451                                                          |

|                                                           |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação                     |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| ANEXO I                                                   |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                      |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| FUNCCIONAL                                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |            |
|                                                           | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 3.885.225  |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| 09 272                                                    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 3.885.225  |
| 09 272                                                    | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 3.885.225  |
|                                                           |                |                                                                                                                                                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                                     | 3.885.225  |
|                                                           | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 16.993.644 |
|                                                           |                | Atividades                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| 12 331                                                    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívis, Empregados e Militares                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 45.000     |
| 12 331                                                    | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                           |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 45.000     |
|                                                           |                |                                                                                                                                                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                                     | 45.000     |
| 12 364                                                    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 14.416.913 |
| 12 364                                                    | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 14.416.913 |
|                                                           |                |                                                                                                                                                                 | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                                     | 14.416.913 |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |            |
| 12 331                                                    | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 10.000     |
| 12 331                                                    | 2109 00M1 0043 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Sul                                                           |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 10.000     |
|                                                           |                |                                                                                                                                                                 | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                                     | 10.000     |
| 12 846                                                    | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 2.521.731  |
| 12 846                                                    | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 2.521.731  |
|                                                           |                |                                                                                                                                                                 | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |                                                                     | 2.521.731  |
| TOTAL - FISCAL                                            |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 16.993.644 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                        |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 3.885.225  |
| TOTAL - GERAL                                             |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     | 20.878.869 |

|                                                         |                |              |  |                                                                                       |  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|---------------------------------------------------------|----------------|--------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                   |                |              |  |                                                                                       |  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí |                |              |  |                                                                                       |  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                 |                |              |  |                                                                                       |  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                    |                |              |  |                                                                                       |  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCCIONAL                                              |                | PROGRAMÁTICA |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                     |  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                                    |                |              |  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                       |  |             |             |        |             |        |             | 3.492.572                                                           |
|                                                         |                |              |  | Operações Especiais                                                                   |  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                  | 0089 0181      |              |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis                                           |  |             |             |        |             |        |             | 3.492.572                                                           |
| 09 272                                                  | 0089 0181 0022 |              |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado do Piauí                      |  |             |             |        |             |        |             | 3.492.572                                                           |
|                                                         |                |              |  |                                                                                       |  | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.492.572                                                           |
| 2109                                                    |                |              |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                             |  |             |             |        |             |        |             | 10.206.033                                                          |
|                                                         |                |              |  | Atividades                                                                            |  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                  | 2109 2012      |              |  | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares                      |  |             |             |        |             |        |             | 110.000                                                             |
| 12 331                                                  | 2109 2012 0022 |              |  | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - No Estado do Piauí |  |             |             |        |             |        |             | 110.000                                                             |
| 12 364                                                  | 2109 20TP      |              |  | Pessoal Ativo da União                                                                |  | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 110.000                                                             |
| 12 364                                                  | 2109 20TP 0022 |              |  | Pessoal Ativo da União - No Estado do Piauí                                           |  |             |             |        |             |        |             | 10.096.033                                                          |
|                                                         |                |              |  |                                                                                       |  | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.096.033                                                          |
| TOTAL - FISCAL                                          |                |              |  |                                                                                       |  |             |             |        |             |        |             | 10.206.033                                                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                      |                |              |  |                                                                                       |  |             |             |        |             |        |             | 3.492.572                                                           |
| TOTAL - GERAL                                           |                |              |  |                                                                                       |  |             |             |        |             |        |             | 13.698.605                                                          |

|                                                              |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                        |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                      |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                         |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCCIONAL                                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                                         |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                      |             |             |        |             |        |             | 9.591.179                                                           |
|                                                              |                | Operações Especiais                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                       | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis                          |             |             |        |             |        |             | 9.591.179                                                           |
| 09 272                                                       | 0089 0181 0035 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado de São Paulo | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.591.179                                                           |
| 0901                                                         |                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais              |             |             |        |             |        |             | 7.518                                                               |



|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  |            |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|------------|
| 28 846             | 0901 0005      | Operações Especiais                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 7.518      |
| 28 846             | 0901 0005 0035 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                |   |   |   |    |   |     |  | 7.518      |
|                    |                | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo                                                                       | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 7.518      |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                               |   |   |   |    |   |     |  | 5.391.433  |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  |            |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                   |   |   |   |    |   |     |  | 80.000     |
| 12 331             | 2109 2010 0035 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo                                          | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 80.000     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  | 80.000     |
| 12 364             | 2109 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 4.571.534  |
|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  | 4.571.534  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  |            |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |   |   |   |    |   |     |  | 739.899    |
| 12 846             | 2109 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 739.899    |
|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  | 739.899    |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  | 5.398.951  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  | 9.591.179  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |  | 14.990.130 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

|                                      |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | 3.880.511                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |  | 3.880.511                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0028 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Sergipe                                                                                   | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 3.880.511                           |
|                                      |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | 3.880.511                           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |             |             |        |             |        |             |  | 10.996.269                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             |  | 10.282.269                          |
| 12 364                               | 2109 20TP 0028 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 10.282.269                          |
|                                      |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | 10.282.269                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                  |             |             |        |             |        |             |  | 110.000                             |
| 12 331                               | 2109 00M1 0028 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Sergipe                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 110.000                             |
|                                      |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | 110.000                             |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |             |             |        |             |        |             |  | 604.000                             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0028 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |  | 604.000                             |
|                                      |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | 604.000                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | 10.996.269                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | 3.880.511                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |  | 14.876.780                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

|                                      |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 12.116.856                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |  | 12.116.856                          |
| 09 272                               | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais                                                                                   | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 12.116.856                          |
|                                      |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 12.116.856                          |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |  | 967.738                             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                      |             |             |        |             |        |             |  | 80.000                              |
| 12 331                               | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                          | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 80.000                              |
|                                      |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 80.000                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             |  | 887.738                             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |  | 887.738                             |
|                                      |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 887.738                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 967.738                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 12.116.856                          |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |  | 13.084.594                          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

|                                      |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |  | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 9.144.014                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                        |             |             |        |             |        |             |  | 9.144.014                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0054 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 9.144.014                           |
|                                      |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 9.144.014                           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                           |             |             |        |             |        |             |  | 101.772.731                         |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |  |                                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                   |             |             |        |             |        |             |  | 110.000                             |
| 12 301                               | 2109 2004 0054 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 110.000                             |
|                                      |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 110.000                             |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                               |             |             |        |             |        |             |  | 105.000                             |
| 12 331                               | 2109 2010 0054 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 105.000                             |
|                                      |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 105.000                             |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |  | 85.158.222                          |
| 12 364                               | 2109 20TP 0054 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                            | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |  | 85.158.222                          |
|                                      |                |                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |  | 85.158.222                          |



|                    |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |             |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-------------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |             |
| 12 846             | 2109 09HB 0054 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   |   |   |   |    |   |     |             |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 16.399.509  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 16.399.509  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 16.399.509  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 101.662.731 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 9.254.014   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 110.916.745 |

|                                                                                     |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                               |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                                             |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                                     | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 243.598                                                             |
|                                                                                     |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                                              | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 243.598                                                             |
| 09 272                                                                              | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 243.598                                                             |
|                                                                                     |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 243.598                                                             |
|                                                                                     | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 2.556.432                                                           |
|                                                                                     |                | Atividades                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 301                                                                              | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                |             |             |        |             |        |             | 20.000                                                              |
| 12 301                                                                              | 2109 2004 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000                                                              |
| 12 331                                                                              | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.000                                                               |
| 12 331                                                                              | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000                                                               |
| 12 364                                                                              | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 1.000                                                               |
| 12 364                                                                              | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.451.030                                                           |
|                                                                                     |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 2.451.030                                                           |
|                                                                                     |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846                                                                              | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |             |             |        |             |        |             | 84.402                                                              |
| 12 846                                                                              | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 84.402                                                              |
|                                                                                     |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 84.402                                                              |
| TOTAL - FISCAL                                                                      |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 2.536.432                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                  |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 263.598                                                             |
| TOTAL - GERAL                                                                       |                |                                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 2.800.030                                                           |

|                                                                    |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                              |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                            |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                               |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 2.272.189                                                           |
|                                                                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 2.272.189                                                           |
| 09 272                                                             | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.272.189                                                           |
|                                                                    |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 2.272.189                                                           |
|                                                                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 3.170.128                                                           |
|                                                                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 364                                                             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 3.084.775                                                           |
| 12 364                                                             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.084.775                                                           |
|                                                                    |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 3.084.775                                                           |
|                                                                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846                                                             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             | 85.353                                                              |
| 12 846                                                             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 85.353                                                              |
|                                                                    |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 85.353                                                              |
| TOTAL - FISCAL                                                     |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 3.170.128                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                 |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 2.272.189                                                           |
| TOTAL - GERAL                                                      |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 5.442.317                                                           |

|                                                         |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|---------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                   |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                 |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                    |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                         | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 360.152                                                             |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 360.152                                                             |
| 09 272                                                  | 0089 0181 0016 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amapá                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 360.152                                                             |
|                                                         |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 360.152                                                             |
|                                                         | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 8.367.383                                                           |
|                                                         |                | Atividades                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                  | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |             |             |        |             |        |             | 100.000                                                             |
| 12 331                                                  | 2109 2010 0016 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.000                                                             |
| 12 331                                                  | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 100.000                                                             |
| 12 331                                                  | 2109 2012 0016 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 300.000                                                             |
|                                                         |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 300.000                                                             |
| 12 364                                                  | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 7.039.737                                                           |
| 12 364                                                  | 2109 20TP 0016 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.039.737                                                           |
|                                                         |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 7.039.737                                                           |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846                                                  | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |             | 927.646                                                             |
| 12 846                                                  | 2109 09HB 0016 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 927.646                                                             |
|                                                         |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 927.646                                                             |
| TOTAL - FISCAL                                          |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 8.367.383                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                      |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 360.152                                                             |
| TOTAL - GERAL                                           |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 8.727.535                                                           |

|                                                                                         |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                                   |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                                                 |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                    |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                                         | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 683.249                                                             |
|                                                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                                                  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 683.249                                                             |
| 09 272                                                                                  | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 683.249                                                             |
|                                                                                         | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 63.693                                                              |
|                                                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 846                                                                                  | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |             |             |        |             |        |             | 63.693                                                              |
| 12 846                                                                                  | 2109 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 63.693                                                              |
| TOTAL - FISCAL                                                                          |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 63.693                                                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                      |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 683.249                                                             |
| TOTAL - GERAL                                                                           |                |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 746.942                                                             |

|                                                                                               |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                                         |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                                                       |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                          |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                                               | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                        |             |             |        |             |        |             | 413.713                                                             |
|                                                                                               |                | Operações Especiais                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                                                        | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                            |             |             |        |             |        |             | 413.713                                                             |
| 09 272                                                                                        | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 413.713                                                             |
|                                                                                               | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                              |             |             |        |             |        |             | 150.000                                                             |
|                                                                                               |                | Atividades                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 301                                                                                        | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                       |             |             |        |             |        |             | 110.000                                                             |
| 12 301                                                                                        | 2109 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 110.000                                                             |
| 12 331                                                                                        | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                   |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
| 12 331                                                                                        | 2109 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal             | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.000                                                              |
| TOTAL - FISCAL                                                                                |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 40.000                                                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                            |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 523.713                                                             |
| TOTAL - GERAL                                                                                 |                |                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 563.713                                                             |

|                                          |                |                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação    |                |                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco |                |                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                  |                |                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)     |                |                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                          | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.636.188                                                           |
|                                          |                | Operações Especiais                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                   | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                |             |             |        |             |        |             | 1.636.188                                                           |
| 09 272                                   | 0089 0181 0026 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco                                                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.636.188                                                           |
|                                          | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                  |             |             |        |             |        |             | 60.000                                                              |
|                                          |                | Atividades                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 301                                   | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                           |             |             |        |             |        |             | 60.000                                                              |
| 12 301                                   | 2109 2004 0026 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 60.000                                                              |
| TOTAL - FISCAL                           |                |                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 60.000                                                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                       |                |                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 0                                                                   |
| TOTAL - GERAL                            |                |                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.696.188                                                           |

|                                                              |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                        |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                      |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                         |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                              | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                             |             |             |        |             |        |             | 23.790.945                                                          |
|                                                              |                | Atividades                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                       | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                  |             |             |        |             |        |             | 279.288                                                             |
| 12 331                                                       | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 279.288                                                             |
| 12 302                                                       | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 23.511.657                                                          |
| 12 302                                                       | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                               | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 23.511.657                                                          |
| TOTAL - FISCAL                                               |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 0                                                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                           |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 23.790.945                                                          |
| TOTAL - GERAL                                                |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 23.790.945                                                          |

|                                                                |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                          |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                        |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                           |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                                | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                   |             |             |        |             |        |             | 800.000                                                             |
|                                                                |                | Operações Especiais                                               |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                         | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                       |             |             |        |             |        |             | 800.000                                                             |
| 09 272                                                         | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 800.000                                                             |
|                                                                | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação         |             |             |        |             |        |             | 940.623                                                             |



|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares                                                               | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.000    |
| 12 331             | 2109 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                         |   |   |   |    |   |     | 10.000    |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares                                                                                   | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.000    |
| 12 331             | 2109 2012 0053 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                                             |   |   |   |    |   |     | 10.000    |
| 12 122             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 590.372   |
| 12 122             | 2109 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 590.372   |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 330.251   |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |   |   |   |    |   |     | 330.251   |
| 12 846             | 2109 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 330.251   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 940.623   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 800.000   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 1.740.623 |

| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                             |                |                                                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados |                |                                                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                           |                |                                                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                              |                |                                                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                                              |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 415.048                                                             |
|                                                                   |                | Operações Especiais                                                                                                                                              | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 415.048                                                             |
| 09 272                                                            | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 415.048                                                             |
| 09 272                                                            | 0089 0181 0054 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 415.048                                                             |
| 2109                                                              |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 3.758.215                                                           |
|                                                                   |                | Atividades                                                                                                                                                       | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 50.000                                                              |
| 12 301                                                            | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                               |             |             |        |             |        |             | 50.000                                                              |
| 12 301                                                            | 2109 2004 0054 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                             |             |             |        |             |        |             | 50.000                                                              |
| 12 364                                                            | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                           | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.208.546                                                           |
| 12 364                                                            | 2109 20TP 0054 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 3.208.546                                                           |
|                                                                   |                | Operações Especiais                                                                                                                                              | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 499.669                                                             |
| 12 846                                                            | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   |             |             |        |             |        |             | 499.669                                                             |
| 12 846                                                            | 2109 09HB 0054 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 499.669                                                             |
| TOTAL - FISCAL                                                    |                |                                                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 3.708.215                                                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                |                |                                                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 465.048                                                             |
| TOTAL - GERAL                                                     |                |                                                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 4.173.263                                                           |

|                                                             |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                       |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                     |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                        |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
|                                                             | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 1.009.384                                                           |
|                                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                      | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 1.009.384                                                           |
| 09 272                                                      | 0089 0181 0029 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado da Bahia                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 1.009.384                                                           |
|                                                             |                |                                                                                                                                                        | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.009.384                                                           |
|                                                             | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 19.244.803                                                          |
|                                                             |                | Atividades                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 301                                                      | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Depen-<br>dentes                                                  |             |             |        |             |        |             | 120.000                                                             |
| 12 301                                                      | 2109 2004 0029 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes<br>- No Estado da Bahia                               | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 120.000                                                             |
| 12 331                                                      | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 120.000                                                             |
| 12 331                                                      | 2109 2012 0029 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                                                  | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 200.000                                                             |
| 12 364                                                      | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 200.000                                                             |
| 12 364                                                      | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 17.729.379                                                          |
|                                                             |                |                                                                                                                                                        | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 17.729.379                                                          |
|                                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                      | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 30.000                                                              |
| 12 331                                                      | 2109 00M1 0029 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Bahia                                                              | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.000                                                              |
| 12 846                                                      | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |             | 30.000                                                              |
| 12 846                                                      | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos<br>Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |             |             |        |             |        |             | 1.165.424                                                           |
|                                                             |                |                                                                                                                                                        | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.165.424                                                           |
| TOTAL - FISCAL                                              |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 19.124.803                                                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                          |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 1.129.384                                                           |
| TOTAL - GERAL                                               |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 20.254.187                                                          |

| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                 |                |                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC |                |                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                               |                |                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                  |                |                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 2109                                                  |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                       |             |             |        |             |        |             | 16.625.542                                                          |
|                                                       |                | Atividades                                                                                                      | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 105.000                                                             |
| 12 331                                                | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares                          |             |             |        |             |        |             | 105.000                                                             |
| 12 331                                                | 2109 2010 0035 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo |             |             |        |             |        |             | 105.000                                                             |
| 12 331                                                | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares                                              | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 500.000                                                             |
| 12 331                                                | 2109 2012 0035 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo                     |             |             |        |             |        |             | 500.000                                                             |
| 12 364                                                | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 14.957.959                                                          |

|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 364             | 2109 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 14.957.959 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 14.957.959 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |   |   |   |    |   |     | 1.062.583  |
| 12 846             | 2109 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.062.583  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 16.625.542 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 0          |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 16.625.542 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                          |             |             |        |             |        |             | 2.656.199 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                      |             |             |        |             |        |             |           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                             |             |             |        |             |        |             | 2.656.199 |
| 09 272             | 0089 0181 0027 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Alagoas                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.656.199 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                |             |             |        |             |        |             | 1.714.928 |
|                    |                | Atividades                                                                               |             |             |        |             |        |             |           |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                        |             |             |        |             |        |             | 40.000    |
| 12 331             | 2109 2012 0027 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.000    |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                   |             |             |        |             |        |             | 1.674.928 |
| 12 302             | 2109 20TP 0027 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas                                            | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.674.928 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 4.371.127 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 4.371.127 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR   |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                   |             |             |        |             |        |             | 442.152 |
|                    |                | Operações Especiais                                               |             |             |        |             |        |             |         |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                      |             |             |        |             |        |             | 442.152 |
| 09 272             | 0089 0181 0023 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Ceará | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 442.152 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação         |             |             |        |             |        |             | 261.385 |
|                    |                | Atividades                                                        |             |             |        |             |        |             |         |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                            |             |             |        |             |        |             | 261.385 |
| 12 302             | 2109 20TP 0023 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará                       | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 261.385 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 703.537 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 703.537 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26363 - Maternidade Assis Chateaubriand

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                   |             |             |        |             |        |             | 1.232.142 |
|                    |                | Operações Especiais                                               |             |             |        |             |        |             |           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                      |             |             |        |             |        |             | 1.232.142 |
| 09 272             | 0089 0181 0023 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Ceará | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.232.142 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 1.232.142 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 1.232.142 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                     |             |             |        |             |        |             | 2.830.549 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                        |             |             |        |             |        |             | 2.830.549 |
| 09 272             | 0089 0181 0032 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Espírito Santo                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.830.549 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                           |             |             |        |             |        |             | 22.000    |
|                    |                | Atividades                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |           |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                               |             |             |        |             |        |             | 12.000    |
| 12 331             | 2109 2010 0032 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 12.000    |
| 12 331             | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                    |             |             |        |             |        |             | 10.000    |
| 12 331             | 2109 2011 0032 | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo                      | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000    |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 2.852.549 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 2.852.549 |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

| NEXO I                               |                             |                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                           |             |             |        |             |        |             | 22.868                              |
| 09 272<br>09 272                     | 0089 0181<br>0089 0181 0052 | Operações Especiais                                                                                       | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 22.868                              |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                               |             |             |        |             |        |             | 22.868                              |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás                                          |             |             |        |             |        |             | 22.868                              |
| 2109                                 |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                 |             |             |        |             |        |             | 1.715.200                           |
| 12 331<br>12 331                     | 2109 2010<br>2109 2010 0052 | Atividades                                                                                                | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 25.000                              |
|                                      |                             | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                      |             |             |        |             |        |             | 25.000                              |
|                                      |                             | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302<br>12 302                     | 2109 20TP<br>2109 20TP 0052 | Pessoal Ativo da União                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 25.000                              |
|                                      |                             | Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás                                                               |             |             |        |             |        |             | 1.680.200                           |
|                                      |                             |                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 1.680.200                           |
| 12 331<br>12 331                     | 2109 00M1<br>2109 00M1 0052 | Operações Especiais                                                                                       | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000                              |
|                                      |                             | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                      |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
|                                      |                             | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Goiás                 |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                             |                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                             |                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 1.738.068                           |
| TOTAL - GERAL                        |                             |                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 1.738.068                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro

| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------------------------------------------------|---------|--|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                                                      |         |  |
| 2109                                            |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                      |             |             |        |             |        |             |                                                            | 360.000 |  |
| 12 331<br>12 331                                | 2109 2012<br>2109 2012 0033 | Atividades                                                                                     | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 360.000                                                    |         |  |
|                                                 |                             | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                               |             |             |        |             |        |             | 360.000                                                    |         |  |
|                                                 |                             | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro |             |             |        |             |        |             | 360.000                                                    |         |  |
| TOTAL - FISCAL                                  |                             |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 0                                                          |         |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                              |                             |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 360.000                                                    |         |  |
| TOTAL - GERAL                                   |                             |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 360.000                                                    |         |  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                                         |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------------------------------------------------|--|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                                                      |  |
| 0089                                            |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                         |             |             |        |             |        |             | 355.905                                                    |  |
| 09 272<br>09 272                                | 0089 0181<br>0089 0181 0031 | Operações Especiais                                                     |             |             |        |             |        |             | 355.905                                                    |  |
|                                                 |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                             |             |             |        |             |        |             | 355.905                                                    |  |
|                                                 |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 355.905                                                    |  |
| TOTAL - FISCAL                                  |                             |                                                                         |             |             |        |             |        |             | 0                                                          |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                              |                             |                                                                         |             |             |        |             |        |             | 355.905                                                    |  |
| TOTAL - GERAL                                   |                             |                                                                         |             |             |        |             |        |             | 355.905                                                    |  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |  |
|--------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|--|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                             |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                     |  |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |  |
| 0089                                 |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                  |             |             |        |             |        |             | 5.987.783           |  |
| 09 272<br>09 272                     | 0089 0181<br>0089 0181 0031 | Operações Especiais                                                                              | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.987.783           |  |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                      |             |             |        |             |        |             | 5.987.783           |  |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                          |             |             |        |             |        |             | 5.987.783           |  |
| 2109                                 |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                        |             |             |        |             |        |             | 100.000             |  |
| 12 331<br>12 331                     | 2109 00M1<br>2109 00M1 0031 | Operações Especiais                                                                              | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.000             |  |
|                                      |                             | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                             |             |             |        |             |        |             | 100.000             |  |
|                                      |                             | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 100.000             |  |
| TOTAL - FISCAL                       |                             |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 0                   |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                             |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 6.087.783           |  |
| TOTAL - GERAL                        |                             |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 6.087.783           |  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto

| NEXO I                               |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |  |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|--|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |  |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                 |             |             |        |             |        |             | 1.683.105                           |  |
|                                      |                | Operações Especiais                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |  |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                     |             |             |        |             |        |             | 1.683.105                           |  |
| 09 272                               | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.683.105                           |  |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação       |             |             |        |             |        |             | 1.743.763                           |  |
|                                      |                | Atividades                                                      |             |             |        |             |        |             |                                     |  |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                          |             |             |        |             |        |             | 1.743.763                           |  |
| 12 302                               | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.743.763                           |  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | 0                                   |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | 3.426.868                           |  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | 3.426.868                           |  |

|                                                             |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
|-------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                       |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                     |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                        |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                             |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                                        |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                 |             |             |        |             |        |             | 431.007                             |
|                                                             |                | Operações Especiais                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                                                      | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                     |             |             |        |             |        |             | 431.007                             |
| 09 272                                                      | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará |             |             |        |             |        |             | 431.007                             |
|                                                             |                |                                                                 | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
| TOTAL - FISCAL                                              |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                          |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | 431.007                             |
| TOTAL - GERAL                                               |                |                                                                 |             |             |        |             |        |             | 431.007                             |

|                                                         |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |           |
|---------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                   |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |           |
| UNIDADE: 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |           |
| ANEXO I                                                 |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                    |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |           |
| Crédito Suplementar                                     |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |           |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                     |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             |           |
| FUNCIONAL                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |
| 0089                                                    |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                    |             |             |        |             |        |             | 4.228.600 |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           |
| 09 272                                                  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                        |             |             |        |             |        |             | 4.228.600 |
| 09 272                                                  | 0089 0181 0025 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba |             |             |        |             |        |             | 4.228.600 |
|                                                         |                |                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.228.600 |
| 2109                                                    |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação          |             |             |        |             |        |             | 1.683.866 |
|                                                         |                | Atividades                                                         | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           |
| 12 302                                                  | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                             |             |             |        |             |        |             | 1.683.866 |
| 12 302                                                  | 2109 20TP 0025 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba                      |             |             |        |             |        |             | 1.683.866 |
|                                                         |                |                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.683.866 |
| TOTAL - FISCAL                                          |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE                                      |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | 5.912.466 |
| TOTAL - GERAL                                           |                |                                                                    |             |             |        |             |        |             | 5.912.466 |

|                                                                              |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                        |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| ANEXO I                                                                      |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                         |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| FUNCIONAL                                                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00<br>VALOR |
| 0089                                                                         |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 4.046.570                                                           |
|                                                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 09 272                                                                       | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 4.046.570                                                           |
| 09 272                                                                       | 0089 0181 0026 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 4.046.570                                                           |
|                                                                              |                |                                                                                                                                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.046.570                                                           |
| 2109                                                                         |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 326.717                                                             |
|                                                                              |                | Atividades                                                                                                                                               |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 302                                                                       | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 203.240                                                             |
| 12 302                                                                       | 2109 20TP 0026 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 203.240                                                             |
|                                                                              |                |                                                                                                                                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 203.240                                                             |
|                                                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                                                                     |
| 12 331                                                                       | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 80.000                                                              |
| 12 331                                                                       | 2109 00M1 0026 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Pernambuco                                                           |             |             |        |             |        |             | 80.000                                                              |
| 12 846                                                                       | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |             | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 80.000                                                              |
| 12 846                                                                       | 2109 09HB 0026 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |             |             |        |             |        |             | 43.477                                                              |
|                                                                              |                |                                                                                                                                                          | S           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 43.477                                                              |
| TOTAL - FISCAL                                                               |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 0                                                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                           |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 4.373.287                                                           |
| TOTAL - GERAL                                                                |                |                                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 4.373.287                                                           |

|                                                                                                |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                                          |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                                                        |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                           |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                                                                |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                                                                           |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                |             |             |        |             |        |             | 63.725                              |
|                                                                                                |                | Operações Especiais                                                            | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
| 09 272                                                                                         | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                    |             |             |        |             |        |             | 63.725                              |
| 09 272                                                                                         | 0089 0181 0024 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte |             |             |        |             |        |             | 63.725                              |
|                                                                                                |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             | 63.725                              |
| 2109                                                                                           |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                      |             |             |        |             |        |             | 6.329.052                           |
|                                                                                                |                | Atividades                                                                     | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
| 12 302                                                                                         | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                         |             |             |        |             |        |             | 6.329.052                           |
| 12 302                                                                                         | 2109 20TP 0024 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte                      |             |             |        |             |        |             | 6.329.052                           |
|                                                                                                |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             | 6.329.052                           |
| TOTAL - FISCAL                                                                                 |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                             |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             | 6.392.777                           |
| TOTAL - GERAL                                                                                  |                |                                                                                |             |             |        |             |        |             | 6.392.777                           |

|                                                                                           |                |                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|--------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                                     |                |                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |        |
| UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro |                |                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |        |
| ANEXO I                                                                                   |                |                                                                           |             |             |        |             |        |                                     |        |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                      |                |                                                                           |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar                 |        |
|                                                                                           |                |                                                                           |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |        |
| FUNCIONAL                                                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR  |
| 0089                                                                                      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                           |             |             |        |             |        |                                     | 47.511 |
|                                                                                           |                | Operações Especiais                                                       | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100                                 |        |
| 09 272                                                                                    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                               |             |             |        |             |        |                                     | 47.511 |
| 09 272                                                                                    | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro |             |             |        |             |        |                                     | 47.511 |
| 2109                                                                                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                 |             |             |        |             |        |                                     | 25.000 |



|                    |                             |                                                                                                    |   |   |   |    |   |     |                            |
|--------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|----------------------------|
| 12 331<br>12 331   | 2109 00M1<br>2109 00M1 0033 | Operações Especiais                                                                                | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 25.000<br>25.000<br>25.000 |
|                    |                             | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                               |   |   |   |    |   |     |                            |
|                    |                             | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro |   |   |   |    |   |     |                            |
| TOTAL - FISCAL     |                             |                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 0                          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                             |                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 72.511                     |
| TOTAL - GERAL      |                             |                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 72.511                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |        |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|--------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                         | VALOR  |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                               |             |             |        |             |        |                                     | 72.358 |
| Atividades                           |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     |        |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                   | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100                                 | 70.000 |
| 12 331                               | 2109 2010 0054 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul |             |             |        |             |        |                                     | 70.000 |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                  |             |             |        |             |        |                                     | 70.000 |
| 12 302                               | 2109 20TP 0054 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                |             |             |        |             |        |                                     | 2.358  |
|                                      |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 2.358  |
|                                      |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 72.358 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 0      |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 72.358 |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |                                     | 72.358 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago

| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------------------------------------------------|--|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                                                      |  |
| 0089                                            |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                |             |             |        |             |        |             | 5.542.489                                                  |  |
| 09 272<br>09 272                                | 0089 0181<br>0089 0181 0042 | Operações Especiais                                                                            | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                            |  |
|                                                 |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                   |             |             |        |             |        |             | 5.542.489                                                  |  |
|                                                 |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Santa Catarina                     |             |             |        |             |        |             | 5.542.489                                                  |  |
| 2109                                            |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                      |             |             |        |             |        |             | 15.000                                                     |  |
| 12 331<br>12 331                                | 2109 2011<br>2109 2011 0042 | Atividades                                                                                     | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                                            |  |
|                                                 |                             | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                               |             |             |        |             |        |             | 15.000                                                     |  |
|                                                 |                             | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina |             |             |        |             |        |             | 15.000                                                     |  |
| TOTAL - FISCAL                                  |                             |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 15.000                                                     |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                              |                             |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 0                                                          |  |
| TOTAL - GERAL                                   |                             |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 5.557.489                                                  |  |
|                                                 |                             |                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 5.557.489                                                  |  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria

| ANEXO I                              |                |                                                                               |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                               |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                             | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                               |             |             |        |             |        |             | 4.691.782                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                           |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                  |             |             |        |             |        |             | 4.691.782                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |             | 4.691.782                           |
|                                      |                |                                                                               | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.691.782                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                               |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                               |             |             |        |             |        |             | 4.691.782                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                               |             |             |        |             |        |             | 4.691.782                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |  |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|--|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |  |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 1.144.957                           |  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |  |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 1.144.957                           |  |
| 09 272                               | 0089 0181 0025 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado da Paraíba                                                                                   | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.144.957                           |  |
|                                      |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 1.144.957                           |  |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 4.861.114                           |  |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |  |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 4.147.817                           |  |
| 12 302                               | 2109 20TP 0025 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba                                                                                                         | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.147.817                           |  |
|                                      |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 4.147.817                           |  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |  |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |             |             |        |             |        |             | 713.297                             |  |
| 12 846                               | 2109 09HB 0025 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | S           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 713.297                             |  |
|                                      |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 713.297                             |  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 0                                   |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 6.006.071                           |  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 6.006.071                           |  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                            |             |             |        |             |        |             | VALOR                               |                     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                            |             |             |        |             |        |             |                                     | 2.704.758           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                        |             |             |        |             |        |             |                                     |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                               | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     | 2.704.758           |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro |             |             |        |             |        |             |                                     | 2.704.758           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                  |             |             |        |             |        |             |                                     | 14.201.811          |



|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     |           |
|--------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 331 | 2109 2010      | Atividades                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 80.000    |
| 12 331 | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                               | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 80.000    |
|        |                | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 331 | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                   | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 80.000    |
| 12 331 | 2109 2012 0033 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                     |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 302 | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                             | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 600.000   |
| 12 302 | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                               |   |   |   |    |   |     |           |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 600.000   |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 7.346.811 |
|        |                |                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     |           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26392 - Hospital Getúlio Vargas

| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------------------------------------------------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                                                      |
| 0089                                            |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                              |             |             |        |             |        |             | 1.859.285                                                  |
|                                                 |                | Operações Especiais                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                                            |
| 09 272                                          | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                  |             |             |        |             |        |             | 1.859.285                                                  |
| 09 272                                          | 0089 0181 0013 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amazonas                                          |             |             |        |             |        |             | 1.859.285                                                  |
| 2109                                            |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.859.285                                                  |
|                                                 |                | Atividades                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | 30.000                                                     |
| 12 331                                          | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                         |             |             |        |             |        |             | 30.000                                                     |
| 12 331                                          | 2109 2010 0013 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas |             |             |        |             |        |             | 30.000                                                     |
|                                                 |                |                                                                                                              | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.000                                                     |
| TOTAL - FISCAL                                  |                |                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 0                                                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                              |                |                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 1.889.285                                                  |
| TOTAL - GERAL                                   |                |                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 1.889.285                                                  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26393 - Hospital Universitário de Brasília

| ANEXO I                              |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                   |             |             |        |             |        |             | 51.697                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                               |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                       |             |             |        |             |        |             | 51.697                              |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal |             |             |        |             |        |             | 51.697                              |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação         | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 260.860                             |
|                                      |                | Atividades                                                        |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                            |             |             |        |             |        |             | 260.860                             |
| 12 302                               | 2109 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                      |             |             |        |             |        |             | 260.860                             |
|                                      |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 260.860                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 312.557                             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                   |             |             |        |             |        |             | 312.557                             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 16.384                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 16.384                              |
| 09 272                               | 0089 0181 0021 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Maranhão                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 16.384                              |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |             |             |        |             |        |             | 582.831                             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 508.327                             |
| 12 302                               | 2109 20TP 0021 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão                                                                                                         | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 508.327                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             | 508.327                             |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |             |             |        |             |        |             | 74.504                              |
| 12 846                               | 2109 09HB 0021 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão | S           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 74.504                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 599.215                             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 599.215                             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26395 - Hospital Universitário Miguel Riet Junior

| ANEXO I                              |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                              |             |             |        |             |        |             | 392.327                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                          | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                  |             |             |        |             |        |             | 392.327                             |
| 09 272                               | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul |             |             |        |             |        |             | 392.327                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             | 392.327                             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                              |             |             |        |             |        |             | 392.327                             |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26396 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 3.956.280           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 3.956.280           |
| 09 272                               | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.956.280           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 7.812.271           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                     |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 6.683.766           |
| 12 302                               | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 6.683.766           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |             |             |        |             |        |             | 1.128.505           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | S           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.128.505           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 11.768.551          |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 11.768.551          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                         |             |             |        |             |        |             | 1.171.722           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.171.722           |
| 09 272                               | 0089 0181 0028 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe                                                      | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.171.722           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                               |             |             |        |             |        |             | 20.000              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                        |             |             |        |             |        |             | 10.000              |
| 12 301                               | 2109 2004 0028 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                     |             |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                    |             |             |        |             |        |             | 10.000              |
| 12 331                               | 2109 00M1 0028 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Sergipe                             | S           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.000              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 1.191.722           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 1.191.722           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 1.888.856           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 1.888.856           |
| 09 272                               | 0089 0181 0027 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas                                                                                    | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.888.856           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 7.619.834           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                  |             |             |        |             |        |             | 100.000             |
| 12 331                               | 2109 2010 0027 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.000             |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                      |             |             |        |             |        |             | 20.000              |
| 12 331                               | 2109 2012 0027 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas                                                               | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000              |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |             |             |        |             |        |             | 7.278.222           |
| 12 363                               | 2109 20TP 0027 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas                                                                                                         | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.278.222           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                  |             |             |        |             |        |             | 35.000              |
| 12 331                               | 2109 00M1 0027 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Alagoas                                                           | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 35.000              |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |             |             |        |             |        |             | 186.612             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0027 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 186.612             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 7.619.834           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 1.888.856           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | 9.508.690           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                  |             |             |        |             |        |             | 3.159.654           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                              |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                      |             |             |        |             |        |             | 3.159.654           |
| 09 272                               | 0089 0181 0013 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amazonas                              | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.159.654           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                        |             |             |        |             |        |             | 20.938.473          |
|                                      |                | Atividades                                                                                       |             |             |        |             |        |             |                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |             |             |        |             |        |             | 65.000              |



|                    |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 301             | 2109 2004 0013 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                               | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 65.000     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                   | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 65.000     |
| 12 331             | 2109 2010 0013 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas                                           |   |   |   |    |   |     | 70.000     |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                       | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 70.000     |
| 12 331             | 2109 2012 0013 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas                                                               |   |   |   |    |   |     | 350.000    |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 350.000    |
| 12 363             | 2109 20TP 0013 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 17.073.793 |
|                    |                |                                                                                                                                                        | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.073.793 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 60.000     |
| 12 331             | 2109 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 60.000     |
| 12 331             | 2109 00M1 0013 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Amazonas                                                           |   |   |   |    |   |     | 60.000     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.319.680  |
| 12 846             | 2109 09HB 0013 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas |   |   |   |    |   |     | 3.319.680  |
|                    |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 3.319.680  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 20.873.473 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 3.224.654  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 24.098.127 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |             |             |        |             |        |             | 24.997.057                          |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 70.000                              |
| 12 331                               | 2109 2010 0029 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                           |             |             |        |             |        |             | 70.000                              |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                    | F           | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 70.000                              |
| 12 331                               | 2109 2012 0029 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                                               |             |             |        |             |        |             | 1.150.000                           |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.150.000                           |
| 12 363                               | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 20.028.260                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.028.260                          |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | F           | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.748.797                           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |             |             |        |             |        |             | 3.748.797                           |
|                                      |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |             |             |        |             |        |             | 3.748.797                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 24.997.057                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |             |             |        |             |        |             | 24.997.057                          |

PORTARIA Nº 95, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 10469.001203/1988-85 resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o direito de ocupação do terreno de marinha com acrescido, com área de 192,00m², cadastrado sob o RIP 1763.0100142-82, situado na Praia de Tabatinga, Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, lavrada em 23 de dezembro de 2005, Primeiro Traslado, Livro nº 135, fls. 115/116, do Serviço Único Notarial e Registral de Nísia Floresta/RN, para PER OYVIND KRISTIÅNSEN, norueguês, portador do CPF nº 015.139.204-80 e do Passaporte nº 27750887, com validade até 27 de abril de 2020.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 96, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nos elementos que integram o Processo nº 11591.000554/1999-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha com acrescido, com área de 781,53m², cadastrado sob o RIP 1671.0100662-10, situado na Avenida Veranista Rocco, nº 13, Praia de Graçandu, Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 09/01/2003, Primeiro Traslado, Livro de Notas nº 98, fls. 01 a 02v, do Cartório Judiciário daquela Comarca, posteriormente aditada em 22/08/2014, Primeiro Traslado, Livro de Notas nº 172, fls. 178 e 179, do Cartório de Registro de Imóveis de Extremoz/RN, para DIOGO VASCO RAMOS BARROTE, português, portador do CPF nº 700.456.334-01 e do Passaporte nº M976694, com validade até 29/01/2019.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 97, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 10469.001203/1988-85 resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o direito de ocupação do terreno de marinha com acrescido, com área de 192,00m², cadastrado sob o RIP 1763.0100142-82, situado na Praia de Tabatinga, Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, lavrada em 23 de dezembro de 2005, Primeiro Traslado, Livro nº 135, fls. 115/116, do Serviço Único Notarial e Registral de Nísia Floresta/RN, para PER OYVIND KRISTIÅNSEN, norueguês, portador do CPF nº 015.139.204-80 e do Passaporte nº 27750887, com validade até 27 de abril de 2020.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, tendo em vista o disposto no art.14 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, assim como os elementos que integram o processo nº 04929.000665/2002-82, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de implantação de unidade de conservação municipal, parcela dos imóveis da União que se constituem objeto dos Registros Imobiliários Patrimoniais - RIPs nº 3849.0108278-38, 3849.0108335-60 e 3849.0108796-33, conceituados como terreno de marinha e nacional interior, situados no lugar denominado Ilha dos Frades, Município de Salvador, Estado da Bahia, em conformidade com a poligonal inserta no documento, SEI (3572269).

Art. 2º A Secretaria do Patrimônio da União no Estado da Bahia - SPU/BA dará conhecimento do teor desta Portaria ao serviço do Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SPU/MP nº 50, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 64, Seção nº 1, página nº 101, de 3 de abril de 2017, referente à autorização de aquisição de imóvel com base no art. 3º, §3º, inciso II, da Portaria GM/MP nº 67, de 1º de março de 2016, no §1º, onde se lê: "...realizada sem a devida observância dos requisitos legais exigidos.", leia-se: "...realizada sem a prévia autorização da Secretaria do Patrimônio da União, conforme determinação constante do art. 3º, §3º, inciso II, da Portaria MP nº 67 de 2016."

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL  
Em 13 de abril de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0101/2017 de 10/04/2017, 0102/2017 de 11/04/2017 e 0104/2017 de 12/04/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039002452201717 Empresa: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO WALDO ESCUDERO OLIVOS Data Nascimento: 11/02/1963 Passaporte: G18167574 País: MÉXICO Mãe: EMMA FRANCISCO OLIVOS VILLAREAL Pai: FRANCISCO AVELARDO ESCUDERO FULLER; Processo: 47039002689201790 Empresa: SEPÇO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUTANG MA Data Nascimento: 06/11/1996 Passaporte: G25361136 País: CHINA Mãe: QI-FENG MA Pai: Não informado; Processo: 47039002690201714 Empresa: SEPÇO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUPENG HU Data Nascimento: 06/08/1988 Passaporte: E94548062 País: CHINA Mãe: NÃO INFORMADO Pai: CHANGXING HU; Processo: 47039002691201769 Empresa: SEPÇO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIALIANG LI Data Nascimento: 08/12/1988 Passaporte: E21793814 País: CHINA Mãe: LANYUN GUO Pai: CHUANZENG LI; Processo: 47039002692201711 Empresa: SEPÇO1 CONSTRU-

COES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JINQIU MA Data Nascimento: 12/08/1989 Passaporte: E30287683 País: CHINA Mãe: AIZHI SUN Pai: CHUANDONG MA; Processo: 47039002694201701 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIAOLI MA Data Nascimento: 24/08/1988 Passaporte: E12872642 País: CHINA Mãe: MEIYING LIANG Pai: CHUANJIA MA; Processo: 47039002695201747 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANGYANG LI Data Nascimento: 05/12/1987 Passaporte: E93163666 País: CHINA Mãe: CHANGQIN JU Pai: GUANGAN LI; Processo: 47039002782201702 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WEI LI Data Nascimento: 22/11/1989 Passaporte: E12872572 País: CHINA Mãe: NÃO INFORMADO Pai: ZHIYOU LI; Processo: 47039002835201787 Empresa: MROSOCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIAOFANG LIU Data Nascimento: 19/01/1980 Passaporte: E07842272 País: CHINA Mãe: XIUQIN ZHANG Pai: DEZHEN LIU; Processo: 47039002882201721 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YULE ZHANG Data Nascimento: 09/08/1983 Passaporte: G35514293 País: CHINA Mãe: XIANYING LI Pai: XINGGENG ZHANG; Processo: 47039002883201775 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUANGSHUAI ZHOU Data Nascimento: 13/08/1985 Passaporte: G32878872 País: CHINA Mãe: JIYING REN Pai: CHANGYIN ZHOU; Processo: 47039002885201764 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHIMIN WU Data Nascimento: 12/02/1987 Passaporte: G59497308 País: CHINA Mãe: CUIHUA SUN Pai: XUGANG WU; Processo: 47039002887201753 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FANZAN JIA Data Nascimento: 22/07/1990 Passaporte: E63145019 País: CHINA Mãe: QIRONG HUANG Pai: QINGZHI JIA; Processo: 47039002888201706 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XUELAI YAN Data Nascimento: 11/12/1983 Passaporte: G55183846 País: CHINA Mãe: ZHENLAN LV Pai: XINGCHENG YAN; Processo: 47039002890201777 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUBO HAO Data Nascimento: 20/02/1978 Passaporte: G52864374 País: CHINA Mãe: MINGRONG LIU Pai: CHANGSHENG HAO; Processo: 47039002190201782 Empresa: ZODIO BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS UTENSILIOS DOMESTICOS E ALIMENTOS S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALIX THIERRY FABIEN DE WAZIERES Data Nascimento: 25/01/1986 Passaporte: 09PP14815 País: FRANÇA Mãe: MYRIAM MICHÈLE JACQUELINE JOSEPH CHATEAU Pai: THIERRY BERNARD RAOUL DE WAZIERES; Processo: 47039002603201729 Empresa: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EP'S LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BELTRAN GONZALEZ RUFINO Data Nascimento: 24/07/1990 Passaporte: AAJ692318 País: ESPANHA Mãe: María del Carmen Rufino Rus Pai: Luis María González Ruano; Processo: 47039002618201797 Empresa: NOVARTIS BIOCENCIAS SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARIT ZAJAC HADID Data Nascimento: 17/12/1989 Passaporte: G0337107 País: MÉXICO Mãe: IVONNE HADID Pai: MARCOS LUIS ZAJAC; Processo: 47039002619201731 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEI GUO Data Nascimento: 29/05/1994 Passaporte: E 91858967 País: CHINA Mãe: MEILI WANG Pai: BINGHONG GUO; Processo: 47039002623201708 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YESENIA ELENA GARCIA PARRA Data Nascimento: 19/07/1978 Passaporte: 131776469 País: VENEZUELA Mãe: MIGDALIA ELENA GARCIA PARRA Pai: VICTOR JULIO GARCIA MALPICA; Processo: 47039002624201744 Empresa: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHELLE COLFORD Data Nascimento: 25/09/1981 Passaporte: 307046250 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Valerie Anne Colford Pai: James Hugh Colford; Processo: 47039002647201759 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE SANZ CARMONA Data Nascimento: 01/10/1967 Passaporte: AAB607956 País: ESPANHA Mãe: DOLORES CARMONA PALACIOS Pai: JORGE SANZ BARBA; Processo: 47039002627201788 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PENG ZHAO Data Nascimento: 08/03/1989 Passaporte: E 28328904 País: CHINA Mãe: YUHUA LIU Pai: YONGJUN ZHAO; Processo: 47039002637201713 Empresa: ST. NICHOLAS ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA. - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS EDUARDO ARRIOLA URRUTIA Data Nascimento: 05/07/1978 Passaporte: 226356612 País: GUATEMALA Mãe: GLADIS AMANDA URRUTIA VILLEDA Pai: CARLOS ENRIQUE ARRIOLA ALVARADO; Processo: 47039002652201761 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FREDERIC PHILIPPE ROBERT GONSARD Data Nascimento: 22/05/1976 Passaporte: 16AZ26813 País: FRANÇA Mãe: ANNICH LUCIENNE VERDIER Pai: PHILIPPE ROBERT GONSARD; Processo: 47039002663201741 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHANNES BRANDSCH Data Nascimento: 10/05/1983 Passaporte: C1XCKHLGL País: ALEMANHA Mãe: ELKE MARIA DORIS BRANDSCH Pai: ERHARD VIKTOR BRANDSCH; Processo: 47039002666201785 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BENJAMIN ROSS PINE Data Nascimento: 05/07/1987 Passaporte: LL819860 País: NOVA ZELÂNDIA Mãe: FELICITY JANE PINE Pai: ROBIN IAN PINE; Processo: 47039002667201720 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA PANAME-

RICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KELLY DANIELLE SCHNARR Data Nascimento: 05/05/1990 Passaporte: 455502085 País: EUA Mãe: DEBORAH JEAN MARTIN SCHNARR Pai: DANIEL CHARLES SCHNARR; Processo: 47039002668201774 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICTORIA JANE HOULT Data Nascimento: 23/10/1984 Passaporte: LK728200 País: NOVA ZELÂNDIA Mãe: DEBORAH JANE HOULT Pai: DONALD STEPHEN HOULT; Processo: 47039002702201719 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FABIANO CARLO MINCIOTTI Data Nascimento: 21/11/1971 Passaporte: 08AK64212 País: FRANÇA Mãe: MONIQUE LOUISE JOSEPHINE LE BRUN Pai: PIERRE GUY MINCIOTTI; Processo: 47039002703201755 Empresa: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VENKATA SANTOSH KUMAR IJAPURED-DY Data Nascimento: 15/07/1985 Passaporte: L7719834 País: ÍNDIA Mãe: KRISHNA KUMARI BALLA Pai: DILLI RAO IJAPURED-DY; Processo: 47039002709201722 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mart Marrink Data Nascimento: 03/04/1986 Passaporte: BUFJ906L7 País: HOLANDA Mãe: Hilje Alegonda Grietje Huizinga Pai: Hindrik Marrink; Processo: 47039002734201714 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AKEO SHOGAKI Data Nascimento: 16/10/1969 Passaporte: TK3199255 País: JAPÃO Mãe: JUNKO SHOGAKI Pai: KAZUYOSHI SHOGAKI; Processo: 47039002735201751 Empresa: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HEATHER SUE KREUZE Data Nascimento: 24/10/1988 Passaporte: 464326506 País: EUA Mãe: KAREN SUE KREUZE Pai: JERRY GLENN KREUZE; Processo: 47039002760201734 Empresa: SINOPEC SOUTH AMERICA REPRESENTATIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUTING LIU Data Nascimento: 06/06/1987 Passaporte: E91803808 País: CHINA Mãe: XIAOAI ZHANG Pai: XINHUA LIU; Processo: 47039002758201765 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AADITYA SATIJA Data Nascimento: 17/09/1984 Passaporte: K9308017 País: ÍNDIA Mãe: NEENA SATIJA Pai: LOVLEEN SATIJA; Processo: 47039002749201774 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAITAO WANG Data Nascimento: 05/05/1990 Passaporte: E80221210 País: CHINA Mãe: XIANGLING FANG Pai: FALIN WANG; Processo: 47039002767201756 Empresa: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAYLEY EMELIA JOY LANHAM Data Nascimento: 13/01/1991 Passaporte: 527974077 País: EUA Mãe: BONNY NOREEN ANDERSEN Pai: DAVID JOHN ANDERSEN; Processo: 47039002769201745 Empresa: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRAEDAN ALAN LANHAM Data Nascimento: 29/05/1991 Passaporte: 493562391 País: EUA Mãe: TRACY LYNN LANHAM Pai: RICHARD ALLEN LANHAM; Processo: 47039002781201750 Empresa: OBLATOS DE MARIA IMACULADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW PLAIN Data Nascimento: 13/06/1975 Passaporte: HM668476 País: CANADÁ Mãe: GLORIA MARDELLE PLAIN Pai: BRIAN CHARLES PLAIN; Processo: 47039002787201727 Empresa: CANADIAN SOLAR BRASIL COMERCIALIZACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PAINEIS SOLARES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FUXING GAO Data Nascimento: 07/09/1984 Passaporte: E38880514 País: CHINA Mãe: Hefei Xu Pai: Zhihua Gao; Processo: 47039002788201771 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Andrey Ershov Data Nascimento: 09/09/1983 Passaporte: 725376973 País: RÚSSIA Mãe: NADEZHDA PETROVNA ERSHOVA Pai: VALERIY PAVLOVICH ERSHOV; Processo: 47039002806201715 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AKIRA OIKAWA Data Nascimento: 25/05/1971 Passaporte: TR7695157 País: JAPÃO Mãe: REIKO OIKAWA Pai: MITSUO OIKAWA; Processo: 47039002837201776 Empresa: NSK BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: HIROKAZU YAJIMA Data Nascimento: 25/01/1971 Passaporte: TR7026764 País: JAPÃO Mãe: SUMIKO YAJIMA Pai: YOSHIO YAJIMA; Processo: 47039002841201734 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BEATRIZ MARGARITA RODRIGUEZ VERA Data Nascimento: 18/03/1964 Passaporte: 123461511 País: VENEZUELA Mãe: Beatriz Cecilia Vera Dominguez Pai: Carlos Rodriguez Ganteaume; Processo: 47039002842201789 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI HUMBERTO TAPIA NAMUCHE Data Nascimento: 19/09/1962 Passaporte: 216013608 País: PERU Mãe: Lupe Estela Namuche Pai: Humberto Nicolas Tapia; Processo: 47039002851201770 Empresa: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHAWN GREGORY JEFFREY Data Nascimento: 10/06/1968 Passaporte: 422046741 País: EUA Mãe: GAIL DARLENE KOLL Pai: DANIEL LEE JEFFREY; Processo: 47039002858201791 Empresa: CITYADS VEICULACAO DE PUBLICIDADE NA INTERNET LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YULIA POPOVA Data Nascimento: 16/11/1988 Passaporte: 718917357 País: RÚSSIA Mãe: ELIZAVETA CHIRKOVA Pai: VIKTOR POPOV; Processo: 47039002860201761 Empresa: EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ DOMINGOS DIAS PIRES Data Nascimento: 20/04/1972 Passaporte: P613828 País: PORTUGAL Mãe: LÚCIA DIAS Pai: ANTÔNIO PIRES; Processo: 47039002863201702 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: PATRICIA

DENISE THIBODEAUX Data Nascimento: 04/02/1984 Passaporte: 464595239 País: EUA Mãe: MELISSA WADDY Pai: REYNAUD ANDRE THIBODEAUX; Processo: 47039002864201749 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTH JOSE MARTINEZ RODRIGUEZ Data Nascimento: 27/09/1967 Passaporte: 139830314 País: VENEZUELA Mãe: GRISEL RODRIGUEZ Pai: OVIDIO MARTINEZ; Processo: 47039002879201715 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUAXING CHEN Data Nascimento: 12/12/1987 Passaporte: G35847174 País: CHINA Mãe: AIFEN GUO Pai: CHANGLIANG CHEN; Processo: 47039002881201786 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANG DU Data Nascimento: 21/03/1987 Passaporte: E92898932 País: CHINA Mãe: JIYING YANG Pai: SHANGUI DU; Processo: 47039002891201711 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XUNLE LIU Data Nascimento: 20/07/1986 Passaporte: E93167275 País: CHINA Mãe: LANYUN WANG Pai: JIAPIN LIU; Processo: 47039002892201766 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WEIZHI FENG Data Nascimento: 11/11/1972 Passaporte: G35020327 País: CHINA Mãe: CHUANYING LIU Pai: ZUOMING FENG.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039002348201714 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREAS KLETTE Passaporte: 29281711; Processo: 47039002363201762 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARLON ALCIDE FEREZ Passaporte: 491036795; Processo: 47039002365201751 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES THOMAS RICHARDSON Passaporte: 445903986; Processo: 47039002367201741 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RYAN EDWARD FALCON Passaporte: 545582847; Processo: 47039002501201711 Empresa: AK OPERACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KOLBJOERN FOELLVIK Passaporte: 32227637; Processo: 47039000945201712 Empresa: CESI DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA ZATTONI Passaporte: YA3957625; Processo: 47039001791201778 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Lassi Vesa Holappa Passaporte: PX2868684; Processo: 47039001798201790 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Joni Kristian Lempinen Passaporte: PN5021653; Processo: 47039001825201724 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Michael Reinhard Auer Passaporte: P7356182; Processo: 47039001829201711 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mario Anton Hubmann Passaporte: P5174173; Processo: 47039001926201703 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUNNY DUTTA Passaporte: L1956834; Processo: 47039002022201797 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL RUFINO BATIC-BATIC Passaporte: EC1399374; Processo: 47039002028201764 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Caroline Teimel Passaporte: U1707719; Processo: 47039002330201712 Empresa: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GHEORGHE CHIRIAC Passaporte: 052901486; Processo: 47039002332201710 Empresa: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TITI TACEA Passaporte: 054185471; Processo: 47039002448201741 Empresa: CAPITAL CONSULTING SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARC GODIN Passaporte: HN012811; Processo: 47039002456201797 Empresa: OMPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SIMONA COLASANTI Passaporte: AA3542849; Processo: 47039002542201708 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EPEFANIO HERNANDEZ LUNAS Passaporte: EC5805290; Processo: 47039002589201763 Empresa: BUNGE ALIMENTOS S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AGUSTIN CARBONARI Passaporte: AAB057948.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041001100201797 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/03/2018 Estrangeiro: Douglas Gordon Pirie Passaporte: 507414696; Processo: 47041001104201775 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2018 Estrangeiro: VASCO MIGUEL PESQUINHA CANAL Passaporte: M572318; Processo: 47041001105201710 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2018 Estrangeiro: JOSE MANUEL GOMES DA COSTA NUNES Passaporte: P020467; Processo: 47041001106201764 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2018 Estrangeiro: ROY JOHANNES MARIA CAROLUS BEULENS Passaporte: NN35D7K75; Processo: 47041001107201717 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2017 Estrangeiro: Jeffrey Solamo Tendencia Passaporte: EC8275464 Estrangeiro: Ramon Bahinting Cotoner Passaporte: EB8467103 Estrangeiro: Robert Malanog Ihalas Passaporte: EB9375637 Estrangeiro: Ruel Advincula Dacillo Passaporte: EB9332354; Processo: 47041001108201753 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/03/2019 Estrangeiro: Dmytro Krymchenko Passaporte: ET293056 Estrangeiro: Roman Zakatyansky Passaporte: FA562059; Processo: 47041001109201706 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Valentin Tkachenko Passaporte: 727013094; Processo: 47041001110201722 Empresa:



OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/03/2018 Estrangeiro: Halvard Langaaker Passaporte: 32292072; Processo: 4704100111201777 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL SHANE CLARK Passaporte: 561499250; Processo: 4704100112201711 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Norberto Razon Manalo Passaporte: EB8671544; Processo: 4704100114201719 Empresa: LACADOR NAVEGACAO LTDA Prazo: até 10/01/2018 Estrangeiro: ANTONINO RUSSO Passaporte: AA4169108; Processo: 47041001115201755 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/09/2018 Estrangeiro: Lorenzo Castiglione Passaporte: YA8067946; Processo: 47041001116201708 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/07/2018 Estrangeiro: Rolando Panelo Laroya Passaporte: EC8065035; Processo: 47041001117201744 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Dawny Delfinado Ferrer Passaporte: P2487165A; Processo: 47041001118201799 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2018 Estrangeiro: Jo Cris Santander Betia Passaporte: EC1963725; Processo: 47041001119201733 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/03/2019 Estrangeiro: Sergey Domnin Passaporte: 727402150; Processo: 47041001120201768 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2018 Estrangeiro: Eleftherios Raptis Passaporte: AN2777822; Processo: 47041001122201757 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Yuriy Patrilyak Passaporte: EX118524; Processo: 47041001125201791 Empresa: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Christopher Micheal Concannon Passaporte: 099279399; Processo: 47041001127201780 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: MICHAEL VIDAL SULIT Passaporte: EB9295307; Processo: 47041001129201779 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALAN MATHEW GRANT Passaporte: 542694773; Processo: 47041001130201701 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 28/11/2018 Estrangeiro: Chloeie Francis Balbino Crisanto Passaporte: EC0071968 Estrangeiro: Roberto Jr. Patalinghug Saraña Passaporte: EC4728361; Processo: 47041001131201748 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 28/11/2018 Estrangeiro: Cornelis Arie Keegel Passaporte: BMJJ258R3 Estrangeiro: Jan Hendrik op den Velde Passaporte: NSF44KBB0 Estrangeiro: Jose Ignacio Medina Martinez Passaporte: NMHPCJ9C3 Estrangeiro: Willem Klaas Adriaan Iserief Passaporte: BTL7F2564; Processo: 47041001132201792 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 28/11/2018 Estrangeiro: Jan Lubbert Bos Passaporte: BFC2780J4 Estrangeiro: Johannes Cornelis Mos Passaporte: BVJ90RRR9 Estrangeiro: Tjomme Reinsma Passaporte: BE06H1CL0; Processo: 47041001133201737 Empresa: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 09/09/2018 Estrangeiro: IJSBRAND CORNELIS SPERLING Passaporte: NYL8JRP54 Estrangeiro: JOHAN JEROEN JUCH Passaporte: NNCP3PF06 Estrangeiro: PETER ELSO WICHER TIMMER Passaporte: BN7B9C591 Estrangeiro: SHELBY JAMES HARRIS Passaporte: 445933068 Estrangeiro: STUART MURRAY MILLER Passaporte: 505454420; Processo: 47041001134201781 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2017 Estrangeiro: Ashok Kumar Kar Passaporte: Z3064483; Processo: 47041001136201771 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/01/2019 Estrangeiro: Sushant Laxman Pophale Passaporte: Z2714401 Estrangeiro: Vishal Raghunath Karande Passaporte: Z2478828; Processo: 47041001135201726 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/09/2018 Estrangeiro: Mark Anthony Chan Namoc Passaporte: EC3166497; Processo: 47041001137201715 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Olegs Kasu Passaporte: LV5519485; Processo: 47041001139201712 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/03/2018 Estrangeiro: Dave Cardona Hadlocon Passaporte: P2574521A; Processo: 47041001140201739 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dimitrios Voliotis Passaporte: AM1901826 Estrangeiro: Georgios Tzonis Passaporte: AN1603817; Processo: 47041001141201783 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dimitrios Angelidis Passaporte: AM1312191; Processo: 47041001142201728 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Agathakis Grigoriadis Passaporte: AN4016987; Processo: 47041001144201717 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2018 Estrangeiro: Vikrant Bhardwaj Passaporte: H9450339.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039002480201726 Empresa: TREVO CRIATIVO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: DOMENICO NORDIO Passaporte: YA8657790 Valor Total do Evento (R\$): 80050.00; Processo: 47039002954201730 Empresa: LIBERATION MUSIC COMPANY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BRADLEY ALAN FUHRMAN Passaporte: 456754054 Valor Total do Evento (R\$): 30000.00 Estrangeiro: BRIAN THOMAS GRIFFIN Passaporte: 488553598 Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES ADLER Passaporte: 452042038 Estrangeiro: DAVID RANDALL BLYTHE Passaporte: 503945788 Estrangeiro: Daniel Joseph Dawson Passaporte:

530477715 Estrangeiro: JEREMY JAYSON KLETZIEN Passaporte: 470102454 Estrangeiro: JOHN STEVEN CAMPBELL Passaporte: 505427401 Estrangeiro: MARK DUANE MORTON Passaporte: 505748211 Estrangeiro: Marcus Dane Rafferty Passaporte: 558961384 Estrangeiro: Michael Christopher Babcock Passaporte: 543705913 Estrangeiro: NICHOLAS RYAN ENGLE Passaporte: 488575672 Estrangeiro: WILLIAM MC KEVITT ADLER Passaporte: 505662921; Processo: 47039002964201775 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM CHETWOOD Passaporte: 534155641 Valor Total do Evento (R\$): 35212.50 Estrangeiro: ANTONY THOMAS GILBERT HOWAT Passaporte: 720137991 Estrangeiro: BRIAN ANTHONY CARROLL Passaporte: 099040333 Estrangeiro: DAVID JOHN WILLIAM NELSON Passaporte: 801129340 Estrangeiro: GAVIN RHYS FITZJOHN Passaporte: 801113763 Estrangeiro: JAMES KENNETH MONKMAN Passaporte: 099098147 Estrangeiro: JASON HYNNE Passaporte: 501954223 Estrangeiro: JOHN JAMES HUNTER BLEASE Passaporte: 534247955 Estrangeiro: JOHN STEWART TILLEY Passaporte: 535448678 Estrangeiro: MALCOLM ROBERT STEVENSON Passaporte: 520675386 Estrangeiro: MICHAEL BAWDEN Passaporte: 546574208 Estrangeiro: MICHAEL MCDAID Passaporte: 801115360 Estrangeiro: PAOLO GIOVANNI NUTINI Passaporte: 504079606 Estrangeiro: SAMUEL PARKER Passaporte: 099194349 Estrangeiro: THOMAS PINDER Passaporte: 509671400; Processo: 47039003020201715 Empresa: ASSOCIACAO SOCIEDADE DE CULTURA ARTISTICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALANNA DIONE TIEPPO Passaporte: YA3983618 Valor Total do Evento (R\$): 173600.00 Estrangeiro: ALEXANDRA RAIKHLINA Passaporte: EN797687 Estrangeiro: BRADLEY JAY CRESWICK Passaporte: 533981916 Estrangeiro: DANIEL MARTIN HAMMERSLEY Passaporte: 801499799 Estrangeiro: DAVID ANDREW CHADWICK Passaporte: 801410420 Estrangeiro: DAVID FRANCIS CROWTHER JOHNSON Passaporte: 544636656 Estrangeiro: EMILIA ANN ZAKRZEWSKA Passaporte: 462292064 Estrangeiro: GABRIEL JOHN FABIAN WAITE Passaporte: 515923372 Estrangeiro: HELEN JANE BLYTHE Passaporte: 502451084 Estrangeiro: IAN ROBERT WATSON Passaporte: 530098244 Estrangeiro: JAMES CHARLES SLATER Passaporte: 539217360 Estrangeiro: JAMES WILLIAM DONALDSON CRAIG Passaporte: 465585361 Estrangeiro: JAN FOLKERT HARSHAGEN Passaporte: NX4P6DJJ7 Estrangeiro: JENNY CHIN TAO CHANG Passaporte: 517618916 Estrangeiro: JONATHAN RICHARD DORMAND Passaporte: 707638364 Estrangeiro: JOSHUA TIMOTHY BATTY Passaporte: 508319909 Estrangeiro: JULIAN RACHLIN Passaporte: U0995552 Estrangeiro: KATERINA ALEXANDRA MITCHELL Passaporte: 533888856 Estrangeiro: KATHARINE JOANNE WAKEFORD BROWN Passaporte: 539477193 Estrangeiro: KATHERINE AMELIA LACY Passaporte: 110593004 Estrangeiro: KYRA HUMPHREYS Passaporte: 464871725 Estrangeiro: LIZ ROSSI Passaporte: 109913022 Estrangeiro: MALCOLM NEIL CRITTEN Passaporte: 509771304 Estrangeiro: MARIE SCHREER Passaporte: C8TF6TK67 Estrangeiro: MARION ELLEN CRAIG Passaporte: 463304417 Estrangeiro: MARNEY O'SULLIVAN Passaporte: PC7138811 Estrangeiro: MATTHEW DAVID GLOSSOP Passaporte: 513482302 Estrangeiro: MICHAEL EDWITH DANWSON Passaporte: 461253149 Estrangeiro: MICHAEL JAMES GERRARD Passaporte: 534841911 Estrangeiro: MICHAEL O'DONNELL Passaporte: 525292996 Estrangeiro: PETER FRANCOMB Passaporte: 508460234 Estrangeiro: RICHARD ALEXANDER RUSSELL Passaporte: 518878694 Estrangeiro: RICHARD LESLIE MARTIN Passaporte: 509300995 Estrangeiro: ROBIN JENNER KENNARD Passaporte: 507888679 Estrangeiro: SARAH ELIZABETH ROBERTS Passaporte: 534600584 Estrangeiro: SIAN ELIZABETH HICKS Passaporte: 533603954 Estrangeiro: SOPHIE JOYCE MARY APPLETON Passaporte: 534841582 Estrangeiro: STEPHEN GERARD REAY Passaporte: 503418124 Estrangeiro: STEVEN HUDSON Passaporte: 533276160 Estrangeiro: TEGWEN CAROL JONES Passaporte: 534008036 Estrangeiro: THORBEN DITTES Passaporte: C4WXR585F Estrangeiro: TIJMEN ALEXANDER HUISINGH Passaporte: NNLFOJ209 Estrangeiro: TRISTAN ALEXANDER FELIX GURNEY Passaporte: 521633695 Estrangeiro: VICTORIA ROSE JAMES Passaporte: 509416473; Processo: 47039002969201706 Empresa: THYRSON OLIVEIRA SANTOS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BORIS CHRISTIAN BLENN Passaporte: C3JNLLGZ Valor Total do Evento (R\$): 9000.00; Processo: 47039002991201748 Empresa: LARISSA CORREIA 12391507763 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CARL DANIEL GRAIG Passaporte: 554962760 Valor Total do Evento (R\$): 3110.00; Processo: 47039002990201701 Empresa: LARISSA CORREIA 12391507763 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: LORENZ BRUNNER Passaporte: C3JOP3R3P Valor Total do Evento (R\$): 4665.00; Processo: 47039002989201779 Empresa: LARISSA CORREIA 12391507763 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: KERSTIN EGERT Passaporte: C3JYMVVW Valor Total do Evento (R\$): 4665.00; Processo: 47039002992201792 Empresa: DIEGO FERREIRA DE ARAUJO Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: George Roy Rose Passaporte: A6064332 Valor Total do Evento (R\$): 3906.00; Processo: 47039003068201723 Empresa: R & C EVENTOS, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AARON PRESTON SPEARS Passaporte: 515456903 Valor Total do Evento (R\$): 155000.00 Estrangeiro: ALFREDO ANTONIO FLORES Passaporte: 427180955 Estrangeiro: ANTHONY MAX BEZENCON Passaporte: 534708436 Estrangeiro: ARIANA GRANDE BUTERA Passaporte: 467669931 Estrangeiro: ARTHUR HAROLD MC CONNELL Passaporte: 464733605 Estrangeiro: ARTHUR STRONG II Passaporte: 530474383 Estrangeiro: BRIAN BENAUER Passaporte: 481527432 Estrangeiro: BRIAN HENRY NICHOLSON Passaporte: 459083732 Estrangeiro: CARL MATTHEW CIASULLI Passaporte:

464382184 Estrangeiro: CHRISTOPHER ALLAN MALTA Passaporte: 440035853 Estrangeiro: CODY JOHN CLARK Passaporte: 530526310 Estrangeiro: CORY JAMAAL GRAVES Passaporte: 530654094 Estrangeiro: DANIEL CHINCHALLA JR Passaporte: 501692457 Estrangeiro: DEVYCK ROBERT BULL Passaporte: 530979275 Estrangeiro: ERIC J INGRAM Passaporte: 522248706 Estrangeiro: GABRIEL RODERICK MONNOT Passaporte: 487398015 Estrangeiro: GABRIELA MARIE LEMUS Passaporte: 476219965 Estrangeiro: GILAT WEIMAN Passaporte: 451959016 Estrangeiro: JANET DIANE TAYLOR Passaporte: 505439238 Estrangeiro: JASON NICHOLAS GLOVER Passaporte: 458648977 Estrangeiro: JEREMY CAIN BENAUER Passaporte: 498939047 Estrangeiro: JERRELL LLOYD EVANS Passaporte: 433106899 Estrangeiro: JOSE JUNIOR TENA Passaporte: 504330683 Estrangeiro: JOSHUA CURTIS LIU Passaporte: 556455573 Estrangeiro: JUAN MANUEL NAJERA JR Passaporte: 480414136 Estrangeiro: KRISTOPHER MICHAEL TERRY Passaporte: 530978537 Estrangeiro: KRISTYN JOANNE PRADAS Passaporte: 487035559 Estrangeiro: LAUREN BEVERLY ABDERRAHMAN Passaporte: 443754273 Estrangeiro: LAUREN NICOLE THORENE Passaporte: 506257290 Estrangeiro: MARTIN RINO ZILIO Passaporte: GK256282 Estrangeiro: MATTHEW AARON PATTERSON Passaporte: 439406760 Estrangeiro: MATTHEW JOSEPH PEACOCK Passaporte: 506259070 Estrangeiro: MATTHEW MARTIN HARRELL Passaporte: 545782619 Estrangeiro: MAX P NGUYEN Passaporte: 525324662 Estrangeiro: OMAR ABDERRAHMAN Passaporte: 458412284 Estrangeiro: RICARDO CLIFTON HUSSEY Passaporte: 442056463 Estrangeiro: ROBERT FONTENOT JR Passaporte: 452038316 Estrangeiro: ROSHAD ABED ISMAIL Passaporte: 548566608 Estrangeiro: SCOTT HENRY NICHOLSON Passaporte: 459083728 Estrangeiro: SCOTT IRA MARCUS Passaporte: 507294240 Estrangeiro: SEAN RENEE FONTENOT Passaporte: 480042278 Estrangeiro: SEÁN THOMAS BURKE Passaporte: PU4294389 Estrangeiro: SKYLAR ILA CHRISTENSEN Passaporte: 445100035 Estrangeiro: THOMAS WAYNE WALLS Passaporte: 459856729 Estrangeiro: VISH CHARAN WADI Passaporte: 488240419 Estrangeiro: WAYNE THOMAS BREWER Passaporte: 531093554 Estrangeiro: WILLIAM BERTELE MARECI Passaporte: 545835598 Estrangeiro: ZACKARY JAY PURCIFUL Passaporte: 546007218; Processo: 47039003047201716 Empresa: ELIEL FERNANDES VIEIRA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Bruce Burton Gasber Passaporte: 467070693 Valor Total do Evento (R\$): 6300.00 Estrangeiro: CARLJOHAN GRIMMARK Passaporte: 92329075 Estrangeiro: Dennis Lewis Bellinger Passaporte: 531835377 Estrangeiro: Hubert Crawford Jr. Passaporte: 548044371 Estrangeiro: John Joseph Jage Jackson Passaporte: 553468191 Estrangeiro: Karl Austin Propst Passaporte: 429047571 Estrangeiro: MARK FREDRICK FARNER Passaporte: 444519907; Processo: 47039003025201748 Empresa: TLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER HOLZWARTH Passaporte: CF2RJN208 Valor Total do Evento (R\$): 65100.00 Estrangeiro: DOMINIQUE LEURQUIN Passaporte: 15AC83059 Estrangeiro: FABIO TORDIGLIONE Passaporte: YA6128143 Estrangeiro: LUCA TURILLI SABADIN Passaporte: YA1107862 Estrangeiro: PATRICE, ALBERT GUERS Passaporte: 12CH95416 Estrangeiro: RODRIGO SAUERWEING Passaporte: FG357723; Processo: 47039003022201712 Empresa: LARISSA CORREIA 12391507763 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: KRISTIAN RADLE Passaporte: C8RRFFVVM Valor Total do Evento (R\$): 3110.00; Processo: 47039003048201752 Empresa: OVERLOAD EVENTOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN ALEXANDER KRAMER Passaporte: C4FGFJHVP Valor Total do Evento (R\$): 4700.00 Estrangeiro: COREY A MADSON Passaporte: 438283760 Estrangeiro: ERIC KEITH GILLETTE Passaporte: 465668382 Estrangeiro: JENS CHRISTIAN NYHOLM Passaporte: 203202687 Estrangeiro: JERRY PAUL GUIDROZ Passaporte: 549868636 Estrangeiro: JOSE EUGENIO BARAQUIO Passaporte: 488815523 Estrangeiro: MICHAEL STEPHEN PORTNOY Passaporte: 447620302 Estrangeiro: NEAL ROBERT MORSE Passaporte: 522627651 Estrangeiro: RANDY LAWRENCE GEORGE Passaporte: 507578058 Estrangeiro: WILLIAM DAVID HUBAUER Passaporte: 492308505; Processo: 47039003037201772 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Sven Walter Våth Passaporte: C5HTXY3GR Valor Total do Evento (R\$): 1800.00; Processo: 47039003039201761 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JAQUELINA ALEXIS LIVIERI Passaporte: AAC000591 Valor Total do Evento (R\$): 1102500.00 Estrangeiro: ROSEMARIE PRITZ Passaporte: U0977582; Processo: 47039003075201725 Empresa: VOLUME PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JASPER JAKOB HILDENBRAND Passaporte: C3J2RFFF9 Valor Total do Evento (R\$): 36000.00; Processo: 47039003078201769 Empresa: DJ COM - ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICK LUDOVICUS M. PEETERS Passaporte: EM431602 Valor Total do Evento (R\$): 25165.00; Processo: 47039003112201703 Empresa: RED BULL DO BRASIL LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AZIZA MIRZAN ALI Passaporte: 545489370 Valor Total do Evento (R\$): 50400.00 Estrangeiro: WILLIAM GEORGE HOLLAND Passaporte: 510648202; Processo: 47039003132201776 Empresa: RIOT GAMES SERVICOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALAN JEREMIAH BRIDGEMAN Passaporte: PT7417023 Valor Total do Evento (R\$): 20150.00 Estrangeiro: AMANDA LEE MUN LIN Passaporte: A37489964 Estrangeiro: AMANDA TAN MIN GE Passaporte: E5912845L Estrangeiro: AN ANH VU Passaporte: B4191554 Estrangeiro: APINUT TAEMPHUTSAR Passaporte: AA2670051 Estrangeiro: AYRIEL PELAER HUNT Passaporte: 466446369 Estrangeiro: BRIAN KENNETH VIC-



TA Passaporte: EC0883387 Estrangeiro: BRUNO MATEUS VAZ CONDEZ Passaporte: N615256 Estrangeiro: CARLOS STILMAN CASTILLO Passaporte: 556847848 Estrangeiro: CHENG HSIANG LEE Passaporte: 311757462 Estrangeiro: CHING HENG CHEN Passaporte: 312257514 Estrangeiro: CHLOE KERRIANNE SEVILLA Passaporte: 556849722 Estrangeiro: EDWARD JAY ATKATZ Passaporte: 447028573 Estrangeiro: EIKE HEIMPEL Passaporte: C3J3ZNXXF Estrangeiro: GREGORY KENT CARLIN Passaporte: 460215668 Estrangeiro: IAN ROBERT JOYCE Passaporte: 561157206 Estrangeiro: ISAAC CUMMINGS BENTLEY Passaporte: HM659764 Estrangeiro: JARED RAY SMITH Passaporte: 493963287 Estrangeiro: JULIAN JAMES XIAN MING CARR Passaporte: N7065721 Estrangeiro: KIEN DI LAM Passaporte: 550385378 Estrangeiro: LEE CHUN PEOW Passaporte: A30781013 Estrangeiro: LUQMAN HAMSA ABDULLAH Passaporte: 488633905 Estrangeiro: MITCHELL EVAN ROSENTHAL Passaporte: 555463161 Estrangeiro: NGUYEN TRAN SON Passaporte: B6780669 Estrangeiro: NHAT DINH NGUYEN Passaporte: 556845247 Estrangeiro: NOEL BERNARD DALMACIO Passaporte: EC0388333 Estrangeiro: OFER SADGAT Passaporte: 558851836 Estrangeiro: PRAKASIT ANUKUL Passaporte: AA4589796 Estrangeiro: SAMUEL ASA HATMAN KENZLER Passaporte: 440989491 Estrangeiro: SETH ROBERT LLOYD Passaporte: 447034896 Estrangeiro: SHANG LUN LIU Passaporte: 300368308 Estrangeiro: TAEWOO KIM Passaporte: M90511875 Estrangeiro: TSUNG TANG TSAI Passaporte: 310961698 Estrangeiro: WEI CHIEH CHU Passaporte: 306140769 Estrangeiro: WILLIAM ALEXANDER SHERRELL Passaporte: 552662828 Estrangeiro: YA LI YANG Passaporte: 214887712 Estrangeiro: YI TING HSIEH Passaporte: 305303526.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I);

Processo: 47039000452201774 Empresa: PARAISO VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ARNAUD ARMEL MARIE DE LAAGE DE MEUX Passaporte: 15FV26468; Processo: 47039002474201779 Empresa: CANON INDUSTRIA DE MANAUS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KAZUKI KOMATSU Passaporte: TR7314462; Processo: 47039002722201781 Empresa: NAL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE ILUMINAÇÃO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHIGERU YOSHIKAWA Passaporte: TH5467794; Processo: 47039002817201703 Empresa: CPFL EFICIENCIA ENERGETICA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: QIAORUO CHEN Passaporte: PE0842475; Processo: 47039002796201718 Empresa: CPFL EFICIENCIA ENERGETICA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TUO JI Passaporte: PE1079206; Processo: 47039002813201717 Empresa: CPFL EFICIENCIA ENERGETICA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUNWEI LIU Passaporte: PE1079205; Processo: 47039002810201783 Empresa: CPFL SERVICOS, EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HONGWU DING Passaporte: PE1079204; Processo: 47039002805201771 Empresa: CPFL SERVICOS, EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHENG XU Passaporte: PE1079202; Processo: 47039002798201715 Empresa: CPFL COMERCIALIZACAO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUMENG ZHAO Passaporte: PE0951665; Processo: 47039002804201726 Empresa: CPFL SERVICOS, EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LI ZHANG Passaporte: PE1079201; Processo: 47039002803201781 Empresa: CPFL SERVICOS, EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FU LI Passaporte: PE0241328; Processo: 47039002811201728 Empresa: CPFL COMERCIALIZACAO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHANGYAN FU Passaporte: PE1079203.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) JEREMIE DARIUS SANI exercer concomitantemente o cargo de Administrador na empresa STONE PERFORMANCE BRASIL CONSULTORIA DE ROCHAS LTDA Processo: 47039.002214/2017-01, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.012968/2015-08.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa; de 12/12/2012:

Processo: 47039000838201786 Empresa: MAIS SIMPLES INFORMATICA LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DREW ALLEN ALTHISER Passaporte: 512383353; Processo: 47039001196201732 Empresa: POUSADA VILLA TRARIPE EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VITOR HUGO COELHO PIRES Passaporte: P170113; Processo: 47039001574201788 Empresa: DAVID MICHEL OLIVEIRA SILVA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Kuwatila Elia Richard Passaporte: OB0877815; Processo: 47039001575201722 Empresa: DAVID MICHEL OLIVEIRA SILVA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mankadi Nebaba Patrick Passaporte: OP0124001.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 36 de 20/02/2017, Seção 1, p. 59, Processo: 47039.001084/2017-81, onde se lê: Estrangeiro: WEI-CHIEH LEE, leia-se: Estrangeiro: LEE WEI-CHIEH.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 36 de 20/02/2017, Seção 1, p. 59, Processo: 47039.001084/2017-81, onde se lê: Pai: SHANG-LUEEN LEE, leia-se: Pai: SHANG LUEN LEE.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2017

Em cumprimento à Decisão Judicial, Processo 1008444-63.2016.4.01.3400, procedente da 4ª Vara Civil da SJDF, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 165/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviário de Cargas de Campos-RJ - SINTRANSPORTES, CNPJ 31.505.258/0001-73, Processo 46215.002033/2016-45, para representar a Categoria Econômica das empresas de transportes de cargas em geral, bens, produtos químicos, petroquímicos, mudanças, produtos rurais e demais categorias de transportes rodoviários, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Aperiibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Itaguaçu, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-sai, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ANOTAR a representação da seguinte entidade: SINDIPESA - SIND. NAC.DAS EMP. TRANSP E MOV CARG PESADA E EXCEPCION, CNPJ 61.843.926/0001-33, Processo 24440.044794/89-80, excluindo a Categoria Econômica Categoria econômica das empresas de transportes de cargas em geral, bens, produtos químicos, petroquímicos, mudanças, produtos rurais e demais categorias de transportes rodoviários, nos Municípios de Aperiibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Itaguaçu, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-sai, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

Em 13 de abril de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 173/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o processo de Pedido de Registro Sindical 46211.000955/2011-43 do SINDELIVRE-MG - SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 12.818.369/0001-95, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

Com fundamento na decisão prolatada nos autos do Processo Judicial 0000190-57.2012.5.02.0067 da 67ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; na Nota Técnica 343/2015/AIP/SRT/MTE e na Nota Técnica 129/2017/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve: ANULAR a SR17563 do SINTSEVE - Sindicato dos Inspectores Técnicos em Segurança Veicular do Estado de São Paulo, CNPJ 03.552.852/0001-80, e declarar nulo os atos constitutivos de reativação do sindicato réu datados de 24/08/2008, bem como os demais atos registrados após esta data no que tange à categoria dos inspetores técnicos em segurança veicular, nos termos do art. 33, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 174/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o processo de Pedido de Registro Sindical 46258.003464/2012-07 do SInhoñeres- Presidente Epitácio - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Município de Presidente Epitácio, CNPJ 15.002.003/0001-31, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/13.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 172/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação 46211.001541/2016-46, interposta pelo Sindicato dos Trabalhadores em Montagens Industriais em Geral do Estado de Minas Gerais - SITRAMONTI- MG, CNPJ 08.675.575/0001-16, nos termos do art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013. E, em ato contínuo, REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Itabira e Região - Sinfervi, CNPJ 38.744.991/0001-90, Processo 46211.005417/2012-26; e o SITICOP - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, CNPJ 38.736.377/0001-86, Processo 35097.002197/91-94, nos termos do art. 22 c/c art. 45, § 2º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de trinta dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 326/2013.

|                  |                                                                                       |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo         | 46259.000805/2016-06                                                                  |
| Entidade         | Sindicato dos Transportadores de Veículos do Município de Iracemápolis-SP - SINTRAIRA |
| CNPJ             | 23.448.106/0001-58                                                                    |
| Abrangência      | Municipal                                                                             |
| Base Territorial | São Paulo: Iracemápolis                                                               |
| Categoria        | Econômica de transportadores de veículos                                              |

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 175/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR as impugnações 46000.005791/2016-31, 46000.005900/2016-10 e 46211.003930/2016-14, nos termos do art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013; e DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas/MG, Processo 46211.011783/2012-14, CNPJ 25.001.090/0001-66, para representar a categoria dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Sete Lagoas/MG, que compreende todos os empregados que prestam serviços nas dependências das empresas, contratadas por estas ou por terceiras, ou ainda os que, direta ou indiretamente trabalhem nas indústrias de ferro (siderúrgicas), indústrias de trefilação e laminação de metais ferrosos, indústrias de fundição, indústrias de artefatos de ferro e metais, indústria de serralheria, indústrias mecânicas, indústria de proteção, tratamento e transformação de superfície, indústria de máquinas, indústrias de balanças, pesos e medidas, indústrias de cutelaria, indústria de estamparia de metais, indústria de móveis de metal, indústria da construção naval, indústrias de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários (compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias de ônibus e caminhões, viaturas, reboques e semi-reboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motonetas e veículos semelhantes, indústrias de artefatos de metais não ferrosos, indústrias de geradores de vapores - caldeiras -, indústrias de parafusos, porcas, rebites e indústria de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares, indústria de lâmpadas, e aparelhos elétricos de iluminação, indústrias de condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos, indústria de aparelhos elétricos, eletrônicos e indústria de aparelhos de radiotransmissão, indústria de peças para automóveis, ônibus, caminhões, tratores e similares, indústria de construção aeronáutica, indústria de reparação de veículos e acessórios, indústria de fundilaria, indústria de forjaria, indústria de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar, indústria de preparação de sucata ferrosa e não ferrosa, indústria de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, indústria de produção de ferro liga, informática, indústria de rolhas metálicas, ou quaisquer similares das indústrias aqui referidas, ou ainda os que, direta ou indiretamente, contribuam para a conclusão da atividade fim de empresas abrangidas por este sindicato e que correspondam ao segmento econômico das INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO vinculadas ao 19º Grupo do Plano Nacional da Indústria, no Município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria 326/2013 e com base na Nota Técnica 176/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao APTAFURG/SINDICATO-Sindicato dos Servidores ativos, inativos, (aposentados), pensionistas dos Técnicos Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Rio Grande/RS - APTAFURG/SINDICATO, Processo 46218.004555/2012-28, CNPJ 91.102.087/0001-63, para representar a Categoria dos Servidores ativos, inativos (aposentados), pensionistas dos técnicos administrativos em educação das instituições federais de ensino no Município de Rio Grande/RS.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 177/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve arquivar a impugnação 46000.001127/2017-01, apresentada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Itaperuna, CNPJ 29.680.410/0001-02 e a impugnação 46000.001133/2017-51, protocolada pelo SINDCOM - Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Pirai e Valença - RJ, CNPJ 46000.001446/97-31, nos termos do art. 18, incisos II e VII, da Portaria 326/2013 e as impugnações: 46000.001128/2017-48 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Três Rios e Paraíba do Sul - RJ, CNPJ 30.657.159/0001-44; 46000.001129/2017-92 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Teresópolis, CNPJ 32.191.108/0001-03; 46000.001130/2017-17 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Volta Redonda, CNPJ 29.799.863/0001-52; 46000.001131/2017-61 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Duque de Caxias - RJ, CNPJ 31.960.925/0001-08; 46000.001132/2017-14 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, CNPJ 31.166.374/0001-05; 46000.001134/2017-03 do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu, CNPJ 30.839.385/0001-46; 46000.001185/2017-27 do Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, CNPJ 33.644.360/0001-85; 46000.001219/2017-83 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Cabo Frio, Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande e Araruama - RJ, CNPJ 27.775.188/0001-04; 46000.001220/2017-16 do SEC - NF - Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Friburgo, CNPJ 30.556.682/0001-84; 46000.001221/2017-52 do SINDCOM - Sindicato dos Empregados no Comércio de Macaé, CNPJ 30.408.918/0001-35; 46000.001359/2017-51 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói, CNPJ 27.763.895/0001-72; 46228.000524/2017-93 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Campos, CNPJ 28.974.004/0001-90, com base no art. 18, III, da Portaria 326/2013 e DEFERIR o Registro Sindical ao SINDSUPER - Sindicato dos Trabalhadores em Supermercados e Shopping Centers do Estado do Rio de Janeiro, Processo 46215.466579/2009-00, CNPJ 10.803.129/0001-91, para representar a categoria dos trabalhadores em supermercados, shopping centers, mini-box, hipermercados, mini-mercados, armazéns de estivas e do comércio atacadista, varejista de gêneros alimentícios, com base estadual no Rio de Janeiro-RJ.



O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve RETIFICAR a publicação do despacho do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviço de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal, CNPJ 08.805.773/0001-57, Processo 46206.005301/2007-07, publicado no DOU de 02/04/2009, pág. 86, Seção I, n.º 63, para que onde se lê: "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal - SINPOSPETRO/DF", leia-se: "Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo - SINPOSPETRO/DF"; para que onde se lê: "Nota Técnica n.º. 49/2008/SRT/MTE", leia-se: "Nota Técnica n.º 49/2009/SRT/MTE". Resolve ainda RETIFICAR a categoria, para que, em consonância com o estatuto social, conste no cadastro: Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo e lojas de conveniência de postos na base territorial do Distrito Federal, que exerçam funções de: frentista diurno e noturno, gerente, caixa, pessoal de escritório, lavador, valeteiro, enxugador, lubrificador, encarregado, chefe de pista, borracheiro, recepcionista, vendedor de loja de conveniência, promotor de vendas, faxineiro e todos que prestam qualquer tipo de serviços nas áreas dos postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e em lojas de conveniência de postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Ministério do Turismo, revoga a Portaria nº 86, de 5 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 8.627, de 30 de dezembro de 2015, e no art. 7º do Decreto nº 8.836, de 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Ministério do Turismo, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 86, de 5 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARX BELTRÃO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO MINISTÉRIO DO TURISMO

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Ministério do Turismo - MTur, órgão da administração federal direta, tem sob sua competência o seguinte:

- I - a política nacional do turismo;
- II - a promoção e a divulgação institucional do turismo nacional, no País e no exterior;
- III - o estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;
- IV - o planejamento, a coordenação, o monitoramento e a avaliação dos planos e dos programas de incentivo ao turismo;
- V - a gestão do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR; e
- VI - o estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos.

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério do Turismo tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Turismo:

- a) Gabinete (GM):
  - a.1. Coordenação da Agenda do Ministro (CGM);
  - a.2. Assessoria Técnica e Administrativa (ASTEC);
  - a.3. Ouvidoria (OUV);
  - a.4. Cerimonial (CEGM);
  - a.4.1. Coordenação de Apoio ao Cerimonial (CCER);
  - a.5. Assessoria de Comunicação Social (ASCOM);
  - a.5.1. Coordenação de Acompanhamento dos Processos de Comunicação (CPC);
  - a.6. Assessoria Parlamentar (ASPAR); e
  - a.6.1. Coordenação de Acompanhamento Legislativo (COAL).

- b) Secretaria-Executiva (SE):
  - b.1. Gabinete do Secretário-Executivo (GSE);
  - b.1.1. Coordenação de Assuntos Administrativos (CAAD);
  - b.2. Corregedoria (COREG);
  - b.3. Diretoria de Administração (DIRAD);
  - b.3.1. Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL);
  - b.3.1.1. Coordenação de Administração de Material e Patrimônio (CMAP);

- b.3.1.2. Coordenação de Serviços Gerais (CSG);
- b.3.1.3. Coordenação de Documentação (CDOC);
- b.3.1.4. Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF);

- b.3.1.4.1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (DIORF);
- b.3.2. Coordenação-Geral de Convênios (CGCV);
- b.3.2.1. Coordenação de Execução e Acompanhamento de Convênios (CEAC);

- b.3.2.2. Coordenação de Análise de Prestação de Contas (CAPC);

- b.3.3. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CG-TI);

- b.3.3.1. Divisão de Gerenciamento de Projetos e Contratos de Tecnologia da Informação (DIPTI);

- b.4. Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DP-GE);

- b.4.1. Coordenação-Geral de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas de Turismo (CGPMA);

- b.4.2. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGOF);

- b.4.2.1. Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira (CPOF);

- b.4.2.1.1. Divisão de Programação Orçamentária e Financeira (DIPOF);

- b.4.3. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP);

- b.4.3.1. Coordenação de Administração de Pessoas (COAP);

- b.4.3.1.1. Divisão de Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas (DILAP);

- b.5. Diretoria de Estudos Econômicos e Pesquisas (DE-PES);

- b.5.1. Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas (CGEP);

- b.5.2. Coordenação-Geral de Informações Gerenciais (CGIG); e

- b.5.2.1. Divisão de Inteligência de Mercado (DICM).

- c) Assessoria Especial de Relações Internacionais (AERI):

- c.1. Coordenação-Geral de Parcerias Bilaterais e Multilaterais (CGBM).

- d) Consultoria Jurídica (CONJUR):

- d.1. Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos e Judiciais (CGAJ);

- d.1.1. Coordenação de Assuntos Técnicos e Judiciais (CAJ); e

- d.2. Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e Convênios (CGAC).

- e) Assessoria Especial de Controle Interno (AECI)

- II - órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (SNE-Tur):

- a.1. Gabinete do Secretário Nacional de Estruturação do Turismo (GSNETur);

- a.1.1. Coordenação de Assuntos Administrativos (CADM);

- a.2. Coordenação-Geral de Legislação para Estruturação do Turismo (CGLEG);

- a.2.1. Divisão de Legislação Turística (DILEG);

- a.3. Departamento de Ordenamento do Turismo (DEOTur);

- a.3.1. Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo (CGMT);

- a.3.1.1. Coordenação de Articulação e Fortalecimento Institucional do Turismo (CAFIT);

- a.3.1.1.1. Divisão de Mapeamento Territorial do Turismo (DIMAT);

- a.3.2. Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo (CGPLA); a.3.2.1. Coordenação de Apoio à Elaboração de Planos de Desenvolvimento do Turismo (CPLAD);

- a.3.2.1.1. Divisão de Apoio à Elaboração de Planos de Desenvolvimento do Turismo (DIPLA);

- a.3.3. Coordenação-Geral de Atração de Investimentos (CGINV);

- a.3.3.1. Coordenação de Oportunidades de Investimentos (CINV);

- a.3.3.1.1. Divisão de Apoio à Atração de Investimentos (DINV);

- a.3.4. Coordenação-Geral de Apoio ao Crédito e ao FUNGETUR (CGACF);

- a.3.4.1. Coordenação de Articulação de Linhas de Crédito (CALC);

- a.3.4.1.1. Divisão de Apoio Técnico às Ações do FUNGETUR (DIAF);

- a.4. Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU);

- a.4.1. Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística (CGIE);

- a.4.1.1. Coordenação de Análise de Projetos de Infraestrutura Turística (CAPI);

- a.4.2. Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CGAS); e

- a.4.2.1. Coordenação de Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CSIT).

- b) Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo (SNPTur):

- b.1. Gabinete do Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo (GSNPTur);

- b.2. Departamento de Formalização e Qualificação no Turismo (DEQUA);

- b.2.1. Coordenação-Geral de Cadastramento e Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos (CGST);

- b.2.1.1. Coordenação de Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos (CFISC);

- b.2.1.1.1. Divisão de Apoio à Formalização e Cadastramento (DIFOC);

- b.2.1.1.2. Divisão de Apoio à Fiscalização (DIFIS);

- b.2.2. Coordenação-Geral de Qualificação Turística (CGQT);

- b.2.2.1. Coordenação de Qualificação Profissional do Turismo (CPROF);

- b.2.2.2. Coordenação de Qualificação de Prestadores de Serviços Turísticos (CSERT);

- b.2.3. Coordenação-Geral de Turismo Responsável (CG-TR);

- b.2.3.1. Coordenação de Produção Associada ao Turismo (CPAT);

- b.3. Departamento de Marketing e Apoio à Comercialização do Turismo (DEMAC);

- b.3.1. Coordenação-Geral de Produtos Turísticos (CGPRO);

- b.3.1.1. Coordenação de Posicionamento de Produtos (CPP);

- b.3.1.2. Coordenação de Apoio à Comercialização do Turismo (CAC);

- b.3.2. Coordenação-Geral de Promoção e Incentivo a Viagens (CGPIV);

- b.3.2.1. Coordenação de Incentivo a Viagens (CIV);

- b.3.3. Coordenação-Geral de Eventos Turísticos (CGEV);

- b.3.3.1. Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais (CETIN); e

- b.3.3.2. Coordenação de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos (CEGFT).

- III - órgãos colegiados:

- a) Conselho Nacional de Turismo - CNT; e

- b) Comitê Interministerial de Facilitação Turística - CIFAT.

- IV - entidade vinculada: Autarquia Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo.

- CAPÍTULO III

- DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

- Seção I

- Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Turismo

- Art. 3º Ao Gabinete do Ministro (GM) compete:

- I - assistir o Ministro de Estado do Turismo em sua representação política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho do seu expediente pessoal;

- II - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional e acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério do Turismo;

- III - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério do Turismo;

- IV - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social do Ministério do Turismo;

- V - assistir o Ministro de Estado do Turismo em seus deslocamentos no território nacional e no exterior;

- VI - coordenar, no âmbito do Ministério do Turismo, as atividades de ouvidoria; e

- VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Ministro de Estado do Turismo.

- Art. 4º O Gabinete será dirigido por Chefe de Gabinete; as Assessorias, por Chefes de Assessorias; a Ouvidoria, pelo Ouvidor; o Cerimonial, pelo Coordenador-Geral; e as Coordenações, por Coordenadores.

- Art. 5º Aos Chefes de Assessoria, ao Ouvidor e ao Coordenador-Geral do Cerimonial incumbe:

- I - planejar e coordenar a execução das atividades a cargo das respectivas unidades subordinadas;

- II - assistir o Chefe de Gabinete nos assuntos de sua competência;

- III - encaminhar ao Chefe de Gabinete os assuntos de suas respectivas unidades dependentes de decisão superior; e

- IV - elaborar projeto básico, plano de trabalho e termo de referência no âmbito de sua área de atuação.

- Art. 6º Aos Coordenadores incumbe:

- I - coordenar, acompanhar e controlar as atividades da sua unidade;

- II - atender ao superior imediato nos assuntos pertinentes à sua esfera de decisão;

- III - controlar o desenvolvimento das atividades da Coordenação;

- IV - decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;

- V - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade; e

- VI - propor o estabelecimento de normas e procedimentos que visem a melhoria e ao aperfeiçoamento dos trabalhos realizados.

- Art. 7º Serão de responsabilidade dos Chefes de Assessorias, do Ouvidor, do Coordenador-Geral do Cerimonial e das Coordenações o controle e a fiscalização de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, referentes às demandas de suas respectivas áreas.

- Art. 8º Aos Assessores Especiais, Assessores, Assessores Técnicos, Assistentes e Assistentes Técnicos incumbe assessorar e executar as atividades conforme as atribuições que lhes forem cometidas por seus superiores.

- Art. 9º À Coordenação da Agenda do Ministro (CGM) compete:

- I - receber, registrar, analisar e responder as solicitações de audiências, reuniões e eventos com o Ministro de Estado;

- II - organizar os convites e propostas de eventos apresentadas por órgãos ou entidades da sociedade civil e articular a participação do Ministro de Estado em conjunto com o Cerimonial;

III - elaborar e manter atualizada a agenda diária do Ministro;

IV - distribuir e divulgar a agenda diária do Ministro, de acordo com as orientações de sua Chefia de Gabinete; e

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pela Chefia de Gabinete do Ministro, afetas à agenda do Ministro.

Art. 10. A Assessoria Técnica e Administrativa (ASTEC) compete:

I - assistir diretamente o Chefe de Gabinete no preparo da pauta de despachos do Ministro de Estado;

II - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento das atividades do GM;

III - padronizar modelos de documentos, de acordo com as normas e padrões oficiais;

IV - orientar a aplicação, em seu âmbito de atuação, das normas em vigor referentes à gestão documental;

V - coordenar e supervisionar o recebimento e a expedição da documentação submetida à avaliação do Ministro de Estado e do Chefe de Gabinete, ou por eles produzida, mantendo atualizados os registros necessários;

VI - promover e acompanhar a execução das atividades de protocolo, de controle da tramitação, do arquivamento e guarda dos documentos, correspondências e processos remetidos ao Ministro de Estado e ao seu Gabinete;

VII - executar as atividades de redação, revisão e controle de expedientes e atos a serem submetidos ao Chefe de Gabinete e ao Ministro de Estado;

VIII - providenciar a publicação dos atos oficiais do Ministro de Estado e do Chefe de Gabinete do Ministro e suas Assessorias na Imprensa Nacional;

IX - providenciar e monitorar as consultas à Casa Civil da Presidência da República para nomeação em cargos de Direção Superior na categoria DAS-101;

X - administrar e acompanhar as atividades do Sistema de Geração e Tramitação de Documentações Oficiais do Governo Federal - SIDOF;

XI - pesquisar e acompanhar a tramitação de processos de interesse do Gabinete do Ministro;

XII - acompanhar e controlar o trâmite interno de processos destinados ao Ministro de Estado e ao Chefe de Gabinete do Ministro; e

XIII - administrar as atividades relacionadas ao Sistema de Concessão de Passagens e Diárias - SCDP, no âmbito do GM.

Art. 11. A Ouvidoria (OUV) compete:

I - assegurar o atendimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação e ao Decreto que a regulamenta;

II - orientar os órgãos e as unidades administrativas do Ministério do Turismo quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

III - atender e orientar o público quanto ao acesso a informação;

IV - receber e analisar pedidos de acesso a informação, solicitações, reclamações, sugestões e elogios;

V - analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico;

VI - responder às manifestações recebidas por meio do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal - e-OUV, cujas informações se encontrem disponíveis em fontes de consultas institucionais ou no banco de dados da Ouvidoria, prestando atendimento imediato sempre que possível;

VII - alimentar o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal - e-OUV e o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, e acompanhar os registros de consultas e respostas e o cumprimento dos prazos;

VIII - solicitar aos órgãos e unidades administrativas do Ministério do Turismo as informações necessárias ao atendimento de demandas;

IX - assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade no processamento das reclamações apresentadas ou informações solicitadas;

X - estimular a participação de usuários e entidades da sociedade civil no processo de avaliação dos serviços prestados; e

XI - elaborar relatórios estatísticos do atendimento às demandas sob sua responsabilidade.

Art. 12. Ao Cerimonial (CEGM) compete:

I - planejar, organizar e coordenar a execução das atividades de cerimonial do GM;

II - elaborar programações e roteiros detalhados das viagens, reuniões e eventos em que o Ministro de Estado esteja presente;

III - acompanhar e assistir o Ministro de Estado em seus compromissos oficiais e representação social em território nacional;

IV - apoiar a organização das solenidades e eventos a serem realizados ou apoiados pelo Ministério do Turismo, em que o Ministro de Estado esteja presente;

V - recepcionar e acompanhar autoridades em visita ao Ministério; e

VI - zelar pela observância das normas do Cerimonial Público, conforme legislação vigente.

Art. 13. A Coordenação de Apoio ao Cerimonial (CCER) compete:

I - apoiar a execução das atividades de cerimonial do Ministro;

II - providenciar os arranjos logísticos e administrativos para a realização de viagens, eventos e reuniões em que o Ministro de Estado estará presente;

III - apoiar o Coordenador-Geral de Cerimonial na recepção e acompanhamento de autoridades em visita ao Ministério; e

IV - atualizar sistematicamente o cadastro de autoridades do setor público e privado de interesse do Ministério.

Art. 14. A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) compete:

I - planejar, orientar e coordenar a execução das atividades de comunicação social do Ministério, observadas as diretrizes do órgão responsável pela Comunicação Social da Presidência da República;

II - assistir o Ministro de Estado e as unidades administrativas do Ministério nos assuntos de comunicação social;

III - atender solicitações de veículos de comunicação;

IV - elaborar matérias de interesse do Ministério e do setor de turismo e distribuí-las para os veículos de comunicação;

V - subsidiar a definição de estratégias de divulgação das ações e serviços do Ministério;

VI - coordenar a execução das ações de comunicação institucional e legal do Ministério, bem como a editoração e a publicação técnica e institucional;

VII - promover e acompanhar, junto à mídia, a formação de opinião pública relativa ao Ministério;

VIII - receber, avaliar e dar andamento à demanda de serviços de edição das publicações técnicas e institucionais do Ministério;

IX - pesquisar, selecionar e analisar matérias e notícias divulgadas na mídia relativas ao Ministério, ou de seu interesse;

X - organizar e manter arquivo de assuntos de interesse do Ministério captados na imprensa;

XI - contribuir para a gestão das ações e metas do Ministério do Turismo, por meio da comunicação social;

XII - criar ou apoiar campanhas internas, em parceria com outras unidades do Ministério, voltadas para a participação e a interação dos servidores e colaboradores;

XIII - elaborar informativos internos para divulgação de matérias de interesse do Ministério, do setor turístico e dos servidores e colaboradores;

XIV - fazer cobertura de eventos internos; e

XV - criar conteúdo e atualizar a intranet e o sítio eletrônico do Ministério.

Art. 15. A Coordenação de Acompanhamento dos Processos de Comunicação (CPC) compete:

I - monitorar a execução dos contratos firmados com as empresas terceirizadas, quando houver, para garantir suas corretas execuções;

II - garantir que as obrigações assumidas pelas empresas contratadas sejam devidamente desempenhadas e comprovadas por meio do processo de prestação de contas; e

III - administrar as caixas de correio eletrônico sob a supervisão da ASCOM e as correspondências destinadas ao Ministro de Estado enviadas por cidadãos.

Art. 16. A Assessoria Parlamentar (ASPAR) compete:

I - planejar e coordenar, de acordo com os interesses do Ministério, as atividades relacionadas à ação parlamentar, ao processo legislativo e à conjuntura política no Congresso Nacional;

II - assessorar o Ministro de Estado e demais autoridades do Ministério sobre o processo legislativo e seus relacionamentos com os membros do Congresso Nacional;

III - acompanhar e assistir as autoridades do Ministério em audiências, reuniões e eventos que envolvam a participação de parlamentares, governadores e prefeitos;

IV - supervisionar, orientar, monitorar e intermediar as solicitações de audiência de parlamentares com o Ministro e as autoridades do Ministério, quando necessário;

V - supervisionar, orientar e monitorar as atividades relacionadas às emendas parlamentares de bancada, individuais, de comissão e de relatoria de interesse orçamentário do Ministério;

VI - acompanhar e analisar a tramitação das matérias legislativas, as atividades dos parlamentares e outros assuntos de interesse do Ministério;

VII - realizar estudos e análises sobre ações parlamentares relacionadas aos assuntos de interesse do Ministério e, quando necessário, fornecer subsídios para a elaboração de respostas a esses pronunciamentos;

VIII - acompanhar e manter atualizados os pronunciamentos parlamentares sobre assuntos da área de competência do Ministério;

IX - solicitar às áreas técnicas do Ministério parecer sobre projetos de lei de interesse do Ministério em tramitação no Poder Legislativo;

X - articular-se com a Coordenação-Geral de Legislação para Estruturação do Turismo e com as outras áreas técnicas do Ministério para elaboração de pareceres sobre projetos de lei de interesse do Ministério em tramitação no Poder Legislativo;

XI - acompanhar a tramitação e adotar ações para atender as solicitações sobre matérias legislativas, com ênfase nos requerimentos de informação e nas matérias em fase de sanção presidencial, respeitando os prazos legais;

XII - preparar, consultando as áreas técnicas, o posicionamento conclusivo do Ministério sobre matérias de seu interesse em fase de sanção presidencial, indicando as razões de veto ou de apoio;

XIII - desenvolver e manter atualizado arquivo sobre o perfil dos parlamentares;

XIV - elaborar relatórios analíticos e sistematizados sobre o andamento de projetos de lei, pleitos e pronunciamentos dos parlamentares;

XV - manter os contatos necessários ao bom andamento das matérias de interesse do Ministério em tramitação no Poder Legislativo;

XVI - informar às Bancadas Parlamentares sobre a presença do Ministro de Estado nas respectivas regiões; e

XVII - sensibilizar o Congresso Nacional sobre a aplicação de emendas parlamentares no orçamento do Ministério do Turismo, com vistas ao desenvolvimento das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro.

Art. 17. A Coordenação de Acompanhamento Legislativo (COAL) compete:

I - elaborar relatórios sobre o andamento das propostas legislativas;

II - manter atualizadas as correspondências da ASPAR; e

III - manter atualizado o sistema e os serviços informatizados da ASPAR.

Art. 18. A Secretaria-Executiva (SE) compete:

I - assistir o Ministro de Estado do Turismo na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias que integram a estrutura do Ministério do Turismo e da entidade vinculada;

II - supervisionar e coordenar a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de organização e inovação institucional, de pessoal civil e de serviços gerais, no âmbito do Ministério do Turismo;

III - auxiliar o Ministro de Estado do Turismo na definição das diretrizes e na implementação das políticas e das ações da área de competência do Ministério do Turismo;

IV - coordenar, no âmbito do Ministério do Turismo, as atividades relacionadas à Corregedoria; e

V - instaurar procedimentos disciplinares administrativos, bem como proceder ao julgamento desses processos em que a penalidade a ser aplicada seja de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 19. Ao Gabinete do Secretário-Executivo (GSE) compete:

I - assistir o Secretário-Executivo na execução de suas atribuições;

II - coordenar a pauta de trabalho do Secretário-Executivo e solicitar o preparo de expediente para seu despacho;

III - orientar e controlar as atividades administrativas no âmbito do Gabinete do Secretário-Executivo;

IV - assessorar o Secretário-Executivo em sua representação institucional; e

V - assistir o Secretário-Executivo na supervisão e coordenação da ação institucional.

Art. 20. A Coordenação de Assuntos Administrativos (CAAD) compete:

I - analisar e promover a revisão nos expedientes para despacho do Chefe de Gabinete e do Secretário-Executivo;

II - acompanhar os prazos das demandas dos órgãos de controle externo, no âmbito da Secretaria-Executiva;

III - promover, acompanhar e controlar a publicação de atos administrativos no âmbito da Secretaria-Executiva;

IV - planejar, coordenar e executar as atividades administrativas necessárias à consecução das ações da Secretaria-Executiva;

V - coordenar e realizar as atividades de tramitação, registro, guarda e arquivamento de documentos e processos físicos e digitais;

VI - subsidiar o Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva na análise de processos, documentos, legislações e instruções; e

VII - executar as atividades operacionais necessárias aos procedimentos para concessão de passagens aéreas e diárias, nacionais e internacionais, no âmbito do Gabinete da Secretaria-Executiva, bem como a correspondente prestação de contas.

Art. 21. A Corregedoria (COREG) compete:

I - planejar, supervisionar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério;

II - promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à conduta disciplinar dos servidores de forma a inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público ou com inobservância de dever funcional;

III - analisar as representações e as denúncias que lhe forem encaminhadas, relacionadas a servidores e/ou empresas receptoras de recursos provenientes do orçamento do Ministério do Turismo;

IV - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos correcionais e expedientes em curso junto ao Sistema CGU - PAD;

V - propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem à definição, padronização, sistematização, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

VI - apoiar e prestar orientação técnica às unidades jurisdicionadas, aos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério e às comissões disciplinares instauradas em seu âmbito, na implementação de atividades correcionais;

VII - promover, quando demandado pelo Secretário-Executivo, manifestação técnica em procedimentos prévios de investigação, Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, após a entrega de Relatório Final pelas Comissões;

VIII - promover ou articular, isoladamente ou em parceria com outros órgãos ou entidades públicas, a capacitação acerca de procedimentos administrativos disciplinares e de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;

IX - prestar ao Secretário-Executivo informações sobre procedimento disciplinar em curso ou encerrado e sindicâncias investigativas ou punitivas; e



X - instaurar procedimentos de investigação preliminar, sindicância investigativa e sindicância patrimonial, segundo os ritos estabelecidos na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, ou em outra norma que venha a substituir, bem como proceder à decisão dos procedimentos citados."

Art. 22. À Diretoria de Administração (DIRAD) compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar, no âmbito do Ministério do Turismo, a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de administração dos recursos de informação e de informática e de serviços gerais, de material, de patrimônio, de documentação e de arquivo;

II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais a que se refere o inciso I e informar e orientar os órgãos do Ministério do Turismo e a entidade vinculada quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

III - analisar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas do Ministério do Turismo, parciais ou finais, quanto aos seus aspectos financeiros, e propor medidas de sua competência quando não forem aprovadas, após esauridas as providências cabíveis; e

IV - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesas e de responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resultem em dano ao erário.

Art. 23. À Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL) compete planejar, coordenar, acompanhar, orientar, avaliar e executar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas às políticas de organização institucional, sistemas administrativos, administração de material, patrimônio, obras, transportes, serviços gráficos, telecomunicações, comunicações administrativas e documentação, seguindo as diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SSG.

Parágrafo único. Nos processos relativos à contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a emissão do respectivo empenho somente será realizada após o reconhecimento da dispensa ou inexigibilidade pelo respectivo titular da Secretaria Nacional demandante e sua ratificação pelo Secretário-Executivo, bem como a devida publicação do ato administrativo no Diário Oficial da União.

Art. 24. À Coordenação de Administração de Material e Patrimônio (CMAP) compete:

I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades inerentes aos processos de licitação e contratos, destinadas a aquisição de bens e serviços, bem como as atividades referentes a patrimônio e almoxarifado, no âmbito do Ministério;

II - elaborar, quando solicitado, atestado de capacidade técnica a fornecedor ou prestador de serviço;

III - processar os pedidos de compras e providenciar a aquisição de materiais e a contratação de serviços;

IV - elaborar minutas de editais, contratos e outros instrumentos congêneres;

V - providenciar a publicação de editais de licitação, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres na imprensa oficial;

VI - analisar e instruir processos de pagamento ou de ajustes de preços e de equilíbrio econômico financeiro;

VII - interagir com o Sistema de Registro de Preços - SIREP, o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras - SÍDEC, o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais ferramentas disponíveis, a fim de verificar os preços praticados nas licitações realizadas no âmbito do SSG - Sistema de Serviços Gerais;

VIII - classificar, registrar e cadastrar bens patrimoniais móveis e imóveis, obedecendo aos procedimentos do sistema de patrimônio;

IX - inventariar bens móveis, controlar suas entradas e saídas, determinar níveis de reposição, de acordo com o seu estado físico, e cuidar da segurança e conservação daqueles sob sua responsabilidade;

X - elaborar o Relatório Mensal de Almoxarifado - RMA, que contemple entradas e saídas de material, e o Relatório Mensal de Movimentação de Bens Móveis - RMB, que contenha as ocorrências de incorporação e baixas patrimoniais, para fins de conformidade físico-contábil;

XI - proceder à alienação dos bens destinados ao desfazimento, conforme deliberação de comissão especial; e

XII - manter atualizadas as relações de materiais estocáveis, de consumo e permanentes.

Art. 25. À Coordenação de Serviços Gerais (CSG) compete:

I - coordenar, supervisionar, acompanhar, dirigir e orientar a execução das atividades de obras e instalações, administração e manutenção predial, reprografia, transportes, segurança e telefonia, no âmbito do Ministério;

II - supervisionar e orientar a realização dos serviços de conservação e limpeza dos bens móveis e das áreas internas, os serviços de vigilância, copeiragem e de recepção do Ministério;

III - administrar as atividades relacionadas aos serviços de transporte de pessoal e de materiais necessários ao funcionamento do Ministério;

IV - fiscalizar a aplicação de normas relativas à utilização, manutenção e conservação de veículos;

V - realizar a gestão da frota de veículos, bem como da força de trabalho a ela relacionada;

VI - providenciar os registros, licenciamentos e emplacements dos veículos oficiais;

VII - representar o Ministério junto aos condomínios dos edifícios por ele utilizados; e

VIII - representar o Ministério junto à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

Art. 26. À Coordenação de Documentação (CDOC) compete:

I - planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e gerenciar a execução das atividades de arquivo, gestão de documentos e protocolo;

II - elaborar normas e procedimentos para a gestão de documentos, de acordo com as diretrizes do Arquivo Nacional, do Conselho Nacional de Arquivos e do Sistema de Gestão de Documentos - SIGA; e

III - orientar as demais unidades do Ministério do Turismo quanto às exigências normativas pertinentes à gestão de documentos e arquivo.

Art. 27. À Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) compete:

I - orientar, supervisionar e promover a execução das atividades de movimentação dos recursos orçamentários e financeiros na área de competência do Ministério;

II - fornecer elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária anual;

III - acompanhar a programação financeira das Unidades Gestoras;

IV - efetuar o controle de crédito orçamentário e de outros adicionais, bem como apresentar relatórios à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças sobre a disponibilidade de recursos orçamentários; e

V - compatibilizar os recursos financeiros solicitados pelas unidades com a programação financeira aprovada.

Art. 28. À Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (DIORE) compete:

I - coordenar as atividades relacionadas à operação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, Sistema Integrado de Administração Financeira e Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;

II - proceder à execução orçamentária e financeira dos recursos consignados à Coordenação, efetuando os registros no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

III - controlar os saldos orçamentários e efetivar os ajustes decorrentes de anulações, cancelamentos e suplementações de créditos orçamentários;

IV - processar, registrar e controlar a emissão de provisões, empenhos, anulações e notas de movimentação de créditos orçamentários;

V - emitir ordens bancárias de créditos e pagamentos;

VI - efetuar registros de processos de "Restos a Pagar" e de "Exercícios Anteriores";

VII - proceder à conformidade diária e documental dos processos e providenciar o seu arquivamento;

VIII - proceder o acompanhamento orçamentário dos contratos, gerando relatórios à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e demais unidades do Ministério gestoras de contratos;

IX - fornecer os subsídios necessários para determinação de limites orçamentários para execução de viagens a serviço;

X - gerar os empenhos de despesas destinados a diárias e passagens, por Unidade Administrativa e por Programas de Trabalho;

XI - alimentar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens com os respectivos empenhos, a fim de possibilitar o acompanhamento dos gastos;

XII - providenciar os remanejamentos orçamentários necessários à execução de viagens;

XIII - gerar relatórios de acompanhamento de gastos com viagens encaminhando-os às respectivas Unidades Administrativas; e

XIV - proceder à gestão do contrato de fornecimento de passagens junto às empresas contratadas (agências de viagens).

Art. 29. À Coordenação-Geral de Convênios (CGCV) compete:

I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à execução e à análise financeira de prestação de contas de instrumentos de transferência voluntária, exceto contratos de repasse;

II - prestar orientação técnica e normativa aos órgãos do Ministério do Turismo, no que se refere a instrumentos de transferência voluntária, exceto contratos de repasse;

III - prestar informações sobre o andamento de processos e documentos relacionados a instrumentos de transferência voluntária, celebrados com o Ministério do Turismo;

IV - receber, registrar, distribuir e arquivar processos e documentos relacionados a instrumentos de transferência voluntária celebrados com o Ministério do Turismo;

V - propor a aprovação de prestação de contas de instrumentos de transferência voluntária analisados, nos aspectos financeiros;

VI - dar provimento a pedidos de ressarcimento ao Erário, formulado pelos responsáveis por instrumentos de transferência voluntária;

VII - manter atualizados os registros de informações relativas aos instrumentos de transferência voluntária, utilizando quando recomendado os sistemas informatizados em uso no âmbito do governo federal; e

VIII - articular com os órgãos da Administração Pública Federal responsáveis pela orientação normativa à gestão de instrumentos de transferência voluntária, com vistas ao aprimoramento da sua atuação.

Art. 30. À Coordenação de Execução e Acompanhamento de Convênios (CEAC) compete:

I - realizar publicações de termos de convênio, anulação de convênio e citação por edital;

II - executar a emissão e cancelamento de notas de empenho e ordens bancárias relativas aos convênios celebrados no âmbito do Ministério do Turismo;

III - registrar a inscrição, retirada e suspensão de inadimplência de órgãos e entidades beneficiárias de recursos de instrumentos de transferência voluntária;

IV - executar e acompanhar a realização de ressarcimento ao Erário, em pagamento único ou parcelado;

V - realizar a análise financeira e emitir manifestação conclusiva referente à devolução de recursos;

VI - gerenciar o cadastramento de usuário do Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal - SICONV no âmbito do Ministério do Turismo; e

VII - registrar a aprovação e conclusão de instrumentos de transferência voluntária, no âmbito do Ministério do Turismo.

Art. 31. À Coordenação de Análise de Prestação de Contas (CAPC) compete:

I - coordenar as atividades de análise financeira de prestação de contas de convênios, assim como prestar informações e orientação para o público interno e externo quanto às normas e procedimentos para a sua elaboração;

II - realizar a análise financeira da prestação de contas instrumentos de transferência voluntária, exceto contratos de repasse;

III - efetuar diligências necessárias para o pronunciamento conclusivo da análise financeira da prestação de contas;

IV - analisar os pedidos de reconsideração relativos às glosas resultantes da análise financeira da prestação de contas;

V - emitir manifestação conclusiva sobre a análise da prestação de contas; e

VI - registrar a comprovação de prestação de contas de instrumentos de transferência voluntária, exceto contratos de repasse.

Art. 32. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) compete:

I - coordenar, monitorar e controlar as atividades relacionadas com a administração dos recursos de Tecnologia da Informação - TI, o planejamento e gestão de TI, o gerenciamento da infraestrutura de TI, o gerenciamento do desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e com a segurança da informação e comunicações;

II - atender às deliberações do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, alinhando-se aos objetivos estratégicos, apoiando o desenvolvimento organizacional e a atualização tecnológica do órgão;

III - subsidiar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação na determinação das prioridades de investimento e alocação de recursos nos projetos e ações de TI;

IV - apoiar a definição, desenvolvimento e execução do modelo de Governança de Tecnologia da Informação do órgão, promovendo a adoção de boas práticas de planejamento, gestão e governança de TI;

V - elaborar e propor normas, procedimentos e padrões para utilização dos recursos de TI;

VI - aplicar as políticas e diretrizes do Governo Federal relativos a TI;

VII - identificar e propor procedimentos que melhor assegurem a relação custo/benefício dos recursos computacionais;

VIII - gerenciar a estratégia e portfólio de serviços de TI;

IX - aprovar estudos, pareceres e notas técnicas elaboradas no âmbito da Coordenação;

X - apoiar a elaboração da proposta orçamentária e o gerenciamento financeiro dos serviços de TI;

XI - apoiar a elaboração e gestão do plano de capacitação da área de TI, bem como o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;

XII - gerenciar o relacionamento da área de TI com as demais áreas do Ministério do Turismo, bem como o relacionamento com outras instituições governamentais em projetos e ações conjuntas relacionadas a TI;

XIII - conduzir a elaboração e gerir a execução do Planejamento Estratégico de TI, do Plano Diretor de TI e demais planos decorrentes das atividades de planejamento e gestão;

XIV - identificar necessidades e gerenciar as demandas de TI oriundas das diversas áreas do Ministério;

XV - gerenciar catálogo e níveis de serviços, instituindo e monitorando indicadores para subsidiar a avaliação das políticas, planos, processos e desempenho de TI;

XVI - gerenciar conhecimento de serviços, gestão e governança de TI no Ministério e promover a adoção de melhores práticas de governança e gestão de TI;

XVII - gerenciar as operações dos serviços de rede e comunicações;

XVIII - prestar suporte técnico aos usuários quanto à utilização e manutenção dos recursos de TI;

XIX - gerenciar o ambiente físico da infraestrutura de TI do Ministério;

XX - gerenciar a Central de Serviços, bem como configurações e ativos de serviço, incidentes, problemas, mudanças, liberações e eventos relacionados a Tecnologia da Informação;

XXI - monitorar e gerenciar capacidade e desempenho de TI;

XXII - acompanhar, controlar e verificar a movimentação e a localização dos ativos de TI;

XXIII - desenvolver, implantar, analisar e modelar sistemas de informação no âmbito do Ministério, provendo a sua adequada manutenção;

XXIV - definir e acompanhar o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

XXV - gerar e assegurar a guarda da documentação dos sistemas de informação do Ministério;

XXVI - gerenciar dados de forma segura, considerando os requisitos das áreas usuárias do órgão e requisitos legais;

XXVII - auxiliar a elaboração, implantação, execução e monitoramento da Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Ministério;

XXVIII - garantir a continuidade dos serviços de TI;

XXIX - zelar pela disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações; e

XXX - gerenciar riscos e controlar acessos aos ativos de informação.

Art. 33. À Divisão de Gerenciamento de Projetos e Contratos de Tecnologia da Informação (DIPTI) compete:

I - elaborar os Termos de Referência e demais documentos relacionados às contratações de produtos e serviços de Tecnologia da Informação;

II - gerenciar os processos de contratação de soluções de TI;

III - gerenciar fornecedores de TI;

V - assegurar a conformidade das políticas, padrões, procedimentos e contratações de TI, com as leis, regulamentos e dispositivos contratuais;

VI - fiscalizar a execução de contratos de TI;

VII - estabelecer e manter estrutura de gestão de projetos que permita o gerenciamento dos projetos e do portfólio de TI, em conformidade com a metodologia de gerenciamento de projetos de TI do órgão; e

VIII - promover a adoção de boas práticas voltadas para o gerenciamento de projetos de TI.

Art. 34. À Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DPGE) compete:

I - planejar, coordenar, monitorar e supervisionar, no âmbito do Ministério do Turismo, a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de organização e inovação institucional e de pessoal civil;

II - promover e coordenar a elaboração e a consolidação de planos e de programas das atividades de sua competência e submetê-los à decisão superior;

III - elaborar a programação orçamentária e financeira do Ministério do Turismo e da entidade vinculada e monitorar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil;

IV - coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Nacional de Turismo, do plano plurianual, do Plano Nacional de Turismo e do planejamento estratégico institucional;

V - conceber as diretrizes para a formulação de estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados destinados à formulação e avaliação da Política Nacional de Turismo;

VI - acompanhar a gestão descentralizada do Plano Nacional de Turismo nas ações dos conselhos e fóruns regionais, estaduais, distrital e municipais;

VII - promover a capacitação e o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais aos servidores do Ministério do Turismo; e

VIII - conduzir o processo de avaliação de desempenho para evolução funcional dos servidores nos cargos e carreiras do Ministério do Turismo.

Art. 35. À Coordenação-Geral de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas de Turismo (CGPMA) compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria;

II - coordenar o planejamento, acompanhar e avaliar a Política Nacional de Turismo;

III - coordenar a elaboração do Plano Nacional de Turismo (PNT);

IV - definir indicadores para avaliação da Política e do Plano Nacional de Turismo;

V - coordenar, propor, normatizar, implementar planos, programas, projetos e atividades - administrativos e organizacionais - relacionados com desenvolvimento, organização, normatização, modernização, racionalização, desburocratização e melhoria contínua;

VI - planejar, coordenar e compatibilizar a elaboração do planejamento estratégico, planos e programas, propor indicadores, acompanhar e monitorar a execução e avaliar os resultados do Ministério e da entidade vinculada, observando as diretrizes do órgão central do Sistema de Planejamento Federal;

VII - planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar, revisar e produzir informações gerenciais do Plano Plurianual (PPA) - no aspecto qualitativo - referente ao programa, objetivos, iniciativas e ações de responsabilidade dos órgãos do Ministério do Turismo e de sua entidade vinculada;

VIII - coordenar a definição, a coleta, o processamento, a sistematização e a divulgação das informações necessárias aos processos de planejamento e tomada de decisão;

IX - coordenar e subsidiar a elaboração de relatórios de ação de governo, como Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, Prestação de Contas da Presidência da República ao Congresso Nacional e demais relatórios necessários à execução dos objetivos do Ministério do Turismo;

X - analisar, desenvolver, implementar e avaliar os processos de trabalho, com vistas à utilização eficiente de recursos, prevenção e solução de problemas, eliminação de atividades redundantes, promovendo o redesenho e melhoria dos processos de trabalho;

XI - monitorar as metas de avaliação de desempenho institucional, segmentadas em metas globais e intermediárias, relativas à Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE e Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE;

XII - coordenar o desenvolvimento de estudos, seminários e encontros para a disseminação da cultura de planejamento e definição das políticas e diretrizes que orientem a elaboração dos planos estratégicos do Ministério;

XIII - participar de estudos e promover o intercâmbio de informações com outros órgãos da administração pública, instituições nacionais e estrangeiras, com vistas à identificação das melhores práticas de gestão e planejamento;

XIV - supervisionar e orientar a elaboração de projetos de estruturação organizacional, bem como os processos de elaboração, revisão e atualização de regimentos internos, no âmbito do Ministério; e

XV - organizar ações de gestão do conhecimento no âmbito do Ministério do Turismo.

Art. 36. À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGOF), compete:

I - coordenar, avaliar e promover a articulação das atividades relacionadas com o sistema federal de planejamento, orçamento, programação financeira e contábil, observando as diretrizes dos Órgãos Centrais;

II - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração, análise e encaminhamento das propostas orçamentárias anuais, bem como das reformulações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício;

III - promover, acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira das ações orçamentárias no âmbito do Ministério;

IV - acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira das unidades orçamentárias; e

V - prestar orientação técnica aos órgãos do Ministério e entidade vinculada na elaboração de planos, programas e ações no âmbito dos Sistemas Estruturantes da Administração Pública.

§ 1º À Setorial Contábil da CGOF/MTur integrante do Sistema de Contabilidade Federal, compete:

I - orientar e supervisionar as atividades inerentes à contabilidade analítica do Ministério;

II - coordenar a elaboração de informações gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;

III - realizar a conformidade contábil dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - integrar balancetes e demonstrações contábeis dos órgãos do Ministério do Turismo e sua entidade vinculada;

V - elaborar, analisar e disponibilizar demonstrativos gerenciais;

VI - assessorar os ordenadores de despesas, gestores e responsáveis por bens, direitos e obrigações quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VII - verificar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos contábeis;

VIII - realizar os lançamentos contábeis e a atualização de cálculo referentes aos processos de Tomada de Contas Especiais - TCE's solicitados pelos Ordenadores de Despesas; e

IX - subsidiar a elaboração do processo de Tomada de Contas Anual das Unidades Jurisdicionadas.

§2º À Setorial de Custos da CGOF/MTur, integrante do Sistema de Informação de Custos do Governo Federal e do Sistema de Informações de Custos - SIC, compete:

I - apurar os custos dos projetos e atividades, de forma a evidenciar os resultados da gestão, considerando as informações financeiras da execução orçamentária e as informações detalhadas sobre a execução física, conforme estabelece o art. 137, §1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de julho de 1986;

II - prestar apoio, assistência e orientação na elaboração de relatórios gerenciais do Sistema de Informações de Custos - SIC das unidades administrativas e entidades subordinadas;

III - apoiar o órgão central do Sistema de Custos do Governo Federal;

IV - elaborar e analisar relatórios oriundos do Sistema de Informações de Custos - SIC;

V - elaborar relatórios analíticos, com o uso de indicadores de custos, tendo por base os relatórios do Sistema de Informações de Custos - SIC;

VI - subsidiar os gestores do órgão com informações gerenciais, a partir do Sistema de Informações de Custos - SIC, com vistas a apoiá-los no processo decisório;

VII - promover, quando necessário, conferências ou reuniões técnicas, com a participação das unidades administrativas e entidades subordinadas;

VIII - elaborar estudos e propor melhorias com vistas ao aperfeiçoamento da informação de custo;

IX - solicitar, ao órgão central, acesso ao Sistema de Informações de Custos - SIC;

X - prestar informação/apoio na realização de exames de auditorias que tenham por objeto os custos dos projetos e atividades a cargo do órgão;

XI - comunicar a autoridade responsável sobre a falta de informação da unidade administrativa gestora sobre a execução física dos projetos e atividades a seu cargo, conforme o art. 137, §2º, do Decreto nº 93.872, de 23 de julho de 1986; e

XII - elaborar os relatórios de análise de custos que deverão compor a Prestação de Contas do Presidente da República, conforme as orientações do Tribunal de Contas da União."

Art. 37. À Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira (CPOF) compete:

I - orientar e coordenar a elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos do Ministério do Turismo e sua entidade vinculada, compatibilizando-as com os objetivos, metas e alocação de recursos de conformidade com a política governamental;

II - apreciar as solicitações de alterações orçamentárias sob os aspectos legais, de planejamento, de programação e execução orçamentária e financeira e aprovar ou não, em primeira instância, tais solicitações;

III - analisar, acompanhar e avaliar o desempenho das despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - elaborar a Proposta de Programação Orçamentária da "UG setorial orçamentária";

V - analisar e consolidar as propostas de programação orçamentária dos órgãos do Ministério do Turismo e sua entidade vinculada;

VI - analisar e avaliar as solicitações de descentralização e movimentação de créditos dos órgãos;

VII - analisar e avaliar as solicitações de disponibilidade orçamentária;

VIII - avaliar e acompanhar os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual;

IX - elaborar, analisar e disponibilizar demonstrativos gerenciais; e

X - manter atualizado o registro de normas, regulamentos e outros atos que disciplinam as atividades na área de sua competência.

Art. 38. À Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (DIPOF) compete:

I - supervisionar, orientar e promover a execução das atividades de movimentação dos recursos orçamentários e financeiros na área de competência do Ministério;

II - fornecer elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária anual;

III - preparar a programação financeira do Ministério;

IV - efetuar o controle de crédito orçamentário e de outros adicionais, bem como apresentar relatórios à Coordenação-Geral de Orçamento Planejamento e Finanças sobre a disponibilidade de recursos orçamentários;

V - coordenar as atividades relacionadas a operações no SIAFI; e

VI - preparar os documentos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial e arquivá-los na conformidade documental à disposição do Sistema Federal de Controle.

Art. 39. À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP) compete:

I - planejar, coordenar, controlar, monitorar e avaliar as atividades relacionadas às políticas de gestão e desenvolvimento de pessoal, aplicação e legislação de pessoal e gerenciamento das ações de prevenção e promoção à saúde do servidor, seguindo as diretrizes oriundas do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC;

II - controlar, implementar e atualizar os atos pertinentes à vida funcional dos servidores, ao preparo da folha de pagamento de pessoal e à aplicação da legislação de pessoal, tanto em procedimentos administrativos quanto judiciais no âmbito do Ministério;

III - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária relativa à área de administração de recursos humanos;

IV - coordenar as ações administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades de gestão de pessoas;

V - definir requisitos, coordenar e avaliar os sistemas de administração de recursos humanos, no âmbito do Ministério;

VI - controlar e avaliar a prestação de serviços que envolvam os sistemas de administração de recursos humanos, no âmbito do Ministério;

VII - fornecer ao órgão central do SIPEC elementos necessários à sua gestão;

VIII - assistir as unidades descentralizadas nos assuntos de sua área de atuação;

IX - estruturar, organizar e manter sistema de informações gerenciais sobre as ações e os gastos com recursos humanos;

X - propor o desenvolvimento de sistemas informatizados necessários à gestão de pessoal; e

XI - gerenciar os procedimentos para a realização e homologação de concursos públicos do Ministério do Turismo.

Art. 40. À Coordenação de Administração de Pessoas (COAP) compete:

I - organizar e manter atualizado o cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas do Ministério, bem como registrar e atualizar os dados dos atos de admissão, exoneração, cargo efetivo, aposentadoria e pensão no Sistema de Registro e Apreciação de Atos de Admissão e Concessão - SISAC, com vistas a atender exigências do Tribunal de Contas da União - TCU;

II - executar as ações relativas à divulgação e concessão de benefícios, bem como subsidiar a elaboração da proposta orçamentária pertinente;

III - proceder à apuração da frequência dos servidores, considerando as informações encaminhadas pelas diversas unidades do Ministério, bem como dos servidores cedidos e requisitados;

IV - elaborar, publicar e controlar as escalas de férias dos servidores ativos, requisitados e dos titulares exclusivamente de cargo em comissão em exercício no Ministério;

V - manter atualizado o cadastro dos servidores do Ministério e de seus dependentes inscritos junto ao plano de saúde;

VI - acompanhar a lotação, o ingresso, o afastamento e a movimentação dos servidores do Ministério;

VII - executar e controlar os processos referentes a provimento, vacância, direitos, vantagens e benefícios;

VIII - receber, acompanhar e encaminhar à área de pagamento os pedidos e ocorrências de afastamentos e auxílios, substituições e outros;

IX - registrar e atualizar os dados dos atos de admissão, exoneração, cargo efetivo, aposentadoria e pensão no Sistema de Registro e Apreciação de Atos de Admissão, Concessão e Aposentadoria - SISAC, com vistas a atender exigências do Tribunal de Contas da União - TCU;



X - editar e publicar as matérias de recursos humanos no Boletim de Pessoal e Serviço;

XI - preparar abono provisório e concessão de pensão e aposentadoria para inclusão nos Sistemas e na folha de pagamento;

XII - organizar e manter atualizados registros e fichas financeiras dos servidores do Ministério;

XIII - preparar e executar as ações de pagamento referentes aos encargos relativos à concessão de direitos, vantagens e obrigações;

XIV - orientar a implantação e realizar a manutenção de sistemas informatizados necessários à gestão de pessoal;

XV - preparar e encaminhar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, via Caixa Econômica Federal - CAIXA, a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP;

XVI - executar atos pertinentes à formalização de ressarcimento ao erário e inscrição em dívida ativa;

XVII - instruir e analisar os processos para pagamento de exercícios anteriores e alimentar o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE;

XVIII - subsidiar a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas na elaboração de atos no âmbito de sua competência e na consolidação dos relatórios gerenciais;

XIX - executar a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal no âmbito do Ministério do Turismo, nos termos do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;

XX - propor diretrizes, normas e procedimentos de desenvolvimento de recursos humanos no âmbito do Ministério;

XXI - elaborar a programação anual das ações de capacitação do Ministério, em consonância com as necessidades de suas unidades;

XXII - conduzir as ações de avaliação de desempenho para evolução funcional dos servidores nos cargos e carreiras do Ministério;

XXIII - Coordenar a apuração da avaliação de desempenho individual da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDGPGE/ Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE;

XXIV - efetuar levantamentos e procedimentos para a aprovação de atos para progressão funcional;

XXV - adotar as providências necessárias à participação de servidores do Ministério em programas de pós-graduação, cursos, palestras, seminários e outros eventos;

XXVI - elaborar e implantar projetos visando ao estímulo do desenvolvimento profissional dos servidores no âmbito do Ministério;

XXVII - orientar, acompanhar e analisar a programação, execução e avaliação das atividades de estágio supervisionado no âmbito do Ministério;

XXVIII - prestar apoio técnico em ações de desenvolvimento de recursos humanos promovidas por outras unidades do Ministério;

XXIX - analisar os resultados da implementação do Plano Anual de Capacitação e propor os ajustes necessários;

XXX - estruturar, organizar e manter sistema de informações gerenciais sobre as ações e os gastos com desenvolvimento de recursos humanos;

XXXI - promover o desenvolvimento de atividades voltadas para a valorização do servidor e a melhoria da sua qualidade de vida; e

XXXII - executar a Política de Atenção à Saúde do servidor público federal no âmbito do Ministério do Turismo, propondo e desenvolvendo medidas previstas pelo Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS.

Art. 41. A Divisão de Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas (DILAP) compete:

I - examinar e emitir pareceres quanto aos procedimentos administrativos relativos aos pedidos de cessão, remoção, redistribuição, afastamentos e licenças de servidores do Ministério;

II - emitir parecer sobre os processos de equiparação de cargos e funções do Ministério;

III - expedir certidões, atestados, resumos de tempo de serviço e declarações, baseando-se nos assentamentos funcionais e na legislação vigente;

IV - instruir e analisar processos para propor a concessão ou revisão de aposentadoria, pensão e auxílio funeral;

V - prestar orientação técnica às demais unidades do Ministério quanto à aplicação da legislação e das normas de pessoal;

VI - organizar, controlar e manter atualizado o acervo referente à legislação, doutrina e jurisprudência relativas a recursos humanos;

VII - atender diligências e determinações dos órgãos fiscalizadores e normativos;

VIII - examinar e emitir pareceres técnicos quanto às concessões de vantagens inerentes aos servidores; e

IX - disseminar a legislação e as matérias inerentes à área de administração de pessoal no âmbito do Ministério do Turismo.

Art. 42. A Diretoria de Estudos Econômicos e Pesquisas (DEPES) compete:

I - realizar estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados e indicadores para a formulação, a implementação e a avaliação da Política Nacional de Turismo;

II - acompanhar a dinâmica do mercado turístico nacional e internacional, com o objetivo de subsidiar a formulação, a implementação e a avaliação da Política Nacional de Turismo;

III - propor, coordenar, monitorar e apoiar a realização de estudos, pesquisas, análises e levantamentos e a sistematização de dados estatísticos e econômicos sobre o setor turístico, com o objetivo de orientar as políticas públicas de competência do Ministério do Turismo;

IV - criar base de dados de informações gerenciais sobre a oferta e a demanda turísticas para apoiar a tomada de decisão;

V - articular-se com instituições em âmbito nacional e internacional que possam colaborar com o aprimoramento na área de pesquisa e informação turística;

VI - orientar o levantamento e a estruturação de indicadores relativos ao turismo;

VII - criar e gerenciar instrumentos e mecanismos de comunicação, estabelecer redes de informação e articular-se com observatórios de turismo para propiciar o intercâmbio de dados, estudos e estatísticas e subsidiar a implantação da Política Nacional de Turismo;

VIII - gerir o Sistema Nacional de Ficha de Registro de Hóspedes e o Boletim de Ocupação Hoteleira;

IX - acompanhar a evolução de indicadores econômicos relacionados ao turismo; e

X - participar da elaboração e da apreciação de propostas que tenham impacto econômico sobre o setor turístico.

Art. 43. A Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas (CGEP) compete:

I - reunir informações que garantam as bases para estruturação do Sistema Nacional de Informação e Estatísticas de Turismo, de modo a reunir, sistematizar e disponibilizar dados estatísticos primários e secundários relativos à oferta e demanda turística como subsídio à tomada de decisão tanto da área pública quanto do setor privado;

II - administrar o armazenamento, a gestão e o processamento das informações contidas nos bancos de dados oriundos de compilação de registros administrativos e de pesquisas produzidas pela Diretoria;

III - realizar estudos e pesquisas para caracterização e dimensionamento da demanda turística nacional e internacional;

IV - realizar estudos e pesquisas para caracterização e dimensionamento da oferta turística no país;

V - realizar estudos e pesquisas que propiciem o conhecimento do comportamento e das tendências do turismo nacional e internacional;

VI - desenvolver estudos analíticos sobre a atividade turística no país, que propiciem o conhecimento do comportamento e as tendências do turismo nacional e internacional e a identificação de tendências setoriais;

VII - desenvolver estudos econométricos que permitam realizar projeções e formular simulações relativas ao acompanhamento dos efeitos produzidos pelas variações econômicas nos diversos setores da atividade turística;

VIII - realizar estudos e pesquisas, de caráter qualitativo e quantitativo, sobre as características dos diversos segmentos da atividade turística;

IX - reunir, sistematizar e disponibilizar dados estatísticos e informações relativas aos mercados emissores consolidados e potenciais;

X - desenvolver estudos que permitam estabelecer tendências relativas ao comportamento e às características dos mercados emissores consolidados e potenciais;

XI - promover o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da Coordenação;

XII - buscar o constante aperfeiçoamento de metodologia, gestão e exploração de dados estatísticos, próprios ou procedentes de fontes externas;

XIII - manter trabalho de cooperação e intercâmbio com áreas correlatas dos órgãos oficiais de turismo no Brasil para disseminação de metodologias de investigação da atividade turística, bem como contribuir para o desenvolvimento das atividades relacionadas a análise econômica do turismo no Brasil;

XIV - participar, em conjunto com organismos internacionais, de estudos que incorporem novas tecnologias e metodologias de investigação da atividade turística;

XV - promover a participação do Ministério do Turismo em eventos dos organismos internacionais que incorporem novas metodologias e tecnologias de investigação das atividades turísticas;

XVI - promover a realização de encontros, seminários e reuniões para divulgar estudos e pesquisas e suas metodologias; e

XVII - zelar pela documentação e registros de todo o processo de geração dos dados e informações produzidos na área.

Art. 44. A Coordenação-Geral de Informações Gerenciais (CGIG) compete:

I - promover a execução de ações relacionadas à disseminação de informações sobre o turismo junto ao setor público, ao setor privado e à sociedade civil em geral, de forma a facilitar o acesso da população a dados, indicadores e análise da atividade turística;

II - realizar estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados e indicadores para a formulação de estratégias de posicionamento de mercado dos produtos e destinos turísticos brasileiros;

III - propor soluções, instrumentos e mecanismos de coleta, estratificação e formas de utilização de dados oriundos de pesquisas e estudos relacionados à atividade turística no Brasil;

IV - acompanhar a dinâmica do mercado turístico nacional e internacional, com o objetivo de monitorar o crescimento e a competitividade do Brasil, diante de seus concorrentes;

V - apoiar a sistematização de informações que garantam a disponibilização das bases de dados componentes do Sistema Nacional de Informação e Estatísticas de Turismo, que serve de apoio à tomada de decisão da área pública e do setor privado;

VI - promover o intercâmbio com instituições que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da Coordenação;

VII - promover a participação do Ministério do Turismo em eventos de organismos internacionais que incorporem novas tecnologias para disseminação de informação na área de turismo; e

VIII - gerir, monitorar, avaliar e propor melhorias ao Sistema Nacional de Ficha de Registro de Hóspedes - SHNRHos e ao Boletim de Ocupação Hoteleira.

Art. 45. A Divisão de Inteligência de Mercado (DICM) compete:

I - apoiar a realização de estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados e indicadores para a formulação de estratégias de posicionamento de mercado dos produtos e destinos turísticos brasileiros;

II - desenvolver e propor instrumentos e mecanismos para acompanhar a dinâmica do mercado turístico nacional e internacional, com o objetivo de monitorar o crescimento e a competitividade do Brasil perante outros destinos turísticos;

III - apoiar a estruturação do Sistema Nacional de Informação e Estatísticas de Turismo no que concerne à disponibilização de base de dados de informações gerenciais sobre a oferta e a demanda turística para apoiar a tomada de decisão pública e privada;

IV - contribuir para que seja garantido o atendimento rápido, eficaz e seguro às demandas do público interno e externo;

V - promover a difusão de estudos e pesquisas disponíveis sobre a atividade turística no Brasil;

VI - promover a atualização constante de dados e informações disponibilizados ao público no portal do Ministério, quer sejam de fontes internas ou externas;

VII - participar da identificação de novas demandas de realização de estudos e pesquisas;

VIII - participar e apoiar a realização de encontros, seminários e reuniões que objetivem a divulgação e discussão do turismo no Brasil e contribuam para ampliar o conhecimento sobre o turismo nacional e internacional;

IX - interagir com instituições de ensino e pesquisa para estimular o aperfeiçoamento das pesquisas sobre atividade turística no Brasil, bem como manter atualizada a base de informações sobre a produção científica relacionada ao turismo no país; e

X - participar de estudos que incorporem e incentivem o uso de novas tecnologias para disseminação de informações na área de turismo.

Art. 46. A Assessoria Especial de Relações Internacionais (AERI) compete:

I - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a celebração de acordos e de instrumentos de cooperação técnica internacional;

II - apoiar, planejar, coordenar, desenvolver atividades e acompanhar a atuação e a participação do Ministério do Turismo em fóruns e organismos internacionais de interesse do turismo nacional, de acordo com a política externa do País;

III - apoiar, planejar, coordenar, acompanhar e promover estudos e iniciativas para subsidiar a atuação do Ministério do Turismo e do Governo Federal nas negociações de acordos comerciais que tratem de produtos e serviços turísticos;

IV - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a articulação do Ministério do Turismo com órgãos e instituições governamentais com atuação no cenário internacional; e

V - pesquisar, identificar, analisar e divulgar novas práticas de desenvolvimento e gestão do turismo, no âmbito internacional, visando a aprimorar a qualidade e a competitividade do turismo brasileiro.

Art. 47. A Coordenação-Geral de Parcerias Bilaterais e Multilaterais (CGBM) compete:

I - apoiar, planejar, coordenar, acompanhar e executar a celebração de acordos e instrumentos de cooperação bilateral e multilateral no âmbito do turismo;

II - apoiar, planejar, coordenar, acompanhar e executar a realização de projetos de cooperação bilaterais e multilaterais no âmbito do turismo;

III - apoiar, planejar, acompanhar e organizar ações e iniciativas de interesse do Ministério do Turismo nas relações e organismos bilaterais e multilaterais;

IV - pesquisar e prospectar novas tecnologias, conhecimentos e oportunidades internacionais de forma a contribuir para a formulação da Política Nacional de Turismo;

V - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a participação do Ministério em missões internacionais; e

VI - apoiar, planejar e coordenar a realização de eventos de caráter internacional, bilateral, multilateral, de interesse do turismo nacional.

Art.48. A Consultoria Jurídica (CONJUR), órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério do Turismo;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos atos normativos a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério do Turismo quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério do Turismo, na elaboração de propostas de atos normativos submetidas ao Ministro de Estado do Turismo;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

V - assistir o Ministro de Estado do Turismo no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério do Turismo e das entidades a ele vinculadas; e

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério do Turismo:

a) os textos de edital de licitação e os contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida a dispensa de licitação.

Art. 49. À Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos e Judiciais (CGAJ) compete:

I - realizar estudos e pronunciar-se sobre questões relativas a contencioso judicial e administrativo no âmbito do Ministério;

II - coordenar a elaboração das informações a serem prestadas em mandado de segurança e reclamação quando figurarem como impetradas as autoridades do Ministério;

III - coordenar e orientar as unidades do Ministério, quanto aos elementos e informações relativos às ações judiciais de interesse da União, concernentes à competência, a serem remetidas à AGU para subsidiar a defesa da União;

IV - acompanhar e orientar o cumprimento das decisões judiciais no âmbito do Ministério, nos termos dos atos normativos que regem a matéria;

V - elaborar estudos e propor medidas visando à prevenção de litígios e ao aprimoramento do desempenho das atividades do contencioso judicial e administrativo;

VI - promover a articulação com as unidades da AGU, visando à otimização dos esforços destinados à elaboração da defesa da União;

VII - auxiliar a representação das autoridades do Ministério pela AGU, nos termos da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995;

VIII - acompanhar os representantes do Ministério nos casos submetidos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF da AGU;

IX - auxiliar as unidades e órgãos do Ministério nos casos de contencioso administrativo ou judicial;

X - atender demandas emanadas do Poder Judiciário e das Procuradorias Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XI - examinar e emitir parecer, prévia e conclusivamente, quando a lei assim exigir, quanto à legalidade e regularidade dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Ministério, bem como, recursos, pedidos de reconsideração e de revisão submetidos à deliberação do Ministro de Estado; e

XII - assistir e assessorar o Consultor Jurídico no exercício de suas competências e desempenho de suas atribuições.

Art. 50. À Coordenação de Assuntos Técnicos e Judiciais (CAJ) compete:

I - atender consultas formuladas pelos órgãos do Ministério e outras atividades determinadas pelo Consultor Jurídico;

II - organizar e manter o sistema de controle de prazos e movimentação de processos e expedientes judiciais, visando a remessa de informações ou o cumprimento de demandas emanadas do Poder Judiciário, da Advocacia-Geral da União e das Procuradorias Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

III - elaborar informações solicitadas pela Advocacia-Geral da União e pelas autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da União, concernentes ao Ministério;

IV - examinar questões jurídicas relativas ao cumprimento de decisões judiciais e orientar os dirigentes do Ministério do Turismo quanto a seu exato cumprimento; e

V - assistir o Coordenador-Geral de Assuntos Técnicos Judiciais no exame e interpretação de decisões judiciais.

Art. 51. À Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e Convênios (CGAC) compete:

I - realizar estudos e pronunciar-se sobre questões relativas às matérias suscitadas pelas unidades, no que tange à legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito do Ministério;

II - sugerir medidas de aperfeiçoamento e de aplicação dos instrumentos legais pertinentes a sua área de atuação, propondo padrões referenciais ou modelos a serem adotados para a elaboração de minutas pelos setores técnicos do Ministério;

III - subsidiar o Consultor Jurídico no exercício da coordenação do órgão jurídico da entidade vinculada;

IV - examinar e emitir pareceres quanto ao aspecto jurídico de consultas de caráter administrativo encaminhadas à Consultoria Jurídica pelo Gabinete do Ministro e demais setores do Ministério;

V - coordenar, na área de sua competência, estudos para a interpretação de lei, tratados e demais atos normativos a serem observados pelo Ministério, quando não houver orientação normativa da Advocacia-Geral da União;

VI - examinar e emitir parecer sobre minutas de editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres, acordos, protocolos de intenções, termos de parceria e demais atos da mesma natureza que devam ser celebrados pelo Ministério, emitindo parecer quanto a sua legalidade;

VII - examinar e emitir parecer sobre minutas de editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres, acordos, protocolos de intenções, termos de parceria e demais atos da mesma natureza que devam ser celebrados pelo Ministério, emitindo parecer quanto a sua legalidade;

VIII - examinar os atos de reconhecimento de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

IX - assistir e assessorar o Consultor Jurídico no exercício de suas atribuições.

Art. 52. Ao Assessoria Especial de Controle Interno compete:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado do Turismo nas áreas de controle, de risco, de transparência e de integridade da gestão;

II - assistir o Ministro de Estado do Turismo no pronunciamento previsto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado do Turismo em conselhos e comitês, nas áreas de controle, de risco, de transparência e de integridade da gestão;

IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério do Turismo que visam a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e o relatório de gestão;

V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, com vistas à melhoria dos controles internos da gestão e da governança;

VI - interagir com a unidade de auditoria interna da entidade vinculada ao Ministério do Turismo, com vistas a subsidiar a supervisão ministerial, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;

VII - auxiliar na interlocução, sobre assuntos relacionados com ética, ouvidoria e correição, das Unidades responsáveis no Ministério do Turismo com os órgãos de controle interno e externo e de defesa do estado;

VIII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

IX - acompanhar a implementação das recomendações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e das deliberações do Tribunal de Contas da União relacionadas ao Ministério do Turismo e à sua entidade vinculada, além do atendimento a outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; e

X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de risco, de transparência e de integridade da gestão."

#### Seção II

Dos órgãos específicos singulares

Art. 52. A Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (SNETur) compete:

I - fortalecer o modelo de gestão descentralizada do turismo e o Sistema Nacional do Turismo;

II - subsidiar a formulação dos planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento territorial e ao fortalecimento do turismo nacional necessários à consecução da Política Nacional de Turismo;

III - formular e acompanhar os programas de desenvolvimento regional de turismo e a promover apoio técnico, institucional e financeiro para o fortalecimento da execução e da participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nesses programas;

IV - planejar e monitorar a execução de planos, projetos e ações para o estímulo e a captação de investimentos privados nacionais e internacionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Turismo;

V - promover a cooperação e a articulação dos instrumentos da administração pública para financiamento, apoio e promoção da atividade turística;

VI - gerir o Fundo Geral de Turismo - FUNGETur;

VII - orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos e dos programas regionais de desenvolvimento do turismo, de infraestrutura turística, de financiamento, de fomento e de captação de investimento nacional e estrangeiro para o setor de turismo;

VIII - promover a cooperação e a articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e do terceiro setor em projetos que possam contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento do turismo nacional; e

IX - propor alternativas e avaliar medidas, em articulação com demais órgãos e entidades relacionados, para o aprimoramento do ambiente jurídico-institucional para estruturação e ordenamento do turismo nas regiões turísticas e áreas prioritárias para o desenvolvimento do turismo.

Art. 53. Ao Gabinete do Secretário Nacional de Estruturação do Turismo (GSNETur) compete:

I - assistir e assessorar o Secretário Nacional de Estruturação do Turismo na execução de suas atribuições;

II - coordenar a pauta de trabalho do Secretário Nacional e o preparo dos respectivos expedientes;

III - gerenciar assuntos administrativos e o desenvolvimento organizacional da Secretaria Nacional;

IV - transmitir às demais unidades da Secretaria as instruções e orientações relativas às solicitações do Secretário, das demais áreas do Ministério e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V - assessorar o Secretário Nacional nos trâmites dos processos relacionados à Secretaria;

VI - coordenar, articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria Nacional em órgãos colegiados, grupos de trabalho e assembléias;

VII - submeter ao Secretário Nacional os processos que tenham por objeto as contratações diretas, com as devidas justificativas, para reconhecimento das dispensas e inexigibilidades de licitação;

VIII - submeter as minutas de convênios, instrumentos congêneres e de atos normativos ao Secretário Nacional de Estruturação do Turismo para encaminhamento à Consultoria Jurídica; e

IX - promover, acompanhar e controlar a publicação de atos administrativos no âmbito da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo.

Art. 54. À Coordenação de Assuntos Administrativos (CADM) compete:

I - coordenar, planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações orçamentárias da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo;

II - orientar, supervisionar e promover a execução das atividades de movimentação dos recursos orçamentários;

III - acompanhar repasses de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nos programas que competem à Secretaria Nacional;

IV - coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à operação do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento no âmbito das ações da Secretaria Nacional; e

V - coordenar as atividades relacionadas à elaboração das propostas orçamentárias anuais das ações da Secretaria Nacional.

Art. 55. À Coordenação-Geral de Legislação para Estruturação do Turismo (CGLEG) compete:

I - apreciar e emitir pareceres técnicos sobre projetos de legislação ou regulamentação, de iniciativa do Ministério ou submetidos à sua análise;

II - analisar propostas de melhorias e alterações em normativos no ordenamento jurídico brasileiro com vistas a estruturar e promover a atividade turística, melhorar o ambiente de negócios e estimular investimentos; e

III - identificar junto às áreas do MTur e aos setores públicos e privados os pontos de estrangulamento no ambiente jurídico institucional e propor soluções, visando o desenvolvimento da atividade turística no Brasil.

Art. 56. À Divisão de Legislação Turística (DILEG) compete:

I - propor alterações em normativos no ordenamento jurídico brasileiro com vistas a estruturar e promover a atividade turística, melhorar o ambiente de negócios e estimular investimentos;

II - desenvolver e atualizar, em meio eletrônico, inventário de normas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais e de convenções e normas internacionais correlatas que possam constituir referencial de consulta;

III - promover debates sobre a legislação turística visando seu aperfeiçoamento;

IV - articular-se com as demais unidades do Ministério para subsidiar a instrução de matérias legislativas de interesse do turismo; e

V - apoiar e assistir a CGLEG no exercício de suas competências e desempenho de suas atribuições.

Art. 57. Ao Departamento de Ordenamento do Turismo (DEOTur) compete:

I - promover a cooperação e a articulação com os fóruns, conselhos, consórcios e entidades articuladoras do turismo nos âmbitos regional, estadual, distrital e municipal;

II - definir diretrizes, critérios e instrumentos para subsidiar o processo de mapeamento, de gestão e de desenvolvimento das regiões turísticas brasileiras;

III - coordenar, acompanhar, monitorar e articular políticas, planos, programas, projetos e ações para a estruturação da oferta turística brasileira;

IV - formular, apoiar, acompanhar e avaliar os programas regionais de desenvolvimento do turismo que beneficiem as populações locais e incrementem a renda gerada pelo turismo;

V - prover apoio técnico, institucional e financeiro ao fortalecimento da execução e da participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos programas regionais de desenvolvimento do turismo;

VI - formular, promover e acompanhar a estrutura institucional e financeira adequada para a execução dos programas regionais de desenvolvimento do turismo;

VII - promover, coordenar e acompanhar o aporte de recursos de sua responsabilidade, em conformidade com as diretrizes e a matriz de financiamento de cada programa;

VIII - formular, apoiar, acompanhar e avaliar as ações de estímulo e fomento à mobilização da iniciativa privada, nacional e internacional, para a sua participação ativa na implementação da Política Nacional de Turismo;

IX - coordenar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de planos, programas, projetos, eventos e ações que objetivem o estímulo e a captação de investimentos nacionais e internacionais em ações integradas com as diretrizes e nas regiões turísticas brasileiras;

X - coordenar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento, junto às instituições financeiras, de linhas de crédito e de instrumentos financeiros voltados para o financiamento ao turista e às empresas da cadeia produtiva do turismo; e

XI - orientar, acompanhar e monitorar a execução das ações, projetos, programas e planos de financiamento de obras, serviços e atividades turísticas no âmbito do FUNGETur;

Art. 58. À Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo (CGMT) compete:

I - propor estratégias de desenvolvimento territorial por meio do turismo;

II - promover a convergência e a articulação das ações do Ministério do Turismo e do conjunto das políticas públicas setoriais nas regiões, com foco na estruturação dos destinos turísticos e na gestão descentralizada do turismo;

III - definir diretrizes e estratégias para a estruturação de destinos turísticos, com base nos princípios de regionalização;

IV - promover estudos e pesquisas para subsidiar a estruturação e a gestão de destinos e regiões turísticas;

V - identificar e disseminar informações, iniciativas e boas práticas sobre a estruturação de destinos turísticos;

VI - conduzir o processo de definição do Mapa do Turismo Brasileiro;

VII - estabelecer critérios e parâmetros para categorizar os Municípios das regiões turísticas brasileiras, de modo a orientar a implementação de políticas públicas de turismo e a aplicação de recursos públicos;

VIII - propor critérios e parâmetros para criação e gestão de áreas prioritárias e/ou especiais para o desenvolvimento turístico;

IX - estimular a formação de redes com entes do Sistema Nacional de Turismo, de maneira a fortalecer o Modelo de Gestão Descentralizada do Turismo; e

X - monitorar a implementação do Programa de Regionalização do Turismo.



Art. 59. À Coordenação de Articulação e Fortalecimento Institucional do Turismo (CAFIT) compete:

I - apoiar o fortalecimento institucional dos Órgãos Oficiais de Turismo das Unidades da Federação, das regiões turísticas e dos municípios e manter interlocução com suas entidades representativas;

II - apoiar a institucionalização e o fortalecimento dos Fóruns e Conselhos Estaduais, Regionais e Municipais de Turismo, mantendo a interlocução com os mesmos; e

III - apoiar e estimular a formação de redes municipais, regionais e estaduais, propiciando a atuação sinérgica e descentralizada para implementação da Política Nacional de Turismo.

Art. 60. À Divisão de Mapeamento Territorial do Turismo (DIMAT) compete:

I - apoiar o processo de mapeamento do turismo brasileiro, mantendo a interlocução com os estados, regiões turísticas e municípios;

II - monitorar e gerir as informações do banco de dados do Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Regionalização do Turismo; e

III - apoiar a produção e disponibilização de instrumentos e ferramentas de informação sobre a estruturação de destinos turísticos.

Art. 61. Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo (CGPLA) compete:

I - coordenar, apoiar e avaliar a elaboração e a execução de planos de desenvolvimento do turismo, em âmbito municipal, regional e estadual;

II - apoiar a estruturação dos destinos turísticos, com base no princípio da regionalização, por meio da elaboração e implementação de planos de desenvolvimento turísticos;

III - realizar a gestão do Programa Nacional de Desenvolvimento de Turismo - Prodetur Nacional e demais programas de desenvolvimento do turismo;

IV - subsidiar as negociações com organismos bilaterais ou multilaterais de crédito para o financiamento de programas regionais de desenvolvimento do turismo;

V - cumprir as obrigações estabelecidas em contratos e acordos celebrados com organismos bilaterais ou multilaterais de crédito, para financiamento dos programas de desenvolvimento do turismo que sejam de responsabilidade do Departamento; e

VI - realizar gestão de instrumentos de transferências voluntárias de recursos pertinentes aos planos dos programas de desenvolvimento do turismo.

Art. 62. À Coordenação de Apoio à Elaboração de Planos de Desenvolvimento do Turismo (CPLAD) compete:

I - prestar apoio técnico e institucional aos entes federativos para a formulação, estruturação e execução de planos de desenvolvimento do turismo;

II - assistir e apoiar tecnicamente os entes federativos na articulação institucional com outras esferas governamentais nas negociações com organismos bilaterais ou multilaterais de crédito na obtenção de financiamento para os programas de desenvolvimento do turismo; e

III - monitorar e acompanhar a implementação dos planos de desenvolvimento do turismo.

Art. 63. À Divisão de Apoio à Elaboração de Planos de Desenvolvimento do Turismo (DIPLA) compete:

I - assistir os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quanto aos procedimentos administrativos, orçamentários e jurídicos relacionados à gestão de instrumentos de transferências voluntárias de recursos pertinentes aos planos dos Programas de Desenvolvimento do Turismo; e

II - acompanhar e orientar, quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos, a execução de convênios e instrumentos congêneres celebrados pelo Ministério para aporte de recursos do Orçamento Geral da União, consignado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, na elaboração e implementação de planos e projetos dos programas de desenvolvimento do turismo.

Art. 64. À Coordenação-Geral de Atração de Investimentos (CGINV) compete:

I - definir diretrizes e estratégias para estimular a atração de investimentos internos e externos para as regiões turísticas, com vistas a aumentar o volume de investimentos privados no setor de turismo no Brasil;

II - acompanhar projetos estratégicos de investimentos para o turismo brasileiro;

III - divulgar estatísticas de investimentos no setor de turismo;

IV - divulgar e apoiar a apresentação de projetos para investimentos;

V - incentivar ações de estímulo à iniciativa privada com vistas à implementação da Política Nacional de Turismo;

VI - coordenar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento, a manutenção e a promoção de projetos e de oportunidades de investimentos;

VII - identificar entraves no ambiente de negócios e articular melhorias junto aos órgãos competentes;

VIII - apoiar, planejar, propor e coordenar as ações do Ministério do Turismo na atração de investimentos; e

IX - planejar, coordenar e realizar missões com vistas à atração de investimentos no setor de turismo.

Art. 65. À Coordenação de Oportunidades de Investimentos (CINV) compete:

I - acompanhar a oferta de projetos de investimentos em turismo;

II - acompanhar pesquisas, análises e estudos voltados para o incremento dos investimentos no setor de turismo;

III - incentivar a elaboração, pelo setor privado, de projetos de investimentos em turismo;

IV - elaborar relatórios de informações gerenciais de investimentos estratégicos;

V - apoiar a elaboração de planos de atração de investimentos junto aos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais; e

VI - apoiar a Coordenação-Geral no planejamento e realização de missões para a atração de investimentos no setor de turismo.

Art. 66. À Divisão de Apoio à Atração de Investimentos (DINV) compete:

I - elaborar relatórios de informações gerenciais de investimentos estratégicos;

II - preparar subsídios para a estruturação e realização de ações de atração de investimentos; e

III - divulgar pesquisas, análises e estudos voltados para o incremento dos investimentos no setor de turismo.

Art. 67. À Coordenação-Geral de Apoio ao Crédito e ao FUNGETUR (CGACF) compete:

I - articular com órgãos governamentais e instituições financeiras a disponibilização de crédito para financiamento às atividades produtivas do turismo e ao turista;

II - promover a divulgação, junto aos segmentos produtivos, dos programas de financiamento e outros instrumentos financeiros voltados a projetos turísticos;

III - promover e participar de conferências, seminários e demais fóruns de debate relativos a crédito e fomento ao turismo;

IV - acompanhar a aplicação de recursos nas atividades produtivas do turismo realizadas por agentes financeiros;

V - interagir com órgãos governamentais e instituições financeiras em projetos de interesse do turismo;

VI - incentivar o empreendedorismo e propiciar a geração de negócios e promoção de desenvolvimento econômico das regiões turísticas;

VII - subsidiar a formulação da política de fomento com recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, de acordo com as diretrizes e prioridades propostas na Política Nacional de Turismo;

VIII - propor ajustes nas regras gerais e critérios de aplicação dos recursos do FUNGETUR;

IX - acompanhar e fiscalizar as operações financeiras de crédito realizadas com recursos do FUNGETUR junto aos respectivos agentes financeiros;

X - elaborar a prestação de contas anual do FUNGETUR, de acordo com as orientações dos órgãos de controle interno e externo;

XI - participar da formulação de planos e programas de aplicação de recursos do FUNGETUR;

XII - assistir o gestor do FUNGETUR no trato da designação de representantes no Conselho de Administração e Conselho Fiscal das empresas com participação acionária do fundo;

XIII - orientar a atuação dos representantes do FUNGETUR nos órgãos colegiados das empresas, com relação à missão de tutelar e valorizar o patrimônio do fundo;

XIV - instruir os processos de alienação das participações acionárias do FUNGETUR;

XV - articular as políticas de fomento com as diferentes modalidades de investimentos do setor;

XVI - promover estudos técnicos e econômicos sobre modelos e sistemas de políticas de fomento e incentivos ao turismo afetos ao FUNGETUR; e

XVII - promover as atividades de execução orçamentária, financeira e patrimonial do FUNGETUR.

Art. 68. À Coordenação de Articulação de Linhas de Crédito (CALC) compete:

I - acompanhar a oferta de financiamento em turismo junto aos agentes financeiros;

II - acompanhar pesquisas, análises e estudos voltados ao incremento de recursos e disseminação do crédito a prestadores de serviços turísticos;

III - elaborar proposta de criação, adequação de condições e melhorias de acesso ao crédito junto a agentes financeiros;

IV - elaborar relatórios de informações gerenciais de financiamentos concedidos a empresas e a consumidores finais do turismo; e

V - acompanhar o lançamento de produtos e serviços financeiros para o segmento turístico junto a agentes financeiros.

Art. 69. À Divisão de Apoio Técnico às Ações do FUNGETUR (DIAF) compete:

I - avaliar novos mecanismos de fomento aplicáveis ao FUNGETUR;

II - monitorar a execução de contratos firmados com agentes financeiros do FUNGETUR;

III - analisar e emitir parecer técnico sobre assuntos correlatos ao FUNGETUR;

IV - realizar pesquisas que conduzam ao mapeamento de agentes atuantes, da cadeia produtiva e da demanda por crédito;

V - apoiar a prospecção de dados e informações gerenciais relativas às empresas detentoras de valores mobiliários do FUNGETUR;

VI - auxiliar as atividades de execução orçamentária, financeira e patrimonial do FUNGETUR;

VII - elaborar as demonstrações financeiras e os relatórios técnicos do FUNGETUR;

VIII - analisar e avaliar registros contábeis perante os sistemas de acompanhamento, controle e fiscalização financeira; e

IX - registrar as informações relativas à área de atuação do FUNGETUR nos sistemas de informação do Ministério do Turismo e do Governo Federal.

Art. 70. Ao Departamento de Infraestrutura Turística (DIE-TU) compete:

I - coordenar, monitorar, apoiar e avaliar os planos, os programas e as ações do Ministério do Turismo voltados à implementação de projetos de infraestrutura turística, atendidas as normas sobre acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos de responsabilidade do Ministério do Turismo em ações de infraestrutura turística; e

III - articular-se com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal em seus programas, projetos e ações de infraestrutura que integrem a Política Nacional de Turismo.

Art. 71. À Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística (CGIE) compete:

I - identificar e analisar as necessidades de infraestrutura em municípios das regiões turísticas;

II - coordenar, monitorar, apoiar e avaliar os planos, os programas e as ações do Ministério do Turismo voltados à implementação de projetos de infraestrutura turística, atendidas as normas sobre acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - receber, acompanhar e monitorar a execução das emendas oriundas do Orçamento Geral da União; e

IV - acompanhar e monitorar a efetivação e o desempenho dos contratos de repasse operacionalizados pela mandatária.

Art. 72. À Coordenação de Análise de Projetos de Infraestrutura Turística (CAPI) compete:

I - orientar os proponentes na elaboração de propostas para implantação de ações de infraestrutura por meio de transferências de recursos orçamentários a Estados e Municípios; e

II - efetuar análise técnica de propostas de Estados e Municípios, para implantação de ações de infraestrutura.

Art. 73. À Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CGAS) compete:

I - coordenar, acompanhar e orientar ações de infraestrutura quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos para a execução de transferências de recursos do Orçamento Geral da União através do Ministério;

II - supervisionar, acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pela mandatária do Ministério no cumprimento do contrato de prestação de serviços vigente relacionado à execução de contratos de repasse; e

III - subsidiar a articulação institucional relacionada ao acompanhamento dos instrumentos de transferência de recursos financeiros destinados à execução de obras de competência do Departamento de Infraestrutura Turística, inclusive com os Órgãos de Controle interno e externo, polícia, Ministério Público e Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 74. À Coordenação de Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CSIT) compete supervisionar, in loco, o trabalho desenvolvido pela mandatária do Ministério do Turismo na operacionalização dos contratos de repasse.

Art. 75. À Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo (SNPTur) compete:

I - promover e apoiar o cadastro, a classificação e a fiscalização de prestadores de serviços turísticos;

II - promover e apoiar a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo e a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

III - orientar, acompanhar e supervisionar a execução de ações, projetos, programas e planos de qualificação dos serviços turísticos;

IV - apoiar a certificação das atividades, dos empreendimentos, dos equipamentos e dos prestadores de serviços turísticos;

V - apoiar e monitorar o planejamento de programas e projetos no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que contribuam para o fortalecimento e para o desenvolvimento do turismo responsável e sustentável;

VI - coordenar, monitorar e avaliar a execução das atividades de marketing e de incentivo ao turismo no mercado interno, compreendendo a identificação e a divulgação dos destinos e produtos turísticos brasileiros no mercado nacional;

VII - participar e apoiar eventos geradores de fluxo turístico, intrínsecos e temáticos do turismo; e

VIII - promover as condições de competitividade dos produtos e dos destinos turísticos brasileiros.

Art. 76. Ao Gabinete do Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo (GSNPTur) compete:

I - assistir e assessorar diretamente o Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo em assuntos de natureza técnica, administrativa, de planejamento e de representação política e social, bem como desenvolver outras atividades por ele determinadas;

II - organizar a agenda do Secretário e ocupar-se do preparo e despacho de seu expediente;

III - planejar, coordenar e supervisionar os assuntos administrativos e de desenvolvimento organizacional da Secretaria;

IV - transmitir às demais unidades da Secretaria as instruções e orientações emanadas do Secretário e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V - coordenar, articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria em órgãos colegiados, grupos de trabalho e assemelhados;

VI - submeter ao Secretário Nacional os processos que tenham por objeto as contratações diretas, com as devidas justificativas, para reconhecimento das dispensas e inexigibilidades de licitação;

VII - submeter as minutas de convênios, instrumentos congêneres e de atos normativos ao Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo para encaminhamento à Consultoria Jurídica; e

VIII - promover, acompanhar e controlar a publicação de atos administrativos afetos à Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo.

Art. 77. Ao Departamento de Formalização e Qualificação no Turismo (DEQUA) compete:

I - coordenar, monitorar e exercer a cooperação e a articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital, municipal e com entidades não governamentais em programas, projetos e ações de cadastramento, fiscalização, classificação e qualificação de serviços turísticos e apoiar a certificação de atividades, serviços e empreendimentos turísticos;

II - apoiar e promover ações relacionadas ao desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística;

III - promover ações relacionadas ao combate, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes na atividade turística;

IV - definir diretrizes, implementar e apoiar planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento, à promoção e à comercialização da produção artesanal e demais produtos associados ao turismo;

V - coordenar, apoiar e monitorar ações voltadas à promoção e ao apoio à formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do turismo e à implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

VI - planejar, apoiar, acompanhar e avaliar ações, programas, ações e projetos voltados à geração de novas alternativas de desenvolvimento local com base nos segmentos turísticos e sua cadeia produtiva, de acordo com a Política Nacional de Turismo; e

VII - articular programas, projetos e ações relacionados ao turismo com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e terceiro setor.

Art. 78. À Coordenação-Geral de Cadastramento e Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos (CGST) compete:

I - promover e apoiar o cadastramento e a fiscalização de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo como estratégia de incentivo à formalização dos prestadores de serviços turísticos;

II - coordenar, monitorar e propor melhorias ao Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur;

III - coordenar, monitorar e exercer a cooperação e a articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital e com entidades não governamentais em programas, projetos e ações que promovam o cadastramento e a fiscalização de serviços turísticos;

IV - definir estratégias e subsidiar a formulação de políticas e atos normativos regulamentares de cadastramento e fiscalização com vista ao ordenamento dos serviços turísticos e da atividade turística em geral; e

V - gerar, acompanhar, fiscalizar e analisar a prestação de contas da execução física dos convênios de sua competência.

Art. 79. À Coordenação de Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos (CFISC) compete:

I - planejar, coordenar e monitorar ações com a finalidade de implementar a fiscalização dos serviços turísticos;

II - propor procedimentos e meios para viabilizar a fiscalização de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo como estratégia de incentivo à formalização dos prestadores de serviços turísticos; e

III - coordenar e monitorar a cooperação e a articulação com órgãos da administração pública e entidades não governamentais em programas, projetos e ações de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

Art. 80. À Divisão de Apoio à Formalização e Cadastramento (DIFOC) compete:

I - incentivar e promover a formalização e o cadastramento dos prestadores de serviços turísticos;

II - administrar e monitorar o Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur;

III - apoiar tecnicamente o desenvolvimento de normas que estimulem o ordenamento dos prestadores de serviços turísticos;

IV - propor e disseminar atos normativos, procedimentos e regulamentos que orientem a atuação de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo; e

V - articular a cooperação com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e distrital e entidades do setor do turismo com vista à gestão e à promoção do cadastramento dos prestadores de serviços turísticos.

Art. 81. À Divisão de Apoio à Fiscalização (DIFIS) compete:

I - propor e disseminar atos normativos, procedimentos e meios que orientem a fiscalização de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo;

II - conduzir o processo de desenvolvimento e implementação da fiscalização dos prestadores de serviços turísticos; e

III - promover, monitorar e articular a cooperação com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e com entidades não governamentais em ações e projetos visando à implementação e à promoção da fiscalização dos serviços turísticos.

Art. 82. À Coordenação-Geral de Qualificação Turística (CGQT) compete:

I - promover a implementação da Política Nacional para Qualificação em Turismo e do Plano Nacional de Qualificação;

II - apoiar a elaboração e implementação de planos estaduais, distritais e municipais de qualificação em turismo;

III - coordenar e articular com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital, municipal e com entidades não governamentais em programas, projetos e ações de classificação, qualificação de serviços turísticos e apoio à certificação;

IV - definir e disseminar referenciais de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços turísticos;

V - coordenar e promover ações de classificação e qualificação de serviços turísticos; e

VI - gerar, acompanhar, fiscalizar e analisar a prestação de contas da execução física dos convênios de sua competência.

Art. 83. À Coordenação de Qualificação Profissional do Turismo (CPROF) compete:

I - promover e apoiar a implementação das ações de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação para o setor de turismo;

II - articular ações de formação com as políticas de qualificação nos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;

III - implementar políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

IV - apoiar a certificação de serviços turísticos;

V - incentivar a elaboração de normas técnicas para as atividades características do setor de turismo;

VI - incentivar e apoiar o desenvolvimento de instrumentos pedagógicos, metodologias, conteúdos, ferramentas tecnológicas para o aprimoramento e atualização profissional; e

VII - orientar e monitorar a implementação das ações, projetos, programas e planos de qualificação.

Art. 84. À Coordenação de Qualificação de Prestadores de Serviços Turísticos (CSERT) compete:

I - promover a classificação dos meios de hospedagem;

II - promover a qualificação e apoiar a certificação dos empreendimentos turísticos;

III - apoiar a elaboração de normas técnicas concernentes à qualificação dos prestadores de serviços turísticos;

IV - incentivar a elaboração de normas técnicas de qualificação para os empreendimentos turísticos; e

V - incentivar o desenvolvimento de instrumentos pedagógicos, metodologias, conteúdos e de ferramentas tecnológicas para qualificação dos empreendimentos turísticos.

Art. 85. À Coordenação-Geral de Turismo Responsável (CG-TR) compete:

I - promover o turismo responsável, como forma de orientação à atuação do Ministério do Turismo e do setor turístico, com base nos princípios de sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômico e político-institucional, que norteiam o Programa de Regionalização do Turismo, bem como promover os direitos do consumidor turista;

II - formular, coordenar, apoiar e monitorar os planos, programas, projetos e ações relacionadas à produção associada ao turismo e ao turismo de base local, como estratégia de diversificação da oferta turística, promovendo a inclusão social e a geração de trabalho e renda;

III - articular e incentivar a convergência das ações voltadas ao desenvolvimento responsável no âmbito da Política Nacional de Turismo;

IV - apoiar a produção e a disseminação do conhecimento do desenvolvimento responsável na atividade turística;

V - articular parcerias com os demais órgãos e instituições envolvidos nas atividades de sua área de competência;

VI - incentivar o associativismo, o cooperativismo, o empreendedorismo e a formação de redes que promovam a sustentabilidade das iniciativas locais;

VII - promover, apoiar e realizar ações de sensibilização visando à inclusão dos segmentos prioritários de demanda, permitindo-os usufruir dos benefícios da atividade turística de forma inclusiva igualitária;

VIII - disseminar, junto a cadeia produtiva do turismo, políticas públicas que visem à prevenção e ao enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos; e

IX - gerar, acompanhar, fiscalizar e analisar a prestação de contas da execução física dos convênios de sua competência.

Art. 86. À Coordenação de Produção Associada ao Turismo - (CPAT) compete:

I - fomentar e apoiar projetos e ações para o desenvolvimento local e sustentável do turismo, por meio da organização e qualificação da produção, melhoria da qualidade dos serviços e da inserção de microempreendedor na economia do turismo;

II - promover a integração da produção local à cadeia produtiva do turismo e o desenvolvimento do turismo de base local, de modo a contribuir para a diversificação da oferta turística, a geração de trabalho e renda e o incremento do diferencial competitivo dos destinos e roteiros turísticos;

III - estimular e promover a criação de metodologias e estratégias inovadoras para estruturar e consolidar atividades turísticas que valorizem a identidade cultural das comunidades e das populações tradicionais, a fim de promover a inclusão social e a valorização do destino por intermédio do desenvolvimento do turismo; e

IV - apoiar e articular ações para promover e ampliar os canais de comercialização dos produtos associados ao turismo.

Art. 87. Ao Departamento de Marketing e Apoio à Comercialização do Turismo (DEMAC) compete:

I - propor, apoiar, planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações, projetos, programas e planos de marketing e de apoio à comercialização do turismo brasileiro no mercado nacional;

II - articular-se com órgãos da Administração Pública Federal afetos à comunicação social, em especial com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

III - identificar e apoiar a criação de produtos turísticos competitivos nas regiões turísticas brasileiras para serem promovidos em âmbito nacional e internacional;

IV - propor e implementar diretrizes e estratégias para a consolidação de segmentos turísticos de oferta e de demanda;

V - elaborar, implementar e avaliar estratégias para definição de mercados para promoção dos produtos e destinos turísticos brasileiros;

VI - disponibilizar ao turista e aos prestadores de serviços turísticos informações sistematizadas sobre os produtos e destinos turísticos brasileiros; e

VII - participar, apoiar, captar e supervisionar eventos geradores de fluxo turístico, intrínsecos e temáticos do turismo.

Art. 88. À Coordenação-Geral de Produtos Turísticos (CG-PRO) compete:

I - elaborar, avaliar e implementar estratégias para definição de mercados para promoção dos produtos e destinos turísticos brasileiros;

II - identificar e analisar as condições de produtos turísticos nas regiões turísticas brasileiras a serem promovidos em âmbitos nacional e internacional;

III - desenvolver e gerenciar base de dados necessária para o armazenamento das informações sobre produtos e destinos turísticos brasileiros, de forma a subsidiar a disseminação das informações turísticas dos destinos brasileiros;

IV - orientar destinos turísticos acerca da segmentação da oferta e da demanda turística;

V - apoiar a inovação e a competitividade de produtos turísticos; e

VI - gerar, acompanhar, fiscalizar e analisar a prestação de contas da execução física dos convênios de sua competência.

Art. 89. À Coordenação de Posicionamento de Produtos (CPP) compete:

I - elaborar e disseminar orientações acerca dos segmentos turísticos de oferta e demanda;

II - criar e implementar estratégias de posicionamento de produtos turísticos no mercado;

III - identificar e analisar as condições de produtos turísticos nas regiões turísticas brasileiras; e

IV - apoiar e estimular projetos voltados à inovação e aprimoramento de produtos turísticos.

Art. 90. À Coordenação de Apoio à Comercialização do Turismo (CAC) compete:

I - realizar e estimular ações de apoio à comercialização, como forma de ampliar os canais de distribuição;

II - criar e gerenciar instrumentos e mecanismos para captação de dados dos produtos e mercados turísticos;

III - relacionar produtos turísticos aos mercados e aumentar sua competitividade; e

IV - disponibilizar aos prestadores de serviços turísticos informações sistematizadas sobre produtos e destinos turísticos brasileiros para servir de suporte às ações de promoção e apoio à comercialização do turismo no Brasil.

Art. 91. À Coordenação-Geral de Promoção e Incentivo a Viagens (CGPIV) compete:

I - planejar, desenvolver, propor e executar ações de propaganda, publicidade e promoção;

II - formular, analisar, avaliar, acompanhar e avaliar as ações de promoção, produção de campanhas de propaganda e publicidade nacional, assim como a produção de material técnico do Ministério do Turismo, provenientes de ações vinculadas às agências contratadas;

III - analisar e emitir parecer técnico de propostas, projetos e parcerias de ações promocionais para os destinos turísticos brasileiros;

IV - coordenar e aprovar as campanhas publicitárias junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

V - desenvolver, implantar e manter atualizado banco de imagens dos destinos brasileiros; e

VI - apoiar ou realizar estudos e pesquisas para subsidiar ações publicitárias do MTur.

Art. 92. À Coordenação de Incentivo a Viagens (CIV) compete:

I - propor diretrizes, elaborar, coordenar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações de incentivo a viagens;

II - disponibilizar ao turista informações em plataforma digital sobre os produtos e destinos turísticos brasileiros; e

III - planejar, propor, desenvolver, e executar ações de publicidade digital.

Art. 93. À Coordenação-Geral de Eventos Turísticos (CGEV) compete:

I - propor calendário anual de participação do Ministério em feiras e eventos turísticos nacionais;

II - avaliar a proposta de apoio e de participação do Ministério em eventos nacionais de interesse turístico;

III - avaliar a proposta de apoio a eventos geradores de fluxo turístico, com o objetivo de divulgar e agregar valor à imagem dos destinos turísticos brasileiros, possibilitando o aumento de empregos, de renda e o incremento do fluxo turístico;

IV - acompanhar e avaliar os resultados da participação do Ministério em feiras, eventos turísticos nacionais e eventos geradores de fluxo turístico; e

V - cooperar com os demais setores do Ministério na participação em eventos nacionais de interesse turístico.

Art. 94. À Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais (CETIN) compete:

I - supervisionar e propor critérios para apoiar eventos turísticos institucionais;

II - analisar, orientar e avaliar proposta de apoio e de participação do Ministério em eventos turísticos nacionais de interesse turístico;



III - gerenciar banco de dados acerca do calendário de participação e de apoio do Ministério em feiras e eventos turísticos nacionais; e

IV - apoiar e participar, em articulação com as demais áreas do Ministério, de eventos intrínsecos e temáticos do turismo, como forma de divulgar os programas e ações da Pasta e fortalecer sua imagem e relacionamentos interinstitucional e intersetorial.

Art. 95. À Coordenação de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos (CEGFT) compete:

I - supervisionar e propor critérios para apoiar eventos geradores de fluxo turístico;

II - analisar, orientar e avaliar proposta de apoio do Ministério a eventos geradores de fluxo turístico;

III - gerenciar Banco de Dados de Prestadores de Serviços, intrínsecos ao Programa de Eventos geradores de fluxo turístico; e

IV - propor diretrizes e estratégias de captação de eventos geradores de fluxos turísticos para regiões turísticas e destinos brasileiros.

Seção III

Dos órgãos colegiados

Art. 96. Ao Conselho Nacional de Turismo (CNT) e ao Comitê Interministerial de Facilitação Turística (CIFAT) cabem exercer as competências estabelecidas em regulamento específico.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Secretário-Executivo

Art. 97. Ao Secretário-Executivo compete:

I - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado do Turismo o planejamento da ação global do Ministério do Turismo, em consonância com as diretrizes do Governo federal;

II - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e das atividades do Ministério do Turismo;

III - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério do Turismo com os órgãos centrais dos sistemas da área de competência da Secretaria-Executiva;

IV - supervisionar e coordenar as Secretarias integrantes da estrutura do Ministério do Turismo; e

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Ministro de Estado do Turismo.

Seção II

Dos Secretários e demais dirigentes

Art. 98. Aos Secretários compete planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades das unidades que integrem suas áreas de competência e exercer atribuições que lhes forem cometidas por este Regimento Interno, por sua chefia e por delegação.

Art. 99. Ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Consultor Jurídico, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, coordenar e orientar a execução das atividades das unidades que integrem suas áreas de competência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por este Regimento Interno, por sua chefia e por delegação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 100. Às Secretarias compete fiscalizar ou supervisionar a execução dos instrumentos de repasse de recursos, contratos e instrumentos congêneres, bem como analisar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas, parciais ou finais, quanto aos seus aspectos técnicos, nas suas áreas de competência, e, na hipótese de não serem aprovadas, após exauridas as providências cabíveis, propor medidas sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os Secretários decidirão sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos vinculados às suas unidades gestoras, com fundamento em pareceres técnico e financeiro conclusivos, devidamente aprovados pelos titulares das áreas responsáveis pelas suas elaborações.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DO TURISMO

| UNIDADE                                                                              | CARGO / FUNÇÃO / Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | DAS/FG/FCPE |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------|
|                                                                                      | 3                   | Assessor Especial        | DAS 102.5   |
| GABINETE                                                                             | 1                   | Chefe                    | DAS 101.5   |
|                                                                                      | 1                   | Assessor                 | DAS 102.4   |
|                                                                                      | 1                   | Assessor Técnico         | DAS 102.3   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente               | DAS 102.2   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente               | FCPE 102.2  |
| Coordenação                                                                          | 1                   | Coordenador              | DAS 101.3   |
| Assessoria Técnica e Administrativa                                                  | 1                   | Chefe                    | DAS 101.4   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente               | DAS 102.2   |
| Cerimonial<br>Coordenação                                                            | 1                   | Coordenador-Geral        | DAS 101.4   |
|                                                                                      | 1                   | Coordenador              | DAS 101.3   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente Técnico       | DAS 102.1   |
| Ouvidoria                                                                            | 1                   | Ouvidor                  | DAS 101.4   |
| Assessoria de Comunicação Social<br>Coordenação                                      | 1                   | Chefe                    | DAS 101.4   |
|                                                                                      | 1                   | Coordenador              | DAS 101.3   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente Técnico       | FCPE 102.1  |
| Assessoria Parlamentar<br>Coordenação                                                | 1                   | Chefe de Assessoria      | DAS 101.4   |
|                                                                                      | 1                   | Coordenador              | DAS 101.3   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente               | DAS 102.2   |
| SECRETARIA-EXECUTIVA                                                                 | 1                   | Secretário-Executivo     | NE          |
|                                                                                      | 1                   | Assessor                 | DAS 102.4   |
|                                                                                      | 1                   | Assessor                 | FCPE 102.4  |
| Corregedoria                                                                         | 1                   | Corregedor               | FCPE 101.4  |
| Gabinete<br>Coordenação                                                              | 1                   | Chefe                    | FCPE 101.4  |
|                                                                                      | 1                   | Coordenador              | DAS 101.3   |
|                                                                                      | 2                   | Assistente               | FCPE 102.2  |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                           | 1                   | Diretor                  | DAS 101.5   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente               | DAS 102.2   |
| Coordenação-Geral de Recursos Logísticos<br>Coordenação<br>Coordenação<br>Divisão    | 1                   | Coordenador-Geral        | FCPE 101.4  |
|                                                                                      | 2                   | Coordenador              | DAS 101.3   |
|                                                                                      | 2                   | Coordenador              | FCPE 101.3  |
|                                                                                      | 1                   | Chefe                    | DAS 101.2   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente Técnico       | DAS 102.1   |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação<br>Divisão                             | 1                   | Coordenador-Geral        | FCPE 101.4  |
|                                                                                      | 1                   | Chefe                    | FCPE 101.2  |
| Coordenação-Geral de Convênios                                                       | 1                   | Coordenador-Geral        | DAS 101.4   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente Técnico       | DAS 102.1   |
|                                                                                      | 1                   | Coordenador              | DAS 101.3   |
| Coordenação<br>Coordenação                                                           | 1                   | Coordenador              | FCPE 101.3  |
|                                                                                      |                     |                          |             |
| DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA                                       | 1                   | Diretor                  | DAS 101.5   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente               | FCPE 102.2  |
| Coordenação-Geral de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas de Turismo | 1                   | Coordenador-Geral        | DAS 101.4   |
| Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças<br>Coordenação<br>Divisão                  | 1                   | Coordenador-Geral        | FCPE 101.4  |
|                                                                                      | 1                   | Coordenador              | FCPE 101.3  |
|                                                                                      | 1                   | Chefe                    | FCPE 101.2  |
| Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas<br>Coordenação<br>Divisão                     | 1                   | Coordenador-Geral        | FCPE 101.4  |
|                                                                                      | 1                   | Coordenador              | FCPE 101.3  |
|                                                                                      | 1                   | Chefe                    | FCPE 101.2  |
|                                                                                      | 1                   | Assistente Técnico       | FCPE 102.1  |
| DIRETORIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E PESQUISAS                                          | 1                   | Diretor                  | DAS 101.5   |
|                                                                                      | 1                   | Assessor                 | DAS 102.4   |
|                                                                                      | 1                   | Assistente               | FCPE 102.2  |
| Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas                                             | 1                   | Coordenador-Geral        | DAS 101.4   |
| Coordenação-Geral de Informações Gerenciais<br>Divisão                               | 1                   | Coordenador-Geral        | FCPE 101.4  |
|                                                                                      | 1                   | Chefe                    | DAS 101.2   |



|                                                                                         |   |                    |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------|------------|
| ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS                                          | 1 | Chefe              | DAS 101.5  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Parcerias Bilaterais e Multilaterais                               | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
|                                                                                         | 1 | Assessor Técnico   | DAS 102.3  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| CONSULTORIA JURÍDICA                                                                    | 1 | Consultor Jurídico | DAS 101.5  |
|                                                                                         | 1 | Assistente         | FCPE 102.2 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos e Judiciais                                      | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
|                                                                                         | 1 | Assistente         | FCPE 102.2 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e Convênios                               | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
|                                                                                         | 1 | Assistente         | FCPE 102.2 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO                                                 | 1 | Chefe              | DAS 101.5  |
|                                                                                         | 1 | Assistente         | DAS 102.2  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO                                          | 1 | Secretário         | DAS 101.6  |
|                                                                                         | 1 | Assessor           | DAS 102.4  |
| Coordenação-Geral de Legislação para Estruturação do Turismo                            | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Gabinete                                                                                | 1 | Chefe              | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                                         | 3 |                    | FG-1       |
|                                                                                         | 2 |                    | FG-2       |
|                                                                                         | 1 |                    | FG-3       |
|                                                                                         |   |                    |            |
| DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TURISMO                                                  | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                                                         | 1 | Assistente         | DAS 102.2  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo                         | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo                                | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Atração de Investimentos                                           | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Apoio ao Crédito e ao Fungetur                                     | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA                                                | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                                                         | 1 | Assistente         | DAS 102.2  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística                                           | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística   | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| SECRETARIA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO                               | 1 | Secretário         | DAS 101.6  |
|                                                                                         | 1 | Assessor           | DAS 102.4  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Gabinete                                                                                | 1 | Chefe              | DAS 101.4  |
|                                                                                         | 2 | Assistente         | DAS 102.2  |
|                                                                                         | 2 |                    | FG-1       |
|                                                                                         | 3 |                    | FG-2       |
|                                                                                         | 1 |                    | FG-3       |
|                                                                                         |   |                    |            |
| DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO TURISMO                                  | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                                                         | 1 | Assistente         | FCPE 102.2 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Cadastramento e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | FCPE 101.2 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Qualificação Turística                                             | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Turismo Responsável                                                | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| DEPARTAMENTO DE MARKETING E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO TURISMO                          | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                                                         | 1 | Assistente         | DAS 102.2  |
| Coordenação-Geral de Produtos Turísticos                                                | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                                             | 2 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Promoção e Incentivo a Viagens                                     | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
|                                                                                         |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Eventos Turísticos                                                 | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
|                                                                                         | 2 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DO TURISMO

| CÓDIGO     | DAS-UNITÁRIO | SITUAÇÃO QTD. | VALOR TOTAL |
|------------|--------------|---------------|-------------|
| NE         | 6,41         | 1             | 6,41        |
| DAS 101.6  | 6,27         | 2             | 12,54       |
| DAS 101.5  | 5,04         | 11            | 55,44       |
| DAS 101.4  | 3,84         | 20            | 76,8        |
| DAS 101.3  | 2,1          | 16            | 33,6        |
| DAS 101.2  | 1,27         | 8             | 10,16       |
|            |              |               |             |
| DAS 102.5  | 5,04         | 3             | 15,12       |
| DAS 102.4  | 3,84         | 5             | 19,2        |
| DAS 102.3  | 2,1          | 2             | 4,2         |
| DAS 102.2  | 1,27         | 10            | 12,7        |
| DAS 102.1  | 1            | 12            | 12          |
| SUBTOTAL 1 |              | 90            | 258,17      |
| FCPE 101.4 | 2,3          | 13            | 29,9        |
| FCPE 101.3 | 1,26         | 13            | 16,38       |
| FCPE 101.2 | 0,76         | 4             | 3,04        |
|            |              |               |             |
| FCPE 102.4 | 2,3          | 1             | 2,3         |
| FCPE 102.2 | 0,76         | 9             | 6,84        |
| FCPE 102.1 | 0,6          | 5             | 3           |
| SUBTOTAL 2 |              | 45            | 61,46       |
| FG-1       | 0,2          | 5             | 1           |
| FG-2       | 0,15         | 5             | 0,75        |
| FG-3       | 0,12         | 2             | 0,24        |
| SUBTOTAL 3 |              | 12            | 1,99        |
| TOTAL      |              | 147           | 321,62      |

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.243, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 00065.513960/2016-56, resolve:

Altera e renova a inscrição do Aeródromo Público de Pesqueira (SNPQ), em Pesqueira (PE), no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislação](http://www.anac.gov.br/legislação).

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 1.256, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00065.506150/2017-24, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a Instrução Suplementar nº 00-003, Revisão E (IS nº 00-003E), intitulada "Exames teóricos para concessão de licenças, habilitações e certificados".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO  
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.205, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.512354/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização do Curso de Piloto Desportivo - CPD e do Curso de Piloto de Recreio - CPR, partes teórica e prática, do AERoclube de Ilhéus, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Aeroporto de Ilhéus - Pontal, em Ilhéus - BA, CEP: 45654-070.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, resolve:

Nº 1.212 - Revogar a suspensão cautelar da homologação do curso teórico de Piloto de Linha Aérea de Helicóptero - PLA-H da FACULDADE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA FUMEC, situada à Rua Victorio Marçola, nº 360, Anchieta, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30310-360. Processo nº 00065.011906/2016-71

Nº 1.214 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Helicóptero - PP-H e Piloto Comercial de Helicóptero - PC-H do AERoclube de Bauru, situado na Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla nº 19-100, Jardim Aeroporto, em Bauru - SP, CEP: 17012-191. Processo nº 00065.513146/2016-31.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislação](http://www.anac.gov.br/legislação)

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.237, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.502566/2017-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança da sede administrativa e base operacional da EDUC AR Escola de Aviação Civil Ltda. da Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 96, Sala 112 A - Centro, em Niterói (RJ), CEP: 24.020-074, para a Rua da Conceição, nº 95, Salas 1008, 1205 e 1206 - Centro, em Niterói (RJ), CEP: 24.020-085.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.238, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.096003/2016-51, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação dos cursos teóricos/práticos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Motopropulsor - MMA-GMP e Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Aviónicos - MMA-AVI do Centro Universitário Central Paulista - UNICEP, situado à Rua Miguel Petroni nº 5111 - Lot. Habit, em São Carlos (SP), CEP 13563-470.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.257, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.512606/2016-12, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Helicóptero - PP-H e de Piloto Comercial de Helicóptero - PC-H e do curso teórico/prático de Comissário de Voo - CMV do Aeroclube do Paraná, situado no Aeroporto Bacacheri, S/Nº, Bacacheri, em Curitiba - PR, CEP: 82515-180.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA  
Sessão Ordinária do Plenário de 19/04/2017, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS  
Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES  
004.643/2017-8  
Natureza: Representação  
Representante: Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há  
007.394/2017-9  
Natureza: Representação  
Representante: Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará  
Representação legal: não há  
007.400/2017-9  
Natureza: Representação  
Representante: Tectenge - Tecnologia e Serviços Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há  
007.507/2013-5  
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)  
Recorrente: Gean Campos de Barros  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Lábrea/AM  
Representação legal: Diogo de Mendonça Melim (OAB/DF 35188) e outros, representando Gean Campos de Barros; Priscilla Sadala Sena Bentes (OAB/AM 8103) e outros, representando Renzo Construções, Refrigeração e Comercio de Material de Construção Ltda - Me  
010.099/2015-8  
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)  
Recorrente: Cicero Cavalcante de Araujo  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL  
Representação legal: Adeilson Teixeira Bezerra (OAB/AL 4.719)  
018.081/2011-8  
Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria)  
Recorrente: José Luiz de Amorim Carrão  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: Camila Hosken Cunha (OAB/DF 38.967) e outros, representando José Luiz de Amorim Carrão; Lorena Caroline Silverio Gandara (OAB/GO 33.360) e outros, representando Eduardo Silva Aguiar, Erli Lannes Aguiar de Oliveira., Samuel Lannes Aguiar., Silvana Lanes Aguiar, Maria José de Lannes Aguiar e Eduardo Lannes Aguiar

026.083/2013-2

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Gean Campos de Barros

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Lábrea/AM

Representação legal: Diogo de Mendonça Melim (OAB/DF 35188) e outros, representando Gean Campos de Barros

029.223/2014-8

Natureza: Relatório de Auditoria

Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU/GO

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Anápolis/GO

Responsável: Luiz Carlos Teixeira Silva Júnior

Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

010.265/2014-7

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Antônio Gomes Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade : Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM

Representação legal: Eurismar Matos da Silva (OAB/AM 9.221)

030.013/2015-1

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade : Petróleo Brasileiro S.A.

Responsável: Pedro Pullen Parente

Representação legal: Tatiana Zuma Pereira (OAB/RJ 120.831) e outros

034.452/2016-8

Natureza: Representação

Representante: Orion Construtora Ltda. - EPP

Órgão/Entidade/Unidade : Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL

Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

035.816/2015-5

Natureza: Representação

Representante: Luís Alberto Costa Macêdo

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Jurema/PI

Representação legal: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI 4.503), e outros, representando Iremar da Silva Pereira; Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456), representando Iremar da Silva Pereira e Francisco José da Silva Neto

#### PROCESSOS UNITÁRIOS SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro BRUNO DANTAS

014.246/2005-3

Tomada de contas especial originada de conversão de processo de representação de equipe de fiscalização deste Tribunal acerca de irregularidades na licitação e na execução das obras de construção do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense, no estado do Piauí.

Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; Secretaria de Infraestrutura do Estado do Piauí

Responsáveis: Bertolino Marinho Madeira Campos; Construtora Jurema Ltda.

Representação legal: Fabrício de Castro Oliveira (OAB/BA 15.055); Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668), Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359), Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989), Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406), representando a Construtora Jurema Ltda. Antonio Luiz Alves, Marcia Maria Macedo Franco (OAB/PI 28082) e João Emílio Falcão Costa Neto (OAB/DF 9593), representando o Estado do Piauí;

Interessado em sustentação oral:

Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989), em nome da Construtora JUREMA

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

015.316/2016-5

Representação de unidade técnica acerca de irregularidades na celebração de convênios com a Oscip Tercon Brasil, no âmbito do Ministério do Turismo, do então Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério do Esporte, sem a adoção de qualquer medida preventiva de dano, mesmo diante da recorrente situação de inadimplência da entidade. Análise das audiências.

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte

Responsáveis: Frederico Silva da Costa; Mario Augusto Lopes Moyes; Paul Israel Singer e Waldemar Manoel Silva de Souza

Representação legal: Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP 90.846); Kleber Carvalho França (OAB/DF 8.526/E) e Luene Gomes Santos (OAB/DF 16.727)

Interessado em sustentação oral:

Thiago Machado de Carvalho (OAB/DF 26.973), em nome de Frederico Silva da Costa

035.118/2011-3

Representação de unidade técnica acerca de irregularidades praticadas pelas empresas Jotagê Engenharia, Comércio e Incorporações Ltda., Ceema Construções e Meio Ambiente Ltda. e Ebisa Engenharia Brasileira Indústria e Saneamento Ltda. em licitações promovidas por municípios do Estado da Bahia para a contratação de obras custeadas com recursos repassados pelo Governo Federal. Análise das audiências e das oitivas.

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgãos/Entidades/Unidades: Municípios de Itabuna/BA e Prado/BA

Responsáveis: Ceema Construções e Meio Ambiente Ltda.; Engenharia Brasileira Indústria e Saneamento S.A. e Jotage Engenharia Comercio e Incorporações Ltda.

Representação legal: José Dumienne da Silva Neto e outros, representando Jotage Engenharia Comercio e Incorporações Ltda.; Milton Pinto Veloso da Silva (OAB/BA 10.443-D) e outros, representando Engenharia Brasileira Indústria e Saneamento S.A.

Interessado em sustentação oral:

João Felipe Cunha Pereira (OAB/RJ 131.197), em nome de CEEMA Construções e Meio Ambiente Ltda.

#### REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

014.754/2008-7

Pensão Civil. Processo gerado automaticamente com atos priorizados pela SEFIP.

Interessados: Diana La Luna Bissetti Costa; João Henrique Guimarães Passini Nogueira; Paulo Henrique Guimarães Passini Nogueira; Pedro Carlos Bissetti e Pedro Henrique Guimarães Passini Nogueira

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP

Representação legal: não há

Revisor: Ministro Vital do Rêgo (15/2016)

#### DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

020.148/2016-0

Auditoria operacional na Eletrobras Distribuição Acre (Eletroacre) em que foi avaliada a qualidade do serviço prestado pela companhia e a sua gestão operacional quanto a aspectos que impactam negativamente sua higidez econômico-financeira.

Órgão/Entidade/Unidade : Eletrobras Distribuição Acre

Representação legal : não há

020.752/2016-4

Auditoria operacional na Eletrobras Distribuição Piauí (Cepisa) em que foi avaliada a qualidade do serviço prestado pela companhia e a sua gestão operacional quanto a aspectos que impactam negativamente sua higidez econômico-financeira.

Órgão/Entidade/Unidade : Eletrobras Distribuição Piauí

Representação legal : não há

021.223/2016-5

Solicitação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados (CPI Funai/Incra), destinada a investigar a atuação da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) na demarcação de terras indígenas e de remanescentes de quilombos, para que o Tribunal apurasse supostos indícios de malversação de recursos públicos relacionados com o procedimento administrativo de estudo, identificação e demarcação de área requerida como indígena, denominada, Morro dos Cavalos, no município de Palhoça/SC.

Interessada : Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados destinada a investigar a atuação da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária na demarcação de terras indígenas e de remanescentes de quilombos

Órgão/Entidade/Unidade : Fundação Nacional do Índio

Representação legal : Fabiano Marcos Zwicker (OAB/SC 16.035) e Márcio Alceu Pazeto (OAB/SC 23.073)

022.125/2013-2

Auditoria realizada para verificar a regularidade das operações atinentes ao Fundo Soberano do Brasil (FSB), fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, cujas finalidades são, conforme o art. 1º da Lei 11.887/2008, promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

Órgãos/Entidades/Unidades : Fundo Soberano do Brasil e Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

Responsável: Nelson Machado

Representação legal: Annalina Cavicchio Trigo (OAB/RS 24.152), Rafaelo Abritta (OAB/DF 15.200)

034.937/2014-5

Tomada de contas especial instaurada pela em desfavor de Marcel Nunes de Farias, ex-prefeito Prata/PB, em razão da impugnação total das despesas do Convênio 2209/2006, tendo por objeto a execução de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas, com vigência estipulada para o período de 30/6/2006 a 2/5/2009.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Prata/PB

Responsáveis: Adriano Ferreira de Melo (sócio da empresa Biana Construções e Serviços Ltda.); Audy Lopes Fernandes (sócio da empresa Biana Construções e Serviços Ltda.); Fabiana dos Santos Ferreira (sócio da empresa Biana Construções e Serviços Ltda.); Marcel Nunes de Farias (ex-prefeito); Raniere Pereira Dantas (sócio da empresa Biana Construções e Serviços Ltda.)

Representação legal: Josedeo Saraiva de Souza (OAB/PB 10.376)

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

016.826/2009-5

Embargos de declaração opostos ao Acórdão 1028/2015- Plenário por Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e Cairo Alberto de Freitas.

Embargantes: Hospfar Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda. e Cairo Alberto de Freitas

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde/GO

Representação legal: Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24089), Marco Conforto de Alencar Moreira (OAB/DF 16147), Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28361), Marcos de Araújo Cavalcanti (OAB/DF 28560), Georges Louis Hage Humbert (OAB/BA 21872), Sérgio Tourinho Dantas (OAB/DF 22163), Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48314), Marco Philippo Moreira Pacheco (OAB/DF 36959), Antônio Perilo Teixeira (OAB/DF 21359), Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34406), Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23668), Maria Euriza Alves de Carvalho (OAB/DF 7023), Erenice Alves Guerra (OAB/DF 12515), Antônio Eudacy Alves de Carvalho (OAB/DF 19748) e Jussara Costa Melo (OAB/DF 8104)

019.358/2015-6

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo MTur, em desfavor da Associação Núcleo da Mulher, sediada em Ilhéus/BA, solidariamente com a Srª Leda da Pureza Moreno, presidente da entidade à época dos fatos, em razão da não aprovação da prestação de contas e impugnação total das despesas referentes à implementação do projeto denominado Realização de ações para a sensibilização da sociedade nas cidades de Ilhéus e Itabuna/BA, no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes na cadeia do turismo.

Órgão/Entidade/Unidade: Associação Núcleo da Mulher

Responsáveis: Leda da Pureza Moreno e Associação Núcleo da Mulher

Representação legal: não há

027.019/2010-1

Embargos de declaração opostos ao Acórdão 1029/2015- Plenário (peça 114), manejados por Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e por Cairo Alberto de Freitas.

Embargantes: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e Cairo Alberto de Freitas

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde/GO

Representação legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11703), Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24089), Marco Conforto de Alencar Moreira (OABDF 16147), Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28361), Marcos de Araújo Cavalcanti (OAB/DF 28560), Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48314), Marco Philippo Moreira Pacheco (OAB/DF 36959), Antônio Perilo Teixeira (OAB/DF 21359), Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34406), Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23668), Erenice Alves Guerra (OAB/DF 12515), Maria Euriza Alves de Carvalho (OAB/DF 7023), Antônio Eudacy Alves de Carvalho (OAB/DF 19748), Jussara Costa Melo (OAB/DF 8104), Johann Adrianus Camargo Boudens (OAB/DF 14410-E) e Gustavo de Oliveira Lemos (OAB/DF 43470)

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

011.807/2015-6

Representação formulada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará acerca do desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos federais repassados ao Município de Poranga/CE por força do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará - TCM/CE

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Poranga/CE

Responsáveis: Aderson José Pinho Magalhães; Maria Aldenir Carreiro de Melo Pinho

Representação Legal: José Bonfim de Almeida Júnior (OAB/CE 15.545), Murilo Gadelha Vieira Braga (OAB/CE 14.744), Silvia Regia Lopes Melo (OAB/CE 16.615), Leonardo Wandemberg Lima Batista (OAB/CE 20.623), Juliana Costa Soares (OAB/CE 23.136)

021.135/2016-9

Auditoria de transferências voluntárias realizadas a proponentes sediados no Estado de Alagoas, integrante da Fiscalização da Orientação Centralizada FOC que tem como objetivo utilizar o modelo preditivo de avaliação de riscos para transferências voluntárias desenvolvido pela Secretaria de Gestão de Sistemas e Informação para o Controle Seginf.

Interessado: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Roteiro/AL, Município de Murici/AL e Secretaria de Agricultura do Estado de Alagoas

Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

000.624/2014-4

Tomada de Contas Especial instaurada pela Funasa em desfavor de ex-prefeitos municipais de Cocal da Telha/PI, diante da não aprovação da prestação de contas referente à primeira e à segunda parcelas e da omissão na prestação de contas da terceira parcela dos recursos federais repassados por meio de convênio destinado à execução de melhorias sanitárias na localidade, perfazendo o montante de R\$ 252.530,00.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cocal de Telha/PI

Responsáveis: José Erasmo da Silva, Raimundo Nonato da Silva e Consenso Premoldados Ltda.

Representação legal: Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI 7265), representando Raimundo Nonato da Silva; Hemington Leite Frazão (OAB/PI 8023), representando Consenso Premoldados Ltda. e Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI 6989), representando José Erasmo da Silva

024.181/2015-3

Tomada de Contas Especial na qual se apuram indícios de dano ao erário nas obras no Contrato 0800.0033756.07.2 (CT 098), celebrado pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) com a empresa Confab Montagens Ltda., para implementação da unidade de propeno (U-2912) da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).



Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras  
Responsáveis: Sérgio dos Santos Arantes; Sandoval Dias Aragão; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Paulo Roberto Costa; e Confab Montagens Ltda.  
Representação legal: Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB/DF 20.015), Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto (OAB/PR 16.950), Antonio Carlos Rodrigues de Souza (OAB/SP 62.116), representando Confab Montagens Ltda.

026.073/2011-0

Representação de juiz federal acerca do uso indevido de funções comissionadas pelo TRT da 17ª Região/ES. Análise das oitivas.  
Representante: Seção Judiciária do Espírito Santo  
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES

Representação legal: Antônio Rogério Cardoso da Costa e outros, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES e Ibaneis Rocha Barros Junior (OAB/DF 11.555) e outros, representando a Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho 026.341/2015-8

Representação de unidade técnica acerca de irregularidades na nomeação e movimentação de 2º Tenente Músico do Exército para o exercício de cargo ou função na Subsecretaria de Serviços Administrativos e de Conferências na Junta Interamericana de Defesa, sediada em Washington DC, bem como em sua designação para missão de visita técnica à Rússia, em 2014. Análise da audiência.  
Representante: Tribunal de Contas da União  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa  
Responsável: Jaques Wagner  
Representação legal: Bruno Espineira Lemos (OAB/DF 17.918) e outros, representando Jaques Wagner

031.877/2013-3

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em desfavor da Associação das Mulheres Organizadas de Teresina e de sua ex-presidente, diante da execução apenas parcial de contrato de repasse destinado à aquisição de lotes e à construção de 150 unidades habitacionais no município de Teresina/PI, perfazendo o montante de R\$ 4.398.731,78.

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal  
Responsáveis: Maria do Rosário Rodrigues e Associação das Mulheres Organizadas de Teresina  
Representação legal: Gabriela Moura Ferreira, representando Maria do Rosário Rodrigues

Em 13 de abril de 2017.  
MARCIA PAULA SARTORI  
Subsecretária do Plenário

**EXTRATO DE PAUTA**

Sessão Extraordinária Reservada do Plenário de 19/04/2017, às 14h30

**PROCESSOS RELACIONADOS**

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

004.194/2017-9

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

019.671/2014-8

Natureza: Representação

Representação legal: William Romero (OAB/PR 51.663) e outros; Ana Cristina Lopes Campelo de Miranda Bessa e outros

035.929/2015-4

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

027.286/2016-9

Natureza: Denúncia

Representação legal: Luis Pedro Dias Rodrigues (OAB/SP 189.294) e Anyúska Leal Schmidt Cusato (OAB/RS 82.251)

**PROCESSOS UNITÁRIOS**

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

029.929/2015-6

Natureza: Embargos de Declaração (Denúncia)

Embarga nte: Advocacia-geral da União

Representação legal: Gustavo Toniol Raguzzoni

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

010.438/2015-7

Natureza: Denúncia

Representação legal: Joaquim Estevam de Araújo Neto (OAB/RR 571)

Em 13 de abril de 2017.  
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
Secretário das Sessões

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**

**CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1.971, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 17 do Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros Sistema COFECON/CORE-CONS, aprovado pela Resolução nº 1.841/2010.

Acrescenta e altera dispositivos no Normativo de Procedimentos para Registro de Profissionais junto aos Conselhos Regionais de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.945/2015. O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974 e pela Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos Regionais de Economia; CONSIDERANDO que o Cofecon faz a contratação e o pagamento do fornecedor para a confecção de todas as Carteiras emitidas pelos Conselhos Regionais; CONSIDERANDO a necessidade de readequar as regras para o custeio da confecção dessas Carteiras; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 18.001/2017, deliberado durante a 677ª Sessão Plenária Ampliada do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 24 e 25 de março de 2017, em Brasília/DF, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 26 do Normativo de Procedimentos para Registro de Profissionais junto aos Conselhos Regionais de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 1, Páginas 129 a 132, em 16 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26. As carteiras de identidade profissional emitidas para os economistas, inclusive para os que estão na condição de remido, serão confeccionadas pelo Cofecon, seguindo o leiaute que integra esta Resolução, em policarbonato, com 85,6 mm de largura, 54,0 mm de altura e 0,82 mm de espessura, com dados na frente e no verso, destacando o brasão da República, e sendo que: a) O custo de confecção contratado pelo Cofecon será proporcionalmente rateado aos Conselhos Regionais; b) A carteira plástica passará a contar com chip criptográfico."

Art. 2º Acrescentar o parágrafo 4º no artigo 26 do Normativo de Procedimentos para Registro de Profissionais junto aos Conselhos Regionais de Economia, com a seguinte redação: "Art. 26. [...] § 4º Os Conselhos Regionais de Economia reembolsarão ao Conselho Federal de Economia o custo integral da confecção das carteiras de identidade profissional, calculado pelo seu custo unitário fixado em contrato realizado pelo Cofecon com o fornecedor, sem prejuízo do envio da cota parte incidente sobre a receita de emolumentos arrecadados pela emissão do referido documento."

Art. 3º Atualizar o Anexo IX - Modelo da Carteira do Economista - do Normativo de Procedimentos para Registro de Profissionais junto aos Conselhos Regionais de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, que passa a vigorar no forma do anexo desta Resolução.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor: I - após a conclusão do processo licitatório relativo à confecção das carteiras de identidade profissional, a ser realizado pelo Cofecon, e respectiva formalização contratual, para o disposto na alínea "b" do caput e no §4º, ambos do artigo 26, conforme redação dada pelos artigos 1º e 2º desta Resolução; e II - na data de sua publicação, para os demais dispositivos.

Anexos disponíveis em <http://www.cofecon.org.br>

JÚLIO MIRAGAYA  
Presidente do Conselho

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 1.970, de 27 de março de 2017, publicada no D.O.U. nº 65, de 04 de abril de 2017, Seção 1, página: 283, exclua-se, em razão de duplicidade e de erro material o artigo 1º, assim disposto: "Art. 1º Alterar a Seção XI - Do Registro Facultativo de Empresários Individuais -, do Normativo de Procedimentos para Registro de Pessoas Jurídicas, aprovado pela Resolução nº 1.880, de 26 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 227, Seção 1, Página 187, em 26 de novembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação".

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL  
CONSELHO PLENO**

**ACÓRDÃO**

PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2016.008425-2/COP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Ofício n. OF/PRES/OAB/MS/Nº 257/2016. Assunto: Advogado. Adimplência com a OAB. Participação nas eleições da Entidade. Superior Tribunal de Justiça. Proposta de edição de súmula. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). Relatora ad hoc: Conselheira Federal Glícia Thaís Salmeron de Miranda (SE). EMEN-TA N. 08/2017/COP. Intercessão do Conselho Federal da OAB junto ao Superior Tribunal de Justiça. Uniformização de jurisprudência em todo território nacional. Decisões dissidentes nas instâncias inferiores sobre a mesma matéria. Eleições da OAB. Advogado inadimplente. Entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça. Legitimidade e interesse do Conselho Federal. Juízo positivo de conveniência e oportunidade. Propositura deferida, devendo ser encaminhada proposta de edição de súmula à douta Comissão de Jurisprudência do STJ, forte no § 3º do art. 126 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, a fim de que seja compendiada a jurisprudência deste tribunal, no tocante à impossibilidade de participação nas eleições da OAB de advogado inadimplente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 04 de abril de 2017. Claudio Lamachia, Presidente. Glícia Thaís Salmeron de Miranda, Relatora ad hoc. PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2016.009322-9/COP. Origem: Conselheiro Federal Ary Raghiant Neto (MS). Comissão Nacional de Estudos Constitucionais do CFOAB. Assunto: Art. 73, § 1º, III, da Constituição Federal. Critério de nomeação. Notório conhecimento jurídico. Ministro do Tribunal de Contas da União. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Relator: Conselheiro Federal Marisvaldo Cortez Amado (GO). EMENTA N. 09/2017/COP. Ministro do Tribunal de Contas da União. Critério de nomeação. Notório conhecimento jurídico. Art. 73, § 1º, III, da Constituição da República. Propositura de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Requisitos. Interpretações de atos judiciais que forneceram interpretação contrária à norma constitucional. Elaboração de Proposta de Emenda à Constituição a ser encaminhada ao Congresso Nacional, a fim de que sejam criadas normas que privilegiem a transparência e tragam objetividade aos requisitos de nomeação. Proposta de alteração do art. 383, II, "c", do Regimento Interno do Senado Federal, no tocante ao aprimoramento da sistemática de oferecimento de impugnação popular às indicações nele tratadas. Acolhimento da proposição. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 4 de abril de 2017. Claudio Lamachia, Presidente. Marisvaldo Cortez Amado, Relator. PRO-POSIÇÃO N. 49.0000.2016.009661-5/COP. Origem: Comissão Especial da Diversidade Sexual e Gênero. CFOAB. Assunto: Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.966. Resolução n. 175 do Conselho Nacional de Justiça. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Amicus Curiae. STF. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). EMENTA N. 10/2017/COP. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.966. STF. Resolução n. 175, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que "Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo". União entre pessoas do mesmo sexo. Medida compatível com os ditames constitucionais, conforme já reconhecido pelo STF nos autos da ADPF 132 e da ADI 4.277. Amicus Curiae. Acolhimento da proposição. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade e, em parte, por maioria, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 04 de abril de 2017. Claudio Lamachia, Presidente. João Paulo Tavares Bastos Gama, Relator.

Brasília, 12 de abril de 2017.  
CLAUDIO LAMACHIA  
Presidente



# Informações Oficiais